SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 13 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3453

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente:EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente:JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2ª Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal:JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

*2*-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

*2*-Conselheiro Fiscal Suplente:MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

*3*-Conselheiro Fiscal Suplente:LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
### EXTRATO DE INEXIGIBILDIADE - I. N° 001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 002/2025

**INEXIGIBILIDADE** N° 001/2025

**CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**, COM SEDE NA TOMAZ SILVEIRA, 459, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF**: **08.313.923/0001-05**.

**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **(CNPJ: 08.324.196/0001-81)**, COM SEDE RUA MERMOZ, 150 – BALDO – NATAL/RN – CEP: 59.025-250.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

**VALOR GLOBAL:** R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
**VIGÊNCIA**: prazo indeterminado, nos termos do Art. 109 da Lei Federal n° 14.133/21.

**ATIVIDADE:** 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica; **FONTE**: 15000000 – Recurso Livre de Consórcio.

**BASE LEGAL:** ART. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

**LAGOA NOVA/RN**, 10 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
**Código Identificador:**A731A178

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
### EXTRATO DE INEXIGIBILDIADE - I. N° 002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 003/2025

**INEXIGIBILIDADE** N° 002/2025

**CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**, COM SEDE NA TOMAZ SILVEIRA, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF**: **08.313.923/0001-05**.

**CONTRATADO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE **(CNPJ: 08.334.385/0001-35)**, COM SEDE AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1555 – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.056-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA CAERN PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

**VALOR GLOBAL:** R$ 2.000,00(dois mil reais).

**ATIVIDADE:** 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte: 15000000 – Recurso Livre de Consórcio

**BASE LEGAL:** ART. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

**LAGOA NOVA/RN**, 10 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
**Código Identificador:**CF51C06D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

### DIRETORIA
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023**
**PROCESSO: 353/2022**
**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**
**Contratado: LEITE & ANTUNES LTDA**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Genival Antunes De Souza – Represente.
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**240A8848

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008/2023**
**PROCESSO: 360/2022**
**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**
**Contratado: CECAP - CENTRO CLINICO APODI LTDA**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcos Efraim De Melo – Represente.
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**E67B335F

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2023**
**PROCESSO: 363/2022**
**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**
**Contratado: HR DIAGNOSTICOS EIRELI**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Karson Dhyego Leite De Almeida – Represente.
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**A02CB778

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2023**
**PROCESSO: 375/2022**
**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**
**Contratado: CLINICA DE BEM ESTAR LTDA**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jeronymo Gustavo De Gois Rosado – Represente.
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**61E64D75

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2023**
**PROCESSO: 380/2022**
**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**
**Contratado: CENTRO AVANCADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da

Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública."

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alessandra Patricia De Almeida Barbosa – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**3820264E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

### DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ - 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Ao dia 06º do mês de dezembro do ano de 2024, às 10 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, CEP. 59.380-000, Currais Novos/RN, as pessoas a seguir relacionadas: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 050.927.804-36, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, 90, na cidade de Currais Novos/RN; GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 009.745.614-44, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN; FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 758.179.234-74, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE ACARI, pessoal jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100. Bairro Centro, Acari/RN; RAIMUNDO MARCELINO BORGES, inscrito no CPF sob nº 220.546.505-87, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, na cidade de Cerro Corá/RN; TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 030.335.144-64, prefeito institucional do MUNICÍPIO DE PARELHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, com sede na Avenida Doutor Mauro Medeiros, 97, na cidade de Parelhas/RN; LUCIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72, prefeito institucional do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, com sede na Avenida Dr. José Bezerra de Melo, 33, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN; JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 037.980.804-88, Diretora Executiva e Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó; RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE, inscrito na OAB/RN n.º 8114, Assessor Jurídico do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó; MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO, inscrito no CRC/RN n.º 010972/0-9, Assessor Contábil do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, presidente do Consórcio e responsável pela condução da Assembleia Geral por ele convocada, o qual designou para secretariar os trabalhos JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e informou da importância do trabalho desenvolvido pelo Consórcio para o desenvolvimento e fortalecimento do território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO. Posteriormente, foi apresentado o Projeto de Resolução do orçamento para o ano de 2025 pela assessoria contábil, considerando as receitas e despesas previstas para entidade no exercício financeiro do ano de 2025. O Presidente convocou os presentes na Assembleia Geral para que se deliberasse acerca da aprovação do Projeto de Resolução do Orçamento, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida, a assessoria contábil apresentou uma respectiva prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024. Oportunidade em que foi aprovada à unanimidade a prestação de contas do exercício financeiro de 2024. Em seguida, a Diretora e Secretária Executiva, Janaina Luciana de Medeiros, informou a todos os presentes que o valor de repasse de rateio mensal junto aos prefeituras não sofrerá acréscimo, permanecendo o mesmo valor de rateio de 2024, como segue: Currais Novos – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Lagoa Nova – R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), Parelhas – R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), Cerro Corá – R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), Acari – R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), Carnaúba dos Dantas – R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Continuando a reunião, a Diretora Executiva informou que estariam sendo renovados os contratos da Assessoria jurídica, e da Assessoria Contábil através de um aditivo para o ano de 2025. A Diretora e Secretaria Executiva atualizou os presentes acerca das atividades recentemente desenvolvidas, principalmente no que concerne aos contatos realizados com entidades nacionais e internacionais, bem como, reconhecimento por prêmios da importância do Geoparque Seridó como instância de governança modelo. Nada mais havendo a tratar, às 12 horas, o Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão, e designou a(o) Senhora JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS, Secretária, que lavrasse a presente ata, que foi lida, discutida e aprovada por todos(as) os(as) presentes, e para levá-la a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários.

Currais Novos/RN, 06 de dezembro de 2024.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Constitucional De Currais Novos

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Institucional De Carnaúba Dos Dantas

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES***
Prefeito Constitucional De Cerro Corá

***FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA***
Prefeito Institucional De Acari

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Institucional De Parelhas

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Institucional De Lagoa Nova

***JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS***
Diretora Executiva E Secretaria Executiva Do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

***RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE***
Assessor Jurídico Do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - OAB/RN 8.114

***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***
Assessor Contábil Do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

**Publicado por:**
Janaina Luciana de Medeiros
**Código Identificador:**2E81BABF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 01/2025 – SEMECE**

*Dispõe sobre a publicação do Calendário Escolar para o ano de 2025 da Rede Municipal de Ensino do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Calendário Escolar para o ano de 2025, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Acari/RN, com início do ano letivo em 13 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único: O referido Calendário Escolar foi discutido e aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Educação do município de Acari/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência.

Acari – RN, 10 de janeiro de 2025.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**1714F3C8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL 083/2025**

**DECRETO NR. 083, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal UFPM para fins de arrecadação dos tributos e taxas do Município de Afonso Bezerra e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA,** usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nr. 437/2006, alterada pela Lei Municipal nr. 579/2017, vem por meio do presente:

**Considerando** que a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM foi criada pela Lei Municipal nr. 437/2006 – Código Tributário Municipal, como forma de manter atualizada a cobrança de tributos, taxas e contribuições fiscais deste Município;

**Considerando** que o Código Tributário Municipal fixa o IGPD-I como indexador para atualização da Unidade Fiscal UPFM;

**Considerando** que essa atualização se mostra necessária á preservação do valor real da arrecadação municipal, mantendo assim o equilíbrio financeiro das contas públicas, princípio basilar estabelecido pela Lei Complementar nr. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM pelo IGPD-I acumulado de 2024, índice 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento), passando a viger com o **valor exato de R$ 7,13 (Sete reais e treze centavos).**

**Parágrafo Único** – O referido valor orientará a arrecadação municipal no tocante aos lançamentos de imposto, taxas, contribuições e multas, conforme disposições da Lei Municipal nr. 437/2006, alterada pela Lei Municipal nr. 579/2017 – Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua a publicação, revogadas as disposições em contrário.
Afonso Bezerra (RN), 09 de janeiro de 2025.

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**C1FC60B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 037/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **ANA CECÍLIA MARIA DA COSTA BRAZÃO BATISTA**, portadora do CPF 135.xxx.744-21 para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICA DO MUNICÍPIO, para emissão do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**E5BBF8C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 038/2025 (NOMEAÇÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, usando das atribuições privativas que lhes reserva a Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas inerentes à organização dos serviços públicos.

**Considerando** a estabilidade constitucional deferida às servidoras que tenham ficado gestante no curso do exercício do cargo público que vai da concepção até 05 (cinco) meses após o nascimento da criança;

**Considerando** que o STF determinou no Tema 542 que as ocupantes de cargo em comissão têm direito a estabilidade constitucional;

**Considerando** que o cargo ocupado pela gestante está reservado como de confiança do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que a estabilidade constitucional não está vinculada ao exercício do cargo em comissão, mas a garantia da permanência na atividade pública com sua remuneração equivalente ao cargo ocupado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA BELO**, portadora do CPF 071.xxx.574-47, para exercer as atividades de COORDENADORA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL E RACIAL, junto à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias, com garantia da remuneração equivalente ao cargo de Secretária Municipal no período

correspondente à estabilidade provisória determinada pela Constituição Federal.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**72D3E2BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 039/2025 (NOMEAÇÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, usando das atribuições privativas que lhes reserva a Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas inerentes à organização dos serviços públicos.

**Considerando** a estabilidade constitucional deferida às servidoras que tenham ficado gestante no curso do exercício do cargo público que vai da concepção até 05 (cinco) meses após o nascimento da criança;

**Considerando** que o STF determinou no Tema 542 que as ocupantes de cargo em comissão têm direito a estabilidade constitucional;

**Considerando** que o cargo ocupado pela gestante está reservado como de confiança do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que a estabilidade constitucional não está vinculada ao exercício do cargo em comissão, mas a garantia da permanência na atividade pública com sua remuneração equivalente ao cargo ocupado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **THALITA MIRELLA PENHA COSTA OSTERNO BEZERRA**, portadora do CPF 085.xxx.824-10, para exercer as atividades de COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, junto à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias, com garantia da remuneração equivalente ao cargo de Secretária Municipal no período correspondente à estabilidade provisória determinada pela Constituição Federal.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**44DF6004

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 040/2025 (NOMEAÇÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, usando das atribuições privativas que lhes reserva a Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas inerentes à organização dos serviços públicos.

**Considerando** a estabilidade constitucional deferida às servidoras que tenham ficado gestante no curso do exercício do cargo público que vai da concepção até 05 (cinco) meses após o nascimento da criança;

**Considerando** que o STF determinou no Tema 542 que as ocupantes de cargo em comissão têm direito a estabilidade constitucional;

**Considerando** que o cargo ocupado pela gestante está reservado como de confiança do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que a estabilidade constitucional não está vinculada ao exercício do cargo em comissão, mas a garantia da permanência na atividade pública com sua remuneração equivalente ao cargo ocupado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARIANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF 095.xxx.284-30, para exercer as atividades de COORDENADORA DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, com garantia da remuneração equivalente ao cargo de Chefe de Gabinete no período correspondente à estabilidade provisória determinada pela Constituição Federal.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**ADAA8A2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 041/2025 (NOMEAÇÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, usando das atribuições privativas que lhes reserva a Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas inerentes à organização dos serviços públicos.

**Considerando** a estabilidade constitucional deferida às servidoras que tenham ficado gestante no curso do exercício do cargo público que vai da concepção até 05 (cinco) meses após o nascimento da criança;

**Considerando** que o STF determinou no Tema 542 que as ocupantes de cargo em comissão têm direito a estabilidade constitucional;

**Considerando** que o cargo ocupado pela gestante está reservado como de confiança do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que a estabilidade constitucional não está vinculada ao exercício do cargo em comissão, mas a garantia da permanência na atividade pública com sua remuneração equivalente ao cargo ocupado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 706.xxx.764-40, para exercer as atividades de COORDENADORA DE ESTUDOS, PROJETOS E PROMOÇÃO TURÍSTICA, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**E866C756

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 042/2025 (NOMEAÇÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, usando das atribuições privativas que lhes reserva a Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas inerentes à organização dos serviços públicos.

**Considerando** a estabilidade constitucional deferida às servidoras que tenham ficado gestante no curso do exercício do cargo público que vai da concepção até 05 (cinco) meses após o nascimento da criança;

**Considerando** que o STF determinou no Tema 542 que as ocupantes de cargo em comissão têm direito a estabilidade constitucional;

**Considerando** que o cargo ocupado pela gestante está reservado como de confiança do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que a estabilidade constitucional não está vinculada ao exercício do cargo em comissão, mas a garantia da permanência na atividade pública com sua remuneração equivalente ao cargo ocupado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **ANA CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA LIRAS**, portadora do CPF 015.xxx.294-64, para exercer as atividades de COORDENADORA DE Associativismo, Cooperativismo E Empreendedorismo, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**9D986717

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 043/2025 (DESIGNAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

Nome: Polyana Dacila da Paz Cruz
Cargo: Controladora Geral do Município
Matrícula: 0002636
CPF nº: 106.xxx.xxx-91

Nome: Francisco Canindé de Andrade
Cargo: Contador
CPF nº: 041.xxx.xxx-91

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**0422B0C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 044/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **MONALISA CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do CPF 105.xxx.874-69 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA FINANCEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**4E2D896A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 045/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **MARIANY ESTEFANY SANTOS BEZERRA**, portadora do CPF 706.xxx.764-07 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA à SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**1F324F02

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 046/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **GUILHERME HENRIQUE ROCHA OSTERNO BEZERRA**, portador do CPF 705.xxx.554-76 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**26772CFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 047/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **LARISSA KATARINY NUNES BEZERRA**, portadora do CPF 065.xxx.804-02 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**D619DA7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 048/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **TANINE ROSE AVELINO DE MEDEIROS**, portadora do CPF 022.xxx.564-42 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**9B843E33

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 049/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **JOSÉ MARTINS DA SILVA JUNIOR AVELINO**, portador do CPF 130.xxx.784-23 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR DE TRANSPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**85A27564

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 050/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO**, portadora do CPF 092.xxx.494-28 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**2A2BF996

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 051/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **GIRLYANA WAGNA DO NASCIMENTO SOUZA PEREIRA**, portadora do CPF 030.xxx.394-93 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCIDES FELIX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**9E327BE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 052/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **ERIANE VERISSIMO DE MELO**, portadora do CPF 115.xxx.324-25 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICTOR MODESTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**BB1E2E43

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 053/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO ETELVINO DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF 114.xxx.494-14 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**451B161B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 054/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **LOURENA CRISTINA DE MORAIS BARBOZA**, portadora do CPF 055.xxx.504-19 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**0B985BA6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

**GABINETE DO PREFEITO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - EDITAL RAIMUNDA CHAGAS DE AZEVEDO**

**CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

"CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUITAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022".

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
Deste modo, a PREFEITURA DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Nº 14.399/2022, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**DO OBJETIVO**
O objetivo deste edital é selecionar Organizações da Sociedade Civil, e coletivos/grupos culturais sem CNPJ, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Almino Afonso/RN.

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN. O edital seguirá orientado pelo seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Lançamento do edital | 13 de janeiro de 2025 |
| Período de inscrições | 13 a 17 de janeiro de 2025 |
| Habilitação de documentos | 20 de janeiro de 2025 |
| Divulgação preliminar dos habilitados | 21 de janeiro de 2025 |
| Período de Recurso a fase de habilitação | 21 a 23 de janeiro de 2025 |
| Análise do mérito cultural e Aferição das Políticas Afirmativas | 24 de janeiro de 2025 |
| Divulgação provisória dos contemplados | 27 de janeiro de 2025 |
| Recebimento de recurso e julgamento | 27 a 29 de janeiro de 2025 |
| Divulgação do resultado final | 30 de janeiro de 2025 |
| Abertura de contas e assinatura do Termo de Execução Cultural | 31 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025 |
| Realização de pagamentos | 05 a 07 de fevereiro de 2025 |

**DOS VALORES E MODALIDADES**
O valor total disponibilizado neste edital é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atendimento de associações, espaços, grupos e coletivos culturais.

| CATEGORIA DE APOIO | Nº DE CONCESSÕES | VALOR POR SUBSÍDIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Concessão de subsídio cultural para entidades culturais com CNPJ. | 01 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| Concessão de subsídio cultural para entidades culturais sem CNPJ – Coletivos/grupos culturais. | 04 | R$ 5.000,00 | R$ 20.000,00 |

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 17190000, natureza da despesa – 3390390000; 3390360000.

**DAS CATEGORIAS**
O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, coletivos/grupos culturais, espaços culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais e será orientado as seguintes características:
a) Subsídio Cultural: Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos/grupos culturais e espaços culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, identificado no Cadastro Cultural do município.
b) Custeio de Despesas: O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador,

tributos, restauração de figurinos, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais.
Não serão permitidos custeio de despesas como aluguel, água, luz, telefone, reformas, quando se tratar de uma residência fixa do representante da entidade cultural, associação, coletivo ou empresa cultural. O espaço precisa ser exclusivo da entidade ou em casos de divisão com outras entidades afins.

Todas as propostas deverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticos culturais de forma contínua há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica como comprovações de atividades culturais, documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas, previstos na Lei 14.133/2021.

**QUEM PODE SE INSCREVER?**
4.1 Poderão participar deste edital:
a) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;
b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
c) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 12 meses.

4.2 O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.

4.3 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no anexo III.

4.4 Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL:
Representantes de agentes culturais que sejam menores de 18 anos;
Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão responsável pelo edital;
Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.
**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item acima.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5.1 Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos/grupos culturais e artísticos, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
Cadastro Estadual de Cultura;
Cadastro Municipal de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

5.2 As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.
5.3 Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas, ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
5.4 A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.
5.5 O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

**DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 13 a 17 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

O proponente deve encaminhar a documentação física ao endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada rua Olívia Carlos, nº 36, Centro, Almino Afonso/RN, no horário de expediente, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, respeitando o cronograma do edital.

As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 23:59h, do último dia de inscrição, através do e-mail: smcalminoafonso@gmail.com.

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não derem avaliadas.

**DA HABILITAÇÃO**
Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios.

Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou designada pelo chefe do Executivo.
**HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;
Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros culturais;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
Certidão de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

**HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:**

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III;
Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

10.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**
A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

Os projetos culturais que apresentarem documentos comprobatórios contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação quando:
nos quais tenham interesse direto ou indireto;
dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
O membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

| INDENTIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| **A** | Trajetória artístico e cultural do proponente; ***(aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima).*** | 10 pontos |
| **B** | Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses ***(analisar os aspectos formativos, participativos e realizações).*** | 20 pontos |
| **C** | Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras entidades. | 10 pontos |
| **D** | Proposta de contrapartida. | 10 pontos |
| **E** | Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso. | 20 pontos |
| **F** | Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado. | 10 pontos |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS ..... 80** | | |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
|---|---|---|
| **I** | Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representantes na diretoria que sejam pessoas negras ou indígenas. | 5 |
| **J** | Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representante legal mulheres. | 5 |
| **L** | Pessoa jurídica ou coletivo cultural sediadas em comunidades da zona rural. | 5 |
| **M** | Pessoa jurídica ou coletivo cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | **20 PONTOS** |

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.
Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:
maior pontuação no item A;
maior pontuação no item B;
maior pontuação no item F.

Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN (https://alminoafonso.rn.gov.br/).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Almino Afonso/RN (https://alminoafonso.rn.gov.br/).

**DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**
Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de proponentes solicitantes do subsídio cultural.

Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

**DA CONTRAPARTIDA**
Os beneficiados com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**
O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VI).

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverá ultrapassar 180 dias, a contar da data de recebimento.

O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 30 (trinta) dias após total utilização dos recursos.

A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos, não retroagindo a períodos anteriores.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Almino Afonso e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (https://alminoafonso.rn.gov.br/) e podem ser solicitados pelo e-mail smcalminoafonso@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

– Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Almino Afonso/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Almino Afonso/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://alminoafonso.rn.gov.br/.

Para mais informações referentes à **PNAB**, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, ou através do e-mail smcalminoafonso@gmail.com.
Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 13 de janeiro de 2025.

***JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**83A353E6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 066/2025 - GP (NOMEAÇÃO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

*uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **JAIR MOURA DA SILVA SANTOS,** portador do CPF/MF **021.XXX.XXX-71**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE URBANISMO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de janeiro de 2025.

***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gerson Laurentino de Souza Neto
**Código Identificador:**04A1CBEE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 124/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **MANOEL DEUSDET FERREIRA,** portador do CPF/MF **968.XXX.XXX-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,**

com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de janeiro de 2025.

***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gerson Laurentino de Souza Neto
**Código Identificador:**276B5E69

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 125/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **ANA MARIA CÂNDIDA DA SILVA,** portadora do CPF/MF **068.XXX.XXX-44**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de janeiro de 2025.

***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gerson Laurentino de Souza Neto
**Código Identificador:**35358FE4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA-051/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

(Republicada por incorreção)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.
**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**R**ESOLVE**:**

**Art.1**° NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA,** para o Cargo em comissão de Chefe de Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.
**Art.2**° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

***JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**D00BB90E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0086/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **Francisco Thybéryo de Oliveira Lima,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Sistema**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**6E413B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0110/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Comissão Organizadora do Carnaval de Apodi 2025, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os integrantes da Comissão Organizadora do **Carnaval de Apodi 2025,** sob a coordenação do primeiro:

Coordenador: **Aureliana Alves de Oliveira**
Membro: **Antônio Erivan de Lima Junior**;
Membro: **João Moreira Maia Neto**

**Art. 2º** - Fica a Comissão ora nomeada, autorizada a constituir subcomissões ou grupo de trabalho para implementar a organização e inclusive a aprovação do seu regulamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**A6415D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0111/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **Eliel Paiva do Carmo** para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade Estradas Vicinais** Símbolo, **DU** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**86E40969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0112/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **Dener Acácio Monteiro Marinho,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão do CEO**, Símbolo **CD**, da **Secretaria de Municipal de Saúde - SMS,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**CBD8B9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010013/2023**

CONTRATO Nº: 04010013/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ 32.600.038/0001-91

OBJETO: QUINTO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/01/2025 ATÉ 04/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**16E59B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02020001/2022**

CONTRATO Nº: 02020001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 11.084.626/0001-40

OBJETO: QUINTO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**08246F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03070001/2023**

CONTRATO Nº: 03070001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 11.084.626/0001-40

OBJETO: QUARTO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE

05 E 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**372D0194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2023**

CONTRATO Nº: 005/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN - CNPJ 12.120.272/0001-04

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN AO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PELO COPIRN - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 02/01/2025 ATÉ 02/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**A61C6174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01040003/2021**

CONTRATO Nº: 01040003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: AURIMARCONES DA SILVA TORRES - CPF 028.779.194-71

OBJETO: QUARTO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MANOEL PEDRO VIANA, Nº 342, BAIRRO CRUZ DE ALMAS, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA CRUZ DE ALMAS.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**2AB4A6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03030001/2022**

CONTRATO Nº: 03030001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BAMBURRAL - CNPJ 02.263.253/0001-83

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS-BAMBURRAL, ZONA RURAL. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BAMBURRAL.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**9779D98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12040002/2024**

CONTRATO Nº: 12040002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: MARCOS ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA - CPF 010.870.904-31

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DO BAIRRO BACURAU I, LOCALIZADO NA AVENIDA MOÉSIO HOLANDA, 1160, BAIRRO BACURAU I, APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**AFE91975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10080001/2022**

CONTRATO Nº: 10080001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: GEORGE PEREIRA GURGEL - CPF 480.724.944-49

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GOV. DIX-SEPT ROSADO, N°103, CENTRO, APODI/RN PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS DA CIDADE DE APODI. O IMÓVEL PERTENCE A GEORGE PEREIRA GURGEL RG: 858.169, CPF: 480.724.944-49.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**85F428FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01030004/2024**

CONTRATO Nº: 01030004/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: JÚLIO MARINHO FILHO - CPF 131.044.034-49

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO LOPES FILHO, 88, CENTRO, APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**D2A3FEAC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0034/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **Douglas Gurgel Moreira de Sousa**, para exercer o o cargo em comissão **Direção Executiva de Recursos Humanos,** Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** - **SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**CAE0A284

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 14050001/2020**

CONTRATO Nº: 14050001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: FLAVIANO DE OLIVEIRA MORAIS - CPF 045.974.414-33

OBJETO: SÉTIMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 923, PORTAL DA CHAPADA, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU192/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**386F75E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**XVI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020**

CONTRATO Nº: 01120001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ 26.777.742/0001-11

OBJETO: DÉCIMO SEXTO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 30/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**52D1C771

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023**

CONTRATO Nº: 02010001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 33.152.350/0001-22

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**2677D435

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**XVI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020**

CONTRATO Nº: 01120002/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 33.152.350/0001-22

OBJETO: DÉCIMO SEXTO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 30/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**979668F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01060003/2021**

CONTRATO Nº: 01060003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA EIRELI - ME - CNPJ 05.548.307/0001-45

OBJETO: QUINTO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUIDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**01FB4391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03010001/2022**

CONTRATO Nº: 03010001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ 27.003.103/0001-61

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECOLHIMENTO DE 15.000 QUILOS DE LIXO HOSPITALAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE “A”, “B” E “E”. PARA ATENDER A COLETA DE LIXO EM TODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CEO, CAPS E CENTRO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**5F016D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0110/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia Comissão Organizadora do Carnaval de Apodi 2025, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os integrantes da Comissão Organizadora do **Carnaval de Apodi 2025,** sob a coordenação do primeiro:

Coordenador: **Aureliana Alves de Oliveira**
Membro: **Antônio Erivan de Lima Junior**;
Membro: **João Moreira Maia Neto**

**Art. 2º** - Fica a Comissão ora nomeada, autorizada a constituir subcomissões ou grupo de trabalho para implementar a organização e inclusive a aprovação do seu regulamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**D8304B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0113/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Senhora **Regiane Fernandes de Gois**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Processos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**65B0A77C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0115/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a senhora **Lidiane Neres de Sousa**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora** do **Núcleo Municipal de Educação do Campo –** *DNUMEC I – Unidade VII* – **Aurora da Serra**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**67F36591

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0116/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **Willy Menezes Lisboa**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Administrativa**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**9123E842

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0118/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **Francisco Antonio Gama** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Meio Ambiente**, Símbolo **DU**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**0E6DF1A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0114/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Nomeia a **Equipe para Comissão do Processo Seletivo**

**1 - Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro**
**2 – Airton Bandeira e Souza**
**3 – Antonio Josean da Costa**
**4 – Genilson Pereira Gurgel**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**140F91E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0119/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

**CONSIDERANDO** que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante a ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

**CONSIDERANDO** que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termo de exigência da segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

**CONSIDERANDO** o entendimento jurídico majoritário de que a exoneração de servidor público, sem o prévio procedimento administrativo ofende os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a incumbência de apurar possíveis irregularidades, faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração pública municipal.

**Art. 2º -** Nomear, como titulares, os seguintes servidores:
Airton Bandeira e Souza, Matrícula 1410 – Presidente
Antonio Josean da Costa, Matrícula 1739 - Secretário
Francisco de Assis Marinho Morais, Matrícula 1047 - Membro

**Art. 3º -** Nomear como suplentes:
José Rildomarques Anacleto de Morais, Matrícula 1694
Erivanildo Moreira de Sousa – Matrícula 1315

**Art. 4º -** Nomear o Advogado **Gladson Roverlland de Oliveira e Silva** para auxiliar a Comissão quanto a todos os trâmites legais, entretanto, sem direito a voto.

**Art. 5º -** Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbitos, enfermidades próprias ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspeição.

**Art. 6 –** Determinar que o suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

**Art. 7º -** Determinar que os membros da Comissão, sem prejuízo de suas funções, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 8º -** O Processo Administrativo Disciplinar observará todos os requisitos constitucionais, assegurando-se aos servidores processados a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 9º -** O processo seguirá os trâmites definidos na Lei Municipal nº 269/96, arts. 154 e seguintes.

**Art. 10 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**7A365AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 033/2025**

*Dispõe sobre a designação de Servidor para atuar na Função de Gestor de Contratos, nos termos da Lei nº.14.133/2021, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso das atribuições conferidas pela Legislação Municipal,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto nos artigos 6°, 7°, 69°, 70°, 117° e 122° da Lei n º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contratos, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a servidora **Asnobia Pires Correia Silva**, portador do CPF n° 812.874.545-20 para a função de "Gestor de Contratos", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º- Os Gestores de Contratos ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de 24/08/2021 2/2 trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
Parágrafo Único– A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**901BC81A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 034/20234**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a comissão avaliadora referente o Edital n° 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Daiane da Silva Chacon – Secretária Municipal de Educação
Josenete Fernandes de Lemos – Coordenadora
José Alfredo Chacon – Coordenador
Bruna Kelly de Santana Silva - Procuradora Geral
Hugo Galvão da Cunha – Secretário Municipal do Plan. de das Finanças
Ana Angélica Eloi de Oliveira – Secretária Municipal de Adm. E dos Recursos Humanos
Amanda Silva do Nascimento Rodrigues – Psicóloga

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**29D96518

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 035/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM e de acordo com as orientações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação de Arez-RN, em reunião realizada no dia 23 de Dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar a Escola Municipal do Campo Djalma Aranha Marinho (INEP: 24060879), sito no Povoado Rio do Meio, s/n – Zona Rural – Arez/RN, exclusiva para o atendimento de estudantes matriculados de 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental Regular (Escola de Referência em Alfabetização na Zona Rural do Município de Arez/RN).

Art. 2º - A Escola Municipal do Campo Djalma Aranha Marinho receberá matriculas, a partir do ano letivo de 2025, somente para os estudantes compreendidos entre os 1º e 3º anos do Ensino Fundamental Regular.
I – As atividades letivas exclusivamente de 1º e 3º ano, no estabelecimento de ensino supracitado, iniciarão no ano letivo de 2025;
II – As aulas do 1º ao 3º ano acontecerão em dois turnos a seguir descriminados: Matutino e Vespertino.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições anteriores sobre este tema.

***JEFFERSON CLAYTON SIMÃO***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

***DAIANE SILVA CHACON***
Secretária Municipal de Educação

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Arez

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**C28F7AA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 036/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM e de acordo com as orientações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação de Arez-RN, em reunião realizada no dia 23 de Dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar a Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira da Silva (INEP: 24060844), sito no Povoado de Urucará, s/n – Zona Rural – Arez/RN, exclusiva para o atendimento de estudantes matriculados de 4º ao 9º Ano do Ensino Fundamental Regular.

Art. 2º - A Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira da Silva receberá matrículas, a partir do ano letivo de 2025, somente para os estudantes compreendidos entre os 4º e 9º anos do Ensino Fundamental Regular.
I – As atividades letivas exclusivamente de 4º e 5º ano, no estabelecimento de ensino supracitado, iniciarão no ano letivo de 2025;
II – As aulas do 4º ao 5º ano acontecerão no Turno Vespertino;
III- As aulas do 6º ao 9º ano acontecerão no Turno Matutino.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições anteriores sobre este tema.

***JEFFERSON CLAYTON SIMÃO***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

***DAIANE SILVA CHACON***
Secretária Municipal de Educação

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito de Arez

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**26D3F2C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - PROCESSO Nº 130400/2025**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28 de janeiro de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

***FRANCIMÁRIO BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**7D753295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA N.° 009/2024**

***Ata de Registro de Preços n.º 010/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência n.° 001/2024, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN***

*O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de* ***CARONA DE LICITAÇÃO N° 009/2024****, vem emitir a presente declaração de CARONA DE LICITAÇÃO, visando a* ***CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, ALÉM DE OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN****, pelo valor de* ***R$ 5.928.000,00 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)****, junto a* ***RD SOLUÇÕES LTDA LTDA*** *- CNPJ/CPF:* ***43.357.757/0001-40****.*
*Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a).* ***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI****, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.*

*Baía Formosa – RN, 30 de Dezembro de 2024.*

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação
Portaria n.º 186/2024 - GP/PMBF

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**1B4D7FDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 30120008/24 - CARONA N.° 009/2024**

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei n°. 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **RD SOLUÇÕES LTDA LTDA - CNPJ/CPF: 43.357.757/0001-40**, referente à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, ALÉM DE OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, no valor de **R$ 5.928.000,00 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 30 de Dezembro de 2024.

***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Responsável

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**1355829A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO - CARONA N.° 009/2024**

*O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a)* ***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI****, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de CARONA DE LICITAÇÃO a seguir:*

***PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 30120008/24****.*

***MODALIDADE.....: CARONA N.º 009/2024****.*

***OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, ALÉM DE OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN***

***CONTRATADO.....: RD SOLUÇÕES LTDA LTDA - CNPJ/CPF: 43.357.757/0001-40.***

***FUNDAMENTO LEGAL.....:*** *Lei n° 14.133/21, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.*
*Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a)* ***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI****, Prefeita.*

*Baía Formosa – RN, 30 de Dezembro de 2024.*

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação
Portaria n.º 186/2024 - GP/PMBF

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**30E63138

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA N.° 009/2024**

***Ata de Registro de Preços n.º 010/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência n.° 001/2024, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.***

*O Município de Baía Formosa/RN, através do(a) Agente de Contratação, torna pública a adesão a* ***Ata de Registro de Preços n.º 010/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência n.° 001/2024, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN****, para* ***CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, ALÉM DE OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN***
*Valor Total:* ***R$ 5.928.000,00 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)****.*
*Empresa:* ***RD SOLUÇÕES LTDA LTDA*** *-* ***CNPJ: 43.357.757/0001-40****.*

*Baía Formosa/RN, 30 de Dezembro de 2024.*

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação
Portaria n.º 186/2024 - GP/PMBF

***R A T I F I C A Ç Ã O***

*Ratifico o ato de Adesão a* ***Ata de Registro de Preços n.º 010/2024****, proveniente do processo licitatório modalidade* ***Concorrência n.° 001/2024****, do(a)* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN****.*

*Baía Formosa/RN, 30 de Dezembro de 2024.*

***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**33E0C678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2024 – CARONA N. 009/2024**

**Extrato do Contrato nº 115/2024**
**Carona nº 009/2024**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA** - CNPJ: **08.161.341/0001-50**
CONTRATADA: **RD SOLUÇÕES LTDA LTDA** - CNPJ: **43.357.757/0001-40**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, ALÉM DE OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**
VALOR: **R$ 5.928.000,00** (**CINCO MILHÕES E NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS**)
VIGÊNCIA: De: **30/12/2024** a **29/12/2025**
FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**
BAIA FORMOSA/RN, **30 de Dezembro de 2024**

***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI*** *-*
P/Contratante
Prefeita

***RAMON OLIVEIRA DA SILVA*** *-*
P/Contratado(a)
Representante

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**C2290BE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 047/2024**

**Ref.: Dispensa de Licitação n.º 047/2024 / Processo n.º 30120010/24**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS, DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN PARA O CTR-POTIGUAR (ATERRO SANITÁRIO), SITUADO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.**

**CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS, DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN PARA O CTR-POTIGUAR (ATERRO SANITÁRIO), SITUADO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.**

**CREDOR:** ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83.

**VALOR TOTAL:** R$ 130.222,80 (CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 30 de dezembro de 2024.

***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**0AC1CC32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 047/2024**

*O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de* ***Dispensa de Licitação n° 047/2024****, correspondente ao* ***processo administrativo n.º 30120010/24****, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a* ***CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS, DO***

***MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN PARA O CTR-POTIGUAR (ATERRO SANITÁRIO), SITUADO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, pelo valor de **R$ 130.222,80 (CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, em favor de **ROSELANY CORTES DE CARVALHO** - CNPJ/CPF: **06.228.930/0001-83**.*

*Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.*

*Baía Formosa – RN, 30 de dezembro de 2024.*

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**72693E31

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 30120010/24 - DISPENSA 047/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ROSELANY CORTES DE CARVALHO** - **CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83**, referente à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS, DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN PARA O CTR-POTIGUAR (ATERRO SANITÁRIO), SITUADO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, no valor de **R$ 130.222,80 (CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 30 de dezembro de 2024.

***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**F6E51E0C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 047/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 047/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS, DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN PARA O CTR-POTIGUAR (ATERRO SANITÁRIO), SITUADO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**.

**CONTRATADO.....: ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83**.

**VALOR.....: R$ 130.222,80 (CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 75, Inciso VIII, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 30 de dezembro de 2024.

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**9B3EDF5E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2024 - DISPENSA N.º 047/2024**

Extrato do Contrato nº 116/2024
Dispensa nº 047/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: **ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ: 06.228.930/0001-83**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS, DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN PARA O CTR-POTIGUAR (ATERRO SANITÁRIO), SITUADO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**.
VALOR: **R$ 130.222,80 (CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.
VIGÊNCIA: De: 30/12/2024 a 29/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21
BAIA FORMOSA/RN, 30 de dezembro de 2024

***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -***
P/Contratante
Prefeita

***ROSELANY CORTES DE CARVALHO -***
P/Contratada
Representante

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**15CCD491

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 048/2024**

**Ref.: Dispensa de Licitação n.º 048/2024 / Processo n.º 30120011/24**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CREDOR:** A CHELITA ATACADO LTDA - CNPJ/CPF: 52.062.083/0001-47 .

**VALOR TOTAL:** R$ 24.808,16 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 30 de Dezembro de 2024.

***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**E90A771A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 048/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 048/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 30120011/24** , vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R$ 24.808,16 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, em favor de **A CHELITA ATACADO LTDA** - CNPJ/CPF: **52.062.083/0001-47** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 30 de Dezembro de 2024.

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**86D6956D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 30120011/24 - DISPENSA 048/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **A CHELITA ATACADO LTDA - CNPJ/CPF: 52.062.083/0001-47,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$ 24.808,16 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 30 de Dezembro de 2024.

***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**3CD218CA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 048/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 048/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**.

**CONTRATADO.....: A CHELITA ATACADO LTDA - CNPJ/CPF: 52.062.083/0001-47** .

**VALOR.....: R$ 24.808,16 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 30 de Dezembro de 2024.

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**579C88DF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2024 - DISPENSA N.º 048/2024**

Extrato do Contrato nº 117/2024
Dispensa nº 048/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: **A CHELITA ATACADO LTDA - CNPJ: 52.062.083/0001-47** .
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE**

**RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**.
VALOR: **R$ 24.808,16 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.
VIGÊNCIA: De: 30/12/2024 a 29/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21
BAIA FORMOSA/RN, 30 de Dezembro de 2024

***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI*** -
P/Contratante
Prefeita

***HENRIQUE SODRE RODRIGUES*** -
P/Contratada
Representante

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**D04E809E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.° 005/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
**CONTRATADA:** ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - CNPJ: 24.371.015/0001-24

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 005/2021, para 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
Início da Vigência: 27/12/2024
Término da Vigência:31/12/2025

**Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.**

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Prefeita

Eteconp Escritorio Tecnico de Contabilidade Publica S/s Ltda
CNPJ: 24.371.015/0001-24
***JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO***
Administrador

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**AA0C8134

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.° 022/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
**CONTRATADA:** ANDREZA KELE GOMES SOARES - CNPJ: 11.879.883/0001-78

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência do contrato 22/2021 para 31 de dezembro de 2025 nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
Início da Vigência: 27/12/2024
Término da Vigência:31/12/2025

**Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.**

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Prefeita

Andreza Kele Gomes Soares
CNPJ: 11.879.883/0001-78
***ANDREZA KELE GOMES SOARES***
Empesária

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**FA8A8BC0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.° 041/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 041/2021, para 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
Início da Vigência: 27/12/2024
Término da Vigência:31/12/2025

**Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.**

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Prefeita

Top Down Consultoria Ltda
CNPJ: 40.998.734/0001-26
***ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU***
Sócia Administradora

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**89C20217

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.° 156/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
**CONTRATADA:** REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI - CNPJ: 21.354.264/0001-13

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 156/2021, para 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
Início da Vigência: 27/12/2024
Término da Vigência:31/12/2025

**Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.**

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Prefeita

Rei Davi Serviços Funerarios Eireli
CNPJ: 21.354.264/0001-13
***JORDAN GOMES LEONARDO***
Procurador

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**FBF1E6DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 01/2025/SMS**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no que tange à obrigatoriedade de concessão e usufruto de férias no prazo legal previsto após o período aquisitivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, especialmente nos meses de maior demanda administrativa, tais como **dezembro e janeiro**, relacionados ao encerramento e início do exercício financeiro;

**RESOLVE**:
**Art. 1º - A concessão de férias aos servidores públicos municipais será regulamentada nos termos desta Portaria, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**Art. 2º - Fica vedado o gozo de férias por servidores públicos municipais nos meses de dezembro e janeiro, salvo nos seguintes casos:**
**I – Situações excepcionais, devidamente justificada pelo servidor, avaliadas e aprovadas pela Secretaria de saúde e administração municipal.**

**Art. 3º - As férias deverão ser usufruídas pelo servidor público municipal dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir do término do período aquisitivo, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**Art. 4º - A programação anual de férias será elaborada pelas chefias imediatas, em conjunto com os servidores de suas respectivas unidades, devendo ser encaminhada ao setor de recursos humanos até o dia 15 (quinze) de cada mês, para análise e homologação.**

**Art. 5º - Os casos omissos ou situações excepcionais serão submetidos à análise do setor de recursos humanos e, posteriormente, à deliberação da Prefeita Municipal.**

**Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**5437D4B0

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO ##AT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADM Nº 16080001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 29/01/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 09 de janeiro de 2025.

***LIANA AMARAL DO VALE.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**BEE605D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**LEI MUNICIPAL Nº 469/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 469/2025

Dispõe sobre a adequação do SALÁRIO MÍNIMO que vigorará a partir de 01 de janeiro de 2025, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, o Sr. João Maria Mesquita, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN aprovou e eu Promulgo e Sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º -** Este valor segue parâmetros que são definidos pelo Governo Federal, através do Decreto Nº 12.342, DE 30 de dezembro de 2024.

**Art. 3º -** Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, o valor fixado no art. 1º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras especificas de cada categoria, respectivamente.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
**Código Identificador:**D680988A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 062, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 062, de 10 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PEDRO JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 082.***.***-39 e portador do RG nº ***.***.009, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO – AT-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
**Código Identificador:**E9ED269F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**DECRETO N° 058, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO N° 058, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN pelo período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOÃO MARIA MESQUITA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Saúde e,

**CONSIDERANDO,** os costumes municipais e nacionais no sentido da diminuição das atividades com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**CONSIDERANDO,** a viabilidade de se fazer coincidir esse período de recesso escolar anual com a contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais de Boa Saúde/RN;

**CONSIDERANDO,** o princípio da continuidade dos serviços públicos, exigindo a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais de Boa Saúde/RN, ligados à Secretaria Municipal de Educação, suspendendo-se o expediente de trabalho nas escolas, em cujos locais os alunos encontram-se de férias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

**Art. 2º -** Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

**§ 1º-** O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a não sofrerem interrupção.

**Art. 3º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º -** Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 03 de janeiro de 2025.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
**Código Identificador:**6184F99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

**Contratante**: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20. Contratada: MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.475.436/0001-49.
**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 55/2023, cujo objeto: Locação de Imóvel para funcionalidade da Casa de Apoio. Sendo de 01/12/2024 à 30/11/2025.
Fundamentação: art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93
Bodó/RN, 27 de novembro de 2024.

***MARCELO MÁRIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**2E09850D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA Nº 108/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: **MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 08.475.436/0001-49
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM BODÓ/RN**
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE: R$64.326,68 (Sessenta e quatro mil trezentos e vinte e seis mil e sessenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
BODÓ/RN, 11 (ONZE) MESES A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

***HORISON JOSÉ DA SILVA –***
Prefeito.

***JOSÉ GILMAR DE CARVALHO LOPES –***
Contratado.

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**78EA0DA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 90 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º - Nomear**, o(a) Sr.(a) SEBASTIÃO PEREIRA TAVARES**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 030.###.###-47, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor de Esporte, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Esporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 06 de janeiro de 2025.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**3DBE8B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N° 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 006/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, dia 16/01/2024 às 08h:00m**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinada a alimentação dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV e grupos do PAIF, do munícipio de Bom Jesus/RN, hipótese do artigo 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 13/01/2025 – às 08h.
Limite de Entrega de Propostas: 16/01/2025 – às 08h.
Início da Sessão Eletrônica (Lances): 16/01/2025 – das 08:01h às 14h.

***FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA***
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**08938EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 089/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO**
**MARCEL CÂMARA MARCELINO.**

**PORTARIA N. 089/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCEL CÂMARA MARCELINO, portador do CPF: XX7.862.894-XX, para o cargo de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**647D7804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 090/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO**
**DEBORA THAIS DUARTE SANTOS.**

**PORTARIA N. 090/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. DEBORA THAIS DUARTE SANTOS, portadora do CPF: XX4.208.574-XX, para o cargo de Chefe de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**F9D2E82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 091/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO**
**JOHNNY ALVES DE OLIVEIRA.**

**PORTARIA N. 091/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOHNNY ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 01X.123.194-XX, para o cargo de Chefe de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**684727A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 092/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO JOSE JOEFFERSON HEGINIO DE OLIVEIRA.**

**PORTARIA N. 092/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr.JOSE JOEFFERSON HEGINIO DE OLIVEIRA, portador do CPF: XX4.391.024-XX, para o cargo de Gerente de Transporte Sanitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**F8CD69E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 093/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO TAMARA CAMYLA ALVES DE ASSIS.**

**PORTARIA N. 093/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. TAMARA CAMYLA ALVES DE ASSIS, portadora do CPF: XX2.852.474-XX, para o cargo de Coordenadora de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**E39386F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 094/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO PATRÍCIO BRUNO MAURÍCIO DE LIMA.**

**PORTARIA N. 094/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. PATRÍCIO BRUNO MAURÍCIO DE LIMA, portador do CPF: XX2.852.434-XX, para o cargo de Gerente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**BFF9A9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 095/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO MARIA MADALENA LOPES DE ARAUJO.**

**PORTARIA N. 095/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA MADALENA LOPES DE ARAUJO, portadora do CPF: XX4.805.864-XX, para o cargo de Coordenadora da Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**EABC29D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 096/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EDELVITA TACIANA DE MEDEIROS XAVIER DIAS.**

**PORTARIA N. 096/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDELVITA TACIANA DE MEDEIROS XAVIER DIAS, portadora do CPF: XX6.474.144-XX, para o cargo de Coordenadora do Ensino Fundamental I, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**97B4CACB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 097/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO DINALVA MARIA BEZERRA DE AZEVEDO.**

**PORTARIA N. 097/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. DINALVA MARIA BEZERRA DE AZEVEDO, portadora do CPF: XX8.729.924-XX, para o cargo de Coordenadora de EJA, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**71610509

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 098/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA FILHO.**

**PORTARIA N. 098/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. SÉRGIO PEREIRA DA SILVA FILHO, portador do CPF: XX1.029.544-XX, para o cargo de Coordenador de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**72482A86

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 099/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO JOZANIEL ALVES TEXEIRA.**

**PORTARIA N. 099/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOZANIEL ALVES TEIXEIRA, portador do CPF: XX3.870.404-XX, para o cargo de Coordenador de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**29E5A645

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 100/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO THOMAS RAVELLY FERREIRA VIANA.**

**PORTARIA N. 100/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. THOMAS RAVELLY FERREIRA VIANA, portador do CPF: XX5.195.294-XX, para o cargo de Coordenador de Tecnologia Educacional, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**07F804B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 101/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA.**

**PORTARIA N. 101/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA, portador do CPF: XX0.143.444-XX, para o cargo de Coordenador de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**7AE99BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 102/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO FRANCISCO CANINDÉ GOMES JÚNIOR.**

**PORTARIA N. 102/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO CANINDÉ GOMES JÚNIOR, portador do CPF: XX8.095.444-XX, para o cargo de Coordenador de Eventos e Atividades Esportivas, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**A42B8E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 103/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO NADJA RAFAELLY MEDEIROS DE ARAUJO.**

**PORTARIA N. 103/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. NADJA RAFAELLY MEDEIROS DE ARAUJO, portadora do CPF: XX1.806.994-XX, para o cargo de Gerente de Eventos Culturais, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**1993951C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 104/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS FABÍOLA DA SILVA BEZERRA.**

**PORTARIA Nº 104/2025–SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor eletivo **FABÍOLA DA SILVA BEZERRA,** matrícula nº 5610060, portadora do CPF nº XX6.467.024-XX, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus, pelo período de 30

dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 13/01/2025 a 11/02/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de Janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de Janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**A6D15AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. 105/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO WALKER CHRISTIANO DANTAS ALVES.**

**PORTARIA N. 105/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. WALKER CHRISTIANO DANTAS ALVES, portador do CPF: XX8.260.634-XX, para o cargo de cargo de Gerente de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**D72D105C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023**

*SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO SANTA MARIA, ZONA RURAL, ONDE FUNCIONA O ANEXO DO ESF DO SÍTIO ESPERANÇA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E MARIA DA CONCEIÇÃO NA FORMA AJUSTADA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado MARIA DA CONCEIÇÃO**,** residente e domiciliado a RUA PRINCESA ISABEL, 103, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 444.687.174-91, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em, 28/02/2025:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**
**2.1.** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 27 de dezembro de 2024.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito

***MARIA DA CONCEIÇÃO***
CPF: 444.687.174-91

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**AAB84B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADITIVO AO CONTRATO 005/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**

*SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRIMEIRO DE MAIO, 90-A, CENTRO, BREJINHO-RN. ONDE FUNCIONA O GALPÃO DOS GARIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO NA FORMA AJUSTADA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO**,** residente e domiciliado a RUA PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.306.734-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2025:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**
**2.1.** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 27 de dezembro de 2024.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito

***CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO***
CPF: 289.306.734-49

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**B7B6BBFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADITIVO AO CONTRATO 012/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023**

*SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO XIQUE-XIQUE, ZONA RURAL, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA O ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E MARLENE CUSTÓDIO DA SILVA NA FORMA AJUSTADA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado MARLENE CUSTÓDIO DA SILVA**,** residente e domiciliado no SÍTIO XIQUE-XIQUE, ZONA RURAL, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 751.839.004-34, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2025:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**
**2.1.** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do município do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 27 de dezembro de 2024.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito

***MARLENE CUSTÓDIO DA SILVA***
CPF: 751.839.004-34

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**19ECCDE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADITIVO AO CONTRATO 001/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

*SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO ESPERANÇA, ZONA RURAL, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA UM POÇO TUBULAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E* ANILDA MARIA FREIRE MACEDO *NA FORMA AJUSTADA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado ANILDA MARIA FREIRE MACEDO**,** residente e domiciliado a rua AMIDIO MANOEL DE LIMA 60, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 085.848.504-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2025:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**
**2.1.** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 27 de dezembro de 2024.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito

***ANILDA MARIA FREIRE MACEDO***
CPF: 085.848.504-49

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**D80CB505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADITIVO AO CONTRATO 020/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SISTUALDO NA RUA MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, PARA INSTALAR EQUIPE*

*MULTIDISCIPLINAR-EMULT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E JOÃO FERREIRA JÚNIOR NA FORMA AJUSTADA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado JOÃO FERREIRA JÚNIOR**,** residente e domiciliado a MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, 7º ANDAR, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 768.379.048-68, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2025:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**
**2.1.** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do município do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 27 de dezembro de 2024.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito

***JOÃO FERREIRA JÚNIOR***
CPF: 768.379.048-68

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**9FB99A0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 003/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com locação de imóvel para atender demanda da secretaria de infraestrutura do Município de Brejinho-RN.
O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, V da Lei n° 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.
O objeto da presente demanda possui previsão legal especifica e trata-se de imóvel que atende a demanda do conselho tutelar.
Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.
**VALOR MENSAL:** R$ 1800,00
**VIGENCIA:** 12 MESES
**CONTRATADO:** ALZIRA RODRIGUES DE ARAUJO – CPF – 017.195.858-65

Brejinho-RN, 06 de janeiro de 2025
.
***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**5949835C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 022/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 022/2025-GP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** NOMEAR o Senhor Ranieri Alexandre Medeiros Silva, inscrito no CPF sob o nº 103.***.***-40 e portador da OAB/RN nº 22375, para o Cargo Comissionado de Procurador, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura.
.

**Art. 2º.–** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Janeiro de 2025.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabulo Jose Cunha Bezerra
**Código Identificador:**E5FCD896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 23 de janeiro de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da farmácia básica em geral, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 10 de janeiro de 2025.

Pregoeiro

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**0E0B2E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 001/2025**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrito no **CNPJ: 08.324.196/0001-81**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R$ 400.000,00 (quatro centros mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 06/01/2025 com validade até 31/12/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**
Alcélio Fernandes Barbosa
**Pela Contratante**

**COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**
**CNPJ: 08.324.196/0001-81**
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 06 de janeiro de 2025.

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**338893E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 002/2025**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 06/01/2025 com validade até 31/12/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**
Alcélio Fernandes Barbosa
**Pela Contratante**

**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CNPJ: 08.334.385/0001-35**
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 06 de janeiro de 2025.

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**2BD64161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 003/2025**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: W S MARTINS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS,** inscrito no **CNPJ: 23.461.284/0001-19**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES, COM ATUAÇÃO DE MANEIRA DIRETA NOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS, MEDIANTE DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA, ALÉM DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, A FIM DE AUXILIAR DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, A EQUIPE EXECUTORA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**VALOR ESTIMADO: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 07/01/2025 com validade até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/rn
***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Pela Contratante

***W S MARTINS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS***
CNPJ: 23.461.284/0001-19
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 07 de janeiro de 2025.

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**927212C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO: ANTONIO EDUARDO PEREIRA MONTEIRO**, inscrita no **CPF: 140.730.994-34**, com endereço na rua Manoel Cirilo, N° 30, Centro, Natal/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 044/2022 oriundo do processo de Dispensa da licitação de N° 059/2022, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 07 de janeiro de 2025

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**7F9D0D78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO: TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 498.217.844-53, ganhadora, com sede na Rua Irmã Aloísia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 008/2023 oriundo do processo de Dispensa da licitação de N° 007/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 10 de janeiro de 2025

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**2041CE35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO: HERLON GOMES VARELA**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 024.799.454-56**, ganhador, com sede na Rua Irmã Aloísia, nº 287, Centro, Caiçara do Norte/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 039/2022 oriundo do processo de Dispensa da licitação de N° 054/2022, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 10 de janeiro de 2025

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**46A740A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 026/2025-GP-PMCN**

*NomearServidora Pública Municipal para representar o município na gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).*

O **Prefeito do Município de Caiçara do Norte**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.**NOMEAR representante do município de Caiçara do Norte/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

**NOME:** Francisca Janeide Silva Do Nascimento;
**CPF:**010.973.214-60;
**CARGO:**Coordenadora Do Programa Do Leite Potiguar.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10de janeirode 2025.*

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
**Código Identificador:**EB6D31D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 026/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Senhora, SUSANA CRISTINA CUNHA BATISTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA GERAL do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2025;

Registre-se, publique -se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Ilton Felipe
**Código Identificador:**825DDBF5

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 027/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Senhora, ELIZABETH PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DO ALMOXARIFADO do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2025;

Registre-se, publique -se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Ilton Felipe
**Código Identificador:**90DBA12D

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 24.044.149/0001-30, VENCEDORA DOS LOTES 01, 02, 03, 04, COM VALOR TOTAL R$ 5.677.892,75 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Ilton Felipe
**Código Identificador:**DE8C2FEF

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA ANGELO EMANUEL MACEDO DA SILVA ME, CNPJ 54.800.782/0001-72, VENCEDROA DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07, COM VALOR TOTAL R$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Ilton Felipe
**Código Identificador:**25D8A833

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO_ASSESSORIA_FELIPE CORTEZ**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0109001/2024 celebrado com a empresa FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 49.482.783/0001-86. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/01/2025 a 08/01/2026. Essa prorrogação se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica, advocacia voltada para recuperação financeira e tributária, com atuação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, inclusive na parte de execução fiscal e revisão das leis tributárias municipais. O valor total é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02030 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Função: 04 – Administração/Subfunção: 123 – Administração Financeira/Programa:0142 Gestão Financeira/Ação: 2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 07/01/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros - Representante Legal da empresa FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Processo n° 2/2025.

**Publicado por:**
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
**Código Identificador:**AF1D8BB4

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO_A AMARO_SITE**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0509001/2023 celebrado com a empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, compreendendo o período de 09/01/2025 a 08/11/2025. Essa prorrogação se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais, sobre licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, notícias, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), eSIC e ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e softwares correlatos. O valor total é de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 Administração/Subfunção: 122 Administração Geral/Programa: 0141 Administração Geral Administração Geral/Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 07/01/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Armando Amaro Fragoso da Silva - Representante Legal da empresa A AMARO F DA SILVA. Processo n° 1/2025.

**Publicado por:**
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
**Código Identificador:**EA0A4675

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
***PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 002/2025 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a correção da matéria publicada no Diário Oficial na edição n.º 3452 de 10/01/2025.

Onde se lê: "Art.2º a contar do dia 10 de janeiro de 2025.

Leia-se: Art.2º a contar do dia 13 de janeiro de 2025.

O motivo da correção se dá em virtude de erro na digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2025

***LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente do CMDCA
CPF 050.597.944-66

**Publicado por:**
Jose Ilton Felipe
**Código Identificador:**B0629301

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N.º 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de inscritos no Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei municipal n.º 503/2023.
ADRIANA ARAUJO AGOSTINHO
AIANE SIARA DE SOUZA SILVA
AISLANE MAIARA DE SOUZA SILVA
ALANE LINHARES DA SILVA
ALESSANDRA FERNANDES ACIOLE MARTINS
ALESSANDRA KIVIA DE SOUZA
ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA
ALEXYA HAIANE LINHARES DE ANDRADE
ALINE CRISTIANE BERNARDO BARBOSA
ALINE POSSIDONIO DE ARAUJO
AMALIA DEISE NEVES LISBOA
AMANDA SAYONARA DE LIMA FERNANDES
ANA CARLA DA SILVA
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA
ANA JULIA GONÇALO DA SILVA
ANA KARINA DOS SANTOS NEVES
ANA KARLA FAUSTINO DE SOUZA PEREIRA
ANA LETICIA DA SILVA RODRIGUES
ANA LUCIA DA SILVA
ANA LUCIA DA SILVA L. DO NASCIMENTO
ANA MARIA CAETANO
ANA MARIA DE LIMA
ANA RAQUEL DO NASCIMENTO FONSECA
ANA SILMARA DE SOUZA
ANDERSON GABRIEL GONCALVES DA SILVA
AYSLANE GABRIELLE CAETANO VITORIANO
BRUNA ALINE RODRIGUES
CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA
CARLOS DANIEL DOS SANTOS COSTA
CARMEM ITATIANA GONÇALO DE LIMA
CAROLINE DIONISIO PENHA VALENTIM
CHARLISON BARBOSA DA SILVA
CIMONARA GONÇALVES DA SILVA
CLAUDIA MARIA MENDES
CRISTINA VASCONCELOS LIMA
DAMIANA VIVIANE CAMARA DE ALMEIDA
DAYANY KELLY DA SILVA AMBROSI
DAYSE DA SILVA ROCHA
DEYSE DA SILVA ROCHA
DIOGO MENDES PEREIRA
DRIANA DA SILVA BARBOSA
ECILMA FELIX BEZERRA
EDILANE FERNANDES DA SILVA
EDILEUZA BARBOSA BEZERRA
EDIVANIA APARECIDA CANDIDO DE ANDRADE
EDNA MARIA DA SILVA COSME
EDNA NUBIA DE SOUZA
EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO
ELANIA RAFAELA DA CRUZ SOARES
ELENILSON MARTINS DA SILVA
ELIANE DE LIMA ANDRADE
ELIZIANY MABBELY DE SOUSA ARAUJO
ERICA DE SOUZA BARBOSA
ERICK MATEUS ALVES
ERIKA PEREIRA DO NASCIMENTO
ESTEFANY CAROLINY CORREIA CAMARA
ESTER NOEMIA LIMA DA SILVA
EVELYN CAMILLY DE LIMA PIRES
FABIANA ESTEVAM CAETANO
FABIANA TARGINO DA SILVA
FABIANE BARBOSA DE MELO
FABIO HENRIQUE TOMAZ
FABIOLA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO
FELIRMINA DE ARAUJO
FRANCICA ELIANE ARAUJO DA SILVA
FRANCIELSON DE LIMA
FRANCISCA EMILIANA ARAUJO DA SILVA
FRANCISCA FRANCIS DALVA VALENTIM
FRANCISCA JANIELE DA SILVA VALENTIM
FRANCISCA JANIVANIA DA SILVA CANDIDO VALENTIM
FRANCISCA JARLENE DE ARAUJO
FRANCISCA MARIA FERREIRA DA SILVA
FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO
FRANCISCO EDIOGENES DA SILVA
FRANCISCO JOSE GOMES
FRANCISCO MARQUES DE PONTES
GELZA DA SILVA RODRIGUES
GEORGIA KALIANE TEIXEIRA
GEOVANE RODRIGUES DA SILVA
GEOVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
GEOVANNA GABRIELLE DE ABREU SILVA

GERLANE CAMARA DE JESUS
GERMANO LUIZ BATISTA DA SILVA
GILBERTO LEONARDO CESARIO
GILCICLEIDE BARBOSA FELIPE DA SILVA
GISELE DEIZIANE BATISTA DA SILVA
GRAZIELE ALVES DA CRUZ CAVALCANTE
GUSTAVO VITOR DA SILVA CUNHA
HAROLDO GOMES PEREIRA
HELLYNE VALENTIM CARDOSO
HEMILIANE VALENTIM CARDOZO
HENRIQUE DANIEL DA SILVA
HILLARY KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA
HOSANA BEZERRA DE MOURA
HOSANA TATIANE BARBOSA
IGOR FELIPE CUNHA PEREIRA
ILAINI ALEXIA BARBOSA DE SOUZA
INGRIDY MARICELLY PEREIRA LISBOA
IONARA DA SILVA BATISTA
ISRAEL BATISTA BARBOSA DA COSTA
IURI GOTARDO PEREIRA LISBOA
IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA

IZAQUEL MOISES DE LIMA SILVA

JAEDSON BATISTA GONÇALVES

JAMICHEL BRUNO PEREIRA NOVAIS

JAMILLY ALVES AGOSTINHO
JANIERISON SANTOS DA SILVA
JAQUELINE SILVA DA COSTA
JEAN CARLOS PEGADO
JEFFERSON DANTAS DA SILVA
JENNY GISELE GONÇALO RICARDO
JESSICA MOREIRA DE PONTES
JOANA DARC CAETANO
JOANA DARK DA SILVA
JOANE MANOELLA LISBOA DA SILVA
JOÃO ADRIAN PEREIRA DE FRANÇA
JOAO DO NASCIMENTO RODRIGUES
JOÃO MARCOS SALVADOR
JOÃO MARIA AMANCIO NETO
JOÃO MARIA LOURENÇO
JOAO PEDRO GOMES MENDES
JOEDSON BATISTA GONCALVES
JOERICA MONIELEM BEZERRA DIONISIO
JOSE ARMANDO DA SILVA CORREIA
JOSE EMERSON DA SILVA
JOSE GUILHERME PEREIRA NASCIMENTO
JOSE MARIA LISBOA DO NASCIMENTO
JOSE NELISON ELIAS PEGADO
JOSE WELYSON ELIAS PEGADO
JOSEANE APARECIDA DA SILVA
JOSELIA PEREIRA
JOSIELISON DIKSON DA SILVA
JOSILENE DA SILVA
JOSIMEYRE DA SILVA MIRANDA
JOUSEANE DE OLIVEIRA
JUCIARA MARIA DOS SANTOS LIMA
JUCIELE DOS SANTOS LIMA
JUCIELE TEIXEIRA LISBOA
JUDSON DANTAS DE PONTES
JULIA LAIZE DA SILVA
JULIANA GONÇALO
JULITA ADELINO DE LIMA AMBROSIO
JUSSARA ALVES BARROS SILVA
JUSSARA KELLI DA SILVA ARAUJO
KAILLANY LINHARES DE LIMA
KARINA MOREIRA PEREIRA
KELLY DAYANE PEREIRA DA SILVA
LAIANE CRISTINA PIRES
LEANDRA FERNANDES DA SILVA
LEANDRA SALVADOR DA SILVA
LENIETE MARIA ESTEVAM DE SOUZA
LIDICLECIA PAULA DE LIMA
LILIA SILVA DE LIMA DA COSTA
LILIANE TEIXEIRA DA SILVA
LIVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
LUANA MOREIRA DA SILVA
LUCAS MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
LUCIANA CARLA MENDES PIRES
LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA
LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS
LUIZ FELIPE ANDRADE MENDES
LUZIA PEREIRA DA SILVA
MAISA CLARA PEGADO VALENTIM
MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
MANOEL TEOTONIO DE MELO
MARCELO GOMES DA SILVA
MARCIA CORREIRA DA SILVA
MARCIA GOMES DA SILVA
MARCIA TEIXEIRA PEREIRA ROCHA
MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA
MARIA APARECIDA CAMARA DE LIMA
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA
MARIA CLARA DA SILVA AMARO
MARIA CLARA PEREIRA CLEMENTINO
MARIA CLAUDIA DE FREITAS
MARIA CLEZINA PEREIRA DE MELO
MARIA DA CRUZ DE ARAUJO
MARIA DA PAZ DE LIMA SILVA
MARIA DANIELE LIMA FELIPE
MARIA DE FATIMA DE SOUZA
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA
MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA

MARIA EDUARDA LEONEL TEIXEIRA
MARIA GEILZA GONÇALVES DA SILVA
MARIA GISLAINE DA SILVA VALENTIM
MARIA HELOYSA VALENTIM DA SILVA
MARIA IRANEIDE EVARISTO
MARIA IVONETE ESTEVAM
MARIA IZABEL CAMARA DA SILVA
MARIA JAQUELINE SOARES
MARIA JOSEANE CÂMARA
MARIA JOSIANE CAMARA
MARIA LARICIA ESTEVAM DE SOUZA
MARIA LUCIANA DINIZ DA SILVA
MARIA LUCIELY TEIXEIRA DE MELO
MARIA LUIZA SILVA VALENTIM
MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA FELIX
MARIA RITA DA SILVA EVARISTO
MARIA RITA PEGADO VALENTIM
MARIA SONIA DE SOUZA SILVA
MARIA VITORIA SILVA DE SOUZA
MARIBELLY MARQUES BARBOSA
MARILIA CAMARA DOS SANTOS
MARILUCIA MARTINS DE SOUZA
MARIO LIMA DE MELO
MARIONEIDE DE SOUZA
MARLENE BARBOSA
MARTA CLEONICE DA SILVA
MAYNARA RAYANE TEIXEIRA
NADSON LUAN CAMARA DE ARAUJO
NATALIA BARBOSA DOS SANTOS
NATANAEL ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA
NATANEL DIAS
NAYANE RAYANE SOUZA FRANCA
NAYARA RAYANE SOUZA FRANÇA
NEIZA CLEBIA BEZERRA DA SILVA
ORLANDA MARCIA DE SOUZA
OZINETE COSTA RIBEIRO
PAULA LAIZE DA SILVA
PAULA NAIANE DE MELO
PAULA VIEIRA VASCONCELOS
PAULO RICARDO DA SILVA

PAULO RICARDO DA SILVA MATIAS

PAULO SERGIO DIAS SILVA
PAULO VINICIUS DOS SANTOS
PEDRO HENRIQUE FELIX
PEDRO JANIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES
POLIANA DA SILVA FÉLIX
RAFAELA PRISCILA BEZERRA DE ANDRADE
RAIMUNDO BATISTA NETO
RENATA DE ARAÚJO AGOSTINHO
RENATA ELIAS TEIXEIRA
RICAELLA FERNANDA DE LIMA ACIOLE
RILDER CLEITON DA SILVA ALVES
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA
ROBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO
RONALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
ROSANGELA MARA M. OLIVEIRA GOMES
ROSEANE PEREIRA FERNANDES
RUAN BRASILEIRO DA SILVA
RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA
RYTHNEIA RIBEIRO DA SILVA
SARA MEDEIROS DE MOURA
SAYONARA RUTIELY SILVA DE MELO
SEBASTIANA LUCIA DE LIMA FERNANDES
SEBASTIAO ARHTUR DA SILVA LISBOA
SELMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SIMONARA CAVALCANTE DA SILVA
TAIS FERNANDA COSTA DE SOUZA
TATIANA DANTAS DE OLIVEIRA
TAWANNY DA ROCHA CORREIA
TERCIANA MARTINELE DA SILVA
THAISA CAMARA LISBOA
THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA
VALDEANE VALENTIM BEZERRA
VALDINEZ DE SOUZA
VANUSA GONÇALVES DA SILVA
VANUSIA MOREIRA DA SILVA
VICENTE BARBOSA NETO
VICTOR LORHAN LIMA DIONISIO
VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA
VITORIA KAROLAINE DE PONTES BEZERRA
WENDDSON THELLES DA SILVA ELIAS
WESLEY SOUZA DA CAMARA
WILLIAN ARON CORREIA DA SILVA
WILTON LEANDRO DA SILVA
WIVIANE BARBOSA CAMARA
YARA GABRIELLE DE ALMEIDA
GUILHERME DAVI DE LIMA BARBOSA
ELISA HELLEN FELIPE DA CUNHA
DAMIÃO PIRES
MARIA CLARA DOS SANTOS CEZINO RODRIGUES
FRANCIEL GOMES
LUCIELLE LOURRAYNE DE LIMA GOUVEIA
ERICA DE SOUZA BARBOSA
FRANCISCA ELENILDA ARAUJO DA SILVA CABRAL
SEBASTIÃO ARTHUR DA SILVA LISBOA
EDUARDO LUIZ DE ANDRADE
ISRAEL RICHARD DE SENA GONDIM
MARIA JACIANE CÂMARA DE OLIVEIRA
WISCLA JARLIANE CEZINO DA CAMARA
MARIA GIZELE RODIGUES DANTAS
MARIA ANTONIA DIAS DOS SANTOS
MARIA VITORIA SILVA DE SOUZA
PEDRO JORGE DANTAS DA SILVA
JANIELE GOLÇALVES DA SILVA BATISTA
IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
ALESSANDRO ESTEVAM DE SOUZA
EMANUEL CLAUDIO PEREIRA DE BRITO
LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA
JOANA DARK CAETANO
ANA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA
MARIA RANIELE PEREIRA DA COSTA
ADILENE MILLA DE SOUZA SILVA
DALIANY DE SOUZA AGUSTINHO
AIANE SIARA DE SOUZA SILVA
MAISA PEREIRA POSSIDÔNIO
RUAN BRASILEIRO DA SILVA
AILTON JOSE DE LIMA JUNIOR
RAIZA TAYANE BESERRA BERNARDO
MARIA CAROLINE DE SOUZA SILVA
MARIA DE LOURDES SILVA
HELENA KETHLEN DA SILVA TEIXEIRA
GILMAR SERGIO DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR
ESTELA LORENA CORREIA CAMARA
ROSICLEA CAMARA DE ANDRADE
WALKIRIA BARBOSA CAMARA NASCIMENTO
MANOEL TEOTONIO DE MELO
MARIA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA
JUAN WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS
MIGUEL VIVALDO BERNARDO OLIVEIRA
MATEUS SILVA DE LIMA
LIONEIDE AGUSTINHO DE OLIVEIRA
ALANE LINHARES DA SILVA
ALEXIA VANUSIA BILRO FERNANDES
ALMIRA DA SILVA
AMANDA DE OLIVEIRA ALVES
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA

ANA JULIA NUNES LISBOA
ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA
ANDREZA BATISTA FERNANDES
ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO
CARMEM ITATIANA GONÇALO DE LIMA
CELIA MARIA PEREIRA
DALILA SILVESTRE BEZERRA
DAMIANA ROBERTO DA SILVA ROCHA
DAYANE TAVARES DE MOURA
DENILSIN CORREIA ROCHA
EDINEIDE BATISTA DA SILVA
EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO
ELIELSON INACIO DE LIMA
ELOISA NASCIMENTO DA SILVA
EMANOEL VINICIOS EVARISTO NUNES
ERIKA ELOISE DA SILVA PEREIRA
FABIANA ESTEVAM CAETANO
FELIPE GABRIEL COSTA CÂMARA
FRANCISCA JULIANA DE LIMA SILVA BORGES
FRANCISCO ANAILTON CORREIA DA SILVA
GERSIANE MOREIRA PONTES
GILBERTO PIRES PEGADO
GIRLAINY DEISIANE BATISTA DA SILVA
GRAZIELE ALVESDA CRUZ CAVALCANTE
JACIELLY DE OLIVEIRA VALENTIM
JOSÉ ARLINDO DE SOUZA
JOSÉ ROBSON DO NASCIMENTO
JOSÉ VALTO DA SILVA FILHO
JOSENILSO GONÇALVES DA SILVA
JOSIANE ARAUJO DA SILVA
KARISSIA GEIZA DA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
KAROLAYNE FERNANDES DE SOUZA
KATYANE FERNANDES DE SOUZA
KAYLANE LINHARES DE LIMA
KELYSSON DE SOUZA ALVES
LENAIDE HIPOLITO DA SILVA
LUCINEIDE COSTA DA SILVA
MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
MARIA ATNA FERREIRA DA SILVA
MARIA DAS VITORIAS BATISTA
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
MARIA DE FATIMA LIMA
MARIA EDUARDA BEZERRA FERNANDO
MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA
MARIA ELIZA EDUARDA DA SILVA
MARIA EUZILENE DE PONTES
MARIA ISABELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
MARIA JOSE PEGADO
MARIA LUCIENE AGEMIRO BERNARDO
MARIA LUIZA SILVA VALENTIM
MARIA MADALENA CAMARA
MARIA REGINA MENDES DA SILVA

MARILENE RODRIGUES DA SILVA
MARINA MIRIAM DA SILVA
OTAVIO COSTA DA SILVA
POLIANA DA SILVA FELIX
RENATA DA SILVA DINIZ
ROSILENE SABINO DOS SANTOS
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
TEREZA CRISTINA LEONEL
TEREZA KALINE DA SILVA LIMA DA ROCHA
THAISE VICTOR DE SENA
THAYSLANNY AGOSTINHO ROCHA
VIRGINIA LUCIA DE LIMA
VITORIA JAMILLY DO N. LAURENTINO
KELYSSON DE SOUZA ALVES
THAISE VICTOR DE SENA
GERSIANE MOREIRA PONTES
ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO
MARIA DE FATIMA LIMA
FRANCISCO ANAILTON CORREIA DA SILVA
EDINEIDE BATISTA DA SILVA
AMANDA DE OLIVEIRA ALVES
MARIA MADALENA CAMARA
LENAIDE HIPOLITO DA SILVA
GILBERTO PIRES PEGADO
MARIA EUZILENE DE PONTES
ELOISA NASCIMENTO DA SILVA
KAYLANE LINHARES DE LIMA
ROSILENE SABINO DOS SANTOS
ALANE LINHARES DA SILVA
RENATA DA SILVA DINIZ
POLIANA DA SILVA FELIX
ANDREZA BATISTA FERNANDES
MARIA DAS VITORIAS BATISTA

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente ao período de validade das atividades.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na a partir da data de sua publicação

***LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Ilton Felipe
**Código Identificador:**3FCF4EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.11.21.0058**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 081/2024 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PRA MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL DO DIA 26 DE FEVEREIRO À 05 DE MARÇO 2025, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 10 de janeiro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**12AC793D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 091 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, **REJANE PATRICIA DA SILVA ROMUALDO**, inscrita no CPF nº XXX.200.464-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora do Sistema de Auditoria Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**5BE09389

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 092 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, **GABRIEL BEZERRA SÁTIRO**, Inscrito no CPF nº XXX.017.774-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**655B0886

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 093 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **LUCIANA JERÔNIMO DO NASCIMENTO MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.912.464-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**14D4A56B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 094 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, **JEDSON JUAN ALVES CARDOSO**, Inscrito no CPF nº XXX.658.964-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Controlador Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**9359BAA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 095 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **LUANA RAQUEL DE MEDEIROS TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.285.244-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**FF40D54A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 096 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **MATHEUS LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.500.984-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditor do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**3AED7892

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 097 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **OLIMPIA KYANNY DE MIRANDA DANTAS**, inscrita no CPF nº XXX.651.054-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**19170CE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 098 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **AMARÍLIA CRISTINE BATISTA**, inscrita no CPF nº XXX.416.464-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**F62C8E5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 099 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF nº XXX.376.884-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Controle dos Transportes Coletivos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**9A5E3BAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 100 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 456/2024 GAB/PMC,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **ESTELA GARCIA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 2858, Psicóloga, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu e Caicó/RN, com ônus para o município de Caicó/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**AED80C08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 101 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Conformidade com o Ofício nº 020/2025 – GAB/PMC;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **MARIA DIANE BRAGA DANTAS MONTEIRO**, Inscrita no CPF nº 055.021.084-70, matrícula nº 170031-2, Enfermeira, conforme Termo de Cooperação entre os Municípios de São Fernando/RN e Caicó/RN, com ônus para esse município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2025 a 29 de dezembro de 2028, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**444937DD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 012/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a validade do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campo Redondo/RN e a Câmara Municipal de Campo Redondo;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 003/2025, no qual consta a formalização do pedido de cessão do servidor em questão.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER A CESSÃO** do servidor municipal **ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 0000380-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, pelo período de 2 (dois) anos, compreendido entre as datas **10 de janeiro de 2025** a **09 de janeiro de 2027**, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

**Art. 3º** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de janeiro de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**D00A4259

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 013/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em questão;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º INTERROMPER,** a pedido, licença sem remuneração concedida à servidora **MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 0000151-1, ocupante do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL,** através da Portaria 117/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de janeiro de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**9D42BE22

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 079/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **INGRID ALVES BATISTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPORTE A PRODUÇÃO DO CAMPO**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**DA91ECBB

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 080/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **ELTON RÉGIS MELO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E PROJEOS**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**8E05535D

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 081/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENE** nível **CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**98650976

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 082/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIA**, **NÍVEL CC-II** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**13DED0E8

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 083/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **NATÁLYA MURYELE DIAS DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE SETOR DE SECRETARIA DO PREEITO**, **NÍVEL CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**ECDA7D4A

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 084/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **ANTÔNIO JUSTINO CAVALCANE NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, **NÍVEL CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**8FFBF210

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 085/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **PEDRO HENRIQUE PEREIRA MORAIS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE**, **NÍVEL CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**1E7ABBE5

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 86/2025-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **JÉSSICA TAWANE DE OLIVEIRA BATISTA**, servidora pública, ocupante do cargo de **PROFESSORA** com lotação na Secretaria Municipal do

Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **19 de dezembro de 2024** a **17 de junho de 2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**B3AD3B78

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 087/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **FRANCISCO MARINALDO DUARTE** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL**, **NÍVEL CCE**, com atribuições na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**191A35FA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103008/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da banda Collo de Menina, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – (...);
II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 103008/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: BCM – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.465/0001-02, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**DA93A289

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, **BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, **CNPJ/MF nº 05.088.013/0001-88**, sediada na rua Irineu Costa, n° 132, Bairro: Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280, neste ato representada por **ERIVAN ANTONIO DE MORAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 213467 SSDS/PB e inscrito no CPF sob o nº 271.440.188-09, doravante designado **CONTRATADO,** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 103008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da Banda Collo de Menina na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 11 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Realização de Show Musical da Banda Collo de Menina, por um período de duração de 01h40, no dia 11 de janeiro de 2025.** | Serviços | 01 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2025.

| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | BCM Produções Artisticas LTDA |
|---|---|
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***<br>Prefeito do Município de Caraúbas/RN<br>(Contratante) | ***ERIVAN ANTONIO DE MORAIS***<br>Representante Legal<br>(Contratada) |

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**1470A455

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108003/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do dj Ralk, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – (...);
II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 108003/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: RAUL B. DE M. PESSOA DE QUEIROZ EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.107.312/0001-80, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**B9F68ED5

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106005/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da banda Bakulejo, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – (...);
II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 106005/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: EWERTON DE PADUA LINHARES, inscrita no CNPJ sob o nº 53.128.209/0001-00, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**012A8024

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 006/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E EWERTON DE PADUA LINHARES.**

O **MUNICÍIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, **EWERTON DE PADUA LINHARES**, **CNPJ/MF nº 53.128.209/0001-00**, sediada na rua Irineu Costa, n° 132, Bairro: Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280, neste ato representada por **EWERTON DE PADUA LINHARES**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 2071826 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 012.864.384-62, doravante designado **CONTRATADO,** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 106005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da banda Bakulejo, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 10 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Realização de Show Musical da Banda Bakulejo, por um período de duração de 2h, no dia 10 de janeiro de 2025.** | Serviços | 01 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2025.

| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Ewerton de Padua Linhares |
|---|---|
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***<br>Prefeito do Município de Caraúbas/RN<br>(Contratante) | ***EWERTON DE PADUA LINHARES***<br>Representante Legal<br>(Contratada) |

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**557B07E5

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106002/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico, com apresentação dos humoristas Renan da Resenha e Mução, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – (...);
II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 106002/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa:1912 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.547.056/0001-78, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**51C96AA5

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, **1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **CNPJ/MF nº 20.547**, sediada na rua Francisco Ferreira Neves, n° 1023, Bairro: Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-180, neste ato representada por **BRUNO VIEIRA EMERGENCIANO**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 1684446 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 010.409.884-82, doravante designado **CONTRATADO,** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 106002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico humorístico, com apresentação dos artistas Mução e Renan da Resenha, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 11 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Realização de Show Humorístico de Mução e Renan da Resenha, por** | Serviços | 01 | R$ 35.000,00 | R$ 35.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **um período de duração de 01h, no dia 11 de janeiro de 2025.** | | | | |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-

se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2025.

| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | 1912 Produções Artísticas LTDA |
|---|---|
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***<br>Prefeito do Município de Caraúbas/RN<br>(Contratante) | ***BRUNO VIEIRA EMERGENCIANO***<br>Representante Legal<br>(Contratada) |

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**CD84D1F3

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109007/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do repentista Jonas Bezerra, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – (...);
II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 103007/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: JONAS ALVES RODRIGUES - ME, inscrita no

CNPJ sob o nº 22.649.085/0001-76, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**B4E56848

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A JONAS ALVES RODRIGUES ME.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, **JONAS ALVES RODRIGUES ME**, **CNPJ/MF nº 22.649.085/0001-76**, sediada no Sítio Tambia, S/N, Distrito José de Alencar, Iguatu/CE, CEP: 63.500-005, neste ato representada por **JONAS ALVES RODRIGUES**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 2001029120216 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 001.200.393-03, doravante designado **CONTRATADO,** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 109007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista Jonas Bezerra, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 12 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Realização de Show Musical do artista Jonas Bezerra, por um período de duração de 1h30, no dia 12 de janeiro de 2025.** | Serviços | 01 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2025.

| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Jonas Alves Rodrigues ME |
|---|---|
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***<br>Prefeito do Município de Caraúbas/RN<br>(Contratante) | ***JONAS ALVES RODRIGUES***<br>Representante Legal<br>(Contratada) |

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**EBB955B8

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de Serviço de implantação de sistema de monitoramento, da Festa de São Sebastião, edição 2025 a ser realizada na Praça de Eventos de Caraúbas/RN, por câmera IP (CFTV-IP), compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistema de câmeras, disponibilidade de software de gerenciamento, treinamento de usuário e garantias, incluindo o comodato de equipamentos destinados a serem instaladas na Praça de Eventos do Município de Caraúbas/RN, pelo período de 06 (seis) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 102003/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: JONY FABIO SALES DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.142.695/0001-13, no valor total de R$ 16.995,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**425C27B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2025
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de carro limpa fossa, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas. rn.gov.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 16 de janeiro de 2025, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 99855 0121 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de janeiro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**A0D737B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 125/2025 - GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA 125/2025 - GP, de 10 de janeiro de 2025.**

*"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JAKSON IGO SOARES SENA, inscrito no CPF 705.117.684-60, Fiscal do **CONTRATO 02/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO CENTRO DE ATIVIDADE RECREATIVAS – CENAR NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, com vigência de 01/01/2025 a 07/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**A2F37811

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 126/2025 - GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA 126/2025 - GP, de 10 de janeiro de 2025.**

*"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF 037.013.984-45, Fiscal do **CONTRATO 01/2025** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – COM VIGÊNCIA DE 01/01/2025 A 09/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**AC69342A

**GABINETE DO PREFEITO**
*** RECUPLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 122/2025- GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA 122/2025- GP, de 09 de janeiro de 2025.**

*"Dispõe sobre alteração de carga horária e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
Considerando a Lei Municipal 1211/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, brasileira, Assistente Administrativo, inscrita na matricula 41, RG 1.605.605 e inscrita no CPF sob o nº 027.664.224-47. Justifica-se alteração em virtude do horário de funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal, que passou a ser matutino e vespertino, devido as demandas diárias da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**7F4904E2

**GABINETE DO PREFEITO**
*** REPUCLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 123/2025- GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA 123/2025- GP, de 09 de janeiro de 2025.**

*"Dispõe sobre alteração de carga horária e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
Considerando a Lei Municipal 1211/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora **MARIA LUÍZA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, Assistente Administrativo, inscrita na matricula 1115, RG 002.689.129 e inscrita no CPF sob o nº 073.301.284-14. Justifica-se alteração em virtude do horário de funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal, que passou a ser matutino e vespertino, devido as demandas diárias da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**5F7988C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9890/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de conclusão de manutenção no Centro de Atividades Recreativas - CENAR, no Município de Carnaúba dos Dantas

| A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA - Não Exclusivo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Unid | Qtd | Vlr Unit | Vlr Total |
| 32574 | Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços finais, necessários para a conclusão da areninha potiguar. | Svç | 1,0000 | R$ 50.854,68 | R$ 50.854,68 |
| | | | | Total: | R$ 50.854,68 |

Contratado: A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.350.610/0001-00.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 9 de Janeiro de 2025.**

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**E9227830

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 02/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa A C Consultoria E Gestao De Contratos Ltda, CNPJ nº 41.350.610/0001-00, Localizada na Rua Aeroporto De Jacarepaguá, 405, Emaús, Parnamirim - Rio Grande Do Norte-RN.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 24 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024.

Do preço total:

| Item | Unidade | Qtd | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços finais, necessários para a conclusão da Areninha Potiguar. | Serviço | 1,00 | R$ 50.854,68 | R$ 50.854,68 |

| Código reduzido | Código | Descrição |
|---|---|---|
| 282 | 02.010.27.812.0009.1017.4.4.90.51.1.700.0000 | 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER |

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 09/01/2025 a 07/03/2025

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de janeiro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

***ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA***
P/ Contratado

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**8B862A73

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 127/2025- GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA 127/2025- GP, de 10 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação e profissionais para constituir Comissão de Vigilância Sanitária do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando as exigências do Ministério da Saúde, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária,

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores, abaixo relacionados, para integrar a Equipe de Comissão de Vigilância Sanitária no Município de Carnaúba dos Dantas/RN:

**KARLA DANIELLY DANTAS ESPÍNOLA, CPF 018.330.384-95 – Coordenadora de Vigilância Sanitária;**
**EMMANUEL DE ASSIS CUNHA, CPF 063.848.914-84 (Veterinário);**
**RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, CPF 702.098.004-02 – Coordenador de Endemias;**
**SEBASTIÃO MOISÉS DE AZEVEDO FILHO, CPF 405.683.344-34 – Auxiliar de Manutenção.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 064/2019.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**00D77609

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 129/2025 - GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

*"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.246.114-60, Fiscal do **CONTRATO 03/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**6EFDB4D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para Contratação de pessoa jurídica de notória especialização para representação judicial e extrajudicial do município de Carnaúba dos Dantas - RN
I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
A escolha recaiu sobre Contratação de pessoa jurídica de notória especialização para representação judicial e extrajudicial do município de Carnaúba dos Dantas - RN, para a AUGUSTO DE FRANCA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 37..45.8.6/25/0-00, domiciliado no Logradouro OLEGARIO VALE, CENTRO, CAICÓ-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 108.000,00.

II – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Processo Administrativo 241/2025. Inexigibilidade nº 1/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de pessoa jurídica de notória especialização para representação judicial e extrajudicial do município de Carnaúba dos Dantas - RN, inscrita no CNPJ 37..45.8.6/25/0-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 108.000,00.

SOLICITANTES:
•1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO
**Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025.**

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**95A11AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDPI**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDPI

EM 03 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba referente ao mês de novembro de 2024, a aprovação das atas da reunião ordinária de nº 05 e nº 06 de 2024, e a antecipação do processo eleitoral do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa.*

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN - CMDPI, no uso de suas atribuições legais baseado no que dispõe o Art. Nº 6 do regimento Interno do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba referente ao mês de novembro de 2024, conforme relatório financeiro apresentado e analisado na reunião ordinária do Conselho realizada em 30 de dezembro de 2024;

Art. 2º Ficam aprovadas as atas das reuniões ordinárias nº 05 e nº 06 de 2024, realizadas em 24 de dezembro de 2024, conforme textos apresentados e validados pelos conselheiros.
Art. 3º Fica deliberada a antecipação do processo eleitoral do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa para janeiro, com data a ser convocada pelo presidente em exercício e conforme regimento interno do conselho, considerando a iminência do início do mandato do novo gestor municipal, o que poderá ocasionar mudanças na composição dos membros do Conselho.

**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE:**

Carnaúba dos Dantas/RN em 03 de janeiro de 2025

***MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA***
Presidente do CMDPI/Res. Nº 01/2023

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**8D389367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 128/2025- GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

*"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/01/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º- Conceder a **JUARÊZ DANTAS** matrícula 80, ocupante do cargo FISCAL DE OBRAS, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/01/2025 a 16/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN**, em 10 de janeiro de 2025.

***MARCOS LEANDRO DANTAS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**A150C9FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA – SMS – Nº 01/2024 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA – SMS – Nº 01/2024 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar: ***VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO*** para desempenhar a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.*

***MARIA DE LURDES QUEIROZ MONTEIRO***
Secretária Interina de Saúde

**Publicado por:**
Flavio Henrique Alves da Silva
**Código Identificador:**E5746DC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA – SMS – Nº 02/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA – SMS – Nº 02/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar: ***JOSELIA MELO DA SILVA*** para desempenhar a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025,*

***MARIA DE LURDES QUEIROZ MONTEIRO***
Secretária Interina de Saúde

**Publicado por:**
Flavio Henrique Alves da Silva
**Código Identificador:**C616BDA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA – SMS – Nº 03/025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA – SMS – Nº 03/025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar: ***RANNY LUIZA PAZ DA SILVA*** para desempenhar a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025,*

***MARIA DE LURDES QUEIROZ MONTEIRO***
Secretária Interina de Saúde

**Publicado por:**
Flavio Henrique Alves da Silva
**Código Identificador:**60AA81CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 154 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 154 **DE** 10 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ANNA PAULA SILVA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza do CEU das Artes (GD)**,** junto a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**019D0D84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 155 DE 11 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 155 **DE** 11 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear IZELDA GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Limpeza (ES)**,** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**C03CA46A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 156 DE 12 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 156 **DE** 12 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MARIA GORETTI LIMA DA ROCHA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento (GD)**,** junto a Secretaria do Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**B30F1F94

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 157 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 157 **DE** 13 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear JOSÉ CARLOS FERREIRA DA CRUZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento (GD)**,** junto a Secretaria do Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**4EAE1655

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 158 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 158 **DE** 14 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ADRIANO DE MELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento (GD)**,** junto a Secretaria do Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**1E360AE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 159 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 159 **DE** 15 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear CARTEJEAN SANTOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Apoio Administrativo (AE)**,** junto a Secretaria do Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**10D73573

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 160 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 160 **DE** 16 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear DANILO DE CASTILHO BRANDÃO NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Projetos (AE)**,** junto a Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**4106D763

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 161 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 161 **DE** 17 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ELIANE DE LIMA CAMPOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Endemias (GV)**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**918B013A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 162 DE 18 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 162 **DE** 18 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear IVANILDO ROCHA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos (GV)**,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**3A40695B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 163 DE 19 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 163 **DE** 19 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear PAULO RODRIGUES SOUSA DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Conservação da Iluminação (ES)**,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**3988BD82

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 164 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 164 **DE** 20 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessoria de Diretoria**,** junto ao Instituto Municipal de Previdência Social - Ceará-Mirim Previ**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**96A5A035

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 165 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 165 **DE** 21 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessoria de Diretoria**,** junto ao Instituto Municipal de Previdência Social - Ceará-Mirim Previ**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**85CD3E1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 166 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 166 **DE** 22 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear NATÁLIA TOMAZ BELMIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Contabilidade**,** junto ao Instituto Municipal de Previdência Social - Ceará-Mirim Previ**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**524E50D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 167 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 167 **DE** 23 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MARIANNA DA SILVA SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos**,** junto ao Instituto Municipal de Previdência Social - Ceará-Mirim Previ**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**00FB85B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 168 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 168 **DE** 24 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ANDRÉ VINICIUS FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Gestão Atuária**,** junto ao Instituto Municipal de Previdência Social - Ceará-Mirim Previ**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**CFB7E7EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 169 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 169 **DE** 25 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear JACKLEY ALVES VIEIRA DE AZEVEDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Especial de Meio Ambiente (AE)**,** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**C13DF5DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 170 DE 26 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 170 **DE** 26 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MARIA LUIZA DIAS DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Especial de Fiscalização (AE)**,** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**6BCCF6E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 171 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 171 **DE** 27 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MYRELLA SILVA MACÊDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Tributação (SA)**,** junto a Secretaria Municipal de Tributação**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**05440A87

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 172 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 172 **DE** 28 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear DENIS DO NASCIMENTO GOMES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Tributação (DG)**,** junto a Secretaria Municipal de Tributação**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**581347EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 173 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 173 **DE** 29 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear PAULO AUGUSTO CORSINO DE MORAIS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador do Contencioso (SA)**,** junto a Secretaria Municipal de Interesses Juridicos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**4EE53CE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 174 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 174 **DE** 30 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras (SG)**,** junto a Secreataria Municipal de Infraestura e Obras**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**EBFE1B16

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 175 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 175 **DE** 31 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear LUIS HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação (SG)**,** junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**A701A1A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 176 DE 32 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 176 **DE** 32 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear HUMBERTO LUIZ DA COSTA NAVAL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios (ES)**,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**837F9CF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 177 DE 33 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 177 **DE** 33 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear JOSÉ ROBERTO MARTINS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale (ES)**,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**2CFCE3D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 178 DE 34 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 178 **DE** 34 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear DAMIÃO SOUZA DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção do Cemitérios do Litoral (ES)**,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**DF99DAD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 179 DE 35 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 179 **DE** 35 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear JOSÉ PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção do Cemitérios da Zona Urbana – Cemitério Parque (ES)**,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**3528FDDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 180 DE 36 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º** 180 **DE** 36 DE JANEIRO DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear JOÃO DE SOUZA MACEDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção do Cemitérios da Zona Rural (ES)**,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**9B40A15E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua General João Varela, 635, centro, Ceara Mirim, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, vem através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município, **NOTIFICAR** a empresa:

**RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.790.727/0001-34, situada a Rua Lago da Pedra, 953 - Conjunto dos Bancários - Pitimbu - Natal/RN - CEP: 59068-600, sendo uma das vencedoras do Pregão Eletrônico nº 004/2024 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM**, pelo descumprimento da Cláusula 7.1 da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, além das cláusulas contratuais regidas pelo termo de referência, nos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6.

A empresa fica ciente de que, de acordo com as cláusulas supracitadas, obriga-se ao fornecimento dos produtos, onde a entrega deve ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis** após recebimento da Ordem de Compra ou nota de empenho por parte do fornecedor, sendo este responsabilizado pelo retardamento ou inadimplência caso aconteçam atrasos na entrega dos produtos em data estabelecida.

Considerando a emissão da **Ordem C/S: 6.644/2024 e da Ordem C/S: 6.597/2024, tendo ambas suas emissões em 27/12/2024,** o prazo para entrega encontra-se expirado, havendo afronta direta às cláusulas editalícias e contratuais, bem como, podendo ocasionar descontinuidade aos serviços de saúde essenciais em virtude da ausência de insumos.

Além disso, está ciente da **aplicação de sanções e penalidades** pela inexecução total ou parcial do objeto, em conformidade com a cláusula 6ª da Ata de Registro de Preços nº 088/2024 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir desta notificação para manifestação e/ou providenciar a entrega dos produtos de forma regular, ou ainda justificar a impossibilidade de não o fazer, ficando desde já ciente de que serão adotadas as medidas sancionatórias regidas no certame Pregão Eletrônico nº 004/2024.
O contato deverá ser realizado através dos canais oficiais (plataforma 1doc ou endereço eletrônico) e em caso de realização de entrega, deverá obedecer aos termos e condições previstos em edital. Salientamos ainda que, na circunstância da empresa se manter inerte após o prazo acima definido, o Município de Ceará-Mirim resguarda o direito de notificá-la mais uma vez para desfazimento da relação contratual e cancelamento do registro de preços.

Ceará – Mirim/RN, 10 de Janeiro de 2025.

***MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gilberto Alves da Silva Júnior
**Código Identificador:**5390D195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPS) para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

A Secretária de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**
ART. 1º fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPS) para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º A Comissão será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação Básica:

CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
FRANCISCO PATRIQUE SILVA DE MELO
ROSA MARIA DE SOUZA
SARA REGINA DE LIMA BATISTA

Art. 3º A Comissão terá como atribuição conduzir todo processo, inscrições, análise da documentação apresentada, divulgação do resultado, análise de possíveis recursos, envio para autoridade superior para fins de homologação, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA CAVALCANTI***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Maria Eduarda Das Neves Souza
**Código Identificador:**2C0D0189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 049/2025-GP**

**PORTARIA Nº 049/2025-GP, DE DEZ DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal:
**RESOLVE:**

**Art. 1°-** Destituir a pessoa abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciador" das unidades jurisdicionadas, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:
**Raimundo Marcelino Borges**
**Cargo:** Ex-Prefeito Municipal
**Matrícula:** 12874
**CPF:** 220.XXX.XXX-87

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, EM DEZ DE JANEIRO DE 2025.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**BB2FD0E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 047/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de janeiro de 2025**, acompanhando a paciente **F. P. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de janeiro de 2025.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**62B99CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 048/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Osmar Cândido de Araújo,** matricula nº. 0019305 – Chefe da Junta de Serviço Militar – JSM - CC5 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 005/2025-GP - CPF: 706.440.014-61, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **14 de janeiro de 2025**, - Objetivo - Participar da **Capacitação e Acesso ao Portal – SERMIL – Sistema Eletrônico do Serviço Militar RN –** Base Administrativa de Natal - Rua Almino Afonso n°. 12 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59012-010.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**05CC94F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 15/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 015/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o **JAILSON DE ALMEIDA,**portador do CPF/MF 073.xxx.xxx-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, CC-2, **SUBCRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 08 de janeiro de 2025.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**9A321EE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 016/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 016/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o **JHON EDUARDO DA COSTA,**portador do CPF/MF 063.xxx.xxx-21, para exercer o cargo de provimento em comissão, CC-2, **SUBCRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 08 de janeiro de 2025.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**70AF421D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 17/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 017/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o **SÍLVIO MOURA DE ALENCAR,**portador do CPF/MF 791.xxx.xxx-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, CC-3, **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS E DÍVIDA ATIVA,** junto a Secretaria Municipal de Finanças**.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 08 de janeiro de 2025.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**EBDE07D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 18/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 018/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **LIVIA NETHALLY OLIVEIRA DA COSTA,**portadora do CPF/MF 706.xxx.xxx-80, para exercer o cargo de provimento em comissão, CC-4, **COORDENANDORA DE ABATE E ABASTECIMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura**.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 08 de janeiro de 2025.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**A64C4329

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 21/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 021/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **THAÍS RODRIGUES DE ARAÚJO,**portadora do CPF/MF 096.xxx.xxx-65, para exercer o cargo de provimento em comissão, CC-4, **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO,** junto ao Gabinete do Prefeito**.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 09 de janeiro de 2025.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**FAC5FF60

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 22/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 022/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o **GUÍMEL SAM OLIVEIRA DA SILVA,**portador do CPF/MF 123.xxx.xxx-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, CC-4, **CHEFE DA DIVISÃO DE SETOR DE COMPRAS,** junto a Secretaria Municipal de Administração**.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 09 de janeiro de 2025.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**7C3C298B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 23/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 23/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **CLERISSON GOMES DE SOUZA,**portador do CPF/MF 708.xxx.xxx-30, para exercer o cargo de provimento em comissão, CC-3, **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO,** junto ao Gabinete do Prefeito**.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 09 de janeiro de 2025.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**7F7AA1F0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 012/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO** ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 13 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2024.

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**7A3F8897

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 013/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Tratorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/06/2012 a 01/06/2017, as quais serão usufruídas entre os dias 13 de janeiro de 2025 a 13 de abril de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de abril de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**63DCE68A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 014/2025**

*Dispões sobre a instauração de Procedimento Administrativo a fim de apurar a retenção de Imposto de Renda devido ao Município de Coronel João Pessoa/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM e, em conformidade com os arts. 64 e 65 da Lei Municipal de n.º 15/2001.
**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 9.580, 22 de novembro de 2018 que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
**CONSIDERANDO** que pertence aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o produto da arrecadação do imposto sobre a renda incidente na fonte sobre os proventos dos seus servidores pagos, a qualquer título, por eles, pelas suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
**CONSIDERANDO** a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**R E S O L V E:**
Art. 1º. – Instaurar procedimento administrativo com o objetivo de apurar a retenção de Imposto de Renda devido e não repassado ao Município de Coronel João Pessoa/RN.
Art. 2º. – Delegar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a instrução desse processo administrativo, no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Cel. João Pessoa/RN, em 10 de Janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**87030B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2025**

O **MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 8 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 16/01/2025.

Horário: 8h até as 14h.

Local de Realização: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Coronel João Pessoa/RN, 10/01/2025.

***REGILÂNIO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Regilanio da Silva
**Código Identificador:**3788C484

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 012/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **Izabelly Kariny de Araújo,** portadora do CPF de n.º XXX.681.024-XX, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 01 de fevereiro de 1997.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 06 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**DCC35F89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 013/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **ALINE CALINE MEDEIROS ARAUJO** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Apoio à Agropecuária, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 29, de 11 de abril de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**FC38CE56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 014/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR** para exercer o cargo em Comissão de Procurador Adjunto, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 893, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**6C0BAB90

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 015/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **GERSON ACACIO DANTAS DA SILVA,** portador do R.G. nº. 3XXX952 – ITEP/RN para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Transporte e Trânsito, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 27, de 01 de março de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**2BD19DE5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 016/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Tributação e Arrecadação, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**75178AD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 017/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **RAQUEL CRISTINA CASTELAR VALE DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**DF49B9E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 018/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **MARIA DOS REMÉDIOS MEDEIROS** para exercer o cargo em Comissão de Secretária da Junta de Serviço Militar, símbolo CC-3, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 1.082, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**201BE202

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 019/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **EDILTON DOS SANTOS ARAUJO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 899, de 08 de agosto de 2008.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**88200135

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 020/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear Tamna Labaki Medeiros Aguiar, portadora do RG de n.º XX1.380X, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Unidade Mista de Saúde, desta Prefeitura, criado através da Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**7D074A38

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 021/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **DIOGENES VINICIOS MEDEIROS SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-C, de 30 de agosto de 2001.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**5811562E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 022/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1**° - Nomear a senhora **HALINE RIVERA DE GOIS DOS SANTOS**, portadora do CPF de n.º XXX.460.554-XX, para exercer o cargo em Comissão de Responsável Técnico Municipal do Cadastro Único, símbolo CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, criado pela Lei Complementar nº 078, de 12 de dezembro de 2024.
**Art. 2°** - A servidora fica designada a coordenar o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família.
**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta /RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**D0AA3D07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 023/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a senhora **NORAIDE DE OLIVEIRA SALES**, portadora do RG de nº XXX.495.XXX, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 45, de 21 de fevereiro de 2017.
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**E1872031

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 024/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **RAFAELLA NATÁLY AZEVEDO NEVES DE ALMEIDA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 1° de fevereiro de 1997.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**B507415D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 025/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOSÉ NILSON GOMES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**53246B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024.**

**OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para o Abatedouro Público Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: G VALENTIM** - CNPJ: 15.336.750/0001-06, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 11.199,00 (onze mil, cento e noventa e nove reais) e quantidade de 01 unidade;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 01 unidade;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 16.220,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte reais) e quantidade de 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024 a 30/12/2025

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**EE156C42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**DÉCIMO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

Licitação:**CREDENCIAMENTONº 04/2024**
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 0071, de 02 de janeiro de 2025, dá publicidade ao resultado do oitavo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR,** onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, a empresa participante encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência no quadro de serviço abaixo:

**SERVENTE**

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 17º | 58.543.063 JONAS VARELA DE OLIVEIRA | 58.543.063/0001-74 |

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES***
Presidente - CPL

***DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO***
Membro

***JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS***
Membro

***GERIVALDA ALVES DANTAS***
Membro

***JUSSARA STELLA DE MEDEIROS VIEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
**Código Identificador:**803741E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**

ADITIVO 01 DO
CONTRATO Nº 544/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO LTDA, CNPJ 42.241.189/0001-54
OBJETO: DO REAJUSTE – Fica reajustada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 544/2024, assinado em 27 de novembro de 2024, para o percentual de aproximadamente 25% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total em R$ 102.310,00 (cento e dois mil, trezentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 26/11/2025.

Currais Novos/RN, 09 de dezembro de 2024.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**1C69F9F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CAIO DENIO SILVA SANTOS 08954958486, CNPJ 20.307.068/0001-25
BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 03.27/2020, assinado em 04 de janeiro de 2021, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/12/2024 para 31/12/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
Currais Novos/RN, 24 de dezembro de 2024.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**B17E30EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOÃO FERNANDES DA SILVA 06626451464, CNPJ 23.904.621/0001-03.
BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 02.27/2020, assinado em 04 de janeiro de 2021, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/12/2024 para 31/12/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
Currais Novos/RN, 24 de dezembro de 2024.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**9040AB89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0107, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 003/2025/PMCN/GP, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 731/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ângela Samara Dantas Tomaz**, matrícula nº 33227, para exercer a função gratificada de Diretor(a) de Cerimonial e Solenidades Oficiais, símbolo FG-1, com atribuições no(a) Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**8BEA225A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0108, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 005/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 218/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Adriano Lopes de Araújo**, matrícula nº 1707, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador(a) Administrativo(a), símbolo FG-1, com atribuições no(a) Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**957EDF19

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0102, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025/PMCN/SEMAAB, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 188/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Dozenilda da Fonseca Galvão**, matrícula nº 1594, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador de Assuntos Agropecuários, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**B614FCC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 002/2025 - SEMEC de 02/01/2025, protocolizado sob nº 883/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Rita de Cássia da Silva**, matrícula 2519, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, designadas para o período de 02/01/2025 - 31/01/2025.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o "*caput*" referem-se ao período aquisitivo de 11/04/2023 - 10/04/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**9A598E82

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.542, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera o(a) servidor(a) Pedro Júlio Martins Varela da Silva do cargo de Fiscal Ambiental.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 07/01/2025, protocolizado sob nº 1.144/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Pedro Júlio Martins Varela da Silva**, matrícula nº 41220, do cargo de Fiscal Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de janeiro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**D539BCDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0063, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 02/2025/PMCN/GP, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 135/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Paula Graciely Silva,** CPF nº ***.*52.484-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC-3, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**BD30D9CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.543, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera o(a) servidor(a) Franklin Gomes Correia do cargo de Técnico Agropecuário.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 09/01/2025, protocolizado sob nº 1.300/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Franklin Gomes Correia**, matrícula nº 41378, do cargo de Técnico Agropecuário, com lotação na Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de janeiro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**3EE9AF0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 002/2025 - SEMEC de 02/01/2025, protocolizado sob nº 883/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Elisângela de Oliveira Baracho**, matrícula 2400, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, designadas para o período de 02/01/2025 - 31/01/2025.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o "*caput*" referem-se ao período aquisitivo de 10/03/2023 - 09/03/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**2041B5E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 002/2025 - SEMEC de 02/01/2025, protocolizado sob nº 883/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Josilene de Araújo Medeiros**, matrícula 2210, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, designadas para o período de 02/01/2025 - 31/01/2025.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o "*caput*" referem-se ao período aquisitivo de 27/11/2022 - 26/11/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**04D452A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 009/2025 - SEMEC, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Cleide Maurícia de Sousa**, matrícula 1497, para o cargo de Diretor(a) do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, Cargo Comissionado – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2025-2027), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**C1F2F73B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0109, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMOSU, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 159/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **João Batista Araújo**, matrícula nº 1115, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador(a) Administrativo(a), símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**5AA44AA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0110, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMOSU, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 159/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jailton José de Araújo**, matrícula nº 1063, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador(a) de Serviços Urbanos, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**10B5C6B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0111, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMOSU, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 159/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Arnaud Alves de Lima Seridó**, matrícula nº 1162, para exercer a função gratificada de Diretor de Engenharia, Arquitetura e Construção, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**2ABED783

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0112, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMOSU, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 159/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Luciano Pereira**, matrícula nº 2402, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador(a) de Cemitérios Públicos, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**43EC32D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0113, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMOSU, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 159/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Manoel Sávio da Silva**, matrícula nº 1766, para exercer a função gratificada de Diretor(a) de Transporte Urbano de Estrada e Rodagens, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**1B2B8784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.436, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) própria(a) servidor(a), de 30/12/2024, protocolizado sob o nº 26.265/2024;

Considerando ainda, o disposto nos §1º e §2º do artigo 101 da Lei Complementar n° 07/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a licença para tratar de interesse particular, concedida a servidor(a) **Jorian Pereira dos Santos**, matrícula nº 2747, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Portaria nº 0017, de 02 de janeiro de 2024, com retorno em 01 de janeiro de 2027.

Parágrafo único: Fica o(a) servidor(a) notificado(a) para apresentar-se ao serviço na data mencionada do *caput* deste artigo, conforme §1º e §2º do artigo 101 da Lei Complementar n° 07/2001.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de dezembro de 2024.

***JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**035D5FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**OFÍCIO Nº 007/2025**

Ofício Nº 007/2025, Doutor Severiano/RN, 08 de Janeiro 2025.

Ao
Banco do Bradesco,
Agência – 5882-3

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas vinculadas ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo Município de Doutor Severiano/RN, em anexo.

Razão Social: **MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.**
CNPJ.....: **08.355.489/0001-26**

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: **MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**CPF: **009.146.514-12**
Cargo: **PREFEITA**

Nome: **MARIA GORETE BENTO GONÇALVES** CPF: **023.882.994-46**
Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP
149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS
170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita
CPF: 009.146.514-12

***MARIA GORETE BENTO GONÇALVES***
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 023.882.994-46

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**832941A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100101/2025**

***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100101/2025***

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A realização do show artístico com a banda Anízio Junior e Banda é parte essencial do cronograma cultural das festividades de São Sebastião, evento tradicional que atrai significativa participação popular e fomenta o turismo local. A escolha da banda se dá pela sua identificação com o público e pela contribuição para a valorização cultural e artística da região.;*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA ANÍZIO JR E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO., que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

***Art. 74.****É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*....*

***II****- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

***§ 2º****Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a*

*possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - CNPJ: 29.414.784/0001-86, com sede na AV SENADOR DINARTE MARIZ, 115, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município*

*ENCANTO/RN, 10 de janeiro de 2025*

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010001/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100101/2025**

***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 09010001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 100101/2025, amparada pelo Art. 74, II vem emitir a presente* ***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA ANÍZIO JR E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO., ADJUDICANDO em favor da empresa ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - CNPJ: 29.414.784/0001-86, com sede na AV SENADOR DINARTE MARIZ, 115, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, no valor global de VALOR R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária* ***RATIFICAÇÃO****.*

*ENCANTO/RN, 10 de janeiro de 2025*

***MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**C7D0EED3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100101/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010001/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100101/2025**

**ADJUDICAÇÃO**

*Aos 10 de janeiro de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela* ***PORTARIA 04/2024****, analisei a documentação do Processo Administrativo n° 09010001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 100101/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - CNPJ: 29.414.784/0001-86, com sede na AV SENADOR DINARTE MARIZ, 115, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA ANÍZIO JR E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO..*

*Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.*

*ENCANTO/RN 10 de janeiro de 2025*

***MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA***
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010001/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100101/2025**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

*O Excelentíssimo Senhor* ***Alberone Neri de Oliveira Lima****, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, II da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - CNPJ: 29.414.784/0001-86, com sede na AV SENADOR DINARTE MARIZ, 115, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN vem* ***RATIFICAR E AUTORIZAR*** *a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA ANÍZIO JR E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO., no valor total de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

*ENCANTO - RN, 10 de janeiro de 2025*

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010001/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100101/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela* ***Portaria 04/2024****, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 100101/2025, constante do presente, em favor da empresa ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - CNPJ: 29.414.784/0001-86, com sede na AV SENADOR DINARTE MARIZ, 115, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA ANÍZIO JR E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*
*ENCANTO - RN, 10 de janeiro de 2025*
.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**EFF81A46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 056/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN** PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. ALÍLIA MARIA DE LIMA MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.
Equador-RN, 02 de janeiro de 2025.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**91D743D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 057/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN** PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. SUELY DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, lotado na Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 02 de janeiro de 2025

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**5B5B4D95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 058/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, Sra MÔNICA DAYSY NÓBREGA DE SOUZA, para assumir o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros administrado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Ao cargo de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a Coordenadora Educacional de Ensino Fundamental da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal N° 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo para o dia 2 de janeiro e entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 de janeiro de 2025.

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**2ED24DFB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 059/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN** PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. JENNIFER HERTA FERNANDES DE MELO, Coordenadora Pedagógica da Escola Professora Maria de Fátima Derick, lotado na Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 02 de janeiro de 2025

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**5350FF27

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 060/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LARISSA HELLEN DE LIMA AZEVEDO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Turismo, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor do Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 02 de janeiro de 2025.

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**75162835

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 061/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. GYSLAINE NÓBREGA ROCHA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 janeiro de 2025.

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**D0A03867

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 062/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 062/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GYSLAINE NÓBREGA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Técnica de Controle Interno, do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Assessor Técnica do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Assessor Ténica, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Equador, 10 de janeiro de 2025.

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000
Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**88F37E71

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf.

FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇAO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP25/2025 - 02.01.25 - PAULO ROSSY DE SOUZA NOBREGA 05339761460 - R$ 90.001,60.

**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
**Código Identificador:**066255A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 2PP24/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.301.0002.2031MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados á Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos Vinculados á Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados á Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos Vinculados á Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material de Consumo FARMÁCIA BASICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 10.303.0002.2056MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA 1.500.0000 Recursos do FUS 15% 3390.32 Material para Dist. Gratuíta 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.32 Material para Dist. Gratuíta 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.32 Material para Dist. Gratuíta. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP24/2025 - 03.01.25 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R$ 472.102,10; CT Nº 2PP24/2025 - 03.01.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 501.496,81.

**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
**Código Identificador:**FEF0E1CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 2PP27/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.301.0002.2031MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados á Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo

1659.3120 Outros Recursos Vinculados á Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados á Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos Vinculados á Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material de Consumo FARMÁCIA BASICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 10.303.0002.2056MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA 1.500.0000 Recursos do FUS 15% 3390.32 Material para Dist. Gratuíta 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.32 Material para Dist. Gratuíta 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.32 Material para Dist. Gratuíta. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP27/2025 - 08.01.25 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R$ 591.050,72; CT Nº 2PP27/2025 - 08.01.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 563.508,68; CT Nº 3PP27/2025 - 08.01.25 - PHOSPODONT LTDA - R$ 521.430,61.

**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
**Código Identificador:**93941E0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1PP29/2025, CT Nº 2PP29/2025 E CT Nº 3PP29/2025**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de desconto. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BASICA (UNID. MISTA DE SAÚDE): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 10.302.0002.2032 MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos 3390.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos ASPS 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção Governo Federal 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.303.0002.2056 MANUT. DAS ATIV. DE FARMACIA BASICA 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos ASPS 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos ASPS 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção Governo Federal 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP29/2025 - 10.01.25 - A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 101.825,64; CT Nº 2PP29/2025 - 10.01.25 - K M RAMOS - ME - R$ 37.221,12; CT Nº 3PP29/2025 - 10.01.25 - LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA - R$ 65.617,50.

**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
**Código Identificador:**276EF709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 000006/2023. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 010/2024, cujo objeto é a prestação de serviços fúnebres. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** ALAN C. C. DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.337.695/0001-40. **Vigência:** 12/01/2025 a 11/01/2026. **Data da Assinatura:** 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE*** **-**
Prefeito Municipal.

Alan C. C. Da Silva –
***ALLAN CARLOS CAETANO DA SILVA –***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Fabiana Fernades da Silva
**Código Identificador:**8D40E209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº076/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia a Sra. Danielly Virginia de Oliveira Bezerra no cargo de Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a **Sra. Danielly Virginia de Oliveira Bezerra** no cargo de **Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**266040DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº077/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia a Sra. Olga Luryan Bernadina leite no cargo de Gerencia de Suporte Técnico do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a **Sra. Olga Luryan Bernadina leite** no cargo de **Gerencia de Suporte Técnico do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiros de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E367DE0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 078/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia a Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira no cargo de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a **Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira** no cargo de **Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**04A9D805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 079/2025- SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia o Sr. Ronaldo Adriano da Silva no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Ronaldo Adriano da Silva** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 10 de Janeiro de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**0F486F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº080/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia o Sr. Franklin Adonias Soares da Silva no cargo de Assistente de Controladoria do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o Sr. **Franklin Adonias Soares da Silva** no cargo de **Assistente de Controladoria do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**72142CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº081/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia o Sr. Eytor Eugenio da Silveira Freitas no cargo de Controlador Adjunto do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Eytor Eugenio da Silveira Freitas no cargo de Controlador Adjunto do Município de Felipe Guerra RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A0960FE3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 082/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia o Sr. Klayver Clainn da silva no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr. Klayver Clainn da silva** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**1912D7B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº083/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Rayner Rodrigo Barra Cabral no cargo de Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Rayner Rodrigo Barra Cabral no cargo de Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 06 de Janeiro de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**9078F1B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 084/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia o Sr. Lucas Emanuel de Góis Bezerra no cargo Chefe de Departamento de Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Lucas Emanuel de Góis Bezerra** no cargo **Chefe de Departamento de Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6683D81F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 085/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Rayr Cézar de Souza Góis no cargo de Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Rayr Cézar de Souza Góis no cargo de Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos 02 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**25D651DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 087/2025-SMARH EM, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede férias ao servidor Sr. Uiliano de Amorim Tavares, Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Uiliano de Amorim Tavares, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Janeiro/Fevereiro, referente ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F2ED51C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 086/2025-SMARH EM, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. João Paulo Ramalho Costa no cargo de Fiscal Sanitário e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. João Paulo Ramalho Costa** no cargo de **Fiscal Sanitário** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2025 a 31/01/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 10 de Janeiro de 2025

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**B62F4F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 088/2025-SMARH EM, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Carlos Bezerra Alves no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Carlos Bezerra Alves** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/01/2025 a 05/02/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 10 de Janeiro de 2025.

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**CFC41E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 089/2025-SMARH EM, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede férias a servidora Sra. Ionara Adriana de Amorim, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede férias a servidora **Sra. Ionara Adriana de Amorim, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Janeiro/Fevereiro, referente ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C4536587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 090/2025-SMARH EM, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Rivanda Maria Bezerra de Morais no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Rivanda Maria Bezerra de Morais** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/01/2025 a 06/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F8447989

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 091/2025-SMARH EM, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Vanuza Oliveira Soares da Silveira no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Vanuza Oliveira Soares da Silveira** no cargo de **Aguxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/01/2025 a 05/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**B3E34000

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 092/2025-SMARH EM, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Vônia Maria Loiola Rodrigues no cargo de Nutricionista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Vônia Maria Loiola Rodrigues** no cargo de **Nutricionista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/01/2025 a 05/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**11FDDF33

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 093/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia a Sra. Isnaria Rodrigues Leite no cargo Diretora de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a **Sra. Isnaria Rodrigues Leite** no cargo **Diretora de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**8FCAED16

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2025**

PROCESSO Nº 02010032/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **SONIA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF:063.366.084-17. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistadora”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas

funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.072,00(seis mil, setenta dois reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025 Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA***
Representante do FMAS.

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C4CE04B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2025**

PROCESSO Nº 02010033/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO** – CPF: 028.696.824-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Entrevistador", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.072,00(seis mil, setenta dois reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA***
Representante do FMAS.

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**BDAF07FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2025**

PROCESSO Nº 02010034/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES**–CPF:024.268.874-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnico de Saúde Bucal Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 6.072,00 (seis mil, setenta dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte:16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

***JACKELINE GURGEL CAMARA***
Representante do FMS.

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**CD1D860C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº094/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia a Sra. Gilcelia de Lira Lopes no cargo de Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a **Sra. Gilcelia de Lira Lopes** no cargo de **Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros a 02 de Janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra/RN – 10 de Janeiro de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E5B8A1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 095/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Hans Vagner Martins Costa no cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o Sr. **Hans Vagner Martins Costa** no cargo de **Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D9BC11D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº096/2025-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Laudenio Alves de Morais Júnior no cargo de Arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr. Laudenio Alves de Morais Júnior** no cargo de **Arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**3901786E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025.**

Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de janeiro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de janeiro de 2025 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 de janeiro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=699
Felipe Guerra/RN, 10 de janeiro de 2025

***WILEANO LEITE DE GÓIS –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**FB029381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 35/2021**

**PROCESSO Nº**8120001/2021 - P.P. Nº 35/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS – CNPJ/CPF Nº 033.137.234-70
**Objeto:** A prorrogação do prazo de duração do contrato de prestação de serviço de locação de veículo tipo basculante capacidade 6m3, em bom estado de conservação e uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

**AMPARO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até 10/01/2026.
**LOCAL/DATA**: Felipe Guerra/RN, 10 de janeiro de 2025.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**1E9321F7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 081, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**JOÃO MARIA BRAGA**, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. KARLOS MAGNOS NUNES GONÇALVES, CPF nº 048.059.324-81, RG Nº 1.821.815– SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2025

***JOÃO MARIA BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Batista Sobrinho Neto
**Código Identificador:**72BC0500

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 082/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 11.246/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

• Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de designação de fiscal para acompanhamento e supervisão da execução dos contratos administrativos;

• Considerando o art. 23 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor FRANCISCO ERINALDO FERREIRA DA ROCHA, COORDENADOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, matrícula nº 7298, para atuar como fiscal de Contratos firmado pela Secretaria Municipal de Saúde
**Art. 2º** O fiscal designado será responsável pela fiscalização administrativa do contrato, devendo exercer suas atribuições conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e nos normativos internos.
**Art. 3º** O fiscal do contrato deverá:
I - acompanhar e supervisionar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos com as especificações contratuais;
II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatórios ou sistemas informatizados específicos, conforme regulamentação interna;
III - adotar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades detectadas, comunicando ao gestor do contrato e às autoridades competentes, quando necessário;
IV - verificar a conformidade das faturas, notas fiscais ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, assegurando a compatibilidade com os serviços efetivamente executados;
V - manter atualizados os registros relativos ao acompanhamento do contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos, metas e condições estabelecidas;
VI - cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato.
**Art. 4º** A atuação do(a) fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.
**Art. 5º** O fiscal designado deverá atuar em colaboração com o gestor do contrato, reportando qualquer irregularidade, atraso ou problema identificado na execução contratual.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2025

***JOÃO MARIA BRAGA***
Prefeito Municipal

***VITOR LUIZ DE PALHARES AQUINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Batista Sobrinho Neto
**Código Identificador:**4CD2AC91

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 083/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 11.246/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

• Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de designação de fiscal para acompanhamento e supervisão da execução dos contratos administrativos;
• Considerando o art. 23 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor JOSÉ DANTAS DE SOUZA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, matrícula nº 7006, para atuar como fiscal de Contratos firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
**Art. 2º** O fiscal designado será responsável pela fiscalização administrativa do contrato, devendo exercer suas atribuições conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e nos normativos internos.
**Art. 3º** O fiscal do contrato deverá:
I - acompanhar e supervisionar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos com as especificações contratuais;
II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatórios ou sistemas informatizados específicos, conforme regulamentação interna;
III - adotar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades detectadas, comunicando ao gestor do contrato e às autoridades competentes, quando necessário;
IV - verificar a conformidade das faturas, notas fiscais ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, assegurando a compatibilidade com os serviços efetivamente executados;
V - manter atualizados os registros relativos ao acompanhamento do contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos, metas e condições estabelecidas;
VI - cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato.
**Art. 4º** A atuação do(a) fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.
**Art. 5º** O fiscal designado deverá atuar em colaboração com o gestor do contrato, reportando qualquer irregularidade, atraso ou problema identificado na execução contratual.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2025

***JOÃO MARIA BRAGA***
Prefeito Municipal

***MARLY NELY BRAGA DE MEDEIROS***
Secretária Municipal Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**
Francisco Batista Sobrinho Neto
**Código Identificador:**7A69ECE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 084/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 11.246/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

• Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de designação de fiscal para acompanhamento e supervisão da execução dos contratos administrativos;
• Considerando o art. 23 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor EDISON FAUSTINO CAVALCANTE, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, matrícula nº 7018, para atuar como fiscal de Contratos firmado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**Art. 2º** O fiscal designado será responsável pela fiscalização administrativa do contrato, devendo exercer suas atribuições conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e nos normativos internos.
**Art. 3º** O fiscal do contrato deverá:
I - acompanhar e supervisionar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos com as especificações contratuais;

II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatórios ou sistemas informatizados específicos, conforme regulamentação interna;
III - adotar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades detectadas, comunicando ao gestor do contrato e às autoridades competentes, quando necessário;
IV - verificar a conformidade das faturas, notas fiscais ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, assegurando a compatibilidade com os serviços efetivamente executados;
V - manter atualizados os registros relativos ao acompanhamento do contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos, metas e condições estabelecidas;
VI - cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato.
**Art. 4º** A atuação do(a) fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.
**Art. 5º** O fiscal designado deverá atuar em colaboração com o gestor do contrato, reportando qualquer irregularidade, atraso ou problema identificado na execução contratual.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2025

***JOÃO MARIA BRAGA***
Prefeito Municipal

***JOÃO MARIA CUSTODIO DA SILVA***
Secretário Municipal de Agricultura E Meio Ambiente

**Publicado por:**
Francisco Batista Sobrinho Neto
**Código Identificador:**42971831

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 085/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 11.246/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

• Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de designação de fiscal para acompanhamento e supervisão da execução dos contratos administrativos;
• Considerando o art. 23 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora LIZIANE CAVALCANTE DE SOUZA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUAMANOS E TRANSPORTE ESCOLAR, matrícula nº 7032, para atuar como fiscal de Contratos firmado pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º** O fiscal designado será responsável pela fiscalização administrativa do contrato, devendo exercer suas atribuições conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e nos normativos internos.
**Art. 3º** O fiscal do contrato deverá:
I - acompanhar e supervisionar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos com as especificações contratuais;
II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatórios ou sistemas informatizados específicos, conforme regulamentação interna;
III - adotar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades detectadas, comunicando ao gestor do contrato e às autoridades competentes, quando necessário;
IV - verificar a conformidade das faturas, notas fiscais ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, assegurando a compatibilidade com os serviços efetivamente executados;
V - manter atualizados os registros relativos ao acompanhamento do contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos, metas e condições estabelecidas;
VI - cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato.
**Art. 4º** A atuação do(a) fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.
**Art. 5º** O fiscal designado deverá atuar em colaboração com o gestor do contrato, reportando qualquer irregularidade, atraso ou problema identificado na execução contratual.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2025

***JOÃO MARIA BRAGA***
Prefeito Municipal

***RINACIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Francisco Batista Sobrinho Neto
**Código Identificador:**E9032931

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 086/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 11.246/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

• Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de designação de fiscal para acompanhamento e supervisão da execução dos contratos administrativos;
• Considerando o art. 23 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA MELO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, matrícula nº 7012, para atuar como fiscal de Contratos firmado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
**Art. 2º** O fiscal designado será responsável pela fiscalização administrativa do contrato, devendo exercer suas atribuições conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e nos normativos internos.
**Art. 3º** O fiscal do contrato deverá:
I - acompanhar e supervisionar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos com as especificações contratuais;
II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatórios ou sistemas informatizados específicos, conforme regulamentação interna;
III - adotar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades detectadas, comunicando ao gestor do contrato e às autoridades competentes, quando necessário;
IV - verificar a conformidade das faturas, notas fiscais ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, assegurando a compatibilidade com os serviços efetivamente executados;
V - manter atualizados os registros relativos ao acompanhamento do contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos, metas e condições estabelecidas;
VI - cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato.
**Art. 4º** A atuação do(a) fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.

**Art. 5º** O fiscal designado deverá atuar em colaboração com o gestor do contrato, reportando qualquer irregularidade, atraso ou problema identificado na execução contratual.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2025

***JOÃO MARIA BRAGA***
Prefeito Municipal

***FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA***
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Francisco Batista Sobrinho Neto
**Código Identificador:**C37E89E2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 020010082/2025

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 020010082/2025
**Objeto:** Prestação referente a serviços de pedreiro para a secretaria municipal de Obras do município de Frutuoso Gomes / RN
**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SÁ (**049.571.474-77**)
**Valor Total Julgado:** R$ 2.368,42(DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS, E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
**Base legal:** art. 75, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**924B619F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 02001031/2025

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 02001031/2025
**Objeto:** Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na cidade de Mossoró RN.
**Contratado: SUÉLIO FERNANDES DA COSTA (012.522.554-70)**
**Valor Total Julgado:** R$ 2.157,89 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
**Base legal:** art. 75, inciso I, § 7º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**444CA13B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 020010030/2025

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 020010030/2025
**Objeto:** Serviço de Operador da Moto Niveladora da Secretaria Municipal de Obras no município de Frutuoso Gomes / RN
**Contratado:** ALEX OLIVEIRA SILVA (**004.665.345-74**)
**Valor Total Julgado:** R$ 8.052,63(OITO MIL, E CINQUENTA E DOIS REAIS, E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)
**Base legal:** art. 75, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**1C51F2A2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010035/2025

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010035/2025
**Objeto:**. Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT TORO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
**Contratado: Posto Lucreciense LTDA (50.602.634/0001-92)**
**Valor Total Julgado:** R$ 1.968,11
**Base legal:** artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**79CAE5D6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010036/2025

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010036/2025
**Objeto:**. Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes
**Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)**
**Valor Total Julgado:** R$ 7.837,00
**Base legal:** artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**BF3AA5AA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010036/2025

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010036/2025
**Objeto:**. Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes
**Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)**
**Valor Total Julgado:** R$ 7.837,00
**Base legal:** artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**BF4D1EAB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010037/2025

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010037/2025
**Objeto:**. Serviços de consertos e solda dos carros pertencentes a Secretaria Municicpal de Obras
**Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**
**Valor Total Julgado:** R$ 6.757,89
**Base legal:** artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**4FBDFA9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 020010032/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 020010032/2025
**Objeto:** SERVIÇOS PRESTADOS DE ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DO SITIO CACHOEIRINHA DE ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES / RN
**Contratado:** RONNIVON PERREIRA DA COSTA (**040.909.614-83**)
**Valor Total Julgado:** R$ 7.978,95(SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
**Base legal:** art. 75, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**917E0A23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 020010033/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 020010033/2025
**Objeto:** SERVIÇO DE RECULPERAÇÃO DE CALÇAMENTO DAS PRINCIPAIS RUAS DA CIDADE DE FRUTUOSO GOMES /RN
**Contratado:** FRANCINILDO ALCINO DA SILVA(**035.135.814-59**)
**Valor Total Julgado:** R$ 7.884,21(SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
**Base legal:** art. 75, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**B2EA09FF

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 050/2025 – PMFG**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do Município de Frutuoso Gomes/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 001, de 05 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor público MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM, CPF: 087.550.414-00, RG: 003.175.501 SSP/RN, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Gestão do Patrimônio Municipal e Almoxarifado, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Frutuoso Gomes/RN;

Art. 2º- Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Frutuoso Gomes/RN, ocupantes do cargo em comissão de Profissional de Suporte Técnico: Ariane Amaral Lemos da Silva, CPF: 081.940.394-60 e RG: 2724757 SSP/RN; Antonia Maria de Oliveira Maia, CPF: 027.647.574-76 e RG: 1674184 SSP/RN.

Art. 3º- Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º- Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

Art. 5º- O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário;
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a dois de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Frutuoso Gomes - RN, 09 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**168CEBA4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 2222_2024**

**Nº Processo: 88/2021**. **Modalidade**: Inexigibilidade de Licitação n.º 22/2024, Contrato nº 2222_2024. **Objeto**: **Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família do Sr (a) JOSE ROSA DE SANTANA FILHO a reconhecidamente carente. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: SILVERIA SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 039.040.964-27, Valor da Contratação:** R$ 3.000,00 (três mil reais) no valor global, sendo o valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). prorrogação de prazo por **12** (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Datas de assinatura:** 27/12/2024
Vigência: 31/12/2024 até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
***HOSANIRA GALVÃO***
Contratante

***SILVERIA SOARES DO NASCIMENTO***
CPF sob nº 039.040.964-27
Contratada

**Publicado por:**
Edja Márcia Ferreira Leonez
**Código Identificador:**88ED833A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 201201_2023**

**Nº Processo: 115/2023**. **Modalidade**: Dispensa de Licitação n.º 21_2023. **Objeto**: **Locação de imóvel onde o mesmo como sede para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) –GRUPO ATIVIDADE CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE GOIANINHA, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: ao Sr. Luiz Gonçalves, inscrito no CPF n° 200.116.794-68** no valor mensal de 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais), prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 43,920,00 (quarenta e três mil e novecentos e vinte reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2100 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000/16600000.
**Datas de assinatura:** 31/12/2024
**Vigência:** 31/12/2024 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
***HOSANIRA GALVÃO***
Contratante

***LUIZ GONÇALVES,***
Inscrito no CPF N° 200.116.794-68
Contratado

**Publicado por:**
Edja Márcia Ferreira Leonez
**Código Identificador:**49BAC4B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 156156/2022**

**Nº Processo:** 687/2022. **Modalidade**: Dispensa de Licitação n.º 156156/2022. **Objeto**: **Locação de imóvel para Sediar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: o Sr (a). Danielly Melo de Carvalho, inscrita no CPF-MF: 018.203.814-98, Prorrogação de vigência de prazo por 12 (doze) meses, totalizando o valor mensal de R$ 1.774,81 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e o valor** de R$ 21.297,72 (vinte e um mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), **com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**Unidade Orçamentária: 11.001**;** Ação: 2.023**;** Natureza: 3.3.90.36**;** Fonte de Recurso: 15000000

**Data de assinatura:** 27/12/2024
**VIGENCIA:** 31/12/2024 até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
***HOSANIRA GALVÃO***
Contratante

***DANIELLY MELO DE CARVALHO***
CPF-MF: 018.203.814-98
Contratada

**Publicado por:**
Edja Márcia Ferreira Leonez
**Código Identificador:**F2B62348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**DECRETO Nº 1.311, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a redução de vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de Prefeita, Vice-Prefeito e daqueles, em provimento em comissão, que integram o primeiro escalão do Poder Executivo do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município, e
**CONSIDERANDO** que o art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe a independência e harmonia entre os Poderes constituídos, notadamente o Executivo, Legislativo e Judiciário;
**CONSIDERANDO** que, em atenção ao princípio da simetria, o mesmo comando foi reproduzido pelo art. 1º da Lei Orgânica do Município, ao qual se aplica aos Poderes Legislativo e Executivo;
**CONSIDERANDO,** no mais, que art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe que a Administração Pública deve ser norteada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
**CONSIDERANDO**, ainda, a ocorrência de transição de Governo Municipal, em 1º de janeiro do corrente ano, o que importou em alternância de gestão pública deste Ente Federado;
**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adequação e diminuição de gastos, das contas públicas, e manutenção do serviço público;

**DECRETA**:

Art. 1º. Ficam, em caráter excepcional, e por 60 (sessenta) dias, reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos da Prefeita, Vice-Prefeito, e dos servidores ocupantes de cargos comissionados do primeiro escalão do Poder Executivo do Município de Goianinha.
§1º. Entenda-se por "cargos do primeiro escalão" aqueles com *status* equivalente a Secretário;
§2º. A redução salarial permitida no art. 1º desta Lei deverá ser adotada a partir da competência de "janeiro/2025", facultada a sua revisão neste exercício, por interesse público e modificação da situação financeiro-orçamentária do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
**Código Identificador:**92F29A26

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO ADESÃO Nº 21/2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
**CONTRATADA**: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ nº 03.034.090/0001-20
**Processo** nº 375/2023– **ADESÃO** n° 21/2023 CPL
**OBJETO**: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Adesão nº 21/2023, cujo objeto consiste em fornecimento de peças para veículos pesados, por mais 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO:**
UNIDADE 12.001- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
33.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

**DATA DA ASSINATURA**: 18/12/2024. **VIGÊNCIA**: início em 31/12/2024 até 31/12/2025.

Município de Goianinha/RN
***HOSANIRA GALVÃO***
Contratante

***POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ nº 03.034.090/0001-20
Contratada

**Publicado por:**
Crislaine da Silva Moreira
**Código Identificador:**6A721393

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
**CONTRATADA**: MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.042.681/0001-44
**Processo** nº 38/2023 – **Dispensa** nº 003/2023
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site oficial do municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO:**
UNIDADE: 03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças
PROJETO: 20008-Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.
**VIGÊNCIA**: 31/12/2024 a 31/12/2025

Município de Goianinha/RN
***HOSANIRA GALVÃO***
Contratante

***MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA***
CNPJ: 26.042.681/0001-44
Contratada

**Publicado por:**
Crislaine da Silva Moreira
**Código Identificador:**849256E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 034/2025 – GP**

*SÚMULA:Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscais permanentes dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 03/2024, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal n.° 004/2024, que dispõe sobre sobre as regras para a atuação dos gestores de contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021);

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. DESIGNAR o servidor **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**, matricula n.º 60381, para exercer a função de gestor titular dos contratos que forem celebrados por este Poder Executivo sob o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de gestão, acompanhamento, avaliação, bem como, deverá coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 2º, do Decreto n.º 004/2024 e, cumulativamente, com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Parágrafo Segundo: Para maior controle interno, como forma de organização e controle das aquisições de bens e serviços deste Poder Executivo, as atribuições de gestão de todos os contratos realizados sob o regime da Lei n.º 14.133/2021, serão única e exclusivamente, do servidor designado nesta portaria.

**Art. 2º**. Fica designado o servidor abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – **ADRIANA GOMES**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

Paragrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de janeiro de 2024.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**96110CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 1112005/2024**
**DISPENSA Nº 21/2024**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de vídeos institucionais, filmagens com drones e edição de material audiovisual, conforme as necessidades do Município de GROSSOS-RN, visando a divulgação de ações, eventos e projetos institucionais. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 09 de janeiro de 2025.

***LUCAS DE OLIVEIRA SILVA***
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**3FCD1E37

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**
**PROCESSO Nº 1112005/2024**
**DISPENSA Nº 21/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOa empresa 52.956.815 EDIGAR FRANCISCO DOS SANTOS NETO, CNPJ nº 52.956.815/0001-42, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de vídeos institucionais, filmagens com drones e edição de material audiovisual, conforme as necessidades do Município de GROSSOS-RN, visando a divulgação de ações, eventos e projetos institucionais., no valor total de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais ) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**FDC48DEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2024**
**PROCESSO: Nº 1111002/2024**

**TERMODE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individuais para os ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agente Comunitários de Saúde de Grossos.
Considerando que o preçoestá compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;
Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, a contratação está respaldada noArt. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.
Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos/RN, 23 de dezembro de 2024.

***LUCAS DE OLIVEIRA SILVA***
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**D2BD222F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**
**PROCESSO Nº 1111002/2024**
**DISPENSA Nº 18/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOa empresa E R AGOSTINHO TECHNOLOGY, CNPJ nº 43.855.807/0001-19, para a Aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individuais para os ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agente Comunitários de Saúde de Grossos, no valor total de R$ 47.890,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais ) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 39/2023.

Grossos/RN, 06 de janeiro de 2025.

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**7634968C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 057/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ELIANE DE SIQUEIRA SALES GASPAR**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 13/01/2025 à 12/04/2025, sendo o período de aquisição de 12/05/2016 à 12/05/2021, o (a) servidor (a) **ELIANE DE SIQUEIRA SALES GASPAR**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matricula 2078, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 5.851/2022.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**6AF498DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 058/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **JOAO MARIA PAZ DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**6D3F2B2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 059/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **KALYANE DAS NEVES RIBEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**9B3292BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 060/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **ALESSANDRO ISIDIO DE MACEDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**B45B0157

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 061/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **LAYSE RAYANE ALVES TAVARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**8C5AB829

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 062/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **MARIA ANDREZA ASSUNCAO BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**5158565F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 063/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **ALEANDRA MACEDO SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**0F20FCC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 064/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **JENNIFER RAQUEL SIQUEIRA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**E6865E16

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 065/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **JUSSIELY PINHEIRO DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**8AAFD640

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 066/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **MARIANA DA COSTA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**AC837732

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 067/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **BRUNO JOSE GALVAO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**ED28EF2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 068/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **MARIANA KAYRES DA SILVEIRA CUNHA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**840F7BED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 069/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **FRANCISCA DE FATIMA DE SOUZA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**727C1DC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 070/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **REBECA EMILLY SOARES DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Controle Interno e Ouvidoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**5258D982

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 071/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **JAILZA DE MIRANDA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Distrito Sanitário de Baixa do Meio, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**00B4B558

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 072/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **EDLAYNE GESSICA DE SANTANA LIMA MASSENA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**1EFE4359

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 073/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **DIMAS DA SILVA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Apoio Logistica e Abastecimento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**6C99F462

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 074/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **REZULEIDE FERREIRA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Atenção Primaria a Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**560FA27C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 075/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **LILIANE DE MIRANDA TEIXEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Departamento da Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**D079EB98

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 076/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **MARIA DAS GRACAS MOURA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Vigilância Epidemiológica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**79D98A43

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 077/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **JACLETON TIBURCIO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Laboratório de Saúde Pública, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**3C2EE24E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 078/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **JOSIVAN SIMPLICIO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador da Vigilancia Sanitária, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**DC985C9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 079/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **FRANCISCA BATISTA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**8F21EE49

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 080/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **LIDIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**BF56BF37

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 081/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **PAULO ROBERTO BEZERRA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**372B0942

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 082/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **SARA TAVARES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica

Financeiro Contábil do FMAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**49C577D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 083/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **JUCINELIA MARQUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**2BF4BDE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 084/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **RIQUELLY COSTA DE MACEDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**2933AFF2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 069/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDA DA CRUZ CUNHA LEOCADIO,** portador(a) do CPF XXX.485.654-XX, para ocupar o cargo comissionado de **TESOUREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**4F8B1283

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 070/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **LUCIA CRISTINA DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.998.958-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**8DDCF52E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 071/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA JOSIANE ÉRICA DE LIMA,** portador(a) do CPF XXX.205.564-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**147F9547

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 072/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **WANESSA FREITAS DE SOUZA,** portador(a) do CPF XXX.784.354-XX, para ocupar o cargo comissionado de **VICE DIRETOR TIPO A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**082135A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 073/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **IOLANDA VALCÁCIO JUVITA,** portador(a) do CPF XXX.549.584-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**B041A0F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 074/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **ÂNGELA KARLA MADUREIRA MATOS,** portador(a) do CPF XXX.210.544-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**5FDEF25F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 075/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DENIZE DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.047.134-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**A4ABD45B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 076/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **LECIA TUTH TEXEIRA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF XXX.565.424-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**ED5AB977

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 077/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **KAIO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA,** portador(a) do CPF XXX.056.464-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**AD9BA149

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 078/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **MARCILENE LUCINDO RUFINO,** portador(a) do CPF XXX.524.634-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**729BEB47

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 079/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **BÁRBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVEIRA,** portador(a) do CPF XXX.180.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de **VICE DIRETOR TIPO B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**927C0B27

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 080/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCINAIDE MARIA DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.309.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**4C92A284

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 081/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ILMA DE MELO NASCIMENTO,** portador(a) do CPF XXX.831.814-XX, para ocupar o cargo comissionado de **VICE DIRETOR TIPO B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**D62E9E5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 082/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA JUDILEIDE SILVA DE LIMA,** portador(a) do CPF XXX.189.774-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**FFCB954F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 083/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **EDIVÂNIA JUSTINO DE LIMA,** portador(a) do CPF XXX.953.314-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**B9B918DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 084/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **EDILMA DO NASCIMENTO LIMA,** portador(a) do CPF XXX.985.344-XX, para ocupar o cargo comissionado de **VICE DIRETOR TIPO B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**A30BB6E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 085/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **JACILDA GESSIA DUARTE DA SILVA LOPES,** portador(a) do CPF XXX.978.474-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**23AC6C0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 086/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **ANA PAULA VIEIRA DE MELO,** portador(a) do CPF XXX.848.004-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**EFFBA7EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 087/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF XXX.228.864-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**B21F6649

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 088/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **GILVANA DUARTE DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.195.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**71D09568

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA THULLIO MILIONÁRIO COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025 NA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO DE BOA VISTA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.372.331/0001-37**, estabelecida à Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-390, com valor global estimado de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 024/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**25BFC42F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARNALDINHO NETO COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025 NA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO DE BOA VISTA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30**, estabelecida à Rua Canopus, nº 240, parque das Nações, Parnamirim/RN – CEP: 59.158-775, com valor global estimado de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 025/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**A6D43E53

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 089/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **EVERSON FERNANDES DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.594.594-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**ED519C5F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 090/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **JOSENILDO ALVES PESSOA,** portador(a) do CPF XXX.057.264-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**898E3BBA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 091/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO GRACIANO DA COSTA,** portador(a) do CPF XXX.904.994-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**3E61BBE1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 092/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.805.394-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**F8C677FA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 093/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDO SILVA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF XXX.465.274-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**C5BFE24B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 094/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **MARCELO FÉLIX DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.311.694-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**6149DED0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 095/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **MATEUS NASCIMENTO DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.478.714-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**EFBC6ADE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 096/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS ROGÉRIO ZUZA,** portador(a) do CPF XXX.209.804-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**E8E9ED1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 097/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **EDSON GLEYSBERG NUNES DE LIMA OLIVEIRA,** portador(a) do CPF XXX.680.534-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**79F88096

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 098/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZ JUNIOR DE LIMA,** portador(a) do CPF XXX.517.304-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**C312B85A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 099/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ RICARDO DE MACÊDO,** portador(a) do CPF XXX.852.304-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**4506AF7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 100/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ISABEL DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.118.944-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**19D2B2B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 101/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA GIANE BARBOSA DE ANDRADE,** portador(a) do CPF XXX.115.194-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**9E70041D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 102/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **TIAGO GOMES DE BRITO,** portador(a) do CPF XXX.356.694-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**D7EFA8FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 103/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MAIRA PEREIRA DE SOUZA,** portador(a) do CPF XXX.353.024-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**AA04C657

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 104/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **EDCLEITON ALVES DAMASCENO,** portador(a) do CPF XXX.478.314-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**66962600

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 105/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **GRANVILLE VALCACIO JUVITA,** portador(a) do CPF XXX.158.284-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**C500F495

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.372.331/0001-37 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.372.331/0001-37**, estabelecida à Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-390, sendo representada pelo(a) senhor(a) **THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO, portador do CPF nº 084.464.434-06 e RG nº 1856385 – ITEP/RN.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA THULLIO MILIONÁRIO COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025 NA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO DE BOA VISTA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**
MODALIDADE: **INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Und. Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2098 - Promoção de Eventos Culturais
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **10 de janeiro de 2025 até 09 de abril de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Thullio Milionario Music LTDA
CNPJ sob nº 35.372.331/0001-37
***THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO***
CPF nº 084.464.434-06 e RG nº 1856385 – ITEP/RN
Contratada

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**E2625CF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 025/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30**, estabelecida à Rua Canopus, nº 240, parque das Nações, Parnamirim/RN – CEP: 59.158-775, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FERNANDO IVO DE MACEDO, portador do CPF nº 779.121.014-20 e RG nº 1354178 – ITEP/RN.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARNALDINHO NETO COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025 NA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO DE BOA VISTA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**
MODALIDADE: **INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Und. Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2098 - Promoção de Eventos Culturais
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **10 de janeiro de 2025 até 09 de abril de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA ( Sucesso Promoções e Eventos)
CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30
***FERNANDO IVO DE MACEDO***
CPF nº 779.121.014-20 e RG nº 1354178 – ITEP/RN
Contratada

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**852F15C9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 003/2025.

Redefine período de gozoda licença prêmio por assiduidade, cancela designações e convoca servidores cedidos e permutadosdo Município de Ipanguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência privativa estabelecida pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que aconcessão de licença prêmio por assiduidade está representada no gozo de 3 (três) meses, conforme preconiza o art. 82 da Lei Complementar nº. 079/2008, devidamente regulamentado pelo §1º, do art. 1º, do Decreto n°. 031/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio se deu de forma superior e cumulativa, ao arrepio da previsão legal supracitada e do contornode 1/3 (um terço) da lotação da unidade administrativa do órgão ou unidade, como prescreve o art. 84 da Lei Complementar nº. 079/2008 e §3º, do art. 5º, do Decreto nº. 031/2017;

CONSIDERANDO que subsiste concessão de licença prêmio por assiduidade em via de conclusão, mesmo no curso de gozo simultâneo;

CONSIDERANDO que quase a integralidade das concessões se deram ao final da gestão anterior, sem prestigiar o interesse público e as indispensáveis informações a Equipe de Transição Administrativa, conforme disciplina a Resolução nº. 026/2022 – TCE/RN;
CONSIDERANDO que a licença pode ser suspensa ou interrompidapor razões de interesse público relevante, a critério do Chefe doExecutivo Municipal, termos do art. 6º, do Decreto nº. 031/2017;
CONSIDERANDO o quadro de calamidade financeira e administrativa do município, devidamente fundamentada no Decreto nº. 001/2025, sendo os servidores importante ao desenvolvimento das atividades da administração pública;
CONSIDERANDO que se desconhece até o presente momento os servidores em situação de designação administrativa, em face da sobredita omissão de transição pela gestão anterior;
CONSIDERANDO a existência de cessões e permutas que tornam deficitário o quadro de pessoal e o escorreito funcionamento da administração pública municipal, inclusive importando em ônus financeiro ao município;
DECRETA:

Art. 1º. Ficaredefinido o período de gozo da licença prêmio por assiduidadedas Portarias nº.s 495/2024, 501/2024, 502/2024, 519/2024, 520/2024, 521/2024 e 528/2024, passandoas datas constantes no Anexo I deste Decreto, devendo os servidores retornarem aos seus órgãos de origem ao término do novo prazo.

Art. 2°. Cancelam-se todas as designações administrativas, instante em que os servidores devem retornarno prazo de 2 (dois) dias, às lotações/atribuições de origem.

Art. 3º. Ficam convocados todos os servidores municipais cedidos e permutados a outros órgãos/entidades, conforme relação constante no Anexo II desde Decreto.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no Anexo II, deverão se apresentar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Os servidores que não observarem os prazos determinados nos artigos anteriores, terão o pagamento suspenso no mês imediatamente posterior.

§1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando do comparecimento pelo servidor.

§2º Após 30 (trinta) dias de suspensão do pagamento, poderá ser solicitada, pela Gerência de Recursos Humanos, a abertura de Processo Administrativo para reconhecimento do abandono, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte deverá adotar as medidas necessárias para cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LICENÇAS PRÊMIO POR ASSUIDIDADE**

| SERVIDOR | PERÍODO | |
|---|---|---|
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| Raniere Rodrigues dos Santos | 12/12/2024 | 12/03/2025 |
| Silvano de Souza Lopes | 26/12/2024 | 26/03/2025 |
| Francisca da Costa Ferreira | 26/12/2024 | 26/03/2025 |
| Rômulo da Fonseca Silveira | 16/12/2024 | 16/03/2025 |
| Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues | 26/12/2024 | 26/03/2025 |
| Maria Alexsandra Gonçalves | 27/12/2024 | 27/03/2025 |
| Francilda de Souza | 02/01/2025 | 01/04/2025 |

**ANEXO II**

| SERVIDORES CEDIDOS | |
|---|---|
| 01 | CHRISTIANE KELLEN REBOUÇAS BRASIL |
| 02 | DAIANE FERNANDA DE BRITO SOUSA SIMPLICIO |
| 03 | ELISANGELA DA SILVA BERTULEZA |
| 04 | GIUCIANNE MICHILEE DE MEDEITOS E SOUZA OLIVEIRA |

| | |
|---|---|
| 05 | HELENCILDA LIDUINA FRANÇA DE SOUZA |
| 06 | IANNY REGINA DE MACEDO ALMEIDA |
| 07 | JOSÉ ADAILTON TAVARES ALMEIDA |
| 08 | LUCELIA PATRICIA DA SILVA ALBANO |
| 09 | MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA NOBREGA |
| 10 | MARIA ALZAIR DA SILVA |
| 11 | MARIA DA PAZ SILVA MELO |
| 12 | MARIA JUCELLY DE ARAÚJO |
| 13 | SAMARA SALIANI DA SILVA LIMA |
| 14 | TONY RAMOS DE FRANÇA DOS SANTOS |

| **SERVIDORES PERMUTADOS** | |
|---|---|
| 01 | JANILZA DE MELO F. OLIVEIRA |
| 02 | MARIA APARECIDA SIQUEIRA |
| 03 | DARLENE GLÓRIA ALVES DE N. SILVA |
| 04 | ROBERTA CARLA V. DE OLIVEIRA |
| 05 | MARIA APARECIDA R. DO NASCIMENTO |
| 06 | GILVANIA TEODOSIO COSTA |
| 07 | MARIA MARGARETH TARGINO DA SILVA |
| 08 | VERA LÚCIA RODRIGUES MELO |
| 09 | SILVANA FONSECA SILVEIRA |
| 10 | JEANE DANTAS DOS SANTOS BEZERRA |
| 11 | RÔMULO DA FONSECA SILVEIRA |
| 12 | JOILDO LOBATO BEZERRA |

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**76F78C07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 115/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **, MERY VÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº. ***264.524-87, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível III, lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**09964EF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 116/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **, MERY VÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº. ***264.524-87, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Supervisor (Criança Feliz), lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**B34861EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 117/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**, JANEKELLE NASCIMENTO DE AQUINO SILVA,**inscrito no CPF sob o nº. ***828.924-63para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente Regional de Saúde, lotado naSecretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**86879490

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 118/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO FERNANDES SIQUEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. ***.184.864-31, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**A659C764

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº. 113/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor efetivo **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.964.834-01, e matrícula nº 1045, ASD (auxiliar de serviços diversos), para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**06FE2512

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 119/2025**

Dispõe sobre designação de coordenador de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.Designar o servidor MICHAEL LOPES CACHINA, inscrito no CPF sob o n°. ***078.314-92, ocupante do cargo de Coordenador Nível III, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, como Coordenador de Contrato celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Ipanguaçu/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**EE6F4DB3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA SMS 001/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
**Portaria nº: 001/2025**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 02 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MARIA JOSÉ DE MEDEIROS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria José de Medeiros
**Código Identificador:**EFF5D76D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA SMS 002//2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 002/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 04 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 02 DE JANEIRO DE 2025.

***MARIA JOSÉ DE MEDEIROS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria José de Medeiros
**Código Identificador:**BE8C004B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA SMS 003/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 003/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 E 07 E JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

***MARIA JOSÉ DE MEDEIROS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria José de Medeiros
**Código Identificador:**5E8C5D6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA SMS 004//2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 004/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 07 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 07 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE JANEIRO DE 2025.

***MARIA JOSÉ DE MEDEIROS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria José de Medeiros
**Código Identificador:**F6EC5DE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA SMS 005/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
**Portaria nº: 005/2025**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 08 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE JANEIRO DE 2025

***MARIA JOSÉ DE MEDEIROS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria José de Medeiros
**Código Identificador:**FEB35650

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA SMS 006/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 006/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 E 09 E JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE JANEIRO DE 2024.

***MARIA JOSÉ DE MEDEIROS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria José de Medeiros
**Código Identificador:**A1BAC9AD

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA SMS 007/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
**Portaria nº: 007/2025**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no dia 08 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JANEIRO DE 2025.

***MARIA JOSÉ DE MEDEIROS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria José de Medeiros
**Código Identificador:**39171D0F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIARIA SMS 008/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 008/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLÉBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 E JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 09 DE JANEIRO DE 2024.

***MARIA JOSÉ DE MEDEIROS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria José de Medeiros
**Código Identificador:**17898E6C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 042/2025**

**PORTARIA Nº 042/2025**

de 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***Romario Paiva De Araujo***, com cargo de provimento em comissão, coordenador de promoção de eventos da Secretaria de educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Ferreira de Medeiros
**Código Identificador:**40D93015

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 043/2025**

**PORTARIA Nº 043/2025**

de 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***Jordannia Kelly De Medeiros Gomes***, com cargo de provimento em comissão, Assessor de comunicação social da Secretaria de educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Ferreira de Medeiros
**Código Identificador:**2DDDBA52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 044/2025**

**PORTARIA Nº 044/2025**

de 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***Rayane Nóbrega***, com cargo de provimento em comissão, Assessor de coordenação da Secretaria de assistência social do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Ferreira de Medeiros
**Código Identificador:**E3E554EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 045/2025**

**PORTARIA Nº 045/2025**

de 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***Jailma Fernandes De Lima***, com cargo de provimento em comissão, Coordenadora da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Ferreira de Medeiros
**Código Identificador:**C0FE6603

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**
O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**.A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 23 de janeiro de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.

***ANA PAULA MEDEIROS COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**105ABFD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 046/2025**

**PORTARIA Nº 046/2025**
**RETIFICA A PORTARIA 021/2025**

**Retifica a Portaria 021/2025 que passa a ter nova redação conforme segue.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***Alice Araújo De Medeiros*** com cargo de provimento em confiança, Assessor de Coordenação da Controladoria do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Ferreira de Medeiros
**Código Identificador:**8E6D2389

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 047/2025**

**PORTARIA Nº 047/2025**

de 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***Ana Cecília De Medeiros***, com cargo de provimento em comissão, Assessora de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Ferreira de Medeiros
**Código Identificador:**120B25DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 048/2025**

**PORTARIA Nº 048/2025**

de 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***Zenilson De Sousa Araujo***, com cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Ferreira de Medeiros
**Código Identificador:**B4723E71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 049/2025**

**PORTARIA Nº 049/2025**

de 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***Ana Maria Morais De Azevedo***, com cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Ferreira de Medeiros
**Código Identificador:**C3E5303D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 050/2025**

**PORTARIA Nº 050/2025**

de 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR O Senhor ***Francinaldo De Assis Souza***, com cargo de provimento em comissão, Coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Ferreira de Medeiros
**Código Identificador:**B0DF8C2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 100120250001
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2025.
**Contratado: J H CONTABILIDADE LTDA (47.345.980/0001-28)**
**Valor Total Julgado: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**
**Base legal:** Artigo 74, III, C da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 10/01/2025.

**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
**Código Identificador:**EC1E78CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2025.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, III, C da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2025. Valor total julgado de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 10/01/2025

_
***FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
**Código Identificador:**7804EA31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 100120250001**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
**CONTRATADA: J H CONTABILIDADE LTDA**
**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 100120250001
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2025.
**VALOR TOTAL: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais**).
**DOTAÇÃO:** 71 - 1. 1005 . 4 . 122 . 2 . 2.242 . 0 . 339035 Serviços de Consultoria
**VIGÊNCIA: 10/01/2025** à **31/12/2025**.
**DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025**

**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
**Código Identificador:**C8544D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 048/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Landes Diogenes Junior **e** dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**
Art. 1° - **NOMEAR FRANCISCO LANDES DIOGENES JUNIOR,** para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Controle e Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.
**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**FAF9DA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 049/2025**

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Joyce Rezende Maia **e** dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**
Art. 1° - **NOMEAR JOYCE REZENDE MAIA,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Gestão da Atenção Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**222466AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 050/2025**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Leidi Maiara Freitas Melo **e** dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**
Art. 1° - **NOMEAR LEIDI MAIARA FREITAS MELO,** para o Cargo em Comissão de Chefe da Diretoria da Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**C0D6B947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 051/2025**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Naira Lidiane Andrade **e** dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**
Art. 1° - **NOMEAR NAIRA LIDIANE ANDRADE,** para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Farmácia Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**CDA19051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 052/2025**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Ronaly Keully Souza Maia **e** dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**
Art. 1° - **NOMEAR RONALY KEULLY SOUZA MAIA,** para o Cargo em Comissão de Chefe da divisão de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**C5F10A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 053/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Ivan Catson Porto Paulino **e** dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**
Art. 1° - **NOMEAR IVAN CATSON PORTO PAULINO,** para o Cargo em Comissão de Chefe da divisão de Marcação de consultas, Exames laboratoriais e regulação de procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**9E78CE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 054/2025**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Isabelly Pinheiro Praxedes **e** dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**
Art. 1° - **NOMEAR ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES,** para o Cargo em Comissão de Chefe da Diretoria da Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**D1ECC8BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 42/2025 – GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Em, 09 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

**Art. 1º** Nomear o Senhor **José Salatemberg Santos**, portador do CPF/MF: 085.XXX.XXX-12, para ocupar o Cargo de "Secretário Municipal Adjunto de Educação", cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**29801CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 48/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com amparo na legislação pertinente;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a Sra. **JANAÍNA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 673, Secretária Municipal de Assistência Social, representante do Município de Jaçanã/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 10 de janeiro de 2025.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**A6E00BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 49/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **Erinaldo Mandú dos Santos**, Gari, Matrícula n° 415, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de março de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de janeiro de 2025.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**CD50DA31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): MARIA EVANDRIELY DA SILVA CPF: 705.538.994-14**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **NUTRICIONISTA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**539B36F9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): ALANNA LUNARA MELO QUINTILIANO CPF: 106.395.384-79**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **FISIOTERAPEUTA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**E4DF4FA0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: ALVARO LUCAS ARAUJO MATIAS CPF: 123.227.754-10**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**DBF76F73

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA CPF: 075.185.584-75**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **AUX.SER.GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**D69C9A22

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): ANDREINA CAROLINA DAMASCENO DA COSTA CPF: 104.024.914-08**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **TEC.ENFERMAGEM** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**D766E233

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): ANDRESSA JANAINA DA SILVA VILAR DE MELO CPF: 090.445.464-90**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **ENFERMEIRO(A)** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**2E3E91B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): BRENA TAYSE DA COSTA SILVA CPF: 104.537.954-98**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **TEC.ENFERMAGEM** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**86A9CA64

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): ELIENE DA SILVA MEDEIROS CPF: 010.605.124-59**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **AUX.SERV.GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**D0EA6D8F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): FRANCISCA CONCEBIDA LOPES CPF: 047.959.254-37**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **AUX.SERV.GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**1EB43433

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): FRANCISCA TANIA BANDEIRA CPF: 914.557.584-34**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **ASSISTENTE DE FARMACIA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**9EC1682F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: FRANCISCO BRUNIO FREDERICO CPF: 011.775.694-69**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **MOTORISTA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**164C6525

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: FRANCISCO ERIVAN DA SILVA CPF: 012.255.224-55**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **DIGITADOR** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**A158055C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: GYLDEAN SANDERSON CACHEADO DE MEDEIROS CPF: 096.249.854-80**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **FISIOTERAPEUTA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**12FDC5F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado(a): ISLANE SANTOS DA SILVA CPF: 709.367.884-02**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **AUX.SERV.GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**3559DAD5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: JOSÉ BARBOSA NETO CPF: 083.450.354-93**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **AUX.SERV.GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**E36BC322

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado(a): LAIZE BEZERRA DAMASCENO CPF: 124.191.754-09**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **TEC.ENFERMAGEM** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**DA5021C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado(a): LUCICLEIDE DE SOUZA FRANCA CPF: 081.556.924-69**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **TEC.ENFERMAGEM** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**D2EFAC47

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado(a): MARIA EMILIA JORGE ALVES BARBOSA RIBEIRO DA SILVA CPF: 123.836.594-95**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **ASSISTENTE DE FARMACIA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**9F1EB099

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado(a): MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO CPF: 142.924.714-28**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **AUX.SERV.GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**285BC32E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: SERGIO BATISTA DA SILVA CPF: 913.772.934-91**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **VIGILANTE PREDIAL** para prestar serviço pela **SEC.M.TRAB-HAB. ASSIS.SOCIAL**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**C6D4DB79

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): MICARLA PRISCILA SANTOS CPF: 092.449.634-77**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **PSICÓLOGA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**B90FA4F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: OSEIAS MISAEL DA SILVA NASCIMENTO CPF: 054.352.924-09**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **MOTORISTA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**85281477

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): OZIVANIA DE SOUZA FRANÇA CPF: 066.148.904-33**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **TÉC DE ENFERMAGEM** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Vigência:**02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**A1133400

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): FRANCISCA LORENA HINGLID CIPRIANO CPF: 084.387.514-31**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **AGENTE DE SAÚDE** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**CE4EDCD6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): JOYCE LAWANDA LEANDRO GUEDES CPF: 700.446.094-00**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **AGENTE DE SAÚDE** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**FB16CF93

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): MARIA BARBOSA DE LIMA CPF: 023.126.854-85**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **AGENTE DE SAÚDE** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**E42629E9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): MARIA LETICIA COSTA DA CRUZ CPF: 137.429.244-35**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **AGENTE DE SAÚDE** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Vigência:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**7FB0B2BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: EDIVAN ALVES DA SILVA CPF: 037.115.034-54**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **AUX.SERV.GERAIS** para prestar serviço pela **SEC.MUN.AGRIC.REC.HID.D.RURAL**

**Vigência:**02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**A8F8FEF3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): FRANCISCA IARA ALVES DOS SANTOS CPF: 071.967.784-05**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **PSICOLOGO SAUDE (A)** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**DDBC66BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): GEIZA BENTO CPF: 067.038.914-51**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **TEC.ENFERMAGEM** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**C7FC26EB

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): LEANDRO CARLOS DA SILVA CPF: 050.129.364-77**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **TEC.ENFERMAGEM** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**4D4BBA28

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): MARIA DE FATIMA MORAIS BEZERRA CPF: 058.493.434-31**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **TEC.ENFERMAGEM** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**F312BCB4

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): LIANA PATRICIA POMPEU DE PAULA CPF: 060.587.174-42**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **ENFERMEIRA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**3D385B56

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): ADRIANA PORFIRIO DA CÂMARA LEMOS CPF: 051.791.584-78**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **TÉC SAÚDE BUCAL** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**3404D887

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): ELAYNE SUZANE DA SILVA CPF: 018.110.974-30**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **TÉC SAÚDE BUCAL** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**2628B4E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: JOSÉ CARNEIRO DA SILVA NETO CPF: 111.184.444-50**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **DENTISTA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**2DA06CAB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: JOSÉ IAGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CPF: 085.421.694-41**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **DENTISTA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**FB227B52

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): POLLYANA CANDIDA SOUZA DA SILVA CPF: 012.339.294-29**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **TÉC SAÚDE BUCAL** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**0CA51CD2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado (a): WILLANA ALVES DE FREITAS CPF: 700.649.294-77**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **DENTISTA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:**13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**13 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**CE1561AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: CARLOS EMANUEL TEIXEIRA DE MORAIS CPF: 050.166.854-36**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **AUX. SERV. GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**C60E4F66

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: ELIONE LOURENCO DE ARAUJO CPF: 026.993.324-70**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **AUX. SERV. GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**5D9E039B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: FRANCISCO EDSON MATIAS CPF: 414.185.654-15**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **AUX. SERV. GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**D4499789

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: HELIO DE SOUZA PEREIRA CPF: 050.175.694-99**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **AUX. SERV. GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**5E368921

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: HIGOR CESAR DA SILVA PEREIRA CPF: 121.172.154-08**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **AUX. SERV. GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**C84EF204

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA CPF: 109.371.894-30**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **AUX. ADMINISTRATIVO** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**E5B6964C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA CPF: 109.371.894-30**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **AUX. SERV. GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**AAFB0E07

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025 – PMJ**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
**Contratado: YURI BRYAN CARPINA DE OLIVEIRA CPF: 084.939.774-03**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **AUX. ADMINISTRATIVO** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**672EE270

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 084/2025, "DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE LICITAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.",**

**PORTARIA Nº 084/2025 - GP**

*DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE LICITAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 007/2023 e na Lei nº. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o(a) agente de contratação e pregoeiro(a), é o(a) servidor(a) designado(a), para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos processos de licitação, de contratação direta e de procedimentos auxiliares, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;

**CONSIDERANDO** que caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) agente de contratação e pregoeiro(a);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa-se a servidora **MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionada do município, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira no Município de Jandaíra/RN, a fim de conduzir os atos das licitações, das contratações diretas e dos procedimentos auxiliares.

**Art. 2º.** Designa-se os servidores **PAULO EDUARDO DE LEMOS** e **ALÍCIA ALANE TAVARES DA SILVA**, para exercerem as funções atinentes à Equipe de Apoio, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal nº. 007/2023 e na Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e Pregoeira no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, de acordo com a necessidade.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e o impulsionamento da licitação, da contratação direta e do procedimento auxiliar e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

**Parágrafo Primeiro.** A Agente de Contratação e Pregoeira e a Equipe de Apoio, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

**Parágrafo Segundo.** A Agente de Contratação e Pregoeira poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, da contratação direta ou do procedimento auxiliar, para ajudarem em atos dos processos.

**Art. 4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**CBF929A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 077 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

**PORTARIA Nº 077 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR para o cargo de **CHEFE DE SUBPREFEITURA CC-2,** na **Secretaria Municipal de Governo** o Senhor, **ERONIS DA SILVA BARROS**, inscrito no **CPF sob nº 081.484.834-69** a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**39D4ECB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 078 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

**PORTARIA Nº 078 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR para o cargo de **Secretaria Adjunta de Finanças,** na **Secretaria Municipal de Finanças** a Senhora, **Francisca Francinelia de Melo**, inscrito no **CPF sob nº 200.964.024-15** a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**84299812

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 079 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

**PORTARIA Nº 079 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR para o cargo de **CHEFE DE SUBPREFEITURA,** na **Secretaria Municipal de Governo** a Senhora, **Larissa Isabely de Abreu Melo**, inscrito no **CPF sob nº 705.538.524-50** a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**98E1289D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 080 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

**PORTARIA Nº 080 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR para o cargo de **CHEFE DE SUBPREFEITURA,** na **Secretaria Municipal de Governo** a Senhora, **Selma Graciano Martins**, inscrito no **CPF sob nº 073.418.564-24** a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**840347D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 081 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

**PORTARIA Nº 081 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR para o cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS,** na **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora, **Juliana do Nascimento Soares**, inscrito no **CPF sob nº 048.071.654-45** a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**8620FF5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 083 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

**PORTARIA Nº 083 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR para o cargo de **CHEFE DO DEPART.DE CONTROLE DE MEDICAMENTO,** na **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora, **Thayse Mayara Galvao de Souza**, inscrito no **CPF sob nº 073.418.564-24** a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**452BCDCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 085 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

**PORTARIA Nº 085 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR para o cargo de **Diretor do Departamento de Gerenciamento de Vagas,** na **Secretaria Municipal de Saúde** o Senhor, **Raimundo Farias da Silva**, inscrito no **CPF sob nº 108.233.104-00,** a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**F199F8C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº068/2025-GP.**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear a Senhora **ANTONIA BEATRIZ ALVES** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2°** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementares 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3°** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

· Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

· Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

· Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

· Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

· Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

· Manter registro organizado de todas as suas atividades;

· Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

· Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 07 de janeiro de 2025.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**FA9B1D3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: C M CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**
Pelo presente instrumento, a**Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica**: C M CONSTRUTORA LTDA**, com sede na **Rua Ladislau da Silva Leite, 200 – Manoel Nascimento de Paiva – Almino Afonso-RN - CEP: 59.760-000**, neste ato representada pela **Sra. Maria Geiza de Queiroz**, portadora do CPF **nº 430.074.734-20,**têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto:**Aditivo para dilatação de prazo de 03 (três) meses no contrato administrativo nº 146/2024, referente Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, pintura, troca e manutenção das portas e janelas e esquadrilhas das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Antonia Eurli de Brito, junto ao fornecedor **C M CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 37.484.379/0001-62**, Licitação Nº 67/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN.

**Cláusula Terceira –** Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124, Inciso I, alínea "b" e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

C M CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37.484.379/0001-62
***MARIA GEIZA DE QUEIROZ***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Cleber Torres
**Código Identificador:**5753A75F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7098/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7098/2024**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024**

**INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:**
Prefeitura Municipal de Janduís.
Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos.

**ASSUNTO:**Contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços cartoriais especializados, visando atender às necessidades administrativas e legais da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias e Demais Órgãos vinculados. Da inexigibilidade de Licitação Art 74, inciso II, da Lei 14;133/21.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços cartoriais especializados, visando atender às necessidades administrativas e legais da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias e Demais Órgãos vinculados,junto à Pessoa Jurídica:**OFICIO UNICO DA COMARCA DE JANDUIS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.772.790/0001-48 – com endereço comercial na Rua ADRIÃO FERNANDES, 46 – CENTRO- JANDUIS – RN - CEP 59.690-000,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, perfazendo a importância global de**R$ 20.000,00**(Vinte mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,**RATIFICO**a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2025.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Cleber Torres
**Código Identificador:**09E2F8A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 020/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2025 GC

Japi/RN, em 10 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Lotar, o Sr. Paulo Michael Maciel de Araújo, cadastrado com matricula funcional nº 0007374, com o cargo efetivo de Enfermeiro, para atuar em regime de plantão na Unidade Mista Toquarta Leopoldina da Costa do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza Pereira
**Código Identificador:**D42AB538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 197/2024**
**Licitação nº 086/2024**
A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL, RELATIVO A AUXILIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 387/2013 QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANDREIA TORRES DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 027.643.915-52 e RG: 345708301 – SSP/SP, saiu vencedor(a) no(s) LOTE I, com valor total global de R$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.
Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**77F8B6E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 197/2024**
**Licitação nº 086/2024**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 015/2024 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL, RELATIVO A AUXILIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 387/2013 QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS,** adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANDREIA TORRES DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 027.643.915-52 e RG: 345708301 – SSP/SP, saiu vencedor(a) no(s) LOTE I, com valor total global de R$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**F62B9CA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024. Processo Administrativo nº 197/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL, RELATIVO A AUXILIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 387/2013 QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**E5A9DB77

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - EDITAL Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO PARA FÓRUM ELETIVODE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**1. CONVOCAÇÃO:**
Ficam convocados os representantes da sociedade civil interessados e os representantes de movimentos populares, tais como:

• Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;
• Associações de Comunidades Rurais e Urbanas sem fins lucrativos;
• Entidades Religiosas, como Igreja Católica ou Evangélica, devidamente legalizadas;
• Associações Comunitárias;
• Outras entidades que agrupem movimentos sociais populares.

**2. OBJETIVO:**
Realizar o Fórum Eletivo para a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) do Município de Jardim de Angicos/RN, para o triênio 2025/2027.
**3. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA:**

• **Data:** 22 de janeiro de 2025.
• **Horário:** 11h00.
• **Local:** CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
José Yure Morais Dos Santos
**Código Identificador:**3393985A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALICE MARIA DE OLIVIERA - R$ 18.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 08 de Janeiro de 2025

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**B9F5C14C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de

Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/01/2025.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**E0C6548D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 08 de Janeiro de 2025

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**8EDA8E8D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00009/2025 - 09.01.25 - ALICE MARIA DE OLIVIERA - R$ 18.000,00.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**CD697EB7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R$ 54.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 10 de Janeiro de 2025

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**6EE2D2D0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/01/2025.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**6FE30908

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 10 de Janeiro de 2025

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**53437CDA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00010/2025 - 13.01.25 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R$ 54.000,00.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**987C61BF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - R$ 168.000,00.
Jardim de Piranhas - RN, 09 de Janeiro de 2025

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**1820AA3B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/01/2025.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**456C8A99

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 09 de Janeiro de 2025

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**B2EE7F08

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00011/2025 - 10.01.25 - VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - R$ 168.000,00

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**194BC295

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARTICULAR, COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 23 de janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas - RN, 10 de janeiro de 2025

***ROBERTO DE SOUSA ROCHA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**55B9DAF0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS– RN DURANTE O ANO DE 2025. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 23 de janeiro de 2025. Início da fase de lances: 12:15 horas do dia 23 de janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Janeiro de 2025

***ROBERTO DE SOUSA ROCHA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**C522CCF6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de janeiro de 2025

***ROBERTO DE SOUSA ROCHA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**F7C1FBE5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE FORMA DE CONTINUADA COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 69.600,00.

Jardim de Piranhas-RN, 09 de janeiro de 2025

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**7FE37441

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE FORMA DE CONTINUADA COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/01/2025.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**D6D37389

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE FORMA DE CONTINUADA COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas - RN, 09 de janeiro de 2025

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**9C240887

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2024. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 – Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental – PNATE/PETERN 2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 – PNATE – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 – Transferência do Salário–Educação 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Programa de Atenção Primaria a Salde – APS 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Achoes e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 10/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00013/2025 - 10.01.2025 - DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405 - R$ 166.900,00.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**503970BE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK–UP 4X4, 0 (ZERO) KM OU SUPERIOR ANO 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2024. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 10/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00012/2025 - 10.01.2025 - F ARAUJO DOS SANTOS - R$ 112.560,00.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**52D4B842

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 031/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 031/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Vitória Gabriel da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.
.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**F6E458EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 032/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 032/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Vicente Soares Garcia, para submeter-se a uma consulta na Clínica Pedro Cavalcanti, que se realizará no dia 21 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**F9A9DB01

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 033/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 033/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Cajazeiras/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Ana Paula Linhares Santiago, que irá submeter-se a uma consulta em cirurgia plástica, que se realizará no dia 27 de dezembro de 2024.

**Art. 2º- -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**0AD0E174

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 034/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 034/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Rita Maria Ferreira, para submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 27 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**82828D11

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 035/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 035/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Francisca Maria da Conceição, para submeter-se a uma tomografia na CECAN, que se realizará no dia 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**0DEAD847

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 036/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 036/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Emanoel Soares, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º- -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**22F5BAA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 037/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 037/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Endrew José Gomes de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta em bucomaxilofacial no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 08 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**79308E21

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 038/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 038/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Elias Gonçalves de Souza, para submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**E1552922

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 039/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 039/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Nicolas Brito Freire, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º- -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**16AC8FCF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
**01-ADJUDICO,** os vencedores do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado em 26/12/2024, a saber:

**Objeto:Aquisição de artigos esportivos e/ou lúcidos para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE).**
**51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**- CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17; totalizando o valor de **R$ 12.976,80 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**.
**SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**- CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.
**02-HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 034/2024 com início 10 de dezembro de 2024, realizada em 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Jardim do Seridó/RN, em 09 de janeiro de 2025

***JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**CDA0BF8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
**01-ADJUDICO,** os vencedores do Pregão Eletrônico nº 035/2024, realizado em 27/12/2024, a saber:

**Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios/guloseimas para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**
**.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO**- CNPJ: 55.213.488/0001-27 , saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13 ; totalizando o valor de **R$ 16.454,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

**02-HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 035/2024 com início 11 de dezembro de 2024, realizada em 27 de dezembro de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de janeiro de 2025

***JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**B1EF38CA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **24 de janeiro de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**2745D0D7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **23 de janeiro de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**BF23A907

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 066, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JULLYSON DAVID FERNANDES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.200.254-79, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Agricultura e Pesca – CC2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**0862DC0C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 069, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento no art. 6º, inciso VIII, alínea "c", da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, e
**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF sob o n. º 028.396.534-78, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente - CC-2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó/RN.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**55CE9CDA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 070, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II,

**RESOLVE**:
**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **NILO COSTA ROQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.081.024-29, para exercer o cargo em comissão Subcoordenador - CC3 da Secretaria Municipal do Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**91C18708

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 071, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II,

**RESOLVE**:
**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º199.238.804-00 **,** para exercer o cargo em comissão Subcoordenador CC-3 da Secretaria Municipal do Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**0A75DAC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 074, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II,

**RESOLVE**:
**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **JEANE DE AZEVEDO BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.417.544-64 , para exercer o cargo em comissão Subcoordenador da Secretaria Municipal do Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**D20AD265

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 073, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 5º, inciso X, da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005,
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO BACA**, inscrito no CPF/MF n. º 372.887.254-72, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Abatedouro Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**1F6F3D61

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 081, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 6º, VII, "d" da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **BRUNA ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.922.544-28, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-CC3, do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**6F6061CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 075, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE,** inscrito no CPF/MF n.º 069.792.964-77, para exercer o cargo em comissão de Regente de Banda de Música – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**0E56D03D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 076, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 082.860.594-76, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador – CC3 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**5370EDC6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 077, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhorita **ARALY MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.454.364-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo do Munícipio de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 02º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**BA70853F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 082, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "e", da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob n. º 056.233.474-28, para exercer o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó -RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.
**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**21997C71

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**
**PORTARIA Nº 043, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**Considerando** as determinações do art. 22 da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual exige que a Administração Indireta tenha em regular funcionamento na sua própria unidade o controle interno;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.197, de 11 de março de 2021 que a dispõe sobre o controle interno do JARDIMPREV;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 30 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**:
**Art. 1º. Destituir**, a assistente previdenciária, **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060. ***. ***- 09, matrícula 1530, da função de Controlador do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à data de 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**
**Sede do Jardimprev,** Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

***ANDREZA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**83DC6E96

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**
**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** as determinações do art. 22 da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual exige que a Administração Indireta tenha em regular funcionamento na sua própria unidade o controle interno;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.197, de 11 de março de 2021 que a dispõe sobre o controle interno do JARDIMPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 045, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle interno ser exercido por assistente previdenciário.

**RESOLVE**:
**Art. 1º. Designar**, a assistente previdenciária, **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx- 09, para ocupar o cargo de Controlador do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Sede do Jardimprev,** Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

***ANDREZA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4F5D5972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 029, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **ELVIS SILVA DA COSTA,** matrícula nº 0608, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 13/01/2025 à 22/01/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**7FE56457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 026, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1340, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/01/2025 à 27/01/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**047A0AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/01/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **MARLUCE RAMOS DE AZEVEDO,** matrícula nº 0986, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/02/2025 à 28/02/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**FE67557D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA,** matrícula nº 1925, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/01/2025 à 29/01/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**B65D8B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.***

**Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2025.
**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS,** matrícula nº 1955**,** ocupante do cargo de Eletricista PB-II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/01/2025 a 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

****Republicada por incorreção.***

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**4F8C2E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 083/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o Senhor **MANOEL MARQUES DA SILVA FILHO,**portador do CPF 034.***.***-43, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Junta de Serviço Militar, vinculado ao Gabinete Civil da Prefeita do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2025.

***AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Israel Araujo de Sousa Neto
**Código Identificador:**81945F11

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 084/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o início de uma nova gestão administrativa municipal e a necessidade de atualizar e organizar os dados cadastrais dos servidores da Rede Municipal de Educação, locados na SME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o período de recadastramento dos servidores municipais da educação, a ser realizado entre os dias 15 e 22 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** O recadastramento é obrigatório para todos os servidores ativos da educação, que deverão:

I – Preencher o formulário disponibilizado no site oficial e nas redes sociais do município, e nesta Portaria;
II – Comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação para protocolar os documentos exigidos, conforme as orientações fornecidas previamente.

**Art. 3º.** O não cumprimento do recadastramento dentro do prazo estipulado resultará na suspensão do pagamento salarial até que o procedimento seja devidamente regularizado.

**Art. 4º.** Para realizar o recadastramento, todos os servidores da Rede Municipal de Educação deverão acessar o seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/1zo3iigLqkrbDQuQQ33MdtCxqO1Ksv5PrzMuDJjBBpf4/edit

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2025.

***AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Israel Araujo de Sousa Neto
**Código Identificador:**3D02DA74

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 025/2025- GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear a Senhora LUANA DA SILVA SOARES**,**portadora do CPF 121.***.***-50, para ocupar o cargo em comissão de Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2025.

***AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Israel Araujo de Sousa Neto
**Código Identificador:**DC8F6914

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 076/2025- GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o Senhor **FRANCISCO ERIVAN DO NASCIMENTO,**portador do CPF 812.***.***-15, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2025.

***AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Israel Araujo de Sousa Neto
**Código Identificador:**0A2DEBFF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 085/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o Senhor **WALLACE VIEIRA DA SILVA,**portador do CPF 785.***.***-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2025.

***AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Israel Araujo de Sousa Neto
**Código Identificador:**C689D398

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 086/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o Senhor **CLIUSMACLEITON LÚCIO GOMES DA COSTA**,portador do CPF 837.***.***-15, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Filarmônica Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2025.

***AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Israel Araujo de Sousa Neto
**Código Identificador:**F2ED533D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O ANO 2025**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, CONVOCA todas as empresas/e ou pessoas físicas, interessadas em se cadastrarem ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores/prestadores de serviços, para obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que os mesmos deverão comparecer no horário de funcionamento das 8h às 12h e de 14h às 17h à Rua Jerônimo Câmara, 50, Complexo Administrativo I, Centro – João Câmara/RN, munidos

dos documentos abaixo relacionados, originais ou copias autenticadas, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**
1.1 Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;
1.2 Cédula de Identidade dos sócios;
1.3 Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios;
1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
1.5 Inscrição Estadual;
1.6 Inscrição Municipal;
1.7 Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva)
1.8 Certidão Negativa de Débito Estadual;
1.9 Certidão Negativa de Débito Municipal;
1.10 Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;
1.11 Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

**2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
2.1 Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO conforme o caso, e Registro de quitação de pessoa física e Jurídica junto ao CREA ou órgão equivalente para empresas de construção – conforme o caso;
2.2 Atestado de Capacidade Técnica

**3.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;
3.2 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial;

**4.0 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO**
4.1 Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
4.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;
4.3 A comissão poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação, ficando o requerente impedido de obter o pertinente Certificado de Registro Cadastral, até a complementação da documentação exigida.
4.4 Os documentos serão encaminhados em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas das originais, através de requerimento (modelo anexo).
4.5 Os documentos deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade, ou autenticados por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
4.6 Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados validos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

**5.0 DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**
5.1 No prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão receberão da mesma, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com validade até o fim do corrente exercício.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, nesta Prefeitura, ou pelo e-mail:licitacao@joaocamara.rn.gov.br.

João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2025.

***LUANA DA SILVA SOARES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luana da Silva Soares
**Código Identificador:**7A021697

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 045/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025. *

**PORTARIA Nº 045/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR a senhora **MARIA REBECA DIAS DE FREITAS inscrita** no CPF sob o nº 706xxx.xxx-20 para exercer o cargo público em comissão de Assistente Administrativo na Secretaria de Relações Institucionais do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**
*****Republicada por incorreção

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**3EF18521

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 047/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025. *

**PORTARIA Nº 047/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR o senhor **EBYSON FERNANDO DE QUEIROZ inscrito** no CPF sob o nº 064xxx.xxx-70 para exercer o cargo público em comissão de Encarregado de Assistente Operacional na Secretaria de Relações Institucionais do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.
*****Republicada por incorreção

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**BBDE2846

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 051/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 051/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR a senhora **TAMARA NAYANE JACOME VERISSIMO inscrita** no CPF sob o nº 074xxx.xxx-96 para exercer o cargo público em comissão Encarregada de Assistente Operacional da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**101D2470

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 052/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 052/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR a senhora **ANA MARIA BARBOSA DE MELO inscrita** no CPF sob o nº 706xxx.xxx-22 para exercer o cargo público em comissão Encarregada de Assistente Operacional da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**26CD66BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 053/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 053/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR a senhora **BARBARA MIRELLA ALMEIDA DE SOUZA inscrita** no CPF sob o nº 017xxx.xxx-89 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora Setorial na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**C65E3438

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 054/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**.**

**PORTARIA Nº 054/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR o senhor **JUAREZ SALDANHA DE OLIVEIRA NETO inscrito** no CPF sob o nº 124xxx.xxx-06 para exercer o cargo público em comissão Encarregado de Assistente Operacional da Relações Institucionais do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**A9D18342

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 055/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**.**

**PORTARIA Nº 055/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR o senhor **PABLO RODRIGO DE MELO DIAS inscrito** no CPF sob o nº 070xxx.xxx-83 para exercer o cargo público em comissão Auxiliar Administrativo na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**E6DD70A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 056/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 056/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR o senhor **RAMALHO BATISTA inscrito** no CPF sob o nº 062xxx.xxx-64 para exercer o cargo público em comissão de Supervisor Operacional da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**10504BFB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 057/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 057/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR o senhor **ANTONIO SIMPLICIO DA SILVA NETO inscrito** no CPF sob o nº 928xxx.xxx-34 para exercer o cargo público em comissão Coordenador de Operações de Serviços públicos gerais da Secretaria Meio Ambiente e Urbanismo do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**0E6BEA7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 058/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 058/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR o senhor **ERINALDO ALVES DOS SANTOS inscrito** no CPF sob o nº 034xxx.xxx-24 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Adjunto de Transportes do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**6DDEFE00

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 059/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 059/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR o senhor **MANOEL ALVES DE SOUSA inscrita** no CPF sob o nº 812xxx.xxx-20 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Manutenção de Veículos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**FD9ABAB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 060/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 060/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR o senhor **FRANCISCO MANOEL DA SILVA inscrito** no CPF sob o nº 061xxx.xxx-14 para exercer o cargo público em comissão Subcoordenador de Serviços Gerais do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**B5408F3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 061/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 061/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR o senhor JOSÉ **FRANCISCO ALVES inscrito** no CPF sob o nº 437xxx.xxx-49 para exercer o cargo público em comissão de Auxiliar Administrativo no Gabinete Civil do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**75F9119D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 042 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 042 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**
**Art. 1° Nomear** o Sr. **Miqueias Virginio da Silva** no cargo de **Secretário Adjunto de Educação** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**498B3CCA

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 043 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 043 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 406 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 QUE CRIA A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL E CONSIDERANDO O DECRETO 10/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** no exercício vigente;
Sra. **Denise Kauanny de Araújo Rosendo** - COORDENADOR
Sr. **Helison Amadeus da Silva Costa** - SECRETÁRIO
Sr. **Sales Félix da Silva Neto** - SETOR TÉCNICO
Sra. **Isabelle Cristina Costa Lima Fontes** - SETOR OPERATIVO

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**67724438

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 044 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 044 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ELINEIDE LEITE PINHEIRO PEREIRA NO CARGO DE CHEF. DA DIVISÃO DO SER. E EXEC. DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**
**Art. 1° Nomear** a Sra**. Elineide Leite Pinheiro Pereira** no cargo de **Chefe da Divisão do Serviço e Execução de Programas Especiais** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**6816E22C

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 045 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 045 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA EXONERA A SRA. MARIA LUIZA DE MARILAC SILVA NO CARGO DE FARMACÊUTICA DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**
**Art. 1° Exonerar** a Sra**. Maria Luiza Marilac Silva** no cargo de **farmacêutica** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
´

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**C0EDAE64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 – PROC. ADM. MJ/RN N° 19040001/2022 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS ASSUNTO: DESISTÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**

**CONSIDERANDO,** a comunicação de desistência de cumprimento **do Contrato Administrativo nº 017/2023 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 071/2022** pela empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ nº 23.993.742/0001-60)**, com termo final de execução dos serviços no dia 03 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, que o **Contrato Administrativo nº 017/2023** prever em seu cláusula 15:
***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL***
***15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:***
***15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;***
***(...)***
***15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;***

**CONSIDERANDO**, por fim, que a empresa não apresentou justificativas plausíveis relacionadas à impossibilidade de execução do contrato, nem concedeu prazo razoável para a interrupção dos serviços de forma a possibilitar a abertura de novo processo licitatório sem solução de continuidade dos serviços;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**RESCIDIR** o **Contrato Administrativo nº 017/2023** celebradas com a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ nº 23.993.742/0001-60**), devendo haver a apuração do descumprimento do referido contrato com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital, em seus anexos e no contrato administrativo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 09 de janeiro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**5B46DEAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADM. MJ/RN N° 22020002/2022 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSUNTO: DESISTÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

**CONSIDERANDO,** a comunicação de desistência de cumprimento **do Contrato Administrativo nº 055/2022 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 037/2022** pela empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ nº 23.993.742/0001-60)**, com termo final de execução dos serviços no dia 18 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, que o **Contrato Administrativo nº 055/2022** prever em seu cláusula 15:
***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL***
***15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:***
***15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;***
***(...)***
***15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;***

**CONSIDERANDO**, por fim, que a empresa não apresentou justificativas plausíveis relacionadas à impossibilidade de execução do contrato, nem concedeu prazo razoável para a interrupção dos serviços de forma a possibilitar a abertura de novo processo licitatório sem solução de continuidade dos serviços;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**RESCIDIR** o **Contrato Administrativo nº 055/2022** celebradas com a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ nº 23.993.742/0001-60**), devendo haver a apuração do descumprimento do referido contrato com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital, em seus anexos e no contrato administrativo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 09 de janeiro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**0FC70662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – PROC. ADM. MJ/RN N° 30120001/2022 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSUNTO: DESISTÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

**CONSIDERANDO,** a comunicação de desistência de cumprimento **do Contrato Administrativo nº 041/2024 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 045/2023** pela empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ nº 23.993.742/0001-60)**, com termo final de execução dos serviços no dia 19 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, que o **Contrato Administrativo nº 041/2024** prever em seu cláusula 15:
***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL***
***15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:***
***15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;***
***(...)***
***15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;***

**CONSIDERANDO**, por fim, que a empresa não apresentou justificativas plausíveis relacionadas à impossibilidade de execução do contrato, nem concedeu prazo razoável para a interrupção dos serviços de forma a possibilitar a abertura de novo processo licitatório sem solução de continuidade dos serviços;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**RESCIDIR** o **Contrato Administrativo nº 041/2024** celebradas com a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ nº 23.993.742/0001-60**), devendo haver a apuração do descumprimento do referido contrato com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital, em seus anexos e no contrato administrativo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 09 de janeiro de 2025

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**0CA89D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 – PROC. ADM. MJ/RN N° 19070002/2022 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSUNTO: DESISTÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

**CONSIDERANDO,** a comunicação de desistência de cumprimento **do Contrato Administrativo nº 122/2022** pela empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ nº 23.993.742/0001-60)**, com termo final de execução dos serviços no dia 21 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, que o **Contrato Administrativo nº 122/2022** prever em seu cláusula 15:
***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL***
***15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:***
***15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;***
***(...)***
***15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;***

**CONSIDERANDO**, por fim, que a empresa não apresentou justificativas plausíveis relacionadas à impossibilidade de execução do contrato, nem concedeu prazo razoável para a interrupção dos serviços de forma a possibilitar a abertura de novo processo licitatório sem solução de continuidade dos serviços;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**RESCIDIR** o **Contrato Administrativo nº 122/2022** celebradas com a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ nº 23.993.742/0001-60**), devendo haver a apuração do descumprimento do referido contrato com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital, em seus anexos e no contrato administrativo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 09 de janeiro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**2D4811B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**DECRETO Nº 1.446 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 1.446 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Atualiza os valores de créditos tributários constituídos e não recolhidos até 31 de dezembro de 2024; os valores absolutos e limites de valores absolutos dos tributos municipais, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando a competência privativa que lhe é atribuída pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis;

Considerando que o art. 83, inciso I, do Código Tributário do Município, aprovado pela Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022 e alterações, estabelece que os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter ocorrido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

Considerando que o art. 125, do Código Tributário do Município, estabelece que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, pela mesma variação do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondados para os valores resultantes para os valores inteiros imediatamente inferiores, quando aplicáveis;

Considerando que a variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no ano de 2024, apurada e divulgada pelo IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi no percentual de 4,83 (quatro inteiros e oitenta e três centésimos);

Considerando, finalmente, que à vista do art. 49, inciso IX da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 127, caput e incisos I a III do Código Tributário do Município, o valor de preços públicos é fixado e revisto em Decreto do Prefeito Municipal,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Os créditos tributários constituídos e não recolhidos terão os seus valores existentes em 31 de dezembro de 2024 atualizados em 1º de dezembro de 2025 pelo percentual de 4,83 (quatro inteiros e oitenta e três centésimos), referente à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulada no ano de 2024, sem prejuízo das atualizações subsequentes com base nas variações daquele índice.

**Art. 2º** Ficam atualizados para vigência até 31 de dezembro de 2025, pela aplicação do mesmo percentual a que se refere o artigo anterior os valores referentes aos tributos mencionados nos dispositivos respectivamente indicados do Código Tributário do Município:

I – IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (art. 9º, incisos I e II e alíneas "a" a "d");

II – Taxa de Licença de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano (art. 52, incisos I e II, alíneas "a" a "c");

III – Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais (art. 57, incisos I a II);

IV – Taxa de Licença de Serviços Públicos Autorizados, Permitidos ou Concedidos (art. 61, incisos I a II e alíneas).

**Art. 3º** Os valores de preços públicos cobrados e não recolhidos bem como os que vierem a ser cobrados observarão o disposto nos arts. 1º e 2º, até que sejam divulgados novos valores consequentes de estudos em andamento.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 10 de janeiro de 2025

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**2769768B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI
CNPJ: 24.527.707/0001-19
OBJETO: Contratação de serviço de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (NBCASP).
VALOR ADITIVADO: Fica aditivado o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 06/01/2025 à 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993.
DOTAÇÃO:
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000
Assinatura: Lagoa D'Anta/RN, 06 de janeiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI
CNPJ: 24.527.707/0001-19
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Wyller Pacifico Batista da Costa
**Código Identificador:**9BF49FD4

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº. 15.230.289/0001-02
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas.
Valor do Contrato: Valor: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.
Dotação orçamentária:
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 06/01/2025 à 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de janeiro de 2025

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº. 15.230.289/0001-02
Pela Contratada

**Publicado por:**
Wyller Pacifico Batista da Costa
**Código Identificador:**9832A079

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS EPASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO,

ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ. Nº. 40.998.734/0001-26, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF Nº. 903.964.054-87, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS EPASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 06 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R$ 112.680,00 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta reais).

Lagoa d'Anta/RN, 06 de janeiro de 2025.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ. Nº. 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
CPF Nº. 903.964.054-87
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Wyller Pacifico Batista da Costa
**Código Identificador:**5133C4BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 038/2025 – GP/PMLD**

Designa novos membros para Comissão de Contratação para conduzir as contratações diretas no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 048/2021, e dá outras providências.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 048/2021, responsável por regulamentar à aplicabilidade da Lei n.º 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, §1º, do Decreto Municipal n.º 048/2021;

**R E S O L V E:**

**Art.1°.** Designar novos membros para compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN.

**Art.2°.** A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros, todos servidores municipais, sob a presidência do primeiro:

**Presidente - Wyller Pacifico Batista da Costa - CPF n°. 017.787.934-36**
Membros - Maria Amanda Morais de Lima – CPF nº. 143.691.224-57
Arnaldo Padilha do Rosario – CPF nº. 201.545.264-87
Mikaelly Malvina Claudino Pereira – CPF nº. 084.143.844-71

**Art. 3°.** Será atribuição desta Comissão de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 048/2021, bem como do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO PAULO GUEDES LOPES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Moniele Gomes Oliveira
**Código Identificador:**E8025816

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 039/2025 – GP/PMLD**

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei nº 8.666/1993.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.** Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro.

**Wyller Pacifico Batista Da Costa** – CPF nº. 017.787.934-36 – **Presidente.**

**Arnaldo Padilha do Rosario** – CPF nº. 201.545.264-87 – **Membro.**

**Mikaelly Malvina Claudino Pereira –** CPF nº. 084.143.844-71– **Membro.**

**Art. 2°.** Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes os certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, sua alteração e cancelamento.

**Art. 3°.** O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

**Art. 4°.** O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4° do art. 51 da Lei Federal na 8.666/1993.

**Art. 5°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO PAULO GUEDES LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Moniele Gomes Oliveira
**Código Identificador:**64160317

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 040/2025 – GP/PMLD**

DESIGNA O PREGOEIRO E COMPÕE A EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei nº 8.666/1993. Em conformidade com Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, o servidor Wyller Pacifico Batista da Costa, CPF/MF N° 017.787.934-36.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimento do Pregoeiro titular, será designado o seu substituto, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º.** Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitação na modalidade Pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, os servidores Maria Amanda Morais de Lima – CPF 143.691.224-57, Arnaldo Padilha do Rosario – CPF 201.545.264-87 e Mikaelly Malvina Claudino Pereira – CPF nº. 084.143.844-71.

Parágrafo Único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º.** O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especiação técnica da análise das propostas e documentos.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO PAULO GUEDES LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Moniele Gomes Oliveira
**Código Identificador:**7F6B8E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

A Prefeita Municipal de Lgoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS DA COMARCA DE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob nº 08.472.003/0001-30, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços notariais, para o Município de Lagoa de Pedras/RN. No valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**B75839A5

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.118/0016-55, para a (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS). No valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ancorado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**9DFE3A1C

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

A Prefeita Municipal de Lgoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00, para a contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União (DOU), para o

município de Lagoa de Pedras/RN. No valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ancorado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**26EFCE40

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.805.725/0001-67, para a Contratação de empresa para serviços técnicos especializados em assessoria contábil pública, administração municipal, visando assessoramento ao poder executivo do município de Lagoa de Pedras/RN. No valor total de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), ancorado no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**209B7706

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250001**

EXTRATO DE CONTRATO N° 20250001

CONTRATO Nº 20250001

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010003/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 26.591.640/0001-07
OBJETIVO: Contratação do Aterro Sanitário, de responsabilidade da CONTRATADA, com o objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Pureza/RN
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 154.998,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 07.01 – sec. Munic. De turimo e infraestrutura. Ação: 2060 – Manutenção das atividades da sec. Munc. De turismo e infraestrutura Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 10 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**414329CD

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, estabelecida na Faz. Carnaúba, SN – Zona Rural – Lagoa D'anta/RN – CEP 59.227-000, inscrita no CNPJ/MF 36.182.708/0001-58, representada neste ato pelo Sr. (a). DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO, brasileiro, casado, empresário, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 073.345.444-55, residente e domiciliado(a) na Faz. Carnaúba, SN – Zona Rural – Lagoa D'anta/RN – CEP 59.227-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo do contrato oriundo da Adesão nº 01/2023, no valor total de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura: 2060 Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Turismo e Infraestrutura.
NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, FONTE: 15000000000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 10 de janeiro de 2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS***
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

Construtora Bezerril Souto EIRELI
CNPJ/MF 36.182.708/0001-58
***DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO***
CPF/MF sob nº 073.345.444-55

Testemunhas: 1 –

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**022DB908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. º 452/2025.**

Dispõe sobre a estruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – RN**, nos usos de sua atribuição legal, seguindo a Lei Orgânica do município,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**
**Art. 1º** A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituída em órgãos, secretarias, assessorias, departamentos, divisões e conselhos, passa a ter a seguinte composição:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:
I. 1 - Gabinete do(a) Prefeito(a);
I. 2 - Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a);
I. 3 - Procuradoria Jurídica do Município, e
I. 4 - Controladoria do Município.

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
II. 1 - Secretaria Municipal de Administração;
II. 2 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
II. 3 - Secretaria Municipal de Tributação;
II. 4 - Secretaria Municipal de Saúde;
II. 5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II. 6 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II. 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;
II. 8 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
II. 9 - Secretaria Municipal de Agricultura, e
II. 10 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

III - ORGÃO DE ASSESSORAMENTO:
III. 1 - Consultoria Contábil e Financeira;
III. 2 - Consultoria Jurídica;
III. 3 - Consultoria Administrativa.

IV - ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO:
IV. 1 - Serviço da Junta Militar;
IV. 2 - Conselhos Municipais;

**CAPÍTULO II**
**DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**Art. 2º** A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo, passa a ser reorganizada nos termos desta lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo único.** O Poder Executivo compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, obedecendo às seguintes diretrizes:
I - otimização da estrutura e do funcionamento da Administração com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade;
II - reestruturação da atuação dos órgãos, em consonância com a orientação estratégica da Administração Municipal, com vistas ao fortalecimento da interlocução com o Poder Legislativo, com os setores econômicos, acadêmicos e sociais;
III - racionalização da estrutura administrativa, por meio da adaptação dos órgãos que compõem a Administração do Município às prioridades de governo;
IV - definição e operacionalização dos objetivos da ação governamental;
V - evidenciação das ações estratégicas, especialmente as relações com outros entes federativos para promoção do desenvolvimento local e regional;
VI - adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão, integrando as políticas públicas ao processo de planejamento participativo, desenvolvimento sustentável, monitoramento de programas, projetos e ações com base no território;
VII - valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento, na gestão e no monitoramento das ações de governo.
**Art. 3º** O desenvolvimento das atividades legais e constitucionais será realizado pelos órgãos próprios da Administração Direta, de forma integrada e conjunta, buscando atingir metas e objetivos fixados pela Administração Municipal.
**Art. 4º** O Planejamento será utilizado como instrumento para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, cultural e social do município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do governo Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:
I - Plano Plurianual da Administração - PPA;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - Lei Orçamentária Anual - LOA.
**Parágrafo único.** A ação do Município, em áreas assistidas pelos Governos do Estado e da União, será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros próprios disponíveis.

**CAPÍTULO III**
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**SEÇÃO I**
**DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**
**Art. 5º** São competências do Gabinete do(a) Prefeito(a) coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do chefe do poder executivo, a recepção de autoridades, o acompanhamento das ações dos serviços públicos delegados, promover articulação política, cerimonial, auxiliar na elaboração de leis e decretos e desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Chefe do Executivo de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à Administração Pública Municipal, promover a articulação do Gabinete do(a) Prefeito(a) com as Secretarias Municipais e implementar ouvidoria própria, com o objetivo de melhorar a qualidade da gestão pública municipal.

**SEÇÃO II**
**DO GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)**
**Art. 6º** São competências do Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a) coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do(a) Vice-Prefeito(a) e promover a integração do Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a) com as Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta, bem como assessorar e prestar apoio logístico e operacional ao(a) Vice- Prefeito(a), no exercício de suas funções especiais e em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública.

**SEÇÃO III**
**DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**Art. 7º** A Procuradoria Jurídica do Município de Lagoa de Velhos/RN assessora e orienta, juridicamente e normativamente, o Município de Lagoa de Velhos/RN, possuindo competências para exercer a representação judicial e extrajudicial do Município e das suas entidades de direito público interno, bem como prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Chefe do Executivo Municipal e prestar consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além de normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do Município e, ainda, zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos, bem como das atividades governamentais.

**SEÇÃO IV**
**DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**
**Art. 8º** A Controladoria do Município, possui competências para coordenar o sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal, promovendo a prevenção e o combate à corrupção, a defesa do patrimônio público, o fomento ao controle social, a melhoria da qualidade do gasto, o apoio ao controle externo, a

transparência, bem como exercer funções de controladoria, auditoria e analisar atos de correição.

**SEÇÃO V**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Art. 9º** À Secretaria Municipal de Administração compete:
o planejamento, desenvolvimento e coordenação dos sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Municipal;
promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação;
promover a modernização administrativa do Município e o desenvolvimento organizacional aplicados à Administração Pública Municipal, servindo como órgão disciplinador dos sistemas de compras, licitações e contratos e de suporte para outras Secretarias;
albergar Departamento de Contabilidade próprio;
efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO VI**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**Art. 10.** À Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento compete:
atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas às áreas econômica, financeira orçamentária e contábil do Município;
efetuar o pagamento, recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores pertencentes ao Município;
analisar as prestações de contas dos órgãos e entidades que receberem auxílios,contribuições ou subvenções do Município;
exercer a prestação de contas do Município perante os órgãos de controle externo;
fornecer os subsídios e elementos necessários à elaboração das leis orçamentárias;
definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO VII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**
**Art. 11.** À Secretaria Municipal de Tributação compete:
definir e executar as diretrizes das políticas tributárias do Município, atendendo alegislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução,controle e avaliação das políticas públicas relativas à área tributária do Município;
fiscalizar as atividades econômicas no âmbito municipal;
lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e demais receitas não-tributárias de competência municipal;
gerenciar os cadastros fiscais, as informações econômico-fiscais e demais dados de contribuintes;
decidir:
no âmbito de processos administrativos tributários; e
na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão de parcelamento e outros benefícios fiscais definidosem lei;

dar assistência técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a orientar o atendimento ao contribuinte nareferida área, visando ao exato cumprimento da legislação em vigor, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município;
promover a cobrança administrativa e extrajudicial dos créditos tributários e não-tributários municipais;
propor atividades que impulsionem a educação fiscal, servindo de instrumento deligação entre o cidadão contribuinte e a Fazenda Municipal;
celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais objetivando o aprimoramento da fiscalização tributária, a racionalização de atividades e a integração dos dados econômico-fiscal;
gerir a legislação tributária do Município, estudando e sugerindo alterações nesta comvistas à sua atualização e modernização.

**SEÇÃO VIII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Art. 12.** À Secretaria Municipal de Saúde compete:
planejar, desenvolver e executar a política de atendimento integral das necessidades de saúde da população;
desenvolver políticas de fortalecimento ao sistema de atendimento especializado nas Unidades Básicas de Saúde e à complementação da rede hospitalar e ambulatorial do Município;
exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial;
coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde;
planejar, desenvolver e executar a política sanitária municipal implementando ações eprogramas de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, de vacinação e das Unidades Básicas de Saúde;
promover políticas de inovação na rede de saúde do Município;
efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO IX**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Art. 13.** À Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:
garantir o acesso da população à educação básica e manter a rede pública municipal deensino;
promover ações articuladas com os entes estaduais e federais de educação e supervisionar instituições públicas da rede municipal de educação;
elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro técnico da educação municipal;
desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral;
formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação;
valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana;
implementar a cultura como política pública, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;
efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO X**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Art. 14.** À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:
atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de assistência social e habitação;
promover a política de desenvolvimento social de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais;
executar programas, projetos e ações que visem à melhoria das condições sociais, econômicas e sanitárias da comunidade em situação de vulnerabilidade social;
coordenar programas de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
desenvolver mecanismos de proteção à família, à mulher, à infância, à adolescência eao envelhecimento da população;
promover o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
promover ações que assegurem o pleno exercício da cidadania;

coordenar a execução da política de defesa dos direitos humanos e das minoriasétnico-sociais;
desenvolver, coordenar e apoiar programas, projetos e ações destinadas a facilitar oacesso da população à habitação de interesse social;
promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura básica e deequipamentos sociais;
monitorar áreas públicas suscetíveis de invasões e áreas de risco;
promover ações voltadas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho;
efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO XI**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**
**Art. 15.** À Secretaria Municipal de Esporte e Turismo compete:
atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem à promoção do esporte, da atividadefísica e do lazer, com meta no desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população;
organizar, coordenar e executar atividades desportivas, recreativas e de lazer;
incentivar e fomentar o esporte como forma de integração, educação, lazer e bem-estar social;
atrair e apoiar eventos esportivos para o Município;
promover o esporte de forma permanente, permeando e institucionalizando as açõesinerentes a sua área de atuação;
apoiar os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte;
promover a utilização adequada e fomentar novos espaços públicos destinados às atividades esportivas, recreativas e de lazer.
promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo local;
representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito internoe externo;
coordenar os programas e projetos de fomento e divulgação do Turismo no Município;
efetivar o planejamento das atividades anuais no âmbito da Secretaria ou quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;
efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO XII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**
**Art. 16**. À Secretaria Municipal de Obras e Transportes compete:

formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana;
orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos da Administração Pública Municipal, bem como a fiscalização destes projetos;
administrar programas de obras realizados em parceria com o Governo Federal e Estadual ou com instituições privadas ou do terceiro setor;
elaborar e executar o programa sobre o transporte urbano municipal;
elaborar e executar o programa sobre a autorização de serviço público de táxi e mototáxi;
fiscalizar e avaliar os padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte privado;
controlar as concessões, permissão e autorização do transporte público municipal depassageiros e outras, conforme legislação vigente;
zelar pela conservação e manutenção dos veículos municipais;
efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO XIII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**Art. 17.** À Secretaria Municipal de Agricultura compete:
fomentar a execução de políticas de apoio à atividade agrícola;
fomentar e apoiar as entidades associativas, públicas ou privadas destinadas à atividade agrícola;
promover e executar a implantação e manutenção de hortas nas escolas, creches e nas comunidades;
dar assistência técnica à extensão rural;
dar apoio ao associativismo, cooperativismo e agricultura familiar;
efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO XIV**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**Art. 18.** À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico compete:
realizar e manter a sinalização do trânsito na cidade;
executar melhorias e ampliação dos acessos aos povoados;
gerir e fiscalizar os serviços da limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento edestinação final dos resíduos sólidos domiciliares;
coordenar, planejar, executar as atividades relativas ao desenvolvimento físico- territorial do Município, fiscalizando o cumprimento das regras urbanísticas determinadas pelo Plano Diretor e demais Leis pertinentes;
organizar e manter atualizado o cadastro técnico do Município;
coordenar e supervisionar as atividades que envolvam representação cartográfica doMunicípio, se inter-relacionando com órgãos de cartografia federais e estaduais;
organizar e disciplinar o comércio informal do Município;
manter cadastro atualizado das terras disponíveis no Município, especialmente aspassíveis de serem utilizadas em programas habitacionais e/ou outras finalidades;
promover regularização fundiária de bens imóveis de propriedade do Município, alémde implantar programas habitacionais voltados para a população de baixa renda.

efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO XV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 19.** Competem às Secretarias Municipais, de forma geral, naquilo que lhes couber, dadas suas especificidades:
coordenar e administrar seu banco de materiais;
conservar e reparar as edificações do Município atinentes às suas atividades;
elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuiçõesou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques debens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
assessorar o(a) Prefeito(a) e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação;
exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.
**Art. 20.** Ficam criados todos os órgãos complementares da estrutura básica da Prefeitura, conforme "Anexo I", parte integrante desta Lei.
**Art. 21.** Ficam criados todos os Cargos e Funções, com denominação, remuneração e quantidade estabelecidas, conforme "Anexo II", parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.
**Art. 22.** As atribuições dos cargos da estrutura da Administração Direta, respeitadas as especificidades de cada unidade administrativa, encontram-se no "Anexo III" desta Lei.
**Art. 23.** Os cargos de Secretário Municipal têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, em conformidade com o que dispõe o art. 29, V, observado o que dispõem o inciso XI, do art. 37 e § 4º do art. 39, todos da Constituição Federal.
**Art. 24.** Os cargos de Diretor, Coordenador, Chefe e de Assessoria poderão ser exercidos por servidores nomeados para Cargos em Comissão, ou por servidores efetivos, mediante atribuição de Função Gratificada, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º. É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função gratificada, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de percentual de gratificação fixado sobre a vencimento do cargo em comissão, ou optar pelo vencimento integral do cargo em comissão.

§2º. Ficam criadas as Funções Gratificadas – FG, as quais servem para remunerar serviços de funções extraordinárias, assumidas por servidores efetivos, obedecidas a gradação de complexidade do ofício.

Função Gratificada – Nível I – FG I, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
Função Gratificada – Nível II – FG II, no valor de R$ 600,00 (seissentos reais)
Função Gratificada – Nível III – FG III, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)

§ 3 º. Os cargos de diretores das escolas da rede municipal de ensino, são regidos pela Lei Municipal n° 291/2010, que disciplina o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.
**Art. 25.** Os órgãos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, estão dispostos hierarquicamente conforme disposto no artigo 1º, Organograma Geral e ainda da seguinte forma:
I - Secretaria;
II - Coordenadoria;
III - Direção.
**Art. 26.** Na medida em que os órgãos forem sendo instalados, o(a) Prefeito(a) Municipal fica autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal e instalações, baixar os atos competentes e complementares para a adequação dos cargos e funções, promovendo as alterações e anotações funcionais necessárias, bem como adequar à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 27.** A presente Lei entrara em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogando a Lei 418/2023, bem como disposições em contrário.
Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**28FED5F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO I DA LEI 451/2025**

| Denominação | Quantidade | Referência | Vencimento |
|---|---|---|---|
| Contador | 1 | CC1 | R$ 3.500,00 |
| Procurador | 1 | CC1 | R$ 3.500,00 |
| Controlador | 1 | CC1 | R$ 3.500,00 |
| Tesoureiro | 1 | CC2 | R$ 2.500,00 |
| Assessor Administrativo | 1 | CC2 | R$ 2.500,00 |
| Diretor Legislativo | 1 | CC3 | R$ 1.518,00 |
| Diretor Geral | 1 | CC3 | R$ 1.518,00 |
| Assessor Parlamentar | 2 | CC3 | R$ 1.518,00 |
| Supervisor de Serviços Gerais | 1 | CC3 | R$ 1.518,00 |

**Anexo II da lei 451/2025**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES**
**CONTROLADOR:**
Acompanhar e verificar a execução orçamentária e financeira da Câmara, garantindo que os gastos estejam dentro dos limites legais e orçamentários estabelecidos; Realizar auditorias e análises para assegurar que todos os atos administrativos e financeiros estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas aplicáveis; Produzir relatórios de auditoria e de controle, oferecendo informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira, além de identificar possíveis irregularidades; Auxiliar a Mesa Diretora e os departamentos da Câmara na implementação de processos administrativos eficientes, monitorando o cumprimento de normas e procedimentos internos; Garantir que a Câmara cumpra as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, fornecendo orientações sobre a gestão dos recursos públicos e a execução orçamentária; Identificar e propor medidas para prevenir falhas administrativas e financeiras, assegurando a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos.
**PROCURADOR:**
Prestar orientação e pareceres sobre questões jurídicas relacionadas aos atos administrativos, legislativos e institucionais da Câmara Municipal; Representar a Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos, defendendo seus interesses no âmbito judicial e em outras instâncias; Examinar a legalidade de projetos de lei, resoluções, decretos e outros atos legislativos, garantindo que estejam em conformidade com a Constituição e outras normas aplicáveis; Redigir e revisar pareceres, contratos, convênios, termos de adesão e outros documentos legais necessários para a atuação da Câmara Municipal; Acompanhar processos judiciais e administrativos nos quais a Câmara Municipal seja parte, tomando as providências legais necessárias para sua defesa;

Orientar sobre a interpretação e aplicação do Regimento Interno da Câmara e de outras normas que regem o funcionamento da Casa Legislativa.
**CONTADOR:**
Realizar o lançamento e controle das receitas, despesas e demais atos contábeis da Câmara Municipal, garantindo que os registros contábeis estejam de acordo com as normas do Sistema de Contabilidade Federal (Sicom), a Lei de Responsabilidade Fiscal e outras regulamentações pertinentes; Produzir demonstrativos financeiros, como balanços patrimoniais e relatórios de execução orçamentária, para garantir a transparência e a prestação de contas ao público e aos órgãos de controle externo; Acompanhar e controlar a execução do orçamento da Câmara Municipal, verificando se as despesas estão sendo realizadas dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA); Prestar assessoria à Mesa Diretora e aos demais setores da Câmara Municipal sobre questões financeiras, orçamentárias e contábeis, ajudando na tomada de decisões que envolvam recursos públicos; Supervisionar o pagamento de fornecedores, servidores e outras despesas, garantindo que estejam em conformidade com as disposições legais e orçamentárias; Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias, como o envio de informações à Receita Federal, à Previdência Social e outros órgãos competentes.
**TESOUREIRO:**
Controlar o ingresso de recursos financeiros e autorizar os pagamentos de despesas, conforme o orçamento aprovado e as normas estabelecidas pela Câmara Municipal; Organizar e acompanhar os fluxos financeiros, mantendo registros detalhados das entradas e saídas de recursos para assegurar a disponibilidade de recursos para as operações da Câmara; Coordenar a emissão de documentos como cheques, transferências bancárias e outros meios de pagamento, garantindo que todas as obrigações financeiras sejam cumpridas pontualmente; Administrar as contas bancárias da Câmara Municipal, realizando o controle de saldos e movimentações para assegurar a correta aplicação dos

recursos financeiros; Elaborar relatórios periódicos sobre a situação financeira da Câmara, incluindo balancetes e demonstrativos, para facilitar a tomada de decisões e a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle; Assegurar que as obrigações tributárias e fiscais da Câmara sejam cumpridas corretamente, incluindo o pagamento de tributos e contribuições sociais.
**ASSESSOR ADMINISTRATIVO:**
Auxiliar na organização, arquivamento e controle de documentos oficiais, como atas, ofícios, pareceres e outros registros administrativos; Apoiar na organização de processos internos, como o encaminhamento de solicitações, o controle de prazos e a execução de tarefas administrativas diárias; Prestar apoio aos vereadores, servidores e cidadãos em questões administrativas, fornecendo informações e orientações conforme necessário; Organizar eventos, reuniões e sessões, garantindo o funcionamento adequado das atividades legislativas e administrativas; Auxiliar na organização de agendas de reuniões, audiências e compromissos da Mesa Diretora e dos vereadores, assegurando o cumprimento de prazos e compromissos; Prestar assessoria em atividades diversas, como elaboração de relatórios, planejamento de atividades e acompanhamento de projetos administrativos.
**DIRETOR LEGISLATIVO:**
Auxiliar na tramitação de projetos de lei, resoluções, decretos e outras proposições, organizando os documentos, relatórios e pareceres necessários; Coordenar as atividades relacionadas às sessões plenárias, comissões permanentes e temporárias, garantindo o cumprimento dos prazos e a organização dos trabalhos legislativos; Prestar suporte técnico e administrativo aos vereadores, auxiliando na redação de projetos, na análise de proposições e em outras demandas

parlamentares; Organizar as pautas das sessões e audiências, garantindo que todos os itens sejam discutidos e votados conforme os procedimentos estabelecidos; Controlar e arquivar os documentos legislativos, como atas de sessões, projetos de lei e pareceres, mantendo um sistema eficiente de

acompanhamento e registro; Auxiliar a Mesa Diretora no planejamento e na execução das atividades legislativas, garantindo a ordem e o cumprimento das normas regimentais.

**DIRETOR GERAL:**

Supervisionar e coordenar todas as áreas administrativas da Câmara, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços e a execução das atividades internas; Assistir a Mesa Diretora na implementação de suas decisões, bem como na organização das agendas e na coordenação das atividades legislativas e administrativas; Liderar e orientar as equipes de servidores da Câmara Municipal, promovendo a integração entre os diferentes setores e assegurando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos; Coordenar a logística e o planejamento de eventos institucionais, como sessões plenárias, audiências públicas e reuniões especiais, garantindo que tudo ocorra dentro dos parâmetros definidos; Colaborar na gestão do orçamento da Câmara Municipal, controlando a alocação de recursos para diferentes áreas e monitorando os gastos; Acompanhar a tramitação de processos administrativos, legislativos e financeiros, garantindo que sejam cumpridos os prazos e normas estabelecidos pela legislação e pelo Regimento Interno; Coordenar a comunicação interna e externa da Câmara Municipal, assegurando que a população e os servidores tenham acesso às informações necessárias.

**ASSESSOR PARLAMENTAR:**

Auxiliar na redação e análise de projetos de lei, emendas e outras proposições, fornecendo pareceres técnicos e sugestões de alterações; Prestar suporte aos vereadores durante as sessões plenárias, comissões e audiências, orientando sobre procedimentos regimentais e legais; Acompanhar a tramitação de projetos e propostas dentro da Câmara, mantendo os vereadores informados sobre os andamentos e prazos; Realizar pesquisas jurídicas, legislativas e administrativas para subsidiar as decisões dos vereadores, além de elaborar relatórios e estudos sobre temas relevantes; Auxiliar na redação de discursos, pronunciamentos e pareceres que serão apresentados nas sessões e comissões, garantindo clareza e consistência; Atender demandas de cidadãos, entidades e outros órgãos,

repassando informações e contribuindo para o relacionamento da Câmara com a população.

**SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS:**

Supervisionar as equipes responsáveis pelos serviços gerais, como limpeza, segurança, vigilância, e apoio logístico, garantindo que as atividades sejam executadas com eficiência e dentro dos padrões estabelecidos; Acompanhar a manutenção e conservação das instalações da Câmara Municipal, garantindo que as dependências estejam sempre em condições adequadas de uso; Organizar e planejar as atividades diárias, como o transporte de materiais, organização de salas e espaços para eventos e reuniões, além de garantir a ordem nas dependências da Câmara; Responsabilizar-se pelo controle de estoque e aquisição de materiais de consumo necessários para as atividades diárias da Câmara, como papel, produtos de limpeza e outros itens de uso administrativo; Garantir a segurança e o bom funcionamento dos serviços de vigilância nas dependências da Câmara Municipal, colaborando com a prevenção de incidentes; Prestar suporte na organização de eventos, sessões e outras atividades institucionais, incluindo a disposição de equipamentos, materiais e organização de espaços.

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**C5C4723F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 451/2025**

INSTITUI A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**Ficam criados os seguintes cargos para a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos:

I - **Controlador (quantidade: 01)**
II - **Procurador (quantidade: 01)**
III - **Contador (quantidade: 01)**
IV - **Tesoureiro (quantidade: 01)**
V - **Assessor Administrativo (quantidade: 01)**
VI - **Diretor Legislativo (quantidade: 01)**
VII - **Diretor Geral (quantidade: 01)**
VIII - **Assessor Parlamentar (quantidade: 02)**
IX - **Supervisor de Serviços Gerais (quantidade: 01)**

**Art. 2º**A criação dos cargos tem por objetivo estruturar adequadamente a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, a fim de aprimorar a eficiência administrativa e parlamentar, garantindo uma gestão pública mais transparente, ágil e eficaz, conforme as necessidades do Poder Legislativo.

**Art. 3º**As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos de que trata o artigo 1º desta Lei estão detalhados nos Anexos I e II desta Lei, e serão cargos de

provimento em comissão, por se tratar de cargos de confiança necessários para a boa gestão do poder legislativo.

**Art. 4º**Os cargos criados por esta Lei terão as seguintes finalidades:

I - **Controlador**: Fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, assegurando a conformidade das ações com as normas legais e regulamentares vigentes.

II - **Procurador**: Prestar consultoria jurídica à Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, elaborar pareceres, representar o Legislativo nos processos judiciais e administrativos, além de coordenar o setor jurídico.

III - **Contador**: Executar as atividades contábeis e financeiras, elaborar os relatórios e demonstrativos contábeis, além de garantir o cumprimento das normas de contabilidade pública.

IV - **Tesoureiro**: Gerir a receita e a despesa da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, elaborar o planejamento orçamentário, supervisionar a execução financeira e garantir a prestação de contas.

V - **Assessor Administrativo**: Prestar apoio nas atividades administrativas, organizacionais e logísticas da Câmara, além de auxiliar na coordenação de projetos e serviços internos.

VI - **Diretor Legislativo**: Coordenar as atividades administrativas relacionadas aos processos legislativos, como sessões, comissões e demais processos internos da Câmara Municipal.

VII - **Diretor Geral**: Coordenar a execução das atividades de apoio e administrativa da Câmara Municipal, supervisionando as áreas operacionais e organizacionais.

VIII - **Assessor Parlamentar**: Auxiliar diretamente os vereadores no acompanhamento de projetos, proposições, atendimentos à população e demais demandas parlamentares.

IX - **Supervisor de Serviços Gerais**: Coordenar e supervisionar as atividades de limpeza, conservação e serviços gerais da Câmara Municipal, garantindo a adequada infraestrutura para o funcionamento da Casa Legislativa.

**Art. 5º**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos está autorizada a realizar os procedimentos necessários para o provimento dos cargos criados por esta Lei, por meio de livre nomeação, por se tratar de cargos em provimento de comissão, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência da gestão.

**Art. 6º**Os salários, benefícios e as condições de trabalho para os cargos criados serão estabelecidos pela Mesa Diretora, em conformidade com o orçamento anual da Câmara Municipal e as normas legais aplicáveis, podendo ser revistas anualmente através de decreto legislativo.

**Art. 7º**Fica estabelecida uma gratificação mensal para os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, nos seguintes percentuais sobre os seus respectivos vencimentos, diante das suas funções extras exercidas em função do cargo exercido:

I - **Presidente**: 30% (trinta por cento) dos vencimentos de seus cargos;

II - **Vice-Presidente**: 12% (doze por cento) dos vencimentos de seu cargo;
III - **Primeiro Secretário**: 08% (oito por cento) dos vencimentos de seu cargo;
IV - **Segundo Secretário**: 08% (oito por cento) dos vencimentos de seu cargo.

**Parágrafo Primeiro:**A gratificação prevista no caput deste artigo será incorporada aos vencimentos dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, a ser paga mensalmente, conforme a legislação vigente.
**Parágrafo Segundo:**A gratificação de que trata esta Lei será devida durante o período em que o membro da Mesa Diretora ocupar o cargo, sendo ajustada na ocorrência de alteração dos vencimentos do cargo correspondente.
**Parágrafo Terceiro:**Fica vedada a concessão de gratificação, nos percentuais estabelecidos no Art. 1º, em qualquer situação que não seja o exercício do cargo de membro da Mesa Diretora, durante o respectivo mandato.
**Art. 8º**O impacto financeiro para o orçamento da Câmara Municipal, decorrente da criação dos cargos e do provimento dos mesmos, será observado de acordo com a disponibilidade orçamentária, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
**Art. 9º**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/01/2025, revogando-se leis e as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 09/01/2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**06408E93

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DA SESSAO SOLENE DE POSSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O MANDATO 2025 À 2028.**

Ao primeiro dia de janeiro do ano de 2025, às 19h00min (dezenove) horas, na sede da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, Palácio José Francisco da Costa, no Estado do Rio Grande do Norte, em Sessão Solene presidida pelo vereador José Hélio da Fonseca Júnior, Presidente do Legislativo Municipal, na presença dos senhores vereadores Aldemir Paulino da Silva, Amilton Soares Fernandes, Apolliane Rosseline Ferreira de Souza, Eliana Carla da Silva, José Everton Gonçalves Souza, Leandro Rodrigues da Fonseca, Marcelo Samuel Ferreira da Silva e Nara Monalisa Silva de Carvalho foi dada início a Posse do Poder Executivo Municipal para o mandato de 2025 à 2028, o Prefeito e vice-prefeito eleitos nas eleições de 06 (seis) de outubro de 2024, José Nildo Galdino como prefeito e vice-prefeito Ivanaldo Lotério da Silva, que após serem chamados para comporem à mesa e tendo sido conferidos os documentos exigidos pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, foi realizado o ritual de juramento, onde prestaram compromisso de fazerem cumprir a Lei Orgânica do Município, a Constituição Estadual e a Constituição da República, tendo-os cumpridos todos os seus deveres legais. Em seguida, foram declarados empossados para o quadriênio 2025 a 2028. Continuando, foi concedido a palavra ao prefeito empossado, José Nildo Galdino e ao vice-prefeito Ivanaldo Lotério da Silva, que agradeceram a confiança do povo, dos vereadores e prometeram lutar para melhorias do nosso município, em seguida o presidente deu por encerrada a presente Sessão Solene de posse do Poder Executivo, que depois de lida e aprovada segue assinada pelo presidente, o Prefeito o vice-prefeito e vereadores presentes.
Assinaturas:

**José Nildo Galdino Ivanaldo Lotério da Silva**
Prefeito Vice-Prefeito

**José Hélio da Fonseca Júnior Aldemir Paulino da Silva**
Presidente da Câmara Vice-Presidente

**José Everton Gonçalves e Souza Nara Monalisa Silva de Carvalho**
Primeiro Secretário Segunda Secretária

**Amilton Soares Fernandes Apolliane Rosseline Ferreira de Souza**

**Eliana Carla da Silva Leandro Rodrigues da Fonseca**

**Marcelo Samuel Ferreira da Silva**

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**5E5625DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE POSSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O MANDATO 2025 À 2028.**

Ao primeiro dia de janeiro do ano de 2025, às 19h (dezenove) horas, na sede da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, Palácio José Francisco da Costa, no Estado do Rio Grande do Norte, em Sessão Solene presidida pelo vereador José Hélio da Fonseca Júnior, Vice-Presidente Aldemir Paulino da Silva, Primeiro Secretário José Everton Gonçalves Souza e Segunda Secretária Nara Monalisa Silva de Carvalho, foram empossados os eleitos para o pleito majoritário nas eleições de 06 de outubro de 2024, sendo José Nildo Galdino como prefeito e Ivanaldo Lotério da Silva como vice-prefeito para o mandato de 2025 à 2028, momento em que prestaram compromisso e sob o juramento de fazerem cumprir a Lei Orgânica do Município, a Constituição Estadual e a Constituição da República, tendo-os cumpridos todos os seus deveres legais. Nada mais havendo a ser tratado, mandou o Presidente que por mim Secretário, fosse lavrado o presente Termo que escrevi e assino conjuntamente com o presidente desta Seção Solene de Posse, além dos membros da Mesa Diretora 2025.
Sede do Poder Legislativo de Lagoa de Velhos/RN em 1° de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito

***IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA***
Vice-Prefeito

***JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***ALDEMIR PAULINO DA SILVA***
Vice-Presidente

***JOSÉ EVERTON GONÇALVES SOUZA NARA***
Primeiro Secretário

***MONALISA SILVA DE CARVALHO***
Segunda Secretária

Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Palácio José Francisco da Costa, Lagoa de Velhos/RN, 01 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**43927296

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 026/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **CLAUDIO PEREIRA DE CARVALHO,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**C6912E0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 027/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**B87A6388

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 028/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**0B302DB0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 029/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ROSINETE DANTAS DE MENEZES MATOS,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Tributação, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**C135F892

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 030/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **DONIVALDO SOUZA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**BE7FA775

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 031/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA ,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**94CCA8AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 032/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **ANDRIÊGO ALEXSON DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**7DDA9D60

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 033/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Turismo, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**3BEB909E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 034/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ HIPÓLITO DE ARAÚJO,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Transportes, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**753E6460

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 035/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **KLEBER MANOEL DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**DE785C1B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 036/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ VALCEÍ DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**588CF02D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 037/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Controladora-geral do Município, da controladoria-geral do Município, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**4AFAE673

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 038/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **RENATA LESSA DE ARÚJO,** para exercer o cargo em comissão de Procuradora-geral do Município, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**387E6C20

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 039/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOÃO CARLOS DA SILVA NETO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**EDD3FDC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 040/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **LIZANDRA MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Cerimonial e Eventos, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**9A8A5635

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 041/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **Ítalo Fontes Silva,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**868FDFD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 042/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ZENÓBIA RAQUEL DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Social, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**8EFEECA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 044/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JORDAN FRANCISCO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Compras e Patrimônio, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**4EBEB923

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 045/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA VANUZIA BEZERRA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Defesa Civil, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**5856D944

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 046/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial em Saúde, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**B4C861EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 047/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **EDIONE MARTINIANO LIMA SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Mista, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**4F665428

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 048/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **RENATA ALVES SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Central de Regulação, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**66452739

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 049/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA BEATRIZ DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**0F342673

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 050/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **JOSEJA LUIZA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão Educacional, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**D0C12DDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 051/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **OSVAGRIO FERREIRA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Cultura, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**2F616AB1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 052/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **LUCIANO ENEDINO MAFRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gestão Pedagógica, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**3E43B7FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 053/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ESTELA BARROS MACIEL,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**DE01B596

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 054/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ANDREZA UDENÍZIA FELIPE DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**92581653

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 055/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **SÍLVIO GOMES DE CARVALHO,** para exercer o cargo em comissão de Diretor das Praças Esportivas, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**B3F637A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 056/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **EVANDRO CARLOS DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Esportes, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**A72090F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 057/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **BRUNO XAVIER DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Turismo, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**DBFE0639

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 058/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **WASHINGTON ÍTALO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Agricultura, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**2AD2F71B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 059/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Agricultura, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**3B7542A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 060/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **SALATIEL DIAS CELESTINO,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**E9E61F51

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 061/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ANDREZA KAROLINE MARQUES PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Desenvolvimento Econômico, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**E7254B78

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 062/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **IRANILDO ALVES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviços Urbanos, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**76D4B8F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 063/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ASTÊNIA FERNANDES SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Licitação, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**4087F082

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 064/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **LUIZ EDUARDO FERNANDES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Licitação, Código CC1, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei n° 452/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**4C1FF499

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 065/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº14.133/2021, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia-se o servidor LUIZ EDUARDO FERNANDES, para exercer a função de AGENTE DECONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Lagoa de Velhos/RN, afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores ASTÊNIA FERNANDES SOUZA, JOÃO MARIA DAMASCENA e FRANCISCO CARLOS DA SILVA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsiona mento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo as licitações de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiaras suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos ou comissionados do quadro da Administração Pública Municipal que possuam conhecimento técnico para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art.4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, em 10 de janeiro de 2024.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**F518CED0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 066/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa Agente de Desenvolvimento.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar **JOSÉ VALCEÍ DE SOUZA**, CPF nº 056.358.054-36, **GOTARDO PAULO DE AZEVEDO**, CPF nº 036.311.344-44 e **ANDREZA KAROLINE MARQUES PEREIRA**, CPF nº 108.395.434-25, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento** do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**Art. 2°** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**I -** O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º -** Das atribuições específicas do Agente de desenvolvimento local:
**I –** Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei geral das MPE no município;
**II –** Organizar um Plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
**III –** Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
**IV –** Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
**V –** Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identifica como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
**VI** – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
**VII** – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
**VIII –** Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4°-** Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**6E0DB9CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### GABINETE DO PREFEITO
### REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 036/2025 – GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 036/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de janeiro de 2025.

"NOMEIA O SENHOR MATEUS JOSÉ DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **MATEUS JOSÉ DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE CULTURA**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**BB13EC95

### GABINETE DO PREFEITO
### REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 039/2025 – GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 039/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de janeiro de 2025.

"NOMEIA O SENHOR FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR NO CARGO COMISSIONADO DE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**, no Cargo Comissionado de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, simbologia – **CC3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Técnico de Controle Interno do gabinete do Prefeito estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**1B5B987A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL N° 1885/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1885/2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, ESTÁVEIS E CONTRATADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal e legislação infraconstitucional,

*CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;*

*CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da*

*qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;*

D E C R E T A

Art. 1° Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos, estáveis ativos e contratados que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta.

Art. 2º O período de Recadastramento dar-se-á na Escola Municipal João XXIII situada à Rua João Bezerra Galvão, 567 - Centro, Lagoa Nova/RN, CEP 59390-000 de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, através de protocolo formal realizado junto à Comissão designada pelo Art. 4° do presente no horário compreendido entre 08 (oito) às 12 (doze) horas.

Art. 3° O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação da cópia e original dos seguintes documentos:
I – Formulário do servidor público municipal (Anexo I)
II – Declaração de acumulação de cargos (Anexo II)
III – Declaração de dependentes (Anexo III)
IV – RG
V – CPF
VI – Reservista (sexo masculino)
VII – Título eleitoral com comprovante da última eleição
VIII – Certidão de nascimento ou de casamento
IX – Comprovante de endereço atualizado
X – CNH (para motoristas profissionais)
XI – Comprovante de registro da ordem de classe

Parágrafo único: os anexos previstos nos itens I, II e III estarão disponíveis nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 4° Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, dos servidores Anne Caroline Aciole da Costa, Janielson Honorato Marsal da Silva e Maria Alcijeane Felix Pereira, sob a presidência da primeira, à qual compete as atribuições de cadastrar, conferir documentos, cruzar dados, emitir relatório e desenvolver os atos necessários para a execução deste Decreto.

Art. 5º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo restabelecido quando da regularização do recadastramento

Parágrafo único: o servidor público municipal que, em razão de moléstia grave ou impedimento congênere, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, por si ou terceiro representante, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

Art. 6° A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 de Janeiro de 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**38E72B64

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 035, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) Aylla Nayara da Silva Bezerra, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) **AYLLA NAYARA DA SILVA BEZERRA,** inscrito no CPF sob nº ##5.106.344-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTORA DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL,**lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Lajes/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Oliveira da Cruz Neto
**Código Identificador:**60D72E9F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 036, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) RODRIGO CARVALHO DA SILVA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) **RODRIGO CARVALHO DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº ###.920.264-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE EXECUTIVO DO GABINETE CIVIL,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Oliveira da Cruz Neto
**Código Identificador:**BC76D0E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 037, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) Elyelton Rayellison Firmino Pessoa, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) **ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA,** inscrito no CPF sob nº ##8.623.054-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE CONTRATOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO,** do município de Lajes/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Oliveira da Cruz Neto
**Código Identificador:**E92DDDE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 038, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) Paula Francinete Fernandes Avelino, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) **PAULA FRANCINETE FERNANDES AVELINO,** inscrito no CPF sob nº ##5.796.744-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO,** do município de Lajes/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Oliveira da Cruz Neto
**Código Identificador:**1D80189C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 039, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) Arnóbio da Silva Trindade Junior, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) **ARNÓBIO DA SILVA TRINDADE JUNIOR,** inscrito no CPF sob nº ##0.354.624-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO,** do município de Lajes/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Oliveira da Cruz Neto
**Código Identificador:**B00CA53D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 040, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) **RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA,** inscrito no CPF sob nº ##4.746.134-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO,** do município de Lajes/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Oliveira da Cruz Neto
**Código Identificador:**446BA3E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2024**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;
**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,** em favor da Empresa **DENTAL+ PRODUTOS ODONTOLOGICOS E DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF nº 41.538.467/0001-77**, estabelecida à Rua Dom Costa, nº 41, Dom Elizeu, Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 10.872,32 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).**
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 903/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Lajes/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joao Oliveira da Cruz Neto
**Código Identificador:**AFB41D06

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 018/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Nomear a Sra. **FABIOLA CUNHA SOUZA DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Procuradora Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**1A50C8B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 058/2025**

Conceder Gratificação de Representação ao servidor efetivo que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Gratificação de Representação 4 (GR4) ao servidor efetivo **Francisco Lidiano da Cunha** para o exercício de função de **Coordenador da Cultura e Turismo** na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de janeiro de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**EB77A84A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 059/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor, **Francisco Soares de Souza,** para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Agricultura,** na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**A8EA3C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, mediante justificativa da contratação que instrui o processo e observado o Parecer Jurídico, referente contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação 01-IN/2025, cujo o objeto é a Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Marcelino Vieira-RN. HOMOLOGA o processo, a autoriza a contratação da empresa Felipe Cortez - Sociedade Individual de Advocacia, Pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ n° 49.482.783/0001-86, com proposta no valor de global de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. III. Segue o processo ao Setor de Contratos.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**9EC118E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**2º ADITIVO - MHF DE FREITAS**

**2º Aditivo ao Contrato Administrativo n. 2022.12.19-0001**

Em 16/12/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, *Kerles Jácome Sarmento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **MHF de Freitas EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.148.901/0001-30, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do mencionado contrato por meio de 2º Aditivo, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2022.12.19-0001 para continuação da prestação de serviços de Corte de Terra dos Agricultores do município contratante, segundo Termo de Referência acostado aos autos;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Sétima, alteram a vigência do Contrato Administrativo n. 2022.12.19-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a viger com as seguintes datas: Início: 19/12/2024; Fim: 19/12/2025;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Para fins de evitar desnecessária repetição, justifica-se a presente aditivação nos termos do Parecer da Lavra da Procuradoria Geral do Município que passa a integrar o presente Aditivo a título de anexo;

**4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Nona para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

**5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 16/12/2024.

***KERLES JÁCOME SARMENTO***
Prefeito

***MHF DE FREITAS EIRELI-EPP***
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

**Publicado por:**
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
**Código Identificador:**F75D9C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 032.2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA nº031 /2025, de 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no usodas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. NOMEAR o senhor **JÚLIO CÉSAR LOPES PAIVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE SANIDADE ANIMAL – CC-02**, previsto na Lei Municipal n° 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art.2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITODE MARTINS, em 10 de janeiro de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito Constitucional do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Alan Clístenes da Silva Alves
**Código Identificador:**26EB2A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº033.2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES**

PORTARIA nº 033/2025, de 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, férias do período de 13/01/2025 a 13/02/2025 aos servidores:

| | | |
|---|---|---|
| DANIEL FREIRE DA SILVA | MAT. 2.535 | MOTORISTA |
| JONATHAN LUIZ FERREIRA | MAT. 1.853 | MOTORISTA |
| JOSÉ DIMAS ANDRADE DE MELO | MAT. 198 | MOTORISTA |
| JOSE ELIEZER NETO | MAT. 1.734 | MOTORISTA |
| VAGNER ROBERTO DE LIMA | MAT. 1.737 | MOSTORISTA |

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 10 de janeiro de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Alan Clístenes da Silva Alves
**Código Identificador:**B3029987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1°. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA**

| NOME | CPF | CARGO | CÓD. |
|---|---|---|---|
| Erasmo Hugo Gomes de Paiva | 011.xxx.xxx-58 | Secretário Municipal | SM |

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

| NOME | CPF | CARGO | CÓD. |
|---|---|---|---|
| Luzimar Barbosa de Lima | 851.xxx.xxx-72 | Secretária Municipal Adjunta | SMA |

**III - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

| NOME | CPF | CARGO | CÓD. |
|---|---|---|---|
| Maria Mirtes do Nascimento Ferreira | 481.xxx.xxx-00 | Secretária Municipal Adjunta | SMA |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 10 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1E9430C0

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 22.345.635/0001-63

Objeto: Termo Aditivo de prazo ao contrato supracitado que objetiva a Contratação De Empresa Especializada Na Cessão De Direito De Uso De Software De Gestão Tributária E Arrecadação Municipal Integrado Totalmente Web Para Atender As Demandas Da Gestão Tributária Do Município De Maxaranguape/RN

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 Meses, contados à partir de 02/01/2025 até 02/01/2026. Data de assinatura do termo: 27 de Dezembro de 2024.

Dotação orçamentária:
Unidades da Despesa: 1101 Sec Mun de Gestão Tributária
Programas/Atividades: 2.075 Manutenção da Sec Mun de Tributação
Natureza da Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação / Comunicação
Fontes de Recursos: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022122200
1.
Assinaturas:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81
Contratada: HELENA MACIEL, Sócia Administradora inscrita no CPF sob nº 027.XXX.XX4-78

**Publicado por:**
Nathan David Muniz da Silva
**Código Identificador:**DA55DB4F

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2022**

**Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25**
**Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26.**

**Objeto:** Aditar o prazo de vigência ao contrato, tendo em vista a necessidade que a administração tem em usar tais softwares para o funcionamento, celeridade, transparência e eficiência nos trabalhos realizados por esta administração municipal e conforme as necessidades deste Município, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **c**ontratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública,

Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Maxaranguape/RN – SAAE MAXARANGUAPE//RN E CAMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN tendo em vista os convenios 001-2023 e 002-2023, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.

**Vigência:** O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 Meses, contados à partir de 02/01/2025 até 02/01/2026. Data de assinatura: 02/01/2025

Valor Global: R$ 136.062,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Sessenta e Dois Reais).

Dotação Orçamentária: Unidades da Despesa: 1101 – Sec Municipal de Administração
Programas/Atividades: 2076 – Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação / Comunicação - PJ
Fontes de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Maxaranguape/RN
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.
Programa: 01 031 0001 1.002 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunicação

Unidade: 0301 – Sistema de Autônomo de Água e Esgoto
Ação: 17 512 0007 3.0002 – Manut. das Atividades do SAAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serv. Tec. Informação / Comunicação PJ
Fonte: 1500000000 - Recurso não Vinculados a Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo do ADESÃO A ARP DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pertencente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 20221101002/2022.

**Assinaturas:**
**Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 242.XXX.XX2-00**
**Contratada: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU Sócia Administradora CPF sob nº 903.XXX.XX4-87**

**Publicado por:**
Nathan David Muniz da Silva
**Código Identificador:**6ECC02C0

## GABINETE DA PREFEITA
## 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, DENOMINADA CONCEDENTE, E DO OUTRO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MAXARANGUAPE/RN, DENOMINADA CONVENENTE.

**DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Modulo de Portal da Transparência, para a Cessão de módulos de programa de computador, desenvolvido pela empresa **Top Down Consultoria Ltda**, para aplicação e execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.

**DO PREÇO:** Importância global do presente convênio é de **R$ 30.564,00 (Trinta Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais),** sendo dividida em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.547,00 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais**), a serem creditadas mensalmente em favor da concedente, conforme especificações no 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048-2022

**DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços inicialmente acordados, nos termos da Cláusula Segunda, deste TERMO DE CONVÊNIO, são irreajustáveis para todos os efeitos legais.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade: 0301 – Sistema de Autônomo de Água e Esgoto
Ação: 17 512 0007 3.0002 – Manut. das Atividades do SAAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serv. Tec. Informação / Comunicação PJ
Fonte: 1500000000 - Recurso não Vinculados a Impostos

**Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II e ART 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao CONTRATO 048-2022 E O TERMO DE CONVENIO 001-2023, Edital e anexo do ADESÃO A ARP DO -MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pertencente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 20221101002/2022.**

**DA VIGÊNCIA:** Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) Meses, *contados a partir de sua assinatura – data de assinatura em 02 de Janeiro de 2025*, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo

**DAS ASSINATURAS:** pela Prefeitura de Maxaranguape: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA - Prefeita e pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Maxaranguape/RN:***JÂNIO DA COSTA*** -Diretor Geral

**Publicado por:**
Nathan David Muniz da Silva
**Código Identificador:**162FB3AD

## GABINETE DA PREFEITA
## 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, DENOMINADA CONCEDENTE, E DO OUTRO, O CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, DENOMINADA CONVENENTE.

**DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo, para a Cessão de módulos de programa de computador, desenvolvido pela empresa **Top Down Consultoria Ltda**, para aplicação e execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.

**DO PREÇO:** Importância global do presente convênio: **R$ 23.868,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais),** sendo dividida em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.989,00 (Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais),** a serem creditadas mensalmente em favor da concedente, conforme especificações, no 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048-2022.

**DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços inicialmente acordados, nos termos da Cláusula Segunda, deste TERMO DE CONVÊNIO, são irreajustáveis para todos os efeitos legais.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.

Programa: 01 031 0001 1.002 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunicação

**Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II e ART 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao CONTRATO 048-2022 E O TERMO DE CONVENIO 002-2023, Edital e anexo do ADESÃO A ARP DO -MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pertencente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 20221101002/2022.**

**DA VIGÊNCIA:** Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) Meses, *contados a partir de sua assinatura – data de assinatura em 02 de Janeiro de 2025*, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo

**DAS ASSINATURAS:** pela Prefeitura de Maxaranguape: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA - Prefeita e Pela Câmara Municipal de Maxaranguape/RN: Adailda Da Silva Sobrinho Batista – Presidente.

**Publicado por:**
Nathan David Muniz da Silva
**Código Identificador:**1C2A8AD1

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25
**CONTRATADA:** MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, CNPJ sob o nº 18.871.909/0001-80

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

**VALOR GLOBAL:** R$ 25.050,00, (Vinte e Cinco Mil e Cinquenta Reais).

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato terá início em **03/01/2025** até **03/01/2026,** Prorrogavél na forma do Art 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 03/01/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| Unidade da Despesa | 11.001 – Secretaria Municipal de Administração<br>07.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social |
| Programa/Atividade | 2076 Manut. Sec. Municipal de Administração;<br>2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunicação e Inf. Social |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica<br>33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação / Comunicação - PJ |
| Fonte de Recurso | 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos; |

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
CPF: 025.XXX.XX4-81
PREFEITA

**MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**
CNPJ sob o nº 18.871.909/0001-80,
MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA
CPFsob o n° 082.XXX.XX4-55
EMPRESÁRIO

**Publicado por:**
Nathan David Muniz da Silva
**Código Identificador:**C37781DB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°023/2025- GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Nomeia Subcoordenadora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **JAIRA MARCELINO DA ROCHA** para exercer o cargo em comissão de ***SUBCOORDENADORA DE PLANEJAMENTO,*** *vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**2A3AABEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°043/2025- GP**

*Nomeia Subcoordenador*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JUAREZ RAMOS DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**551FC1FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°042/2025- GP**

*Nomeia Coordenador*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOAO ALVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **COOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM**

**SAÚDE,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**13B56E28

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°058/2025- GP**

*Nomeia Assessor Técnico*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **FABIO MARQUES DOS REIS** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**983CFF33

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°056/2025- GP**

*Nomeia Assessora Técnica*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**8CE1CC3A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°055/2025- GP**

Nomeia Coordenador

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ELLEN SOSTENES DA SILVA MIRANDA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**6C089B0C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°054/2025- GP**

*Nomeia Subcoordenadora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ELLEN MAYARA DE SOUZA FELIX** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA EM SAÚDE DO TRABALHADOR,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**73A45C92

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°053/2025- GP**

*Nomeia Coordenadora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **YNARAH LEE XAVIER FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO CLÍNICO,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**272FD50A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°052/2025- GP**

*Nomeia Diretora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SERAFIM DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**F3D4C3AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°044/2025- GP**

*Nomeia Coordenador*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **DANIEL ROCHA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**B81C82C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°039/2025- GP**

*Nomeia Supervisor*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **IRANILDO TOBIAS DANTAS** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL DE CAMPO,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**DC07C26C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°038/2025- GP**

*Nomeia Supervisor*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **DINAMERICO JOSE XAVIER** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL DE CAMPO,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**1AE93957

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°037/2025- GP**

*Nomeia Coordenador*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO CANINDE DANTAS** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ENDEMIAS,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**9BFF8AEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°035/2025- GP**

*Nomeia Subcoordenador*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **TARCÍSIO BENEVIDES PRAXEDES FILHO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE MONITORAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**4EEEFA8E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°033/2025- GP**

*Nomeia Coordenador*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **KLEBER DA SILVA FREIRE** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**7110EBE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°051/2025- GP**

*Nomeia Coordenadora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **THIANA CRISTINE XAVIER PONTES AZEVEDO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA HOSPITALAR,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**CAB973F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°050/2025- GP**

*Nomeia Coordenador*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ADRIANO ANDRÉ PINHEIRO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**10D4EF05

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°049/2025- GP**

*Nomeia Coordenador*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA DO ROSARIO VIEIRA DA SILVA MARQUES BEZERRA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**FD075B8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°048/2025- GP**

*Nomeia Chefe de Serviço*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ADRIANA CORDEIRO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Serviço em Farmácia,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**3E03A685

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°047/2025- GP**

*Nomeia Coordenadora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ALLYANA ANGELICA DE OLIVEIRA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**133ECD8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°046/2025- GP**

*Nomeia Coordenadora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA DA PENHA DE AZEVEDO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ACS,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**359C5A99

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°045/2025- GP**

*Nomeia Subcoordenadora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ANDRESSA RAFAELA DA SILVA GALDINO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**E6AD3967

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°041/2025- GP**

*Nomeia Supervisora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **CARLA SAYONARA GOMES DA ROCHA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA OPERACIONAL DE CAMPO,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**31702689

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°040/2025- GP**

*Nomeia Supervisora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **JAISIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA OPERACIONAL DE CAMPO,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**BA5CB1C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°032/2025- GP**

*Nomeia Subcoordenadora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ELISANGELA AFONSO DE LIMA QUERINO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE SAÚDE MENTAL,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**BA13EAB6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°031/2025- GP**

*Nomeia Chefe de Serviço*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA IRINEIDE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO EM RECEPÇÃO,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**C6F99912

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°030/2025- GP**

*Nomeia Chefe de Serviço*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **EDUARDA KAROLINE AZEVEDO ALVES** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO EM RECEPÇÃO,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**32088635

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°028/2025- GP**

*Nomeia Chefe de Serviço*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ANGECLEI CAROLINE ESTEVAM XAVIER PALHARES** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO EM RECEPÇÃO,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**3DC5E112

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°027/2025- GP**

*Nomeia Subcoordenadora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **NATHALIA PAIVA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de **SUB*COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE,*** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**A5DDBC40

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°026/2025- GP**

*Nomeia Coordenadora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **JULIANA DE LIMA BAY** para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE,*** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**699044F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N°057/2025- GP**

*Nomeia Assessor Técnico*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **DANIEL BRUNO DIONISIO** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**774847E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N°036/2025- GP**

*Nomeia Coordenadora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **PRISCILA DANIELLY MAIA DOUDMENT** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**E41296EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N°034/2025- GP**

*Nomeia Subcoordenadora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA CELECINA DIOGENES CAVALCANTE** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE MONITORAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE,** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**F67A912C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 130510/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato, referente a Adesão a ata de registro de preços n.º 004/2024
Objeto: contratação de empresa para locação de estrutura, visando atender as necessidades dos eventos institucionais do Munícipio DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN
Contratado: ML ILUMINAÇÕES EIRELI– CNPJ: 08.832.562/0001-03.
Objeto do aditivo: Aditivo de valor, com o percentual de 25% no valor do contrato.
Motivação: Necessidade de acréscimento basea-se na necessidade de realização de novos eventos.
Valor do aditivo: R$ 84.237,25 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: unidade orçamentaria: 0213, 0208, 0209, projeto atividade: 2081, 2058, 1065, ficha de despesa: 33.90.39.00, fontes de recursos: 1500000000
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Monte das Gameleiras-RN, 10 de janeiro de 2025.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Municipal
Pela Contratante.

***ML ILUMINAÇÕES EIRELI***
CNPJ nº 08.832.562/0001-03
Pela Contratada

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**05BA89D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 34/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR,** ao Cargo de Secretária de Administração, a senhora, **ROSINEIDE MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 875. 186.784-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**549C590C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 33/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR,** ao Cargo de Secretário Adjunto de Urbanismo, o senhor, **BISMARCK PEREIRA SÁTIRO**, inscrito no CPF nº 140.600.304-10, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**E3729A36

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 32/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR,** ao Cargo de Secretária adjunta de Assistência Social, a senhora, **CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL**, inscrita no CPF nº 051.503.154-27, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**CD9F6564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL DE Nº 729, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**Lei Municipal de Nº 729, de 10 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, fixa as remunerações e dá outras providências.

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 2°.** Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei serão formalizados mediante contrato individual e temporário, sem estabilidade, até a realização de Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público.

**Art. 3º.** A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e é considerada como de necessidade temporária, excepcional e de interesse público nas áreas indicadas no mencionado anexo.
§ 1º. O Anexo I estabelece a remuneração e os quantitativos das contratações autorizadas.
§ 2°. Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, gratificações ou vantagens da Lei Municipal 256/1997 – Regime Jurídico e Estatutos dos Servidores Públicos Municipais ou outras leis esparsas, mas se sujeitam ao regime obrigacional e disciplinar daquele diploma.
§ 3º. A jornada de trabalho ordinária poderá ser substituída pelo regime de escala ou sobreaviso fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.
§ 4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência e a possibilidade de renovação, sendo, ainda, admitido o labor de sobre jornada, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

**Art. 4º.** Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, do Décimo Terceiro Salário, das Férias, do Terço Constitucional; dos adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração; e das gratificações das funções constantes do Anexo II.

**Art. 5°.** Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 6º.** A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:
§1º Automaticamente por:
I- Término do prazo contratual, prorrogado ou não;
II- Impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
III- ausência ao trabalho para o prazo superior a dez dias contínuos ou intercalados no prazo de um mês;
IV- Esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e
V- Por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei;
§2º Por iniciativa:
I- Da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e, II- Do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

**Art. 7º.** As funções a serem desempenhadas pelos contratados excepcionais e temporariamente estão descritas no Anexo II e pormenorizadas no contrato firmado.

**Art. 8º.** Fica autorizada a contratação em carga horária e valores inferiores ao indicado no Anexo I, devendo, porém, ocorrer o cálculo proporcional para o devido pagamento do profissional contratado, desde que não inferior ao mínimo legal.
Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir, mediante decreto, o número de vagas previsto no anexo I, caso surja necessidade por parte da Administração Pública Municipal.

**Art. 9º.** As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

| QUANTITATIVO | CARGOS | VALOR | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| 08 | Enfermeiros | R$1.688,00 | 40h |
| 25 | Técnicos de Enfermagem | R$1.518,00 | 40h |

**ANEXO II**

CBO: 2235-05 – ENFERMEIRO
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.
CBO: 3222-05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**940D8121

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL DE Nº 728, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**Lei Municipal de Nº 728, de 10 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno do Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.*

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o Sistema de Controle Interno no Município de Olho d'Água do Borges/RN, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e moralidade na gestão dos recursos, bem como avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos públicos.
**Parágrafo Único -** O disposto neste artigo alcança a Administração Direta e seus Poderes, a Administração Indireta, os Consórcios de que o Município fizer parte, os permissionários e concessionários de serviços públicos, beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

**Art. 2º -** Para efeitos desta Lei, consideram-se:
I – Controle Interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotados pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno previstas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo;
III – Unidade de Controle Interno (UCI): órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno;
IV – Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.

**CAPÍTULO II**
**DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 3º -** O Sistema de Controle Interno do Município, com atuações prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, compreendendo:
I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III – o controle patrimonial sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
IV – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as receitas e aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de

Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:
a) das transferências intergovernamentais;
b) do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
c) da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
d) das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
V – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:
a) da execução da folha de pagamento;
b) da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
c) do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
d) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
e) dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;
f) das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
g) da gestão do regime próprio de previdência;
h) da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado
VI – o controle da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000; manifestando-se formalmente em especial quanto:
a) à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
b) à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.
VII – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno do Município a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.

**CAPÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 4º -** Integram o Sistema de Controle Interno do Município os Poderes Executivo e Legislativo, os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta e seus respectivos agentes públicos.

**Seção I**
**Da Estrutura Administrativa do Sistema de Controle Interno**

**Art. 5º -** O Sistema de Controle Interno atuará através da sua Unidade de Controle Interno – UCI.

**Art. 6º -** Fica criada, na estrutura administrativa do Município, de que trata a Lei Municipal nº 522/2015, a Unidade de Controle Interno – UCI, que se constituirá em Unidade de Assessoramento e Apoio, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como órgão central, atuará em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, com a necessária atuação independente para o desempenho de suas funções.

**Seção II**
**Dos Servidores da Unidade Central de Controle Interno**

**Art. 7º -** Para atender a organização administrativa da Unidade de Controle Interno – UCI, fica criado 01 (um) cargo de Controlador Geral e 01 (um) cargo de Assessor de Nivel Superior e 01 (um) cargo de Chefe de Setor de Controle Interno, que passam a integrar o Plano de Cargos e Salários de que trata a Lei Municipal nº 522/2015, cujas atribuições, constam no ANEXO integrante desta Lei e de acordo com o seguinte detalhamento:

| Cargo | Vagas | Padrão | Salário |
|---|---|---|---|
| Controlador Geral | 01 | CC2 | Remuneração de Secretário Municipal |
| Assessor de Nível Superior | 01 | CC3 | R$2.700,00 |
| Chefe de Setor de Controle Interno | 01 | CC4 | R$2.225,00 |

**Parágrafo Único:** O Controlador Geral, o Assessor de Nível Superior e o Chefe de Controle Interno são cargos de livre nomeação e exoneração, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os nomes que possuam reputação ilibada e que tenham a seguinte formação:
a) O cargo de Controlador Geral é de formação em nível superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito para o cargo de Controlador Geral;
b) O cargo de Assessor de Nível Superior é de formação em nível superior, em qualquer área de conhecimento;
c) O cargo de Chefe de Setor de Controle Interno é de nível médio.

**Subseção I**
**Das Garantias dos Servidores da Unidade Central do Controle Interno**

**Art. 8° -** São garantias dos servidores da Unidade de Controle Interno:
I – autonomia profissional para o desempenho das suas atividades na administração direta e indireta;
II – acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

**Art. 9° -** Os servidores integrantes da Unidade de Controle Interno – UCI realizarão permanentemente as suas funções e reunir-se-ão sempre que necessário.

**Art. 10 -** Os servidores da Unidade de Controle Interno – UCI deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade.

**Art. 11 -** A Unidade de Controle Interno – UCI, por seu coordenador, ao ter ciência de qualquer ilegalidade ou irregularidade, comunicará o fato ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara de Vereadores e, no caso de não ser sanada a falha, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**Subseção II**
**Das Responsabilidades dos Servidores da Unidade Central de Controle Interno**

**Art. 12 -** São responsabilidades dos servidores integrantes da Unidade de Controle Interno:
I – manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
II – representar, por escrito, ao Prefeito ou Presidente da Câmara, contra servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos;
III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios, pareceres e representações ao Prefeito ou Presidente da Câmara, e para expedição de recomendações;
IV – fundamentar de forma objetiva e clara as razões do pedido de instauração de Tomada de Contas Especial;
V – desempenhar com zelo profissional, ética, responsabilidade e sigilo as atribuições da Unidade Central de Controle Interno;
VI – dispensar tratamento especial para os assuntos de caráter sigiloso, observando as orientações e instruções do Chefe do Poder Executivo e da Procuradoria do Município, assim como, quando for o caso, do Presidente do Poder Legislativo;
VII – assinar conjuntamente os Relatórios de Gestão Fiscal e o de Prestação de Contas.

**CAPÍTULO IV**
**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**
**Seção I**
**Da Unidade de Controle Interno – UCI**

**Art. 13 -** Compete à Unidade de Controle Interno – UCI a coordenação e supervisão do Sistema de Controle Interno do Município, compreendendo:
I – coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional, orientando a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e com a Câmara de Vereadores;
III – assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão;
IV – realizar auditorias específicas em unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios e em entidades de direito privado, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Município;
V – realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;
VI – avaliar, em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;
VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;
VIII – exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
IX – efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil e do inciso VI do art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
X – manifestar-se, quando solicitado pela Administração e em conjunto com a Procuradoria do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XI – orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
XII – verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;
XIII – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
XIV – efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
XV – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
XVI – exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XVII – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;
XVIII – manter registros sobre a composição e atuação das comissões de registro cadastral, licitações, pregoeiro e equipes de apoio;
XIX – propor a melhoria ou a implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XX – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;
XXI – alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 74, § 1º da Constituição da República, indicando formalmente o momento e a forma de adoção de providências destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas, ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, constatados no curso da fiscalização interna;
XXII – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tenha tomado as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
XXIII – emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.
**Parágrafo Único -** As instruções normativas de controle interno de que trata o inciso I deste artigo terão força de regras que, em caso de descumprimento, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

**Art. 14 -** A Unidade de Controle Interno – UCI é responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Município, cabendo-lhe, para tanto:
I – realizar ou, quando necessário, determinar a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
II – dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
III – regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal, por servidores, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato;
IV – emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades, relativas a recursos públicos repassados pelo Município;
V – verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
VI – opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
VII – criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
VIII – concentrar as consultas formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
IX – responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos órgãos da Administração Municipal;
X – realizar treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno, quando necessário.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15 -** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para denunciar irregularidades ao Sistema de Controle Interno do Município.

**Art. 16 -** O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, sem prejuízo das ações cíveis e penais cabíveis.

**Art. 17** - Nos termos da legislação, poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para necessidades técnicas específicas de responsabilidade da Unidade de Controle Interno – UCI.

**Art. 18 -** As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, ou através de Créditos Especiais ou outro meio contábil permitido.

**Art. 19 -** O Poder Executivo editará regulamento dispondo sobre o Sistema de Controle Interno do Município, de que trata esta Lei.

**Art. 20 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**216696F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL DE Nº 727, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 727, de 10 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos (efetivos), com base no reajuste do salário-mínimo vigente e dá outras providências.*

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º -** Ficam reajustados, na proporção de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), os vencimentos dos servidores municipais efetivos, cujo vencimento básico é igual ao salário-mínimo nacional, exceto aos profissionais do Magistério Público, que tem seus vencimentos assegurados através a Lei Federal n° 11.738/08.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**7ED31176

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 019/2025.**

**PORTARIA Nº 019/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

I-**CONCEDER,** com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **MARILENE VIRGINIA DE LIMA**, RG nº 820.948 e inscrita no CPF sob o nº 413.181.454-49, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 071, a ser usufruída no período de 08/01/2025 a 08/04/2025.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**E345738B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 013/2025.**

**PORTARIA Nº 013/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

I-**CONCEDER,** com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, RG nº 1259615 e inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 1238, a ser usufruída no período de 06/01/2025 a 06/04/2025.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**705BD57D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 014/2025**

**PORTARIA Nº 014/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

I-**CONCEDER,** com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **MARIA SUERLY CAMARA DA**

**CUNHA**, RG nº 001.297.401 e inscrita no CPF sob o nº 837.761.924-53, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 727, a ser usufruída no período de 07/01/2025 a 07/04/2025.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**0AF8EA22

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 015/2025.**

**PORTARIA Nº 015/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

I-**CONCEDER,** com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **RAINETE MARIA DE FREITAS**, RG nº 1.247.931 e inscrita no CPF sob o nº 778.079.794-53, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 744, a ser usufruída no período de 08/01/2025 a 08/04/2025.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**CA7963B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 016/2025.**

**PORTARIA Nº 016/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

I-**CONCEDER,** com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **ALDECI FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 111.022 e inscrita no CPF sob o nº 035.360.634-03, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 710, a ser usufruída no período de 08/01/2025 a 08/04/2025.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**A135FACB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 017/2025.**

**PORTARIA Nº 017/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

I-**CONCEDER,** com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **MARIA ELANIA SALES**, RG nº 950.054 e inscrita no CPF sob o nº 566.987.474-91, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 706, a ser usufruída no período de 08/01/2025 a 08/04/2025.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**DF2EE9C7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 018/2025.**

**PORTARIA Nº 018/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

I-**CONCEDER,** com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **RITA MARIA DA CONCEIÇÃO**, RG nº 1.297.405 e inscrita no CPF sob o nº 035.219.374-37, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 715, a ser usufruída no período de 08/01/2025 a 08/04/2025.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**6663A5BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 003/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº. 003/2025, de 10 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre as etapas da tramitação processual do processo de execução de despesas no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 71, inciso XXIV da Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DO OBJETO**

**Art. 1º.** O presente Decreto busca atender as orientações da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, em conjunto com as disposições no art. 58 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, acerca de como deve ocorrer a produção de partes processuais da despesa pública, o fluxograma das etapas, seus setores e respectivos responsáveis das unidades da administração pública municipal direta e indireta sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central de Controle Interno e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.
**Parágrafo Único.** O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal poderá firmar termo de cooperação técnica com os serviços sociais autônomos, objetivando o fortalecimento da gestão e a racionalização das ações de controle.

**CAPÍTULO II**
**DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO E FLUXOGRAMA A SEREM SEGUIDOS**

**Art. 2º.** Tratando-se das partes processuais, entende-se que, as despesas públicas são os gastos autorizados pelo governo nas inúmeras atividades e programas que integram o Orçamento Público. A despesa possui diversas etapas, desde sua solicitação, licitação, ordem de serviço, prestação do serviço e pagamento. Esta normativa dispõe sobre a composição, a sequência e a regularidade das partes processuais.

I - São partes da composição do processo de despesa pública do regime comum, após os atos de licitação:
a) Protocolo de abertura;
b) Memorando de Solicitação da Despesa;
c) Ordem de Fornecimento de Compras ou Serviços;
d) Empenho da Despesa;
e) Documento Fiscal Atestado;
f) Certidões de Regularidade Fiscais, Social e Trabalhista;
g) Nota de Liquidação;
h) Ordem de Pagamento; e
i) Comprovante de Pagamento.

II - As partes processuais devem seguir a seguinte sequência de confecção do processo de despesa pública do regime comum, após os atos de licitação:

a) Memorando de Solicitação da Despesa;
b) Protocolo de abertura;
c) Ordem de Fornecimento de Compras ou Serviços;
d) Empenho da Despesa;
e) Envio da Ordem de Fornecimento e Empenho para o Fornecedor;
f) Conferência de Itens/Serviços Solicitados e Certidões de Regularidade Fiscais, Social e Trabalhista;
g) Atesto, em Liquidação (Organização para Sequência da Ordem Cronológica);
h) Liquidação da Despesa;
i) Encaminhamento de Processo para Pagamento;
j) Baixa de Pagamento do Processo.

III - Sobre o reconhecimento do processo no sistema, fica obrigatório o reconhecimento do encaminhamento e respectivas assinaturas digitais/eletrônicas do processo no sistema dentro do módulo "SOFTWARE PROCESSO" para cada etapa realizada, citada no inciso II.

IV - São partes da composição do processo de despesa pública do regime comum, para aquisição de material permanente, após os atos de licitação:
a) Protocolo de abertura;
b) Memorando de Solicitação da Despesa;
c) Ordem de Fornecimento de Compras ou Serviços;
d) Empenho da Despesa;
e) Documento Fiscal Atestado;
f) Certidões de Regularidade Fiscais, Social e Trabalhista;
g) Ficha Individual do Bem;
h) Nota de Liquidação;
i) Ordem de Pagamento; e
j) Comprovante de Pagamento.

V - As partes processuais devem seguir a seguinte sequência de confecção do processo de despesa pública do regime comum, para aquisição de material permanente, após os atos de licitação:
a) Memorando de Solicitação da Despesa;
b) Protocolo de Abertura;
c) Ordem de Fornecimento de Compras ou Serviços;
d) Empenho da Despesa;
e) Envio da Ordem de Fornecimento e Empenho para o Fornecedor;
f) Conferência de Itens/Serviços Solicitados e Certidões de Regularidade Fiscais, Social e Trabalhista;
g) Cadastro e Geração da Plaqueta do Bem pelo Responsável do Setor de Patrimônio;
h) Atesto em Liquidação (Organização para Sequência da Ordem Cronológica);
i) Liquidação da Despesa;
j) Encaminhamento de Processo para Pagamento;
k) Baixa de Pagamento do Processo.

VI - Sobre o reconhecimento do processo no sistema, fica obrigatório o reconhecimento do encaminhamento e respectivas assinaturas digitais/eletrônicas do processo no sistema dentro do módulo "SOFTWARE PROCESSO" para cada etapa realizada, citada no inciso V.

VI - São partes da composição do processo de despesa pública do regime comum, para despesas com pessoas físicas ou processos que hajam retenções tributárias e previdenciárias, após os atos de licitação/credenciamento:
a) Protocolo de abertura;
b) Memorando de Solicitação da Despesa;
c) Ordem de Fornecimento de Compras ou Serviços;
d) Empenho da Despesa;
e) Documento Fiscal Atestado;
f) Certidões de Regularidade Fiscais, Social e Trabalhista;
g) Ficha Individual do Bem;
h) Nota de Liquidação;
i) Ordem de Pagamento; e
j) Comprovante de Pagamento.

VII - As partes processuais devem seguir a seguinte sequência de confecção do processo de despesa pública do regime comum, despesas com pessoas físicas ou processos que hajam retenções tributárias e previdenciárias, após os atos de licitação/credenciamento:

a) Memorando de Solicitação da Despesa;
b) Protocolo de Abertura;
c) Ordem de Fornecimento de Compras ou Serviços;
d) Empenho da Despesa;
e) Envio da Ordem de Fornecimento e Empenho para o Fornecedor;
f) Conferência de Itens/Serviços Solicitados e Certidões de Regularidade Fiscais, Social e Trabalhista;
g) Cadastro e Geração da Plaqueta do Bem pelo Responsável do Setor de Patrimônio;
h) Atesto em Liquidação (Organização para Sequência da Ordem Cronológica);
i) Liquidação da Despesa;
j) Encaminhamento de Processo para Pagamento;
k) Baixa de Pagamento do Processo.

VIII - Sobre o reconhecimento do processo no sistema, fica obrigatório o reconhecimento do encaminhamento e respectivas assinaturas digitais/eletrônicas do processo no sistema dentro do módulo "SOFTWARE PROCESSO" para cada etapa realizada, citada no inciso VII.

IX - São partes da composição do processo de despesa pública para despesas com diárias:
a) Protocolo de abertura;
b) Memorando de Solicitação da Despesa;
c) Portaria da Diária;
d) Empenho da Despesa;
e) Certificação/Declaração da Diária;
f) Nota de Liquidação;
g) Ordem de Pagamento; e
h) Comprovante de Pagamento.

X - As partes processuais devem seguir a seguinte sequência de confecção do processo de despesa com diárias:
a) Memorando de Solicitação da Despesa;
b) Protocolo de Abertura;
c) Publicação no Diário Oficial da Portaria de Diária;
d) Empenho da Despesa;
e) Atesto em Liquidação (Organização para Sequência da Ordem Cronológica);
f) Liquidação da Despesa;
g) Encaminhamento de Processo para Pagamento;
h) Baixa de Pagamento do Processo.

XI - Sobre o reconhecimento do processo no sistema, fica obrigatório o reconhecimento do encaminhamento e respectivas assinaturas digitais/eletrônicas do processo no sistema dentro do módulo "SOFTWARE PROCESSO" para cada etapa realizada, citada no inciso X.

XII – Por tratar-se de Despesa por Antecipação, compreende-se que em casos de iminência, por não ser possível a tramitação adequada descrita no Inciso X, as despesas com diárias podem, excepcionalmente, serem pagas antes do registro do empenho da despesa, fixando o caráter de urgência.

**Art. 3º.** No tocante aos setores responsáveis pelas produções processuais, a orientação do fluxograma a ser seguido é:
I - A Produção do Memorando de Solicitação da Despesa deve surgir na Secretária, pelo Secretário responsável de emissão da despesa, na sua pasta, com respectiva justificativa da despesa e encaminhado para o Setor de Protocolo;
II - O Protocolo de Abertura deve ser feito no Setor de Protocolo Processual e encaminhado ao setor de Compras e Fornecimento;
III - Surgindo a Ordem de Fornecimento de Compras ou Serviços a mesma deve ser encaminhada à Contabilidade;
IV - Sendo lançado o Empenho da Despesa, o mesmo deve ser encaminhado à Contabilidade;
V - Sequencialmente, deve-se realizar o Envio da Ordem de Fornecimento e Empenho para o Fornecedor/Prestador;
VI - Após o recebimento dos produtos/serviços deve-se realizar a Conferência de Itens/Serviços Solicitados e Certidões de Regularidade Fiscais, social e Trabalhista; encaminhar o Documento fiscal para ser entregue ao setor de contabilidade, na seção de Empenho, onde encontrava-se o montante físico do processo. Recebida a documentação fiscal, o processo deve ser encaminhado à Contabilidade;

VII - Valendo frisar que, no caso de aquisição de bens patrimoniais, o processo deve ser encaminhado para o Cadastro e Geração da Plaqueta do Bem, pelo Responsável do Setor de Patrimônio, antes do procedimento de Liquidação;
VIII – Após o recebimento e confirmação dos serviços ou bens entregues, o processo passa para Liquidação, estando devidamente atestado, entra na Ordem Cronológica;
IX - Ressaltando que, dar-se-á início ao Procedimento de Liquidação sendo observado, no caso de retenções os encargos a serem informados e lançados na EFD – Reinf; o processo seguindo sua tramitação, deve ser encaminhado à Secretaria de Finanças, para pagamento. No caso de despesas custeadas para a agricultura familiar, também incorrem os procedimentos de exportação da informação a serem lançados na EFD – Reinf;
X - Sendo o processo pago e emitido o comprovante de pagamento, o processo deve ter a ordem de pagamento lançado no sistema e dado baixa do mesmo;
XI - A Secretaria de Finanças deve realizar a guarda da movimentação mensal, após o envio do das informações contábeis do mês subsequente, através do Portal do Gestor; a posteriori envio ao Setor de Arquivo Municipal dos referidos processos.

**CAPÍTULO III**
**ORIENTAÇÕES NO TOCANTE AO SETOR DE RH E DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 4º.** Fica estipulado o envio de qualquer alteração da folha de pagamento até o dia 25 do mês corrente e a cada mês subsequente, dentro do exercício mensal, por documento em Ofício, para o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.
Parágrafo Único. Salvo em casos de reconhecimento das férias do funcionário, o protocolo de pedido deste, deve ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, até o dia 20 do corrente mês.

**Art. 5º.** Após a publicação da portaria de diária de qualquer servidor/funcionário municipal, o responsável por esta, deve encaminhar cópia da publicação para o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura até 24 horas após a publicação no Diário Oficial, utilizar o módulo "SOFTWARE PROCESSO" para o respectivo envio.

**Art. 6º.** O envio de informações sobre todo prestador modalidade pessoa física, cuja Secretaria utilize de contratação, deve ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura até o último dia útil do corrente mês, para informe e alimentação real do sistema E-Social; o memorando da despesa citada deve ser encaminhado através do módulo "SOFTWARE PROCESSO".
I – É obrigação do secretário da pasta que solicitou a despesa com pessoa física, enviar dentro do prazo estipulado as informações descritas no caput do Art. 6º, desta IN 01/2023;
II – Caso não haja o referido envio no prazo, é de responsabilidade do gestor da pasta, assinar a Declaração de Não Recebimento de Informações de Prestação de Serviços Pessoa Física, emitido pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

**Art. 7º**. O Secretário Municipal deve informar a todos os setores e funcionários a ele vinculados, dentro deste município, que:
I - Em caso de falta do cumprimento da carga horária semanal do servidor/funcionário, o mesmo deve apresentar atestado ou declaração, para o não cumprimento da carga horária citada, em tempo hábil, até 5 dias úteis após o ocorrido, com prazo limite o dia 25 do mês corrente e a cada mês subsequente, dentro do exercício mensal.

**CAPÍTULO IV**
**DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES PENDENTES**

**Art. 8º.** O Gabinete Civil orienta que, além das instruções descritas neste Decreto, que se tenha a alimentação diária das arrecadações de

receitas tributárias para que as mesmas sejam reconhecidas pelas finanças no sistema contábil, em tempo real.

**Art. 9º**. Fica estipulado para o 1º dia útil do mês corrente, a emissão de todos dos extratos bancários e suas respectivas aplicações do mês anterior, sendo estes enviados ao setor de Contabilidade, e protocolado seu envio no sistema, dentro do módulo "SOFTWARE PROCESSO".

**CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10º**. Fica obrigatório aos sistemas de controle interno municipal, a avaliação e fiscalização dos procedimentos acima orientados.

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**170819B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 020/2025.**

**PORTARIA Nº 020/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**CONSIDERANDO** que por meio do ofício 400/2023-GP do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, é solicitada a cessão da servidora municipal RAQUEL MARQUES ALVES CAVALCANTE para exercer suas funções junto à Secretária da Vara Única da Comarca de Umarizal/RN;

**CONSIDERANDO** que há termo de Cooperação Técnica celebrado entre este Ente Público e o TJRN, o Convênio nº 006/2019.

**RESOLVE:**

**I** - Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **RAQUEL MARQUES ALVES CAVALCANTE**, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Matrícula nº 709.

**II** - A cessão da servidora será feita pelo prazo determinado no Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.
**Parágrafo Único**. A cessão terá término no dia 28 de julho de 2025.

**III** - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para este Ente Público.

**IV** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**B8B2EB20

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS**
**PORTARIA Nº. 001/2025.**

**PORTARIA Nº. 001/2025.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a nova redação do § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

**RESOLVE**:

**I** – **EXONERAR** a Sra. **Maria Jose Nunes Leite,** CPF: 046.035.354-30, do cargo de **DIRETOR(A) FINANCEIRO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – CC3, em conformidade com a nova redação do § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário e retroagindo todos os seus efeitos, inclusive os efeitos financeiros à 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Olho d'Água do Borges/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ***
CPF: 089.844.494-23
Presidente do IPSS

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**8CE0EF9F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS**
**PORTARIA Nº. 002/2025.**

**PORTARIA Nº. 002/2025.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a nova redação do § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

**RESOLVE**:

**I** – **EXONERAR** a Sra. **Adna Maria De Oliveira,** CPF: 064.577.324-70, do cargo de **GESTOR(A) DE BENEFÍCIO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – CC3, em conformidade com a nova redação do § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário e retroagindo todos os seus efeitos, inclusive os efeitos financeiros à 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Olho d'Água do Borges/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ***
CPF: 089.844.494-23
Presidente do IPSS

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**54849EBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**
**PORTARIA Nº 006/2025 - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **URIA ANDRADE FONTES,** portadora do CPF nº 106.908.174-44, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Gabinete desta Presidência, criado pela Resolução nº 001/MD/2022, de 30 de março de 2022, a partir desta data.
.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2025.

***VICENTE VALENTIM FILHO***
(Presidente)

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**1E4E9960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 031/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 10 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito as Portarias de Nº 027/2025 E Nº 030/2025 com data 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

***RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana da Silva Soares
**Código Identificador:**BCA84056

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 034/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 10 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ERIKA MELO MARTINS VIANA**, CPF nº 538.672.114-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

***RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana da Silva Soares
**Código Identificador:**0A13B644

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 035/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 10 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **GENUNCIA SILVA SANTOS**, CPF nº 915.869.254-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

***RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana da Silva Soares
**Código Identificador:**B64B04F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 036/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 10 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ERIKA MELO MARTINS VIANA**, CPF nº 538.672.114-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTORA DO CADASTRO ÚNICO**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

***RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana da Silva Soares
**Código Identificador:**97D92A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 005/2024**

**Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2024, Art. 78, Inc. I**

01 – **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS**, os vencedores da Inexigibilidade nº 005/2024, realizada em 03/01/2025, a saber:
Objeto: **Serviço de Mão de Obra de Pedreiro com Auxiliar Incluso**

**A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI** - CNPJ: **40.272.438/0001-43**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 2.888.320,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais).**

**CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA** - CNPJ: **07.933.604/0001-30**, saiu vencedor no item: 1, totalizando o valor de **R$ 2.888.320,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais).**

**DECOR & PISO LTDA -** CNPJ: **24.622.067/0002-07**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 2.888.320,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais).**

02 – **HOMOLOGO,** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente ao Credenciamento nº 005/2024 com início em 26/12/2024, realizada em 03/01/2025, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas jurídicas relacionadas anteriormente:

**03 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
**Código Identificador:**02DC4340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO- DOE.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 67/2024 realizada em 24 de dezembro de 2024 (terça-feira),no valor total de R$ 43.680,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**SEC PUBLICIDADE EIRELI**- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
**Código Identificador:**7DCB6317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7181/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO- DOE.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 67/2024realizada em 24 de dezembro de 2024 (terça-feira),no valor total de R$43.680,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**SEC PUBLICIDADE EIRELI**- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de janeiro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
**Código Identificador:**E8BD8A4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.756/2024**
**DISPENSA 18/2024 CONTRATO 14/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO 8.756/2024**
**DISPENSA 18/2024**
**CONTRATO 14/2025**

**Objeto: SERVIÇOS DE PROJEÇÃO MAPEADA E VÍDEO MAPPING PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2025**
**Data da assinatura:** 09/01/2025
**Vigência:** 09/01/2025 ATÉ 12/01/2025.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
**Contratada:** ANALICE DA SILVA SOARES
**CNPJ:** 26.957.780/0001-56
**Representante:** Analice da Silva Soares

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0025378- Produção e criação de conteúdo áudio visual e execução de projeção mapeada com projetores de 15mil Lumens | Serviço | 01 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |

**Gestão/Unidade: 03.001 –** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
**Fonte: 15000000 -** Recursos não vinculados de impostos.
**Ação: 2042-** Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bárbara Araújo Pereira Castro
**Código Identificador:**C2914E68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.810/2024**
**INEXIGIBILIDADE 05/2025 CONTRATO 05/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO 8.810/2024**
**INEXIGIBILIDADE 05/2025**
**CONTRATO 05/2025**

**Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANO WALTER.**

**Data da assinatura:** 08/01/2025
**Vigência:** 08/01/2025 ATÉ 18/01/2025.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
**Contratada: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
**CNPJ:** 19.079.444/0001-92
**Representante:** Cícero Diogo Tenório Lopes

| ITENS | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR DO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0025383 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANO WALTER | 1 | SER | R$ 230.000,00 | R$ 230.000,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). | | | | | |

**Gestão/Unidade:** 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação;
**Ação:** 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;
**Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**05C9AA49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.898/2024**
**INEXIGIBILIDADE 10/2025 CONTRATO Nº 10/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO 8.898/2024
INEXIGIBILIDADE 10/2025
**CONTRATO Nº 10/2025**

**Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR PLACÍLIO DINIZ.**

**Data da assinatura:** 08/01/2025
**Vigência:** 08/01/2025 ATÉ 18/01/2025.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
**Contratada: MAIS MUSIC SHOWS LTDA**
**CNPJ:** 55.707.527/0001-42
**Representante:** Cícero Diogo Tenório Lopes

| ITENS | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR DO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0022856- APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR PLACÍLIO DINIZ. | 1 | SER | | |
| VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). | | | | | |

**Gestão/Unidade:** 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação;
**Ação:** 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;
**Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**6A55A0E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.837/2024**
**INEXIGIBILIDADE 04/2025 CONTRATO Nº 04/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO 8.837/2024
INEXIGIBILIDADE 04/2025
**CONTRATO Nº 04/2025**

**Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO DE ADRIANA ARYDES.**

**Data da assinatura:** 08/01/2025
**Vigência:** 08/01/2025 ATÉ 20/01/2025.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
**Contratada: NOSSA MISSÃO PRODUÇÕES LTDA**
**CNPJ:** 42.667.599/0001-61
**Representante:** Adriana Paula de Almeida Arydes

| ITENS | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR DO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0025389- APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO DE ADRIANA ARYDES. | 1 | SER | R$ 70.000,00 | R$ 70.000,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). | | | | | |

**Gestão/Unidade:** 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação;
**Ação:** 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;
**Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**D714FD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

3° TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A **ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF**, POR SER A ÚNICA BANDA FILARMÔNICA A REALIZAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONCEDENTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº

030.335.144-64, residente e domiciliado a São Cristóvão nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF**, inscrita no CNPJ/MPF 28.555.857/0001-97, com sede à Rua: Padre Bento, n° 05, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente Lauro de Souza Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 104.911.934-75, aqui denominada de CONVENENTE tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

- O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de validade do Convênio celebrado entre o Concedente e o Convenente, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Alterar o prazo do Convênio nº 002/2022 para 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A alteração e/ou aditivo de prazo de vigência do Convênio acima descrito se dá pelo interesse mútuo em dar continuidade ao Convênio nº 002/2022, uma vez que, é de suma importância para os Munícipes pelos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF, por ser a única banda filarmônica a realizar apresentação artística musical durante as festividades e eventos sociais e culturais do município de PARELHAS/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

*4.1* – O presente aditivo de convênio será pago em parcelas mensais e consecutivas, com valores variáveis conforme a demanda festiva. De janeiro a maio, os valores serão de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). De junho a dezembro, será aplicada uma parcela fixa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Registre-se que deve haver a publicação do Termo de Aditivo de prazo e de Valor do Convênio em tela como forma de aplicar o princípio da publicidade, bem como a transparência pública dos atos administrativos, sendo tal publicação imprescindível para a concretude do aditivo.

4.2- O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, bem como, da sua publicação no diário oficial dos Municípios.

4.3 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 09 de Janeiro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS***
Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

***LAURO DE SOUZA NASCIMENTO***
Presidente da Associação da Filarmônica Onze de Fevereiro da Cidade de Parelhas/RN - AFOF

Testemunhas:

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**D60DA955

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº 003/2022**

PROCESSO Nº 002/2025
TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº 003/2022

3° TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº 003/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E A **ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DE PARELHAS/RN**

Pelo presente aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de CONCEDENTE, a **ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DE PARELHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MPF 28.157.450/0001-01, com sede à Rua: Bernardino Sena, SN, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente Robson Ramos dos Santos Azevedo Junior, inscrito no CPF sob o nº 124.481.964-60, aqui denominada de CONVENENTE tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de validade do Convênio celebrado entre o Concedente e o Convenente, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Alterar o prazo do Convênio nº 003/2022 para 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A alteração e/ou aditivo de prazo de vigência do Convênio acima descrito se dá pelo interesse mútuo em dar continuidade ao Convênio nº 003/2022, uma vez que, é de suma importância para os Munícipes pelos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DE PARELHAS/RN, por ser a única orquestra sanfônica realizar apresentação artística musical durante as festividades e eventos sociais e culturais do município de Parelhas/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O presente aditivo de convênio será pago em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), do mês de janeiro a dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Registre-se que deve haver a publicação do Termo de Aditivo de prazo e de Valor do Convênio em tela como forma de aplicar o princípio da publicidade, bem como a transparência pública dos atos administrativos, sendo tal publicação imprescindível para a concretude do aditivo.
5.2- O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, bem como, da sua publicação no diário oficial dos Municípios.

5.3 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS***
Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

***ROBSON RAMOS DOS SANTOS AZEVEDO JUNIOR***
Presidente da Associação da Orquestra Sanfônica de Parelhas/RN

Testemunhas:

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**58259020

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2025

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 1/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39
**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
**CNPJ:** 08.324.196/0001-81
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.
**VIGÊNCIA:** Tempo indeterminado, nos termos do art.109 da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 359.700,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)
**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Munic. de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 2015 – Manut. dos Serviços Iluminação Pública;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2030 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE; 2027 – Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLAR; 2026 – Manutenção do Salário Educação – QSE; 2136 – Manutenção do Salário Educação – QSE PRÉ-ESCOLA;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2061 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV; 2070 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – PBF (CRAS/PAIF);
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 16.001 – Secretaria Municipal de Transporte; **AÇÃO:** 2145 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 17.001 – Sec. Munic. de Esporte, Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte;
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
**FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção; 15500000 – Transferência do Salário Educação; 150001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**3F6C556A

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2025

**PROCESSO Nº 1/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39
**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
**CNPJ:** 08.324.196/0001-81
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.
**VIGÊNCIA:** Tempo indeterminado, nos termos do art.109 da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 359.700,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**080E6419

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2025

**PROCESSO Nº 2/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39
**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN
**CNPJ:** 08.334.385/0001-35
**OBJETO:** Contratação direta para serviços de abastecimento de água.
**VIGÊNCIA:** Tempo indeterminado, nos termos do art.109 da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**31B25873

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 2/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39
**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN
**CNPJ:** 08.334.385/0001-35
**OBJETO:** Contratação direta para serviços de abastecimento de água.
**VIGÊNCIA:** Tempo indeterminado, nos termos do art.109 da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Munic. de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 17.001 – Sec. Munic. de Esporte, Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte;
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
**FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção; 50001002 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**266571B0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 050**

**PORTARIA N. º 050/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR representante do município de Passagem-RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Passagem-RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

NOME DO REPRESENTANTE: Francileide Alexandre da Silva
CARGO: Coordendora de Políticas para as Mulheres

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**PORTARIA N. º 050/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR representante do município de Passagem-RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Passagem-RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

NOME DO REPRESENTANTE: Francileide Alexandre da Silva
CARGO: Coordendora de Políticas para as Mulheres

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**343DD005

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 049**

**PORTARIA N. º 049/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) FRANCILEIDE ALEXANDRE DA SILVA, portador(a) do documento de Identidade e CPF/MF sob Registro Geral nº 059.245.824-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARA AS MULHERES, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**24ABA18F

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO 0012025**

**PORTARIA N. º 001/2025 – Gabinete da Prefeita**

Dispõe sobre a exoneração de todos os ocupantes de cargos em provimento em comissão, bem como a destituição dos detentores de funções de confiança ou gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Passagem/RN, e dá outras providências

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de todos os ocupantes de cargos em provimento em comissão, bem como a destituição dos detentores de funções de confiança ou gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal de PASSAGEM/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE E.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima – Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**00DCEDC1

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 051**

**PORTARIA N. º 051/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) JOSÉ CLAUDIONOR DE ANDRADE, portador(a) do documento de Identidade n.º 946.299 ITEP/RN e CPF/MF sob nº 025.342.398-80 para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, lotado(a) na Secretaria de Finanças, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**259EF28A

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 052**

**PORTARIA N. º 052/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA, portador(a) do documento de Identidade n.º 2.068.472 ITEP/RN e CPF/MF sob nº 051.088.744-99, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**5F6A9933

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 053**

**PORTARIA N. º 053/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) THAYANNE POLLYANNA TAVARES PESSOA, portador(a) do documento de Identidade e CPF/MF sob Registro Geral nº 106.683.514-03 para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, lotado(a) na Secretaria de Educação, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**6259FAC1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 054**

**PORTARIA N. º 054/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR, portadora do documento de Identidade nº 01.270.749 ITEP/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.803.344-89, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde do município de Passagem/RN, CNPJ: 12.182.206/0001-69.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**21B8CF60

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 055**

**PORTARIA N. º 055/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) JEORGE HUGO DE ARAÚJO, portador(a) do documento de Identidade e inscrito no CPF sob Registro Geral nº 051.120.904-56, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Passagem/RN, CNPJ: 14.663.840/0001-49.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**57185684

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 056**

PORTARIA N. º 056/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) ANA LUCÉLIA CHAVES, portador(a) de documento de Identidade e inscrito(a) no CPF sob Registro Geral nº 010.767.244-85, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, como Gestora do Fundo Municipal de Educação do município de Passagem/RN, CNPJ: 08.145.153/0002-10.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**8DF298F4

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 059**

**PORTARIA N. º 059/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) CLENIA DA SILVA SIQUEIRA, portador(a) do documento de Identidade n.º 2.481.033 ITEP/RN e CPF/MF sob nº 100.948.484-24 para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**4299FCC3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 060**

**PORTARIA N. º 060/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) CINTIA CRISTINA DA SILVA LIMA, portador(a) do documento de Identidade n.º 002.494.808 ITEP/RN e CPF/MF sob nº 074.058.054-00 para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**6DE6A60E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 061**

**PORTARIA N. º 061/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) KEILA BENIZ DE LIMA, portador(a) do documento de Identidade n.º 001.676.8025 SSP/RN e CPF/MF sob nº 035.573.054-57 para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA, lotado(a) na Secretaria de Tributação, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**EFFC5739

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 058**

**PORTARIA N. º 058/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) CARLOS ANDRÉ DE LIMA, portador(a) do documento de Identidade n.º 2.367.578 ITEP/RN e CPF/MF sob nº 080.592.704-27 para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**FCC32318

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 057**

**PORTARIA N. º 057/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) FREDERICK QUEIROGA GARCÊS, portador(a) do documento de Identidade n.º 11.274.559-1 DETRAN/RJ e CPF/MF sob nº 053.308.067-39 para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**90A8DF5F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**CPL**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
**CONSIDERANDO**o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO**o disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

**"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
**II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

**CONSIDERANDO**haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (BANDA GRAFITH), COM DURAÇÃO DE 01:30HS (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZA-RÁ NO DIA 18-01-2025,em favor da empresa**BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA (BANDA GRAFITH), CNPJ: 05.088.013/0001-88,**estabelecida na Rua Irineu Costa, nº 132, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280, com valor da contratação de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 28/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**1602E549

---

**CPL**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
**CONSIDERANDO**o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO**o disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

**"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
**II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

**CONSIDERANDO**haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (JP FORROZADO), COM DURAÇÃO DE 02:00HS (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZA-RÁ NO DIA 18-01-2025,em favor da empresa**PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA (JP FORROZADO PROMOÇÔES E EVENTOS), CNPJ: 51.078.703/0001-73,**estabelecida na Rua Gameleira, nº 312 – sala 01, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-080, com valor da contratação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 29/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**E88A9526

---

**CPL**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
**CONSIDERANDO**o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO**o disposto do Inciso I do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

**"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
**I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

**CONSIDERANDO**haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
Com fundamento no Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA AVANÇADO DE BANCO DE PREÇO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO SETOR PÚBLICO EM OBTER RESULTADOS SÓLIDOS E CONFIÁVEIS EM SUAS PESQUISAS DE PREÇOS E AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO EM TODAS AS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA NAS ETAPAS DE ESPECIFICAÇÃO DE OBJETOS,em favor da empresa**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95,**estabelecida na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São Jose Dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, com valor da contratação de R$ 10.910,00 (dez mil, novecentos e dez reais)

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 07/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve**RATIFICAR**o**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**37160D8B

---

**CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 28/2025

**ASSUNTO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (BANDA GRAFITH), COM DURAÇÃO DE 01:30HS (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZA-RÁ NO DIA 18-01-2025.
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000**, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09**.
**CONTRATADA**: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA (BANDA GRAFITH),** Rua Irineu Costa, nº 132, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280, **CNPJ/MF: 05.088.013/0001-88.**
**VALOR TOTAL:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
**BASE LEGAL**: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 10 de janeiro de 2025.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**9D420D26

---

**CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 29/2025

**ASSUNTO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (JP FORROZADO), COM DURAÇÃO DE 02:00HS (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZA-RÁ NO DIA 18-01-2025.
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000**, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09**.
**CONTRATADA**: **PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA (JP FORROZADO PROMOÇÕES E EVENTOS** na Rua Gameleira, nº 312 – sala 01, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-080, **CNPJ/MF: 51.078.703/0001-73.**
**VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
**BASE LEGAL**: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 10 de janeiro de 2025.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**AC2C7BF9

**CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 07/2025
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA AVANÇADO DE BANCO DE PREÇO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO SETOR PÚBLICO EM OBTER RESULTADOS SÓLIDOS E CONFIÁVEIS EM SUAS PESQUISAS DE PREÇOS E AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO EM TODAS AS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA NAS ETAPAS DE ESPECIFICAÇÃO DE OBJETOS.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09**.
**CONTRATADA**: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São Jose Dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, **CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95.**
**VALOR**: R$ 10.910,00 (dez mil, novecentos e dez reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
**BASE LEGAL**: Art. 74, I, da Lei federal 14.133/21

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 10 de janeiro de 2025

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**70697F8E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 027/2025-GP**

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Nomear** o servidor JOSENILDO PEDRO DA SILVA, portador do CPF nº. 030.***. ***.10, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA na Secretaria municipal de Saúde desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton de Lima Junior
**Código Identificador:**59660C97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 028/2025-GP**

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Nomear** a servidora ROSILIANE MOREIRA CAMARA, portadora do CPF nº. 052.***. ***.77, para ocupar o cargo em comissão de ASSESORA TECNICA na Secretaria municipal de Saúde desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton de Lima Junior
**Código Identificador:**6F973590

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 029/2025-GP**

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Nomear** a servidora ANA LUCIA BRAGA, portadora do CPF nº. 673.***. ***.91, para ocupar o cargo em comissão de COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS na Secretaria municipal de Assistência Social desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 08 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton de Lima Junior
**Código Identificador:**B0244F75

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 030/2025-GP**

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Nomear** a servidora FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA, portadora do CPF nº. 080.***. ***.47, para ocupar o cargo em comissão de COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA na Secretaria municipal de Assistência Social desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 08 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton de Lima Junior
**Código Identificador:**AF5A8F3A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 031/2025-GP**

| **Portaria nº 031/2025-GP** | Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025. |
|---|---|

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Nomear** o servidor KAUA WALLACE CAETANO DE MELO, portador do CPF nº. 710.***. ***.07, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO na Secretaria municipal de obras viação e serviços urbanos desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 09 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton de Lima Junior
**Código Identificador:**BB30F4FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 32/2025-GP**

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Nomear** o servidor GILBERTO PEREIRA DE LIMA, portador do CPF nº. 043.***. ***.21, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO municipal de AGRICULTURA desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Leonita Ribeiro e Silva
**Código Identificador:**35744E0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 033/2025-GP**

**Portaria nº 033/2025-GP**

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Nomear** o servidor VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES, portador do CPF nº. 365.***. ***.25, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS na secretaria de finanças desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton de Lima Junior
**Código Identificador:**D9F44FB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 034/2025-GP**

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento EFETIVO, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Município de Pedra Preta/RN.
Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida nesta Portaria.
Art. 3º. O Recadastramento se dará através de protocolo formal realizado junto à respectiva Secretaria Municipal de Administração, neste município, nos horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min no período de 13 a 22 de janeiro de 2025.
Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos. § 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores: I – Nome completo; II – Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone; III – Naturalidade e nacionalidade; IV – CPF, CTPS – Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, RG, Reservista (sexo masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais); VI – Cadastro de Dependentes, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade; VII Grau de Instrução Comprovante de Escolaridade, Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, e Comprovante de Endereço,.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Leonita Ribeiro e Silva
**Código Identificador:**15F99FEF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 056/2025 - NOMEAÇÃO VALDELICE LUCIA MOURA**

**PORTARIA Nº 056/2025 – GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, **VALDELICE LÚCIA MOURA,** noCargo Comissionado – **SUBCOODENADOR (A) DE ASSIST.EDU. FAMILIAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 09 de janeiro de 2025.**

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**F09A6B19

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 058/2025 - NOMEAÇÃO PAULO ROGERIO DA TRINDADE**

**PORTARIA Nº 058/2025 – GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, **PAULO ROGÉRIO DA TRINDADE,** noCargo Comissionado – **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 09 de janeiro de 2025.**

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**8DE8A28D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 060/2025 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 060/2025 – GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa o Agente de Contratação e a equipe de apoio e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art.

Considerando o disposto no art. 6° LX da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto a definição do agente de contratação;

Considerando o disposto no art. 7° e 8°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, quanto as competências da alta administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidor (a) **Andrea Carla Fernandes de Medeiros – Mat. 747,** para exercer as funções de Agente de Contratação.
**Art. 2°** - ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores: Emanoel José Bezerra de Sena - Mat. 799; Ana de Paula Rodrigues Câmara – mat. 016; e Laecio Teodoro de Almeida – Mat. 072.
**Art. 3°** - As atribuições do agente de contratação e da equipe de apoio, estão estabelecidas em regulamento através de Decreto Municipal n° 230/2022 de 01 de novembro de 2022, dentre elas, destaca-se o recebimento de propostas e documentação de licitantes, análise e julgamentos.
**Art. 4°** - Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação será o responsável pela condução de certame e será designado pregoeiro.
**Art. 5°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Art. 6º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 09 de janeiro de 2025.**

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**4934078A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 057/2025 - DESIGNAÇÃO SERVIDOR - LUIZ CASSIMIRO JUNIOR**

**PORTARIA Nº 057/2025 – GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa o (a) servidor (a) público municipal Luiz Cassimiro Júnior para função gratificada e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o (a) servidor (a) **Luiz Cassimiro Júnior – Mat. 867** designado para exercício das funções de coordenação e supervisão das atividades esportivas de Futebol de Campo e Salão, procedendo ao devido acompanhamento em todos os níveis, deferindo em face ao exercício dessa atividade, a gratificação instituída pelo art. 3°, inciso I da Lei Municipal nr. 781/2019, e ficando sua lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a partir desta data.
**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**65E4FA30

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 061/2025 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR - ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

**PORTARIA Nº 061/2025 – GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa o (a) servidor (a) público municipal, Andrea Carla Fernandes de Medeiros para função gratificada e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o (a) servidor (a) **Andrea Carla Fernandes de Medeiros – Mat. 747,** designada para exercer supervisão e organização de setor, orientar, acompanhar fluxo dos processos junto à divisão sob sua chefia para garantir a realização de todas as atividades e operações dos serviços sob sua responsabilidade, deferindo em face ao exercício dessa atividade, a gratificação instituída pelo art. 3°, inciso I, e art. 6°, inciso III da Lei Municipal nr. 781/2019, ficando sua lotação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**A5B94845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 062/2025 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR - EMANOEL JOSE BEZERRA DE SENA**

**PORTARIA Nº 062/2025 – GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa o (a) servidor (a) público municipal, Emanoel José Bezerra de Sena para função gratificada e dá outras providências**.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o (a) servidor (a) **Emanoel José Bezerra de Sena – Mat. 799,** designado para exercer suas funções na equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, deferindo em face ao exercício dessa atividade, a gratificação instituída pelo art. 3°, inciso I da Lei Municipal nr. 781/2019, ficando sua lotação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**20C1E0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 063/2025 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR - DAYSE ROBERTA CAMARA**

**PORTARIA Nº 063/2025 – GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa o (a) servidor (a) público municipal Dayse Roberta Câmara Oliveira, para função gratificada e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o (a) servidor (a) **Dayse Roberta Câmara Oliveira - Mat. 658,** designada para o exercício das suas funções de Técnica da Vigilância Socioassistencial, deferindo em face ao exercício dessa atividade, a gratificação instituída pelo art. 3°, inciso I da Lei Municipal nr. 781/2019, ficando sua lotação fixada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no município de Pedro Avelino/RN.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2025.**

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**07738927

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 001/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 001/2025 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00** (**sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de janeiro de 2025.**

***REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**8069DFB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA N°. 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, cumulado com a Lei Municipal n°181/90 com as alterações da Lei nº 117/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Portalegre/RN e Resolução nº 03, de 18 de outubro de 2023 do CMDCA.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar do Munícipio é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade e eficiência do atendimento às crianças e adolescentes no âmbito da política municipal de proteção e defesa de direitos;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 468, de 25 de janeiro de 2021, que assegura o direito a férias aos Conselheiros Tutelares do Município de Portalegre/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 12.696/2012;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o direito ao período de descanso e recuperação aos Conselheiros Tutelares titulares, garantindo a preservação da saúde física e mental no exercício de suas funções;
**CONSIDERANDO** que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em lei;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Convocar a Senhora, **Denisiana da Silva Ribeiro**, 1ª suplente regularmente eleita no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Portalegre/RN, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar no período de 01/02/2024 a 01/07/2025 em substituição aos Conselheiros Titulares (Deyvison Francisco Fonseca Silva, Maria da Conceição de Souza Costa, Wesley Breno de Freitas Silva, Fernando Gustavo Barros Pinto e Isabel Cristina de Souza Santos), durante o gozo de férias regulamentares dos titulares.

**Parágrafo único -** A Conselheira suplente deverá comparecer à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para assumir a função titular até 10 (dez) dias consecutivos a contar a data da publicação, munida de exames médicos e documentação pessoal contidos no anexo I, para fins de posse no cargo.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Para efetivação da nomeação junto ao Município de Portalegre, os convocados deverão apresentar/comprovar junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos os seguintes documentos/requisitos:

01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimentos de Filhos menores de 14 anos;
Cópia do CPF de filhos menos de 14 anos;
Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão);
Cópia nº Contribuinte INSS - PIS/PASEP;
Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
Cópia Cédula de Identidade (RG)
Cópia do CPF;
Cópia do Registro Geral – Carteira de identidade;
Cópia da Carteira de Reservista (Sexo Masculino)
Cópia do Comprovante de Nível de Escolaridade exigida para o cargo;
Cópia de Comprovante de residência Atualizado;
Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
**Documentos cedidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH**
Conta **Salário do Banco Bradesco -** (solicitar ofício junto à Secretaria de Administração para abertura de conta);
Declaração de Vínculo empregatício, quando houver;
Declaração de Bens;
Declaração de que não exerce outro cargo na Administração;
Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares;
Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. Parasitológico de fezes
. Atestado de Aptidão Física

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**45C176BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 - PSS 007/2024**
**PSICOLOGO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024**
**CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,**
**PARA O CARGO DE PSICÓLOGO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, destinado ao preenchimento de vagas do cargo de PSICÓLOGO (da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN,**CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

O candidato relacionado no **Anexo I**, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de**05 (cinco) dias corridos,** a partir de **13 de janeiro de 2025**, no horário de 09:00h às 12:00h, para verificação de compatibilidade de horários, exclusivamente com a servidora Aparecida Costa Moura.
**Verificada a compatibilidade de horários**, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de**05 (cinco) dias**

**corridos,** a partir de **13 de janeiro de 2025**, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos**Anexos II e III deste Edital**, exclusivamente com a servidora Carla Dannielle Santos Leite.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento das exigências previstas neste edital.
O não comparecimento nos termos dos itens 1 e 2 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 10 de janeiro de 2025

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**PSS Nº 007/2024**
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: PISCÓLOGO – COD 300**

| Nº | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ZYON LARS PAIVA OLIVEIRA | CLASSIFICADO |

**PSS Nº 007/2024**
**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos **+ Original para conferência.**
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não poderá ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
1.13 - Comprovante de residência atual;
1.14. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN
1.15 - **Quando exigido para o cargo (Psicólogo e Assistente Social)**, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada; -
1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - **(Psicólogo e Assistente Social)**;
1.17. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.18.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
1.19. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
1.20. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
1.21. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.22. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.23-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
1.24-(anexo XI) - Termo de Desistência.

**PSS Nº 007/2024**
**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

Documentos **originais** (não serão aceitas as cópias dos exames)

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. Carteira de Vacinação atualizada
. Atestado de Aptidão Física e Mental

**PSS Nº 007/2024**
**ANEXO IV**: **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

| **Casa, Apartamento ou Terreno** | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | |
| | | | |

| **Veículos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tipo | Ano | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | | |
| | | | | |
| **Outros** | | | | |
| | | | | |

**Cargo:_____**

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

_____
**Assinatura**

**PSS Nº 007/2024**
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

_____
**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 007/2024**
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

_____
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**

**PSS Nº 007/2024**
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

_____
**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 007/2024**
**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**

**PSS Nº 007/2024**
**ANEXO IX**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PSS Nº 007/2024**
**ANEXO X**

**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**

**PSS Nº 007/2024**
**ANEXO XI**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**1E7B76F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Senhor **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, CPF Nº **070.XXX.XXX-60**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Caraúbas/RN no dia 10 de janeiro do corrente ano, para realizar o transporte de material de construção a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**27DA02C1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – PE/PMP**
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP
LICITAÇÃO COTA RESERVADA – ME/EPP
LICITAÇÃO COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 23 de dezembro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para Contratação de empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da educação básica no ano letivo de 2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os gêneros alimentícios serão utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Educação Escolar Quilombola, Ensino Fundamental I e II, Educação em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no município de Portalegre, Rio Grande do Norte, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e nº 20, de 02 de dezembro de 2020, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **23 de janeiro de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 10 de janeiro de 2025.

-

***EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR***
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
**Código Identificador:**7D46D9F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 198/2025**

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos alvarás de funcionamento e certidões negativas de débitos municipais, vencidos no ano de 2025, e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**, através do seu Prefeito Constitucional, Sr. Ricardo Santos de Brito, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes nos procedimentos administrativos decorrentes da transição de gestão municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e programação das ações administrativas para o exercício de 2025, com vistas a assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar o setor de tributação e demais áreas administrativas, com a contratação e implantação de novo sistema de gestão administrativa que visa à modernização e à melhoria dos serviços prestados pelo Município;
**CONSIDERANDO** a importância de assegurar segurança jurídica e previsibilidade aos contribuintes e às empresas locais durante o período de adaptação ao novo sistema;
**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Fica prorrogada, até o dia 28 de fevereiro de 2025, a validade dos Alvarás de Funcionamento e das Certidões Negativas de Débitos Municipais emitidos pelo Município de Pureza/RN vencidos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Pureza/RN, em 09 de janeiro de 2025.

***RICARDO SANTOS DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**B88A6F71

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 199/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PUREZA/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força da Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis nº 9.637/98 e 13.019/2014,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**
**Seção I**
**Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**
Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico

e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e neste regulamento.
Art. 2° São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:
I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
d) composição e atribuições da diretoria executiva;

e) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
f) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
g) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
h) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.
II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.
§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.
§2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.
§3º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.
§4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica
comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.
§6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.
§7º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.
§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:
I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;
II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.
Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

**Seção II**
**Do Conselho de Administração**

Art. 5º O Conselho de Administração e/ou órgão congênere é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observados, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:
a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congênere, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;
III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução;
IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;
VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Parágrafo único – Caso a entidade a ser qualificada não possua a configuração imposta neste artigo, poderá se qualificar e promover as alterações necessárias no seu Estatuto Social no prazo de até 90 dias, a fim de atender os requisitos neste Decreto.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:
I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;
II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;
III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

**Seção III**
**Do Procedimento para Qualificação da Organização Social**

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:
I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;
II – cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:
a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.
§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.
§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.
§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.
§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.
§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;
§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §5º deste artigo, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.
§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria ou Ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congênere celebrado, com este Município.

**CAPÍTULO II**
**DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA**
**Seção I**
**Dos Conceitos**
Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.
Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
§1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

**Seção II**
**Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria**

Art. 11º Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial Estado de Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se

firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:
I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;
II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;
III - outras informações julgadas pertinentes;
§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.
§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.
§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.
§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.
§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública.
4º Nos termos da Lei nº 13.019/2014, a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser efetivada via dispensa ou inexigibilidade, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

Art. 13. Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
§ 2º O aviso do Edital de Seleção deve ser publicado, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

Art. 14 Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congênere, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o *caput* deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 16 Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:
I - publicação e divulgação do edital;
II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
IV - publicação do resultado.

Art. 18 Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o objeto da parceria;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
V - as condições para interposição de recurso administrativo;
VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social poderá impugnar o edital de Chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.
§ 1º A impugnação, que não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.
§ 2º A impugnação dos Editais dos processos de Seleção, deve ser protocolada, com antecedência de 03 (três) dias da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

Art. 20 Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial a Lei nº 13.019/2014.

Art. 21 Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;
II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;
III - ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;
IV - programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;
V - atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;
VI - pareceres técnicos e jurídicos;
VII - recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;
VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;
IX - minuta de instrumento de parceria;
§1º As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.
§2° A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.

§3° O edital conterá:
I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;
II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV – minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

**Seção II**
**Do Julgamento das Propostas**

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:
I - economicidade;
II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.
§ 2º Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.
Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

**Seção III**
**Da Celebração do Instrumento de Parceria**

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.
§1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

**CAPÍTULO III**
**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**
**Seção I**
**Da Execução**

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.
§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo,
Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.
§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.
§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.
§4° Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável

pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5° A Comissão de que trata este artigo será composta por no mínimo 03 membros e poderá ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas, para esse fim.
§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.
§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou maios projetos.

**Seção II**
**Da Fiscalização**

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.
§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

**Seção III**
**Da intervenção do Poder Público na Organização Social**

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.
§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.
§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.
§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços
transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

**Seção IV**
**Dos Resultados**

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.
Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo, a Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão

do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

**Seção V**
**Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social**

Art. 36. A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI n° 1.923- DF/STF.

**CAPÍTULO IV**
**DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS**

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.
§1° São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.
§2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.
§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante
assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.
§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.
§ 5º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:
I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do
Respectivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.
Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa
autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

**CAPÍTULO V**
**DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES**

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.
§1° Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.
§2° Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada

a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.
§3° O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

**Capítulo VI**
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**Seção I**
**Das Normas gerais**

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
II - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;
IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
IX - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria.
§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com
identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
§ 4º As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:
I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;
II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.
§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:
I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;
II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.
§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.
§7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a

obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Seção II**
**Da análise da Prestação de Contas**
Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano
de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.
§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.
§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.
Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

**Seção II**
**Dos Prazos**
Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:
I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.
§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**Seção III**
**Do Julgamento da Prestação de Contas**

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.
§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:
I - quando não for executado o objeto da parceria;
II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.
§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

**CAPÍTULO VII**
**DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.
§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e

solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.
§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS RECURSOS**

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:
a) qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
e) rescisão do contrato da parceria;

**CAPÍTULO IX**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 53 As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 57 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RICARDO SANTOS DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**339FA0EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 021/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Designar o(s) usuário(s) gerenciador nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

I- Nome: Edicarlos Carvalho Barboza
Cargo: Secretário de Administração
Matrícula: 4502
CPF nº: 011.944.254-02

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 09 de janeiro de 2025.

***RICARDO SANTOS DE BRITO***
Prefeito Constitucional de Pureza/RN

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**97EAF8AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 022/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

*"Dispõe sobre destituição de* atribuição de "Usuário Gerenciador" na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e das outras providências*".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**, no uso das atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Portaria nº 229/2021- GP/TCE.
**Resolve:**

**Art. 1º** Destituir a pessoa abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciador" na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE.

**– Elionaldo Angelo da Silva**, CPF nº: 878.565.224-53

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 09 de janeiro de 2025.

***RICARDO SANTOS DE BRITO***
Prefeito Constitucional de Pureza/RN

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**B87FEE14

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 023/2025-GP**

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado "Coordenador Geral da Secretaria de Assistência Social" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **LUEVID AVELINO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: 092.819.234-24.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

***RICARDO SANTOS DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**D434A69D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 024/2025-GP**

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado "Coordenadora do CRAS" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **RAYANNE PRISCILA FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF/MF: 097.377.244-10.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

***RICARDO SANTOS DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**DC557C1F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 037/2025 – PMRF

O PrefeitoMunicipal da Cidade deRafael Fernandes,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DesignarSra.:VANESSA NATALIA FERNANDES DA SILVA, Cargo:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, CPF nº100.XXX.XXX-32, como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada,FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL doMunicípiode Rafael Fernandes-RN, na operação do Portal do Gestor do TCE RN, conforme Portaria n° 070/2019-GP/TCE.
Art.2º DesignarSra.:HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA, Cargo:SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE, CPF nº937.XXX.XXX-91, como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada,FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDEdoMunicípiode Rafael Fernandes-RN, na operação do Portal do Gestor do TCE RN, conforme Portaria n° 070/2019-GP/TCE.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito–Rafael Fernandes/RN, 09de janeiro de 2025.

***BENILTON RODRIGUES DA COSTA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana da Costa Ferreira
**Código Identificador:**7C3AD8FB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 001/2023, que possui como objeto a: Prestação de serviços técnicos especializados, com natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica tributária, visando incrementar a arrecadação municipal de Riachuelo/RN, com a pessoa física: **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY,** com sede na Av. Rodrigues Alves, 1079, Sala 07, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-200, inscrito na OAB/RN sob n° 14.282 e no CPF/MF sob o n° 017.366.464-43, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 10 de janeiro de 2025 até o dia 09 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 10 de janeiro de 2025.

***FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO***
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**D1A7DB0A

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2024**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 001/2024, que possui como objeto a: prestação de serviços de assessoria/consultoria em engenharia civil para prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de laudos, boletins de medição, orçamentos, alimentação dos sistemas: SIAI OBRAS, SIMEC, SISLIA e outras tarefas relacionadas ao ramo de engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.421.888/0001-37, sediado(a) na Rua Aureliano de Medeiros, 40 LETRA A – Centro, Riachuelo/RN – CEP 59.470-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 10 de janeiro de 2025 até o dia 09 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 10 de janeiro de 2025.

***FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO***
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**DC008FCC

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 010/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 010/2025**

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal n° 690 de 27 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANNA JÚLIA GUEDES AZEVEDO DE ARAÚJO BASÍLIO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 700.***.914-**, para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – Símbolo CC-1, (Lei n° 690 de 27 de setembro de 2023)

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 10 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**29EA2A0B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 009/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 009/2025**

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LUIZ FELIPE SILVA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF:105.***.684-**, do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 09 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**4DC9813E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 011/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 011/2025**

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Adjunto Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal n° 690 de 27 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Nomear **VALDENIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 068.***.284-**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (Lei n° 690 de 27 de setembro de 2023)

**Art. 2º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**59898D7E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 012/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 012/2025**

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal n° 690 de 27 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Nomear **MARIA DAS NEVES BASÍLIO CAVALCANTI FILHA AVELINO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 025.***.254-**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO – Símbolo CC-1, (Lei n° 690 de 27 de setembro de 2023)

**Art. 2º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**0294BF48

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO**
**DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste instituto, como também a informação da gerente administrativa e financeira, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA ÁREA CONTABIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN**. **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 17.255.495/0001-00, localizada à Rua Jornalista Djair Dantas Pereira de Macedo, 36, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-37, com valor mensal estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com vigência compreendida entre 03/01/2025 à 03/01/2026, tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 03 de janeiro de 2025.

***CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS***
Diretora Presidente Do IPR

*republicado por incorreção

**Publicado por:**
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**505984BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, N° 04/2024**

**RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, N° 04/2024**

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, em reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais n° 8.080/90, n° 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS do ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar sem ressalvas, a Programação Anual de Saúde 2024.

Art. 2° - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 20 de novembro de 2022

***ANA RALYNE VICENTE DE MOURA***
Presidente do CMS

***FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**D20E6896

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, N° 05/2024**

**RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, N° 05/2024**

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da Relatório Anual de Gestão – RAG 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais n° 8.080/90, n° 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovação da Relatório Anual de Gestão - RAG do ano de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Aprovar sem ressalvas, o Relatorio Anual de Gestão 2024.

Art. 2° - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 18 de dezembro de 2024

***ANA RALYNE VICENTE DE MOURA***
Presidente do CMS

***FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**16D3BCD5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 065/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Vigilância Social e Habitação**,** e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear o Sr. **LEONARDO FERREIRA PINHEIRO SILVA,** inscrito no CPF sob nº XXX.828.314-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Vigilância Social e Habitação.

**Art. 2°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2025

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**692C8F33

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 066/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Setor de Habitação**,** e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sr.ª **CAMILA MARIA DE AZEVEDO,** inscrita no CPF sob nº XXX.638.794-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Setor de Habitação.

**Art. 2°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2025

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**E4693E9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 91001/2025**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91001/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel BS500, Óleo Diesel S10), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2025, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/01/2025, às 09:10. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/2025 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 10 de janeiro de 2025.

***NILDEMARCIO BEZERRA***
Agente de Contratação Pregoeiro

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**87753EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL -REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2023, firmado em 03/08/2023 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, na Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, tendo de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. FRANCISCO GOMES SOBRINHO no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. Natalia Morais Oliveira, brasileira, solteira, ASG, inscrita no CPF sob o nº XXX.549.404-XX, portadora da cédula de identidade nº 2.626.789, expedida por SSP/RN, residente e domiciliada na Rua domiciliado na Rua Cazuza Melo, 333, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, III, da Lei Municipal nº 837/2023, bem como Cláusula primeira, parágrafo terceiro, IV do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1-A rescisão contratual foi feita a pedido da contratada, através de solicitação por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1-Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes /RN, 10 de janeiro de 2025.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
CNPJ nº 70.031.323/0001-28

***NATALIA MORAIS OLIVEIRA***
CPF nº XXX.549.404-XX

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**361252BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08010001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 08010001/25 em favor da empresa BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0962-88, pelo valor total estimado de R$ 8.241,00 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais), visando a contratação dos serviços bancários destinados aos setores financeiros da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para realização de transferências de valores através de TED, pelo gerenciador financeiro do Banco do Brasil.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Janeiro de 2025.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**4958C335

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250001**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 06010001/25

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** 57.580.195 DANILO RODRIGUES BARRETO, CNPJ nº 57.580.195/0001-03.

**OBJETO:** Contratação de assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR MENSAL:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021s.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**9CE1065B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 042/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ***MARIA CRISTIANE DA SILVA COSTA***, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 051.xxx.144-xx, matrícula funcional de nº 0290739, para o exercício do Cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**75A4B917

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 043/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ***FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA DE LIMA***, inscrito no CPF sob o nº 702.XXX.434-XX, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador Administrativo, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**532CD5A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 044/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ***GEOVANNI VIRGÍNIO DIAS***, inscrito no CPF sob o nº 421.XXX.834-XX, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**AC8F90F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 045/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***GILMAR FERNANDES BEZERRA***, inscrito no CPF sob o nº 022.xxx.174-xx, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Ordenamento das Áreas Públicas, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. .

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**E1748FEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 046/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***RONALDO GOMES TEIXEIRA***, inscrito no CPF sob o nº 008.xxx.334-xx, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Obras Públicas, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**14719247

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 047/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ***JOÃO MARIA ALVES DANTAS***, inscrito no CPF sob o nº 828.xxx.384-xx, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Meio Ambiente, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**301464BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 048/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora ***ANA RODRIGUES DE SOUZA***, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, inscrita no CPF sob o nº 010.xxx.534-xx,matrícula funcional nº 0282320, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Educação, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**3247F2E1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA Nº 01/2025 – SEMEC-RB**

O SECRETÁRIO MUNIUCIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento das Pasta do FUNDEB do município de Ruy Barbosa/RN.

a) EDNA SOARES DE LIMA, CPF: 671.723.004-59
b) RITA FERREIRA DE LIMA, CPF: 021.714.394-67

Art. 2º - ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de janeiro do delineado ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique - se, registre -se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, em 03 de janeiro de 2025.

***ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**3436B163

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 01.042/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUTO**, CPF nº 042.XXX.XXX-13, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, Diretora Administrativa de Unidade de Serviço Especializada em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**44DA4187

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 01.043/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **ELAINE FABIANNE TERTO LINO**, CPF nº 026.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**649483A1

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 01.044/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **SÔNIA MARIA FERNANDES DA SILVA LACERDA**, CPF nº 659.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, Diretora Administrativa de Unidade de Serviço Especializada em Saúde - CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**8B8BD79B

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 01.045/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **MAXSUEL KLEYTON DA SILVA**, CPF nº 017.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, Chefe de Pesquisas Mercadológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**3651F284

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 01.046/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **PAULO ROBERTO DE VALENÇA JUNIOR**, CPF nº 017.XXX.XXX-08, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**5360DBEB

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 01.047/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **AVANI BORGES DA SILVA**, CPF nº 779.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**AB196195

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 01.048/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **RANILDO FELIX DANTAS**, CPF nº 016.XXX.XXX-08, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**30E6D9EF

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 01.049/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **RAFAEL LAURO DE MEDEIROS**, CPF nº 048.XXX.XXX-48, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**457D320F

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 01.050/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **ANA LIGIA DA SILVA**, CPF nº 700.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**B1DA72E9

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 01.051/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA**, CPF nº 018.XXX.XXX-54, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**8CC9632B

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 01.052/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **AMANDA DE LIMA BARROS**, CPF nº 018.XXX.XXX-42, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Programação Orçamentária e Controle Contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**6187BF62

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 01.053/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar **JOSÉ ALESSANDRO NERES DE PONTES**, CPF nº 043.XXX.XXX-23, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Recursos Humanos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de janeiro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**BF3FCEAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**,
**CONSIDERANDO**Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
**CONSIDERANDO**a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
**TORNA PÚBLICO**o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
**OBJETO:ÁGUA POTÁVEL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS ÁGUAMINERAL NATURAL**sem gás, no formato de comodato, envasada em embalagem específica para produto com selo de Segurança da Anvisa, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias, nos quantitativos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADEDE MEDIDA | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1, COM VALIDADE DE 12 MESES E ARMAZENAMENTO NO COMPUTADOR | Unidade | 3 |
| 2 | CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1, COM VALIDADE DE 12 MESES E ARMAZENAMENTO NO COMPUTADOR | Unidade | 10 |

**OBSERVAÇÕES:**As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: **licitacoes@santacruz.rn.gov.br** em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s). Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 15/01/2025.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA***
Secretária Municipal de Licitações e Compras

**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
**Código Identificador:**0A3122CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**,
**CONSIDERANDO**Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
**CONSIDERANDO**a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
**TORNA PÚBLICO**o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, nos quantitativos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADEDE MEDIDA | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, Ano 2022 ou superior, que comporte até 05 passageiros; com 05 portas; motor no mínimo 1.0; câmbio manual; combustível flex, ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas; protetor de cárter; freio ABS; Airbags; 4 cilindros, aparelho de som com no mínimo rádio AM/FM e entrada USB; Direção Hidráulica ou eletricamente assistida. Veículo na cor BRANCA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL; seguro total com franquia de responsabilidade do locador; Km Livre; com rastreador e controle de velocidade – locação mensal. | Mês | 12 |
| 2 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM, com as seguintes especificações mínimas: cor branca; cabine dupla com capacidade para 05 passageiros; no mínimo 04 portas; carga útil mínima de 650 Kg; motor no mínimo 1.4 ou superior, 04 cilindros em linha, bicombustível (gasolina/etanol), injeção eletrônica multiponto; suspensão dianteira independente, mola helicoidal; suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido, mola helicoidal ou mola parabólica de lâmina única; tração dianteira; rodas aro 14 ou 15; freios dianteiro disco ventilado; freios ABS; câmbio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré; equipado com direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; alarme; película protetora de sol nos vidros laterais e traseiro; 02 airbags frontais; protetor de caçamba; capota marítima e demais itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN. Obs.: Excluso motorista e combustível. | Mês | 12 |

**OBSERVAÇÕES:**As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: **licitacoes@santacruz.rn.gov.br**em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s). Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas até o 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA***
Secretária Municipal de Licitações e Compras

**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
**Código Identificador:**DB750BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 01-2025 - AUXILIO TRANSPORTE PARA ALUNOS DO IFRN**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PARA A CONCESSÃO DO Auxílio TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022 e suas alterações.**

**ABERTURA**

**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer**, em conformidade com a Lei nº 950/2022 e suas alterações, torna público o Edital Simplificado nº 001/2025 de INSCRIÇÃO para o programa PARA A CONCESSÃO DO "**AUXÍLIO TRANSPORTE**" AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, EM 2025.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Poder Executivo fica autorizado a conceder **"Auxílio Transporte"** aos estudantes de **CURSO TÉCNICO PRESENCIAL**, domiciliados no Município de Santana do Matos, que tenham que se deslocar a outro município para frequentar aulas no I**nstituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN;**

**1.2** O processo, recebimentos e deferimentos das inscrições, bem como os acompanhamentos e fiscalizações legais durante o periodo de recebimento do valor concedido aos estudantes selecionados, são de competência da **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer,** Observados o disposto na Lei nº 950/2022 e suas alterações.

**VALOR, PERÍODO E REQUISITOS MÍNIMOS**

**2.1** O "Auxílio Transporte" será devido no valor mensal de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por um período de até 10 (dez) meses para cada ano letivo e somente serão aplicáveis aos estudantes que comprovem possuir os seguintes requisitos, **salvo se o benefício for concedido durante o período letivo já iniciado, caso em que as parcelas serão de acordo com os meses letivos restantes;**

**Esteja inserido em núcleo familiar cuja renda mensal liquida total seja de até 1,5 (um salário mínimo e meio) renda per capita;** (Declaração em anexo)
**b**) Tenha domicílio no Município de Santana do Matos;
**c)** Esteja matriculado **em Curso Técnico Presencial**;
**d)** No caso de renovação, atestado de frequência e de aprovação nas matérias cursadas.

**2.2** As informações prestadas pelo requerente poderão ser aferidas por meio de estudo social.

**IMPEDIMENTOS E CASOS SUSPENSÃO**

**3.1** Ficam **impedidos** de receber o "**Auxílio Transporte**";

Os estudantes que já possuam o **ensino técnico completo**;
Os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de **duas (02) vezes**, durante o período em que estiverem beneficiados pela presente lei;
Os estudantes que forem reprovados **em (03) três ou mais disciplinas semestralmente;**
Os cursos de ensino **exclusivamente** ministrados à **distância.**

**3.2** O "**Auxilio Transporte**" poderá ser imediatamente **suspenso** em casos de:

Frequência escolar inferior **a 70% (setenta por cento**), salvo a comprovação de situação **excepcional que impossibilite** ou dificulte o deslocadmento até o IFRN;
Cancelamento ou trancamento de matrícula;
Mudança de domicílio para outro município;
**Reprovação em (03) três** ou mais disciplinas anualmente;
Ausência de apresentação semestral do comprovante de matrícula;
**Declaração falsa** pelo estudante ou seu responsável para obtenção do benefício.
Caso, durante a vigência do edital as aulas sejam suspensas por algum motivo que seja possível comprovar (greve, férias, ...) o auxílio será suspenso, **sendo retomado após o retorno das aulas.**

**3.2.1** Caso haja a verificação e confirmação de algum item do ponto 3.2 e por ventura o aluno ou responsável não comunicar/solicitiar por escrito imediatmente o cancelamento do auxílio por meio de declaração (em anexo), os mesmos estarão sujeitos a devolver os valores correspondentes aos meses recebidos que não frenquentaram as aulas.

**3.3** Os alunos beneficiados deverão apresentar, **SEMESTRALMENTE**, à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Matos, documento fornecido pelo IFRN que comprove sua frequência escolar **nos seis (06) últimos meses** e o **histórico de rendimento** escolar.

**SELEÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**4.1** A seleção dos estudantes a serem beneficiados será realizada por meio **das seguintes etapas**:

**a)** Análise dos dados e documentos fornecidos colhidos no ato da inscrição;
**b)** Estudo social, **nos caso**s em que houver **dúvidas** sobre a veracidade das informações apresentadas.

**4.2** Os documentos necessários **para inscrição** deverão ser apresentados em **original** acompanhado de suas **respectivas cópias** para serem anexadas a ficha de inscrição do aluno.

**4.3** Os documentos necessários **do aluno** são;

RG;
CPF;
Foto 3x4;
Comprovante da matrícula;
Comprovante de Residência (contas de energia elétrica ou água);
Comprovante dos dados bancário em nome do aluno, **preferencialmente**.
Comprovante de Renda **nos casos** de autossuficiência econômica.

**4.4** Os documentos necessários **dos responsáveis** são;

RG;
CPF;
Comprovante de Residência (contas de energia elétrica ou água) **salvo** se for o mesmo do aluno;
Comprovante dos dados bancário, caso o aluno não tenha conta em seu nome.
Comprovante de Renda de **todas as pessoas inclusas no nucleo familiar** do aluno para apuração do somatório, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei 950/2022 e suas alterações.

**4.5** Os documentos necessários **do aluno e do responsável** que trata **nos itens 4.3 e 4.4** ,se já beneficiário do auxílio transporte de 2024, serão supridos apenas com a atualização cadastral e comprovande de matrícula do ano letivo em curso.

**INSCRIÇÕES E PRAZOS**

**A inscrição neste Edital implicado**, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelos responsáveis das condições estabelecidas e a aceitação de suas disposições.

**5.1.1** As renovações do auxílio para alunos que já o recebem serão realizadas de **13/01** à **17/01/2025** e inscrições para os alunos novatos serão realizadas de **20/01 à 24/01/2025**. Tanto a renovação como a inscrição será via internet através do link :

Renovação: https://forms.gle/7gf4k7o286jy56mWA

Inscrição: https://forms.gle/vzBHokQjKt8o3bq86

**5.2** O candidato, por meio dos seus responsáveis ou nos casos previsto no item **4.3 na alinea g**, interessado em se inscrever **deverá:**

preencher o Formulário **de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas e submeter-se às **normas expressas neste Edital**;
Finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, só será permitido ao candidato **alterar as informações** por motivo de **erro de informações**, comprovando com os **documentos originais** a veracidade das informações.

**DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** O Deferimento preliminar das inscrições deste Edital será divulgado na data provável de **10/02/2025**, **no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN**), sendo publicado o resultado definitivo após o prazo recursal **do item 6.2**, salvo em casos devidamente justificados e amplamente divulgados.

**6.2** Caberá recuso contra o deferimento em até 02 (dois) dias contados da publicação, desde que **devidamente fundamentado**, por escrito e com sua **respectiva comprovações**, e entregue na sede da **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer**.

**6.3** O recurso poderá ser **indeferido** caso não esteja em conformidade com o **item 6.2**. A decisão do recurso, se **Deferido**, dar-se-á em até **02 (dois) dias** contados do seu recebimento.

**7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** A **impugnação** deste Edital deverá ser protocolada **pessoalmente ou enviada**, dentro do prazo de até **02 (DOIS) dias contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN**), via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Rua Aristófanes Fernandes, S/N, Centro, Santana do Matos.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1 Os itens deste Edital** poderão sofrer eventuais **alterações, atualizações ou acréscimos**, circunstância que será **mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial**, oportunamente divulgado no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN**);

**8.2** É de **inteira responsabilidade** do candidato acompanhar frequentemente as publicações de **todos os comunicados** que trata este Edital no Diário Oficial do Municípios (FEMURN);

**8.**3 **Qualquer inexatidão e/ou irregularidade** constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a **omissão ou declaração falsa de dados ou condições**, com **finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação**, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado, levará **à sua eliminação**, sendo considerados **nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição**, inclusive com o devido **ressarcimento dos valores** percebidos, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, **sem prejuízo de outras sanções cabíveis**;

**8.4 Os prazos** estabelecidos neste Edital são **preclusivos, contínuos e comuns** a todos os candidatos, não havendo **justificativa** para o não cumprimento e para a apresentação de documentos **após as datas estabelecidas**;

**8.5** Não **haverá segunda chamada**, seja qual for o **motivo da ausência do candidato**, nem serão realizadas as inscrições em **locais ou horários diversos** dos estipulados neste Edital;

**8.6** As despesas decorrentes desse edital, conforme a Lei 950/2022 e suas alterações, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santana do Matos.

**8.7** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 13 de fevereiro de 2025.

***ALIFRAN BARBOSA DE MACÊDO MELO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria n° 033/2025-GP

**Anexo I**

| Qtd | Local/Orgão |
|---|---|
| 1 | Representante da Secretaria de Assistência Social |
| 1 | Conselho tutelar |
| 2 | Representantes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer |
| 1 | Representante dos pais dos estudantes do IFRN |

**Quadro de formação da comissão de avaliação do edital de auxílio de transporte 001/2025**

**Anexo II**
**Cronograma do Edital**

| ORDEM | ATIVIDADE | DATA / PERÍODO |
|---|---|---|
| **1** | Publicação do Edital no Diário Oficial da FEMURN | 13.01.2025 |
| **2** | Recursos contra o Edital | 13.01.2025 à 14.01.2025 |
| **3** | Renovação das inscrições para alunos que já recebem o auxílio. | 13.01.2025 à 17.01.2025 |
| **4** | Inscrição para novatos | 20.01.2025 à 24.01.2025 |
| **5** | Resultado Preliminar | 10.02.2025 |
| **6** | Recursos contra o o resultado preliminar | 10.02.2025 à 11.02.2025 |
| **7** | Resultado Final | 14.02.2025 |

**Anexo III**

**SOLICITAÇÃO DE SUSPENÇÃO DO AUXÍLIO**

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____ e RG: _____SSP/_____, residente e domiciliado na Rua _____, N° _____, Bairro _____, nesta cidade, SOLICITO para os devidos fins a suspensão do auxílio transporte adquirido por meio de **EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PARA A CONCESSÃO DO Auxílio TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022 e suas alterações, do aluno** _____
_____
haja visto que _____
_____

Santana do Matos - RN _____ de _____ de 2025.

_____
**Solicitiante**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPTA**

Eu,_____,portador do RG n°_____, Órgão Expedidor,_____, e CPF n°_____, Candidato(a) ao processo seletivo para auxílio transporte previsto em **EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PARA A CONCESSÃO DO Auxílio TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022 e suas alterações, residente em rua** _____
_____(endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

| Nome | Grau de Parentesco | Idade | Estado Civil | Exerce atividade remunerada | Valor da Renda Líquida em R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| | | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| | | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| | | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| | | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| | | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| | | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| | | | | ( ) Sim ( ) Não | |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do auxílio requerido no edital.

**Relação de Membros da Família – incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):**

Santana do Matos/RN, _____ de_____de 2025.

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
**Código Identificador:**408B9663

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamentomenor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de editais, contratos, homologação, extratos e outros que se fizerem necessários nos jornais de grande circulação, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO INTERESSADO: | MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ |
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: | 13/01/2025 ÀS 09:00HS |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 16/01/2025 ÀS 09:00 HS |
| DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA: | 16/01/2025 DAS 09:01 HS ÁS 15:01 |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 10 de janeiro de 2025.

***MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**96065EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 043/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 043/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO,** Matrícula nº 130128-4, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**,** licença para o gozo de férias no período de 13/01/2025 à 11/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período de 13/01/2025 à 01/02/2025.

**Art. 3º** – Em virtude da concessão de "FÉRIAS" do servidor **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, fica designado o servidor **JOVAN GONCALVES DA SILVA**, Matricula 130097-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para substituí-lo, **INTERINAMENTE**, em suas funções as ações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, enquanto perdurar o afastamento do titular e, por consequência, receber a diferença de salário por substituição.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de janeiro de 2025.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**8C3CC98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 044/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 044/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora contratada, **GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO,** Matrícula nº 130212-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de férias no período de 13/01/2025 à 11/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 10 de janeiro de 2025.**

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**E2079E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 045/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 045/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor contratado, **JOSE CARLOS DA SILVA NUNES,** Matrícula nº 130250-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**,** licença para o gozo de férias no período de 13/01/2025 à 11/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 10 de janeiro de 2025.**

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**169FF8C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 046/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 046/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **LINDENBERGUE MEIRA DE SOUZA,** Matrícula nº 130204-0, ocupante do cargo de Médico

Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**,** licença para o gozo de férias no período de 29/01/2025 à 27/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 10 de janeiro de 2025.**

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**7D90991C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 047/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 047/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora efetiva, **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA**, matrícula nº 130202-0, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação licença para o gozo de férias no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 10 de janeiro de 2025.**

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**168A3F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 3.902/2024, pregão eletrônico Nº 045/2024, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: 27815099 JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO, inscrita no CNPJ n° 27.815.099/0001-36, nos itens 12, 13 e 14, perfazendo um valor global de R$ 66.993,60 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), a empresa 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO, inscrita no CNPJ n° 55.213.488/0001-27, nos item 03 e 04, perfazendo um valor global de R$ 56.150,64 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), a empresa EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472, inscrita no CNPJ n° 23.961.084/0001-25, nos item 01, 02 e 11, perfazendo um valor global de R$ 97.928,60 (noventa e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), a empresa EDSON BARROS DA SILVA 96714557434, inscrita no CNPJ n° 23.970.503/0001-95, nos item 15, 18, 19, 20 e 21, perfazendo um valor global de R$ 58.204,20 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos), a empresa IRNALDO JOSE DOS SANTOS 02735904482, inscrita no CNPJ n° 22.777.409/0001-51, nos item 06, 07, 09 e 16, perfazendo um valor global de R$ 96.870,32 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos) e a empresa MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404, inscrita no CNPJ n° 27.248.547/0001-67, nos item 05, 08, 10, 17 e 22, perfazendo um valor global de R$ 100.762,50 (cem mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025

***MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**C0880F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 045/2024, referente ao PROCESSO N° 3.902/2024**,** tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: 27815099 JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO, inscrita no CNPJ n° 27.815.099/0001-36, nos itens 12, 13 e 14, perfazendo um valor global de R$ 66.993,60 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), a empresa 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO, inscrita no CNPJ n° 55.213.488/0001-27, nos item 03 e 04, perfazendo um valor global de R$ 56.150,64 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), a empresa EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472, inscrita no CNPJ n° 23.961.084/0001-25, nos item 01, 02 e 11, perfazendo um valor global de R$ 97.928,60 (noventa e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), a empresa EDSON BARROS DA SILVA 96714557434, inscrita no CNPJ n° 23.970.503/0001-95, nos item 15, 18, 19, 20 e 21, perfazendo um valor global de R$ 58.204,20 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos), a empresa IRNALDO JOSE DOS SANTOS 02735904482, inscrita no CNPJ n° 22.777.409/0001-51, nos item 06, 07, 09 e 16, perfazendo um valor global de R$ 96.870,32 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos) e a empresa MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404, inscrita no CNPJ n° 27.248.547/0001-67, nos item 05, 08, 10, 17 e 22, perfazendo um valor global de R$ 100.762,50 (cem mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**D854EB22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: 27815099 JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO, inscrita no CNPJ n° 27.815.099/0001-36, nos itens 12, 13 e 14, perfazendo um valor global de R$ 66.993,60 (sessenta e seis mil,

novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), a empresa 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO, inscrita no CNPJ n° 55.213.488/0001-27, nos item 03 e 04, perfazendo um valor global de R$ 56.150,64 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), a empresa EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472, inscrita no CNPJ n° 23.961.084/0001-25, nos item 01, 02 e 11, perfazendo um valor global de R$ 97.928,60 (noventa e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), a empresa EDSON BARROS DA SILVA 96714557434, inscrita no CNPJ n° 23.970.503/0001-95, nos item 15, 18, 19, 20 e 21, perfazendo um valor global de R$ 58.204,20 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos), a empresa IRNALDO JOSE DOS SANTOS 02735904482, inscrita no CNPJ n° 22.777.409/0001-51, nos item 06, 07, 09 e 16, perfazendo um valor global de R$ 96.870,32 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos) e a empresa MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404, inscrita no CNPJ n° 27.248.547/0001-67, nos item 05, 08, 10, 17 e 22, perfazendo um valor global de R$ 100.762,50 (cem mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**4E630B83

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 027/2025-GP/PMSA

Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no ano de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

**Considerando** que a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021) estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agente de contratação a ser designado pela autoridade competente;

**Considerando** a normatização interna da Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio do Decreto n.º 02/2024, publicado em 05/01/2024 no Diário Oficial - FEMURN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, ocupantes de cargos efetivos, para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro nos processos licitatórios e, também, nas respectivas contratações diretas através de Dispensa Eletrônica de Licitação, Chamamento Público, Concorrência Pública e Inexigibilidade, e nos Pregões Eletrônicos, atuando como Pregoeiros a serem realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal:

**I -** Jalmir Amador da Silva, CPF n.º ***.256.154-**, Agente Administrativo; e

**II -** Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme, CPF n.º ***.481.454-**, Recepcionista.

**Art. 2º** O servidor designado deverá atuar como pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão;

**Art. 3º** Ao Agente de Contratação designado, compete as atribuições descritas no Decreto n.º 02/2024.

**Art. 4º** Designar, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto n.º 02/2024 que regulamenta a atuação dos agentes públicos nas contratações, a Equipe de Apoio que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro em suas atribuições, sendo esta formada pelos servidores públicos:

**I –** Israel Marcelino de Brito, CPF n.º ***.243.084-**, Coordenador Geral de Finanças;

**II –** Jardes Antônio Batista Rodrigues de Alencar, CPF, n.º *** 550.044-**, Secretário Adjunto de Administração;

**Art. 5º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**A1B84C92

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2024

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:**27.245.818/0001-20

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 04/2024, referente a contratação de serviço de licenciamento e direito de uso de sistema informatizado de folha de pagamento e Recursos Humanos (RH), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**271BD3AD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2024

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

**CNPJ:**43.485.894/0001-60

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 29/2024, referente a prestações de Serviços Técnicos relativos à Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Data da Assinatura:**31 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**4D1B1510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:**09.234.399/0001-40

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 31/2024, referente a contratação de empresa especializada em serviço de coleta em bombonas, transporte e tratamento de resíduos de lixo hospitalar e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**261FC26D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:**06.004.897/0001-08

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 48/2024, referente a contratação de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das unidades vinculadas a secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**A69E8FD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**COM TRATO PRODUÇÕES, EVENTOS, PROMOÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI

**CNPJ:**30.124.789/0001-53

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 56/2024, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de reorganização, reaparelhamento técnico e recatalogarização dos processos administrativos, englobando o arquivamento e elaboração de catálogo/relatório de identificação de processos.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**8D33895B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 60/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**SOLUÇÕES CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI

**CNPJ:**12.936.649/0001-06

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato de inexigibilidade 07/2022 referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria e assessoria tributária visando o acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com a utilização de software próprio, SIVA (Sistema Integrado de Valor Adicionado), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

**Data da Assinatura:**31 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**CADCD185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 220301/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**BIOLAB LABORATÓRIO DE BIODIAGNÓSTICOS

**CNPJ:**12.644.969/0001-84

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025 o contrato 220301/2022, referente a Exames Laboratoriais, assim classificados, através da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**9D65E464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011201/2021**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**TINUS INFORMATICA LTDA

**CNPJ:**35.408.525/0001-45

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025 o contrato da adesão ARP 009/2021-0030 contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**BFAA867C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060201/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:**10.477.835/0001-90

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 060201/2024, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, para atendimento das necessidades das secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**3FDA1A2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010202/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**SISAEDUC

**CNPJ:**37.512.587/0001-28

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 010202/2024, referente a prestação dos serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação no município de São Bento do Norte/RN.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**9C38D47D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA

**CNPJ:**24.336.229/0001-60

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 70/2024, referente a contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de translado, para atender as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**1A9A8F44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**DEBORA DE CASTRO PEREIRA DE SOUSA

**CNPJ:**41.088.292/0001-43

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 69/2024, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica presencial junto a Secretaria Municipal de Turismo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**4C80EBA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**53.427.873 DANIEL LIMA FREIRE

**CNPJ:**53.427.873/0001-41

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 57/2024, referente a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**862A9C90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI

**CNPJ:**26.042.681/0001-44

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 02/2024, referente a contratação de empresa para execução de serviços, hospedagem e manutenção do SITE/PORTAL da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal**: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**19BA5B9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PESQUISA MERCADOLOGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para treinamento profissional das equipes da Assistência Social e gestão municipal. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DADOS DA EMPRESA** | | | |
| **RAZÃO SOCIAL** | | | |
| **NOME FANTASIA** | | | |
| **CNPJ** | | | |
| **ENDEREÇO** | | **Nº** | **BAIRRO:** |
| **CIDADE** | | **UF:** | **CEP:** |
| **TELEFONE** | **PESSOA P/ CONTATO:** | | |
| **EMAIL:** | | | |
| **DATA:** | | | |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para treinamento profissional das equipes da Assistência Social e gestão municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Especificações dos serviços | Und | Qtd | Valor unit | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Treinamento profissional das equipes da Assistência Social e gestão municipal. Como também, produção documental e apoio administrativo nos programas sociais e saúde mental dos servidores municipais. | Mês | 12 | | |

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**528CBD4E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecanização agrícola para realização do corte de terra. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | | |
| NOME FANTASIA | | | |
| CNPJ | | | |
| ENDEREÇO | | Nº | BAIRRO: |
| CIDADE | | UF: | CEP: |
| TELEFONE | PESSOA P/ CONTATO: | | |
| EMAIL: | | | |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecanização agrícola para realização do corte de terra, para atender as necessidades da administração pública da prefeitura de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| SERVIÇO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITENS | DESCRIÇÃO DE SERVIÇO | Und. | Qtd. | R$ Unit. | R$ total |
| 01 | MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE, OPERADOR E COMBUSTIVÉL POR CONTA DA CONTRATADA. | HORA | 4.000 | | |

**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
**Código Identificador:**B623541D

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL N.º 618, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais REFIS MUNICIPAL, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, de 01 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal, denominado REFIS MUNICICPAL, com o objetivo de resgatar créditos tributários e não tributários, proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com o Município, como forma de incrementar o ingresso de receitas municipais.

**Art. 2º** O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação, com competência para regulamentar e implementar os procedimentos necessários à execução do programa, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário, em especial quanto aos débitos inscritos em Dívida Ativa e executados.

**Art. 3º**. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos tributários, e os créditos não tributários do Município decorrentes de sanção por ato ilícito, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024, dispensando a incidência de multa moratória e juros de mora, da seguinte forma:
**§1º** O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) permite aos devedores o pagamento dos débitos à vista, com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para pagamento em até 30 dias da data da adesão.
**§2º** O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) permite aos devedores parcelarem os débitos em até 48 (quarenta e oito) vezes, devendo as parcelas serem mensais e sucessivas, observados os seguintes parcelamento e descontos:
- 12 parcelas: 70% de desconto em juros e multas.
- 24 parcelas: 65% de desconto em juros e multas.
- 48 parcelas: 50% de desconto em juros e multas.

**§3º** Os honorários advocatícios sucumbenciais são devidos apenas em relação aos débitos ajuizados e que tenham estabelecimento de percentual nos autos.
**§4º** Os honorários advocatícios sucumbenciais de que trata o parágrafo anterior serão liquidados com os mesmos descontos e prazos concedidos no § 1º e § 2º deste artigo.
**§5º** As custas, despesas processuais, honorários advocatícios, bem como a 1ª (primeira) parcela do acordo de parcelamento, deverão ser pagas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após emissão das referidas guias, sob pena do cancelamento do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).
**§6º** Em qualquer modalidade de parcelamento, a parcela nunca poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 4º.** As disposições desta lei aplicam-se, igualmente, aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2023, apresentados na repartição fazendária no período de vigência do REFIS.

**Art. 5º.** O prazo final para adesão ao REFIS serão até o dia 31 de março de 2025.

**Art. 6º**. O pagamento da parcela à vista ou da primeira parcela do parcelamento, importa em reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos da presente lei, devendo ser requerida a adesão ao REFIS diretamente na Secretaria Municipal de Tributação, através de Termo de Parcelamento a Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos – REFIS, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

**Art. 7º**. O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

**Art. 8º** O deferimento do REFIS é uma prerrogativa do Município de São Bento do Norte e não gera direito adquirido, não se configurando transação ou novação de dívida, podendo não ser aceito ou ser rescindido de ofício, se constatado o não cumprimento de seus requisitos.

**Art. 9º**. O parcelamento efetuado nos termos desta Lei que não seja plenamente quitado em até 60 (sessenta) dias após o vencimento, terá revogado os benefícios concedidos pela Fazenda Municipal, acarretando o cancelamento da redução de multa e juros que serão reintegrados ao saldo dos débitos, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos da dívida e o Termo de Parcelamento será imediatamente encaminhado à cobrança judicial.

**Art. 10**. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 11**. A opção pelo REFIS municipal implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – Cumprimento regular do débito consolidado.

**Art. 12.** As Certidões Negativas de Débitos ou as Certidões Positivas com efeito de Negativas somente poderão ser emitidas após a quitação do acordo ou, quando houver parcelamento, após a quitação integral da primeira parcela, mediante a respectiva baixa bancária na base de dados do Município.

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os seus benefícios concedidos até 30 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**74E170F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 619, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*Disciplina a cessão e o recebimento em cessão de servidor público de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O servidor, detentor de cargo de provimento efetivo, pertencente aos Quadros do Município de São Bento do Norte/RN poderá, em caráter excepcional, ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado o interesse público e os princípios da eficiência e da economicidade.

**§1° -** O servidor público cedido ou recebido em cessão só poderá exercer no local da cessão cargos comissionados ou funções de confiança, integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual, Federal ou do Distrito Federal.

**§2° -** A cessão de servidores efetivos não poderá resultar em prejuízo ao andamento das atividades do órgão ou da entidade cedente, devendo observar além dos princípios de que trata o caput, o princípio da razoabilidade.

**§3° -** O disposto nesta Lei aplicar-se-á subsidiariamente às legislações específicas acerca do tema, em âmbito municipal.

**Art. 2º -** Para os fins desta Lei considera-se cessão o ato administrativo que implica na autorização do exercício do servidor público efetivo de um para outro órgão dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante a celebração de convênio ou outro instrumento congênere para esta finalidade, a critério da entidade cedente e da entidade cessionária.

**Parágrafo único.** O órgão cedente é o órgão de origem e lotação do servidor cedido e o órgão cessionário é o órgão em que o servidor irá exercer suas atividades temporariamente.

**Art. 3º -** O pedido de cessão de servidor público efetivo em exercício no Poder Executivo do Município de São Bento do Norte/RN deverá ser formalizado por escrito pelo órgão interessado e dirigido ao Prefeito Municipal, respeitando-se o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**§1º -** O exercício do cargo por servidor público efetivo cedido somente terá início após o deferimento do pedido por parte do Chefe do Poder Executivo.

**§2º -** Dever-se-á aguardar a publicação do ato autorizativo da cessão no Portal Oficial Eletrônico do Município, para que o servidor possa se apresentar ao órgão cessionário.
**Art. 4º -** O servidor público efetivo que tiver interesse em ser cedido para o Poder Executivo Municipal deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, apresentando requerimento formal instruído com a identificação e os documentos que comprovem sua aptidão para assumir as atribuições do cargo pretendido.

**Parágrafo único.** O recebimento em cessão está condicionado aos princípios da eficiência e da economicidade, além do juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 5º -** A cessão do servidor público efetivo não implicará na ruptura do vínculo empregatício e nem na perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investido originariamente por meio de concurso público e se encontra efetivado.

**Art. 6º -** O servidor público efetivo cedido não ocupará emprego de caráter efetivo existente no quadro de pessoal do órgão cessionário, nos termos desta Lei.

**Art. 7º -** O cedente poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público cedido.

**Art. 8° -** A cessão de servidor público efetivo será autorizada pelo período máximo de 03 (três) anos, podendo este ser prorrogado, desde que respeitado o mandato do Chefe do Poder Executivo responsável pela cessão.

**§1º -** É condição para a prorrogação da cessão a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão cessionário e do servidor cedido.

**§2º -** O requerimento de que trata o §1° deverá ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo de encerramento da cessão, sob pena de indeferimento do pedido de prorrogação.

**Art. 9° -** Findo o período de validade da cessão e em não havendo sua prorrogação, o servidor público efetivo cedido deverá reapresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia útil seguinte ao da exoneração ou da revogação, independentemente de comunicação entre o cessionário e o cedente, sendo reinserido no quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10 -** O ônus pela remuneração do servidor cedido é do órgão ou entidade cessionária.

**§1° -** O órgão ou entidade cedente poderá arcar com o ônus da cessão nos casos autorizados em lei e/ou de acordo com o interesse público, sempre mediante justificativa.

**§2° -** Na hipótese de, excepcionalmente, os custos da cessão serem suportados pelo órgão ou entidade cedente, dever-se-á observar o art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11 -** Os casos omissos ou eventuais dúvidas do processo de cessão deverão ser sanados junto ao órgão cedente.

**Art. 12 -** É vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário e de ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 13 -** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá consultar outras secretarias da Prefeitura de São Bento do Norte, quando necessário, para a formalização dos

convênios de cessão de servidores efetivos, em que o Poder Executivo figure como cedente ou cessionário.

**Parágrafo único**. A formalização dos convênios de que trata o caput deverá ser instruída com o devido processo administrativo.

**Art. 14 -** Fica impedida a cessão se houver outro evento concomitante ao período da cessão, como por exemplo, outra cessão e licenças.

**Art. 15 -** Os atos de cessão de servidores públicos efetivos em vigor, serão revisados e adequados aos termos aqui previstos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei

**Art. 16 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**43912A06

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 130, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024***

Exonera todos os ocupantes de Cargos Comissionados constantes das unidades da Organização e Estrutura da Administração municipal de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR** todos os ocupantes de Cargos Comissionados constantes da Organização e Estrutura da Administração Municipal de São Bento do Norte/RN, disposta na Lei Municipal nº 587/2023 a qual definiu a Estrutura Administrativa do Município;

**Art. 2º -** A exoneração que se refere ao artigo anterior não se aplica aos servidores nomeados através das Portarias abaixo discriminadas:
I – Portaria n. 060/2024 – Fablisia Vitória Montenegro Oliveira
II – Portaria n. 091/2023 – Damiana Régia da Silva Barbosa
III – Portaria n. 110/2024 – Jânia Rocha Ricardo
IV – Portaria n. 399/2023 – Fernanda Karolina Medeiros Oliveira
V – Portaria n. 059/2023 – Mireli Medeiros da Silva Faustino
VI – Portaria n. 028/2023 – Barbara Beatriz Montenegro Bezerra

**Art. 3º -** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 26 de dezembro de 2024.
*** Republicada por erro material (artigo 2º - item I)**

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**D03BA460

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos para Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de processo simplificado para contratação de pessoal a atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atuar junto a Administração Pública Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

| Membros da Comissão | CPF | Cargo | Função na Comissão |
|---|---|---|---|
| Letycia Layanne Moura de Oliveira Albano | 097.169.404-40 | Empresa contratada | Presidente |
| Aline Muniz Maia | 120.526.384-58 | Empresa contratada | Membro |
| José Igo da Costa Guedes | 099.708.654-80 | Empresa contratada | Membro |
| Maria do Socorro Cabral de Araújo | 538.930.934-00 | Professora – J-N1 | Membro |
| Raquel Liana Nobre da Silva Galvão | 042.383.484-35 | Secretária Adjunta Assistência Social | Membro |
| Jéssica Leila de Oliveira | 104.169.974-30 | Diretora Escolar | Membro |

**Art. 2º.** À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido processo, bem como:
I - fiscalizar a elaboração do edital bem como, aplicação da etapa do processo seletivo;
II - definir os critérios a serem aplicados no momento da seleção;
III - acompanhar e supervisionar o referido processo;
IV - elaborar os termos das publicações pertinentes ao concurso.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**C89203B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 183, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - TORNA SEM EFEITO** a Portaria n. 007/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN – edição n. 3449 de 07 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de janeiro de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**6CD677EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 184, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023 e Lei Municipal n. 595/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **GERLEIDE SOUZA DA SILVA**, inscrita na OAB n. 12674-RN, inscrita no CPF/MF sob o n.° 047.162.824-73, RG. 2.109.615 SSP/RN, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Procuradora Chefe do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de janeiro de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**96C5E025

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 185, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN e alterada pela Lei Municipal 595/2023.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUZA**, inscrito na OAB n. 16376-RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 075.863.274-67, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Assessor Jurídico do Gabinete Civil do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de janeiro de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**2C597D36

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 01 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **YASMIM DE SOUZA ARAUJO.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **2.000,00 (dois mil reais).**
DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/YASMIM DE SOUZA ARAUJO – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**3700E354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 02 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **ANA FLÁVIA DA SILVA,**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura..
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/ANA FLAVIA DA SILVA – PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**7312286E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 03 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **IANCA CAROLINE BORGES DA SILVA.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato e a execução das atividades de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **2.000,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).**
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO CONTRATANTE/IANCA CAROLINE BORGES DA SILVA – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**973E18E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 04 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **MICELLY MORAIS DA SILVA.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **2.000,00 (dois mil reais).**
DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS- PELA CONTRATANTE/MICELLY MORAIS DA SILVA – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**34EEE748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 05 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **FRANCISCO JOELSON DE SOUZA.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** mês, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO CONTRATANTE/FRANCISCO JOELSON DE SOUZA – PELO CONTRATADO

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**05AB70F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 06 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE,**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**A01561BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 07 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **KLEINARA NASCIMENTO PEREIRA.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/KLEINARA NASCIMENTO PEREIRA – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**A1E2C111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 08 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **MICHELLE RAIANE LOPES DE MEDEIROS.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS PELA CONTRATANTE/MICHELLE RAIANE LOPES DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**3B4617B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 09 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **VERA MONICA PINHEIRO DE LIMA.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS PELA CONTRATANTE/ VERA MONICA PINHEIRO DE LIMA– PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**11FC31CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 16 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **RITA DE CASSIA CONFESSOR.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de A.S.D 3 (Auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS PELA CONTRATANTE/RITA DE CASSIA CONFESSOR – PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**B3B38D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 17 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **VANDERSON DANTAS DE ARAUJO.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **2.000,00 (dois mil reais).**
DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/VANDERSON DANTAS DE ARAUJO – PELA CONTRATADO

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**AB167C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 18 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **ANA DERLLY MENDES DA SILVA**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura..
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

Responsáveis:
***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS*** **-**
Pela Contratante/

***ANA DERLLY MENDES DA SILVA –***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**3F115191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 19 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **ADEILZA ANDRADE SOUZA DANTAS.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais).**
DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de

saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/ADEILZA ANDRADE SOUZA DANTAS – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**D6640743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 20 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **IVANILDA MARIA DOS SANTOS.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de A.S.D 3 (Auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

Responsáveis:
***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Pela Contratante/

***IVANILDA MARIA DOS SANTOS –***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**B27384E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 21 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **EDINA EDIZANGELA DA SILVA.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de A.S.D 3 (Auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

Responsáveis:
***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Pela Contratante/

***EDINA EDIZANGELA DA SILVA –***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**7F59A44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 22 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
**CONTRATADO (A): ALUSCA COSTA DO NASCIMENTO**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de FARMACEUTICO, na Unidade Mista de Saúde e UBS, com carga horária 20, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: **R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).**
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 06 **(seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

Responsáveis:
***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS -***
Pelo Contratante/

***ALUSCA COSTA DO NASCIMENTO –***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**C09559AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - SMS 23**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **GENILSON FERNANDES DE LIMA**.
OBJETO: Execução das atividades de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria de Saúde, no transporte de pacientes para realizar consultas e exames em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Norte e outros Estados.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais).**
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado po igual periodo a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO CONTRATANTE/GENILSON FERNANDES DE LIMA– PELO CONTRATADO

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**AC9FAD4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 24 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **JOSE WILSON XAVIER DE OLIVEIRA SILVA**.
OBJETO: Execução das atividades de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria de Saúde, no transporte de pacientes

para realizar consultas e exames em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Norte e outros Estados.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais).**
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado po igual periodo a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

Responsáveis:
***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS -***
Pelo Contratante/

***JOSE WILSON XAVIER DE OLIVEIRA SILVA –***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**A1F37429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 25**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **CLAUDIA SOUZA DOS ANJOS.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Psicologo, com carga horária de 30 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.600 (um mil e seiscentos reais).**
DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/ CLAUDIA SOUZA DOS ANJOS – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**21EF27D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 01 SME**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO (A): **LAVINIA SUENIA GUEDES DE OLIVEIRA**
OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**
DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/ LAVINIA SUENIA GUEDES DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**4A1C19FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 02 SME**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO (A): **MARIA ERICLEBIA DO NASCIMENTO SILVA**
OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**
DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

Responsáveis:

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS -***
Pela Contratante/

***MARIA ERICLEBIA DO NASCIMENTO SILVA –***
Pela Contratado

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**99830B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 01 SMO**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE OBRAS.
**CONTRATADO (A): JOSE ANDRIER FERREIRA.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Operador de Maquina Pesada, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO PROJETO: Manutenção das Vias Públicas.Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/ JOSE ANDRIER FERREIRA – PELO CONTRATADO

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**B6A5BC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 15 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **LAYANE KELLY CONFESSOR**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Fonoaudiologa, com carga horária de 20 horas semanais, para

cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.735 (um mil setecentos e trinta e cinco reais).**
DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, a contar da presente assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/LAYANE KELLY CONFESSOR – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**E36FB406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 10 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
**CONTRATADO (A): RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Educador Físico, com carga horária de 20 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.735 (um mil setecentos e trinta e cinco reais).**
DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, a contar da presente assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS- PELA CONTRATANTE/ RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**8DAEB925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 11 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): RANDERSON TIBÚRCIO DE MEDEIROS
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ 1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco reais).
DURAÇÃO: 06 (SEIS) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS- PELA CONTRATANTE/ RANDERSON TIBÚRCIO DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**A5235885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 12 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **PALOMA NOÁDIA DOS SANTOS SILVA**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Psicologa, com carga horária de 20 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.735 (um mil setecentos e trinta e cinco reais).**
DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, a contar da presente assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS -- PELA CONTRATANTE/PALOMA NOÁDIA DOS SANTOS SILVA – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**D859E00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 48/2025.**

**PORTARIA Nº 48/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – IRANEIDE VITERBINO DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 018.XXX.XXX-04, para o cargo em comissão CC3 Secretário Adjunto da Assistência Social.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**C2C1277B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 49/2025.**

**PORTARIA Nº 49/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – ZAIRA DE LIMA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF: 059.XXX.XXX-41, para o cargo em comissão de Subcoordenador do Setor de Tributos.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**4EB8FA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 51/2025.**

**PORTARIA Nº 51/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – ERICKSON KLEBER DANTAS, portador do CPF: 814.XXX.XXX-91, para o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Políticos.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**F8153A50

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 52/2025.**

**PORTARIA Nº 52/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – FRANCISCO MARCIO DE PONTES CONFESSOR, portador do CPF: 048.XXX.XXX-03, para o cargo em comissão de CC1 Assessor Jurídico.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**676D7D3C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 53/2025.**

**PORTARIA Nº 53/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – IRANILDO RONY OLIVEIRA SILVA, portador do CPF: 078.XXX.XXX-06, para o cargo em comissão de CC1 Assessor Social.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**18722FEC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 54/2025.**

**PORTARIA Nº 54/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JOÃO BATISTA FERREIRA DE MORAIS, portador do CPF: 062.XXX.XXX-05, para o cargo em comissão de CC6 Subcoordenador de Serviços Urbano.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**F71DF927

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 55/2025.**

**PORTARIA Nº 55/2025.**
O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – FRANCISCO RODRIGO LOPES DA SILVA, portador do CPF: 102.XXX.XXX-36, para o cargo em comissão de CC6 Subcoordenador de Infra Estrutura.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**819CE391

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 56/2025.**

**PORTARIA Nº 56/2025.**
O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – FRANCISCO ADAILTON DA SILVA, portador do CPF: 779.XXX.XXX-87, para o cargo em comissão de CC6 Subcoordenador de Meio Ambiente.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**035CEAA6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 57/2025.**

**PORTARIA Nº 57/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** – CLAUDIANO FLORENCIO DA COSTA, portador do CPF: 072.XXX.XXX-14, para o cargo em comissão de CC6 Subcoordenador de Recursos Hídrico.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**E7A4D574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 59/2025.**

**PORTARIA Nº 59/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JHULLY YASMIN DA SILVA, portador do CPF: 704.XXX.XXX-69, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Agricultura.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**4A3DBFA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 60/2025.**

**PORTARIA Nº 60/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – ALDAIR DOS SANTOS LIMA, portador do CPF: 080.XXX.XXX-78, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**C7EC306A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 61/2025.**

**PORTARIA Nº 61/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO, portador do CPF: 664.XXX.XXX-87, para o cargo em comissão CC1 de Chefe de Gabinete.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**77109673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 62/2025.**

**PORTARIA Nº 62/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JURALEIDE PEREIRA DE ARAÚJO BARBOSA, portadora do CPF: 523.XXX.XXX-15, para o cargo em comissão de CC6 Subcoordenador de Saúde.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**7BA971FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 65/2025.**

**PORTARIA Nº 65/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – FRANCISCO ELIELSON FARIAS DE SOUZA, portador do CPF: 082.XXX.XXX-60, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Limpeza Pública.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**3FEF17B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 66/2025.**

**PORTARIA Nº 66/2025.**
O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JOSINALDO DE SOUZA SILVA, portador do CPF: 712.XXX.XXX-56, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Limpeza Pública.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**31652B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 67/2025.**

**PORTARIA Nº 67/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JOEDSON DE SOUZA SILVA, portador do CPF: 710.XXX.XXX-13, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Limpeza Pública.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**65C857D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 68/2025**

**PORTARIA Nº 68/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JOSE PAULO SENA DOS SANTOS, portador do CPF: 708.XXX.XXX-04, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Serviços Urbanos.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**E411A8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 69/2025.**

**PORTARIA Nº 69/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JOSE VALMIR DA SILVA, portador do CPF: 105.XXX.XXX-40, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Limpeza Publica.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**5C9F620C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 70/2025.**

**PORTARIA Nº 70/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – COSME FERREIRA DA SILVA, portador do CPF: 083.XXX.XXX-93, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**55D05913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 71/2025.**

**PORTARIA Nº 71/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – ALESSON IRONALDO OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF: 087.XXX.XXX-48, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Planejamento.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**6E2A9F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 72/2025.**

**PORTARIA Nº 72/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JOSE CORDEIRO DE SOUZA, portador do CPF: 301.XXX.XXX-20, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Infraestrutura
.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**41EF5534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 73/2025.**

**PORTARIA Nº 73/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – VERONICA BARBOSA DA SILVA, portador do CPF: 104.XXX.XXX-08, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Saúde.
.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**285F3309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 74/2025.**

**PORTARIA Nº 74/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JOSENILDA SOARES DA SILVA, portador do CPF: 503.XXX.XXX-15, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**BCD8ECB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 75/2025.**

**PORTARIA Nº 75/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – GRAZIELLY DANTAS DA SILVA BRAGA, portadora do CPF: 080.XXX.XXX-50, para o cargo em comissão CC1 de Assessor de Gabinete.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**595A3418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 76/2025.**

**PORTARIA Nº 76/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO, portador do CPF: 102.XXX.XXX-61, para o cargo em comissão CC4 de Coordenador Geral.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**2601E4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 77/2025.**

**PORTARIA Nº 77/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – DANIEL DE MORAIS CAMILO, portador do CPF: 012.XXX.XXX-89, para o cargo em comissão CC4 de Coordenador Geral.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**1E4EA866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 78/2025.**

**PORTARIA Nº 78/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF: 041.XXX.XXX-38, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Agricultura.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**0F445CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 79/2025.**

**PORTARIA Nº 79/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** – REGINALDO VITERBINO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 256.XXX.XXX-76, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**19E3C750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 80/2025.**

**PORTARIA Nº 80/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JOSE NILTON DA SILVA, portador do CPF: 703.XXX.XXX-, para o cargo em comissão CC4 de Coordenador Geral.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**A5587A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 81/2025.**

**PORTARIA Nº 81/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 119.XXX.XXX-82, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**BB921EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 82/2025.**

**PORTARIA Nº 82/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – MARIA GORETE DIAS, portador do CPF: 510.XXX.XXX-87, para o cargo em comissão CC3 de Secretário Adjunto de Meio Ambiente.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**FD634F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 83/2025.**

**PORTARIA Nº 83/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JOAKSON BARBOSA ALVES, portador do CPF: 017.XXX.XXX-71, para o cargo em comissão CC5 de Coordenador da Agricultura.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**9EA8428D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 84/2025.**

**PORTARIA Nº 84/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR** – JADSON DA SILVA COSTA, portador do CPF: 012.XXX.XXX-63, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Recursos Hídricos.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**B4A71C94

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 032 - GPMSF/2025.**

*Autoriza a Cessão da Servidora Maria Diane Braga Dantas Monteiro para a Prefeitura Municipal de Caicó - RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
**R E S O L V E:**

Art. 1. ° - Autorizar a cessão da Servidora Público Municipal MARIA DIANE BRAGA DANTAS MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, portadora do CPF nº 055.021.084-90, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para desempenhar suas funções laborais na Prefeitura Municipal de Caicó – RN, com ônus para o órgão cessionário, no período de 02 (dois) de janeiro de 2025 à 29 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 10 de janeiro de 2025.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**33F81EAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 001/2025 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.01.0002**

**DEVEDOR**: O MUNICÍPIO DE FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.
**CREDORA**: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ 00.639.299/0001-29, com endereço na AVENIDA CÂMARA CASCUDO, 355, RIBEIRA, NATAL/RN.
**OBJETO**: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R$ 12.666,28 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.° 4.320, de 1964, no seu art. 37 combinado com o art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e bem como o parecer técnico assinado pela Dra. Clarissa de Lourdes, Assessora Jurídica do Município inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 10938, apenso nos autos, em virtude da prestação de serviços no tocante a disponibilização dos serviços para publicação em imprensa oficial, qual seja: Diário do Estado do Rio Grande do Norte.
**SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Devedor e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – pela Credora.

São Fernando/RN, 10 de janeiro de 2025.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

Departamento Estadual de Imprensa
***FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF***
Diretora-Geral
Credora

**Publicado por:**
Misac Robson Fernandes
**Código Identificador:**6FE907E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 002/2025 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.01.0003**

**DEVEDOR**: O MUNICÍPIO DE FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.
**CREDORA**: SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 08.381.234/0001-38, localizada à AV PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA 1109, Tirol, 59020-510, NATAL/RN
**OBJETO**: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R$ 1.176,00 (Hum mil, cento e setenta e seis reais).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.° 4.320, de 1964, no seu art. 37 combinado com o art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e bem como o parecer técnico assinado pela Dra. Clarissa de Lourdes, Assessora Jurídica do Município inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 10938, apenso nos autos, em virtude da prestação de serviços no tocante a disponibilização dos serviços para publicação em jornal de grande circuação, qual seja: TRIBUNA DO NORTE.
**SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Devedor e SEC PUBLICIDADE LTDA – pela Credora.

São Fernando/RN, 10 de janeiro de 2025.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

Sec Publicidade LTDA
CNPJ: 08.381.234/0001-38
***GILVAN ARAÚJO LOPES***
Credor

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**A299E47D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.01.0004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, INSCRITA NO CNPJ 00.639.299/0001-29, LOCALIZADA À AV CAMARA CASCUDO, 355 - BAIRRO RIBEIRA – NATAL/RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, COMUMENTE DENOMINADO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE", DE MODO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO POSSA FAZER AS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN, ATÉ O FIM DO ANO CORRENTE; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL ATÉ 31/12/2025; VALOR: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, I, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF (Diretora-Geral) – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Misac Robson Fernandes
**Código Identificador:**56803567

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.01.0005**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, INSCRITA NO CNPJ N.º 04.196.645/0001-00, LOCALIZADA À SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, BAIRRO/DISTRITO: SETOR GRAFICO, CEP: 70610460 - BRASÍLIA/DF, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, COMUMENTE DENOMINADO "IMPRENSA NACIONAL", DE MODO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO POSSA FAZER AS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS NO MENCIONADO DIÁRIO, ATÉ O FIM DO ANO CORRENTE; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL ATÉ 31/12/2025; VALOR: R$ 19.824,00 (DEZENOVE MIL,

OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, I, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA (DIRETOR-GERAL) – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Misac Robson Fernandes
**Código Identificador:**EC95C032

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2021.08.0388**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ASSU EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N. º 07.126.573.0001-05, RESIDENTE NA RUA LADINA EMILIA MACEDO, N. º 826 CXP 27, QUINTA DO FAROL ASSÚ/RN.
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 7.ª E NO ARTIGO 57, INCISO II, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CONSTRUTORA ASSU EIRELI – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**42F95DEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 012/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA, CPF nº 107.813.044-23, para exercer o cargo de Coordenadora - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Fica a servidora nomeada a exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**9724D250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 033/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. RAIMUNDA ROSA DE ARAÚJO, CPF nº 626.298.244-20, para exercer o cargo de Coordenadora - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**91733431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 034/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. JOSIANA SANTOS DE MEDEIROS FERNANDES, CPF nº 707.676.694-95, para exercer o cargo de Coordenadora - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**B7B6919C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 035/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. AÉLIA TAMARA DE MEDEIROS, CPF nº 103.929.874-57, para exercer o cargo de Chefe de Setor - CS, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**2BEE6A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 036/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JAILSON MORAIS, CPF nº 897.729.704-49, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**D1B1A641

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **Clínica De Olhos Brittos E Rebouças Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.783/0001-72 | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo. |

São José de Mipibu/RN, 13 de novembro de 2024

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**7C0EF8FB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 DISPENSA N° 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN N° 006/2022**

LOCATÁRIO: Município de São José do Seridó/ RN; LOCADOR: ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS (CPF nº 792.398.624-04); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à locação de imóvel para funcionamento de fábrica; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de janeiro de 2025 e termo final em 12 de janeiro de 2026; VALOR: R$ 7.592,52 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo LOCATÁRIO e Roberto Wagner de Medeiros – LOCADOR.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**6380A1F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 DISPENSA N° 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN N° 006/2022**

LOCATÁRIO: Município de São José do Seridó/ RN; LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN (CNPJ nº 05.640.770/0001-12); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à locação de imóvel para funcionamento de fábrica; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de janeiro de 2025 e termo final em 12 de janeiro de 2026; VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo LOCATÁRIO e Aldo Antônio de Medeiros – pela LOCADORA.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**496299B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 111, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de servidores e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art 1º - Designar o servidor público municipal **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES,** CPF 100. ###. ###-73, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores (as), o servidor (a) **GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARÃES**, matrícula nº 131611-7, CPF nº701. ###. ###-58, e a servidora **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS,** matrícula nº 146, CPF nº 021. ###. ###-58, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**46DDB7F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 09 de janeiro de 2025 | R$310,00 | R$155,00 |

**TOTAL**

R$155,00

( )100%

(x ) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2025.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**007076AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 09 de janeiro de 2025 | R$ 310,00 | R$ 155,00 |

(

**TOTAL**

R$ 155,00

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem à Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2025.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**9BB87C03

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 015/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagm

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 09 de janeiro de 2025 | 320,00 | 160,00 |

R$ 160,00

**TOTAL**

( )100%

(X) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2025.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**8B9D5DDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 016/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 09 de janeiro de 2025. | 310,00 | 155,00 |

**TOTAL**

R$ 155,00

() 100%

( x)50%
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem à Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2025.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**28828C7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 112, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

*Institui comissão de inventário físico financeiro, avaliação inicial e informatização dos bens móveis patrimoniais do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas, especialmente em seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de São José do Seridó/RN, que disciplina o controle interno integrado da gestão financeira e patrimonial em seu art. 121, inciso II, bem como, a competência do Prefeito Municipal no tocante a administração dos bens municipais em seu art. 122;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário físico financeiro de bens móveis do Município de São José do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de informatização dos bens móveis patrimoniais do Município de São José do Seridó/RN, junto ao Sistema de Controle Patrimonial (SIPAT);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da situação patrimonial deste Município de São José do Seridó/RN perante os órgãos de controle;

**CONSIDERANDO** ainda, a contratação, por meio do Pregão Presencial nº 002/2022, Processo de Licitação nº 010/2022, da assistência técnica profissional da Empresa SUEIDE M DA SILVA EIRELI (SM ASSESSORIA PATRIMONIAL), inscrita no CNPJ 40.913.296/0001-56-ME, para a regularização e informatização da situação patrimonial;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir comissão para realização do inventário físico financeiro, avaliação inicial e informatização dos bens móveis da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a qual ficará vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Tributação – SEMPLA.

Art. 2º. A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro**.**
a) Kamila Sinare Alves – Matrícula 290 (Presidente);
b) Maria Francinete de Medeiros – Matrícula 146 (Membro);
c) Antônio Fernandes Neto – Matrícula 171 (Membro).

Art. 3º. A Comissão Permanente de Patrimônio tem como finalidade coordenar a realização do inventário anual ou periódico de bens patrimoniais móveis, apresentando relatório quanto aos resultados da análise quantitativa e qualitativa dos bens, informatizando o acervo patrimonial e regularizando as informações patrimoniais prestadas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de assistência técnica profissional da Empresa SUEIDE M DA SILVA EIRELI (SM ASSESSORIA PATRIMONIAL), inscrita no CNPJ 40.913.296/0001-56-ME para a informatização dos bens patrimoniais, inventário, levantamento dos bens móveis servíveis e inservíveis, formação de grupos e subgrupos, análise da vida útil dos bens, taxa residual, conta contábil PCASP, emissão de termo de responsabilidade e de relatórios de controle gerencial, depreciação, avaliação inicial, entre outros atos que se façam necessários para atingir a finalidade a que se destina a comissão.

Art. 4º. Compete à Comissão de Inventário do Município de São José do Seridó/RN:

I – Realizar o inventário físico dos bens patrimoniais nas unidades;
II – Coordenar os trabalhos e realizar levantamento físico “in loco” com o registro fotográfico de cada bem inventariado;
III – Identificar na planilha de levantamento físico as características, a situação e o estado de conservação dos bens levantados, informando suas irregularidades, se existentes, bem como possíveis medidas de conservação e reparo;
IV – Assinar as planilhas de levantamento físico dos bens móveis, juntamente com o responsável pela unidade;
V – Providenciar a identificação de Registro Patrimonial em todos os bens passíveis de tais procedimentos;
VI – Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e, em caso de deslocamento da plaqueta do modelo antigo, fixar a plaqueta do modelo atual;
VII – Conciliação da situação e estado dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados;
VIII - Realizar correções e atualizações dos valores distorcidos dos bens;
IX – Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com algum bem permanente de acordo com as normas legais;
X - Providenciar o acesso a toda documentação necessária para execução dos seus trabalhos;
XI - Adotar medidas e providências perante os órgãos competentes na hipótese de bens não encontrados;
XII – Realizar o inventário anual de bens móveis que compõem o patrimônio;
XIII - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução;
XIV – Promover a informatização do tombamento patrimonial e mantê-la atualizada no Sistema de Controle Patrimonial – SIPAT;
XV - Realizar a avaliação inicial dos bens móveis; atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema de Controle Patrimonial – SIPAT;
XVI - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de registro patrimonial, dentre outros;
XVII - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
XVIII - Elaborar inventário final e encaminhar aos órgãos de controle;
Art. 5º. O inventário anual tem por objetivo verificar a real situação patrimonial do ente público e fornecer subsídios para:
I – Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
II – Realização de ajustes entre os sistemas de Controle Patrimonial e de Contabilidade;
III – Avaliação e controle gerencial dos bens;
IV – Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;
V – Confirmar a responsabilidade pela guarda dos bens patrimoniais.

Art. 6º. Durante a realização do inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados na unidade abrangida pelo levantamento, exceto mediante autorização da Comissão de que trata esta portaria.

Art. 7º. Fica estabelecido o dia 15 de novembro de cada ano como data limite para a conclusão dos trabalhos relativos ao inventário anual.

Art. 8º. Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 9º. Toda a documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado deverá ficar sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Tributação – SEMPLA e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 10º. As atividades desta comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Filipe Campos Tolentino
**Código Identificador:**9F96770A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 002/2025, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme decreto legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

**RESOLVE**:

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua

Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **10 a 23 de janeiro de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:
a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
i) Dados de Conta e Agência Bancária;
j) Carteira de Trabalho – CTPS;
k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico **(os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 27 a 29 de janeiro de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN)**;

b) Acuidade Visual;
c) Hemograma completo;
d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 10 de janeiro de 2025.

***RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO***
Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS**

| **CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA** | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| JAIME DANTAS DOS SANTOS | 121 | 1º |
| ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES | 68 | 5º |
| | | |
| **CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS** | | |
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES | 83 | 5° |
| | | |
| **CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL - PCD** | | |
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA | 78 | 1° |
| | | |
| **CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA | 220 | 7° |
| MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS | 155 | 16° |
| MARIA APARECIDA DE MEDEIROS | 46 | 18° |
| IRIS MEDEIROS SILVA | 698 | 27° |
| PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA | 530 | 28° |
| ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA | 89 | 20° |
| HILANIA THAIS DA SILVA ARAÚJO | 53 | 32° |
| | | |
| **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL** | | |
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS | 190 | 3º |
| | | |
| **CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | | |
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| EDNA BATISTA DE MEDEIROS | 81 | 2º |
| CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS | 643 | 5º |
| MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES | 453 | 7º |
| DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA | 47 | 10º |
| MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA | 176 | 17º |
| MACIA NÍZIA AZEVEDO DE ARAÚJO | 550 | 19º |
| FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS | 3 | 20º |
| | | |
| **CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR** | | |
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA | 55 | 3º |
| BRENDO JOSÉ DA SILVA | 323 | 10º |
| PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO | 156 | 15º |
| DEBORA COSTA | 181 | 17º |
| ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS | 300 | 18º |
| CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA | 41 | 27º |
| MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS | 302 | 30º |
| ALISSON ALLAN DANTAS OLIVEIRA | 141 | 38º |
| | | |
| **CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR - PCD** | | |
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| RAYANE MILENI DA COSTA SILVA | 162 | 2º |

São José do Seridó-RN, 10 de janeiro de 2025.

***RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO***
Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Filipe Campos Tolentino
**Código Identificador:**C4D55018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 107/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025**
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**
**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço
**ADJUDICAÇÃO:** por item
**MODO DE DISPUTA:**aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com divisão em cotas de 25% e 75% para o item 20.
**REGIONALIZAÇÃO – Lei Municipal nº 541/2024:** SIM, para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no Âmbito local e regional II: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN.
**GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** SIM

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 13 de janeiro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos necessários aos atendimentos de odontologia.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de janeiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com
São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.

***INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS***
Presidente

| | |
|---|---|
| ***JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS***<br>Membro | ***MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS***<br>Membro |

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**965C825C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 046/ 2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**, prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as contratações públicas, resolve:

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como **ORÇAMENTISTAS**, responsáveis pela elaboração de estimativas de custos, em conformidade com os artigos 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021:

I – FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA;
II – JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA.

**Art. 2º.** Compete ao orçamentista:
I – Elaborar estimativas de custos de bens, serviços e obras, utilizando critérios e metodologias compatíveis com os parâmetros de mercado, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
II – Realizar pesquisas de preços, quando necessário, utilizando fontes confiáveis e adequadas;
III – Analisar e validar os dados relativos ao orçamento estimativo, assegurando sua conformidade com a legislação e as normas aplicáveis;
IV – Emitir relatórios técnicos que subsidiem as etapas dos processos de aquisição e/ou contratação de serviços, quando demandado;
V – Colaborar com os demais setores envolvidos nos processos de planejamento e execução
de contratos administrativos.

**Art. 3º.** O exercício das funções de orçamentista deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, conforme estabelecido na legislação vigente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**6632D734

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 047/ 2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**, prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as contratações públicas, resolve:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Contratações, responsável pelos procedimentos licitatórios e pela condução dos processos de contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** A Comissão de Contratações será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades institucionais:

I – ANTONIO MARCOS DE FREITAS, que exercerá a função de Agente de Contratação;
II – ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA, que exercerá a função de apoio;
III – FRANCISCO JUNIELY DANTAS DE FARIAS, que exercerá a função de apoio.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Contratações:
I – Conduzir os procedimentos licitatórios, observando os princípios e normas previstos na Lei nº 14.133/2021;
II – Examinar a documentação e as propostas apresentadas, garantindo a conformidade com as exigências legais e editalícias;
III – Elaborar e assinar atas, relatórios e demais documentos relacionados às suas atividades;
IV – Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;
IV – Zelar pela transparência, eficiência e integridade dos procedimentos licitatórios e de contratação.

**Art. 4º.** Os membros da Comissão de Contratações deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e outros previstos na legislação aplicável.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**26E6EA14

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 029/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Onde lê-se:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSEICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANA THAYS MOURA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 091.881.944-00, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**B7CCC0AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 048/ 2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

Art. 1º. Nomear a Senhora **IZAMARA CARVALHO VENTURA**, portadora do CPF nº 114.704.824-01, para exercer o cargo em comissão **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**AA65380E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 049/ 2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VITÓRIA MARIANA DA SILVA**, portadora do CPF nº 129.199.204-99, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**3F4BE428

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 050/ 2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RICARDO RÊGO DE CARVALHO**, portador do CPF nº 010.046.604-48, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**7F07BC4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 051/ 2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

Art. 1º. Nomear a Senhora **AMANDA BEATRIZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 074.463.864-01, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**C320EB2A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 117/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora LETÍCIA GABRIELLA DA CRUZ ALVES LOBATO para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**BAB2E7F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 118/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA TACIANA SILVA DE SOUZA DIAS para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**5C6DE981

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 119/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**FB7523D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 120/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor LUCAS RAVELLY DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**C942337A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 121/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO CANINDÉ GOMES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**FF853107

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 122/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor CÍCERO FELIPE CUNHA DE MORAIS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Manutenção dos Cemitérios, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**C40FDA08

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 123/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ELENI LUIZ PERES DIAS para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**7D189F07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 124/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidores Públicos para condução de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 213, de 18 de janeiro de 2024, dá outras providências.

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os servidores públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme indicado na presente Portaria.

**Art. 2º. DESIGNAR** os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
JACKSON ARAÚJO DUARTE

§ 1º. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
JACKSON ARAÚJO DUARTE
MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
FREDERICO ARRUDA LIMA
FRANCISCO EUGÊNIO LOPES DE MOURA FILHO
MÁRCIO DA SILVA SANTOS
BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA

**Art. 4º.** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 3º desta Portaria.

**Parágrafo único.** A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

**Art. 5º.** Designar os seguintes servidores para atuar na equipe de apoio:

I. MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
II. FREDERICO ARRUDA LIMA
III. FRANCISCO EUGÊNIO LOPES DE MOURA FILHO
IV. MÁRCIO DA SILVA SANTOS
V. BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA

**Parágrafo único.** Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ao Pregoeiro nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 6º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.
**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**9C2EA130

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 125/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MOZANIEL GUEDES NETO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**12E9B102

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 126/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor THIAGO FELIPE DE ARAÚJO MEDEIROS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Integração com os Conselhos Municipais, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**8B7CB5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.595.782/0001-54. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria zootécnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SEMAPE (para aperfeiçoar e aplicar técnicas de produção com manejo, sanidade e bem estar animal, para as criaturas diversas dos agricultores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 19 de maio de 2023, com vencimento em 15 de janeiro de 2025, passando a vigora de 16 de janeiro de 2025 a 16 de maio de 2025. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -***
Prefeito Municipal – Contratante

E

***JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA -***
P/Contratada.

**Publicado por:**
Bruno José de Araújo Lima
**Código Identificador:**1E76BE29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 035/2025**

**PORTARIA N° 035/2025 DE 10 (dez) DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO** do município de SÃO PEDRO/RN no uso de suas atribuições legais.

**Resolve**:

Art. 1º **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO/RN, CNPJ: 08.079.915/0001-46 na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 070/2019-GP/TCE:

Nome do gestor: LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Cargo: Prefeito Municipal de São Pedro/RN
Matrícula Nº: 207
CPF nº: 024.030.234-69

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO PEDRO/RN, 10 de janeiro de 2025.

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**
Débora Isis da Silva Franco
**Código Identificador:**C17B3BE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 036/2025**

**PORTARIA N° 036/2025 DE 10 (dez) DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO** do município de SÃO PEDRO/RN no uso de suas atribuições legais.

**Resolve**:

Art. 1º **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de SÃO PEDRO/RN, CNPJ: 14.809.369/0001-54 na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 070/2019-GP/TCE:

Nome do gestor: ELAINE FAUSTINO DA SILVA
Cargo: Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula Nº: 555
CPF nº: 060.803.064-33

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO PEDRO/RN, 10 de janeiro de 2025.

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**
Débora Isis da Silva Franco
**Código Identificador:**7EA1F077

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 037/2025**

**PORTARIA N° 037/2025 DE 10 (dez) DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO** do município de SÃO PEDRO/RN no uso de suas atribuições legais.

**Resolve**:

Art. 1º **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO PEDRO/RN, CNPJ: 11.988.535/0001-39 na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 070/2019-GP/TCE:

Nome do gestor: DAVID BRUNO DE MOURA GOMES
Cargo: Secretário da Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula Nº: 410
CPF nº: 068.305.084-28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO PEDRO/RN, 10 de janeiro de 2025.

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**
Débora Isis da Silva Franco
**Código Identificador:**C52E71A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 03/2025**

0 **DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ - IPSAT, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que a Lei Ihe confere,

RESOLVE:

Art. 1ᶜ. NOMEAR o Ilustríssimo Senhor, **PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF/MF, sob o nº 358.493.044-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** do Instituto Previdência dos Servidores do Município de São Tomé - IPSAT.
Art. 2ᶜ. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO***
Diretor do IPSAT.

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**5AE2AE14

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 04/2025**

0 **DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ - IPSAT, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que a Lei Ihe confere,

RESOLVE:

Art. 1ᶜ. NOMEAR a Ilustríssima Senhora, **JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF, sob o nº

047.945.794-89, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Tomé - IPSAT.
Art. 2ᵉ. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO***
Diretor do IPSAT.

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**79EBC3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **JOSÉ WALTER ANDRADE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.821.304-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**0430247F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **VALDEIRA AIRES DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.378.574-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**6915DC85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **CLOVIS FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.351.614-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**4351EB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 047/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **JOSÉ FIDELIS DE VALENÇA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.048.454-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**51215978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ALBERTO HORÁCIO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.896.074-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**FAB45474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **ANDREZA RAPHAELA MOURA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.924.484-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Turismo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**5363EFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **ANDRÉ MACIEL DANTAS FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº XXX.479.094-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**69303958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **JOSÉ MIGUEL DE ALMEIDA NETO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.886.394-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Recursos Minerais da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**BE40AEE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **OSMAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº XXX.651.104-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Cadastro Imobiliário Rural da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**2B144177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **HENRIQUE LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.648.074-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**75525A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **LUIZ RICARDO DE MELO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.212.574-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**E7FDF772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.492.884-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**3CD6CA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 056/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **ROBERTA LOUYSE DE AZEVEDO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.587.434-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**94F4794E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.721.124-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**0B0A3023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **OZIEL RODRIGO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.898.034-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**95594AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 059/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **JHULYE HELLEN ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.733.834-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**F8A1A213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **SHIRLEY MARIA DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.158.954-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**809D1E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **FABIANA BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.393.974-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**02834451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **NÚBIA AMARILDA DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº XXX.461.964-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**7C941059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 063/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **ARIOALDO MATEUS DIONISIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.003.674-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**03FB2849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **CLELIA MARTINS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.866.964-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Habitação de Interesse Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**B685A899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **SAMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.644-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do CRAS da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**04BB0FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 066/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº XXX.465.544-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Promoção à Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**DA651D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 067/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **ZUCLEIDE GOMES ZUMBA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.608.334-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente do SCFV da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**8C5F8FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **ROSEANE MORAIS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.612.984-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Projetos de Geração de Emprego e Renda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**32A356A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **ELANDIA MIRTHS DE MENEZES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.664-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**065945EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 070/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **JOSEFA SOARES DA CUNHA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.170.994-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**C4803408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 071/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **FRANCISCO SELIVAN DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.056.574-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.
**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**E9E1E3AA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2024 CONTRATO 20250018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000125/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20250018

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

**CONTRATADA(O).....:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS Nº 2.914, DE 12-12-2011

**ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 052080 | AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS Nº 2.914, DE 12-12-2011 | LITRO | 25.000 | R$ 0,16 | R$ 4.000,00 |

**VALOR TOTAL.....:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA PORTADOR DO CPF Nº 095.XXX.XXX-79

**PELA CONTRATADA:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO PORTADOR DO CPF 054. XXX.XXX-90

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA JOSE ALVES MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 047. XXX.XXX-13

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E37B831E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 02/2025 - SMAS, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

***CONSIDERANDO,*** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
***CONSIDERANDO***, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

***CONSIDERANDO*** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**R E S O L V E**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO*:*

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 10 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**74A2D094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA N° 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo e nomeação de membros para compor a comissão no Município de São Vicente/RN, visando averiguar caso de inexecução de projeto cultural em desfavor de E.S.L, e dá outras providências.

**A SECREATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**Art. 1º-** Instaurar Processo Administrativo e nomear membros para compor a comissão no Município de São Vicente/RN, visando averiguar caso de inexecução de projeto cultural em desfavor de E.S.L, e dá outras providências., e dá outras providências.

| Nome do servidor | Matrícula | Cargo |
|---|---|---|
| Clenilda Maria de Araújo | 941 | Presidente |
| Sarah Sales Matos | 1080 | Membro |
| Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano | 848 | Membro |

**Art. 2º** Ficarão a cargo da presente Comissão de Processo Administrativo tomar todas as providências necessárias à realização do aludido processo, ficando determinadas observância das ordenações legais pertinentes, sobretudo a legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia.

**Art. 3º** A comissão terá 30 dias para conclusão do Processo Administrativo, ora instaurado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA***
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**53AD0863

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 371/2024 - ADM/RH**

EXONERA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar e extinguir as vantagens da servidora pública municipal Sra. **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES,** CPF Nº 037.369.354-04, nomeada através da portaria nº 001/2022 - ADM/RH, em 03 de janeiro de 2022, da função gratificada de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 001/2022 - ADM/RH.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**628A4B1E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 002/2025 - ADM/RH**

Nomeia o DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 056 de 14 de dezembro de 2021, anexo I.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**, brasileira, casada, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2025.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**1FACDF06

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 002/2025 – ADM/RH**

que presta **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES,** na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025, compareceu a Sra. **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**, por ter sido nomeada para o Cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**, através da pela PORTARIA Nº 002/2025 – ADM/RH, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

***SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES***
Empossado

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**5FEACE43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 021/2025 – GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**
***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, os servidores, **JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.764.834-XX, Matrícula nº 1502085, e **EDINILSON DA CUNHA VILELA,** inscrito no CPF sob nº XXX.403.326-XX, Matrícula nº 9015471, para membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** em conformidade com o Art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.
Os servidores acima designados devem cumprir os ditames da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores atualizações

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA – RN, 03 de JANEIRO de 2025.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Araújo Lucas
**Código Identificador:**312FED70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230009**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA, inscrita no CNPJ 45.339.220/0001-82, com sede na R SAO JOSE, 233, CONJ.N.HORIZONT, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO***
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

***COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA***
CNPJ 45.339.220/0001-82
Contratado(a)

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**5489D7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240054**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e POLIANA DA SIILVA LIMA, inscrita no CPF 077.904.914-40, com sede na Rua João Aurelina de Lima, Centro, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por POLIANA DA SIILVA LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO***
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

***POLIANA DA SIILVA LIMA***
CPF 077.904.914-40
Contratado(a)

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**4438C986

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 057/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JAYANNE ARAÚJO SOARES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº **701.527.844-89**, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.305.758 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADORA DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS,** SIMBOLOGIA **CC1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 10 de Janeiro de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**5D63FC24

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 058/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LIDIANE KALINE WANDERLEY DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº **082.010.854-50**, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.282 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** SIMBOLOGIA **CC1,** com lotação no Gabinete Civil.
**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 10 de Janeiro de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**09471F81

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE COTAÇÃO

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 13/01/2025 à 15/01/2025 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de água potável a ser distribuída através de caminhão pipa. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatotorio. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOEL PEREIRA DA SILVA***
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**5C868B7D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE COTAÇÃO

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 13/01/2025 à 15/01/2025 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de produtos lubrificantes automotivos e filtros, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatotorio. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOEL PEREIRA DA SILVA***
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**ABB9F71F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 13/01/2025 à 15/01/2025 estará recebendo proposta de preços para aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatotorio. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOEL PEREIRA DA SILVA***
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**378B6B32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 13/01/2025 à 15/01/2025 estará recebendo proposta de preços para serviços de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatotorio. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2025.

***JOEL PEREIRA DA SILVA***
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**23D948EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, referente contratação da empresa "Banco do Bradesco S.A." para serviços de tarifas bancárias do município, tendo o seguinte participante: BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ nº: 60.746.948/7041-95, no importe global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO

***KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**B6404D97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, referente contratação da empresa " BANCO DO BRASIL A.S." para serviços de tarifas bancárias do município, tendo o seguinte participante: BANCO DO BRASIL SA, inscrito no CNPJ nº: 00.000.000/1543-18, no importe global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO

***KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**21776637

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, referente contratação da empresa " CAIXA ECONOMICA FEDERAL" para serviços de tarifas bancárias do município, tendo o seguinte participante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº: 00.360.305/0762-75, no importe global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO

***KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**A45EA331

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito do Município Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço público de fornecimento de água potável para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Taipu no exercício 2025. Contratado(a): CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJF sob o nº 08.334.385/0001-35. Valor mensal estimado de R$ 41.666,66 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o total anual estimado de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Base Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Taipu/RN, 02 de janeiro de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**80E72962

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito do Município Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Taipu no exercício 2025. Contratado(a): COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJF sob o nº 08.334.385/0001-35. Valor: Valor mensal estimado de R$ 83.333,33 (Oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o total anual estimado de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Taipu/RN, 02 de janeiro de 2025. Assinatura: Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**90689C9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito do Município Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço de telefonia para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Taipu no exercício 2025. Contratado(a): OI S.A., inscrito(a) no CNPJF sob o nº 76.535.764/0009-09. Valor: Valor mensal estimado de R$ 291,66 (Duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o total anual estimado de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Taipu/RN, 02 de janeiro de 2025. Assinatura: Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**B7D308B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2024**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82.
OBJETO: Prorrogar até o dia 30.06.2025 o prazo para o fornecimento de medicamentos de atenção básica, medicamentos éticos, medicamentos psicotrópicos e injetáveis, conforme Contrato celebrado em 12.07.2024 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 017/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 26/12/2024.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Gedilson Fernandes de Medeiros /Empresa

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**16E9114D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 040/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 040/2024**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82.
OBJETO: Prorrogar até o dia 30.06.2025 o prazo para o fornecimento de material médico hospitalar, conforme Contrato celebrado em 02.08.2024 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 018/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 26/12/2024.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Gedilson Fernandes de Medeiros /Empresa

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**DDB97A7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 035/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 035/2024**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39.
OBJETO: Prorrogar até o dia 30.06.2025 o prazo para o fornecimento de medicamentos de atenção básica, medicamentos éticos, medicamentos psicotrópicos e injetáveis, conforme Contrato celebrado em 12.07.2024 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 017/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 26/12/2024.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Neilton Neves dos Santos /Empresa

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**0EEC2F27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.240.798/0001-77.
OBJETO: Prorrogar até o dia 01.03.2025 o prazo para prestação de serviços prestação de serviços de ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n° 19.240.798/0001-77, representado pelo seu Sócio, o Sr. Donnie Alisson dos Santos Morais, OAB/RN nº 7.215, inscrito no CPF nº 010.076.004-03, residente e domiciliado a Rua Vereador Cicero Azevedo, 28, Lagoa Seca, Natal/RN, conforme contrato celebrado em 01.03.2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.03.2022, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 23/02/2024.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**3481F8F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2024**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.419.985/0001-22.
OBJETO: Prorrogar até o dia 30.06.2025 o prazo para o fornecimento de medicamentos de atenção básica, medicamentos éticos, medicamentos psicotrópicos e injetáveis, conforme Contrato celebrado em 12.07.2024 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 017/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 26/12/2024.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Flavia Keyte Vieira Maia /Empresa

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**2D51D28D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 039/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 039/2024**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.419.985/0001-22.
OBJETO: Prorrogar até o dia 30.06.2025 o prazo para o fornecimento de material médico hospitalar, conforme Contrato celebrado em 02.08.2024 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 018/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 26/12/2024.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Flavia Keyte Vieira Maia /Empresa

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**83C44E6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – 5º ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 5º ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 23.895.214/0001-79.
OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2025 o prazo para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direto Administrativo Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito Administrativo, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores públicos municipais e ao Prefeito Municipal, conforme contrato celebrado em 06.01.2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06.01.2021, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 30/12/2024.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**C67167B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 050, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

**R E S O L VE:**

**Art.01-** Nomear o Servidor, **Gilmar Santos da Silva,** inscrito no CPF nº 068.031.424-50**,** para exercer a função de confiança de Coordenador de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).
**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se, arquive-se.
Taipu/RN, 09 de janeiro de 2025.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**0D6E5032

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**GABINETE DA PREFEITA**
**CONCEDE À CESSÃO DA SERVIDORA**

**Portaria no076/2025 – GP**.

Concedeà Cessão da Servidora que especifica e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** as disposições do Ofício de no 007/2025-GC, de 6 de janeiro de 2025, do Exmo. Prefeito Municipal de Apodi, Luís Sabino da Costa Neto;
**Considerando** que a manifestação do Prefeito Municipal de Apodi/RN, diz respeito a cessão da nossa Servidora **Ítala Ruanna Paiva de Góis** – Matrícula 429, nutricionista;

**Considerando** que o Estatuto do Servidor Municipal é omissis quanto a questão posta;
**Considerando** as disposiçõesda Lei Municipal 068/2001, o advento do Decreto Federal no10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte;
**Considerando** os fundamentos do Poder Discricionário, etc,
**Considerando** o interesse publico,

**RESOLVE:**

**Art. 1o Ceder**a servidora efetiva **ÍTALA RUANNA PAIVA DE GÓIS** – Matrícula 429, nutricionista.
**Parágrafo Único.** A cessão de que trata a presente Portaria se dá em decorrência da solicitação do Prefeito Municipal de Apodi/RN, Luís Sabino da Costa Neto, conforme disposto noOfício de no 007/2025-GC, de 6 de janeiro de 2025.
**Art. 2o**A remuneração da servidora ora cedida será com ônus para o cessionário.
**Art. 3o**O período de cessão será de 02 (dois) prorrogável por igual período.
**Parágrafo Único.**O Município de Tenente Ananias poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais.
**Art. 4o** A servidora cedida obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Apodi/RN, enquanto durar a presente Cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política de vencimentos, vigente no referido Município.
**Art. 5o**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

***Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**
**Gabinete da Prefeita, aos 9 de janeiro de 2025**

***DAYANE DA SILVA BATISTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**99D32031

**GABINETE DA PREFEITA**
**CONCEDE À CESSÃO DA SERVIDORA**

**Portaria no077/2025 – GP**.

Concede à Cessão da Servidora que especifica e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** as disposições do Ofício de no 003/2025-GC, de 2 de janeiro de 2025 – GP/PMP, do Exmo. Prefeito Municipal de Portalegre, José Augusto de Freitas Rêgo;
**Considerando** que a manifestação doPrefeito Municipal de Portalegre/RN, diz respeito a cessão da nossa Servidora **Jaédna Maia Ribeiro** – Matrícula 511, monitora de creche;
**Considerando** que o Estatuto do Servidor Municipal é omissis quanto a questão posta;
**Considerando** as disposiçõesda Lei Municipal 068/2001, o advento do Decreto Federal no 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte;
**Considerando** os fundamentos do Poder Discricionário, etc,
**Considerando** o interesse publico,

**RESOLVE:**

**Art. 1o Ceder**a servidora efetiva **JAÉDNA MAIA RIBEIRO– Matrícula 511,** monitora de creche.
**Parágrafo Único.** A cessão de que trata a presente Portaria se dá em decorrência da solicitação do Prefeito Municipal de Portalegre/RN, José Augusto de Freitas Rêgo, conforme disposto noOfício de no 003/2025, de 2 de janeiro de 2025 – GP/PMP.
**Art. 2o**A remuneração da servidora ora cedidaserá com ônus para o cessionário.
**Art. 3o**O período de cessão será de 02 (dois) prorrogável por igual período.
**Parágrafo Único.**O Município de Tenente Ananias poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais.
**Art. 4o**Aservidora cedidaobedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Portalegre/RN,enquanto durar a presente Cessãoe perceberá sua remuneração de conformidade com a política de vencimentos, vigente no referido Município.
**Art. 5o**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

***Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**
**Gabinete da Prefeita, aos 9 de janeiro de 2025**

***DAYANE DA SILVA BATISTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**CC8694B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 48/2025 - GP**

*"DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE*:***
**CONSIDERANDO,** a **APOSENTADORIA TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE VALMIR COSTA SOUZA,** conforme número de benefício nº 209.027.282-6, emitido pela Previdência Social;
**CONSIDERANDO**, que servidor se apresentou ao Setor de Recursos Humanos, no dia 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, o servidor **JOSE VALMIR COSTA SOUZA**, **Matrícula n. 207** do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**.
**Art. 2º** Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.
**Art. 3º** Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.
**Art. 4º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**2317C3E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA ELETRONICA 02/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a)**: SEC PUBLICIDADE LTDA
**CNPJ** Nº 08.381.234/0001-38

**Objeto**: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**Valor Global: R$** 19.200,00. (dezenove mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.004 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS |
| AÇÃO: | 2011 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| FUNÇÃO: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

**Vigência**: Fica prorrogado até 31/12/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA – PREFEITO

Sec Publicidade LTDA
CNPJ Nº 08.381.234/0001-38
***GILVAN ARAÚJO LOPES***
Socio Admistrador

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**660C568E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025– PMTLC/SMA.**

**Contratante**: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

**Contratado**: **JACLIS PEIXOTO DA SILVA**

**Objeto**: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor de **R$** 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 303,60) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.821,60 (mil oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

**Data da Assinatura:** 10 de janeiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
CPF: 045.XXX.XXX-08
Contratante

***JACLIS PEIXOTO DA SILVA***
CPF: 060.XXX.XXX-36
Contratado

***ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA***
CPF Nº. 113.XXX.XXX-37
Secretário Mun. de Agropecuária,Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**
Maria da Vitoria Araujo
**Código Identificador:**CB031E99

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 – PMTLC/SMA.**

**Contratante**: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

**Contratado**: **JOSENALDO CLAUDINO DE MEDEIROS**

**Objeto**: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos /SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor de **R$** 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 303,60) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.821,60 (mil oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

**Data da Assinatura:** 10 de janeiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de janeiro de 2025

***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

***JOSENALDO CLAUDINO DE MEDEIROS***
CPF: 045.xxx.xxx-40
Contrato

***ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA***
CPF Nº. 113.xxx.xxx-37
Secretário Mun. de Agropecuária,Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**
Maria da Vitoria Araujo
**Código Identificador:**FD810A2B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 – PMTLC/SMA.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado**: **FRANCIELIO PEIXOTO DA SILVA**

**Objeto**: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídrico/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor de **R$** 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 303,60) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.821,60 (mil oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

**Data da Assinatura:** 10 de janeiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de janeiro de 2025

***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

***FRANCIELIO PEIXOTO DA SILVA***
CPF: 066.xxx.xxx-09
Contratado

***ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA***
CPF Nº. 113.xxx.xxx-37
Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídrico

**Publicado por:**
Maria da Vitoria Araujo
**Código Identificador:**60A2018B

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025– PMTLC/SMA.**

**Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**

**Contratado**: **RAIMUNDO NEVES DA SILVA**

**Objeto**: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **OPERADOR DE MÁQUINAS** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor de **R$** 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 303,60) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.821,60 (mil oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

**Data da Assinatura:** 10 de janeiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

***RAIMUNDO NEVES DA SILVA***
CPF: 937.XXX.XXX-72
Contratado

***ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA***
CPF Nº. 113.xxx.xxx-37
Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**
Maria da Vitoria Araujo
**Código Identificador:**73F06B8B

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 – PMTLC/SMA.**

**Contratante**: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

**Contratado**: **JOSE NILTON RODRIGUES DOS SANTOS**

**Objeto**: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor de **R$** 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 303,60) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.821,60 (mil oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

**Data da Assinatura:** 10 de janeiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

***JOSE NILTON RODRIGUES DOS SANTOS***
CPF: 708.xxx.xxx-12
Contratado

***ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA***
CPF Nº. 113.xxx.xxx-37
Secretário Mun. de Agropecuária,
Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**
Maria da Vitoria Araujo
**Código Identificador:**673D6F1D

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todos os interessados e do ramo que, **até o dia 15 de JANEIRO de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE**

**ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 001/2025, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1p2R-TYyQ6mZSEwvYmrgkOQy8UlmwIiPS/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***FILIPE DE SOUZA DANTAS***
Coord. de Departamento de Compras

**Publicado por:**
Filipe de Souza Dantas
**Código Identificador:**B85B332B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### AVISO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau/RN torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização Social junto a Prefeitura Municipal de Tibau do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei Municipal nº 702/2024, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e disciplina o procedimento de chamamento e seleção pública.

Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção gratuita da saúde, Educação e Assistência Social.

Os requisitos para a obtenção do certificado de qualificação como Organização Social estão previstos na Lei Municipal nº 702/2024
O presente Aviso tem por objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que os entes da administração pública estão submetidos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

A qualificação deverá ser de forma presencial, das 08:00 as 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Tibau, Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN, até o dia 24 de janeiro de 2025.
Maiores informações de 08:00 às 12:00h, no endereço acima

Tibau, 09 de janeiro de 2025.

***ANTÔNIO PAULO DA SILVS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**45AB4065

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 156/2025 – GP/GMTS* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **MARCELO FERREIRA MARINHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 970.***.***-20, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.
**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de janeiro de 2025.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

***Republicada por Incorreção**

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**B3321C04

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 160/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **ROSILENE DOS ANJOS CÂNDIDO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 026.***.***-50, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretora Escolar, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.
**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2025.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**2DC2C8C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 110/2025 – GP/GMTS* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **BRUNA MARINHO BEZERRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 010.***.*** -65, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão Vice-Diretora Escolar, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.
**Art. 2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2025.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

***Republicada por Incorreção**

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**631B535C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 161/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **NUNO FREDERICO ROCHA MARTINS,** português, inscrito no CPF/MF sob o número 014.***.***-77, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Tibau do Sul/RN.
**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2025.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**18A9C1DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 162/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **MAISA DA SILVA SANTIAGO CASSIANO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 080.***.***-16, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Cadastro e Instrução de Processo, lotada na Secretaria de Administração do Município de Tibau do Sul/RN.
**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2025.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**F4F96EB7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 091/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador da Vigilância Socioassistencial, a Sra. MARIA ALICE SOUZA DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MARIA ALICE SOUZA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.034.XXX-62, ao cargo em comissão de Coordenador Vigilância Socioassistencial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**B5DE7D83

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 094/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Cadastro Único para Programas Sociais, a Sra. MARICÉLIA VICENTE DANTAS PEDRO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MARICÉLIA VICENTE DANTAS PEDRO, CPF/MF nº XXX.308.XXX-00, ao cargo em comissão de

Coordenador de Cadastro Único para Programas Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**435FF9E1

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 093/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. MARIA HELOÍSA AMARANTHO NASCIMENTO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MARIA HELOÍSA AMARANTHO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.508.XXX-06, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**7E3FDD26

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 092/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. LUCICLEBIA TENÓRIO DE SOUZA GAMA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. Nomear**, a Sra. LUCICLÉBIA TENÓRIO DE SOUZA GAMA, CPF/MF nº XXX.691.XXX-79, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**15B36F32

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 090/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Trabalho e Educação, a Sra. MAGNÓRIA BEZERRA DA CRUZ.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MAGNÓRIA BEZERRA DA CRUZ, CPF/MF nº XXX.574.XXX-62, ao cargo em comissão de Coordenador de Trabalho e Educação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**04F02537

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 089/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Programas, Projetos, Trabalho e Inclusão Produtiva, o Sr. GERLAN SANTOS DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. Nomear**, o Sr. GERLAN SANTOS DA SILVA, CPF/MF nº XXX.144.XXX-42, ao cargo em comissão de Coordenador de Programas, Projetos, Trabalho e Inclusão Produtiva, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**353B0274

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 088/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. Nomear**, a Sra. FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES, CPF/MF nº XXX.530.XXX-34, ao cargo em comissão de

Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**F9931172

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 087/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Benefícios SUAS, a Sra. DANIELA DA CRUZ GOMES.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. Nomear**, a Sra. DANIELA DA CRUZ GOMES, CPF/MF nº XXX.029.XXX-01, ao cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Benefícios SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**571CE0AA

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 086/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador CRAS/CAJUEIRO, a Sra. MAIGLAY DOS SANTOS SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MAIGLAY DOS SANTOS SILVA, CPF/MF nº XXX.191.XXX-39, ao cargo em comissão de Coordenador do CRAS/CAJUEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**9F94110A

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 085/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador CRAS/CENTRO, a Sra. IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. Nomear**, a Sra. IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.844.XXX-02, ao cargo em comissão de Coordenador do CRAS/CENTRO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**7079A5F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 030/2025-GP**

**PORTARIA Nº 030/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**
Art.1º **NOMEAR,** o senhor **DIAGO SILVA GURGEL,** CPF Nº **105.344.844-92,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **ESPORTES**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**232038C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 031/2025-GP**

**PORTARIA Nº 031/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **GENILEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA,** CPF Nº **121.714.404-81,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **TRIBUTAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**2EEC17E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 032/2025-GP**

**PORTARIA Nº 032/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **JOSE MARINHO DOS SANTOS FILHO,** CPF Nº **150.045.705-15,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **PLANEJAMENTO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**6FE1D861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 033/2025-GP**

**PORTARIA Nº 033/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA NUNES,** CPF Nº **709.882.044-01,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**15A78ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 034/2025-GP**

**PORTARIA Nº 034/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **LUIZA DE MELO NOBRE,** CPF Nº **084.733.854-11,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na secretaria Municipal de **SAÚDE**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**09BE7AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 035/2025-GP**

**PORTARIA Nº 035/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **SAMARA KERZIA DO NASCIMENTO PEREIRA,** CPF Nº **116.750.914-55,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na secretaria Municipal de **SAÚDE**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 07 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**18D3E8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 036/2025-GP**

**PORTARIA Nº 036/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **SENHORINHA DE MEDEIROS GONDIM,** CPF Nº **673.188.944-04,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**97C4350C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 037/2025-GP**

**PORTARIA Nº 037/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA MEDEIROS,** CPF Nº **051.614.574-65,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, lotado na secretaria Municipal de **ESPORTES**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**8D8E6124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0038/2025-GP**

**PORTARIA Nº 038/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE,** CPF Nº **067.983.384-61,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **TURISMO E MEIO AMBIENTE**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**9C0489A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 039/2025-GP**

**PORTARIA Nº 039/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **FRANCISCO ROZINALDO DE LIMA,** CPF Nº **046.943.944-01,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **PROJETOS ESTRATEGICOS**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**55944F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 040/2025-GP**

**PORTARIA Nº 040/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **JOSICLEIDE FERNANDES DE FREITAS FONSECA,** CPF Nº **060.609.684-14,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria

Municipal de **GOVERNO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**962B3D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 041/2025-GP**

**PORTARIA Nº 041/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **ANTONIA LEONOR SILVA DE MEDEIROS,** CPF Nº **072.346.564-99,** para ocupar o cargo em Comissão de **SUB SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **SAÚDE**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**713F1303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 042/2025-GP**

**PORTARIA Nº 042/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **JOSCIEL RAIMUNDO DA SILVA,** CPF Nº **097.620.664-13,** para ocupar o cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **OBRAS E URBANISMO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**EDA9B2E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 043/2025-GP**

**PORTARIA Nº 043/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **RAIMUNDO JOSE DE MEDEIROS,** CPF Nº **143.740.134-15,** para ocupar o cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **TRANSPORTES**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**621FCCB8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 048, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 048, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o (a) Sr. (a) **MATHEUS TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 092.726.804-33, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Almoxarifado Geral do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**AC18867C

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 049, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 049, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o (a) Sr. (a) **KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 047.748.294-55, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Atenção Básica do Município de Upanema/RN – nomenclatura CT, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**4D699446

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 050, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 050, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o (a) Sr. (a) **PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 091.785.014-90, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CFP, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**6C8061E3

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 051, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 051, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** DESIGNAR o Sr. **ERICLÊNIO COSTA CRUZ**, portador CPF/MF nº 094.494.084-67, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer, sem adicional de gratificação, a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**3455F4BD

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 198, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 198, de 30 de dezembro de 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 26.800,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **26.800,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **26.800,00** |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **22.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9.100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 12.900,00 |
| | **2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS** | | | | **4.800,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.800,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **26.800,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **26.800,00** |
| | **1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | | | **24.800,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 24.800,00 |
| | **2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**12B7942C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 003/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 - SMS**

**PORTARIA Nº 003/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:
**Objeto do deslocamento**: Deslocamento com a paciente MARIA DE FATIMA COSTA E SILVA;
**Local de destino:** Alexandria/RN;
**Período do Afastamento: 06** de janeiro de 2025;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**016F1CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.**

**PORTARIA Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
**Objeto do deslocamento**: Deslocamento com a paciente JOSEFA FERNANDES DE MOURA;
**Local de destino:** Natal/RN;
**Período do Afastamento: 08** de janeiro de 2025;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**9339B1D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 001/2025.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 001/2025.**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CNPJ:** 08.168.940/0001-04, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 001/2024, REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL,** NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N°. 012/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**Início para envio da proposta: 00h01min do dia 13/01/2025;**

**Data e hora de término do recebimento de proposta: 16/01/2025 até às 14h:00min;**

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: **licitacaovarzearngestao2528@gmail.com**

**OBJETO:** Contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL:**

Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
"Só poderão participar as empresas que estejam localizadas nas Mesorregiões do Agreste Potiguar e Leste Potiguar".
Esta é a**lista de mesorregiões e microrregiões do Rio Grande do Norte**, estadobrasileirodaRegião Nordestedo país. OestadodoRio Grande do Nortefoi divido geograficamente peloInstituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE), conforme o link a segui:https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es

_do_Rio_Grande_do_Norte

**Várzea-RN, em 10 de janeiro de 2025.**

***DIEGO AVELINO FERREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**DD418015

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 040/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **MATHEUS FLORENCIO DA SILVA LEOCÁDIO**,portador de Documento de Identidade nº.3893333, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**0557E905

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 041/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Ensino Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **ROSENILDA MENDES GONZAGA CLEMENTE**,portador de Documento de Identidade nº. 1.652.831-2, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Ensino Especial, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**AB7DFEF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 042/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Controle de Pessoal , junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **ELYGÊNIA MARIA CASSIANO DA SILVA**,portador de Documento de Identidade nº. 002641830, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Controle de Pessoal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**FAF0CF99

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 43/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **ANA MARIA SILVA NASCIMENTO**,portador de Documento de Identidade nº. 003.498.379, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, Junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **ANA MARIA SILVA NASCIMENTO**,portador de Documento de Identidade nº. 003.498.379, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, Junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**A0A2FFD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 44/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **JOSÉ AVELINO**,portador de Documento de Identidade nº. 179148, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Obras, Junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**D9879098

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 046/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretario Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **HITALO BERNADINO DA SILVA**,portador de Documento de Identidade nº. 003042803, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Transporte, Junto a Secretaria Municipal de Transporte do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**7233E28F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 045/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **EDICLEIDSON CRISTIANO SILVA**,portador de Documento de Identidade nº. 003389258, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**1A6D37E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 48/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenadora de Parques e Jardins, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **JAYSA ARAUJO DO RÊGO**,portador de Documento de Identidade nº. 003479814, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenadora de Parques e Jardins, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**1EF631D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 049/2025 - GP**

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomeia-se o servidor **DIEGO AVELINO FERREIRA, RG:002.589.259**, para exercer a função de AGENTE DE

CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de VÁRZEA/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
**Art. 2º** Nomeia-se os servidores **PETRIANA LEONAY DA SILVA, RG**: 003.662.122 e **JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO RG:002.301.904**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo as licitações de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
**§ 1º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
**§2º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos ou comissionados do quadro da Administração Pública Municipal que possuam conhecimento técnico para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
**Art.4º** 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Várzea-RN em, 02 de janeiro de 2025

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**35B8EEEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 47/2025 – GP.**

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Finanças e Orçamentos, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS**,portador de Documento de Identidade nº. 003420066, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Finanças e Orçamentos, Junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**56C76D23

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 054/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º. 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR**,portador de Documento de Identidade nº 003.420.845, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**A4D66BE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 050/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n. º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **SEBASTIÃO DA SILVA LIRA**,portador de Documento de Identidade nº. 649340, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**2F4D16B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 051/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **MARCOS ANDRÉ DE SOUZA**,portador de Documento de Identidade nº. 649340, para ocupar o cargo de

provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**0679595D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 052/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **MARCIEL FREIRE AVELINO**,portador de Documento de Identidade nº.002.328.288, para ocupar o cargo de provimento em Comissão Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**FDB4851F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 053/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**,portador de Documento de Identidade nº2280148, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**5E87113F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 07/2025-GP**

Dispõe sobre a cessão de servidora pública para o exercício de suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para o órgão de destino, a Sra. **NAYARA JESSICA DIOGENES PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 019.621.573-00, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com vigência a contar da presente data até 31 de dezembro de 2028, para prestar seus serviços junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, nos moldes do Termo de Convenio de Cooperação nº 002/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**5C9EBBD9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 022//2025**

Portaria nº 022//2025 Vera-Cruz/RN, 10 de janeiro de 2025

"Tornar sem efeito de portaria que nomeou o cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Vera Cruz, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 017/2025** circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 09/01/2025, na edição 3451 com Código Identificador: 31FD254C que nomeou a Senhora **FRANCISCA AMANDA FREITAS BESSA,** portadora do CPF: 086.xxx.xxx-50, para ocupar o Cargo/Função de Chefe de Gabinete existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**6EA436C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXEGI DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXEGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 18.100.807/0001-61, visando a CONSULTORIA EM COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE 3 (TRÊS) FASES SUCESSIVAS E ESSENCIAIS, no importe global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 07 de janeiro de 2025.

***JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**20CD5E23

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 48.529.699/0001-08, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA NA ÁREA DAS CONTRATAÇÕES PUBLICA DESTINADO ATENDER O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 08 de janeiro de 2025.

***JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**9462AE8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 43.000.998/0001-37, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA ASSESSORAMENTO JURÍDICO E TÉCNICO NA ÁREA DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, COM ENFOQUE PARA AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS PARA AS FORMALIZAÇÕES DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DESTINADO ATENDER O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 08 de janeiro de 2025.

***JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**8BB63402

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 023/2025**

Portaria nº 023/2025 Vera-Cruz/RN, 10 de Janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JODILSON BERNARDO DA SILVA,** portador do CPF: 119.xxx.xxx-25, para ocupar o Cargo/Função de Secretário Adjunto de Agricultura existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**755AEB1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXEGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXEGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa FELIPE CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 49.482.783/0001-86, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E FISCAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO; INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E JUDICIAIS CONTRA EX GESTORES; ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA ESPECÍFICA JUNTO ÀS RECOMENDAÇÕES E TERMOS DE AJUSTE E CONDUTA EXPEDIDOS PELOS MINISTÉRIO PÚBLICO ATÉ A VIGÊNCIA FINAL DO PRESENTE CONTRATO; ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO AOS TRIBUNAIS

LOCAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 09 de janeiro de 2025.

***JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**AACBDABA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 024/2025**

Portaria nº 024/2025 Vera-Cruz/RN, 10 de Janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUZIA CATARINA DOS ANJOS** portadora do CPF: 091.xxx.xxx-02, para ocupar o Cargo/Função de Secretária Adjunta de Turismo, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**8E6F28F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 025/2025**

Portaria nº 025/2025 Vera-Cruz/RN, 10 de Janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JEFFERSON MYCLAUSE DE LIMA** portador do CPF: 059.452.844-59, para ocupar o Cargo/Função de Assessor de Tributos, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**7A3BBAC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 026/2025**

Portaria nº 026/2025 Vera-Cruz/RN, 10 de janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF: 115.627.724-81, para ocupar o Cargo/Função de Coordenador de Transportes, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**E968EFBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 027/2025**

Portaria nº 027/2025 Vera-Cruz/RN, 10 de Janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **AMANDA DA SILVA XAVIER,** portadora do CPF: 070.xxx.xxx-83, para ocupar o Cargo/Função de Secretária Adjunta de Habitação e Assistência Social, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**D3B23E0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 028/2025**

Portaria nº 028/2025 Vera-Cruz/RN, 10 de janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **IVAN QUERINO DA SILVA,** portador do CPF: 039.xxx.xxx-26, para ocupar o Cargo/Função de Chefe do setor de Média e alta Complexidade, lotado na Secretaria de Saúde, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**2A5FB764

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 029/2025**

Portaria nº 029/2025 Vera-Cruz/RN, 10 de Janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCIELIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS,** portadora do CPF: 049.xxx.xxx-06, para ocupar o Cargo/Função de Secretário Adjunto de Educação, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**084561AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**
**PORTARIA N° 035/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Coordenadora de Endemias, símbolo CC6e, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Solange Elizeu Pinto, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Endemias – lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 06 de janeiro de 2025

***VICTOR RAMON ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Armando Vicente Rodrigues Filho
**Código Identificador:**0F081880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**
**PORTARIA N° 036/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Coordenador de Distribuição de Sementes, símbolo CC6e, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Samuel Faustino de Andrade, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Distribuição de Sementes – lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 10 de janeiro de 2025

***VICTOR RAMON ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Armando Vicente Rodrigues Filho
**Código Identificador:**5A7172F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Vila Flor, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede à Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Thuanne Karla Carvalho de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.453.074-36, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa LOURIVAL JOSE DE FREITAS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 047.511.084-68, com sede na Fazenda Amparo, 5, Zona Rural, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, aqui representada pelo Sr., LOURIVAL JOSE DE FREITAS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 047.511.084-68, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 107, §1, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024

Órgão requisitante: 12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração do presente Aditivo está prevista no art. 107, §1, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Licitação – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024, inclusive no que se refere às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Vila Flor/RN, em 31 de dezembro de 2023.

| *THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA* | *LOURIVAL JOSE DE FREITAS* |
|---|---|
| Pela Contratante | Pela Contratada |
| Prefeita Municipal | Sócio-Administrador |

**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
**Código Identificador:**992DBF47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa SISEDUC SERVICOS DE GESTAO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ/MF: 21.814.407/0001-22, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024
Órgão requisitante: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.064 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde - Desempenho
Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação/Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1600000000 - Transferência SUS Bloco Manutenção

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia 28 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 27 de dezembro de 2024.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR***
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

***SISEDUC SERVICOS DE GESTAO EDUCACIONAL LTDA***
CNPJ/MF: 21.814.407/0001-22
Contratada

**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
**Código Identificador:**F840B1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025**

Fica dispensado da realização do certame licitatório para Serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual na consultoria em planejamento das contratações públicas, bem como elaboração de minutas como o Documento de Formalização de Demanda, Análise de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas demais regulamentações. Declaro o interessado A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o N° 35.840.775/0001-50, como apto e atestado para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor de licitações. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Vila Flor/RN, em 10 de janeiro de 2025.

***THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
**Código Identificador:**87428641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025**

**CONTRATANTE**: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal
**CONTRATADA**: **A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**

**MODALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação 001/2025.

**OBJETO**: Serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual na consultoria em planejamento das contratações públicas, bem como elaboração de minutas como o Documento de Formalização de Demanda, Análise de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas demais regulamentações.

**VALOR MÊS**: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
**DATA DE ASSINATURA**: 10 de janeiro de 2025

**VIGÊNCIA**: 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, Inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR;
Unidade orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
**Código Identificador:**BBB10F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 SMAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e com o Regimento Interno do

Conselho Tutelar deste município, torna público o presente edital de convocação:
CONVOCA: Sra. Marcia Nestor da Silva [ 3 Suplente] – Considerando que houve desistência do 1 e 2 suplente para assumir neste momento as férias da conselheira, citada a baixo.
FINALIDADE: Assumir a função de conselheiro (a) tutelar durante o período de férias da conselheira titular, Sra. Raissa Borges Gouveia Azevedo
PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO: De: 09 de janeiro a 07 de fevereiro 2025
Durante o referido período, o convocado deverá exercer todas as atribuições legais e regimentais inerentes à função, com dedicação integral às demandas do Conselho Tutelar, nos termos da legislação vigente.
INSTRUÇÕES: O convocado deverá confirmar o recebimento desta convocação e sua disponibilidade para assumir o cargo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da publicação deste edital, entrando em contato com a Prefeitura Municipal de Florânia pelos seguintes meios:
• Telefone: (84) 99987-7027
• E-mail: semaplan@florania.rn.gov.br
• Endereço: – Rua: Teonia Amaral, 290 – Centro
**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Este edital tem validade exclusivamente para o período supramencionado e rege-se pelas normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.
***TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO***
Secretaria Municipal de Assistencial Social

**Publicado por:**
Tasia Albuquerque Assunção
**Código Identificador:**23CFBD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 003/2025– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos do servidor, **ADAILTON JUDSON TOSCANO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 406 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia 06/01/2025 com término em 25/01/2025, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/01/2025 revogadas as disposições em contrário.
.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de janeiro de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**50CC8BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 004/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.** 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO,** Função Secretária Municipal de Saúde, matricula 001 relativos ao período de**2021/2022** contados a partir do dia **07/01/2025** com término em **26/01/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/01/2025 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10/01/2025

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**C2EF28CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 005/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.** 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS,** Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 009 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **13/01/2025** com término em **27/01/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10/01/2025

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**1C7EE39C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**
**PORTARIA 012-2024 ALTERAÇÃO DO QDD**

**PORTARIA Nº 12, DE 02 de dezembro de 2024**
Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 83.989,00 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA NOVA/RN, 02 de dezembro de 2024

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***
Presidente

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **83.989,00** |
| **01 .001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA** | | | | | **83.989,00** |
| | **2001 Manutenção do Consórcio** | | | | **83.989,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 79.995,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.374,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 620,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **83.989,00** |
| **01 .001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA** | | | | | **83.989,00** |
| | **2001 Manutenção do Consórcio** | | | | **83.989,00** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.994,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 79.995,00 |

**Publicado por:**
Joao Maria Alves de Assuncao
**Código Identificador:**9EE4DF34

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EDITAL N° 001/2025

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25
Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com
Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro – Arez/RN – CEP: 59170-000

**EDITAL Nº. 001/2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN, com sede à Rua Moisés Lins, 64, Centro, CEP: 59.170-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado de cadastro de reserva de vagas objetivando prover vagas, ocasionadas por afastamentos legais de servidores efetivos, por tempo determinado, para o desenvolvimento de ações de atividades docentes junto a Rede Pública Municipal de Ensino, regendo-se pelas disposições do presente Edital, nos termos das Leis Municipais 16/2014 e 025/2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A Coordenação e execução deste Processo Seletivo Simplificado será do Comitê Permanente de Contratação Temporária, de acordo com o Art. 3º da Lei 025/2022, composta por: Secretária de Educação, Coordenadora Geral de Educação, Coordenador específico da Secretaria de Educação, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Psicóloga nomeada para este ato e pela Procuradora do Município, conforme Art. 6º, § 1º da Lei 025/2022.
1.2. Os candidatos selecionados e convocados desempenharão, exclusivamente, atividades de docência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino e no Centro Municipal de Educação Especial de Arez - CMEEA;
1.3. Os profissionais selecionados e convocados desempenharão as atividades docentes, conforme previsto no item 1.2 e receberão seus vencimentos em caráter temporário, correspondente aos valores do Professor Nível I (P-NI) Classe A, de acordo com a Lei Municipal 16/2014.
1.4. A jornada de trabalho será de 30 horas semanais;
1.5. A taxa de inscrição será uma resma de 500 folhas de papel ofício tamanho A4, a ser entregue junto com a documentação no ato da inscrição;
1.6. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2025, podendo ser prorrogado para o Ano Letivo de 2026.

**2. HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:**

2.1. Para desenvolver as atividades na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental o candidato deverá ter Licenciatura Plena em Pedagogia.
2.2. Para desenvolver as atividades nas áreas específicas, o candidato deverá apresentar formação em licenciatura que habilite ensinar as disciplinas específicas do currículo escolar do ensino fundamental, anos finais, de acordo com o quadro do cadastro de reserva de vagas previsto no anexo I desse Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

3.1. A inscrição só poderá ser feita pessoalmente, não sendo aceita por terceiros ou correspondência.
3.2. Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional;
3.3. O formulário de inscrição estará disponível no ato da inscrição, sendo completamente preenchido pelo candidato em letra de forma legível e entregue aos funcionários da Secretaria de Educação designado para o serviço;
3.4. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Moisés Lins, 64 – Centro – Arez;
3.5. Período e horário das inscrições: 14 e 15 de janeiro de 2025, no horário das 8h às 14h.
3.6. As inscrições serão feitas mediante preenchimento do formulário de inscrição, com a documentação necessária constante nos itens: 4 *(Requisitos para seleção)* e 5 *(documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição)*.
3.7. Na falta de qualquer documento a inscrição será automaticamente anulada.

**4. REQUISITOS PARA A SELEÇÃO:**

4.1.1. Ter habilidade para o exercício do magistério, qual seja a Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura em disciplina específica, conforme itens 2.1; 2.2 e 2.3 na data do encerramento das inscrições;
4.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal;
4.1.3. Estar em dia com os direitos civis e políticos;
4.1.4. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do encerramento das inscrições;
4.1.5. Para o caso especifico do sexo masculino, estar regular com o serviço militar;
4.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.7. Não possuir o candidato vínculo comissionado com a Administração direta ou indireta deste Município.
4.1.8. Os Servidores efetivos da administração direta ou indireta do Município, Distrito Federal, Estado ou União, poderão participar do Processo Seletivo, desde que possuam vínculo com até 30 (trinta) horas semanais, observando o disposto no Art. 37, XVI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, comprovado com declaração do empregador que ateste a veracidade e a coerência com a legislação, descrita acima;
4.1.9. Possuir aptidão para exercer o cargo, via Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho devidamente inscrito e regular no CRM;
4.1.10. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

**5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

5.1.1. Original e cópia de documento oficial com fotografia;
5.1.2. Original e cópia do CPF;
5.1.3. Original e cópia do Diploma ou Certificado de graduação em Pedagogia ou Licenciatura específica, quando for o caso, expedida por instituição devidamente atualizada e reconhecida pelo MEC;
5.1.3.1. Na falta do diploma ou certificado de conclusão, o candidato poderá apresentar o histórico e a certidão de conclusão do curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura específica, expedido por instituição devidamente atualizada e reconhecida pelo MEC;
5.1.4. Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme item 3.3;
5.1.5. Nos casos enquadrados no item 3.7.8, declaração do empregador que ateste a veracidade e a coerência com a legislação, descrita acima;

**6. DOCUMENTOS QUE SERVIRÃO PARA PONTUAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

**6.1.** Certificado/diploma a ser considerada: 01 (um) Especialização, 01 (um) Mestrado e 01 (um) Doutorado, reconhecido pelos órgãos competentes do Ministério da Educação (MEC).- Valor unitário dos pontos por título:
Especialização: 12 (doze) pontos; Mestrado: 14 (quatorze) pontos e Doutorado: 16 (dezesseis) pontos.
**- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 42 pontos.**

**6.1.2.** Certificado original e cópia em papel timbrado, de curso de aperfeiçoamento/atualização/extensão com carga horária mínima, de 80 horas, na área de Educação ou Ensino, realizados entre janeiro e dezembro de 2022 a 2024;
**6.1.2.1.** Quantidade máxima a ser considerada: 02 Certificados
- Valor unitário dos pontos por título:
a) 01 Certificados com carga horária entre 80 até 120 horas será atribuído 06 pontos;

b) 01 Certificados com carga horária superior a 120 até 200 horas serão atribuídos 08 pontos.
**- Total de pontos a serem atribuídos: 14 pontos (aperfeiçoamento/atualização/extensão).**

**6.1.3.** Certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu (especialização), deverá conter carga horaria mínima de 360 horas, ou stricto sensu, na área de Educação ou Ensino, devidamente reconhecido pelo MEC ou revalidado por Instituições de Ensino Superior Brasileira, de acordo com a legislação vigente.
**6.1.3.1.** Com a finalidade de ver a veracidade do certificados/diplomas/históricos apresentados todos os documentos passarão por averiguação junto ao site do MEC, bem como, da instituição que o expediu.
**6.2.** Publicação em Diário Oficial de participação em Comissão/Equipe/Grupo de Trabalho de elaboração de Projeto Politico Pedagógico – PPP, de Escola ou Centro de Educação Especial do Município de Arez.
**6.3.** Comprovação em participação em Conselhos da área da Educação (Conselho Escolar, Conselho de Caixa Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselho Alimentação Escolar e Conselho do Fundeb) no Município de Arez.
a. ATA de posse como membro do Conselho ou publicação em diário oficial como Membro da Comissão de Elaboração do PPP da escola, **sendo atribuído 12 pontos.**

6.1.1. **Para o Cargo de Professor:** Comprovação de experiência profissional na rede pública de, no mínimo, 01 (um) ano letivo, desempenhada entre: fevereiro a dezembro de 2021; fevereiro a dezembro de 2022; fevereiro a dezembro de 2023 e fevereiro a dezembro de 2024, como professor titular na área da Pedagogia ou como Auxiliar de Professor ou como Tutor de Educação Integral, validada por declaração emitida para este fim pela instituição competente, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado (não será considerada declaração com menos de 10 meses consecutivos de experiência profissional em cada ano letivo); Comprovação de experiência profissional na rede privada de, no mínimo, 01 (um) ano letivo, desempenhada entre: fevereiro a dezembro de 2021; fevereiro a dezembro de 2022; fevereiro a dezembro de 2023 e fevereiro a dezembro de 2024, como professor titular na área da Pedagogia ou na área especifica como Coordenador Pedagógico ou como Auxiliar de Professor, validada por

declaração emitida para este fim pela instituição competente, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado (não será considerada declaração com menos de 10 meses consecutivos de experiência profissional em cada ano letivo).
a. Declaração de experiência no desempenho da função, sendo atribuídos 08 pontos para cada ano de trabalho, observando-se no mínimo 10 meses consecutivo para computar um ano letivo, **no total de 32 pontos.**

7. Em hipótese alguma os documentos entregues pelo Candidato no ato da inscrição serão devolvidos, ainda que o mesmo tenha sido classificado, desclassificado e/ou convocado.
7.1. Todas as despesas decorrentes e necessárias à inscrição serão arcadas pelo candidato.
7.2. A documentação será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, momento em que será preenchida a ficha comprovando a entrega.
7.3. Só será permita a inscrição do candidato em sua área de atuação.

**8. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:**

8.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e LC. 136/06, Art. 5º § 2º, serão admitidos os Candidatos inscritos com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devidamente comprovada por laudo médico.

8.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação.
8.3. Candidatos com deficiência deverão declarar, no ato da inscrição, a deficiência, comprovando através de laudo médico.
8.4. O laudo médico oficial, indicando a deficiência do Candidato, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício das mesmas.

**9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A SELEÇÃO:**

9.1. O processo seletivo será constituído em duas etapas em caráter eliminatório, sendo a primeira etapa análise de documentos (contagem de pontos dos títulos) e a segunda etapa em caráter eliminatória entrevista com Comitê Permanente de Contratação Temporária.
9.2. A análise da documentação será realizada levando em consideração a pontuação dos critérios definidos no item 6 e seus subitens, todos devidamente comprovados pelo candidato;

**10. DA CLASSIFICAÇÃO:**

10.1. O candidato será classificado em ordem decrescente, de acordo com a pontuação prevista neste edital;

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

11.1. Na hipótese de coincidência de pontuação final (empate) decidir-se-á em favor do Candidato que possuir, respectivamente:
11.1.1. Para o Cargo de Professor:
a) Melhor desempenho (pontuação) na entrevista;
b) Maior pontuação como experiência no desempenho da função de Professor;
c) Participação na elaboração do Projeto Politico Pedagógico – PPP das Escolas do Município de Arez/RN.
d) Participação em Conselhos na Área da Educação nas Escolas do Município de Arez/RN.
e) Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento.
f) Maior idade.

**12. DOS RECURSOS:**

12.1. Para apresentação dos recursos e resultados, será observado as datas especificadas na tabela de cronogramas deste edital.
12.2. Os recursos só poderão ser interpostos pelo próprio candidato;
12.3. A Secretaria Municipal de Educação seguirá o cronograma de datas especificados neste edital.
12.4. É vedada, no momento da interposição do recurso, acrescentar-se documentos além daqueles inseridos no momento da inscrição do candidato;

**13. DAS VAGAS**

13.1. O número de vagas a que se destina o Processo Seletivo são um total de 22 (vinte e duas) distribuídas de acordo com o anexo I;
13.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centro Municipal de Educação Especial.

**14. DOS RESULTADOS:**

14.1. A Secretaria Municipal de Educação fará todo o processo de acordo com o Cronograma deste edital.

**15. DA CONVOCAÇÃO**

15.1. A convocação dar-se-á mediante ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste município, através do contato direto com o classificado via número de telefone fornecido pelo candidato na ficha de inscrição (ligação ou mensagem de WhatsApp) e mensagem no endereço de e-mail fornecido na ficha de inscrição;
15.2. O Candidato terá 48 horas para se apresentar após o envio de mensagem via whatsApp e/ou e-mail constante na ficha de inscrição ou ligação pela Secretaria Municipal de Educação de Arez.
15.3. Para que se efetive a convocação, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (originais e cópias);
a) Cédula de Identidade;
b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (podendo ser certidão de quitação eleitoral);

c) CPF;
d) PIS ou PASEP (se for cadastrado);
e) Atestado Médico de aptidão para exercer o cargo, via Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho devidamente inscrito e regular no CRM;
15.4. O Candidato que não atender à convocação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista.
15.5. O Candidato aprovado deverá estar disponível para atender às necessidades da unidade de ensino para a qual for designado, dentro de sua área de atuação.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição do Candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
16.2. A inexatidão de informações e irregularidades de documentos, ainda que retificados posteriormente, eliminarão o Candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
16.3. O fato de o Candidato estar classificado não implica na obrigatoriedade de sua convocação, que somente será feita mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
16.4. Os Candidatos convocados e designados para as escolas municipais não terão direito ao Auxilio Transporte e nem haverá obrigatoriedade por parte da Prefeitura Municipal em prover transporte para seus deslocamentos.
16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**17. CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 10 de Janeiro de 2025 (diário oficial) |
| Inscrições e entrega de documentos | 14 e 15 de janeiro de 2025 (8h às 14 horas), na Secretaria de Educação de Arez/RN. |
| Análise de documentação | 16 à 20 de Janeiro de 2025 |
| Resultado parcial | 21 de Janeiro de 2025 (diário oficial) |
| Recurso | 23 de janeiro de 2025 (apresentado na Secretaria de Educação no horário de expediente, 8h às 14 horas) |
| Resultado dos recursos | 27 de janeiro de 2025 (diário oficial) |
| Resultado Parcial | 27 de janeiro de 2025 (diário oficial) |
| Entrevista com o Candidatos convocados | 29 e 30 de janeiro de 2025, na Sede da Secretaria de Educação). |
| Resultado final | 31 de Janeiro de 2025 (diário oficial) |
| Convocação | 10 de fevereiro de 2025 (ligação, mensagem via whatsapp ou e-mail) |

| ANEXO I | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QUADRO DE RESERVA DE VAGAS | | | | | | | | |
| **ETAPA DE ENSINO/NÍVEL e QUANTIDADE DE VAGAS** | | | | | | | | |
| Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | | | | | 10 Vagas | | | |
| **Sub Total (Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ens. Fundamental)** | | | | | **10 Vagas** | | | |
| **Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas** | | | | | | | | |
| Prof. de Língua Portugue sa | Prof. de Matemátic a | Prof. de Ciências | Prof. de História | Prof. de Geografia | Prof. de Artes | Prof. de Língua Inglesa | Prof. de Ed. Física | Prof. de Ensino Religioso |
| 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 00 |
| **Sub total Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas** | | | | | | | | |
| Prof. de Língua Portuguesa | | | | | 01 Vaga | | | |
| Prof. de Matemática | | | | | 01 Vaga | | | |
| Prof. de Ciências | | | | | 01 Vaga | | | |
| Prof. de História | | | | | 01 Vaga | | | |
| Prof. de Geografia | | | | | 01 Vaga | | | |
| Prof. de Artes | | | | | 01 Vaga | | | |
| Prof. de Língua Inglesa | | | | | 01 Vaga | | | |
| Prof. de Ed. Física | | | | | 01 Vaga | | | |
| Prof. de Ensino Religioso | | | | | 00 Vaga | | | |
| **TOTAL DE VAGAS PARA OS ANOS FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS** | | | | | **08 Vagas** | | | |
| **TOTAL GERAL DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO** | | | | | **18 Vagas** | | | |

***DAIANE DA SILVA CHACON***
Secretária de Educação
Port. 004/2025 - GP

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**F569003E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - P.E. 16/2024**

ARP Nº 001/2025; P.E. Nº.16/2024; PROCESSO 146/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SCUDO CARGO 1.5 TD 4P 2024 - TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 70.166.350/0001-08, VENCEDORA DO ITEM ÚNICO, COM VALOR TOTAL DE R$ 497.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2026.

| Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA/MODELO | QUANT./UND | V.UNT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SCUDOCARGO1.5TD4P2024 TRANSFORMADA EMAMBULÂNCIA SIMPLES | FIAT / SCUDO CARGO 1.5 | 02 UND | R$ 248.500,00 | R$ 497.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | REMOÇÃOTIPOA 1. DADOS GERAIS DOVEÍCULO: MODELO: SCUDOCARGO1.5TD4P2024 TRANSFORMAÇÃO: AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃOTIPOA • COR: BRANCA / COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 / GARANTIA: 12 MESES CONFORMEMANUALDOFABRICANTE/2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • CILINDRADA TOTAL: 1.5 CC / POTÊNCIA MÁXIMA: 120 CV A 3.750 RPM • TORQUEMÁXIMO: 30,6 KGF.M A 1.750 RPM/ CAPACIDADE DE CARGA: 1.500 KG / PESO BRUTOTOTAL: 3.225 KG/ ALTURA: 1.935 MM/ COMPRIMENTO: 5.308 MM / LARGURA: 2.204 MM/ ENTRE-EIXOS: 3.275 MM / CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA: 6,1 M³/ TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 69 LITROS (DIESEL S10) 3. ITENS DE SÉRIE: INCLUI: FREIOS ABS/EBD, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, RÁDIO COMUSB/BLUETOOTH, ENTRE OUTROS. 4. TRANSFORMAÇÃO EMAMBULÂNCIASIMPLES REMOÇÃO: 4.1. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO: MANTA ACÚSTICA ENTRE A LATARIA E O REVESTIMENTO INTERNO. 4.2. REVESTIMENTO INTERNO: TETO E LATERAIS EM ABS. PISO NIVELADO EM COMPENSADONAVALDE15MMCOMMANTA DE VINIL VEDADA. 4.3. JANELAS E DIVISÓRIAS: JANELA LATERAL PADRÃO AMBULÂNCIA COMVIDROS DESLIZANTES. DIVISÓRIA ORIGINAL EM AÇO COM JANELA CORREDIÇA./4.4. MOBILIÁRIO INTERNO: ARMÁRIO SUPERIOR LATERAL EM COMPENSADONAVALCOMPORTASEM ACRÍLICO. BANCO-BAÚ PARA 3 PESSOAS, REVESTIDO EM FÓRMICA, COM CINTOS DE SEGURANÇA. BANCO FIXO PARA MÉDICO, COMCINTOABDOMINAL. 4.5. MACA E ACESSÓRIOS: MACA COMPERNAS RETRÁTEIS E REGULAGEM DEALTURA, REVESTIDA EM COURVIN. TRILHO GUIA PARA FIXAÇÃO DA MACA. ACABAMENTOS EMAÇO INOX NAS ÁREAS DEDESCANSODAMACA. 4.6. SISTEMA ELÉTRICO: PAINEL DE COMANDOCOMINTERRUPTORESPARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO. ILUMINAÇÃO INTERNA COM3LUMINÁRIAS DE LED. SIRENE ELETRÔNICA E SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL. VENTILADOR OSCILANTE E SIRENE DE RÉ. (DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESTÃO NOTERMODEREFERÊNCIA) | | | | |

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Órgão Gerenciador

***EGNALDO MEDEIROS DA COSTA***
Autobraz Comercio De Veículos LTDA
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Jose Ilton Felipe
**Código Identificador:**B4D67869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 007/2025,
DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 419.618,60 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 419.618,60 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2025

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **419.618,60** |
| **09 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **419.618,60** |
| | **2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.** | | | | **364.791,70** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26003120 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 26003110 | 0001 | 50.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26003120 | 0001 | 214.791,70 |
| | **2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.** | | | | **54.826,90** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 26003120 | 0001 | 54.826,90 |

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**E526EF69

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A RAUL B. DE M. PESSOA DE QUEIROZ EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, **RAUL B. DE M. PESSOA DE QUEIROZ EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS**, **CNPJ/MF nº 29.107.312/0001-80**, sediada na rua Vis do Livramento, n° 113, Bairro: Paissandu, Recife/PE, CEP: 52.010-060, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO PESSOA DE QUEIROZ SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 7558240 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 013.734.734-01, doravante designado **CONTRATADO,** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 108003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista Ralk, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 10 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Realização de Show Musical do DJ Ralk, por um período de duração de 01h30, no dia 10 de janeiro de 2025.** | Serviços | 01 | R$ 60.000,00 | R$ 60.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Raul B. De M. Pessoa De Queiroz Eventos E Produções ARTISTICAS |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** | ***CARLOS EDUARDO PESSOA DE QUEIROZ SANTOS*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**12C54A96

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA JONY FABIO SALES DA SILVA – ME, CNPJ: 15.142.695/0001-13.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **JONY FABIO SALES DA SILVA – ME**, **CNPJ/MF nº 15.142.695/0001-13**, sediada na Rua Rodolfo Fernandes, n°

55, AP 01, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **JONY FABIO SALES DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 018.390.294-71, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Fernandes, n° 55, AP 01, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativ o nº 000/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de Serviço de implantação de sistema de monitoramento, da Festa de São Sebastião, edição 2025 a ser realizada na Praça de Eventos de Caraúbas/RN, por câmera IP (CFTV-IP), compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistema de câmeras, disponibilidade de software de gerenciamento, treinamento de usuário e garantias, incluindo o comodato de equipamentos destinados a serem instaladas na Praça de Eventos do Município de Caraúbas/RN.
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de implantação de sistema de monitoramento, da Festa de São Sebastião, edição 2025 a ser realizada na Praça de Eventos de Caraúbas/RN, por câmera IP (CFTV-IP), compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistema de câmeras, disponibilidade de software de gerenciamento, treinamento de usuário e garantias, incluindo o comodato de equipamentos destinados a serem instaladas na Praça de Eventos do Município de Caraúbas/RN. | Diárias | 11 | R$ 1.545,00 | R$ 16.995,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **16.995,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 16.995,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo.
Ação: 2003 - Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Secretaria de Governo.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn | Jony Fabio Sales Da Silva – ME |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** | ***JONY FABIO SALES DA SILVA*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
João Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**375AE050

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Edmilson Alves Da Silva Filho, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.526.193/0001-72, estabelecida a Rua Manoel Theodoro, n.º 66, Centro, cidade de São José Do Seridó, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Do preço total:

| Valor Total | | | | | | R$ 34.900,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Marca | Unidade | Desconto (%) | Qtd | Valor unit. | Valor total |
| CIMENTO COMUM 50 KG. | ELO | un | 0 | 200,00 | R$ 34,90 | R$ 6.980,00 |
| CIMENTO COMUM 50 KG. | ELO | un | 0 | 400,00 | R$ 34,90 | R$ 13.960,00 |
| CIMENTO COMUM 50 KG. | ELO | un | 0 | 400,00 | R$ 34,90 | R$ 13.960,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Código reduzido | Código | Descrição |
|---|---|---|
| 535 | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 244 | 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |

| | | |
|---|---|---|
| 152 | 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 127 | 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de janeiro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

***EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO***
P/ Contratado

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**293A1D3D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:**2025**

**Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 1035/2024**

**ANEXO I**

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

| Categoria Econômica | 1º Bimestre | 2 Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 278.935,56 | 280.972,83 | 283.349,63 | 281.821,69 | 284.368,27 | 288.273,03 | 1.697.721,00 |
| Contribuições | 36.836,72 | 37.105,76 | 37.419,65 | 37.217,86 | 37.554,17 | 38.069,84 | 224.204,00 |
| Receita Patrimonial | 40.607,57 | 40.904,15 | 41.250,17 | 41.027,73 | 41.398,46 | 41.966,92 | 247.155,00 |
| Transferências Correntes | 8.977.339,18 | 9.042.907,09 | 9.119.402,98 | 9.070.227,05 | 9.152.186,94 | 9.277.858,76 | 54.639.922,00 |
| Outras Receitas Correntes | 74.090,92 | 74.632,06 | 75.263,39 | 74.857,53 | 75.533,96 | 76.571,14 | 450.949,00 |
| **Total Receitas Correntes** | **9.407.809,95** | **9.476.521,89** | **9.556.685,82** | **9.505.151,87** | **9.591.041,79** | **9.722.739,68** | **57.259.951,00** |
| Transferências de Capital | 1.397.918,62 | 1.408.128,61 | 1.420.040,28 | 1.412.382,78 | 1.425.145,27 | 1.444.714,43 | 8.508.330,00 |
| **Total Receitas de Capital** | **1.397.918,62** | **1.408.128,61** | **1.420.040,28** | **1.412.382,78** | **1.425.145,27** | **1.444.714,43** | **8.508.330,00** |
| **Total Receita** | **10.805.728,57** | **10.884.650,51** | **10.976.726,10** | **10.917.534,65** | **11.016.187,07** | **11.167.454,11** | **65.768.281,00** |

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**7B7E514E

### GABINETE DO PREFEITO
### QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa** — Exercício: **2025** Data: 09/01/2025 11:28:13

**Mês Referência: JANEIRO/2025**

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Atualizada | Disponível |
| **01.001 - Câmara Municipal** | | **3.200.000,00** | **3.200.000,00** |
| 01 LEGISLATIVA | | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 |
| 0001 Processo Legislativo | | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 |
| **2001 Manutenção das Atividades da Câmara** | | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| **02.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração** | | **8.329.924,00** | **8.329.924,00** |
| 02 JUDICIARIA | | 170.795,00 | 170.795,00 |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | | 170.795,00 | 170.795,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 170.795,00 | 170.795,00 |
| **1210 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | 89.709,00 | 89.709,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 80.508,00 | 80.508,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 9.201,00 | 9.201,00 |
| **2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município** | | 81.086,00 | 81.086,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 10.121,00 | 10.121,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 4.600,00 | 4.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração** | | **8.329.924,00** | **8.329.924,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| JURÍDICA | | | |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 6.661.728,00 | 6.661.728,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 6.518.543,00 | 6.518.543,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 6.518.543,00 | 6.518.543,00 |
| **1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | 18.402,00 | 18.402,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 12.076,00 | 12.076,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| **1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente** | | 196.669,00 | 196.669,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 184.018,00 | 184.018,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| **2217 Contribuição à CNM e à FEMURN** | | 17.827,00 | 17.827,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| **2210 Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal** | | 34.380,00 | 34.380,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.175,00 | 2.175,00 |
| **2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração** | | 3.980.237,00 | 3.980.237,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 69.007,00 | 69.007,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.656.166,00 | 1.656.166,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 379.538,00 | 379.538,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 101.210,00 | 101.210,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 126.513,00 | 126.513,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17080000 | 316,00 | 316,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 10.977,00 | 10.977,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração** | | **8.329.924,00** | **8.329.924,00** |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17050000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17080000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17500000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17200000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17080000 | 316,00 | 316,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.138.614,00 | 1.138.614,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17080000 | 316,00 | 316,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 179.081,00 | 179.081,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17080000 | 316,00 | 316,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado** | | 18.976,00 | 18.976,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração** | | **8.329.924,00** | **8.329.924,00** |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| **2095 Programa de Modernização Tecnológica** | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| **2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS** | | 2.047.206,00 | 2.047.206,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 1.983.949,00 | 1.983.949,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| **2218 Recolhimento do PASEP corrente** | | 150.090,00 | 150.090,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 118.462,00 | 118.462,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 31.628,00 | 31.628,00 |
| **1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal** | | 51.756,00 | 51.756,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 8.626,00 | 8.626,00 |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 8.626,00 | 8.626,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 8.626,00 | 8.626,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 8.626,00 | 8.626,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 8.626,00 | 8.626,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 8.626,00 | 8.626,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | | 143.185,00 | 143.185,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 143.185,00 | 143.185,00 |
| **1209 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | 10.350,00 | 10.350,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 9.200,00 | 9.200,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município** | | 132.835,00 | 132.835,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 15.181,00 | 15.181,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 10.351,00 | 10.351,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 10.351,00 | 10.351,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.351,00 | 10.351,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração** | | **8.329.924,00** | **8.329.924,00** |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 181 POLICIAMENTO | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| **2119 Convênio Sec. Segurança/RN** | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339015 DIÁRIAS - MILITAR | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | 1.489.401,00 | 1.489.401,00 |
| 841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | | 1.489.401,00 | 1.489.401,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 1.489.401,00 | 1.489.401,00 |
| **2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS** | | 534.804,00 | 534.804,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 522.152,00 | 522.152,00 |
| **2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV ´s** | | 954.597,00 | 954.597,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 21.852,00 | 21.852,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 345.035,00 | 345.035,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 575.058,00 | 575.058,00 |
| **02.003 - Sec. Mun. de Finanças e Tributação** | | **1.471.891,00** | **1.471.891,00** |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 1.471.891,00 | 1.471.891,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 1.471.891,00 | 1.471.891,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 50.600,00 | 50.600,00 |
| **1211 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** | | 50.600,00 | 50.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 4.600,00 | 4.600,00 |
| 0004 Administração Tributária | | 1.421.291,00 | 1.421.291,00 |
| **1009 Aquisição de Motocicleta para o Setor de Tributos e Arrecadação** | | 20.700,00 | 20.700,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 17.250,00 | 17.250,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| **2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação** | | 1.400.591,00 | 1.400.591,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 34.503,00 | 34.503,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 379.538,00 | 379.538,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 253.025,00 | 253.025,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.003 - Sec. Mun. de Finanças e Tributação** | | **1.471.891,00** | **1.471.891,00** |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17050000 | 575,00 | 575,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17500000 | 575,00 | 575,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17200000 | 575,00 | 575,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 329.538,00 | 329.538,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17010000 | 575,00 | 575,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17003110 | 575,00 | 575,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17003120 | 575,00 | 575,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.003 - Sec. Mun. de Finanças e Tributação** | | **1.471.891,00** | **1.471.891,00** |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 115.012,00 | 115.012,00 |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| 12 EDUCAÇÃO | | 20.364.678,00 | 20.364.678,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.520.335,00 | 1.520.335,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 1.520.335,00 | 1.520.335,00 |
| **2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação** | | 1.389.223,00 | 1.389.223,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 251.843,00 | 251.843,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 186.232,00 | 186.232,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001001 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 34.503,00 | 34.503,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15700000 | 575,00 | 575,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15710000 | 575,00 | 575,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15703110 | 575,00 | 575,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15703120 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| **1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação** | | 131.112,00 | 131.112,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 109.262,00 | 109.262,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703110 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703120 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 4.600,00 | 4.600,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 2.300,00 | 2.300,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703110 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703120 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | 9.891,00 | 9.891,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 9.891,00 | 9.891,00 |
| **2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação** | | 9.891,00 | 9.891,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001001 | 575,00 | 575,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.208,00 | 1.208,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.208,00 | 1.208,00 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 5.981,00 | 5.981,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 5.981,00 | 5.981,00 |
| **2242 Formação e Aprimoramento Profissional** | | 5.981,00 | 5.981,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 575,00 | 575,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001001 | 575,00 | 575,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 4.831,00 | 4.831,00 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 6.096,00 | 6.096,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 6.096,00 | 6.096,00 |
| **2243 Investimento em Comunicação Social** | | 6.096,00 | 6.096,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 851,00 | 851,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001001 | 115,00 | 115,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 851,00 | 851,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 863,00 | 863,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 863,00 | 863,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 851,00 | 851,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 851,00 | 851,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 851,00 | 851,00 |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 237.501,00 | 237.501,00 |
| 0042 Ensino Fundamental | | 237.501,00 | 237.501,00 |
| **2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental** | | 237.501,00 | 237.501,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 224.850,00 | 224.850,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 11.382.664,00 | 11.382.664,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 207.000,00 | 207.000,00 |
| **1452 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental** | | 207.000,00 | 207.000,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15700000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15703110 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15703120 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15700000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15710000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15703110 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15703120 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15700000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15703110 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15703120 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703110 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703120 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703110 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703120 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 0042 Ensino Fundamental | | 11.175.664,00 | 11.175.664,00 |
| **1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental** | | 460.001,00 | 460.001,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 5.131,00 | 5.131,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 437.044,00 | 437.044,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703110 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703120 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 3.163,00 | 3.163,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 3.163,00 | 3.163,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703120 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental** | | 78.206,00 | 78.206,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 69.007,00 | 69.007,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 431,00 | 431,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15710000 | 431,00 | 431,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15703110 | 431,00 | 431,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15703120 | 431,00 | 431,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 5.751,00 | 5.751,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 431,00 | 431,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 431,00 | 431,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703110 | 431,00 | 431,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703120 | 431,00 | 431,00 |
| **2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental** | | 51.760,00 | 51.760,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15700000 | 6.470,00 | 6.470,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 6.470,00 | 6.470,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15703110 | 6.470,00 | 6.470,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15703120 | 6.470,00 | 6.470,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 6.470,00 | 6.470,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15710000 | 6.470,00 | 6.470,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15703110 | 6.470,00 | 6.470,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15703120 | 6.470,00 | 6.470,00 |
| **1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL** | | 1.068.689,00 | 1.068.689,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 313.280,00 | 313.280,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 755.409,00 | 755.409,00 |
| **1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | | 299.000,00 | 299.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 184.000,00 | 184.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15710000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15703110 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15703120 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703110 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703120 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| **1017 Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação** | | 69.000,00 | 69.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15710000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15703110 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15703120 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703120 | 575,00 | 575,00 |
| **1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática** | | 56.350,00 | 56.350,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001001 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15700000 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15700000 | 3.680,00 | 3.680,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15700000 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703110 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703120 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15703110 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15703120 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| **2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação** | | 66.426,00 | 66.426,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15690000 | 3.284,00 | 3.284,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15690000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| **2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental** | | 2.014.525,00 | 2.014.525,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 155.857,00 | 155.857,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 662.578,00 | 662.578,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 253.025,00 | 253.025,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001001 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 51.717,00 | 51.717,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| **2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental** | | 184.019,00 | 184.019,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 33.353,00 | 33.353,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 138.014,00 | 138.014,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| **2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE** | | 386.092,00 | 386.092,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 101.210,00 | 101.210,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15500000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15500000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15500000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 95.459,00 | 95.459,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 88.789,00 | 88.789,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 37.953,00 | 37.953,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| **2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%** | | 2.049.329,00 | 2.049.329,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15410000 | 2.532,00 | 2.532,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15420000 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 417.495,00 | 417.495,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 3.796,00 | 3.796,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 909.662,00 | 909.662,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 189.770,00 | 189.770,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15400000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15400000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 15400000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 949,00 | 949,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 6.010,00 | 6.010,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 3.479,00 | 3.479,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 290.995,00 | 290.995,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, | 15400000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | | |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 10.121,00 | 10.121,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15400000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15400000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 316,00 | 316,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 316,00 | 316,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 316,00 | 316,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 949,00 | 949,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 37.953,00 | 37.953,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15410000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| **2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%** | | 4.374.553,00 | 4.374.553,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15430000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 675.625,00 | 675.625,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 150.991,00 | 150.991,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 3.199.920,00 | 3.199.920,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 83.498,00 | 83.498,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| **2232 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** | | 17.714,00 | 17.714,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 2.216,00 | 2.216,00 |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Atualizada | Disponível |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15510000 | 2.214,00 | 2.214,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15510000 | 2.214,00 | 2.214,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15510000 | 2.214,00 | 2.214,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15510000 | 2.214,00 | 2.214,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 2.214,00 | 2.214,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 2.214,00 | 2.214,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15510000 | 2.214,00 | 2.214,00 |
| 362 ENSINO MÉDIO | | 287.528,00 | 287.528,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 287.528,00 | 287.528,00 |
| **2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN** | | 287.528,00 | 287.528,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 71.882,00 | 71.882,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15710000 | 71.882,00 | 71.882,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 71.882,00 | 71.882,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 71.882,00 | 71.882,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 4.968.310,00 | 4.968.310,00 |
| 0041 Educação Pré-Escolar | | 4.968.310,00 | 4.968.310,00 |
| **2230 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil** | | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 43.475,00 | 43.475,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15710000 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15703110 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15703120 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703110 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703120 | 575,00 | 575,00 |
| **2309 Aquisição de kit Escolar – Infantil** | | 28.752,00 | 28.752,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15700000 | 3.594,00 | 3.594,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 3.594,00 | 3.594,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15703110 | 3.594,00 | 3.594,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15703120 | 3.594,00 | 3.594,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 3.594,00 | 3.594,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15710000 | 3.594,00 | 3.594,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15703110 | 3.594,00 | 3.594,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15703120 | 3.594,00 | 3.594,00 |
| **1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL** | | 861.768,00 | 861.768,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 232.823,00 | 232.823,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 628.945,00 | 628.945,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| **2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil** | | 501.454,00 | 501.454,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 448.545,00 | 448.545,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703110 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703120 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703110 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703120 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| **2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil** | | 761.662,00 | 761.662,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001001 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 45.605,00 | 45.605,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 20.605,00 | 20.605,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 47.442,00 | 47.442,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **2228 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil** | | 75.908,00 | 75.908,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 69.582,00 | 69.582,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| **2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil** | | 52.904,00 | 52.904,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 26.337,00 | 26.337,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| **2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%** | | 644.247,00 | 644.247,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 69.582,00 | 69.582,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |

| | | Atualizada | Disponível |
|---|---|---|---|
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 12.652,00 | 12.652,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 307.840,00 | 307.840,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 88.559,00 | 88.559,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15400000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 7.591,00 | 7.591,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 7.591,00 | 7.591,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 58.656,00 | 58.656,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15400000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15400000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 10.121,00 | 10.121,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15410000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| **2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%** | | 1.991.010,00 | 1.991.010,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15430000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 1.267,00 | 1.267,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 189.770,00 | 189.770,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 1.391.639,00 | 1.391.639,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15430000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 317.248,00 | 317.248,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 37.953,00 | 37.953,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 1.458.122,00 | 1.458.122,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 26.451,00 | 26.451,00 |
| **2233 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA** | | 14.951,00 | 14.951,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| **2234 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - EJA** | | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 0042 Ensino Fundamental | | 1.431.671,00 | 1.431.671,00 |
| **2310 Aquisição de kit Escolar – EJA** | | 5.752,00 | 5.752,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15700000 | 719,00 | 719,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 719,00 | 719,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15703110 | 719,00 | 719,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15703120 | 719,00 | 719,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15700000 | 719,00 | 719,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15710000 | 719,00 | 719,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15703110 | 719,00 | 719,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15703120 | 719,00 | 719,00 |
| **2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)** | | 63.369,00 | 63.369,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 18.002,00 | 18.002,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001001 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%** | | 443.685,00 | 443.685,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 37.953,00 | 37.953,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 227.723,00 | 227.723,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 44.623,00 | 44.623,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15400000 | 1.265,00 | 1.265,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 19.528,00 | 19.528,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 37.953,00 | 37.953,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15400000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15410000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| **2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%** | | 918.865,00 | 918.865,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15430000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 3.797,00 | 3.797,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 101.210,00 | 101.210,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 10.121,00 | 10.121,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 10.121,00 | 10.121,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 569.308,00 | 569.308,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15430000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 189.770,00 | 189.770,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 14.297,00 | 14.297,00 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 456.622,00 | 456.622,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 157.552,00 | 157.552,00 |
| **1458 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial** | | 52.900,00 | 52.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 9.890,00 | 9.890,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 9.890,00 | 9.890,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15710000 | 9.890,00 | 9.890,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15703110 | 9.890,00 | 9.890,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15703120 | 9.890,00 | 9.890,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 690,00 | 690,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 690,00 | 690,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 690,00 | 690,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703110 | 690,00 | 690,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15703120 | 690,00 | 690,00 |
| **2316 Fornecimento de materiais escolares inclusivos/adaptativos para atender estudantes com deficiência n** | | 17.252,00 | 17.252,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| **2231 Manutenção das Ações da Educação Especial** | | 52.900,00 | 52.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001001 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| **2326 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Especial** | | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 28.750,00 | 28.750,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 299.070,00 | 299.070,00 |
| **2336 Aquisição de materiais escolares inclusivos para pessoas com deficiência e adequação estrutural** | | 11.540,00 | 11.540,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 11.540,00 | 11.540,00 |
| **1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE** | | 287.530,00 | 287.530,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15750000 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15760000 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15990000 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15750000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15760000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15990000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.004 - Secretaria Municipal de Educação** | | **20.373.878,00** | **20.373.878,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 368 EDUCAÇÃO BÁSICA | | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 31.628,00 | 31.628,00 |
| **2303 Implantação de programa de aval. oftalmológica e fornec. de óculos de grau, p/ atenter os estudantes** | | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 13.227,00 | 13.227,00 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | | 9.200,00 | 9.200,00 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 9.200,00 | 9.200,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 9.200,00 | 9.200,00 |
| **2240 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do CACS-Fundeb e do PNAE** | | 9.200,00 | 9.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| 10 SAÚDE | | 14.278.080,00 | 14.278.080,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 11.457.321,00 | 11.457.321,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 11.052.351,00 | 11.052.351,00 |
| **2253 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde** | | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| **2334 Aquisição de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e escolas municipais** | | 11.540,00 | 11.540,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 11.540,00 | 11.540,00 |
| **1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica** | | 57.504,00 | 57.504,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013110 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013120 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313110 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313120 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 633,00 | 633,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 633,00 | 633,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 633,00 | 633,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16210000 | 633,00 | 633,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16310000 | 690,00 | 690,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16013110 | 633,00 | 633,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16013120 | 633,00 | 633,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16313110 | 633,00 | 633,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16313120 | 633,00 | 633,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| **1471 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica** | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16003120 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| **2333 Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita** | | 11.540,00 | 11.540,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 11.540,00 | 11.540,00 |
| **2332 Aquisição de óculos de grau e consulta oftalmológica para estudantes matriculados na rede pública** | | 11.540,00 | 11.540,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 11.540,00 | 11.540,00 |
| **1420 Aquisição e Manutenção de Veículos** | | 78.206,00 | 78.206,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 144,00 | 144,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 144,00 | 144,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 26.450,00 | 26.450,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013110 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013120 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313110 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313120 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 288,00 | 288,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 288,00 | 288,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 288,00 | 288,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16210000 | 288,00 | 288,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16310000 | 288,00 | 288,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16013110 | 288,00 | 288,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16013120 | 288,00 | 288,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16313110 | 288,00 | 288,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16313120 | 288,00 | 288,00 |
| **1464 Aquisição e Manutenção de Veículos** | | 311.590,00 | 311.590,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 311.590,00 | 311.590,00 |
| **1046 Construção de Academias ao ar livre** | | 253.772,00 | 253.772,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 50.201,00 | 50.201,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 110.987,00 | 110.987,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 82.233,00 | 82.233,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313110 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313120 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| **1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS** | | 396.750,00 | 396.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 42.550,00 | 42.550,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 42.550,00 | 42.550,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16210000 | 42.550,00 | 42.550,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 42.550,00 | 42.550,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013110 | 42.550,00 | 42.550,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013120 | 42.550,00 | 42.550,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313110 | 42.550,00 | 42.550,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313120 | 42.550,00 | 42.550,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16210000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16310000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16013110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16013120 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16313110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16313120 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **2315 Implantação do programa "fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e nas** | | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 8.626,00 | 8.626,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 8.626,00 | 8.626,00 |
| **2250 Implantação do Programa "Humaniza Saúde"** | | 21.279,00 | 21.279,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 3.163,00 | 3.163,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 2.588,00 | 2.588,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 2.588,00 | 2.588,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 2.588,00 | 2.588,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 2.588,00 | 2.588,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 2.588,00 | 2.588,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 2.588,00 | 2.588,00 |
| **2259 Implantação do Programa Informatiza APS - Atenção Primária** | | 74.750,00 | 74.750,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 8.050,00 | 8.050,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 8.050,00 | 8.050,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 8.280,00 | 8.280,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 8.395,00 | 8.395,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 8.395,00 | 8.395,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 8.395,00 | 8.395,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 8.395,00 | 8.395,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 8.395,00 | 8.395,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 8.395,00 | 8.395,00 |
| **2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"** | | 1.853.801,00 | 1.853.801,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 619.912,00 | 619.912,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 152.775,00 | 152.775,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 114.241,00 | 114.241,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 51.756,00 | 51.756,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 51.756,00 | 51.756,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 164.466,00 | 164.466,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16000000 | 51.756,00 | 51.756,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 151.815,00 | 151.815,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 51.756,00 | 51.756,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 51.375,00 | 51.375,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 51.756,00 | 51.756,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 51.756,00 | 51.756,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 51.756,00 | 51.756,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 51.756,00 | 51.756,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 51.756,00 | 51.756,00 |
| **2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS** | | 903.843,00 | 903.843,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 230.023,00 | 230.023,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 115.012,00 | 115.012,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 23.002,00 | 23.002,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 4.600,00 | 4.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 224.122,00 | 224.122,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 230.023,00 | 230.023,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"** | | 238.070,00 | 238.070,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| CIVIL | | | |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 11.616,00 | 11.616,00 |
| **2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde** | | 26.450,00 | 26.450,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 2.645,00 | 2.645,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 2.645,00 | 2.645,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 2.645,00 | 2.645,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 2.645,00 | 2.645,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 2.645,00 | 2.645,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 2.645,00 | 2.645,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 2.645,00 | 2.645,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 2.645,00 | 2.645,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 2.645,00 | 2.645,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 2.645,00 | 2.645,00 |
| **2249 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"** | | 143.764,00 | 143.764,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 53.251,00 | 53.251,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 17.712,00 | 17.712,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| **2248 Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"** | | 113.861,00 | 113.861,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 43.590,00 | 43.590,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, | 16000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | | |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 10.121,00 | 10.121,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 10.121,00 | 10.121,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 37.953,00 | 37.953,00 |
| **2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"** | | 273.616,00 | 273.616,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 13.686,00 | 13.686,00 |
| **2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"** | | 1.270.882,00 | 1.270.882,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 230.024,00 | 230.024,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16040000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16040000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| **2251 Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde** | | 13.800,00 | 13.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| **2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | | 4.707.384,00 | 4.707.384,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 253.025,00 | 253.025,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 766.269,00 | 766.269,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 253.025,00 | 253.025,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 253.025,00 | 253.025,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 253.025,00 | 253.025,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001002 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 253.025,00 | 253.025,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 195.520,00 | 195.520,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 230.023,00 | 230.023,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 132.264,00 | 132.264,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 132.264,00 | 132.264,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 798.018,00 | 798.018,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 189.770,00 | 189.770,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 221.397,00 | 221.397,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15001002 | 253.025,00 | 253.025,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 132.110,00 | 132.110,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 76.960,00 | 76.960,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 29.945,00 | 29.945,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 146.106,00 | 146.106,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 115.012,00 | 115.012,00 |
| **1179 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria** | | 109.251,00 | 109.251,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 10.350,00 | 10.350,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16210000 | 10.350,00 | 10.350,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013110 | 10.350,00 | 10.350,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013120 | 11.385,00 | 11.385,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313110 | 10.983,00 | 10.983,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313120 | 10.983,00 | 10.983,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16210000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16310000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16013110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16013120 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16313110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16313120 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **1418 Reforma e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde** | | 50.600,00 | 50.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 4.025,00 | 4.025,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 4.025,00 | 4.025,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16010000 | 4.025,00 | 4.025,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 4.025,00 | 4.025,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 4.025,00 | 4.025,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 4.025,00 | 4.025,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 4.025,00 | 4.025,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 4.025,00 | 4.025,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 6.325,00 | 6.325,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 4.025,00 | 4.025,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013110 | 4.025,00 | 4.025,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013120 | 4.025,00 | 4.025,00 |
| **2252 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Atenção Primária** | | 65.556,00 | 65.556,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 15.528,00 | 15.528,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 38.528,00 | 38.528,00 |
| 0048 Desemvolvimento das Ações de Saúde | | 404.970,00 | 404.970,00 |
| **2339 (Impositiva)Implantação do programa "Medicamento em Casa", destinado a atender as pessoas idosas, d.** | | 43.846,00 | 43.846,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 43.846,00 | 43.846,00 |
| **2313 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (jalecos, fardamnetos, botas, máscaras, ócu** | | 28.753,00 | 28.753,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 28.753,00 | 28.753,00 |
| **2299 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica** | | 39.115,00 | 39.115,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 39.115,00 | 39.115,00 |
| **2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica** | | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16050000 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| **2305 Implantação de programa e acolhimento e reabilitação aos pacientes pós covid no município** | | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| **2304 Implantação do programa "Medicamento em Casa", destinado a atender as pessoas idosas, deficientes...** | | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 2.323.135,00 | 2.323.135,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 1.321.318,00 | 1.321.318,00 |
| **1472 (Impositiva)Aquisição de Veículos tipo Ambulância** | | 306.919,00 | 306.919,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 306.919,00 | 306.919,00 |
| **1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | | 172.517,00 | 172.517,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 148.940,00 | 148.940,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013110 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013120 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313110 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313120 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16313120 | 575,00 | 575,00 |
| **1182 Aquisição de Veículos tipo Ambulância** | | 174.820,00 | 174.820,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 163.316,00 | 163.316,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013110 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013120 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313110 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313120 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| **2120 Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio** | | 28.752,00 | 28.752,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 14.836,00 | 14.836,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| **2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades** | | 308.234,00 | 308.234,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| **2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clinico** | | 52.905,00 | 52.905,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 20.127,00 | 20.127,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| **1430 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santina** | | 198.965,00 | 198.965,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 13.801,00 | 13.801,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 26.452,00 | 26.452,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 26.452,00 | 26.452,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 26.452,00 | 26.452,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16003110 | 26.452,00 | 26.452,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16003120 | 26.452,00 | 26.452,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013110 | 26.452,00 | 26.452,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313120 | 26.452,00 | 26.452,00 |
| **2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | | 78.206,00 | 78.206,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 13.802,00 | 13.802,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 26.452,00 | 26.452,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 26.452,00 | 26.452,00 |
| 0048 Desemvolvimento das Ações de Saúde | | 1.001.817,00 | 1.001.817,00 |
| **1050 Aquisição de Veículos e Equipamentos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | | 80.508,00 | 80.508,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 70.157,00 | 70.157,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013110 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013120 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313110 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313120 | 575,00 | 575,00 |
| **2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santina** | | 352.033,00 | 352.033,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 352.033,00 | 352.033,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| **2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC** | | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16050000 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| **2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC** | | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16000000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| **2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN** | | 293.276,00 | 293.276,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 76.194,00 | 76.194,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16000000 | 70.444,00 | 70.444,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 70.444,00 | 70.444,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 64.694,00 | 64.694,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 266.022,00 | 266.022,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 266.022,00 | 266.022,00 |
| **1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica** | | 29.328,00 | 29.328,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 10.351,00 | 10.351,00 |
| **2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica** | | 160.786,00 | 160.786,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 110.055,00 | 110.055,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 25.429,00 | 25.429,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 24.037,00 | 24.037,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| **2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS** | | 75.908,00 | 75.908,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 58.196,00 | 58.196,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 11.386,00 | 11.386,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 21.500,00 | 21.500,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 21.500,00 | 21.500,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| **1423 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária** | | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 270,00 | 270,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 270,00 | 270,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 270,00 | 270,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 270,00 | 270,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16003110 | 270,00 | 270,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16003120 | 270,00 | 270,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013110 | 270,00 | 270,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013120 | 270,00 | 270,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313110 | 270,00 | 270,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313120 | 270,00 | 270,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 270,00 | 270,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 270,00 | 270,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16210000 | 270,00 | 270,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16310000 | 270,00 | 270,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16003110 | 270,00 | 270,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16003120 | 270,00 | 270,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16013110 | 270,00 | 270,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16013120 | 270,00 | 270,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16313110 | 270,00 | 270,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16313120 | 270,00 | 270,00 |
| **2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária** | | 16.100,00 | 16.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 575,00 | 575,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 575,00 | 575,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 177.670,00 | 177.670,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 177.670,00 | 177.670,00 |
| **1424 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Epidemiológica** | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias** | | 137.670,00 | 137.670,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 4.255,00 | 4.255,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16040000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16040000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 32.432,00 | 32.432,00 |
| 0048 Desemvolvimento das Ações de Saúde | | 32.432,00 | 32.432,00 |
| **1461 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância Alimentar e Nutricional** | | 4.832,00 | 4.832,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 1.208,00 | 1.208,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 1.208,00 | 1.208,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 1.208,00 | 1.208,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.208,00 | 1.208,00 |
| **2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional** | | 27.600,00 | 27.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.005 - Fundo Municipal de Saúde** | | **14.410.341,00** | **14.410.341,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 17 SANEAMENTO | | 132.261,00 | 132.261,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 132.261,00 | 132.261,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 132.261,00 | 132.261,00 |
| **1426 Construção de Unidades Sanitárias** | | 132.261,00 | 132.261,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 26.452,00 | 26.452,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 26.452,00 | 26.452,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 26.452,00 | 26.452,00 |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.457.827,00 | 2.457.827,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 323.009,00 | 323.009,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 323.009,00 | 323.009,00 |
| **1427 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos** | | 23.002,00 | 23.002,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 21.737,00 | 21.737,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| **2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social** | | 265.386,00 | 265.386,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 37.506,00 | 37.506,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 79.358,00 | 79.358,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 33.660,00 | 33.660,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 11.345,00 | 11.345,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| **2330 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social** | | 34.621,00 | 34.621,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 34.621,00 | 34.621,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 47.150,00 | 47.150,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 47.150,00 | 47.150,00 |
| **2258 Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos** | | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **2257 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso** | | 41.400,00 | 41.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16600000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 26.012,00 | 26.012,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 26.012,00 | 26.012,00 |
| **2335 Aquisição de colares de girassol (indentificação de pessoas com deficiência ocult** | | 11.540,00 | 11.540,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 11.540,00 | 11.540,00 |
| **1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"** | | 6.900,00 | 6.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 920,00 | 920,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16610000 | 920,00 | 920,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16650000 | 920,00 | 920,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16690000 | 920,00 | 920,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16653110 | 920,00 | 920,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16653120 | 920,00 | 920,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 115,00 | 115,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 115,00 | 115,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 115,00 | 115,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16650000 | 115,00 | 115,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16690000 | 115,00 | 115,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16653110 | 115,00 | 115,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16653120 | 115,00 | 115,00 |
| **2260 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência** | | 3.787,00 | 3.787,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 633,00 | 633,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 288,00 | 288,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16600000 | 115,00 | 115,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16610000 | 115,00 | 115,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 334,00 | 334,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16610000 | 288,00 | 288,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 518,00 | 518,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 575,00 | 575,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 633,00 | 633,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 288,00 | 288,00 |
| **2017 Manutenção das Ações do Programa "BPC" na Escola** | | 3.785,00 | 3.785,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 711,00 | 711,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 711,00 | 711,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16600000 | 115,00 | 115,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16610000 | 115,00 | 115,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 711,00 | 711,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16610000 | 711,00 | 711,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 711,00 | 711,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 338.895,00 | 338.895,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 338.895,00 | 338.895,00 |
| **1429 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** | | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 897,00 | 897,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16610000 | 897,00 | 897,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16650000 | 897,00 | 897,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16653110 | 897,00 | 897,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16653120 | 897,00 | 897,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 115,00 | 115,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 115,00 | 115,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 115,00 | 115,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16650000 | 115,00 | 115,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16653110 | 115,00 | 115,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16653120 | 115,00 | 115,00 |
| **2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"** | | 239.235,00 | 239.235,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16600000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16610000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 34.503,00 | 34.503,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| **2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** | | 24.910,00 | 24.910,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 2.376,00 | 2.376,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 2.376,00 | 2.376,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 2.376,00 | 2.376,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 2.376,00 | 2.376,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16690000 | 2.376,00 | 2.376,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 2.376,00 | 2.376,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.376,00 | 2.376,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 2.376,00 | 2.376,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.376,00 | 2.376,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.376,00 | 2.376,00 |
| **2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.** | | 69.000,00 | 69.000,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 16.100,00 | 16.100,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 1.658.789,00 | 1.658.789,00 |
| 0001 Processo Legislativo | | 9.408,00 | 9.408,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2272 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Única de Assistência Social** | | 9.408,00 | 9.408,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16600000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.554,00 | 3.554,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 3.554,00 | 3.554,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 1.194.213,00 | 1.194.213,00 |
| **2340 (Impositiva) Implantação do programa "Aluguel Social", destinado a atender as pessoas com maior vul.** | | 43.846,00 | 43.846,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 43.846,00 | 43.846,00 |
| **2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa"Bolsa Família" e "Cadastro Único"** | | 85.298,00 | 85.298,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 4.923,00 | 4.923,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16600000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 5.774,00 | 5.774,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16600000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16600000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16600000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 575,00 | 575,00 |
| **2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social** | | 35.535,00 | 35.535,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 1.219,00 | 1.219,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 3.013,00 | 3.013,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16600000 | 575,00 | 575,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 575,00 | 575,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16600000 | 575,00 | 575,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16600000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16600000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16600000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16600000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| **1433 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Proteção Social Básica (PSB)** | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social** | | 170.580,00 | 170.580,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 28.430,00 | 28.430,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 28.430,00 | 28.430,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 28.430,00 | 28.430,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16600000 | 28.430,00 | 28.430,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 28.430,00 | 28.430,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 28.430,00 | 28.430,00 |
| **1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social** | | 115.011,00 | 115.011,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16610000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16653110 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16653120 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 4.025,00 | 4.025,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16650000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16653110 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16653120 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| **2273 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes** | | 11.845,00 | 11.845,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.219,00 | 1.219,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| **2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas...** | | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| **2274 Implantação e Implementação do "Projeto Reinserir"** | | 17.770,00 | 17.770,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.404,00 | 2.404,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.554,00 | 3.554,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.554,00 | 3.554,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.554,00 | 3.554,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 3.554,00 | 3.554,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2261 Implantar e Implementar o Programa "Tenho Nome e Sobrenome"** | | 18.920,00 | 18.920,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.588,00 | 2.588,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| **2263 Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio Sociojurídico** | | 14.215,00 | 14.215,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.843,00 | 2.843,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 2.843,00 | 2.843,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.693,00 | 1.693,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.843,00 | 2.843,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.843,00 | 2.843,00 |
| **2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)** | | 357.677,00 | 357.677,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 17.827,00 | 17.827,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 16600000 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| CIVIL | | | |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16600000 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16600000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 37.953,00 | 37.953,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16600000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16610000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 16600000 | 37.953,00 | 37.953,00 |
| JURÍDICA | | | |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 37.953,00 | 37.953,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16600000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| **2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)** | | 144.460,00 | 144.460,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 18.517,00 | 18.517,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16600000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16600000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL | 16600000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16610000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16610000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 16600000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16600000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16610000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| **2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe"** | | 82.923,00 | 82.923,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 82.923,00 | 82.923,00 |
| **2266 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)** | | 32.660,00 | 32.660,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.910,00 | 3.910,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 3.910,00 | 3.910,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL | 16600000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| FÍSICA | | | |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| **2271 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência** | | 11.845,00 | 11.845,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.219,00 | 1.219,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 2.369,00 | 2.369,00 |
| 0020 Assistência Social e Geral | | 455.168,00 | 455.168,00 |
| **1171 Aquisição de Veículos** | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| **1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF** | | 92.010,00 | 92.010,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **2168 Manutenção das Ações da Vigilância Socioassistencial** | | 7.110,00 | 7.110,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 366,00 | 366,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 366,00 | 366,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 711,00 | 711,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 711,00 | 711,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 345,00 | 345,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16600000 | 345,00 | 345,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 711,00 | 711,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 711,00 | 711,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 711,00 | 711,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 711,00 | 711,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 711,00 | 711,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16600000 | 711,00 | 711,00 |
| **2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas** | | 276.048,00 | 276.048,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 4.601,00 | 4.601,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16690000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16690000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16690000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16600000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16690000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16690000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16690000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16690000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16690000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16650000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16690000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16653110 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16653120 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16690000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16653110 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16653120 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16650000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16690000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16653110 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16653120 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16650000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16690000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16653110 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16653120 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | | 63.972,00 | 63.972,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 63.972,00 | 63.972,00 |
| **2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato** | | 35.540,00 | 35.540,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 3.163,00 | 3.163,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 3.163,00 | 3.163,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.910,00 | 3.910,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 5.176,00 | 5.176,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.176,00 | 5.176,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.176,00 | 5.176,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| **2276 Implantar e Implementar o Programa "Incluam-me como Cidadão"** | | 28.432,00 | 28.432,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 4.140,00 | 4.140,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **2.457.827,00** | **2.457.827,00** |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.073,00 | 6.073,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 4.923,00 | 4.923,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 4.923,00 | 4.923,00 |
| **02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** | | **6.017.275,00** | **6.017.275,00** |
| 15 URBANISMO | | 5.996.375,00 | 5.996.375,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 5.177.192,00 | 5.177.192,00 |
| 0021 Planejamento Urbano | | 5.177.192,00 | 5.177.192,00 |
| **1473 (Impositiva) Construção e Revitalização de Praças e Calçadas** | | 350.765,00 | 350.765,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 350.765,00 | 350.765,00 |
| **1186 Ampliação e construção de cemitérios públicos** | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **2314 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (fardamentos, botas, luvas, máscaras, prote** | | 28.753,00 | 28.753,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 28.753,00 | 28.753,00 |
| **1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos** | | 172.500,00 | 172.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 40.250,00 | 40.250,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 40.250,00 | 40.250,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17003110 | 40.250,00 | 40.250,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17003120 | 40.250,00 | 40.250,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **2337 Arborizar e reurbanizar as ruas do município** | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| **1079 Construção de Passarela/Orla na parede do Açude.** | | 287.529,00 | 287.529,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 258.776,00 | 258.776,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 6.901,00 | 6.901,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **1189 Construção do Centro de Comercialização de Aminais** | | 172.500,00 | 172.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** | | **6.017.275,00** | **6.017.275,00** |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 5.750,00 | 5.750,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| **1187 Construção do Pórtico da entrada da cidade** | | 172.500,00 | 172.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| **1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas** | | 690.000,00 | 690.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.250,00 | 40.250,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 313.375,00 | 313.375,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 253.000,00 | 253.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 40.250,00 | 40.250,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 40.250,00 | 40.250,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 575,00 | 575,00 |
| **1188 Construção e Revitalização de Praças e Calçadas** | | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 8.050,00 | 8.050,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 8.050,00 | 8.050,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 8.050,00 | 8.050,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 8.050,00 | 8.050,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 8.050,00 | 8.050,00 |
| **1073 Construção, Revitalização e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos** | | 126.500,00 | 126.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.800,00 | 13.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17003110 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17003120 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 13.800,00 | 13.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 13.800,00 | 13.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 13.800,00 | 13.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 13.800,00 | 13.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 13.800,00 | 13.800,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** | | **6.017.275,00** | **6.017.275,00** |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 13.800,00 | 13.800,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 13.800,00 | 13.800,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| **1190 Construção/Aquisição de Imóveis** | | 138.000,00 | 138.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 88.000,00 | 88.000,00 |
| **2281 Implantar Ações visando a Regularização Fundiária do Município** | | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| **2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** | | 2.737.168,00 | 2.737.168,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 324.293,00 | 324.293,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 276.637,00 | 276.637,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 400.515,00 | 400.515,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 20.932,00 | 20.932,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17080000 | 316,00 | 316,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 3.991,00 | 3.991,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17050000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17080000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17500000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17200000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** | | **6.017.275,00** | **6.017.275,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17080000 | 316,00 | 316,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 232.500,00 | 232.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 16.446,00 | 16.446,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17080000 | 316,00 | 316,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 115.012,00 | 115.012,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 26.981,00 | 26.981,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17080000 | 316,00 | 316,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 3.990,00 | 3.990,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 63.257,00 | 63.257,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | 819.183,00 | 819.183,00 |
| 0021 Planejamento Urbano | | 819.183,00 | 819.183,00 |
| **1202 Adequação e Modernização da Feira Livre** | | 138.016,00 | 138.016,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 16.102,00 | 16.102,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** | | **6.017.275,00** | **6.017.275,00** |
| **2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização** | | 149.500,00 | 149.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.325,00 | 6.325,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 15.525,00 | 15.525,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17510000 | 17.825,00 | 17.825,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 6.325,00 | 6.325,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 23.000,00 | 23.000,00 |
| **2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos** | | 185.167,00 | 185.167,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 37.953,00 | 37.953,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 37.953,00 | 37.953,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| GRATUITA | | | |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.226,00 | 13.226,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| **2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública** | | 277.500,00 | 277.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 47.500,00 | 47.500,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| **2283 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros** | | 69.000,00 | 69.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** | | **6.017.275,00** | **6.017.275,00** |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 17.250,00 | 17.250,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 26 TRANSPORTE | | 20.900,00 | 20.900,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 20.900,00 | 20.900,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| **1201 Melhoramento da Infraestrutura de Trânsito** | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 500,00 | 500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0021 Planejamento Urbano | | 18.400,00 | 18.400,00 |
| **1191 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros** | | 18.400,00 | 18.400,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| **02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente** | | **4.078.466,00** | **4.078.466,00** |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 830.185,00 | 830.185,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 389.960,00 | 389.960,00 |
| 0019 Preservação e Conservação Ambiental | | 389.960,00 | 389.960,00 |
| **1445 Construção de Aterro Sanitário** | | 322.000,00 | 322.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 8.625,00 | 8.625,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 287.500,00 | 287.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 8.625,00 | 8.625,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 8.625,00 | 8.625,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 8.625,00 | 8.625,00 |
| **1468 Criação da Unidade de Conservação Serra das Araras** | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente** | | **4.078.466,00** | **4.078.466,00** |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **2177 Criar e incentivar a coleta seletiva** | | 18.860,00 | 18.860,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 18.860,00 | 18.860,00 |
| **2121 Viabilizar área para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos** | | 39.100,00 | 39.100,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 33.350,00 | 33.350,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | 440.225,00 | 440.225,00 |
| 0019 Preservação e Conservação Ambiental | | 440.225,00 | 440.225,00 |
| **1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água** | | 103.500,00 | 103.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 94.300,00 | 94.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| **1169 Construção de reservatórios d'água** | | 247.250,00 | 247.250,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 48.300,00 | 48.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 48.300,00 | 48.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 48.300,00 | 48.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 48.300,00 | 48.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 48.300,00 | 48.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **2178 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente** | | 30.820,00 | 30.820,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 3.335,00 | 3.335,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 3.335,00 | 3.335,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| **1105 Perfuração de Poços Tubulares** | | 58.655,00 | 58.655,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 23.002,00 | 23.002,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 20 AGRICULTURA | | 3.248.281,00 | 3.248.281,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 27.602,00 | 27.602,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente** | | **4.078.466,00** | **4.078.466,00** |
| 0018 Promoção e Extensão Rural | | 27.602,00 | 27.602,00 |
| **2002 Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó** | | 27.602,00 | 27.602,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 23.002,00 | 23.002,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 4.600,00 | 4.600,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 2.932.551,00 | 2.932.551,00 |
| 0005 Fortalecimento do Turismo | | 17.253,00 | 17.253,00 |
| **2021 Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural** | | 17.253,00 | 17.253,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0013 Assistência Social em Geral | | 21.853,00 | 21.853,00 |
| **2287 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos** | | 21.853,00 | 21.853,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 8.051,00 | 8.051,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 8.051,00 | 8.051,00 |
| 0018 Promoção e Extensão Rural | | 2.893.445,00 | 2.893.445,00 |
| **2174 Apoiar o Programa "Garantia Safra"** | | 23.405,00 | 23.405,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 4.428,00 | 4.428,00 |
| **1137 Aquisição de Equipamentos de Produção** | | 17.250,00 | 17.250,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17003110 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17003120 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| **1442 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | | 92.009,00 | 92.009,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 92.009,00 | 92.009,00 |
| **2288 Construção e Limpeza de Pequenos Barreiros, Açudes e Barragens** | | 14.951,00 | 14.951,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| **1451 Construção/execução de barragens submersas nas diversas localidades rurais do município** | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **2285 Distribuir Sementes para os Agricultores Familiares** | | 48.075,00 | 48.075,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 48.075,00 | 48.075,00 |
| **2286 Incentivar a Criação de Feiras da Agricultura Familiar** | | 7.590,00 | 7.590,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 690,00 | 690,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente** | | **4.078.466,00** | **4.078.466,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| **2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** | | 2.433.163,00 | 2.433.163,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 115.012,00 | 115.012,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 569.308,00 | 569.308,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 227.723,00 | 227.723,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 471.415,00 | 471.415,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17080000 | 316,00 | 316,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17050000 | 575,00 | 575,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17080000 | 575,00 | 575,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17500000 | 575,00 | 575,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17200000 | 575,00 | 575,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 101.210,00 | 101.210,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17080000 | 316,00 | 316,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 256.717,00 | 256.717,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente** | | **4.078.466,00** | **4.078.466,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17080000 | 316,00 | 316,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 50.605,00 | 50.605,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 15.814,00 | 15.814,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17080000 | 316,00 | 316,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 46.005,00 | 46.005,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| **1076 Melhoria e Conservação das Estradas Vicinais do Município** | | 20.002,00 | 20.002,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 14.252,00 | 14.252,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 1.150,00 | 1.150,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **1463 Reforma e manutenção do Matadouro Público** | | 207.000,00 | 207.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 35.650,00 | 35.650,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 35.650,00 | 35.650,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 35.650,00 | 35.650,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 35.650,00 | 35.650,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 35.650,00 | 35.650,00 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | | 189.211,00 | 189.211,00 |
| 0018 Promoção e Extensão Rural | | 189.211,00 | 189.211,00 |
| **2294 Aquisição Ensiladeiras e Picotadeiras** | | 39.103,00 | 39.103,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente** | | **4.078.466,00** | **4.078.466,00** |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 34.503,00 | 34.503,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17003110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17003120 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **2293 Construção de mata-burros nas localidades rurais do município** | | 40.250,00 | 40.250,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| **2292 Construção de passagens molhadas nas localidade da zona rural** | | 78.230,00 | 78.230,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 78.230,00 | 78.230,00 |
| **2301 Realização dos serviços motomecanizados com execução de Limpeza e desobestrução de pequenos e médios** | | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 98.917,00 | 98.917,00 |
| 0018 Promoção e Extensão Rural | | 98.917,00 | 98.917,00 |
| **2319 Aquisição de sémen bovino de origem pura, destinado para distribuição gratuita na utilização de inse** | | 23.002,00 | 23.002,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| **2048 Criar e apoiar a feira de animais no município** | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **2047 Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares** | | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| **2300 Implantação do Programa de Incentivo à Vacinação contra Raiva Bovina.** | | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| **2290 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura** | | 6.210,00 | 6.210,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.415,00 | 2.415,00 |
| **2289 Manutenção das Ações do Setor da Pesca** | | 17.825,00 | 17.825,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 3.910,00 | 3.910,00 |
| **02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | **698.385,00** | **698.385,00** |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 139.785,00 | 139.785,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | **698.385,00** | **698.385,00** |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 118.464,00 | 118.464,00 |
| 0020 Assistência Social e Geral | | 118.464,00 | 118.464,00 |
| **2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social** | | 118.464,00 | 118.464,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 4.601,00 | 4.601,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 23.002,00 | 23.002,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 11.501,00 | 11.501,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 8.626,00 | 8.626,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 21.321,00 | 21.321,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 21.321,00 | 21.321,00 |
| **2262 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil** | | 21.321,00 | 21.321,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 3.611,00 | 3.611,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 11 TRABALHO | | 230.026,00 | 230.026,00 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | | 230.026,00 | 230.026,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | **698.385,00** | **698.385,00** |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 230.026,00 | 230.026,00 |
| **1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil** | | 230.026,00 | 230.026,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 13.571,00 | 13.571,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 46.925,00 | 46.925,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 46.925,00 | 46.925,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 46.925,00 | 46.925,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 46.925,00 | 46.925,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | | 150.886,00 | 150.886,00 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 150.886,00 | 150.886,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 31.277,00 | 31.277,00 |
| **2280 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social** | | 4.740,00 | 4.740,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 610,00 | 610,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 610,00 | 610,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.185,00 | 1.185,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.185,00 | 1.185,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| **2029 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente** | | 6.465,00 | 6.465,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.185,00 | 1.185,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 610,00 | 610,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.185,00 | 1.185,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.185,00 | 1.185,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| **2278 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social** | | 7.107,00 | 7.107,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.052,00 | 1.052,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.052,00 | 1.052,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.955,00 | 1.955,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.898,00 | 1.898,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | **698.385,00** | **698.385,00** |
| **2027 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência** | | 4.740,00 | 4.740,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 610,00 | 610,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.185,00 | 1.185,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.185,00 | 1.185,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.185,00 | 1.185,00 |
| **2279 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso** | | 4.670,00 | 4.670,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.185,00 | 1.185,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.185,00 | 1.185,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| **1435 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social** | | 3.555,00 | 3.555,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 610,00 | 610,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.185,00 | 1.185,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.185,00 | 1.185,00 |
| 0020 Assistência Social e Geral | | 119.609,00 | 119.609,00 |
| **2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente** | | 119.609,00 | 119.609,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 25.302,00 | 25.302,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 22.657,00 | 22.657,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | **698.385,00** | **698.385,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 16 HABITAÇÃO | | 177.688,00 | 177.688,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | 177.688,00 | 177.688,00 |
| 0013 Assistência Social em Geral | | 177.688,00 | 177.688,00 |
| **1434 Aquisição de Imóveis** | | 35.538,00 | 35.538,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 35.538,00 | 35.538,00 |
| **1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais** | | 118.460,00 | 118.460,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 26.452,00 | 26.452,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 23.002,00 | 23.002,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 23.002,00 | 23.002,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 23.002,00 | 23.002,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 23.002,00 | 23.002,00 |
| **2275 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social** | | 23.690,00 | 23.690,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 4.163,00 | 4.163,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 4.738,00 | 4.738,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 4.738,00 | 4.738,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 4.738,00 | 4.738,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 4.738,00 | 4.738,00 |
| **02.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** | | **1.625.271,00** | **1.625.271,00** |
| 13 CULTURA | | 935.819,00 | 935.819,00 |
| 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 14.374,00 | 14.374,00 |
| 0050 Revitalização Artística e Cultural | | 14.374,00 | 14.374,00 |
| **1021 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal** | | 14.374,00 | 14.374,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.973,00 | 1.973,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.971,00 | 1.971,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.971,00 | 1.971,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.971,00 | 1.971,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.971,00 | 1.971,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 1.971,00 | 1.971,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.971,00 | 1.971,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 921.445,00 | 921.445,00 |
| 0005 Fortalecimento do Turismo | | 200.000,00 | 200.000,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** | | **1.625.271,00** | **1.625.271,00** |
| **1470 Criação da Casa da Cultura** | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **1469 Criação do Museu Municipal** | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0050 Revitalização Artística e Cultural | | 721.445,00 | 721.445,00 |
| **2323 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual** | | 97.693,00 | 97.693,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17150000 | 87.924,00 | 87.924,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17150000 | 9.769,00 | 9.769,00 |
| **2324 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade** | | 39.575,00 | 39.575,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 17160000 | 17.809,00 | 17.809,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, | 17160000 | 21.766,00 | 21.766,00 |
| CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | | |
| **1415 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura** | | 4.140,00 | 4.140,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 414,00 | 414,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 414,00 | 414,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 414,00 | 414,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17003110 | 414,00 | 414,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17003120 | 414,00 | 414,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 414,00 | 414,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 414,00 | 414,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 414,00 | 414,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 414,00 | 414,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 414,00 | 414,00 |
| **1459 Construção de biblioteca pública municipal** | | 172.500,00 | 172.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| **1460 Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural** | | 184.000,00 | 184.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 34.500,00 | 34.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| **1016 Instalação e manutenção da Banda de Música Oficial** | | 17.825,00 | 17.825,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.484,00 | 2.484,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** | | **1.625.271,00** | **1.625.271,00** |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 2.461,00 | 2.461,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.461,00 | 2.461,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.461,00 | 2.461,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.461,00 | 2.461,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 2.461,00 | 2.461,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.461,00 | 2.461,00 |
| **2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** | | 19.556,00 | 19.556,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 2.473,00 | 2.473,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 5.405,00 | 5.405,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 3.795,00 | 3.795,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 345,00 | 345,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| **2338 Manutenção das Ações do Setor da Cultura - Lei Aldir Blanc** | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 17190000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17190000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17190000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17190000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17190000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17190000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17190000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **2244 Manutenção do Sistema Municipal de Cultura** | | 10.925,00 | 10.925,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** | | **1.625.271,00** | **1.625.271,00** |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 575,00 | 575,00 |
| **2025 Promoção de Eventos Culturais** | | 30.475,00 | 30.475,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.910,00 | 3.910,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, | 15000000 | 4.485,00 | 4.485,00 |
| CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | | |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| **1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário** | | 74.756,00 | 74.756,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 57.506,00 | 57.506,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 2.484,00 | 2.484,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 115,00 | 115,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 2.346,00 | 2.346,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 2.346,00 | 2.346,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.461,00 | 2.461,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 2.461,00 | 2.461,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 115,00 | 115,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 2.461,00 | 2.461,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 2.461,00 | 2.461,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 689.452,00 | 689.452,00 |
| 695 TURISMO | | 689.452,00 | 689.452,00 |
| 0003 Melhoria do Serviço Municipal | | 5.635,00 | 5.635,00 |
| **2108 Criação de Rotas Turísticas** | | 5.635,00 | 5.635,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.380,00 | 1.380,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 0005 Fortalecimento do Turismo | | 668.347,00 | 668.347,00 |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Atualizada | Disponível |
| **02.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** | | **1.625.271,00** | **1.625.271,00** |
| **1184 Aquisição Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Turismo** | | 7.820,00 | 7.820,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 7.820,00 | 7.820,00 |
| **1088 Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi** | | 281.776,00 | 281.776,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 264.526,00 | 264.526,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 4.600,00 | 4.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **1462 Construção de Pórtico Turístico** | | 207.000,00 | 207.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 39.100,00 | 39.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 39.100,00 | 39.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 39.100,00 | 39.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 39.100,00 | 39.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 39.100,00 | 39.100,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| **2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia** | | 85.100,00 | 85.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 12.075,00 | 12.075,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 12.075,00 | 12.075,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 12.075,00 | 12.075,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 12.075,00 | 12.075,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 12.075,00 | 12.075,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 12.650,00 | 12.650,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 12.075,00 | 12.075,00 |
| **2049 Logística Turística para Agentes Locais** | | 5.463,00 | 5.463,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 863,00 | 863,00 |
| **1065 Manter o Conselho Municipal de Turismo** | | 2.070,00 | 2.070,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 414,00 | 414,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 414,00 | 414,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 414,00 | 414,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 414,00 | 414,00 |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Atualizada | Disponível |
| **02.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** | | **1.625.271,00** | **1.625.271,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 414,00 | 414,00 |
| **2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo** | | 42.318,00 | 42.318,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 4.710,00 | 4.710,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 4.701,00 | 4.701,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 4.701,00 | 4.701,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 4.701,00 | 4.701,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 4.701,00 | 4.701,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 4.701,00 | 4.701,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 4.701,00 | 4.701,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 4.701,00 | 4.701,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 4.701,00 | 4.701,00 |
| **2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística** | | 36.800,00 | 36.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.360,00 | 7.360,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 7.360,00 | 7.360,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 7.360,00 | 7.360,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.360,00 | 7.360,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 7.360,00 | 7.360,00 |
| 0018 Promoção e Extensão Rural | | 15.470,00 | 15.470,00 |
| **2107 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico** | | 15.470,00 | 15.470,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.094,00 | 3.094,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 3.094,00 | 3.094,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.094,00 | 3.094,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.094,00 | 3.094,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 3.094,00 | 3.094,00 |
| **02.011 - Secretaria Municipal de Transportes** | | **246.122,00** | **246.122,00** |
| 26 TRANSPORTE | | 246.122,00 | 246.122,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 246.122,00 | 246.122,00 |
| 0021 Planejamento Urbano | | 246.122,00 | 246.122,00 |
| **1148 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte** | | 27.600,00 | 27.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 5.520,00 | 5.520,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 5.520,00 | 5.520,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 5.520,00 | 5.520,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 5.520,00 | 5.520,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 5.520,00 | 5.520,00 |
| **2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte** | | 218.522,00 | 218.522,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 25.302,00 | 25.302,00 |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Atualizada | Disponível |
| **02.011 - Secretaria Municipal de Transportes** | | **246.122,00** | **246.122,00** |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 75.908,00 | 75.908,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 10.351,00 | 10.351,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 10.121,00 | 10.121,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 6.326,00 | 6.326,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| **02.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto** | | **1.087.724,00** | **1.087.724,00** |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 1.087.724,00 | 1.087.724,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 1.087.724,00 | 1.087.724,00 |
| 0023 Esporte Amador | | 897.953,00 | 897.953,00 |
| **2246 Apoio ao Atleta local** | | 15.525,00 | 15.525,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15000000 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| **1417 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto** | | 18.402,00 | 18.402,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.169,00 | 13.169,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17003110 | 575,00 | 575,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17003120 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 575,00 | 575,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto** | | **1.087.724,00** | **1.087.724,00** |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 575,00 | 575,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 575,00 | 575,00 |
| **2298 Aquisição de materiais esport. (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)** | | 34.506,00 | 34.506,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15700000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17010000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17003110 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17003120 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| **1023 Aquisição de terrenos para construção de campos de futebol.** | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **1465 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio** | | 268.244,00 | 268.244,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 268.244,00 | 268.244,00 |
| **1024 Construção e Ampliação e Reforma de Quadra de Esporte, Campos e Estádio** | | 297.500,00 | 297.500,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 264.500,00 | 264.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 1.121,00 | 1.121,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 1.121,00 | 1.121,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 633,00 | 633,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 1.121,00 | 1.121,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 1.121,00 | 1.121,00 |
| **1467 Construção, Ampliação e Manutenção do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira** | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17003110 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| **2317 Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.** | | 17.252,00 | 17.252,00 |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 17.252,00 | 17.252,00 |
| **2331 Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador** | | 34.621,00 | 34.621,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 34.621,00 | 34.621,00 |
| **2302 Implantação de programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos vinculados ao esporte amador** | | 31.628,00 | 31.628,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 12.651,00 | 12.651,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 18.977,00 | 18.977,00 |
| **2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto** | | 51.525,00 | 51.525,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 8.626,00 | 8.626,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 5.751,00 | 5.751,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 633,00 | 633,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto** | | **1.087.724,00** | **1.087.724,00** |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.898,00 | 1.898,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 575,00 | 575,00 |
| **2245 Promoção de Eventos Esportivos** | | 28.750,00 | 28.750,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 4.002,00 | 4.002,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 3.933,00 | 3.933,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.933,00 | 3.933,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.933,00 | 3.933,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.933,00 | 3.933,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.933,00 | 3.933,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.933,00 | 3.933,00 |
| 0050 Revitalização Artística e Cultural | | 189.771,00 | 189.771,00 |
| **1416 Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos** | | 189.771,00 | 189.771,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 11.444,00 | 11.444,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 169.067,00 | 169.067,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 316,00 | 316,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 316,00 | 316,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003120 | 1.438,00 | 1.438,00 |
| **02.099 - Reserva de Contingência** | | **1.771.177,00** | **1.771.177,00** |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 1.771.177,00 | 1.771.177,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.771.177,00 | 1.771.177,00 |
| 0083 Reserva de Contigência | | 1.771.177,00 | 1.771.177,00 |
| **1001 Reserva de Contigência** | | 1.771.177,00 | 1.771.177,00 |
| 999999 A CLASSIFICAR | 15000000 | 1.771.177,00 | 1.771.177,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **Total Geral** | | **65.768.281,00** | **65.768.281,00** |

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**BD160056

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 027/2024, referente ao Processo Administrativo nº 05120001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de uma retroescavadeira para atender as necessidades do Município de Encanto/RN. | PRÓPRIO | 12,00 | Mês | 9.870,87 | 7.800,00 | 93.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 93.600,00 |

**Adjudicado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil, seiscentos reais), em 10/01/2025.**

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**
Maria Josivânia Nato da Silva
**Código Identificador:**8AB3100F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 027/2024, referente ao Processo Administrativo nº 05120001/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de uma retroescavadeira para atender as necessidades do Município de Encanto/RN. | PRÓPRIO | 12,00 | Mês | 9.870,87 | 7.800,00 | 93.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 93.600,00 |

**Homologado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil, seiscentos reais), em 10/01/2025.**

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**
Maria Josivânia Nato da Silva
**Código Identificador:**DF9C4626

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
### DECRETO N° 006/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 19,84(dezenove reais e oitenta e quatro centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 19,84 (dezenove reais e oitenta e quatro centavos) para reforço da(s) segunte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| | | |
|---|---|---|
| Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação | | |
| 7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | |
| 685 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 17160000 | R$ 2,36 |
| 686 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 17150000 | R$ 17,48 |
| Total da Ação: | | R$ 19,84 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R$ 19,84 |

Valor total Suplementado: R$ 19,84
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/01/2025.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**8A8758AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
### PORTARIA Nº001/2025-GS.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais em consonância com o Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar 2025 para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN.

Art. 2º A organização do Ano Letivo 2025 para as escolas da Rede Municipal de Ensino fica determinada da seguinte forma:
I – de 01 a 28/01/2025 – organização interna das unidades de ensino;
III – de 03 a 07/02/2025– XXXII Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino;
IV – 10/02/2025 – Início do ano letivo com o acolhimento e integração dos profissionais e dos estudantes nas unidades escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

***ANTÔNIO CÁCIO DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**ANEXO I**
**CALENDÁRIO ESCOLAR 2025**

| **2025 – FEVEREIRO – 15 dias letivos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEG** | **TER** | **QUA** | **QUI** | **SEX** | **SAB** |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | - |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | - |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | - |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | - |
| · 3 – Jornada Pedagógica: SEMECD.<br>· De 4 a 7 – Jornada Pedagógica: SEMECD, Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e Convidados.<br>· 10 – Inicio do I Bimestre. | | | | | |

| **2025 – MARÇO - 18 dias letivos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | - |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | - |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | - |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | - |
| 31 | - | - | - | - | - |
| · 3 e 4– Carnaval.<br>· 5 – Quarta-Feira de Cinzas. | | | | | |

| **2025 – ABRIL - 20 dias letivos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| - | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | - |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | - |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | - |
| 28 | 29 | 30 | - | - | - |
| · 5 – Sábado letivo.<br>· 17 a 18 – Feriado: Semana Santa.<br>· 21 – Feriado: Tiradentes.<br>· 25 – Término do I Bimestre.<br>· 28 – Inicio do II Bimestre. | | | | | |

| **2025 – MAIO - 21 dias letivos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| - | - | - | 1 | 2 | - |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | - |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | - |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | - |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | - |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | - |
| · 1 – Feriado: Dia do Trabalho. | | | | | |

| **2025 – JUNHO - 10 dias letivos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | - |
| 16R | 17R | 18R | 19R | 20R | - |
| 23R | 24R | 25R | 26R | 27R | - |
| 30 | | | | | - |
| · 7 – Sábado Letivo.<br>· 12 – Emancipação Política de Janduís.<br>· De 16 a 27 – Recesso Escolar.<br>· 30 – Jornada Pedagógica 2025.2. | | | | | |

| **2025 – JULHO - 22 dias letivos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| - | 1 | 2 | 3 | 4 | |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | |
| 21 | 22 | 23TB | 24IB | 25 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 29 | 30 | 31 | - | - |

· 11 – Feriado Municipal do Padroeiro São Bento.
· 23 – Término do II Bimestre.
· 24 – Inicio do III Bimestre.

| **2025 – AGOSTO - 21 dias letivos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| - | - | - | - | 1 | - |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | - |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | - |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | - |

· 11 – Jornada Pedagógica 2025.3.

| **2025 – SETEMBRO – 22 dias letivos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | - |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | - |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | - |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | - |
| 29 | 30 | - | - | - | - |

| **2025 – OUTUBRO - 18 dias letivos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| - | - | 1 | 2TB | 3 | - |
| 6IB | 7 | 8 | 9 | 10 | - |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | - |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | - |
| 27 | 28 | 29 | 30 | - | - |

· 1 – Feriado Municipal da Padroeira Santa Teresinha.
· 2 – Término do III Bimestre.
· 3 – Feriado: Mártires de Cunhaú e Uruaçu.
· 6 – Inicio do IV Bimestre.
· 15 – Dia do Professor.
· 28 – Feriado: Funcionário Público

| **2025 – NOVEMBRO - 19 dias letivos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | - |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | - |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | - |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | - |

· 20 – Feriado Consciência Negra.

| **2025 – DEEMBRO – 14 dias letivos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 2 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | - |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19TB | - |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22TB | - |
| 22EF | 23RF | 24 | 25 | 26 | - |
| 29 | 30 | 31 | - | - | - |

· 1 – Jornada Pedagógica 2025.4.
· 19 – Término do IV Bimestre.
· 22 – Exame Final.
· 23 – Resultado Final.
· 24 – Não considerar dia letivo.
· 25 – Feriado: Natal.
· 31 – Não considerar letivo.

***ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

***ANTÔNIO CÁCIO DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**ABA472E7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### SETOR DE COMPRAS
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

Processo nº 4/ 2025
Dispensa de Licitação nº 1/ 2025

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Cultura
**Objeto:** Contratação de serviços de segurança privada não armada, para atender nos eventos do município de Japi/RN, durante as festividades do Padroeiro São Sebastião, Festa Social de São Sebastião, Festa de Emancipação Política da cidade de Japi/RN e outros eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Japi/RN.
**Empresa Contratada:** JOSÉ CARLOS ARAUJO PAULO
**CNPJ/MF** sob o nº 49.581.675/0001-60

**Valor total da contratação:** R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

**DO OBJETO**
Contratação de serviços de segurança privada não armada, para atender nos eventos do município de Japi/RN, durante as festividades do Padroeiro São Sebastião, Festa Social de São Sebastião, Festa de Emancipação Política da cidade de Japi/RN e outros eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Japi/RN.
Discriminação do objeto:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 - 0019501 - Segurança não armada, podendo ser solicitado equipe feminina e masculina; todos deverão estar uniformizados para prestação do serviço. Deverão estar incluídos todos tributos e encargos sociais, materiais inerentes ao serviço. | Diária | 200 | 120,00 | 24.000,00 |
| 2 - 0019502 - Bombeiro civil/brigadista uniformizados, equipamentos - kit primeiros socorros, maca, lanterna e demais itens inerentes ao serviço ofertado pela contratada, é obrigatório apresentar atestado de credenciamento junto ao corpo de bombeiros militar, conforme legislação vigente. Deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais, materiais inerentes ao serviço | Diária | 50 | 150,00 | 7.500,00 |

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

**DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal,** DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa JOSÉ CARLOS ARAUJO PAULO, com sede na Rua Luiza Otilia Bezerra, nº279, Maracujá, Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.581.675/0001-60, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
**DA PUBLICAÇÃO**
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 10 de janeiro de 2025.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita Municipal
Japi/RN

**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
**Código Identificador:**83AF8DA3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2025

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

| VENCEDOR: DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 22.881.477/0001-66 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | Lavagem de veículos de MÉDIO PORTE | UND | 180 | 120,00 | 21.600,00 |
| 2 | Lavagem de veículos tipo VAN | UND | 300 | 150,00 | 45.000,00 |
| 3 | Lavagem de veículos de PEQUENO/LEVE PORTE | UND | 1000 | 70,00 | 70.000,00 |
| 4 | Lavagem de veículos tipo Trator Agrícola | UND | 20 | 200,00 | 4.000,00 |
| 5 | Lavagem de veículos tipo Motoniveladora | UND | 10 | 250,00 | 2.500,00 |
| 6 | Lavagem de veículos tipo Retroescavadeira | UND | 20 | 240,00 | 4.800,00 |
| 7 | Lavagem de veículos tipo Pá Carregadeira | UND | 10 | 260,00 | 2.600,00 |
| 8 | Lavagem de veículos tipo Caminhão | UND | 40 | 200,00 | 8.000,00 |
| 9 | Lavagem de veículos tipo Ônibus | UND | 20 | 230,00 | 4.600,00 |
| 10 | Lavagem de veículos tipo Micro–Ônibus | UND | 20 | 190,00 | 3.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | 166.900,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405.
22.881.477/0001-66
Valor: R$ 166.900,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de janeiro de 2025

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**17D261B4

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2025**

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK–UP 4X4, 0 (ZERO) KM OU SUPERIOR ANO 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

| VENCEDOR: F ARAUJO DOS SANTOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 31.582.777/0001-35 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK–UP 4X4, 0 (ZERO) KM OU SUPERIOR ANO 2024, cabine dupla, com capacidade para 5 lugares (4+1) passageiros, quatro portas, com direção hidráulica ou elétrica, câmbio AUTOMÁTICO com no mínimo 5 marchas frente e 1 ré, na cor Branca, ar condicionado, freios ABS, insulfilme, sensor de estacionamento, capota maritima, tipo de combustível Óleo DIESEL S–10, Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; Protetor de cárter; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, pintura sólida na cor branca ou prata com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. Apenas o combustível por conta do Contratante. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW Amarok, Ford Ranger, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). | MES | 12 | 9.380,00 | 112.560,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | 112.560,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00032/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F ARAUJO DOS SANTOS.
31.582.777/0001-35
Valor: R$ 112.560,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de janeiro de 2025

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**496592BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 024, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 024, de 08 de janeiro de 2025.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 925, de 30 de dezembro de 2024 - LOA/2025.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Espírito Santo e integram a Lei Orçamentária de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do João Câmara, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025, em nível de modalidade de aplicação/elemento de despesa, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o *caput* são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município
(DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA:07229515408
Assinado digitalmente por AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA:07229515408 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,OU=RFBe-CPFA1,OU=(EMBRANCO),OU=38016084000124,OU= presencial, CN=AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA:07229515408
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

***AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA***
Prefeito(A) Constitucional

| MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | | |
| **Mês Referência: JANEIRO/2025** | | | |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **01.001 - Câmara Municipal** | | **6.997.050,00** | **6.997.050,00** |
| 01 LEGISLATIVA | | 6.997.050,00 | 6.997.050,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 6.997.050,00 | 6.997.050,00 |
| 0001 Processo Legislativo | | 6.997.050,00 | 6.997.050,00 |
| **1001 MANUTENÇÃO DA CASA LEGISLATIVA** | | 5.604.000,00 | 5.604.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 900.000,00 | 900.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 214.000,00 | 214.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 2.000,00 | 2.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 135.000,00 | 135.000,00 |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| **1005 MANUTENÇÃO DA COTA PARA EXERCÍCIO PARLAMENTAR** | | 858.000,00 | 858.000,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 858.000,00 | 858.000,00 |
| **1002 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE CONTAS - ANEXO I** | | 224.000,00 | 224.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 34.000,00 | 34.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| **1003 MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO E GARAGEM - ANEXO II** | | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| **1346 MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM (EMENDA ADITIVA 56-2023)** | | 16.050,00 | 16.050,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.350,00 | 5.350,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.350,00 | 5.350,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.350,00 | 5.350,00 |
| **1004 MANUTENÇÃO DO PREMIO PROFESSOR JOSE TEIXEIRA (EMENDA ADITIVA 55-2023)** | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **01.001 - Câmara Municipal** | | **6.997.050,00** | **6.997.050,00** |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **02.001 - Gabinete do Prefeito** | | **5.660.505,00** | **5.660.505,00** |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 2.713.169,00 | 2.713.169,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.897.555,00 | 1.897.555,00 |
| 0007 Administração | | 1.897.555,00 | 1.897.555,00 |
| **1113 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO** | | 24.674,00 | 24.674,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 24.674,00 | 24.674,00 |
| **2003 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMPLAP** | | 123.373,00 | 123.373,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 123.373,00 | 123.373,00 |
| **2002 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | 301.083,00 | 301.083,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 46.029,00 | 46.029,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 78.735,00 | 78.735,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 8.818,00 | 8.818,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 1.211,00 | 1.211,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 14.536,00 | 14.536,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 21.707,00 | 21.707,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 48.840,00 | 48.840,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 48.840,00 | 48.840,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 8.141,00 | 8.141,00 |
| **2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** | | 1.244.925,00 | 1.244.925,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 197.397,00 | 197.397,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 616.866,00 | 616.866,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 82.997,00 | 82.997,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 34.545,00 | 34.545,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 6.169,00 | 6.169,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 29.609,00 | 29.609,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 69.089,00 | 69.089,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 61.687,00 | 61.687,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 23.193,00 | 23.193,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 61.687,00 | 61.687,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 37.012,00 | 37.012,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| **2069 PREFEITURA NAS COMUNIDADES** | | 203.500,00 | 203.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.001 - Gabinete do Prefeito** | | **5.660.505,00** | **5.660.505,00** |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 181 POLICIAMENTO | | 534.833,00 | 534.833,00 |
| 0007 Administração | | 534.833,00 | 534.833,00 |
| **1201 AQIOSIÇÃO DE 3 MOTOCICLETAS PARA A GUARDA MUNICIPAL** | | 94.695,00 | 94.695,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 94.695,00 | 94.695,00 |
| **1051 AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL** | | 53.500,00 | 53.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 53.500,00 | 53.500,00 |
| **1189 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL** | | 132.680,00 | 132.680,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 132.680,00 | 132.680,00 |
| **1211 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL** | | 85.600,00 | 85.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 85.600,00 | 85.600,00 |
| **1342 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA GUARDA MUNICIPAL** | | 32.100,00 | 32.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 32.100,00 | 32.100,00 |
| **1202 AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL** | | 136.258,00 | 136.258,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 136.258,00 | 136.258,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 182 DEFESA CIVIL | | 280.781,00 | 280.781,00 |
| 0007 Administração | | 280.781,00 | 280.781,00 |
| **1115 AQUIS. DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL** | | 90.846,00 | 90.846,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 30.282,00 | 30.282,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 30.282,00 | 30.282,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 30.282,00 | 30.282,00 |
| **1107 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL** | | 81.399,00 | 81.399,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| **2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL** | | 108.536,00 | 108.536,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | | 2.529.546,00 | 2.529.546,00 |
| 181 POLICIAMENTO | | 2.529.546,00 | 2.529.546,00 |
| 0007 Administração | | 2.529.546,00 | 2.529.546,00 |
| **1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** | | 73.541,00 | 73.541,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 73.541,00 | 73.541,00 |
| **2006 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** | | 2.456.005,00 | 2.456.005,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 224.315,00 | 224.315,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.804.833,00 | 1.804.833,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 60.900,00 | 60.900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 134.589,00 | 134.589,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **02.001 - Gabinete do Prefeito** | | **5.660.505,00** | **5.660.505,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 168.236,00 | 168.236,00 |
| 26 TRANSPORTE | | 417.790,00 | 417.790,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 417.790,00 | 417.790,00 |
| 0059 Transporte | | 417.790,00 | 417.790,00 |
| **1188 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEMUTRAN** | | 113.034,00 | 113.034,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 877,00 | 877,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 112.157,00 | 112.157,00 |
| **2093 MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN** | | 304.756,00 | 304.756,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 34.679,00 | 34.679,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 134.589,00 | 134.589,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 26.918,00 | 26.918,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 8.748,00 | 8.748,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 26.918,00 | 26.918,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| **03.001 - Procuradoria Geral do Município** | | **1.655.509,00** | **1.655.509,00** |
| 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA | | 224.315,00 | 224.315,00 |
| 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | | 224.315,00 | 224.315,00 |
| 0007 Administração | | 224.315,00 | 224.315,00 |
| **1128 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO** | | 224.315,00 | 224.315,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 224.315,00 | 224.315,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 1.431.194,00 | 1.431.194,00 |
| 061 AÇÃO JUDICIÁRIA | | 135.666,00 | 135.666,00 |
| 0007 Administração | | 135.666,00 | 135.666,00 |
| **1116 AMPLIAÇÃO DO ACERVO JURÍDICO/LITERÁRIO** | | 135.666,00 | 135.666,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 94.966,00 | 94.966,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.295.528,00 | 1.295.528,00 |
| 0007 Administração | | 1.295.528,00 | 1.295.528,00 |
| **1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 81.399,00 | 81.399,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 81.399,00 | 81.399,00 |
| **2065 CAPACITAÇÃO DOS PROCURADORES** | | 44.863,00 | 44.863,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 44.863,00 | 44.863,00 |
| **2004 MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | 1.169.266,00 | 1.169.266,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 827.560,00 | 827.560,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 87.214,00 | 87.214,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 18.170,00 | 18.170,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 24.226,00 | 24.226,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **03.001 - Procuradoria Geral do Município** | | **1.655.509,00** | **1.655.509,00** |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 1.211,00 | 1.211,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 16.280,00 | 16.280,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04.001 - Sec. Municipal de Administração** | | **16.130.440,00** | **16.130.440,00** |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 15.891.769,00 | 15.891.769,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 15.852.514,00 | 15.852.514,00 |
| 0007 Administração | | 15.852.514,00 | 15.852.514,00 |
| **1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 62.808,00 | 62.808,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 62.808,00 | 62.808,00 |
| **1276 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO** | | 224.315,00 | 224.315,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 224.315,00 | 224.315,00 |
| **2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | 12.436.311,00 | 12.436.311,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 471.061,00 | 471.061,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 2.243.148,00 | 2.243.148,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 224.315,00 | 224.315,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 8.893.260,00 | 8.893.260,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 3.365,00 | 3.365,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 13.458,00 | 13.458,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 201.883,00 | 201.883,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 246.746,00 | 246.746,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 54.957,00 | 54.957,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 39.255,00 | 39.255,00 |
| **2116 MANUTENLÇÃO DO PROGRAMA P.A.I. PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA** | | 1.605.000,00 | 1.605.000,00 |
| 319001 APOSENTADORIA E REFORMAS | 15000000 | 107.000,00 | 107.000,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 1.498.000,00 | 1.498.000,00 |
| **2007 PAGAMENTO DE INSS** | | 1.063.696,00 | 1.063.696,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 1.018.833,00 | 1.018.833,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18990000 | 44.863,00 | 44.863,00 |
| **2008 PAGAMENTO DE PASEP** | | 392.551,00 | 392.551,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 392.551,00 | 392.551,00 |
| **2066 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO GERAL** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 39.255,00 | 39.255,00 |
| 0007 Administração | | 39.255,00 | 39.255,00 |
| **2079 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES** | | 39.255,00 | 39.255,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 39.255,00 | 39.255,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **04.001 - Sec. Municipal de Administração** | | **16.130.440,00** | **16.130.440,00** |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | | 238.671,00 | 238.671,00 |
| 181 POLICIAMENTO | | 238.671,00 | 238.671,00 |
| 0007 Administração | | 238.671,00 | 238.671,00 |
| **1009 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO** | | 238.671,00 | 238.671,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 37.685,00 | 37.685,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 37.685,00 | 37.685,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 37.685,00 | 37.685,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 125.616,00 | 125.616,00 |
| **06.001 - Secretaria Munic. de Educação** | | **70.048.211,00** | **70.048.211,00** |
| 12 EDUCAÇÃO | | 70.048.211,00 | 70.048.211,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 10.620.788,00 | 10.620.788,00 |
| 0007 Administração | | 10.557.980,00 | 10.557.980,00 |
| **2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | 10.557.980,00 | 10.557.980,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 336.472,00 | 336.472,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 4.517.701,00 | 4.517.701,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 199.864,00 | 199.864,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 28.039,00 | 28.039,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 3.365,00 | 3.365,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 184.495,00 | 184.495,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15401070 | 4.890.063,00 | 4.890.063,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 20.189,00 | 20.189,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15000000 | 47.515,00 | 47.515,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 91.969,00 | 91.969,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 2.243,00 | 2.243,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 28.465,00 | 28.465,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 78.510,00 | 78.510,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 15.702,00 | 15.702,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15690000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 0042 Ensino Fundamental | | 62.808,00 | 62.808,00 |
| **1103 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL** | | 62.808,00 | 62.808,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 62.808,00 | 62.808,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 49.661.475,00 | 49.661.475,00 |
| 0042 Ensino Fundamental | | 9.114.585,00 | 9.114.585,00 |
| **0001 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO** | | 19.158,00 | 19.158,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 6.281,00 | 6.281,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.365,00 | 3.365,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 4.487,00 | 4.487,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.025,00 | 5.025,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **06.001 - Secretaria Munic. de Educação** | | **70.048.211,00** | **70.048.211,00** |
| **1318 AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROF. CICERO VARELA** | | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| **1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 1.633.013,00 | 1.633.013,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 188.425,00 | 188.425,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 1.256.163,00 | 1.256.163,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 188.425,00 | 188.425,00 |
| **2096 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRATICAS ESPORTIVAS NAS (IMPOSITIVA 07/2024 - SILVANO CARLOS)** | **ESCOLAS** | 84.863,00 | 84.863,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15500000 | 84.863,00 | 84.863,00 |
| **1356 Aquisição de purificador de água para as escolas da rede municipal de ensino (IMPOSITIVA 15/2024 - D** | | 135.971,00 | 135.971,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 135.971,00 | 135.971,00 |
| **1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | | 1.110.155,00 | 1.110.155,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 43.798,00 | 43.798,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 951.095,00 | 951.095,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 115.262,00 | 115.262,00 |
| **1013 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** | | 7.155,00 | 7.155,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 7.155,00 | 7.155,00 |
| **1249 CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA MARIA DULCE COSTA** | | 56.078,00 | 56.078,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 28.039,00 | 28.039,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 28.039,00 | 28.039,00 |
| **1250 CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA XVI DE JUNHO** | | 29.328,00 | 29.328,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 28.039,00 | 28.039,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 1.289,00 | 1.289,00 |
| **1261 CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** | | 64.642,00 | 64.642,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 64.642,00 | 64.642,00 |
| **1171 COBERTURA DA AREA DE LAZER DA ESCOLA PROF. SONIA VARELA** | | 31.405,00 | 31.405,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 31.405,00 | 31.405,00 |
| **1314 COBERTURA DO PATIO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA** | | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| **1313 COBERTURA DO PATIO DA ESCOLA XVI DE JUNHO** | | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| **1016 COMPRA DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | 334.229,00 | 334.229,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 334.229,00 | 334.229,00 |
| **2013 CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO** | | 112.157,00 | 112.157,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15000000 | 112.157,00 | 112.157,00 |
| **1010 CONST, AMPL E REFORMA DE ESCOLAS DO 1ºAO 9º ANO.** | | 726.016,00 | 726.016,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 351.792,00 | 351.792,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 250.851,00 | 250.851,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 112.157,00 | 112.157,00 |
| **1284 CONST. DE MURO E UMA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE BAIXA DO NOVILHO** | | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| **1014 CONST.DE BIBLIOTECA EM ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL** | | 75.370,00 | 75.370,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 37.685,00 | 37.685,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 37.685,00 | 37.685,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **06.001 - Secretaria Munic. de Educação** | | **70.048.211,00** | **70.048.211,00** |
| **1244 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO SALA DE AULA E CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA SARAMANDAIA** | | 43.685,00 | 43.685,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 43.685,00 | 43.685,00 |
| **1308 CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA DE BAIXA DO NOVILHO** | | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| **1311 CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA DE MODELO I** | | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| **1096 CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL SANDRA NASCIMENTO** | | 32.100,00 | 32.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 32.100,00 | 32.100,00 |
| **1316 CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL VER. IRENE** | **GINANI** | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| **0002 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR** | | 62.808,00 | 62.808,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 62.808,00 | 62.808,00 |
| **1130 CRIAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE HORTAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL** | | 100.493,00 | 100.493,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 100.493,00 | 100.493,00 |
| **2106 DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** | | 67.294,00 | 67.294,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 67.294,00 | 67.294,00 |
| **2074 DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL** | | 139.074,00 | 139.074,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 69.537,00 | 69.537,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 69.537,00 | 69.537,00 |
| **1223 INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA NA ESCOLA MUNICIPAL DO MATÃO DE IRACEMA** | | 26.750,00 | 26.750,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.350,00 | 5.350,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.350,00 | 5.350,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.350,00 | 5.350,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 10.700,00 | 10.700,00 |
| **1012 INSTALAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA** | | 188.430,00 | 188.430,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 31.405,00 | 31.405,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 31.405,00 | 31.405,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 31.405,00 | 31.405,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 31.405,00 | 31.405,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 31.405,00 | 31.405,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 31.405,00 | 31.405,00 |
| **2010 MANUTENÇÃO DO PNAE - FUNDAMENTAL** | | 1.085.324,00 | 1.085.324,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 406.997,00 | 406.997,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 678.327,00 | 678.327,00 |
| **2011 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO** | | 707.713,00 | 707.713,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 594.434,00 | 594.434,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 62.808,00 | 62.808,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| **2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS. FUNDAMENTAL** | | 1.458.586,00 | 1.458.586,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 112.157,00 | 112.157,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 67.294,00 | 67.294,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06.001 - Secretaria Munic. de Educação** | | **70.048.211,00** | **70.048.211,00** |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 157.469,00 | 157.469,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 25.124,00 | 25.124,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 25.124,00 | 25.124,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 25.124,00 | 25.124,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 224.315,00 | 224.315,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 406.997,00 | 406.997,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 269.178,00 | 269.178,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15700000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 112.157,00 | 112.157,00 |
| **2105 PUBLICAÇÃO DE LIVROS PRODUZIDOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** | | 16.079,00 | 16.079,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 16.079,00 | 16.079,00 |
| **1383 Reforma da escola localizada no Matão de Iracema (ADITIVA 31/2024 - KELLY CRISTINE)** | | 44.863,00 | 44.863,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 44.863,00 | 44.863,00 |
| **1216 REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS COMUNIDADES DE OITICICA E BOA SORTE** | | 65.085,00 | 65.085,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 65.085,00 | 65.085,00 |
| **1317 REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUN. BOA SORTE** | | 89.726,00 | 89.726,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 89.726,00 | 89.726,00 |
| **1088 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO VARELA** | | 37.685,00 | 37.685,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 37.685,00 | 37.685,00 |
| **1312 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SARAMANDAIA** | | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| **1208 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO ASSENTAMENTO MARIA DA PAZ** | | 67.294,00 | 67.294,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 67.294,00 | 67.294,00 |
| **1315 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI ELAINE SENNA** | | 159.230,00 | 159.230,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 159.230,00 | 159.230,00 |
| 0044 FUNDEB | | 40.546.890,00 | 40.546.890,00 |
| **0003 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL** | | 40.546.890,00 | 40.546.890,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15410000 | 1.028.492,00 | 1.028.492,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 3.779.704,00 | 3.779.704,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 989.237,00 | 989.237,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 28.729.072,00 | 28.729.072,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 3.364.722,00 | 3.364.722,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 1.473.748,00 | 1.473.748,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15401070 | 26.918,00 | 26.918,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 168.236,00 | 168.236,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15401070 | 560.787,00 | 560.787,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **06.001 - Secretaria Munic. de Educação** | | **70.048.211,00** | **70.048.211,00** |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15401070 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15401070 | 336.472,00 | 336.472,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15401070 | 16.711,00 | 16.711,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 16.711,00 | 16.711,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 9.542.979,00 | 9.542.979,00 |
| 0041 Ensino Infantil | | 2.726.994,00 | 2.726.994,00 |
| **2097 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS (IMPOSITIVA 08/2024 - SILVANO CARLOS)** | | 63.647,00 | 63.647,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 63.647,00 | 63.647,00 |
| **1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 111.036,00 | 111.036,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 48.228,00 | 48.228,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 62.808,00 | 62.808,00 |
| **1310 AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL** | | 67.294,00 | 67.294,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 67.294,00 | 67.294,00 |
| **1019 COMPRA DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL** | | 139.075,00 | 139.075,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 139.075,00 | 139.075,00 |
| **1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL** | | 1.307.755,00 | 1.307.755,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 51.592,00 | 51.592,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 1.256.163,00 | 1.256.163,00 |
| **2075 DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO INFANTIL** | | 74.024,00 | 74.024,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 37.012,00 | 37.012,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 37.012,00 | 37.012,00 |
| **2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL** | | 394.793,00 | 394.793,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 13.458,00 | 13.458,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 89.726,00 | 89.726,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 112.157,00 | 112.157,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| **2016 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE** | | 195.962,00 | 195.962,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 94.212,00 | 94.212,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 101.750,00 | 101.750,00 |
| **2017 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ ESCOLA** | | 213.381,00 | 213.381,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 138.236,00 | 138.236,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 75.145,00 | 75.145,00 |
| **1283 REFORMA DA CRECHE MARIA REDIVAN RODRIGUES NA COM. DE MORADA NOVA** | | 51.974,00 | 51.974,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 51.974,00 | 51.974,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **06.001 - Secretaria Munic. de Educação** | | **70.048.211,00** | **70.048.211,00** |
| **1281 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PASSAGEM DOS CABOCLOS** | | 74.406,00 | 74.406,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 74.406,00 | 74.406,00 |
| **1309 REFORMA DO ANTIGO PREDIO DA ESCOLA INDIGENA DO AMARELÃO** | | 33.647,00 | 33.647,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 0044 FUNDEB | | 6.815.985,00 | 6.815.985,00 |
| **0004 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL** | | 6.815.985,00 | 6.815.985,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 1.172.045,00 | 1.172.045,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 4.544.797,00 | 4.544.797,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 569.760,00 | 569.760,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 518.167,00 | 518.167,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15401070 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 222.969,00 | 222.969,00 |
| 0047 Educação de Jovens e Adultos | | 222.969,00 | 222.969,00 |
| **2019 MANUTENÇÃO DO BRALF - BRASIL ALFABETIZADO** | | 50.246,00 | 50.246,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 12.562,00 | 12.562,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 12.562,00 | 12.562,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 12.562,00 | 12.562,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 12.560,00 | 12.560,00 |
| **2018 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA** | | 172.723,00 | 172.723,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 74.024,00 | 74.024,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 98.699,00 | 98.699,00 |
| **07.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** | | **3.316.949,00** | **3.316.949,00** |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 3.316.949,00 | 3.316.949,00 |
| 811 DESPORTO DE RENDIMENTO | | 4.126,00 | 4.126,00 |
| 0050 Desporto e Lazer | | 4.126,00 | 4.126,00 |
| **1319 CONST. DE ESPAÇO P/ TREINAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CICLISMO** | | 4.126,00 | 4.126,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 4.126,00 | 4.126,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 3.248.175,00 | 3.248.175,00 |
| 0048 Cultura | | 52.941,00 | 52.941,00 |
| **1020 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ÁREA DE LAZER** | | 21.536,00 | 21.536,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 700,00 | 700,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 10.418,00 | 10.418,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.418,00 | 10.418,00 |
| **1196 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DO VALENTIM** | | 31.405,00 | 31.405,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 31.405,00 | 31.405,00 |
| 0050 Desporto e Lazer | | 3.088.234,00 | 3.088.234,00 |
| **2024 APOIO A COMUNIDADE DESPORTIVA COM AJUDA FINANCEIRA** | | 79.587,00 | 79.587,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 79.587,00 | 79.587,00 |
| **1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 122.100,00 | 122.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| **1379 Aquisição de Terreno para construção de praça poliesportiva (ADITIVO 27/2024 - TALITA BEZERRA)** | | 40.700,00 | 40.700,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **07.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** | | **3.316.949,00** | **3.316.949,00** |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| **1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | | 81.400,00 | 81.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| **1322 COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE MORADA NOVA** | | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| **1252 COBERTURA E REFORMA DA QUADRA DE MORADA NOVA** | | 267.500,00 | 267.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 267.500,00 | 267.500,00 |
| **1028 CONST.DE ESPAÇO PARA PRÁTICA DE ESPORTES DE AREIA** | | 68.371,00 | 68.371,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 538,00 | 538,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1375 Construção de campo com grama sintética (ADITIVA 24/2024 - TALITA BEZERRA)** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1366 Construção de complexo esportivo na Comunidade de Amarelão (ADITIVA 15/2024 - HENIO ARAUJO)** | | 122.099,00 | 122.099,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 81.399,00 | 81.399,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| **1213 Construção de quadra de esportes coberta na Comunidade de Cabeço Preto. (Emenda Modificativa 06/2024** | | 181.695,00 | 181.695,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 181.695,00 | 181.695,00 |
| **1371 Construção de Quadra de Esportes coberta no Amare-lão (ADITIVA 20/2024 - DANIEL ENFERMEIRO)** | | 181.695,00 | 181.695,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 181.695,00 | 181.695,00 |
| **1323 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NO ASSENTAMENTO CABEÇO PRETO** | | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| **1368 Construção de Quadra de Esportes coberta no Assentamento Maria da Paz (ADITIVO 17/2024 - HENIO SILVA** | | 35.745,00 | 35.745,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 35.745,00 | 35.745,00 |
| **1358 Construção de Quadra de Esportes coberta no Matão dos Aristides (ADITIVA 02/2024 - RUBINHO VICENTE)** | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| **1169 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COM ACADEMIA NO BAIRRO ROTA DOS VENTOS. (Emenda Modificativa 0/202** | | 107.000,00 | 107.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 107.000,00 | 107.000,00 |
| **1320 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE AÇUCENA** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1290 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE BAIXA DO MACACO** | | 55.518,00 | 55.518,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 55.518,00 | 55.518,00 |
| **1321 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE BREJINHO** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1214 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE SAO BENTO DE SERROTE** | | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| **1170 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO ASSENTAMENTO BAIXA DO NOVILHO** | | 61.236,00 | 61.236,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 61.236,00 | 61.236,00 |
| **1341 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO ASSENTAMENTO BAIXA DO NOVILHO** | | 53.500,00 | 53.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 53.500,00 | 53.500,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **07.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** | | **3.316.949,00** | **3.316.949,00** |
| **1253 CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO ASSENTAMENTO CABEÇO PRETO** | | 85.600,00 | 85.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 85.600,00 | 85.600,00 |
| **1334 CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO NO CAMPO DE FUTEBOL DE MORADA NOVA** | | 67.833,00 | 67.833,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES** | | 7.267,00 | 7.267,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 7.267,00 | 7.267,00 |
| **2077 CRIAÇÃO DO CIRCUITO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VERÃO** | | 162.798,00 | 162.798,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | | |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| **1239 ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPIORTIVA DO ASSENTAMENTO MARAJO** | | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| **1305 ILUMUNAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTES DE MARAJO E BOA SORTE** | | 2.579,00 | 2.579,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 2.579,00 | 2.579,00 |
| **1182 IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES** | | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| **2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** | | 659.491,00 | 659.491,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 16.373,00 | 16.373,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 403.767,00 | 403.767,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 54.266,00 | 54.266,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.467,00 | 2.467,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 100.942,00 | 100.942,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 8.141,00 | 8.141,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| **1225 RECUPERAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE MORADA NOVA** | | 35.262,00 | 35.262,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 35.262,00 | 35.262,00 |
| **1373 Reforma da Quadra de Esportes da Comunidade de Marajó (ADITIVA 22/2024 - DANIEL ENFERMEIRO)** | | 67.294,00 | 67.294,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 67.294,00 | 67.294,00 |
| **1384 Reforma das quadras de esportes localizada nas comunidades de Xoá e Boa Sor-te (ADITIVA 32/2024 - KE** | | 34.185,00 | 34.185,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 34.185,00 | 34.185,00 |
| **1027 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 0058 Urbanismo | | 107.000,00 | 107.000,00 |
| **1262 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE OITICICA** | | 107.000,00 | 107.000,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **07.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** | | **3.316.949,00** | **3.316.949,00** |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 107.000,00 | 107.000,00 |
| 813 LAZER | | 64.648,00 | 64.648,00 |
| 0050 Desporto e Lazer | | 64.648,00 | 64.648,00 |
| **1291 CONST DE PRAÇA DE LAZER C/ EQUIP DE GINASTICA P/ 3ª IDADE NA COM. DE BOA SORTE** | | 52.535,00 | 52.535,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 52.535,00 | 52.535,00 |
| **1230 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO BAIRRO DA COHAB** | | 12.113,00 | 12.113,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| **08.001 - Sec.Mun.de Obras,Transportes e Urbanismo** | | **15.975.532,00** | **15.975.532,00** |
| 15 URBANISMO | | 15.377.537,00 | 15.377.537,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 14.760.040,00 | 14.760.040,00 |
| 0058 Urbanismo | | 14.412.637,00 | 14.412.637,00 |
| **1036 ADEQUAÇÃO DA FEIRA LIVRE** | | 96.904,00 | 96.904,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 24.226,00 | 24.226,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 24.226,00 | 24.226,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 24.226,00 | 24.226,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 24.226,00 | 24.226,00 |
| **1365 AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA GAFURINGA (ADITIVA 12/2024 - SILVANO CARLOS)** | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| **1035 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO** | | 41.821,00 | 41.821,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.243,00 | 1.243,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 28.465,00 | 28.465,00 |
| **1293 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL** | | 108.053,00 | 108.053,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 108.053,00 | 108.053,00 |
| **1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 54.649,00 | 54.649,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 54.649,00 | 54.649,00 |
| **1380 Aquisição de Playground para praça da prof.ª Natalia no bairro Cidade Nova (ADITIVA 28/2024 - KELLY** | | 42.396,00 | 42.396,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 42.396,00 | 42.396,00 |
| **1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | | 58.042,00 | 58.042,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 15.646,00 | 15.646,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 42.396,00 | 42.396,00 |
| **1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** | | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| **1255 CALÇAMENTO DO ACESSO DE MORADA NOVA PARA COMUNIDADE DO CAJUEIRO** | | 214.000,00 | 214.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 214.000,00 | 214.000,00 |
| **1338 COBERTURA DO PATIO DA ESCOLA MARIA DULCE COSTA NO BAIRRO CEAC** | | 32.100,00 | 32.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 32.100,00 | 32.100,00 |
| **1236 CONST. DE PRAÇA NAS COM. DE SERROTE DE SÃO BENTO, VALENTIM, BREJINHO 2 E LADEIRA GRANDE** | | 121.130,00 | 121.130,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| **1372 Construção de abrigo de passageiros na rodovia BR-406 (ADITIVA 21/2024 - DANIEL ENFERMEIRO)** | | 20.350,00 | 20.350,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **08.001 - Sec.Mun.de Obras,Transportes e Urbanismo** | | **15.975.532,00** | **15.975.532,00** |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 20.350,00 | 20.350,00 |
| **1344 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PARA IDOSOS NO BAIRRO COHAB E BELA VISTA** | | 53.500,00 | 53.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 53.500,00 | 53.500,00 |
| **1045 CONSTRUÇÃO DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO** | | 96.903,00 | 96.903,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 7.267,00 | 7.267,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 89.636,00 | 89.636,00 |
| **1209 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL** | | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| **1054 CONSTRUÇÃO DE BASE PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO** | | 107.000,00 | 107.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 107.000,00 | 107.000,00 |
| **1083 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1304 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELORIO NA COMUNIDADE DE QUEIMADAS** | | 47.957,00 | 47.957,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 47.957,00 | 47.957,00 |
| **1126 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL TEXTIL** | | 642.000,00 | 642.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 42.800,00 | 42.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 406.600,00 | 406.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 192.600,00 | 192.600,00 |
| **1044 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO RELIGIOSO** | | 43.837,00 | 43.837,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 32.738,00 | 32.738,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 11.099,00 | 11.099,00 |
| **1206 CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA COMUIDADE DE QUEIMADAS** | | 81.399,00 | 81.399,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 81.399,00 | 81.399,00 |
| **1307 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO NOVA ASSUNÇÃO, COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO** | | 112.157,00 | 112.157,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 112.157,00 | 112.157,00 |
| **1243 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO BAIRRO BOA VISTA** | | 128.400,00 | 128.400,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 128.400,00 | 128.400,00 |
| **1264 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO BAIRRO COHAB** | | 128.400,00 | 128.400,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17500000 | 128.400,00 | 128.400,00 |
| **1165 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA NA COMUNIDADE DE BAIXA DO MACACO (Emenda Modificativa 04/2024 - kEL** | | 53.500,00 | 53.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 53.500,00 | 53.500,00 |
| **1301 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA NA COMUNIDADE DO CORTE** | | 26.557,00 | 26.557,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 26.557,00 | 26.557,00 |
| **1296 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DE AÇUCENA** | | 60.565,00 | 60.565,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| **1237 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DE BAIXA DO MACACO E LAJEADO** | | 214.000,00 | 214.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 214.000,00 | 214.000,00 |
| **1195 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DE OITICICA** | | 81.399,00 | 81.399,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 81.399,00 | 81.399,00 |
| **1325 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DE VALENTIM** | | 54.266,00 | 54.266,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 54.266,00 | 54.266,00 |
| **1159 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA VERDE** | | 414.000,00 | 414.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 414.000,00 | 414.000,00 |
| **1297 CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DAS VITIMAS DE COVID-19** | | 5.157,00 | 5.157,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 5.157,00 | 5.157,00 |
| **1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO** | | 27.516,00 | 27.516,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 27.516,00 | 27.516,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **08.001 - Sec.Mun.de Obras,Transportes e Urbanismo** | | **15.975.532,00** | **15.975.532,00** |
| **1382 Construção e praça na Comunidade de Maria da Paz (ADITIVA 30/2024 -KELLY CRISTINE)** | | 48.452,00 | 48.452,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 48.452,00 | 48.452,00 |
| **1046 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS** | | 48.452,00 | 48.452,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| **1147 CONTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE** | | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| **1093 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS** | | 73.922,00 | 73.922,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 61.809,00 | 61.809,00 |
| **1234 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS GARIS** | | 160.500,00 | 160.500,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 160.500,00 | 160.500,00 |
| **1142 ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE MORADA NOVA** | | 33.917,00 | 33.917,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| **1039 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ASSENTAMENTOS RURAIS** | | 27.136,00 | 27.136,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| **1278 IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO** | | 787.492,00 | 787.492,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 68.858,00 | 68.858,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 711.078,00 | 711.078,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 7.556,00 | 7.556,00 |
| **1336 INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA COMUNIDADE DO CEAC** | | 26.750,00 | 26.750,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.350,00 | 5.350,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.350,00 | 5.350,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 5.350,00 | 5.350,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 10.700,00 | 10.700,00 |
| **1242 INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO BAIRRO COHAB** | | 32.100,00 | 32.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 32.100,00 | 32.100,00 |
| **2025 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTE EURBANISMO** | | 3.442.751,00 | 3.442.751,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 969.040,00 | 969.040,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 726.780,00 | 726.780,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 121.130,00 | 121.130,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 20.350,00 | 20.350,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 6.056,00 | 6.056,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 16.280,00 | 16.280,00 |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Atualizada | Disponível |
| **08.001 - Sec.Mun.de Obras,Transportes e Urbanismo** | | **15.975.532,00** | **15.975.532,00** |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 526.239,00 | 526.239,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 72.902,00 | 72.902,00 |
| 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 956.948,00 | 956.948,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.243,00 | 2.243,00 |
| **2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA** | | 1.319.978,00 | 1.319.978,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 616.866,00 | 616.866,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 437.414,00 | 437.414,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 224.315,00 | 224.315,00 |
| 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15000000 | 7.736,00 | 7.736,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| **2027 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | 2.058.236,00 | 2.058.236,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17510000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 1.922.569,00 | 1.922.569,00 |
| **1231 PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO COMERCIAL** | | 412.919,00 | 412.919,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 412.919,00 | 412.919,00 |
| **1292 PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO DA RUA SEVERINO TORRES DA CRUZ** | | 66.394,00 | 66.394,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 66.394,00 | 66.394,00 |
| **1247 PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO DE RUAS** | | 214.000,00 | 214.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 214.000,00 | 214.000,00 |
| **1381 Pavimentação a paralelepípedo na Comunidade de Açucena (ADITIVA 29/2024 - KELLY CRISTINE)** | | 53.500,00 | 53.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 53.500,00 | 53.500,00 |
| **1265 PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO NO BAIRRO BELA VISTA** | | 214.000,00 | 214.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 214.000,00 | 214.000,00 |
| **1303 PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE AÇUCENA E TRAVESSA RITA DE FARIAS** | | 168.236,00 | 168.236,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 168.236,00 | 168.236,00 |
| **1256 PAVIMENTAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÁRIO E DIVERSAS RUAS EM MORADA NOVA** | | 214.000,00 | 214.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 214.000,00 | 214.000,00 |
| **1324 PAVIMENTAÇÃO DA RUA ADELINO FERNANDES** | | 60.565,00 | 60.565,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| **1359 Pavimentação da rua Josefa Gomes Bezerra (Cafuringa) (ADITIVA 08/2024 - LANA LEITE)** | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| **1215 PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZA NUNES E TRAV. ARIAMIRO DE ALMEIDA** | | 131.898,00 | 131.898,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 131.898,00 | 131.898,00 |
| **1340 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ADELINO FERNANDES E SAMUEL ANTONIO FREIRE** | | 53.500,00 | 53.500,00 |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Atualizada | Disponível |
| **08.001 - Sec.Mun.de Obras,Transportes e Urbanismo** | | **15.975.532,00** | **15.975.532,00** |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 53.500,00 | 53.500,00 |
| **1248 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO** | | 203.300,00 | 203.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 203.300,00 | 203.300,00 |
| **1148 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE DE MORADA NOVA** | | 214.000,00 | 214.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 214.000,00 | 214.000,00 |
| **1038 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS** | | 159.119,00 | 159.119,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 50.102,00 | 50.102,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 84.791,00 | 84.791,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17500000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| **1129 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS** | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| **1121 PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA FRENTE DA UBS DA COMUN. DO VALENTIM** | | 181.900,00 | 181.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 181.900,00 | 181.900,00 |
| **1294 PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE DE MORADA NOVA** | | 61.236,00 | 61.236,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 61.236,00 | 61.236,00 |
| **1204 RECUPERAÇÃO DO CEMITERIO DA COMUNIDADE DE RIACHO FUNDO** | | 26.750,00 | 26.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 26.750,00 | 26.750,00 |
| **1163 RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO** | | 67.630,00 | 67.630,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 67.630,00 | 67.630,00 |
| **1203 REFORMA DO CENTRO DE ABASTAECIMENTO "LUIZ ANTONIO VIEIRA CÂMARA"** | | 5.821,00 | 5.821,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 5.821,00 | 5.821,00 |
| **1047 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS** | | 107.941,00 | 107.941,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.190,00 | 6.190,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 33.917,00 | 33.917,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 33.917,00 | 33.917,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 33.917,00 | 33.917,00 |
| **1037 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO** | | 36.205,00 | 36.205,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 36.205,00 | 36.205,00 |
| **1335 REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO MATADOURO E CONST DE ACADEMIA, PARQUE E CAMPO DE AREIA** | | 26.750,00 | 26.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 26.750,00 | 26.750,00 |
| **1157 REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE MORADA NOVA** | | 53.500,00 | 53.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 53.500,00 | 53.500,00 |
| 0059 Transporte | | 347.403,00 | 347.403,00 |
| **1049 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS** | | 20.350,00 | 20.350,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 20.350,00 | 20.350,00 |
| **1048 MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS** | | 259.219,00 | 259.219,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 55.720,00 | 55.720,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17500000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO** | | 67.834,00 | 67.834,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 33.917,00 | 33.917,00 |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Atualizada | Disponível |
| **08.001 - Sec.Mun.de Obras,Transportes e Urbanismo** | | **15.975.532,00** | **15.975.532,00** |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 33.917,00 | 33.917,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | 567.497,00 | 567.497,00 |
| 0058 Urbanismo | | 567.497,00 | 567.497,00 |
| **2089 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NA COMUNIDADE DE QUEIMADAS** | | 112.158,00 | 112.158,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| **2088 CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS** | | 39.728,00 | 39.728,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.265,00 | 7.265,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 32.463,00 | 32.463,00 |
| **1032 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE-CISMAG** | | 26.648,00 | 26.648,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 26.648,00 | 26.648,00 |
| **1179 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA** | | 139.433,00 | 139.433,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.767,00 | 3.767,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1190 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE** | | 121.130,00 | 121.130,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| **1337 PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A COMUNIDADE DE AÇUCENA** | | 107.000,00 | 107.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 107.000,00 | 107.000,00 |
| **1345 REFORMA DA ACADEMIA PARA IDOSOS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO** | | 21.400,00 | 21.400,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 21.400,00 | 21.400,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0016 Abastecimento | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **1108 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DA SEDE DO MUNICIPIO PARA A COMUNIDADE DO VALENTIM** | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 26 TRANSPORTE | | 597.995,00 | 597.995,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 597.995,00 | 597.995,00 |
| 0059 Transporte | | 597.995,00 | 597.995,00 |
| **1275 AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS** | | 336.472,00 | 336.472,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 18990000 | 336.472,00 | 336.472,00 |
| **0014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA** | | 261.523,00 | 261.523,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 213.558,00 | 213.558,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17500000 | 7.265,00 | 7.265,00 |
| **09.001 - Secretaria Municipal de Saúde** | | **14.367.784,00** | **14.367.784,00** |
| 10 SAÚDE | | 14.129.148,00 | 14.129.148,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 13.126.411,00 | 13.126.411,00 |
| 0075 Saúde | | 13.126.411,00 | 13.126.411,00 |
| **1377 Aquisição de veículo para o Conselho Municipal de Saúde (ADITIVA 25/2024 - TALITA BEZERRA)** | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| **1376 Construção de sede para o Conselho Municipal de Saúde (ADITIVA 25/2024 - TALITA BEZERRA)** | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| **2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE** | | 12.926.411,00 | 12.926.411,00 |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Atualizada | Disponível |
| **09.001 - Secretaria Municipal de Saúde** | | **14.367.784,00** | **14.367.784,00** |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 983.044,00 | 983.044,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 15000000 | 1.562.353,00 | 1.562.353,00 |
| CIVIL | | | |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 100.044,00 | 100.044,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 3.634,00 | 3.634,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 2.893.991,00 | 2.893.991,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16000000 | 6.269.599,00 | 6.269.599,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 4.935,00 | 4.935,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 666.215,00 | 666.215,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 2.467,00 | 2.467,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 96.455,00 | 96.455,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 88.749,00 | 88.749,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 3.365,00 | 3.365,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 123.373,00 | 123.373,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 6.056,00 | 6.056,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 785,00 | 785,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 323.483,00 | 323.483,00 |
| 0075 Saúde | | 323.483,00 | 323.483,00 |
| **1327 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | 78.510,00 | 78.510,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18990000 | 78.510,00 | 78.510,00 |
| **1270 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE** | | 42.205,00 | 42.205,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18990000 | 42.205,00 | 42.205,00 |
| **1326 CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | 89.726,00 | 89.726,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 89.726,00 | 89.726,00 |
| **2029 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | 113.042,00 | 113.042,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 18.896,00 | 18.896,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 32.391,00 | 32.391,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.280,00 | 13.280,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 13.010,00 | 13.010,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.320,00 | 3.320,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.320,00 | 3.320,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 3.634,00 | 3.634,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.078,00 | 13.078,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 251.233,00 | 251.233,00 |
| 0073 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | 251.233,00 | 251.233,00 |
| **2072 MANUTENÇÃO DO FUSCOPIRN** | | 251.233,00 | 251.233,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 251.233,00 | 251.233,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 428.021,00 | 428.021,00 |
| 0069 Vigilância Sanitária | | 156.079,00 | 156.079,00 |
| **1328 INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL** | | 56.079,00 | 56.079,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **09.001 - Secretaria Municipal de Saúde** | | **14.367.784,00** | **14.367.784,00** |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| **2117 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL (Emenda Modificativa 01/2024 - Lana Leite)** | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 46.500,00 | 46.500,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 32.100,00 | 32.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 10.700,00 | 10.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.700,00 | 10.700,00 |
| 0075 Saúde | | 271.942,00 | 271.942,00 |
| **1351 Apoio financeiro a Associação Camarense Amigos dos Animais (IMPOSITIVA 04/2024 - LANA LEITE)** | | 135.971,00 | 135.971,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 135.971,00 | 135.971,00 |
| **1353 Apoio financeiro a Associação Camarense Amigos dos Animais (IMPOSITIVA 06/2024 - TALITA BEZERRA)** | | 135.971,00 | 135.971,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 135.971,00 | 135.971,00 |
| 17 SANEAMENTO | | 238.636,00 | 238.636,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 238.636,00 | 238.636,00 |
| 0076 Saneamento | | 238.636,00 | 238.636,00 |
| **1055 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO** | | 77.712,00 | 77.712,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 54.266,00 | 54.266,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 23.446,00 | 23.446,00 |
| **1112 COLETA DE LIXO HOSPITALAR** | | 160.924,00 | 160.924,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 160.924,00 | 160.924,00 |
| **09.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **21.997.766,00** | **21.997.766,00** |
| 10 SAÚDE | | 21.997.766,00 | 21.997.766,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 316.282,00 | 316.282,00 |
| 0075 Saúde | | 316.282,00 | 316.282,00 |
| **2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID 19)** | | 316.282,00 | 316.282,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 28.039,00 | 28.039,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 13.458,00 | 13.458,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 201.883,00 | 201.883,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 8.419.954,00 | 8.419.954,00 |
| 0072 Programa Saúde da Família | | 1.037.047,00 | 1.037.047,00 |
| **2031 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** | | 1.037.047,00 | 1.037.047,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 527.653,00 | 527.653,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 292.256,00 | 292.256,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 67.294,00 | 67.294,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **09.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **21.997.766,00** | **21.997.766,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 37.685,00 | 37.685,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 0075 Saúde | | 2.375.624,00 | 2.375.624,00 |
| **1153 AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE PARA A COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO** | | 65.085,00 | 65.085,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 65.085,00 | 65.085,00 |
| **1332 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA COMUNIDADE DE QUEIMADAS** | | 129.285,00 | 129.285,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 129.285,00 | 129.285,00 |
| **1269 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS DA COMUNIDADE DO VALENTIM** | | 22.285,00 | 22.285,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 22.285,00 | 22.285,00 |
| **1110 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS DE MORADA NOVA** | | 42.800,00 | 42.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 42.800,00 | 42.800,00 |
| **1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 211.717,00 | 211.717,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16030000 | 211.717,00 | 211.717,00 |
| **1135 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES** | | 129.285,00 | 129.285,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 129.285,00 | 129.285,00 |
| **2109 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem** | | 1.182.429,00 | 1.182.429,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 537.742,00 | 537.742,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16050000 | 644.687,00 | 644.687,00 |
| **1369 Construção de 01 (uma) unidade de Saúde na Comunidade de Serrote de São Bento (ADITIVA 18/2024 - HEN** | | 107.000,00 | 107.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 107.000,00 | 107.000,00 |
| **1331 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE NA COMUNIDADE DE VALENTIM** | | 13.314,00 | 13.314,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 13.314,00 | 13.314,00 |
| **1233 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE** | | 128.400,00 | 128.400,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 128.400,00 | 128.400,00 |
| **1355 Construção de ponto de apoio na Comunidade de Modelo II (IMPOSITIVA 13/2024 - KELLY CRISTINE)** | | 135.971,00 | 135.971,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 135.971,00 | 135.971,00 |
| **1374 Construção de unidade de apoio a Saúde na Comunidade de Marajó (ADITIVA 23/2024 - DANIEL ENFERMEIRO)** | | 108.053,00 | 108.053,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 108.053,00 | 108.053,00 |
| **1363 IMPLANTAÇÃ DE PONTO DE APOIO A SAÚDE NO ASSENTAMENTO BAIXA DO NOVILHO (ADITIVA 13/2024 - SILVANO CAR** | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 0077 Atenção Básica | | 5.007.283,00 | 5.007.283,00 |
| **1200 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (ATB)** | | 33.647,00 | 33.647,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| **1282 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ESF DA COM. DE ASSUNÇÃO** | | 108.053,00 | 108.053,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18990000 | 108.053,00 | 108.053,00 |
| **1287 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESF DA COM. DE MORADA NOVA** | | 13.868,00 | 13.868,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.868,00 | 13.868,00 |
| **1227 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA MELHOR IDADE** | | 140.195,00 | 140.195,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 28.039,00 | 28.039,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 28.039,00 | 28.039,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 28.039,00 | 28.039,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 28.039,00 | 28.039,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 28.039,00 | 28.039,00 |
| **1150 CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO VILA NOVA** | | 113.880,00 | 113.880,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **09.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **21.997.766,00** | **21.997.766,00** |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 113.880,00 | 113.880,00 |
| **1197 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA ZONA RURAL** | | 67.810,00 | 67.810,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 67.810,00 | 67.810,00 |
| **1198 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA ZONA URBANA** | | 13.080,00 | 13.080,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 13.080,00 | 13.080,00 |
| **1285 INSTALAÇÃO DE CENTRAL OXIGENCIO E NEBULIZAÇÃO NA UBS DO B. SAO FRANCISCO** | | 43.853,00 | 43.853,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 43.853,00 | 43.853,00 |
| **2030 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA** | | 2.389.683,00 | 2.389.683,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 584.116,00 | 584.116,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 406.997,00 | 406.997,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 729.023,00 | 729.023,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 417.192,00 | 417.192,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| **2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS** | | 2.083.214,00 | 2.083.214,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 12.562,00 | 12.562,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 168.236,00 | 168.236,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 1.458.046,00 | 1.458.046,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 185.060,00 | 185.060,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 12.562,00 | 12.562,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 131.897,00 | 131.897,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 25.124,00 | 25.124,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 11.117.068,00 | 11.117.068,00 |
| 0070 Saúde Bucal | | 49.348,00 | 49.348,00 |
| **2039 MANUTENÇÃO DO SAMU** | | 49.348,00 | 49.348,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 0073 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | 5.140.438,00 | 5.140.438,00 |
| **1186 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA** | | 70.447,00 | 70.447,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **09.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **21.997.766,00** | **21.997.766,00** |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 70.447,00 | 70.447,00 |
| **1192 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MAC)** | | 100.144,00 | 100.144,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 7.774,00 | 7.774,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 74.730,00 | 74.730,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 17.640,00 | 17.640,00 |
| **1166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DEFICIANTES** | | 39.771,00 | 39.771,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 516,00 | 516,00 |
| **1194 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA** | | 23.445,00 | 23.445,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 23.445,00 | 23.445,00 |
| **2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC** | | 4.679.494,00 | 4.679.494,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 28.039,00 | 28.039,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 145.805,00 | 145.805,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 53.836,00 | 53.836,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 2.243,00 | 2.243,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 1.029.605,00 | 1.029.605,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 3.179.581,00 | 3.179.581,00 |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 142.358,00 | 142.358,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 12.562,00 | 12.562,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 12.562,00 | 12.562,00 |
| **2041 MANUTENÇÃO DO FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS** | | 140.778,00 | 140.778,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 140.778,00 | 140.778,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2042 MANUTENÇÃO DO REDE CEGONHA (RCE-RCEG)** | | 37.011,00 | 37.011,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| **2040 MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)** | | 49.348,00 | 49.348,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 0075 Saúde | | 5.927.282,00 | 5.927.282,00 |
| **1245 AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES PSICOTERAPEUTICAS** | | 107.000,00 | 107.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 26.750,00 | 26.750,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 5.350,00 | 5.350,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 26.750,00 | 26.750,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **09.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **21.997.766,00** | **21.997.766,00** |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 26.750,00 | 26.750,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 10.700,00 | 10.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 10.700,00 | 10.700,00 |
| **1347 Aquisição de 01 (uma) Ambulância para a Comunidade de Lajeado (IMPOSITIVA 01/2024 - Irani Antunes)** | | 115.971,00 | 115.971,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 115.971,00 | 115.971,00 |
| **1350 Aquisição de 01 (uma) Ambulância para a Comunidade de Tubibas (IMPOSITIVA 03/2024 - RUBINHO)** | | 135.971,00 | 135.971,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 135.971,00 | 135.971,00 |
| **1349 Aquisição de 01 (uma) Ambulância para a Comunidade de Valentim (impositiva 02/2024 - Luison)** | | 135.971,00 | 135.971,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 135.971,00 | 135.971,00 |
| **1357 Aquisição de ambulância para a Comunidade de Cabeço Preto (IMPOSITIVA 16/2024 - AMISTRONG BEZERRA)** | | 135.971,00 | 135.971,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 135.971,00 | 135.971,00 |
| **1224 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI UTI PARA O HOSPITAL MUNICIPAL** | | 110.588,00 | 110.588,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 110.588,00 | 110.588,00 |
| **1072 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X PARA O CEM** | | 128.400,00 | 128.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 128.400,00 | 128.400,00 |
| **1199 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X** | | 105.502,00 | 105.502,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 105.502,00 | 105.502,00 |
| **1279 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X** | | 141.700,00 | 141.700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 141.700,00 | 141.700,00 |
| **1158 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA O CEM** | | 129.285,00 | 129.285,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 129.285,00 | 129.285,00 |
| **1238 AQUISIÇÃO DE APARELHO ERGOMETRO** | | 65.085,00 | 65.085,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18990000 | 65.085,00 | 65.085,00 |
| **1207 AQUISIÇÃO DE APARELHO MAMOGRAFO** | | 64.200,00 | 64.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 64.200,00 | 64.200,00 |
| **1280 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MAMOGRAFO** | | 108.053,00 | 108.053,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 108.053,00 | 108.053,00 |
| **1260 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE ONCOLOGIA** | | 64.642,00 | 64.642,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 64.642,00 | 64.642,00 |
| **1352 Aquisição de equipamentos para o Centro de Especialidades Médica (IMPOSITIVA 05/2024 - FERNANDO GUIL** | | 135.971,00 | 135.971,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 135.971,00 | 135.971,00 |
| **1220 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRIA** | | 108.053,00 | 108.053,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 108.053,00 | 108.053,00 |
| **1286 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL** | | 29.543,00 | 29.543,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 29.543,00 | 29.543,00 |
| **1330 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO - CRIA** | | 129.285,00 | 129.285,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 129.285,00 | 129.285,00 |
| **1333 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE FISIOTERAPIA** | | 129.285,00 | 129.285,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 129.285,00 | 129.285,00 |
| **1343 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PORTADORES DO TEA** | | 128.400,00 | 128.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 128.400,00 | 128.400,00 |
| **1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVELDE SAÚDE** | | 131.917,00 | 131.917,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 47.483,00 | 47.483,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **09.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **21.997.766,00** | **21.997.766,00** |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 78.378,00 | 78.378,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 6.056,00 | 6.056,00 |
| **1058 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** | | 81.399,00 | 81.399,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 81.399,00 | 81.399,00 |
| **1378 Construção de Centro de Atendimento Especializado para pessoas com TEA (ADITIVA 26/2024 - TALITA BEZ** | | 58.053,00 | 58.053,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 58.053,00 | 58.053,00 |
| **1127 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL (Emenda Modificativa 02/2024 - Lana Leite)** | | 78.735,00 | 78.735,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 18.170,00 | 18.170,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| **1099 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** | | 2.381.522,00 | 2.381.522,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 2.165.883,00 | 2.165.883,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 215.639,00 | 215.639,00 |
| **1056 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE** | | 488.397,00 | 488.397,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 474.830,00 | 474.830,00 |
| **2113 IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE ESPECIALIZADA MUNICIPAL EM TEA** | | 74.900,00 | 74.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 18.725,00 | 18.725,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 18.725,00 | 18.725,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 18.725,00 | 18.725,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 18.725,00 | 18.725,00 |
| **1221 INSTALAÇÃO DE CENTRL DE OXIGENCIO E NEBULIZAÇÃO NO POSTO DA GAFURINGA** | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **2043 MANUTENÇÃO DO CAPS - REDE SAUDE MENTAL** | | 373.483,00 | 373.483,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 125.616,00 | 125.616,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 37.012,00 | 37.012,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 161.507,00 | 161.507,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 849.705,00 | 849.705,00 |
| 0074 Farmácia Básica | | 849.705,00 | 849.705,00 |
| **2032 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | | 849.705,00 | 849.705,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 251.233,00 | 251.233,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 598.472,00 | 598.472,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 423.404,00 | 423.404,00 |
| 0069 Vigilância Sanitária | | 423.404,00 | 423.404,00 |
| **2102 INSTITUIÇÃO DO PROG. DE CONTR. POPUL. DE CAES E GATOS** | | 197.315,00 | 197.315,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 197.315,00 | 197.315,00 |
| **2045 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | | 226.089,00 | 226.089,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 36.339,00 | 36.339,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **09.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **21.997.766,00** | **21.997.766,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 36.339,00 | 36.339,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 74.900,00 | 74.900,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 871.353,00 | 871.353,00 |
| 0068 Vigilância e Promoção da Saúde | | 735.382,00 | 735.382,00 |
| **2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE** | | 735.382,00 | 735.382,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 273.664,00 | 273.664,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 29.161,00 | 29.161,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 256.472,00 | 256.472,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 74.024,00 | 74.024,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 12.337,00 | 12.337,00 |
| 0075 Saúde | | 135.971,00 | 135.971,00 |
| **1354 Aquisição de 01 (um) veículo para os Agentes de Endemias (IMPOSITIVA 12/2024 - HENIO SILVA)** | | 135.971,00 | 135.971,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 135.971,00 | 135.971,00 |
| **10.001 - Sec. Munic. de Hab.,Trab.e Assist.Social** | | **6.430.329,00** | **6.430.329,00** |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.718.315,00 | 4.718.315,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.536.183,00 | 1.536.183,00 |
| 0080 Assistência Social Geral | | 1.536.183,00 | 1.536.183,00 |
| **2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | | 1.536.183,00 | 1.536.183,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 36.452,00 | 36.452,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 545.085,00 | 545.085,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 8.141,00 | 8.141,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 1.211,00 | 1.211,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 395.355,00 | 395.355,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 246.746,00 | 246.746,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 30.282,00 | 30.282,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 182.726,00 | 182.726,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 8.973,00 | 8.973,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 8.973,00 | 8.973,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **10.001 - Sec. Munic. de Hab.,Trab.e Assist.Social** | | **6.430.329,00** | **6.430.329,00** |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 6.056,00 | 6.056,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.357,00 | 1.357,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 734.795,00 | 734.795,00 |
| 0078 Atenção a Idosos | | 700.880,00 | 700.880,00 |
| **1212 COBERTURA DA QUADRA DO CCI (EMENDA ADITIVA 44-2023)** | | 26.750,00 | 26.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 26.750,00 | 26.750,00 |
| **1059 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO** | | 108.915,00 | 108.915,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 383,00 | 383,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 81.399,00 | 81.399,00 |
| **1364 IMPLANTAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE IDOSOS (ADITIVA 14/2024 - SILVANO CARLOS)** | | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| **0015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** | | 20.352,00 | 20.352,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| **1302 REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS - CCI** | | 44.863,00 | 44.863,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 44.863,00 | 44.863,00 |
| 0080 Assistência Social Geral | | 33.915,00 | 33.915,00 |
| **1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 33.915,00 | 33.915,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 7.267,00 | 7.267,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 19.381,00 | 19.381,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 7.267,00 | 7.267,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 47.485,00 | 47.485,00 |
| 0083 Apoio ao Deficiente | | 47.485,00 | 47.485,00 |
| **0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHODOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA** | | 47.485,00 | 47.485,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| FÍSICA | | | |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| JURÍDICA | | | |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 717.263,00 | 717.263,00 |
| 0079 Apoio a Criança e ao Adolescente | | 717.263,00 | 717.263,00 |
| **1191 APOIO AO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA** | | 3.602,00 | 3.602,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 3.602,00 | 3.602,00 |
| **2085 CRIAÇÃO DO CRAAI (CENTRO DE REFERENCIA E APOIO NO ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL)** | | 67.835,00 | 67.835,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **10.001 - Sec. Munic. de Hab.,Trab.e Assist.Social** | | **6.430.329,00** | **6.430.329,00** |
| **0017 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** | | 67.296,00 | 67.296,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| **2048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | 271.220,00 | 271.220,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 67.294,00 | 67.294,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 8.141,00 | 8.141,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 4.070,00 | 4.070,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 4.070,00 | 4.070,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 5.426,00 | 5.426,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 141.318,00 | 141.318,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 17.945,00 | 17.945,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 1.357,00 | 1.357,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 8.141,00 | 8.141,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| **2049 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLECÊNCIA** | | 307.310,00 | 307.310,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 280.394,00 | 280.394,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 1.682.589,00 | 1.682.589,00 |
| 0080 Assistência Social Geral | | 1.682.589,00 | 1.682.589,00 |
| **2080 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ** | | 41.268,00 | 41.268,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 567,00 | 567,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **2100 APOIO A ONG "BATALHÃO DA ESPERANÇA"** | | 8.412,00 | 8.412,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 8.412,00 | 8.412,00 |
| **2090 APOIO A PROJETOS POR MEIO DE EDITAIS SEGURIDADE SOCIAL** | | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| **2050 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA** | | 50.990,00 | 50.990,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 5.426,00 | 5.426,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 21.141,00 | 21.141,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 8.141,00 | 8.141,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 8.141,00 | 8.141,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 8.141,00 | 8.141,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **10.001 - Sec. Munic. de Hab.,Trab.e Assist.Social** | | **6.430.329,00** | **6.430.329,00** |
| **1062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 135.666,00 | 135.666,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | | 135.665,00 | 135.665,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 135.665,00 | 135.665,00 |
| **2081 CRIAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PARA JOVENS** | | 40.701,00 | 40.701,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **2084 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS GESTANTES** | | 54.268,00 | 54.268,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **2118 DISTRIBUIÇÃO DO SOPÃO SOLIDARIO PARA FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL** | | 21.400,00 | 21.400,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 21.400,00 | 21.400,00 |
| **2101 IMPLANT. CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL P/ MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA** | | 168.237,00 | 168.237,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| **2083 IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS** | | 54.268,00 | 54.268,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **0020 IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SÓCIO-ASSISTENCIAL** | | 50.472,00 | 50.472,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| **2107 IMPLANTAÇÃO DE ALBERGUE NOTURNO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA** | | 448.630,00 | 448.630,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 448.630,00 | 448.630,00 |
| **1362 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA (ADITIVA 11/2024 - SILOVANO CARLOS)** | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **10.001 - Sec. Munic. de Hab.,Trab.e Assist.Social** | | **6.430.329,00** | **6.430.329,00** |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **0022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLEDO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR** | | 40.701,00 | 40.701,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **0021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** | | 67.296,00 | 67.296,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| **0024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL** | | 54.268,00 | 54.268,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **0023 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS SETORIAIS** | | 54.268,00 | 54.268,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 16 HABITAÇÃO | | 1.712.014,00 | 1.712.014,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 252.723,00 | 252.723,00 |
| 0057 Habitação | | 252.723,00 | 252.723,00 |
| **2103 IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | | 22.432,00 | 22.432,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| **2104 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | | 127.860,00 | 127.860,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 25.572,00 | 25.572,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 25.572,00 | 25.572,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 25.572,00 | 25.572,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 25.572,00 | 25.572,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 25.572,00 | 25.572,00 |
| **0025 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO** | | 102.431,00 | 102.431,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.392,00 | 3.392,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **10.001 - Sec. Munic. de Hab.,Trab.e Assist.Social** | | **6.430.329,00** | **6.430.329,00** |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 8.141,00 | 8.141,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 8.141,00 | 8.141,00 |
| 481 HABITAÇÃO RURAL | | 468.297,00 | 468.297,00 |
| 0057 Habitação | | 468.297,00 | 468.297,00 |
| **1064 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS NA ZONA RURAL** | | 81.399,00 | 81.399,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 81.399,00 | 81.399,00 |
| **1063 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS NA ZONA RURAL** | | 251.232,00 | 251.232,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 125.616,00 | 125.616,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 125.616,00 | 125.616,00 |
| **2051 RECUPERAÇÃO DE CASAS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA - ZONA RURAL (CHEQUE REFORMA)** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **2052 RECUPERAÇÃO DE CASAS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL - ZONA RURAL** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | 990.994,00 | 990.994,00 |
| 0057 Habitação | | 990.994,00 | 990.994,00 |
| **1295 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABTACIONAIS NO LOTEAMENTE SOLARIS (ACAMP. PARAISO)** | | 645.889,00 | 645.889,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 645.889,00 | 645.889,00 |
| **1065 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS NA ZONA URBANA** | | 128.038,00 | 128.038,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 2.422,00 | 2.422,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 125.616,00 | 125.616,00 |
| **2082 CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | | 54.268,00 | 54.268,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **2054 RECUPERAÇÃO DE CASAS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA - ZONA URBANA (CHEQUE REFORMA)** | | 94.966,00 | 94.966,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 94.966,00 | 94.966,00 |
| **2053 RECUPERAÇÃO DE CASAS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL - ZONA URBANA** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **10.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | **3.953.283,00** | **3.953.283,00** |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.953.283,00 | 3.953.283,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 433.479,00 | 433.479,00 |
| 0083 Apoio ao Deficiente | | 433.479,00 | 433.479,00 |
| **2056 APOIO A ACAPORD** | | 185.426,00 | 185.426,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 185.426,00 | 185.426,00 |
| **1289 AQUISIÇÃO DE VAÍCULO ADAPTADO PARA A ACAPORD** | | 108.053,00 | 108.053,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 108.053,00 | 108.053,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **10.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | **3.953.283,00** | **3.953.283,00** |
| **1067 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃOINFANTIL** | | 39.165,00 | 39.165,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 12.032,00 | 12.032,00 |
| **2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DEFICIENTE** | | 100.835,00 | 100.835,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 46.567,00 | 46.567,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 666.046,00 | 666.046,00 |
| 0079 Apoio a Criança e ao Adolescente | | 666.046,00 | 666.046,00 |
| **1068 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA** | | 1.354,00 | 1.354,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 1.031,00 | 1.031,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 323,00 | 323,00 |
| **1228 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA** | | 78.735,00 | 78.735,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 18.170,00 | 18.170,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| **1069 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTENCIA AOJOVEM** | | 406.997,00 | 406.997,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 271.332,00 | 271.332,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 135.665,00 | 135.665,00 |
| **0026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRAINFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ** | | 178.960,00 | 178.960,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 74.024,00 | 74.024,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 4.360,00 | 4.360,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 4.360,00 | 4.360,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 8.141,00 | 8.141,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16600000 | 20.350,00 | 20.350,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 13.458,00 | 13.458,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 2.853.758,00 | 2.853.758,00 |
| 0078 Atenção a Idosos | | 85.667,00 | 85.667,00 |
| **1066 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | | 85.667,00 | 85.667,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16600000 | 31.399,00 | 31.399,00 |
| 0079 Apoio a Criança e ao Adolescente | | 84.115,00 | 84.115,00 |
| **0018 MANUTENÇÃO DO SCFV** | | 84.115,00 | 84.115,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 37.012,00 | 37.012,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **10.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | **3.953.283,00** | **3.953.283,00** |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16600000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 0080 Assistência Social Geral | | 2.683.976,00 | 2.683.976,00 |
| **2099 APOIO A PASTORAL DA CRIANÇA DA PAROQUIA NOSSA SENHORA MAE DOS HOMENS** | | 8.412,00 | 8.412,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 8.412,00 | 8.412,00 |
| **1229 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA** | | 78.735,00 | 78.735,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 18.170,00 | 18.170,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| **0027 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EMASSISTENCIA SOCIAL - CRAS** | | 111.036,00 | 111.036,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 37.012,00 | 37.012,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 37.012,00 | 37.012,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 37.012,00 | 37.012,00 |
| **0028 CONSTRUÇÃO DO CREAS** | | 183.937,00 | 183.937,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 125.616,00 | 125.616,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 58.321,00 | 58.321,00 |
| **1070 CONSTRUÇÃODE UNIDADE DE ASSISTÊNCIACOMUNITÁRIA** | | 406.997,00 | 406.997,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 135.665,00 | 135.665,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 271.332,00 | 271.332,00 |
| **0033 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO / BOLSA** | | 396.143,00 | 396.143,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 81.399,00 | 81.399,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 162.798,00 | 162.798,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16600000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 54.266,00 | 54.266,00 |
| **0029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL** | | 571.190,00 | 571.190,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 117.205,00 | 117.205,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 75.370,00 | 75.370,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 37.012,00 | 37.012,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 6.729,00 | 6.729,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 24.674,00 | 24.674,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 34.294,00 | 34.294,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 141.318,00 | 141.318,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 16600000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 2.243,00 | 2.243,00 |
| **0031 MANUTENÇÃO DO PAEFI/CRAS** | | 162.248,00 | 162.248,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 17.564,00 | 17.564,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **10.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | **3.953.283,00** | **3.953.283,00** |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 20.189,00 | 20.189,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 26.918,00 | 26.918,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 20.189,00 | 20.189,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 37.012,00 | 37.012,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 6.729,00 | 6.729,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 26.918,00 | 26.918,00 |
| **0030 MANUTENÇÃO DO PAEFI/CREAS** | | 130.330,00 | 130.330,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 26.918,00 | 26.918,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 3.365,00 | 3.365,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 14.581,00 | 14.581,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 14.581,00 | 14.581,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 25.124,00 | 25.124,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 25.124,00 | 25.124,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16600000 | 17.945,00 | 17.945,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 2.692,00 | 2.692,00 |
| **0032 MANUTENÇÃO DO PETI/AEPETI** | | 130.240,00 | 130.240,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16600000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16600000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 16.280,00 | 16.280,00 |
| **2094 Manutenção dos Benefícios Eventuais** | | 504.708,00 | 504.708,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 252.354,00 | 252.354,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 252.354,00 | 252.354,00 |
| **12.001 - Sec.de Agric.,Meio Amb,Pec.e Rec.Hidrico** | | **5.598.422,00** | **5.598.422,00** |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 873.489,00 | 873.489,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 4.359,00 | 4.359,00 |
| 0066 Meio Ambiente | | 4.359,00 | 4.359,00 |
| **0034 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO DO TORREÃO** | | 4.359,00 | 4.359,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.453,00 | 1.453,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.453,00 | 1.453,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.453,00 | 1.453,00 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | 296.598,00 | 296.598,00 |
| 0066 Meio Ambiente | | 296.598,00 | 296.598,00 |
| **1071 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 58.986,00 | 58.986,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 2.907,00 | 2.907,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **12.001 - Sec.de Agric.,Meio Amb,Pec.e Rec.Hidrico** | | **5.598.422,00** | **5.598.422,00** |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| **2058 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR** | | 84.306,00 | 84.306,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.907,00 | 2.907,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| **2057 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE** | | 153.306,00 | 153.306,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 21.707,00 | 21.707,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 4.070,00 | 4.070,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.357,00 | 1.357,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 4.070,00 | 4.070,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | 504.699,00 | 504.699,00 |
| 0016 Abastecimento | | 504.699,00 | 504.699,00 |
| **1073 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTODÁGUA** | | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| **2059 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA** | | 27.134,00 | 27.134,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **1074 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULAR** | | 450.432,00 | 450.432,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 439.216,00 | 439.216,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 0013 Orçanização Agrária | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1131 REORDENAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DO SISAL** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 20 AGRICULTURA | | 4.198.764,00 | 4.198.764,00 |
| 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | | 67.835,00 | 67.835,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0016 Abastecimento | | 67.835,00 | 67.835,00 |
| **2086 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE SEMENTES** | | 67.835,00 | 67.835,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 2.599.946,00 | 2.599.946,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **12.001 - Sec.de Agric.,Meio Amb,Pec.e Rec.Hidrico** | | **5.598.422,00** | **5.598.422,00** |
| 0013 Orçanização Agrária | | 2.396.445,00 | 2.396.445,00 |
| **1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 50.065,00 | 50.065,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 22.932,00 | 22.932,00 |
| **1077 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | | 79.587,00 | 79.587,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 66.020,00 | 66.020,00 |
| **2061 CAPACITAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR** | | 33.920,00 | 33.920,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| **1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E PASSAGEM MOLHADA** | | 96.904,00 | 96.904,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 36.339,00 | 36.339,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 60.565,00 | 60.565,00 |
| **2060 MANUT.DA SEC.AGRICULTURA,PECUÁRIA E REC.HÍDRICOS** | | 2.135.969,00 | 2.135.969,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 244.944,00 | 244.944,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 224.315,00 | 224.315,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 36.339,00 | 36.339,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 8.141,00 | 8.141,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.365,00 | 3.365,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 1.211,00 | 1.211,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 8.141,00 | 8.141,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 690.441,00 | 690.441,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 84.118,00 | 84.118,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 743.604,00 | 743.604,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 6.056,00 | 6.056,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 67.294,00 | 67.294,00 |
| 0016 Abastecimento | | 203.501,00 | 203.501,00 |
| **1370 Ampliação de adutora a partir da Comunidade Indígena do Amarelão (ADITIVA 19/2024 - HENIO SILVA)** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1162 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBUTARES** | | 67.834,00 | 67.834,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 33.917,00 | 33.917,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 33.917,00 | 33.917,00 |
| **1175 INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NAS COMUNIDADES RURAIS** | | 67.834,00 | 67.834,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 33.917,00 | 33.917,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 33.917,00 | 33.917,00 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 0013 Orçanização Agrária | | 800.000,00 | 800.000,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **12.001 - Sec.de Agric.,Meio Amb,Pec.e Rec.Hidrico** | | **5.598.422,00** | **5.598.422,00** |
| **1360 EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA (ADITIVA 09/2024 - SILVANO CARLOS)** | | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 730.983,00 | 730.983,00 |
| 0013 Orçanização Agrária | | 701.153,00 | 701.153,00 |
| **1329 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES COM IMPLEMENTOS** | | 448.630,00 | 448.630,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 448.630,00 | 448.630,00 |
| **1174 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS** | | 135.665,00 | 135.665,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 135.665,00 | 135.665,00 |
| **1263 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA QUINTAL PRODUTIVO** | | 89.724,00 | 89.724,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| **1176 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PEIXES EM TANQUE** | | 27.134,00 | 27.134,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 0016 Abastecimento | | 29.830,00 | 29.830,00 |
| **1178 AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO** | | 29.830,00 | 29.830,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 20.350,00 | 20.350,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 9.480,00 | 9.480,00 |
| 21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | 458.336,00 | 458.336,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | 149.800,00 | 149.800,00 |
| 0013 Orçanização Agrária | | 149.800,00 | 149.800,00 |
| **1274 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE DO CAJUEIRO** | | 64.200,00 | 64.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 32.100,00 | 32.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 32.100,00 | 32.100,00 |
| **1254 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO ASSENTAMENTO CABEÇO PRETO** | | 85.600,00 | 85.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 42.800,00 | 42.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 42.800,00 | 42.800,00 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | | 308.536,00 | 308.536,00 |
| 0013 Orçanização Agrária | | 308.536,00 | 308.536,00 |
| **2087 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA OFERTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** | | 54.268,00 | 54.268,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **1177 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVES DE DOAÇÃO DE MUDAS E ANIMAIS** | | 54.268,00 | 54.268,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |

| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **12.001 - Sec.de Agric.,Meio Amb,Pec.e Rec.Hidrico** | | **5.598.422,00** | **5.598.422,00** |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **1361 PROGRAMA CORTE DE TERRA NO PERÍODO DE ESTIAGEM (ADITIVA 1361/2024 - SILVANO CARLOS)** | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 0085 Desenvolvimento Econômico | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1122 Implantação de Ações de Promoção Comercial e de Tecnologia** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **15.001 - Secretaria Municipal de Tributação** | | **1.295.754,00** | **1.295.754,00** |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 1.295.754,00 | 1.295.754,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.295.754,00 | 1.295.754,00 |
| 0008 Administração Financeira | | 1.295.754,00 | 1.295.754,00 |
| **1078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 188.425,00 | 188.425,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 188.425,00 | 188.425,00 |
| **1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | | 112.157,00 | 112.157,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 112.157,00 | 112.157,00 |
| **2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO** | | 995.172,00 | 995.172,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 157.020,00 | 157.020,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 280.394,00 | 280.394,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 16.824,00 | 16.824,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 78.510,00 | 78.510,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 18.843,00 | 18.843,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 1.121,00 | 1.121,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 157.020,00 | 157.020,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 22.992,00 | 22.992,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 224.315,00 | 224.315,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 1.121,00 | 1.121,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.365,00 | 3.365,00 |
| **16.001 - Sec. Munic. de Planejamento e Finanças** | | **9.517.771,00** | **9.517.771,00** |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 9.517.771,00 | 9.517.771,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 9.517.771,00 | 9.517.771,00 |
| 0008 Administração Financeira | | 9.517.771,00 | 9.517.771,00 |
| **0036 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A CAERN** | | 1.467.833,00 | 1.467.833,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| **0035 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN** | | 1.508.512,00 | 1.508.512,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 8.512,00 | 8.512,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| **0039 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO FGTS** | | 203.498,00 | 203.498,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **16.001 - Sec. Munic. de Planejamento e Finanças** | | **9.517.771,00** | **9.517.771,00** |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 162.798,00 | 162.798,00 |
| **0038 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS** | | 1.135.907,00 | 1.135.907,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 1.068.074,00 | 1.068.074,00 |
| **0037 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO ASECRETARIA DA RECEITA FEDERAL** | | 1.568.048,00 | 1.568.048,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 68.048,00 | 68.048,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| **1080 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA** | | 628.620,00 | 628.620,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 560.787,00 | 560.787,00 |
| **1081 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | | 2.869.687,00 | 2.869.687,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 691.894,00 | 691.894,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 112.157,00 | 112.157,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 26.918,00 | 26.918,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 81.399,00 | 81.399,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17200000 | 1.682.361,00 | 1.682.361,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 81.399,00 | 81.399,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **17.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico** | | **2.227.886,00** | **2.227.886,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 22 INDÚSTRIA | | 179.450,00 | 179.450,00 |
| 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | 179.450,00 | 179.450,00 |
| 0085 Desenvolvimento Econômico | | 179.450,00 | 179.450,00 |
| **1125 Atração e Implantação de Empreendimentos** | | 89.724,00 | 89.724,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| **1119 Realização de Estudos Socioeconômicos e Fóruns para Apoio ao Desenvolvimento Econômico** | | 89.726,00 | 89.726,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 44.863,00 | 44.863,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **17.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico** | | **2.227.886,00** | **2.227.886,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 44.863,00 | 44.863,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 2.048.436,00 | 2.048.436,00 |
| 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | | 2.048.436,00 | 2.048.436,00 |
| 0085 Desenvolvimento Econômico | | 2.048.436,00 | 2.048.436,00 |
| **1133 APOIO AO ASSOCIATIVISMO E COOPER5ATIVISMO** | | 89.724,00 | 89.724,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| **1277 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO** | | 123.373,00 | 123.373,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 123.373,00 | 123.373,00 |
| **2071 CAMARENSE EMPREENDEDOR** | | 121.128,00 | 121.128,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 30.282,00 | 30.282,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 30.282,00 | 30.282,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 30.282,00 | 30.282,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 30.282,00 | 30.282,00 |
| **2092 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | | 1.714.211,00 | 1.714.211,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 40.376,00 | 40.376,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 247.868,00 | 247.868,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 26.918,00 | 26.918,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 6.056,00 | 6.056,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 13.458,00 | 13.458,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 67.294,00 | 67.294,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 897.259,00 | 897.259,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 67.294,00 | 67.294,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 280.394,00 | 280.394,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 33.647,00 | 33.647,00 |
| **18.001 - Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Juventude** | | **4.307.759,00** | **4.307.759,00** |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 116.802,00 | 116.802,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 116.802,00 | 116.802,00 |
| 0084 Cultura, Turismo e Juventude | | 116.802,00 | 116.802,00 |
| **2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude** | | 116.802,00 | 116.802,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 12.113,00 | 12.113,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 39.255,00 | 39.255,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 20.570,00 | 20.570,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **18.001 - Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Juventude** | | **4.307.759,00** | **4.307.759,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 13 CULTURA | | 2.767.825,00 | 2.767.825,00 |
| 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 35.564,00 | 35.564,00 |
| 0048 Cultura | | 35.564,00 | 35.564,00 |
| **1298 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL** | | 23.979,00 | 23.979,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 23.979,00 | 23.979,00 |
| **2112 INCENTIVO PARA CELEBRAR A HISTÓRIA E PRESERVAR O PATRIMONIO CULTURAL** | | 11.585,00 | 11.585,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 11.585,00 | 11.585,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 2.732.261,00 | 2.732.261,00 |
| 0042 Ensino Fundamental | | 21.400,00 | 21.400,00 |
| **1219 CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE FLAUTAS DA COM. INDIGENA DE SERROTE DE SÃO BENTO** | | 21.400,00 | 21.400,00 |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 21.400,00 | 21.400,00 |
| 0048 Cultura | | 2.710.861,00 | 2.710.861,00 |
| **2108 AÇÕES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO** | | 363.800,00 | 363.800,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17000000 | 214.000,00 | 214.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17000000 | 53.500,00 | 53.500,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17000000 | 21.400,00 | 21.400,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 21.400,00 | 21.400,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17000000 | 53.500,00 | 53.500,00 |
| **0005 APOIO A EVENTOS, CONCURSOS E PREMIAÇÕES** | | 25.814,00 | 25.814,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 12.247,00 | 12.247,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **1258 APOIO AO GRUPO DE ARTESANATO DA COMUNIDADE DE SERROTE DE SÃO BENTO** | | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| **1181 APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS** | | 42.834,00 | 42.834,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.567,00 | 3.567,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 12.133,00 | 12.133,00 |
| **1348 Apoio financeiro a Associação Cultural Multicor (IMPOSITIVA 01/2024)** | | 20.000,00 | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **1193 AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO** | | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| **1299 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | | 224.315,00 | 224.315,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 224.315,00 | 224.315,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **18.001 - Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Juventude** | | **4.307.759,00** | **4.307.759,00** |
| **2110 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE SAUDE MENTAL** | | 21.400,00 | 21.400,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 21.400,00 | 21.400,00 |
| **1022 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO DISTRITO DE QUEIMADAS** | | 75.100,00 | 75.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 7.267,00 | 7.267,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **0008 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICAMUNICIPAL** | | 81.399,00 | 81.399,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 81.399,00 | 81.399,00 |
| **1021 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E/OU MUSEU** | | 226.368,00 | 226.368,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 114.210,00 | 114.210,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 56.079,00 | 56.079,00 |
| **1251 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO " IRMÃ TEREZINHA GALES" DO AMARELÃO** | | 21.400,00 | 21.400,00 |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 21.400,00 | 21.400,00 |
| **2095 CONTRIBUIÇÃO PARA A ONG "BATALHÃO DA ESPERANÇA"** | | 54.026,00 | 54.026,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 54.026,00 | 54.026,00 |
| **2076 CRIAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE LETRAS E ARTES** | | 50.248,00 | 50.248,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 12.562,00 | 12.562,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 12.562,00 | 12.562,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 12.562,00 | 12.562,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 12.562,00 | 12.562,00 |
| **1100 DIVULGAÇÃO DO HINO MUNICIPAL** | | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **0009 DIVULGAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO** | | 20.352,00 | 20.352,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.784,00 | 6.784,00 |
| **2070 FEIRA CULTURAL** | | 135.665,00 | 135.665,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| FÍSICA | | | |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| **0010 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA LITERÁRIA DE JOÃO CÂMARA** | | 28.040,00 | 28.040,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |
| **18.001 - Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Juventude** | | **4.307.759,00** | **4.307.759,00** |
| **1160 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA DIGITAL** | | 67.834,00 | 67.834,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 33.917,00 | 33.917,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 33.917,00 | 33.917,00 |
| **2111 INCENTIVO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO** | | 21.400,00 | 21.400,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 21.400,00 | 21.400,00 |
| **1300 MANTER O MUSEU DA CULTURA MENDONÇA** | | 67.294,00 | 67.294,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 67.294,00 | 67.294,00 |
| **2021 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL** | | 40.701,00 | 40.701,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **1240 MANUTENÇÃO DO CORAL "VOZES DO TORREÃO" (IMPOSITIVA 09/2024 - SILVANO CARLOS)** | | 46.400,00 | 46.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 15.350,00 | 15.350,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 20.350,00 | 20.350,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.350,00 | 5.350,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.350,00 | 5.350,00 |
| **2098 MANUTENÇÃO DO CORAL VOZES DO TORREÃO** | | 12.719,00 | 12.719,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 12.719,00 | 12.719,00 |
| **1180 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** | | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| **1132 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "TALENTOS DA TERRA"** | | 27.134,00 | 27.134,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.567,00 | 13.567,00 |
| **2020 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS** | | 189.933,00 | 189.933,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| **0006 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOSCULTURAIS** | | 599.222,00 | 599.222,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 22.431,00 | 22.431,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 543.144,00 | 543.144,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 5.608,00 | 5.608,00 |
| **0011 PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES DATERRA** | | 74.132,00 | 74.132,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 74.132,00 | 74.132,00 |
| **0007 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL** | | 44.864,00 | 44.864,00 |
| **Unidade Orçamentária** | | **DOTAÇÃO** | |
| | | **Atualizada** | **Disponível** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **18.001 - Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Juventude** | | **4.307.759,00** | **4.307.759,00** |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 11.216,00 | 11.216,00 |
| **1266 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL DE JOÃO CÂMARA** | | 32.100,00 | 32.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 32.100,00 | 32.100,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 1.423.132,00 | 1.423.132,00 |
| 695 TURISMO | | 1.423.132,00 | 1.423.132,00 |
| 0065 Turismo | | 1.423.132,00 | 1.423.132,00 |
| **1146 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS** | | 203.498,00 | 203.498,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 67.833,00 | 67.833,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 135.665,00 | 135.665,00 |
| **1023 CONSTRUÇÃO DE MERCADO DE ARTESANATO** | | 162.798,00 | 162.798,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 135.665,00 | 135.665,00 |
| **1367 Construção de Pórtico na entrada da Comunidade Indígena do Amarelão(ADITIVO 16/2024 - HENIO SILVA)** | | 61.050,00 | 61.050,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 61.050,00 | 61.050,00 |
| **1024 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO** | | 488.396,00 | 488.396,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 81.399,00 | 81.399,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 406.997,00 | 406.997,00 |
| **0013 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO TORREÃO** | | 339.165,00 | 339.165,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 298.465,00 | 298.465,00 |
| **2022 CRIAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS** | | 32.559,00 | 32.559,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 10.853,00 | 10.853,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 10.853,00 | 10.853,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.853,00 | 10.853,00 |
| **2078 INCENTIVO AO TURISMO DE EVENTOS RELIGIOSOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS** | | 135.666,00 | 135.666,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 27.133,00 | 27.133,00 |
| **99.099 - Reserva de Contingencia** | | **41.815,00** | **41.815,00** |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 41.815,00 | 41.815,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 41.815,00 | 41.815,00 |
| 0099 Reserva de Contingência | | 41.815,00 | 41.815,00 |
| **9001 RESERVA DE CONTINGENCIA** | | 41.815,00 | 41.815,00 |
| 999999 A CLASSIFICAR | 15000000 | 41.815,00 | 41.815,00 |
| **Total Geral** | | **189.522.765,00** | **189.522.765,00** |

**Publicado por:**
Israel Araujo de Sousa Neto
**Código Identificador:**D51166CD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO QDD 2025-LAGOA D'ANTA

**DECRETO Nº 190/2025-GP**

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº. 399/2024 - LOA/2025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa D'anta/RN para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Lagoa D'anta/RN, em 02 de janeiro de 2025.

***JOÃO PAULO GUEDES LOPES***
Prefeito Municipal

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício:**2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 00 - CÂMARA MUNICIPAL | | | 2.139.000 |
| 00.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | 2.139.000 |
| | 01 - LEGISLATIVA | | 2.139.000 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | 2.139.000 |
| | 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | | 2.139.000 |
| | **1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL** | **Fiscal** | **483.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 483.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 483.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 299.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 184.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL** | **Fiscal** | **207.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 207.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 207.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 207.000 |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** | **Fiscal** | **1.449.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.449.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.449.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 754.400 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 92.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 17.250 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 101.200 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 23.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 115.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 69.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 230.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 17.250 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 17.250 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 01 - GABINETE DO PREFEITO | | | 1.361.734 |
| 01.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | 1.361.734 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 1.037.656 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 994.796 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 858.176 |
| | **2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** | **Fiscal** | **858.176** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 858.176 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 858.176 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 63.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 379.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 125.235 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 6.578 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 6.072 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.360 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 9.108 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.590 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 126.500 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.554 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.036 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 75.900 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | | 136.620 |
| | **1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | **Fiscal** | **69.575** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 69.575 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 69.575 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 63.250 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.325 |
| | **1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **Fiscal** | **67.045** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 67.045 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 67.045 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 63.250 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.795 |
| | 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 11.235 |
| | 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 11.235 |
| | **2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA** | **Fiscal** | **11.235** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.235 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 11.235 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 633 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 633 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 253 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA | PESSOA | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 152 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 152 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 31.625 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 31.625 |
| | **2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER** | **Fiscal** | **31.625** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 31.625 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 31.625 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.325 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 6.325 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.325 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.325 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 6.325 |
| | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | | 316.552 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 316.552 |
| | 0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | 316.552 |
| | **2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | **Fiscal** | **282.014** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 282.014 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 282.014 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 151.800 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 37.950 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.518 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.600 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.036 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.410 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.590 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** | **Fiscal** | **17.458** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.458 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 17.458 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.325 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.163 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.325 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.645 |
| | **2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA** | **Fiscal** | **17.080** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.080 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 17.080 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.898 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.060 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.163 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.163 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.163 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 633 |
| | 24 - COMUNICAÇÕES | | 7.526 |
| | 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | 7.526 |
| | 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 7.526 |
| | **2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** | **Fiscal** | **7.526** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.526 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.526 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 316 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 316 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 316 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 316 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 316 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 633 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 2.628.843 |
| | 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 2.628.843 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 2.628.843 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 2.619.697 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 1.982.796 |
| | **2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | **Fiscal** | **1.849.338** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.784.064 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.784.064 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 189.750 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 172.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 103.500 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.036 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 37.950 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 75.900 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.036 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.518 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.590 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 150.282 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 3.036 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.554 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 15.180 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 227.700 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 202.400 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 379.500 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA | PESSOA | 63.250 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 7.590 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 3.036 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.360 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 30.360 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 69.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 48.576 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 48.576 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 37.950 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.590 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e | | 16.698 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 16.698 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.072 |
| | **2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM** | **Fiscal** | **80.328** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.328 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 80.328 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 37.950 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.795 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.590 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 30.360 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 633 |
| | **2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA** | **Fiscal** | **53.130** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 53.130 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 53.130 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 3.036 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.590 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 37.950 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | | 586.554 |
| | **1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | **Fiscal** | **52.498** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 52.498 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 52.498 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.600 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.898 |
| | **1608 REFORMA E INSTALAÇAO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.** | **Fiscal** | **149.270** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 149.270 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 149.270 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 12.650 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 126.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.530 |
| | **1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | **Fiscal** | **45.540** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 45.540 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 45.540 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.770 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 22.770 |
| | **2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** | **Fiscal** | **142.184** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 142.184 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 142.184 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.360 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.590 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 22.770 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 60.212 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | **2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE** | **Fiscal** | **197.062** |
| | **PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 197.062 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 197.062 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.180 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.554 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 151.800 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.276 |
| | 0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA | | 50.347 |
| | **2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES** | **Fiscal** | **3.036** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 455 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | **2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO** | **Fiscal** | **3.036** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 607 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 152 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | **2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS** | **Fiscal** | **44.275** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 44.275 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 44.275 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.325 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.325 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 31.625 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 9.146 |
| | 0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA | | 9.146 |
| | **2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO** | **Fiscal** | **9.146** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.146 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.146 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 3.833 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 2.139.092 |
| | 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 2.139.092 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 2.139.092 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 2.104.304 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 2.104.304 |
| | **1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS** | **Fiscal** | **974.683** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 974.683 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 974.683 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 18.975 |
| | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 18.975 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 936.100 |
| | 4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 633 |
| | **1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | **Fiscal** | **94.562** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 94.562 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 94.562 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 88.550 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.012 |
| | **2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | **Fiscal** | **587.719** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 587.719 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 587.719 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 37.950 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 189.750 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 60.720 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.036 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.036 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.036 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.360 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 15.180 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 45.540 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 101.200 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 18.975 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.540 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | **2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO** | **Fiscal** | **447.340** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 439.750 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 439.750 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 3.036 |
| | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 3.036 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 418.498 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.590 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 7.590 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 7.590 |
| | 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 34.788 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 34.788 |
| | **1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA** | **Fiscal** | **34.788** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.788 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 34.788 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 6.325 |
| | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 6.325 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 18.975 |
| | 4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.163 |

| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | 805.278 |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | 805.278 |
| | 20 - AGRICULTURA | | 785.822 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 289.453 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 289.453 |
| | **1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | **Fiscal** | **36.265** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.265 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 36.265 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 27.157 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | **Fiscal** | **253.188** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 253.188 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 253.188 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 22.770 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 109.180 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.360 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.036 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 37.950 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.277 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.518 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.300 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 544 - RECURSOS HÍDRICOS | | 24.946 |
| | 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | 24.946 |
| | **1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS** | **Fiscal** | **24.946** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.597 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 16.597 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.417 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 8.349 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 8.349 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 605 - ABASTECIMENTO | | 88.970 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 41.907 |
| | **1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA** | **Fiscal** | **41.907** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.360 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 30.360 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.770 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 11.547 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 11.547 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 8.511 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | 47.063 |
| | **1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES** | **Fiscal** | **47.063** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 38.714 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 38.714 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.554 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.554 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.554 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 24.293 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 8.349 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 8.349 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 606 - EXTENSÃO RURAL | | 308.950 |
| | 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | 308.950 |
| | **1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO** | **Fiscal** | **95.620** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 78.025 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 78.025 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 75.900 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.125 |
| | 18990000 - Outros Recursos Vinculados | | 17.595 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 17.595 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.415 |
| | **1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS** | **Fiscal** | **37.950** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.975 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 18.975 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 18.975 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 18.975 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 18.975 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 18.975 |
| | **1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | **Fiscal** | **65.125** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 65.125 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 65.125 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 53.130 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.995 |
| | **2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL** | **Fiscal** | **49.223** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 49.223 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 49.223 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 7.590 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.590 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.590 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.590 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 7.590 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.683 |
| | **2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES** | **Fiscal** | **61.032** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 61.032 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 61.032 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.180 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.072 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 37.950 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.830 |
| | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 73.503 |
| | 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | 73.503 |
| | **1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO** | **Fiscal** | **73.503** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 55.287 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 55.287 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 44.661 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 18.216 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 18.216 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 19.456 |
| | 692 - COMERCIALIZAÇÃO | | 19.456 |
| | 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | 19.456 |
| | **1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO** | **Fiscal** | **19.456** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.634 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 17.634 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 12.321 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.822 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.822 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 05 - PROCURADORIA JURIDICA | | | 207.705 |
| 05.001 - PROCURADORIA JURIDICA | | | 207.705 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 207.705 |
| | 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | 207.705 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 207.705 |
| | **2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL** | **Fiscal** | **207.705** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 207.705 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 207.705 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.036 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 121.440 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.545 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.072 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 28.842 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 16.800.793 |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 16.800.793 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | 16.800.793 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 995.811 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 989.739 |
| | **1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL** | **Fiscal** | **3.036** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.277 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | **1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS** | **Fiscal** | **63.250** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 63.250 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 63.250 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 63.250 |
| | **2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS** | **Fiscal** | **1.520** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.520 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.520 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 304 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 304 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | **2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO** | **Fiscal** | **9.811** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.811 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.811 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.214 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 248 |
| | **2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | **Fiscal** | **888.840** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 888.840 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 888.840 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 113.850 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 126.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 177.100 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 7.590 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 15.180 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 759 |
| | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15.180 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 7.590 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 63.250 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 15.180 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 7.590 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 37.950 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 253.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 304 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.180 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE** | **Fiscal** | **8.481** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.481 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 8.481 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.801 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | **2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB** | **Fiscal** | **6.485** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.485 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.485 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 413 |
| | **2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF** | **Fiscal** | **8.316** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 8.316 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 8.316 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.699 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 6.072 |
| | **1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL** | **Fiscal** | **6.072** |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 6.072 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.072 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.313 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | 7.590 |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 7.590 |
| | **1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL** | **Fiscal** | **7.590** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.072 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 9.885.794 |
| | 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | | 40.986 |
| | **1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** | **Fiscal** | **40.986** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 31.878 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 31.878 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 30.360 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 9.108 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.108 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 9.844.808 |
| | **1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **159.584** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 64.768 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 64.768 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 63.250 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 67.492 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 67.492 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 64.456 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 9.108 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.108 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 9.108 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.108 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 9.108 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.108 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **101.057** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 64.768 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 64.768 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 63.250 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 23.529 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 23.529 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.770 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 4.554 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.554 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 4.554 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.554 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 3.652 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.652 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 616 |
| | **1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR** | **Fiscal** | **7.590** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.072 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL** | **Fiscal** | **7.589** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.313 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 5.313 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.554 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | | 2.276 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 2.276 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.517 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | **1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS** | **Fiscal** | **7.590** |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 4.554 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.554 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 1.518 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 759 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 1.518 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 759 |
| | **1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** | **Fiscal** | **3.036** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.277 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | **1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **153.270** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 39.468 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 39.468 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 37.950 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 25.758 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 25.758 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 24.240 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 54.648 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 54.648 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 53.130 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 33.396 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 33.396 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.360 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | **1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **49.889** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 24.994 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 24.994 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 23.476 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | | 24.895 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 24.895 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 23.377 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **38.249** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 33.695 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 33.695 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 16.997 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 4.554 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.554 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR** | **Fiscal** | **74.835** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 17.151 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 17.151 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.633 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 48.576 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 48.576 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.540 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 9.108 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.108 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **1.339.382** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.339.382 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.339.382 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 75.900 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 151.800 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 151.800 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.518 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.036 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 30.360 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 88.550 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 15.180 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759.000 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.360 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | **2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **156.754** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 37.950 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 37.950 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.360 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.590 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 118.804 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 118.804 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 115.768 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | **2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR** | **Fiscal** | **3.036** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.518 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 455 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 1.518 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 455 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA** | **Fiscal** | **1.519** |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 1.519 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.519 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 304 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 607 |
| | **2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **235.098** |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 235.098 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 235.098 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 60.720 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 104.550 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.180 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.590 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | **2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR** | **Fiscal** | **1.520** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.520 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.520 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 304 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 152 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 152 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 152 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 152 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 152 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 152 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 304 |
| | **2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **4.556** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 3.340 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 1.216 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.216 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 304 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | **2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **59.118** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 11.385 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 11.385 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.554 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 47.733 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 47.733 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.554 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 38.625 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **7.372.869** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 2.388.938 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 2.388.938 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 307.760 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 910.800 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 223.146 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.277 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.036 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 197.340 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.036 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 170.016 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 394.680 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 3.036 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 151.800 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 4.497.328 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.497.328 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 447.810 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.289.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 759.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 27.577 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 27.577 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.325 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.289 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.843 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.325 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 73.479 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 73.479 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 4.551 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 44.275 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 18.975 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.642 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 78.430 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 78.430 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.325 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.530 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.325 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 63.250 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 307.117 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 307.117 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 269.167 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 37.950 |
| | **2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE** | **Fiscal** | **7.151** |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 7.151 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.151 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.141 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 152 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | **2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO** | **Fiscal** | **8.316** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.277 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 2.277 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 6.039 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.039 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.280 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | **2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN** | **Fiscal** | **39.079** |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 39.079 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 39.079 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.165 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.360 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA** | **Fiscal** | **13.721** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 6.831 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.831 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.072 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 6.890 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.890 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.131 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 362 - ENSINO MÉDIO | | 120.648 |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 120.648 |
| | **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO** | **Fiscal** | **99.611** |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 99.611 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 99.611 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.036 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15.180 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.795 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.036 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.180 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.518 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.036 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 13.844 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO** | **Fiscal** | **21.037** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 13.447 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 13.447 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.857 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 364 - ENSINO SUPERIOR | | 147.246 |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 147.246 |
| | **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR** | **Fiscal** | **147.246** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 147.246 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 147.246 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.360 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 75.900 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 4.803.111 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 4.803.111 |
| | **1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL** | **Fiscal** | **66.521** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 17.945 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 17.945 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 16.427 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 15.939 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 15.939 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 6.831 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.831 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 6.072 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 9.108 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.108 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 9.108 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.108 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL** | **Fiscal** | **87.854** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 26.818 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 26.818 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.300 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 47.058 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 47.058 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.540 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 13.978 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 13.978 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12.460 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS** | **Fiscal** | **3.036** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.518 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 759 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 759 |
| | 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | | 1.518 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 759 |
| | **1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL** | **Fiscal** | **12.971** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.381 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 5.381 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.622 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 2.277 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 2.277 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.036 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 2.277 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 2.277 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | **1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA** | **Fiscal** | **172.949** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 21.252 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 21.252 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 18.216 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | | 151.697 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 151.697 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 144.107 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.590 |
| | **1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL** | **Fiscal** | **33.593** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 16.698 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 16.698 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | | 16.895 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 16.895 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.715 |
| | **1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL** | **Fiscal** | **26.608** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 26.608 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 26.608 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17.500 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL** | **Fiscal** | **627.440** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 627.440 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 627.440 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 25.300 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 75.900 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 75.900 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 75.900 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.590 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 15.180 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.770 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 253.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 60.720 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.072 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE** | **Fiscal** | **2.422.649** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 620.862 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 620.862 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.360 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.564 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 250.470 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.036 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 3.036 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.518 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 1.159.752 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.159.752 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.360 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 910.800 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 217.074 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 23.327 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 23.327 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 759 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 304 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.325 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.530 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.325 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.325 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 49.458 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 49.458 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.591 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 25.300 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 12.650 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 881 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 126.500 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 126.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 126.500 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 442.750 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 442.750 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 379.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 63.250 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL** | **Fiscal** | **4.555** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 3.035 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.035 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 455 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 607 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 455 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 1.520 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.520 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 304 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 304 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | **2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO** | **Fiscal** | **13.305** |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 13.305 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 13.305 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 759 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 304 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 304 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 152 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 455 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 705 |
| | **2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE** | **Fiscal** | **56.773** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 6.072 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.072 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.554 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 50.701 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 50.701 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 49.183 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL** | **Fiscal** | **20.788** |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 20.788 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 20.788 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.831 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.795 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.964 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | **2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR** | **Fiscal** | **98.116** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 34.360 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 34.360 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 31.324 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 63.756 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 63.756 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 60.720 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | **2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA** | **Fiscal** | **1.149.632** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 360.525 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 360.525 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 6.072 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 212.520 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 98.670 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |

| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.277 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.277 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 16.698 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 557.106 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 557.106 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 6.072 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 455.400 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 94.116 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 759 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 304 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 455 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 304 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 455 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 637 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 881 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 63.250 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 63.250 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 63.250 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 158.125 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 158.125 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 126.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 31.625 |
| | **2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR -** | **Fiscal** | **6.321** |
| | **PNATE - ENSINO INFANTIL** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.581 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 2.581 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 3.740 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.740 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.918 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 712.437 |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 712.437 |
| | **2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA** | **Fiscal** | **5.324** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.324 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 5.324 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.063 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 911 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 152 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 152 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 304 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 465 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 455 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 152 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 228 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 455 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 228 |
| | **2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA** | **Fiscal** | **23.281** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 6.072 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.072 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.554 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 17.209 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 17.209 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.691 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF** | **Fiscal** | **31.597** |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 31.597 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 31.597 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.036 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.554 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.590 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.237 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA** | **Fiscal** | **652.235** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 154.077 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 154.077 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.590 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 75.900 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.806 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.036 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.554 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.590 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 498.158 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 498.158 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.037 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 392.150 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 99.935 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.036 |
| | 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 126.636 |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 126.636 |
| | **1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS** | **Fiscal** | **14.967** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 14.967 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 14.967 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 12.144 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.823 |
| | **2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE** | **Fiscal** | **5.155** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.366 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.366 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.214 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 152 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 3.789 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.789 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.637 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 152 |
| | **2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE** | **Fiscal** | **83.149** |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 62.390 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 62.390 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.590 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.590 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.188 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.036 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.626 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 20.759 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 20.759 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 8.463 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.590 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.188 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | **2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL** | **Fiscal** | **23.365** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 23.365 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 23.365 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.036 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 4.845 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.518 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | 1.520 |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 1.520 |
| | **2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO** | **Fiscal** | **1.520** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.520 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.520 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 152 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 304 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 152 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 304 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS | | | 4.095.475 |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | | 4.095.475 |
| | 15 - URBANISMO | | 3.454.282 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.974.976 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 1.680.976 |
| | **1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** | **Fiscal** | **45.540** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 45.540 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 45.540 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.770 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 22.770 |
| | **2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS** | **Fiscal** | **1.635.436** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.442.650 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.442.650 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 150.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 204.059 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 121.440 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.277 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 565 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 7.590 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.590 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 550.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 9.108 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.600 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 265.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 60.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 50.853 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 50.853 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 45.540 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 126.753 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 126.753 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 121.440 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 15.180 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 15.180 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.072 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.036 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | | 294.000 |
| | **1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS** | **Fiscal** | **294.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 99.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 99.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 99.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 45.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 45.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.000 |
| | 17103110 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 150.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 150.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 150.000 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 1.083.837 |
| | 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | 1.083.837 |
| | **1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS** | **Fiscal** | **283.851** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 118.662 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 118.662 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.554 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 105.000 |
| | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 150.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 150.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 150.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 15.189 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 15.189 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.189 |
| | **1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS** | **Fiscal** | **29.538** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 29.538 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 29.538 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 12.650 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 12.650 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.202 |
| | **1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS** | **Fiscal** | **453.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 80.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 50.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 108.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 108.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 108.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 17103110 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 115.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 115.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 115.000 |
| | **1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS** | **Fiscal** | **124.851** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 52.171 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 52.171 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 44.581 |
| | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 57.500 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 57.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 57.500 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 15.180 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 15.180 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | **1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES** | **Fiscal** | **26.608** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.180 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 15.180 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 11.428 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 11.428 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.428 |
| | **1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE** | **Fiscal** | **116.492** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.592 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 40.592 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.592 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 75.900 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 75.900 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 75.900 |
| | **1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR** | **Fiscal** | **7.590** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.554 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.554 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.554 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.036 |
| | **1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS** | **Fiscal** | **41.907** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.770 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 22.770 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.554 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.554 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.108 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 19.137 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 19.137 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 19.137 |
| | 452 - SERVIÇOS URBANOS | | 384.843 |
| | 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | 75.394 |
| | **2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** | **Fiscal** | **75.394** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 75.394 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 75.394 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 63.250 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | 309.449 |
| | **1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS** | **Fiscal** | **49.389** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 37.950 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 37.950 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.590 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 11.439 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 11.439 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.439 |
| | **1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO** | **Fiscal** | **151.800** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 75.900 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 75.900 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 75.900 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 75.900 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 75.900 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 75.900 |
| | **1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS** | **Fiscal** | **83.981** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 75.900 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 75.900 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 75.900 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 8.081 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 8.081 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 8.081 |
| | **1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS** | **Fiscal** | **24.279** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 24.279 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 24.279 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.277 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.277 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.277 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 17.448 |
| | 605 - ABASTECIMENTO | | 10.626 |
| | 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | 10.626 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS** | **Fiscal** | **10.626** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.036 |
| | 17 - SANEAMENTO | | 215.234 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 215.234 |
| | 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | 215.234 |
| | **1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO** | **Fiscal** | **133.997** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 23.367 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 23.367 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 23.367 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 53.130 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 53.130 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 53.130 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 57.500 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 57.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 57.500 |
| | **1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS** | **Fiscal** | **59.868** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.770 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 22.770 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.770 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 37.098 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 37.098 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 37.098 |
| | **2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO** | **Fiscal** | **21.369** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 21.369 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 21.369 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.697 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.518 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.518 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 228 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 228 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 60.123 |
| | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 18.216 |
| | 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | 18.216 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|
| | **1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA** | **Fiscal** | **18.216** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.216 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 18.216 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.590 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.590 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 41.907 |
| | 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | 41.907 |
| | **1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO** | **Fiscal** | **41.907** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.770 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Lagoa Danta | | 22.770 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.770 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 19.137 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 19.137 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 19.137 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 49.889 |
| | 692 - COMERCIALIZAÇÃO | | 49.889 |
| | 0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA | | 49.889 |
| | **1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE** | **Fiscal** | **49.889** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 49.889 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 49.889 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.590 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 19.529 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 25 - ENERGIA | | 315.947 |
| | 752 - ENERGIA ELÉTRICA | | 315.947 |
| | 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 315.947 |
| | **2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **Fiscal** | **315.947** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 47.058 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 47.058 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 18.975 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.180 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.554 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 268.889 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 268.889 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.590 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.180 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.360 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 122.562 |
| 08.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 122.562 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 122.562 |
| | 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | 122.562 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 122.562 |
| | **2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL** | **Fiscal** | **122.562** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 122.562 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 122.562 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 78.995 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.072 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.518 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | 530.487 |
| 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | 530.487 |
| | 26 - TRANSPORTE | | 530.487 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 322.614 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 322.614 |
| | **1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS** | **Fiscal** | **133.770** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 127.698 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 127.698 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 126.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.198 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 6.072 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.072 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.072 |
| | **1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | **Fiscal** | **16.561** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.561 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 16.561 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 16.561 |
| | **2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | **Fiscal** | **172.283** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 172.283 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 172.283 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 18.216 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 88.338 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.036 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.036 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.360 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.590 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.590 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.554 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 455 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 207.873 |
| | 0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA | | 207.873 |
| | **1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS** | **Fiscal** | **116.408** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.328 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 25.328 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.328 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 91.080 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 91.080 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 91.080 |
| | **1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA** | **Fiscal** | **16.630** |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.630 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 16.630 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 16.630 |
| | **1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO** | **Fiscal** | **74.835** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 29.295 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 29.295 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 29.295 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 45.540 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 45.540 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 45.540 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | 801.166 |
| 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | 801.166 |
| | 13 - CULTURA | | 723.974 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 157.318 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 157.318 |
| | **1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | **Fiscal** | **22.770** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.770 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 22.770 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 22.770 |
| | **2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | **Fiscal** | **134.548** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 134.548 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 134.548 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.360 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 22.975 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 18.216 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.518 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.518 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.518 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 37.950 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.036 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.277 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 119.911 |
| | 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | | 119.911 |
| | **1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO** | **Fiscal** | **3.025** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.518 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.518 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.507 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.507 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.507 |
| | **1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICIPIO** | **Fiscal** | **3.036** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.036 |
| | **1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO** | **Fiscal** | **113.850** |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 37.950 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Lagoa Danta | | 37.950 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 37.950 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 75.900 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 75.900 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 75.900 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 430.115 |
| | 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | | 1.518 |
| | **1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA** | **Fiscal** | **1.518** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.518 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.518 |
| | 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | | 428.597 |
| | **1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA** | **Fiscal** | **6.475** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.439 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.439 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.439 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.036 |
| | **1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE** | **Fiscal** | **91.796** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 46.256 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 46.256 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 46.256 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 45.540 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 45.540 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 45.540 |
| | **1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **Fiscal** | **129.506** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 127.988 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 127.988 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 126.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.488 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.518 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | **2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS** | **Fiscal** | **159.390** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 159.390 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 159.390 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 25.300 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.277 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 126.500 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | **2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS** | **Fiscal** | **15.301** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.301 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 15.301 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.554 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.795 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.277 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.639 |
| | **2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA** | **Fiscal** | **1.519** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.519 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.519 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 607 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 304 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | **2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL** | **Fiscal** | **18.126** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.126 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 18.126 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.795 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.036 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.705 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.554 |
| | **2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL** | **Fiscal** | **6.484** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.484 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.484 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.214 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.214 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.214 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 802 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.040 |
| | 813 - LAZER | | 16.630 |
| | 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | | 16.630 |
| | **1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER** | **Fiscal** | **16.630** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 9.040 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.040 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.040 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 77.192 |
| | 692 - COMERCIALIZAÇÃO | | 16.630 |
| | 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | | 16.630 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO** | **Fiscal** | **16.630** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 9.040 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.040 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.040 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 695 - TURISMO | | 60.562 |
| | 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | | 60.562 |
| | **1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO** | **Fiscal** | **60.562** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 37.792 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 37.792 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 37.792 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 22.770 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 22.770 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.770 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | 1.488.739 |
| 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | 1.488.739 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | 1.488.739 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | 1.488.739 |
| | 0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA | | 1.488.739 |
| | **1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL** | **Fiscal** | **215.556** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 200.376 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 200.376 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 63.250 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 126.500 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 15.180 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 15.180 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | **1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS** | **Fiscal** | **256.777** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 97.405 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 97.405 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.277 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.360 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 63.250 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 159.372 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 159.372 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 63.250 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 63.250 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 32.872 |
| | **1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE** | **Fiscal** | **131.630** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.040 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.040 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.040 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 115.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 115.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 115.000 |
| | **1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS** | **Fiscal** | **12.650** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.325 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.325 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 6.325 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 6.325 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.325 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 6.325 |
| | **1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL** | **Fiscal** | **83.490** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 75.900 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 75.900 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 75.900 |
| | **1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** | **Fiscal** | **57.466** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.926 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 11.926 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.890 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 45.540 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 45.540 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.540 |
| | **2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS** | **Fiscal** | **132.825** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 132.825 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 132.825 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.300 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 18.975 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 12.650 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 12.650 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 37.950 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 25.300 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** | **Fiscal** | **598.345** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 598.345 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 598.345 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 12.650 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 253.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 63.250 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.325 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.795 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 37.950 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 3.795 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.795 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.795 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 31.625 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 88.550 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 12.650 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 12.650 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 63.250 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.265 |

| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | 8.454.332 |
| 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE | | | 8.454.332 |
| | 10 - SAÚDE | | 8.454.332 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.985.838 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 1.965.051 |
| | **1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** | **Seguridade Social** | **7.522** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.554 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.554 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 4.554 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 2.968 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 2.968 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 2.968 |
| | **2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO** | **Seguridade Social** | **7.590** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | **2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **Seguridade Social** | **8.316** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.316 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 8.316 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.636 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | **2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** | **Seguridade Social** | **1.941.623** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.780.715 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.780.715 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 126.500 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 253.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 253.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.036 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 15.180 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 15.180 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 7.590 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.590 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 189.750 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.554 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.554 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 151.800 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 151.800 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 303.600 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 3.036 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 75.900 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 3.643 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.180 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.036 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 170.016 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 | | 160.908 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 160.908 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 151.800 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 20.787 |
| | **2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)** | **Seguridade Social** | **20.787** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 13.197 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 13.197 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.277 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.812 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.277 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.072 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.795 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.795 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 3.795 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.795 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | 3.705.830 |
| | 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 3.705.830 |
| | **1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** | **Seguridade Social** | **185.755** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. | | 15.180 |
| | das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 15.180 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 7.590 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 12.045 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 12.045 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12.045 |
| | 16313110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | 143.350 |
| | Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 143.350 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 143.350 |
| | **1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE** | **Seguridade Social** | **113.124** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 16.698 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 16.698 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 19.008 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 19.008 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17.490 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | 77.418 |
| | Congêneres vinculados à Saúde | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 77.418 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 75.900 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS** | **Seguridade Social** | **104.741** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos | | 85.007 |
| | de saúde | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 85.007 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 22.770 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.180 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.359 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 19.734 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 19.734 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.554 |
| | **1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - APS** | **Seguridade Social** | **7.590** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. | | 1.518 |
| | das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.518 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | 1.518 |
| | Estadual | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | **2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS** | **Seguridade Social** | **1.001.982** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 616.023 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 616.023 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 45.540 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 475.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 37.950 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.180 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.036 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 269.779 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 269.779 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.360 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 190.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 31.050 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 304 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 15.180 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 15.180 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | 101.000 |
| | agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 101.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 101.000 |
| | **2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB** | **Seguridade Social** | **252.441** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 61.177 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 61.177 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.590 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 30.360 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.590 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 304 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 152 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 304 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 152 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 183.674 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 183.674 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 45.540 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 54.947 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 24.288 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 22.770 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 152 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.554 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 7.590 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE** | **Seguridade Social** | **7.590** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.795 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.795 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.795 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.795 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | **2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD** | **Seguridade Social** | **7.590** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos | | 3.795 |
| | de saúde | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.795 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.795 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.795 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | **2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO** | **Seguridade Social** | **15.180** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 6.831 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.831 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. | | 6.831 |
| | das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.831 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.518 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | **2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF** | **Seguridade Social** | **1.359.569** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 759 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 308.621 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 308.621 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.360 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 128.281 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 18.216 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 75.900 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 45.540 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 304 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 152 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 152 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.047.153 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.047.153 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 264.500 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 303.600 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 142.692 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 170.138 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 151.800 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 304 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 304 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 152 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 152 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 3.036 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | **2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE** | **Seguridade Social** | **7.988** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.430 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.430 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 304 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 304 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 152 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 304 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 544 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 4.558 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.558 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 304 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 304 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 152 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 152 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 152 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 304 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 304 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 152 |
| | **2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL** | **Seguridade Social** | **94.116** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 94.116 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 94.116 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.180 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 15.180 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 15.180 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 7.590 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 7.590 |
| | **2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN** | **Seguridade Social** | **10.626** |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.858 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.858 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 5.768 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 5.768 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 455 |
| | **2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF** | **Seguridade Social** | **4.554** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.554 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.554 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | **2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS** | **Seguridade Social** | **15.484** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 12.448 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 12.448 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 759 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 304 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 455 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA** | **Seguridade Social** | **517.500** |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 517.500 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 517.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 57.500 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 287.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 172.500 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 2.167.383 |
| | 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 2.167.383 |
| | **1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC** | **Seguridade Social** | **74.835** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 35.367 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 35.367 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 29.295 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 28.842 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 28.842 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.770 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.036 |
| | **1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC** | **Seguridade Social** | **103.936** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 47.058 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 47.058 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.540 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 40.180 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 40.180 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 38.662 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 16.698 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 16.698 |

| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC** | **Seguridade Social** | **7.591** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.126 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 2.126 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.822 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.821 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.821 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.517 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.822 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.822 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 1.822 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.822 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | **2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC** | **Seguridade Social** | **1.610.990** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 885.110 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 885.110 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 151.800 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 477.250 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.036 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 75.900 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.518 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 151.800 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 304 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 304 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 725.880 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 725.880 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 151.800 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 154.092 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 152.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.036 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 151.800 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 304 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 75.200 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 304 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | **2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS** | **Seguridade Social** | **15.180** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 6.831 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.831 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 6.831 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.831 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.518 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | **2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE** | **Seguridade Social** | **67.351** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 22.770 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 22.770 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 4.554 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 4.554 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 4.554 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.554 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 44.581 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 44.581 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 9.108 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 9.108 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 9.108 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 9.108 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.149 |
| | **2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC** | **Seguridade Social** | **287.500** |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 287.500 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 287.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 23.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 172.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 92.000 |
| | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 133.038 |
| | 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 133.038 |
| | **2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB** | **Seguridade Social** | **133.038** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 36.645 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 36.645 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.260 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 78.936 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 78.936 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 76.659 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 17.457 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 17.457 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.180 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.518 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 66.520 |
| | 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 66.520 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | **Seguridade Social** | **66.520** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 20.646 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 20.646 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.036 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.036 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.518 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | 759 |
| | TERCEIRIZAÇÃO | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 304 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 40.835 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 40.835 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 304 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.036 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 5.039 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 5.039 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.039 |
| | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 395.723 |
| | 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 395.723 |
| | **1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE** | **Seguridade Social** | **45.540** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 16.698 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 16.698 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 16.698 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 16.698 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 12.144 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 12.144 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.626 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.518 |
| | **2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | **Seguridade Social** | **350.183** |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 83.490 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 83.490 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15.180 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 45.540 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 12.144 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 148.107 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 148.107 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.360 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 63.250 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 28.842 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 455 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 9.108 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 911 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 152 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | 118.586 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 118.586 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 118.586 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 1.680.813 |
| 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.680.813 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.625.188 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 600.867 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 555.327 |
| | **1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** | **Seguridade Social** | **21.115** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.971 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 8.971 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.417 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 4.554 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 12.144 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 12.144 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.554 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 7.590 |
| | **2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | **Seguridade Social** | **534.212** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 534.212 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 534.212 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 75.900 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 143.782 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 39.468 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 3.036 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.036 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 91.080 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 3.036 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.554 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.518 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 75.900 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 75.900 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.277 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | 45.540 |
| | **2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA** | **Seguridade Social** | **45.540** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.144 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 12.144 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 12.144 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 12.144 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 10.626 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 10.626 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 10.626 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 10.626 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 2.164 |
| | 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 2.164 |
| | **2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** | **Seguridade Social** | **2.164** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.164 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 2.164 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 304 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 644 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 304 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 304 |
| | 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 6.653 |
| | 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 6.653 |
| | **2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE** | **Seguridade Social** | **4.988** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.988 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.988 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.214 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.042 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.214 |
| | **2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES** | **Seguridade Social** | **1.665** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.665 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.665 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 450 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 607 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 304 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 235.309 |
| | 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 235.309 |
| | **1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA** | **Seguridade Social** | **63.193** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.599 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 12.599 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.491 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 50.594 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 50.594 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.536 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 45.540 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | **2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA** | **Seguridade Social** | **5.821** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 5.821 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 5.821 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.036 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.873 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | **2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ** | **Seguridade Social** | **156.319** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.396 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 33.396 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.590 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 18.216 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.072 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 122.923 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 122.923 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 69.489 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.626 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.554 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 9.108 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 9.108 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.072 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | **2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF** | **Seguridade Social** | **4.654** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.654 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.654 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 455 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.467 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 455 |
| | **2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** | **Seguridade Social** | **5.322** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.322 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 5.322 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.366 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.375 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 759 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 737.790 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 174.905 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO** | **Seguridade Social** | **47.393** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.770 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 22.770 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 24.623 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 24.623 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.588 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17.035 |
| | **1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** | **Seguridade Social** | **119.922** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.094 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 50.094 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 12.144 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.360 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 69.828 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 69.828 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12.144 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 12.144 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 45.540 |
| | **2062 COMBATE À POBREZA MESTRUAL** | **Fiscal** | **7.590** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.795 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 3.795 |
| | 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | | 60.720 |
| | **1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | **Seguridade Social** | **60.720** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.180 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 15.180 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 15.180 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 15.180 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.180 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 30.360 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 30.360 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.360 |
| | 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 502.165 |
| | **1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **Seguridade Social** | **44.022** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 21.252 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 21.252 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 21.252 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 22.770 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 22.770 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 22.770 |
| | **1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA** | **Seguridade Social** | **15.180** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | **2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** | **Seguridade Social** | **7.484** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 7.484 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.484 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.518 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.171 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 759 |
| | **2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS** | **Seguridade Social** | **3.036** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.036 |

| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | **2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA** | **Seguridade Social** | **3.036** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | **2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS** | **Seguridade Social** | **1.519** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.519 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 1.519 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 304 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 607 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 304 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | **2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER** | **Seguridade Social** | **4.325** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.325 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.325 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 607 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 833 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 304 |
| | **2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS** | **Seguridade Social** | **5.323** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.323 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 5.323 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.983 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 304 |
| | **2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS** | **Seguridade Social** | **5.154** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 5.154 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 5.154 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 455 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.277 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 905 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 607 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 455 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 455 |
| | **2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | **Seguridade Social** | **153.327** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 95.035 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 95.035 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 83.346 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.590 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 58.292 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 58.292 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.036 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 37.950 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.590 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.036 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | **2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS** | **Seguridade Social** | **25.277** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.203 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 2.203 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.444 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 759 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 23.074 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 23.074 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.277 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.554 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.277 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.554 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.063 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.590 |
| | **2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **Seguridade Social** | **10.146** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.146 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 10.146 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 759 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.189 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | **2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO** | **Seguridade Social** | **10.976** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.976 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 10.976 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.277 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.277 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.868 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.277 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.277 |
| | **2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS** | **Seguridade Social** | **159.977** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 159.977 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 159.977 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 9.108 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.590 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.180 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 119.750 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | **2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS** | **Seguridade Social** | **4.491** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.491 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.491 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 696 |
| | **2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS** | **Seguridade Social** | **4.158** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.158 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.158 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 759 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 759 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 667 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 455 |
| | **2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF** | **Seguridade Social** | **41.577** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.554 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.554 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 759 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 37.023 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 37.023 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 25.485 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.036 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 455 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.822 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 304 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 759 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 304 |
| | **2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO** | **Seguridade Social** | **3.157** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.157 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.157 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 455 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 455 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 882 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 455 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 455 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 455 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 42.405 |
| | 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | 42.405 |
| | **1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES** | **Seguridade Social** | **42.405** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.833 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 19.833 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.689 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 12.144 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 22.572 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 22.572 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.590 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 14.982 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | 55.625 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 3.075 |
| | 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 3.075 |
| | **2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL** | **Seguridade Social** | **3.075** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.075 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.075 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 647 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 455 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 455 |
| | 482 - HABITAÇÃO URBANA | | 52.550 |
| | 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | 52.550 |
| | **1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS** | **Seguridade Social** | **46.061** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.903 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 12.903 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.277 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.277 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.590 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 33.158 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 33.158 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.590 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.388 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | **2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR** | **Seguridade Social** | **6.489** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.489 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.489 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 570 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 455 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 455 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 455 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | 260.756 |
| 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | 260.756 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 260.756 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 130.483 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 130.483 |
| | **1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** | **Fiscal** | **7.590** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 7.590 |
| | **1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** | **Fiscal** | **9.146** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.110 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.110 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.554 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.556 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 3.036 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.036 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | **2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | **Fiscal** | **113.747** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 113.747 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 113.747 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 22.770 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 48.576 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 12.144 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.518 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.277 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.277 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.246 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.277 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.277 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.277 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.277 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.036 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 89.529 |
| | 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | 89.529 |
| | **1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO** | **Fiscal** | **51.612** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 24.288 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 24.288 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.554 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.277 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.277 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.180 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 27.324 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 27.324 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.277 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.277 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.770 |
| | **1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS** | **Fiscal** | **13.637** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.565 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.565 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.011 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 6.072 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.072 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.518 |
| | **1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS** | **Fiscal** | **9.812** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.535 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.535 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.277 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.463 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.277 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 2.277 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 2.277 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.277 |
| | **1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS** | **Fiscal** | **14.468** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.108 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 9.108 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.277 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.277 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.277 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.277 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 5.360 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 5.360 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 806 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.518 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 29.269 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 6.485 |
| | **2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE** | **Fiscal** | **6.485** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.485 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.485 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.931 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | 22.784 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL** | **Fiscal** | **8.316** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.762 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.762 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.762 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 4.554 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 4.554 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.554 |
| | **2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO** | **Fiscal** | **14.468** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.878 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 6.878 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.324 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 544 - RECURSOS HÍDRICOS | | 11.475 |
| | 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | 11.475 |
| | **2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | **Fiscal** | **11.475** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.590 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 7.590 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.518 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.518 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.518 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.518 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 3.885 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 3.885 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.367 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.518 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 18 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | | 177.100 |
| 18.001 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | | 177.100 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 177.100 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 177.100 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 177.100 |
| | **2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | **Fiscal** | **177.100** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 177.100 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 177.100 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.795 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.600 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 12.650 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12.650 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.530 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.325 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 63.250 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.300 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 19 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | 115.115 |
| 19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | 115.115 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 115.115 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 115.115 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 115.115 |
| | **2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** | **Fiscal** | **115.115** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 115.115 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 115.115 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.530 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.600 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 12.650 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.325 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.530 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.325 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 12.650 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 18.975 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.530 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 520.000 |
| 90.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 520.000 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 520.000 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 520.000 |
| | 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 520.000 |
| | **2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **Fiscal** | **520.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 520.000 |
| | 0001 - Lagoa Danta | | 520.000 |
| | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 520.000 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício:**2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | | | |
| | | **Total:** | **44.328.990** |

**Publicado por:**
Moniele Gomes Oliveira
**Código Identificador:**625151CE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO I DA LEI 452 / 2025

| Denominação | Quantidade | Órgão de vinculação | Referência | Venc. Atual | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Prefeito(a) | 1 | Gabinete do(a) Prefeito(a) | | R$ 12.000,00 | R$ 16.000,00 |
| Vice-Prefeito(a) | 1 | Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a) | | R$ 6.000,00 | R$ 8.000,00 |
| Chefe de Gabinete | 1 | Gabinete do(a) Prefeito(a)/ Secretaria | CC1 | R$ 2.400,00 | R$ 3.500,00 |
| Assessor Especial do Gabinete do Prefeito | 1 | Gabinete do(a) Prefeito(a) | CC1 | R$ - | R$ 3.500,00 |
| Secretários(as) Municipais | 10 | Secretarias diversas | CC1 | R$ 2.400,00 | R$ 3.500,00 |
| Chefe da Ouvidoria Municipal | 1 | Gabinete do(a) Prefeito(a) | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Assessor de Comunicação | 1 | Gabinete do(a) Prefeito(a) | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Assessor de Cerimonial e Eventos | 1 | Gabinete do(a) Prefeito(a) | CC2 | R$ 1.350,00 | R$ 2.200,00 |
| Assessor de Unidade Setorial | 1 | Gabinete do(a) Prefeito(a) | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Procurador (a) | 2 | Procuradoria | CC1 | R$ 2.400,00 | R$ 3.500,00 |
| Assessor Administrativo | 5 | Procuradoria e Secretaria Municipal de Administração | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Assessor Jurídico | 1 | Procuradoria | CC2 | R$ - | R$ 2.200,00 |
| Controlador | 1 | Controladoria | CC1 | R$ 2.400,00 | R$ 3.500,00 |
| Diretor de Controle Interno | 1 | Controladoria | CC3 | R$ 1.600,00 | R$ 1.800,00 |
| Diretor de Almoxarifado | 1 | Secretaria Municipal de Administração | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Chefe do Departamento de Contabilidade | 1 | Secretaria Municipal de Administração | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Assessor Contábil | 1 | Secretaria Municipal de Administração | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Recursos Humanos | 1 | Secretaria Municipal de Administração | CC3 | R$ 1.600,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenador de Licitação | 1 | Secretaria Municipal de Administração | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Licitação | 1 | Secretaria Municipal de Administração | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Assessor de Licitação | 1 | Secretaria Municipal de Administração | CC1 | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |
| Assessor de Contratação | 2 | Secretaria Municipal de Administração | CC2 | R$ 1.350,00 | R$ 2.200,00 |
| Coordenador da Administração | 1 | Secretaria Municipal de Administração | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Coordenador de Compras e Patrimônio | 1 | Secretaria Municipal de Administração | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Contratos | 1 | Secretaria Municipal de Administração | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenador da Defesa Civil | 1 | Secretaria Municipal de Administração | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Coordenador de Finanças e Planejamento | 1 | Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Coordenador de Tributos | 1 | Secretaria Municipal de Tributação | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Coordenador de Saúde | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Assessor Especial de Saúde | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC1 | R$ - | R$ 3.500,00 |
| Diretor de Unidade Mista | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC3 | R$ 1.600,00 | R$ 1.800,00 |
| Chefe de Enfermagem | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor da Central de Regulação | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Diretor de Saúde | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenador de Vigilância Sanitária | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Vigilância Sanitária | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenador de Epidemiologia | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Epidemiologia | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenador de Atenção Básica de Saúde | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor do Departamento Farmacêutico | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Diretor da Atenção Primária de Saúde | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Assessor Intersetorial | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Diretor de Unidade Escolar | 3 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | Vencimento regido pelo plano de cargos e carreiras do | Vencimento regido pelo plano de cargos e carreiras do |
| Coordenador de Ensino da Educação Infantil | 1 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Coordenador de Ensino da Educação | 1 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fundamental | | | | | |
| Coordenador de EJA | 1 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Coordenador Pedagógico | 1 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Assessor de gestão educacional | 1 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | CC1 | R$ - | R$ 3.500,00 |
| Diretor da Merenda Escolar | 1 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Supervisor de Nutrição | 1 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | CC3 | R$ 1.600,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenador de Cultura | 1 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Cultura | 1 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Assessor de gestão pedagógica | 1 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | CC1 | R$ - | R$ 3.500,00 |
| Assessor Jurídico | 1 | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | CC3 | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenador de Assistência Social | 1 | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 1 | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Diretor da Assistência Social | 1 | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenador do CRAS | 1 | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Cadastros | 1 | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Supervisor do Programa Criança Feliz | 1 | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Coordenador de Esportes | 1 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor das Praças Esportivas | 1 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Diretor de Esportes | 1 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenação de Turismo | 1 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Turismo | 1 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenador de Obras | 1 | Secretaria Municipal de Obras e Transportes | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Obras | 1 | Secretaria Municipal de Obras e Transportes | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenador de Transportes | 1 | Secretaria Municipal de Obras e Transportes | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Transportes | 1 | Secretaria Municipal de Obras e Transportes | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenador de Agricultura | 1 | Secretaria Municipal de Agricultura | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Agricultura | 1 | Secretaria Municipal de Agricultura | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenador de Produção e Abastecimento | 1 | Secretaria Municipal de Agricultura | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Produção e Abastecimento | 1 | Secretaria Municipal de Agricultura | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Coordenação de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico | 1 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico | CC2 | R$ 1.600,00 | R$ 2.200,00 |
| Diretor de Desenvolvimento Econômico | 1 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico | CC3 | R$ 1.600,00 | R$ 1.800,00 |
| Diretor de Serviços Urbanos | 1 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |
| Diretor de Meio Ambiente | 1 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico | CC3 | R$ 1.350,00 | R$ 1.800,00 |

**ANEXO II da lei 452 / 2025**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES**

**Secretário Municipal:**

Assinar com o Prefeito os atos de sua competência; exercer, no âmbito de sua competência, todas as atividades inerentes à gestão da Secretaria para a qual for formalmente nomeado, incluindo planejamento, coordenação e execução de programas e ações; ordenar despesas; gerenciar fundo especial, quando formalmente designado e/ou quando estabelecido em Lei; exercer a orientação e supervisão do órgão e das entidades da Administração Municipal da área de sua competência; expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos à área de atuação da Secretaria correlata; apresentar ao Prefeito o relatório anual das atividades da Secretaria; coordenar a apresentação de relatórios e prestar informações em audiências públicas nas datas estabelecidas em lei, bem como prestar informações e repassar documentos aos conselhos de controle social, para cumprimento da legislação; supervisionar a gestão das unidades administrativas vinculadas à Secretaria; praticar os atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo; administrar recursos humanos e materiais, coordenar, simplificar, integrar e unificar as ações de governo, em busca da eficiência e eficácia, no âmbito de sua competência; realizar atribuições específicas da Secretaria e outras atribuições correlatas discriminadas em regulamento; e delegar atividades ao Secretário executivo promovendo ações que visem atingir os objetivos vinculados aos parâmetros de atribuições de cada Secretaria.

**Chefe da Ouvidoria Municipal:**

Receber reclamações, denúncias, críticas, elogios e sugestões concernentes à atuação do Poder Executivo Municipal; executar o registro, a triagem e a classificação das demandas e fornecer a informação solicitada, mantendo o interessado inteirado de cada providência adotada; promover o intercâmbio ágil entre o Prefeitura e os cidadãos, inclusive servidores; esclarecer dúvidas dos cidadãos acerca dos serviços prestados pelas órgãos municipais e auxiliá-los; exercer a interlocução da Prefeitura com o cidadão, inclusive com os servidores, repassando à unidade competente as demandas relativas ao aprimoramento dos serviços prestados; consultar as unidades administrativas afetas ao assunto de que trata a demanda, quando necessário; manter organizado e atualizado o arquivo das informações que foram recebidas e prestadas; manter os canais de comunicação disponibilizados aos públicos interno e externo atualizados no portal da Prefeitura; promover a pesquisa de satisfação do cidadão.

**Chefe de Gabinete:**
Prestar apoio e assessoramento ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, coordenando e organizando as atividades técnicas e administrativas; propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; verificar o controle e utilização dos bens do Município; prestar assistência em relação a matérias de natureza estratégica para a Administração; coordenar, quando necessário, o desenvolvimento de planos e programas estabelecidos pela Administração; desenvolver trabalhos de natureza técnica para o gabinete; interagir com as unidades organizacionais, a fim de que sejam implementadas as ações integradas necessárias ao atingimento dos objetivos estabelecidos pela administração; desempenhar atividades de assessoramento intermediário e de coordenação de equipes envolvendo matérias relevantes para a gestão; auxiliar o Prefeito no cumprimento de suas atribuições; analisar os expedientes relativos à chefia de gabinete do prefeito e despachar diretamente com este; receber, selecionar e despachar correspondências dirigidas ao prefeito; organizar a agenda diária de compromissos do prefeito; organizar a

agenda de audiências e viagens do prefeito; acompanhar reuniões do prefeito com Secretários e promover os registros em atas; Promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental do gabinete do prefeito; auxiliar o Prefeito no controle dos resultados das ações do seu gabinete, analisando programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; submeter à consideração do Prefeito os assuntos que excedam à sua competência; promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao prefeito; transmitir ordens e determinações do prefeito; e exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério do Prefeito.

**Assessor Especial do Gabinete do Prefeito:**
**Apoio estratégico ao chefe do poder executivo, bem como ao chefe de gabinete,** prestando suporte direto e consultoria nas decisões políticas, administrativas e operacionais; Monitorar assuntos internos e externos, elaborar relatórios e fornecer insights relevantes para a tomada de decisões; Organizar e acompanhar iniciativas importantes, garantindo o cumprimento de prazos e metas; Facilitar a comunicação entre o chefe de gabinete e outras áreas ou entidades externas, filtrando informações e demandas; Representar o chefe de gabinete em reuniões, eventos ou compromissos, quando necessário; e exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério do Prefeito e chefe de gabinete.
**Assessor de Comunicação**
Publicar e dar publicidade dos atos oficiais e campanhas de caráter informativos; divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal; acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações; acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais; elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal; elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal; produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal; elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município; executar outras tarefas correlatas.

**Assessor de Cerimonial e Eventos:**
Planejar, organizar e promover atividades relacionadas com cerimonial e recepção realizadas pelo Poder Executivo, inclusive eventos e solenidades da Prefeitura, tais como sessões solenes e especiais, bem como de outras atividades que necessitem de assessoria na área de cerimonial; manter o cadastro de autoridades e representantes dos diversos segmentos da comunidade; elaborar e confeccionar convites e recepcionar os convidados para os atos solenes da Prefeitura Municipal; e prestar assessoria aos Secretáriosem assuntos relacionados ao cerimonial.

**Assessor de Unidade Setorial:**
Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitando sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados; digitar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com suas funções.

**Procurador:**
Representar a municipalidade em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que o Município for autor ou réu, assistente ou oponente, bem como nas habilitações em inventários, falências ou concursos de credores; planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios; elaborar anteprojeto ou minutas de instruções, portarias, decretos, leis, contratos e vetos, quando solicitado; processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes; acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, estudar as respectivas emendas ou as leis votadas para, se necessário, consoante os interesses do Município, fundamentar razões de vetos; emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios estabelecidos pelo Município com pessoas naturais jurídicas de direito privado ou público; coordenar e supervisionar as atividades de assistência judiciária gratuita.

**Assessor Administrativo:**
Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitando sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados; digitar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando, quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com suas funções.

**Assessor Jurídico:**
Prestar c**onsultoria e orientação jurídica**, com apoio técnico e jurídico à Secretaria de Administração em assuntos administrativos, legais e regulatórios; Emitir pareceres sobre questões jurídicas relacionadas a processos administrativos, contratos, licitações e outras demandas da Secretaria; Auxiliar na criação e revisão de documentos normativos e regulatórios, assegurando sua conformidade com a legislação vigente;

Analisar, redigir e revisar contratos, termos de parceria e convênios firmados pela Secretaria, garantindo a legalidade e segurança jurídica; Representar a Secretaria em questões jurídicas, como processos administrativos ou ações judiciais que envolvam a área administrativa.

**Controlador:**

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria
dos recursos do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas.

**Diretor de Controle Interno:**

Auxiliar o Controlador na organização, orientação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Controlador; despachar com o Controlador; substituir automática e eventualmente o Controlador em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Controlador.

**Diretor de Almoxarifado:**

Receber as requisições de materiais em estoque, realizar a respectiva entrega e efetuar o respectivo controle; Receber do Setor de Compras os materiais e serviços adquiridos, conferindo-os, estocando-os e distribuindo-os de acordo com as requisições, efetuando o devido controle; Receber, conferir e dar o devido encaminhamento às contas de luz, água e telefone e informar à respectiva Secretaria quando do excesso de consumo ou gasto; outras competências afins.

**Chefe do Departamento de Contabilidade:**

Comandar e fiscalizar o sistema de registros e operações referentes às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; preparar a declaração de imposto de renda dos servidores da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, par apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; realizar trabalhos de auditoria contábil, se for o caso; realizar perícias e verificações extrajudiciais; planejar sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu processamento; inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros; orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e informações técnicas; executar outras tarefas correlatas às descritas.

**Assessor Contábil:**

Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como diário, registro de inventários, razão, conta corrente, caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldo, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; operar máquinas de contabilidade, acionando seus dispositivos para efetuar lançamentos contábeis; executar outras tarefas correlatas.

**Diretor de Recursos Humanos:**

Direcionar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do setor; supervisionar a emissão da folha de pessoal e a elaboração dos contratos de prestação de serviços e seus acompanhamentos; supervisionar o desenvolvimento de projetos de capacitação para os servidores, em parceria com outros órgãos da Prefeitura; analisar e supervisionar os subordinados quanto ao envio de informações relativas à folha de pagamento dos servidores; controlar, no caso das folhas de pagamento, as ocorrências originárias das diversas pastas de governo, objetivando proceder a inclusão de tais ocorrências nas folhas mensais respectivas, seja da ocorrência de horas extras ou gratificações, assim como de faltas que devam ser descontadas dos infratores.

**Coordenador de Licitação:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e desenvolver atividades relativas à normatização, supervisão, orientação e formulação de políticas do sistema de licitações e contratos para materiais e serviços e de obras e serviços de engenharia, envolvendo licitações de materiais e serviços, contratos de materiais e serviços; estudar, pesquisar, planejar, implantar e acompanhar adoção de técnicas de trabalho de modernização e aperfeiçoamento, objetivando o aprimoramento contínuo, permanente e articulado das ações e das atividades sistêmicas do sistema de licitações e contratos; articular-se com os integrantes dos demais Órgãos do Município promovendo, periodicamente, visitas in loco, reuniões de trabalho, encontros ou eventos visando manter a unificação e padronização da atuação sistêmica; diagnosticar necessidades e propor melhorias e inovações no sistema de licitações e contratos para materiais e serviços e de obras e serviços de engenharia, mediante monitoramento contínuo dos dados e informações do sistema operacional; administrar com eficácia e eficiência os recursos, prezando pelos princípios da legalidade e economicidade, a fim de otimizá-los e garantir novas ações e projetos na área do sistema de licitações de materiais, serviços e de obras e serviços de engenharia; normatizar, supervisionar, controlar e orientar a execução de licitações, contratos de materiais, serviços, locações de equipamentos, locação de mão-de-obra, seguros, obras e serviços de engenharia; homologar as portarias de designação dos agentes de contratações de licitação designados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, e encaminhá-las para publicação com ônus para a origem; gerenciar ações e atividades, zelando pela manutenção e atualização dos dados e informações do cadastro de fornecedores do Município, sistema operacional e para o sistema de pregão eletrônico; realizar reuniões, cursos, treinamentos, fóruns, palestras e debates, pertinentes às atividades do sistema de licitações e contratos; proceder junto aos demais órgãos, inspeção e controle técnico visando ao cumprimento das finalidades e normas do sistema de licitações e contratos; assegurar a eficácia, a eficiência, e a efetividade das ações de avaliação, fiscalização, e controle do sistema de licitações e contratos quanto aos objetivos, técnicas, organização, recursos e procedimentos; revisar, elaborar, coordenar, consolidar e pronunciar-se sobre a legislação de materiais e serviços e de obras e serviços de engenharia, propondo minutas de projetos de lei, de regulamentos e normas.

**Diretor de Licitação:**
Coordenar, planejar e supervisionar a execução de licitações, conforme a legislação vigente; Examinar e avaliar a documentação recebida, propostas e condições de participação nas licitações, garantindo a conformidade com as exigências legais; Redigir e aprovar os editais de licitação, incluindo as condições, especificações técnicas e critérios de julgamento; Prestar orientação jurídica e administrativa sobre procedimentos licitatórios para as áreas envolvidas; Acompanhar a execução dos contratos firmados através de licitações, assegurando o cumprimento das cláusulas e prazos; Controlar e manter a documentação relacionada aos processos licitatórios e contratos, garantindo a transparência e integridade das informações.
**Assessor de Licitação:**
Abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico; condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha do lance de menor preço; elaboração da ata; recebimento e instrução das impugnações interpostas, com posterior análise e julgamento; condução dos trabalhos da equipe de apoio; a remessa dos autos de processo licitatório à autoridade superior, em casos de recursos administrativos; encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

**Assessor de Contratação:**
Compor a Comissão de Contratação; tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: a) na ausência ou impedimento do pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; c) verificar e julgar as condições de habilitação; d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, se verificar a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; f) encaminhar à comissão de contratação os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021; g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; h) indicar o vencedor do certame; i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

**Coordenador de Administração:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar os contratos e os convênios quanto a suas vigências e prazos a serem cumpridos; supervisionar as licitações do Poder Executivo Municipal; analisar e aprovar previamente os editais de licitação, os contratos e os convênios, quando autorizada a sua deflagração pelo Chefe do Poder Executivo; administrar o cadastro central de materiais, fornecedores e prestadores de serviços; solicitar do órgão executor do contrato ou convênio informações a respeito da sua fiel execução; manter arquivo com cópia de todos os contratos e convênios firmados pela Administração Pública Municipal; exigir e supervisionar a publicação de contratos, convênios e respectivos aditivos, no prazo legal; desenvolver, estabelecer e implementar procedimentos, para controle e acompanhamento dos contratos de materiais e serviços e obras e serviços de engenharia, estabelecendo fluxos, indicadores e mecanismos de consolidação dos dados e das informações; autorizar e controlar os índices de reajuste dos contratos assegurando a racionalização, a qualidade dos serviços prestados e a aplicação da legislação pertinente.

**Coordenador de Compras e Patrimônio:**

Planejar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do Município; organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; promover a aquisição de materiais ou serviços, conforme normas em vigor; publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades; proceder ao cadastro de fornecedores; providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas; prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal; programar, executar, supervisionar e controlar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação.

**Diretor de Contratos:**
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei de Licitações; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Coordenador de Defesa Civil:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas de defesa civil; participar de equipes multidisciplinares para quando necessários para as atividades da Secretaria; propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades; verificar o controle e utilização dos bens do Município; coordenar a supervisionar diretamente as atividades relacionadas a defesa civil no Município; aprovar junto ao chefe do poder executivo municipal o plano diretor de defesa civil da cidade, bem como as demais políticas correlatas ao assunto; Implementar o regulamento e os planos de contingências e de operações do sistema municipal de defesa civil; presidir as reuniões do conselho de defesa civil; promover a integração de atividades de defesa civil com os demais Municípios da região; sugerir ao Prefeito o reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública; solicitar auxílio aos órgãos e entidades federais e estaduais na elaboração de planos setoriais de defesa civil e na adoção de medidas de prevenção, socorro, assistência e recuperação em âmbito municipal; supervisionar todas as atividades de defesa civil no Município; elaborar e propor os planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados ao assunto, visando sua implementação; articular-se com os órgãos federais e estaduais para realização de palestras, conferências, campanhas educativas, cursos e seminários, com vistas a orientar a comunidade na adoção de medidas em sua própria defesa; pesquisar, analisar, planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da Secretaria, providenciando meios para a eficiente execução.

**Coordenador de Finanças e Planejamento:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar pesquisas e fontes de recursos; elaborar projetos, convênios, planos de trabalho e controle; acompanhar propostas em execução; coordenar e planejar planos, programas e projetos relativos às políticas públicas nas áreas econômicas e sociais; promover ações de planejamento, gestão e controle que visam a efetividade e eficácia das ações de governo; coordenar a estratégia de monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

**Coordenador de Tributos:**
Promover o atendimento geral dos contribuintes; emitir guias de recolhimento referentes a tributos municipais; esclarecer dúvidas dos contribuintes, referentes a tributos imobiliários; orientar os contribuintes quanto ao preenchimento de requerimentos diversos; fornecer informações quanto aos dados relativos aos imóveis; manter atualizados os dados cadastrais dos imóveis, conforme as informações fornecidas pelos proprietários ou conforme informações contidas nos cadernos fornecidos pelos cartórios de registro de imóveis; coordenar os serviços da área tributária e da produção primária, orientando a equipe executora, sempre que necessário; executar outras tarefas correlatas e distribuídas pela autoridade superior.

**Coordenador da Saúde:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços da saúde municipal, como um todo; definir as políticas de assistência à saúde do Município de acordo com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde; planejar e definir a organização das Redes de Atenção à Saúde do Município; promover as políticas municipais de saúde de maneira transversal, contemplando todos os níveis de atenção à saúde, tendo como princípio a integralidade do cuidado e das redes de atenção à saúde; definir as diretrizes de atuação das divisões descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito das Redes de Atenção à Saúde; participar da articulação técnica interfederativa com os órgãos estaduais e a União a respeito de serviços de saúde e redes temáticas.

**Assessor Especial de Saúde:**
Apoio estratégico e técnico à gestão da saúde, fornecendo orientação para decisões e planejamento de políticas públicas ou iniciativas de saúde; Elaboração e implementação de programas de saúde, contribuindo para a definição de metas e objetivos a serem alcançados; Análise de dados e informações relacionadas à saúde, para apoiar a tomada de decisões informadas; Assessoria direta a gestores e equipes, atuando como intermediário entre a gestão superior e outras instâncias do setor de saúde; Proposição de melhorias nos serviços de saúde, com foco na eficiência e qualidade dos atendimentos; Interação com entidades externas, como outras instituições governamentais ou organizações, para fortalecer parcerias e recursos voltados para a saúde.

**Diretor de Unidade Mista:**
Conhecer e promover o cumprimento das regras formais e informais que lhe dizem respeito e garantir seu cumprimento na Unidade sob sua responsabilidade; gerir os dados associados ao desempenho da Unidade, mormente acertos e erros; prestar contas do desempenho da Unidade ao conselho local de saúde e aos gestores aos quais está subordinado; subsidiar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde, se houver, e aos órgãos de controle; enfrentar consequências por seu desempenho, principalmente o cumprimento de metas; assegurar a satisfação das expectativas substantivas que cabe à Unidade atender, mormente políticas de saúde nacional, estadual e municipal e as expectativas do cidadão.

**Chefe de Enfermagem:**

Coordenar e supervisionar as atividades dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, garantindo a qualidade do atendimento e o cumprimento de normas e protocolos; Elaborar e implementar planos de cuidado, otimizar os recursos e garantir que as atividades sejam executadas

de acordo com as necessidades dos pacientes; Monitorar e avaliar a assistência prestada, assegurando a correta aplicação de práticas e procedimentos de enfermagem; Identificar as necessidades de formação da equipe de enfermagem e promover treinamentos contínuos; Garantir a gestão adequada de materiais e medicamentos necessários para a prática de enfermagem, zelando pelo estoque e pela utilização eficiente; Elaborar relatórios e acompanhar indicadores de desempenho, propondo melhorias para a área de enfermagem.

**Diretor da Central de Regulação:**
Comandar e fiscalizar o setor de regulação; autorizar procedimentos ambulatoriais, hospitalares da rede própria, serviços contratados e conveniados; gerenciar as demandas de consultas e exames das unidades de saúde solicitantes, receber e distribuir vagas ofertadas pelos prestadores de serviços públicos conveniados/contratados pelo SUS; executar agendamento eletivo de consultas, exames subespecializados, verificando estratégias de qualificação da fila de espera; participar de reuniões técnicas; auxiliar junto aos gerentes de atenção básica e especializada na construção de fluxogramas e protocolos de encaminhamentos para as especialidades, matriciamento junto aos agendadores das unidades de saúde contribuindo para melhoria do processo de descentralização da regulação em saúde nas Unidades Básicas de Saúde; responder a demandas administrativas inerentes aos agendamentos; supervisionar e manter atualizado os sistemas de agendamento.

**Diretor de Saúde:**
Planejar, acompanhar e fiscalizar as atividades concernentes eventos da saúde; promover a realização de feiras, congressos, palestras, workshops, programas de treinamento que visem aperfeiçoar os profissionais da saúde; fomentar a participação dos servidores da saúde em eventos externos ao Município, quando for o caso; apoiar tecnicamente na área de tecnologia da informação a todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde com a função de operar os sistemas, treinar e capacitar as equipes de saúde; dar suporte técnico remoto, presencial e telefônico; administrar o banco de dados dos diversos sistemas estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde; promover a análise, importação, exportação no envio de dados dos programas, promover desenvolvimento e manutenção de software e acompanhar a contratação, instalação e funcionamento de sistemas de informática terceirizados.

**Coordenador de Vigilância Sanitária:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar projetos e ações desenvolvidas pelos responsáveis da vigilância epidemiológica, endêmica e zoonoses; manter controle e aprimorar a prática das vigilâncias na detecção e enfrentamento dos problemas da saúde pública, mormente em seus aspectos sanitários; definir estratégias de intervenção para cada problema sanitário definido; desenvolver práticas coletivas de educação em saúde no processo de intervenção sobre os fatores determinantes aos agravos, bem como no processo de prevenção das doenças; controlar, avaliar e dinamizar as ações de vigilância sanitária; planejar, coordenar e avaliar as ações de vigilância à saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual em Saúde, se houver; articular as atividades de sua atribuição com os demais serviços de saúde e com outros organismos públicos e privados; participar de reuniões intra e intersetorial, nas esferas municipal, estadual e federal nas questões da vigilância sanitária; receber, avaliar e responder junto aos gerentes os processos/protocolos inerentes à vigilância em saúde; apoiar e oferecer suporte as ações de educação permanente.

**Diretor de Vigilância Sanitária:**
Comandar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com a legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições estaduais e federais; desenvolver programas de educação sanitária; fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos; autorizar a concessão de alvarás sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde; elaborar normas técnicas específicas de Vigilância Sanitária no âmbito municipal, atendidas as disposições legais; elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização sanitária; manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações de Vigilância Sanitária; participar, em integração com a Coordenadoria de Epidemiologia e outros órgãos afins, da execução das ações de farmacovigilância, da vigilância de agravos inusitados, vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras; subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município; exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.

**Coordenador de Epidemiologia:**
Comandar todo o Departamento de Epidemiologia; coordenar e se inteirar de análise e dados, para recomendação de medidas de controle apropriadas e promoção de ações de controle, baseadas em protocolos de vigilância epidemiológica; avaliar a eficácia das medidas adotadas e divulgação de informações pertinentes; investigar e acompanhar a evolução dos casos de doenças e agravos de notificação compulsória, para diagnóstico e controle; atualização das equipes de saúde em vigilância epidemiológica; apoiar os diretores no cumprimento das ações programadas de vigilância epidemiológica; elaborar as normas e fluxos de informações do Sistema de Vigilância Epidemiológica; proceder à avaliação epidemiológica das informações relativas aos agravos, assim como das coberturas vacinais das doenças imunopreveníveis; orientar intervenções para prevenção e controle dos agravos de vigilância epidemiológica junto a vigilância sanitária e endemias e zoonoses, desencadeando medidas de intervenção pertinentes, oportunas e eficazes; propor estratégias e campanhas de intensificação para prevenção e controle de determinadas doenças; participar de supervisão técnica das unidades de saúde no que diz respeito a epidemias; outras atividades correlatas.

**Diretor de Epidemiologia:**
Promover e fiscalizar a coleta e processamento de dados, a serem informados ao Coordenador de Epidemiologia, para fins de recomendação de medidas de controle apropriadas e promoção de ações de controle, baseadas em protocolos de vigilância epidemiológica; executar e fiscalizar o cumprimento das ações programadas de vigilância epidemiológica; promover e fiscalizar intervenções para prevenção e controle dos agravos de vigilância epidemiológica; executar e fiscalizar estratégias e campanhas de intensificação para prevenção e controle de determinadas doenças; representar ou substituir o Coordenador de Epidemiologia, quando necessário; outras competências correlatas.

**Coordenador de Atenção Básica de Saúde:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a atenção básica municipal, como um todo; propor planos da atenção básica nas ações e desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelas unidades básicas de saúde, conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB); monitorar e acompanhar as metas estabelecidas nos programas na PNAB; participar de reuniões técnicas, auxiliar na construção de fluxogramas, protocolos, capacitações, matriciamento na rede de atenção básica, contribuindo para melhoria da qualidade da atenção à saúde; responder a demandas administrativas, supervisionar e manter atualizado os diversos sistemas da atenção básica.

**Diretor do Departamento Farmacêutico:**
Comandar e fiscalizar as atividades relacionadas com medicamentos, que envolvem a seleção, programação, aquisição, conservação, controle de qualidade, segurança e eficácia terapêutica, além de acompanhar e avaliar a utilização, dispensação com articulações sobre as reações adversas e o

uso racional de medicamentos, devendo articular-se sempre com os farmacêuticos que atuam nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde; coordenar a verificação periódica do estoque de medicamentos; coordenar o controle da validade dos fármacos; supervisionar os pedidos periódicos como forma de evitar a falta dos referidos produtos; executar outras atividades que lhe sejam autorizadas por seus superiores.

**Diretor de Atenção Primaria de Saúde:**
Executar e fiscalizar os planos da atenção básica nas ações e desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelas unidades básicas de saúde; através de indicadores, relatar ao Coordenador de Atenção Básica o índice de cumprimento das metas estabelecidas nos programas na PNAB; observar fluxogramas, protocolos e capacitações relativos à rede de atenção básica; fiscalizar os diversos sistemas da atenção básica; auxiliar Coordenador de Atenção Básica em suas funções; representar ou substituir o Coordenador de Atenção Básica, quando necessário.

**Assessor Intersetorial:**
Facilitar a comunicação e a colaboração entre diferentes áreas ou setores da administração pública ou organização, promovendo ações conjuntas; Contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas ou projetos que envolvem múltiplos setores, assegurando a integração e a eficácia das ações; Apoiar e monitorar projetos que envolvem a cooperação de diversas entidades ou setores, garantindo o alinhamento e a execução eficiente; Identificar e analisar demandas que envolvem múltiplas áreas, propondo soluções e ações conjuntas para o atendimento dessas necessidades; Fornecer suporte técnico e consultoria para a gestão intersetorial, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas e operacionais.
**Diretor de Unidade Escolar:**
Manter a escola dentro das normas do sistema educacional; seguir portarias e instruções pertinentes; valorizar a qualidade do ensino, o projeto pedagógico, a supervisão e a orientação pedagógica e criar oportunidades de capacitação docente; gerir as finanças da escola; prestar contas à comunidade; conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a tal órgão; identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação; incentivar o bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; promover a constante limpeza e organização da escola; garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim; acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; orientar o Coordenador Pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos; incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários; manter a comunicação com os pais e atendê-los, quando necessário.

**Coordenador de Ensino da Educação Infantil:**
Exercer atividades de planejamento, execução e acompanhamento pedagógico da educação infantil; planejar, elaborar e supervisionar os programa de educação infantil;
apoiar as atividades técnicas desenvolvidas na(s) creche(s) municipal(ais); atuar junto ao corpo de servidores de forma melhorar a sua eficiência e eficácia; zelar pelo cumprimento do horário de aula e calendário escolar; exercer outras atividades compatíveis com as suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Coordenador de Ensino da Educação Fundamental:**

Exercer atividades de planejamento, execução e acompanhamento pedagógico da ensino fundamental; planejar, elaborar e supervisionar os programa de ensino fundamental; apoiar as atividades técnicas desenvolvidas ensino fundamental; atuar junto ao corpo de servidores de forma melhorar a sua eficiência e eficácia; zelar pelo cumprimento do horário de aula e calendário escolar; exercer outras atividades compatíveis com as suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Coordenador da Educação de Jovens e Adultos:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar os atos em conjunto com a Secretaria de Educação com ênfase na Educação de Jovens e Adultos, de modo geral, fazendo cumprir a legislação vigente; coordenar e gerenciar cursos e programas detreinamentoaperfeiçoamento de pessoal das escolas que atendem o alunato jovem e adulto; participar de reuniões, seminários, capacitações e programas de formação continuada; atuar junto à Direção da escola, coordenando a implementação da política pedagógica da Educação de Jovens e Adultos; sugerir e aconselhar a adoção de melhores práticas na área técnica e pedagógica para jovens e adultos; mediar os projetos e o currículo voltado para realidade do alunato; orientar e acompanhar a execução do plano de curso, projetos, plano de aula e avaliações para jovens e adultos; zelar pelo cumprimento do horário de aula e calendário escolar; acompanhar os registros dos diários de classe obedecendo o calendário previsto e as alterações com relação aos feriados e recessos; planejar juntamente com o professor e diretor a entrega dos boletins, realizando as intervenções que se fizerem necessárias; desenvolver um trabalho de acompanhamento, pesquisa e intervenção junto aos professores e toda equipe da escola, visando impedir a evasão dos alunos da EJA.

**Assessor de Gestão Educacional:**
Contribuir para o planejamento, desenvolvimento e implementação de políticas e programas educacionais, alinhados às necessidades e diretrizes da educação; Acompanhar e analisar os resultados de indicadores de desempenho escolar, propondo melhorias para otimizar a gestão educacional; Auxiliar na gestão de recursos financeiros, materiais e humanos, garantindo a alocação eficiente para as atividades educacionais; Organizar e coordenar processos administrativos e pedagógicos, garantindo a integração das ações entre a gestão e a comunidade escolar; Apoiar na formação e capacitação de professores e gestores, promovendo o desenvolvimento profissional e a melhoria do ambiente educacional.

**Assessor de Gestão Pedagógica:**
Contribuir para o planejamento e desenvolvimento de programas e currículos pedagógicos, alinhados às diretrizes educacionais e às necessidades dos alunos; Fornecer suporte técnico e pedagógico aos docentes, auxiliando na implementação de metodologias de ensino e na resolução de questões pedagógicas; Monitorar o desempenho acadêmico dos alunos, analisar resultados de avaliações e propor ações para a melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem; Propor e implementar estratégias e projetos pedagógicos para melhorar a qualidade do ensino e a gestão da aprendizagem; Coordenar e promover atividades de capacitação e desenvolvimento profissional para professores e equipes pedagógicas, buscando aprimorar as práticas educacionais.
**Coordenador Pedagógico:**
Planejar e conduzir as reuniões pedagógicas na escola; acompanhar a ação pedagógica dos professores em sala de aula, por meio de observações planejadas; acompanhar o resultado das aprendizagens dos alunos por meio das avaliações internas e externas.

**Diretor da Merenda Escolar:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a merenda ofertada nos estabelecimentos educacionais; subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referentes ao setor; realizar estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das

escolas da rede municipal; solicitar de nutricionista a elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar, se houver; dar orientação técnica a todos os envolvidos em eventuais Programas; elaborar relatórios mensais com conteúdos relacionados aos custos dos recursos aplicados na alimentação; acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo orientações às escolas municipais e entidades conveniadas quanto à merenda escolar; planejar e acompanhar os processos de compra de merenda descentralizada; gerenciar e controlar a estocagem e fornecimento de gêneros e de utensílios e equipamentos para preparo da merenda escolar; coordenar a distribuição de gêneros e de utensílios e equipamentos para preparo da merenda escolar; apoiar o Conselho de Alimentação Escolar, se houver, no desenvolvimento de todas as suas ações.

**Supervisor de Nutrição**
Supervisionar os alimentos utilizados no preparo da merenda escolar; realizar e promover estudos e análises estratégicas sobre segurança dos alimentos servidos nos estabelecimentos de ensino; fiscalizar e incentivar a oferta de refeições de qualidade nas unidades de ensino; articular programas e projetos de mobilização e educação da cidadania para a segurança alimentar; articular-se com os organismos das esferas federal e estadual que promovem políticas de segurança alimentar; desenvolver ações para promover a segurança alimentar e o combate à fome no âmbito das unidades de ensino; auxiliar o Coordenador da Merenda Escolar, em suas funções.

**Coordenador de Cultura:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar atividades, projetos e programas culturais; estudar e difundir métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos inerentes à área da cultura; propor pesquisas aos organismos próprios da Prefeitura e participar de suas realizações, objetivando a solução de problemas ligados à cultura no âmbito municipal; exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretaria.

**Diretor de Cultura:**
Promover e fiscalizar projetos e programas culturais, substituir o Coordenador de Cultura, quando necessário; outras competências correlatas.

**Assessor Jurídico:**
Prestar assessoramento jurídico ao Gabinete da autoridade a qual está vinculado, emitindo pareceres, acompanhando e informando processos, redigindo documentos e contratos, comparecendo a audiências e outros atos, quando for o caso; representar o Município em juízo e fora dele, mediante delegação e orientação superior, inclusive do Procurador Municipal; Prestar quaisquer serviços de natureza jurídica, por delegação de autoridade competente, inclusive do Procurador Municipal; examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações de que o Município seja titular ou interessado; Participar de sindicância, inquérito, processo administrativo como membro de comissão ou como orientador da área jurídica; minutar proposições de lei e respectivas mensagens, bem como decretos e demais atos de cunho normativo; examinar proposições originárias da Câmara Municipal, elaborando, quanto aquelas dependentes de sanção do Prefeito, as razões dos vetos que entender necessário; manifestar-se em processo e expedientes administrativos nos quais o Chefe do Poder Executivo solicite parecer da Assessoria Jurídica; Desempenhar atividades de assistência judiciária; executar outras atividades correlatas.

**Coordenador de Assistência Social:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da política assistencial no Município, dando, ainda, subsídios às unidades de atendimento aos usuários, bem como orientando estas quanto às atribuições de seus serviços, execução de programas ofertados à população usuária e em projetos diversos.

**Diretor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:**
Elaborar projetos e ações a fim de fortalecer as relações familiares e comunitárias; supervisionar a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva; promover o trabalho preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

**Diretor da Assistência Social:**
Executar, fiscalizar e avaliar a gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços sócio assistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, preferencialmente albergando informações do âmbito **municipal, estadual e federa**l.

**Coordenador do CRAS:**
Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com os profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir, com os profissionais, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido; monitorar regularmente as ações de acordo com as diretrizes do programa, instrumentos e indicadores pactuados; realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa a cobertura da demanda existente no território e acompanhar os encaminhamentos feitos; promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território; contribuir com o órgão gestor
municipal na avaliação relativa à cobertura dos serviços no território e no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social.

**Diretor de Cadastros:**
Realizar a coordenação intersetorial e articulação para o acompanhamento das condicionalidades, além de promover capacitações e apoio técnico aos gestores municipais no processo de cadastramento das famílias de baixa renda no Cadastro Único; promover ações que viabilizem a gestão intersetorial, na esfera estadual e municipal; promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelos Municípios; estimular o Município para o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamentais, para oferta dos programas sociais complementares; incentivar e supervisionar a realização de atividades de capacitação que subsidiem o trabalho dos Municípios na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil ou equivalente.

**Supervisor do Programa Criança Feliz:**

Mobilizar as famílias para adesão ao Programa Criança Feliz junto aos profissionais de referência para o Programa na rede de assistência, saúde e educação; supervisionar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, em conjunto com agentes comunitários de saúde, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Fiscalizar os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate junto ao Comitê Gestor e Coordenação Municipal, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias; planejar e supervisionar o desenvolvimento do trabalho dos visitadores; capacitar a equipe de visitadores.

**Coordenador de Esportes:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as equipes de atividades dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; gerir a estruturar e executar os projetos e a política de apoio ao esporte, da iniciação aos profissionais; coordenar a elaboração do calendário esportivo municipal; coordenar a execução dos eventos programados para o setor, abrangendo eventos esportivos de caráter participativo, recreacional ou competitivo, dentre outras atividades correlatas.

**Diretor de Praças Esportivas:**
Supervisionar e coordenar a manutenção, conservação e operação das praças esportivas, garantindo a segurança e qualidade das infraestruturas; Organizar e coordenar eventos esportivos, treinamentos e outras atividades nas praças esportivas, promovendo a utilização dos espaços de forma eficiente; Controlar os recursos necessários para a operação das praças, como materiais esportivos e pessoal, garantindo o bom funcionamento dos espaços; Atender às demandas de clubes, escolas e outras entidades, promovendo a utilização das praças para competições, treinamentos e eventos comunitários; Desenvolver projetos e parcerias que incentivem a participação da população nas atividades esportivas e o uso das praças para o bem-estar físico e social.
**Diretor de Esportes:**
Desenvolver, planejar e supervisionar programas e eventos esportivos, promovendo a prática de atividades físicas na comunidade; Administrar os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para o funcionamento de centros esportivos, quadras, ginásios e outros equipamentos; Estimular parcerias com entidades públicas e privadas, além de criar projetos que incentivem a participação da população em atividades esportivas; Auxiliar na formação e apoio a equipes esportivas locais, além de promover programas de treinamento e capacitação para atletas e treinadores; Acompanhar o desempenho das atividades e eventos esportivos, avaliando os resultados e propondo melhorias para futuras iniciativas.
**Coordenação de Turismo:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar ações visando o desenvolvimento do turismo, sobretudo o de eventos, no âmbito do Município; promover estudos, levantamentos de potencialidades turísticas no Município; elaborar e desenvolver projetos de atividades turísticas no Município; propor medidas visando conjugar esforços, com a iniciativa privada, visando alavancar condições de desenvolvimento turístico; incentivar os setores da iniciativa privada que mais especificamente contribuem para o desenvolvimento turístico; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; outras competências afins.

**Diretor de Turismo:**
Promover, organizar e executar ações visando o desenvolvimento do turismo, sobretudo o de eventos, no âmbito do Município; Promover estudos, levantamentos de potencialidades turísticas no município; Elaborar e desenvolver projetos de atividades turísticas no Município; propor medidas visando conjugar esforços, em qualquer esfera de governo da iniciativa privada, visando alavancar condições de desenvolvimento turístico; Incentivar os setores da iniciativa privada que mais especificamente contribuem para o desenvolvimento turístico; zelar pela boa imagem da Administração Municipal; outras competências afins.

**Coordenador de Obras:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das atividade de arborização e poda de árvores em vias e logradouros públicos; a concessão, autorização e fiscalização de feiras livres, quiosques, ambulantes, festas populares, eventos e publicidade em locais e logradouros públicos; a administração e manutenção de cemitérios; elaborar o plano de zoneamento urbano e acompanhar a sua aplicação; planejar e executar os serviços de iluminação pública; executar atividades concernentes à elaboração de projetos e obras pública municipais e aos respectivos orçamentos; exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas.

**Diretor de Obras:**
Coordenar, planejar e supervisionar a execução de obras e construções, assegurando o cumprimento de prazos, orçamentos e qualidade; Gerenciar os recursos materiais, financeiros e humanos envolvidos nas obras, coordenando equipes de engenheiros, operários e fornecedores; Acompanhar o andamento das obras, realizando vistorias e garantindo que as normas técnicas e legais sejam seguidas; Produzir relatórios de acompanhamento, controlar o andamento das obras e fornecer informações sobre o progresso dos projetos; Negociar e acompanhar contratos com fornecedores e prestadores de serviços, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos materiais e serviços fornecidos.
**Coordenador de Transportes:**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar os veículos e máquinas diariamente; coordenar as operações de transportes; acompanhar a performance dos meios de transportes e distribuição, desenvolver indicadores e buscar melhorias no serviço; planejar e coordenar atividades da frota, alocando os motoristas junto aos veículos; fazer o acompanhamento diário dos motoristas; incentivar e promover cursos de treinamento segurança do trabalho e cursos internos; controlar diárias dos motoristas, para auxílio alimentação e pernoite; controlar e fazer o lançamento de perdas em trânsito.

**Diretor de Transportes:**
Coordenar o planejamento e a operação do sistema de transporte público ou de frota, assegurando a eficiência e a qualidade do serviço; Gerenciar a manutenção e operação de veículos, equipamentos e infraestrutura de transporte, garantindo o bom funcionamento e a segurança; Supervisionar a logística e o fluxo de transporte, organizando as rotas, horários e atendendo às demandas de passageiros ou operações internas; Coordenar a equipe envolvida nas operações de transporte, promovendo treinamentos contínuos e garantindo a eficiência no atendimento; Gerir contratos com prestadores de serviços de transporte, monitorando o cumprimento das cláusulas e a qualidade dos serviços prestados.
**Coordenador de Agricultura:**
Fomentar a execução de políticas de apoio à atividade agrícola e à pecuária; fomentar e apoiar as entidades associativas, públicas ou privadas destinadas à atividade agrícola; promover e executar a implantação e manutenção de hortas nas escolas, creches e nas comunidades; dar assistência técnica à extensão rural; dar apoio ao associativismo, cooperativismo e agricultura familiar; promover ações visando à sanidade animal e vegetal; organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades; fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência.

**Diretor de Agricultura:**

Comandar e fiscalizar programas e projetos de desenvolvimento inerente à cadeia produtiva do setor agrário; promovendo e fiscalizar ações para fomentar, prioritariamente, a agricultura familiar; auxiliar o Coordenador de Agricultura, em suas atribuições; outras competências correlatas.

**Coordenador de Produção e Abastecimento**
Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas de produção e abastecimento agrícola; coordenar o uso das máquinas agrícolas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura; controlar o uso de combustíveis, visando o não desperdício em veículos e máquinas agrícolas; determinar a realização de reparos nas máquinas agrícolas sempre que necessário; evitar o desgaste excessivo de máquinas agrícolas, determinando a realização de reparos preventivos; acompanhar o uso das máquinas agrícolas pertencentes ou locadas ao Município, visando evitar mau uso ou deterioração, ficando obrigado a apurar possíveis irregularidades; realizar outras atividades correlatas ou afins.

**Diretor de Produção e Abastecimento**
Comandar e fiscalizar o uso de máquinas agrícolas; comandar e fiscalizar os cortes de terra; comandar e fiscalizar a distribuição de sementes; comandar e fiscalizar o abastecimento hídrico, em períodos de seca, através de carros pipa; auxiliar o Coordenador de Produção e Abastecimento, em suas atribuições; outras competências correlatas.

**Coordenação de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**
Realizar melhorias na infraestrutura das cidades, como pavimentação, iluminação pública e construção de praças e parques, visando a melhoria da qualidade de vida. Supervisionar o cumprimento das normas urbanísticas, garantindo o ordenamento do território e o uso adequado do solo, incluindo a emissão de alvarás e licenças para construções e reformas. Elaborar e implementar políticas de preservação ambiental, promovendo a sustentabilidade e a conservação de recursos naturais, como áreas verdes e recursos hídricos. Desenvolver programas de coleta seletiva, destinação e reciclagem de resíduos, além de ações para o controle de poluição do ar, água e solo. Promover campanhas e projetos educativos, incentivando a população a adotar práticas mais sustentáveis e conscientes no uso dos recursos naturais. Implementar programas de apoio a microempresas, pequenas e médias empresas, além de estimular a inovação tecnológica e a atração de investimentos. Coordenar programas de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho, visando ao fortalecimento da economia local. Propor e implementar estratégias de desenvolvimento econômico que busquem melhorar a competitividade, aumentar a geração de empregos e promover a inclusão social. Realizar estudos e análises econômicas locais para identificar áreas de crescimento e setores estratégicos para o desenvolvimento da cidade.

**Diretor de Desenvolvimento Econômico:**
Direcionar a formulação de planos de ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria; Elaborar plano de desenvolvimento econômico para o Município, atualizando-o permanentemente; estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria; estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução; promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais; promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais, estadual/federal, além do privado.

**Diretor de Serviços Urbanos:**
Promover a realização de pequenos reparos, em praças, meio-fio, prédios públicos municiais, logradouros, pontes, placas de sinalização; promover a limpeza urbana através da divisão de cidade em áreas geográficas, inspecionando-as, periodicamente, para constatar qualidade dos serviços, as condições de limpeza e higiene dos logradouros; coletar detritos, resíduos sólidos e demais entulhos provenientes dos logradouros públicos e de imóveis públicos privados; elaborar o zoneamento do Município, tendo e vista permitir a otimização das viaturas e dos serviços; administrar a operacionalização do aterro sanitário e da usina de reciclagem de resíduos sólidos; notificar os proprietários de lotes urbanos, da cordo com a legislação pertinente;coordenar, supervisionar e promover a execução de coleta regular, extraordinária ou especial do transporte do lixo desde o pontos de produção até os

locais de destinado final; coordenar, supervisionar, controlar e fiscaliza a execução dos serviços de limpeza pública e remoção de lixo executadospõem presase por veículos alugados; controlar as empresas particulares,transportaramlixo e similares, que prestam serviço ao Município; elaborar e propor a programação periódica do trabalhos de limpeza pública, verificando itinerários fixados para a coleta, limpeza pública e remoção do lixo; elaborar e submeter periodicamente à apreciação análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas; cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

**Diretor de Meio Ambiente:**
Coordenar o desenvolvimento e a execução de políticas e programas voltados à preservação e sustentabilidade ambiental; Supervisionar e realizar o acompanhamento de atividades que possam impactar o meio ambiente, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos ambientais; Administrar áreas de preservação ambiental, recursos naturais e promover a conservação de ecossistemas locais; Desenvolver e implementar programas educativos para sensibilizar a comunidade sobre questões ambientais e boas práticas de sustentabilidade; Coordenar projetos ambientais, buscar parcerias com órgãos públicos, ONGs e empresas, e captar recursos para iniciativas sustentáveis.

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**5B30A96D

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 45 DE 01 DE ABRIL DE 2024 - CREDITOS ADICIONAIS

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ:08159162/0001- 89 TELEFONE: (84) 3695- 0091
**PORTARIA Nº 45, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 426/2023, art.37. inciso II.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 426.000,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2024

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA***
Prefeita Municipal

| | | |
|---|---|---|
| **PORTARIA Nº 45 , DE 01 DE ABRIL DE 2024** | | |
| **ACRÉSCIMOS** | | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 02 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha: 63 04.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 426.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 105 04.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 10.400,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: 102 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 42.200,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Ficha: 138 04.123.0001.2011.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 150,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 142 04.123.0001.2011.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 7.200,00 |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 152 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 173 12.306.0007.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 183 12.361.0007.1007.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 55.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 218 12.361.0007.2020.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 175.982,90 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 262 12.365.0007.1138.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 56.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 314 12.365.0007.2120.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 154.731,64 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 340 12.366.0007.2025.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | |
| | | 142.392,04 |

| | | |
|---|---|---|
| **PORTARIA Nº 45 , DE 01 DE ABRIL DE 2024** | | |
| **ACRÉSCIMOS** | | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 385 12.782.0007.2022.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 458 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 459 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 12.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 570 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 28.140,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 101 10.303.0006.2038.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 101 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 103 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 73.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 105 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha: 669 08.244.0009.2054.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | 38.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 105 08.244.0009.2054.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 829 15.122.0001.2070.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | |
| | | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| **PORTARIA Nº 45, DE 01 DE ABRIL DE 2024** | | |
| **ACRÉSCIMOS** | | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 911 26.782.0001.1176.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 11 11 | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER | |

| | | |
|---|---|---|
| Ficha: 943 27.812.0001.2075.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 1.353.696,58 |
| **PORTARIA Nº 45 , DE 01 DE ABRIL DE 2024** | | |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 02 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha: 50 04.122.0001.2005.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -150,00 |
| 3.3.90.93.99 DIVERSAS | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Ficha: 67 04.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -9.999,00 |
| 3.3.90.93.99 | DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Ficha: 73 04.124.0001.2004.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.200,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: 94 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -40.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 96 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -53.000,00 |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | |
| Ficha: 104 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -10.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Ficha: 110 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 116 04.128.0001.2010.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 117 04.128.0001.2010.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Ficha: 131 04.123.0001.2011.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -4.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 136 04.123.0001.2011.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -10.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| **PORTARIA Nº 45 , DE 01 DE ABRIL DE 2024** | | |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 145 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -46.000,00 |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | |
| Ficha: 168 12.306.0007.2015.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 169 12.306.0007.2015.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -4.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 171 12.306.0007.2016.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -22.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 198 12.361.0007.1178.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 208 12.361.0007.2020.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -9.999,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 209 12.361.0007.2020.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -19.000,00 |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | |
| Ficha: 226 12.361.0007.2027.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | |
| | | -19.999,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 228 12.361.0007.2027.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | |
| | | -18.000,00 |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | |
| Ficha: 243 12.361.0007.2028.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | |
| | | -39.999,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 274 12.365.0007.2024.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | |
| | | -34.999,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 291 12.365.0007.2029.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | |
| | | -14.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 292 12.365.0007.2029.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | |
| | | -29.999,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 301 12.365.0007.2029.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | |
| | | -15.000,00 |
| **PORTARIA Nº 45 , DE 01 DE ABRIL DE 2024** | | |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 319 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -118.111,58 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 339 12.366.0007.2025.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -17.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 384 12.782.0007.2022.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -30.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 395 12.782.0007.2115.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -21.400,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 396 12.782.0007.2115.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 397 12.782.0007.2115.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -130.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 401 13.392.0013.2098.0000 | FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | -30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 461 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | |
| | | -15.504,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 568 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | |
| | | -7.499,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 586 10.304.0006.2048.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | |
| | | -8.999,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 602 10.305.0006.2049.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | |
| | | -2.999,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 103 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | |
| | | -28.140,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| **PORTARIA Nº 45 , DE 01 DE ABRIL DE 2024** | | |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 09 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ficha: 808 20.608.0010.1115.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -30.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 832 15.122.0001.2070.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -83.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL | DE CONSUMO | |
| Ficha: 836 15.122.0001.2070.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -49.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 885 17.512.0001.2037.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -30.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 909 18.542.0008.1128.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -40.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 12 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO | |
| Ficha: 987 15.452.0001.2071.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -30.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 976 15.451.0008.1123.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -43.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 978 15.451.0008.1125.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | |
| | | -13.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 979 15.451.0008.1125.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | |
| | | -25.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 990 15.452.0008.2072.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | |
| | | -10.200,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 991 15.452.0008.2072.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | |
| | | -15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 992 15.452.0008.2072.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | |
| | | -50.000,00 |
| **PORTARIA Nº 45 , DE 01 DE ABRIL DE 2024** | | |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 12 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 13 00 | SEC. MUN.DE TRIBUTAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO | |
| Ficha: 100 04.123.0001.2131.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -35.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL | DE CONSUMO | |
| Ficha: 100 04.123.0001.2131.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -1.353.696,58 |

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**CAF6F75B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 52, DE 02 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**
Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ:08159162/0001-
89 TELEFONE: (84) 3695-0091
**PORTARIA Nº 52, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas -QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 426/2023, art.37. inciso II.
**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 657.236,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de maio de 2024.

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA***
Prefeita Municipal

| | |
|---|---|
| **PORTARIA Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2024** | |
| **ACRÉSCIMOS** | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha: 51 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 4.800,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 59 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 8.400,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 63 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 5.500,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: 102 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 45.500,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 106 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 106 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 37.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 145 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 1.000,00 |
| 3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | |
| Ficha: 152 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 153 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 14.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 158 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 9.031,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 159 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 167 12.306.0007.2015.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| **PORTARIA Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2024** | |
| **ACRÉSCIMOS** | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| Ficha: 376 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 388 12.782.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 2.200,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 398 13.392.0013.2098.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 401 13.392.0013.2098.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | 4.265,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 402 13.392.0013.2098.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | 7.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 104 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 3.800,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 466 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 6.600,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 515 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 546 10.302.0005.1069.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 2.470,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 564 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 17.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 570 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 17.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 101 10.303.0006.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 23.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| **PORTARIA Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2024** | |
| **ACRÉSCIMOS** | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 103 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 129.400,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 105 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha: 677 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |

| | |
|---|---|
| Ficha: 679 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.100,00 |
| Ficha: 106 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400,00 |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ficha: 776 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.320,00 |
| Ficha: 814 20.608.0010.1171.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 |
| Ficha: 104 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150,00 |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 829 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 53.200,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 911 26.782.0001.1176.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 914 26.782.0001.1176.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| **PORTARIA Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2024** | |
| **ACRÉSCIMOS** | |
| Ficha: 104 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER | |
| Ficha: 943 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO | |
| Ficha: 106 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 58.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 13 00 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO | |
| Ficha: 100 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 500,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 657.236,00 |
| **PORTARIA Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2024** | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha: 21 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -13.402,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 33 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.000,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 80 04.124.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 81 04.124.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.200,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 82 04.124.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Ficha: 137 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | -7.100,00 |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 155 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.500,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 201 12.361.0007.1178.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -7.500,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 217 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -9.200,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 235 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 266 12.365.0007.1177.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -7.999,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| **PORTARIA Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2024** | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| Ficha: 310 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | -33.600,00 |
| Ficha: 338 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -9.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 339 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -18.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 340 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -11.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 356 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -6.600,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 379 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -5.400,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 392 12.782.0007.2115.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 394 12.782.0007.2115.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -14.300,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 399 13.392.0013.2098.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | -10.000,00 |
| 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | |
| Ficha: 400 13.392.0013.2098.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | -10.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |

| | |
|---|---|
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 414 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -10.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 419 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 572 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -8.000,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| **PORTARIA Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2024** | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 573 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -9.500,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 585 10.304.0006.2048.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha: 606 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -21.999,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 633 08.244.0009.1111.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -4.870,00 |
| 4.4.90.92.01 OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 637 08.244.0009.1112.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -2.400,00 |
| 4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 755 16.482.0009.2091.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -29.485,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 756 16.482.0009.2091.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -15.000,00 |
| 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ficha: 789 20.605.0010.1173.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -17.870,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 791 20.605.0010.1173.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -18.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 807 20.608.0010.1115.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -6.850,00 |
| 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 83015.122.0001.2070.0000GESTÃO,MANUTENÇÃOESERVIÇOSAOMUNICÍPIO | -10.000,00 |
| **PORTARIA Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2024** | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| Ficha: 834 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -18.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 835 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -24.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER | |
| Ficha: 948 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.031,00 |
| 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 960 27.812.0013.2077.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | -30.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO | |
| Ficha: 967 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 970 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -111.300,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 986 15.452.0001.2071.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -25.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 982 15.451.0008.1175.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 983 15.451.0008.1175.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -7.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 994 15.452.0008.2072.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -13.200,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| **PORTARIA Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2024** | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 13 00 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO | |
| Ficha: 100 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -4.000,00 |
| 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | |
| Ficha: 100 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -4.000,00 |
| 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Ficha: 100 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 100 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.930,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | -657.236,00 |

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**C25A8AD2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 86, DE 01 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89
TELEFONE: (84) 3695-0091

**PORTARIA Nº 86, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 394/2021, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.000,00constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, em 01 de julho de 2024.

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA***
Prefeita Municipal

| | | |
|---|---|---|
| **ACRÉSCIMOS** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 02 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha: 59 04.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 3.100,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: 98 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 11.000,00 |
| 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| Ficha: 10 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 26.200,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 10 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 21.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 15 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 13.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 15 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 16.200,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 15 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 10.800,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 15 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 24.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 16 12.306.0007.2014.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| **ACRÉSCIMOS** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 16 12.306.0007.2014.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 2.400,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 17 12.306.0007.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 18 12.361.0007.1007.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 4.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 21 12.361.0007.2020.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 23 12.361.0007.2027.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 57.398,54 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 33 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 17.800,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 37 12.368.0007.2018.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 46.223,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 10 12.361.0007.2020.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 41 10.122.0001.2045.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 45 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 47.400,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 45 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 10.400,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 46 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 2.820,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| **ACRÉSCIMOS** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 51 10.301.0006.2041.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 7.239,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 54 10.302.0005.1069.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 1.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 56 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 19.600,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 57 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 165.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 10 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 3.200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 10 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 14.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 10 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 20.700,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 10 10.301.0006.2041.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 13.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha: 61 08.244.0001.2057.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 19.622,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 73 08.244.0009.2117.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | 1.800,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 10 08.244.0009.2054.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | 16.120,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 10 08.244.0009.2055.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | 2.205,04 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| **ACRÉSCIMOS** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 09 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ficha: 81 20.608.0010.1171.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 82 15.122.0001.2070.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 133.738,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 91 26.782.0001.1176.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 11 11 | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER | |
| Ficha: 94 27.812.0001.2075.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 7.100,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 12 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO | |
| Ficha: 97 04.122.0001.2130.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 14.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 815.565,58 |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 02 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha: 18 04.122.0001.2002.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 53 04.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.401,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 62 04.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -9.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 64 04.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -10.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 73 04.124.0001.2004.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.599,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 84 04.124.0001.2004.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.823,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: 10 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.500,00 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 10 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -27.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 11 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -10.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: 11 04.128.0001.2010.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.600,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 11 04.128.0001.2010.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Ficha: 13 04.123.0001.2011.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 13 04.123.0001.2011.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -9.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 13 04.123.0001.2011.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.100,00 |
| 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | |
| Ficha: 13 04.123.0001.2011.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.600,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 13 04.123.0001.2011.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.000,00 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 13 04.123.0001.2011.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.100,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 15 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.000,00 |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| Ficha: 15 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -6.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.900,00 |
| **REDUÇÕES** | | |

| | | |
|---|---|---|
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 15 | | |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Ficha: 17 12.306.0007.2016.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 17 12.306.0007.2016.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -8.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 17 12.306.0007.2119.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 19 12.361.0007.1178.0000 A | CESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.600,00 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 21 12.361.0007.2020.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 22 12.361.0007.2021.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 23 12.361.0007.2027.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -2.600,00 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 23 12.361.0007.2027.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -21.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 25 12.362.0007.2023.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -2.905,04 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 26 12.365.0007.1163.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -17.521,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 28 12.365.0007.2024.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -7.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 28 12.365.0007.2024.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -4.000,00 |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 29 12.365.0007.2029.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -19.800,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 31 12.365.0007.2120.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -12.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 31 12.365.0007.2120.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -6.200,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 35 12.366.0007.2031.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -7.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 36 12.366.0007.2031.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 36 12.367.0007.2026.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -7.239,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 38 12.782.0007.2022.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 39 12.782.0007.2022.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -8.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 39 12.782.0007.2115.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -8.600,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 39 12.782.0007.2115.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -19.600,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 41 10.122.0001.2045.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -9.000,00 |
| 3.3.90.33.00 | | |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 42 10.122.0001.2045.0000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -14.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 54 10.302.0005.1069.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -1.500,00 |
| 4.4.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 46 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -12.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 46 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -8.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 49 10.301.0006.2040.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -5.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 53 10.301.0006.2081.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -8.038,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 53 10.301.0006.2081.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -7.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 55 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -16.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 55 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -105.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha: 64 08.244.0009.1140.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -4.999,00 |
| 4.4.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 10 08.244.0009.1140.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -7.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | | |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 09 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ficha: 79 20.605.0010.1173.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -9.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |

| | | |
|---|---|---|
| Ficha: 79 20.605.0010.2092.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -6.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 80 20.605.0010.2092.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 80 20.605.0010.2092.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -9.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 80 20.605.0010.2092.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -6.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 81 20.608.0010.1170.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -25.722,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 81 20.608.0010.1172.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -15.000,00 |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| Ficha: 82 20.608.0010.1172.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -15.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 83 15.122.0001.2070.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -8.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 83 15.122.0001.2070.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | | |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 83 15.122.0001.2070.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -57.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 88 17.512.0001.2037.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -9.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 88 15.451.0008.1175.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -8.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 88 15.451.0008.1175.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -4.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 88 15.451.0008.1175.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -9.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 88 15.605.0008.1130.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -17.800,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 11 11 | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER | |
| Ficha: 91 04.122.0001.2073.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 91 04.122.0001.2073.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.954,54 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 91 04.122.0001.2073.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 94 27.812.0001.2075.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 94 27.812.0001.2075.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.100,00 |
| 3.3.90.32.00 | | |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 11 11 | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 94 27.812.0001.2075.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -9.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 93 23.695.0011.2074.0000 | FORTALECIMENTO DO TURISMO | -3.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 93 23.695.0011.2074.0000 | FORTALECIMENTO DO TURISMO | -3.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 93 23.695.0011.2074.0000 | FORTALECIMENTO DO TURISMO | -3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 93 23.695.0011.2074.0000 | FORTALECIMENTO DO TURISMO | -2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 96 27.812.0013.2077.0000 | FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | -1.764,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 12 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO | |
| Ficha: 97 04.122.0001.2130.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.500,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 97 04.122.0001.2130.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Ficha: 98 15.452.0001.2071.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 97 15.451.0008.1125.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -4.000,00 |
| 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 98 15.451.0008.1175.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -5.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | | |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 12 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 99 15.452.0008.2072.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -19.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 13 00 | SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO | |
| Ficha: 10 04.123.0001.2131.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.500,00 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -815.565,58 |

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**CB79C0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 87, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - CREDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
TELEFONE: (84) 3695-0091
**PORTARIA Nº 87, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 426/2023, art.37. inciso II.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.145.054,80 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.
Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, em 01 de agosto de 2024.

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA***
**Prefeita Municipal**

| | |
|---|---|
| **ACRÉSCIMOS** | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha: 44 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 59 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 8.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: 102 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 23.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 106 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 37.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 103 04.122.0001.1013.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 39.500,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 152 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 153 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 23.400,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 158 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 16.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 159 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 1.500,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| **ACRÉSCIMOS** | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 164 12.306.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 165 12.306.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 173 12.306.0007.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 214 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 900,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 218 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 30.200,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 233 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 238 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 3.100,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 310 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 330 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 36.000,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 340 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 379 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 13.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 382 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 24.800,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 385 12.782.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 8.400,00 |
| 3.3.90.30.00 | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |

| | |
|---|---|
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 107 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 14.100,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 406 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 213.487,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 458 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 21.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 459 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 23.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 466 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 500,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 515 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 7.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 564 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 31.300,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 568 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 500,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 570 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 82.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 103 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 103 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 25.500,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 68.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 105 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 16.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha: 617 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 4.600,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 619 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 1.400,00 |
| 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 621 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 7.500,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 665 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 679 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | 16.200,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 106 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | 15.935,80 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 107 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | 14.300,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ficha: 770 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 829 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 61.500,00 |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 104 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 520,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER | |
| Ficha: 943 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 11.600,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 944 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 10.102,00 |
| 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO | |
| Ficha: 968 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 16.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 970 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 106 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 1.610,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.145.054,80 | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha: 36 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.603,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 54 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -12.000,00 |
| 3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | |
| Ficha: 58 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.300,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 60 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -15.500,00 |
| 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, | |
| DESPORTIVAS E | |
| Ficha: 79 04.124.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -8.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 82 04.124.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -4.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |

| | |
|---|---|
| Ficha: 83 04.124.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: 93 04.122.0001.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -66.700,00 |
| 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: 104 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.000,00 |
| 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Ficha: 108 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.000,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 111 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 112 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.800,00 |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Ficha: 116 04.128.0001.2010.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 105 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.130,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Ficha: 137 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.900,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 157 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.500,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 166 12.306.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -6.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 172 12.306.0007.2016.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.400,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | - 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 175 12.306.0007.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.300,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 177 12.306.0007.2119.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.400,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 197 12.361.0007.1178.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 200 12.361.0007.1178.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 202 12.361.0007.1178.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 203 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 204 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -100,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 206 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 215 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -4.600,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 216 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 222 12.361.0007.2021.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -4.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | - 1.000,00 |
| Ficha: 251 12.362.0007.2023.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -4.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 252 12.362.0007.2023.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -2.200,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 273 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -6.500,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 283 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 299 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 300 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 312 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -2.000,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 313 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 316 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 332 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -11.899,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 344 12.366.0007.2030.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -15.000,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 346 12.366.0007.2030.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -81.500,00 |
| 3.1.90.11.00 | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 360 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -4.500,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 369 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 370 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 373 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 374 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 376 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.400,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 377 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 378 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 380 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 386 12.782.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Ficha: 102 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -8.000,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 03 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| Ficha: 105 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -34.000,00 |
| 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 415 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -11.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 419 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -14.300,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 422 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -4.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 576 10.303.0005.2038.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -39.999,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 460 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -3.600,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 461 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -4.300,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 463 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -3.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 464 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 465 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -4.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | |
| Ficha: 467 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -87.435,80 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 472 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -7.499,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 473 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -32.899,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 484 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 485 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 491 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 492 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -40.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 494 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 497 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 498 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 499 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -4.999,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 501 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -3.202,00 |
| 3.1.90.11.00 | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 502 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -19.999,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 507 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 508 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -4.800,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 509 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 510 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 511 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -700,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 524 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -2.999,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 525 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -2.999,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 527 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -2.499,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 528 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -2.499,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 533 10.301.0006.2081.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -7.500,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 555 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -7.999,00 |
| 3.1.90.04.00 | |
| Ficha: 556 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -4.999,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 558 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -9.999,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 562 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.499,00 |
| 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 569 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 577 10.303.0006.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 579 10.303.0006.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -7.999,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 580 10.303.0006.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 583 10.304.0006.2048.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 587 10.304.0006.2048.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -11.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 593 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -39.999,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 599 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -14.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha: 708 08.244.0009.2058.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -7.499,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 716 08.244.0009.2061.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -5.702,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 721 08.244.0009.2062.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -2.999,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ficha: 762 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -14.000,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 763 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -15.579,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 786 20.605.0010.1114.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -19.500,00 |
| 4.4.90.51.01 CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU | |
| MELHORIA | |
| Ficha: 787 20.605.0010.1116.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -15.400,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 794 20.605.0010.1173.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -16.900,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 824 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -25.421,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 835 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -120.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.000,00 |
| 837 | |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 838 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -9.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 887 17.512.0001.2037.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.500,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER | |
| Ficha: 930 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO | |
| Ficha: 981 15.451.0008.1126.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -17.500,00 |
| 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 13 00 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO | |
| Ficha: 100 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 100 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | -1.145.054,80 |

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**DFEC10B5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 94, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CREDITOS ADICIONAIS

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
TELEFONE: (84) 3695-0091

**PORTARIA Nº 94, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 426/2023, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 944.452,74 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, em 02 de setembro de 2024.

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA***
Prefeita Municipal

| | |
|---|---|
| **ACRÉSCIMOS** | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha: 44 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 1.100,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 58 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 3.050,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 59 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: 98 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 20.000,00 |
| 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| Ficha: 102 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 15.911,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 106 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 49.651,80 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 107 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 2.980,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 108 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 2.800,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 152 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 9.200,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 153 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 8.100,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 154 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 9.560,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| **ACRÉSCIMOS** | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 158 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 28.800,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 159 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 160 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 1.300,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 164 12.306.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 165 12.306.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 7.800,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 174 12.306.0007.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 40,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 214 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 13.300,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 218 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 14.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 233 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 18.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 238 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 310 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 327 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 376 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 700,00 |
| 3.3.90.30.00 | |
| **ACRÉSCIMOS** | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 379 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 7.100,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Ficha: 101 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 302,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 101 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 1.100,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 415 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 750,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 419 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 5.700,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 420 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 9.500,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 426 10.122.0005.2086.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 7.502,00 |
| 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 458 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 33.900,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 460 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 9.940,13 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 466 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 616,80 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 467 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 24.700,00 |
| **ACRÉSCIMOS** | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 515 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 14.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 564 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 21.100,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 570 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 190.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 604 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 7.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 103 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 103 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 11.200,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha: 607 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 42.000,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 613 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 10.500,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 614 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 910,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 617 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 16.400,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 659 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | 500,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| **ACRÉSCIMOS** | |
| Ficha: 665 08.244.0009.2054.0000 | 13.520,05 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 101 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | 1.920,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 101 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | 2.954,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ficha: 770 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 54.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 829 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 95.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 834 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 3.601,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 835 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 40.090,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 837 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 1.100,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER | |
| Ficha: 943 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 1.500,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 944 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 1.498,00 |
| 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS | E |
| Ficha: 947 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 8.900,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| **ACRÉSCIMOS** | |
| Ficha: 961 27.812.0013.2077.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | 5.568,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO | |
| Ficha: 964 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 16.000,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 970 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 49.787,96 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 944.452,74 |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha: 23 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.000,00 |
| 3.1.90.16.99 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 29 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.000,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 30 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -12.212,00 |
| 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Ficha: 38 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.601,00 |
| 3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | |
| Ficha: 47 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.900,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 60 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.179,00 |
| 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | |
| Ficha: 61 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -8.877,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 83 04.124.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.500,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 85 04.124.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.110,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 106 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -9.999,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: 101 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -4.250,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Ficha: 118 04.123.0001.1003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -20.000,00 |
| 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| Ficha: 132 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 134 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -300,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 136 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.000,00 |
| 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Ficha: 138 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.100,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 141 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 151 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 156 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.600,00 |
| 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Ficha: 168 12.306.0007.2015.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 172 12.306.0007.2016.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 177 12.306.0007.2119.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 12.361.0007.1178.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -840,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| **REDUÇÕES** | |
| Ficha: 198 12.361.0007.1178.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 200 12.361.0007.1178.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -2.350,25 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 204 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.400,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 205 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 206 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.900,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 217 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -700,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 219 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -900,00 |
| 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| Ficha: 220 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -4.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 224 12.361.0007.2021.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 225 12.361.0007.2021.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -100,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 229 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 |
| 3.1.90.16.99 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 232 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| **REDUÇÕES** | |
| Ficha: 234 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -7.790,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 239 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 240 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| Ficha: 241 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Ficha: 249 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -37.164,14 |
| 3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | |
| Ficha: 253 12.362.0007.2023.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -275,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 268 12.365.0007.1177.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -6.000,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 280 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -880,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 282 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -5.719,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 285 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 286 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 |
| 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| Ficha: 287 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.3.90.92.00 | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 288 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Ficha: 303 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -6.999,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 315 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 325 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 328 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -2.250,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 329 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 331 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.560,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 332 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -2.503,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 341 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 |
| 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| Ficha: 342 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 343 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -900,00 |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Ficha: 347 12.366.0007.2030.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -16.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 357 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.900,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 361 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.920,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 363 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Ficha: 365 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -9.999,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 371 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 372 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.168,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 375 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 383 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.500,00 |
| 4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 390 12.782.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.920,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 394 12.782.0007.2115.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -700,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 403 13.392.0013.2098.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | -700,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha: 404 10.122.0001.2036.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.000,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 416 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.039,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 421 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.000,00 |
| 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 471 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -4.894,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 482 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 483 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 486 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.500,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 487 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -700,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 488 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -2.000,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 489 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.250,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 490 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.500,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 512 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | - 1.000,00 |
| Ficha: 517 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 526 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -3.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 529 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 530 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 536 10.301.0006.2087.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 537 10.301.0006.2087.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 538 10.301.0006.2087.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 539 10.301.0006.2087.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 540 10.301.0006.2087.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 541 10.301.0006.2087.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 542 10.301.0006.2087.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.500,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 543 10.301.0006.2087.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | |
| **REDUÇÕES** | |
| Ficha: 565 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -33.940,13 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 567 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -3.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 571 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -37.503,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 573 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -500,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 574 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 575 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 580 10.303.0006.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -600,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 581 10.303.0006.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -3.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 582 10.303.0006.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 583 10.304.0006.2048.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 584 10.304.0006.2048.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -7.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 587 10.304.0006.2048.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | |
| **REDUÇÕES** | |
| Ficha: 588 10.304.0006.2048.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -8.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 589 10.304.0006.2048.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 590 10.304.0006.2048.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 599 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 600 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 601 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -2.951,55 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 603 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 605 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -1.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 103 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -56.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 103 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -3.200,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha: 612 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.600,00 |
| 3.3.90.14.00 | |

| | |
|---|---|
| **REDUÇÕES** | |
| Ficha: 615 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.000,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 616 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -9.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 618 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -8.000,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 646 08.244.0009.1168.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -15.000,00 |
| 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES | |
| Ficha: 647 08.244.0009.1177.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 648 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -7.575,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 650 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -7.999,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 651 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -11.999,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 657 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -3.750,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 661 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -2.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 663 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -15.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 664 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -3.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | |
| **REDUÇÕES** | |
| Ficha: 667 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -4.800,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 672 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -5.999,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 678 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -9.100,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 680 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -5.000,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 684 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -4.999,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 686 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -5.929,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 693 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -6.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 694 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 695 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -3.000,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 696 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -4.900,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 697 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -7.575,86 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 699 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -4.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 700 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -6.000,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 701 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -1.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 704 08.244.0009.2058.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -3.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 705 08.244.0009.2058.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 706 08.244.0009.2058.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -5.500,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 707 08.244.0009.2058.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 709 08.244.0009.2058.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -3.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 710 08.244.0009.2059.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -4.999,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 711 08.244.0009.2059.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -3.887,96 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 712 08.244.0009.2059.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -5.999,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 713 08.244.0009.2059.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -14.999,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 714 08.244.0009.2061.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -8.999,00 |
| 3.3.90.30.00 | |

| | |
|---|---|
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 719 08.244.0009.2062.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 720 08.244.0009.2062.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -2.100,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 722 08.244.0009.2062.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -700,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 727 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -7.999,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 729 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -3.600,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 735 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -5.000,00 |
| 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | |
| Ficha: 741 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -9.999,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 747 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -2.301,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 748 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -4.400,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 750 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 752 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL | -4.000,00 |
| 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ficha: 757 20.122.0001.1174.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 758 20.122.0001.1174.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.100,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 759 20.122.0001.1174.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -9.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 760 20.122.0001.1174.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -6.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 763 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -4.000,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 769 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 771 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 772 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.560,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 773 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -9.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 779 20.605.0010.1078.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -7.500,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 780 20.605.0010.1078.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 781 20.605.0010.1078.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -5.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 792 20.605.0010.1173.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -9.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| **REDUÇÕES** | |
| Ficha: 795 20.605.0010.2063.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -6.546,80 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 796 20.605.0010.2063.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -7.500,00 |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha: 797 20.605.0010.2063.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -4.500,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 802 20.605.0010.2092.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -1.500,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 815 20.608.0010.1171.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -3.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 817 20.608.0010.1171.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -1.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 819 20.608.0010.1172.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -3.000,00 |
| 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES | |
| Ficha: 821 20.608.0010.1172.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -2.400,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 822 20.608.0010.1172.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -7.499,00 |
| 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 823 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.498,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 828 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 832 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 836 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.700,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 839 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.500,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 840 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.500,00 |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Ficha: 888 17.512.0001.2037.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -870,05 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 910 26.782.0001.1176.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -3.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | |
| Ficha: 912 26.782.0001.1176.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.999,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 914 26.782.0001.1176.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -6.372,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 915 26.782.0001.1176.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.854,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER | |
| Ficha: 917 04.122.0001.2073.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.500,00 |
| 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | |
| Ficha: 919 04.122.0001.2073.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 920 04.122.0001.2073.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.500,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 921 04.122.0001.2073.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.300,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 950 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -2.000,00 |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Ficha: 925 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO | -18.690,00 |
| 3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | |
| Ficha: 932 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO | -1.500,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Ficha: 959 27.812.0013.2077.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | -2.700,00 |
| 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | |
| Ficha: 962 27.812.0013.2077.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | -2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO | |
| Ficha: 963 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -7.999,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 988 15.452.0001.2071.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -775,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 990 15.452.0008.2072.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -1.800,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 995 15.452.0008.2072.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -3.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 13 00 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO | |
| Ficha: 996 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -4.999,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 997 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -10.499,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 100 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -1.840,00 |
| 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | -944.452,74 |

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**9C6115D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 93, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - CREDITOS ADICIONAIS

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
TELEFONE: (84) 3695-0091

**PORTARIA Nº 93, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 426/2026, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 283.550,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento dasdas Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Lagoa de Velhos, em01 de agosto de 2024.

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA***
Prefeita Municipal

| | |
|---|---|
| **ACRÉSCIMOS** | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Ficha: 138 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | 350,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

| | |
|---|---|
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ficha: 376 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 863 15.451.0008.1120.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | 273.200,00 |
| 4.4.90.51.04 OBRAS E URBANIZAÇÃO | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 283.550,00 |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha: 44 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO | -350,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ficha: 783 20.605.0010.1114.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -9.999,00 |
| 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 784 20.605.0010.1114.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -8.125,00 |
| 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 803 20.606.0010.1117.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -24.999,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 804 20.606.0010.1117.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -49.999,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Ficha: 852 15.451.0008.1118.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -14.997,00 |
| 4.4.90.51.04 OBRAS E URBANIZAÇÃO | |
| Ficha: 855 15.451.0008.1118.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -10.999,00 |
| 4.4.90.51.04 OBRAS E URBANIZAÇÃO | |
| Ficha: 857 15.451.0008.1119.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -9.999,00 |
| 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 858 15.451.0008.1119.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -14.999,00 |
| 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 859 15.451.0008.1119.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -14.899,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | - 9.999,00 |
| Ficha: 864 15.451.0008.1120.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -9.999,00 |
| 4.4.90.51.04 OBRAS E URBANIZAÇÃO | |
| Ficha: 867 15.451.0008.1121.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -17.999,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 879 15.451.0008.1127.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -38.990,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 883 15.605.0008.1130.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -22.199,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 891 17.512.0008.1016.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -14.999,00 |
| 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER | |
| Ficha: 105 27.812.0013.2077.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | -10.000,00 |
| 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, | |
| DESPORTIVAS E | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | -283.550,00 |

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**8DC8E260

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N. 423/2025 - ORÇAMENTO 2025

**Lei n. 423, de 09 de Janeiro de 2025**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marcelino Vieira/RN para o exercício de 2025.

**Hindemberg Pontes de Lima**, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
**Art. 1º**. O orçamento do município de Marcelino Vieira/RN para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 36.785.000,00 (trinta e seis milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais) sendo:
**I.** Orçamento Fiscal em R$ 26.377.300,00 (vinte e seis milhões trezentos e setenta e sete mil e trezentos reais);
**II.** Orçamento da Seguridade Social em R$ 10.407.700,00 (dez milhões quatrocentos e sete mil e setecentos reais).
**Art. 2º**. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:
Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

| | |
|---|---|
| **I** – Administração Direta | |
| Receitas Correntes | |
| Receita Tributária | 1.131.408,51 |

| | |
|---|---|
| Receita de Contribuição | 160.000,00 |
| Receita Patrimonial | 190.500,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 |
| Transferências Correntes | 36.964.477,80 |
| Outras Receitas Correntes | 1.584.766,81 |
| Receitas de Capital | |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 5.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 990.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 5.000,00 |
| Subtotal | 41.035.153,12 |
| **II** – (-) Dedução da Receita | |
| FUNDEB | 4.250.153,12 |
| Subtotal | 4.250.153,12 |
| Receita Total | 36.785.000,00 |

**Art. 3º**. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, como os seguintes desdobramentos: Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

| | |
|---|---|
| **I** – Por Órgão da Administração | |
| 01.01 – Câmara Municipal | 1.850.000,00 |
| 02.01 – Gabinete do Prefeito | 1.012.500,00 |
| 02.02 – Secretaria de Administração | 1.375.000,00 |
| 02.03 – Secretaria de Fazenda | 3.855.500,00 |
| 02.05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 1.703.000,00 |
| 02.06 – Secretaria de Educação | 10.140.600,00 |
| 02.07 – Secretaria Saúde | 4.702.200,00 |
| 02.08 – Secretaria de Assistência Social | 1.021.820,00 |
| 02.09 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano | 4.626.700,00 |
| 02.10 – Secretaria de Seg. Pública, T. e Trânsito | 284.000,00 |
| 02.11 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo | 1.103.000,00 |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | 3.878.360,00 |
| 02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social | 805.320,00 |
| 02.16 – Fundo Municipal de Cultura | 127.000,00 |
| 02.99 - Reserva de Contingência | 300.000,00 |
| TOTAL | 36.785.000,00 |
| **II** - Por Funções de Governo | |
| 01 – Legislativa | 1.850.000,00 |
| 04 – Administração | 6.289.000,00 |
| 08 – Assistência Social | 1.827.140,00 |
| 10 – Saúde | 8.580.560,00 |
| 12 – Educação | 10.140.600,00 |
| 13 - Cultura | 1.020.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 4.426.700,00 |
| 16 – Habitação | 50.000,00 |
| 17 – Saneamento | 50.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 15.000,00 |
| 20 – Agricultura | 1.688.000,00 |
| 24 – Comunicação | 54.000,00 |
| 26 - Transporte | 284.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 210.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 300.000,00 |
| SOMA | 36.785.000,00 |

**Art. 4º**. Fica O Poder Executivo autorizado a:
**I** – Abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).
**II** – Abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).
**III** – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.
**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
**1** – Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
**2** – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – "Pessoal e Encargos Sociais", mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignadas no mesmo grupo";
**Art. 5º**. O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de 18% para cada espécie de alteração nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320/64. Parágrafo Único – As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de Decreto Legislativo, com indicações de recursos.
**Art. 6º**. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências com Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2022-2025), sendo atualizados.
**Art. 7º**. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Marcelino Vieira/RN, Palácio João Medeiros, em 09/01/2025.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
**Código Identificador:**DAC1ADEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.*

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**TÍTULO I**
**DA ESTRUTURA E POLÍTICA**

**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS E DA AÇÃO POLÍTICA**

Art. 1º - Esta lei complementar dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município Olho d'Água do Borges/RN, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a política administrativa.

Art. 2º - A política administrativa obedecerá aos seguintes princípios:
I - A institucionalização do planejamento dos serviços e atividades afetas a ação municipal;
II - Implantação do orçamento programa, do orçamento plurianual de investimentos e diretrizes orçamentárias perfeitamente articuladas com o planejamento do Município;
III - Participação efetiva da comunidade na formulação e na execução dos planos e programas do governo municipal;
IV - Programação financeira de desembolso respeitando os limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal;
V - Gerenciamento administrativo visando o entrosamento dos órgãos, economia de gastos e o perfeito acompanhamento da execução dos planos e programas municipais;
VI - Descentralização administrativa;
VII - Modernização dos serviços administrativos;
VIII - Coordenação das atividades municipais com as dos diversos órgãos e entidades de outras esferas de governo visando impedir desequilíbrio e desajustamento na promoção do desenvolvimento local;
IX - Integração do Município com os de sua região;
X - Promoção, organização e zelo na prestação de serviços públicos à população dentro de princípios que imponham a sua eficiência e a sua extensão igualmente a todos os usuários, a um custo justo.

Art. 3º - O Poder Executivo executará, preferencialmente, as atividades ou serviços de:
I - Criação de novos empregos e renda com o fomento à agricultura, à pecuária, à piscicultura, à industrialização, do comércio local, à prestação de serviços, à formação de mão-de-obra, ao incentivo à formação de novas unidades produtivas, à orientação ao crédito e à construção de habitações populares;
II - Educação no ensino fundamental e na pré-escola, nível médio e superior, se for o caso;
III - Atendimento à saúde da população com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
IV - Difusão cultural, desportiva, de lazer e recreação;
V - Ação comunitária e promoção da integração social da população;
VI - Manutenção e proteção de áreas verdes, saneamento ambiental, combate à poluição e defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
VII - Obras públicas de infraestrutura urbana, de urbanização e de recuperação de áreas urbanas;
VIII - Implantação e manutenção de equipamentos urbanos comunitários tais como: edifícios públicos, escolas, postos de saúde, centros comunitários, creches, centros esportivos e de lazer, praças, parques e jardins, sinalização de logradouros públicos, iluminação pública e de telefonia;
IX - Manutenção da higiene pública, limpeza urbana, fiscalização sobre a produção, distribuição e comércio de gêneros alimentícios em geral e dos recintos franqueados ao público;
X - Feiras-livres, mercados e de outros meios de abastecimento alimentício à população;
XI - Regulamentação, implantação e exploração de transporte coletivo municipal de táxi e de terminais de transportes, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;
XII - Abertura e conservação de estradas vicinais;
XIII - Licenciamento e fiscalização de loteamentos, edificações, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e das atividades econômicas locais;
XIV - Proteção do patrimônio histórico-cultural do Município, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
XV - Cemitérios e funerários.
Parágrafo Único - O Município deverá assinar convênios com órgãos estaduais pertinentes com o fim de delegar-lhes atribuições ou assumir responsabilidade para a fiscalização sanitária animal e vegetal, da flora e da fauna, do meio ambiente, do trânsito e do tráfego urbano e para a execução dos serviços de proteção contra incêndios, dentro de sua competência.

**CAPÍTULO II**
**DOS MEIOS E NORMAS DE ATUAÇÃO**

Art. 4º - A execução das atividades do governo municipal poderá efetuar-se mediante seus próprios serviços, ou através de:
I - Convênios e ou consórcios com outros Municípios, entidades públicas ou paraestatais;
II - Contratos com terceiros para execução de obras ou a prestação de serviços;
III - Concessão ou permissão para a exploração de serviços públicos.
§ 1º - Os convênios, contratos, concessões ou permissões não impedem que o Governo Municipal exerça, quando recomendável, todos os seus direitos e prerrogativas públicas.
§ 2º - As concessões ficarão sempre sujeitas à autorização do Poder Legislativo e à fiscalização e controle do Poder Público Municipal.

§ 3º - Poderão ser criados programas especiais de trabalho, que venham favorecer a execução de objetivos e prioridades do governo municipal.

**CAPÍTULO III**
**DA CARACTERIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES**

Art. 5º - As atividades de planejamento administrativo-financeiro e administração geral serão conduzidas de forma centralizada, por meio de um sistema estruturante.

Art. 6º - A concepção do sistema estruturante, nos termos desta Lei Complementar, compreende a existência de uma organização base, em nível de secretaria, com capacidade normativa e orientadora centralizada.
Parágrafo Único – O Gabinete Civil, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SMPAF; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMS; Secretaria Municipal de do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SMTHAS; Secretaria Municipal de Educação – SME; Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SMCT; Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes – SMIT; Secretaria Municipal de Agricultura e da Pecuária – SMAP; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca – SMMARHP; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL; e, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, constituem as organizações-base dos sistemas estruturantes, tendo como unidades executivas as respectivas unidades administrativas mencionadas nos artigos concernentes a cada Secretaria.

Art. 7º - As unidades administrativas constituem extensões orgânicas das respectivas Secretarias e têm atuação no âmbito da Secretaria, em estrita observância ao disposto neste Capítulo.
§ 1º - As unidades administrativas estão sujeitas à orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, programa funcional e fiscalização específica da Secretaria a que representam, sem prejuízo da subordinação de cunho administrativo às Secretarias cuja estrutura integram.
§ 2º - No âmbito de uma Secretaria, a unidade administrativa pode ser desdobrada, tendo em vista critérios técnicos relativos à especialização funcional, divisão do trabalho, tamanho e de sua configuração física, e ainda, para aperfeiçoar mecanismo de controle interno.

**CAPÍTULO IV**
**DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS.**

Art. 8º - O Poder Executivo adotará o planejamento como técnica e como instrumento de desenvolvimento e de integração de iniciativas voltadas ao aumento da racionalidade nos processos de decisão, de alocação de recursos, de combate às formas de desperdício, de paralelismos e de distorções regionais.

Parágrafo Único - A ação de planejamento será desenvolvida em todos os níveis hierárquicos de todas as organizações, tomando a forma de preposições gerais e parciais de trabalho, sucessivas e encadeadas, de curta, média e longa duração.

Art. 9º - A hierarquização dos objetivos, as prioridades setoriais, o volume de investimentos e a ênfase da ação executiva de sua programação serão fixados pelo Prefeito Municipal no plano geral de Governo, em consonância com as diretrizes dos Governos do Estado e Federal, explicitadas no seu plano geral.

Art. 10 - As Secretarias elaborarão, por intermédio da respectiva Unidade Administrativa, suas programações específicas, de forma a indicar, em termos técnicos e orçamentários, objetivos, quantitativos e qualitativos, articulados no tempo e no espaço, segundo as suas próprias diretrizes técnicas.

Art. 11 - O controle e o acompanhamento substantivos, bem como a análise da eficiência operacional e a avaliação objetiva dos resultados obtidos, serão exercidos por todas as Secretarias, contando estas com a ajuda especializada da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que promoverá, neste sentido:
I - A consolidação e a integração da programação setorial em planos e orçamentos globais do Governo Municipal;
II - O replanejamento metodológico de programas e projetos;
III - Remanejamento organizacional das Unidades Administrativas;
IV - A adequação do volume e da periodicidade das liberações financeiras;
V - A mudança de ênfase ou de confirmação dos objetivos quantitativos e qualitativos;
VI - A exclusão de iniciativas inconvenientes ou inoportunas.

Art. 12 - É responsabilidade de todos os níveis hierárquicos das unidades da administração pública local, zelar nos termos da legislação em vigor, pela correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, parcimoniosa e documentada.
Parágrafo Único - A gestão dos recursos financeiros orçamentários e extra orçamentários processar-se-á em nome da Prefeitura Municipal, sob a orientação centralizada da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 13 - As ações desenvolvidas pelo Departamento de Planejamento e Recursos Humanos e pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, organização-base do Sistema Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças, atuando em conjunto com o Controlador do Município, assegurarão o controle interno da Administração Municipal na aplicação dos recursos a ela destinados, estabelecendo, para tanto, o grau de uniformização e padronização financeira indispensável às análises e avaliação comparadas de desempenho organizacional, promovendo ainda:
I - A determinação do cronograma financeiro de desembolso para os programas e atividades do município;
II - A iniciativa de medidas destinadas a garantir o equilíbrio orçamentário;
III - A auditoria da forma e conteúdo dos atos financeiros;
IV - A tomada de contas dos responsáveis;
V - A intervenção contábil-financeira em unidades administrativas;
VI - A alimentação do processo decisório governamental, com os dados relativos a custos e desempenho financeiros.

Art. 14 - A Administração do Sistema Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças, a cargo da respectiva Secretaria, fundamenta-se nos seguintes processos operacionais:
I - Contabilização: referente ao registro dos atos financeiros do ordenador de despesas, execução do orçamento, guarda de documentos e evidências contábeis, inscrição do patrimônio, emissão de balancetes e de balanços, movimentação de fundos e inscrição de restos a pagar;
II - Arrecadação: processo relativo à coleta, registro, controle e disposição de valores;

III - Controle: processo relativo ao resguardo da legalidade dos atos financeiros praticados de forma descentralizada, mediante auditoria esporádica, à coleta e processamento de informações sobre custos para o processo de decisão e à tomada de contas dos responsáveis pela aplicação dos recursos do município.

Art. 15 - Os serviços de apoio às Secretarias do Poder Executivo serão prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio de suas Unidades Administrativas, responsáveis pelas atividades de pessoal, material, patrimônio e serviços auxiliares.

Art. 16 - Os serviços de apoio, nos termos desta Lei Complementar, compreendem:
I - Administração de material, abrangendo aquisição, recepção, guarda, distribuição e controle;
II - Administração patrimonial, relativa ao tombamento, registro, carga, conservação, reparação e alienação de bens móveis e imóveis;
III - Zeladoria relativa às atividades de portaria, limpeza, conservação, vigilância e copa;
IV - Documentação, compreendendo biblioteca, arquivo, microfilmagem, publicação e reprodução de atos oficiais;
V - Comunicações, compreendendo as atividades de protocolo, fluxo para circulação de expedientes, telefonia e fax de volume e reprodução de documentos.

Art. 17 - Em benefício da qualidade dos serviços que deve prestar e dos interesses financeiros da Prefeitura, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:
I - Convocará a iniciativa privada, por meio de licitação, para prestação de serviços de zeladoria, reprografia, manutenção e reparação de bens móveis e imóveis, vigilância e arrendamento de equipamentos e outros;
II - Concentrará a aquisição de materiais e equipamentos de escritório, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e durabilidade, e fará sua cessão temporária às demais Secretarias, para execução de suas programações;

Art. 18 - Os serviços de apoio prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças serão debitados às Secretarias usuárias, mediante assentamento contábil promovido pela mesma.
Parágrafo Único - No Orçamento Geral do Município poderão ser consignadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças as dotações destinadas a atender às despesas com serviços de apoio de toda a administração direta.

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças deverá conter todos os dados e informações necessários para análises de custos e para fins orçamentários.

Art. 20 – A Administração do pessoal civil, entendida como gestão de recursos humanos, será executada de forma centralizada pelo Departamento de Planejamento e Recursos Humanos, que suprirá as Secretarias do Município de pessoal na quantidade e características exigidas pelas suas programações.
§ 1º - Os critérios de recrutamento, seleção e nomeação de pessoal de categorias funcionais especializadas refletirão, obrigatoriamente, a orientação desejável pelas unidades usuárias em que predominem essas categorias;
§ 2º - Os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão movimentados pelos órgãos da Administração;
§ 3º - As operações técnicas referidas nos parágrafos anteriores terão como passo obrigatório à consulta ao cadastro central de recursos humanos.

Art. 21 - O Sistema Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças aqui instituído terá expressão e consequências funcionais mediante a adoção, sem prejuízo de direitos líquidos e certos dos servidores, das seguintes diretrizes executivas:
I - Organização e operação de um cadastro central de recursos humanos, abrangendo todo o Poder Executivo, capaz de gerar dados para o inventário e o diagnóstico permanente da população funcional da Prefeitura;
II - Organização e operação de planos de classificação de cargos, empregos, funções e vencimentos, diferenciados quanto ao tipo de relacionamento e de retribuição, para clientelas funcionais;
III - Centralização da nomeação, lotação e pagamento do pessoal no Departamento Municipal de Planejamento e Recursos Humanos e sua alocação às secretarias mediante atribuição, rateio e controle de custos relativos à aplicação de cada servidor por categoria, unidade administrativa, programa, projeto e atividade, e outras dimensões de análises;
IV - Controle centralizado dos cargos em comissão e das funções gratificadas, bem como das iniciativas de criação de cargos.

Art. 22 - O Departamento Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, em parceria com o Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, decidirá, em face da demanda de pessoal, pelo tipo de recrutamento, regime jurídico e contrato e pelo uso temporário de pessoal.

Art. 23 - A concessão de direitos e vantagens processar-se-á automaticamente, com base nos dados do cadastro de recursos humanos, dispensando-se a formação de processo administrativo.

Art. 24 - O Departamento Municipal de Planejamento e Recursos Humanos fundamenta-se, no que se refere ao quadro de pessoal, nos seguintes processos operacionais:
I - Organização do Quadro de Pessoal e classificação de cargos, funções e empregos;
II - Atração e obtenção de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, nomeação, posse, lotação, contratação para programas especiais;
III - Avaliação de recursos humanos, compreendendo avaliação de desempenho, movimentação, treinamento, concessão de direitos, disciplina, disponibilidade e exoneração de servidores.

**CAPÍTULO V**
**DAS BASES FUNDAMENTAIS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA NA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 25 - A ação administrativa processar-se-á no âmbito da Administração Direta com observância das seguintes bases fundamentais:
I - Programação e controle de resultados;
II - Coordenação funcional;
III - Regionalização administrativa e descentralização do processo decisório;
IV - Participação da iniciativa privada;
V - Subordinação da estrutura organizacional aos objetivos definidos;
VI - Modernização permanente de métodos e sistemas.

**CAPÍTULO VI**
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 26 - Passa a compor a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal:
I - Gabinete Civil do Prefeito – GAC;
II - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SMPAF;
III - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMS;
IV - Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Educação – SME;
VI - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SMCT;
VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes – SMIT;
VIII - Secretaria Municipal de Agricultura e da Pecuária – SMAP;
IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca – SMMARHP;
X - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;
XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE;
XII - Órgãos de decisão coletiva:
a) Conselhos Municipais.
§ 1º - Os Conselhos Municipais criados ou ainda a serem criados por exigência da Legislação Federal ou Estadual, da Lei Orgânica do Município ou de iniciativa do próprio Poder Executivo Municipal, terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em legislação específica e serão vinculados ao Gabinete do Prefeito, o qual dará apoio administrativo e financeiro.
§ 2º - O preenchimento dos cargos de confiança dispostos na presente Lei Complementar será realizado através de portarias do Chefe do Executivo Municipal.

**SEÇÃO I**
**DOS ÓRGÃOS AUXILIARES**

**SUBSEÇÃO I**
**DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Art. 27 - Compõe a estrutura do Gabinete Civil - GAC:
I - Chefia do Gabinete - CHG;
II - Departamento de Defesa Civil - DDC.

**SUBSEÇÃO II**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 28 - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SMPAF:
I – Departamento de Licitações, Contratos e Convênios - DLCC;
II – Departamento de Planejamento e Recursos Humanos - DPRH;
III - Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF.

**SEÇÃO II**
**DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**SUBSEÇÃO I**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Art. 29 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMS:
I – Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar;
II – Diretoria Clínica da Unidade Hospitalar;
III – Departamento de Atenção Básica - DAB;
IV – Departamento de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saúde - DVSES.

**SUBSEÇÃO II**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 30 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal do trabalho, da habitação e da Assistência Social – SMTHAS:
I - Departamento de Capacitação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Social - DCPPDS;
II – Diretoria Administrativa do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS);
III - Conselho Tutelar (CT); e
IV - Junta de Serviço Militar (JSM).

**SUBSEÇÃO III**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Art. 31 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME:
I – Diretorias dos Estabelecimentos de Ensino;
II – Diretorias das Unidades Escolares de Pequeno Porte; e
III – Departamento de Educação - DE;

**SUBSEÇÃO IV**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO**

Art. 32 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT:

I – Departamento de Cultura - DECULT; e
II – Departamento de Turismo - DETUR.

**SUBSEÇÃO V**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES**

Art. 33 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes - SMIT
I - Departamento de Infraestrutura - DEINFRA; e
II - Departamento de Máquinas e Frota - DMF.

**SUBSEÇÃO V**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA**

Art. 34 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP:
I - Departamento de Agricultura e Pecuária - DAP.

**SUBSEÇÃO VI**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA**

Art. 35 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca- SMMARH:
I - Departamento de Recursos Hídricos - DRH.

**SUBSEÇÃO VII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Art. 36 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE:
I - Departamento de Desenvolvimento Econômico - DDE

**SUBSEÇÃO VIII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Art. 37 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL:
I - Departamento de Esporte - DES.

**TÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**
**DOS ÓRGÃOS AUXILIARES**

**SEÇÃO I**
**DO GABINETE DO PREFEITO**

Art. 38 – O Gabinete do Prefeito - GAP é uma unidade de assessoramento direto do Prefeito Municipal em suas atividades de representação política e administrativa.

Art. 39 – Ao Gabinete do Prefeito compete:
I - Dar assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação política e social, bem como no seu relacionamento com autoridades e com a Câmara Municipal;
II - Receber, classificar, encaminhar, estudar e preparar o expediente do Prefeito;
III - Fazer publicar na imprensa oficial os atos por ele assinados e acompanhar a execução das ordens por ele emitidas;
IV - Solicitar, sempre que necessário, aos órgãos da Administração Municipal, providências que digam respeito ao desempenho das funções de coordenação geral das atividades governamentais;
V - Coordenar a elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;
VI - Organizar e dirigir o cerimonial público;
VII - Analisar propostas de atos normativos, apresentados por auxiliares do Prefeito;
VIII - Elaborar anteprojetos de leis e acompanhar a discussão dos projetos em tramitação na Câmara Municipal;
IX - Controlar a observância dos prazos para manifestação do Poder Executivo sobre solicitações da Câmara Municipal e o atendimento e o atendimento de pedidos de informações dos Vereadores do Município;
X - Articular-se com as lideranças do Governo Municipal junto à Câmara Municipal, para o encaminhamento das questões de interesse político e legislativo da Administração Municipal;
XI - Assistir e assessorar o Prefeito no trato de matérias e na adoção de medidas relacionadas com o seu expediente particular, promovendo, inclusive, investigações e pesquisas necessárias às suas decisões;
XII - Formar os órgãos meio-fim, representados pelas Secretarias que couber;
XIII - Enviar à Câmara Municipal, às cópias das Leis sancionadas, Decretos e Portarias;
XIV - Coordenar as atividades de documentação, publicação e arquivamento dos atos oficiais;
XV - Coordenar as atividades de documentação fotográfica e sonográfica;
XVI - Exercer outras atividades correlatas à função.

**SEÇÃO II**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Art. 40 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é responsável pela organização do sistema municipal de administração interna e administração financeira, cabendo-lhe a execução da política de pessoal e a execução da política da administração do Município.

Art. 41 – À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças compete:
I - Cuidar dos negócios administrativos, dos bens, direitos e obrigações do Município;
II - Superintender a política de pessoal, inclusive no que tange a Previdência e Assistência Social do Município, se for o caso;
III - Coordenar os serviços de material, patrimônio, protocolo e arquivo, zeladoria do prédio sede da Prefeitura, vigilância geral de todo o patrimônio do Município;
IV - Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Prefeitura;
V - O planejamento, coordenação e execução das ações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais do Município;
VI - Encarregar-se dos assuntos referentes a recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional, avaliação do desempenho funcional;
VII - Sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil, a administração tributária e aos sistemas de arrecadação, informação econômico-fiscal e contabilização;
VIII - Sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil, a administração tributária e aos sistemas de arrecadação, informação econômico-fiscal e contabilização;
IX - Dirigir e executar a política da administração tributária, fiscal e financeira do Município;
X - Realizar a programação da execução orçamentária;
XI - Promover estudos e pesquisas para previsão da receita, bem como providências executivas para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;
XII - Realizar a contabilidade geral e a administração dos recursos financeiros do Município;
XIII - Fazer a inscrição e cobrança da dívida ativa;
XIV - Cadastro e orientação dos contribuintes;
XV - Aperfeiçoar a legislação tributária municipal;
XVI - Promover auditoria financeira;
XVII - Fiscalizar a gestão de fundos de natureza contábil;
XVIII - Opinar sobre a conveniência da criação e extinção de fundos de natureza contábil exercendo a fiscalização de sua gestão;
XIX - Zelar pela defesa dos capitais do município;
XX - Dirigir a execução do orçamento geral do município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais e às entidades da Administração indireta;
XXI - Intervir, contábil e financeiramente, nas Unidades Administrativas e promover as medidas de controle interno bem como coordenar as providências exigidas para controle externo da Administração Pública;
XXII - Centralizar, através das unidades setoriais das finanças, a orientação a que deverá obedecer a gestão dos recursos financeiros, orçamentários e extra-orçamentários;
XXIII - Estabelecer, conjuntamente com as demais Secretarias, o cronograma financeiro de desembolso para os programas e atividades do Governo Municipal;
XXIV - Promover às medidas do equilíbrio orçamentário das demais Secretarias;
XXV - Proceder à auditorias sobre a forma e o conteúdo dos atos financeiros, e à tomada de contas dos responsáveis;
XXVI - Sistematizar informações, principalmente as relativas a custos de desempenho financeiro, para auxiliar o processo decisório governamental;
XXVII - Assessorar o Prefeito Municipal, na formulação da Política Financeira do Município;
XXVIII - Dirigir, superintender, orientar, coordenar, avaliar e controlar as atividades dos órgãos incumbidos da fiscalização, arrecadação, informação e controle dos tributos e demais rendas do Município;
XXIX - Preparar e apresentar ao Prefeito Municipal, contribuintes do Município e à Câmara Municipal as contas do exercício anterior;
XXX - Efetuar a prestação de contas dos convênios firmados com os órgãos Estadual e Federal de acordo com a legislação vigente;
XXXI - Promover e executar a guarda dos valores do erário público municipal;
XXXII - Promover a movimentação dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

**CAPÍTULO II**
**DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**SEÇÃO I**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Art. 42 – A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMS, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta é a organização base da Administração Municipal para o planejamento, a organização, a direção, o controle e a execução dos programas e projetos destinados à realização da política do Governo Municipal no setor de prestação dos serviços de saúde do Município, em consonância com SUS.

Art. 43 – Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMS:
I - Elaboração e execução da política de saúde pública do Município;
II - Fiscalização e auditoria em todos os planos de ações básicas e vigilância sanitária;
III - Administração e manutenção do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde;
IV - Administração de convênios para execução de programas e projetos do Sistema Único de Saúde - SUS e dos Programas de Saúde do Governo do Estado;
V - Administração do Fundo Municipal de Saúde; elaboração da programação e dos projetos a serem apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;
VI - Fiscalização da vigilância sanitária no município;
VII - Ações básicas de saúde;
VIII - Prevenção epidemiológica e combate às doenças transmissíveis;
IX - Realização de campanhas de vacinação;
X - Administração da farmácia, além de outras atividades correlatas e previstas em leis ou regulamentos;
XI - Desenvolver as atividades planejadas na área de saúde, coordenando, supervisionando e executando as políticas publicas de saúde;
XII - Fiscalizar a aprovação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

XIII - Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde, fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;
XIV - Manter controle diário dos medicamentos existentes e de todas as despesas da área de saúde;
XV - Manter controle dos atendimentos, encaminhamentos e de todas as despesas da área de saúde;
XVI - Propor ações que contribuam para o melhoramento do atendimento da população;
XVII - Promover campanhas, utilizando recursos próprios ou em convênio com o Estado, que visem melhorar a assistência médica preventiva.

**SEÇÃO II**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 44 – A Secretaria Municipal da Assistência Social - SMAS, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta é a organização base da administração municipal para o planejamento, a direção, o controle e a execução dos planos, programas e projetos destinados à implantação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social.

Art. 45 – À Secretaria Municipal da Assistência Social - SMAS compete:
I - Coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas das Conferências Municipais e as deliberações e competências do CNAS/CMAS;
II - Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas e projetos da assistência social;
III - Definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do CNAS/CMAS;
IV - Garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;
V - Coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regular os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;
VI - Formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII - Coordenar a implementação da Política Municipal do Idoso, em observância à Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e participar da formulação do Plano de Gestão Intergovernamental e da proposta orçamentária;
VIII - Atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;
IX - Implementar o sistema de informação da assistência social com vistas ao planejamento, controle das ações e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social;
X - Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social;
XI - Apoiar técnica e financeiramente as entidades na implementação dos serviços e programas de proteção básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;
XII - Estabelecer diretrizes para a prestação de serviços sócio assistenciais e regular as relações entre os entes públicos, entidades e organizações não governamentais;
XIII - Incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de assistência social;
XIV - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do Sistema Único de Assistência Social;
XV - Formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
XVI - Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área, em conjunto com as instituições de ensino e de pesquisa; e
XVII - Fornecer subsídios ao Gabinete do Prefeito em matéria relativa à assistência social.

**SEÇÃO III**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 46 – A Secretaria Municipal de Educação - SME é o órgão responsável pela organização, direção, acompanhamento e execução dos programas e projetos destinados à implantação e desenvolvimento da política educacional no Município.
Art. 47 – À Secretaria Municipal de Educação - SME compete:
I - Coordenar as atividades de preparação e de execução da Conferência Municipal de Educação, objetivando avaliar a situação educacional do município e fixar as diretrizes da política municipal de educação, de conformidade com a LDB;
II - Elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar e das organizações da sociedade, o Plano Municipal de Educação de duração anual e plurianual;
III - Atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;
IV - Elaborar, executar e superintender programas suplementares de apoio ao educando no que se refere a material pedagógico, didático-escolar, alimentação e Assistência a saúde;
V - Estimular o processo de democratização da escola pública, mediante eleição direta para diretores, vice-diretores e conselhos escolares pelos corpos docentes, discentes, servidores e pais de alunos;
VI - Integrar-se ao conselho Municipal de Educação, visando a formulação e controle da execução da política municipal de educação;
VII - Elaborar e executar, com a participação das organizações dos trabalhadores em educação, programas de valorização do pessoal docente e técnico-administrativo, mediante:
a) capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;
b) políticas setoriais de melhoria salarial e de incentivo à qualificação profissional;
VIII - Elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação, a política municipal de educação infantil;
IX - Apoiar, elaborar e executar programas de educação de adultos, bem como de educação especializada, destinados às pessoas portadores de deficiência física, mental e sensorial;
X - Assessorar as tomadas de decisões das escolas, no âmbito administrativo e pedagógico;
XI - Estabelecer intercâmbio com as instâncias estaduais e federais de educação, para a viabilização de projetos e ações na área educacional do município;
XII - Coordenar as atividades da Secretaria, observado a legislação em vigor;
XIII - Promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município;

XIV - Propor a nomeação de professores, observando a legislação em vigor;
XV - Operacionalizar as deliberações do Conselho Municipal de Educação;
XVII - Propor a designação de comissionados para as unidades administrativas da Secretaria;
XVIII - Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Secretaria.
XIX - Interagir com a comunidade, através de reuniões com a participação de suas lideranças e de seus conselhos comunitários, para melhores entendimentos e compreensão dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;
XX - Manter, junto à Secretaria da Educação, serviços de apoio à prática da educação física e da cultura educativos.
XXI - Desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas.

**SEÇÃO IV**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO**

Art. 48 – A Secretaria Municipal de cultura e do turismo - SMCT tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações relacionadas ao turismo a cultura, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município e sua diversidade cultural.

Art. 49 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura passa a ter as seguintes competências:
I - Formular planos e coordenar a política municipal de turismo, bem como supervisionar sua execução;
II - Promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio turístico;
III - O planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
IV - Propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
V - A promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade;
VI - A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;
VII - A promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;
VIII - A formulação, coordenação e execução da política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município;
IX - A promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, no domínio turismo;
X - A promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;
XI - A captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município, visando fomentar o turismo no Município;
XII - O incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;
XIII - A formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
XIV - A promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município;
XV - A celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades turísticas;
XVI – A execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento do turismo no Município;
XVII – O incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades turísticas;
XVIII - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades culturais no Município;
XIX - Elaborar e desenvolver programas de desenvolvimento cultural para crianças, jovens e adultos, procurando parcerias que envolvam a comunidade, instituições públicas e privadas e demais secretarias municipais;
XX - Organizar atividades culturais em todas as áreas do Município, estabelecendo as modalidades das mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Secretaria;
XXI - Administrar os espaços públicos às atividades culturais e demais equipamentos do patrimônio do município destinados ao desenvolvimento de ações culturais que beneficiem crianças, jovens e adultos;
XXII - Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo a Cultura;
XXIII - Promover atividades culturais que atendam crianças, jovens e adultos das zonas urbana e rural do município tais como: concurso de quadrilhas, peças de teatro, dança e atividades congêneres
XXIV - Implantar a política municipal da cultura, no município;
XXV - Efetuar pesquisas sobre hábitos comunitários e familiares dos aspectos culturais, julgando resultados obtidos, experimentando novos métodos, para assegurar o envolvimento dos membros da comunidade nos programas e atividades planejadas.
XXVI - Promover a ação social através do desporto e cultura e conselhos comunitários, possibilitando a prestação de serviços à clientela, de preferência no próprio local de suas atividades, com o objetivo de garantia de real assistência e do êxito da ação planejada pela Secretaria de Esporte e Lazer;
XXVII - Difundir, incentivar e orientar a prática cultural na escola e junto à comunidade como base e extensão educacional e familiar;
XXVIII - Organizar atividades culturais em todas as áreas do Município, estabelecendo as modalidades das mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Secretaria;
XXIX - Promover, controlar, fiscalizar e incrementar através de orientação e assistência adequada, as atividades culturais indispensáveis ao desenvolvimento físico, intelectual e moral da população local, despertando-lhes os valores de rigidez, realização pessoal e solidariedade grupal, como forma de integração e aperfeiçoamento da comunidade;
XXX - Promover o desenvolvimento de programas de atividades culturais visando a complementaridade da educação escolar e familiar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação – SME;
XXXI - o desempenho de outras competências afins.

**SEÇÃO V**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES**

Art. 50 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos transportes, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é a organização base da Administração Municipal destinada à realização de metas e objetivos, previstos na Lei Orgânica Municipal e em Leis específicas, incumbida de executar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais, saneamento básico, conservação e manutenção de próprios públicos.

Art. 51 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU, tem por competência:
I – Promover medidas para a implantação política municipal de obras públicas;
II – Controlar, operacional e formalmente, a aplicação dos recursos Federais e Estaduais conveniados;
III – Integrar a ação municipal no setor com as demais iniciativas de fortalecimento e expansão da infraestrutura econômica;
IV – Articular-se com órgãos e entidades Federais e Estaduais do setor;
V - Controlar e fiscalizar a conservação de serviços e os padrões de segurança e de qualidade;
VI – Controlar e supervisionar obras e serviços de iniciativa do município nos setores de edificações, fontes de energia, saneamento básico, telecomunicações e outras que lhe sejam delegados pelo Prefeito do Município;
VII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Prefeita Municipal.
VIII – Acompanhar a execução de convênios e contratos firmados com outros órgãos públicos ou firmas particulares, na área de sua competência;
IX – Desenvolver estudos e projetos de obras de interesse da Administração Municipal;
X - O suporte técnico a processos de licitação visando à elaboração de estudos, a especificação e a implantação de projetos de investimento em infraestrutura e de obras de grande porte;
XI - O controle e a fiscalização das obras de infraestrutura e de grande porte contratadas a terceiros;
XII – A promoção e execução, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, da programação, elaboração, orçamentação e controle da execução de projetos de obras públicas municipais;
XIII – A formulação, coordenação e execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, coleta e destinação de lixo, limpeza e conservação de espaços públicos, arborização e administração de cemitérios;
XIV – A regulamentação, controle e fiscalização dos serviços públicos urbanos sob a responsabilidade da Secretaria;
XVI – A fiscalização das posturas municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria, em articulação com os demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura;
XVII – A organização, apoio à contratação e execução dos serviços de limpeza e conservação de vias, praças, monumentos, parques e jardins e demais logradouros públicos;
XIII – A promoção, coordenação e execução das atividades de arborização e poda de árvores em vias e logradouros públicos;
XIX – Administração e manutenção de cemitérios e coordenação dos serviços de sepultamento;
XX – Desempenho de outras competências afins.

**SEÇÃO VI**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA**

Art. 52 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é a organização base da Administração Municipal destinada à realização de metas e objetivos, previstos na Lei Orgânica Municipal e em Leis específicas, incumbida de organizar o sistema municipal de desenvolvimento da agricultura e pecuária.
Art. 53 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária – SMAP, tem por competência:
I – Coordenar trabalhos voltados para o desenvolvimento rural integrado no Município;
II – Acompanhar o desenvolvimento de projetos e programas que objetivam o crescimento dos produtores rurais de baixa renda;
III – Promover, apoiar e organizar eventos e programas de interesse dos produtores rurais;
IV – Promover o incentivo à agropecuária, ao associativismo, ao cooperativismo, à produção de alimentos, ao abastecimento e armazenagem e o Agronegócio;
V – Acompanhar o desenvolvimento de uma política agrícola justa, zelando pelos interesses dos seguimentos envolvidos no processo;
VI – Acompanhar a implementação da política governamental, projetos e programas referentes às atividades da agropecuária;
VII – Manter atualizado o cadastro das atividades da agropecuária do Município, seus problemas e potencialidades;
VIII - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e atribuições;

**SEÇÃO VII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA**

Art. 54 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é a organização base da Administração Municipal destinada à realização de metas e objetivos, previstos na Lei Orgânica Municipal e em Leis específicas, incumbida de organizar o sistema municipal de desenvolvimento do meio ambiente, recursos hídricos e pesca.

Art. 55 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca – SMMARHP, tem por competência:
I – Formular, coordenar e executar programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento sustentável no município;
II – Promover, coordenar e supervisionar atividades relacionadas com meio ambiente, em articulação com instituições federais, estaduais e outras, visando à preservação e a exploração consciente dos recursos naturais;
III – Promover a recuperação de áreas degradadas e o enriquecimento de ecossistemas florestais;
IV – Coordenar a formulação da política municipal de preservação e controle da poluição e degradação ambiental;
V – Formular, coordenar e desenvolver programas e projetos visando ao desenvolvimento de formas ambientalmente sustentáveis de produção econômica;
VI – Fomentar a produção industrial mais limpa, visando à exploração consciente dos recursos naturais adotando atividades econômicas ecologicamente sustentáveis;
VII – Elaborar e promover a política de educação ambiental visando à compreensão pela sociedade da importância da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável para a manutenção da qualidade de vida;
VIII – Propor a criação de mecanismos, instrumentos e a execução de medidas que assegurem a conservação, preservação e a defesa ambiental;
IX - Manter equipes permanentes de fiscalização de áreas verdes inclusive remanescentes e fundos de vales;
X - Manutenção e proteção de áreas verdes, saneamento ambiental, combate à poluição e defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
XI – Manter cadastro atualizado dos pescadores do município e de sua produção;
XII – Criar e manter atualizado sistema de informação da produção pesqueira do município;
XIII – Proteger e preservar, em conjunto com outras entidades (públicas e privadas), as áreas ocupadas pelas comunidades de pescadores;

XIV - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e atribuições;

**SEÇÃO VIII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Art. 56 - A Secretaria Municipal Esporte e Lazer - SMEL tem por finalidade tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município.

Art. 57 - A Secretaria Municipal Esporte e Lazer - SMEL, tem por competência:
I - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
II - Elaborar e desenvolver programas de educação física, esportes e lazer, procurando parcerias que envolvam a comunidade, instituições públicas e privadas e demais secretarias municipais;
III - Organizar torneios esportivos e atividades culturais em todas as áreas do Município, estabelecendo as modalidades das mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Secretaria;
IV - Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;
V - Administrar os espaços públicos às práticas esportivas e demais equipamentos do patrimônio do município destinados às práticas de esportes e lazer que beneficiem crianças, jovens e adultos;
VI - Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo as atividades esportivas;
VII - Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
VIII - Difundir, de forma organizada, a prática do esporte no âmbito do Município, visando, principalmente, ao aprimoramento da aptidão física;
IX - Promover atividades esportivas e de lazer que atendam crianças, jovens e adultos das zonas urbana e rural do município tais como: torneios, campeonatos, olimpíadas, gincanas, manhãs de lazer e outros;
XI - Implantar a política municipal de esportes, no município;
XII - Zelar pelo cumprimento da legislação esportiva relativa à sua área de atuação;
XIII - Promover competições e certames esportivos com suporte e acompanhamento da medicina esportiva e de equipamentos multifuncionais;
IV - Efetuar pesquisas sobre hábitos comunitários e familiares dos aspectos desportivos e culturais, julgando resultados obtidos, experimentando novos métodos, para assegurar o envolvimento dos membros da comunidade nos programas e atividades planejadas.

**SEÇÃO IX**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Art. 58 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE é o órgão à promoção do desenvolvimento econômico e sustentável, através da inovação, incrementando os setores econômicos tradicionais, atraindo novos investimentos, adensando cadeias produtivas e superando desigualdades regionais:

Art. 59 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, tem por competência:
I – Promover, organizar e fomentar o Desenvolvimento Econômico do Município, com geração de trabalho e renda;
II – Fomentar e incentivar os empreendimentos da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais;
III – Manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento do setor produtivo do Município;
IV – Promover a articulação com diversos órgãos públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico e da ciência e tecnologia do Município;
V – Desenvolver políticas públicas governamentais em parceria com outras Secretarias e/ou Órgãos Públicos, visando à capacitação dos profissionais das diversas áreas do comércio, indústria e prestação de serviços;
VI – Potencializar as ações públicas compatibilizando crescimento econômico com justiça social;
VII – Atuar em parceria com a Sociedade Civil, visando ações que impulsionem o Desenvolvimento Econômico do Município;
IX – Articular-se com as demais secretarias da gestão municipal no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos.
X – Promover ambiente atrativo para novos negócios e fortalecimento dos setores econômicos existentes, possibilitando a diversificação e o desenvolvimento da economia, inclusive por meio da ciência, tecnologia e inovação, contribuindo para a geração de emprego e renda.

**TÍTULO III**
**DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO E DE CHEFIA**

**CAPÍTULO I**
**DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

Art. 60 – São atribuições dos Secretários Municipais aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e, a seguir, as dispostas:
I - Planejar as atividades sob a sua responsabilidade e promover a administração da Secretaria em estrita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicáveis, da administração federal e estadual;
II – Desenvolver as suas prerrogativas de conformidade com as atribuições de sua respectiva Secretaria;
III - Exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
IV - Assessorar o Prefeito e os outros Secretários do Município, em assuntos de competência da Secretaria;
V - Despachar diretamente com o Prefeito;
VI - Participar das reuniões dos Conselhos instituídos na Lei Orgânica Municipal;
VII - Propor ao Prefeito a declaração de idoneidade de pessoas físicas e jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham-se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município, observando o procedimento estabelecido em Lei;
VIII - Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
IX - Apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da gerência e das entidades e ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseja recurso;

X - Emitir parecer de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão;
XI - Autorizar a instauração de processos de licitação, através da Secretaria correspondente, nos casos de compras, alienações e serviços gerais, e através da Secretaria de Infraestrutura, nos casos de obras e serviços de engenharia;
XII - Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
XIII - Expedir portaria e resoluções sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da mesma;
XIV - Apresentar anualmente, ao Prefeito Municipal, relatório crítico-interpretativo das atividades da Secretaria;
XV - Assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;
XVI - Aprovar, por meio de resolução, os orçamentos anuais de órgãos em regime especial e de Fundações vinculadas e mantidas pelo Poder Executivo;
XVII - Solicitar ao Prefeito do Município, relativamente a entidades vinculadas e por questão de natureza técnica, financeira, econômica ou institucional, sucessivamente, a intervenção nos órgãos de direção, a substituição de dirigentes e/ou dirigentes a extinção de entidades;
XVIII - Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;
XIX - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e as determinadas pelo Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO II**
**DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA**

Art. 61 – Constituem responsabilidades fundamentais dos ocupantes de Chefia em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional da Secretaria, cabendo-lhe especificamente:
I - Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimento a respeito dos objetivos do órgão a que pertencem;
II - Promover o treinamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva do seu desempenho funcional;
III - Treinar permanentemente seus substitutos e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada do órgão;
IV - Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como as divisões técnicas e administrativas do órgão;
V - Criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas no órgão e promover intercâmbio entre as Secretarias e órgão do município;
VI - Conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas às suas formas e evitar duplicidade e superposição de iniciativas;
VII - Manter, nos órgãos que dirigem, orientação funcional nitidamente voltada para seus objetivos;
VIII - Incutir nos subordinados o dever de bem servir ao público;
IX - Desenvolver nos subordinados o espírito de lealdade ao município e as autoridades instituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo da participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública;
X - Assessorar o Secretário em assuntos inerentes ao órgão que dirige;
XI - Despachar diretamente com os Secretários quando for o caso;
XII - Delegar atribuições, por ato expresso aos seus subordinados;
XIII - Avocar, quando necessário, as atribuições exercidas por qualquer subordinado;
XIV - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e as determinadas, expressamente, pelo seu Secretário ou Prefeito Municipal;
XV - Aos designados, compete substituir os seus respectivos Secretários nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, até a nomeação de novo titular;
XVI - Submeter aos Secretários as propostas da programação anual de trabalho;
XVII - Assessorar o Secretário na formação de planos, programas e na tomada de decisões;
XVIII - Proferir despachos interlocutórios em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediata superior e decisórios em processos de sua competência;
XIX - Promover a requisição de material permanente ou de consumo para os órgãos que dirigem;
XX - Manter a disciplina do pessoal sob a sua direção;
XXI - Propor a aplicação de medidas disciplinares que excedem à sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe forem subordinados;
XXII - Organizar, na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte, remetendo-a para a Secretaria de Administração e Finanças;
XXIII - Abonar faltas a atrasos sob sua subordinação;
XXIV - Manter registro das atividades do respectivo órgão;
XXV - Apresentar ao Chefe imediato, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades dos órgãos sob sua direção, sugerindo providências para a melhoria dos serviços;
XXVI - Promover o fornecimento de informações, certidões a atestados porventura requeridos e autorizados sobre os assuntos atinentes aos órgãos sob sua direção;
XXVII - Fazer cumprir o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
XXVIII – Propor, a nível de direção imediatamente superior, a realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades;
XXIX - Atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que os procurarem para tratar de assuntos de serviços de competência da gerência que lhe é competente;
XXX - Remeter ou fazer remeter, ao Arquivo Municipal, todos os processos e papéis devidamente ultimados, a requisitar aqueles que interessem aos respectivos órgãos;
XXXI - Exercer outras atividades correlatas, especialmente os que lhe forem atribuídos pelos seu Secretário e Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO III**
**DOS DEMAIS SERVIDORES**

Art. 62 – Aos servidores cujas atribuições não forem especificadas na presente Lei Complementar, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe são cometidas, cumprir as ordens, determinações e instruções superiores e formular sugestões, visando ao aperfeiçoamento do trabalho.

**TÍTULO IV**
**DO HORÁRIO DE TRABALHO**

Art. 63 – O horário de trabalho dos órgãos da Prefeitura será fixado pelo Prefeito, atendendo-se às necessidades dos serviços, obedecidos os limites máximos e mínimos das horas semanais de trabalho fixados no Regime Único dos Servidores Públicos Municipais.

**TÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES**

**CAPÍTULO I**
**GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 64 – O provimento de função de chefia deve tomar em consideração a formação e a experiência profissional do candidato, sua afinidade com a função e a capacidade por ele demonstrada no exercício de atividades administrativas.
§ 1º - As designações, obedecidas as leis reguladoras dos exercícios das profissões, tem caráter transitório, referindo-se, sempre que possível, aos objetivos, programas e metas a serem cumpridos pelos ocupantes da função.
§ 2º - Os responsáveis pela implantação ou direção de projetos e de programas de duração superior a dois anos devem sujeitar-se, anualmente, a programa de treinamento formal, por meio de observação ou de estágio, conforme cada caso.

Art. 65 – Os Secretários e demais escalões tem deveres e prerrogativas sujeitas ao que determina a Lei Orgânica do Município.

Art. 66 – O Prefeito Municipal baixará normas dispondo sobre a natureza e a forma dos atos administrativos e sua divulgação oficial.

Art. 67 – Mediante convênios com entidades públicas, privadas e filantrópicas, a Prefeitura agirá de forma supletiva, nas atividades de assistência social a indigentes e necessitados e de amparo ao menor abandonado.
Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal poderá manter entidades ou estabelecimentos para fins assistenciais, com o propósito de treinar pessoal para essa atividade e fiscalizar o desempenho dessas entidades convenientes.

Art. 68 – A Prefeitura promoverá atividades de caráter cultural e artístico por intermédio de suas Unidades Administrativas afins ou em conjunto com a iniciativa privada.

Art. 69 – A Prefeitura Municipal procurará, na medida do possível e do interesse do Município, buscar obter recursos financeiros sob a forma de celebração de convênios com os governos Federal e Estadual, para a execução de obras e serviços municipais, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

Art. 70 – As transferências federais e estaduais e outros recursos de quaisquer fontes serão sempre recebidos pela Secretaria de Administração, que os creditará aos órgãos destinatários.

Art. 71 – O servidor municipal fica sujeito ao regime jurídico único estabelecido em Lei e poderá ser comissionado no exercício de funções de Chefia, Direção e Assessoramento, sem perder o vínculo estatutário.

Art. 72 – Os órgãos integrantes das estruturas básicas das Secretarias, que não estão incluídos nesta Lei Complementar, farão o seu próprio Regulamento, obedecendo as normas vigentes.

Art. 73 – O nível de direção superior da Secretaria é representado pelo cargo de Secretário.

Art. 74 – É indelegável a competência do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outros que os atos normativos indicarem:
Municípios;
I - Aprovação de concorrência pública, qualquer que seja sua finalidade;
II - Concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidades públicas;
III - Alteração de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
IV - Aquisição de bens imóveis por compra ou permuta de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
V - Permissão de serviços públicos ou de utilidade pública a título precário;
VI - Aprovação de projetos de arruamento, loteamento e subdivisão de terrenos;
VII - Sancionar, promulgar, e fazer publicar as leis aprovadas bem como expedir decretos, portarias, regulamentos e outros atos administrativos;
VIII - Nomear e exonerar os secretários e os demais ocupantes de cargos ou funções gratificadas.

**DA DESCENTRALIZAÇÃO DA ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Art. 75 – Fica atribuída aos Secretários Municipais e dirigentes integrantes da administração indireta a competência para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da Pasta que titularizam, consignadas em suas dotações e créditos adicionais, relativamente à aplicação de recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias.

Art. 76 – Cada secretário municipal e/ou dirigentes integrantes da administração indireta, detentor da ordenação de despesas, será responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços relacionadas a sua unidade administrativa.
§ 1º O secretário municipal, assim como o dirigente da administração indireta, assinará juntamente com o(a) Secretário(a) de Finanças, a movimentação financeira e bancária das contas Vinculadas à unidade administrativa e aos fundos que titularizam.
§ 2º Em período de férias ou afastamento do secretário, a movimentação financeira será assinada pelo secretário interino da pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 77 – Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesa para o Município somente serão assinados mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:
Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;
Empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;
Minuta do respectivo termo previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município;
Indicação, no respeito termo, da dotação orçamentária e do número da nota de empenho;

Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, do número do processo administrativo.

Art. 78 – É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 79 – A Controladoria Geral do Município exercerá o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas.
Parágrafo único. Obriga−se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 80 – Ordenadores de despesas respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

**DO TETO REMUNERATÓRIO, TIPOS E SÍMBOLOS DOS CARGOS COSSIONADOS**

Art. 81 – O Prefeito e o Vice-Prefeito serão remunerados por subsídio fixado em lei de iniciativa da Câmara Municipal de Olho d´Água do Borges/RN, conforme estabelecido no art. 29, V, da Constituição Federal.
Parágrafo único - Nenhuma outra remuneração, a qualquer título, ou conjunto de remunerações, a qualquer título, pagos pelo Erário municipal de Olho d´Água do Borges/RN, qualquer que seja a fonte, a qualquer servidor público municipal, pode ultrapassar o subsídio do Prefeito Municipal, para efeito do disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 82 – Os cargos de provimento em comissão são aqueles de livre nomeação e exoneração, observando-se o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, constantes no Anexo I desta Lei Complementar.
§ 1º – Os valores das remunerações dos cargos de que trata o caput estão fixados no Anexo I desta Lei Complementar.
§ 2º – As atribuições dos cargos em comissão estão contidas no Anexo II que integra esta Lei Complementar.

Art. 83 – Administração Municipal é constituída dos seguintes cargos de provimento em comissão:
I - Secretário Municipal, símbolo CC1;
II - Secretário Executivo, símbolo CC2;
III - Assessor Graduado, símbolo CC3;
IV - Diretor de Departamento, símbolo CC4;
V - Diretor de Unidade, símbolo CC4;
VI - Chefe de Setor, símbolo CC5;
VII - Assessor Especial, símbolo CC6;

**CAPÍTULO II**
**DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 84 – Integram a presente Lei Complementar os Anexos I e II, referentes:
Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados com respectivos vencimentos e número de vagas;
Anexo II – Quadro de atribuições dos Cargos Comissionados;
§ 1º - Os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e os empregados públicos que assumirem funções gratificadas, cujo valor seja inferior a sua remuneração, farão jus ao pagamento de gratificação em percentual de até sessenta (60%) por cento sobre a sua remuneração, considerando o seu vencimento e suas vantagens de caráter pessoal.
§ 2º - Os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão (CC), os servidores efeitos e os prestadores de serviço poderão conduzir veículos da Administração Pública Municipal quando em serviço, desde que devidamente autorizados e habilitados.

Art. 85 – Os Anexos I e II da presente Lei Complementar criam, classificam e estabelecem o número de vagas, qualificação escolar necessária e a correspondente remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da nova estrutura organizacional da administração direta e indireta municipal.

**DAS DIÁRIAS**

Art. 86 – O servidor ou o prestador de serviço que, a serviço Município de Olho d'Água do Borges, se ausentar da sua sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território, já no Estado do Rio Grade do Norte ou fora dele, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º - A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
§ 2º - O valor das referidas diárias será estabelecido via Decreto Regulamentar de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO III**
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 87 – As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias dispostas para os gastos com pessoal, previstas no Orçamento Geral do Município (conforme Lei Municipal nº 725/2024), bem como a conta de eventual suplementação orçamentária para a manutenção das atividades das secretárias.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 88 – Para a consecução dos objetivos desta Lei Complementar será permitida a contratação de prestação de serviços que se caracterizarem como atividades materiais acessórias, instrumentais, técnicas ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal de cada órgão, respeitadas as regras da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
Parágrafo Único - Fica permitida a contratação de serviços terceirizados caracterizados como atividade meio da Administração Pública.

Art. 89 – Esta lei complementar extingue todos os cargos comissionados estabelecidos em leis municipais anteriores e cria uma nova estrutura administrativa no Município, o que vem a atender as recomendações e manifestações apresentadas pelos órgãos de controle, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Art. 90 – O valor do subsídio dos Secretários Municipais e dos cargos com remuneração equiparada a de Secretário Municipal, constantes na presente Lei, é o previsto na Lei Municipal nº 721, de 6 de junho de 2024.

Art. 91 – A presente lei complementar passa a viger na data de sua publicação, revoga a lei complementar nº 522/2015 e suas alterações, e produz efeitos retroativos desde o dia 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**CARGOS COMISSIONADOS – VENCIMENTOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS**
**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

| CARGO | SÍMBOLO | C.H | QTD | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 | 4.500,00 |
| Secretário-Adjunto | CC2 | 40h | 01 | 3.150,00 |
| Procurador Geral | CC1 | 40h | 01 | 4.500,00 |
| Assessor Jurídico | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Assessor de Comunicação | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| Técnico Nível Médio | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Defesa Civil | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Assessor de Gabinete | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | **08** | **R$ 22.950** |

**2. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| CARGO | SÍMBOLO | C.H | QTD | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 | 4.500,00 |
| Secretário-Adjunto | CC2 | 40h | 01 | 3.150,00 |
| Assessor Jurídico | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Gestor de Contratos | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Agente de Contratação | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Pregoeiro Oficial | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Diretor de Finanças e Tributação | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Diretor de Recursos Humanos | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Técnico de Nível Superior | CC3 | 40h | 02 | 2.700,00 |
| Coordenador de Contabilidade | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Finanças e Tributação | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Tesouraria | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Compras | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Almoxarifado | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Chefe de Setor de Suprimento e Compras | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| Chefe de Setor de Protocolo | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| Chefe de Patrimônio e Arquivo | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| Assessor de Gabinete | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | **19** | **R$ 46.260 40.860,00 40.860,00** |

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

| CARGO | SÍMBOLO | C.H | QTD | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 | 4.500,00 |
| Secretário-Adjunto | CC2 | 40h | 01 | 3.150,00 |
| Diretor Clínico da Unidades Mista de Saúde | CC3 | 30h | 01 | 2.700,00 |
| Diretor Clínico das Unidades Básicas de Saúde | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Diretor Admin. da Unidades Mista de Saúde | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Diretor Admin. das Unidades Básicas de Saúde | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Coordenador de Atenção Básica | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Unidade de Saúde | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Vigilância Sanitária | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Estatística | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Programas Especiais | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Chefe de Setor de Regulação | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| Assessor de Gabinete | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | **13** | **R$ 29.250,00** |

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| CARGO | SÍMBOLO | C.H | QTD | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 | 4.500,00 |
| Secretário-Adjunto | CC2 | 40h | 01 | 3.150,00 |
| Dir. Deptº. de Hab. e Prom. Social | CC3 | 30h | 01 | 2.700,00 |
| Dir. do Centro de Referência da Assistencia Social | CC3 | 30h | 01 | 2.700,00 |
| Defensor Público | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Técnico Nível Superior | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Coord. Programas Especiais | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coord. Programas Especiais | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coord. De Serviços Militares | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Técnico Nível Médio | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Assessor de Gabinete | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | **11** | **R$ 24.300,00** |

## 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CARGO | SÍMBOLO | C.H | QTD | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 | 4.500,00 |
| Secretário-Adjunto | CC2 | 40h | 01 | 3.150,00 |
| Diretor de Estabelecimento de Ensino Fundamental | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Diretor de Estabelecimento de Ensino Infantil | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Diretor de Programas Especiais | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Coordenador Pedagógico | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador Escolar | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador Transporte Escolar | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Assessor de Gabinete | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | **09** | **R$ 24.300,00 24.300,00** |

## 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO

| CARGO | SÍMBOLO | C.H | QTD | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 | 4.500,00 |
| Secretário-Adjunto | CC2 | 40h | 01 | 3.150,00 |
| Técnico Nível Superior | CC3 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Programas Especiais | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Assessor de Gabinete | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | **05** | **R$ 13.950,00** |

## 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES.

| CARGO | SÍMBOLO | C.H | QTD | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 | 4.500,00 |
| Secretário-Adjunto | CC2 | 40h | 01 | 3.150,00 |
| Diretor de Urbanismo e Limpeza Pública | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Coordenador de Urbanismo e Limpeza Pública | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Técnico de Nível Superior | CC3 | 40h | 02 | 2.700,00 |
| Coordenador de Transporte | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Assessor de Gabinete | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | **06** | **R$ 22.050** |

## 8. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA

| CARGO | SÍMBOLO | C.H | QTD | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 | 4.500,00 |
| Secretário-Adjunto | CC2 | 40h | 01 | 3.150,00 |
| Técnico de Nível Superior | CC3 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Diretor do Abatedouro Público | CC3 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Programas Especiais | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Agropecuária e Aquicultura | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Assessor de Gabinete | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | **07** | **R$ 18.450,00** |

## 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA

| CARGO | SÍMBOLO | C.H | QTD | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 | 4.500,00 |
| Secretário-Adjunto | CC2 | 40h | 01 | 3.150,00 |
| Diretor de Meio Ambiente | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Diretor de Recursos Hídricos | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Diretor de Abastecimento e Saneamento | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Coordenador de Meio Ambiente, Abastecimento e Saneamento | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Assessor de Gabinete | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | **07** | **R$ 19.800,00** |

## 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| CARGO | SÍMBOLO | C.H | QTD | SALARIO |
|---|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 | 4.500,00 |
| Secretário-Adjunto | CC2 | 40h | 01 | 3.150,00 |
| Técnico Nível Superior | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |
| Técnico Nível Médio | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Programas Especiais | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Assessor de Gabinete | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | **06** | **R$ 16.650,00** |

## 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| CARGO | SÍMBOLO | C.H | QTD | SALARIO |
|---|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 | 4.500,00 |
| Secretário-Adjunto | CC2 | 40h | 01 | 3.150,00 |
| Técnico Nível Superior | CC3 | 40h | 01 | 2.700,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Técnico Nível Médio | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Coordenador de Programas Especiais | CC4 | 40h | 01 | 2.250,00 |
| Assessor de Gabinete | CC5 | 40h | 01 | 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | **06** | **R$ 16.650,00** |

**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS**

**CARGO: SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Dar assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação política e social, bem como no seu relacionamento com autoridades e com a Câmara Municipal;
II - Receber, classificar, encaminhar, estudar e preparar o expediente do Prefeito;
III - Fazer publicar na imprensa oficial os atos por ele assinados e acompanhar a execução das ordens por ele emitidas;
IV - Solicitar, sempre que necessário, aos órgãos da Administração Municipal, providências que digam respeito ao desempenho das funções de coordenação geral das atividades governamentais;
V - Coordenar a elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;
VI - Organizar e dirigir o cerimonial público;
VII - Analisar propostas de atos normativos, apresentados por auxiliares do Prefeito;
VIII - Elaborar anteprojetos de leis e acompanhar a discussão dos projetos em tramitação na Câmara Municipal;
IX - Controlar a observância dos prazos para manifestação do Poder Executivo sobre solicitações da Câmara Municipal e o atendimento e o atendimento de pedidos de informações dos Vereadores do Município;
X - Articular-se com as lideranças do Governo Municipal junto à Câmara Municipal, para o encaminhamento das questões de interesse político e legislativo da Administração Municipal;
XI - Assistir e assessorar o Prefeito no trato de matérias e na adoção de medidas relacionadas com o seu expediente particular, promovendo, inclusive, investigações e pesquisas necessárias às suas decisões;
XII - Formar os órgãos meio-fim, representados pelas Secretarias que couber;
XIII - Enviar à Câmara Municipal, às cópias das Leis sancionadas, Decretos e Portarias;
XIV - Coordenar as atividades de documentação, publicação e arquivamento dos atos oficiais;
XV - Coordenar as atividades de documentação fotográfica e sonográfica;
XVI - Exercer outras atividades correlatas à função.
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: SECRETÁRIO GERAL**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Responder pelo expediente do Gabinete Civil, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;
II - Representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;
III - Exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos do Gabinete, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações;
IV - Assessorar o Chefe de Gabinete no desempenho de suas funções; e
V - Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas do Gabinete Civil.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga para o gabinete Civil do Prefeito.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: PROCURADOR GERAL**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Acompanhamento jurídico de processos judiciais, em todas as instâncias e em todas as esferas, cível, federal, e trabalhista, onde o Município é ré, autora ou mesmo litisconsorte;
II - Acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde o Município é ré ou autora;
III - Prestar assistência ao Município em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
IV - Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município;
V - Consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município figure como parte;
VII - Orientar a defesa do Município e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta;
VIII - Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município e, se for o caso, das entidades da Administração Indireta;
IX - Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais;
X - Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal.
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**

I - Orientar e controlar a divulgação dos programas governamentais e das realizações do Governo Municipal;
II - Distribuir informações e notícias do interesse da Administração;
III - Coordenar as relações das diversas unidades da administração com os meios de comunicação;
IV – Criar e manter os veículos de comunicação institucional
V - Exercer outras atividades correlatas.
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Jornalismo e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: ASSESSOR DE GABINETE**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
II – Assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
III - Assessorar o prefeito na implantação das políticas públicas e sociais de relevância para a Municipalidade, sugerindo leis e projetos de leis de interesse do município;
IV – Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
V – Encaminhar e publicar os atos do Prefeito, observar prazos, requisitos e demais formalidades legai;
VI - Apoiar Prefeito na articulação com as Secretárias Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria dos serviços públicos;
VII - Assessorar o Prefeito para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;
VIII - Promover o entrosamento e a integração entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo e, inclusive, acompanhar, na Câmara Municipal a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo;
IX - Assessorar nas respostas de requerimentos e indicações da Câmara Municipal, mantendo o Prefeito Municipal devidamente informado a respeito;
X - Coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria do Município ou secretário da área específica;
XI – Cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis;
XII – Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
XIII – Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
XIV – Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
XV – Promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;
XVI - Avaliar a eficácia e a eficiência dos serviços oferecidos pelas Secretarias e Órgãos da administração Municipal;
XVII – Desenvolver estudos e projetos voltados para a identificação de problemas e soluções da gestão municipal junto à sociedade;
XVIII – Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto ao Gabinete Civil.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível Superior.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Dar condições para pleno funcionamento da Defesa Civil e presidir a Comissão da Defesa Civil;
II - Solicitar a edição de Decretos de situação de emergência ou de calamidade pública;
III - Coordenar as ações do Poder Executivo com foco na prevenção de sinistros e calamidades, bem como na atuação da estrutura da Prefeitura nestas ocorrências;
IV - Promover a participação da sociedade organizada no sentido de priorizar a prevenção de casos de calamidades;
V - Desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Planejar as atividades sob a sua responsabilidade e promover a administração da Secretaria em estrita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicáveis, da administração federal e estadual;
II – Desenvolver as suas prerrogativas de conformidade com as atribuições de sua respectiva Secretaria;
III - Exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
IV - Assessorar o Prefeito e os outros Secretários do Município, em assuntos de competência da Secretaria;
V - Despachar diretamente com o Prefeito;
VI - Participar das reuniões dos Conselhos instituídos na Lei Orgânica Municipal;
VII - Propor ao Prefeito a declaração de idoneidade de pessoas físicas e jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham-se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município, observando o procedimento estabelecido em Lei;
VIII - Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
IX - Apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da gerência e das entidades e ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseja recurso;
X - Emitir parecer de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão;

XI - Autorizar a instauração de processos de licitação, através da Secretaria correspondente, nos casos de compras, alienações e serviços gerais, e através da Secretaria de Infraestrutura, nos casos de obras e serviços de engenharia;
XII - Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
XIII - Expedir portaria e resoluções sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da mesma;
XIV - Apresentar anualmente, ao Prefeito Municipal, relatório crítico-interpretativo das atividades da Secretaria;
XV - Assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;
XVI - Aprovar, por meio de resolução, os orçamentos anuais de órgãos em regime especial e de Fundações vinculadas e mantidas pelo Poder Executivo;
XVII - Solicitar ao Prefeito do Município, relativamente a entidades vinculadas e por questão de natureza técnica, financeira, econômica ou institucional, sucessivamente, a intervenção nos órgãos de direção, a substituição de dirigentes e/ou dirigentes a extinção de entidades;
XVIII - Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;
XIX - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e as determinadas pelo Prefeito Municipal.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga para cada Secretaria Municipal.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;
II - Representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;
III - Exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações;
IV - Assessorar o Secretário no desempenho de suas funções; e
V - Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga para cada Secretaria Municipal.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: ASSESSOR JURÍDICO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - O acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, referentes ao setor de pessoal - comissões e apurações de vários tipos;
II - O acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, referente às licitações;
III - A elaboração de contratos administrativos;
IV - A elaboração de pareceres de maneira geral;
V - O gerenciamento de contratos, de maneira parcial;
VI - Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa;
VII - Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo;
VIII - Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
IX – Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
X – Exercer outras atividades correlatas.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, junto ao Departamento de Licitações, Contratos e Convênios.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Direito e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: PREGOEIRO OFICIAL**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Credenciar licitantes interessados em participar do certame;
II – Conduzir os procedimentos relativos aos lances de forma efetiva e real;
III – Estimular a competição por meio de lances;
IV – Analisar e compreender a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a Administração, verificando sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação da proposta de menor preço e elaboração da ata;
V – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
VI – Examinar e decidir sobre os recursos;
VII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade superior visando à homologação e a contratação;
VIII – Receber os envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
IX – Observar e fazer cumprir as disposições legais de pregão eletrônico e presencial.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, junto ao Departamento de Licitações, Contratos e Convênios.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e capacitação específica para o exercício da função, por meio da realização de curso referente à formação de pregoeiro.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I- Coordenar e controlar o procedimento licitatório;
II- Despachar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com as justificativas inerentes;
III- Manter arquivo de todo o processo licitatório;
IV- Promover licitações, utilizando, preferencialmente, o sistema de Registro de Preços;
V- Promover estudos objetivando aprimorar o procedimento licitatório, perseguindo a padronização do sistema de licitação;
VI- Coordenar, controlar e encaminhar para publicação a matéria de todos os atos que a lei determinar serem publicados;
VII- Acompanhar a compatibilidade entre os preços praticados para a Administração Pública e os usados para o mercado;
VIII- Submeter a despacho a documentação visando à aplicação de sanções a fornecedores e licitantes;
IX- Supervisionar a obediência aos prazos previstos na legislação;
X- Instruir recurso administrativo de sua competência; e
XI- Elaborar, em cooperação com o assessor jurídico e com os membros da Comissão Permanente de Licitação, editais e contratos.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Formular, executar e avaliar as políticas de pessoal;
II - Manter permanentemente atualizado os assentos funcionais dos servidores públicos da Administração Municipal;
III - Analisar e emitir parecer administrativo sobre assunto de pessoal;
IV - Promover levantamentos e análises das informações sobre pessoal, de interesse da Administração;
V - Registrar e controlar a lotação dos servidores;
VI - Elaborar juntamente com as chefias de cada área, a escala de férias dos servidores, controlá-la e registrá-la;
VII - Apurar e registrar a frequência dos servidores;
VIII - Elaborar a folha de pagamento e averbar descontos;
IX - Instruir processos de aposentadorias e pensões, concessão de vantagens, benefícios, averbações e outros;
X - Emitir identificação e declarações funcionais;
XI - Manter o controle do pessoal inativo, quando for o caso.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relativas à elaboração e execução da programação orçamentária e financeira;
II - Controlar as receitas e despesas e as aplicações financeiras;
III - Organizar e proceder às prestações de contas mensais e anual;
IV - Administrar os procedimentos orçamentários;
V - Registro e controle de processos;
VI - Executar os pagamentos dos compromissos financeiros;
VII - Conciliar caixa, contas correntes e contas bancárias;
VIII - Proceder ao controle legal e documental das despesas pagas e aplicações realizadas;
IX- Propor alteração na legislação tributária para sua adequação à realidade fiscal;
X - Promover em conjunto com o Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças a racionalização das rotinas de fiscalização;
XI - Administrar, controlar e coordenar o atendimento ao público usuário de serviços e informações da sua área de atuação;
XII - Promover o desenvolvimento de novas técnicas de fiscalização;
XIII - Determinar a inspeção relativa à atuação da fiscalização e de suas unidades administrativas;
XIV - Zelar pela correta e uniforme interpretação e aplicação das normas e instrumentos fiscais;
XV - Propor a política e diretrizes de fiscalização tributaria a serem adotadas no Município;
XVI - Executar o planejamento, o controle, a avaliação da atuação Fiscal e tributária;
XVII - Zelar pela correta aplicação da legislação tributária do Município e propor normas para seu aperfeiçoamento no que se refere aos trabalhos fiscais;
XVIII - Manter as relações com outros agentes de fiscalização no âmbito estadual ou federal oriundos de convênios aprimorando as políticas e atividades de tributação e fiscalização adotadas pela Secretaria adjunta da Receita;
XIX - Opinar, conclusivamente, nos lançamentos tributários oriundos de fiscalização quanto a correta aplicação da legislação e imposição de penalidades;
XX - Controlar e analisar a evolução dos procedimentos fiscais;
XXI - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
XXII - Assegurar que a prestação de contas seja um instrumento de controle social e de transparência de gestão;
XXIII - Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações do Departamento;
XXIV - Elaborar, revisar e propor normas e procedimentos com o intuito de incentivar a melhoria contínua;
XXV - Estabelecer critérios e parâmetros para análise das prestações de contas;
XXVI - Examinar as peças que compõem os processos de prestação de contas;

XXVII - Acompanhar a execução financeira dos contratos firmados pelo Município e os convênios vigentes, por meio da emissão de pareceres técnicos parciais, com periodicidade a ser definida em normativa interna;
XXVIII - Conferir a prestação de contas dos recursos executados pelo Município, antes de encaminhar ao órgão concedente, o qual cabe decidir pela sua regularidade, conforme os dispositivos legais;
XXIX - Emitir pareceres técnicos finais sobre a execução financeira dos contratos e convênios celebrados pelo Município, em atendimento as exigências legais;
XXX - Apoiar as autoridades superiores nas questões que sejam pertinentes à prestação de contas.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: CHEFE DO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Promover a administração, manutenção e controle do patrimônio da Prefeitura;
II - Gerir o sistema de administração de patrimônio;
III - Controlar, classificar e registrar os bens patrimoniais;
IV - Identificar bens móveis e imóveis passível de alienação e recuperação;
V - Proceder à legalização e manter atualizados os registros dos bens imóveis
VI - Executar o tombamento, registro, inventário dos bens patrimoniais;
VII - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
II - Manter controle da movimentação de material entregue aos órgãos da Prefeitura ou órgãos conveniados;
III - Manter controle sistematizado de todas as compras efetuadas pela Prefeitura Municipal;
IV - Receber, controlar, armazenar e distribuir materiais de consumo para as unidades da prefeitura;
V - Receber, conferir, examinar, armazenar, conservar e distribuir o material adquirido;
VI - Orientar e fiscalizar os serviços de cargas e descargas de materiais;
VII - Fazer a previsão do material mantendo controle para reposição de estoque e contribuir com informações sobre o consumo dos demais órgãos;
VIII - Atestar o recebimento dos materiais nas notas de empenho e notas fiscais;
IX - Manter rigorosamente em dia a escrituração das fichas de controle de estoque e demais registros do almoxarifado da prefeitura;
X - Proceder à entrega do material somente com requisição devidamente assinada pelo responsável;
XI - Assegurar armazenamento adequado aos materiais, na quantidade devida, no local certo, facilitando sua localização, segurança e fiscalização;
XII - Impedir divergências de inventário e perdas de qualquer natureza;
XIII - Realizar inventários anuais e vistorias periódicas dos materiais estocados, atualizando o cadastro geral dos mesmos;
XIV - Receber e distribuir os documentos, processos e correspondências protocoladas;
XV - Controlar a movimentação de processos e documentos verificando os pontos de estrangulamento ou retenção irregular;
XVI - Proceder ao registro das solicitações dos servidores sobre questões funcionais, catalogando e separando os pedidos por assuntos e temporalidade;
XVII - Controlar e informar as unidades da Prefeitura quando da emissão e recepção de mensagens via fax;
XVIII - Registrar e informar ao público quanto às solicitações de serviços;
XIX - Encaminhar as solicitações de serviços à área operacional da Prefeitura;
XX - Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Manter um cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e expedir os Certificados de Regularidade de Situação Jurídico-fiscal;
II - Consultar o catálogo de materiais via sistema SICAF do governo Federal;
III – Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos editais dos procedimentos licitatórios;
IV - Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
V - Prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação;
VI – Realizar, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação, as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitações;
V - Manter contatos com fornecedores, dando uma maior rapidez no andamento do processo;
VI - Incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;
VII - Indicar, ao Diretor do Departamento de Planejamento e Recursos Humanos, seu substituto eventual nas suas ausências e/ou impedimentos;
VIII - Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem de conhecimento técnico;
II – Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
III – Sugerir ao Secretário Municipal as alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
IV - Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
V - Participar de comissões;
VI - Atender o público em geral;
VII - Coordenar a elaboração e consolidação dos planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior;
VIII - Coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades finalísticas da Secretaria, seus orçamentos e alterações, e submetê-los à decisão superior;
IX - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo secretário.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária; 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hidricos e Pesca; 02 (duas) vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; e 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR DE URBANISMO E LIMPEZA**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Coordenar o desenvolvimento de projetos e a execução de obras públicas a cargo do Município, por administração direta ou por meio de terceiros, competindo-lhe, ainda, a elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;
II - Coordenar a elaboração das políticas de estruturação urbana, de habitação e de saneamento básico relativo ao sistema de drenagem no Município;
III - Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade – capinação, varredura, lavagem das ruas – assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população;
IV - Cuidar do Cemitério Municipal;
V - Promover a manutenção e guarda dos veículos do município e elaborar a programação de uso de veículos nos diversos serviços a serem realizados em coordenação com os demais departamentos;
VI - Normatizar, monitorar e avaliar a realização de obras públicas;
VII - Coordenar a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;
VIII - Planejar, acompanhar e fiscalizar a execução de trabalhos topográficos e geotécnicos das obras municipais;
IX - Planejar, implementar, executar e avaliar o processo de contratação de obras e serviços referentes aos planos, programas e projetos de obras de manutenção, saneamento básico relativo ao sistema de drenagem, pavimentação, infraestrutura e moradia, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal;
X - Coordenar e avaliar a preparação de documentação técnica de planos, programas e projetos para captação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal, e monitorar a sua execução;
XI - Realizar o planejamento dos trabalhos com a orientação Secretário Municipal, informando-o sobre os progressos das atividades e os resultados das ações realizadas;
XII - Assessorar as atividades desenvolvidas pelo Departamento;
XIII - Agir na implantação de programas que visem ações de racionalização dos recursos destinados a manutenção viária;
XIV - Estabelecer procedimentos a serem adotados na manutenção do sistema viário do Município;
XV - Garantir o controle dos recursos destinados à manutenção viária propiciando a disponibilização de vias seguras e fluidez no trafego de veículos;
XVI - Assessorar as emissões de pareceres quanto às condições de qualidade que o sistema viário se encontra;
XVII - Assessorar e avaliar os relatórios atinentes a manutenção do sistema viário, propondo medidas corretivas quando verificada a necessidade;
XVIII - Promover a implementação e manutenção de banco de dados que disponibilize informações sobre a situação da manutenção viária, favorecendo a tomada de decisões na implementação de ações;
XIX – Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
XX - Atividades relacionadas à manutenção dos prédios do Município, de maneira a manter sua funcionalidade, padrão arquitetônico e segurança;
XXI - Buscar soluções aos problemas de manutenção que envolvam problemas estruturais, problemas em componentes e sistemas hidráulicos dos prédios, dentre outros, e;
XXII - Realizar a gestão dos contratos terceirizados;
XXIII – Desenvolver outras atividades afins.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE URBANISMO E LIMPEZA**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Coordenar o desenvolvimento de projetos e a execução de obras públicas a cargo do Município, por administração direta ou por meio de terceiros, competindo-lhe, ainda, a elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;
II - Coordenar a elaboração das políticas de estruturação urbana, de habitação e de saneamento básico relativo ao sistema de drenagem no Município;
III - Coordenar a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;

IV - Coordenar e avaliar a preparação de documentação técnica de planos, programas e projetos para captação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal, e monitorar a sua execução;
V – Desenvolver outras atividades afins.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Proteger as águas superficiais e subterrâneas contra ações que possam comprometer o seu uso atual e futuro;
II – Monitorar e fiscalizar os cursos d'água e praias para evitar a sua poluição, coibindo o lançamento de efluentes e esgotos urbanos e industriais, sem o devido tratamento;
III – Combater e prevenir as causas e efeitos adversos da poluição, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d'água;
IV – Atuar supletivamente nos processos de licenciamento e fiscalização, realizando inspeções e vistorias, emitindo pareceres técnicos, quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais, residenciais e de serviços caracterizados como poluente de forma efetiva ou potencial em relação aos corpos d'água;
V – Representar o município nas reuniões e conselhos que tenham entre os seus objetivos discutir assuntos relacionados aos recursos hídricos;
VI – Executar outras atribuições afins.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I- Dirigir e controlar os trabalhos correspondentes vinculados ao Meio Ambiente, respondendo pelos encargos a ele atribuídos;
II- Determinar a distribuição de processos e procedimentos administrativos zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; III- propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; apresentar, quando solicitado, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos;
IV- Fiscalizar a frequência e permanência do pessoal no serviço, propor a aplicação medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, supervisionar os projetos contratados a terceiros na área de suas atribuições, realizar projetos nas escolas a fim de tratar de questões ambientais no âmbito escolar;
V- Emitir pronunciamento técnico a respeito da temática, obra ou prestação de serviços; propor medidas punitivas, valores de multas administrativas, aplicação de penalidades e medidas de compensação, sempre que necessário;
VI- Articular-se com entidades afins, públicas ou privadas, objetivando o pleno desempenho de suas atribuições; promover o acompanhamento da qualidade dos recursos hídricos, do ar, do solo, da fauna e da flora;
VII- promover a execução de atividades de monitoramento da qualidade ambiental e do estado dos recursos da fauna e da flora; promover a realização e atualização do diagnóstico e relatório sobre a qualidade do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis do Município.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Desenvolver política de desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e de comercialização dos produtos produzidos no Município;
II – Executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, com preservação ambiental;
III – Estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola, através do fornecimento de alevinos, semente e mudas;
IV – Orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;
V – Estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar;
VI – Fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas, rios e lagoas do município;
VII – Fiscalizar as atividades pesqueiras de acordo com as leis, regulamentos, portarias e instruções editadas pela União e o Estado;
VIII- Proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuários e pesqueiros estabelecidos pela política municipal de abastecimento;
IX – Prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria;
X – Regular, orientar e disciplinar a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os seus meios de beneficiamento e comercialização;
XI – Propor, planejar e executar políticas de incentivo ao pequeno produtor rural;
XII – Manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;
XIII – Estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de microempresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da Secretaria;
XIV – Fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros municípios da região;
XV – Articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações inerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população mais desprovida socialmente;
XVI – Administrar os hortos agrícolas e florestais, feiras de produtos rurais e o entreposto pesqueiro;
XVII – Orientar e acompanhar os produtores e os piscicultores na legalização de suas atividades produtivas;
XVIII – Promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola e pesqueira;

XIX – Regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livre e outros);
XX – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção agropecuária e pesqueira do Município;
XXI – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXII – Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XXIII – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XXIV – Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
XXVI – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DOS TRANSPORTES**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Administrar a frota geral do Município;
II - Controlar as autorizações e habilitação dos servidores e servidoras municipais para utilizar os veículos da frota geral da administração municipal;
III - Atender as reclamações e sugestões dos munícipes, no que tange ao comportamento no trânsito, dos motoristas a serviço do Município;
IV - Atender e assistir aos acidentes de trânsito, que envolvam veículos municipais da administração, elaborando o laudo do acidente e croqui, para a avaliação dos parecistas do CAD, ou do órgão que vier a substitui-lo;
V - Controlar o serviço de socorro à frota;
VI - Controlar permanentemente os gastos com manutenção da frota;
VII - Coordenar a distribuição da frota municipal, quando da realização de eventos especiais;
VIII - Manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota municipal da administração, bem como efetuar o seu cadastro junto ao Detran-RN;
IX - Proceder à avaliação dos serviços executados pelas oficinas autorizadas;
X - Programar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo à avaliação dos defeitos apontados;
XI - Executar pequenos consertos na frota da administração direta;
XII - Administrar o posto de abastecimento;
XIII - Solicitar, sempre que necessário, combustíveis e lubrificantes às companhias;
XIV - Providenciar renovação de seguros obrigatórios de veículos e dos próprios municipais, quando necessário;
XV - Controlar o processo de ressarcimento de multas de trânsito; e
XVI - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Transportes.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Supervisionar as rotinas administrativas do Departamento;
II - Supervisionar direta e imediatamente os programas desenvolvidos pela Secretaria;
III - Supervisionar direta e imediatamente os projetos desenvolvidos pela Secretaria;
IV - Acompanhar o planejamento do trabalho do Departamento desenvolvido junto ao Secretário Municipal;
V - Sugerir projetos que possibilitem a criação de mecanismos de comunicação com a comunidade;
VI - Acompanhar a execução e a prestação de contas de programas e projetos desenvolvidos com recursos estaduais ou federais;
VII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação;

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Supervisionar as rotinas administrativas do Departamento;
II - Supervisionar direta e imediatamente os programas desenvolvidos pela Secretaria;
III - Supervisionar direta e imediatamente os projetos desenvolvidos pela Secretaria;
IV - Acompanhar o planejamento do trabalho do Departamento desenvolvido junto ao Secretário Municipal;
V - Sugerir projetos que possibilitem a criação de mecanismos de comunicação com a comunidade;
VI - Acompanhar a execução e a prestação de contas de programas e projetos desenvolvidos com recursos estaduais ou federais;
VII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Esporte e do Lazer; 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação; 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02 (Duas) vaga junto à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I- Realizar atividades relacionadas com atendimento ao público, tais como: encaminhar para os setores, efetuar registros profissionais, emitir boletos de pagamentos, negociar débitos, inscrever e acompanhar processos envolvendo inscrição de pessoas físicas e jurídicas. Acompanhar vencimentos e prazos de validades, transferências, cancelamentos, baixas, registros ativos, inativos e secundários. Levantar situações profissionais de qualquer natureza quando constar de processos. Organizar processos, verificando os documentos necessários à sua composição e efetuando o registro. Receber e expedir correspondências eletrônicas. Realizar entrega de documentos e recebimento de materiais e malotes. Tirar cópias de documentos. Realizar atividades de apoio administrativo, tais como: efetuar e receber ligações telefônicas e ainda fornecer informações por telefone, enviar e receber fax, anotar recados e arquivar documentos em geral. Executar outras tarefas semelhantes em complexidade e natureza às anteriormente descritas, por necessidade do trabalho elou por solicitação superior.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Gabinete Civil do Prefeito; 05 (cinco) vagas junto a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; 01 (um) vaga junto à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR DO ABATEDOURO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Administrar o Abatedouro Público Municipal, realizando a guarda e conservação de tal órgão;
II – Estabelecer, segundo as orientações dos seus superiores hierárquicos, o horário de funcionamento do Abatedouro Público Municipal;
III – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Agricultura e da Pecuária.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Desenvolver atividades relacionadas a expediente, pessoa, escrituração escolar e arquivo, datilografia, digitação e material das escolas;
II - Receber, verificar e expedir toda a documentação referente ao aluno e à Unidade de Ensino;
III - Responsabilizar-se pela correspondência recebida e expedida;
IV - Participar dos trabalhos de matrículas e da organização de classes, atendendo aos critérios estabelecidos;
V - Colecionar leis, decretos, portarias e outros instrumentos legais referentes e assuntos educacionais e de interesse da Unidade de Ensino;
VI - Cuidar da conservação dos prédios escolares, mantendo limpas todas as suas dependências, mobiliário e equipamento em geral;
VII - Receber e encaminhar as pessoas que procurem a Unidade de Ensino, prestando-lhe as devidas informações;
VIII - Fiscalizar toda a área ocupada pela Unidade;
IX - Gerenciar a merenda escolar e cuidar de sua distribuição;
X - Atuar junto ao corpo docente, visando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, através de atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação.
XI - Atuar diretamente junto ao corpo docente, visando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
XII - Planejar, acompanhar e orientar o processo ensino-aprendizagem;
XIII - Sugerir a adoção de processo de ensino mais atualizado e que melhor se ajuste ao meio escolar;
XIV - Estimular a criatividade;
XV - Incentivar o espírito de pesquisa;
XVI - Analisar os resultados educacionais alcançados;
XVII - Desenvolver outras atividades correlatas.
LOTAÇÃO: 02 (duas) vagas junto à Secretaria Municipal de Educação.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: GESTOR DE CONTRATOS**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
Elaborar contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, apostilamentos, reconhecimentos de dívida, termos de encerramento e demais instrumentos que pactuem obrigações futuras, assim como auxiliar no controle de suas vigências e submeter à aprovação da Superintendência; acompanhar a vigência de convênios e termos de execução descentralizada, bem como emitir os respectivos termos aditivos e termos de encerramento; o notificar os gestores contratuais quanto ao vencimento dos contratos e convênios; o solicitar a publicação no Diário Oficial da União, dos extratos de contratos, termos aditivos, termos de inexigibilidade e de dispensa de licitações, assim como as suspensões dos prazos das vigências dos contratos, após aprovação da Superintendência; o registrar junto aos órgãos da Administração Pública as notificações e sanções aplicadas às empresas contratadas pela Valec quando do descumprimento de cláusulas contratuais, sempre que motivada por decisão da Diretoria Executiva; o convocar os signatários com vistas à celebração dos contratos e demais termos elaborados pela Gerência; o solicitar ao Superintendente que efetue consultas técnicas, relativas aos contratos, termos aditivos e expedientes congêneres, à Procuradoria Jurídica; o manter arquivo dos contratos firmados pela Valec pelos prazos estipulados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC; o elaborar check lists prévios para a instrução processual de preenchimento e observância obrigatória pelas áreas demandantes de aditivos contratuais e instrumentos congêneres; o apoiar e assessorar as unidades demandantes sobre os procedimentos de elaboração, formalização e alteração dos contratos; e o dispor de maneira sistematizada e analítica as informações referentes aos contratos, seus aditivos e apostilamentos, bem como propor iniciativas de integração das informações atinentes aos contratos.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Orientar professores e alunos para o uso dos espaços de leitura, coordenar a criação de murais com dicas e indicações literárias e a criação de varais e toalhas literárias (textos embaixo da mesa do refeitório) e outras estratégias de disseminação da Literatura no espaço da escola;
II - Coordenar, em parceria com professores, bibliotecários e responsáveis pelas salas de leitura, um sistema para empréstimo de livros na escola;
III - Promover campanhas para troca e arrecadação de livros junto à comunidade e outras escolas;
IV - Montar um acervo literário adulto para funcionários e professores;
V - Incentivar e orientar funcionários para que se tornem leitores para os alunos em projetos institucionais;
VI - Organizar murais com indicações literárias na sala dos professores e gestores;
VII - Criar grupos de discussão literária ou um café literário nos intervalos das aulas;
VIII - Fazer a formação continuada dos bibliotecários e responsáveis pelas salas de leitura;
IX – Orientar as famílias na compra de títulos literários e nas estratégias de leitura em casa;
X – Planejar com os professores tarefas de casa envolvendo a leitura que possam ser feitas em parceria com os pais;
XI – Promover visitas a bibliotecas e livrarias com os alunos e as famílias;
XII – Organizar saraus, contação de histórias, visita de autores e semanas literárias com a participação das famílias;
XIII – Discutir e orientar os docentes na abordagem e avaliação da leitura das obras literárias e nas estratégias para estimular o comportamento leitor nas crianças;
XIV – Apresentar títulos e gêneros buscando a diversificação do repertório dos professores;
XV – Fazer uma leitura aprofundada das obras curriculares, debatendo o contexto histórico, a simbologia e o estilo dos títulos;
XVI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação na área da Educação
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Orientar professores e alunos para o uso dos espaços de leitura, coordenar a criação de murais com dicas e indicações literárias e a criação de varais e toalhas literárias (textos embaixo da mesa do refeitório) e outras estratégias de disseminação da Literatura no espaço da escola;
II - Coordenar, em parceria com professores, bibliotecários e responsáveis pelas salas de leitura, um sistema para empréstimo de livros na escola;
III - Promover campanhas para troca e arrecadação de livros junto à comunidade e outras escolas;
IV - Montar um acervo literário adulto para funcionários e professores;
V - Incentivar e orientar funcionários para que se tornem leitores para os alunos em projetos institucionais;
VI - Organizar murais com indicações literárias na sala dos professores e gestores;
VII - Criar grupos de discussão literária ou um café literário nos intervalos das aulas;
VIII - Fazer a formação continuada dos bibliotecários e responsáveis pelas salas de leitura;
IX – Orientar as famílias na compra de títulos literários e nas estratégias de leitura em casa;
X – Planejar com os professores tarefas de casa envolvendo a leitura que possam ser feitas em parceria com os pais;
XI – Promover visitas a bibliotecas e livrarias com os alunos e as famílias;
XII – Organizar saraus, contação de histórias, visita de autores e semanas literárias com a participação das famílias;
XIII – Discutir e orientar os docentes na abordagem e avaliação da leitura das obras literárias e nas estratégias para estimular o comportamento leitor nas crianças;
XIV – Apresentar títulos e gêneros buscando a diversificação do repertório dos professores;
XV – Fazer uma leitura aprofundada das obras curriculares, debatendo o contexto histórico, a simbologia e o estilo dos títulos;
XVI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação na área da Educação
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR ESCOLAR**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Orientar professores e alunos para o uso dos espaços de leitura, coordenar a criação de murais com dicas e indicações literárias e a criação de varais e toalhas literárias (textos embaixo da mesa do refeitório) e outras estratégias de disseminação da Literatura no espaço da escola;
II - Coordenar, em parceria com professores, bibliotecários e responsáveis pelas salas de leitura, um sistema para empréstimo de livros na escola;
III - Promover campanhas para troca e arrecadação de livros junto à comunidade e outras escolas;
IV - Montar um acervo literário adulto para funcionários e professores;
V - Incentivar e orientar funcionários para que se tornem leitores para os alunos em projetos institucionais;
VI - Organizar murais com indicações literárias na sala dos professores e gestores;
VII - Criar grupos de discussão literária ou um café literário nos intervalos das aulas;
VIII - Fazer a formação continuada dos bibliotecários e responsáveis pelas salas de leitura;
IX – Orientar as famílias na compra de títulos literários e nas estratégias de leitura em casa;
X – Planejar com os professores tarefas de casa envolvendo a leitura que possam ser feitas em parceria com os pais;
XI – Promover visitas a bibliotecas e livrarias com os alunos e as famílias;
XII – Organizar saraus, contação de histórias, visita de autores e semanas literárias com a participação das famílias;

XIII – Discutir e orientar os docentes na abordagem e avaliação da leitura das obras literárias e nas estratégias para estimular o comportamento leitor nas crianças;
XIV – Apresentar títulos e gêneros buscando a diversificação do repertório dos professores;
XV – Fazer uma leitura aprofundada das obras curriculares, debatendo o contexto histórico, a simbologia e o estilo dos títulos;
XVI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação na área da Educação
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Solicitar, analisar e encaminhar o levantamento inicial dos alunos inscritos no Programa Transporte Escolar;
II – Solicitar, analisar e encaminhar os levantamentos bimestrais dos alunos que utilizam o Transporte Escolar;
III – Auxiliar nas Prestações de Contas do Transporte Escolar Municipal;
IV – Elucidar eventuais transtornos ocorridos com o Transporte;
V – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Dirigir, em cooperação com a Diretoria Clínica, as atividades administrativas da Unidade Hospitalar;
II - Prestar assistência e informações ao Diretor Clínico sobre os assuntos de sua competência;
III - Coordenar e controlar as atividades referentes a pessoal, material, patrimônio, orçamento, finanças, comunicação, arquivo e serviços gerais da Unidade Hospitalar;
IV - Manter articulação com a Secretaria de Saúde para observância e uniformidade das normas de execução das atividades-meio;
V - Coordenar e controlar as atividades de estudos, programas e orçamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos da Unidade Hospitalar;
VI - Promover a realização de obras e serviços indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Hospitalar;
VII - Executar outras atividades afins ou correlatas ao exercício da Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Dirigir as atividades técnicas relacionadas à área específica da saúde;
II - Prestar assistência e informações ao Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar sobre os assuntos de sua competência;
III - Coordenar e controlar as atividades de prestação de serviços assistenciais médico-odontológicos pela Unidade Hospitalar;
IV - Promover a elaboração de normas técnicas e de padronização necessárias ao bom desempenho das atividades de saúde da Unidade Hospitalar;
V - Coordenar e controlar as atividades de estudos, pesquisas e projetos diretamente relacionados a área de saúde;
VI - Acompanhar e supervisionar os serviços de montagem ou instalação, funcionamento e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos hospitalares;
VII - Executar outras atividades afins ou correlatas ao exercício da Diretoria de Clínica.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Dirigir as atividades técnicas relacionadas à área específica da saúde;
II - Prestar assistência e informações ao Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar sobre os assuntos de sua competência;
III - Coordenar e controlar as atividades de prestação de serviços assistenciais médico-odontológicos pela Unidade Hospitalar;
IV - Promover a elaboração de normas técnicas e de padronização necessárias ao bom desempenho das atividades de saúde da Unidade Hospitalar;
V - Coordenar e controlar as atividades de estudos, pesquisas e projetos diretamente relacionados a área de saúde;
VI - Acompanhar e supervisionar os serviços de montagem ou instalação, funcionamento e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos hospitalares;
VII - Executar outras atividades afins ou correlatas ao exercício da Diretoria de Clínica.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**

**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estadual e nacional respeitando os princípios do SUS;
II - Coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde;
III - Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica executados no Município, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS e as normas da SMS;
IV - Promover a articulação com instituições das diferentes esferas governamentais ou instituições não governamentais com vistas à promoção da intersetorialidade como estratégia de promoção da saúde;
V - Desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da SMS a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica;
VI - Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF no Município;
VII - Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas;
VIII - Estabelecer os Indicadores da Atenção Básica a serem pactuados pela SMS com as outras esferas de governo, assim como acompanhar e supervisionar o desempenho da SMS a fim de garantir o seu cumprimento;
IX - Participar de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS representando a SMS administrativamente e tecnicamente em assuntos relativos à Atenção Básica;
X - Elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Coordenar e acompanhar, juntamente com os Chefes dos Setores, o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária e epidemiológica em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições estaduais e federais;
II - Desenvolver e coordenar programas de educação em saúde;
III - Planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização;
IV - Fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos;
V - Autorizar a concessão de alvarás sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
VI – Auxiliar na elaboração de normas técnicas específicas de Vigilância Sanitária no âmbito municipal, atendidas as disposições legais;
VII - Auxiliar na elaboração de planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização sanitária;
VIII - Manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações de Vigilância Sanitária;
IX - Participar, em integração com o Setor de Epidemiologia e outros órgãos afins, da execução das ações de farmacovigilância, da vigilância de agravos inusitados, vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras;
X - Subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município;
XI - Exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - A administração da Unidade de Saúde (urbano ou rural);
II - Elaborar normas e medidas que visem a promoção, ampliação e expansão das Unidades de Saúde do Município, notadamente em relação aos atendimentos das equipes de PSF, Saúde Bucal e campanhas de vacinação;
III - Incentivar e promover o desenvolvimento profissional e técnico das equipes;
IV - Solicitar o pessoal necessário ao desempenho e a prestação dos serviços disposto nas Unidades de saúde do Município;
V - Coordenar a capacitação de recursos humanos, de acordo com as necessidades de cada unidade;
VI - Opinar sobre a aquisição de equipamentos especializados;
VII - Promover campanhas e palestras educativas na Sede e Comunidades, visando a melhoria da saúde da população;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas e pertinentes.
LOTAÇÃO: 03 (três) vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE ESTATÍSTICA**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Formular, executar e avaliar, atuando conjuntamente com o Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar, as políticas de pessoal;
II – Auxiliar na manutenção dos assentos funcionais dos servidores públicos da Administração Municipal;
III - Analisar e emitir parecer administrativo sobre assunto de pessoal, quando solicitado pela autoridade imediatamente superior;
IV - Promover levantamentos e análises das informações sobre pessoal, de interesse da Administração;
V - Registrar e controlar a lotação dos servidores;
VI – Elaborar, juntamente com o Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar, a escala de férias dos servidores, controlá-la e registrá-la;

VII - Apurar e registrar a frequência dos servidores do seu Setor;
VIII – Auxiliar na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, concessão de vantagens, benefícios, averbações e outros;
IX - Emitir identificação e declarações funcionais;
X - Manter o controle do pessoal inativo, quando for o caso.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Realizar nucleação das equipes NASF e de facilitador da interação das equipes Saúde da Família, com foco na promoção da transdisciplinaridade e ordenação do processo de trabalho, pactuar a agenda local entre as equipes NASF e Saúde da Família, organizar as reuniões diárias das equipes;
II - Promover Discussões e priorização das situações de risco do território, realizar acolhimento dos usuários, discussão do plano de trabalho com: Equipe NASF, gerentes das UBS, Supervisão Técnica de Saúde, Instituições Parceiras;
III - Realizar o acompanhamento e promoção da Educação Permanente;
IV - Realizar o monitoramento da produção com discussão contextualizada;
V - Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde;
VI - Manter o controle do pessoal inativo, quando for o caso.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I - Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor;
II - Apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado;
III - Assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor;
IV - Acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor;
V – Auxiliar seus superiores na elaboração e execução das Políticas Públicas Governo;
VI – Promover reuniões de trabalho com os servidores do setor que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior;
VII - Desempenhar outras tarefas de Chefia de Setor atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE SUPRIMENTO E COMPRAS**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
Gerenciar o departamento de compras; realizar negociações das diversas áreas da entidade; atender as requisições de compras, assegurando as entregas dentro das conformidades; Buscar fornecedores visando os melhores valores e condições de pagamento; Fazer o levantamento de preços e realizar o controle das compras; Pesquisa e cotações com fornecedores.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e das Finanças.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I. organizar e controlar as atividades relativas à segurança e integralidade dos documentos sob sua guarda e manipulação; II. zelar pela confidencialidade, quando assim for exigido, dos documentos em seu poder; III. atender com o máximo de urbanidade aos servidores subordinados à sua função e aos interessados do público em geral; IV. fazer a recepção e protocolização de requerimentos e outros documentos de interesse das repartições e do público em geral; V. acompanhar o fluxo dos documentos protocolizados e encaminhados aos mais diferentes setores, fazendo a necessária cobrança de observação dos prazos estabelecidos pela organização interna; VI. zelar pela disciplina e harmonia entre os servidores lotados na Divisão; VII. comunicar ao superior imediato eventuais irregularidades ou anormalidades verificadas; VIII. executar outras tarefas correlatas.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e das Finanças.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I -Coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição;
II -Orientar e promover a avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Legislativo, para fins de uso, controle e registros e outras finalidades de interesse público;

III -manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal;
IV -Realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade;
V -Comunicar ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças e/ou tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas;
VI -Realizar inspeção e propor a transferência ao Poder Executivo dos bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;
VII -realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
VIII -examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; e
IX -Exercer outras atividades correlatas.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e das Finanças.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DEFENSOR PÚBLICO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesses;
II – Patrocinar ação penal privada e a subsidiária pública;
III – Patrocinar defesa em ação penal;
IV – Patrocinar ação civil;
V – Patrocinar defesa em ação civil e reconvir;
VI – Atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei;
VII – Exercer a defesa da criança e do adolescente;
VIII – Atuar junto aos organismos policiais e estabelecimentos penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e das garantias individuais;
IX – Assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
X – Atuar junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
XI – Patrocinar direitos e interesses do consumidor.
XII - Outras atividades afins.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Direito e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
Planejar,dirigir,controlareavaliarasatividadesrelacionadasaoabastecimentoesaneamento.
Gerenciaroorçamentodaárea,otimizandorecursosebuscandoeficiência.
Estabeleceresupervisionarocumprimentodenormaseprocedimentostécnicos.
Avaliareimplementarnovastecnologiasparaotimizarprocessos.
Outras atividades afins.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar,dirigir,controlareavaliarasatividadesrelacionadasaoabastecimentoesaneamento.
Gerenciaroorçamentodaárea,otimizandorecursosebuscandoeficiência.
Estabeleceresupervisionarocumprimentodenormaseprocedimentostécnicos.
Avaliareimplementarnovastecnologiasparaotimizarprocessos.
Outras atividades afins.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível médio.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CRAS**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II – Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
III – Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;
IV – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V – Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
VI – Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VII – Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
VIII – Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
IX – Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
X – Outras atividades afins.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS MILITARES**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor;
II - Apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado;
III - Assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor;
IV - Acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor;
V – Auxiliar seus superiores na elaboração e execução das Políticas Públicas Governo;
VI – Promover reuniões de trabalho com os servidores do setor que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior;
VII - Desempenhar outras tarefas de Chefia de Setor atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.
VIII - Outras atividades afins.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE CAMPANHAS**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor;
II - Apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado;
III - Assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor;
IV - Acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor;
V – Auxiliar seus superiores na elaboração e execução das Políticas Públicas Governo;
VI – Promover reuniões de trabalho com os servidores do setor que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior;
VII - Desempenhar outras tarefas de Chefia de Setor atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.
VIII - Outras atividades afins.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
**ATRIBUIÇÕES:**
**Gestão e Planejamento:**

**Formular, implementar e supervisionar:**
Políticaspúblicasdehabitaçãodeinteressesocial.
Programaseprojetosderegularizaçãofundiária.
Açõesdecombateàdesigualdadesocialeerradicaçãodapobreza.
Iniciativasdepromoçãosocialeinclusãosocioeconômica.
**Elaborar e gerir:**
Planosdiretoreseplanoslocaisdehabitação.
Orçamentododepartamento,otimizandorecursosebuscandoeficiência.
Convêniosetermosdecooperaçãocomórgãospúblicoseentidadesprivadas.
**Execução e Fiscalização:**
**Supervisionar a execução de obras e serviços:**
Construção,reformaemelhoriademoradiaspopulares.
Implantaçãodeinfraestruturabásicaemassentamentosprecários.
**Fiscalizar o cumprimento:**
Dalegislaçãohabitacionalenormastécnicasdeconstrução.
Doscontratosfirmadoscomconstrutoraseprestadoresdeserviços.
Daaplicaçãodosrecursospúblicoseacompanhamentodeindicadores.
**Gerir programas de:**
Alocaçãoereassentamentofamiliar.
Concessãodesubsídiosefinanciamentoshabitacionais.
**Promover a articulação intersetorial:**
Integrarasaçõesdodepartamentocomoutrasáreasdaadministraçãopública(saúde,educação,trabalho,etc.).
Estabelecerparceriascomuniversidadeseinstitutosdepesquisa.
**Fomentar a participação social:**

Criarcanaisdecomunicaçãoediálogocomacomunidade.
Realizarconsultaspúblicaseaudiênciasparadebateraspolíticasdehabitaçãoepromoçãosocial.
**Representar o departamento:**
Emconselhosmunicipais,estaduaisoufederais(ex.:ConselhoMunicipaldeHabitação).
Fórunseeventosrelacionadosàáreadeatuação.
**Coordenar, supervisionar e motivar a equipe de trabalho:**
Distribuirtarefas,delegarresponsabilidadesecobrarresultados.
Promoverodesenvolvimentoprofissionaldosservidores.
**Gerenciar os recursos materiais e patrimoniais do departamento:**
Zelarpelaconservaçãoeutilizaçãoadequadadosbenspúblicos.
Outras atividades afins.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal Do trabalho, da habitação e da Assistência Social.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

**ANEXO III**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**
(Art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

**FINALIDADE:** estimar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que estabelece a reforma administrativa no âmbito do município de Olho d´Água do Borges/RN.

**JUSTIFICATIVA:** Adequar a gestão pública aos reclamos da modernidade, a partir do ajuste de sua configuração estrutural de pessoal, tendo em vista a necessidade de atender às demandas dos serviços públicos ofertados aos cidadãos.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** As modificações propostas pelo projeto de lei complementar em questão não geram aumento de despesas para o exercício de 2025, nem para os de 2026 e 2027, tendo em vista que foram reduzidos **17 cargos** constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 522/2015, bem como uma Secretaria, reduzindo gasto, além de que não haverá concessão de reajuste durante os dois anos seguintes, conforme demonstrado abaixo:

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | **PLANO PLURIANUAL** |
|---|---|
| ( x ) ADEQUADO | A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2022/2025. |
| ( ) INADEQUADO | |

| | **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** |
|---|---|
| ( x ) ADEQUADO | A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Proj./Ativi.: 2.001 - Manutenção das Ações do Poder Executivo. Dotações: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. |
| ( ) INADEQUADO | |

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**
(Art 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)

Eu, Antonimar Amorim Carlos**, Prefeito de Olho d´Água do Borges/RN**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.001, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual, além de compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Declaro, também, que, em relação aos ditames contidos no art. 20, inciso III e art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2020, a presente despesa está em conformidade, pois o comprometimento com pessoal não ultrapassa o limite prudencial de 51,3% (95% sobre os 54% do limite legal sobre a Receita Corrente Líquida) para o Poder Executivo, e 5,7% do limite prudencial (95% sobre os 6% do limite legal sobre a Receita Corrente Líquida) para o Poder Legislativo.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**A1107ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 047_2024_QDD_2025**

**PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO - GP

**Decreto Nº. 047 de 30 de dezembro de 2024**

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 20 e artigos da Lei Nº. 210 DE 25.09.2024 – LDO EXERCICIO 2025 e LOA 213/2024.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Rio do Fogo para exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rio do Fogo, em de 30 de dezembro de 2024

***MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA***
Prefeito Municipal

***EDMAR AURERIO B. DA SILVA***
Sec. Mun. de Finanças

| MUNICIPIO DE RIO DO FOGO | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício:**2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | | 2.600.000 |
| 01.001 - CAMARA MUNICIPAL | | | 2.600.000 |
| | 01 - LEGISLATIVA | | 2.600.000 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | 2.600.000 |
| | 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | | 2.600.000 |
| | **1001 REFORMA E AMPL DO PREDIO SEDE DA CAMARA** | **Fiscal** | **70.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 70.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 70.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 70.000 |
| | **2001 MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO** | **Fiscal** | **2.530.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.530.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 2.530.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.500.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 350.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 02 - PODER EXECUTIVO | | 1.700.000 |
| | 02.010 - GABINETE DO PREFEITO | | 1.700.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 1.700.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.700.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 1.700.000 |
| | **1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO SEDE DA** | **Fiscal** | **50.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | **2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO** | **Fiscal** | **1.380.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.380.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 1.380.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 900.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 150.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 60.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | **2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E** | **Fiscal** | **250.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 250.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 250.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 120.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 70.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | **2004 MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DO IDOSO (COMDI)** | **Fiscal** | **5.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | **2005 MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DA MULHER** | **Fiscal** | **5.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | **2055 MAN DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO** | **Fiscal** | **10.000** |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 215.000 |
| 02.020 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO | | | 215.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 215.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 215.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 215.000 |
| | **2006 MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO** | **Fiscal** | **215.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 215.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 215.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 3.623.589 |
| 02.030 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO | | | 3.623.589 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 3.573.589 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.573.589 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 3.573.589 |
| | **1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA** | **Fiscal** | **1.756.589** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.756.589 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 1.756.589 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 282.876 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.473.713 |
| | **1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP** | **Fiscal** | **350.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 350.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 350.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 300.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | **1005 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICPIOS** | **Fiscal** | **32.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 32.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 32.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 30.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | **1006 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS** | **Fiscal** | **5.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 5.000 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 5.000 |
| | **1007 IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO** | **Fiscal** | **30.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 30.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 25.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | **2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO** | **Fiscal** | **1.400.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.345.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 1.345.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 18.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 100.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 90.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 152.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC123/2022 | | 5.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Rio do Fogo | | 5.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | 50.000 |
| | 482 - HABITAÇÃO URBANA | | 50.000 |
| | 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | 50.000 |
| | **1008 VIABILIZAÇAO DE CONSTRUÇAO DE MORADIAS** | **Fiscal** | **50.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 540.000 |
| 02.040 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | 540.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 540.000 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 540.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 540.000 |
| | **2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** | **Fiscal** | **540.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 540.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 540.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 250.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 740.000 |
| 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS | | | 740.000 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 740.000 |
| | 695 - TURISMO | | 740.000 |
| | 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO | | 740.000 |
| | **1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES** | **Fiscal** | **350.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 350.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 350.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 250.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | **1010 CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA** | **Fiscal** | **20.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | **2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO E EVENTOS** | **Fiscal** | **370.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 370.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 370.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 220.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 660.000 |
| 02.060 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | | | 660.000 |
| | 20 - AGRICULTURA | | 660.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 590.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 590.000 |
| | **2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** | **Fiscal** | **550.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 550.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 550.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 40.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | **2027 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POP ESPECIFICOS** | **Fiscal** | **40.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Rio do Fogo | | 40.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 40.000 |
| | 607 - IRRIGAÇÃO | | 70.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 70.000 |
| | **1012 LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS** | **Fiscal** | **70.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 70.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 70.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 60.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 25.577.220 |
| 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | | | 25.577.220 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | 25.577.220 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 210.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 210.000 |
| | **2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO** | **Fiscal** | **190.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 190.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 190.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | **2025 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA** | **Fiscal** | **20.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 22.957.220 |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 22.957.220 |
| | **1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **450.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 200.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 200.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 100.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 250.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 250.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 240.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | **1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE** | **Fiscal** | **145.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 85.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 85.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de | | 60.000 |
| | Alimentação Escolar (PNAE) | | |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | **1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE** | **Fiscal** | **410.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 200.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 200.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) | Apoio ao | 210.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 210.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 150.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | **1023 CONST, REFORMA E AMPL. DE UNIDADE ESCOLAR** | **Fiscal** | **250.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 200.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 200.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | **1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR** | **Fiscal** | **300.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 200.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 200.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 200.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | **1025 CONST, REF, AMPL. DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS** | **Fiscal** | **90.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 40.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | **1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE** | **Fiscal** | **850.000** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 850.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 850.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 170.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 150.000 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 455.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | **2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **2.432.220** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.260.351 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 2.260.351 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 100.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 500.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 100.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 320.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 330.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 55.351 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 270.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 20.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 150.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 71.869 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 71.869 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 71.869 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | **2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%** | **Fiscal** | **12.878.000** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 10.768.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 10.768.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.000.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.000.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 762.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 358.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 358.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 358.000 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 1.752.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 1.752.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.744.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 8.000 |
| | **2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%** | **Fiscal** | **4.632.000** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 4.250.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 4.250.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.310.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 104.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 26.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.190.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 540.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 352.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 352.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 32.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 30.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | **2024 MAN DES.DO ENSINO ESCOLA TEMPO INTEGRAL** | **Fiscal** | **500.000** |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 500.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 500.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 450.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | **2063 PRG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE** | **Fiscal** | **20.000** |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 362 - ENSINO MÉDIO | | 20.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 20.000 |
| | **1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE** | **Fiscal** | **20.000** |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 1.955.000 |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 1.955.000 |
| | **1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE -ESCOLAR** | **Fiscal** | **120.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 60.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 60.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 60.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | **1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE** | **Fiscal** | **110.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 45.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 65.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 65.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | **1021 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. INFANTIL - PNATE** | **Fiscal** | **50.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 7.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 43.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 43.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | **1022 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES** | **Fiscal** | **80.000** |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 80.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 80.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| | **2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE** | **Fiscal** | **100.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 100.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | **2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA** | **Fiscal** | **130.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 130.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 130.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 40.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | **2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%** | **Fiscal** | **400.000** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 95.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 95.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 80.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 305.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 305.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | **2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%** | **Fiscal** | **600.000** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 330.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 330.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 190.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 130.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 120.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 120.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 150.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 150.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 70.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | **2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%** | **Fiscal** | **55.000** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 35.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 35.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 33.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.000 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | **2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%** | **Fiscal** | **310.000** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 220.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 220.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 90.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 120.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 70.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 70.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 415.000 |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 415.000 |
| | **1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA** | **Fiscal** | **50.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 35.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 35.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 15.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | **2016 MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA** | **Fiscal** | **40.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 40.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | **2023 MAN DES.DO ENS. JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%** | **Fiscal** | **325.000** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 302.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 302.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.000 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 23.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 23.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 22.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| | 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 20.000 |
| | 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 20.000 |
| | **2015 MAN DO ENSINO ESPECIAL** | **Fiscal** | **20.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 4.816.500 |
| 02.080 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE | | | 4.816.500 |
| | 15 - URBANISMO | | 4.816.500 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 4.816.500 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 4.816.500 |
| | **1028 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS** | **Fiscal** | **10.000** |
| | 17490000 - Outras vinculações de transferências | | 10.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 10.000 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 10.000 |
| | **1029 PAVIMIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z** | **Fiscal** | **612.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 372.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 372.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 12.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 360.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 230.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 230.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 230.000 |
| | **1030 CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E** | **Fiscal** | **30.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 17490000 - Outras vinculações de transferências | | 10.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | **1031 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS** | **Fiscal** | **150.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 125.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Rio do Fogo | | 125.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 125.000 |
| | 17490000 - Outras vinculações de transferências | | 10.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 15.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 15.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | **1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO** | **Fiscal** | **150.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 80.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 70.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 70.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 70.000 |
| | **1033 CONST. E RESTAURAÇÃO DE ALFALTO DA MALHA** | **Fiscal** | **65.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 65.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 65.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | **1034 CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA** | **Fiscal** | **110.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 78.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 78.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 58.000 |
| | 17490000 - Outras vinculações de transferências | | 32.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 32.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 32.000 |
| | **1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA** | **Fiscal** | **882.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 852.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 852.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 143.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 690.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 19.000 |
| | **1040 CONST, AMPL, RECUP. E ADEQUAÇÃO DE PREDIO** | **Fiscal** | **234.500** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 200.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 200.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 34.500 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 34.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 29.500 |
| | **2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES** | **Fiscal** | **2.573.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.458.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 2.458.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 513.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 115.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 900.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 160.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 530.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 150.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 115.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 115.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 115.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 230.000 |
| 02.090 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 230.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 230.000 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 230.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 230.000 |
| | **2054 MAN. DOS SERVIÇOS DA C. G. M.** | **Fiscal** | **230.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 45.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 180.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 180.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 180.000 |

| Órgão Unidade | Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 55.000 |
| 02.100 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 55.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | | 55.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 55.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 55.000 |
| | **2036 MAN. DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO** | **Fiscal** | **55.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 55.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 55.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 300.000 |
| 02.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA | | | 300.000 |
| | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | | 300.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 300.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 300.000 |
| | **2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA** | **Fiscal** | **300.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 300.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 300.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 450.000 |
| 02.130 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | 450.000 |
| | 13 - CULTURA | | 400.000 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 400.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 140.000 |
| | **1026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS** | **Fiscal** | **50.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 40.000 |
| | **2026 MAN DAS ATIVID. CULTURAIS, ESPORTE E LAZER** | **Fiscal** | **90.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 90.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 90.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | | 260.000 |
| | **2064 PROGRAMA FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC** | **Fiscal** | **60.000** |
| | 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | | 60.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 60.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 40.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000 |
| | **2065 EXECUÇAO DE EDITAL DE PROD AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO Fiscal** | | **50.000** |
| | 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | **2066 EXECUÇAO DE EDITAL P/REALIZAR OFICINA AUDIOVISUAL - LEI PAULO Fiscal GUSTAVO** | | **50.000** |
| | 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | **2067 APOIO A SALA DE CINEMA - LEI PAULO GUSTAVO** | **Fiscal** | **50.000** |
| | 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | **2068 EDITAL DE PREMIACAO DESTINADO A FOMENTAR E A MANUTENÇAO Fiscal DE AGENTES DE INICIATIVAS, DE PRODUÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES** | | **50.000** |
| | 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | | 50.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 50.000 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | 50.000 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | 50.000 |
| | 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | | 50.000 |
| | **1054 CONST, REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE** | **Fiscal** | **50.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 30.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 740.000 |
| 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | 740.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 740.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 740.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 740.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO** | **Fiscal** | **740.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 740.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 740.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 285.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 110.000 |
| 02.150 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 110.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 110.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 110.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 110.000 |
| | **2050 MAN DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA** | **Fiscal** | **110.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 110.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 110.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 80.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 3.580.000 |
| 02.160 - SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE | | | 3.580.000 |
| | 15 - URBANISMO | | 3.580.000 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 3.580.000 |
| | 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | 3.580.000 |
| | **1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA** | **Fiscal** | **3.000.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.000.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 3.000.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 150.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.550.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 300.000 |
| | **2051 MAN DA SEC DE URB,REC. HIDRICOS E MEIO** | **Fiscal** | **580.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 580.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 580.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 110.000 |
| 02.180 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 110.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 110.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 110.000 |
| | 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 110.000 |
| | **2053 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC INT JURIDICOS** | **Fiscal** | **110.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 110.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 110.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 80.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | **Órgão Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE | | | 16.304.345 |
| 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 16.304.345 |
| | 10 - SAÚDE | | 16.304.345 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 2.616.845 |
| | 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 2.616.845 |
| | **1049 FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO** | **Seguridade Social** | **20.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | **1050 PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE** | **Seguridade Social** | **100.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 100.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 100.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 30.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 50.000 |
| | **1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS** | **Seguridade Social** | **230.000** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 80.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 80.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 80.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | **1053 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS** | **Seguridade Social** | **5.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 5.000 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 5.000 |
| | **2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | **Seguridade Social** | **2.261.845** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.251.845 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 2.251.845 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 650.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 500.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 95.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 2.845 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 50.000 |
| | **Órgão Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 23.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 155.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 23.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 115.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 253.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 230.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 20.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 10.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | 6.969.500 |
| | 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 6.969.500 |
| | **1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A** | **Seguridade Social** | **104.122** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 30.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 24.122 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 24.122 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 14.122 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | | 10.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | **1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA** | **Seguridade Social** | **344.500** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 207.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 207.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 157.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 40.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 57.500 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 57.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 57.500 |
| | 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 20.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | **2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA** | **Seguridade Social** | **6.180.878** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 430.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 430.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.450.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 2.450.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 500.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 240.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 300.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 600.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 350.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 810.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 810.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 800.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 550.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 550.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 300.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 660.878 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 660.878 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 560.878 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 70.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | | 1.050.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 1.050.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 500.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 100.000 |
| | 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 70.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 70.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 110.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 110.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | **2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA** | **Seguridade Social** | **300.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 200.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 200.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | **2035 MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID** | **Seguridade Social** | **40.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 25.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 25.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 15.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 6.105.000 |
| | 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 6.105.000 |
| | **2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA** | **Seguridade Social** | **6.105.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.820.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 2.820.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.450.000 | |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 300.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.630.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Rio do Fogo | | 1.630.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 660.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 540.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 370.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 880.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 880.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 850.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 30.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | | 335.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 335.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 315.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 280.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 280.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 230.000 |
| | 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 110.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 110.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 50.000 |
| | 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 50.000 |
| | **2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA** | **Seguridade Social** | **50.000** |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 563.000 |
| | 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 563.000 |
| | **1048 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE** | **Seguridade Social** | **33.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 10.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 23.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 23.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000 |
| | **2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE** | **Seguridade Social** | **530.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 25.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 25.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 215.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 215.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 160.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 290.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 290.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 230.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL | | | 1.300.000 |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 1.300.000 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.300.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 830.000 |
| | 0009 - FORTALECIMENTO DO SUAS | | 830.000 |
| | **2040 GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS** | **Seguridade Social** | **15.000** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 15.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 15.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | **2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** | **Seguridade Social** | **100.000** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 100.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 100.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 48.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | **2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS** | **Seguridade Social** | **700.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 700.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 700.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 110.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 345.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 60.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | **2047 PROCADSUAS** | **Seguridade Social** | **15.000** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 15.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12.000 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 470.000 |
| | 0009 - FORTALECIMENTO DO SUAS | | 470.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA** | **Seguridade Social** | **285.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 55.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 55.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 230.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 230.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | **2039 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** | **Seguridade Social** | **10.000** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 10.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | **2041 EXECUÇAO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/SUAS** | **Seguridade Social** | **45.000** |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | | 45.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12.000 |
| | **2043 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS** | **Seguridade Social** | **10.000** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 10.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | **2044 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ** | **Seguridade Social** | **70.000** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 70.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 70.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 6.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | **2045 GESTAO BENEFICIOS EVENTUAIS** | **Seguridade Social** | **50.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 50.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 49.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|
| 05 - SAAE- SISTEMAAUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | | | 2.003.707 |
| 05.001 - SAAE- SISTEMAAUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | | | 2.003.707 |
| | 17 - SANEAMENTO | | 2.003.707 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 2.003.707 |
| | 0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE | | 2.003.707 |
| | **2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE** | **Fiscal** | **2.003.707** |
| | 18990000 - Outros Recursos Vinculados | | 2.003.707 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 2.003.707 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 850.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 200.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 160.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 635.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 23.707 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 90 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | 1.400.000 |
| 90.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | 1.400.000 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 1.400.000 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.400.000 |
| | 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.400.000 |
| | **0999 RESERVA DE CONTIGENCIA** | **Fiscal** | **1.400.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.400.000 |
| | 0001 - Rio do Fogo | | 1.400.000 |
| | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.400.000 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | | **Total:** | **67.055.361** |

**Publicado por:**
Francisca Kely Silva de Lira
**Código Identificador:**EAB21BE7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **AGRICULTURA FAMILIAR**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VL.UNT | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | 20 | UND | R$ - | R$ - |
| 2 | ABACAXI SEM COROA - COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1KG. | 200 | UND | R$ - | R$ - |
| 3 | ABOBRINHA - TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. | 60 | KG | R$ - | R$ - |
| 4 | ACEROLA IN NATURA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | 150 | KG | R$ - | R$ - |
| 5 | ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA - TIPO EXTRA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. | 40 | KG | R$ - | R$ - |
| 6 | ALFACE MOLHO VERDE - LISA, TIPO EXTRA, HIGIENIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. | 100 | MLH | R$ - | R$ - |
| 7 | BANANA PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G. | 600 | KG | R$ - | R$ - |
| 8 | BATATA DOCE - TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO | 20 | KG | R$ - | R$ - |
| 9 | BATATA INGLESA - BATATINHA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO | 150 | KG | R$ - | R$ - |
| 10 | BETERRABA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO | 40 | KG | R$ - | R$ - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. | | | | |
| 11 | CAJU DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS<br>DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | 150 | KG | R$ - | R$ - |
| 12 | CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO. | 150 | KG | R$ - | R$ - |
| 13 | CENOURA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. | 100 | KG | R$ - | R$ - |
| 14 | CHUCHU - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. | 80 | KG | R$ - | R$ - |
| 15 | COENTRO - DE 40 GRAMAS, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. | 200 | MLH | R$ - | R$ - |
| 16 | COUVE MANTEIGA IN NATURA - DEVE APRESENTAR-SE LIMPA,<br>TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS. | 60 | MLH | R$ - | R$ - |
| 17 | CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR<br>O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. | 40 | MLH | R$ - | R$ - |
| 18 | CHIMICHURRI - DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | 20 | PCT | R$ - | R$ - |
| 19 | GOIABA VERMELHA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPO, LAVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. | 200 | KG | R$ - | R$ - |
| 20 | INHAME - IN NATURA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCOS, SEM DEFEITOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. INHAME PRÓPRIO PARA O CONSUMO DEVERÁ PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS SÃOS E SATISFAZER ÁS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: SER DE COLHEITA RECENTE AROMA, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ESTAR LIVRE DE TERRA<br>ADERENTE Á CASCA, ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | 20 | KG | R$ - | R$ - |
| 21 | JERIMUM CABLOCO - FRUTO DE TAMANHO GRANDE LIMPA, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PODENDO SER ORGÂNICO. | 40 | KG | R$ - | R$ - |
| 22 | LARANJA TIPO PERA COM 70% DE MATURAÇÃO, FRUTO DE<br>TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. | 400 | KG | R$ - | R$ - |
| 23 | LIMÃO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | 100 | KG | R$ - | R$ - |
| 24 | MAMÃO COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO. | 220 | KG | R$ - | R$ - |
| 25 | MANGA - DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE<br>ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. CASCA ÍNTEGRA, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. | 200 | KG | R$ - | R$ - |
| 26 | MARACUJA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | 110 | KG | R$ - | R$ - |
| 27 | MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. | 1200 | KG | R$ - | R$ - |
| 28 | MELÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃO, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO<br>APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. PESO E TAMANHO PADRÃO. | 160 | KG | R$ - | R$ - |
| 29 | MILHO VERDE EM ESPIGA - EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | 300 | UND | R$ - | R$ - |
| 30 | MACAXEIRA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA,<br>FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. | 20 | KG | R$ - | R$ - |
| 31 | PIMENTÃO VERDE - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO. | 70 | KG | R$ - | R$ - |
| 32 | REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 2,5KG. | 15 | KG | R$ - | R$ - |
| 33 | REPOLHO ROXO - DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. EM MÉDIA DE 680 GRAMAS CADA. | 15 | KG | R$ - | R$ - |
| 34 | TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE GRAÚDO COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES. | 150 | KG | R$ - | R$ - |
| 35 | **POLPA DE CAJÁ** - PACOTE COM 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER | 100 | KG | R$ - | R$ - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. | | | | |
| 36 | **POLPA DE CAJU** - NATURAL, PACOTE COM 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. | 150 | KG | R$ - | R$ - |
| 37 | **POLPA DE ACEROLA**- O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PACOTE C/ 1KG. | 100 | KG | R$ - | R$ - |
| 38 | **POLPA DE GOIABA**- O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PACOTE C/ 1KG. | 50 | KG | R$ - | R$ - |
| 39 | **POLPA DE MANGA**- O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PACOTE C/ 1KG. | 50 | KG | R$ - | R$ - |
| | | | | TOTAL | R$ - |

Santana do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

***VITÓRIA RÉGIA DE LIMA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Vitoria Regia de Lima
**Código Identificador:**57B075EA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.008.014/2024**, **SRP Pregão Eletrônico nº 017/2024**, homologado em 23/12/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | |
| **CNPJ/MF Nº:** 18.588.224/0001-21 | **TELEFONE:** (84) 3025-9397 |
| **ENDEREÇO:** R TUIUTI, Nº772, PETRÓPOLIS – NATAL/RN | |
| **E-MAIL:** nacionalstore@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO | |
| **RG Nº:** 1.792.882 - SSP/PB | **CPF/MF Nº:** 023.421.414-93 |

**LOTE ÚNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO– 25 X 0,7MM, AGULHAS EM AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO; ESTÉRIL; CADASTRO ANVISA; CAIXA COM 100 UND | CX | 80 | CRAL | 28,86 | R$ 2.308,80 |
| 2 | GAZE ROLO- 91X91 11FIOS COM 4 DOBRAS 8 CAMADAS; É FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, SEUS FIOS SÃO ABSORVENTES E SÃO FABRICADOS COM BAIXA | UND | 1000 | ULTRATÊXTIL | 38,46 | R$ 38.460,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO; POSSUI MALHAS SIMPLES E POUCO CERRADAS, ALVEJADAS E DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, INSÍPIDA E INODORA | | | | | |
| 3 | ALGODÃO; ROLO DE ALGODÃO HIDROFÍLICO 500G COM ALTA ABSORÇÃO PARA USO MÉDICO E ESTÉTICO | UND | 20 | NÉVOA | 14,86 | R$ 297,20 |
| 4 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PESO DA UNIDADE: 800 G, VOLUME DA UNIDADE: 1000 ML | FR | 5 | PROLINK | 34,63 | R$ 173,15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ANTI-A 10 ML, MONOCLONAL P/ TIPAGEM SANGUINEA | UND | 10 | EBRAM | 48,36 | R$ 483,60 |
| 6 | ANTI-AB 10 ML, MONOCLONAL P/ TIPAGEM SANGUINEA | UND | 4 | EBRAM | 22,03 | R$ 88,12 |
| 7 | ANTI-B 10 ML MONOCLONAL P/ TIPAGEM SANGUINEA | UND | 12 | EBRAM | 20,46 | R$ 245,52 |
| 8 | ANTI-D 10 ML MONOCLONAL P/ TIPAGEM SANGUINEA | UND | 12 | EBRAM | 46,54 | R$ 558,48 |
| 9 | ASLO LATEX 2ML, DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) MEDIANTE AGULTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA; MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX; ARMAZENAMENTO: 2 A 8ºC | FR | 8 | EBRAM | 59,71 | R$ 477,68 |
| 10 | CURATIVO BANDAGEM ADESIVA PÓS COLETA ESTÉRIL QUANTIDADE: CAIXA COM 500 UNIDADES; TAMANHO: 2,5CM X 2,5CM; COR: BRANCO OU BEGE; REGISTRO ANVISA | CX | 80 | CRAL | 12,87 | R$ 1.029,60 |
| 11 | BETA HCG KIT COM 50 TESTES, É UM IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO, PARA A DETECÇÃO QUALITITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS, COMO AUXÍLIO À DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ. | KIT | 30 | EBRAM | 35,46 | R$ 1.063,80 |
| 12 | COLETOR; FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; VEDAÇÃO HERMÉTICA, TAMPA DE ROSCA; GRADUAÇÃO PERFEITA DE 10ML EM 10ML E TOTAL VISUALIZAÇÃO; PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ISENTA DE LUBRIFICANTE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; SEM PÁ; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE; VOLUME: 50 ML; PACOTE COM 100 | PC | 1500 | CRAL | 30,62 | R$ 45.930,00 |
| 13 | CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, DISPÕE AINDA DAS FUNÇÕES TIMER (CONTROLE DE UM TEMPO PRÉ-DETERMINADO) E CRONÔMETRO, POSSUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:11 TECLAS, SENDO 09 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO. VISOR DIGITAL. REGISTRO DE LEUCÓCITOS, INFORMANDO VALORES TOTAIS E SUBTOTAIS. POSSIBILIDADE DE CONTAGEM DE ATÉ 999 CÉLULAS. CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO, ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO A CADA 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS | UND | 2 | LABOR IMPORT | 756,93 | R$ 1.513,86 |
| 14 | CORANTE PANÓTICO RÁPIDO KIT 3 FRASCOS DE 500ML, O KIT É COMPOSTO POR TRÊS CORANTES: RÁPIDO 1: AGENTE FIXADOR (COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1% - 500 ML); RÁPIDO 2: SOLUÇÃO CORANTE DE HEMÁCIAS (COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1% - 500 ML); RÁPIDO 3: SOLUÇÃO CORANTE DE LEUCÓCITOS E PLAQUETAS (COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1% - 500 ML) | KIT | 50 | RENYLAB | 36,67 | R$ 1.833,50 |
| 15 | CUBETA PARA COAGULÔMETRO COM BARRA GIRADORA 100 UNIDADES, VOLUME REDUZIDO 150UL (AMOSTRA + REAGENTE); DIMENSÕES EXTERNAS (MM) 35 ALTURA X 12 DIÂMETRO SUPERIOR X 8 DIÂMETRO INFERIOR; PARA USO EM COAGULÔMETROS; EMBALAGEM PRÁTICA CUBETA E MIXER PRONTOS PRA USO; | CX | 2 | MARIMAX | 230,20 | R$ 460,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | CUBETAS PARA COAGULOGRAMA, HUMACLOT JUNIOR, EMBALAGEM COM 100 | PC | 2 | MARIMAX | 161,40 | R$ 322,80 |
| 17 | DEXSTROSOL, SOLUÇÃO DE GLICOSE ANIDRA AROMATIZADA E SABORIZADA PRONTO USO, PARA REALIZAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA. CONCENTRAÇÃO: 75G; SABORES LIMÃO E LARANJA; VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO | UND | 600 | RENYLAB | 5,48 | R$ 3.288,00 |
| 18 | FATOR REUMATOIDE LATEX, VOLUME: 2 ML; COMPOSIÇÃO: REAGENTE À BASE DE PARTÍCULAS DE LÁTEX SENSIBILIZADAS COM IMUNOGLOBULINA G (IGG) HUMANA. USO: O TESTE DE FATOR REUMATOIDE (FR) É UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS AUTOIMUNES, ESPECIALMENTE ARTRITE REUMATOIDE. O REAGENTE DETECTA A PRESENÇA DE FATOR REUMATOIDE NO SORO DO PACIENTE POR MEIO DE UMA REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO VISÍVEL. | UND | 25 | EBRAM | 24,50 | R$ 612,50 |
| 19 | FITA PARA SUMÁRIO DE URINAFRASCO 100 UND, BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE; RESULTADOS PRECISOS; SEM ALTERAÇÃO DE COR APÓS O RESULTADO DO TESTE; QUALIDADE COMPROVADA; ARMAZENAGEM À TEMPERATURA AMBIENTE | FR | 200 | WAMA | 25,13 | R$ 5.026,00 |
| 20 | KIT REAGENTE TP; KIT PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTROMBINA EM PLASMA CITRATADO (PRONTO PARA USO), DE ACORDO COM O MÉTODO QUICK; REAGENTE LÍQUIDO. MINIMIZA ERROS NA RECONSTITUIÇÃO BEM COMO RISCO DE CONTAMINAÇÃO COM ÁGUA OU DURANTE O MANUSEIO; ALTA SENSIBILIDADE E LONGA ESTABILIDADE MESMO DEPOIS DE ABERTO. | KIT | 20 | WAMA | 97,77 | R$ 1.955,40 |
| 21 | KIT REAGENTE TTPA; KIT PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM PLASMA CITRATADO (PRONTO PARA USO). ATIVADO PELO ÁCIDO ELÁGICO.REAGENTE LÍQUIDO. NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO, EVITANDO CONTAMINAÇÕES E ERROS NA CONSTITUIÇÃO; ACOMPANHA O REAGENTE CLORETO DE CÁLCIO; ALTA SENSIBILIDADE NA DETECÇÃO DE VÁRIOS TRANSTORNOS DE COAGULAÇÃO, EM ESPECIAL O CONTROLE DE TERAPIA COM HEPARINA; 6 X 2,5 ML DE REAGENTE; 4 X 4 ML DE CLORETO DE CÁLCIO | KIT | 20 | BIOCLIN | 68,21 | R$ 1.364,20 |
| 22 | LANCETAS PARA TESTES DE HGT, TS E TC, ESPESSURA ULTRA-FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR E PENETRAÇÃO CONSISTENTE. ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA E POSSUI FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES. ESPESSURA 30G. | CX | 10 | MEDLEVENSO HN | 12,37 | R$ 123,70 |
| 23 | LUGOL 2%, ESTIMULA O BOM FUNCIONAMENTO DA GLÂNDULA TIREOIDE, MELHORA A PRODUÇÃO DE HORMÔNIOS E CONTROLA A SÍNTESE DE ESTRÔGENIO NOS OVÁRIOS. T3 E T4 COM NÍVEIS REGULADOS, AUMENTO DA ENERGIA E PREVENÇÃO CONTRA ALGUNS TIPOS DE CÂNCER SÃO OS OBJETIVOS DESTE PRODUTO | L | 6 | RENYLAB | 98,79 | R$ 592,74 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | DETERGENTE ENZIMATICO, POSSUI 04 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS, FRASCO COM 1LITRO | L | 2 | PROLINK | 25,85 | R$ 51,70 |
| 25 | OLEO DE IMERSÃO, ÓLEO PARA SER UTILIZADO COM OBJETIVA DE IMERSÃO (100X) EM MICROSCOPIA. DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,02 G/CM. VISCOSIDADE CINEMÁTICA E ÍNDICE DE REFRAÇÃO CITADOS NO CERTIFICADO DE ANÁLISE. FRASCO PLÁSTICO BRANCO, CONTA GOTA, CONTENDO 100 ML DE ÓLEO PARA MICROSCOPIA DE IMERSÃO. FORMULADO COM ÓLEO DE RÍCINO E ESTABILIZANTE. | FR | 5 | QEEL | 22,36 | R$ 111,80 |
| 26 | PCR LATEX 2ML, TIPOS DE AMOSTRA: SORO; SENSIBILIDADE CLÍNICA: 100%; NÚMERO DE TESTES: 100 TESTES / 20 µL DE AMOSTRA / 20 µL DE REAGENTE (K044-1) E 100 TESTES / 20 µL DE AMOSTRA / 20 µL DE REAGENTE (K044-2); CONTEREAGENTE Nº1: LÁTEX PCR? 1 X 2 ML; REAGENTE Nº 2: CONTROLE POSITIVO 1 X 1 ML, REAGENTE Nº 3: CONTROLE NEGATIVO 1 X 1 ML | FR | 30 | EBRAM | 25,70 | R$ 771,00 |
| 27 | PONTEIRAS AZUIS, FEITA EM POLIPROPILENO (PP); AUTOCLAVÁVEL; SEM FILTRO; TIPO UNIVERSAL; CAPACIDADE DE 200 A 1000 µL; ENCAIXE PERFEITO EM MICROPIPETAS DAS MARCAS SOCOREX, EPPENDORF, CELM, FINNPIPETTE, JENCONS, BRAND, LABSYSTEM, ICEL, NICHYRIO, GILSON, KACIL, PEGUEPET, ENTRE OUTRAS; EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 UNIDADES | PC | 3 | CRAL | 36,22 | R$ 108,66 |
| 28 | SACO PARA RESÍDUOS INFECTANTES BRANCO, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UND. | PC | 700 | VERDEPLAS | 22,89 | R$ 16.023,00 |
| 29 | TUBO DE CITRATO 4ML, TUBOS COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, SÃO FUNDAMENTALMENTE UTILIZADOS NA COLETA DE SANGUE PARA TESTE DE COAGULAÇÃO; FABRICADOS EM VIDRO E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE; TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO | UND | 200 | CRAL | 58,25 | R$ 11.650,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CODIFICADAS POR COR AZUL; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO; TAMANHO DO TUBO: 13 X 75 MM; REGISTRO ANVISA; RACK COM 100 UNIDADES | | | | | |
| 30 | TUBO DE FITAS PARA HGT – FRASCO C/50; 01 CAIXA COM 50 FITAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE DIABETES; ESTA FITA É COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE | FR | 30 | ON CALL PLUS | 29,62 | R$ 888,60 |
| 31 | TUBO SECO BRANCO PARA COLETA SEM ADITIVO, FABRICADOS EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE; TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR; ESTÉREIS POR RADIAÇÃO GAMA; TAMANHO DO TUBO: 13X75MM; VOLUME:4 ML; REGISTRO ANVISA; RACK COM 100 UNIDADE | UND | 60 | CRAL | 60,01 | R$ 3.600,60 |
| 32 | TUBO DE COLETA À VÁCUO COM EDTA K3; ROXO (100 UNIDADES) PLÁSTICO 4 ML É UM DISPOSITIVO ESSENCIAL PARA A COLETA E ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL OU PLASMA, ESPECIALMENTE DESTINADO A ANÁLISES CLÍNICAS. | PC | 200 | CRAL | 62,00 | R$ 12.400,00 |
| 33 | TUBO EM PLASTICO COM GEL SEPARADOR P/ COLETA SANGUINEA A VACUO, CÓDIGO DE COR: AMARELO; TAMANHO DO TUBO: 13X75MM; VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 4ML; COMPOSIÇÃO: PET (POLIETILENTEREFTALATO), BUTIL E PP, ATIVADOR: SÍLICA / GEL: POLIMERO ACRILICO; RACK COM 100 UNIDADES | PC | 200 | CRAL | 65,33 | R$ 13.066,00 |
| 34 | TUBO EM PLASTICO 4ML C/ GEL SEPARADOR E ATIVADOR P/ COLETA SANGUINEA A VACUO; SILICONIZADO; DIÂMETRO: 13X75MM; TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO; PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE ISOPOR, CONTENDO 100 UNIDADES CADA | PC | 200 | CRAL | 77,71 | R$ 15.542,00 |
| 35 | TUBO GEL SEPARADOR E ATIVADOR PARA COLETA SANGUINEA A VACUO, FABRICADOS EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE; TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR; ESTÉREIS POR RADIAÇÃO GAMA; TAMANHO DO TUBO: 13 X 100 MM; VOLUME: 5 ML. REGISTRO ANVISA; RACK COM 100 UNIDADES | PC | 50 | CRAL | 90,03 | R$ 4.501,50 |
| 36 | VDRL PRONTO PARA USO 6 ML, 300 TESTES / 50 MICROLITROS DE AMOSTRA / 10 MICROLITROS DE REAGENTE | FR | 15 | BIOCLIN | 35,47 | R$ 532,05 |
| 37 | ÁCIDO ACÉTICO 5%, FR C/ 1000ML, DISPONÍVEIS NAS SOLUÇÕES 2% E 5%; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO | L | 10 | RENYLAB | 34,96 | R$ 349,60 |
| 38 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70%; É UM AGENTE CÁUSTICO QUE PROMOVE DESTRUIÇÃO DOS CONDILOMAS PELA COAGULAÇÃO QUÍMICA DE SEU CONTEÚDO PROTÉICO; 20 ML | L | 10 | QEEL | 33,97 | R$ 339,70 |
| 39 | FORMOL 10%, CONCENTRAÇÃO: 10% DE FORMALDEÍDO EM SOLUÇÃO AQUOSA, VOLUME: 1 LITRO, USO PRINCIPAL: UTILIZADO COMO FIXADOR DE TECIDOS BIOLÓGICOS EM LABORATÓRIOS DE HISTOLOGIA E PATOLOGIA, ALÉM DE SER EMPREGADO COMO DESINFETANTE E CONSERVANTE.ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR COM ODOR FORTE E CARACTERÍSTICO PH: GERALMENTE ENTRE 2,8 A 4,0. | L | 10 | QEEL | 16,51 | R$ 165,10 |
| 40 | VASELINA SÓLIDA, POMADA COM 30 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: VASELINA.Q.S.100%; MEDIDAS: 2,5 X 3,5 X 14,5CM PESO: 45GR | UND | 10 | RIOQUIMICA | 7,57 | R$ 75,70 |
| 41 | FIXADOR CELULAR, SPRAY, FRASCO COM 100ML; PERMITE FIXAÇÃO E INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇO DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO; COMPONENTES: ÁGUA DESMINERALIZADA, PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ETÍLICO. | UND | 30 | KOLPLAST | 9,86 | R$ 295,80 |
| 42 | LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, FABRICADAS EM VIDRO ESPECIAL E EMBALADAS À VÁCUO E INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTIFUNGO; TODOS OS MODELOS DAS LÂMINAS VISION GLASS VEM COM ESPESSURA, ENTRE 1,0M E 1,2MM, E DIMENSÕES26X76MM, CAIXA COM 50 | CX | 250 | CRAL | 11,55 | R$ 2.887,50 |
| 43 | PONTEIRAS AMARELAS, TIPO GILSON, 200 MICROLITROS COM 1000 UNIDADES | PC | 3 | CRAL | 28,29 | R$ 84,87 |
| 44 | SOLUÇÃO DE LACTOSE PARA TESTE DE TOLERÂNCIA; FINALIDADE: USADA PARA REALIZAR O TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE, QUE AVALIA A CAPACIDADE DO CORPO DE DIGERIR LACTOSE (AÇÚCAR PRESENTE NO LEITE E DERIVADOS). COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE LACTOSE (GERALMENTE CONTENDO CERCA DE 50G DE LACTOSE EM 300ML DE ÁGUA). APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 300ML DE SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. | UND | 350 | RENYLAB | 7,02 | R$ 2.457,00 |
| 45 | LUGOL 1%, COMPOSIÇÃO: IODO RESSUBLIMADO ($I^2$ DIIODO) 1,0%; IODETO DE POTÁSSIO (KI) 2%; SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA QSP 500ML. | L | 5 | RENYLAB | 28,67 | R$ 143,35 |
| 46 | TAMPA PP PARA TUBO DE ENSAIO 12/13MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES | PC | 1 | CRAL | 48,80 | R$ 48,80 |
| 47 | SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS, EMBALAGEM COM 20 LITROS. | UND | 12 | EBRAM | 222,40 | R$ 2.668,80 |
| 48 | SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HGB EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS, EMBALAGEM COM 500ML. | UND | 12 | EBRAM | 124,22 | R$ 1.490,64 |
| 49 | PERCLORETO FÉRRICO GEL 50%, CONCENTRAÇÃO: 50% DE PERCORRENDO FÉRRICO (TAMBÉM CONHECIDO COMO CLORETO FÉRRICO OU FERRO III CLORETO) EM FORMA DE GEL. VOLUME: GERALMENTE DISPONÍVEL EM FRASCOS DE 10G. FORMA: GEL VISCOSO, DE COR AMARELA A MARROM, DEPENDENDO | UND | 10 | RIOQUIMICA | 28,44 | R$ 284,40 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 198.747,22** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 31 de dezembro de 2024.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

***MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
**Código Identificador:**448E6BCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 617, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores nas quantidades e especificações do anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
a) Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
b) Combate a surtos endêmicos;
c) Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
d) Em face ao déficit de servidores efetivos no Município, já que não fora realizado concurso público nos últimos anos;
f) Execução de convênios, programas federais ou projetos especiais;

g) Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto não adaptado o Plano de Cargos dos Servidores do Município e o conseqüente concurso público.

**Art. 3º -** As contratações de que trata a presente Lei, serão observados pela contraprestação do serviço realizado os vencimentos estabelecidos no anexo único.

**Art. 4º -** Todas as contratações temporárias de excepcional interesse público autorizadas nesta Lei, estão fundamentadas no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos para este ano de 2025.

**Art. 5º -** É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 6º -** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
**I –** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;
**II –** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Art. 7º -** As contratações serão feitas mediante processo de seleção simplificada, por tempo determinado, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e extinguir-se-á:
**I –** pelo término do prazo contratual;
**II –** a pedido do contratado;
**III –** por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
**§ 1º -** A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínimade 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.
**§ 2º -** A extinção do contratado não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

**Art. 8º -** A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo, o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

**Art. 9º -** O contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

**Art. 10 –** Os contratados temporariamente, por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 11 -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 12 –** Por força dessa Lei, fica autorizada a renovação dos contratos temporários firmados com base na Lei Municipal n. 589, de 24 de fevereiro de 2023, por 02 (dois) meses ou até a efetiva contratação dos escolhidos no certame de contratação previsto no art. 7º desta Lei, tudo de acordo com conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 13 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**QUADRO DE CARGOS E VAGAS, DOS REQUISITOS ATRIBUIÇÕES, HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.**

**I - NÍVEL SUPERIOR**

| CARGO | FORMAÇÃO | ATRIBUIÇÕES | REMUNERAÇÃO | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro de conselho de classe | Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área e outras atividades correlatas. Nos termos da Lei Municipal n° 21.452/2021, os assistentes sociais, deverão desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante. O assistente social deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino; Executar outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais. | R$ 2.200,00 | 10 | 03 |
| OPERADOR DE SISTEMAS DE SAÚDE | Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe + Curso Específico da Área | Alimentar os sistemas eletrônicos pertinentes ao Sistema Único de Saúde-SUS e coordenar as equipes de Estratégia de Saúde da família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).; Executar outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais. | R$ 2.234,00 | 02 | 01 |
| PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS) | Ensino Superior completo em Pedagogia | Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar | R$ 3.515,85 | 18 | 16 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais. | | | |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | Ensino Superior completo na área de Ciências Biológicas ou áreas afins. | Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais. | R$ 3.515,85 | 02 | 01 |
| PROFESSOR DE INGLÊS | Ensino Superior completo em Língua Portuguesa (Letras) com habilitação em Língua Inglesa ou Espanhola<br>. | Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais. | R$ 3.515,85 | 02 | 01 |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | Ensino Superior completo em matemática.<br>(Licenciatura) | Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e as previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal; Executar outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais | R$ 3.515,85 | 02 | 01 |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | Ensino Superior completo em Geografia<br>(Licenciatura) | Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem da disciplina; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a<br>partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas<br>educacionais; Executar outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais | R$ 3.515,85 | 02 | 01 |
| PROFESSOR DE PORTUGUÊS | Ensino Superior completo em Língua Portuguesa (Letras)<br>(Licenciatura) | Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais | R$ 3.515,85 | 02 | 01 |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA | Ensino Superior completo em História<br>(Licenciatura) | Planejar e ministrar aulas da disciplina, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; Executar outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais. | R$ 3.515,85 | 02 | 01 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura) | Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato; Executar outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais. | R$ 3.515,85 | 02 | 01 |
| PSICÓLOGO | Ensino Superior completo em Psicologia | Diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir o portador de deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de portadores de deficiência físico-mental na sociedade; reduzir a internação em hospitais psiquiátricos; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, com tentativa de suicídio, situações de violência intrafamiliar e outros. Nos termos da Lei Municipal n° 21.452/2021, os psicólogos deverão desenvolver | R$ 2.200,00 | 07 | 02 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante.O Psicólogo deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino; Executar outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | | | |
| ENGENHEIRO CIVIL | Ensino Superior completo em Engenharia Civil + Registro no conselho de classe | Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil,realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução,desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, dirigir veículos compatíveis a sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação), mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Executar outras atividades correlatas.<br>. Carga horária de 20 hora semanais. | R$ 4.000,00 | 02 | 01 |
| ARQUITETO | Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo + Registro no conselho de classe. | Elaborar planos e projetos associados à arquitetura e urbanismo em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Elaborar projetos arquitetônicos de edificações ou de reformas; elaborar relatórios técnicos referentes a memoriais descritivos, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós ocupações; elaborar projetos urbanísticos e de parcelamento do solo mediante loteamento; projetos de sistema viário urbano; coordenação de equipe de planejamento urbano ou de regularização fundiária; projetos de arquitetura de interiores; projetos de arquitetura paisagística; direção, supervisão e fiscalização de obras referentes à preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico; projetos de acessibilidade, iluminação e ergonomia em edificações e no espaço urbano.<br>Carga horária de 20 (vinte horas) hora semanais | R$ 3.000,00 | 02 | 01 |
| NUTRICIONISTA | Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no conselho de classe | Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico- nutricionais, Acompanhar e orientar a alimentação servida no Hospital Municipal de Urgência e Emergência e creches e órgãos da Prefeitura Municipal, Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios, Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos, Executar outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | R$ 2.200,00 | 06 | 02 |
| FONOAUDIÓLOGO | Ensino Superior completo em Fonoaudiologia + Registro no conselho de classe | Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;<br>realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais. | R$ 2.200,00 | 03 | 01 |
| FISIOTERAPEUTA | Ensino Superior completo em Fisioterapia+ Registro no conselho de classe | Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusiveas editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais. | R$ 2.200,00 | 03 | 01 |
| PEDAGOGA SOCIAL | Ensino Superior completo em Pedagogia (Licenciatura) | Implantar no CRAS atividades de a reflexão/ação, que acolha conflitos, dificuldades e potencialidades, produzindo coletivamente idéias e estimulando novas vivências das equipes. Garantir acolhimento nas relações interpessoais; Desenvolver escuta ativa; Elaborar proposta sócio-pedagógica estruturadas e integrada; Promover ações protagônicas; Desenvolver espaço de reflexão permanente e ação pró-ativa. Identificar sobre as necessidades das famílias e as demandas de encaminhamentos para as equipes; Mapear as demandas considerando não só o que cabe à política de Assistência Social/CRAS, mas às equipes de outras Políticas Públicas que atuam no Município (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Lazer, etc.). Desenvolver ações e atividades que favoreçam a participação através de trabalhos em grupos, oficinas, pesquisa participante, etc; exercer outras atividades correlatas. | R$ 2.200,00 | 02 | 01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | | | |
| EDUCADOR FÍSICO | Ensino Superior completo em Educação Física + Registro no conselho de classe | Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; exercer outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 30 (trinta) horas semanais. | R$ 2.200,00 | 03 | 01 |
| FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO | Ensino Superior completo em Farmácia + Registro no Conselho de Classe | Responsabilizar - se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar - se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico - administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (fármaco vigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar as farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário medico; executar outras atividades afins. Atuará na Zona Urbana, carga horaria de 40 hora semanais. | R$ 3.100,00 | 02 | 01 |
| ENFERMEIRO | Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe | Acompanhar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Responsáveis pelo acompanhamento das condutas dos técnicos de enfermagem quanto a aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Colher material para exames laboratoriais, ministrar medição via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes. Prestar assistência médico-odontológica. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | R$ 2.263,00 | 10 | 03 |
| ADMINISTRADOR | Ensino Superior Completo em Administração | Planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. Prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas. | R$ 3.000,00 | 02 | 01 |

## II – NIVEL MÉDIO/TÉCNICO

| CARGO | FORMAÇÃO | ATRIBUIÇÕES | REMUNERAÇÃO | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Ensino Médio Completo | Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; exercer outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | R$ 1.518,00 | 06 | 02 |
| AGENTE DE ENDEMIAS | Ensino Médio Completo | Exercer o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente; exercer ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção no controle de riscos ambientais relacionadas às doenças ou outros agravos à saúde; executar atividades de natureza fiscal e operacional, visitas de campo, coleta de material e prestar orientações à população, envolvendo serviços relacionados à inspeção de vigilância em saúde, desenvolver ações educacionais em saúde, como: palestras, visitas domiciliares e trabalhos de conscientização de educação em saúde no geral; monitorar fontes de água, orientar com relação a questões de endemias e efetuar notificações de agravos e recursos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental e outros esclarecimentos quando solicitados pelos superiores ou cidadãos e realizar outras atribuições compatíveis com sua área de competência. Fazer diariamente o levantamento de Índice Amostral (LIA), quinzenalmente o Ponto Estratégico (PE) e, semanalmente as Armadilhas (ARM); exercer outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | R$ 1.518,00 | 04 | 01 |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Ensino Médio Completo | Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa<br>na área de saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congênere; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e<br>esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho,<br>estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, | R$ 1.518,00 | 02 | 01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde púbica; exercer outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | | | |
| VISITADOR SOCIAL | Ensino Médio completo | Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento do programa; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor/monitor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Registrar as visitas domiciliares; Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; Participar de reuniões de equipe; Participar do processo de educação permanente; Repassar ao supervisor/monitor ou registrar as informações a serem incluídas no sistema do programa; Repassar ao supervisor/monitor, GTM ou digitadoras informações a serem incluídas no sistema do programa; exercer outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | R$ 1.518,00 | 06 | 02 |
| FACILITADOR DE OFICINA | Ensino Médio Completo | Realizar o planejamento das atividades dos grupos de crianças de 0 a 6 anos, adolescentes de até 17 anos e idosos acima de 60 anos; facilitar o processo de integração destes grupos, mediar processos grupais fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver com os grupos conteúdos, atividades atribuídas no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), desenvolvendo e coordenando as atividades físicas, lúdicas e recreativas; exercer outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | R$ 1.518,00 | 03 | 01 |
| DIGITADOR | Ensino Médio Completo + Curso de Informática | Examinar e preparar os variados serviços para digitação. É ele quem digita os dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação. Também deve receber e transmitir e-mails indispensáveis para a execução das atividades do órgão. Na sua rotina de trabalho, desempenha as seguintes tarefas: exame e preparo de serviços para digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos envio de e-mails e planilhas organização e digitalização de documentos correção e controle de arquivos; exercer outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | R$ 1.518,00 | 06 | 02 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | Ensino Médio Completo | Auxiliar nas atividades administrativas da Pasta. Extrair cópias; digitalizar documentos; dar e receber informações quando solicitado; estabelecer contatos, atender telefone, anotar recados; preparar documentos para digitação; operar microcomputador; redigir relatórios e informações expedientes; prestar informações sobre documentos arquivados; executar serviços de atendimento a público em geral; organizar correspondências para distribuição interna; prestar informações e encaminhar as pessoas às dependências a que se destinarem; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área administrativa; agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos e demais atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | R$ 1.518,00 | 10 | 03 |
| AUXILIAR PEDAGÓGICO | Ensino Médio Completo | Acompanhar e orientar discentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sob a orientação do professor da sala nas atividades por este encaminhada; exercer outras atividades correlatas. | R$ 1.518,00 | 09 | 03 |
| ORIENTADOR SOCIAL | Ensino Médio Completo | Será responsável pela mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, junto a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; registo da frequência das crianças, jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdo. Além disso, será responsável pelo desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; exercer outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | R$ 1.518,00 | 07 | 02 |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | Ensino Médio Completo + Curso Técnico | Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.<br>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | R$ 1.900,00 | 03 | 01 |
| TÉC. DE ENFERMAGEM | Ensino Médio Completo + Curso Técnico + Registro Conselho de Classe | Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos | R$ 1.518,00 | 15 | 16 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | mesmos. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Colher material para exames laboratoriais, ministrar medição via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes. Prestar assistência médico-odontológica. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | | | |

**3 – NIVEL FUNDAMENTAL/ELEMENTAR**

| CARGO | FORMAÇÃO | | REMUNERAÇÃO | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| COVEIRO | Ensino Fundamental Incompleto | Proceder à abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos, dentro das normas de higiene e saúde pública; realizar sepultamentos e exumações, quando devidamente autorizado; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres; controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; zelar pelos equipamentos que lhe são confiados; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar os portões dos cemitérios; fazer transferência de ossadas para outros túmulos, quando devidamente autorizado; preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; exercer outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta)horas semanais. | R$ 1.518,00 | 02 | 01 |
| RECEPCIONISTA | Ensino Fundamental Completo | Recepcionam e prestam serviços de apoio à usuários e fornecem informações; marcam atendimentos e recebem visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoas procurados; agendam serviços e reservam horário; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano. | R$ 1.518,00 | 10 | 03 |
| CONDUTOR DE AMBULÂNCIA | Ensino Fundamental Completo + Curso de Socorrista + Carteira de Habilitação "D" | Conduz ambulância no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica. Faz a transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo, informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza do veiculo; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; exercer outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta)horas semanais. | R$ 2.250,00 | 07 | 13 |
| MOTORISTA | Ensino Fundamenta Completo + Carteira de Habilitação "B" | Responsável pelo transporte de pessoas, cargas, documentos e produtos para um determinado destino. Ter grande conhecimento das leis de trânsito e normas de segurança, além de conhecer diversos itinerários, de forma em facilitar as rotas, precisa saber inspecionar as condições do veículo, como elétrica, pneus, mecânica e abastecimento de combustível. informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza do veiculo; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; exercer outras atividades correlatas.<br>Carga horária de 40 (quarenta)horas semanais. | R$ 2.000,00 | 07 | 02 |
| **TOTAL DE VAGAS** | | | | **173** | **95** |

***Cadastro de Reserva: As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva serão convocadas de acordo com a disponibilidade de vagas, observadas as premissas da conveniência e oportunidade da administração.**

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**A1B1CC7C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 086, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**:
Art. 1º. Estabelecer o gozo de férias dos Funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, que fazem jus durante o exercício de 2025, conforme demonstrativo abaixo:

| Nº | NOMES | DE | A |
|---|---|---|---|
| 1 | ALANE KALINE FERNANDES DE ARAÚJO | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 2 | ANA CAROLINE DE BRITO MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 3 | ANA LUCIA DE ARAÚJO | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 4 | ANA LUCIA DE OLIVEIRA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 5 | ANA LYGIA DE FIGUEIRÊDO PEREIRA DINIZ | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 6 | ARTUR FERNANDES TORRES | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 7 | CLEIDE DE MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 8 | EDLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 9 | EDSON PIMENTEL DE LIMA | 02/01/25 | 16/01/25 |
| 10 | EMANUELA MARQUES DE ARAÚJO | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 11 | FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 12 | FRANCISCA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 13 | FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 14 | FRANCY FERNANDES DE SANTANA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 15 | GENTIL PEREIRA DE ARAÚJO NETO | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 16 | GERIANE TOSCANO DE SOUZA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 17 | GILENE ROBERTA LIMEIRA | 02/01/25 | 16/01/25 |
| 18 | HADOOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 19 | JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 20 | JANAINA PATRICIA DE MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 21 | JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 22 | JERUZA ARAÚJO DANTAS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 23 | JOAO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 24 | JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO DE ARAÚJO | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 25 | JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 26 | JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 27 | LECINA PEREIRA DE LIRA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 28 | LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ | 02/01/25 | 16/01/25 |
| 29 | LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 30 | MACIANA BATISTA DE ARAÚJO | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 31 | MÁRCIA REJANE PEREIRA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 32 | MARLON DANTAS DA SILVA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 33 | MARGARETH COSTA DA SILVA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 34 | MARIA ADÉLIA DA SILVA COSTA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 35 | MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 36 | MARIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 37 | MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 38 | MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 39 | MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 40 | MARIA JOELMA DE ARAUJO M. OLIVEIRA | 02/01/25 | 16/01/25 |
| 41 | MARIA NAZARE DE LIMA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 42 | MARIA ROSANE SOARES DA SILVA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 43 | MARIANA MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 44 | MARIBALDE ARAÚJO DE MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 45 | MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 46 | NATALY PEREIRA DA SILVA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 47 | ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 48 | OZÓRIA MARIA BEZERRA DANTAS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 49 | PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 50 | PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 51 | RANIERE TRINDADE BURITI | 02/01/25 | 16/01/25 |
| 52 | REGIANA LOPES FERREIRA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 53 | RITA DE CASSIA MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 54 | ROSÂNGELA GOMES MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 55 | ROSEÁRIA DANTAS DA SILVA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 56 | SALMA BULHÕES MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 57 | SANDRA ROSARIO PEREIRA | 02/01/25 | 16/01/25 |
| 58 | SUZANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 59 | VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 60 | VALMIR VIEIRA DE MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 61 | VALQUÍRIA DE ARAÚJO SANTOS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 62 | VANESSA LORENA DANTAS NOBREGA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 63 | VANUZA GOMES DE OLIVEIRA | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 64 | XÊNIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 65 | CLAUDIO SILVA DE MEDEIROS | 02/01/25 | 31/01/25 |
| 66 | DANAINA COSTA SANTOS | 10/01/25 | 24/01/25 |
| 67 | CARLUCE PEREIRA DANTAS DE MEDEIROS | 13/01/25 | 01/02/25 |
| 68 | ANDRESSA RAVANY OLIVEIRA DA SILVA COSTA | 15/01/25 | 29/01/25 |
| 69 | MARIA MADALENA NETA NONATO | 16/01/25 | 14/02/25 |
| 70 | DENIZE CRUZ E SILVA | 16/01/25 | 30/01/25 |
| 71 | MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS | 17/01/25 | 31/01/25 |
| 72 | TALIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES | 27/01/25 | 10/02/25 |
| 73 | EDJANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA | 03/02/25 | 04/03/25 |
| 74 | EDSON PIMENTEL DE LIMA | 03/02/25 | 17/02/25 |
| 75 | RAVELLE DANTAS DE OLIVEIRA | 11/02/25 | 12/03/25 |
| 76 | ANA PAULA DA SILVA FONSÊCA | 14/02/25 | 28/02/25 |
| 77 | VANESSA DE MEDEIROS ARAÚJO | 17/02/25 | 18/03/25 |
| 78 | MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA | 24/02/25 | 25/03/25 |
| 79 | JAIRO MEDEIROS NETO | 03/03/25 | 01/04/25 |
| 80 | JOSE AMARO DANTAS FILHO | 03/03/25 | 01/04/25 |
| 81 | MARIA DO CEU DE MEDEIROS | 03/03/25 | 17/03/25 |
| 82 | JOÃO TEIXEIRA DE MOURA NETO | 06/03/25 | 15/03/25 |
| 83 | MARIA JOELMA DE ARAUJO M. OLIVEIRA | 10/03/25 | 24/03/25 |
| 84 | MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS | 07/04/25 | 21/04/25 |
| 85 | MANOEL JOSE CIRNE NETO | 02/05/25 | 31/05/25 |
| 86 | CARLOS GUEDES CAMARA | 02/05/25 | 31/05/25 |
| 87 | INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS | 02/05/25 | 16/05/25 |
| 88 | JOAO PAULO DA COSTA | 05/05/25 | 03/06/25 |
| 89 | NARO RIBEIRO DE SOUZA NETO | 19/05/25 | 17/06/25 |
| 90 | ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS | 20/05/25 | 29/05/25 |
| 91 | KAMILA SINARE ALVES | 21/05/25 | 30/05/25 |
| 92 | FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA | 02/06/25 | 01/07/25 |
| 93 | KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO | 02/06/25 | 01/07/25 |
| 94 | RUBINALDO ALFREDO DA COSTA | 02/06/25 | 01/07/25 |
| 95 | PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ | 09/06/25 | 18/06/25 |
| 96 | ALLINE DANTAS DE MEDEIROS | 01/07/25 | 30/07/25 |
| 97 | ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO | 01/07/25 | 30/07/25 |
| 98 | ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO | 01/07/25 | 15/07/25 |
| 99 | MIRANETE RODRIGUES DOS SANTOS | 01/07/25 | 30/07/25 |
| 100 | RANIERE TRINDADE BURITI | 01/07/25 | 15/07/25 |
| 101 | DENIZE CRUZ E SILVA | 03/07/25 | 17/07/25 |
| 102 | JONATHAN ARAÚJO DE MEDEIROS | 07/07/25 | 05/08/25 |
| 103 | KANDICE ALVES DE ARAÚJO | 07/07/25 | 21/07/25 |
| 104 | JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS | 14/07/25 | 28/07/25 |
| 105 | LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO | 14/07/25 | 28/07/25 |
| 106 | ANA PAULA DA SILVA FONSÊCA | 17/07/25 | 31/07/25 |
| 107 | JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS | 17/07/25 | 31/07/25 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 108 | MARIA DO CEU DE MEDEIROS | 17/07/25 | 31/07/25 |
| 109 | TALIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES | 17/07/25 | 31/07/25 |
| 110 | JOZIELMA THAISA COSTA DE MEDEIROS | 18/07/25 | 01/08/25 |
| 111 | CARLUCE PEREIRA DANTAS DE MEDEIROS | 21/07/25 | 30/07/25 |
| 112 | RAFAELA DA SILVA XAVIER | 21/07/25 | 30/07/25 |
| 113 | SANDRA ROSARIO PEREIRA | 24/07/25 | 07/08/25 |
| 114 | JOALBA MEDEIROS DANTAS | 01/08/25 | 30/08/25 |
| 115 | SYLVIO JUSSYE RIBEIRO DANTAS DA SILVA | 01/08/25 | 30/08/25 |
| 116 | MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS | 01/08/25 | 30/08/25 |
| 117 | ANA LUIZA DANTAS DA SILVA | 01/08/25 | 30/08/25 |
| 118 | MARTINHA MEIRA LIRA | 01/08/25 | 30/08/25 |
| 119 | CARLOS JOSE DOS SANTOS | 04/08/25 | 02/09/25 |
| 120 | JOÃO TEIXEIRA DE MOURA NETO | 04/08/25 | 23/08/25 |
| 121 | NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS | 04/08/25 | 18/08/25 |
| 122 | GILENE ROBERTA LIMEIRA | 05/08/25 | 19/08/25 |
| 123 | PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA | 05/08/25 | 03/09/25 |
| 124 | ALISSON FERNANDO DE ARAUJO MEDEIROS | 15/08/25 | 24/08/25 |
| 125 | MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS | 15/08/25 | 29/08/25 |
| 126 | FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA | 18/08/25 | 01/09/25 |
| 127 | NÁDIA FERNANDA DA SILVA DANTAS | 18/08/25 | 01/09/25 |
| 128 | FERNANDO DE FIGUEIREDO ALVES | 01/10/25 | 30/10/25 |
| 129 | MARIA DE FATIMA DE ARAÚJO | 01/10/25 | 30/10/25 |
| 130 | BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS | 01/10/25 | 20/10/25 |
| 131 | PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ | 06/10/25 | 25/10/25 |
| 132 | ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS | 10/10/25 | 24/10/25 |
| 133 | LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ | 13/10/25 | 27/10/25 |
| 134 | JUCILENE DANTAS | 16/10/25 | 30/10/25 |
| 135 | JOZIELMA THAISA COSTA DE MEDEIROS | 17/10/25 | 31/10/25 |
| 136 | KAMILA SINARE ALVES | 29/10/25 | 17/11/25 |
| 137 | JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS | 31/10/25 | 29/11/25 |
| 138 | MARIA LUCIA DE MEDEIROS | 03/11/25 | 02/12/25 |
| 139 | BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA | 05/11/25 | 19/11/25 |
| 140 | INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS | 05/11/25 | 19/11/25 |
| 141 | ANDRESSA RAVANY OLIVEIRA DA SILVA COSTA | 12/11/25 | 26/11/25 |
| 142 | MANOEL PEREIRA DOS SANTOS | 17/11/25 | 16/12/25 |
| 143 | EDNA MEDEIROS DA SILVA FONSECA | 18/11/25 | 17/12/25 |
| 144 | ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA | 01/12/25 | 30/12/25 |
| 145 | ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS | 01/12/25 | 15/12/25 |
| 146 | FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS | 01/12/25 | 30/12/25 |
| 147 | JUCILENE DANTAS | 01/12/25 | 15/12/25 |
| 148 | MARIA DAS NEVES DA SILVA | 01/12/25 | 30/12/25 |
| 149 | SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS | 01/12/25 | 30/12/25 |
| 150 | ANTONIO FERNANDES NETO | 02/12/25 | 31/12/25 |
| 151 | DYOGENES PEREIRA DOS SANTOS | 02/12/25 | 31/12/25 |
| 152 | FLAVIANO DA SILVA | 02/12/25 | 31/12/25 |
| 153 | JOSE CARLITO MOREIRA DA COSTA | 02/12/25 | 31/12/25 |
| 154 | MOIZES DANTAS CHIANCA DA FONSECA | 02/12/25 | 31/12/25 |
| 155 | RAFAELA DA SILVA XAVIER | 08/12/25 | 27/12/25 |
| 156 | REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA | 12/12/25 | 10/01/26 |
| 157 | ALISSON FERNANDO DE ARAUJO MEDEIROS | 15/12/25 | 03/01/26 |
| 158 | LUANNA MONALIZA DE ARAÚJO SILVA | 15/12/25 | 13/01/26 |
| 159 | DANAINA COSTA SANTOS | 16/12/25 | 30/12/25 |
| 160 | MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS | 16/12/25 | 30/12/25 |
| 161 | VALDELICE MEDEIROS | 16/12/25 | 30/12/25 |
| 162 | ALINE DAIANE DE MEDEIROS | 17/12/25 | 31/12/25 |
| 163 | JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS | 17/12/25 | 31/12/25 |
| 164 | LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO | 17/12/25 | 31/12/25 |
| 165 | THAÍS NÓBREGA DE ARAUJO | 18/12/25 | 16/01/26 |
| 166 | ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS | 22/12/25 | 10/01/26 |
| 167 | FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA | 22/12/25 | 05/01/26 |
| 168 | NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS | 22/12/25 | 05/01/26 |
| 169 | SANDRA DANTAS COSTA | 22/12/25 | 20/01/26 |
| 170 | ANA CÉLIA SILVA DE AZEVEDO | 02/01/26 | 31/01/26 |
| 171 | CARMECY DE MEDEIROS | 02/01/26 | 31/01/26 |
| 172 | CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS | 02/01/26 | 31/01/26 |
| 173 | ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO | 02/01/26 | 16/01/26 |
| 174 | CLAYTON MARIANO DE SÁ | 02/01/26 | 31/01/26 |
| 175 | MERCIA CIRNE DE MEDEIROS ARAUJO | 02/01/26 | 31/01/26 |
| 176 | EINAR LOPES DE FIGUEIREDO | 05/01/26 | 03/02/26 |
| 177 | SILVIO DE MEDEIROS | 05/01/26 | 03/02/26 |
| 178 | NÁDIA FERNANDA DA SILVA DANTAS | 06/01/26 | 20/01/26 |
| 179 | JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS | 08/01/26 | 22/01/26 |
| 180 | KANDICE ALVES DE ARAÚJO | 12/01/26 | 26/01/26 |
| 181 | VALDELICE MEDEIROS | 19/01/26 | 02/02/26 |
| 182 | ALINE DANIELLE DOS SANTOS | 02/02/26 | 11/02/26 |
| 183 | BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS | 10/02/26 | 19/02/26 |
| 184 | ALINE DAIANE DE MEDEIROS | 12/02/26 | 26/02/26 |
| 185 | BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA | 04/05/26 | 18/05/26 |
| 186 | ALINE DANIELLE DOS SANTOS | 08/06/26 | 27/06/26 |
| 187 | SUELÂNIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE | 04/08/26 | 02/09/26 |

* Republicada por Incorreção

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Filipe Campos Tolentino
**Código Identificador:**C4F0A7F7

## GABINETE DO PREFEITO
## LICITAÇÃO N.º PE 040/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE SOLDA PREVENTIVA E CORRETIVA, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, E APONTAMENTO DE FERRAMENTAS.
MODALIDADE: PE 040/2024
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| Vencedor: 30.294.535 FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 30.294.535/0001-83 | | | | | | | |
| Endereço: R LUIZ CIRNE, Nº 452, CENTRO, São José do Seridó/RN | | | | | | | |
| Representante: FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
| 5 | 11646 | SERVICO DE FABRICACAO DE ESTRUTURA EM TUBO DE ACO RETANGULAR METALON 20X20 E 20X30. | MT | N/C | 50,00 | 83,3300 | 4.166,50 |
| 6 | 11647 | SERVICO DE FABRICACAO DE ESTRUTURA EM TUBO DE ACO RETANGULAR METALON 30X50. | MT | N/C | 50,00 | 136,6700 | 6.833,50 |
| 7 | 11648 | SERVICO DE FABRICACAO DE PORTAO CONSTRUIDO COM TUBO DE ACO RETANGULAR METALON 30X50 E CHAPA DE ZINCO ONDULADA. | M² | N/C | 30,00 | 400,0000 | 12.000,00 |
| 8 | 11649 | SERVICO DE FABRICACAO DE CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 POLEGADA. | MT | N/C | 50,00 | 173,0000 | 8.650,00 |
| 9 | 11650 | SERVICO DE APONTAMENTO DE FERRAMENTA DO TIPO CHIBANCA. | SERV | N/C | 500,00 | 20,0000 | 10.000,00 |
| 10 | 11651 | SERVICO DE APONTAMENTO DE FERRAMENTA DO TIPO PICARETA. | SERV | N/C | 500,00 | 17,5000 | 8.750,00 |
| 11 | 11652 | SERVICO DE APONTAMENTO DE FERRAMENTA DO TIPO ALAVANCA. | SERV | N/C | 500,00 | 27,5000 | 13.750,00 |
| 12 | 11653 | SERVICO DE APONTAMENTO DE FERRAMENTA DO TIPO TALHADEIRA. | SERV | N/C | 500,00 | 15,0000 | 7.500,00 |
| | | | | | | Total | 71.650,00 |

| Vencedor: EDRIANO DA SILVA ARAUJO 04914181401 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 19.312.163/0001-38 | | | | | | | |
| Endereço: RUA PEDRO DE MEDEIROS BRITO SN GALPAO, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN | | | | | | | |
| Representante: EDRIANO DA SILVA ARAUJO | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
| 1 | 11642 | SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM SOLDA ELETRICA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. | CM | N/C | 5.000,00 | 5,7500 | 28.750,00 |
| 2 | 11643 | SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM SOLDA OXIGENIO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. | CM | N/C | 5.000,00 | 9,2500 | 46.250,00 |
| 3 | 11644 | SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM SOLDA ELETRICA EM ESTRUTURAS METALICAS DIVERSAS (EXCETO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS). | CM | N/C | 5.000,00 | 5,2500 | 26.250,00 |
| 4 | 11645 | SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM SOLDA OXIGENIO EM ESTRUTURAS METALICAS DIVERSAS (EXCETO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS). | CM | N/C | 5.000,00 | 8,7500 | 43.750,00 |
| | | | | | | Total | 145.000,00 |

Valor total da contratação 216.650,00
São José do Seridó/RN, 09/01/2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**7A7BC01A

## GABINETE DO PREFEITO
## LICITAÇÃO N.º PE 040/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE SOLDA PREVENTIVA E CORRETIVA, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, E APONTAMENTO DE FERRAMENTAS.
MODALIDADE: PE 040/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| Vencedor: 30.294.535 FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS |
|---|
| CNPJ: 30.294.535/0001-83 |
| Endereço: R LUIZ CIRNE, Nº 452, CENTRO, São José do Seridó/RN |
| Representante: FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS |

| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 11646 | SERVICO DE FABRICACAO DE ESTRUTURA EM TUBO DE ACO RETANGULAR METALON 20X20 E 20X30. | MT | N/C | 50,00 | 83,3300 | 4.166,50 |
| 6 | 11647 | SERVICO DE FABRICACAO DE ESTRUTURA EM TUBO DE ACO RETANGULAR METALON 30X50. | MT | N/C | 50,00 | 136,6700 | 6.833,50 |
| 7 | 11648 | SERVICO DE FABRICACAO DE PORTAO CONSTRUIDO COM TUBO DE ACO RETANGULAR METALON 30X50 E CHAPA DE ZINCO ONDULADA. | M² | N/C | 30,00 | 400,0000 | 12.000,00 |
| 8 | 11649 | SERVICO DE FABRICACAO DE CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 POLEGADA. | MT | N/C | 50,00 | 173,0000 | 8.650,00 |
| 9 | 11650 | SERVICO DE APONTAMENTO DE FERRAMENTA DO TIPO CHIBANCA. | SERV | N/C | 500,00 | 20,0000 | 10.000,00 |
| 10 | 11651 | SERVICO DE APONTAMENTO DE FERRAMENTA DO TIPO PICARETA. | SERV | N/C | 500,00 | 17,5000 | 8.750,00 |
| 11 | 11652 | SERVICO DE APONTAMENTO DE FERRAMENTA DO TIPO ALAVANCA. | SERV | N/C | 500,00 | 27,5000 | 13.750,00 |
| 12 | 11653 | SERVICO DE APONTAMENTO DE FERRAMENTA DO TIPO TALHADEIRA. | SERV | N/C | 500,00 | 15,0000 | 7.500,00 |
| | | | | | | Total | 71.650,00 |

| Vencedor: EDRIANO DA SILVA ARAUJO 04914181401 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 19.312.163/0001-38 | | | | | | | |
| Endereço: RUA PEDRO DE MEDEIROS BRITO SN GALPAO, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN | | | | | | | |
| Representante: EDRIANO DA SILVA ARAUJO | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
| 1 | 11642 | SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM SOLDA ELETRICA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. | CM | N/C | 5.000,00 | 5,7500 | 28.750,00 |
| 2 | 11643 | SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM SOLDA OXIGENIO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. | CM | N/C | 5.000,00 | 9,2500 | 46.250,00 |
| 3 | 11644 | SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM SOLDA ELETRICA EM ESTRUTURAS METALICAS DIVERSAS (EXCETO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS). | CM | N/C | 5.000,00 | 5,2500 | 26.250,00 |
| 4 | 11645 | SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM SOLDA OXIGENIO EM ESTRUTURAS METALICAS DIVERSAS (EXCETO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS). | CM | N/C | 5.000,00 | 8,7500 | 43.750,00 |
| | | | | | | Total | 145.000,00 |

Valor total da contratação 216.650,00

São José do Seridó/RN, 09/01/2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**434CCF56

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:**
FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**OBJETIVO:**
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | **COROA DE FLORES (BÁSICA) PARA VELÓRIO:** composta de flores artificiais e com faixa de homenagem. | Unid. | 10 |
| 2 | **KIT DE PARAMENTAÇÃO** abrangendo todos os materiais utilizados nas cerimonias fúnebres que atendam a todos os credos religiosos, consistindo no mínimo nos seguintes itens: **Suporte para a urna Mortuárias**; **Suporte com objetos religiosos** (crucifixos, imagens sacras ou livros de orações, entre outros elementos a ser escolhido de acordo com a prática religiosa da família); **Conjunto de castiçais para velas ou candelabros**; Poderá, a critério da Administração haver modificações na estrutura da paramentação de modo que não influencie no valor ofertado para o item. | Unid. | 15 |
| 3 | **EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA.** | Unid. | 15 |
| 4 | **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO** (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia). | Unid. | 15 |
| 5 | **TRANSLADO DE CORPO** em viatura adequada com trajeto a ser definido conforme a ocorrência do óbito do munícipe. O percurso pode ser em rodovias pavimentadas ou não. | Km | 4.000 |
| 6 | **URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm):** Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. | Unid. | 1 |
| 7 | **URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm):** Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. | Unid. | 1 |
| 8 | **URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m):** Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. | Unid. | 1 |
| 9 | **URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m):** Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. | Unid. | 1 |
| 10 | **URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,40 m):** Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro | Unid. | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. | | |
| **11** | **URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO:** Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso. | Unid. | 1 |
| **12** | **URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO**: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm. | Unid. | 12 |
| **13** | **VESTIMENTA UNISSEX ADULTO**, compatível com a idade/tamanho. | Unid. | 13 |
| **14** | **VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL**, compatível com a idade/tamanho. | Unid. | 5 |
| | | | |

**BASE LEGAL:**
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 16/01/2025.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
E-MAIL: smaspbf@gmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
SIM

**EXIGÊNCIAS:**
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**482A4281

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação tem por objeto o fornecimento de **Material Médico Hospitalar**, para abastecimento, de acordo com as necessidades da contratante, e suprir as necessidades das repartições do hospital e atenção básica do município de senador Elói de Souza/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA, PC C/ 50 UNIDADES | 1.500 | PACOTE |
| 2 | ABSORVENTE DESCARTÁVEL PÓS-PARTO | 240 | UNIDADE |
| 3 | ADESIVO ANTISÉPTICO | 3.000 | UNIDADE |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 | 2.400 | UNIDADE |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 | 4.000 | UNIDADE |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 | 4.000 | UNIDADE |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 | 3.600 | UNIDADE |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 | 2.400 | UNIDADE |
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 | 3.600 | UNIDADE |
| 10 | AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G | 300 | UNIDADE |
| 11 | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1 LITRO | 720 | UNIDADE |
| 12 | ÁLCOOL GEL 70% 500 MG | 2.000 | UNIDADE |
| 13 | ÁLCOOL L[IQUIDO 70 % 1 LITRO | 2.000 | UNIDADE |
| 14 | APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR | 5 | UNIDADE |
| 15 | COLAR CERVICAL DESCARTAVEL G | 50 | UNIDADE |
| 16 | COLAR CERVICAL DESCARTAVEL P | 50 | UNIDADE |
| 17 | COLAR CERVICAL DESCATAVEL M | 50 | UNIDADE |
| 18 | ELETRODOS PARA MONITOR CARDÍACO, PC C/ 50 UNIDADES | 300 | PACOTE |
| 19 | MÁSCARA DE VENTURI 100% | 50 | UNIDADE |
| 20 | SACO PARA CADÁVER (TAMANHO G) 90CMX220CM | 2.000 | UNIDADE |
| 21 | SACO PARA CADÁVER (TAMANHO M) 60CMX150CM | 2.000 | UNIDADE |
| 22 | SACO PARA CADÁVER (TAMANHO P) 50CMX100CM | 2.000 | UNIDADE |
| 23 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESÍDUOS INFECTANTE 100 LITROS – PCT COM 100 UNIDADES | 200 | PACOTE |
| 24 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESÍDUOS INFECTANTE 50 LITROS – PCT COM 100 UNIDADES | 200 | PACOTE |
| 25 | TIPOIA DESCAERTAVEL M | 30 | UNIDADE |
| 26 | TIPOIA DESCATAVEL P | 30 | UNIDADE |
| 27 | TIPOIA G | 30 | UNIDADE |
| | | | |
| | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
| 1 | ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 G | 500 | ROLO |
| 2 | ALMOTOLIA BRANCA 250 ML | 60 | UNIDADE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | ALMOTOLIA BRANCA 500 ML | 60 | UNIDADE |
| 4 | ALMOTOLIA MARROM 250 ML | 60 | UNIDADE |
| 5 | ALMOTOLIA MARROM 500 ML | 60 | UNIDADE |
| 6 | APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO | 360 | UNIDADE |
| 7 | APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL | 100 | UNIDADE |
| 8 | APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO | 100 | UNIDADE |
| 9 | ATADURA CREPOM 10 CMX4,5 M – PACOTE COM 10 UNIDADES | 5.000 | PACOTE |
| 10 | ATADURA CREPOM 12 CMX 4,5M - PACOTE COM 10 UNIDADES | 5.000 | PACOTE |
| 11 | ATADURA CREPOM 15CMX4,5 M - PACOTE COM 10 UNIDADES | 5.000 | PACOTE |
| 12 | ATADURA CREPOM 20CMX4,5M - PACOTE COM 10 UNIDADES | 5.000 | PACOTE |
| 13 | ATADURA CREPOM 8 CMX1,80 - PACOTE COM 10 UNIDADES | 6.000 | PACOTE |
| 14 | AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA 30 G | 600 | UNIDADE |
| 15 | BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64 MM | 240 | UNIDADE |
| 16 | BOMBA DE INFUSÃO HOSPITALAR PARA EQUIPO UNIVERSAL | 5 | UNIDADE |
| 17 | CABO DE BISTURI Nº 04 AÇO INOX | 50 | UNIDADE |
| 18 | CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE CAPAC 13 LT | 2.000 | UNIDADE |
| 19 | CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE CAPAC 20 LT | 2.000 | UNIDADE |
| 20 | CAMPO OPERATÓRIO 45X45, PC C/ 50 UNIDADES | 500 | PACOTE |
| 21 | ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL (M) | 3.000 | UNIDADE |
| 22 | ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL (P) | 2.000 | UNIDADE |
| 23 | GRAU CIRURGICA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100 TS | 200 | ROLO |
| 24 | GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 08CMX100 TS | 200 | ROLO |
| 25 | GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100 TS | 200 | ROLO |
| 26 | GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CMX100 TS | 200 | ROLO |
| 27 | LÂMINA DE BISTURI N 11 AÇO CARBONO – CAIXA COM 100 UNID | 2.000 | CAIXA |
| 28 | LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25,4X76,2 – CAIXA COM 100 UNID | 100 | CAIXA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT** | **UND.** |
| 1 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO | 10 | UNIDADE |
| 2 | CADEIRA DE RODAS POSTURAL CONFORMA | 10 | UNIDADE |
| 3 | CATETER 18 G | 3.000 | UNIDADE |
| 4 | CATETER 20 G | 3.000 | UNIDADE |
| 5 | CATETER 22 G | 3.000 | UNIDADE |
| 6 | CATETER 24 G | 3.000 | UNIDADE |
| 7 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO –TIPO ÓCULOS | 1.200 | UNIDADE |
| 8 | CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSA 1 LITRO | 200 | FRASCO |
| 9 | CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA 1 LITRO | 120 | FRASCO |
| 10 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO | 300 | FRASCO |
| 11 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 1 LITRO | 200 | FRASCO |
| 12 | COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE | 60 | UNIDADE |
| 13 | COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO | 60 | UNIDADE |
| 14 | COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO | 60 | UNIDADE |
| 15 | COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO 2 L, PACOTE C/ 100 UNIDADES | 200 | PACOTE |
| 16 | COLETOR DE URINA ESTÉRIL FECHADO DE 2000ML | 2.000 | UNIDADE |
| 17 | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM ALGODÃO 7,5CMX7,5CM, PACOTE C/ 500 UNIDADES | 6.000 | PACOTE |
| 18 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA ADULTO | 600 | UNIDADE |
| 19 | EQUIPO 2 VIAS POLIFIX | 2.000 | UNIDADE |
| 20 | EQUIPO DESCARTÁVEL COM CLAMP | 1.000 | UNIDADE |
| 21 | EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL | 3.500 | UNIDADE |
| 22 | EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL | 1.500 | UNIDADE |
| 23 | ESPARADRAPO FITA MICROPOROSA BRANCA | 2.000 | ROLO |
| 24 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M | 2.000 | ROLO |
| 25 | ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 50 UNIDADES | 3.000 | PACOTE |
| 26 | ESTETOSCÓPIO DUO-SONIC | 100 | UNIDADE |
| 27 | CATETER 16 G | 3.000 | UNIDADE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT** | **UND.** |
| 1 | APARELHO DE GLICEMIA | 100 | UNIDADE |
| 2 | ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL P/ MEDICAMENTO EM AEROSOL | 50 | UNIDADE |
| 3 | ÉTER SULFÚRICO 35 % DE 1000ML | 100 | FRASCO |
| 4 | FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | CAIXA |
| 5 | FIO CATGUT SIMPLES 1 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | CAIXA |
| 6 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | CAIXA |
| 7 | FIO NYLON 0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES | 120 | CAIXA |
| 8 | FIO NYLON 1-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES | 240 | CAIXA |
| 9 | FIO NYLON 2-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES | 240 | CAIXA |
| 10 | FIO NYLON 3-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES | 200 | CAIXA |
| 11 | FIO NYLON 4-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES | 240 | CAIXA |
| 12 | FIO NYLON 5-0 AGC- CAIXA COM 24 UNIDADES | 240 | CAIXA |
| 13 | FIO NYLON 6-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES | 200 | CAIXA |
| 14 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M | 300 | ROLO |
| 15 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO19MMX30M | 500 | ROLO |
| 16 | GARROTE P COLETA DE SANGUE –TAM ADULTO | 500 | UNIDADE |
| 17 | GAZE HIDRÓFILA EM ROLO/8 DOBRAS (91X91 COM 13 FIOS) | 4.000 | PACOTE |
| 18 | GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 LITRO | 100 | FRASCO |
| 19 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML | 200 | UNIDADE |
| 20 | LÂMINA DE BISTURI N 15 AÇO CARBONO – CAIXA COM 100 UNID | 2.000 | CAIXA |
| 21 | LÂMINA DE BISTURI N 23 AÇO CARBONO– CAIXA COM 100 UNID | 2.000 | CAIXA |
| 22 | LÂMINA DE BISTURI N 24 AÇO CARBONO- – CAIXA COM 100 UNID | 2.000 | CAIXA |
| 23 | SONDA NASO LONGA N 08 | 1.200 | UNIDADE |
| 24 | SONDA NASOG CURTA N 08 | 1.200 | UNIDADE |
| 25 | SONDA NASOG CURTA N 10 | 1.200 | UNIDADE |
| 26 | SONDA NASOG CURTA N 12 | 1.200 | UNIDADE |

| | | | |
|---|---|---|---|

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|---|---|---|---|
| 1 | LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA – CAIXA COM 100 UNID | 2.000 | CAIXA |
| 2 | ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 100 | 500 | PACOTE |
| 3 | LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (G) – CAIXA COM 100 UNIDADES | 2.000 | CAIXA |
| 4 | LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (M) – CAIXA COM 100 UNID | 3.000 | CAIXA |
| 5 | LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (P) – CAIXA COM 100 UNID | 3.000 | CAIXA |
| 6 | LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (PP) – CAIXA COM 100 UNIDADES | 3.000 | CAIXA |
| 7 | MÁSCARA DE NEBOLIZAÇAO ADULTO | 100 | UNIDADE |
| 8 | MÁSCARA DE NEBOLIZAÇAO INFANTIL | 100 | UNIDADE |
| 9 | MONITOR DE SINAIS VITAIS HOSPITALAR | 5 | UNIDADE |
| 10 | PINÇA CHERON DESCARTÁVEL | 1.000 | UNIDADE |
| 11 | POVIDINE 10 % DEGERMANTE DE 1000ML | 300 | FRASCO |
| 12 | POVIDINE TÓPICO DE 1000ML | 300 | FRASCO |
| 13 | SCALP N 19 | 4.000 | UNIDADE |
| 14 | SCALP N 21 | 4.000 | UNIDADE |
| 15 | SCALP N 23 | 5.000 | UNIDADE |
| 16 | SCALP N 25 | 4.000 | UNIDADE |
| 17 | SCALP N 25 | 2.000 | UNIDADE |
| 18 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X45 | 12.500 | UNIDADE |
| 19 | SONDA FOLEY N 14 2 VIAS COM BALÃO | 1.200 | UNIDADE |
| 20 | SONDA FOLEY N 16 2 VIAS COM BALÃO | 1.200 | UNIDADE |
| 21 | SONDA FOLEY N 18 2 VIAS COM BALÃO | 1.500 | UNIDADE |
| 22 | SONDA FOLEY N 20 2 VIAS COM BALÃO | 1.200 | UNIDADE |
| 23 | SONDA FOLEY N 22 2 VIAS COM BALÃO | 1.200 | UNIDADE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
| 1 | BENGALA DE ALUMINIO TIPO T | 10 | UNIDADE |
| 2 | CAMPO FENESTRADO 60X60 KIT COM 5 UND | 20 | PACOTE |
| 3 | COLCHÃO DE AR ARTICULAVEL | 10 | UNIDADE |
| 4 | COLCHÃO DE AR CASCA DE OVO | 10 | UNIDADE |
| 5 | FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHADO – CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | CAIXA |
| 6 | FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | CAIXA |
| 7 | FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | CAIXA |
| 8 | LUVA ESTÉRIL 8,0 | 500 | PAR |
| 9 | LUVA ESTÉRIL N 6,0 | 1.000 | PAR |
| 10 | LUVA ESTÉRIL N 6,5 | 3.400 | PAR |
| 11 | LUVA ESTÉRIL N 7,0 | 3.400 | PAR |
| 12 | LUVA ESTÉRIL N 7,5 | 3.400 | PAR |
| 13 | SONDA NASO LONGA N 10 | 1.200 | UNIDADE |
| 14 | SONDA NASO LONGA N 12 | 1.200 | UNIDADE |
| 15 | SONDA NASO LONGA N 14 | 1.200 | UNIDADE |
| 16 | SONDA URETRAL N 08 | 1.200 | UNIDADE |
| 17 | SONDA URETRAL N 10 | 2.000 | UNIDADE |
| 18 | SONDA URETRAL N 12 | 1.200 | UNIDADE |
| 19 | SONDA URETRAL N 14 | 1.200 | UNIDADE |
| 20 | SONDA URETRAL N 16 | 1.200 | UNIDADE |
| 21 | SONDA URETRAL N 22 | 1.000 | UNIDADE |
| 22 | SONTA URETRAL N 20 | 1.000 | UNIDADE |
| 23 | TERMO-HIGROMETRO DIG DE TEMP INTERNA E EXTERNA | 24 | UNIDADE |
| 24 | TERMÔMETRO DE MERCÚRIO | 200 | UNIDADE |
| 25 | TERMOMETRO DIGITAL | 500 | UNIDADE |
| 26 | TIRA PARA GLICEMIA – ON CALL PLUS – CAIXA COM 50 UNID | 3.000 | CAIXA |
| 27 | PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CX50CM | 3.500 | ROLO |
| 28 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – PCT COM 1.000 FOLHAS | 4.000 | PACOTE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
| 1 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA | 1.500 | PACOTE |
| 2 | BRAÇADEIRA DE VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO | 30 | UNIDADE |
| 3 | CÂNULA DE GUEDEL 1-0 | 80 | UNIDADE |
| 4 | CÂNULA DE GUEDEL 2-0 | 80 | UNIDADE |
| 5 | CÂNULA DE GUEDEL 3-0 | 80 | UNIDADE |
| 6 | CÂNULA DE GUEDEL 4-0 | 80 | UNIDADE |
| 7 | CÂNULA DE GUEDEL 5-0 | 80 | UNIDADE |
| 8 | CÂNULA DE GUEDEL 6-0 | 80 | UNIDADE |
| 9 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO | 300 | FRASCO |
| 10 | COLETOR COM TAMPA NÃO ESTÉRIL 80ML | 5.000 | UNIDADE |
| 11 | DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO 5 LT | 120 | GALÃO |
| 12 | DETERGENTE DESENGORDURANTE ALTA DILUIÇÃO 5 LT | 200 | GALÃO |
| 13 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT | 300 | GALÃO |
| 14 | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO | 10 | UNIDADE |
| 15 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G | 1.000 | PACOTE |
| 16 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M | 1.000 | PACOTE |
| 17 | MÁSCARA DE HUDSON | 100 | UNIDADE |
| 18 | MÁSCARA DE RESERVATÓRIO 100% | 100 | UNIDADE |
| 19 | MÁSCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA - KIT | 36 | UNIDADE |
| 20 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLAC COM ELÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES | 2.500 | CAIXA |
| 21 | MÁSCARA N95 | 3.500 | UNIDADE |
| 22 | PINÇA CHERON DESCARTÁVEL | 500 | UNIDADE |
| 23 | PROTETOR SOLAR FPS 30 DE 120 ML | 400 | FRASCO |
| 24 | SONDA ENDOTRAQUEAL 1,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 25 | SONDA ENDOTRAQUEAL 1,5 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 26 | SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 27 | SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 28 | TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ | 1.000 | UNIDADE |
| 29 | UMIDIFICADOR COM FRASCO 250 ML | 250 | FRASCO |
| 30 | GLICOSÍMETRO MARCA DAS TIRAS SOLICITADAS | 100 | UNIDADE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT** | **UND.** |
| 1 | SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 2 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM PEDESTAL | 10 | UNIDADE |
| 3 | CILINDRO DE OXIGENIO 50L | 5 | UNIDADE |
| 4 | DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO) | 1 | UNIDADE |
| 5 | DISPOSITIVO DE TRANSFUSÃO E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÃO | 300 | UNIDADE |
| 6 | GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100 TS | 200 | ROLO |
| 7 | GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100 TS | 200 | ROLO |
| 8 | KIT LARINGOSCÓPIO COM LAMINA CURVA COMPLETO (ADULTO E INTANTIL) | 3 | KIT |
| 9 | LAP CIRÚRGICO | 100 | UNIDADE |
| 10 | OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS E ESTOJO | 5 | UNIDADE |
| 11 | PRANCHA RÍGIDA COMPLETA (KIT PRANCHA+CINTO ARANHA+IMOBILIZADOR DE CABEÇA) | 10 | KIT |
| 12 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X7 | 12.500 | UNIDADE |
| 13 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25X7 | 12.500 | UNIDADE |
| 14 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25X7 | 12.500 | UNIDADE |
| 15 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X7 | 12.500 | UNIDADE |
| 16 | SOLUÇÃO GLICERINA 12 % 1 LITRO | 500 | BOLSA |
| 17 | SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 18 | SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 19 | SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 20 | SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 21 | SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 22 | TUBO END. TRAQUEAL 7 COM BALÃO | 24 | UNIDADE |
| 23 | TUBO END. TRAQUEAL 7,5 COM BALÃO | 24 | UNIDADE |
| 24 | TUBO END. TRAQUEAL 8,0 COM BALÃO | 24 | UNIDADE |
| 25 | TUBO END. TRAQUEAL 8,5 COM BALÃO | 24 | UNIDADE |
| 26 | TUBO END. TRAQUEAL 9,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 27 | VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXÔMETRO | 5 | UNIDADE |
| 28 | FLUXOMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA | 5 | UNIDADE |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HUDSON ARAÚJO LUCAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
**Código Identificador:**F2712FA2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação tem por objeto o fornecimento de **Medicamentos**, para abastecimento, de acordo com as necessidades da contratante, e suprir as necessidades das repartições do hospital e atenção básica do município de senador Elói de Souza/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT** | **UND.** |
| 1 | ACETILCISTEÍNA INFANTIL XAROPE 120 ML | 900 | Frasco |
| 2 | ACETILCISTEÍNA ADULTO XAROPE 120 ML | 900 | Frasco |
| 3 | ACICLOVIR-CREME 5% | 300 | Bisnaga |
| 4 | ACIDO FOLÍNICO 15mg | 2.400 | Comprimido |
| 5 | ALOPURINOL 100mg | 1.200 | Comprimido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | Amiodarona 200mg | 1.600 | Comprimido |
| 7 | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250+62,5/5mL SUSP. ORAL 75mL | 900 | Frasco |
| 8 | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg | 15.000 | Comprimido |
| 9 | BECLOMETASONA -AEROSSOL- 50mcg/dose | 240 | Frasco |
| 10 | BUDESONIDA-AEROSSOL-32mcg/dose | 400 | Frasco |
| 11 | CARVÃO ATIVADO PÓ 50g | 120 | Envelope |
| 12 | CETOCONAZOL POMADA 20mg/g 30g | 1.200 | Bisnaga |
| 13 | CETOCONAZOL XAMPOO | 1.200 | Frasco |
| 14 | Cetoconazol 200mg | 6.000 | Comprimido |
| 15 | CETOPROFENO 500mg | 14.000 | Comprimido |
| 16 | CICLOBENZAPRIMA 5mg | 10.000 | Comprimido |
| 17 | CINARIZINA 25mg | 4.800 | Comprimido |
| 18 | Claritromicina 500mg | 4.800 | Comprimido |
| 19 | CLINDAMICINA 300mg | 3.000 | Cápsula |
| 20 | DEXAMETAZONA 4mg | 20.000 | Comprimido |
| 21 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg | 16.000 | Comprimido |
| 22 | DIGOXINA 0,05mg/mL | 120 | Frasco |
| 23 | Digoxina 0,25mg | 6.000 | Comprimido |
| 24 | DOXAZOSINA 2mg | 2.400 | Comprimido |
| 25 | ERITROMICINA 500mg | 1.200 | Comprimido |
| 26 | ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL | 200 | Frasco |
| 27 | ESPIRAMICINA -Comprimido-1,5 MUI | 1.600 | Comprimido |
| 28 | ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625mg CREME VAGINAL 25g | 600 | Bisnaga |
| 29 | KOLLAGENASE + CLORANFENICOL Bisnaga 0,6+10mg/g 50g | 600 | Bisnaga |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT** | **UND.** |
| 1 | Norfloxacino 400mg | 8.400 | Comprimido |
| 2 | Fluconazol 150mg | 6.000 | Comprimido |
| 3 | FUROSEMIDA 40mg | 24.000 | Comprimido |
| 4 | Glibenclamida 5mg | 48.000 | Comprimido |
| 5 | Ibuprofeno 300mg | 36.000 | Comprimido |
| 6 | Ibuprofeno 600mg | 36.000 | Comprimido |
| 7 | IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100mg/mL 60mL | 3.600 | Frasco |
| 8 | Ivermectina 6mg | 7.200 | Comprimido |
| 9 | LIDOCAÍNA GEL 20mg/g 30g | 3.600 | Bisnaga |
| 10 | Loratadina 10mg | 24.000 | Comprimido |
| 11 | LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 1mg/mL | 1.200 | Frasco |
| 12 | LOSARTANA POTÁSSICA 50mg | 60.000 | Comprimido |
| 13 | OLEO MINERAL 100mL | 600 | Frasco |
| 14 | PIRIMETAMINA 25mg | 2.400 | Comprimido |
| 15 | PROPANOLOL 40mg | 24.000 | Comprimido |
| 16 | PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA VIT. A e E UV-A E UV-B 4,5g | 120 | Frasco |
| 17 | PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120mL | 120 | Frasco |
| 18 | RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1mg 45g | 120 | Bisnaga |
| 19 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | 1.200 | Envelope |
| 20 | SALBUTAMOL XAROPE 2mg/5mL 100mL | 600 | Frasco |
| 21 | SALMETEROL AEROSSOL 25mcg/dose 120 doses | 240 | Frasco |
| 22 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100mL | 480 | Frasco |
| 23 | SULFADIAZINA 500mg | 1.200 | Comprimido |
| 24 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-800mg + 160mg | 9.000 | Comprimido |
| 25 | VARFARINA 5mg | 1.200 | Comprimido |
| 26 | VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO | 150 | Frasco |
| 27 | VERAPAMIL 80mg | 2.400 | Comprimido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT** | **UND.** |
| 1 | ÁCIDO AMINOCAPROICO 200mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL | 500 | F/A |
| 2 | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL | 12.000 | Ampola |
| 3 | ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL | 1.200 | Ampola |
| 4 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | 15.000 | Ampola |
| 5 | AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | 1.200 | Ampola |
| 6 | AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | 600 | Ampola |
| 7 | AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 600 | F/A |
| 8 | BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 3.600 | F/A |
| 9 | BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 2.400 | F/A |
| 10 | BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA,FOSFATO 3mg | 500 | Ampola |
| 11 | BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | 1.200 | Ampola |
| 12 | BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML | 2.400 | Ampola |
| 13 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 6.000 | F/A |
| 14 | CIPROFLOXACINO 2 mg/100mL SOL. INJ | 2.000 | BOLSA |
| 15 | CIPROFLOXACINO 2 mg/ 200mL SOL. INJ | 2.000 | BOLSA |
| 16 | CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL | 2.400 | Ampola |
| 17 | CLINDAMICINA 600mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL | 2.400 | Ampola |
| 18 | CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | 1.200 | Ampola |
| 19 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 1000mL | 9.000 | BOLSA |
| 20 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL | 5.000 | BOLSA |
| 21 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL | 8.000 | BOLSA |
| 22 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL | 9.000 | BOLSA |
| 23 | CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | 1.200 | Ampola |
| 24 | COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | 9.000 | Ampola |
| 25 | DEXAMETASONA, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML | 4.800 | Ampola |
| 26 | DEXAMETASONA, 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL | 6.000 | Ampola |
| 27 | DICLOFENACO POTÁSSICO, 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL | 3.600 | Ampola |
| 28 | DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL | 3.600 | Ampola |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|---|---|---|---|
| 1 | DIPIRONA, 1G/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | 24.000 | Ampola |
| 2 | DIPIRONA, 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL | 24.000 | Ampola |
| 3 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL | 5.000 | Ampola |
| 4 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | 3.600 | Ampola |
| 5 | FENILEFRINA CLORIDRATO, 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | 240 | Ampola |
| 6 | FITOMENADIONA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC | 1.200 | Ampola |
| 7 | FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO0,16g | 300 | Frasco |
| 8 | FUROSEMIDA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | 5.000 | Ampola |
| 9 | GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | 1.200 | Ampola |
| 10 | GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | 1.200 | Ampola |
| 11 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho) 300mcg/1,5mL | 120 | F/A |
| 12 | INSULINA DEGLUDECA | 240 | F/A |
| 13 | INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL | 500 | F/A |
| 14 | INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML | 500 | F/A |
| 15 | METILERGOMETRINA | 600 | Ampola |
| 16 | METILPREDNISOLONA 125mg | 600 | F/A |
| 17 | METRONIDAZOL 0,5% 100 ML | 3.000 | BOLSA |
| 18 | IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G | 60 | F/A |
| 19 | NITROGLICERINA 5mg/mL | 300 | F/A |
| 20 | NITROPRUSSETO 25MG/ML | 240 | F/A |
| 21 | NOREPINEFRINA 2mg/mL 4mL | 1.200 | Ampola |
| 22 | OXACILINA 500MG/ML SOL INJ | 2.400 | F/A |
| 23 | OXITOCINA 5UI/ML SOL INJ | 600 | Ampola |
| 24 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL | 1.200 | Ampola |
| 25 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL | 1.200 | F/A |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT** | **UND.** |
| 1 | ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg | 20.000 | Comprimido |
| 2 | ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg | 20.000 | Comprimido |
| 3 | ACIDO VALPROICO XAROPE 250mg/mL 100mL | 900 | Frasco |
| 4 | ACIDO VALPROICO XAROPE 50mg/mL 100mL | 900 | Frasco |
| 5 | ALPRAZOLAM 0,5 MG | 4.800 | Comprimido |
| 6 | ALPRAZOLAM 1 mg | 4.800 | Comprimido |
| 7 | ALPRAZOLAM 2 mg | 4.800 | Comprimido |
| 8 | AMITRIPTILINA 25MG | 12.000 | Comprimido |
| 9 | AMITRIPTILINA 75MG | 12.000 | Comprimido |
| 10 | ARIPIPRAZOL 15mg | 1.200 | Comprimido |
| 11 | Biperideno 2mg | 24.000 | Comprimido |
| 12 | BIPERIDENO 5mg/mL | 300 | Ampola |
| 13 | Bromazepam 3mg | 18.000 | Comprimido |
| 14 | Bromazepam 6mg | 18.000 | Comprimido |
| 15 | BUPROPIONA 150mg | 8.000 | Comprimido |
| 16 | Carbamazepina 200mg | 20.000 | Comprimido |
| 17 | CARBAMAZEPINA 20mg/mL 100 ML SUSPENSÃO ORAL | 1.000 | Frasco |
| 18 | Carbamazepina 400mg | 18.000 | Comprimido |
| 19 | CARBONATO DE LITIO 300mg | 18.000 | Comprimido |
| 20 | CARBONATO DE LITIO 450mg | 18.000 | Comprimido |
| 21 | CITALOPRAM 10mg | 12.000 | Comprimido |
| 22 | Citalopram 20mg | 12.000 | Comprimido |
| 23 | CLOMIPRAMINA 25mg | 2.400 | Comprimido |
| 24 | Clonazepam 0,5mg | 24.000 | Comprimido |
| 25 | CLONAZEPAM 2,5mg/mL 20 ML SOLUÇÃO ORAL | 600 | Frasco |
| 26 | Clonazepam 2mg | 24.000 | Comprimido |
| 27 | Clorpromazina 100mg | 24.000 | Comprimido |
| 28 | Clorpromazina 25mg | 12.000 | Comprimido |
| 29 | PARACETAMOL + CODEINA 500/30 MG | 1.200 | Comprimido |
| 30 | Paroxetina 20mg | 12.000 | Comprimido |
| 31 | PREGABALINA 75mg | 10.000 | Comprimido |
| 32 | ROCURÔNIO 5mg/mL 5mL | 120 | F/A |
| 33 | TIORIDAZIDA 100 MG | 3.600 | Comprimido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT** | **UND.** |
| 1 | CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML SOLUÇÃO ORAL | 500 | Frasco |
| 2 | CLORPROMAZINA 25mg/mL 5mL | 500 | Ampola |
| 3 | CLORPROMAZINA 5mg/mL 5mL | 500 | Ampola |
| 4 | CODEÍNA 30mg+PARACETAMOL 500mg | 8.000 | Comprimido |
| 5 | CETAMINA 50mg/mL 10mL | 120 | Ampola |
| 6 | DIAZEPAM 10mg/mL Ampola 2mL | 4.800 | Ampola |
| 7 | DIAZEPAM 5mg/mL Ampola 2mL | 4.800 | Ampola |
| 8 | DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg | 36.000 | Comprimido |
| 9 | DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg | 24.000 | Comprimido |
| 10 | DONEPEZILA 10mg | 2.400 | Comprimido |
| 11 | DONEPEZILA 5mg | 2.400 | Comprimido |
| 12 | DULOXETINA 20mg | 12.000 | Comprimido |
| 13 | DULOXETINA 30mg | 12.000 | Comprimido |
| 14 | ESCITALOPRAM 10mg | 24.000 | Comprimido |
| 15 | ESCITALOPRAM 15mg | 24.000 | Comprimido |
| 16 | ESCITALOPRAM 20mg | 24.000 | Comprimido |
| 17 | ESCITALOPRAM 20mg/ml | 240 | Frasco |
| 18 | ETOMIDATO 2mg/mL 10mL | 300 | Ampola |
| 19 | FENITOINA 50mg/mg 5mL | 1.200 | Ampola |
| 20 | FENITOINA COMPRIMIDO 100mg | 12.000 | Comprimido |
| 21 | FENOBARBITAL 100mg/mL 2mL | 1.200 | Ampola |
| 22 | Fenobarbital 100mg | 18.000 | Comprimido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 | FENOBARBITAL 40mg/mL 20mL | 1.000 | Frasco |
| 24 | FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML | 1.000 | Ampola |
| 25 | FLUOXETINA 20mg | 12.000 | Cápsula |
| 26 | FLUOXETINA 20mg/mL gotas | 240 | Frasco |
| 27 | IMIPRAMINA 25MG | 4.800 | Comprimido |
| 28 | NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML | 200 | Ampola |
| 29 | SIBUTRAMINA 10 MG | 200 | Comprimido |
| 30 | NITRAZEPAM 5 MG | 1.200 | Comprimido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT** | **UND.** |
| 1 | DAPAGLIFLOZINA 10MG | 3.000 | Comprimido |
| 2 | DESVENLAFAXINA 100MG | 2.400 | Comprimido |
| 3 | DESVENLAFAXINA 50MG | 2.400 | Comprimido |
| 4 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG | 4.800 | Comprimido |
| 6 | MORFINA 1mg/ML 1mL | 900 | Ampola |
| 7 | MORFINA 0,1mg/ML 1mL | 900 | Ampola |
| 8 | MORFINA 0,2mg/ML 1mL | 900 | Ampola |
| 9 | PERICIAZINA 10MG/ML 20mL SUSPENSÃO ORAL | 500 | Frasco |
| 10 | PERICIAZINA 40MG/ML 20mL SUSPENSÃO ORAL | 500 | Frasco |
| 11 | PETIDINA 50mg/mL 2mL | 100 | Ampola |
| 12 | PROPOFOL 10mg/mL 20mL | 200 | Ampola |
| 13 | QUETIAPINA 100mg | 4.800 | Comprimido |
| 14 | QUETIAPINA 200mg | 4.800 | Comprimido |
| 15 | QUETIAPINA 25mg | 8.000 | Comprimido |
| 16 | QUETIAPINA 50mg | 8.000 | Comprimido |
| 17 | RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg | 24.000 | Comprimido |
| 18 | RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg | 24.000 | Comprimido |
| 19 | RISPERIDONA COMPRIMIDO 3mg | 24.000 | Comprimido |
| 20 | RISPERIDONA GOTAS 1mg/mL 30mL | 600 | Frasco |
| 21 | SERTRALINA 100 mg | 12.000 | Comprimido |
| 22 | SERTRALINA 25mg | 18.000 | Comprimido |
| 23 | Sertralina 50mg | 18.000 | Comprimido |
| 24 | SERTRALINA 75mg | 12.000 | Comprimido |
| 25 | TIOPENTAL 1g | 240 | F/A |
| 26 | Topiramato 100mg | 6.000 | Comprimido |
| 27 | TOPIRAMATO 50mg | 6.000 | Comprimido |
| 28 | Topiramato 25mg | 6.000 | Comprimido |
| 29 | TRAMADOL 100/mL 2mL | 2.400 | Ampola |
| 30 | TRAMADOL 100mg | 12.000 | Cápsula |
| 31 | TRAMADOL 50/mL 1mL | 2.400 | Ampola |
| 32 | TRAMADOL 50/mL 2mL | 2.400 | Ampola |
| 33 | TRAMADOL 50mg | 12.000 | Cápsula |
| 34 | URBANIL 10 MG | 3.600 | Comprimido |
| 35 | VENLAFAXINA 150 MG | 2.400 | Comprimido |
| 36 | VENLAFAXINA 75mg | 2.400 | Comprimido |
| 37 | ZOLPIDEM 5mg | 4.800 | Comprimido |
| 38 | ZOLPIDEM 10mg | 4.800 | Comprimido |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 10 de janeiro de 2025.

***HUDSON ARAÚJO LUCAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
**Código Identificador:**E27365F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250001**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**Processo nº 75791511-2024 – PMSBB**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PE – SRP**

Aos 10 de janeiro de 2025, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria de Oliveira Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **023/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Manutenção Veicular com Disponibilização de Peças Automotivas**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim CNPJ n. 03.466.020/0001-40 - Endereço: Avenida Celso Lisboa - CEP: 59218000 - UF: RN - Município: Passa e Fica, neste ato representada por Pericles Carneiro de Oliveira.**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtde. Vl. Readequado Valor Unitário | Total Readeq. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | Enviado em: 26/12/2024 - 12:05:21 LOTE 01 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves | | | | |
| | 0001 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados aos veículos leves. | N/C | N/C | 500 h 50,50 % R$ 119,90 | R$ 59.950,00 |
| | 0002 | Aquisição de Peças, destinados aos veículos leves. | N/C | N/C | 1 PÇ 50,50 % R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| | | TOTAIS DO LOTE | 01 | | | **R$ 359.950,00** |
| 0002 | | Enviado em: 26/12/2024 - 12:05:44 LOTE 02 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Pesados e Ônibus | | | | |
| | 0001 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados aos veículos tipo pesado e ônibus. | N/C | N/C | 500 h 50,50 % R$ 141,16 | R$ 70.580,00 |
| | 0002 | Aquisição de Peças, destinados aos veículos pesados e ônibus. | N/C | N/C | 1 PÇ 50,50 % R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| | | TOTAIS DO LOTE | 02 | | | **R$ 370.580,00** |
| 0003 | | Enviado em: 26/12/2024 - 12:05:58 LOTE 03 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas | | | | |
| | 0001 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados a máquinas. | N/C | N/C | 500 h 50,50 % R$ 161,87 | R$ 80.935,00 |
| | 0002 | Aquisição de Peças, destinados a máquinas. | N/C | N/C | 1 PÇ 50,50 % R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| | | TOTAIS DO LOTE | 03 | | | **R$ 380.935,00** |
| | | | | | **TOTAL GERAL** | **R$ 1.111.465,00** |

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**
**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**
**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **023/2024** e a proposta da empresa registrada.
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Serra De São Bento/**RN**
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita

(Assinado Eletronicamente)
Pericles Carneiro De Oliveira
CNPJ n. 03.466.020/0001-40
***PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**4BC48667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.897.039/0001-00, sediado(a) na R ANTONIO GRAVATA Nº 136, CEP: 30.570-040, BETANIA, BELO HORIZONTE/MG, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Leonardo Antônio Rodrigues Cury, portador do RG nº M-4.010.917 SSP MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 758.729.606-97, com endereço eletrônico dentemed@dentemed.com.br, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024,** processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES** (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA), para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/ sugador/ refletor). Comando da cadeira: pedal; com cabeceira; com refletor; cuba: porcelana/cerâmica; com seringa tríplice; com peça reta; com contra ângulo; com micro motor; com caneta de rotação; com unidade auxiliar (sugador); com mocho; até 3 terminais; equipo tipo cart ou acoplado. (CATMAT 427767) - Cadeira clínica, aplicação: odontologia, material: tubo de aço, acabamento da estrutura: pintura eletrostática em epóxi, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: poliuretano injetado, pvc laminado sem costura, tipo de pés: com 5 rodizíos, acionamento: a gás, inclinação encosto: encosto regulagem horizontal. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 3 (três) posições de trabalho programáveis volta zero automático; cabeceira articulada; braços fixos; pedal joystick na base; caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas; encosto anatômico; posição de emergência (-5 do encosto); articulação do assento e encosto na linha do acetábulo; dois motores, isento de óleo. Registro na ANVISA. EQUIPO: acoplado ou kart, braço biarticulado com travamento mecânico, puxadores bilaterais, 1 seringa tríplice, 1 terminal para baixa rotação borden sem refrigeração por spray, pedal progressivo para acionamento das pontas, bandeja única em inox, filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos, sistema antirrefluxo, válvula antirretração. REFLETOR: Intensidade 6.000 a 30.000 lux, espelho multifacetado com proteção frontal transparente de policarbonato, on/off na base da cadeira, puxador bilateral. UNIDADE AUXILIAR: Rebatível em 90º, 1 sugador Venturi com 6,5mm para cânula descartável, acionamento da água da cuba manual, cuba em porcelana removível. MOCHO: mocho Sprint. Outros CATMAT's associados: 497919/497918. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | DENTEMED/DENTEMED EQUIP. ODONT. | UND | 5,00 | R$ 13.285,00 | R$ 66.425,00 |
| Valor total | | | | | | R$ 66.425,00 |

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.
**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
**5.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
**5.4**. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
**5.4.1**. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
**Da negociação para fins de revisão de preço**
**5.6**. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
**5.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.
**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1**. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
**7.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
**8.1.4.5**. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
**8.1.4.6**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
**8.1.4.7**. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
**8.1.4.8**. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
**8.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
**8.1.6.1**. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
**8.2.9**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
**8.2.10**. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**
**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**8.3.2**. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
**8.3.3**. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
**8.3.4**. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
**8.3.6**. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1**. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

**10.4**. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
**10.6.1**. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
**10.7**. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
**10.8**. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
**10.10**. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
**10.11**. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **09** de **janeiro** de 2025.*

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN***
Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

***DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA***
CNPJ/MF 07.897.039/0001-00
Representante Legal Do Detentor Da Ata

**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
**Código Identificador:**C391940D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à vila rio grande do norte, centro, s/n, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09, sediado(a) na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, SALA 4, CEP: 16.075-370, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA/SP, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Beatriz Debortoli Ribeiro, portador do RG nº 57.929.977-6 SSP SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 512.267.098-69, com endereço eletrônico licitacao2@kcrequipamentos.com.br, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024,** processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES** (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA), para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BALANÇA ELETRÔNICA. Balança com precisão absoluta. Capacidade: 200 Kg; peso mínimo: 2 Kg; Divisão: 100 gramas; Voltagem: Bivolt ou 220v; Plataforma e coluna: aço carbono; Pés: reguláveis em borracha sintética; Tapete Antiderrapante; Acabamento: Tinta poliéster a pó. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | LIDER / LIDER BALANÇAS | UND | 20,00 | R$ 1.099,00 | R$ 21.980,00 |
| Valor total | | | | | | R$ 21.980,00 |

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.
**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
**5.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
**5.4**. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
**5.4.1**. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
**Da negociação para fins de revisão de preço**
**5.6**. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
**5.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.
**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1**. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
**7.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
**8.1.4.5**. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
**8.1.4.6**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
**8.1.4.7**. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
**8.1.4.8**. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
**8.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
**8.1.6.1**. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
**8.2.9**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
**8.2.10**. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**
**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**8.3.2**. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
**8.3.3**. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
**8.3.4**. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
**8.3.6**. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1**. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
**10.4**. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
**10.6.1**. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
**10.7**. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
**10.8**. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
**10.10**. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
**10.11**. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **09** de **janeiro** de 2025.*

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN***
Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

***B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***
CNPJ nº 52.496.119/0001-09
Representante Legal Do DETENTOR DA ATA

**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
**Código Identificador:**C7F26960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº21.592.515/0001-06, sediado(a) naRua Vereador José Leite, 158, CEP: 59.625-031, Ilha de Santa Luzia, Mossoró-RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Bruno Taffarel Fernandes Maia, portador do CNH nº 04887948486 DETRAN-RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 071.539.604-81, com endereço eletrônico tmsolucoesintegradas311@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024,** processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES** (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA), para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO TENS E FES DE FISIOTERAPIA. Aparelho portátil para tratamento e simulação de acupuntura através de ondas elétricas, possuindo 04 canais de estimulação, visor de led (produto semelhante ao registro da ANVISA nº 10360310012). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | AC | UND | 8,00 | R$ 670,00 | R$ 5.360,00 |
| 2 | BALANÇA ELETRÔNICA (2). Balança portátil, com precisão absoluta; Plataforma de Vidro Temperado; Capacidade: até 200kg; Acionamento por toque; Desligamento Automático; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM 01 ano de garantia. | G-TECH | UND | 20,00 | R$ 67,00 | R$ 1.340,00 |
| 3 | BERÇO HOSPITALAR SIMPLES FIXO. Estrutura em tubo de aço carbono redondo; Grades Fixas; Pés com Ponteiras Plásticas; Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso. | TUBOMED | UND | 6,00 | R$ 800,00 | R$ 4.800,00 |
| 4 | BERÇO PARA RECÉM NASCIDO. Berço Hospitalar em aço inox com prateleiras para Recém Nascido com Cuna de Acrílico. Cesto removível em acrílico transparente; Estrutura em tubos e aço inox e Prateleira em chapa de aço inox; Permite movimento trendelemburg e p | TUBOMED | UND | 6,00 | R$ 1.199,00 | R$ 7.194,00 |
| 5 | BIOMBO. (CATMAT 444802) Biombo hospitalar, material: aço inoxidável, tipo: triplo dobrável, altura: cerca de 1,80 m, comprimento: comprimento 1,80 aproximadamente, aberto, tipo de rodízio: ponteiras giratórias, características adicionais: divisórias em PV | TUBOMED | UND | 50,00 | R$ 680,00 | R$ 34.000,00 |
| 6 | CADEIRA DE RODAS DE BANHO PARA OBESO. Cadeira de banho para obeso em alumínio dobrável. Totalmente desmontável; robusta e resistente; com rodas; Assento almofadado com tampa; Apoio de braços fixo; Apoio de pés com antitombo; Coletor desmontável; Capacidad | CDS | UND | 5,00 | R$ 698,00 | R$ 3.490,00 |
| 7 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. Tipo: poltrona para coleta de sangue; Estrutura em tubo de aço carbono redondo; Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D26 revestidos em Courvim; Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por m | TUBOMED | UND | 8,00 | R$ 739,00 | R$ 5.912,00 |
| Valor total | | | | | | R$ 62.096,00 |

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.
**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
**5.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
**5.4**. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
**5.4.1**. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
**Da negociação para fins de revisão de preço**
**5.6**. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
**5.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.
**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1**. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
**7.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
**8.1.4.5**. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
**8.1.4.6**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
**8.1.4.7**. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
**8.1.4.8**. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
**8.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
**8.1.6.1**. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
**8.2.9**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
**8.2.10**. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**
**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**8.3.2**. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
**8.3.3**. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
**8.3.4**. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
**8.3.6**. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1**. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

**10.4**. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.6.1**. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.7**. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
**10.8**. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
**10.10**. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
**10.11**. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **08** de **janeiro** de 2025.*

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN***
Secretária Municipal De Saúde De Serra Do Mel/RN
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

***TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI***
CNPJ 21.592.515/0001-06
Representante Legal Do Detentor Da Ata

**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
**Código Identificador:**DA314885

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº38.259.748/0001-86, sediado(a) naRua Antônio Gravata, 136, Letra B, CEP: 30.570-040, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, portador do RG nº MG-11.611.868, devidamente inscrito no CPF sob o nº 063.640.696-22, com endereço eletrônico miamimed.licitacao@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024,** processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES** (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA), para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. (CATMAT 416674) Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: profilaxia, periodontia, endodontia, fonte: eletro-pneumático, com | DENTEMED/DENTEMED | UND | 10,00 | R$ 1.350,00 | R$ 13.500,00 |
| 2 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. (CATMAT 437552) Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica, velocidade máxima: velocidade máxima menor ou igual 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais | N/C | UND | 20,00 | R$ 249,00 | R$ 4.980,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | furos, troca de brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conex | | | | | |
| 3 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL. (CATMAT 411072) material estrutura: aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: PVC s/ costuras, tipo controle: cadeira elétrica, 2 pedais, equipo: equipo acoplado, bandeja, 2 terminais borden, tipo refletor: halógeno | DENTEMED/DENTEMED | UND | 2,00 | R$ 10.900,00 | R$ 21.800,00 |
| 4 | CONTRA ÂNGULO. (CATMAT 470995) Equipamento odontológico, tipo: p, implantodontia e endodontia, aspecto físico: motor de bancada, fonte: elétrico, componentes: micromotor, contra ângulo, pedal, torque: cerca de 5 a 80 n cm, rotação: máximo cerca de 40.000 | DENTEMED/DENTEMED | UND | 10,00 | R$ 235,00 | R$ 2.350,00 |
| 5 | DESTILADOR DE ÁGUA. Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. Capacidade: Até 5 Litros/Hora; Voltagem: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | DENTEMED/DENTEMED | UND | 20,00 | R$ 520,00 | R$ 10.400,00 |
| 6 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. (CATMAT 410459) Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica, material corpo: plástico ABS, fonte: luz led, instalação: elétrica, compone | DENTEMED/DENTEMED | UND | 10,00 | R$ 299,00 | R$ 2.990,00 |
| 7 | MICROMOTOR. (CATMAT 450977) Caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c, refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rpm. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Micro motor de baixa rotação; peça de mão fabricada e | DENTEMED/DENTEMED | UND | 10,00 | R$ 214,00 | R$ 2.140,00 |
| 8 | MOCHO. Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. Material de confecção: aço carbono; 05 rodízios; encosto: possui regulagem de altura a gás. | DENTEMED/DENTEMED | UND | 7,00 | R$ 339,00 | R$ 2.373,00 |
| Valor total | | | | | | R$ 60.533,00 |

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.
**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
**5.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
**5.4**. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
**5.4.1**. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
**Da negociação para fins de revisão de preço**
**5.6**. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
**5.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.
**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1**. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
**7.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
**8.1.4.5**. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
**8.1.4.6**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
**8.1.4.7**. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
**8.1.4.8**. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
**8.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
**8.1.6.1**. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
**8.2.9**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
**8.2.10**. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**
**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**8.3.2**. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
**8.3.3**. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
**8.3.4**. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
**8.3.6**. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1**. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
**10.4**. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
**10.6.1**. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
**10.7**. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
**10.8**. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
**10.10**. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
**10.11**. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **09** de **janeiro** de 2025.*

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN***
Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN
Representante Legal do Gerencidador da Ata

***MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA***
CNPJ 38.259.748/0001-86
Representante Legal do Detentor da Ata

**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
**Código Identificador:**6D7ADEAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN,**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.418.039/0001-73, sediado(a) na RUA JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, 34, CEP: 81.170-540, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Adriano Araujo Camargo, portador do RG nº 123462912 SESP PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 078.763.079-90, com endereço eletrônico comercial@bravasul.com.br**,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **4638/202** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024,** processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES** (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA), para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BICICLETA VERTICAL. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó; assento anatômico em PU; Pedais: rolamentos blindados, pedais grandes e com firma-pé; Eletricidade: geração eletromagnética, não necessita de energia externa; Display multifuncional em LCD colorido com backlight permite ao usuário um monitoramento completo do exercício como velocidade, distância, cronômetros, monitoramento dos batimentos cardíacos, consomem de calorias e nível de resistência; Idioma: português, inglês ou espanhol; Programas: 11 programas pré-definidos; Monitoramento cardíaco: handgrip e receptor para cinta torácica; Resistência: 8 níveis de resistência eletromagnética. Capacidade de uso: pelo menos até 150 kg; Transporte: pés dianteiros com rodas para facilitar o transporte; Nível de carga: 500 w; Carenagem: rotomoldada em polietileno; Sistema de resistência: eletromagnético; Cor predominante preta; Dimensões: 101 cm x 56 cm x 150 cm (cxlxa). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. Referência: movement ou similar de superior qualidade. | Evolution | UND | 5,00 | R$ 3.999,99 | R$ 19.999,95 |
| Valor total | | | | | | R$ 19.999,95 |

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.
**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
**5.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
**5.4**. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
**5.4.1**. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
**Da negociação para fins de revisão de preço**
**5.6**. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
**5.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.
**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1**. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
**7.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
**8.1.4.5**. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
**8.1.4.6**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
**8.1.4.7**. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
**8.1.4.8**. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
**8.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
**8.1.6.1**. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
**8.2.9**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
**8.2.10**. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**
**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**8.3.2**. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
**8.3.3**. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
**8.3.4**. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6**. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1**. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
**10.4**. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
**10.6.1**. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
**10.7**. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
**10.8**. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
**10.10**. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
**10.11**. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **09** de **janeiro** de 2025.*

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN***
Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

***BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA***
CNPJ 42.418.039/0001-73
Representante Legal Do Detentor Da Ata

**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
**Código Identificador:**E4F5928F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº32.593.430/0001-50, sediado(a) naAvenida Henrique Mansano, Nº 1595, CEP: 86.075-000, Alpes, Londrina-PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Jose Marcio Carrega, portador do RG nº 14727572 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 109.523.298-32, com endereço eletrônico londrimedihospitalar@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024,** processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES** (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA), para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANDADOR ORTOPÉDICO (ADULTO). Material alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra sustentação, tipo pés com ponteiras poliuretano, altura regulável, aplicação adulto. | INDAIA | UND | 5,00 | R$ 210,00 | R$ 1.050,00 |
| 2 | APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO. Instalação: coluna com braço convencional; modo de operação: digital; tensão: mínimo 7ma. Bivolt ou 220 volts; deve contar com todos os recursos necessários para auxiliar o profissional de odontologia na obtenção das melhores imagens, a fim de possibilitar à adequada avaliação e diagnóstico da área a ser tratada; Registro ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | N/C | UND | 5,00 | R$ 7.600,00 | R$ 38.000,00 |
| 3 | APARELHO DE ULTRASSOM. equipamento de Ultrassom para uso em exames: Abdominal, vascular, pequenas partes, urológico, ginecologia e obstetrícia e Cardíacos. Monitor de 17 polegadas em LCD; 3 portas ativas para conexão de 03 (três) transdutores, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores e sem contar com a porta de Doppler cego; Todos os transdutores são aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler; Doppler Pulsado. São 150.000 canais digitais de processamento; Faixa dinâmica de 261Db; Software de 3D a mão livre; Frame rate de 1.449 quadros por segundo em Modo B; Profundidade máxima de imagem de até 33 cm; Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de 384 MB; Presets configuráveis por aplicação e por transdutor, mais de 56 presets; Modos de operação: B, M, Doppler Color, bidirecional, Pulsado. Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca e medidas especificas para cárdio; Software para otimização automática do tecido Tecnologia de imagem trapezoidal para transdutores lineares; Software para varredura de feixes cruzados ou compostos em direções convencionais e oblíquas; Possibilidade de realizar exames cardiológicos adulto e pediátrico; Filtro especial para redução de ruído "speckle" inerente a imagens de ultrassom; Zoom com magnificação de até 20X; Ajustes automáticos para curva de ganho (TGC) com 8 potenciômetros; Doppler tecidual colorido e espectral Modo M-Anatômico HD de 500 GB 04 portas USB; Software operacional que possibilite análise e estudo de exames após a liberação do paciente. Todos os transdutores devem ser multifrequenciais eletrônicos - 01 Transdutor convexo com faixa de frequência de 2 a 5 MHz. - 01 Transdutor linear com faixa de frequência de 4 a 13 MHz - 01 Transdutor endocavitário com faixa de frequência de 4 a 10 MHz com ângulo de abertura de 168 graus - 01 Transdutor setorial com frequências de 1.7 a 4 MHz – Deve possuir Doppler contínuo e acompanhar módulo de EGC com cabos. - Nobreak compatível com autonomia de 15 minutos - Impressora colorida para impressão de fotos; Sistema multivoltagem automático 100- 240V ou através de nobreak bivolt. Manual do usuário em português. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | VINNO | UND | 1,00 | R$ 70.000,00 | R$ 70.000,00 |
| 4 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (55 litros). Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. Câmara De Esterilização: Aço Inoxidável. Modo De Operação: digital; Capacidade: 55l; Acessórios: Não Possui. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | BS DIGITALE | UND | 10,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 5 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros). Modo de operação: digital; Autoclave, material: aço inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 75l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 2 bandejas. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Câmara de esterilização em aço inoxidável; Controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro; Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos; Sistema de segurança automático que controlam todo o ciclo; sensor que desligue a autoclave em caso de pressão e temperaturas excessivas; Registro na ANVISA; Outros CATMATs associados 389683. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | BS DIGITALE | UND | 10,00 | R$ 11.500,00 | R$ 115.000,00 |
| 6 | BOMBA DE INFUSÃO. Bomba de infusão com display LCD. Com detector de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável, para garantir maior segurança do paciente durante a infusão. Vazão: Adulto: 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h; Infantil: 0,1 a 99,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h; Volume limite: 9999,9 ml; Tempo limite: 9999,9 ml; Pressão de oclusão: programável de 150–900 mmHg; programável de 20 – 120 kPa; Funções especiais: memória da última infusão; titulação; balanço hídrico escolha de equipo macro/micro gotas; •zerar volume sem interromper ainfusão; ajuste volume alarme; ajuste de KVO; ajuste de bolus; ajuste de oclusão; purga; escolha de idioma; bloqueio teclado biblioteca de drogas; Desvio da vazão com equipo padrão: +/- 5% da vazão programada; Detector de ar na linha: Sensor ultrassônico com opção de desligamento para infusões enterais (Modo Enteral/Parenteral); Modo Adulto: sensibilidade de 250µL; Modo Infantil: sensibilidade de 150µL; Display: LCD; Pré-alarmes: fim de bateria; fim de infusão; balanço hídrico; Alimentação: 220V, 50/60 Hz; Bateria: recarregável NiMH com autonomia: 6 horas a 25 ml/h. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | CONTEC | UND | 3,00 | R$ 2.200,00 | R$ 6.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CADEIRA DE RODAS ADULTO. Assento e encosto revestido com nylon; acompanha almofada no assento; fabricada em tubos de aço carbono dobrável em X; freios bilaterais; apoio de pés regulável; apoio para perna elevável e regulável; Apoio de Braço Escamoteável; das dianteiras aro 6" com pneus maciços; Rodas traseiras aro 24" com pneus maciços; pintura eletrostática epóxi; Suporta até 100 kg. | PROLIFE | UND | 10,00 | R$ 500,00 | R$ 5.000,00 |
| 8 | CADEIRA DE RODAS INFANTIL. Fabricada em tubos de aço de carbono; assento e encosto em nylon; dobrável em X; apoio para os braços fixos com apoio em nylon injetado; apoio para panturrilha em poliuretano injetado, com regulagem elevável; apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente; rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, garfo em aço carbono; Rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus infláveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon; Freios bilaterais com manoplas; Acabamento em pintura de epóxi (eletrostática). | PROLIFE | UND | 5,00 | R$ 730,00 | R$ 3.650,00 |
| 9 | CARDIOTOCOGRAFO. Monitor Fetal Cardiotocografo. Monitor fetal que faz a captacao e monitoracao do coracao fetal, movimento fetal, e contracao uterina em pacientes durante a gestacao. Com impressora termica embutida no Monitor, com alta definicao, com tres velocidades de impressao e largura. Especificacoes Tecnicas: Bateria interna com duracao media de 4 horas estando o Monitor em uso continuo interface de usuario com design moderno e de facil interacao e Tela LCD, display de alto brilho, colorido, com tamanho minimo de 7 , digital, touchscreen, de rapido acesso ao menu de configuracoes, impressao, alarmes e calibracao memoria interna marcador de movimento fetal (FM), automatico e manual alarmes ajustaveis de monitoracao do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia alca para transporte Impressora termica interna de alta definicao com tres velocidades de impressao: 1, 2 e 3 centimetros/minuto Alarme para a falta de papel na impressora Variacao de curto prazo (STV) Papel de impressao: 112 X 100 mm Frequencia de trabalho do ultrassom: no minimo 1MHz +/- 1% Transdutor com no minimo 10 Alarme ajustavel (FHR) Alarme do TOCO Impressao de exames armazenados na memoria interna do Monitor. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. Conteudo da embalagem: 01 Monitor Fetal Cardiotocografo 01 Transdutor TOCO 01 Transdutor US 01 Manual de instrucoes 01 Frasco de Gel de Contato 01 Cabo de alimentacao e 01 fonte de alimentacao 01 Cintas elasticas para fixacao dos transdutores 01 Papel termo sensivel. | GENERAL MEDITECH | UND | 2,00 | R$ 7.750,00 | R$ 15.500,00 |
| 10 | CARDIOVERSOR (ESG E DESF). Com bateria recarregável removível, Tipo: Li-Ion; Duração da bateria com carga plena: 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 J ou um mínimo de 200 choques em 200 J; • Memória - Tipo: Flash Nand. - Capacidade: 2 Mbytes. -Pacientes armazenados: > 150 pacientes. - ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG (quando o modo DEA está ativo). - Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. •CTR - Checagem em Tempo Real (disponível quando equipado com bateria opcional tipo Li-Ion): - Auto-diagnóstico de desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. Checagem realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede. • Forma de onda - Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. •Aplicação de choque - Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. •Desfibrilação adulto/externa -Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200,250, 300 e 360 J (opção de energia entregue limitada em 200J). Energia máxima limitada a 50J com pás internas ou infantis. -Comandos: botão deligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. - Seleção de energia: chave seletora no painel frontal. - Comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas. - Comando de choque: botão no painel frontal botões nas pás externas. - Comando sincronizado: botão SINC no painel frontal. • Auto sequência de carga - Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor. • Tempo máximo de carga na energia máxima - < 6 s com 90% a 100% da mínima tensão de rede especificada. - < 6 s com bateria a plena carga. - < 13 s a partir inicialização do equipamento. • Indicadores de carga - Sinal sonoro de equipamento carregando. - Sinal sonoro de carga completa. - LED nas pás externas e nível de carga indicada no display. • Pás - Adulto e infantil externas (inclusas). MÓDULO DEA • Características funcionais - Comandos de voz, indicações visuais, instruções de RCP, USB 2.0 para conexão com PC, multi-idiomas. • USB - USB 2.0 para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compatível. • SoftDEA - Software para visualização dos dados transferidos para o PC. • Tempo máximo de carga - 50 J: 2 segundos. - 150 J: 4 segundos. - 200 J: 6 segundos---- Módulo Desfibrilador Externo Automático (DEA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | CMOS DRAKE | UND | 2,00 | R$ 21.500,00 | R$ 43.000,00 |
| 11 | CARRO DE CURATIVOS. material de confecção: aço inoxidável / acessórios: balde e bacia (balde de Inox de 10 Litros e Bacia Inox com diâmetro 20cm). Dimensões (ALC): 80,0 x 40,0 x 110,0 cm; peso | LIFENOX | UND | 20,00 | R$ 600,00 | R$ 12.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | aproximado: 10,0kg. 02 prateleiras, 04 pés com chapa de rodizio silencioso. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | | | | | |
| 12 | CARRO MACA. Leito estofado, compensado de 15 mm, com espuma, revestido em courvim. Cabeceira móvel. Grades laterais em tudo de aço inox de 1" x 1,25 mm. Para-choque de borracha. Suporte para soro em inox rodízios de 5" sendo dois com freios em diagonais. Acabamento em pintura epóxi, capacidade para até 200kg. (produto semelhante ao registro da anvisa nº 80653989001) | LIFENOX | UND | 30,00 | R$ 1.390,00 | R$ 41.700,00 |
| 13 | CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. Tipo: compressor; potência mínima: 1/4 HP; nº de saídas: 4; possui suporte com rodízios; bivolt. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | INALOCLIN | UND | 20,00 | R$ 1.350,00 | R$ 27.000,00 |
| 14 | ELETROCARDIÓGRAFO (1)*. Aparelho para eletrocardiografia (ECG), digital, de 12 derivações simultâneas para realização de exame de repouso, com filtros que garantem maior qualidade do traçado; permite o completo gerenciamento das informações dos pacientes | CONTEC | UND | 4,00 | R$ 3.950,00 | R$ 15.800,00 |
| 15 | ELETROCARDIÓGRAFO (2). Eletropágina, que é capaz de executar a leitura de 12 derivações geradas pelos impulsos elétricos do coração, por meio de um conjunto de eletrodos acoplados a posições específicas do corpo; Traçado permanente de alta qualidade. Port | CONTEC | UND | 2,00 | R$ 4.350,00 | R$ 8.700,00 |
| 16 | ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE. Pintura epoxi Armacao em tubos redondos de 3/4 com pintura epoxi reforcada degraus revestidos com material sintetico antiderrapante pes com ponteiras de PVC Dimensoes externasa proximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1o degrau em relacao ao 2o degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20. Piso de chapa de aco carbono SAE 1020. Dimensoes aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm | LIFENOX | UND | 50,00 | R$ 120,00 | R$ 6.000,00 |
| 17 | ESCADAS 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE. Pintura epóxi. Piso de chapa de aço carbono; degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiras de PVC. | LIFENOX | UND | 3,00 | R$ 200,00 | R$ 600,00 |
| 18 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. Tipo: analógico; material de confecção da braçadeira: nylon. | N/C | UND | 50,00 | R$ 80,00 | R$ 4.000,00 |
| 19 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. Tipo: analógico; material de confecção da braçadeira: nylon. | N/C | UND | 30,00 | R$ 69,00 | R$ 2.070,00 |
| 20 | FOCO CLÍNICO DE LED SEM ESPELHO. Cabeçote com haste flexível para direcionamento do feixe de luz, com altura regulável; Base com quatro rodízios, ângulo de curvatura de 15°, altura regulável entre 1,10 m a 1,60 m na cor branca. Chave ON/OFF no cabeçote; I | LIFENOX | UND | 20,00 | R$ 240,00 | R$ 4.800,00 |
| 21 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. Iluminação LED, Haste flexível. Regulagem de altura de 1,10m a 1,40m; haste flexível cromada; base com 5 rodízios; 2 metros de fio; reator eletrônico (mais leve); cor: branca; pintura epóxi de alta resistência; corpo de metal e | LIFENOX | UND | 10,00 | R$ 235,00 | R$ 2.350,00 |
| 22 | LANTERNA CLÍNICA. Usado para diagnóstico mais detalhados como ouvido, nariz e garganta. Tipo: LED. Lanterna Clínica LED Instrulite com Suporte de Espéculos; Alta performance com iluminação LED de 3V. Confeccionada em metal leve de alta qualidade; Acabamen | MIKATOS | UND | 30,00 | R$ 35,00 | R$ 1.050,00 |
| 23 | Para procedimentos que possam utilizar arco em C atraves do movimento deslizante do leito permitindo ampla diversidade de procedimentos cirurgicos. Equipamento para utilizacao em procedimentos cirurgicos gerais, mecanico e eletro hidraulico, sem a utilizacao de atuadores e/ou motores eletricos. Caracteristicas de construcao/gerais: Mesa cirurgica, tipo estrutura em aluminio fundido, tornando a estrutura menos radiopaca Acabamento tampo leito tampo radio transparente com suporte e gaveta para RX, Tipo movimento elevacao, Trendelenburg, reverso, lateral esquerdo e direito, dorso, longitudinal, rodizios, flex / reflex, comando dos movimentos eletro-hidraulicos acionados atraves de controle remoto. Possuir acionamento eletronico por meio de controle remoto com fio e painel de controle para acionamento eletronico dos movimentos localizado na coluna da mesa. Estrutura da base e coluna confeccionada em chapa de aco inoxidavel ou fundido com acabamento pintado. Possuir chassi blindado confeccionado em chapa de aco inoxidavel com acabamento escovado ou fundido com pintura eletrostatica. Possuir tampo confeccionado em material radio transparente, montado sobre estrutura fundida em aluminio, dividido em pelo menos cinco secoes: cabeceira, renal, dorso, assento e perneiras. Possuir reguas laterais em aco inoxidavel em toda extensao da mesa com corredicas para montagem de acessorios. Possuir estofados confeccionados em poliuretano (PU) ou espuma de alta densidade e viscoelastico, impermeaveis e sem costuras, e encaixado nos seus respectivos tampos. Possuir base do tipo retangular para imobilizacao do equipamento ao solo recoberta por aco inox ou ABS reforcado resistente a impactos e saneantes. Possuir ajustes acionados eletronicamente de altura, inclinacao lateral (±20°), Trendelenburg (±26°), reverso de Trendelenburg (±26°), longitudinal (300mm), cabeceira (-90o / + 45o), dorso (+80o / - 40o), perneiras (+20o / - 90o). Acionamentos das rodas devem ser efetuados atraves de comandados eletronicos por controle remoto com fio e por painel de controle localizado na coluna. Possuir tecla com funcao ZERO que possibilite retornar a mesa a posicao inicial apos o termino do procedimento cirurgico apertando apenas uma tecla. Movimento de cabeca e movimento de perna efetuado manualmente por sistema mecanico ou pneumatico, removiveis e devem possibilitar a inversao do paciente no tampo da mesa. Acessorios que acompanham a mesa: 01 (um) par de apoio de braco, com fixadores radiais + Colchonetes 01 Conjunto de estofados para toda extensao do tampo da mesa 01 Controle remoto com fio 01 Manivela para acionamento do movimento renal 01 kit ortopedia 01 Kit obesidade Dimensoes principais: Comprimento do leito 2050mm ± 20mm Largura do leito sem as reguas laterais 510mm ± 20mm Altura minima de 498mm e maxima de 1000mm tendo como variacao de pelo menos 500 mm entre alturas minima e maxima. O equipamento devera suportar carga de, no minimo 360kg. Caracteristicas eletricas: Alimentacao de 220V ou bivolt automatico, protecao classe I, tipo B, grau de protecao de liquidos IPX4. Equipamento deve ser equipado com bateria recarregavel, permitindo sua utilizacao na falta de energia eletrica, com autonomia minima de 2 horas ou 100 movimentos. Exigencias tecnicas ou normativas: Registro na ANVISA valido e nao temporario, conforme disposicoes da Lei No 3.660/1976, RDC ANVISA No 751/2022 e RDC ANVISA No 549/2021. Conformidade com a norma ABNT 60601-2-46. Certificado de conformidade a NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-6 ou normas internacionais equivalentes. Conformidade a NBR 14136. Garantia minima de 12 meses a partir da instalacao. Enviar catalogo e manual comprobatorio das especificacoes tecnicas do produto ofertado, junto com os documentos de | NOVAMEC | UND | 2,00 | R$ 98.000,00 | R$ 196.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | habilitacao. Informar o endereco da assistencia tecnica a solucao, bem como o numero telefonico para chamados tecnicos. O produto final entregue pela Empresa devera vir contemplado com pacotes de treinamento de uso para as equipes assistenciais, de limpeza e de primeiro atendimento para a engenharia clinica Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento ate o local de instalacao serao por conta do fornecedor. | | | | | |
| 24 | MESA DE EXAMES GINECOLÓGICOS. Sem armário; confeccionado em aço/ferro pintado. Leito: Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 23, revestido em corino. Dimensões: Altura: 890 mm, Largura: 550 mm, Comprimento: 1820 mm. Acabamento: Pintura e | LIFENOX | UND | 10,00 | R$ 790,00 | R$ 7.900,00 |
| 25 | MESA DE MAYO. Material de confecção: aço inoxidável. Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima aproximadas 0,77m. Altura máxima aproximadas 1,25m. Dimensões aproximadas d | LIFENOX | UND | 10,00 | R$ 285,00 | R$ 2.850,00 |
| 26 | NEBULIZADOR PORTÁTIL. Tipo: compressor; número de saídas simultâneas: 01. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | G TECH | UND | 20,00 | R$ 89,90 | R$ 1.798,00 |
| 27 | NEGATOSCÓPIO. Tipo 02 CORPOS. Material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: pintura eletrostática, material visor: acrílico translúcido, tensão alimentação: 220v e 60hz, aplicação: 2 corpos p/ fixação em parede (CATMAT 415963). Construí | LIFENOX | UND | 10,00 | R$ 520,00 | R$ 5.200,00 |
| 28 | OFTALMOSCÓPIO. Composição: 5 aberturas; iluminação: LED; alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio | MD | UND | 15,00 | R$ 650,00 | R$ 9.750,00 |
| 29 | OXÍMETRO DE PULSO. Tipo: de mesa; com 1 sensor. Adulto, infantil e Neonatal; Alarmes audiovisuais ajustáveis; Visor LCD colorido de 7" de alta resolução e alto contraste; Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso e onda plestimográfica; Possu | LEPU | UND | 5,00 | R$ 3.500,00 | R$ 17.500,00 |
| 30 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. Com visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional; Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Memória inte | LEPU | UND | 5,00 | R$ 900,00 | R$ 4.500,00 |
| 31 | POLTRONA HOSPITALAR. Material de confecção: aço/ferro pintado; assento e encosto estofado (courvin); capacidade de até 120kg; reclinação com acionamento manual. Poltrona Hospitalar para Descanso Articulável Reclinável. Características: Fabricada em aço ca | LIFENOX | UND | 40,00 | R$ 1.000,00 | R$ 40.000,00 |
| 32 | SELADORA. Tipo: Manual; Aplicação: Grau cirúrgico. Seladora com Controle de Temperatura 31cm. Seladora de mesa, com controle de temperatura analógico por termostato. - Possui acionamento manual; - Confeccionado em aço carbono; - Sistema para aquecimento c | ESSENCE | UND | 10,00 | R$ 210,00 | R$ 2.100,00 |
| 33 | SUPORTE DE SORO. Tipo pedestal; Material de Confecção: aço inoxidável. Regulagem de altura; Com rodízios de 2, Ganchos: 4 ganchos. Altura de 162 cm a 229cm (CATMAT 415940); Base em aço tubular; Regulagem de altura por sistema de pressão através de mandri | LIFENOX | UND | 50,00 | R$ 200,00 | R$ 10.000,00 |
| 34 | SUPORTE HAMPER. Suporte Hamper em aço inox; Coletor de roupa hospitalar com capacidade 100 a 150 litros. Estrutura em tubo de aço inox, com três pés providos de rodízios giratórios de 2 polegadas (50 mm); Acompanha saco de brim com capacidade aprox.: 100 | LIFENOX | UND | 20,00 | R$ 340,00 | R$ 6.800,00 |
| 35 | SUPORTE PARA COLETA DE SANGUE. O Apoio Braçadeira Base Inox é utilizado para coleta de sangue, aplicação de injeção, como também para realizar aferimento de pressão arterial. Possui regulagem de altura, e tripé com acabamento em pintura esmaltada ou Inox. | LIFENOX | UND | 5,00 | R$ 190,00 | R$ 950,00 |
| Valor total | | | | | | R$ 829.218,00 |

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.
**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
**5.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
**5.4**. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
**5.4.1**. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
**Da negociação para fins de revisão de preço**
**5.6**. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
**5.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.
**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1**. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
**7.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
**8.1.4.5**. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
**8.1.4.6**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
**8.1.4.7**. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
**8.1.4.8**. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
**8.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
**8.1.6.1**. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
**8.2.9**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
**8.2.10**. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**
**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**8.3.2**. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
**8.3.3**. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
**8.3.4**. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
**8.3.6**. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1**. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
**10.4**. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
**10.6.1**. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
**10.7**. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
**10.8**. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
**10.10**. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
**10.11**. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.
*Serra do Mel/RN, **09** de **janeiro** de 2025.*

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN***
Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN
Representante Legal do Gerencidador da Ata

***M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF 32.593.430/0001-50
Representante Legal do Detentor da Ata

**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
**Código Identificador:**7801F4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.885.137/0001-80, sediado(a) na Avenida Brasil, 1351, CEP: 86.192-000, Vila Salomé, Cambe/PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Alessandro Mori do Couto, portador do RG nº 86.182-000, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.693.279-38, com endereço eletrônico **adm.ambcambe@gmail.com**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024,** processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES** (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA), para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ASPIRADOR DE SECREÇÃO. Aspirador próprio para limpeza de secreção e fluidos biológicos em vias aéreas. Portátil, com cabo e carregador, frequência de 60hz, potência de 160va, ruído próximo a 60dba, vácuo máximo de 600mhg, vazão de 20 l/min em fluxo livre) | NEVONI / 5005 | UND | 20,00 | R$ 489,99 | R$ 9.799,80 |
| 2 | CÂMARA ESCURA. (CATMAT 447176) Câmara escura revelação raio x, material: plástico, uso: portátil, componente: abertura c, angulagem, componente 1: base removível, acessórios: c, luvas removíveis e visor fotoprotetor, acessórios 1: até 5 recipientes, adici | ESSENCE DENTAL / GOLD LINE | UND | 5,00 | R$ 259,89 | R$ 1.299,45 |
| 3 | CANETA PARA BISTURI. Caneta de uso médico, padrão autoclavável para bisturi elétrico, monopolar, com comando manual, com cabo fixo, esterilizável. Material: polímero; Conector compatível com bisturi elétrico | E-MAI / CANETA | UND | 20,00 | R$ 374,00 | R$ 7.480,00 |
| 4 | CHASSI RADIOGRÁFICO 35X35CM. Chassi radiográfico com écran, tamanho 35x35cm, em alumínio, com cantos de nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial. | KONEX / 35X35CM | UND | 10,00 | R$ 2.349,99 | R$ 23.499,90 |
| 5 | CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. Material de confecção: aço ou alumínio; capacidade: 10l; com válvula reguladora e fluxômetro. Destinado ao preenchimento/ carregamento de gás ou mistura de gases destinados a entrar em contato direto com o organismo humano pa | GIFEL / 10L | UND | 20,00 | R$ 1.193,49 | R$ 23.869,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. Cilindro para Oxigênio 50 litros (10m³), em Aço; Pressão de Serviço: 200Bar; Cilindro vazio sem gás. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | N/C | UND | 30,00 | R$ 2.199,99 | R$ 65.999,70 |
| 7 | COMPRESSOR COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. (CATMAT 413211) Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório: volume interno até 80 l, isento de óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 220 v, componente adicional: válvula de segurança, manôme | COMPBRASIL / 50L | UND | 10,00 | R$ 3.500,00 | R$ 35.000,00 |
| 8 | DESTILADOR DE ÁGUA (2). Destilador automático: com sensor de desligamento automático quando acabar a água da câmara; Produção: 1000 ml/h; Filtro de carvão ativado que elimina odor e sabor; Motor: baixo nível de ruído; Coleta: acompanha garrafa para coleta | BIOTRON / 4L | UND | 20,00 | R$ 899,99 | R$ 17.999,80 |
| 9 | JATO DE BICARBONATO. Utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio. Console: Com Entrada De Ar, Agua E Reservatório De Bicarbonatoacessório (S): 01 Peça De Mão Para Jato De | BIOTRON | UND | 5,00 | R$ 606,99 | R$ 3.034,95 |
| 10 | KIT CIPA COMPLETO PARA RESGATE DE EMERGÊNCIA. CONTENDO: CAPA PARA PROTEÇÃO COM CAPA PROTETORA. IMPERMEÁVEL E COM BOLSAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO E FÁCIL ACESSO AOS PRODUTOS, PRANCHA LONGA EM POLIETILENO, CONJUNTO DE 03 (TRÊS) CINTOS, 01 (UMA) TALA ARAMAD | RESGATE SP / KIT | UND | 10,00 | R$ 1.740,00 | R$ 17.400,00 |
| 11 | MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO ECG/ RESPIRAÇÃO/ SPO2/ PNI/ TEMPERATURA/ PRESSÃO ARTERIAL. Ganho manual e automático - 0.25, 0.5, 1.0, 2.0 e 4.0 (mVcm); - Gravação automática de 10 a 30 minutos da forma de onda de ECG; - Gravação arritmia 128 gr | GENERAL MEDITECH / G3F | UND | 2,00 | R$ 4.799,99 | R$ 9.599,98 |
| 12 | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE GÁS, com fechamento manual, com manômetro e fluxômetro embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente, em metal c | HAOXI / VR 6015 | UND | 21,00 | R$ 282,79 | R$ 5.938,59 |
| Valor total | | | | | | R$ 220.921,97 |

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.
**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
**5.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
**5.4**. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
**5.4.1**. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
**Da negociação para fins de revisão de preço**
**5.6**. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
**5.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.
**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1**. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
**7.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
**8.1.4.5**. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
**8.1.4.6**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7**. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
**8.1.4.8**. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
**8.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
**8.1.6.1**. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
**8.2.9**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
**8.2.10**. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**
**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**8.3.2**. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
**8.3.3**. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
**8.3.4**. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
**8.3.6**. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1**. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
**10.4**. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
**10.6.1**. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
**10.7**. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
**10.8**. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
**10.10**. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
**10.11**. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **09** de **janeiro** de 2025.*

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN***
Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

***AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ 37.885.137/0001-80
Representante Legal Do Detentor Da Ata

**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
**Código Identificador:**1D43C848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **KIENTRO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº19.717.870/0001-04, sediado(a) naR 24 DE OUTUBRO, 716, CEP: 13.974-391, SANTA CRUZ, ITAPIRA/SP, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Josiane Sabine Mattos, portadora do RG nº MG 12.745.047 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 055.686.606-11, com endereço eletrônico luisotavio@kientro.com.br, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **4638/2024** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024,** processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES** (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA), para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARRINHO PARA TRANSPORTE. Carrinho para transporte com 03 bandejas, 04 rodas sendo 02 com trava, fabricados em ano inoxidável, silencioso ao transporte cumprindo aproximadamente: especificação: altura: 90 cm, largura: 85 cm, profundidade: 45 cm. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. | R$ 41.640,00 | R$ 41.640,00 | R$ 41.640,00 | R$ 41.640,00 | R$ 41.640,00 |
| 2 | CRIADO MUDO/MESA DE CABECEIRA FECHADA COM MESA PARA REFEIÇÃO ACOPLADA. Construído totalmente em chapa de aço esmaltada, com uma gaveta superior e um armário inferior com porta, com fechamento por meio de esfera de pressão, pés com ponteiras em tubos de 20x20mm de diâmetro, com mesa para refeição acoplada. | R$ 13.560,00 | R$ 13.560,00 | R$ 13.560,00 | R$ 13.560,00 | R$ 13.560,00 |
| 3 | CUBA DE USO HOSPITALAR. Cuba para assepsia, em aço inox, formato redondo 4x8cm. Capacidade: 150ml. | R$ 540,00 | R$ 540,00 | R$ 540,00 | R$ 540,00 | R$ 540,00 |
| 4 | MESA DE REFEIÇÃO (1). Mesa para refeição no leito portátil, para uso hospitalar. | R$ 7.520,00 | R$ 7.520,00 | R$ 7.520,00 | R$ 7.520,00 | R$ 7.520,00 |
| Valor total | | | | | | R$ 63.260,00 |

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.
**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
**5.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
**5.4**. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
**5.4.1**. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
**Da negociação para fins de revisão de preço**
**5.6**. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
**5.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.
**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1**. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
**7.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
**8.1.4.5**. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
**8.1.4.6**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
**8.1.4.7**. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
**8.1.4.8**. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
**8.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
**8.1.6.1**. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
**8.2.9**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
**8.2.10**. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**
**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**8.3.2**. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
**8.3.3**. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
**8.3.4**. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
**8.3.6**. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1**. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
**10.4**. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
**10.6.1**. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
**10.7**. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
**10.8**. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
**10.10**. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
**10.11**. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **09** de **janeiro** de 2025.*

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN***
Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN
Representante Legal do Gerencidador da Ata

***KIENTRO BRASIL LTDA***
CNPJ 19.717.870/0001-04
Representante Legal do Detentor da Ata

**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
**Código Identificador:**21B11A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação nº 002/2025, com as seguintes disposições:**

**Art. 1º** Ficam convocadas as famílias dos falecidos sepultados em covas públicas do Cemitério Público Municipal a comparecerem à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação deste edital, para tratar dos trâmites relativos à remoção dos restos mortais e sua alocação em gavetas do mesmo cemitério.
**Art. 2º** A relação dos falecidos cujos restos mortais serão transferidos consta no **Anexo I** deste edital, contendo os seguintes dados: nome, data de óbito e localização original das sepulturas.
**Art. 3º** As famílias que desejarem realizar os procedimentos de remoção por conta própria deverão se manifestar formalmente junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos dentro do prazo estipulado no art. 1º.
**Art. 4º** Caso não haja manifestação dos familiares no prazo mencionado, a Prefeitura Municipal procederá com a remoção e o acondicionamento dos restos mortais nas gavetas, em conformidade com as normas municipais.
**Art. 5º** Os interessados poderão obter mais informações junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.
**Art. 6º** Este edital será publicado nos meios oficiais do Município e afixado na sede da Prefeitura.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2025

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**ANEXO I**

| Nº DA GUIA | DATA EMISSÃO | NOME DO(A) FALECIDO(A) | LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO PROVISÓRIO |
|---|---|---|---|
| 977 | 31/05/2021 | JOÃO JOSÉ DA SILVA | Qd. 1, Lt. 3 |
| 987 | 20/06/2021 | JOSE MAIA DOS SANTOS | Qd. 1, Lt. 6 |
| 984 | 13/06/2021 | VERONICA RAFAELE DA SILVA FARIA | Qd. 1, Lt. 8 |
| 961 | 23/03/2021 | JOB BATISTA DE ARAUJO | Qd. 1, Lt. 15 |
| 951 | 15/02/2021 | GERALDA LUZIA DA SILVA | Qd. 2, Lt. 5 |
| 973 | 19/05/2021 | VALDIMIRO NOE DE ARAUJO | Qd. 2, Lt. 13 |
| 963 | 28/03/2021 | LUCAS MEDEIROS LIMA | Qd. 3, Lt. 1 |
| 979 | 04/06/2021 | MARIETA ALVES DA SILVA | Qd. 4, Lt. 6 |
| 985 | 18/06/2021 | MARIA BERNADETE | Qd. 5, Lt. 9 |
| 981 | 05/06/2021 | DIOGO BATISTA DE FARIA | Qd. 5, Lt. 13 |
| 944 | 25/02/2021 | MARIA PAULINA DA CONCEIÇÃO | Qd. 6, Lt. 12 |
| 946 | 14/01/2021 | ALDERLAN LUIZ DA SILVA | Qd. 6, Lt. 13 |
| 986 | 19/06/2021 | MARIA DAS DORES DE MEDEIROS | Qd. 6, Lt. 16 |
| 971 | 12/05/2021 | CARLOS ANTONIO MOREIRA DE MOURA | Qd. 8, Lt. 3 |
| 960 | 20/03/2021 | CICERO PAULINODASILVA | Qd. 13, Lt. 3 |

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**86350F25

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 01/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL.**

**Edital nº 001/2025**

*Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Seleção Simplificada Interna para escolha de diretores (as) e vice-diretores (as) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Umarizal Estado do Rio Grande do Norte, para oquadriênio 2025 a 2028, constantes do Anexo I.*

O Município de Umarizal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Gavião, nº 19 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Simplificada Interna, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor e Escolar nos termos do Decreto nº. 040/2022, de 09 de setembro de 2022/ Gabinete do Prefeito, em consonância com o disposto na o art. 55 da Lei Municipal Nº 315/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Umarizal/RN.

**CONSIDERANDO**os termos da Lei Federal N.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020;
**CONSIDERANDO**os termos da Resolução N.º 01 de 25 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;
**CONSIDERANDO**o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
**CONSIDERANDO**a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;
**CONSIDERANDO**a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei 10. 639/2023 de combate ao racismo
**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 11.015/2021/RN que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte.

**DECLARA**

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **07 (sete) vagas de Gestor Escolar e 02 duas vagas de vice-gestor, perfazendo um total de 09 (nove) vagas mais cadastro reserva**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O Processo de Seleção Simplificada Interna, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores e vice-gestores escolares, na forma definida nos termos do Decreto nº. 040 de 09 de setembro de 2022/ Gabinete do Prefeito, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Umarizal.
1.2. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) e vice-gestor escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho.
1.3. O processo de seleção terá validade de 04 (quatro anos), guardando sempre a concomitância com o mandato em exercício, podendo ser o gestor reconduzido por um igual período mediante aprovação da comissão e por atender as exigências para permanência no cargo.
1.4. A nomeação para o cargo de Gestor (a) e vice-gestor escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.
1.5. Na hipótese de vacância de candidato devidamente habilitado ao processo de seleção simplificado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital, item 3. Incisos do I ao XIV, para livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, até que seja realizado um novo Processo de Seleção Simplificada Interna.
1.6. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.6. Os servidores em exercício na função de Gestor e vice-gestor escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a função de gestor (a) no caso de avaliação negativa.
1.7. Na hipótese de desistência do candidato em pleno exercício de sua função na escola a qual pleiteia o cargo, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, respeitando-se os critérios estabelecidos neste Edital, item 3. Incisos do I ao XIV, para livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, até que seja realizado um novo Processo de Seleção Simplificada Interna.

**2. DAS INSCRIÇÕES**
2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no dia 16 de janeiro de 2025, das 8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN.
2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

**3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**
3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
II – Ter idade mínima de 18 anos;
III –Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV–Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V–Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função
VI– Não acumular função, empregos ou cargos públicos efetivos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico na área da educação.
VII– Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
VIII– Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site:https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacão eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.
IX– Ser professor (a) efetivo (a) do município de Umarizal/RN há no mínimo 03 (três) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função na escola a qual pleiteia o cargo.
X – Formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área da educação ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
XI – Perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
XII – Ter experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, compostos por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos na instituição escolar;
XIII – Ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum;
XIV - Ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Gestor ou Vice-Gestor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou instituição credenciada para esta finalidade;
XV – Apresentar o plano de ação para o ano de 2025 de acordo com anexo deste Edital.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica preta, em material transparente.
4.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição.
4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação).
4.4 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
4.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.
4.6 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão dele do certame.
4.7 O candidato somente poderá levar o caderno de provas 30 (trinta) minutos antes do encerramento. O candidato que sair da sala de aula antes do horário que trata o presente item não poderá retornar para buscá-la.

**5.DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

5.1 O Processo de Seleção Simplificada Interna será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, prova de títulos e entrevista.
5.2 A prova escrita terá o peso 05 (cinco), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 6.4.1. será multiplicada por 05 (cinco) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita;
5.2.1 A prova de títulos terá o peso 01 (um), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 7.2, será multiplicada por 01 (um) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 30 (trinta) pontos na prova de títulos;

5.2.2 A entrevista terá o peso 2 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato na entrevista, de acordo o item 8.2, será multiplicada por 02 (um) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 20 (vinte) pontos na entrevista;
5.2.3 A soma da pontuação final do candidato na prova escrita, prova de títulos e na entrevista será de até 100 (cem) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada Interna.

**6.DA PROVA**

6.1 A prova escrita será realizada no dia 20 de janeiro de 2025, a partir das 9:00h até às 12:00h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 8:00h e fechamento às 9:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.
6.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Professora Raimunda Barreto.

6.3 A prova escrita será constituída de 10 (dez) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta.
6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:
I -Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
II – O papel do gestor como liderança; III – Plano Nacional de Educação;
IV – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
V – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); VI – Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
VII – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
VIII - A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade;
IX – Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico
X – Tecnologia de Gestão Educacional
XI- Parâmetro de desempenho para Gestor escolar;
XII – Avaliação e Monitoramento da Educação;
XIII – Financiamento e controle social (sugestão)

6.4.1 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 50 pontos:

| DISCIPLINA | QUESTÕES | PONTOS TOTAL |
|---|---|---|
| Conhecimentos específicos (item 6.4) | 10 – Objetivas | 50,00 |

**7.DA PROVA DE TÍTULOS**

7.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no dia 16 de janeiro de 2025, das 8h às 12h, na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico
7.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 30 (trinta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| Licenciatura plena completa | 3,0 |
| Especialização na área da Educação | 4,5 |
| Certificado de doutorado ou mestrado | 6,0 |
| Experiência a partir de 5 anos como Servidor da Rede Municipal de Educação Umarizal- RN. | 6,5 |
| Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola/creche municipal de Umarizal nos últimos 5 anos. | 10,0 (sendo 2,0 pontos para cada ano de experiência) |

7.3 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.

**8.DA ENTREVISTA**
8.1 A entrevista dos candidatos se dará no dia 24 de janeiro de 2025, das 08h às 12h na Câmara Municipal de Umarizal.
8.2 A entrevista se dará em torno de questões subjetivas, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.
A entrevista valerá até 20 (vinte) pontos

**9.DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1O candidato será classificado para a análise de títulos e entrevista se cumprir todas as exigências do presente Edital, conforme estabelece o subitem 3.1.
9.2O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.
9.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.
9.4Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
9.4.1Maior idade;
9.4.2Maior pontuação na Entrevista;
9.4.3Maior pontuação na prova de títulos.

**10.DA VALIDADE**

10.1 O prazo de validade do Processo de Seleção Simplificada Interna será de 04 (quatro anos) a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

**11.DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COMDEFICIÊNCIA**

11.1 Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.
11.2 As pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, e a elas são reservadas 5% (em face da classificação obtida.
11. 2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
11.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

11. 4. O Laudo Médico de que trata o subitem 3 deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.
11.5. Se convocado (a), o (a) candidato (a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL que dará decisão terminativa sobre a qualificação do (a) candidato (a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
11. 6. O (a) candidato (a) convocado (a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.
11. 7. Os (as) candidatos (as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência
profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

**12.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

12.1. Ficam reservados aos candidatos negros que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Lei Estadual nº 11.015/2021, 20% (vinte por cento) das vagas considerando o total de vagas por função.
12. 2. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
12. 3. Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.
12. 4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.
12. 5 . Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo de Seleção Simplificada Interna, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração terá validade somente para o Processo de Seleção Simplificada Interna, não podendo ser estendida a outros certames.
12.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, aprovados no Processo de Seleção Simplificada Interna e que não forem eliminados do processo, serão convocados, por meio da publicação no Diário Oficial do município.
12.6.1.. Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão.
12.6.2 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, conforme Anexo VII, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento.
12.7. A não observância do disposto no subitem 12.6.2, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros.
12.7.1. De acordo com o §3º do art. 2º da Lei Estadual nº 11.015/2021, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão da função ao qual pleiteia o cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis
12. 8. O candidato que se declarar negro, que teve a Prova Discursiva corrigida dentro do quantitativo de correções para ampla concorrência, se aprovado no Processo Seletivo e enquadrado, por meio da entrevista, no programa de reserva de vagas, figurará na listagem específica de candidatos na condição de negro por função, bem como também em lista de classificação de todos os candidatos ao cargo.
12.9. Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.
12.9.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
12. 9. 2. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
12. 9. 3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 12.9.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
12. 9. 4. As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação

**13. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA**

13.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que: Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando- se a caneta:

1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
4. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
8. Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

**14.DA REMUNERAÇÃO**

13.2 Haverá gratificação específica de acordo com o que está descrito na LEI MUNICIPAL NO 360 - 2003. De 02 de maio de 2003.
13.3 Os Gestores Escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em Período Integral obedecerão aos critérios estabelecidos na LEI MUNICIPAL Nº 360 – 2003 de 02 de maio de 2003.

**15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
15.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.
15.3 A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada Interna não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.
15.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
15.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
15.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

**16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
16.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

• Publicação do deferimento das inscrições;
• Publicação do Gabarito Oficial;
• Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.

16.3 Os recursos a que se refere o item 15.2 deverão ser enviados para o e-mail:sec.educacaopmu@gmail.com
16.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
16.5 Os candidatos aprovados no processo de seleção simplificado assumirão o cargo com data retroativa a 1º de janeiro de 2025, considerando o período administrativo das instituições escolares.
16.6 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.
16.7 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Umarizal-RN.
16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
16.9 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores. A relação das escolas da rede municipal de ensino aptas a participar do processo de seleção simplificada interna para as funções de gestor (a) e vice- gestor (a) referente ao**quadriênio 2025 – 2028,** segue em anexo.

**Comissão Municipal Central de Gestão Democrática**

FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ
Presidente da Comissão – CPF: 903.680.614-000.

GERCINA DALVA
Secretária da Comissão – CPF:074.394.664-20.

JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO
CPF: 912.416.184-53.

RAIMUNDA MAIA DE OLIVEIRA NETA
CPF:024.894.674-92.

MARIA FRANCLEDNA DA SILVA
CPF: 034.390.254-03.

**ANEXO – I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E NÚMERO DE VAGAS**

| | ESCOLAS | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|---|---|---|---|
| 01 | CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL | 01 | 01 |
| 02 | CRECHE MUNICIPAL AMBROSINA DE ALENCAR | 01 | 01 |
| 03 | CRECHE MUNICIPAL DINA NUNES DE BRITO | 01 | 01 |
| 04 | ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | 02 | 02 |
| 05 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA BARRETO | 02 | 02 |
| 06 | ESCOLA MUNICIPAL SANTA FILOMENA | 01 | 01 |
| 07 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ SAUER | 01 | 01 |

**ANEXO – II – FICHA CANDIDATO (A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

FORMULÁRIO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD): ( ) Sim ( ) Não
Tipo de deficiência: ( ) Deficiência Física ( ) Deficiência Auditiva ( ) Deficiência Visual ( ) Deficiência Mental ( ) Deficiência Múltipla
Descrição e N° do CID (Classificação Internacional de Doenças): _____
Necessita de condições especiais para a realização das provas:
( ) Sim ( ) Não
Quais equipamentos e/ou recursos humanos que necessita? _____
Anexo do laudo médico:

Assinatura do (a) candidato (a): _____

Umarizal/RN, ____ de janeiro de 2024.

**ANEXO – III - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

| DATA | EVENTO |
|---|---|
| 10 de janeiro de 2025 | Publicação do presente Edital |
| 16 de janeiro de 2025 | Inscrição e entrega dos títulos**A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.** |
| 17 de janeiro de 2025 | Publicação do deferimento das inscrições |
| 20 de janeiro de 2025 | Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial |
| 21 de janeiro de 2025 | Resultado Preliminar |
| 22 de janeiro de 2025 (até ás 12 horas) | Prazo para recurso |
| 23 de janeiro de 2025 | Resultado dos Recursos |
| 24 de janeiro de 2025 | Entrevista |
| 27 de janeiro de 2025 | Resultado final |

**ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

As atribuições abaixo relacionadas têm consonância com os dispositivos Lei Nº 221/90 que dispõe sobre a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE, 30 DE MARÇO DE 1990.

- Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- Escalar o período de férias dos funcionários;
- Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
- Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- Acompanhar a escrituração escolar;
- Manter em dia a escrita contábil.
- Além das atribuições inerentes ao cargo, os gestores escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em período integral, obedecerão às atribuições específicas previstas no art. 9º da Lei Complementar n º 10 de 3 de dezembro de 2015.

**ANEXO – VPLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLAR – ANO 2025**

1. IDENTIFICAÇÃO: gestor(a)/vice-gestor(a);
2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;
3. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA;
4. INTRODUÇÃO DO PLANO;
5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO;
6. DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
7. DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
8. DIMENSÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
9. DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
10. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA;
11. REFERÊNCIAS.

**ANEXO – VI DOCUMENTOS NECECESSÁRIOS**

**CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO**

- Currículo vitae, devidamente comprovado com cópias dos certificados ou das experiências apresentadas.
- Cópia de documento oficial com foto.
- Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral
- Cópia da reservista, para os homens.
- Foto 3X4
- Em caso de pessoas com deficiência, laudo médico a ser apresentado pelo candidato, conforme item 11.4.2.
- Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Umarizal/RN.
- Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Umarizal há no mínimo 03(três) anos ininterruptos.

**ANEXO VII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO/NEGRA**

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG no_____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 12 do Edital, para a função _____. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito (a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2024. _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Umarizal, 10 de janeiro de 2025.

***PROFESSOR FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ***
Secretário Municipal de Educação de Umarizal

**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
**Código Identificador:**7A2BBD94

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 195, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**DECRETO Nº 195, DE 30 de dezembro de 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 203.691,16, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 203.691,16 (duzentos e três mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 203.691,16 (duzentos e três mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **203.691,16** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **203.691,16** |
| | **1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | | | **4.654,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.654,00 |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **158.328,09** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 140.137,59 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 14.190,50 |
| | **2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS** | | | | **4.800,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.800,00 |
| | **1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **35.909,07** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 35.909,07 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **203.691,16** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **153.691,16** |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **153.111,69** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 74.140,08 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 113,19 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 503,26 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 22.264,35 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 55.390,81 |
| | **2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS** | | | | **550,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 550,00 |
| | **2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **29,47** |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 29,47 |
| **05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | | | | **50.000,00** |
| | **2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**246E74B8

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 196, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**DECRETO Nº 196, de 30 de dezembro de 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 24.205,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 24.205,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 24.205,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **24.205,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **24.205,00** |
| | **1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | | | **11.587,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 11.587,00 |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **7.067,20** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 205,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.862,20 |
| | **2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS** | | | | **5.550,80** |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 5.550,80 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **24.205,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **24.205,00** |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **24.205,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 24.205,00 |

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**01EE0322

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 197, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**DECRETO Nº 197, de 30 de dezembro de 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 53.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **53.000,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **53.000,00** |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **53.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 53.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **53.000,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **53.000,00** |
| | **1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | | | **6.200,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.200,00 |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **45.279,85** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.279,85 |
| | **2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **1.520,15** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.100,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 276,15 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 144,00 |

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**C3418423

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 199, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 199, de 30 de dezembro de 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 44.903,57, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 44.903,57 (quarenta e quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 44.903,57 (quarenta e quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **44.903,57** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **44.903,57** |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **44.903,57** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.081,74 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 38.821,83 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **44.903,57** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **44.903,57** |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **27.155,74** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 3.680,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 12.124,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.651,74 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.700,00 |
| | **2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS** | | | | **9.747,83** |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 9.317,83 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 430,00 |
| | **1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **8.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**E42C43FA

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 200, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 200, de 30 de dezembro de 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **4.000,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **4.000,00** |
| | **2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS** | | | | **4.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **4.000,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **4.000,00** |
| | **2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS** | | | | **4.000,00** |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**3296CDF5

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 201, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**DECRETO Nº 201, de 30 de dezembro de 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 31.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024

Renan Mendonça Fernandes
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **31.000,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **31.000,00** |
| | **2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS** | | | | **31.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 31.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **31.000,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **31.000,00** |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **31.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 31.000,00 |

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**F8A356C6

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 202, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**DECRETO Nº 202, de 30 de dezembro de 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **4.000,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **4.000,00** |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **4.000,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **4.000,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **4.000,00** |
| | **1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **4.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**1747BBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

## GABINETE DO PREFEITO
## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício:**2025** | | | | | | | | | | | | | |
| **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 1035/2024** | | | | | | | | | | | | | |
| **ANEXO II** | | | | | | | | | | | | | |
| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza da Despeza** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.156.566,40 | 2.256.307,60 | 2.253.611,89 | 2.299.438,92 | 2.275.177,55 | 2.186.219,19 | 2.197.002,02 | 2.218.567,68 | 2.213.176,27 | 2.207.784,85 | 2.234.741,93 | 2.458.485,70 | 26.957.080,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 2.909,12 | 3.043,67 | 3.040,03 | 3.101,85 | 3.069,12 | 2.949,12 | 2.963,67 | 2.992,76 | 2.985,48 | 2.978,21 | 3.014,58 | 3.316,40 | 36.364,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.556.814,08 | 1.628.816,73 | 1.626.870,71 | 1.659.953,01 | 1.642.438,85 | 1.578.220,27 | 1.586.004,34 | 1.601.572,48 | 1.597.680,45 | 1.593.788,41 | 1.613.248,59 | 1.774.768,05 | 19.460.176,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **3.716.289,60** | **3.888.167,99** | **3.883.522,63** | **3.962.493,79** | **3.920.685,53** | **3.767.388,58** | **3.785.970,03** | **3.823.132,93** | **3.813.842,20** | **3.804.551,48** | **3.851.005,10** | **4.236.570,14** | **46.453.620,00** |
| INVESTIMENTO | 1.283.499,04 | 1.342.860,87 | 1.341.256,50 | 1.368.530,85 | 1.354.091,49 | 1.301.147,15 | 1.307.564,65 | 1.320.399,64 | 1.317.190,89 | 1.313.982,14 | 1.330.025,88 | 1.463.188,91 | 16.043.738,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 21.243,76 | 22.226,28 | 22.199,73 | 22.651,16 | 22.412,17 | 21.535,86 | 21.642,08 | 21.854,52 | 21.801,41 | 21.748,30 | 22.013,85 | 24.217,89 | 265.547,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 98.735,92 | 103.302,46 | 103.179,04 | 105.277,17 | 104.166,40 | 100.093,54 | 100.587,22 | 101.574,58 | 101.327,74 | 101.080,90 | 102.315,10 | 112.558,95 | 1.234.199,00 |
| **Total Despesas de Capital** | **1.403.478,72** | **1.468.389,61** | **1.466.635,26** | **1.496.459,19** | **1.480.670,05** | **1.422.776,55** | **1.429.793,95** | **1.443.828,73** | **1.440.320,04** | **1.436.811,34** | **1.454.354,82** | **1.599.965,74** | **17.543.484,00** |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 141.694,16 | 148.247,51 | 148.070,40 | 151.081,40 | 149.487,34 | 143.642,45 | 144.350,93 | 145.767,87 | 145.413,63 | 145.059,40 | 146.830,57 | 161.531,34 | 1.771.177,00 |
| **Total Reserva de Contigência** | **141.694,16** | **148.247,51** | **148.070,40** | **151.081,40** | **149.487,34** | **143.642,45** | **144.350,93** | **145.767,87** | **145.413,63** | **145.059,40** | **146.830,57** | **161.531,34** | **1.771.177,00** |
| **Total Despesa** | **5.261.462,48** | **5.504.805,12** | **5.498.228,29** | **5.610.034,37** | **5.550.842,92** | **5.333.807,59** | **5.360.114,90** | **5.412.729,53** | **5.399.575,87** | **5.386.422,21** | **5.452.190,49** | **5.998.067,23** | **65.768.281,00** |

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**C5293773

## GABINETE DO PREFEITO
## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CERRO CORÁ | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 1035/2024** | | | | | | | | | Exercício:**2025** | | | | |
| **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025** | | | | | | | | | | | | | |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **Recursos disponíveis** | **5.261.462,48** | **5.639.922,45** | **5.758.104,77** | **5.701.924,32** | **5.483.294,93** | **5.503.757,36** | **5.649.156,04** | **5.560.977,05** | **5.545.343,74** | **5.531.835,84** | **5.597.249,88** | **6.144.897,80** | **67.377.926,65** |
| **Saldo anterior** | **0,00** | **141.694,16** | **148.070,40** | **151.081,40** | **149.487,34** | **143.642,46** | **144.350,92** | **148.247,52** | **145.767,87** | **145.413,63** | **145.059,39** | **146.830,57** | **1.609.645,65** |
| **Receita Orçamentária** | **5.261.462,48** | **5.498.228,29** | **5.610.034,37** | **5.550.842,92** | **5.333.807,59** | **5.360.114,90** | **5.504.805,12** | **5.412.729,53** | **5.399.575,87** | **5.386.422,21** | **5.452.190,49** | **5.998.067,23** | **65.768.281,00** |
| **Despesa** | **5.119.768,32** | **5.350.157,89** | **5.458.952,97** | **5.401.355,58** | **5.190.165,13** | **5.215.763,98** | **5.356.557,60** | **5.266.961,66** | **5.254.162,24** | **5.241.362,82** | **5.305.359,92** | **5.836.535,88** | **63.997.104,00** |
| **Despesas Correntes** | **3.716.289,60** | **3.883.522,63** | **3.962.493,79** | **3.920.685,53** | **3.767.388,58** | **3.785.970,03** | **3.888.167,99** | **3.823.132,93** | **3.813.842,20** | **3.804.551,48** | **3.851.005,10** | **4.236.570,14** | **46.453.620,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.156.566,40 | 2.253.611,89 | 2.299.438,92 | 2.275.177,55 | 2.186.219,19 | 2.197.002,02 | 2.256.307,60 | 2.218.567,68 | 2.213.176,27 | 2.207.784,85 | 2.234.741,93 | 2.458.485,70 | 26.957.080,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 2.909,12 | 3.040,03 | 3.101,85 | 3.069,12 | 2.949,12 | 2.963,67 | 3.043,67 | 2.992,76 | 2.985,48 | 2.978,21 | 3.014,58 | 3.316,40 | 36.364,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.556.814,08 | 1.626.870,71 | 1.659.953,01 | 1.642.438,85 | 1.578.220,27 | 1.586.004,34 | 1.628.816,73 | 1.601.572,48 | 1.597.680,45 | 1.593.788,41 | 1.613.248,59 | 1.774.768,05 | 19.460.176,00 |
| **Despesas de Capital** | **1.403.478,72** | **1.466.635,26** | **1.496.459,19** | **1.480.670,05** | **1.422.776,55** | **1.429.793,95** | **1.468.389,61** | **1.443.828,73** | **1.440.320,04** | **1.436.811,34** | **1.454.354,82** | **1.599.965,74** | **17.543.484,00** |
| INVESTIMENTO | 1.283.499,04 | 1.341.256,50 | 1.368.530,85 | 1.354.091,49 | 1.301.147,15 | 1.307.564,65 | 1.342.860,87 | 1.320.399,64 | 1.317.190,89 | 1.313.982,14 | 1.330.025,88 | 1.463.188,91 | 16.043.738,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 21.243,76 | 22.199,73 | 22.651,16 | 22.412,17 | 21.535,86 | 21.642,08 | 22.226,28 | 21.854,52 | 21.801,41 | 21.748,30 | 22.013,85 | 24.217,89 | 265.547,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 98.735,92 | 103.179,04 | 105.277,17 | 104.166,40 | 100.093,54 | 100.587,22 | 103.302,46 | 101.574,58 | 101.327,74 | 101.080,90 | 102.315,10 | 112.558,95 | 1.234.199,00 |
| **Saldo final** | **141.694,16** | **148.070,40** | **151.081,40** | **149.487,34** | **143.642,46** | **144.350,92** | **148.247,52** | **145.767,87** | **145.413,63** | **145.059,39** | **146.830,57** | **161.531,35** | **1.771.177,00** |

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**74733D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

## GABINETE DO PREFEITO
## LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ DEZEMBRO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Listagem Classificatória de Credores** — Exercício: **2024** - Data: 08/01/2025 7:12

**- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/12/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos**

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 1249**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 2 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 1212006/2023 | 14.001 | 1211415/2023 | 24/2024 | 1/2024 | 2.950,00 | 2.950,00 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 01/03/2024 | 2.950,00 |
| 3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 204/2024 | 21/2024 | 2.140,00 | 5.090,00 | 09/02/2024 | 09/02/2024 | 09/02/2024 | 09/02/2024 | 10/03/2024 | 15/02/2024 | 2.140,00 |
| 4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 216001/2024 | 14.001 | 705166/2023 | 229/2024 | 22/2024 | 132,99 | 5.222,99 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 01/03/2024 | 132,99 |
| 5 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 228001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 281/2024 | 25/2024 | 629,90 | 5.852,89 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 04/03/2024 | 629,90 |
| 6 - A. CARVALHO ALVES ME | 308001/2024 | 14.001 | 929004/2023 | 365/2024 | 31/2024 | 1.033,90 | 6.886,79 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 15/03/2024 | 1.033,90 |
| 7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 397/2024 | 37/2024 | 2.140,00 | 9.026,79 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024 | 2.140,00 |
| 8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 526/2024 | 44/2024 | 2.140,00 | 11.166,79 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 08/04/2024 | 2.140,00 |
| 9 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 417001/2024 | 14.001 | 705166/2023 | 637/2024 | 55/2024 | 492,38 | 11.659,17 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 30/04/2024 | 492,38 |
| 10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 424002/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 697/2024 | 60/2024 | 258,00 | 11.917,17 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 07/05/2024 | 258,00 |
| 11 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 758/2024 | 69/2024 | 2.140,00 | 14.057,17 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 13/05/2024 | 2.140,00 |
| 12 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 509004/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 828/2024 | 77/2024 | 710,72 | 14.767,89 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 24/05/2024 | 710,72 |
| 13 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 508003/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 830/2024 | 78/2024 | 602,70 | 15.370,59 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 24/05/2024 | 602,70 |
| | | | | | | **15.370,59** | | | | | | | | **15.370,59** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1250**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 6 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA | 1228004/2023 | 08.001 | 1116039/2023 | 5/2024 | 1/2024 | 65.490,00 | 65.490,00 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 65.490,00 |
| 7 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA | 1228005/2023 | 08.001 | 1211310/2023 | 7/2024 | 2/2024 | 35.000,00 | 100.490,00 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 35.000,00 |
| 8 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS | 102009/2023 | 03.001 | 201157/2023 | 56/2024 | 5/2024 | 6.000,00 | 106.490,00 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 22/02/2024 | 25/01/2024 | 6.000,00 |
| 9 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 310001/2023 | 06.001 | 309028/2023 | 58/2024 | 6/2024 | 241.827,67 | 348.317,67 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 22/02/2024 | 25/01/2024 | 241.827,67 |
| 10 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME | 901001/2023 | 06.001 | 911020/2023 | 197/2024 | 32/2024 | 34.239,60 | 382.557,27 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/03/2024 | 08/02/2024 | 34.239,60 |
| 11 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 1002002/2023 | 09.001 | 1009082/2023 | 200/2024 | 2/2024 | 39.909,31 | 422.466,58 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 09/03/2024 | 08/02/2024 | 39.909,31 |
| 12 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI | 1214001/2023 | 06.001 | 1211057/2023 | 240/2024 | 41/2024 | 25.405,10 | 447.871,68 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 23/03/2024 | 22/02/2024 | 25.405,10 |
| 13 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME | 901001/2023 | 06.001 | 911020/2023 | 310/2024 | 58/2024 | 13.324,58 | 461.196,26 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 13.324,58 |
| 14 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME | 901001/2023 | 06.001 | 911020/2023 | 311/2024 | 59/2024 | 6.415,92 | 467.612,18 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 6.415,92 |
| 15 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME | 901001/2023 | 06.001 | 911020/2023 | 615/2024 | 107/2024 | 36.790,16 | 504.402,34 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 36.790,16 |
| 16 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 502002/2023 | 07.001 | 601004/2023 | 643/2024 | 36/2024 | 2.240,00 | 506.642,34 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/05/2024 | 19/04/2024 | 2.240,00 |
| 17 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI | 1214001/2023 | 06.001 | 1211057/2023 | 712/2024 | 123/2024 | 88.021,48 | 594.663,82 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 88.021,48 |
| | | | | | | **594.663,82** | | | | | | | | **594.663,82** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1252**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 103001/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 9/2024 | 1/2024 | 2.632,10 | 2.632,10 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 2.632,10 |
| 6 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 104001/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 4/2024 | 2/2024 | 29.692,71 | 32.324,81 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 29.692,71 |
| 7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 116001/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 23/2024 | 3/2024 | 1.659,23 | 33.984,04 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 1.659,23 |
| 8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 115001/2024 | 13.001 | 109003/2023 | 28/2024 | 5/2024 | 60.256,06 | 94.240,10 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 60.256,06 |
| 9 - Y T C MONTEIRO LTDA | 103002/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 52/2024 | 8/2024 | 9.661,16 | 103.901,26 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 9.661,16 |
| 10 - Y T C MONTEIRO LTDA | 103003/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 53/2024 | 9/2024 | 12.610,26 | 116.511,52 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 12.610,26 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 103004/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 50/2024 | 11/2024 | 17.014,86 | 133.526,38 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 17.014,86 |
| 12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 122001/2024 | 13.001 | 321001/2023 | 55/2024 | 7/2024 | 9.260,87 | 142.787,25 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 22/02/2024 | 25/01/2024 | 9.260,87 |
| 13 - AQUAS CLUB | 123001/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 64/2024 | 13/2024 | 2.655,00 | 145.442,25 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 2.655,00 |
| 14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 123003/2024 | 13.001 | 320007/2023 | 70/2024 | 15/2024 | 6.589,78 | 152.032,03 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 6.589,78 |
| 15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 124005/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 76/2024 | 16/2024 | 28.846,00 | 180.878,03 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 24/02/2024 | 25/01/2024 | 28.846,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 103005/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 82/2024 | 19/2024 | 13.486,00 | 194.364,03 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 25/02/2024 | 31/01/2024 | 13.486,00 |
| 17 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 130003/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 125/2024 | 26/2024 | 4.738,80 | 199.102,83 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 4.738,80 |
| 18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 131001/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 143/2024 | 29/2024 | 2.850,90 | 201.953,73 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 05/02/2024 | 2.850,90 |
| 19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 131002/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 140/2024 | 30/2024 | 2.371,30 | 204.325,03 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 2.371,30 |
| 20 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 131003/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 139/2024 | 31/2024 | 3.788,30 | 208.113,33 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 3.788,30 |
| 21 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 131004/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 137/2024 | 32/2024 | 3.591,01 | 211.704,34 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 3.591,01 |
| 22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 131005/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 138/2024 | 33/2024 | 2.308,62 | 214.012,96 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 2.308,62 |
| 23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | 116003/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 129/2024 | 34/2024 | 6.390,00 | 220.402,96 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 05/02/2024 | 6.390,00 |
| 24 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 206001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 155/2024 | 36/2024 | 1.292,00 | 221.694,96 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 09/02/2024 | 1.292,00 |
| 25 - Y T C MONTEIRO LTDA | 206003/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 191/2024 | 41/2024 | 15.698,07 | 237.393,03 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/03/2024 | 09/02/2024 | 15.698,07 |
| 26 - Y T C MONTEIRO LTDA | 206004/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 192/2024 | 42/2024 | 10.153,31 | 247.546,34 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/03/2024 | 09/02/2024 | 10.153,31 |
| 27 - GIULLITE B MEDEIROS | 118001/2024 | 13.001 | 413031/2023 | 218/2024 | 54/2024 | 3.420,00 | 250.966,34 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 23/02/2024 | 3.420,00 |
| 28 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA | 220001/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 235/2024 | 55/2024 | 2.806,24 | 253.772,58 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 23/02/2024 | 2.806,24 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 29 - L E PNEUS LTDA - EPP | 227001/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 286/2024 | 70/2024 | 2.191,86 | 255.964,44 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 04/03/2024 | 2.191,86 |
| 30 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 228001/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 284/2024 | 71/2024 | 2.568,50 | 258.532,94 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 04/03/2024 | 2.568,50 |
| 31 - Y T C MONTEIRO LTDA | 306001/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 348/2024 | 83/2024 | 14.621,78 | 273.154,72 | 06/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 11/03/2024 | 14.621,78 |
| 32 - Y T C MONTEIRO LTDA | 306002/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 349/2024 | 84/2024 | 9.333,45 | 282.488,17 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 11/03/2024 | 9.333,45 |
| 33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 312002/2024 | 13.001 | 109003/2023 | 378/2024 | 96/2024 | 53.670,62 | 336.158,79 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 18/03/2024 | 53.670,62 |
| 34 - GIULLITE B MEDEIROS | 326001/2024 | 13.001 | 112076/2024 | 462/2024 | 111/2024 | 18.354,78 | 354.513,57 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 01/04/2024 | 18.354,78 |
| 35 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 330001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 542/2024 | 131/2024 | 746,00 | 355.259,57 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 08/04/2024 | 746,00 |
| 36 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 403005/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 540/2024 | 132/2024 | 2.249,40 | 357.508,97 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 08/04/2024 | 2.249,40 |
| 37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 403002/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 556/2024 | 119/2024 | 23.148,50 | 380.657,47 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 08/04/2024 | 23.148,50 |
| 38 - Y T C MONTEIRO LTDA | 404001/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 563/2024 | 127/2024 | 8.684,59 | 389.342,06 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/05/2024 | 08/04/2024 | 8.684,59 |
| 39 - Y T C MONTEIRO LTDA | 404002/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 564/2024 | 128/2024 | 14.759,94 | 404.102,00 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/05/2024 | 08/04/2024 | 14.759,94 |
| 40 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 405005/2024 | 13.001 | 321001/2023 | 587/2024 | 141/2024 | 7.881,49 | 411.983,49 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 15/04/2024 | 7.881,49 |
| 41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 405006/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 588/2024 | 142/2024 | 30.139,78 | 442.123,27 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 15/04/2024 | 30.139,78 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 42 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 401002/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 600/2024 | 147/2024 | 2.707,55 | 444.830,82 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 12/04/2024 | 10/05/2024 | 15/04/2024 | 2.707,55 |
| 43 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 405007/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 610/2024 | 145/2024 | 3.905,30 | 448.736,12 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/05/2024 | 15/04/2024 | 3.905,30 |
| 44 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 405008/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 611/2024 | 146/2024 | 114,40 | 448.850,52 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/05/2024 | 15/04/2024 | 114,40 |
| 45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 410001/2024 | 13.001 | 109003/2023 | 602/2024 | 149/2024 | 53.000,00 | 501.850,52 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 15/04/2024 | 53.000,00 |
| 46 - GIULLITE B MEDEIROS | 411001/2024 | 13.001 | 112076/2024 | 621/2024 | 150/2024 | 10.528,66 | 512.379,18 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 22/04/2024 | 10.528,66 |
| 47 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 416002/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 635/2024 | 153/2024 | 3.355,95 | 515.735,13 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 22/04/2024 | 3.355,95 |
| 48 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 418002/2024 | 13.001 | 417001/2023 | 656/2024 | 157/2024 | 1.644,75 | 517.379,88 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 26/04/2024 | 1.644,75 |
| 49 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 419001/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 650/2024 | 158/2024 | 977,05 | 518.356,93 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 26/04/2024 | 977,05 |
| 50 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 416004/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 652/2024 | 159/2024 | 4.427,00 | 522.783,93 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 26/04/2024 | 4.427,00 |
| 51 - SUPER MAB LTDA | 423001/2024 | 13.001 | 818244/2023 | 662/2024 | 160/2024 | 1.665,34 | 524.449,27 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 26/04/2024 | 1.665,34 |
| 52 - LA DO N BRITO - ME | 426001/2024 | 13.001 | 428110/2023 | 669/2024 | 161/2024 | 11.365,10 | 535.814,37 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/05/2024 | 26/04/2024 | 11.365,10 |
| 53 - L E PNEUS LTDA - EPP | 424001/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 690/2024 | 167/2024 | 4.116,24 | 539.930,61 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 07/05/2024 | 4.116,24 |
| 54 - L E PNEUS LTDA - EPP | 424002/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 691/2024 | 168/2024 | 3.671,25 | 543.601,86 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 07/05/2024 | 3.671,25 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 55 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 502002/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 751/2024 | 178/2024 | 3.583,89 | 547.185,75 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 13/05/2024 | 3.583,89 |
| 56 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 502003/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 755/2024 | 179/2024 | 5.301,00 | 552.486,75 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 13/05/2024 | 5.301,00 |
| 57 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 508001/2024 | 13.001 | 109003/2023 | 777/2024 | 181/2024 | 56.744,38 | 609.231,13 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 13/05/2024 | 56.744,38 |
| 58 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 502004/2024 | 13.001 | 402010/2024 | 731/2024 | 188/2024 | 2.767,75 | 611.998,88 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 13/05/2024 | 2.767,75 |
| 59 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 507002/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 783/2024 | 185/2024 | 36.215,41 | 648.214,29 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 13/05/2024 | 36.215,41 |
| 60 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 507003/2024 | 13.001 | 321001/2023 | 784/2024 | 186/2024 | 4.677,80 | 652.892,09 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 13/05/2024 | 4.677,80 |
| 61 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 507004/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 789/2024 | 187/2024 | 19.457,00 | 672.349,09 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 13/05/2024 | 19.457,00 |
| 62 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 507005/2024 | 13.001 | 321001/2023 | 786/2024 | 189/2024 | 5.116,29 | 677.465,38 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 13/05/2024 | 5.116,29 |
| 63 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 507006/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 787/2024 | 190/2024 | 26.312,33 | 703.777,71 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 13/05/2024 | 26.312,33 |
| 64 - L E PNEUS LTDA - EPP | 424004/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 818/2024 | 201/2024 | 3.138,14 | 706.915,85 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 24/05/2024 | 3.138,14 |
| 65 - Y T C MONTEIRO LTDA | 506003/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 820/2024 | 204/2024 | 411,24 | 707.327,09 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 24/05/2024 | 411,24 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 - Y T C MONTEIRO LTDA | 516001/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 821/2024 | 205/2024 | 1.166,88 | 708.493,97 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 24/05/2024 | 1.166,88 |
| | | | | | | **708.493,97** | | | | | | | | **708.493,97** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1253**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 3 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA | 215001/2024 | 13.001 | 1204001/2023 | 222/2024 | 58/2024 | 2.760,00 | 2.760,00 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 26/02/2024 | 2.760,00 |
| 4 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 228003/2024 | 13.001 | 1106169/2023 | 308/2024 | 75/2024 | 3.677,00 | 6.437,00 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 06/03/2024 | 3.677,00 |
| 5 - K J DE M ANDRADE LTDA | 229004/2024 | 13.001 | 1106169/2023 | 437/2024 | 106/2024 | 200,00 | 6.637,00 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 22/03/2024 | 200,00 |
| 6 - K J DE M ANDRADE LTDA | 229005/2024 | 13.001 | 1204001/2023 | 438/2024 | 107/2024 | 7.360,00 | 13.997,00 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 22/03/2024 | 7.360,00 |
| 7 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA | 311009/2024 | 13.001 | 1106169/2023 | 461/2024 | 109/2024 | 299,99 | 14.296,99 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 01/04/2024 | 299,99 |
| 8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 1228004/2023 | 13.001 | 1106166/2023 | 565/2024 | 133/2024 | 279.000,00 | 293.296,99 | 08/04/2024 | 08/04/2024 | 08/04/2024 | 08/04/2024 | 08/05/2024 | 08/04/2024 | 279.000,00 |
| 9 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA | 320004/2024 | 13.001 | 1204001/2023 | 614/2024 | 143/2024 | 10.949,97 | 304.246,96 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/05/2024 | 22/04/2024 | 10.949,97 |
| 10 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA | 410002/2024 | 13.001 | 711001/2023 | 618/2024 | 154/2024 | 390,00 | 304.636,96 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 17/05/2024 | 22/04/2024 | 390,00 |
| 11 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP | 402003/2024 | 13.001 | 1106169/2023 | 648/2024 | 156/2024 | 13.900,00 | 318.536,96 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 07/05/2024 | 13.900,00 |
| 12 - MR TECH INFORMATICA LTDA | 319008/2024 | 13.001 | 1204001/2023 | 670/2024 | 162/2024 | 10.355,00 | 328.891,96 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 29/04/2024 | 26/05/2024 | 08/05/2024 | 10.355,00 |
| 13 - MR TECH INFORMATICA LTDA | 319007/2024 | 13.001 | 1106169/2023 | 671/2024 | 163/2024 | 3.978,00 | 332.869,96 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 29/04/2024 | 26/05/2024 | 08/05/2024 | 3.978,00 |
| 14 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA | 506002/2024 | 13.001 | 1204001/2023 | 779/2024 | 183/2024 | 6.449,07 | 339.319,03 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 08/06/2024 | 13/05/2024 | 6.449,07 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 15 - I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME | 521001/2024 | 13.001 | 1204001/2023 | 845/2024 | 202/2024 | 7.940,00 | 347.259,03 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 24/05/2024 | 7.940,00 |
| | | | | | | **347.259,03** | | | | | | | | **347.259,03** |

(* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1254**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 3 - SUPER MAB LTDA | 104001/2024 | 03.001 | 823240/2023 | 10/2024 | 1/2024 | 360,00 | 360,00 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 360,00 |
| 4 - SUPER MAB LTDA | 104001/2024 | 06.001 | 823240/2023 | 11/2024 | 1/2024 | 264,00 | 624,00 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 264,00 |
| 5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 102001/2024 | 05.001 | 705166/2023 | 1/2024 | 1/2024 | 605,97 | 1.229,97 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 605,97 |
| 6 - SUPER MAB LTDA | 104001/2024 | 07.001 | 823240/2023 | 12/2024 | 1/2024 | 264,00 | 1.493,97 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 264,00 |
| 7 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 102002/2024 | 05.001 | 705166/2023 | 2/2024 | 2/2024 | 492,38 | 1.986,35 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 492,38 |
| 8 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 102001/2024 | 03.001 | 705166/2023 | 3/2024 | 2/2024 | 39,78 | 2.026,13 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 39,78 |
| 9 - SUPER MAB LTDA | 104001/2024 | 05.001 | 823240/2023 | 14/2024 | 3/2024 | 3.012,00 | 5.038,13 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 3.012,00 |
| 10 - SUPER MAB LTDA | 104002/2024 | 06.001 | 818244/2023 | 16/2024 | 3/2024 | 207,97 | 5.246,10 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 207,97 |
| 11 - SUPER MAB LTDA | 104002/2024 | 03.001 | 818244/2023 | 17/2024 | 3/2024 | 415,97 | 5.662,07 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 415,97 |
| 12 - SUPER MAB LTDA | 104002/2024 | 05.001 | 818244/2023 | 19/2024 | 4/2024 | 3.882,04 | 9.544,11 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 3.882,04 |
| 13 - SUPER MAB LTDA | 104002/2024 | 07.001 | 818244/2023 | 22/2024 | 4/2024 | 138,64 | 9.682,75 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 138,64 |
| 14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 115001/2024 | 07.001 | 109003/2023 | 30/2024 | 2/2024 | 1.304,55 | 10.987,30 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 1.304,55 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 115002/2024 | 07.001 | 317003/2023 | 31/2024 | 3/2024 | 11.427,91 | 22.415,21 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 11.427,91 |
| 16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 115001/2024 | 02.001 | 109003/2023 | 33/2024 | 1/2024 | 4.987,65 | 27.402,86 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 4.987,65 |
| 17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 115001/2024 | 06.001 | 109003/2023 | 29/2024 | 4/2024 | 32.282,51 | 59.685,37 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 32.282,51 |
| 18 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 108001/2024 | 06.001 | 621003/2022 | 36/2024 | 7/2024 | 26.755,00 | 86.440,37 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 26.755,00 |
| 19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 109001/2024 | 03.001 | 417001/2023 | 45/2024 | 6/2024 | 2.238,80 | 88.679,17 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 2.238,80 |
| 20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 109001/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 41/2024 | 8/2024 | 3.406,79 | 92.085,96 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 3.406,79 |
| 21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 108002/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 39/2024 | 9/2024 | 12.971,00 | 105.056,96 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 12.971,00 |
| 22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 108003/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 38/2024 | 10/2024 | 8.175,00 | 113.231,96 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 8.175,00 |
| | 116001/2024 | 03.001 | 108003/2024 | 67/2024 | 7/2024 | 1.995,00 | 115.226,96 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 07/02/2024 | 1.995,00 |
| 23 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 123001/2024 | 07.001 | 223165/2023 | 60/2024 | 5/2024 | 7.201,27 | 122.428,23 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 7.201,27 |
| 24 - AQUAS CLUB | 123001/2024 | 06.001 | 725165/2023 | 63/2024 | 13/2024 | 2.832,00 | 125.260,23 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 2.832,00 |
| 25 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 123001/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 73/2024 | 11/2024 | 521,20 | 125.781,43 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 521,20 |
| 26 - JOSE REIS DE OLIVEIRA | 124001/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 74/2024 | 12/2024 | 6.152,21 | 131.933,64 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 6.152,21 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 123002/2024 | 05.001 | 320007/2023 | 68/2024 | 13/2024 | 5.014,60 | 136.948,24 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 5.014,60 |
| 28 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 124002/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 75/2024 | 14/2024 | 5.154,40 | 142.102,64 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 5.154,40 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 - Top Down Consultoria Ltda | 102004/2024 | 03.001 | 123058/2024 | 88/2024 | 8/2024 | 3.250,00 | 145.352,64 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 3.250,00 |
| 30 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA | 102005/2024 | 03.001 | 123059/2024 | 91/2024 | 10/2024 | 3.500,00 | 148.852,64 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 3.500,00 |
| 31 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 122001/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 97/2024 | 11/2024 | 91,00 | 148.943,64 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 91,00 |
| 32 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 117001/2024 | 06.001 | 828263/2023 | 95/2024 | 16/2024 | 129,00 | 149.072,64 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 129,00 |
| 33 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 117001/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 94/2024 | 12/2024 | 430,00 | 149.502,64 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 430,00 |
| 34 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 124004/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 85/2024 | 16/2024 | 516,00 | 150.018,64 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 516,00 |
| 35 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 124007/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 84/2024 | 21/2024 | 755,00 | 150.773,64 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 755,00 |
| 36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 130001/2024 | 06.001 | 303016/2023 | 105/2024 | 19/2024 | 550,00 | 151.323,64 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 29/02/2024 | 31/01/2024 | 550,00 |
| 37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102006/2024 | 03.001 | 123085/2024 | 108/2024 | 14/2024 | 900,00 | 152.223,64 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 900,00 |
| 38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102001/2024 | 16.001 | 123086/2024 | 108/2024 | 1/2024 | 2.100,00 | 154.323,64 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 2.100,00 |
| 39 - JACKSON JOCELIO DE MORAES | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 116/2024 | 7/2024 | 600,00 | 154.923,64 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 600,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 40 - MATEUS DUARTE | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 118/2024 | 6/2024 | 300,00 | 155.223,64 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 300,00 |
| 41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 131002/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 136/2024 | 25/2024 | 1.774,52 | 156.998,16 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 1.774,52 |
| 42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 131001/2024 | 02.001 | 223165/2023 | 135/2024 | 2/2024 | 4.349,65 | 161.347,81 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 4.349,65 |
| 43 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 131002/2024 | 02.001 | 223165/2023 | 141/2024 | 3/2024 | 2.387,65 | 163.735,46 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 2.387,65 |
| 44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 131001/2024 | 07.001 | 223165/2023 | 142/2024 | 8/2024 | 2.121,14 | 165.856,60 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 2.121,14 |
| 45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 131002/2024 | 07.001 | 223165/2023 | 144/2024 | 9/2024 | 1.461,15 | 167.317,75 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 1.461,15 |
| 46 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 201001/2024 | 03.001 | 510230/2022 | 147/2024 | 18/2024 | 1.640,00 | 168.957,75 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 03/03/2024 | 02/02/2024 | 1.640,00 |
| 47 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 201001/2024 | 04.001 | 510230/2022 | 150/2024 | 1/2024 | 3.980,00 | 172.937,75 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 03/03/2024 | 02/02/2024 | 3.980,00 |
| 48 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 206001/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 154/2024 | 27/2024 | 2.489,04 | 175.426,79 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.489,04 |
| 49 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 201002/2024 | 03.001 | 417001/2023 | 173/2024 | 19/2024 | 2.330,70 | 177.757,49 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.330,70 |
| 50 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 201002/2024 | 06.001 | 417001/2023 | 1572/2024 | 28/2024 | 830,80 | 178.588,29 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 830,80 |
| 51 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 201001/2024 | 02.001 | 417001/2023 | 160/2024 | 4/2024 | 1.108,90 | 179.697,19 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 1.108,90 |
| 52 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 201001/2024 | 07.001 | 417001/2023 | 161/2024 | 10/2024 | 2.289,44 | 181.986,63 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.289,44 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 53 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 206001/2024 | 03.001 | 929004/2023 | 152/2024 | 20/2024 | 2.438,80 | 184.425,43 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.438,80 |
| 54 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA | 109002/2024 | 03.001 | 123045/2024 | 189/2024 | 21/2024 | 860,26 | 185.285,69 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 860,26 |
| 55 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 206001/2024 | 07.001 | 109003/2023 | 169/2024 | 11/2024 | 4.170,18 | 189.455,87 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 4.170,18 |
| 56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 206002/2024 | 07.001 | 317003/2023 | 170/2024 | 12/2024 | 10.276,82 | 199.732,69 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 10.276,82 |
| 57 - A. CARVALHO ALVES ME | 202002/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 187/2024 | 29/2024 | 4.903,04 | 204.635,73 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 4.903,04 |
| 58 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 202003/2024 | 05.001 | 314001/2023 | 185/2024 | 30/2024 | 2.340,00 | 206.975,73 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.340,00 |
| 59 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 202001/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 180/2024 | 30/2024 | 2.960,00 | 209.935,73 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.960,00 |
| 60 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 202002/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 181/2024 | 31/2024 | 5.265,00 | 215.200,73 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 5.265,00 |
| 61 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 202001/2024 | 07.001 | 314001/2023 | 183/2024 | 13/2024 | 3.330,00 | 218.530,73 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 3.330,00 |
| 62 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 202002/2024 | 07.001 | 314001/2023 | 184/2024 | 14/2024 | 3.120,00 | 221.650,73 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 3.120,00 |
| 63 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 193/2024 | 6/2024 | 10.200,00 | 231.850,73 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/03/2024 | 09/02/2024 | 10.200,00 |
| 64 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 208001/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 198/2024 | 33/2024 | 4.485,00 | 236.335,73 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 09/03/2024 | 08/02/2024 | 4.485,00 |
| 65 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI | 901002/2023 | 06.001 | 911036/2023 | 199/2024 | 36/2024 | 12.086,33 | 248.422,06 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 09/03/2024 | 08/02/2024 | 12.086,33 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 66 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS | 215001/2024 | 08.001 | 131081/2024 | 208/2024 | 9/2024 | 35.000,00 | 283.422,06 | 15/02/2024 | 15/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/03/2024 | 16/02/2024 | 35.000,00 |
| 67 - 17.915.472 ANTONIA ALCIONE DE SALES COSTA | 209001/2024 | 08.001 | 131001/2024 | 211/2024 | 10/2024 | 3.500,00 | 286.922,06 | 15/02/2024 | 15/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/03/2024 | 16/02/2024 | 3.500,00 |
| 68 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI | 209008/2024 | 08.001 | 125045/2024 | 210/2024 | 17/2024 | 30.000,00 | 316.922,06 | 15/02/2024 | 15/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/03/2024 | 16/02/2024 | 30.000,00 |
| 69 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA | 209003/2024 | 08.001 | 131085/2024 | 216/2024 | 11/2024 | 25.000,00 | 341.922,06 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 17/03/2024 | 20/02/2024 | 25.000,00 |
| 70 - EWERTON DE PADUA LINHARES | 209004/2024 | 08.001 | 131088/2024 | 215/2024 | 12/2024 | 20.000,00 | 361.922,06 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 17/03/2024 | 16/02/2024 | 20.000,00 |
| 71 - FAMA PRODUCOES LTDA | 209005/2024 | 08.001 | 131089/2024 | 214/2024 | 13/2024 | 20.000,00 | 381.922,06 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 17/03/2024 | 16/02/2024 | 20.000,00 |
| 72 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 | 209006/2024 | 08.001 | 131090/2024 | 213/2024 | 14/2024 | 7.000,00 | 388.922,06 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 17/03/2024 | 16/02/2024 | 7.000,00 |
| 73 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA | 209007/2024 | 08.001 | 131091/2024 | 212/2024 | 15/2024 | 35.000,00 | 423.922,06 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 17/03/2024 | 16/02/2024 | 35.000,00 |
| 74 - J HUDSON DE ALMEIDA | 209009/2024 | 08.001 | 131092/2024 | 217/2024 | 18/2024 | 15.000,00 | 438.922,06 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 17/03/2024 | 16/02/2024 | 15.000,00 |
| 75 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS | 102013/2024 | 03.001 | 131044/2024 | 221/2024 | 22/2024 | 6.000,00 | 444.922,06 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 6.000,00 |
| 76 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES | 209010/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 231/2024 | 20/2024 | 37.350,00 | 482.272,06 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 37.350,00 |
| 77 - AT DA MOTA JUNIOR ME | 209011/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 232/2024 | 21/2024 | 123.060,00 | 605.332,06 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 123.060,00 |
| 78 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME | 124001/2024 | 03.001 | 105042/2024 | 219/2024 | 23/2024 | 415,00 | 605.747,06 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 415,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 216001/2024 | 06.001 | 1020001/2022 | 225/2024 | 43/2024 | 9.906,00 | 615.653,06 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 9.906,00 |
| 80 - AQUAS CLUB | 219001/2024 | 06.001 | 725165/2023 | 238/2024 | 40/2024 | 2.360,00 | 618.013,06 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 23/03/2024 | 22/02/2024 | 2.360,00 |
| 81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA | 221001/2024 | 16.001 | 216050/2024 | 236/2024 | 2/2024 | 20.185,72 | 638.198,78 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 23/03/2024 | 22/02/2024 | 20.185,72 |
| 82 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA | 102005/2024 | 03.001 | 123059/2024 | 266/2024 | 24/2024 | 3.500,00 | 641.698,78 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 3.500,00 |
| 83 - L E PNEUS LTDA - EPP | 219002/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 269/2024 | 45/2024 | 7.120,00 | 648.818,78 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 7.120,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 - L E PNEUS LTDA - EPP | 219001/2024 | 07.001 | 612060/2023 | 270/2024 | 16/2024 | 7.120,00 | 655.938,78 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 7.120,00 |
| 85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 221002/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 274/2024 | 46/2024 | 6.500,49 | 662.439,27 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 6.500,49 |
| 86 - JACKSON JOCELIO DE MORAES | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 249/2024 | 17/2024 | 600,00 | 663.039,27 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 600,00 |
| 87 - MATEUS DUARTE | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 251/2024 | 22/2024 | 300,00 | 663.339,27 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 300,00 |
| 88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 227001/2024 | 05.001 | 303016/2023 | 272/2024 | 41/2024 | 3.003,00 | 666.342,27 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 3.003,00 |
| 89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 227001/2024 | 06.001 | 303016/2023 | 271/2024 | 52/2024 | 819,00 | 667.161,27 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 819,00 |
| 90 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102006/2024 | 03.001 | 123085/2024 | 279/2024 | 28/2024 | 900,00 | 668.061,27 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 900,00 |
| 91 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102001/2024 | 16.001 | 123086/2024 | 279/2024 | 3/2024 | 2.100,00 | 670.161,27 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 2.100,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 92 - Top Down Consultoria Ltda | 102004/2024 | 03.001 | 123058/2024 | 287/2024 | 29/2024 | 3.250,00 | 673.411,27 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 3.250,00 |
| 93 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 228001/2024 | 06.001 | 828263/2023 | 282/2024 | 51/2024 | 2.708,60 | 676.119,87 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 2.708,60 |
| 94 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 228001/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 283/2024 | 30/2024 | 547,60 | 676.667,47 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 547,60 |
| 95 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 228002/2024 | 06.001 | 303016/2023 | 288/2024 | 53/2024 | 550,00 | 677.217,47 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 550,00 |
| 96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 228001/2024 | 07.001 | 303016/2023 | 289/2024 | 18/2024 | 1.732,50 | 678.949,97 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 1.732,50 |
| 97 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 227002/2024 | 06.001 | 1020001/2022 | 291/2024 | 56/2024 | 10.026,00 | 688.975,97 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 10.026,00 |
| 98 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 228003/2024 | 06.001 | 725165/2023 | 297/2024 | 57/2024 | 5.640,00 | 694.615,97 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 5.640,00 |
| 99 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 228004/2024 | 05.001 | 725165/2023 | 298/2024 | 45/2024 | 6.063,60 | 700.679,57 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 6.063,60 |
| 100 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 301001/2024 | 06.001 | 103007/2024 | 314/2024 | 60/2024 | 1.480,00 | 702.159,57 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 1.480,00 |
| 101 - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | 301001/2024 | 02.001 | 228042/2024 | 2/2024 | 11/2024 | 2.600,00 | 704.759,57 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 2.600,00 |
| 102 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 343/2024 | 7/2024 | 10.200,00 | 714.959,57 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 10.200,00 |
| 103 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA | 109002/2024 | 03.001 | 123045/2024 | 332/2024 | 32/2024 | 1.605,44 | 716.565,01 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 1.605,44 |
| 104 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 305001/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 339/2024 | 61/2024 | 36.540,00 | 753.105,01 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 36.540,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 105 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 305003/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 341/2024 | 63/2024 | 24.834,50 | 777.939,51 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 24.834,50 |
| 106 - H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA | 227002/2024 | 05.001 | 103003/2024 | 331/2024 | 59/2024 | 3.902,00 | 781.841,51 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 3.902,00 |
| 107 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA | 307001/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 350/2024 | 64/2024 | 19.900,38 | 801.741,89 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 19.900,38 |
| 108 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | 307002/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 351/2024 | 65/2024 | 39.831,00 | 841.572,89 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 39.831,00 |
| 109 - LA DO N BRITO - ME | 308001/2024 | 05.001 | 428110/2023 | 352/2024 | 60/2024 | 4.949,50 | 846.522,39 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 4.949,50 |
| 110 - A. CARVALHO ALVES ME | 308001/2024 | 03.001 | 929004/2023 | 362/2024 | 33/2024 | 1.929,64 | 848.452,03 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 1.929,64 |
| 111 - A. CARVALHO ALVES ME | 308001/2024 | 06.001 | 929004/2023 | 366/2024 | 66/2024 | 655,64 | 849.107,67 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 655,64 |
| 112 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 308002/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 373/2024 | 67/2024 | 5.460,00 | 854.567,67 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 5.460,00 |
| 113 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 308003/2024 | 06.001 | 828263/2023 | 357/2024 | 68/2024 | 990,00 | 855.557,67 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 990,00 |
| 114 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 308002/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 358/2024 | 34/2024 | 990,00 | 856.547,67 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 990,00 |
| 115 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 308001/2024 | 07.001 | 314001/2023 | 369/2024 | 20/2024 | 2.220,00 | 858.767,67 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 2.220,00 |
| 116 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 308004/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 370/2024 | 69/2024 | 2.220,00 | 860.987,67 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 2.220,00 |
| 117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 308004/2024 | 05.001 | 314001/2023 | 371/2024 | 64/2024 | 3.705,00 | 864.692,67 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 3.705,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 118 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 308002/2024 | 07.001 | 314001/2023 | 372/2024 | 21/2024 | 3.120,00 | 867.812,67 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 3.120,00 |
| 119 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 308005/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 361/2024 | 65/2024 | 1.155,00 | 868.967,67 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 1.155,00 |
| 120 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 308005/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 374/2024 | 70/2024 | 4.485,00 | 873.452,67 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 4.485,00 |
| 121 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME | 312001/2024 | 09.001 | 801529/2022 | 354/2024 | 3/2024 | 17.586,00 | 891.038,67 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 17.586,00 |
| 122 - SUPER MAB LTDA | 311001/2024 | 03.001 | 818244/2023 | 392/2024 | 35/2024 | 228,09 | 891.266,76 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 228,09 |
| 123 - SUPER MAB LTDA | 311002/2024 | 05.001 | 818244/2023 | 393/2024 | 67/2024 | 228,09 | 891.494,85 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 228,09 |
| 124 - SUPER MAB LTDA | 311001/2024 | 06.001 | 823240/2023 | 386/2024 | 71/2024 | 228,00 | 891.722,85 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 228,00 |
| 125 - SUPER MAB LTDA | 311002/2024 | 03.001 | 823240/2023 | 387/2024 | 36/2024 | 234,00 | 891.956,85 | 11/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 234,00 |
| 126 - SUPER MAB LTDA | 311001/2024 | 07.001 | 823240/2023 | 389/2024 | 22/2024 | 210,00 | 892.166,85 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 210,00 |
| 127 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 312001/2024 | 07.001 | 109003/2023 | 383/2024 | 23/2024 | 4.692,35 | 896.859,20 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 4.692,35 |
| 128 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 312002/2024 | 07.001 | 317003/2023 | 384/2024 | 24/2024 | 14.681,91 | 911.541,11 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 14.681,91 |
| 129 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME | 124001/2024 | 03.001 | 105042/2024 | 398/2024 | 37/2024 | 415,00 | 911.956,11 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024 | 415,00 |
| 130 - L & N AUTO CENTER LTDA | 223002/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 402/2024 | 72/2024 | 3.696,00 | 915.652,11 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024 | 3.696,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 312001/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 405/2024 | 69/2024 | 1.123,80 | 916.775,91 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024 | 1.123,80 |
| 132 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 312001/2024 | 03.001 | 929004/2023 | 406/2024 | 38/2024 | 750,80 | 917.526,71 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024 | 750,80 |
| 133 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 312003/2024 | 09.001 | 929004/2023 | 407/2024 | 5/2024 | 967,00 | 918.493,71 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024 | 967,00 |
| 134 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 305001/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 408/2024 | 70/2024 | 20.029,36 | 938.523,07 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024 | 20.029,36 |
| 135 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA | 301001/2024 | 16.001 | 312003/2024 | 409/2024 | 4/2024 | 15.089,06 | 953.612,13 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 14/04/2024 | 15/03/2024 | 15.089,06 |
| 136 - F M DA S FERNANDES | 315002/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 411/2024 | 75/2024 | 11.500,00 | 965.112,13 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 14/04/2024 | 15/03/2024 | 11.500,00 |
| 137 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS | 102013/2024 | 03.001 | 131044/2024 | 413/2024 | 39/2024 | 6.000,00 | 971.112,13 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 6.000,00 |
| 138 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | 216002/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 416/2024 | 76/2024 | 14.095,96 | 985.208,09 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 14.095,96 |
| 139 - L & N AUTO CENTER LTDA | 314001/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 418/2024 | 77/2024 | 3.196,00 | 988.404,09 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 3.196,00 |
| 140 - L & N AUTO CENTER LTDA | 314002/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 422/2024 | 78/2024 | 270,00 | 988.674,09 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 270,00 |
| 141 - AQUAS CLUB | 319001/2024 | 06.001 | 725165/2023 | 426/2024 | 79/2024 | 8.448,00 | 997.122,09 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 8.448,00 |
| 142 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 301002/2024 | 06.001 | 315014/2024 | 436/2024 | 80/2024 | 4.000,00 | 1.001.122,09 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 4.000,00 |
| 143 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 319001/2024 | 05.001 | 725165/2023 | 440/2024 | 73/2024 | 10.396,80 | 1.011.518,89 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 10.396,80 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 144 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA | 229001/2024 | 04.001 | 510230/2022 | 454/2024 | 2/2024 | 2.850,00 | 1.014.368,89 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 2.850,00 |
| 145 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA | 229001/2024 | 06.001 | 510230/2022 | 455/2024 | 83/2024 | 2.508,00 | 1.016.876,89 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 2.508,00 |
| 146 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 327001/2024 | 05.001 | 303016/2023 | 479/2024 | 85/2024 | 3.412,50 | 1.020.289,39 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 3.412,50 |
| 147 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 327003/2024 | 06.001 | 303016/2023 | 480/2024 | 86/2024 | 1.228,50 | 1.021.517,89 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 1.228,50 |
| 148 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 327001/2024 | 07.001 | 303016/2023 | 481/2024 | 26/2024 | 273,00 | 1.021.790,89 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 273,00 |
| 149 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 327002/2024 | 07.001 | 303016/2023 | 482/2024 | 27/2024 | 907,50 | 1.022.698,39 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 907,50 |
| 150 - L & N AUTO CENTER LTDA | 327004/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 488/2024 | 87/2024 | 3.000,00 | 1.025.698,39 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 3.000,00 |
| 151 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 327005/2024 | 06.001 | 303016/2023 | 482/2024 | 88/2024 | 220,00 | 1.025.918,39 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 220,00 |
| 152 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 327002/2024 | 05.001 | 103007/2024 | 485/2024 | 86/2024 | 588,00 | 1.026.506,39 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 588,00 |
| 153 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 327006/2024 | 06.001 | 103007/2024 | 486/2024 | 90/2024 | 1.332,00 | 1.027.838,39 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 1.332,00 |
| 154 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 326001/2024 | 06.001 | 1020001/2022 | 478/2024 | 91/2024 | 7.428,00 | 1.035.266,39 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 7.428,00 |
| 155 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 326001/2024 | 07.001 | 1020001/2022 | 477/2024 | 28/2024 | 2.214,00 | 1.037.480,39 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 2.214,00 |
| 156 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 322001/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 519/2024 | 89/2024 | 620,00 | 1.038.100,39 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 620,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 157 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 322002/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 520/2024 | 90/2024 | 14.393,20 | 1.052.493,59 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 14.393,20 |
| 158 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA | 102005/2024 | 03.001 | 123059/2024 | 530/2024 | 46/2024 | 3.500,00 | 1.055.993,59 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 3.500,00 |
| 159 - Top Down Consultoria Ltda | 102004/2024 | 03.001 | 123058/2024 | 528/2024 | 47/2024 | 3.250,00 | 1.059.243,59 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 3.250,00 |
| 160 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME | 124001/2024 | 03.001 | 105042/2024 | 551/2024 | 48/2024 | 415,00 | 1.059.658,59 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 415,00 |
| 161 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102006/2024 | 03.001 | 123085/2024 | 529/2024 | 49/2024 | 900,00 | 1.060.558,59 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 900,00 |
| 162 - KEILLA TAISE LOPES DE | 102001/2024 | 16.001 | 123086/2024 | 529/2024 | 5/2024 | 2.100,00 | 1.062.658,59 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 2.100,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MATOS - ME | | | | | | | | | | | | | | |
| 163 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME | 402001/2024 | 09.001 | 801529/2022 | 552/2024 | 6/2024 | 2.900,00 | 1.065.558,59 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 2.900,00 |
| 164 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 547/2024 | 9/2024 | 10.200,00 | 1.075.758,59 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 10.200,00 |
| 165 - JACKSON JOCELIO DE MORAES | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 510/2024 | 29/2024 | 600,00 | 1.076.358,59 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 600,00 |
| 166 - MATEUS DUARTE | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 512/2024 | 28/2024 | 300,00 | 1.076.658,59 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 300,00 |
| 167 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 328001/2024 | 05.001 | 711001/2023 | 535/2024 | 96/2024 | 5.960,00 | 1.082.618,59 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 5.960,00 |
| 168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 327003/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 531/2024 | 30/2024 | 3.164,40 | 1.085.782,99 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 3.164,40 |
| 169 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 330001/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 537/2024 | 98/2024 | 1.404,00 | 1.087.186,99 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 1.404,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 170 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 327007/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 534/2024 | 98/2024 | 3.712,50 | 1.090.899,49 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 3.712,50 |
| 171 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 330001/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 538/2024 | 55/2024 | 785,28 | 1.091.684,77 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 785,28 |
| 172 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 330002/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 539/2024 | 99/2024 | 12.475,50 | 1.104.160,27 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 12.475,50 |
| 173 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA | 330001/2024 | 16.001 | 402014/2024 | 545/2024 | 6/2024 | 14.632,86 | 1.118.793,13 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 14.632,86 |
| 174 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA | 109002/2024 | 03.001 | 123045/2024 | 559/2024 | 50/2024 | 2.227,21 | 1.121.020,34 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 05/04/2024 | 2.227,21 |
| 175 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA | 301002/2024 | 16.001 | 402017/2024 | 558/2024 | 7/2024 | 15.400,00 | 1.136.420,34 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 04/05/2024 | 05/04/2024 | 15.400,00 |
| 176 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS | 102013/2024 | 03.001 | 131044/2024 | 567/2024 | 56/2024 | 6.000,00 | 1.142.420,34 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 6.000,00 |
| 177 - L E PNEUS LTDA - EPP | 405002/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 585/2024 | 101/2024 | 3.560,00 | 1.145.980,34 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 3.560,00 |
| 178 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 405001/2024 | 07.001 | 314001/2023 | 576/2024 | 31/2024 | 1.480,00 | 1.147.460,34 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 1.480,00 |
| 179 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 403002/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 589/2024 | 104/2024 | 10.355,00 | 1.157.815,34 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 10.355,00 |
| 180 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 405005/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 590/2024 | 105/2024 | 9.047,00 | 1.166.862,34 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 9.047,00 |
| 181 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 405006/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 594/2024 | 106/2024 | 7.879,61 | 1.174.741,95 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 10/05/2024 | 16/04/2024 | 7.879,61 |
| 182 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 410001/2024 | 07.001 | 109003/2023 | 604/2024 | 33/2024 | 4.062,05 | 1.178.804,00 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 4.062,05 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 183 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 410002/2024 | 07.001 | 317003/2023 | 605/2024 | 34/2024 | 22.737,14 | 1.201.541,14 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 22.737,14 |
| 184 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 304001/2024 | 03.001 | 409044/2024 | 620/2024 | 57/2024 | 7.000,00 | 1.208.541,14 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 7.000,00 |
| 185 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 416001/2024 | 03.001 | 929004/2023 | 622/2024 | 58/2024 | 682,50 | 1.209.223,64 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 682,50 |
| 186 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 416001/2024 | 06.001 | 929004/2023 | 624/2024 | 110/2024 | 227,50 | 1.209.451,14 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 227,50 |
| 187 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 416001/2024 | 09.001 | 929004/2023 | 626/2024 | 7/2024 | 1.066,50 | 1.210.517,64 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 1.066,50 |
| 188 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 416002/2024 | 06.001 | 929004/2023 | 627/2024 | 111/2024 | 266,80 | 1.210.784,44 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 266,80 |
| 189 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 415001/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 619/2024 | 112/2024 | 10.038,00 | 1.220.822,44 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 10.038,00 |
| 190 - SUPER MAB LTDA | 413001/2024 | 05.001 | 823240/2023 | 630/2024 | 109/2024 | 2.292,00 | 1.223.114,44 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 2.292,00 |
| 191 - SUPER MAB LTDA | 413001/2024 | 03.001 | 823240/2023 | 631/2024 | 59/2024 | 366,00 | 1.223.480,44 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 366,00 |
| 192 - SUPER MAB LTDA | 413001/2024 | 06.001 | 823240/2023 | 632/2024 | 113/2024 | 96,00 | 1.223.576,44 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 96,00 |
| 193 - SUPER MAB LTDA | 413001/2024 | 07.001 | 823240/2023 | 633/2024 | 35/2024 | 90,00 | 1.223.666,44 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 90,00 |
| 194 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 418001/2024 | 03.001 | 417001/2023 | 655/2024 | 63/2024 | 6.549,55 | 1.230.215,99 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 6.549,55 |
| 195 - SUPER MAB LTDA | 423001/2024 | 03.001 | 818244/2023 | 663/2024 | 64/2024 | 378,49 | 1.230.594,48 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 378,49 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |

| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 196 - SUPER MAB LTDA | 423001/2024 | 06.001 | 818244/2023 | 664/2024 | 115/2024 | 227,09 | 1.230.821,57 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 227,09 |
| 197 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 301002/2024 | 06.001 | 315014/2024 | 666/2024 | 116/2024 | 4.000,00 | 1.234.821,57 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/05/2024 | 25/04/2024 | 4.000,00 |
| 198 - LA DO N BRITO - ME | 425001/2024 | 03.001 | 428110/2023 | 668/2024 | 65/2024 | 9.724,30 | 1.244.545,87 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/05/2024 | 26/04/2024 | 9.724,30 |
| 199 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 425001/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 678/2024 | 116/2024 | 8.328,17 | 1.252.874,04 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 8.328,17 |
| 200 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 429002/2024 | 05.001 | 103007/2024 | 683/2024 | 117/2024 | 686,00 | 1.253.560,04 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 686,00 |
| 201 - Top Down Consultoria Ltda | 102004/2024 | 03.001 | 123058/2024 | 686/2024 | 67/2024 | 3.250,00 | 1.256.810,04 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 3.250,00 |
| 202 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA | 102005/2024 | 03.001 | 123059/2024 | 679/2024 | 68/2024 | 3.500,00 | 1.260.310,04 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 3.500,00 |
| 203 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 426001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 672/2024 | 118/2024 | 2.078,44 | 1.262.388,48 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 2.078,44 |
| 204 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 422001/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 693/2024 | 119/2024 | 2.510,00 | 1.264.898,48 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 2.510,00 |
| 205 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 429003/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 671/2024 | 120/2024 | 3.297,00 | 1.268.195,48 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 3.297,00 |
| 206 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 422002/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 695/2024 | 122/2024 | 13.031,00 | 1.281.226,48 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 13.031,00 |
| 207 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 424001/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 696/2024 | 69/2024 | 258,00 | 1.281.484,48 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 258,00 |
| 208 - JACKSON JOCELIO DE MORAES | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 684/2024 | 40/2024 | 600,00 | 1.282.084,48 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 600,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 209 - MATEUS DUARTE | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 686/2024 | 32/2024 | 300,00 | 1.282.384,48 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 300,00 |
| 210 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 717/2024 | 13/2024 | 10.200,00 | 1.292.584,48 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 10.200,00 |
| 211 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA | 425001/2024 | 16.001 | 622114/2023 | 724/2024 | 8/2024 | 14.580,78 | 1.307.165,26 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 14.580,78 |
| 212 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME | 124001/2024 | 03.001 | 105042/2024 | 729/2024 | 72/2024 | 415,00 | 1.307.580,26 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 415,00 |
| 213 - JOSE REIS DE OLIVEIRA | 506001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 745/2024 | 140/2024 | 7.637,35 | 1.315.217,61 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 7.637,35 |
| 214 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102006/2024 | 03.001 | 123085/2024 | 759/2024 | 73/2024 | 900,00 | 1.316.117,61 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 900,00 |
| 215 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102001/2024 | 16.001 | 123086/2024 | 759/2024 | 9/2024 | 2.100,00 | 1.318.217,61 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.100,00 |
| 216 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 304001/2024 | 03.001 | 409044/2024 | 750/2024 | 74/2024 | 7.000,00 | 1.325.217,61 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 7.000,00 |
| 217 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 507001/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 732/2024 | 41/2024 | 220,00 | 1.325.437,61 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 220,00 |
| 218 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 502003/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 753/2024 | 131/2024 | 3.807,00 | 1.329.244,61 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 3.807,00 |
| 219 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 508001/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 761/2024 | 43/2024 | 273,00 | 1.329.517,61 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 273,00 |
| 220 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 508003/2024 | 06.001 | 109003/2023 | 772/2024 | 133/2024 | 35.409,14 | 1.364.926,75 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 35.409,14 |
| 221 - A D F OLIVEIRA | 401002/2024 | 03.001 | 502041/2024 | 738/2024 | 76/2024 | 1.300,00 | 1.366.226,75 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 1.300,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 222 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 | 419001/2024 | 03.001 | 502042/2024 | 735/2024 | 77/2024 | 1.705,00 | 1.367.931,75 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 1.705,00 |
| 223 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | 509001/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 780/2024 | 134/2024 | 25.700,00 | 1.393.631,75 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 08/06/2024 | 13/05/2024 | 25.700,00 |
| 224 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 429006/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 788/2024 | 146/2024 | 6.747,50 | 1.400.379,25 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 6.747,50 |
| 225 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 430001/2024 | 07.001 | 1020001/2022 | 791/2024 | 46/2024 | 1.476,00 | 1.401.855,25 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 1.476,00 |
| 226 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA | 109002/2024 | 03.001 | 123045/2024 | 793/2024 | 75/2024 | 3.677,68 | 1.405.532,93 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 3.677,68 |
| 227 - A MOREIRA PINHEIRO | 509001/2024 | 05.001 | 314001/2023 | 806/2024 | 148/2024 | 2.145,00 | 1.407.677,93 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 2.145,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LTDA | | | | | | | | | | | | | | |
| 228 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA | 301002/2024 | 16.001 | 402017/2024 | 811/2024 | 10/2024 | 20.900,00 | 1.428.577,93 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 20.900,00 |
| 229 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS | 102013/2024 | 03.001 | 131044/2024 | 810/2024 | 78/2024 | 6.000,00 | 1.434.577,93 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 6.000,00 |
| 230 - ITAMAR JOSE DE FREITAS | 424002/2024 | 07.001 | 516084/2024 | 827/2024 | 49/2024 | 1.700,00 | 1.436.277,93 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 1.700,00 |
| 231 - RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO | 424003/2024 | 07.001 | 516085/2024 | 846/2024 | 52/2024 | 1.200,00 | 1.437.477,93 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 1.200,00 |
| 232 - AQUAS CLUB | 522001/2024 | 05.001 | 725165/2023 | 847/2024 | 155/2024 | 2.507,50 | 1.439.985,43 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 2.507,50 |
| 233 - LINDOMAR MANU DE SOUZA | 424004/2024 | 07.001 | 517005/2024 | 851/2024 | 53/2024 | 18.000,00 | 1.457.985,43 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 18.000,00 |
| 234 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI | 523001/2024 | 06.001 | 520021/2024 | 856/2024 | 155/2024 | 26.155,65 | 1.484.141,08 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 23/06/2024 | 24/05/2024 | 26.155,65 |
| | | | | | | **1.484.141,08** | | | | | | | | **1.484.141,08** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 1255**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | 1229002/2023 | 14.001 | 1109166/2023 | 81/2024 | 8/2024 | 20.000,00 | 20.000,00 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 25/02/2024 | 26/01/2024 | 20.000,00 |
| | | | | | | **20.000,00** | | | | | | | | **20.000,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1257**

**Classificação Valor : Obrigação de baixo valor**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME | 109001/2023 | 03.001 | 131087/2023 | 34/2024 | 4/2024 | 400,00 | 400,00 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 26/01/2024 | 25/01/2024 | 400,00 |
| | | | | | | **400,00** | | | | | | | | **400,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1259**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - SUPER MAB LTDA | 104002/2024 | 13.001 | 823240/2023 | 13/2024 | 4/2024 | 1.674,00 | 1.674,00 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 1.674,00 |
| 2 - SUPER MAB LTDA | 104003/2024 | 13.001 | 818244/2023 | 20/2024 | 6/2024 | 2.287,63 | 3.961,63 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 2.287,63 |
| 3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 109001/2024 | 13.001 | 417001/2023 | 47/2024 | 10/2024 | 2.389,40 | 6.351,03 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 2.389,40 |
| 4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 130001/2024 | 13.001 | 303016/2023 | 106/2024 | 21/2024 | 1.377,00 | 7.728,03 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 29/02/2024 | 31/01/2024 | 1.377,00 |
| 5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 201001/2024 | 13.001 | 510230/2022 | 151/2024 | 35/2024 | 4.441,00 | 12.169,03 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 03/03/2024 | 02/02/2024 | 4.441,00 |
| 6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 201002/2024 | 13.001 | 417001/2023 | 162/2024 | 37/2024 | 2.748,23 | 14.917,26 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.748,23 |
| 7 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 202006/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 175/2024 | 50/2024 | 2.352,00 | 17.269,26 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.352,00 |
| 8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 202007/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 174/2024 | 51/2024 | 2.688,00 | 19.957,26 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.688,00 |
| 9 - AQUAS CLUB | 219001/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 239/2024 | 60/2024 | 2.035,50 | 21.992,76 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 23/03/2024 | 22/02/2024 | 2.035,50 |
| 10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 226001/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 278/2024 | 69/2024 | 13.117,47 | 35.110,23 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 13.117,47 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 228002/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 296/2024 | 74/2024 | 7.315,80 | 42.426,03 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 7.315,80 |
| 12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 301001/2024 | 13.001 | 103007/2024 | 312/2024 | 76/2024 | 384,00 | 42.810,03 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 384,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - ELTON ALVES DA SILVA | 304002/2024 | 13.001 | 929131/2023 | 333/2024 | 79/2024 | 4.404,00 | 47.214,03 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 4.404,00 |
| 14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 308006/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 360/2024 | 90/2024 | 1.198,20 | 48.412,23 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 1.198,20 |
| 15 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 319004/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 443/2024 | 108/2024 | 2.392,80 | 50.805,03 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 2.392,80 |
| 16 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 327002/2024 | 13.001 | 103007/2024 | 484/2024 | 114/2024 | 432,00 | 51.237,03 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 432,00 |
| 17 - SUPER MAB LTDA | 413001/2024 | 13.001 | 823240/2023 | 628/2024 | 151/2024 | 1.146,00 | 52.383,03 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 1.146,00 |
| 18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 429002/2024 | 13.001 | 103007/2024 | 684/2024 | 165/2024 | 192,00 | 52.575,03 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 192,00 |
| 19 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 429003/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 715/2024 | 173/2024 | 5.460,00 | 58.035,03 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 5.460,00 |
| 20 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 502001/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 719/2024 | 174/2024 | 2.661,30 | 60.696,33 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 2.661,30 |
| 21 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 503001/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 741/2024 | 176/2024 | 1.208,40 | 61.904,73 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 1.208,40 |
| 22 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 507001/2024 | 13.001 | 326077/2024 | 734/2024 | 180/2024 | 864,00 | 62.768,73 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 864,00 |
| 23 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 430005/2024 | 13.001 | 1020001/2022 | 757/2024 | 184/2024 | 1.368,00 | 64.136,73 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 1.368,00 |
| 24 - ELTON ALVES DA SILVA | 509001/2024 | 13.001 | 929131/2023 | 790/2024 | 182/2024 | 4.809,00 | 68.945,73 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 4.809,00 |
| 25 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509002/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 795/2024 | 192/2024 | 1.512,00 | 70.457,73 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 1.512,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509003/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 797/2024 | 193/2024 | 1.344,00 | 71.801,73 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 1.344,00 |
| 27 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509004/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 799/2024 | 194/2024 | 4.810,00 | 76.611,73 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 4.810,00 |
| 28 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509005/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 800/2024 | 195/2024 | 3.145,00 | 79.756,73 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 3.145,00 |
| 29 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509006/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 801/2024 | 196/2024 | 1.110,00 | 80.866,73 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 1.110,00 |
| 30 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509007/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 802/2024 | 197/2024 | 2.960,00 | 83.826,73 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 2.960,00 |
| 31 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 509008/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 829/2024 | 203/2024 | 1.720,95 | 85.547,68 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | | 1.720,00 |
| 32 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 522002/2024 | 13.001 | 517008/2024 | 853/2024 | 208/2024 | 333,00 | 85.880,68 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 333,00 |
| 33 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 522001/2024 | 13.001 | 517008/2024 | 852/2024 | 209/2024 | 389,09 | 86.269,77 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 389,09 |
| | | | | | | **86.269,77** | | | | | | | | **86.268,82** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 1260**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - SUPER MAB LTDA | 104001/2024 | 14.001 | 823240/2023 | 15/2024 | 2/2024 | 510,00 | 510,00 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 510,00 |
| 2 - SUPER MAB LTDA | 104002/2024 | 14.001 | 818244/2023 | 18/2024 | 4/2024 | 1.663,87 | 2.173,87 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 1.663,87 |
| 3 - SUPER MAB LTDA | 104001/2024 | 18.001 | 818244/2023 | 21/2024 | 1/2024 | 415,93 | 2.589,80 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 415,93 |
| 4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 115001/2024 | 14.001 | 109003/2023 | 27/2024 | 3/2024 | 3.371,92 | 5.961,72 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 3.371,92 |
| 5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 109001/2024 | 14.001 | 417001/2023 | 49/2024 | 5/2024 | 1.094,25 | 7.055,97 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 1.094,25 |
| 6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE | 123002/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 71/2024 | 6/2024 | 402,12 | 7.458,09 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 402,12 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MORAIS | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 123001/2024 | 18.001 | 320007/2023 | 69/2024 | 2/2024 | 2.901,11 | 10.359,20 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 2.901,11 |
| 8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 122001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 92/2024 | 9/2024 | 1.084,08 | 11.443,28 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 1.084,08 |
| 9 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 123003/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 93/2024 | 10/2024 | 422,70 | 11.865,98 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 422,70 |
| 10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 117001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 96/2024 | 11/2024 | 413,00 | 12.278,98 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 413,00 |
| 11 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 122/2024 | 15/2024 | 600,00 | 12.878,98 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 600,00 |
| 12 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 206001/2024 | 14.001 | 929004/2023 | 153/2024 | 17/2024 | 1.036,00 | 13.914,98 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 1.036,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 206002/2024 | 14.001 | 109003/2023 | 172/2024 | 18/2024 | 5.401,88 | 19.316,86 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 5.401,88 |
| 14 - A. CARVALHO ALVES ME | 202001/2024 | 14.001 | 929004/2023 | 186/2024 | 19/2024 | 907,46 | 20.224,32 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 907,46 |
| 15 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 255/2024 | 24/2024 | 600,00 | 20.824,32 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 600,00 |
| 16 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 126001/2024 | 14.001 | 808209/2023 | 309/2024 | 28/2024 | 4.114,44 | 24.938,76 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 4.114,44 |
| 17 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 308005/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 359/2024 | 35/2024 | 406,20 | 25.344,96 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 406,20 |
| 18 - SUPER MAB LTDA | 311001/2024 | 14.001 | 823240/2023 | 385/2024 | 36/2024 | 720,00 | 26.064,96 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 720,00 |
| 19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 312001/2024 | 14.001 | 109003/2023 | 382/2024 | 38/2024 | 5.683,68 | 31.748,64 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 5.683,68 |
| 20 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 321001/2024 | 18.001 | 725165/2023 | 441/2024 | 3/2024 | 4.820,40 | 36.569,04 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 4.820,40 |
| 21 - L & N AUTO CENTER LTDA | 327001/2024 | 14.001 | 612060/2023 | 489/2024 | 41/2024 | 2.608,00 | 39.177,04 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 2.608,00 |
| 22 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 126001/2024 | 14.001 | 808209/2023 | 521/2024 | 45/2024 | 4.579,98 | 43.757,02 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 4.579,98 |
| 23 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 516/2024 | 47/2024 | 600,00 | 44.357,02 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 600,00 |
| 24 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 330001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 540/2024 | 48/2024 | 671,17 | 45.028,19 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 671,17 |
| 25 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 404001/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 599/2024 | 49/2024 | 1.440,00 | 46.468,19 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 1.440,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 404002/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 598/2024 | 50/2024 | 1.755,00 | 48.223,19 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 1.755,00 |
| 27 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 404003/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 597/2024 | 51/2024 | 1.440,00 | 49.663,19 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 1.440,00 |
| 28 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 404004/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 596/2024 | 52/2024 | 1.755,00 | 51.418,19 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 1.755,00 |
| 29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 410001/2024 | 14.001 | 109003/2023 | 607/2024 | 53/2024 | 7.292,20 | 58.710,39 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 7.292,20 |
| 30 - SUPER MAB LTDA | 413001/2024 | 14.001 | 823240/2023 | 629/2024 | 54/2024 | 480,00 | 59.190,39 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 480,00 |
| 31 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 418001/2024 | 14.001 | 417001/2023 | 657/2024 | 56/2024 | 1.173,60 | 60.363,99 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 1.173,60 |
| 32 - L E PNEUS LTDA - EPP | 424001/2024 | 14.001 | 216002/2024 | 667/2024 | 57/2024 | 2.899,62 | 63.263,61 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/05/2024 | 25/04/2024 | 2.899,62 |
| 33 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 422001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 698/2024 | 61/2024 | 851,90 | 64.115,51 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 851,90 |
| 34 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 422002/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 699/2024 | 62/2024 | 874,90 | 64.990,41 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 874,90 |
| 35 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 690/2024 | 63/2024 | 600,00 | 65.590,41 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 600,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 502001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 720/2024 | 65/2024 | 314,96 | 65.905,37 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 314,96 |
| 37 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 507001/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 764/2024 | 66/2024 | 441,00 | 66.346,37 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 441,00 |
| 38 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 503002/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 742/2024 | 70/2024 | 600,12 | 66.946,49 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 600,12 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 39 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 513001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 819/2024 | 79/2024 | 129,00 | 67.075,49 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 129,00 |
| 40 - AQUAS CLUB | 522001/2024 | 18.001 | 725165/2023 | 849/2024 | 4/2024 | 2.094,50 | 69.169,99 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 2.094,50 |
| | | | | | | **69.169,99** | | | | | | | | **69.169,99** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1261** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Valor : Obrigação demais valores** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 112001/2024 | 06.001 | 109003/2023 | 25/2024 | 2/2024 | 6.200,00 | 6.200,00 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 6.200,00 |
| 2 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 112001/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 26/2024 | 5/2024 | 9.303,55 | 15.503,55 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 9.303,55 |
| | | | | | | **15.503,55** | | | | | | | | **15.503,55** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1262** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Valor : Obrigação demais valores** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - ELETRO AIRES LTDA | 103001/2024 | 06.001 | 621003/2022 | 8/2024 | 5/2024 | 27.297,00 | 27.297,00 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 27.297,00 |
| 2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 115001/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 32/2024 | 6/2024 | 13.994,40 | 41.291,40 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 13.994,40 |
| 3 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 119001/2024 | 10.001 | 104016/2024 | 33/2024 | 1/2024 | 104.500,00 | 145.791,40 | 19/01/2024 | 19/01/2024 | 19/01/2024 | 19/01/2024 | 18/02/2024 | 19/01/2024 | 104.500,00 |
| 4 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 109001/2024 | 08.001 | 417001/2023 | 46/2024 | 3/2024 | 6.598,00 | 152.389,40 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 6.598,00 |
| 5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 109002/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 44/2024 | 8/2024 | 9.169,08 | 161.558,48 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 9.169,08 |
| 6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 109003/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 43/2024 | 9/2024 | 9.405,61 | 170.964,09 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 9.405,61 |
| 7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 109004/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 42/2024 | 10/2024 | 6.131,25 | 177.095,34 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 6.131,25 |
| 8 - F M DA S FERNANDES | 109002/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 37/2024 | 11/2024 | 25.623,00 | 202.718,34 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 25.623,00 |
| 9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 108004/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 57/2024 | 14/2024 | 27.825,00 | 230.543,34 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 22/02/2024 | 25/01/2024 | 27.825,00 |
| 10 - F M DA S FERNANDES | 109003/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 61/2024 | 12/2024 | 11.500,00 | 242.043,34 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 11.500,00 |
| 11 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 124001/2024 | 10.001 | 108002/2024 | 62/2024 | 2/2024 | 37.600,00 | 279.643,34 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 37.600,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 12 - AQUAS CLUB | 123001/2024 | 08.001 | 725165/2023 | 65/2024 | 4/2024 | 2.006,00 | 281.649,34 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 2.006,00 |
| 13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 123002/2024 | 06.001 | 1020001/2022 | 66/2024 | 15/2024 | 10.738,00 | 292.387,34 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 10.738,00 |
| 14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 124003/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 79/2024 | 15/2024 | 13.166,40 | 305.553,74 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 24/02/2024 | 25/01/2024 | 13.166,40 |
| 15 - SCHIMBERGUI COX | 126001/2024 | 10.001 | 123057/2024 | 86/2024 | 3/2024 | 364.100,00 | 669.653,74 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 364.100,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADVOGADOS ASSOCIADOS | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 129001/2024 | 03.001 | 320001/2023 | 90/2024 | 9/2024 | 11.876,00 | 681.529,74 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 11.876,00 |
| 17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 126001/2024 | 07.001 | 510223/2022 | 87/2024 | 6/2024 | 2.240,00 | 683.769,74 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 2.240,00 |
| 18 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 123003/2024 | 05.001 | 123060/2024 | 89/2024 | 17/2024 | 3.500,00 | 687.269,74 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 3.500,00 |
| 19 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 124005/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 83/2024 | 18/2024 | 4.078,30 | 691.348,04 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 4.078,30 |
| 20 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 124006/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 103/2024 | 19/2024 | 12.990,66 | 704.338,70 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 12.990,66 |
| 21 - A P DE SOUSA LTDA | 129001/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 102/2024 | 20/2024 | 25.908,31 | 730.247,01 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 25.908,31 |
| 22 - A P DE SOUSA LTDA | 129001/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 99/2024 | 17/2024 | 39.416,76 | 769.663,77 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 39.416,76 |
| 23 - A P DE SOUSA LTDA | 129002/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 98/2024 | 13/2024 | 88.859,27 | 858.523,04 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 88.859,27 |
| 24 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 104/2024 | 18/2024 | 4.125,00 | 862.648,04 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 29/02/2024 | 30/01/2024 | 4.125,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 25 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024 | 112/2024 | 20/2024 | 1.200,00 | 863.848,04 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 1.200,00 |
| 26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024 | 113/2024 | 15/2024 | 350,00 | 864.198,04 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 350,00 |
| 27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR | 102006/2024 | 06.001 | 123095/2024 | 115/2024 | 21/2024 | 500,00 | 864.698,04 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 500,00 |
| 28 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 131001/2024 | 05.001 | 303016/2023 | 123/2024 | 25/2024 | 3.412,50 | 868.110,54 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 3.412,50 |
| 29 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 131001/2024 | 06.001 | 303016/2023 | 124/2024 | 22/2024 | 546,00 | 868.656,54 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 546,00 |
| 30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024 | 117/2024 | 23/2024 | 1.125,00 | 869.781,54 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 1.125,00 |
| 31 - MATEUS DUARTE | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 119/2024 | 17/2024 | 700,00 | 870.481,54 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 700,00 |
| 32 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 127/2024 | 4/2024 | 7.200,00 | 877.681,54 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 7.200,00 |
| 33 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 121/2024 | 24/2024 | 1.200,00 | 878.881,54 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 1.200,00 |
| 34 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 130002/2024 | 08.001 | 725165/2023 | 126/2024 | 7/2024 | 20.265,00 | 899.146,54 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 20.265,00 |
| 35 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 130001/2024 | 08.001 | 828263/2023 | 132/2024 | 5/2024 | 406,80 | 899.553,34 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 406,80 |
| 36 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 130002/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 133/2024 | 22/2024 | 12.024,50 | 911.577,84 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 12.024,50 |
| 37 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 130002/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 134/2024 | 16/2024 | 1.417,20 | 912.995,04 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 1.417,20 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 38 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 202001/2024 | 05.001 | 510230/2022 | 149/2024 | 26/2024 | 11.790,00 | 924.785,04 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 03/03/2024 | 02/02/2024 | 11.790,00 |
| 39 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 201001/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 157/2024 | 26/2024 | 39.316,10 | 964.101,14 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 39.316,10 |
| 40 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | 118001/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 156/2024 | 27/2024 | 10.571,97 | 974.673,11 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 10.571,97 |
| 41 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 206001/2024 | 06.001 | 109003/2023 | 167/2024 | 29/2024 | 28.220,78 | 1.002.893,89 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 28.220,78 |
| 42 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 206001/2024 | 02.001 | 109003/2023 | 168/2024 | 5/2024 | 8.799,98 | 1.011.693,87 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 8.799,98 |
| 43 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 206002/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 171/2024 | 28/2024 | 10.112,04 | 1.021.805,91 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 10.112,04 |
| 44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | 201003/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 163/2024 | 34/2024 | 18.900,00 | 1.040.705,91 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 18.900,00 |
| 45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA | 201001/2024 | 08.001 | 1006103/2023 | 164/2024 | 8/2024 | 39.795,00 | 1.080.500,91 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 39.795,00 |
| 46 - F M DA S FERNANDES | 208002/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 203/2024 | 37/2024 | 15.424,50 | 1.095.925,41 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 09/03/2024 | 08/02/2024 | 15.424,50 |
| 47 - F M DA S FERNANDES | 208003/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 202/2024 | 38/2024 | 11.500,00 | 1.107.425,41 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 09/03/2024 | 08/02/2024 | 11.500,00 |
| 48 - LEOCARIA LEA DE | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 205/2024 | 39/2024 | 3.350,00 | 1.110.775,41 | 09/02/2024 | 09/02/2024 | 09/02/2024 | 09/02/2024 | 10/03/2024 | 09/02/2024 | 3.350,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO | | | | | | | | | | | | | | |
| 49 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU | 209002/2024 | 08.001 | 131082/2024 | 209/2024 | 16/2024 | 4.000,00 | 1.114.775,41 | 15/02/2024 | 15/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/03/2024 | 16/02/2024 | 4.000,00 |
| 50 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 221001/2024 | 06.001 | 109003/2023 | 227/2024 | 42/2024 | 6.300,00 | 1.121.075,41 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 6.300,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 51 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 216001/2024 | 07.001 | 1020001/2022 | 226/2024 | 15/2024 | 8.856,00 | 1.129.931,41 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 8.856,00 |
| 52 - AQUAS CLUB | 219001/2024 | 08.001 | 725165/2023 | 237/2024 | 19/2024 | 4.926,50 | 1.134.857,91 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 23/03/2024 | 22/02/2024 | 4.926,50 |
| 53 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 227001/2024 | 10.001 | 216065/2024 | 267/2024 | 5/2024 | 96.500,00 | 1.231.357,91 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 96.500,00 |
| 54 - A P DE SOUSA LTDA | 223001/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 260/2024 | 25/2024 | 88.859,27 | 1.320.217,18 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 88.859,27 |
| 55 - A P DE SOUSA LTDA | 223001/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 263/2024 | 44/2024 | 39.416,76 | 1.359.633,94 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 39.416,76 |
| 56 - L E PNEUS LTDA - EPP | 219001/2024 | 05.001 | 612060/2023 | 268/2024 | 35/2024 | 7.120,00 | 1.366.753,94 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 7.120,00 |
| 57 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 221002/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 276/2024 | 36/2024 | 16.457,91 | 1.383.211,85 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 16.457,91 |
| 58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 221003/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 275/2024 | 37/2024 | 39.330,02 | 1.422.541,87 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 39.330,02 |
| 59 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024 | 245/2024 | 47/2024 | 1.200,00 | 1.423.741,87 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 1.200,00 |
| 60 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024 | 246/2024 | 26/2024 | 350,00 | 1.424.091,87 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 350,00 |
| 61 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR | 102006/2024 | 06.001 | 123095/2024 | 248/2024 | 48/2024 | 500,00 | 1.424.591,87 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 500,00 |
| 62 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024 | 250/2024 | 49/2024 | 1.125,00 | 1.425.716,87 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 1.125,00 |
| 63 - MATEUS DUARTE | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 252/2024 | 27/2024 | 700,00 | 1.426.416,87 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 700,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 64 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 254/2024 | 50/2024 | 1.200,00 | 1.427.616,87 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 1.200,00 |
| 65 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 228001/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 280/2024 | 40/2024 | 9.057,50 | 1.436.674,37 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 9.057,50 |
| 66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 300/2024 | 54/2024 | 4.125,00 | 1.440.799,37 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 4.125,00 |
| 67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 222001/2024 | 05.001 | 216067/2024 | 265/2024 | 42/2024 | 3.500,00 | 1.444.299,37 | 27/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 3.500,00 |
| 68 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 229001/2024 | 10.001 | 216068/2024 | 294/2024 | 6/2024 | 36.100,00 | 1.480.399,37 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 36.100,00 |
| 69 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 299/2024 | 55/2024 | 3.350,00 | 1.483.749,37 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 3.350,00 |
| 70 - E PEREIRA TORRES ME | 229001/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 302/2024 | 23/2024 | 16.743,00 | 1.500.492,37 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 16.743,00 |
| 71 - E PEREIRA TORRES ME | 229002/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 303/2024 | 24/2024 | 13.930,00 | 1.514.422,37 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 13.930,00 |
| 72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 304/2024 | 7/2024 | 7.200,00 | 1.521.622,37 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 7.200,00 |
| 73 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 228001/2024 | 08.001 | 725165/2023 | 295/2024 | 25/2024 | 25.410,00 | 1.547.032,37 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 25.410,00 |
| 74 - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | 301022/2024 | 05.001 | 228042/2024 | 1/2024 | 107/2024 | 3.000,00 | 1.550.032,37 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 3.000,00 |
| 75 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 304001/2024 | 10.001 | 216075/2024 | 327/2024 | 8/2024 | 341.000,00 | 1.891.032,37 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 03/04/2024 | 06/03/2024 | 341.000,00 |
| 76 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 201002/2024 | 07.001 | 510223/2022 | 326/2024 | 19/2024 | 2.240,00 | 1.893.272,37 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 03/04/2024 | 06/03/2024 | 2.240,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 77 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023 | 325/2024 | 31/2024 | 11.876,00 | 1.905.148,37 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 05/03/2024 | 05/03/2024 | 03/04/2024 | 06/03/2024 | 11.876,00 |
| 78 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 305002/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 340/2024 | 62/2024 | 9.017,50 | 1.914.165,87 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 9.017,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 - A. CARVALHO ALVES ME | 308002/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 363/2024 | 62/2024 | 7.888,90 | 1.922.054,77 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 7.888,90 |
| 80 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME | 312002/2024 | 09.001 | 801530/2022 | 395/2024 | 4/2024 | 4.606,00 | 1.926.660,77 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 4.606,00 |
| 81 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 312001/2024 | 02.001 | 109003/2023 | 381/2024 | 8/2024 | 7.531,33 | 1.934.192,10 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 7.531,33 |
| 82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 312001/2024 | 06.001 | 109003/2023 | 379/2024 | 73/2024 | 30.808,39 | 1.965.000,49 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 30.808,39 |
| 83 - F M DA S FERNANDES | 315001/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 412/2024 | 74/2024 | 38.870,00 | 2.003.870,49 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 14/04/2024 | 15/03/2024 | 38.870,00 |
| 84 - AQUAS CLUB | 319001/2024 | 08.001 | 725165/2023 | 424/2024 | 26/2024 | 4.336,50 | 2.008.206,99 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 4.336,50 |
| 85 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 305001/2024 | 03.001 | 315010/2024 | 427/2024 | 40/2024 | 94,33 | 2.008.301,32 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 94,33 |
| 86 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 305001/2024 | 03.001 | 315010/2024 | 428/2024 | 41/2024 | 94,20 | 2.008.395,52 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 94,20 |
| 87 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 305001/2024 | 03.001 | 315010/2024 | 429/2024 | 42/2024 | 117,93 | 2.008.513,45 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 117,93 |
| 88 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 305001/2024 | 03.001 | 315010/2024 | 430/2024 | 43/2024 | 3.999,00 | 2.012.512,45 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 3.999,00 |
| 89 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 319002/2024 | 06.001 | 725165/2023 | 442/2024 | 81/2024 | 8.610,00 | 2.021.122,45 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 8.610,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 90 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 453/2024 | 82/2024 | 3.350,00 | 2.024.472,45 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 3.350,00 |
| 91 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA | 229003/2024 | 08.001 | 510230/2022 | 456/2024 | 27/2024 | 5.880,00 | 2.030.352,45 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 5.880,00 |
| 92 - A P DE SOUSA LTDA | 325001/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 445/2024 | 44/2024 | 88.859,27 | 2.119.211,72 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 88.859,27 |
| 93 - A P DE SOUSA LTDA | 325001/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 446/2024 | 84/2024 | 39.416,76 | 2.158.628,48 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 39.416,76 |
| 94 - A P DE SOUSA LTDA | 325001/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 447/2024 | 74/2024 | 25.908,31 | 2.184.536,79 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 25.908,31 |
| 95 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024 | 459/2024 | 25/2024 | 2.000,00 | 2.186.536,79 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 2.000,00 |
| 96 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 318001/2024 | 06.001 | 109003/2023 | 457/2024 | 92/2024 | 5.341,11 | 2.191.877,90 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 5.341,11 |
| 97 - LA DO N BRITO - ME | 321001/2024 | 03.001 | 428110/2023 | 452/2024 | 45/2024 | 1.428,10 | 2.193.306,00 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 1.428,10 |
| 98 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA | 327002/2024 | 06.001 | 319003/2024 | 474/2024 | 85/2024 | 48.925,38 | 2.242.231,38 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 48.925,38 |
| 99 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 476/2024 | 89/2024 | 4.125,00 | 2.246.356,38 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 4.125,00 |
| 100 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 327001/2024 | 10.001 | 319005/2024 | 490/2024 | 9/2024 | 81.500,00 | 2.327.856,38 | 28/03/2024 | 28/03/2024 | 28/03/2024 | 28/03/2024 | 27/04/2024 | 28/03/2024 | 81.500,00 |
| 101 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 328001/2024 | 10.001 | 319006/2024 | 500/2024 | 10/2024 | 37.400,00 | 2.365.256,38 | 28/03/2024 | 28/03/2024 | 28/03/2024 | 28/03/2024 | 27/04/2024 | 28/03/2024 | 37.400,00 |
| 102 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 326012/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 501/2024 | 88/2024 | 36.293,68 | 2.401.550,06 | 01/04/2024 | 01/04/2024 | 01/04/2024 | 01/04/2024 | 01/05/2024 | 02/04/2024 | 36.293,68 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 536/2024 | 11/2024 | 7.200,00 | 2.408.750,06 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 7.200,00 |
| 104 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 402001/2024 | 10.001 | 325009/2024 | 544/2024 | 12/2024 | 351.100,00 | 2.759.850,06 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 351.100,00 |
| 105 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024 | 527/2024 | 91/2024 | 3.500,00 | 2.763.350,06 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 3.500,00 |
| 106 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024 | 506/2024 | 93/2024 | 1.200,00 | 2.764.550,06 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 1.200,00 |
| 107 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024 | 507/2024 | 51/2024 | 350,00 | 2.764.900,06 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 350,00 |
| 108 - AECIO VALENTIM DE | 102006/2024 | 06.001 | 123095/2024 | 509/2024 | 94/2024 | 500,00 | 2.765.400,06 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 500,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OLIVEIRA JUNIOR | | | | | | | | | | | | | | |
| 109 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024 | 511/2024 | 95/2024 | 1.125,00 | 2.766.525,06 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 1.125,00 |
| 110 - MATEUS DUARTE | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 513/2024 | 52/2024 | 700,00 | 2.767.225,06 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 700,00 |
| 111 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 515/2024 | 96/2024 | 1.200,00 | 2.768.425,06 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 1.200,00 |
| 112 - ELETRO AIRES LTDA | 401001/2024 | 06.001 | 402013/2024 | 543/2024 | 97/2024 | 20.475,00 | 2.788.900,06 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 20.475,00 |
| 113 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | 401002/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 517/2024 | 99/2024 | 35.910,00 | 2.824.810,06 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 35.910,00 |
| 114 - YARA KENNIA DA SILVA PONTES | 404001/2024 | 05.001 | 325021/2024 | 562/2024 | 93/2024 | 150.000,00 | 2.974.810,06 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 05/04/2024 | 150.000,00 |
| 115 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023 | 553/2024 | 53/2024 | 11.876,00 | 2.986.686,06 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 04/05/2024 | 05/04/2024 | 11.876,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 116 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | 401003/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 566/2024 | 100/2024 | 33.223,00 | 3.019.909,06 | 09/04/2024 | 09/04/2024 | 09/04/2024 | 09/04/2024 | 09/05/2024 | 09/04/2024 | 33.223,00 |
| 117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 405003/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 571/2024 | 102/2024 | 3.510,00 | 3.023.419,06 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 3.510,00 |
| 118 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 201002/2024 | 07.001 | 510223/2022 | 586/2024 | 32/2024 | 2.240,00 | 3.025.659,06 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 2.240,00 |
| 119 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 409001/2024 | 06.001 | 109003/2023 | 578/2024 | 108/2024 | 3.800,04 | 3.029.459,10 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 12/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 3.800,04 |
| 120 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 409001/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 577/2024 | 106/2024 | 6.539,05 | 3.035.998,15 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 12/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 6.539,05 |
| 121 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 410001/2024 | 02.001 | 109003/2023 | 606/2024 | 10/2024 | 6.895,12 | 3.042.893,27 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 6.895,12 |
| 122 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 410001/2024 | 06.001 | 109003/2023 | 603/2024 | 109/2024 | 26.980,62 | 3.069.873,89 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 26.980,62 |
| 123 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023 | 641/2024 | 60/2024 | 11.876,00 | 3.081.749,89 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 19/04/2024 | 11.876,00 |
| 124 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 417001/2024 | 03.001 | 705166/2023 | 638/2024 | 61/2024 | 505,64 | 3.082.255,53 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 19/04/2024 | 505,64 |
| 125 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 417001/2024 | 05.001 | 705166/2023 | 639/2024 | 110/2024 | 75,14 | 3.082.330,67 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 19/04/2024 | 75,14 |
| 126 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 417002/2024 | 05.001 | 705166/2023 | 640/2024 | 111/2024 | 1.356,47 | 3.083.687,14 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 19/04/2024 | 1.356,47 |
| 127 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA | 327002/2024 | 06.001 | 319003/2024 | 636/2024 | 114/2024 | 15.742,62 | 3.099.429,76 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 19/04/2024 | 15.742,62 |
| 128 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 305001/2024 | 03.001 | 315010/2024 | 646/2024 | 62/2024 | 353,25 | 3.099.783,01 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/05/2024 | 19/04/2024 | 353,25 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 129 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024 | 651/2024 | 112/2024 | 3.500,00 | 3.103.283,01 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 3.500,00 |
| 130 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 418001/2024 | 02.001 | 417001/2023 | 653/2024 | 12/2024 | 924,40 | 3.104.207,41 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 924,40 |
| 131 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 418001/2024 | 07.001 | 417001/2023 | 654/2024 | 37/2024 | 1.840,00 | 3.106.047,41 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 1.840,00 |
| 132 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 418001/2024 | 04.001 | 417001/2023 | 660/2024 | 3/2024 | 3.145,28 | 3.109.192,69 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 3.145,28 |
| 133 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 418001/2024 | 08.001 | 417001/2023 | 659/2024 | 29/2024 | 12.731,00 | 3.121.923,69 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 12.731,00 |
| 134 - SUPER MAB LTDA | 423001/2024 | 08.001 | 818244/2023 | 665/2024 | 30/2024 | 151,39 | 3.122.075,08 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 151,39 |
| 135 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA | 401004/2024 | 06.001 | 410020/2024 | 647/2024 | 117/2024 | 230.926,02 | 3.353.001,10 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/05/2024 | 25/04/2024 | 230.926,02 |
| 136 - A P DE SOUSA LTDA | 429001/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 672/2024 | 115/2024 | 25.908,31 | 3.378.909,41 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/05/2024 | 29/04/2024 | 25.908,31 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 137 - A P DE SOUSA LTDA | 429001/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 674/2024 | 118/2024 | 39.416,76 | 3.418.326,17 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/05/2024 | 29/04/2024 | 39.416,76 |
| 138 - A P DE SOUSA LTDA | 429001/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 676/2024 | 66/2024 | 88.859,27 | 3.507.185,44 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/05/2024 | 29/04/2024 | 88.859,27 |
| 139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 429002/2024 | 06.001 | 103007/2024 | 685/2024 | 119/2024 | 1.480,00 | 3.508.665,44 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 1.480,00 |
| 140 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024 | 680/2024 | 38/2024 | 2.000,00 | 3.510.665,44 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 2.000,00 |
| 141 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 1309/2024 | 13/2024 | 7.200,00 | 3.517.865,44 | 29/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 7.200,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 142 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 673/2024 | 120/2024 | 3.350,00 | 3.521.215,44 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 3.350,00 |
| 143 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 430001/2024 | 10.001 | 423003/2024 | 681/2024 | 14/2024 | 55.800,00 | 3.577.015,44 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 55.800,00 |
| 144 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 416001/2024 | 07.001 | 126058/2024 | 692/2024 | 39/2024 | 33.440,00 | 3.610.455,44 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 33.440,00 |
| 145 - AQUAS CLUB | 418001/2024 | 06.001 | 725165/2023 | 676/2024 | 121/2024 | 3.127,00 | 3.613.582,44 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 3.127,00 |
| 146 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 430002/2024 | 10.001 | 423004/2024 | 682/2024 | 15/2024 | 36.500,00 | 3.650.082,44 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 36.500,00 |
| 147 - AQUAS CLUB | 418002/2024 | 08.001 | 725165/2023 | 675/2024 | 31/2024 | 5.811,50 | 3.655.893,94 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 5.811,50 |
| 148 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 415002/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 674/2024 | 122/2024 | 41.595,00 | 3.697.488,94 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 41.595,00 |
| 149 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 687/2024 | 124/2024 | 4.125,00 | 3.701.613,94 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 4.125,00 |
| 150 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024 | 680/2024 | 125/2024 | 1.200,00 | 3.702.813,94 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 1.200,00 |
| 151 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024 | 681/2024 | 70/2024 | 350,00 | 3.703.163,94 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 350,00 |
| 152 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024 | 685/2024 | 127/2024 | 1.125,00 | 3.704.288,94 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 1.125,00 |
| 153 - MATEUS DUARTE | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 687/2024 | 71/2024 | 700,00 | 3.704.988,94 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 700,00 |
| 154 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 689/2024 | 128/2024 | 1.200,00 | 3.706.188,94 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 1.200,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 155 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR | 102006/2024 | 06.001 | 123095/2024 | 683/2024 | 126/2024 | 500,00 | 3.706.688,94 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 500,00 |
| 156 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 429001/2024 | 09.001 | 410025/2024 | 713/2024 | 8/2024 | 32.290,66 | 3.738.979,60 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 01/06/2024 | 02/05/2024 | 32.290,66 |
| 157 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 502001/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 718/2024 | 136/2024 | 14.909,50 | 3.753.889,10 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 14.909,50 |
| 158 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 502002/2024 | 06.001 | 828263/2023 | 721/2024 | 129/2024 | 4.761,00 | 3.758.650,10 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 4.761,00 |
| 159 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 502001/2024 | 09.001 | 828263/2023 | 722/2024 | 9/2024 | 1.301,76 | 3.759.951,86 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 1.301,76 |
| 160 - IEX EMPREENDIMENTOS E 430013/2024 ENGENHARIA EIRELI | | 05.001 | 511004/2023 | 723/2024 | 137/2024 | 5.296,50 | 3.765.248,36 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 5.296,50 |
| 161 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 503001/2024 | 10.001 | 502011/2024 | 726/2024 | 16/2024 | 367.000,00 | 4.132.248,36 | 06/05/2024 | 06/05/2024 | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 05/06/2024 | 07/05/2024 | 367.000,00 |
| 162 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 503002/2024 | 10.001 | 502012/2024 | 725/2024 | 17/2024 | 27.200,00 | 4.159.448,36 | 06/05/2024 | 06/05/2024 | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 05/06/2024 | 07/05/2024 | 27.200,00 |
| 163 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP | 415003/2024 | 06.001 | 423010/2024 | 728/2024 | 130/2024 | 722.754,18 | 4.882.202,54 | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 06/06/2024 | 07/05/2024 | 722.754,18 |
| 164 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 503003/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 740/2024 | 142/2024 | 1.155,00 | 4.883.357,54 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 1.155,00 |
| 165 - 50.560.504 IAM | 503004/2024 | 05.001 | 320007/2023 | 743/2024 | 143/2024 | 2.714,70 | 4.886.072,24 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.714,70 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RIDISSON SOARES DE MORAIS | | | | | | | | | | | | | | |
| 166 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 502001/2024 | 02.001 | 216002/2024 | 752/2024 | 14/2024 | 5.869,08 | 4.891.941,32 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 5.869,08 |
| 167 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 502001/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 754/2024 | 42/2024 | 2.889,28 | 4.894.830,60 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.889,28 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 168 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 508002/2024 | 07.001 | 109003/2023 | 771/2024 | 44/2024 | 3.868,53 | 4.898.699,13 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 3.868,53 |
| 169 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 508002/2024 | 06.001 | 326077/2024 | 762/2024 | 132/2024 | 819,00 | 4.899.518,13 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 819,00 |
| 170 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 508001/2024 | 05.001 | 326077/2024 | 763/2024 | 144/2024 | 2.457,00 | 4.901.975,13 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.457,00 |
| 171 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 508001/2024 | 02.001 | 109003/2023 | 776/2024 | 15/2024 | 7.312,85 | 4.909.287,98 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 7.312,85 |
| 172 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 426001/2024 | 07.001 | 317003/2023 | 773/2024 | 45/2024 | 16.830,28 | 4.926.118,26 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 16.830,28 |
| 173 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 502005/2024 | 06.001 | 109003/2023 | 748/2024 | 138/2024 | 5.891,30 | 4.932.009,56 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 5.891,30 |
| 174 - F M DA S FERNANDES | 508004/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 770/2024 | 139/2024 | 11.500,00 | 4.943.509,56 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 11.500,00 |
| 175 - F M DA S FERNANDES | 506001/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 769/2024 | 140/2024 | 11.500,00 | 4.955.009,56 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 11.500,00 |
| 176 - F M DA S FERNANDES | 506002/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 768/2024 | 141/2024 | 25.740,00 | 4.980.749,56 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 25.740,00 |
| 177 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 502002/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 747/2024 | 147/2024 | 7.804,19 | 4.988.553,75 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 7.804,19 |
| 178 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 430001/2024 | 06.001 | 1020001/2022 | 792/2024 | 135/2024 | 7.403,00 | 4.995.956,75 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 7.403,00 |
| 179 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA | 509002/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 781/2024 | 137/2024 | 28.372,15 | 5.024.328,90 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 28.372,15 |
| 180 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509004/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 805/2024 | 143/2024 | 1.755,00 | 5.026.083,90 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 1.755,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 181 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509005/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 803/2024 | 144/2024 | 4.810,00 | 5.030.893,90 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 4.810,00 |
| 182 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO | 514001/2024 | 07.001 | 319006/2024 | 808/2024 | 47/2024 | 2.399,00 | 5.033.292,90 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 2.399,00 |
| 183 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 510001/2024 | 06.001 | 318023/2024 | 809/2024 | 145/2024 | 11.520,00 | 5.044.812,90 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 11.520,00 |
| 184 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA | 410002/2024 | 06.001 | 508080/2024 | 816/2024 | 146/2024 | 679.495,49 | 5.724.308,39 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 679.495,49 |
| 185 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023 | 817/2024 | 79/2024 | 11.876,00 | 5.736.184,39 | 17/05/2024 | 17/05/2024 | 21/05/2024 | 21/05/2024 | 16/06/2024 | 23/05/2024 | 11.876,00 |
| 186 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 201002/2024 | 07.001 | 510223/2022 | 833/2024 | 48/2024 | 2.240,00 | 5.738.424,39 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 2.240,00 |
| 187 - L & N AUTO CENTER LTDA | 514001/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 823/2024 | 147/2024 | 200,00 | 5.738.624,39 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 24/05/2024 | 200,00 |
| 188 - L & N AUTO CENTER LTDA | 514002/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 825/2024 | 148/2024 | 378,00 | 5.739.002,39 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 24/05/2024 | 378,00 |
| 189 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 515002/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 836/2024 | 151/2024 | 17.970,00 | 5.756.972,39 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 17.970,00 |
| 190 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 515001/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 837/2024 | 50/2024 | 2.616,00 | 5.759.588,39 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 2.616,00 |
| 191 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 515002/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 838/2024 | 149/2024 | 6.540,00 | 5.766.128,39 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 6.540,00 |
| 192 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024 | 834/2024 | 152/2024 | 3.500,00 | 5.769.628,39 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 3.500,00 |
| 193 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 515002/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 844/2024 | 51/2024 | 5.851,80 | 5.775.480,19 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 5.851,80 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 194 - JODIESEL COMERCIO | 515003/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 842/2024 | 150/2024 | 8.775,00 | 5.784.255,19 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 8.775,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | | | | | | | | | | | | | | | |
| 195 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 515004/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 841/2024 | 151/2024 | 2.724,99 | 5.786.980,18 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 2.724,99 |
| 196 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 515003/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 840/2024 | 153/2024 | 4.143,00 | 5.791.123,18 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 4.143,00 |
| 197 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 515004/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 839/2024 | 154/2024 | 6.496,00 | 5.797.619,18 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 6.496,00 |
| 198 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 515005/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 843/2024 | 152/2024 | 3.852,90 | 5.801.472,08 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 3.852,90 |
| 199 - AQUAS CLUB | 522001/2024 | 06.001 | 725165/2023 | 848/2024 | 153/2024 | 3.923,50 | 5.805.395,58 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 3.923,50 |
| 200 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 429001/2024 | 09.001 | 410025/2024 | 854/2024 | 10/2024 | 14.133,98 | 5.819.529,56 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 14.133,98 |
| | | | | | | **5.819.529,56** | | | | | | | | **5.819.529,56** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1263**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME ( * ) | 109001/2024 | 05.001 | 417001/2023 | 48/2024 | 7/2024 | 1.136,80 | 1.136,80 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | | 0,00 |
| | | | | | | **1.136,80** | | | | | | | | **0,00** |

Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2263**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - DROGAFONTE LTDA | 115002/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 35/2024 | 12/2024 | 2.009,72 | 2.009,72 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 2.009,72 |
| 2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 131006/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 190/2024 | 38/2024 | 2.079,10 | 4.088,82 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 09/02/2024 | 2.079,10 |
| 3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 206002/2024 | 13.001 | 109003/2023 | 166/2024 | 39/2024 | 59.378,32 | 63.467,14 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 09/02/2024 | 59.378,32 |
| 4 - A. CARVALHO ALVES ME | 202001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 188/2024 | 43/2024 | 2.808,60 | 66.275,74 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 09/02/2024 | 2.808,60 |
| 5 - DROGAFONTE LTDA | 207002/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 196/2024 | 48/2024 | 841,00 | 67.116,74 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/03/2024 | 09/02/2024 | 841,00 |
| 6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 208001/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 206/2024 | 52/2024 | 34.950,20 | 102.066,94 | 15/02/2024 | 15/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/03/2024 | 16/02/2024 | 34.950,20 |
| 7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 208002/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 207/2024 | 53/2024 | 18.031,30 | 120.098,24 | 15/02/2024 | 15/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/03/2024 | 16/02/2024 | 18.031,30 |
| 8 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 208003/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 224/2024 | 56/2024 | 17.076,20 | 137.174,44 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 23/02/2024 | 17.076,20 |
| 9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 216001/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 223/2024 | 57/2024 | 1.436,97 | 138.611,41 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 23/02/2024 | 1.436,97 |
| 10 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 223001/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 257/2024 | 61/2024 | 3.377,00 | 141.988,41 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 04/03/2024 | 3.377,00 |
| 11 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 223002/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 258/2024 | 62/2024 | 22.282,50 | 164.270,91 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 04/03/2024 | 22.282,50 |
| 12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 221001/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 273/2024 | 64/2024 | 35.288,04 | 199.558,95 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 04/03/2024 | 35.288,04 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 208004/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 301/2024 | 72/2024 | 2.593,00 | 202.151,95 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 04/03/2024 | 2.593,00 |
| 14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 229001/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 307/2024 | 73/2024 | 32.364,90 | 234.516,85 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 04/03/2024 | 32.364,90 |
| 15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 229002/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 334/2024 | 80/2024 | 2.583,81 | 237.100,66 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 11/03/2024 | 2.583,81 |
| 16 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 227002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 337/2024 | 81/2024 | 9.837,60 | 246.938,26 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 11/03/2024 | 9.837,60 |
| 17 - A. CARVALHO ALVES ME | 308001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 364/2024 | 85/2024 | 4.000,00 | 250.938,26 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 11/03/2024 | 4.000,00 |
| 18 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 308002/2024 | 13.001 | 320007/2023 | 356/2024 | 86/2024 | 2.350,83 | 253.289,09 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 11/03/2024 | 2.350,83 |
| 19 - SUPER MAB LTDA | 311006/2024 | 13.001 | 818244/2023 | 390/2024 | 91/2024 | 1.976,75 | 255.265,84 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 21/03/2024 | 1.976,75 |
| 20 - SUPER MAB LTDA | 311007/2024 | 13.001 | 823240/2023 | 388/2024 | 92/2024 | 1.260,00 | 256.525,84 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 21/03/2024 | 1.260,00 |
| 21 - L & N AUTO CENTER LTDA | 216003/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 399/2024 | 93/2024 | 3.964,00 | 260.489,84 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 18/03/2024 | 3.964,00 |
| 22 - L & N AUTO CENTER LTDA | 223004/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 401/2024 | 94/2024 | 3.908,00 | 264.397,84 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 18/03/2024 | 3.908,00 |
| 23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 312001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 404/2024 | 95/2024 | 1.137,50 | 265.535,34 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 18/03/2024 | 1.137,50 |
| 24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 314001/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 410/2024 | 97/2024 | 4.350,19 | 269.885,53 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 14/04/2024 | 18/03/2024 | 4.350,19 |
| 25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 318001/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 417/2024 | 98/2024 | 2.101,53 | 271.987,06 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 2.101,53 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - AQUAS CLUB | 319001/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 425/2024 | 100/2024 | 4.218,50 | 276.205,56 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 4.218,50 |
| 27 - L & N AUTO CENTER LTDA | 320001/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 434/2024 | 101/2024 | 1.304,00 | 277.509,56 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 1.304,00 |
| 28 - L & N AUTO CENTER LTDA | 320002/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 433/2024 | 102/2024 | 596,00 | 278.105,56 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 596,00 |
| 29 - L & N AUTO CENTER LTDA | 320003/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 435/2024 | 105/2024 | 4.702,00 | 282.807,56 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 4.702,00 |
| 30 - L & N AUTO CENTER LTDA | 327001/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 487/2024 | 113/2024 | 2.529,00 | 285.336,56 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 01/04/2024 | 2.529,00 |
| 31 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 327003/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 532/2024 | 129/2024 | 3.708,00 | 289.044,56 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 08/04/2024 | 3.708,00 |
| 32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 327004/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 533/2024 | 130/2024 | 2.682,00 | 291.726,56 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 08/04/2024 | 2.682,00 |
| 33 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 403001/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 9006/2024 | 118/2024 | 22.853,00 | 314.579,56 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 08/04/2024 | 22.853,00 |
| 34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 403003/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 555/2024 | 120/2024 | 16.538,30 | 331.117,86 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 08/04/2024 | 16.538,30 |
| 35 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 403004/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 557/2024 | 121/2024 | 3.593,00 | 334.710,86 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 08/04/2024 | 3.593,00 |
| 36 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 409001/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 616/2024 | 148/2024 | 1.812,00 | 336.522,86 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 12/05/2024 | 15/04/2024 | 1.812,00 |
| 37 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 416001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 625/2024 | 152/2024 | 881,50 | 337.404,36 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 17/05/2024 | 22/04/2024 | 881,50 |
| 38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 507007/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 785/2024 | 191/2024 | 25.897,50 | 363.301,86 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 13/05/2024 | 25.897,50 |
| | | | | | | **363.301,86** | | | | | | | | **363.301,86** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2264**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 123002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 72/2024 | 14/2024 | 802,20 | 802,20 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 802,20 |
| 2 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 123004/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 77/2024 | 17/2024 | 11.561,16 | 12.363,36 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 24/02/2024 | 26/01/2024 | 11.561,16 |
| 3 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA | 123005/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 78/2024 | 18/2024 | 3.228,32 | 15.591,68 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 24/02/2024 | 26/01/2024 | 3.228,32 |
| 4 - A P DE SOUSA LTDA | 129001/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 101/2024 | 20/2024 | 78.155,60 | 93.747,28 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 78.155,60 |
| 5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 114/2024 | 24/2024 | 500,00 | 94.247,28 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 500,00 |
| 6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 120/2024 | 25/2024 | 500,00 | 94.747,28 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 500,00 |
| 7 - ELTON ALVES DA SILVA | 130004/2024 | 13.001 | 929131/2023 | 146/2024 | 27/2024 | 4.431,00 | 99.178,28 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 4.431,00 |
| 8 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 131007/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 165/2024 | 40/2024 | 94.779,78 | 193.958,06 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 94.779,78 |
| 9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 202002/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 182/2024 | 45/2024 | 4.810,00 | 198.768,06 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 4.810,00 |
| 10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 202003/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 179/2024 | 46/2024 | 3.330,00 | 202.098,06 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 3.330,00 |
| 11 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 202004/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 178/2024 | 47/2024 | 3.885,00 | 205.983,06 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 3.885,00 |
| 12 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 202005/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 176/2024 | 49/2024 | 3.528,00 | 209.511,06 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 3.528,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 207001/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 194/2024 | 44/2024 | 6.300,00 | 215.811,06 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/03/2024 | 08/02/2024 | 6.300,00 |
| 14 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA | 216002/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 234/2024 | 59/2024 | 11.533,32 | 227.344,38 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 11.533,32 |
| 15 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 247/2024 | 66/2024 | 500,00 | 227.844,38 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 500,00 |
| 16 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 253/2024 | 67/2024 | 500,00 | 228.344,38 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 500,00 |
| 17 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 301002/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 328/2024 | 77/2024 | 89.486,46 | 317.830,84 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 03/04/2024 | 06/03/2024 | 89.486,46 |
| 18 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 304001/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 342/2024 | 78/2024 | 5.040,00 | 322.870,84 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 5.040,00 |
| 19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 308003/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 367/2024 | 87/2024 | 4.810,00 | 327.680,84 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 4.810,00 |
| 20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 308004/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 368/2024 | 88/2024 | 3.515,00 | 331.195,84 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 3.515,00 |
| 21 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 308005/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 375/2024 | 89/2024 | 3.192,00 | 334.387,84 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 3.192,00 |
| 22 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA | 319002/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 431/2024 | 103/2024 | 10.733,32 | 345.121,16 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 10.733,32 |
| 23 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA | 319003/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 432/2024 | 104/2024 | 3.365,32 | 348.486,48 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 3.365,32 |
| 24 - ELTON ALVES DA SILVA | 401001/2024 | 13.001 | 929131/2023 | 524/2024 | 116/2024 | 4.558,00 | 353.044,48 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 4.558,00 |
| 25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 402001/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 546/2024 | 117/2024 | 5.460,00 | 358.504,48 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 5.460,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 508/2024 | 124/2024 | 500,00 | 359.004,48 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 500,00 |
| 27 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 514/2024 | 125/2024 | 500,00 | 359.504,48 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 500,00 |
| 28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 328001/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 522/2024 | 126/2024 | 22.677,66 | 382.182,14 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 22.677,66 |
| 29 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA | 305001/2024 | 13.001 | 325013/2024 | 561/2024 | 122/2024 | 1.690,00 | 383.872,14 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 05/04/2024 | 1.690,00 |
| 30 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA | 404003/2024 | 13.001 | 510230/2022 | 579/2024 | 134/2024 | 10.979,50 | 394.851,64 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 10.979,50 |
| 31 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA | 404003/2024 | 13.001 | 510230/2022 | 578/2024 | 135/2024 | 5.268,00 | 400.119,64 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 5.268,00 |
| 32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 312005/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 583/2024 | 136/2024 | 38.097,67 | 438.217,31 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 38.097,67 |
| 33 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 405001/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 582/2024 | 137/2024 | 63.484,66 | 501.701,97 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 63.484,66 |
| 34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 405002/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 570/2024 | 138/2024 | 2.688,00 | 504.389,97 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 2.688,00 |
| 35 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 405003/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 575/2024 | 139/2024 | 2.960,00 | 507.349,97 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 2.960,00 |
| 36 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 405004/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 574/2024 | 140/2024 | 2.220,00 | 509.569,97 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 2.220,00 |
| 37 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 680/2024 | 171/2024 | 500,00 | 510.069,97 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 500,00 |
| 38 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 688/2024 | 172/2024 | 500,00 | 510.569,97 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 500,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |

| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA | 305001/2024 | 13.001 | 325013/2024 | 760/2024 | 175/2024 | 520,00 | 511.089,97 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 520,00 |
| 40 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 502005/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 749/2024 | 198/2024 | 103.189,12 | 614.279,09 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 103.189,12 |
| | | | | | | **614.279,09** | | | | | | | | **614.279,09** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 2265** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Valor : Obrigação demais valores** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | 1229001/2023 | 14.001 | 1109166/2023 | 81/2024 | 7/2024 | 54.470,00 | 54.470,00 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 25/02/2024 | 26/01/2024 | 54.470,00 |
| | | | | | | **54.470,00** | | | | | | | | **54.470,00** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 2266** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Valor : Obrigação demais valores** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - A P DE SOUSA LTDA | 129001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 100/2024 | 12/2024 | 5.282,66 | 5.282,66 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 5.282,66 |
| 2 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 130001/2024 | 14.001 | 303016/2023 | 107/2024 | 13/2024 | 324,00 | 5.606,66 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 29/02/2024 | 30/01/2024 | 324,00 |
| 3 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 130002/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 130/2024 | 14/2024 | 985,30 | 6.591,96 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 985,30 |
| 4 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 201001/2024 | 14.001 | 510230/2022 | 148/2024 | 16/2024 | 712,00 | 7.303,96 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 03/03/2024 | 02/02/2024 | 712,00 |
| 5 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024 | 195/2024 | 20/2024 | 5.900,00 | 13.203,96 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/03/2024 | 08/02/2024 | 5.900,00 |
| 6 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 222001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 241/2024 | 1/2024 | 9.150,00 | 22.353,96 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 23/03/2024 | 22/02/2024 | 9.150,00 |
| 7 - A P DE SOUSA LTDA | 223001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 261/2024 | 23/2024 | 5.282,66 | 27.636,62 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 5.282,66 |
| 8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024 | 293/2024 | 26/2024 | 2.950,00 | 30.586,62 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 2.950,00 |
| 9 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024 | 294/2024 | 27/2024 | 2.950,00 | 33.536,62 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 2.950,00 |
| 10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024 | 344/2024 | 29/2024 | 5.900,00 | 39.436,62 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 5.900,00 |
| 11 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 301001/2024 | 14.001 | 705166/2023 | 336/2024 | 30/2024 | 204,10 | 39.640,72 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 204,10 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 12 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 308002/2024 | 14.001 | 320007/2023 | 355/2024 | 32/2024 | 2.669,72 | 42.310,44 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 2.669,72 |
| 13 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 308003/2024 | 14.001 | 314001/2023 | 376/2024 | 33/2024 | 3.528,00 | 45.838,44 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 3.528,00 |
| 14 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 308004/2024 | 14.001 | 314001/2023 | 377/2024 | 34/2024 | 2.688,00 | 48.526,44 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 2.688,00 |
| 15 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 308001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 403/2024 | 2/2024 | 30.815,00 | 79.341,44 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024 | 30.815,00 |
| 16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024 | 460/2024 | 39/2024 | 2.950,00 | 82.291,44 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 2.950,00 |
| 17 - A P DE SOUSA LTDA | 325001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 448/2024 | 40/2024 | 5.282,66 | 87.574,10 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 5.282,66 |
| 18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 320001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 449/2024 | 4/2024 | 5.301,00 | 92.875,10 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 5.301,00 |
| 19 - LA DO N BRITO - ME | 326001/2024 | 14.001 | 428110/2023 | 450/2024 | 42/2024 | 3.062,00 | 95.937,10 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 3.062,00 |
| 20 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI | 328001/2024 | 14.001 | 306097/2024 | 502/2024 | 43/2024 | 26.400,00 | 122.337,10 | 01/04/2024 | 01/04/2024 | 01/04/2024 | 01/04/2024 | 01/05/2024 | 01/04/2024 | 26.400,00 |
| 21 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024 | 548/2024 | 46/2024 | 5.900,00 | 128.237,10 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 5.900,00 |
| 22 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 419001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 644/2024 | 5/2024 | 45.894,00 | 174.131,10 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/05/2024 | 19/04/2024 | 45.894,00 |
| 23 - A P DE SOUSA LTDA | 429001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 673/2024 | 58/2024 | 5.282,66 | 179.413,76 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/05/2024 | 29/04/2024 | 5.282,66 |
| 24 - K J DE M ANDRADE LTDA | 403001/2024 | 14.001 | 808209/2023 | 677/2024 | 59/2024 | 10.571,00 | 189.984,76 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 10.571,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024 | 716/2024 | 64/2024 | 5.900,00 | 195.884,76 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 5.900,00 |
| 26 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024 | 756/2024 | 67/2024 | 2.950,00 | 198.834,76 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.950,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 503001/2024 | 14.001 | 320007/2023 | 739/2024 | 68/2024 | 2.179,47 | 201.014,23 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.179,47 |
| 28 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 507002/2024 | 14.001 | 326077/2024 | 733/2024 | 71/2024 | 412,50 | 201.426,73 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 412,50 |
| 29 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 508001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 765/2024 | 6/2024 | 49.882,00 | 251.308,73 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 49.882,00 |
| 30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 508001/2024 | 14.001 | 109003/2023 | 775/2024 | 72/2024 | 6.305,44 | 257.614,17 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 6.305,44 |
| 31 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP | 508002/2024 | 14.001 | 808209/2023 | 766/2024 | 73/2024 | 12.484,00 | 270.098,17 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 12.484,00 |
| 32 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509001/2024 | 14.001 | 314001/2023 | 796/2024 | 74/2024 | 4.368,00 | 274.466,17 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 4.368,00 |
| 33 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509002/2024 | 14.001 | 314001/2023 | 798/2024 | 75/2024 | 2.688,00 | 277.154,17 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 2.688,00 |
| 34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509003/2024 | 14.001 | 314001/2023 | 794/2024 | 76/2024 | 3.528,00 | 280.682,17 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 3.528,00 |
| 35 - AQUAS CLUB | 522001/2024 | 17.001 | 725165/2023 | 850/2024 | 7/2024 | 2.360,00 | 283.042,17 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 2.360,00 |
| | | | | | | **283.042,17** | | | | | | | | **283.042,17** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2267**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 109/2024 | 23/2024 | 1.360,00 | 1.360,00 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 1.360,00 |
| 2 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 130002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 131/2024 | 22/2024 | 2.081,90 | 3.441,90 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 2.081,90 |
| 3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 145/2024 | 28/2024 | 3.300,00 | 6.741,90 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 3.300,00 |
| 4 - A P DE SOUSA LTDA | 223003/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 264/2024 | 63/2024 | 78.155,60 | 84.897,50 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 78.155,60 |
| 5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 242/2024 | 65/2024 | 1.360,00 | 86.257,50 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 1.360,00 |
| 6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 277/2024 | 68/2024 | 3.300,00 | 89.557,50 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 3.300,00 |
| 7 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP | 229003/2024 | 13.001 | 1204001/2023 | 335/2024 | 82/2024 | 14.970,00 | 104.527,50 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 14.970,00 |
| 8 - A P DE SOUSA LTDA | 325001/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 444/2024 | 110/2024 | 78.155,60 | 182.683,10 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 78.155,60 |
| 9 - LA DO N BRITO - ME | 321001/2024 | 13.001 | 428110/2023 | 451/2024 | 115/2024 | 4.176,00 | 186.859,10 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 4.176,00 |
| 10 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 475/2024 | 112/2024 | 3.300,00 | 190.159,10 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 3.300,00 |
| 11 - ARY AIRES DE AMORIM NETO | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 503/2024 | 123/2024 | 1.360,00 | 191.519,10 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 1.360,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 12 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 319010/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 642/2024 | 155/2024 | 5.115,86 | 196.634,96 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 19/04/2024 | 5.115,86 |
| 13 - A P DE SOUSA LTDA | 429001/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 675/2024 | 164/2024 | 78.155,60 | 274.790,56 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/05/2024 | 29/04/2024 | 78.155,60 |
| 14 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 688/2024 | 166/2024 | 3.300,00 | 278.090,56 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 3.300,00 |
| 15 - ARY AIRES DE AMORIM NETO | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 677/2024 | 170/2024 | 1.360,00 | 279.450,56 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 1.360,00 |
| 16 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 503002/2024 | 13.001 | 320007/2023 | 744/2024 | 177/2024 | 2.419,46 | 281.870,02 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.419,46 |
| 17 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP | 510002/2024 | 13.001 | 1204001/2023 | 812/2024 | 199/2024 | 11.645,40 | 293.515,42 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 11.645,40 |
| 18 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 426002/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 807/2024 | 200/2024 | 23.190,69 | 316.706,11 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 23.190,69 |
| | | | | | | **316.706,11** | | | | | | | | **316.706,11** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2268**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - RITA CANELA DA SILVA | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 110/2024 | 23/2024 | 600,00 | 600,00 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 600,00 |
| 2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 111/2024 | 24/2024 | 450,00 | 1.050,00 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 450,00 |
| 3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 221001/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 228/2024 | 31/2024 | 2.813,21 | 3.863,21 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 2.813,21 |
| 4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 216001/2024 | 05.001 | 705166/2023 | 230/2024 | 32/2024 | 492,38 | 4.355,59 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 492,38 |
| 5 - A P DE SOUSA LTDA | 223002/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 262/2024 | 34/2024 | 25.908,31 | 30.263,90 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 25.908,31 |
| 6 - RITA CANELA DA SILVA | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 243/2024 | 38/2024 | 600,00 | 30.863,90 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 600,00 |
| 7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 244/2024 | 39/2024 | 450,00 | 31.313,90 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 450,00 |
| 8 - JODIESEL COMERCIO & | 228002/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 305/2024 | 43/2024 | 51.500,81 | 82.814,71 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 51.500,81 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 228003/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 306/2024 | 44/2024 | 12.420,55 | 95.235,26 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 12.420,55 |
| 10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 301001/2024 | 05.001 | 103007/2024 | 313/2024 | 46/2024 | 686,00 | 95.921,26 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 686,00 |
| 11 - ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453 | 304001/2024 | 05.001 | 216094/2024 | 330/2024 | 57/2024 | 7.980,00 | 103.901,26 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 05/04/2024 | 08/03/2024 | 7.980,00 |
| 12 - SUPER MAB LTDA | 311001/2024 | 05.001 | 818244/2023 | 391/2024 | 66/2024 | 456,17 | 104.357,43 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 456,17 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - L & N AUTO CENTER LTDA | 314001/2024 | 05.001 | 612060/2023 | 423/2024 | 72/2024 | 7.798,00 | 112.155,43 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 7.798,00 |
| 14 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 326011/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 458/2024 | 87/2024 | 2.700,11 | 114.855,54 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 2.700,11 |
| 15 - RITA CANELA DA SILVA | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 504/2024 | 94/2024 | 600,00 | 115.455,54 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 600,00 |
| 16 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 505/2024 | 95/2024 | 450,00 | 115.905,54 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 09/04/2024 | 450,00 |
| 17 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA | 401001/2024 | 05.001 | 402012/2024 | 523/2024 | 97/2024 | 11.705,12 | 127.610,66 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 11.705,12 |
| 18 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA | 404003/2024 | 05.001 | 510230/2022 | 581/2024 | 100/2024 | 4.200,00 | 131.810,66 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 4.200,00 |
| 19 - L E PNEUS LTDA - EPP | 405001/2024 | 05.001 | 612060/2023 | 584/2024 | 101/2024 | 3.560,00 | 135.370,66 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 3.560,00 |
| 20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 405002/2024 | 05.001 | 314001/2023 | 573/2024 | 102/2024 | 4.095,00 | 139.465,66 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 4.095,00 |
| 21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 405003/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 591/2024 | 103/2024 | 6.322,00 | 145.787,66 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 6.322,00 |
| 22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 405004/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 592/2024 | 104/2024 | 8.094,02 | 153.881,68 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 8.094,02 |
| 23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 416001/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 623/2024 | 108/2024 | 1.164,00 | 155.045,68 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 1.164,00 |
| 24 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 418002/2024 | 05.001 | 417001/2023 | 658/2024 | 113/2024 | 2.479,20 | 157.524,88 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 2.479,20 |
| 25 - SUPER MAB LTDA | 423001/2024 | 05.001 | 818244/2023 | 661/2024 | 114/2024 | 2.725,10 | 160.249,98 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 2.725,10 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - RITA CANELA DA SILVA | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 678/2024 | 128/2024 | 600,00 | 160.849,98 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 600,00 |
| 27 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 679/2024 | 129/2024 | 450,00 | 161.299,98 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 450,00 |
| 28 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 503001/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 727/2024 | 138/2024 | 61.945,80 | 223.245,78 | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 07/04/2024 | 06/06/2024 | 07/05/2024 | 61.945,80 |
| 29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 508002/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 774/2024 | 145/2024 | 18.493,64 | 241.739,42 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 18.493,64 |
| 30 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 508003/2024 | 05.001 | 103001/2024 | 814/2024 | 149/2024 | 21.370,00 | 263.109,42 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 21.370,00 |
| 31 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 508004/2024 | 05.001 | 103001/2024 | 815/2024 | 150/2024 | 26.024,30 | 289.133,72 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 26.024,30 |
| | | | | | | **289.133,72** | | | | | | | | **289.133,72** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2269**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 1002001/2023 09.001 | | 1009081/2023 | 201/2024 | 1/2024 | 25.538,17 | 25.538,17 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 09/03/2024 | 08/02/2024 | 25.538,17 |
| | | | | | | **25.538,17** | | | | | | | | **25.538,17** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2273**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 223001/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 256/2024 | 33/2024 | 4.323,72 | 4.323,72 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 4.323,72 |
| 2 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 306005/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 345/2024 | 58/2024 | 3.814,97 | 8.138,69 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 3.814,97 |
| 3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 304002/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 353/2024 | 61/2024 | 481,70 | 8.620,39 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 481,70 |
| 4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 308003/2024 | 05.001 | 320007/2023 | 354/2024 | 63/2024 | 1.322,70 | 9.943,09 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 1.322,70 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 307001/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 396/2024 | 68/2024 | 5.872,90 | 15.815,99 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 5.872,90 |
| 6 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 404002/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 560/2024 | 92/2024 | 9.986,72 | 25.802,71 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 08/04/2024 | 9.986,72 |
| 7 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 424001/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 694/2024 | 121/2024 | 430,00 | 26.232,71 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 430,00 |
| 8 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 503002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 730/2024 | 139/2024 | 297,00 | 26.529,71 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 297,00 |
| 9 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 506002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 746/2024 | 141/2024 | 1.184,90 | 27.714,61 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 1.184,90 |
| 10 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 521001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 831/2024 | 156/2024 | 917,20 | 28.631,81 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 917,20 |
| 11 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 521002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 832/2024 | 157/2024 | 883,56 | 29.515,37 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 883,56 |
| | | | | | | **29.515,37** | | | | | | | | **29.515,37** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2274**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 315/2024 | 47/2024 | 963,00 | 963,00 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 963,00 |
| 2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 316/2024 | 48/2024 | 1.712,00 | 2.675,00 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 1.712,00 |
| 3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 317/2024 | 49/2024 | 1.284,00 | 3.959,00 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 1.284,00 |
| 4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 318/2024 | 50/2024 | 1.926,00 | 5.885,00 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 1.926,00 |
| 5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301006/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 319/2024 | 51/2024 | 1.391,00 | 7.276,00 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/04/2024 | 1.391,00 |
| 6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301007/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 323/2024 | 52/2024 | 2.568,00 | 9.844,00 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 2.568,00 |
| 7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301008/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 322/2024 | 53/2024 | 1.738,75 | 11.582,75 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 1.738,75 |
| 8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301009/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 321/2024 | 54/2024 | 1.840,40 | 13.423,15 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 1.840,40 |
| 9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301010/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 320/2024 | 55/2024 | 898,80 | 14.321,95 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 898,80 |
| 10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301011/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 324/2024 | 56/2024 | 856,00 | 15.177,95 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 856,00 |
| 11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 326001/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 473/2024 | 75/2024 | 4.574,25 | 19.752,20 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 4.574,25 |
| 12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 326002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 472/2024 | 76/2024 | 8.132,00 | 27.884,20 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 8.132,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 326003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 471/2024 | 77/2024 | 6.099,00 | 33.983,20 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 6.099,00 |
| 14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 326004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 470/2024 | 78/2024 | 9.148,50 | 43.131,70 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 9.148,50 |
| 15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 326005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 469/2024 | 79/2024 | 6.607,25 | 49.738,95 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 6.607,25 |
| 16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 326006/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 468/2024 | 80/2024 | 4.269,30 | 54.008,25 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 4.269,30 |
| 17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 326007/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 467/2024 | 81/2024 | 8.741,90 | 62.750,15 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 8.741,90 |
| 18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 326008/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 466/2024 | 82/2024 | 6.955,00 | 69.705,15 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 6.955,00 |
| 19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 326009/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 465/2024 | 83/2024 | 12.198,00 | 81.903,15 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 12.198,00 |
| 20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430007/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 703/2024 | 130/2024 | 7.062,00 | 88.965,15 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 7.062,00 |
| 21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430008/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 706/2024 | 131/2024 | 4.943,40 | 93.908,55 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 4.943,40 |
| 22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430010/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 709/2024 | 133/2024 | 8.827,50 | 102.736,05 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 8.827,50 |
| 23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430011/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 710/2024 | 134/2024 | 5.178,80 | 107.914,85 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 5.178,80 |
| 24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430012/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 714/2024 | 135/2024 | 7.650,50 | 115.565,35 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 7.650,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **115.565,35** | | | | | | | | **115.565,35** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2275** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Valor : Obrigação demais valores** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 312002/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 380/2024 | 71/2024 | 11.119,40 | 11.119,40 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 11.119,40 |
| 2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 410001/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 608/2024 | 105/2024 | 16.378,67 | 27.498,07 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 16.378,67 |
| | | | | | | **27.498,07** | | | | | | | | **27.498,07** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 2276** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Valor : Obrigação demais valores** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 319001/2024 | 17.001 | 725165/2023 | 439/2024 | 3/2024 | 8.798,40 | 8.798,40 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 8.798,40 |
| | | | | | | **8.798,40** | | | | | | | | **8.798,40** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2277** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Valor : Obrigação demais valores** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 326010/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 464/2024 | 84/2024 | 4.066,00 | 4.066,00 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 4.066,00 |
| 2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 702/2024 | 123/2024 | 9.416,00 | 13.482,00 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 9.416,00 |
| 3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 707/2024 | 124/2024 | 11.042,40 | 24.524,40 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 11.042,40 |
| 4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 704/2024 | 125/2024 | 10.593,00 | 35.117,40 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 10.593,00 |
| 5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 711/2024 | 126/2024 | 5.885,00 | 41.002,40 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 5.885,00 |
| 6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430009/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 708/2024 | 132/2024 | 7.650,50 | 48.652,90 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 7.650,50 |
| | | | | | | **48.652,90** | | | | | | | | **48.652,90** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2278** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Valor : Obrigação demais valores** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 405004/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 572/2024 | 103/2024 | 2.340,00 | 2.340,00 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 2.340,00 |
| 2 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509003/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 804/2024 | 142/2024 | 2.590,00 | 4.930,00 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 2.590,00 |
| | | | | | | **4.930,00** | | | | | | | | **4.930,00** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2279** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Valor : Obrigação demais valores** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - L & N AUTO CENTER LTDA | 514001/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 824/2024 | 206/2024 | 678,00 | 678,00 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 24/05/2024 | 678,00 |
| 2 - L & N AUTO CENTER LTDA | 514002/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 826/2024 | 207/2024 | 652,00 | 1.330,00 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 24/05/2024 | 652,00 |
| | | | | | | **1.330,00** | | | | | | | | **1.330,00** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2281** | | | | | | | | | | | | | | |

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - A P DE SOUSA LTDA | 527001/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 886/2024 | 158/2024 | 30.561,44 | 30.561,44 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 30.561,44 |
| 2 - A P DE SOUSA LTDA | 527001/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 860/2024 | 158/2024 | 46.496,02 | 77.057,46 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 46.496,02 |
| 3 - A P DE SOUSA LTDA | 527001/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 859/2024 | 82/2024 | 104.818,40 | 181.875,86 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 104.818,40 |
| 4 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 528001/2024 | 10.001 | 520024/2024 | 885/2024 | 18/2024 | 88.200,00 | 270.075,86 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 88.200,00 |
| 5 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 524004/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 883/2024 | 162/2024 | 61.384,40 | 331.460,26 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 61.384,40 |
| 6 - J R DA SILVA FILHO LTDA | 502007/2024 | 06.001 | 408027/2024 | 881/2024 | 160/2024 | 25.600,00 | 357.060,26 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 25.600,00 |
| 7 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 529001/2024 | 10.001 | 520032/2024 | 901/2024 | 19/2024 | 37.300,00 | 394.360,26 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/07/2024 | 03/06/2024 | 37.300,00 |
| 8 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 902/2024 | 162/2024 | 3.350,00 | 397.710,26 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/07/2024 | 03/06/2024 | 3.350,00 |
| 9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 604001/2024 | 10.001 | 520050/2024 | 928/2024 | 20/2024 | 349.000,00 | 746.710,26 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 349.000,00 |
| 10 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 603001/2024 | 06.001 | 326077/2024 | 923/2024 | 167/2024 | 81,00 | 746.791,26 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 81,00 |
| 11 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 604001/2024 | 05.001 | 103007/2024 | 973/2024 | 183/2024 | 490,00 | 747.281,26 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 490,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 604001/2024 | 06.001 | 103007/2024 | 974/2024 | 172/2024 | 1.332,00 | 748.613,26 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 1.332,00 |
| 13 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 605001/2024 | 06.001 | 318023/2024 | 984/2024 | 175/2024 | 11.520,00 | 760.133,26 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 11.520,00 |
| 14 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 605001/2024 | 05.001 | 326077/2024 | 982/2024 | 187/2024 | 2.593,50 | 762.726,76 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 2.593,50 |
| 15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 605002/2024 | 06.001 | 326077/2024 | 983/2024 | 176/2024 | 546,00 | 763.272,76 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 546,00 |
| | | | | | | **763.272,76** | | | | | | | | **763.272,76** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2282**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

**Categoria de Contrato : Realização de obras**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME | 901001/2023 | 06.001 | 911020/2023 | 882/2024 | 157/2024 | 30.028,76 | 30.028,76 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 30.028,76 |
| | | | | | | **30.028,76** | | | | | | | | **30.028,76** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2283**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024 | 862/2024 | 54/2024 | 2.000,00 | 2.000,00 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 2.000,00 |
| 2 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 903/2024 | 161/2024 | 4.125,00 | 6.125,00 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/07/2024 | 03/06/2024 | 4.125,00 |
| 3 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024 | 908/2024 | 163/2024 | 1.200,00 | 7.325,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 1.200,00 |
| 4 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024 | 909/2024 | 85/2024 | 350,00 | 7.675,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 350,00 |
| 5 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR | 502004/2024 | 06.001 | 502040/2024 | 911/2024 | 164/2024 | 625,00 | 8.300,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 625,00 |
| 6 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024 | 913/2024 | 165/2024 | 1.125,00 | 9.425,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 1.125,00 |
| 7 - MATEUS DUARTE | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 915/2024 | 86/2024 | 700,00 | 10.125,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 700,00 |
| 8 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 917/2024 | 166/2024 | 1.200,00 | 11.325,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 1.200,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **11.325,00** | | | | | | | | **11.325,00** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2284** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Valor : Obrigação demais valores** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Categoria de Contrato : Prestação de serviços** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA | 410003/2024 | 13.001 | 1030055/2023 701/2024 | | 169/2024 | 11.200,00 | 11.200,00 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 11.200,00 |
| 2 - A P DE SOUSA LTDA | 527001/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 885/2024 | 210/2024 | 92.281,50 | 103.481,50 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 92.281,50 |
| 3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 869/2024 | 211/2024 | 3.300,00 | 106.781,50 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 3.300,00 |
| 4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 529003/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 919/2024 | 220/2024 | 5.460,00 | 112.241,50 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 5.460,00 |
| 5 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 522004/2024 | 13.001 | 1030055/2023 936/2024 | | 230/2024 | 13.308,54 | 125.550,04 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 13.308,54 |
| 6 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR | 524003/2024 | 13.001 | 130091/2024 | 938/2024 | 242/2024 | 14.592,70 | 140.142,74 | 05/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/07/2024 | 10/06/2024 | 14.592,70 |
| | | | | | | **140.142,74** | | | | | | | | **140.142,74** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 2285** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Valor : Obrigação demais valores** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Categoria de Contrato : Prestação de serviços** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - A P DE SOUSA LTDA | 527001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 861/2024 | 80/2024 | 6.231,42 | 6.231,42 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 6.231,42 |
| 2 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 527001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 898/2024 | 8/2024 | 49.174,00 | 55.405,42 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 49.174,00 |
| 3 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024 | 922/2024 | 84/2024 | 2.950,00 | 58.355,42 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 2.950,00 |
| 4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 603001/2024 | 14.001 | 326077/2024 | 924/2024 | 87/2024 | 162,00 | 58.517,42 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 162,00 |
| | | | | | | **58.517,42** | | | | | | | | **58.517,42** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2286** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Valor : Obrigação demais valores** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Ordinário** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Categoria de Contrato : Prestação de serviços** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 301002/2024 | 06.001 | 315014/2024 | 858/2024 | 168/2024 | 4.000,00 | 4.000,00 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 23/06/2024 | 24/05/2024 | 4.000,00 |
| 2 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA | 102005/2024 | 03.001 | 123059/2024 | 870/2024 | 81/2024 | 3.500,00 | 7.500,00 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 3.500,00 |
| 3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 528006/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 891/2024 | 170/2024 | 4.718,70 | 12.218,70 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 4.718,70 |
| 4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 528007/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 892/2024 | 171/2024 | 10.582,30 | 22.801,00 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 10.582,30 |
| 5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 528008/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 893/2024 | 172/2024 | 7.302,75 | 30.103,75 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 7.302,75 |
| 6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 528009/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 895/2024 | 173/2024 | 4.943,40 | 35.047,15 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 4.943,40 |
| 7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 528010/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 894/2024 | 174/2024 | 8.426,25 | 43.473,40 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 8.426,25 |
| 8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 528011/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 896/2024 | 175/2024 | 5.617,50 | 49.090,90 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 5.617,50 |
| 9 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA | 531001/2024 | 16.001 | 520048/2024 | 904/2024 | 11/2024 | 17.731,87 | 66.822,77 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 17.731,87 |
| 10 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 603001/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 926/2024 | 56/2024 | 220,00 | 67.042,77 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 220,00 |
| 11 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102006/2024 | 03.001 | 123085/2024 | 957/2024 | 87/2024 | 900,00 | 67.942,77 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 900,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102001/2024 | 16.001 | 123086/2024 | 957/2024 | 12/2024 | 2.100,00 | 70.042,77 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 2.100,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - A D F OLIVEIRA | 401002/2024 | 03.001 | 502041/2024 | 963/2024 | 88/2024 | 1.300,00 | 71.342,77 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 1.300,00 |
| 14 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 | 419001/2024 | 03.001 | 502042/2024 | 976/2024 | 89/2024 | 1.705,00 | 73.047,77 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 1.705,00 |
| 15 - INSTITUTO PARTNER LTDA | 605001/2024 | 03.001 | 520059/2024 | 980/2024 | 94/2024 | 8.125,35 | 81.173,12 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 8.125,35 |
| 16 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 605001/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 981/2024 | 57/2024 | 546,00 | 81.719,12 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 546,00 |
| 17 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME | 605002/2024 | 03.001 | 409031/2024 | 987/2024 | 95/2024 | 7.200,00 | 88.919,12 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/07/2024 | 06/06/2024 | 7.200,00 |
| 18 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS | 102013/2024 | 03.001 | 131044/2024 | 1002/2024 | 96/2024 | 6.000,00 | 94.919,12 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/07/2024 | 10/06/2024 | 6.000,00 |
| 19 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA | 109002/2024 | 03.001 | 123045/2024 | 1004/2024 | 97/2024 | 1.082,05 | 96.001,17 | 10/06/2024 | 10/06/2024 | 10/06/2024 | 10/06/2024 | 10/07/2024 | 10/06/2024 | 1.082,05 |
| | | | | | | **96.001,17** | | | | | | | | **96.001,17** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2287**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 524001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 878/2024 | 159/2024 | 260,40 | 260,40 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 260,40 |
| 2 - JOSE REIS DE OLIVEIRA | 524002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 879/2024 | 160/2024 | 5.413,16 | 5.673,56 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 5.413,16 |
| 3 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO | 524003/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 880/2024 | 161/2024 | 3.823,78 | 9.497,34 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 3.823,78 |
| 4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 523001/2024 | 05.001 | 320007/2023 | 871/2024 | 163/2024 | 1.215,20 | 10.712,54 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 1.215,20 |
| 5 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 604004/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 979/2024 | 186/2024 | 8.267,80 | 18.980,34 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 8.267,80 |
| | | | | | | **18.980,34** | | | | | | | | **18.980,34** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2288**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 522003/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 868/2024 | 212/2024 | 3.525,50 | 3.525,50 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 3.525,50 |
| | | | | | | **3.525,50** | | | | | | | | **3.525,50** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 2289**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - LA DO N BRITO - ME | 525001/2024 | 14.001 | 428110/2023 | 865/2024 | 81/2024 | 2.569,00 | 2.569,00 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 2.569,00 |
| 2 - A. CARVALHO ALVES ME | 528003/2024 | 14.001 | 929004/2023 | 954/2024 | 90/2024 | 1.592,54 | 4.161,54 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 1.592,54 |
| 3 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 527002/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 946/2024 | 92/2024 | 129,00 | 4.290,54 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 129,00 |
| 4 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 606001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 995/2024 | 95/2024 | 444,52 | 4.735,06 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/07/2024 | 10/06/2024 | 444,52 |
| 5 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 606002/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 997/2024 | 96/2024 | 132,00 | 4.867,06 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/07/2024 | 10/06/2024 | 132,00 |
| | | | | | | **4.867,06** | | | | | | | | **4.867,06** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2290**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 515001/2024 | 13.001 | 402010/2024 | 863/2024 | 213/2024 | 4.517,24 | 4.517,24 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 4.517,24 |
| 2 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 524001/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 957/2024 | 222/2024 | 2.058,90 | 6.576,14 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 2.058,90 |
| | | | | | | **6.576,14** | | | | | | | | **6.576,14** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3286**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - LA DO N BRITO - ME | 528001/2024 | 13.001 | 428110/2023 | 866/2024 | 214/2024 | 6.327,60 | 6.327,60 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 6.327,60 |
| | | | | | | **6.327,60** | | | | | | | | **6.327,60** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3287**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 523002/2024 | 13.001 | 320007/2023 | 872/2024 | 215/2024 | 2.580,86 | 2.580,86 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 2.580,86 |
| 2 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 528004/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 959/2024 | 223/2024 | 554,50 | 3.135,36 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 554,50 |
| 3 - A. CARVALHO ALVES ME | 528005/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 953/2024 | 224/2024 | 4.026,60 | 7.161,96 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | | 4.026,00 |
| 4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 531001/2024 | 13.001 | 402010/2024 | 939/2024 | 225/2024 | 4.691,46 | 11.853,42 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 4.691,46 |
| 5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 524002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 940/2024 | 226/2024 | 519,80 | 12.373,22 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 519,80 |
| 6 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 527002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 945/2024 | 228/2024 | 267,00 | 12.640,22 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 267,00 |
| 7 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 604002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 933/2024 | 229/2024 | 1.153,40 | 13.793,62 | 04/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 1.153,40 |
| 8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 604004/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 966/2024 | 231/2024 | 4.883,40 | 18.677,02 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 4.883,40 |
| 9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 604005/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 967/2024 | 232/2024 | 4.428,90 | 23.105,92 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 4.428,90 |
| 10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 604006/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 968/2024 | 233/2024 | 3.834,90 | 26.940,82 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 3.834,90 |
| 11 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 604007/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 969/2024 | 234/2024 | 2.917,08 | 29.857,90 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 2.917,08 |
| 12 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 603003/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 930/2024 | 235/2024 | 1.492,00 | 31.349,90 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/07/2024 | 07/06/2024 | 1.492,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 604008/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 990/2024 | 238/2024 | 2.273,10 | 33.623,00 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/07/2024 | 07/06/2024 | 2.273,10 |
| 14 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 606002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 996/2024 | 240/2024 | 577,80 | 34.200,80 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/07/2024 | 11/06/2024 | 577,80 |
| 15 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 606003/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 2076/2024 | 241/2024 | 548,00 | 34.748,80 | 06/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/07/2024 | 11/06/2024 | 548,00 |
| | | | | | | **34.748,80** | | | | | | | | **34.748,20** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3288**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 528001/2024 | 14.001 | 320007/2023 | 873/2024 | 82/2024 | 868,97 | 868,97 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 868,97 |
| 2 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 523002/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 876/2024 | 83/2024 | 181,26 | 1.050,23 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 181,26 |
| 3 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 524001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 942/2024 | 91/2024 | 738,42 | 1.788,65 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 738,42 |
| 4 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 603002/2024 | 14.001 | 929004/2023 | 932/2024 | 93/2024 | 373,90 | 2.162,55 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 373,90 |
| | | | | | | **2.162,55** | | | | | | | | **2.162,55** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3289**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - LA DO N BRITO - ME | 525001/2024 | 03.001 | 428110/2023 | 867/2024 | 83/2024 | 7.965,40 | 7.965,40 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 7.965,40 |
| 2 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 523002/2024 | 06.001 | 828263/2023 | 877/2024 | 159/2024 | 514,80 | 8.480,20 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 514,80 |
| 3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 527002/2024 | 06.001 | 1123182/2023 964/2024 | | 170/2024 | 56.360,30 | 64.840,50 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 56.360,30 |
| 4 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 528001/2024 | 09.001 | 929004/2023 | 960/2024 | 11/2024 | 910,00 | 65.750,50 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 910,00 |
| 5 - A. CARVALHO ALVES ME | 528001/2024 | 06.001 | 929004/2023 | 951/2024 | 171/2024 | 434,58 | 66.185,08 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 434,58 |
| 6 - A. CARVALHO ALVES ME | 528002/2024 | 09.001 | 929004/2023 | 952/2024 | 12/2024 | 1.957,10 | 68.142,18 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 1.957,10 |
| 7 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME | 605001/2024 | 09.001 | 801529/2022 | 985/2024 | 13/2024 | 2.502,00 | 70.644,18 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 2.502,00 |
| 8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 604002/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 970/2024 | 173/2024 | 2.682,90 | 73.327,08 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 2.682,90 |
| 9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 604003/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 971/2024 | 174/2024 | 1.125,90 | 74.452,98 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 1.125,90 |
| 10 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 605003/2024 | 06.001 | 828263/2023 | 988/2024 | 177/2024 | 78,00 | 74.530,98 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/07/2024 | 06/06/2024 | 78,00 |
| 11 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 605002/2024 | 09.001 | 828263/2023 | 989/2024 | 14/2024 | 384,00 | 74.914,98 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/07/2024 | 06/06/2024 | 384,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 12 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA | 605004/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 993/2024 | 180/2024 | 20.157,17 | 95.072,15 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/07/2024 | 10/06/2024 | 20.157,17 |
| 13 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | 605005/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 994/2024 | 181/2024 | 39.920,00 | 134.992,15 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/07/2024 | 10/06/2024 | 39.920,00 |
| 14 - IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 514002/2024 | 07.001 | 319001/2024 | 1003/2024 | 58/2024 | 12.995,00 | 147.987,15 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/07/2024 | 11/06/2024 | 12.995,00 |
| | | | | | | **147.987,15** | | | | | | | | **147.987,15** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3290**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 523002/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 874/2024 | 164/2024 | 950,60 | 950,60 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 950,60 |
| 2 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 528013/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 961/2024 | 179/2024 | 776,00 | 1.726,60 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 776,00 |
| 3 - NEIDE FERNANDES | 528001/2024 | 03.001 | 929004/2023 | 962/2024 | 90/2024 | 711,00 | 2.437,60 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 711,00 |
| SOARES 31601499434 | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 - A. CARVALHO ALVES ME | 528002/2024 | 03.001 | 929004/2023 | 950/2024 | 91/2024 | 1.293,90 | 3.731,50 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 1.293,90 |
| 5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 524005/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 948/2024 | 181/2024 | 6.747,50 | 10.479,00 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 6.747,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 524006/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 941/2024 | 182/2024 | 10.873,00 | 21.352,00 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 10.873,00 |
| 7 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 527002/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 947/2024 | 92/2024 | 129,00 | 21.481,00 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 129,00 |
| 8 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 604002/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 935/2024 | 184/2024 | 7.625,40 | 29.106,40 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 7.625,40 |
| 9 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 604001/2024 | 03.001 | 929004/2023 | 929/2024 | 93/2024 | 601,10 | 29.707,50 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 601,10 |
| 10 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 604003/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 931/2024 | 185/2024 | 1.056,50 | 30.764,00 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 1.056,50 |
| | | | | | | **30.764,00** | | | | | | | | **30.764,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3291**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 528002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 875/2024 | 216/2024 | 639,72 | 639,72 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 639,72 |
| | | | | | | **639,72** | | | | | | | | **639,72** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3292**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 528001/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 897/2024 | 165/2024 | 5.055,75 | 5.055,75 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 5.055,75 |
| 2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 528002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 887/2024 | 166/2024 | 8.988,00 | 14.043,75 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 8.988,00 |
| 3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 528003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 888/2024 | 167/2024 | 6.741,00 | 20.784,75 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 6.741,00 |
| 4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 528004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 889/2024 | 168/2024 | 10.111,50 | 30.896,25 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 10.111,50 |
| 5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 528005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 890/2024 | 169/2024 | 7.302,75 | 38.199,00 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 7.302,75 |
| | | | | | | **38.199,00** | | | | | | | | **38.199,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3293**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Não se aplica**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493 | 516001/2024 | 02.001 | 520031/2024 | 899/2024 | 16/2024 | 14.880,72 | 14.880,72 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/07/2024 | 03/06/2024 | 14.880,72 |
| 2 - GESSIONE MORAIS DA SILVA | 528012/2024 | 05.001 | 508078/2024 | 927/2024 | 178/2024 | 800,00 | 15.680,72 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 800,00 |
| | | | | | | **15.680,72** | | | | | | | | **15.680,72** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3294**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 905/2024 | 217/2024 | 1.360,00 | 1.360,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 1.360,00 |
| | | | | | | **1.360,00** | | | | | | | | **1.360,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3295**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - RITA CANELA DA SILVA | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 906/2024 | 176/2024 | 600,00 | 600,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 600,00 |
| 2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 907/2024 | 177/2024 | 562,00 | 1.162,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 562,00 |
| | | | | | | **1.162,00** | | | | | | | | **1.162,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3296**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 910/2024 | 218/2024 | 500,00 | 500,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 500,00 |
| 2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 916/2024 | 219/2024 | 500,00 | 1.000,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 500,00 |
| | | | | | | **1.000,00** | | | | | | | | **1.000,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3297**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 912/2024 | 55/2024 | 600,00 | 600,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 600,00 |
| 2 - MATEUS DUARTE | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 914/2024 | 33/2024 | 300,00 | 900,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 300,00 |
| 3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 920/2024 | 17/2024 | 10.200,00 | 11.100,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 10.200,00 |
| | | | | | | **11.100,00** | | | | | | | | **11.100,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3298**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 918/2024 | 85/2024 | 600,00 | 600,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 600,00 |
| | | | | | | **600,00** | | | | | | | | **600,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3299**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024 | 921/2024 | 86/2024 | 5.900,00 | 5.900,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 5.900,00 |
| | | | | | | **5.900,00** | | | | | | | | **5.900,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3300**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - MIKIAS LEITE FERNANDES | 603002/2024 | 13.001 | 326077/2024 | 925/2024 | 221/2024 | 790,00 | 790,00 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/06/2024 | 04/07/2024 | 04/06/2024 | 790,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05744625461 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 604001/2024 | 13.001 | 103007/2024 | 972/2024 | 227/2024 | 624,00 | 1.414,00 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 624,00 |
| 3 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA | 305001/2024 | 13.001 | 325013/2024 | 978/2024 | 236/2024 | 1.560,00 | 2.974,00 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 1.560,00 |
| 4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 603004/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 977/2024 | 239/2024 | 106.153,38 | 109.127,38 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 106.153,38 |
| 5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 606001/2024 | 13.001 | 326077/2024 | 987/2024 | 237/2024 | 243,00 | 109.370,38 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/07/2024 | 06/06/2024 | 243,00 |
| | | | | | | **109.370,38** | | | | | | | | **109.370,38** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3301**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Realização de obras**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA | 410002/2024 | 06.001 | 508080/2024 | 975/2024 | 169/2024 | 660.474,90 | 660.474,90 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 660.474,90 |
| 2 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP | 415003/2024 | 06.001 | 423010/2024 | 1001/2024 | 179/2024 | 10.144,37 | 670.619,27 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/07/2024 | 10/06/2024 | 10.144,37 |
| | | | | | | **670.619,27** | | | | | | | | **670.619,27** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3302**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 965/2024 | 88/2024 | 2.140,00 | 2.140,00 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 2.140,00 |
| | | | | | | **2.140,00** | | | | | | | | **2.140,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3303**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 528002/2024 | 14.001 | 929004/2023 | 958/2024 | 89/2024 | 589,00 | 589,00 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 589,00 |
| 2 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 604001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 991/2024 | 94/2024 | 392,60 | 981,60 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/06/2024 | 06/07/2024 | 06/06/2024 | 392,60 |
| | | | | | | **981,60** | | | | | | | | **981,60** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3304**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - A. CARVALHO ALVES ME | 528014/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 949/2024 | 180/2024 | 10.126,20 | 10.126,20 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 06/06/2024 | 10.126,20 |
| | | | | | | **10.126,20** | | | | | | | | **10.126,20** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3306**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 604001/2024 | 17.001 | 828263/2023 | 934/2024 | 9/2024 | 1.826,20 | 1.826,20 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/06/2024 | 05/07/2024 | 07/06/2024 | 1.826,20 |
| | | | | | | **1.826,20** | | | | | | | | **1.826,20** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3307**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Não se aplica**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA | 514003/2024 | 06.001 | 418021/2024 | 2846/2024 | 178/2024 | 1.467,00 | 1.467,00 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/07/2024 | 10/06/2024 | 1.467,00 |
| | | | | | | **1.467,00** | | | | | | | | **1.467,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3308**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA | 520001/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 992/2024 | 243/2024 | 8.720,33 | 8.720,33 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/06/2024 | 07/07/2024 | 11/06/2024 | 8.720,33 |
| | | | | | | **8.720,33** | | | | | | | | **8.720,33** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3312**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 610001/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 1016/2024 | 244/2024 | 12.653,50 | 12.653,50 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/07/2024 | 17/06/2024 | 12.653,50 |
| 2 - GIULLITE B MEDEIROS | 607002/2024 | 13.001 | 112076/2024 | 1008/2024 | 248/2024 | 27.560,65 | 40.214,15 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/07/2024 | 17/06/2024 | 27.560,65 |
| 3 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | 611001/2024 | 13.001 | 112076/2024 | 1025/2024 | 249/2024 | 6.150,00 | 46.364,15 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 12/07/2024 | 17/06/2024 | 6.150,00 |
| 4 - Y T C MONTEIRO LTDA | 704003/2024 | 13.001 | 405019/2024 | 1234/2024 | 284/2024 | 16.826,60 | 63.190,75 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 15/07/2024 | 16.826,60 |
| 5 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 717001/2024 | 13.001 | 610010/2024 | 1311/2024 | 301/2024 | 32.415,08 | 95.605,83 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 16/08/2024 | 19/07/2024 | 32.415,08 |
| 6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 717002/2024 | 13.001 | 610010/2024 | 1319/2024 | 305/2024 | 9.053,66 | 104.659,49 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 17/08/2024 | 19/07/2024 | 9.053,66 |
| 7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 806003/2024 | 13.001 | 610010/2024 | 1446/2024 | 332/2024 | 5.079,98 | 109.739,47 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 08/08/2024 | 08/08/2024 | 06/09/2024 | 12/08/2024 | 5.079,98 |
| 8 - GIULLITE B MEDEIROS | 806006/2024 | 13.001 | 112076/2024 | 1468/2024 | 339/2024 | 28.111,04 | 137.850,51 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 06/09/2024 | 12/08/2024 | 28.111,04 |
| 9 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | 802003/2024 | 13.001 | 112076/2024 | 1503/2024 | 351/2024 | 13.120,00 | 150.970,51 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 15/08/2024 | 15/08/2024 | 12/09/2024 | 15/08/2024 | 13.120,00 |
| 10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 829004/2024 | 13.001 | 610010/2024 | 1637/2024 | 370/2024 | 8.271,01 | 159.241,52 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 8.271,01 |
| 11 - Y T C MONTEIRO LTDA | 911001/2024 | 13.001 | 405019/2024 | 1714/2024 | 388/2024 | 17.836,32 | 177.077,84 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 17.836,32 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 12 - DROGAFONTE LTDA | 918007/2024 | 13.001 731122/2023 | 1821/2024 | 403/2024 | 748,60 | 177.826,44 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 04/10/2024 | 748,60 |
| 13 - DROGAFONTE LTDA | 920001/2024 | 13.001 731122/2023 | 1820/2024 | 404/2024 | 159,30 | 177.985,74 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 04/10/2024 | 159,30 |
| 14 - DROGAFONTE LTDA | 923001/2024 | 13.001 731122/2023 | 1819/2024 | 405/2024 | 3.293,00 | 181.278,74 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 04/10/2024 | 3.293,00 |
| 15 - DROGAFONTE LTDA | 930005/2024 | 13.001 731122/2023 | 1931/2024 | 427/2024 | 825,00 | 182.103,74 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 825,00 |
| 16 - DROGAFONTE LTDA | 1001006/2024 | 13.001 731122/2023 | 1930/2024 | 428/2024 | 1.308,00 | 183.411,74 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 1.308,00 |
| 17 - Y T C MONTEIRO LTDA | 1016002/2024 | 13.001 405019/2024 | 1914/2024 | 432/2024 | 20.263,03 | 203.674,77 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 20.263,03 |
| 18 - Y T C MONTEIRO LTDA | 1113001/2024 | 13.001 405019/2024 | 2119/2024 | 467/2024 | 11.472,57 | 215.147,34 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/12/2024 | 14/11/2024 | 11.472,57 |
| 19 - GIULLITE B MEDEIROS | 1120001/2024 | 13.001 112076/2024 | 2131/2024 | 469/2024 | 30.249,70 | 245.397,04 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 02/12/2024 | 30.249,70 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1112004/2024 | 13.001 624003/2024 | 2155/2024 | 473/2024 | 8.721,85 | 254.118,89 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 02/12/2024 | 8.721,85 |
| 21 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1118001/2024 | 13.001 809029/2024 | 2163/2024 | 474/2024 | 11.016,00 | 265.134,89 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 02/12/2024 | 11.016,00 |
| 22 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1112003/2024 | 13.001 719003/2024 | 2141/2024 | 475/2024 | 2.042,20 | 267.177,09 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 02/12/2024 | 2.042,20 |
| 23 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1118002/2024 | 13.001 403027/2024 | 2151/2024 | 483/2024 | 6.085,76 | 273.262,85 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 02/12/2024 | 6.085,76 |
| 24 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1112005/2024 | 13.001 902100/2024 | 2135/2024 | 486/2024 | 1.924,60 | 275.187,45 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 02/12/2024 | 1.924,60 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 25 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | 1122004/2024 | 13.001 112076/2024 | 2236/2024 | 493/2024 | 13.120,00 | 288.307,45 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 13.120,00 |
| 26 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1203002/2024 | 13.001 624003/2024 | 2241/2024 | 495/2024 | 6.850,80 | 295.158,25 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 6.850,80 |
| 27 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 1202001/2024 | 13.001 402010/2024 | 2240/2024 | 496/2024 | 1.428,87 | 296.587,12 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 04/12/2024 | 04/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 1.428,87 |
| 28 - L B HOLANDA | 1126003/2024 | 13.001 405019/2024 | 2235/2024 | 500/2024 | 9.049,04 | 305.636,16 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 04/12/2024 | 04/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 9.049,04 |
| 29 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 1205001/2024 | 13.001 308018/2024 | 2270/2024 | 501/2024 | 2.670,00 | 308.306,16 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 2.670,00 |
| 30 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1206001/2024 | 13.001 115004/2024 | 2283/2024 | 504/2024 | 2.106,41 | 310.412,57 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 13/12/2024 | 2.106,41 |
| 31 - SUPER MAB LTDA | 1205003/2024 | 13.001 903006/2024 | 298/2024 | 507/2024 | 2.806,16 | 313.218,73 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 13/12/2024 | 2.806,16 |
| 32 - SUPER MAB LTDA | 1205004/2024 | 13.001 909008/2024 | 2293/2024 | 508/2024 | 759,00 | 313.977,73 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 13/12/2024 | 759,00 |
| 33 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 1216003/2024 | 13.001 402010/2024 | 2233/2024 | 514/2024 | 2.344,85 | 316.322,58 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 2.344,85 |
| 34 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1212004/2024 | 13.001 403027/2024 | 2246/2024 | 515/2024 | 553,35 | 316.875,93 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 553,35 |
| 35 - FDG MEDICAL LTDA | 1219001/2024 | 13.001 902099/2024 | 2269/2024 | 517/2024 | 8.511,40 | 325.387,33 | 20/12/2024 | 20/12/2024 | 20/12/2024 | 20/12/2024 | 19/01/2025 | 20/12/2024 | 8.511,40 |
| 36 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1224001/2024 | 13.001 809029/2024 | 2305/2024 | 521/2024 | 17.892,00 | 343.279,33 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 23/01/2025 | 26/12/2024 | 17.892,00 |
| 37 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1224003/2024 | 13.001 719003/2024 | 2316/2024 | 525/2024 | 2.616,50 | 345.895,83 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 25/01/2025 | 26/12/2024 | 2.616,50 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 38 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1224004/2024 | 13.001 624003/2024 | 2314/2024 | 526/2024 | 7.694,85 | 353.590,68 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 25/01/2025 | 26/12/2024 | 7.694,85 |
| 39 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 1226004/2024 | 13.001 902099/2024 | 2338/2024 | 529/2024 | 41.102,11 | 394.692,79 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 40 - Y T C MONTEIRO LTDA | 1226006/2024 | 13.001 405019/2024 | 2345/2024 | 531/2024 | 7.741,71 | 402.434,50 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 1230002/2024 | 13.001 610010/2024 | 2388/2024 | 546/2024 | 13.046,42 | 415.480,92 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| 42 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 1230003/2024 | 13.001 902099/2024 | 2389/2024 | 547/2024 | 3.290,46 | 418.771,38 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| 43 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me | 1204003/2024 | 13.001 923001/2024 | 2397/2024 | 548/2024 | 1.910,00 | 420.681,38 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| 44 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE | 1204004/2024 | 13.001 923001/2024 | 2400/2024 | 549/2024 | 600,00 | 421.281,38 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| 45 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE | 1210001/2024 | 13.001 923001/2024 | 2399/2024 | 550/2024 | 1.234,00 | 422.515,38 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | **422.515,38** | | | | | | | | **353.590,68** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3313** | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | | | | | | | | | | | | |
| **Categoria de Contrato : Fornecimento de bens** | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 610002/2024 | 13.001 626091/2023 | 1017/2024 | 245/2024 | 16.100,55 | 16.100,55 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/07/2024 | 17/06/2024 | 16.100,55 |
| 2 - HOSP MEDICAL - COMERC. | 606004/2024 | 13.001 626091/2023 | 1012/2024 | 246/2024 | 3.780,00 | 19.880,55 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/07/2024 | 17/06/2024 | 3.780,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA | | | | | | | | | | | | | |
| 3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 611002/2024 | 13.001 403027/2024 | 1018/2024 | 250/2024 | 61.285,90 | 81.166,45 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 12/07/2024 | 17/06/2024 | 61.285,90 |
| 4 - SUPER MAB LTDA | 612001/2024 | 13.001 823240/2023 | 1029/2024 | 251/2024 | 1.260,00 | 82.426,45 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/07/2024 | 17/06/2024 | 1.260,00 |
| 5 - SUPER MAB LTDA | 612002/2024 | 13.001 818244/2023 | 1032/2024 | 252/2024 | 657,99 | 83.084,44 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/07/2024 | 17/06/2024 | 657,99 |
| 6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 614002/2024 | 13.001 402010/2024 | 1045/2024 | 253/2024 | 2.871,75 | 85.956,19 | 18/06/2024 | 18/06/2024 | 18/06/2024 | 18/06/2024 | 18/07/2024 | 21/06/2024 | 2.871,75 |
| 7 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 618001/2024 | 13.001 828263/2023 | 1049/2024 | 254/2024 | 2.294,80 | 88.250,99 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/07/2024 | 21/06/2024 | 2.294,80 |
| 8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 618003/2024 | 13.001 828263/2023 | 1069/2024 | 256/2024 | 919,00 | 89.169,99 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 21/06/2024 | 919,00 |
| 9 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 619001/2024 | 13.001 828263/2023 | 1065/2024 | 257/2024 | 599,10 | 89.769,09 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 21/06/2024 | 599,10 |
| 10 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 619002/2024 | 13.001 320007/2023 | 1097/2024 | 261/2024 | 3.403,34 | 93.172,43 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/07/2024 | 28/06/2024 | 3.403,34 |
| 11 - L E PNEUS LTDA - EPP | 628001/2024 | 13.001 216002/2024 | 1173/2024 | 271/2024 | 3.751,35 | 96.923,78 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 05/07/2024 | 3.751,35 |
| 12 - L E PNEUS LTDA - EPP | 628002/2024 | 13.001 216002/2024 | 1175/2024 | 272/2024 | 4.626,11 | 101.549,89 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 05/07/2024 | 4.626,11 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 701001/2024 | 13.001 402010/2024 | 1167/2024 | 273/2024 | 2.714,31 | 104.264,20 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 02/08/2024 | 05/07/2024 | 2.714,31 |
| 14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 705003/2024 | 13.001 403027/2024 | 1221/2024 | 287/2024 | 60.853,33 | 165.117,53 | 05/07/2024 | 05/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 04/08/2024 | 15/07/2024 | 60.853,33 |
| 15 - SUPER MAB LTDA | 712002/2024 | 13.001 818244/2023 | 1242/2024 | 289/2024 | 2.730,67 | 167.848,20 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 15/07/2024 | 2.730,67 |
| 16 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | 710002/2024 | 13.001 115004/2024 | 1292/2024 | 294/2024 | 3.314,20 | 171.162,40 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 15/08/2024 | 19/07/2024 | 3.314,20 |
| 17 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 704005/2024 | 13.001 929004/2023 | 1286/2024 | 297/2024 | 882,34 | 172.044,74 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 15/08/2024 | 19/07/2024 | 882,34 |
| 18 - L & N AUTO CENTER LTDA | 625003/2024 | 13.001 612060/2023 | 1277/2024 | 298/2024 | 1.490,00 | 173.534,74 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 19/07/2024 | 1.490,00 |
| 19 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 715006/2024 | 13.001 320007/2023 | 1299/2024 | 300/2024 | 2.118,71 | 175.653,45 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 19/07/2024 | 2.118,71 |
| 20 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 716002/2024 | 13.001 828263/2023 | 1302/2024 | 302/2024 | 594,00 | 176.247,45 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 19/07/2024 | 594,00 |
| 21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 716001/2024 | 13.001 402010/2024 | 1310/2024 | 295/2024 | 2.446,44 | 178.693,89 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 16/08/2024 | 19/07/2024 | 2.446,44 |
| 22 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 717003/2024 | 13.001 626091/2023 | 1317/2024 | 306/2024 | 29.593,96 | 208.287,85 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 17/08/2024 | 19/07/2024 | 29.593,96 |
| 23 - L & N AUTO CENTER LTDA | 718002/2024 | 13.001 612060/2023 | 1330/2024 | 309/2024 | 1.613,00 | 209.900,85 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 24/07/2024 | 24/07/2024 | 22/08/2024 | | 0,00 |
| 24 - L E PNEUS LTDA - EPP | 729001/2024 | 13.001 216002/2024 | 1375/2024 | 312/2024 | 2.107,52 | 212.008,37 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 05/08/2024 | 2.107,52 |
| 25 - L E PNEUS LTDA - EPP | 729002/2024 | 13.001 216002/2024 | 1376/2024 | 314/2024 | 3.783,00 | 215.791,37 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 30/08/2024 | 05/08/2024 | 3.783,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 730002/2024 | 13.001 731122/2023 | 1390/2024 | 320/2024 | 13.918,40 | 229.709,77 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 30/08/2024 | 05/08/2024 | 13.918,40 |
| 27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 806002/2024 | 13.001 626091/2023 | 1445/2024 | 331/2024 | 16.821,57 | 246.531,34 | 06/08/2024 | 07/08/2024 | 08/08/2024 | 08/08/2024 | 06/09/2024 | 12/08/2024 | 16.821,57 |
| 28 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 805002/2024 | 13.001 320007/2023 | 1449/2024 | 334/2024 | 1.279,13 | 247.810,47 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 12/08/2024 | 1.279,13 |
| 29 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 805003/2024 | 13.001 828263/2023 | 1450/2024 | 335/2024 | 2.014,68 | 249.825,15 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 12/08/2024 | 2.014,68 |
| 30 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 806005/2024 | 13.001 828263/2023 | 1452/2024 | 336/2024 | 1.360,60 | 251.185,75 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 12/08/2024 | 1.360,60 |
| 31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 731004/2024 | 13.001 402010/2024 | 1442/2024 | 337/2024 | 1.780,21 | 252.965,96 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 06/09/2024 | 12/08/2024 | 1.780,21 |
| 32 - Y T C MONTEIRO LTDA | 801003/2024 | 13.001 405019/2024 | 1469/2024 | 338/2024 | 16.821,51 | 269.787,47 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 06/09/2024 | 12/08/2024 | 16.821,51 |
| 33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 809001/2024 | 13.001 403027/2024 | 1490/2024 | 343/2024 | 61.625,74 | 331.413,21 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 12/08/2024 | 61.625,74 |
| | | | | | **331.413,21** | | | | | | | | **329.800,21** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3314**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - ELTON ALVES DA SILVA | 607001/2024 | 13.001 929131/2023 | 1007/2024 | 247/2024 | 4.518,00 | 4.518,00 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/07/2024 | 17/06/2024 | 4.518,00 |
| 2 - A P DE SOUSA LTDA | 625001/2024 | 13.001 901417/2022 | 1073/2024 | 259/2024 | 92.281,51 | 96.799,51 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 28/06/2024 | 92.281,51 |
| 3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 626001/2024 | 13.001 601067/2023 | 1108/2024 | 262/2024 | 5.880,00 | 102.679,51 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/07/2024 | 28/06/2024 | 5.880,00 |
| 4 - ELTON ALVES DA SILVA | 701002/2024 | 13.001 929131/2023 | 1142/2024 | 274/2024 | 4.533,00 | 107.212,51 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 02/08/2024 | 05/07/2024 | 4.533,00 |
| 5 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 703001/2024 | 13.001 103007/2024 | 1186/2024 | 275/2024 | 672,00 | 107.884,51 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 05/07/2024 | 672,00 |
| 6 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 701003/2024 | 13.001 112003/2022 | 1185/2024 | 276/2024 | 103.189,12 | 211.073,63 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 02/08/2024 | 05/07/2024 | 103.189,12 |
| 7 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 703002/2024 | 13.001 326077/2024 | 1148/2024 | 277/2024 | 871,50 | 211.945,13 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 05/07/2024 | 871,50 |
| 8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 704001/2024 | 13.001 314001/2023 | 1192/2024 | 278/2024 | 2.184,00 | 214.129,13 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 03/08/2024 | 08/07/2024 | 2.184,00 |
| 9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 703003/2024 | 13.001 314001/2023 | 1193/2024 | 279/2024 | 2.520,00 | 216.649,13 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 03/08/2024 | 05/07/2024 | 2.520,00 |
| 10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 704002/2024 | 13.001 314001/2023 | 1194/2024 | 280/2024 | 2.856,00 | 219.505,13 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 03/08/2024 | 05/07/2024 | 2.856,00 |
| 11 - A P DE SOUSA LTDA | 712004/2024 | 13.001 901417/2022 | 1258/2024 | 290/2024 | 16.031,67 | 235.536,80 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 15/07/2024 | 16.031,67 |
| 12 - A P DE SOUSA LTDA | 712005/2024 | 13.001 901417/2022 | 1257/2024 | 291/2024 | 16.031,67 | 251.568,47 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 15/07/2024 | 16.031,67 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - A P DE SOUSA LTDA | 712003/2024 | 13.001 901417/2022 | 1256/2024 | 292/2024 | 16.031,67 | 267.600,14 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 15/07/2024 | 16.031,67 |
| 14 - A P DE SOUSA LTDA | 730001/2024 | 13.001 901417/2022 | 1350/2024 | 310/2024 | 105.628,63 | 373.228,77 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 29/08/2024 | 30/07/2024 | 105.628,63 |
| 15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 731001/2024 | 13.001 103007/2024 | 1387/2024 | 311/2024 | 288,00 | 373.516,77 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 05/08/2024 | 288,00 |
| 16 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 729006/2024 | 13.001 326077/2024 | 1361/2024 | 318/2024 | 1.229,00 | 374.745,77 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 05/08/2024 | 1.229,00 |
| 17 - ELTON ALVES DA SILVA | 801001/2024 | 13.001 929131/2023 | 1403/2024 | 321/2024 | 5.542,00 | 380.287,77 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 31/08/2024 | 05/08/2024 | 5.542,00 |
| 18 - ELTON ALVES DA SILVA | 801002/2024 | 13.001 929131/2023 | 1404/2024 | 322/2024 | 183,00 | 380.470,77 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 31/08/2024 | 05/08/2024 | 183,00 |
| 19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 808001/2024 | 13.001 314001/2023 | 1478/2024 | 340/2024 | 4.704,00 | 385.174,77 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 12/08/2024 | 4.704,00 |
| 20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 808002/2024 | 13.001 314001/2023 | 1479/2024 | 341/2024 | 3.024,00 | 388.198,77 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 12/08/2024 | 3.024,00 |
| 21 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 808003/2024 | 13.001 314001/2023 | 1480/2024 | 342/2024 | 2.688,00 | 390.886,77 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 2.688,00 |
| 22 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 808004/2024 | 13.001 314001/2023 | 1481/2024 | 344/2024 | 2.016,00 | 392.902,77 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 12/08/2024 | 2.016,00 |
| 23 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 801004/2024 | 13.001 112003/2022 | 1461/2024 | 345/2024 | 106.153,38 | 499.056,15 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 12/08/2024 | 106.153,38 |
| 24 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 808005/2024 | 13.001 314001/2023 | 1505/2024 | 347/2024 | 1.480,00 | 500.536,15 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | 12/09/2024 | 16/08/2024 | 1.480,00 |
| 25 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 821001/2024 | 13.001 417017/2024 | 1547/2024 | 354/2024 | 25.891,46 | 526.427,61 | 23/08/2024 | 23/08/2024 | 23/08/2024 | 23/08/2024 | 22/09/2024 | 26/08/2024 | 25.891,46 |
| | | | | | **526.427,61** | | | | | | | | **526.427,61** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3315**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - Top Down Consultoria Ltda | 102004/2024 | 03.001 123058/2024 | 900/2024 | 105/2024 | 65,00 | 65,00 | 03/05/2024 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/06/2024 | 03/07/2024 | 24/06/2024 | 65,00 |
| 2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME | 124001/2024 | 03.001 105042/2024 | 1026/2024 | 98/2024 | 415,00 | 480,00 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/07/2024 | 14/06/2024 | 415,00 |
| 3 - BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA | 603001/2024 | 03.001 603080/2024 | 1015/2024 | 99/2024 | 6.600,00 | 7.080,00 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 12/07/2024 | 14/06/2024 | 6.600,00 |
| 4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 613001/2024 | 03.001 705166/2023 | 1040/2024 | 101/2024 | 119,34 | 7.199,34 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 14/06/2024 | 14/06/2024 | 13/07/2024 | 14/06/2024 | 119,34 |
| 5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 613002/2024 | 03.001 705166/2023 | 1041/2024 | 102/2024 | 329,95 | 7.529,29 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 14/06/2024 | 14/06/2024 | 13/07/2024 | 14/06/2024 | 329,95 |
| 6 - TLM PRODUCOES | 603001/2024 | 08.001 603118/2024 | 1046/2024 | 34/2024 | 80.000,00 | 87.529,29 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/07/2024 | 20/06/2024 | 80.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARTISTICAS LTDA | | | | | | | | | | | | | |
| 7 - ANTONIA MAIRA EMELY CABRAL DA SILVA | 605003/2024 | 05.001 603115/2024 | 1047/2024 | 197/2024 | 1.100,00 | 88.629,29 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/07/2024 | 20/06/2024 | 1.100,00 |
| 8 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 304001/2024 | 03.001 409044/2024 | 1054/2024 | 103/2024 | 7.000,00 | 95.629,29 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/07/2024 | 20/06/2024 | 7.000,00 |
| 9 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 620001/2024 | 06.001 318023/2024 | 581/2024 | 189/2024 | 14.080,00 | 109.709,29 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 20/06/2024 | 14.080,00 |
| 10 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA | 301002/2024 | 16.001 402017/2024 | 1070/2024 | 13/2024 | 10.700,00 | 120.409,29 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 20/06/2024 | 10.700,00 |
| 11 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA | 625001/2024 | 16.001 624011/2024 | 1090/2024 | 14/2024 | 15.932,36 | 136.341,65 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 15.932,36 |
| 12 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 301002/2024 | 06.001 315014/2024 | 1092/2024 | 196/2024 | 4.000,00 | 140.341,65 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/07/2024 | 27/06/2024 | 4.000,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - Top Down Consultoria Ltda | 102004/2024 | 03.001 123058/2024 | 1128/2024 | 110/2024 | 3.250,00 | 143.591,65 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 3.250,00 |
| 14 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102006/2024 | 03.001 123085/2024 | 1127/2024 | 111/2024 | 900,00 | 144.491,65 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 900,00 |
| 15 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102001/2024 | 16.001 123086/2024 | 1127/2024 | 15/2024 | 2.100,00 | 146.591,65 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 2.100,00 |
| 16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 628007/2024 | 05.001 511004/2023 | 1136/2024 | 217/2024 | 10.122,20 | 156.713,85 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 10.122,20 |
| 17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 628008/2024 | 05.001 511004/2023 | 1137/2024 | 218/2024 | 6.955,00 | 163.668,85 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 6.955,00 |
| 18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 628010/2024 | 05.001 511004/2023 | 1139/2024 | 220/2024 | 4.708,00 | 168.376,85 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 4.708,00 |
| 19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 628011/2024 | 05.001 511004/2023 | 1140/2024 | 221/2024 | 5.350,00 | 173.726,85 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 5.350,00 |
| 20 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA | 102005/2024 | 03.001 123059/2024 | 1153/2024 | 112/2024 | 3.500,00 | 177.226,85 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 3.500,00 |
| 21 - A D F OLIVEIRA | 401002/2024 | 03.001 502041/2024 | 1145/2024 | 113/2024 | 1.300,00 | 178.526,85 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 1.300,00 |
| 22 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 304001/2024 | 03.001 409044/2024 | 1180/2024 | 114/2024 | 7.000,00 | 185.526,85 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 7.000,00 |
| 23 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 703001/2024 | 07.001 326077/2024 | 1147/2024 | 66/2024 | 220,00 | 185.746,85 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 220,00 |
| 24 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 625001/2024 | 07.001 1020001/2022 | 1156/2024 | 67/2024 | 2.952,00 | 188.698,85 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 2.952,00 |
| 25 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 703002/2024 | 07.001 326077/2024 | 1169/2024 | 68/2024 | 409,50 | 189.108,35 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 409,50 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA | 109002/2024 | 03.001 123045/2024 | 1199/2024 | 115/2024 | 4.947,19 | 194.055,54 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 03/08/2024 | 04/07/2024 | 4.947,19 |
| 27 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 703003/2024 | 07.001 314001/2023 | 1197/2024 | 70/2024 | 2.590,00 | 196.645,54 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 03/08/2024 | 04/07/2024 | 2.590,00 |
| 28 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME | 124001/2024 | 03.001 105042/2024 | 1290/2024 | 125/2024 | 415,00 | 197.060,54 | 08/07/2024 | 08/07/2024 | 08/07/2024 | 08/07/2024 | 07/08/2024 | 18/07/2024 | 415,00 |
| 29 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 701001/2024 | 09.001 624070/2024 | 1220/2024 | 16/2024 | 31.758,39 | 228.818,93 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 31.758,39 |
| 30 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 709001/2024 | 03.001 705166/2023 | 1280/2024 | 123/2024 | 1.302,20 | 230.121,13 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 1.302,20 |
| 31 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME | 703001/2024 | 03.001 409031/2024 | 1281/2024 | 124/2024 | 7.560,00 | 237.681,13 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 7.560,00 |
| 32 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 301002/2024 | 06.001 315014/2024 | 1335/2024 | 231/2024 | 4.000,00 | 241.681,13 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 24/07/2024 | 24/07/2024 | 22/08/2024 | 25/07/2024 | 4.000,00 |
| 33 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493 | 723001/2024 | 03.001 624005/2024 | 1345/2024 | 130/2024 | 4.828,32 | 246.509,45 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 24/08/2024 | 25/07/2024 | 4.828,32 |
| 34 - Top Down Consultoria Ltda | 102004/2024 | 03.001 123058/2024 | 1364/2024 | 132/2024 | 3.250,00 | 249.759,45 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 3.250,00 |
| 35 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA | 102005/2024 | 03.001 123059/2024 | 1358/2024 | 133/2024 | 3.500,00 | 253.259,45 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 3.500,00 |
| 36 - A D F OLIVEIRA | 401002/2024 | 03.001 502041/2024 | 1363/2024 | 134/2024 | 1.300,00 | 254.559,45 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 1.300,00 |
| 37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102006/2024 | 03.001 123085/2024 | 1386/2024 | 135/2024 | 900,00 | 255.459,45 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 900,00 |
| 38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102001/2024 | 16.001 123086/2024 | 1386/2024 | 16/2024 | 2.100,00 | 257.559,45 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 2.100,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 39 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA | 723001/2024 | 09.001 610075/2024 | 1355/2024 | 18/2024 | 18.000,00 | 275.559,45 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 18.000,00 |
| 40 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 701001/2024 | 09.001 624070/2024 | 1381/2024 | 19/2024 | 96.963,46 | 372.522,91 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 96.963,46 |
| 41 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS | 102013/2024 | 03.001 131044/2024 | 1370/2024 | 139/2024 | 6.000,00 | 378.522,91 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 6.000,00 |
| 42 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 729002/2024 | 07.001 326077/2024 | 1359/2024 | 80/2024 | 357,50 | 378.880,41 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 357,50 |
| 43 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 731001/2024 | 03.001 705166/2023 | 1392/2024 | 140/2024 | 673,61 | 379.554,02 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 673,61 |
| 44 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA | 731001/2024 | 16.001 622114/2023 | 1398/2024 | 17/2024 | 20.137,75 | 399.691,77 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 31/08/2024 | 02/08/2024 | 20.137,75 |
| 45 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME | 124001/2024 | 03.001 105042/2024 | 1456/2024 | 144/2024 | 415,00 | 400.106,77 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 415,00 |
| 46 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 304001/2024 | 03.001 409044/2024 | 1441/2024 | 145/2024 | 7.000,00 | 407.106,77 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 08/08/2024 | 08/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 7.000,00 |
| 47 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 807001/2024 | 07.001 326077/2024 | 1462/2024 | 83/2024 | 273,00 | 407.379,77 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 273,00 |
| 48 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME | 806001/2024 | 03.001 409031/2024 | 1439/2024 | 147/2024 | 7.668,00 | 415.047,77 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 7.668,00 |
| 49 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS | 102013/2024 | 03.001 131044/2024 | 1497/2024 | 148/2024 | 6.000,00 | 421.047,77 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 6.000,00 |
| 50 - LEMUEL RODRIGUES DA SILVA | 801012/2024 | 05.001 812009/2024 | 1508/2024 | 297/2024 | 15.000,00 | 436.047,77 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | 12/09/2024 | 15/08/2024 | 15.000,00 |
| 51 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 301002/2024 | 06.001 315014/2024 | 1527/2024 | 263/2024 | 4.000,00 | 440.047,77 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 4.000,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 52 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA | 102005/2024 | 03.001 123059/2024 | 4258/2024 | 150/2024 | 3.500,00 | 443.547,77 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 3.500,00 |
| 53 - A D F OLIVEIRA | 401002/2024 | 03.001 502041/2024 | 1569/2024 | 151/2024 | 1.300,00 | 444.847,77 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 1.300,00 |
| 54 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 829001/2024 | 07.001 326077/2024 | 1588/2024 | 93/2024 | 378,00 | 445.225,77 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 28/09/2024 | 29/08/2024 | 378,00 |
| 55 - Top Down Consultoria Ltda | 102004/2024 | 03.001 123058/2024 | 1593/2024 | 155/2024 | 3.250,00 | 448.475,77 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 3.250,00 |
| 56 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102006/2024 | 03.001 123085/2024 | 1594/2024 | 156/2024 | 900,00 | 449.375,77 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 900,00 |
| 57 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102001/2024 | 16.001 123086/2024 | 1594/2024 | 18/2024 | 2.100,00 | 451.475,77 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 2.100,00 |
| 58 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA | 829001/2024 | 16.001 827012/2024 | 1592/2024 | 19/2024 | 15.510,69 | 466.986,46 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 15.510,69 |
| 59 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 304001/2024 | 03.001 409044/2024 | 1623/2024 | 157/2024 | 7.000,00 | 473.986,46 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 7.000,00 |
| 60 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 | 419001/2024 | 03.001 502042/2024 | 1610/2024 | 158/2024 | 1.705,00 | 475.691,46 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 1.705,00 |
| 61 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME | 124001/2024 | 03.001 105042/2024 | 1651/2024 | 160/2024 | 415,00 | 476.106,46 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 415,00 |
| 62 - F7 PRODUCOES LTDA | 830001/2024 | 03.001 703080/2024 | 1617/2024 | 162/2024 | 6.000,00 | 482.106,46 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 6.000,00 |
| 63 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 | 419001/2024 | 03.001 502042/2024 | 1611/2024 | 163/2024 | 1.705,00 | 483.811,46 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 06/09/2024 | 06/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 1.705,00 |
| 64 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 | 419001/2024 | 03.001 502042/2024 | 1612/2024 | 164/2024 | 1.705,00 | 485.516,46 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 06/09/2024 | 06/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 1.705,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 65 - 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS | 902003/2024 | 08.001 906028/2024 | 1678/2024 | 45/2024 | 5.000,00 | 490.516,46 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 5.000,00 |
| 66 - 49.768.980 ROBSON DA SILVA REGIS | 902002/2024 | 08.001 906027/2024 | 1670/2024 | 46/2024 | 12.000,00 | 502.516,46 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 12.000,00 |
| 67 - FRANCISCO CESAR DE GÓIS | 902001/2024 | 08.001 906024/2024 | 1679/2024 | 47/2024 | 6.000,00 | 508.516,46 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 6.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 - TLM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA | 603001/2024 | 08.001 603118/2024 | 1699/2024 | 48/2024 | 80.000,00 | 588.516,46 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/10/2024 | 12/09/2024 | 80.000,00 |
| 69 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS | 102013/2024 | 03.001 131044/2024 | 1708/2024 | 168/2024 | 6.000,00 | 594.516,46 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 6.000,00 |
| 70 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA | 109002/2024 | 03.001 123045/2024 | 1727/2024 | 169/2024 | 3.059,63 | 597.576,09 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 3.059,63 |
| 71 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 301002/2024 | 06.001 315014/2024 | 1759/2024 | 307/2024 | 4.000,00 | 601.576,09 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 4.000,00 |
| 72 - A D F OLIVEIRA | 401002/2024 | 03.001 502041/2024 | 1757/2024 | 172/2024 | 1.300,00 | 602.876,09 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 1.300,00 |
| 73 - Top Down Consultoria Ltda | 102004/2024 | 03.001 123058/2024 | 2785/2024 | 175/2024 | 3.250,00 | 606.126,09 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 3.250,00 |
| 74 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA | 102005/2024 | 03.001 123059/2024 | 1794/2024 | 176/2024 | 3.500,00 | 609.626,09 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 3.500,00 |
| 75 - F7 PRODUCOES LTDA | 902003/2024 | 03.001 923017/2024 | 1822/2024 | 180/2024 | 6.000,00 | 615.626,09 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 6.000,00 |
| 76 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102006/2024 | 03.001 123085/2024 | 1831/2024 | 179/2024 | 900,00 | 616.526,09 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 900,00 |
| 77 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102001/2024 | 16.001 123086/2024 | 1831/2024 | 20/2024 | 2.100,00 | 618.626,09 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 2.100,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 78 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME | 124001/2024 | 03.001 105042/2024 | 1867/2024 | 183/2024 | 415,00 | 619.041,09 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 07/11/2024 | 11/10/2024 | 415,00 |
| 79 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 304001/2024 | 03.001 409044/2024 | 1872/2024 | 184/2024 | 7.000,00 | 626.041,09 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 07/11/2024 | 11/10/2024 | 7.000,00 |
| 80 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA | 1001001/2024 | 16.001 1002035/2024 | 1875/2024 | 21/2024 | 16.400,00 | 642.441,09 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 07/11/2024 | 11/10/2024 | 16.400,00 |
| 81 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 | 419001/2024 | 03.001 502042/2024 | 1878/2024 | 185/2024 | 1.705,00 | 644.146,09 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 10/10/2024 | 10/10/2024 | 08/11/2024 | 11/10/2024 | 1.705,00 |
| 82 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 1011002/2024 | 05.001 725052/2024 | 1892/2024 | 375/2024 | 22,10 | 644.168,19 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 10/11/2024 | 11/10/2024 | 22,10 |
| 83 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 301002/2024 | 06.001 315014/2024 | 1942/2024 | 329/2024 | 4.000,00 | 648.168,19 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 4.000,00 |
| 84 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS | 102013/2024 | 03.001 131044/2024 | 1957/2024 | 188/2024 | 6.000,00 | 654.168,19 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 23/11/2024 | 25/10/2024 | 6.000,00 |
| 85 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA | 102005/2024 | 03.001 123059/2024 | 1984/2024 | 191/2024 | 3.500,00 | 657.668,19 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 3.500,00 |
| 86 - A D F OLIVEIRA | 401002/2024 | 03.001 502041/2024 | 2010/2024 | 194/2024 | 1.300,00 | 658.968,19 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 1.300,00 |
| 87 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 | 419001/2024 | 03.001 502042/2024 | 2016/2024 | 195/2024 | 1.705,00 | 660.673,19 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 1.705,00 |
| 88 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 1030001/2024 | 06.001 103007/2024 | 2019/2024 | 345/2024 | 740,00 | 661.413,19 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 740,00 |
| 89 - Top Down Consultoria Ltda | 102004/2024 | 03.001 123058/2024 | 2052/2024 | 200/2024 | 3.250,00 | 664.663,19 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 3.250,00 |
| 90 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME | 124001/2024 | 03.001 105042/2024 | 3880/2024 | 201/2024 | 415,00 | 665.078,19 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 415,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 91 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 304001/2024 | 03.001 409044/2024 | 2051/2024 | 202/2024 | 7.000,00 | 672.078,19 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 7.000,00 |
| 92 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102006/2024 | 03.001 123085/2024 | 8205/2024 | 203/2024 | 900,00 | 672.978,19 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 900,00 |
| 93 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102001/2024 | 16.001 123086/2024 | 2050/2024 | 22/2024 | 2.100,00 | 675.078,19 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 2.100,00 |
| 94 - F7 PRODUCOES LTDA | 902003/2024 | 03.001 923017/2024 | 2036/2024 | 204/2024 | 6.000,00 | 681.078,19 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 6.000,00 |
| 95 - AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 | 1031001/2024 | 08.001 1021117/2024 | 2066/2024 | 63/2024 | 18.000,00 | 699.078,19 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 18.000,00 |
| 96 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME | 1101001/2024 | 03.001 409031/2024 | 2033/2024 | 205/2024 | 6.840,00 | 705.918,19 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 6.840,00 |
| 97 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA | 1030001/2024 | 16.001 1104066/2024 | 2062/2024 | 23/2024 | 22.367,54 | 728.285,73 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 22.367,54 |
| 98 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 1106001/2024 | 05.001 326077/2024 | 2073/2024 | 413/2024 | 2.184,00 | 730.469,73 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/12/2024 | 08/11/2024 | 2.184,00 |
| 99 - F M DA S FERNANDES | 1107002/2024 | 06.001 1106167/2023 | 2083/2024 | 358/2024 | 12.480,00 | 742.949,73 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/12/2024 | 08/11/2024 | 12.480,00 |
| 100 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493 | 1108001/2024 | 02.001 1031001/2024 | 2084/2024 | 30/2024 | 8.784,52 | 751.734,25 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/12/2024 | 08/11/2024 | 8.784,52 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 701001/2024 | 09.001 624070/2024 | 2091/2024 | 24/2024 | 55.622,66 | 807.356,91 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 13/11/2024 | 13/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 55.622,66 |
| 102 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS | 102013/2024 | 03.001 131044/2024 | 2149/2024 | 209/2024 | 6.000,00 | 813.356,91 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 6.000,00 |
| 103 - ALZIRA ROCHA DO CARMO | 1108001/2024 | 05.001 1015074/2024 | 2150/2024 | 434/2024 | 4.236,00 | 817.592,91 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 4.236,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 104 - A D F OLIVEIRA | 401002/2024 | 03.001 502041/2024 | 2173/2024 | 214/2024 | 1.300,00 | 818.892,91 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 1.300,00 |
| 105 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 | 419001/2024 | 03.001 502042/2024 | 2196/2024 | 212/2024 | 1.705,00 | 820.597,91 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 1.705,00 |
| 106 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 301002/2024 | 06.001 315014/2024 | 2190/2024 | 370/2024 | 4.000,00 | 824.597,91 | 26/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/12/2024 | 28/11/2024 | 4.000,00 |
| 107 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI | 1122002/2024 | 08.001 1118024/2024 | 2199/2024 | 67/2024 | 30.000,00 | 854.597,91 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/12/2024 | 28/11/2024 | 30.000,00 |
| 108 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA | 102005/2024 | 03.001 123059/2024 | 2203/2024 | 213/2024 | 3.500,00 | 858.097,91 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/12/2024 | 28/11/2024 | 3.500,00 |
| 109 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 304001/2024 | 03.001 409044/2024 | 2238/2024 | 218/2024 | 7.000,00 | 865.097,91 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 7.000,00 |
| 110 - Top Down Consultoria Ltda | 102004/2024 | 03.001 123058/2024 | 2231/2024 | 219/2024 | 3.250,00 | 868.347,91 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 3.250,00 |
| 111 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA | 1126001/2024 | 16.001 1129019/2024 | 2237/2024 | 24/2024 | 14.868,78 | 883.216,69 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 14.868,78 |
| 112 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102006/2024 | 03.001 123085/2024 | 2232/2024 | 220/2024 | 900,00 | 884.116,69 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 900,00 |
| 113 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102001/2024 | 16.001 123086/2024 | 2232/2024 | 25/2024 | 2.100,00 | 886.216,69 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 2.100,00 |
| 114 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME | 1129001/2024 | 03.001 409031/2024 | 2258/2024 | 221/2024 | 5.782,50 | 891.999,19 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 5.782,50 |
| 115 - F7 PRODUCOES LTDA | 902003/2024 | 03.001 923017/2024 | 2257/2024 | 222/2024 | 6.000,00 | 897.999,19 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 04/12/2024 | 04/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 6.000,00 |
| 116 - ECR PROMOÇÕES ELOCAÇÕES LTDA | 1122001/2024 | 08.001 1118023/2024 | 2239/2024 | 72/2024 | 25.000,00 | 922.999,19 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 04/12/2024 | 04/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 25.000,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 117 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME | 124001/2024 | 03.001 105042/2024 | 2260/2024 | 223/2024 | 415,00 | 923.414,19 | 04/12/2024 | 04/12/2024 | 04/12/2024 | 04/12/2024 | 03/01/2025 | 05/12/2024 | 415,00 |
| 118 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | 1104001/2024 | 03.001 1129036/2024 | 2263/2024 | 225/2024 | 5.200,00 | 928.614,19 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 5.200,00 |
| 119 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME | 1209002/2024 | 09.001 801530/2022 | 2305/2024 | 27/2024 | 13.840,00 | 942.454,19 | 10/12/2024 | 10/12/2024 | 10/12/2024 | 10/12/2024 | 09/01/2025 | 12/12/2024 | 13.840,00 |
| 120 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO | 1125001/2024 | 02.001 1114021/2024 | 2315/2024 | 34/2024 | 12.500,63 | 954.954,82 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 10/01/2025 | 12/12/2024 | 12.500,63 |
| 121 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS | 102013/2024 | 03.001 131044/2024 | 2256/2024 | 233/2024 | 6.000,00 | 960.954,82 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 17/01/2025 | 20/12/2024 | 6.000,00 |
| 122 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 301002/2024 | 06.001 315014/2024 | 2262/2024 | 400/2024 | 4.000,00 | 964.954,82 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 18/01/2025 | 20/12/2024 | 4.000,00 |
| 123 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA | 102005/2024 | 03.001 123059/2024 | 2270/2024 | 236/2024 | 3.500,00 | 968.454,82 | 20/12/2024 | 20/12/2024 | 20/12/2024 | 20/12/2024 | 19/01/2025 | 20/12/2024 | 3.500,00 |
| 124 - A D F OLIVEIRA | 401002/2024 | 03.001 502041/2024 | 2281/2024 | 237/2024 | 1.300,00 | 969.754,82 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 1.300,00 |
| 125 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102006/2024 | 03.001 123085/2024 | 2297/2024 | 238/2024 | 900,00 | 970.654,82 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 900,00 |
| 126 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME | 102001/2024 | 16.001 123086/2024 | 2297/2024 | 26/2024 | 2.100,00 | 972.754,82 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 2.100,00 |
| 127 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME | 1223002/2024 | 09.001 801530/2022 | 2298/2024 | 29/2024 | 8.229,00 | 980.983,82 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 8.229,00 |
| 128 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 1224001/2024 | 06.001 103007/2024 | 2311/2024 | 407/2024 | 740,00 | 981.723,82 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 23/01/2025 | 26/12/2024 | 740,00 |
| 129 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA | 1224001/2024 | 16.001 1216160/2024 | 2307/2024 | 27/2024 | 19.327,87 | 1.001.051,69 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 23/01/2025 | 26/12/2024 | 19.327,87 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 130 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | 1104001/2024 | 03.001 1129036/2024 | 2384/2024 | 246/2024 | 5.200,00 | 1.006.251,69 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 131 - F M DA S FERNANDES | 1226004/2024 | 06.001 1106167/2023 | 2362/2024 | 420/2024 | 29.640,00 | 1.035.891,69 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 132 - F M DA S FERNANDES | 1226005/2024 | 06.001 1106167/2023 | 2361/2024 | 422/2024 | 11.500,00 | 1.047.391,69 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 133 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 | 419001/2024 | 03.001 502042/2024 | 2390/2024 | 247/2024 | 1.705,00 | 1.049.096,69 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| 134 - F7 PRODUCOES LTDA | 902003/2024 | 03.001 923017/2024 | 2394/2024 | 248/2024 | 6.000,00 | 1.055.096,69 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| 135 - Top Down Consultoria Ltda | 102004/2024 | 03.001 123058/2024 | 2387/2024 | 249/2024 | 3.250,00 | 1.058.346,69 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | **1.058.346,69** | | | | | | | | **1.001.051,69** | |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3316**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 611001/2024 | 07.001 403027/2024 | 1021/2024 | 59/2024 | 19.064,22 | 19.064,22 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 12/07/2024 | 14/06/2024 | 19.064,22 |
| 2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 611002/2024 | 07.001 403027/2024 | 1020/2024 | 60/2024 | 4.088,19 | 23.152,41 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 12/07/2024 | 14/06/2024 | 4.088,19 |
| 3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 611001/2024 | 06.001 403027/2024 | 1019/2024 | 182/2024 | 25.893,51 | 49.045,92 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 12/07/2024 | 14/06/2024 | 25.893,51 |
| 4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 611001/2024 | 02.001 403027/2024 | 2934/2024 | 18/2024 | 4.863,85 | 53.909,77 | 11/06/2024 | 12/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 12/07/2024 | 14/06/2024 | 4.863,85 |
| 5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 611001/2024 | 05.001 403027/2024 | 1022/2024 | 191/2024 | 14.263,24 | 68.173,01 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 12/07/2024 | 14/06/2024 | 14.263,24 |
| 6 - SUPER MAB LTDA | 612001/2024 | 06.001 823240/2023 | 1030/2024 | 183/2024 | 132,00 | 68.305,01 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/07/2024 | 14/06/2024 | 132,00 |
| 7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 613002/2024 | 06.001 403027/2024 | 1035/2024 | 185/2024 | 3.745,29 | 72.050,30 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/07/2024 | 14/06/2024 | 3.745,29 |
| 8 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 618001/2024 | 06.001 1123182/2023 | 1055/2024 | 187/2024 | 42.573,50 | 114.623,80 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 20/06/2024 | 42.573,50 |
| 9 - L & N AUTO CENTER LTDA | 619001/2024 | 06.001 612060/2023 | 1058/2024 | 188/2024 | 5.884,00 | 120.507,80 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 20/06/2024 | 5.884,00 |
| 10 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO | 620001/2024 | 07.001 319006/2024 | 1083/2024 | 62/2024 | 2.399,00 | 122.906,80 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 2.399,00 |
| 11 - AQUAS CLUB | 624001/2024 | 08.001 725165/2023 | 1078/2024 | 35/2024 | 1.386,50 | 124.293,30 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 1.386,50 |
| 12 - AQUAS CLUB | 624001/2024 | 06.001 725165/2023 | 1079/2024 | 195/2024 | 4.314,50 | 128.607,80 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 4.314,50 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 620001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1080/2024 | 204/2024 | 2.631,80 | 131.239,60 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 2.631,80 |
| 14 - JOSE REIS DE OLIVEIRA | 620002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1081/2024 | 205/2024 | 5.066,22 | 136.305,82 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 5.066,22 |
| 15 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO | 620003/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1082/2024 | 206/2024 | 3.545,88 | 139.851,70 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 3.545,88 |
| 16 - L E PNEUS LTDA - EPP | 628012/2024 | 05.001 | 612060/2023 | 1174/2024 | 222/2024 | 14.240,00 | 154.091,70 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 14.240,00 |
| 17 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 703001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1181/2024 | 223/2024 | 1.326,56 | 155.418,26 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 1.326,56 |
| 18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 621003/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 1164/2024 | 226/2024 | 12.970,80 | 168.389,06 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 12.970,80 |
| 19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 621001/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 1161/2024 | 69/2024 | 7.372,80 | 175.761,86 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 7.372,80 |
| 20 - LA DO N BRITO - ME | 702001/2024 | 03.001 | 428110/2023 | 1182/2024 | 116/2024 | 11.000,10 | 186.761,96 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 11.000,10 |
| 21 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 704001/2024 | 09.001 | 929004/2023 | 1235/2024 | 15/2024 | 965,00 | 187.726,96 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 965,00 |
| 22 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 705002/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 1222/2024 | 216/2024 | 43.217,02 | 230.943,98 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 43.217,02 |
| 23 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 704001/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 1240/2024 | 232/2024 | 8.642,80 | 239.586,78 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 8.642,80 |
| 24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 705003/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 1223/2024 | 233/2024 | 18.168,10 | 257.754,88 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 18.168,10 |
| 25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 705004/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 1228/2024 | 234/2024 | 5.682,75 | 263.437,63 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 5.682,75 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 705001/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 1224/2024 | 71/2024 | 3.104,25 | 266.541,88 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 3.104,25 |
| 27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 705002/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 1225/2024 | 72/2024 | 11.159,38 | 277.701,26 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 11.159,38 |
| 28 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 705001/2024 | 02.001 | 403027/2024 | 1226/2024 | 20/2024 | 6.938,76 | 284.640,02 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 6.938,76 |
| 29 - SUPER MAB LTDA | 712002/2024 | 06.001 | 818244/2023 | 1244/2024 | 219/2024 | 227,64 | 284.867,66 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 227,64 |
| 30 - SUPER MAB LTDA | 712001/2024 | 08.001 | 818244/2023 | 1243/2024 | 38/2024 | 151,76 | 285.019,42 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 151,76 |
| 31 - SUPER MAB LTDA | 712002/2024 | 05.001 | 823240/2023 | 1250/2024 | 236/2024 | 2.520,00 | 287.539,42 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 2.520,00 |
| 32 - A. CARVALHO ALVES ME | 710001/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 1269/2024 | 241/2024 | 8.669,70 | 296.209,12 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 8.669,70 |
| 33 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 708002/2024 | 06.001 | 308001/2024 | 1270/2024 | 223/2024 | 27.965,00 | 324.174,12 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 27.965,00 |
| 34 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 708003/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 1271/2024 | 224/2024 | 28.091,05 | 352.265,17 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 28.091,05 |
| 35 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO | 715001/2024 | 07.001 | 319006/2024 | 1293/2024 | 74/2024 | 2.399,00 | 354.664,17 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 2.399,00 |
| 36 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | 710002/2024 | 03.001 | 115004/2024 | 1291/2024 | 127/2024 | 5.631,30 | 360.295,47 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 5.631,30 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME | 716001/2024 | 09.001 | 801530/2022 | 1304/2024 | 17/2024 | 5.555,00 | 365.850,47 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 5.555,00 |
| 38 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 708001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1282/2024 | 242/2024 | 1.179,76 | 367.030,23 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 1.179,76 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 39 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 704002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 16/2024 | 243/2024 | 1.468,00 | 368.498,23 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 1.468,00 |
| 40 - JOSE REIS DE OLIVEIRA | 704003/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1284/2024 | 244/2024 | 2.942,05 | 371.440,28 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 2.942,05 |
| 41 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO | 704004/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1285/2024 | 245/2024 | 2.578,32 | 374.018,60 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 2.578,32 |
| 42 - L & N AUTO CENTER LTDA | 715001/2024 | 05.001 | 612060/2023 | 1305/2024 | 246/2024 | 15.132,00 | 389.150,60 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 15.132,00 |
| 43 - L & N AUTO CENTER LTDA | 604005/2024 | 05.001 | 612060/2023 | 1272/2024 | 247/2024 | 3.558,00 | 392.708,60 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 3.558,00 |
| 44 - L & N AUTO CENTER LTDA | 715001/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 1306/2024 | 225/2024 | 3.554,00 | 396.262,60 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 3.554,00 |
| 45 - L & N AUTO CENTER LTDA | 604001/2024 | 07.001 | 612060/2023 | 1274/2024 | 75/2024 | 2.800,00 | 399.062,60 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 2.800,00 |
| 46 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 704002/2024 | 03.001 | 929004/2023 | 1287/2024 | 128/2024 | 399,42 | 399.462,02 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 399,42 |
| 47 - L & N AUTO CENTER LTDA | 625002/2024 | 05.001 | 612060/2023 | 1276/2024 | 248/2024 | 3.930,00 | 403.392,02 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 3.930,00 |
| 48 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 716001/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 1301/2024 | 129/2024 | 990,00 | 404.382,02 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 990,00 |
| 49 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 716001/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 1303/2024 | 250/2024 | 1.257,20 | 405.639,22 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 1.257,20 |
| 50 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 712006/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 1295/2024 | 228/2024 | 3.715,20 | 409.354,42 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 3.715,20 |
| 51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 712001/2024 | 02.001 | 216002/2024 | 1296/2024 | 21/2024 | 5.806,80 | 415.161,22 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 5.806,80 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 52 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 716001/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 1312/2024 | 227/2024 | 8.192,07 | 423.353,29 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 16/08/2024 | 18/07/2024 | 8.192,07 |
| 53 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 716002/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 1313/2024 | 251/2024 | 8.920,00 | 432.273,29 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 16/08/2024 | 18/07/2024 | 8.920,00 |
| 54 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 716001/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 1314/2024 | 76/2024 | 8.019,00 | 440.292,29 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 16/08/2024 | 18/07/2024 | 8.019,00 |
| 55 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 717001/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 1315/2024 | 77/2024 | 9.005,00 | 449.297,29 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 16/08/2024 | 18/07/2024 | 9.005,00 |
| 56 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | 717001/2024 | 06.001 | 308001/2024 | 1310/2024 | 229/2024 | 38.240,00 | 487.537,29 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 16/08/2024 | 18/07/2024 | 38.240,00 |
| 57 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA | 717002/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 1309/2024 | 230/2024 | 16.056,20 | 503.593,49 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 16/08/2024 | 18/07/2024 | 16.056,20 |
| 58 - ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453 | 711001/2024 | 08.001 | 624002/2024 | 1329/2024 | 39/2024 | 3.150,00 | 506.743,49 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 22/08/2024 | 25/07/2024 | 3.150,00 |
| 59 - AQUAS CLUB | 718001/2024 | 06.001 | 725165/2023 | 1336/2024 | 232/2024 | 1.681,50 | 508.424,99 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 22/08/2024 | 25/07/2024 | 1.681,50 |
| 60 - AQUAS CLUB | 718001/2024 | 08.001 | 725165/2023 | 1337/2024 | 40/2024 | 3.658,00 | 512.082,99 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 22/08/2024 | 25/07/2024 | 3.658,00 |
| 61 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO | 717001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1339/2024 | 257/2024 | 4.426,29 | 516.509,28 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 22/08/2024 | 25/07/2024 | 4.426,29 |
| 62 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 716003/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 1343/2024 | 256/2024 | 7.786,80 | 524.296,08 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 24/08/2024 | 25/07/2024 | 7.786,80 |
| 63 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 717003/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 1344/2024 | 233/2024 | 8.082,90 | 532.378,98 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 24/08/2024 | 25/07/2024 | 8.082,90 |
| 64 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | 730003/2024 | 03.001 | 711001/2023 | 1351/2024 | 137/2024 | 1.380,00 | 533.758,98 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 1.380,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 65 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 725001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1356/2024 | 260/2024 | 2.245,59 | 536.004,57 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 2.245,59 |
| 66 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | 730004/2024 | 03.001 | 711001/2023 | 1354/2024 | 138/2024 | 1.120,00 | 537.124,57 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 1.120,00 |
| 67 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | 730003/2024 | 05.001 | 711001/2023 | 1353/2024 | 261/2024 | 2.300,00 | 539.424,57 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 2.300,00 |
| 68 - JOSE REIS DE OLIVEIRA | 730002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1374/2024 | 262/2024 | 2.979,65 | 542.404,22 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 2.979,65 |
| 69 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO | 730004/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1372/2024 | 263/2024 | 2.957,02 | 545.361,24 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 2.957,02 |
| 70 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 730005/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1373/2024 | 265/2024 | 1.016,96 | 546.378,20 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 1.016,96 |
| 71 - L E PNEUS LTDA - EPP | 729001/2024 | 07.001 | 612060/2023 | 1379/2024 | 79/2024 | 7.300,00 | 553.678,20 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 7.300,00 |
| 72 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 730001/2024 | 02.001 | 216002/2024 | 1385/2024 | 22/2024 | 3.501,90 | 557.180,10 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 3.501,90 |
| 73 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME | 806001/2024 | 09.001 | 801529/2022 | 1467/2024 | 20/2024 | 4.216,00 | 561.396,10 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 4.216,00 |
| 74 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 806001/2024 | 06.001 | 308001/2024 | 1465/2024 | 249/2024 | 22.434,00 | 583.830,10 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 22.434,00 |
| 75 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 806002/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 1466/2024 | 250/2024 | 26.699,50 | 610.529,60 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 26.699,50 |
| 76 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 805001/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 1451/2024 | 146/2024 | 2.059,20 | 612.588,80 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 2.059,20 |
| 77 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 806003/2024 | 06.001 | 828263/2023 | 1453/2024 | 254/2024 | 1.462,50 | 614.051,30 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 1.462,50 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 78 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 806001/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 1454/2024 | 288/2024 | 5.342,70 | 619.394,00 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 5.342,70 |
| 79 - L & N AUTO CENTER LTDA | 806004/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 1443/2024 | 255/2024 | 4.598,00 | 623.992,00 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 08/08/2024 | 08/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 4.598,00 |
| 80 - LA DO N BRITO - ME | 729001/2024 | 03.001 | 428110/2023 | 1457/2024 | 149/2024 | 8.587,00 | 632.579,00 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 8.587,00 |
| 81 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA | 808001/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 1471/2024 | 252/2024 | 23.589,30 | 656.168,30 | 08/08/2024 | 08/08/2024 | 08/08/2024 | 08/08/2024 | 07/09/2024 | 09/08/2024 | 23.589,30 |
| 82 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | 808002/2024 | 06.001 | 308001/2024 | 1472/2024 | 253/2024 | 30.952,00 | 687.120,30 | 08/08/2024 | 08/08/2024 | 08/08/2024 | 08/08/2024 | 07/09/2024 | 09/08/2024 | 30.952,00 |
| 83 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 807002/2024 | 06.001 | 103010/2024 | 1484/2024 | 256/2024 | 21.046,60 | 708.166,90 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 21.046,60 |
| 84 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 807002/2024 | 05.001 | 308018/2024 | 1485/2024 | 291/2024 | 1.400,00 | 709.566,90 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 1.400,00 |
| 85 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 807003/2024 | 05.001 | 308018/2024 | 1486/2024 | 292/2024 | 1.620,00 | 711.186,90 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 1.620,00 |
| 86 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 807004/2024 | 05.001 | 103001/2024 | 1488/2024 | 293/2024 | 2.367,20 | 713.554,10 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 2.367,20 |
| 87 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 809001/2024 | 02.001 | 403027/2024 | 1494/2024 | 23/2024 | 5.794,82 | 719.348,92 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 5.794,82 |
| 88 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 809001/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 1496/2024 | 84/2024 | 20.315,43 | 739.664,35 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 20.315,43 |
| 89 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 809001/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 1491/2024 | 259/2024 | 51.192,53 | 790.856,88 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 51.192,53 |
| 90 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 809002/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 1492/2024 | 85/2024 | 6.125,00 | 796.981,88 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 6.125,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |

| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 809001/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 1493/2024 | 295/2024 | 15.902,00 | 812.883,88 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 15.902,00 |
| 92 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA | 812001/2024 | 05.001 | 412051/2024 | 1502/2024 | 299/2024 | 1.010,00 | 813.893,88 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 12/09/2024 | 15/08/2024 | 1.010,00 |
| 93 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 809002/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 1499/2024 | 300/2024 | 5.855,14 | 819.749,02 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 12/09/2024 | 15/08/2024 | 5.855,14 |
| 94 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 809002/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 1500/2024 | 260/2024 | 8.662,05 | 828.411,07 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 12/09/2024 | 15/08/2024 | 8.662,05 |
| 95 - LA DO N BRITO - ME | 729004/2024 | 05.001 | 428110/2023 | 1514/2024 | 298/2024 | 6.473,00 | 834.884,07 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | 13/09/2024 | 15/08/2024 | 6.473,00 |
| 96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 819001/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 1536/2024 | 303/2024 | 7.318,80 | 842.202,87 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 7.318,80 |
| 97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 819002/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 1537/2024 | 304/2024 | 10.948,50 | 853.151,37 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 10.948,50 |
| 98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 819001/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 1532/2024 | 265/2024 | 4.761,00 | 857.912,37 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 4.761,00 |
| 99 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 819002/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 1533/2024 | 266/2024 | 14.431,50 | 872.343,87 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 14.431,50 |
| 100 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 819003/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 1534/2024 | 267/2024 | 7.336,80 | 879.680,67 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 7.336,80 |
| 101 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 819001/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 1535/2024 | 88/2024 | 7.136,10 | 886.816,77 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 7.136,10 |
| 102 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO | 820001/2024 | 07.001 | 319006/2024 | 1563/2024 | 91/2024 | 2.399,00 | 889.215,77 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 2.399,00 |
| 103 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 827001/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 1579/2024 | 279/2024 | 2.631,60 | 891.847,37 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 2.631,60 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 104 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 827001/2024 | 02.001 | 216002/2024 | 1583/2024 | 25/2024 | 2.539,80 | 894.387,17 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 2.539,80 |
| 105 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 828002/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 1586/2024 | 309/2024 | 12.008,00 | 906.395,17 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 28/09/2024 | 29/08/2024 | 12.008,00 |
| 106 - L & N AUTO CENTER LTDA | 828001/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 1615/2024 | 282/2024 | 1.069,00 | 907.464,17 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 1.069,00 |
| 107 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 902001/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 1647/2024 | 283/2024 | 35.359,70 | 942.823,87 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 35.359,70 |
| 108 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 902002/2024 | 06.001 | 308001/2024 | 1648/2024 | 284/2024 | 25.905,00 | 968.728,87 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 25.905,00 |
| 109 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 904001/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 1626/2024 | 159/2024 | 594,00 | 969.322,87 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 594,00 |
| 110 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 829002/2024 | 06.001 | 828263/2023 | 1627/2024 | 287/2024 | 594,00 | 969.916,87 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 594,00 |
| 111 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 902003/2024 | 06.001 | 306098/2024 | 1619/2024 | 291/2024 | 1.584,00 | 971.500,87 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 1.584,00 |
| 112 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 902004/2024 | 06.001 | 306098/2024 | 1620/2024 | 292/2024 | 1.968,00 | 973.468,87 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 1.968,00 |
| 113 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 905001/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 1664/2024 | 327/2024 | 6.314,50 | 979.783,37 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/10/2024 | 09/09/2024 | 6.314,50 |
| 114 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | 904003/2024 | 06.001 | 308001/2024 | 1688/2024 | 297/2024 | 23.428,00 | 1.003.211,37 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 23.428,00 |
| 115 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA | 904004/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 1689/2024 | 298/2024 | 23.622,82 | 1.026.834,19 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 23.622,82 |
| 116 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 830002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1691/2024 | 328/2024 | 6.565,90 | 1.033.400,09 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 6.565,90 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 117 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO | 830003/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1697/2024 | 329/2024 | 5.843,83 | 1.039.243,92 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 5.843,83 |
| 118 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 910001/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 1672/2024 | 95/2024 | 1.870,00 | 1.041.113,92 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 1.870,00 |
| 119 - JOSE REIS DE OLIVEIRA | 830004/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1696/2024 | 330/2024 | 8.356,10 | 1.049.470,02 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 13/09/2024 | 8.356,10 |
| 120 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 830005/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1698/2024 | 331/2024 | 4.188,74 | 1.053.658,76 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 4.188,74 |
| 121 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 910001/2024 | 02.001 | 403027/2024 | 1674/2024 | 27/2024 | 5.440,12 | 1.059.098,88 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 5.440,12 |
| 122 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 910001/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 1675/2024 | 300/2024 | 55.287,21 | 1.114.386,09 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 55.287,21 |
| 123 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 911001/2024 | 05.001 | 308018/2024 | 1668/2024 | 332/2024 | 6.480,00 | 1.120.866,09 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 6.480,00 |
| 124 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 910002/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 1677/2024 | 96/2024 | 16.818,73 | 1.137.684,82 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 16.818,73 |
| 125 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | 806005/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 1716/2024 | 302/2024 | 14.459,96 | 1.152.144,78 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 14.459,96 |
| 126 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO | 916001/2024 | 07.001 | 319006/2024 | 1725/2024 | 99/2024 | 2.399,00 | 1.154.543,78 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 2.399,00 |
| 127 - SUPER MAB LTDA | 919002/2024 | 07.001 | 823240/2023 | 1739/2024 | 100/2024 | 174,00 | 1.154.717,78 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 174,00 |
| 128 - SUPER MAB LTDA | 919001/2024 | 03.001 | 823240/2023 | 1740/2024 | 170/2024 | 222,00 | 1.154.939,78 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 222,00 |
| 129 - SUPER MAB LTDA | 919001/2024 | 06.001 | 823240/2023 | 1733/2024 | 303/2024 | 78,00 | 1.155.017,78 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 78,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 130 - SUPER MAB LTDA | 919001/2024 | 05.001 | 823240/2023 | 1734/2024 | 335/2024 | 6.816,00 | 1.161.833,78 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 6.816,00 |
| 131 - SUPER MAB LTDA | 919002/2024 | 05.001 | 818244/2023 | 1735/2024 | 336/2024 | 2.381,98 | 1.164.215,76 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 2.381,98 |
| 132 - SUPER MAB LTDA | 919002/2024 | 03.001 | 818244/2023 | 1736/2024 | 171/2024 | 148,87 | 1.164.364,63 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 148,87 |
| 133 - SUPER MAB LTDA | 919002/2024 | 06.001 | 818244/2023 | 1738/2024 | 304/2024 | 150,35 | 1.164.514,98 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 150,35 |
| 134 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 905003/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 1717/2024 | 306/2024 | 6.521,13 | 1.171.036,11 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 6.521,13 |
| 135 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 905002/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 1718/2024 | 339/2024 | 5.703,28 | 1.176.739,39 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 5.703,28 |
| 136 - JODIESEL COMERCIO & | 918001/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 1760/2024 | 341/2024 | 7.102,80 | 1.183.842,19 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 7.102,80 |
| IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | | | | | | | | | | | | | | |
| 137 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 918002/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 1761/2024 | 342/2024 | 10.108,35 | 1.193.950,54 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 10.108,35 |
| 138 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 918003/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 1762/2024 | 343/2024 | 8.211,69 | 1.202.162,23 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 8.211,69 |
| 139 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 925001/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 1786/2024 | 344/2024 | 24.529,30 | 1.226.691,53 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 24.529,30 |
| 140 - A. CARVALHO ALVES ME | 917001/2024 | 09.001 | 929004/2023 | 1802/2024 | 21/2024 | 3.785,19 | 1.230.476,72 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 3.785,19 |
| 141 - L & N AUTO CENTER LTDA | 923001/2024 | 05.001 | 809029/2024 | 1793/2024 | 347/2024 | 3.840,00 | 1.234.316,72 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 3.840,00 |
| 142 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 927001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1789/2024 | 348/2024 | 5.109,92 | 1.239.426,64 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 5.109,92 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 143 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 918004/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 1783/2024 | 351/2024 | 8.830,80 | 1.248.257,44 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 8.830,80 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 144 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 918005/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 1784/2024 | 352/2024 | 12.888,90 | 1.261.146,34 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 12.888,90 |
| 145 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME | 1001001/2024 | 09.001 | 801529/2022 | 1833/2024 | 22/2024 | 24.762,50 | 1.285.908,84 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 24.762,50 |
| 146 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO | 1001001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1842/2024 | 354/2024 | 3.649,06 | 1.289.557,90 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 3.649,06 |
| 147 - JOSE REIS DE OLIVEIRA | 1001003/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1843/2024 | 356/2024 | 7.270,87 | 1.296.828,77 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 7.270,87 |
| 148 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 1001004/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1844/2024 | 358/2024 | 3.011,80 | 1.299.840,57 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 3.011,80 |
| 149 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA | 930001/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 1849/2024 | 318/2024 | 15.109,18 | 1.314.949,75 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 15.109,18 |
| 150 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | 930002/2024 | 06.001 | 308001/2024 | 1850/2024 | 319/2024 | 36.520,00 | 1.351.469,75 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 36.520,00 |
| 151 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1001002/2024 | 06.001 | 624003/2024 | 1836/2024 | 320/2024 | 2.050,80 | 1.353.520,55 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 2.050,80 |
| 152 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA | 930003/2024 | 06.001 | 805044/2024 | 1851/2024 | 321/2024 | 27.888,00 | 1.381.408,55 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 27.888,00 |
| 153 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1001015/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 1837/2024 | 369/2024 | 31.492,60 | 1.412.901,15 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 31.492,60 |
| 154 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 930002/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 1847/2024 | 371/2024 | 2.002,66 | 1.414.903,81 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 2.002,66 |
| 155 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1004001/2024 | 05.001 | 809029/2024 | 1881/2024 | 372/2024 | 17.360,00 | 1.432.263,81 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 08/11/2024 | 11/10/2024 | 17.360,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 156 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1004001/2024 | 06.001 | 809029/2024 | 1880/2024 | 322/2024 | 15.180,00 | 1.447.443,81 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 08/11/2024 | 11/10/2024 | 15.180,00 |
| 157 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1004001/2024 | 07.001 | 809029/2024 | 1879/2024 | 108/2024 | 6.680,00 | 1.454.123,81 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 08/11/2024 | 11/10/2024 | 6.680,00 |
| 158 - FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA | 1001017/2024 | 05.001 | 904030/2024 | 1889/2024 | 374/2024 | 217.200,00 | 1.671.323,81 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 10/11/2024 | 11/10/2024 | 217.200,00 |
| 159 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1022001/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 1934/2024 | 380/2024 | 20.959,10 | 1.692.282,91 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 20.959,10 |
| 160 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1022001/2024 | 03.001 | 719003/2024 | 1937/2024 | 187/2024 | 328,27 | 1.692.611,18 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 328,27 |
| 161 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 1017001/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 1921/2024 | 330/2024 | 27.355,55 | 1.719.966,73 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 27.355,55 |
| 162 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 902015/2024 | 05.001 | 412051/2024 | 1925/2024 | 382/2024 | 34.554,00 | 1.754.520,73 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 34.554,00 |
| 163 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 902015/2024 | 05.001 | 412051/2024 | 1924/2024 | 383/2024 | 9.996,00 | 1.764.516,73 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 9.996,00 |
| 164 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO | 1021001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1944/2024 | 384/2024 | 3.830,24 | 1.768.346,97 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 3.830,24 |
| 165 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 1021002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1943/2024 | 385/2024 | 3.221,20 | 1.771.568,17 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 3.221,20 |
| 166 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 1017002/2024 | 06.001 | 308001/2024 | 1920/2024 | 332/2024 | 24.489,00 | 1.796.057,17 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 24.489,00 |
| 167 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1014002/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 1916/2024 | 336/2024 | 7.495,00 | 1.803.552,17 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 7.495,00 |
| 168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1023001/2024 | 06.001 | 809029/2024 | 1953/2024 | 333/2024 | 3.180,00 | 1.806.732,17 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 23/11/2024 | 25/10/2024 | 3.180,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 169 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1023001/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 1954/2024 | 113/2024 | 3.793,50 | 1.810.525,67 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 23/11/2024 | 25/10/2024 | 3.793,50 |
| 170 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1023002/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 1955/2024 | 114/2024 | 4.063,50 | 1.814.589,17 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 23/11/2024 | 25/10/2024 | 4.063,50 |
| 171 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1023002/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 1956/2024 | 334/2024 | 3.258,90 | 1.817.848,07 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 23/11/2024 | 25/10/2024 | 3.258,90 |
| 172 - LA DO N BRITO - ME | 1024001/2024 | 03.001 | 428110/2023 | 1964/2024 | 189/2024 | 8.258,10 | 1.826.106,17 | 24/10/2024 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 24/11/2024 | 25/10/2024 | 8.258,10 |
| 173 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 1025001/2024 | 05.001 | 426024/2024 | 1979/2024 | 392/2024 | 276.843,60 | 2.102.949,77 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 276.843,60 |
| 174 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1029001/2024 | 03.001 | 719003/2024 | 1986/2024 | 196/2024 | 248,70 | 2.103.198,47 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 248,70 |
| 175 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1024003/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 1991/2024 | 406/2024 | 1.258,00 | 2.104.456,47 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 1.258,00 |
| 176 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 902015/2024 | 05.001 | 412051/2024 | 2009/2024 | 393/2024 | 4.092,00 | 2.108.548,47 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 4.092,00 |
| 177 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | 1030002/2024 | 06.001 | 308001/2024 | 2053/2024 | 347/2024 | 28.034,00 | 2.136.582,47 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 28.034,00 |
| 178 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA | 1030003/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 2054/2024 | 348/2024 | 15.078,24 | 2.151.660,71 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 15.078,24 |
| 179 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1031001/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 2058/2024 | 412/2024 | 23.282,35 | 2.174.943,06 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 23.282,35 |
| 180 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO | 1031001/2024 | 07.001 | 319006/2024 | 2049/2024 | 122/2024 | 4.798,00 | 2.179.741,06 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 4.798,00 |
| 181 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1105001/2024 | 05.001 | 809029/2024 | 2038/2024 | 414/2024 | 8.680,00 | 2.188.421,06 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 8.680,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 182 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1105001/2024 | 06.001 | 809029/2024 | 2039/2024 | 353/2024 | 3.340,00 | 2.191.761,06 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 3.340,00 |
| 183 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 1101002/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 2045/2024 | 356/2024 | 12.789,00 | 2.204.550,06 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 12.789,00 |
| 184 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1105002/2024 | 06.001 | 306098/2024 | 2072/2024 | 359/2024 | 2.472,00 | 2.207.022,06 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/12/2024 | 08/11/2024 | 2.472,00 |
| 185 - SUPER MAB LTDA | 1107001/2024 | 06.001 | 818244/2023 | 2080/2024 | 357/2024 | 76,34 | 2.207.098,40 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/12/2024 | 08/11/2024 | 76,34 |
| 186 - SUPER MAB LTDA | 1107001/2024 | 03.001 | 818244/2023 | 20778/2024 | 206/2024 | 229,02 | 2.207.327,42 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/12/2024 | 08/11/2024 | 229,02 |
| 187 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1111001/2024 | 02.001 | 403027/2024 | 2110/2024 | 32/2024 | 6.221,24 | 2.213.548,66 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 6.221,24 |
| 188 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1111001/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 2107/2024 | 125/2024 | 17.943,67 | 2.231.492,33 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 17.943,67 |
| 189 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1111002/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 2106/2024 | 126/2024 | 2.980,11 | 2.234.472,44 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 2.980,11 |
| 190 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1112002/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 2111/2024 | 421/2024 | 9.088,13 | 2.243.560,57 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 9.088,13 |
| 191 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1111001/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 2103/2024 | 362/2024 | 44.331,87 | 2.287.892,44 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 44.331,87 |
| 192 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1112001/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 2112/2024 | 363/2024 | 7.094,17 | 2.294.986,61 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 7.094,17 |
| 193 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA | 1113001/2024 | 09.001 | 805044/2024 | 2116/2024 | 25/2024 | 15.920,00 | 2.310.906,61 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/12/2024 | 14/11/2024 | 15.920,00 |
| 194 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 1113001/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 2146/2024 | 365/2024 | 31.019,00 | 2.341.925,61 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 31.019,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 195 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 1114002/2024 | 05.001 | 412051/2024 | 2124/2024 | 422/2024 | 18.200,00 | 2.360.125,61 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 18.200,00 |
| 196 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1112001/2024 | 03.001 | 719003/2024 | 2154/2024 | 208/2024 | 291,96 | 2.360.417,57 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 291,96 |
| 197 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1112003/2024 | 06.001 | 719003/2024 | 2158/2024 | 366/2024 | 271,97 | 2.360.689,54 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 271,97 |
| 198 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1112004/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 2159/2024 | 424/2024 | 39.003,90 | 2.399.693,44 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 39.003,90 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 199 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 1119001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 2148/2024 | 425/2024 | 6.828,70 | 2.406.522,14 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 6.828,70 |
| 200 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1118002/2024 | 06.001 | 809029/2024 | 2161/2024 | 367/2024 | 3.180,00 | 2.409.702,14 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 3.180,00 |
| 201 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO | 1112006/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 2135/2024 | 427/2024 | 5.198,68 | 2.414.900,82 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 5.198,68 |
| 202 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 1112007/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 2132/2024 | 429/2024 | 5.231,50 | 2.420.132,32 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 5.231,50 |
| 203 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1112008/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 2138/2024 | 430/2024 | 2.310,44 | 2.422.442,76 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 2.310,44 |
| 204 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1112009/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 2139/2024 | 431/2024 | 1.152,00 | 2.423.594,76 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 1.152,00 |
| 205 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1112004/2024 | 06.001 | 624003/2024 | 2140/2024 | 369/2024 | 1.298,00 | 2.424.892,76 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 1.298,00 |
| 206 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1112010/2024 | 05.001 | 902100/2024 | 2134/2024 | 432/2024 | 12.897,75 | 2.437.790,51 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 12.897,75 |
| 207 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME | 1113002/2024 | 06.001 | 308001/2024 | 2147/2024 | 371/2024 | 25.165,00 | 2.462.955,51 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 25.165,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 208 - ELETRO AIRES LTDA | 401001/2024 | 06.001 | 402013/2024 | 2145/2024 | 374/2024 | 13.455,00 | 2.476.410,51 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 13.455,00 |
| 209 - ELETRO AIRES LTDA | 1112005/2024 | 06.001 | 621003/2022 | 2144/2024 | 377/2024 | 16.628,00 | 2.493.038,51 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 16.628,00 |
| 210 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA | 1112002/2024 | 07.001 | 717011/2024 | 2187/2024 | 133/2024 | 3.712,50 | 2.496.751,01 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 3.712,50 |
| 211 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 1118001/2024 | 06.001 | 412051/2024 | 2227/2024 | 385/2024 | 2.720,00 | 2.499.471,01 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 04/12/2024 | 04/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 2.720,00 |
| 212 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1202001/2024 | 03.001 | 624003/2024 | 2246/2024 | 224/2024 | 986,48 | 2.500.457,49 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 986,48 |
| 213 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 1205001/2024 | 08.001 | 308018/2024 | 2271/2024 | 73/2024 | 1.836,00 | 2.502.293,49 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 1.836,00 |
| 214 - LA DO N BRITO - ME | 1126002/2024 | 03.001 | 428110/2023 | 2278/2024 | 228/2024 | 10.756,10 | 2.513.049,59 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 10.756,10 |
| 215 - LA DO N BRITO - ME | 1126003/2024 | 06.001 | 428110/2023 | 2280/2024 | 387/2024 | 1.296,70 | 2.514.346,29 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 1.296,70 |
| 216 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1206001/2024 | 04.001 | 115004/2024 | 2284/2024 | 4/2024 | 1.331,85 | 2.515.678,14 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 1.331,85 |
| 217 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1206001/2024 | 03.001 | 115004/2024 | 2281/2024 | 229/2024 | 4.098,08 | 2.519.776,22 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 4.098,08 |
| 218 - SUPER MAB LTDA | 1205002/2024 | 06.001 | 903006/2024 | 2289/2024 | 388/2024 | 300,66 | 2.520.076,88 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 300,66 |
| 219 - SUPER MAB LTDA | 1205003/2024 | 06.001 | 909008/2024 | 2290/2024 | 389/2024 | 138,00 | 2.520.214,88 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 138,00 |
| 220 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA | 1205002/2024 | 08.001 | 1006103/2023 | 2299/2024 | 74/2024 | 47.565,00 | 2.567.779,88 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 47.565,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 221 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA | 1205004/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 2300/2024 | 393/2024 | 14.159,50 | 2.581.939,38 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 14.159,50 |
| 222 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | 1210001/2024 | 04.001 | 115004/2024 | 2310/2024 | 5/2024 | 1.591,90 | 2.583.531,28 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 10/01/2025 | 12/12/2024 | 1.591,90 |
| 223 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 1210002/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 2313/2024 | 391/2024 | 8.973,00 | 2.592.504,28 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 10/01/2025 | 12/12/2024 | 8.973,00 |
| 224 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 1210003/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 2314/2024 | 392/2024 | 12.240,00 | 2.604.744,28 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 10/01/2025 | 12/12/2024 | 12.240,00 |
| 225 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1212001/2024 | 02.001 | 403027/2024 | 2321/2024 | 35/2024 | 2.513,83 | 2.607.258,11 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 11/01/2025 | 12/12/2024 | 2.513,83 |
| 226 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1212001/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 2324/2024 | 138/2024 | 954,86 | 2.608.212,97 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 11/01/2025 | 12/12/2024 | 954,86 |
| 227 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1212002/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 2324/2024 | 139/2024 | 16.408,50 | 2.624.621,47 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 11/01/2025 | 12/12/2024 | 16.408,50 |
| 228 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1214001/2024 | 05.001 | 902100/2024 | 2239/2024 | 468/2024 | 5.140,00 | 2.629.761,47 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 5.140,00 |
| 229 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1217001/2024 | 06.001 | 624003/2024 | 2241/2024 | 398/2024 | 778,80 | 2.630.540,27 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 778,80 |
| 230 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 1212004/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 2249/2024 | 399/2024 | 5.938,20 | 2.636.478,47 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 5.938,20 |
| 231 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1212005/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 2248/2024 | 402/2024 | 7.983,97 | 2.644.462,44 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 7.983,97 |
| 232 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1212005/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 2243/2024 | 474/2024 | 233,20 | 2.644.695,64 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 233,20 |
| 233 - K J DE M ANDRADE LTDA | 1218002/2024 | 06.001 | 412051/2024 | 2260/2024 | 401/2024 | 6.290,00 | 2.650.985,64 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 17/01/2025 | 20/12/2024 | 6.290,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 234 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 1224001/2024 | 05.001 | 103007/2024 | 2308/2024 | 487/2024 | 882,00 | 2.651.867,64 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 23/01/2025 | 26/12/2024 | 882,00 |
| 235 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1224002/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 2304/2024 | 488/2024 | 18.741,00 | 2.670.608,64 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 23/01/2025 | 26/12/2024 | 18.741,00 |
| 236 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1224004/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 2315/2024 | 493/2024 | 30.202,60 | 2.700.811,24 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 25/01/2025 | 26/12/2024 | 30.202,60 |
| 237 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1227001/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 2367/2024 | 147/2024 | 18.688,48 | 2.719.499,72 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 238 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1227002/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 2368/2024 | 148/2024 | 240,00 | 2.719.739,72 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 239 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1227001/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 2372/2024 | 416/2024 | 7.360,19 | 2.727.099,91 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 240 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1227001/2024 | 02.001 | 403027/2024 | 2369/2024 | 37/2024 | 5.604,64 | 2.732.704,55 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 241 - SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 1210002/2024 | 05.001 | 412051/2024 | 2401/2024 | 503/2024 | 3.361,70 | 2.736.066,25 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | **2.736.066,25** | | | | | | | | | **2.700.811,24** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3317**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 610001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1009/2024 | 188/2024 | 1.123,14 | 1.123,14 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/07/2024 | 14/06/2024 | 1.123,14 |
| 2 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 610002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1010/2024 | 189/2024 | 1.244,87 | 2.368,01 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/07/2024 | 14/06/2024 | 1.244,87 |
| 3 - SUPER MAB LTDA | 612001/2024 | 03.001 | 823240/2023 | 1028/2024 | 100/2024 | 120,00 | 2.488,01 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/07/2024 | 14/06/2024 | 120,00 |
| 4 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 613001/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 1037/2024 | 61/2024 | 1.000,95 | 3.488,96 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/07/2024 | 14/06/2024 | 1.000,95 |
| 5 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 605002/2024 | 05.001 | 426024/2024 | 1044/2024 | 196/2024 | 176.794,60 | 180.283,56 | 17/06/2024 | 17/06/2024 | 17/06/2024 | 17/06/2024 | 17/07/2024 | 17/06/2024 | 176.794,60 |
| 6 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 612003/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1050/2024 | 198/2024 | 1.174,01 | 181.457,57 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/07/2024 | 20/06/2024 | 1.174,01 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 619002/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 1063/2024 | 200/2024 | 766,60 | 182.224,17 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 20/06/2024 | 766,60 |
| 8 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 620001/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 1064/2024 | 104/2024 | 594,00 | 182.818,17 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 20/06/2024 | 594,00 |
| 9 - AQUAS CLUB | 626001/2024 | 05.001 | 725165/2023 | 1077/2024 | 203/2024 | 1.386,50 | 184.204,67 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 1.386,50 |
| 10 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 621003/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 1163/2024 | 208/2024 | 5.900,00 | 190.104,67 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 5.900,00 |
| 11 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 621004/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 1162/2024 | 209/2024 | 7.883,10 | 197.987,77 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 7.883,10 |
| 12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 705001/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 1229/2024 | 213/2024 | 3.792,43 | 201.780,20 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 3.792,43 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 704001/2024 | 03.001 | 929004/2023 | 1236/2024 | 117/2024 | 781,38 | 202.561,58 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 781,38 |
| 14 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 704002/2024 | 06.001 | 929004/2023 | 1239/2024 | 214/2024 | 331,44 | 202.893,02 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 331,44 |
| 15 - SUPER MAB LTDA | 712001/2024 | 03.001 | 818244/2023 | 1246/2024 | 118/2024 | 379,41 | 203.272,43 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 379,41 |
| 16 - SUPER MAB LTDA | 712002/2024 | 03.001 | 823240/2023 | 1251/2024 | 119/2024 | 138,00 | 203.410,43 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 138,00 |
| 17 - SUPER MAB LTDA | 712001/2024 | 06.001 | 823240/2023 | 1249/2024 | 218/2024 | 66,00 | 203.476,43 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 66,00 |
| 18 - SUPER MAB LTDA | 712001/2024 | 07.001 | 823240/2023 | 1248/2024 | 73/2024 | 126,00 | 203.602,43 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 126,00 |
| 19 - A. CARVALHO ALVES ME | 710001/2024 | 03.001 | 929004/2023 | 1267/2024 | 126/2024 | 2.018,30 | 205.620,73 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 2.018,30 |
| 20 - L & N AUTO CENTER LTDA | 604004/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 1273/2024 | 226/2024 | 1.598,00 | 207.218,73 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 1.598,00 |
| 21 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | 730002/2024 | 03.001 | 711001/2023 | 1352/2024 | 136/2024 | 2.500,00 | 209.718,73 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 2.500,00 |
| 22 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 723002/2024 | 05.001 | 115004/2024 | 1400/2024 | 269/2024 | 1.060,00 | 210.778,73 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 31/08/2024 | 02/08/2024 | 1.060,00 |
| 23 - ISAQUE DE SOUZA MELO | 909001/2024 | 03.001 | 909006/2024 | 1704/2024 | 166/2024 | 64.800,00 | 275.578,73 | 13/09/2024 | 13/09/2024 | 13/09/2024 | 13/09/2024 | 13/10/2024 | 13/09/2024 | 64.800,00 |
| 24 - ISAQUE DE SOUZA MELO | 909001/2024 | 03.001 | 909006/2024 | 1705/2024 | 167/2024 | 5.200,00 | 280.778,73 | 13/09/2024 | 13/09/2024 | 13/09/2024 | 13/09/2024 | 13/10/2024 | 13/09/2024 | 5.200,00 |
| 25 - A. CARVALHO ALVES ME | 917001/2024 | 06.001 | 929004/2023 | 1801/2024 | 309/2024 | 265,78 | 281.044,51 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 265,78 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1001001/2024 | 07.001 | 624003/2024 | 1838/2024 | 106/2024 | 137,00 | 281.181,51 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 137,00 |
| 27 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1022001/2024 | 09.001 | 719003/2024 | 1936/2024 | 23/2024 | 318,64 | 281.500,15 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 318,64 |
| 28 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1024001/2024 | 06.001 | 719003/2024 | 1989/2024 | 346/2024 | 161,58 | 281.661,73 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 161,58 |
| 29 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1024004/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 1992/2024 | 409/2024 | 1.587,30 | 283.249,03 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 1.587,30 |
| 30 - ISAQUE DE SOUZA MELO | 909001/2024 | 03.001 | 909006/2024 | 1973/2024 | 199/2024 | 61.800,00 | 345.049,03 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 61.800,00 |
| 31 - ISAQUE DE SOUZA MELO | 909001/2024 | 03.001 | 909006/2024 | 2008/2024 | 198/2024 | 5.700,00 | 350.749,03 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 5.700,00 |
| 32 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1030004/2024 | 06.001 | 719003/2024 | 2056/2024 | 350/2024 | 250,60 | 350.999,63 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 250,60 |
| 33 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1030005/2024 | 06.001 | 624003/2024 | 2060/2024 | 351/2024 | 1.532,20 | 352.531,83 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 1.532,20 |
| 34 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 1101001/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 2043/2024 | 124/2024 | 14.511,60 | 367.043,43 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 14.511,60 |
| 35 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 1101001/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 2044/2024 | 355/2024 | 11.016,90 | 378.060,33 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 11.016,90 |
| 36 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1112002/2024 | 03.001 | 624003/2024 | 2137/2024 | 210/2024 | 1.038,40 | 379.098,73 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 1.038,40 |
| 37 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 1127001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 2234/2024 | 450/2024 | 2.004,30 | 381.103,03 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 2.004,30 |
| 38 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO | 1127002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 2233/2024 | 451/2024 | 2.330,01 | 383.433,04 | 27/11/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 2.330,01 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 39 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1203003/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 2243/2024 | 454/2024 | 22.428,40 | 405.861,44 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 22.428,40 |
| 40 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1202003/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 2245/2024 | 456/2024 | 1.132,08 | 406.993,52 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 1.132,08 |
| 41 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1202004/2024 | 05.001 | 902100/2024 | 2249/2024 | 457/2024 | 4.065,00 | 411.058,52 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 4.065,00 |
| 42 - SUPER MAB LTDA | 1205001/2024 | 03.001 | 903006/2024 | 2285/2024 | 230/2024 | 501,10 | 411.559,62 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 501,10 |
| 43 - SUPER MAB LTDA | 1205002/2024 | 03.001 | 909008/2024 | 2292/2024 | 231/2024 | 207,00 | 411.766,62 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 207,00 |
| 44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | 1210001/2024 | 06.001 | 308001/2024 | 2298/2024 | 390/2024 | 31.010,00 | 442.776,62 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 31.010,00 |
| 45 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME | 1209001/2024 | 09.001 | 801529/2022 | 2304/2024 | 26/2024 | 15.723,00 | 458.499,62 | 10/12/2024 | 10/12/2024 | 10/12/2024 | 10/12/2024 | 09/01/2025 | 12/12/2024 | 15.723,00 |
| 46 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | 1210001/2024 | 03.001 | 115004/2024 | 2308/2024 | 232/2024 | 3.458,60 | 461.958,22 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 10/01/2025 | 12/12/2024 | 3.458,60 |
| 47 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1217001/2024 | 05.001 | 624003/2024 | 2240/2024 | 469/2024 | 1.010,34 | 462.968,56 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 1.010,34 |
| 48 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1214001/2024 | 03.001 | 624003/2024 | 2242/2024 | 234/2024 | 259,60 | 463.228,16 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 259,60 |
| 49 - ISAQUE DE SOUZA MELO | 909001/2024 | 03.001 | 909006/2024 | 2236/2024 | 235/2024 | 34.540,00 | 497.768,16 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 34.540,00 |
| 50 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME | 1223001/2024 | 09.001 | 801529/2022 | 2302/2024 | 28/2024 | 13.217,00 | 510.985,16 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 13.217,00 |
| 51 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 1226003/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 2337/2024 | 498/2024 | 1.359,00 | 512.344,16 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 52 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1227003/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 2374/2024 | 419/2024 | 233,20 | 512.577,36 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 53 - ISAQUE DE SOUZA MELO | 909001/2024 | 03.001 | 909006/2024 | 2352/2024 | 245/2024 | 6.160,00 | 518.737,36 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **518.737,36** | | | | | | | | **510.985,16** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3318**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS | 610003/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1011/2024 | 190/2024 | 2.289,90 | 2.289,90 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/07/2024 | 14/06/2024 | 2.289,90 |
| 2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 731002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1391/2024 | 264/2024 | 10.715,20 | 13.005,10 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 10.715,20 |
| 3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 902001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1622/2024 | 312/2024 | 10.091,25 | 23.096,35 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 10.091,25 |
| 4 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 1018001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 1919/2024 | 379/2024 | 9.741,70 | 32.838,05 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 9.741,70 |
| 5 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 1205002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 2296/2024 | 460/2024 | 11.221,61 | 44.059,66 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 11.221,61 |
| 6 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO | 1211003/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 2234/2024 | 471/2024 | 1.816,43 | 45.876,09 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 1.816,43 |
| 7 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | 1211004/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 2235/2024 | 472/2024 | 1.838,26 | 47.714,35 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 1.838,26 |
| | | | | | | **47.714,35** | | | | | | | | **47.714,35** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3319**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 611001/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 1023/2024 | 97/2024 | 7.831,14 | 7.831,14 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 12/07/2024 | 14/06/2024 | 7.831,14 |
| 2 - SUPER MAB LTDA | 612001/2024 | 14.001 | 823240/2023 | 1031/2024 | 99/2024 | 570,00 | 8.401,14 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/07/2024 | 14/06/2024 | 570,00 |
| 3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 613002/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 1043/2024 | 101/2024 | 1.194,22 | 9.595,36 | 14/06/2024 | 14/06/2024 | 14/06/2024 | 14/06/2024 | 14/07/2024 | 14/06/2024 | 1.194,22 |
| 4 - L & N AUTO CENTER LTDA | 619001/2024 | 17.001 | 612060/2023 | 1057/2024 | 10/2024 | 2.384,00 | 11.979,36 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 20/06/2024 | 2.384,00 |
| 5 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 619001/2024 | 14.001 | 320007/2023 | 1096/2024 | 104/2024 | 1.510,02 | 13.489,38 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/07/2024 | 27/06/2024 | 1.510,02 |
| 6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 619003/2024 | 17.001 | 320007/2023 | 1098/2024 | 12/2024 | 2.590,40 | 16.079,78 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/07/2024 | 27/06/2024 | 2.590,40 |
| 7 - L E PNEUS LTDA - EPP | 628002/2024 | 14.001 | 216002/2024 | 1177/2024 | 110/2024 | 3.535,07 | 19.614,85 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 3.535,07 |
| 8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 705001/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 1230/2024 | 115/2024 | 1.640,71 | 21.255,56 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 1.640,71 |
| 9 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 704002/2024 | 14.001 | 929004/2023 | 1238/2024 | 117/2024 | 136,80 | 21.392,36 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 136,80 |
| 10 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 705002/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 1227/2024 | 118/2024 | 7.406,76 | 28.799,12 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 7.406,76 |
| 11 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 704003/2024 | 14.001 | 929004/2023 | 1288/2024 | 123/2024 | 1.274,20 | 30.073,32 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 1.274,20 |
| 12 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 716001/2024 | 14.001 | 320007/2023 | 1300/2024 | 124/2024 | 1.991,50 | 32.064,82 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 1.991,50 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - L E PNEUS LTDA - EPP | 729001/2024 | 14.001 | 216002/2024 | 1378/2024 | 127/2024 | 1.901,04 | 33.965,86 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 1.901,04 |
| 14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 805001/2024 | 14.001 | 320007/2023 | 1448/2024 | 132/2024 | 3.474,80 | 37.440,66 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 3.474,80 |
| 15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 809001/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 1495/2024 | 134/2024 | 8.241,48 | 45.682,14 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 8.241,48 |
| 16 - L E PNEUS LTDA - EPP | 808003/2024 | 14.001 | 216002/2024 | 1504/2024 | 138/2024 | 3.314,36 | 48.996,50 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 12/09/2024 | 15/08/2024 | 3.314,36 |
| 17 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 809002/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 1501/2024 | 139/2024 | 3.240,35 | 52.236,85 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 12/09/2024 | 15/08/2024 | 3.240,35 |
| 18 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 829002/2024 | 14.001 | 320007/2023 | 1625/2024 | 149/2024 | 2.349,80 | 54.586,65 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 2.349,80 |
| 19 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 829003/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 1629/2024 | 150/2024 | 752,40 | 55.339,05 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 752,40 |
| 20 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 905001/2024 | 14.001 | 624003/2024 | 1666/2024 | 153/2024 | 3.495,42 | 58.834,47 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/10/2024 | 09/09/2024 | 3.495,42 |
| 21 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 910001/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 1673/2024 | 155/2024 | 7.574,85 | 66.409,32 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 7.574,85 |
| 22 - SUPER MAB LTDA | 919001/2024 | 14.001 | 823240/2023 | 1731/2024 | 156/2024 | 1.176,00 | 67.585,32 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 1.176,00 |
| 23 - SUPER MAB LTDA | 919001/2024 | 18.001 | 818244/2023 | 1741/2024 | 7/2024 | 372,18 | 67.957,50 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 372,18 |
| 24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 905002/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 1719/2024 | 157/2024 | 3.111,79 | 71.069,29 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 3.111,79 |
| 25 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1001001/2024 | 14.001 | 624003/2024 | 1834/2024 | 162/2024 | 2.426,50 | 73.495,79 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 2.426,50 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1022002/2024 | 14.001 | 624003/2024 | 1940/2024 | 168/2024 | 1.813,41 | 75.309,20 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 1.813,41 |
| 27 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1014002/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 1918/2024 | 170/2024 | 3.458,29 | 78.767,49 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 3.458,29 |
| 28 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1024002/2024 | 14.001 | 719003/2024 | 1988/2024 | 176/2024 | 484,00 | 79.251,49 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 484,00 |
| 29 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1024003/2024 | 14.001 | 624003/2024 | 1990/2024 | 177/2024 | 903,14 | 80.154,63 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 903,14 |
| 30 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1202001/2024 | 14.001 | 902100/2024 | 2247/2024 | 197/2024 | 3.213,70 | 83.368,33 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 3.213,70 |
| 31 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 1106001/2024 | 14.001 | 412051/2024 | 2231/2024 | 207/2024 | 11.968,00 | 95.336,33 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 11.968,00 |
| 32 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1212002/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 2245/2024 | 209/2024 | 2.778,41 | 98.114,74 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 2.778,41 |
| 33 - K J DE M ANDRADE LTDA | 1218001/2024 | 14.001 | 412051/2024 | 2259/2024 | 208/2024 | 2.380,00 | 100.494,74 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 17/01/2025 | 20/12/2024 | 2.380,00 |
| 34 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 1219001/2024 | 14.001 | 306098/2024 | 2264/2024 | 210/2024 | 4.410,00 | 104.904,74 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 18/01/2025 | 20/12/2024 | 4.410,00 |
| | | | | | | **104.904,74** | | | | | | | | **104.904,74** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3320**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA | 605001/2024 | 14.001 | 514007/2024 | 1005/2024 | 98/2024 | 35.000,00 | 35.000,00 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/07/2024 | 17/06/2024 | 35.000,00 |
| 2 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 619002/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 1059/2024 | 11/2024 | 49.174,00 | 84.174,00 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 20/06/2024 | 49.174,00 |
| 3 - A P DE SOUSA LTDA | 625001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 1075/2024 | 103/2024 | 6.231,42 | 90.405,42 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 6.231,42 |
| 4 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024 | 1171/2024 | 107/2024 | 2.950,00 | 93.355,42 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 2.950,00 |
| 5 - MIKIAS LEITE FERNANDES | 703001/2024 | 14.001 | 326077/2024 | 1146/2024 | 111/2024 | 405,00 | 93.760,42 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 405,00 |
| 05744625461 | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 703002/2024 | 14.001 | 314001/2023 | 1189/2024 | 112/2024 | 2.688,00 | 96.448,42 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 03/08/2024 | 04/07/2024 | 2.688,00 |
| 7 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 703003/2024 | 14.001 | 314001/2023 | 1190/2024 | 113/2024 | 672,00 | 97.120,42 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 03/08/2024 | 04/07/2024 | 672,00 |
| 8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 703004/2024 | 14.001 | 314001/2023 | 1191/2024 | 114/2024 | 2.352,00 | 99.472,42 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 03/08/2024 | 04/07/2024 | 2.352,00 |
| 9 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 704001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 1200/2024 | 13/2024 | 65.466,00 | 164.938,42 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 03/08/2024 | 04/07/2024 | 65.466,00 |
| 10 - A P DE SOUSA LTDA | 712001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 1264/2024 | 119/2024 | 924,89 | 165.863,31 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 924,89 |
| 11 - A P DE SOUSA LTDA | 712002/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 1265/2024 | 120/2024 | 924,89 | 166.788,20 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 924,89 |
| 12 - A P DE SOUSA LTDA | 712003/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 1266/2024 | 121/2024 | 924,89 | 167.713,09 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 924,89 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 709001/2024 | 14.001 | 705166/2023 | 1278/2024 | 122/2024 | 102,05 | 167.815,14 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 102,05 |
| 14 - A P DE SOUSA LTDA | 730001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 1347/2024 | 126/2024 | 7.468,08 | 175.283,22 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 29/08/2024 | 30/07/2024 | 7.468,08 |
| 15 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 729002/2024 | 14.001 | 326077/2024 | 1360/2024 | 128/2024 | 405,00 | 175.688,22 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 405,00 |
| 16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024 | 1435/2024 | 131/2024 | 2.950,00 | 178.638,22 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 2.950,00 |
| 17 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 808001/2024 | 14.001 | 314001/2023 | 1482/2024 | 135/2024 | 2.688,00 | 181.326,22 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 2.688,00 |
| 18 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 808002/2024 | 14.001 | 314001/2023 | 1483/2024 | 136/2024 | 3.360,00 | 184.686,22 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 3.360,00 |
| 19 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 815001/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 1531/2024 | 141/2024 | 1.755,00 | 186.441,22 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 1.755,00 |
| 20 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 821001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 1542/2024 | 14/2024 | 63.970,00 | 250.411,22 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 21/09/2024 | 23/08/2024 | 63.970,00 |
| 21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 821001/2024 | 14.001 | 417017/2024 | 1546/2024 | 142/2024 | 3.014,56 | 253.425,78 | 23/08/2024 | 23/08/2024 | 23/08/2024 | 23/08/2024 | 22/09/2024 | 23/08/2024 | 3.014,56 |
| 22 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 822001/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 1576/2024 | 143/2024 | 1.755,00 | 255.180,78 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 1.755,00 |
| 23 - A P DE SOUSA LTDA | 827001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 1565/2024 | 146/2024 | 7.468,08 | 262.648,86 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 7.468,08 |
| 24 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 829001/2024 | 14.001 | 326077/2024 | 1590/2024 | 145/2024 | 405,00 | 263.053,86 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 28/09/2024 | 29/08/2024 | 405,00 |
| 25 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024 | 1614/2024 | 147/2024 | 2.950,00 | 266.003,86 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 2.950,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 902001/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 1643/2024 | 148/2024 | 1.755,00 | 267.758,86 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 1.755,00 |
| 27 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 911001/2024 | 14.001 | 725052/2024 | 1694/2024 | 154/2024 | 102,05 | 267.860,91 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 102,05 |
| 28 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 910001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 1700/2024 | 15/2024 | 66.784,00 | 334.644,91 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/10/2024 | 12/09/2024 | 66.784,00 |
| 29 - A P DE SOUSA LTDA | 924001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 1770/2024 | 158/2024 | 7.468,08 | 342.112,99 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 7.468,08 |
| 30 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 930001/2024 | 14.001 | 326077/2024 | 1827/2024 | 160/2024 | 405,00 | 342.517,99 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 405,00 |
| 31 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493 | 1001001/2024 | 18.001 | 906028/2024 | 1852/2024 | 8/2024 | 3.892,05 | 346.410,04 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 3.892,05 |
| 32 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024 | 1877/2024 | 165/2024 | 2.950,00 | 349.360,04 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 10/10/2024 | 10/10/2024 | 08/11/2024 | 11/10/2024 | 2.950,00 |
| 33 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 1011001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 1895/2024 | 16/2024 | 50.697,00 | 400.057,04 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 15/10/2024 | 50.697,00 |
| 34 - 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA | 1022003/2024 | 14.001 | 1015105/2024 | 1941/2024 | 169/2024 | 1.480,00 | 401.537,04 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 22/11/2024 | 30/10/2024 | 1.480,00 |
| 35 - A P DE SOUSA LTDA | 1028001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 1971/2024 | 172/2024 | 7.468,08 | 409.005,12 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 27/11/2024 | 28/10/2024 | 7.468,08 |
| 36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 1031001/2024 | 14.001 | 326077/2024 | 2012/2024 | 175/2024 | 405,00 | 409.410,12 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 405,00 |
| 37 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024 | 2069/2024 | 180/2024 | 2.950,00 | 412.360,12 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/12/2024 | 08/11/2024 | 2.950,00 |
| 38 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 1107001/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 2070/2024 | 181/2024 | 4.310,00 | 416.670,12 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/12/2024 | 08/11/2024 | 4.310,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 39 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 1113001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 2115/2024 | 17/2024 | 62.878,00 | 479.548,12 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/12/2024 | 14/11/2024 | 62.878,00 |
| 40 - A P DE SOUSA LTDA | 1126001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 2191/2024 | 192/2024 | 7.468,08 | 487.016,20 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 7.468,08 |
| 41 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024 | 2264/2024 | 198/2024 | 2.950,00 | 489.966,20 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 2.950,00 |
| 42 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 1209001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 90/2024 | 18/2024 | 57.281,00 | 547.247,20 | 10/12/2024 | 10/12/2024 | 10/12/2024 | 10/12/2024 | 09/01/2025 | 12/12/2024 | 57.281,00 |
| 43 - A P DE SOUSA LTDA | 1223001/2024 | 14.001 | 901417/2022 | 2271/2024 | 211/2024 | 7.468,08 | 554.715,28 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 7.468,08 |
| 44 - OESTE MAIS SAUDE LTDA | 1227001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 2358/2024 | 19/2024 | 68.838,00 | 623.553,28 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **623.553,28** | | | | | | | | **554.715,28** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3321** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Categoria de Contrato : Fornecimento de bens** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - SUPER MAB LTDA | 612001/2024 | 05.001 | 823240/2023 | 1017/2024 | 192/2024 | 3.360,00 | 3.360,00 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/07/2024 | 14/06/2024 | 3.360,00 |
| 2 - SUPER MAB LTDA | 612002/2024 | 05.001 | 818244/2023 | 1033/2024 | 193/2024 | 1.535,32 | 4.895,32 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/07/2024 | 14/06/2024 | 1.535,32 |
| 3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 621004/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 1160/2024 | 228/2024 | 11.995,00 | 16.890,32 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 11.995,00 |
| 4 - SUPER MAB LTDA | 712001/2024 | 05.001 | 818244/2023 | 1245/2024 | 235/2024 | 2.428,21 | 19.318,53 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 2.428,21 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 - AQUAS CLUB | 718002/2024 | 05.001 | 725165/2023 | 1338/2024 | 255/2024 | 531,00 | 19.849,53 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 22/08/2024 | 25/07/2024 | 531,00 |
| 6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 723003/2024 | 05.001 | 115004/2024 | 1401/2024 | 270/2024 | 3.597,00 | 23.446,53 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 31/08/2024 | 02/08/2024 | 3.597,00 |
| 7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 723004/2024 | 05.001 | 115004/2024 | 1402/2024 | 271/2024 | 2.302,63 | 25.749,16 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 31/08/2024 | 02/08/2024 | 2.302,63 |
| 8 - EXITOS EDITORA E CONTEUDOS DIGITAIS LTDA | 729003/2024 | 05.001 | 515097/2024 | 1470/2024 | 290/2024 | 352.500,00 | 378.249,16 | 08/08/2024 | 08/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 07/09/2024 | 09/08/2024 | 352.500,00 |
| 9 - A. CARVALHO ALVES ME | 917001/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 1798/2024 | 346/2024 | 7.295,04 | 385.544,20 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 7.295,04 |
| 10 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 930001/2024 | 05.001 | 719003/2024 | 1845/2024 | 368/2024 | 816,40 | 386.360,60 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 816,40 |
| 11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1022002/2024 | 05.001 | 719003/2024 | 1935/2024 | 381/2024 | 3.506,40 | 389.867,00 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 3.506,40 |
| 12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1014003/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 1917/2024 | 387/2024 | 8.145,00 | 398.012,00 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 8.145,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - LA DO N BRITO - ME | 1024001/2024 | 05.001 | 428110/2023 | 1968/2024 | 388/2024 | 8.321,10 | 406.333,10 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 24/11/2024 | 25/10/2024 | 8.321,10 |
| 14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1024002/2024 | 05.001 | 719003/2024 | 1985/2024 | 399/2024 | 1.178,10 | 407.511,20 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 1.178,10 |
| 15 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1030013/2024 | 05.001 | 719003/2024 | 2057/2024 | 411/2024 | 2.469,00 | 409.980,20 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 2.469,00 |
| 16 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 1101001/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 2042/2024 | 415/2024 | 10.639,06 | 420.619,26 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 10.639,06 |
| 17 - SUPER MAB LTDA | 1107001/2024 | 05.001 | 818244/2023 | 2079/2024 | 416/2024 | 2.290,15 | 422.909,41 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/12/2024 | 08/11/2024 | 2.290,15 |
| 18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1111003/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 2104/2024 | 420/2024 | 3.785,25 | 426.694,66 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 3.785,25 |
| 19 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1112005/2024 | 05.001 | 719003/2024 | 2142/2024 | 428/2024 | 2.385,80 | 429.080,46 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 2.385,80 |
| 20 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1203002/2024 | 05.001 | 719003/2024 | 2244/2024 | 453/2024 | 2.874,60 | 431.955,06 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 2.874,60 |
| 21 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1202002/2024 | 05.001 | 719003/2024 | 2250/2024 | 455/2024 | 1.427,50 | 433.382,56 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 1.427,50 |
| 22 - LA DO N BRITO - ME | 1126003/2024 | 05.001 | 428110/2023 | 2277/2024 | 459/2024 | 5.214,10 | 438.596,66 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 5.214,10 |
| 23 - SUPER MAB LTDA | 1205003/2024 | 05.001 | 903006/2024 | 2286/2024 | 461/2024 | 3.207,04 | 441.803,70 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 3.207,04 |
| 24 - SUPER MAB LTDA | 1205004/2024 | 05.001 | 909008/2024 | 2294/2024 | 462/2024 | 2.760,00 | 444.563,70 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 2.760,00 |
| 25 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 1211001/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 2316/2024 | 463/2024 | 11.968,20 | 456.531,90 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 10/01/2025 | 12/12/2024 | 11.968,20 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 1211002/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 2317/2024 | 464/2024 | 11.683,80 | 468.215,70 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 10/01/2025 | 12/12/2024 | 11.683,80 |
| 27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1212002/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 2322/2024 | 466/2024 | 1.199,98 | 469.415,68 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 11/01/2025 | 12/12/2024 | 1.199,98 |
| 28 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1212004/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 2247/2024 | 473/2024 | 9.643,34 | 479.059,02 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 9.643,34 |
| 29 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1224003/2024 | 05.001 | 719003/2024 | 2317/2024 | 492/2024 | 3.208,50 | 482.267,52 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 25/01/2025 | 26/12/2024 | 3.208,50 |
| 30 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1226001/2024 | 05.001 | 719003/2024 | 2355/2024 | 494/2024 | 1.084,80 | 483.352,32 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1227002/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 2363/2024 | 501/2024 | 5.021,87 | 488.374,19 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **488.374,19** | | | | | | | | **482.267,52** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3322**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Realização de obras**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA | 401004/2024 | 06.001 | 410020/2024 | 1042/2024 | 184/2024 | 226.717,00 | 226.717,00 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/07/2024 | 14/06/2024 | 226.717,00 |
| 2 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA | 410002/2024 | 06.001 | 508080/2024 | 1071/2024 | 192/2024 | 356.996,00 | 583.713,00 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 20/06/2024 | 356.996,00 |
| 3 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA | 410002/2024 | 06.001 | 508080/2024 | 1368/2024 | 241/2024 | 758.948,85 | 1.342.661,85 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 30/08/2024 | 06/08/2024 | 758.948,85 |
| 4 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA | 401004/2024 | 06.001 | 410020/2024 | 1521/2024 | 261/2024 | 72.519,12 | 1.415.180,97 | 15/08/2024 | 15/08/2024 | 15/08/2024 | 15/08/2024 | 14/09/2024 | 15/08/2024 | 72.519,12 |
| 5 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA | 830001/2024 | 06.001 | 827009/2024 | 1606/2024 | 281/2024 | 707.779,85 | 2.122.960,82 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 03/09/2024 | 03/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 707.779,85 |
| 6 - BMC BRASIL MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA | 1021001/2024 | 06.001 | 1015115/2024 | 1928/2024 | 337/2024 | 647.113,91 | 2.770.074,73 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 647.113,91 |
| 7 - BMC BRASIL MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA | 1125002/2024 | 06.001 | 1118074/2024 | 2201/2024 | 378/2024 | 334.038,17 | 3.104.112,90 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/12/2024 | 28/11/2024 | 334.038,17 |
| | | | | | **3.104.112,90** | | | | | | | | | **3.104.112,90** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3323**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 613003/2024 | 14.001 | 705166/2023 | 1039/2024 | 100/2024 | 102,05 | 102,05 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 14/06/2024 | 14/06/2024 | 13/07/2024 | 17/06/2024 | 102,05 |
| 2 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 1111001/2024 | 14.001 | 417017/2024 | 2087/2024 | 184/2024 | 3.801,34 | 3.903,39 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 3.801,34 |
| 3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1119001/2024 | 14.001 | 812054/2024 | 2166/2024 | 190/2024 | 1.560,00 | 5.463,39 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 29/11/2024 | 1.560,00 |
| 4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 1128001/2024 | 14.001 | 326077/2024 | 2228/2024 | 194/2024 | 432,00 | 5.895,39 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 432,00 |
| 5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 1226001/2024 | 14.001 | 326077/2024 | 2320/2024 | 212/2024 | 270,00 | 6.165,39 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 25/01/2025 | 26/12/2024 | 270,00 |
| | | | | | | **6.165,39** | | | | | | | | **6.165,39** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3324**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 613002/2024 | 05.001 | 705166/2023 | 1038/2024 | 194/2024 | 492,38 | 492,38 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 14/06/2024 | 14/06/2024 | 13/07/2024 | 14/06/2024 | 492,38 |
| 2 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 702002/2024 | 05.001 | 326077/2024 | 1170/2024 | 227/2024 | 2.593,50 | 3.085,88 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 2.593,50 |
| 3 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 703003/2024 | 05.001 | 314001/2023 | 1195/2024 | 229/2024 | 1.365,00 | 4.450,88 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 03/08/2024 | 04/07/2024 | 1.365,00 |
| 4 - A P DE SOUSA LTDA | 712003/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 1259/2024 | 237/2024 | 4.355,73 | 8.806,61 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 4.355,73 |
| 5 - A P DE SOUSA LTDA | 712004/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 1260/2024 | 238/2024 | 4.355,73 | 13.162,34 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 4.355,73 |
| 6 - A P DE SOUSA LTDA | 712005/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 1255/2024 | 239/2024 | 4.355,73 | 17.518,07 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 4.355,73 |
| 7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801013/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1523/2024 | 302/2024 | 3.060,20 | 20.578,27 | 19/08/2024 | 19/08/2024 | 19/08/2024 | 19/08/2024 | 18/09/2024 | 19/08/2024 | 3.060,20 |
| 8 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 1001002/2024 | 05.001 | 103007/2024 | 1840/2024 | 355/2024 | 784,00 | 21.362,27 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 784,00 |
| 9 - A P DE SOUSA LTDA | 1028001/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 1968/2024 | 389/2024 | 35.269,07 | 56.631,34 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 27/11/2024 | 28/10/2024 | 35.269,07 |
| 10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1030012/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2030/2024 | 408/2024 | 5.350,00 | 61.981,34 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 5.350,00 |
| | | | | | | **61.981,34** | | | | | | | | **61.981,34** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3325**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 613001/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 1034/2024 | 195/2024 | 4.809,64 | 4.809,64 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 | 13/07/2024 | 14/06/2024 | 4.809,64 |
| 2 - L & N AUTO CENTER LTDA | 619001/2024 | 05.001 | 612060/2023 | 1056/2024 | 199/2024 | 2.811,00 | 7.620,64 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 20/06/2024 | 2.811,00 |
| 3 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 704005/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 1289/2024 | 249/2024 | 1.915,82 | 9.536,46 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 17/07/2024 | 17/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 1.915,82 |
| 4 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 806002/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 1455/2024 | 289/2024 | 2.228,14 | 11.764,60 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 2.228,14 |
| 5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1112003/2024 | 05.001 | 719003/2024 | 2160/2024 | 423/2024 | 4.451,20 | 16.215,80 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 4.451,20 |
| | | | | | | **16.215,80** | | | | | | | | **16.215,80** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3326**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | 618001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 1048/2024 | 102/2024 | 39,00 | 39,00 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/07/2024 | 20/06/2024 | 39,00 |
| 2 - SUPER MAB LTDA | 712001/2024 | 18.001 | 818244/2023 | 1241/2024 | 6/2024 | 607,05 | 646,05 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 607,05 |
| 3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 718003/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 1328/2024 | 125/2024 | 1.755,00 | 2.401,05 | 23/07/2024 | 24/07/2024 | 24/07/2024 | 24/07/2024 | 23/08/2024 | 25/07/2024 | 1.755,00 |
| 4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 805002/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 1475/2024 | 133/2024 | 1.755,00 | 4.156,05 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 1.755,00 |
| 5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 1022001/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 1926/2024 | 167/2024 | 660,00 | 4.816,05 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 660,00 |
| 6 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1030002/2024 | 14.001 | 624003/2024 | 2061/2024 | 179/2024 | 2.190,45 | 7.006,50 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 2.190,45 |
| 7 - SUPER MAB LTDA | 1107001/2024 | 18.001 | 818244/2023 | 8112024/202 9/2024 | | 229,02 | 7.235,52 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/12/2024 | 08/11/2024 | 229,02 |
| 8 - LA DO N BRITO - ME | 1126002/2024 | 14.001 | 428110/2023 | 2279/2024 | 200/2024 | 6.190,10 | 13.425,62 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 6.190,10 |
| 9 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 1210001/2024 | 14.001 | 308018/2024 | 2306/2024 | 204/2024 | 4.312,00 | 17.737,62 | 10/12/2024 | 10/12/2024 | 10/12/2024 | 10/12/2024 | 09/01/2025 | 12/12/2024 | 4.312,00 |
| 10 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | 1210002/2024 | 14.001 | 115004/2024 | 2311/2024 | 205/2024 | 8.972,90 | 26.710,52 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 10/01/2025 | 12/12/2024 | 8.972,90 |
| 11 - AUTO POSTO AMORIM | 1212001/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 2323/2024 | 206/2024 | 3.354,82 | 30.065,34 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 11/01/2025 | 12/12/2024 | 3.354,82 |
| LTDA | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | **30.065,34** | | | | | | | | **30.065,34** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3327**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 618002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 1053/2024 | 255/2024 | 422,30 | 422,30 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/07/2024 | 21/06/2024 | 422,30 |
| 2 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 621002/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 1166/2024 | 267/2024 | 16.142,50 | 16.564,80 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 05/07/2024 | 16.142,50 |
| 3 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 621003/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 1165/2024 | 268/2024 | 2.150,00 | 18.714,80 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 05/07/2024 | 2.150,00 |
| 4 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 625002/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 1149/2024 | 270/2024 | 6.355,00 | 25.069,80 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 05/07/2024 | 6.355,00 |
| 5 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 717004/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 1320/2024 | 307/2024 | 25.286,80 | 50.356,60 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 17/08/2024 | 19/07/2024 | 25.286,80 |
| 6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 806001/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 1444/2024 | 330/2024 | 14.908,80 | 65.265,40 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 12/08/2024 | 14.908,80 |
| 7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 806004/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 1447/2024 | 333/2024 | 33.286,70 | 98.552,10 | 06/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 12/08/2024 | 33.286,70 |
| 8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 827001/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1580/2024 | 359/2024 | 3.857,40 | 102.409,50 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 3.857,40 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 827002/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1581/2024 | 360/2024 | 4.248,90 | 106.658,40 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 4.248,90 |
| 10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 827004/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1582/2024 | 362/2024 | 2.683,80 | 109.342,20 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 2.683,80 |
| 11 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 827005/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1584/2024 | 363/2024 | 5.536,80 | 114.879,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 5.536,80 |
| 12 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 828003/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 1585/2024 | 364/2024 | 22.004,35 | 136.883,35 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 28/09/2024 | 29/08/2024 | 22.004,35 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - L & N AUTO CENTER LTDA | 828004/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 1616/2024 | 367/2024 | 3.495,00 | 140.378,35 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 3.495,00 |
| 14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 829003/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 1636/2024 | 369/2024 | 16.568,17 | 156.946,52 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 16.568,17 |
| 15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 829005/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 1635/2024 | 371/2024 | 24.145,50 | 181.092,02 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 24.145,50 |
| 16 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 830001/2024 | 13.001 | 402010/2024 | 1649/2024 | 373/2024 | 3.176,65 | 184.268,67 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 3.176,65 |
| 17 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 905001/2024 | 13.001 | 624003/2024 | 1665/2024 | 378/2024 | 6.048,80 | 190.317,47 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/10/2024 | 10/09/2024 | 6.048,80 |
| 18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 910001/2024 | 13.001 | 403027/2024 | 1671/2024 | 379/2024 | 44.677,84 | 234.995,31 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 11/10/2024 | 13/09/2024 | 44.677,84 |
| 19 - SUPER MAB LTDA | 919002/2024 | 13.001 | 823240/2023 | 1732/2024 | 390/2024 | 1.188,00 | 236.183,31 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 1.188,00 |
| 20 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 918004/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1723/2024 | 392/2024 | 2.804,57 | 238.987,88 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 2.804,57 |
| 21 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 918005/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1724/2024 | 393/2024 | 4.563,92 | 243.551,80 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 4.563,92 |
| 22 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 906001/2024 | 13.001 | 403027/2024 | 1720/2024 | 394/2024 | 3.385,06 | 246.936,86 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 3.385,06 |
| 23 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 925001/2024 | 13.001 | 624003/2024 | 1787/2024 | 399/2024 | 10.040,30 | 256.977,16 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 04/10/2024 | 10.040,30 |
| 24 - A. CARVALHO ALVES ME | 917001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 1799/2024 | 400/2024 | 3.321,72 | 260.298,88 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 04/10/2024 | 3.321,72 |
| 25 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 926002/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 1828/2024 | 412/2024 | 44.233,40 | 304.532,28 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 30/10/2024 | 04/10/2024 | 44.233,40 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1004001/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1883/2024 | 420/2024 | 5.464,86 | 309.997,14 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 08/11/2024 | 14/10/2024 | 5.464,86 |
| 27 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1004002/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1882/2024 | 421/2024 | 3.750,88 | 313.748,02 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 08/11/2024 | 14/10/2024 | 3.750,88 |
| 28 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 1014001/2024 | 13.001 | 402010/2024 | 1908/2024 | 424/2024 | 4.512,63 | 318.260,65 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 15/10/2024 | 4.512,63 |
| 29 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1022001/2024 | 13.001 | 719003/2024 | 1939/2024 | 429/2024 | 2.856,60 | 321.117,25 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 2.856,60 |
| 30 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1010002/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 1922/2024 | 431/2024 | 12.181,10 | 333.298,35 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 12.181,10 |
| 31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 1031002/2024 | 13.001 | 402010/2024 | 2064/2024 | 454/2024 | 2.977,87 | 336.276,22 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 06/12/2024 | 11/11/2024 | 2.977,87 |
| 32 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1107004/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 2098/2024 | 462/2024 | 2.655,83 | 338.932,05 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 13/11/2024 | 13/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 2.655,83 |
| 33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1111002/2024 | 13.001 | 403027/2024 | 2102/2024 | 466/2024 | 58.114,17 | 397.046,22 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 58.114,17 |
| 34 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 1114001/2024 | 13.001 | 1028020/2024 2117/2024 | | 464/2024 | 675,03 | 397.721,25 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/12/2024 | 14/11/2024 | 675,03 |
| 35 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 1119003/2024 | 13.001 | 902099/2024 | 2172/2024 | 468/2024 | 9.126,39 | 406.847,64 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 02/12/2024 | 9.126,39 |
| 36 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 1114003/2024 | 13.001 | 402010/2024 | 2153/2024 | 471/2024 | 1.941,20 | 408.788,84 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 03/12/2024 | 1.941,20 |
| 37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 1122002/2024 | 13.001 | 923001/2024 | 2189/2024 | 477/2024 | 20.787,00 | 429.575,84 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/12/2024 | 02/12/2024 | 20.787,00 |
| 38 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1212001/2024 | 13.001 | 403027/2024 | 2320/2024 | 510/2024 | 44.184,22 | 473.760,06 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 11/01/2025 | 13/12/2024 | 44.184,22 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 39 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 1226005/2024 | 13.001 | 923001/2024 | 2340/2024 | 530/2024 | 12.261,00 | 486.021,06 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 40 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1227003/2024 | 13.001 | 403027/2024 | 2366/2024 | 539/2024 | 32.318,01 | 518.339,07 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 41 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1227002/2024 | 13.001 | 403027/2024 | 2375/2024 | 540/2024 | 2.204,36 | 520.543,43 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **520.543,43** | | | | | | | | **473.760,06** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3328**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

**Categoria de Contrato : Realização de obras**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI | 1214001/2023 | 06.001 | 1211057/2023 857/2024 | | 186/2024 | 12.823,30 | 12.823,30 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 23/06/2024 | 24/05/2024 | 12.823,30 |
| 2 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME | 901001/2023 | 06.001 | 911020/2023 | 1233/2024 | 217/2024 | 30.367,86 | 43.191,16 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 30.367,86 |
| 3 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME | 901001/2023 | 06.001 | 911020/2023 | 1667/2024 | 301/2024 | 21.194,23 | 64.385,39 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 21.194,23 |
| 4 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI | 1214001/2023 | 06.001 | 1211057/2023 1703/2024 | | 299/2024 | 29.897,00 | 94.282,39 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/10/2024 | 12/09/2024 | 29.897,00 |
| | | | | | | **94.282,39** | | | | | | | | **94.282,39** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3329**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - F M DA S FERNANDES | 620002/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 1068/2024 | 190/2024 | 11.500,00 | 11.500,00 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 20/06/2024 | 11.500,00 |
| 2 - F M DA S FERNANDES | 620003/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 1066/2024 | 191/2024 | 72.150,00 | 83.650,00 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 20/07/2024 | 20/06/2024 | 72.150,00 |
| 3 - A P DE SOUSA LTDA | 625001/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 1072/2024 | 194/2024 | 46.496,02 | 130.146,02 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 46.496,02 |
| 4 - A P DE SOUSA LTDA | 625001/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 1074/2024 | 106/2024 | 104.818,40 | 234.964,42 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 104.818,40 |
| 5 - A P DE SOUSA LTDA | 625001/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 1076/2024 | 201/2024 | 30.561,44 | 265.525,86 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 30.561,44 |
| 6 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 1084/2024 | 21/2024 | 7.200,00 | 272.725,86 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 7.200,00 |
| 7 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 621001/2024 | 05.001 | 725165/2023 | 1086/2024 | 207/2024 | 5.709,00 | 278.434,86 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 5.709,00 |
| 8 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 626002/2024 | 06.001 | 725165/2023 | 1088/2024 | 198/2024 | 1.620,00 | 280.054,86 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 1.620,00 |
| 9 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 627001/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 1112/2024 | 208/2024 | 64.368,80 | 344.423,66 | 27/06/2024 | 28/06/2024 | 28/06/2024 | 28/06/2024 | 28/07/2024 | 02/07/2024 | 64.368,80 |
| 10 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 701001/2024 | 10.001 | 624028/2024 | 1129/2024 | 22/2024 | 78.100,00 | 422.523,66 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 78.100,00 |
| 11 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 1151/2024 | 23/2024 | 7.200,00 | 429.723,66 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 7.200,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 12 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 1144/2024 | 203/2024 | 3.350,00 | 433.073,66 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 3.350,00 |
| 13 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 702001/2024 | 10.001 | 624045/2024 | 1184/2024 | 24/2024 | 35.300,00 | 468.373,66 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 35.300,00 |
| 14 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 703001/2024 | 06.001 | 103007/2024 | 1187/2024 | 205/2024 | 1.184,00 | 469.557,66 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 1.184,00 |
| 15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 703002/2024 | 05.001 | 103007/2024 | 1188/2024 | 224/2024 | 686,00 | 470.243,66 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 686,00 |
| 16 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 625002/2024 | 06.001 | 1020001/2022 1155/2024 | | 206/2024 | 5.223,00 | 475.466,66 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 5.223,00 |
| 17 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 702002/2024 | 06.001 | 326077/2024 | 1168/2024 | 207/2024 | 819,00 | 476.285,66 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 819,00 |
| 18 - J R DA SILVA FILHO LTDA | 502007/2024 | 06.001 | 408027/2024 | 1158/2024 | 210/2024 | 19.200,00 | 495.485,66 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 19.200,00 |
| 19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 703002/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 1196/2024 | 211/2024 | 780,00 | 496.265,66 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 03/08/2024 | 04/07/2024 | 780,00 |
| 20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 703003/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 1198/2024 | 212/2024 | 2.220,00 | 498.485,66 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 04/07/2024 | 03/08/2024 | 04/07/2024 | 2.220,00 |
| 21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 705002/2024 | 05.001 | 510230/2022 | 1207/2024 | 231/2024 | 8.000,00 | 506.485,66 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 8.000,00 |
| 22 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 709001/2024 | 10.001 | 702085/2024 | 1208/2024 | 25/2024 | 349.000,00 | 855.485,66 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 349.000,00 |
| 23 - A P DE SOUSA LTDA | 712003/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 1252/2024 | 220/2024 | 5.532,12 | 861.017,78 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 5.532,12 |
| 24 - A P DE SOUSA LTDA | 712004/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 1253/2024 | 221/2024 | 5.532,12 | 866.549,90 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 5.532,12 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 25 - A P DE SOUSA LTDA | 712003/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 1263/2024 | 120/2024 | 14.475,05 | 881.024,95 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 14.475,05 |
| 26 - A P DE SOUSA LTDA | 712005/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 1254/2024 | 222/2024 | 5.532,12 | 886.557,07 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 5.532,12 |
| 27 - A P DE SOUSA LTDA | 712004/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 1262/2024 | 121/2024 | 14.475,05 | 901.032,12 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 14.475,05 |
| 28 - A P DE SOUSA LTDA | 712005/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 1261/2024 | 122/2024 | 14.475,05 | 915.507,17 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 14.475,05 |
| 29 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 709001/2024 | 05.001 | 705166/2023 | 1279/2024 | 240/2024 | 518,90 | 916.026,07 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 518,90 |
| 30 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 702009/2024 | 05.001 | 715049/2024 | 1316/2024 | 252/2024 | 30.710,46 | 946.736,53 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 17/08/2024 | 18/07/2024 | 30.710,46 |
| 31 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 718002/2024 | 06.001 | 318023/2024 | 1331/2024 | 234/2024 | 9.632,00 | 956.368,53 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 25/07/2024 | 25/07/2024 | 22/08/2024 | 25/07/2024 | 9.632,00 |
| 32 - F M DA S FERNANDES | 718004/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 1333/2024 | 235/2024 | 16.412,50 | 972.781,03 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 22/08/2024 | 25/07/2024 | 16.412,50 |
| 33 - F M DA S FERNANDES | 718003/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 1334/2024 | 236/2024 | 11.500,00 | 984.281,03 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 22/08/2024 | 25/07/2024 | 11.500,00 |
| 34 - J R DA SILVA FILHO LTDA | 502007/2024 | 06.001 | 408027/2024 | 1332/2024 | 237/2024 | 15.200,00 | 999.481,03 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 22/08/2024 | 25/07/2024 | 15.200,00 |
| 35 - A P DE SOUSA LTDA | 730001/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 1348/2024 | 258/2024 | 35.269,07 | 1.034.750,10 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 29/08/2024 | 30/07/2024 | 35.269,07 |
| 36 - A P DE SOUSA LTDA | 730001/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 1346/2024 | 131/2024 | 117.197,22 | 1.151.947,32 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 29/08/2024 | 30/07/2024 | 117.197,22 |
| 37 - A P DE SOUSA LTDA | 730001/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 1349/2024 | 238/2024 | 55.723,36 | 1.207.670,68 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 30/07/2024 | 29/08/2024 | 30/07/2024 | 55.723,36 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 38 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 1365/2024 | 26/2024 | 7.200,00 | 1.214.870,68 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 7.200,00 |
| 39 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 1367/2024 | 239/2024 | 3.350,00 | 1.218.220,68 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 3.350,00 |
| 40 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 731001/2024 | 06.001 | 103007/2024 | 1388/2024 | 240/2024 | 740,00 | 1.218.960,68 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 740,00 |
| 41 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 731001/2024 | 05.001 | 103007/2024 | 1389/2024 | 259/2024 | 882,00 | 1.219.842,68 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 882,00 |
| 42 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 731003/2024 | 05.001 | 705166/2023 | 1393/2024 | 267/2024 | 501,22 | 1.220.343,90 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 501,22 |
| 43 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO | 705003/2024 | 06.001 | 725063/2024 | 127/2024 | 242/2024 | 1.400,00 | 1.221.743,90 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 1.400,00 |
| 44 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 729002/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 1366/2024 | 278/2024 | 68.803,60 | 1.290.547,50 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 68.803,60 |
| 45 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA | 731002/2024 | 06.001 | 510230/2022 | 1397/2024 | 243/2024 | 1.050,00 | 1.291.597,50 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 31/08/2024 | 02/08/2024 | 1.050,00 |
| 46 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA | 731004/2024 | 05.001 | 510230/2022 | 1431/2024 | 272/2024 | 14.490,80 | 1.306.088,30 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 14.490,80 |
| 47 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 702009/2024 | 05.001 | 715049/2024 | 1433/2024 | 276/2024 | 37.928,44 | 1.344.016,74 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 37.928,44 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1419/2024 | 275/2024 | 3.129,75 | 1.347.146,49 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 3.129,75 |
| 49 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1420/2024 | 277/2024 | 5.564,00 | 1.352.710,49 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 5.564,00 |
| 50 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1423/2024 | 279/2024 | 4.520,75 | 1.357.231,24 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 4.520,75 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 51 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1421/2024 | 280/2024 | 4.173,00 | 1.361.404,24 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 4.173,00 |
| 52 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801006/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1422/2024 | 281/2024 | 6.259,50 | 1.367.663,74 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 6.259,50 |
| 53 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 805001/2024 | 10.001 | 802010/2024 | 1436/2024 | 27/2024 | 90.400,00 | 1.458.063,74 | 06/08/2024 | 06/08/2024 | 06/08/2024 | 06/08/2024 | 05/09/2024 | 06/08/2024 | 90.400,00 |
| 54 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 805002/2024 | 10.001 | 802011/2024 | 1437/2024 | 28/2024 | 350.000,00 | 1.808.063,74 | 06/08/2024 | 06/08/2024 | 06/08/2024 | 06/08/2024 | 05/09/2024 | 06/08/2024 | 350.000,00 |
| 55 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 807001/2024 | 05.001 | 326077/2024 | 1463/2024 | 287/2024 | 2.457,00 | 1.810.520,74 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 2.457,00 |
| 56 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 807001/2024 | 10.001 | 802024/2024 | 1440/2024 | 29/2024 | 36.700,00 | 1.847.220,74 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 08/08/2024 | 08/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 36.700,00 |
| 57 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 807001/2024 | 06.001 | 326077/2024 | 1464/2024 | 251/2024 | 819,00 | 1.848.039,74 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 819,00 |
| 58 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 808003/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 1476/2024 | 257/2024 | 1.480,00 | 1.849.519,74 | 08/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 1.480,00 |
| 59 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 702009/2024 | 05.001 | 715049/2024 | 1498/2024 | 294/2024 | 19.013,48 | 1.868.533,22 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 19.013,48 |
| 60 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 808001/2024 | 05.001 | 417018/2024 | 1473/2024 | 296/2024 | 3.000,00 | 1.871.533,22 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 3.000,00 |
| 61 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801001/2024 | 07.001 | 417018/2024 | 1474/2024 | 86/2024 | 3.000,00 | 1.874.533,22 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 09/08/2024 | 08/09/2024 | 09/08/2024 | 3.000,00 |
| 62 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 807002/2024 | 10.001 | 812005/2024 | 1507/2024 | 30/2024 | 8.000,00 | 1.882.533,22 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | 12/09/2024 | 15/08/2024 | 8.000,00 |
| 63 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 702009/2024 | 05.001 | 715049/2024 | 1522/2024 | 301/2024 | 12.637,62 | 1.895.170,84 | 16/08/2024 | 16/08/2024 | 16/08/2024 | 16/08/2024 | 15/09/2024 | 16/08/2024 | 12.637,62 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 64 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 813001/2024 | 06.001 | 306098/2024 | 1524/2024 | 262/2024 | 3.428,00 | 1.898.598,84 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 3.428,00 |
| 65 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 813001/2024 | 08.001 | 306098/2024 | 1526/2024 | 42/2024 | 1.376,00 | 1.899.974,84 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 1.376,00 |
| 66 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 815001/2024 | 07.001 | 1020001/2022 | 1528/2024 | 87/2024 | 2.952,00 | 1.902.926,84 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 2.952,00 |
| 67 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 815001/2024 | 06.001 | 1020001/2022 | 1529/2024 | 264/2024 | 2.980,00 | 1.905.906,84 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 2.980,00 |
| 68 - F M DA S FERNANDES | 816001/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 1539/2024 | 269/2024 | 16.380,00 | 1.922.286,84 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 16.380,00 |
| 69 - F M DA S FERNANDES | 816002/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 1540/2024 | 271/2024 | 11.500,00 | 1.933.786,84 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 11.500,00 |
| 70 - J R DA SILVA FILHO LTDA | 502007/2024 | 06.001 | 408027/2024 | 1541/2024 | 272/2024 | 12.480,00 | 1.946.266,84 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 12.480,00 |
| 71 - LOKAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 816003/2024 | 06.001 | 624001/2024 | 1538/2024 | 273/2024 | 34.770,00 | 1.981.036,84 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 34.770,00 |
| 72 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA | 801001/2024 | 06.001 | 815009/2024 | 1543/2024 | 268/2024 | 129.097,66 | 2.110.134,50 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 21/09/2024 | 23/08/2024 | 129.097,66 |
| 73 - ANDRÉ ITALO FERREIRA CARDOSO | 801002/2024 | 06.001 | 716012/2024 | 2544/2024 | 270/2024 | 38.060,00 | 2.148.194,50 | 22/08/2024 | 23/08/2024 | 23/08/2024 | 23/08/2024 | 22/09/2024 | 23/08/2024 | 38.060,00 |
| 74 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI | 719001/2024 | 07.001 | 108056/2024 | 1548/2024 | 89/2024 | 14.700,00 | 2.162.894,50 | 26/08/2024 | 26/08/2024 | 26/08/2024 | 26/08/2024 | 25/09/2024 | 29/08/2024 | 14.700,00 |
| 75 - A P DE SOUSA LTDA | 827002/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 1567/2024 | 280/2024 | 55.723,36 | 2.218.617,86 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 55.723,36 |
| 76 - A P DE SOUSA LTDA | 827001/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 1566/2024 | 311/2024 | 35.269,07 | 2.253.886,93 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 35.269,07 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 77 - A P DE SOUSA LTDA | 827001/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 1564/2024 | 154/2024 | 117.197,22 | 2.371.084,15 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 117.197,22 |
| 78 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 829001/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 1591/2024 | 310/2024 | 69.445,20 | 2.440.529,35 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 28/09/2024 | 29/08/2024 | 69.445,20 |
| 79 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 830003/2024 | 10.001 | 827020/2024 | 1607/2024 | 35/2024 | 93.700,00 | 2.534.229,35 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 93.700,00 |
| 80 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 830004/2024 | 10.001 | 827021/2024 | 1608/2024 | 36/2024 | 355.000,00 | 2.889.229,35 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 355.000,00 |
| 81 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 902002/2024 | 10.001 | 827022/2024 | 1609/2024 | 37/2024 | 39.600,00 | 2.928.829,35 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 39.600,00 |
| 82 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 1634/2024 | 31/2024 | 7.200,00 | 2.936.029,35 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 7.200,00 |
| 83 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 829001/2024 | 06.001 | 326077/2024 | 1632/2024 | 285/2024 | 682,50 | 2.936.711,85 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 682,50 |
| 84 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 829002/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 1633/2024 | 94/2024 | 273,00 | 2.936.984,85 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 273,00 |
| 85 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 829002/2024 | 05.001 | 326077/2024 | 1631/2024 | 313/2024 | 2.593,50 | 2.939.578,35 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 2.593,50 |
| 86 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 830001/2024 | 05.001 | 103007/2024 | 1640/2024 | 314/2024 | 1.176,00 | 2.940.754,35 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 1.176,00 |
| 87 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 830002/2024 | 06.001 | 103007/2024 | 1639/2024 | 286/2024 | 1.036,00 | 2.941.790,35 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 1.036,00 |
| 88 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO | 705003/2024 | 06.001 | 725063/2024 | 1630/2024 | 288/2024 | 1.400,00 | 2.943.190,35 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 1.400,00 |
| 89 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 1642/2024 | 289/2024 | 3.350,00 | 2.946.540,35 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 3.350,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 90 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME | 829002/2024 | 03.001 | 409031/2024 | 1624/2024 | 161/2024 | 7.668,00 | 2.954.208,35 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 7.668,00 |
| 91 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA | 801001/2024 | 06.001 | 815009/2024 | 1650/2024 | 294/2024 | 261.953,96 | 3.216.162,31 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 261.953,96 |
| 92 - J R DA SILVA FILHO LTDA | 502007/2024 | 06.001 | 408027/2024 | 1662/2024 | 290/2024 | 12.480,00 | 3.228.642,31 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/10/2024 | 06/09/2024 | 12.480,00 |
| 93 - F M DA S FERNANDES | 905001/2024 | 06.001 | 1106167/2023 1660/2024 | | 293/2024 | 11.500,00 | 3.240.142,31 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/10/2024 | 06/09/2024 | 11.500,00 |
| 94 - F M DA S FERNANDES | 905002/2024 | 06.001 | 1106167/2023 1659/2024 | | 295/2024 | 14.820,00 | 3.254.962,31 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/10/2024 | 06/09/2024 | 14.820,00 |
| 95 - LOKAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 904002/2024 | 06.001 | 624001/2024 | 1658/2024 | 296/2024 | 49.815,00 | 3.304.777,31 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/10/2024 | 06/09/2024 | 49.815,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 - CRIATIVE MUSIC LTDA | 906001/2024 | 08.001 | 906006/2024 | 1663/2024 | 44/2024 | 25.000,00 | 3.329.777,31 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/10/2024 | 09/09/2024 | 25.000,00 |
| 97 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 911001/2024 | 03.001 | 725052/2024 | 1695/2024 | 165/2024 | 15.024,78 | 3.344.802,09 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 15.024,78 |
| 98 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 912001/2024 | 08.001 | 306098/2024 | 1071/2024 | 49/2024 | 1.904,00 | 3.346.706,09 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/10/2024 | 12/09/2024 | 1.904,00 |
| 99 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 912002/2024 | 08.001 | 306098/2024 | 1702/2024 | 50/2024 | 3.584,00 | 3.350.290,09 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 12/10/2024 | 12/09/2024 | 3.584,00 |
| 100 - CRIATIVE MUSIC LTDA | 906001/2024 | 08.001 | 906006/2024 | 1712/2024 | 51/2024 | 25.000,00 | 3.375.290,09 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 25.000,00 |
| 101 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | 919001/2024 | 07.001 | 1020001/2022 1709/2024 | | 98/2024 | 6.642,00 | 3.381.932,09 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 6.642,00 |
| 102 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR ME | 916001/2024 | 08.001 | 703082/2024 | 1713/2024 | 53/2024 | 25.000,00 | 3.406.932,09 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 25.000,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 103 - ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA | 916003/2024 | 08.001 | 703078/2024 | 1707/2024 | 55/2024 | 60.000,00 | 3.466.932,09 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 60.000,00 |
| 104 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 808001/2024 | 05.001 | 417018/2024 | 1729/2024 | 337/2024 | 3.000,00 | 3.469.932,09 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 3.000,00 |
| 105 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA | 801001/2024 | 06.001 | 815009/2024 | 1743/2024 | 305/2024 | 83.350,91 | 3.553.283,00 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/10/2024 | 20/09/2024 | 83.350,91 |
| 106 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 920001/2024 | 10.001 | 909015/2024 | 1742/2024 | 38/2024 | 69.200,00 | 3.622.483,00 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/10/2024 | 20/09/2024 | 69.200,00 |
| 107 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA | 905001/2024 | 07.001 | 717011/2024 | 1744/2024 | 101/2024 | 2.437,50 | 3.624.920,50 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/10/2024 | 20/09/2024 | 2.437,50 |
| 108 - AT DA MOTA JUNIOR ME | 920001/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 1756/2024 | 56/2024 | 202.640,00 | 3.827.560,50 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/10/2024 | 20/09/2024 | 202.640,00 |
| 109 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 924001/2024 | 10.001 | 919017/2024 | 1758/2024 | 39/2024 | 43.600,00 | 3.871.160,50 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 43.600,00 |
| 110 - A P DE SOUSA LTDA | 924001/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 1768/2024 | 174/2024 | 117.197,22 | 3.988.357,72 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 117.197,22 |
| 111 - A P DE SOUSA LTDA | 924001/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 1769/2024 | 340/2024 | 35.269,07 | 4.023.626,79 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 35.269,07 |
| 112 - A P DE SOUSA LTDA | 924001/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 1772/2024 | 308/2024 | 55.723,36 | 4.079.350,15 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 55.723,36 |
| 113 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES | 919001/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 1763/2024 | 57/2024 | 49.650,00 | 4.129.000,15 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 49.650,00 |
| 114 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA | 906001/2024 | 03.001 | 919018/2024 | 1774/2024 | 173/2024 | 4.508,26 | 4.133.508,41 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 25/10/2024 | 25/09/2024 | 4.508,26 |
| 115 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 925001/2024 | 10.001 | 919022/2024 | 1775/2024 | 40/2024 | 349.000,00 | 4.482.508,41 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 25/10/2024 | 25/09/2024 | 349.000,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 116 - E PEREIRA TORRES ME | 924001/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 1779/2024 | 58/2024 | 13.930,00 | 4.496.438,41 | 26/09/2024 | 26/09/2024 | 26/09/2024 | 26/09/2024 | 26/10/2024 | 26/09/2024 | 13.930,00 |
| 117 - E PEREIRA TORRES ME | 924001/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 1780/2024 | 59/2024 | 83.372,00 | 4.579.810,41 | 26/09/2024 | 26/09/2024 | 26/09/2024 | 26/09/2024 | 26/10/2024 | 26/09/2024 | 83.372,00 |
| 118 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801001/2024 | 07.001 | 417018/2024 | 1781/2024 | 102/2024 | 3.000,00 | 4.582.810,41 | 26/09/2024 | 26/09/2024 | 26/09/2024 | 26/09/2024 | 26/10/2024 | 26/09/2024 | 3.000,00 |
| 119 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 1791/2024 | 41/2024 | 7.200,00 | 4.590.010,41 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 7.200,00 |
| 120 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 930001/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 1826/2024 | 103/2024 | 357,50 | 4.590.367,91 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 357,50 |
| 121 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 1796/2024 | 310/2024 | 3.350,00 | 4.593.717,91 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 3.350,00 |
| 122 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO | 705003/2024 | 06.001 | 725063/2024 | 1824/2024 | 315/2024 | 1.400,00 | 4.595.117,91 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 1.400,00 |
| 123 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 927002/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 1792/2024 | 353/2024 | 71.544,00 | 4.666.661,91 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 71.544,00 |
| 124 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 1001001/2024 | 06.001 | 103007/2024 | 1841/2024 | 317/2024 | 888,00 | 4.667.549,91 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 888,00 |
| 125 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI | 719001/2024 | 07.001 | 108056/2024 | 1848/2024 | 107/2024 | 14.700,00 | 4.682.249,91 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 14.700,00 |
| 126 - LOKAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 1002001/2024 | 06.001 | 624001/2024 | 1876/2024 | 324/2024 | 37.130,00 | 4.719.379,91 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 07/11/2024 | 11/10/2024 | 37.130,00 |
| 127 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME | 1002002/2024 | 03.001 | 409031/2024 | 1884/2024 | 186/2024 | 7.479,00 | 4.726.858,91 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 08/11/2024 | 11/10/2024 | 7.479,00 |
| 128 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 1009001/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 1886/2024 | 109/2024 | 273,00 | 4.727.131,91 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 08/11/2024 | 11/10/2024 | 273,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 129 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 1011001/2024 | 05.001 | 326077/2024 | 1885/2024 | 373/2024 | 2.457,00 | 4.729.588,91 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 10/11/2024 | 11/10/2024 | 2.457,00 |
| 130 - F M DA S FERNANDES | 1002002/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 1893/2024 | 325/2024 | 14.820,00 | 4.744.408,91 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 10/11/2024 | 11/10/2024 | 14.820,00 |
| 131 - F M DA S FERNANDES | 1003001/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 1894/2024 | 326/2024 | 11.500,00 | 4.755.908,91 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 10/11/2024 | 11/10/2024 | 11.500,00 |
| 132 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 1011001/2024 | 06.001 | 306098/2024 | 1909/2024 | 328/2024 | 6.042,00 | 4.761.950,91 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 15/10/2024 | 6.042,00 |
| 133 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 1011003/2024 | 05.001 | 306098/2024 | 1910/2024 | 378/2024 | 4.999,50 | 4.766.950,41 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 15/10/2024 | 4.999,50 |
| 134 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 1022001/2024 | 10.001 | 1015072/2024 | 1927/2024 | 42/2024 | 87.200,00 | 4.854.150,41 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 87.200,00 |
| 135 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA | 1015001/2024 | 06.001 | 805044/2024 | 1929/2024 | 331/2024 | 30.411,00 | 4.884.561,41 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 30.411,00 |
| 136 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 1011001/2024 | 08.001 | 306098/2024 | 1932/2024 | 61/2024 | 17.274,00 | 4.901.835,41 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 17.274,00 |
| 137 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI | 719001/2024 | 07.001 | 108056/2024 | 1933/2024 | 116/2024 | 14.700,00 | 4.916.535,41 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 14.700,00 |
| 138 - LM2 ENGENHARIA LTDA | 1017003/2024 | 06.001 | 1015110/2024 | 1923/2024 | 335/2024 | 23.325,79 | 4.939.861,20 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 23.325,79 |
| 139 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 1023001/2024 | 10.001 | 1015094/2024 | 1951/2024 | 43/2024 | 349.000,00 | 5.288.861,20 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 23/11/2024 | 25/10/2024 | 349.000,00 |
| 140 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 1024001/2024 | 10.001 | 1015095/2024 | 316/2024 | 45/2024 | 41.000,00 | 5.329.861,20 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 23/11/2024 | 25/10/2024 | 41.000,00 |
| 141 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 808001/2024 | 05.001 | 417018/2024 | 1960/2024 | 386/2024 | 3.000,00 | 5.332.861,20 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 23/11/2024 | 25/10/2024 | 3.000,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 142 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801001/2024 | 07.001 | 417018/2024 | 1958/2024 | 117/2024 | 3.000,00 | 5.335.861,20 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 23/11/2024 | 25/10/2024 | 3.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 - A P DE SOUSA LTDA | 1028001/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 1967/2024 | 190/2024 | 117.197,22 | 5.453.058,42 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 27/11/2024 | 28/10/2024 | 117.197,22 |
| 144 - A P DE SOUSA LTDA | 1028001/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 1969/2024 | 338/2024 | 55.723,36 | 5.508.781,78 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 27/11/2024 | 28/10/2024 | 55.723,36 |
| 145 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 1974/2024 | 340/2024 | 3.350,00 | 5.512.131,78 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 3.350,00 |
| 146 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 2014/2024 | 46/2024 | 7.200,00 | 5.519.331,78 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 7.200,00 |
| 147 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 1030001/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 2011/2024 | 121/2024 | 357,50 | 5.519.689,28 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 357,50 |
| 148 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO | 705003/2024 | 06.001 | 725063/2024 | 2046/2024 | 349/2024 | 1.400,00 | 5.521.089,28 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 1.400,00 |
| 149 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 1030001/2024 | 10.001 | 1104035/2024 2063/2024 | | 47/2024 | 19.000,00 | 5.540.089,28 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 19.000,00 |
| 150 - J R DA SILVA FILHO LTDA | 502007/2024 | 06.001 | 408027/2024 | 2064/2024 | 354/2024 | 11.040,00 | 5.551.129,28 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 11.040,00 |
| 151 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 1106001/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 2075/2024 | 123/2024 | 409,50 | 5.551.538,78 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/12/2024 | 08/11/2024 | 409,50 |
| 152 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1105001/2024 | 08.001 | 306098/2024 | 1/2024 | 65/2024 | 8.736,00 | 5.560.274,78 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/12/2024 | 08/11/2024 | 8.736,00 |
| 153 - E PEREIRA TORRES ME | 1031002/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 2081/2024 | 64/2024 | 3.998,00 | 5.564.272,78 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/12/2024 | 08/11/2024 | 3.998,00 |
| 154 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA | 906001/2024 | 03.001 | 919018/2024 | 2110/2024 | 207/2024 | 2.595,63 | 5.566.868,41 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 2.595,63 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 155 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1105004/2024 | 06.001 | 812054/2024 | 2100/2024 | 361/2024 | 3.150,00 | 5.570.018,41 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 13/11/2024 | 13/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 3.150,00 |
| 156 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 1111001/2024 | 08.001 | 417017/2024 | 2089/2024 | 66/2024 | 4.521,18 | 5.574.539,59 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 4.521,18 |
| 157 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1119001/2024 | 07.001 | 812054/2024 | 2170/2024 | 127/2024 | 1.742,00 | 5.576.281,59 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 1.742,00 |
| 158 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1119001/2024 | 06.001 | 812054/2024 | 2171/2024 | 368/2024 | 1.206,00 | 5.577.487,59 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 1.206,00 |
| 159 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES | 1119001/2024 | 08.001 | 510067/2024 | 2130/2024 | 68/2024 | 3.312,50 | 5.580.800,09 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 3.312,50 |
| 160 - AT DA MOTA JUNIOR ME | 1119002/2024 | 08.001 | 510067/2024 | 2129/2024 | 69/2024 | 97.600,00 | 5.678.400,09 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 97.600,00 |
| 161 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 808001/2024 | 05.001 | 417018/2024 | 2127/2024 | 433/2024 | 3.000,00 | 5.681.400,09 | 21/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 3.000,00 |
| 162 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801001/2024 | 07.001 | 417018/2024 | 2125/2024 | 130/2024 | 3.000,00 | 5.684.400,09 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 3.000,00 |
| 163 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA | 1121001/2024 | 06.001 | 805044/2024 | 2120/2024 | 373/2024 | 23.204,00 | 5.707.604,09 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 23.204,00 |
| 164 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA | 1121001/2024 | 08.001 | 805044/2024 | 2021/2024 | 70/2024 | 47.845,00 | 5.755.449,09 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 47.845,00 |
| 165 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA | 1112001/2024 | 07.001 | 717011/2024 | 2186/2024 | 132/2024 | 4.950,00 | 5.760.399,09 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 4.950,00 |
| 166 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 1127001/2024 | 10.001 | 1118050/2024 | 2200/2024 | 48/2024 | 60.100,00 | 5.820.499,09 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/12/2024 | 28/11/2024 | 60.100,00 |
| 167 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO | 705003/2024 | 06.001 | 725063/2024 | 2202/2024 | 372/2024 | 1.400,00 | 5.821.899,09 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/12/2024 | 28/11/2024 | 1.400,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 168 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 1127002/2024 | 10.001 | 1118061/2024 | 2205/2024 | 49/2024 | 349.000,00 | 6.170.899,09 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/12/2024 | 28/11/2024 | 349.000,00 |
| 169 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 1127003/2024 | 10.001 | 1118062/2024 | 2206/2024 | 50/2024 | 41.200,00 | 6.212.099,09 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/12/2024 | 28/11/2024 | 41.200,00 |
| 170 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 1128001/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 2229/2024 | 135/2024 | 351,00 | 6.212.450,09 | 28/11/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 351,00 |
| 171 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 2226/2024 | 51/2024 | 7.200,00 | 6.219.650,09 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 7.200,00 |
| 172 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 2225/2024 | 383/2024 | 3.350,00 | 6.223.000,09 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 3.350,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 1203001/2024 | 06.001 | 103007/2024 | 2252/2024 | 384/2024 | 888,00 | 6.223.888,09 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 888,00 |
| 174 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA | 906001/2024 | 03.001 | 919018/2024 | 2265/2024 | 226/2024 | 1.733,51 | 6.225.621,60 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 1.733,51 |
| 175 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 1205001/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 2276/2024 | 136/2024 | 136,50 | 6.225.758,10 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 136,50 |
| 176 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI | 719001/2024 | 07.001 | 108056/2024 | 2312/2024 | 137/2024 | 14.700,00 | 6.240.458,10 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 11/12/2024 | 10/01/2025 | 12/12/2024 | 14.700,00 |
| 177 - LOKAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 1212002/2024 | 06.001 | 624001/2024 | 2326/2024 | 395/2024 | 20.935,00 | 6.261.393,10 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 12/01/2025 | 13/12/2024 | 20.935,00 |
| 178 - F H S DE ARAUJO LTDA | 1210004/2024 | 06.001 | 1129114/2024 | 2327/2024 | 396/2024 | 173.010,57 | 6.434.403,67 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 12/01/2025 | 13/12/2024 | 173.010,57 |
| 179 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA | 1212001/2024 | 08.001 | 805044/2024 | 2329/2024 | 75/2024 | 6.282,00 | 6.440.685,67 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 12/01/2025 | 13/12/2024 | 6.282,00 |
| 180 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES | 1206001/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 2251/2024 | 76/2024 | 39.710,00 | 6.480.395,67 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 39.710,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 181 - AT DA MOTA JUNIOR ME | 1206002/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 2250/2024 | 77/2024 | 69.510,00 | 6.549.905,67 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 69.510,00 |
| 182 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 1218001/2024 | 10.001 | 1129139/2024 | 2257/2024 | 52/2024 | 77.900,00 | 6.627.805,67 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 17/01/2025 | 20/12/2024 | 77.900,00 |
| 183 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 1218002/2024 | 10.001 | 1129145/2024 | 2258/2024 | 53/2024 | 349.000,00 | 6.976.805,67 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 17/01/2025 | 20/12/2024 | 349.000,00 |
| 184 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS | 1219001/2024 | 10.001 | 1129153/2024 | 2261/2024 | 54/2024 | 41.200,00 | 7.018.005,67 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 18/01/2025 | 20/12/2024 | 41.200,00 |
| 185 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 1219001/2024 | 08.001 | 306098/2024 | 2265/2024 | 78/2024 | 2.804,00 | 7.020.809,67 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 18/01/2025 | 20/12/2024 | 2.804,00 |
| 186 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 2279/2024 | 405/2024 | 3.350,00 | 7.024.159,67 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 3.350,00 |
| 187 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 808001/2024 | 05.001 | 417018/2024 | 2294/2024 | 489/2024 | 3.000,00 | 7.027.159,67 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 3.000,00 |
| 188 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801001/2024 | 07.001 | 417018/2024 | 2299/2024 | 142/2024 | 3.000,00 | 7.030.159,67 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 3.000,00 |
| 189 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO | 705003/2024 | 06.001 | 725063/2024 | 2309/2024 | 406/2024 | 1.400,00 | 7.031.559,67 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 23/01/2025 | 26/12/2024 | 1.400,00 |
| 190 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 1226001/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 2321/2024 | 143/2024 | 357,50 | 7.031.917,17 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 25/01/2025 | 26/12/2024 | 357,50 |
| 191 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI | 719001/2024 | 07.001 | 108056/2024 | 2348/2024 | 144/2024 | 14.700,00 | 7.046.617,17 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 192 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 1226001/2024 | 03.001 | 725052/2024 | 2353/2024 | 241/2024 | 154,70 | 7.046.771,87 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 193 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 1438/2024 | 55/2024 | 7.200,00 | 7.053.971,87 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 194 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 1226004/2024 | 05.001 | 326077/2024 | 2349/2024 | 499/2024 | 2.047,50 | 7.056.019,37 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 195 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 1226002/2024 | 07.001 | 326077/2024 | 2350/2024 | 146/2024 | 273,00 | 7.056.292,37 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 196 - GESTO COMPANHIA DE DANCA | 1227003/2024 | 08.001 | 1105101/2024 | 2360/2024 | 80/2024 | 54.730,00 | 7.111.022,37 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 197 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES | 1227002/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 2396/2024 | 81/2024 | 10.290,00 | 7.121.312,37 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| 198 - AT DA MOTA JUNIOR ME | 1227001/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 2395/2024 | 82/2024 | 68.550,00 | 7.189.862,37 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| 199 - E PEREIRA TORRES ME | 1230002/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 2392/2024 | 83/2024 | 48.371,00 | 7.238.233,37 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| 200 - E PEREIRA TORRES ME | 1230002/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 2393/2024 | 84/2024 | 1.990,00 | 7.240.223,37 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| 201 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA | 1230001/2024 | 08.001 | 1118001/2024 | 2391/2024 | 85/2024 | 79.715,72 | 7.319.939,09 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 202 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA | 1224001/2024 | 08.001 | 1210115/2024 | 2403/2024 | 86/2024 | 45.000,00 | 7.364.939,09 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| 203 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA | 1224002/2024 | 08.001 | 1021116/2024 | 2402/2024 | 87/2024 | 250.000,00 | 7.614.939,09 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | | 29/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | **7.614.939,09** | | | | | | | | | **7.031.917,17** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3330**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA | 617001/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 1051/2024 | 258/2024 | 20.533,66 | 20.533,66 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 19/07/2024 | 26/06/2024 | 20.533,66 |
| 2 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 621001/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 1087/2024 | 260/2024 | 3.463,80 | 23.997,46 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 3.463,80 |
| 3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 1154/2024 | 266/2024 | 3.300,00 | 27.297,46 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 3.300,00 |
| 4 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 624001/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 1157/2024 | 282/2024 | 29.125,23 | 56.422,69 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 29.125,23 |
| 5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 705001/2024 | 13.001 | 510230/2022 | 1206/2024 | 283/2024 | 3.587,50 | 60.010,19 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 3.587,50 |
| 6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 1371/2024 | 313/2024 | 3.300,00 | 63.310,19 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 3.300,00 |
| 7 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA | 729007/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 1362/2024 | 326/2024 | 18.759,32 | 82.069,51 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 18.759,32 |
| 8 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA | 731003/2024 | 13.001 | 510230/2022 | 1432/2024 | 324/2024 | 43.157,00 | 125.226,51 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 43.157,00 |
| 9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 801005/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 1460/2024 | 346/2024 | 14.925,51 | 140.152,02 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 14.925,51 |
| 10 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 813001/2024 | 13.001 | 306098/2024 | 1525/2024 | 352/2024 | 1.192,00 | 141.344,02 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 1.192,00 |
| 11 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 1573/2024 | 355/2024 | 3.300,00 | 144.644,02 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 3.300,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 12 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA | 827003/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 1572/2024 | 361/2024 | 13.991,98 | 158.636,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 13.991,98 |
| 13 - A P DE SOUSA LTDA | 827006/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 1568/2024 | 366/2024 | 105.628,63 | 264.264,63 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 105.628,63 |
| 14 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 829001/2024 | 13.001 | 326077/2024 | 1589/2024 | 365/2024 | 1.229,00 | 265.493,63 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 28/09/2024 | 29/08/2024 | 1.229,00 |
| 15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 830002/2024 | 13.001 | 103007/2024 | 1641/2024 | 374/2024 | 336,00 | 265.829,63 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 336,00 |
| 16 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 904001/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 1657/2024 | 376/2024 | 6.300,00 | 272.129,63 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/10/2024 | 06/09/2024 | 6.300,00 |
| 17 - ELTON ALVES DA SILVA | 905004/2024 | 13.001 | 929131/2023 | 1710/2024 | 384/2024 | 4.496,00 | 276.625,63 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 4.496,00 |
| 18 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 827007/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 1711/2024 | 385/2024 | 3.266,67 | 279.892,30 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 3.266,67 |
| 19 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 924003/2024 | 13.001 | 919025/2024 | 1777/2024 | 397/2024 | 889,00 | 280.781,30 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 25/10/2024 | 25/09/2024 | 889,00 |
| 20 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 1823/2024 | 401/2024 | 3.300,00 | 284.081,30 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 3.300,00 |
| 21 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 930001/2024 | 13.001 | 326077/2024 | 1825/2024 | 402/2024 | 1.229,00 | 285.310,30 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 1.229,00 |
| 22 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA | 925002/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 1817/2024 | 409/2024 | 5.781,65 | 291.091,95 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 5.781,65 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 930003/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 1797/2024 | 416/2024 | 21.738,36 | 312.830,31 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 21.738,36 |
| 24 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 1001004/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 1869/2024 | 419/2024 | 5.880,00 | 318.710,31 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 07/11/2024 | 11/10/2024 | 5.880,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 25 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 1011001/2024 | 13.001 | 725052/2024 | 1891/2024 | 423/2024 | 119,73 | 318.830,04 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 10/11/2024 | 11/10/2024 | 119,73 |
| 26 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 1011002/2024 | 13.001 | 306098/2024 | 1911/2024 | 426/2024 | 11.249,50 | 330.079,54 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 15/10/2024 | 11.249,50 |
| 27 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 1017001/2024 | 13.001 | 1015071/2024 | 1945/2024 | 435/2024 | 599,40 | 330.678,94 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 599,40 |
| 28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 1010003/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 1912/2024 | 438/2024 | 20.656,37 | 351.335,31 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 20.656,37 |
| 29 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 1023003/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 1913/2024 | 439/2024 | 17.550,00 | 368.885,31 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 17.550,00 |
| 30 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 1978/2024 | 444/2024 | 3.300,00 | 372.185,31 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 3.300,00 |
| 31 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA | 1105001/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 2041/2024 | 455/2024 | 13.894,66 | 386.079,97 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 13.894,66 |
| 32 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 1104001/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 2093/2024 | 459/2024 | 5.880,00 | 391.959,97 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 5.880,00 |
| 33 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 1114002/2024 | 13.001 | 1028020/2024 | 2118/2024 | 465/2024 | 150,00 | 392.109,97 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 14/12/2024 | 14/11/2024 | 150,00 |
| 34 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1119006/2024 | 13.001 | 812054/2024 | 2165/2024 | 479/2024 | 2.814,00 | 394.923,97 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 2.814,00 |
| 35 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1119008/2024 | 13.001 | 812054/2024 | 2168/2024 | 481/2024 | 1.680,00 | 396.603,97 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 1.680,00 |
| 36 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1119009/2024 | 13.001 | 812054/2024 | 2167/2024 | 482/2024 | 1.273,00 | 397.876,97 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 1.273,00 |
| 37 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 2198/2024 | 484/2024 | 3.300,00 | 401.176,97 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/12/2024 | 28/11/2024 | 3.300,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 38 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 1128002/2024 | 13.001 | 326077/2024 | 2230/2024 | 492/2024 | 1.256,00 | 402.432,97 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 1.256,00 |
| 39 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 1203003/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 2268/2024 | 502/2024 | 6.720,00 | 409.152,97 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 6.720,00 |
| 40 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 2232/2024 | 511/2024 | 3.300,00 | 412.452,97 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 3.300,00 |
| 41 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 1219002/2024 | 13.001 | 306098/2024 | 2266/2024 | 518/2024 | 1.375,50 | 413.828,47 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 18/01/2025 | 20/12/2024 | 1.375,50 |
| 42 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR | 1218001/2024 | 13.001 | 130091/2024 | 2278/2024 | 520/2024 | 11.594,20 | 425.422,67 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 11.594,20 |
| 43 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1226008/2024 | 13.001 | 902100/2024 | 2358/2024 | 535/2024 | 3.714,10 | 429.136,77 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **429.136,77** | | | | | | | | **425.422,67** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3331** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Ordinário** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Categoria de Contrato : Realização de obras** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA | 607001/2024 | 06.001 | 603133/2024 | 1052/2024 | 193/2024 | 516.651,53 | 516.651,53 | 19/06/2024 | 19/06/2024 | 20/06/2024 | 20/06/2024 | 19/07/2024 | 20/06/2024 | 516.651,53 |
| 2 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA | 805001/2024 | 06.001 | 802043/2024 | 1438/2024 | 258/2024 | 631.999,21 | 1.148.650,74 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 12/08/2024 | 631.999,21 |
| 3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1202001/2024 | 06.001 | 1129160/2024 | 2263/2024 | 403/2024 | 133.343,57 | 1.281.994,31 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 18/01/2025 | 20/12/2024 | 133.343,57 |
| | | | | | | **1.281.994,31** | | | | | | | **1.281.994,31** | |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3334** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997** | | | | | | | | | | | | | | |

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024 | 1085/2024 | 202/2024 | 3.500,00 | 3.500,00 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 3.500,00 |
| 2 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023 | 1091/2024 | 107/2024 | 11.876,00 | 15.376,00 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 11.876,00 |
| 3 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 201002/2024 | 07.001 | 510223/2022 | 1093/2024 | 63/2024 | 2.240,00 | 17.616,00 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/07/2024 | 27/06/2024 | 2.240,00 |
| 4 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 1094/2024 | 197/2024 | 4.125,00 | 21.741,00 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/07/2024 | 27/06/2024 | 4.125,00 |
| 5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024 | 1095/2024 | 64/2024 | 2.000,00 | 23.741,00 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/07/2024 | 27/06/2024 | 2.000,00 |
| 6 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024 | 1116/2024 | 199/2024 | 1.200,00 | 24.941,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 1.200,00 |
| 7 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024 | 1117/2024 | 108/2024 | 350,00 | 25.291,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 350,00 |
| 8 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR | 502004/2024 | 06.001 | 502040/2024 | 1119/2024 | 200/2024 | 625,00 | 25.916,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 625,00 |
| 9 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024 | 1121/2024 | 201/2024 | 1.125,00 | 27.041,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 1.125,00 |
| 10 - MATEUS DUARTE | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 1123/2024 | 109/2024 | 700,00 | 27.741,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 700,00 |
| 11 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 1125/2024 | 202/2024 | 1.200,00 | 28.941,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 1.200,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 12 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024 | 1341/2024 | 254/2024 | 3.500,00 | 32.441,00 | 24/07/2024 | 24/07/2024 | 24/07/2024 | 24/07/2024 | 23/08/2024 | 25/07/2024 | 3.500,00 |
| 13 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024 | 1357/2024 | 78/2024 | 2.000,00 | 34.441,00 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 2.000,00 |
| 14 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 201002/2024 | 07.001 | 510223/2022 | 1396/2024 | 81/2024 | 2.240,00 | 36.681,00 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 31/08/2024 | 02/08/2024 | 2.240,00 |
| 15 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023 | 1395/2024 | 141/2024 | 11.876,00 | 48.557,00 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 31/08/2024 | 02/08/2024 | 11.876,00 |
| 16 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024 | 1408/2024 | 244/2024 | 1.200,00 | 49.757,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 1.200,00 |
| 17 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024 | 1409/2024 | 142/2024 | 350,00 | 50.107,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 350,00 |
| 18 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR | 502004/2024 | 06.001 | 502040/2024 | 1411/2024 | 245/2024 | 625,00 | 50.732,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 625,00 |
| 19 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024 | 1413/2024 | 246/2024 | 1.125,00 | 51.857,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 1.125,00 |
| 20 - MATEUS DUARTE | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 1414/2024 | 143/2024 | 700,00 | 52.557,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 700,00 |
| 21 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 1417/2024 | 247/2024 | 1.200,00 | 53.757,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 1.200,00 |
| 22 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 1434/2024 | 248/2024 | 4.125,00 | 57.882,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 4.125,00 |
| 23 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024 | 1440/2024 | 305/2024 | 3.500,00 | 61.382,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 3.500,00 |
| 24 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024 | 1574/2024 | 90/2024 | 2.000,00 | 63.382,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 2.000,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 25 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024 | 1552/2024 | 274/2024 | 1.200,00 | 64.582,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 1.200,00 |
| 26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024 | 1553/2024 | 152/2024 | 350,00 | 64.932,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 350,00 |
| 27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR | 502004/2024 | 06.001 | 502040/2024 | 1555/2024 | 275/2024 | 625,00 | 65.557,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 625,00 |
| 28 - MATEUS DUARTE | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 1559/2024 | 153/2024 | 700,00 | 66.257,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 700,00 |
| 29 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 1561/2024 | 276/2024 | 1.200,00 | 67.457,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 1.200,00 |
| 30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024 | 1557/2024 | 277/2024 | 1.125,00 | 68.582,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 1.125,00 |
| 31 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 1587/2024 | 278/2024 | 4.125,00 | 72.707,00 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 28/09/2024 | 29/08/2024 | 4.125,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 201002/2024 | 07.001 | 510223/2022 | 1706/2024 | 97/2024 | 2.240,00 | 74.947,00 | 13/09/2024 | 13/09/2024 | 13/09/2024 | 13/09/2024 | 13/10/2024 | 13/09/2024 | 2.240,00 |
| 33 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024 | 1782/2024 | 345/2024 | 3.500,00 | 78.447,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 3.500,00 |
| 34 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024 | 1795/2024 | 104/2024 | 2.000,00 | 80.447,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 2.000,00 |
| 35 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024 | 1806/2024 | 311/2024 | 1.200,00 | 81.647,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 1.200,00 |
| 36 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024 | 1807/2024 | 177/2024 | 350,00 | 81.997,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 350,00 |
| 37 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR | 502004/2024 | 06.001 | 502040/2024 | 1809/2024 | 312/2024 | 625,00 | 82.622,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 625,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 38 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024 | 1811/2024 | 313/2024 | 1.125,00 | 83.747,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 1.125,00 |
| 39 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 1815/2024 | 314/2024 | 1.200,00 | 84.947,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 1.200,00 |
| 40 - MATEUS DUARTE | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 1812/2024 | 178/2024 | 700,00 | 85.647,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 700,00 |
| 41 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 1832/2024 | 316/2024 | 4.125,00 | 89.772,00 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 4.125,00 |
| 42 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023 | 1865/2024 | 181/2024 | 11.876,00 | 101.648,00 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 01/11/2024 | 02/10/2024 | 11.876,00 |
| 43 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023 | 1866/2024 | 182/2024 | 11.876,00 | 113.524,00 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 01/11/2024 | 02/10/2024 | 11.876,00 |
| 44 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 201002/2024 | 07.001 | 510223/2022 | 1949/2024 | 112/2024 | 2.240,00 | 115.764,00 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 23/11/2024 | 25/10/2024 | 2.240,00 |
| 45 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001002/2024 | 07.001 | 1015113/2024 | 1959/2024 | 118/2024 | 3.000,00 | 118.764,00 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 23/11/2024 | 25/10/2024 | 3.000,00 |
| 46 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024 | 1965/2024 | 119/2024 | 2.000,00 | 120.764,00 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 27/11/2024 | 28/10/2024 | 2.000,00 |
| 47 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 1972/2024 | 339/2024 | 4.125,00 | 124.889,00 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 27/11/2024 | 28/10/2024 | 4.125,00 |
| 48 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024 | 1996/2024 | 341/2024 | 1.200,00 | 126.089,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 1.200,00 |
| 49 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024 | 1997/2024 | 192/2024 | 350,00 | 126.439,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 350,00 |
| 50 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR | 502004/2024 | 06.001 | 502040/2024 | 1999/2024 | 342/2024 | 625,00 | 127.064,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 625,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 51 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024 | 2001/2024 | 343/2024 | 1.125,00 | 128.189,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 1.125,00 |
| 52 - MATEUS DUARTE | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 2003/2024 | 193/2024 | 700,00 | 128.889,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 700,00 |
| 53 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 2005/2024 | 344/2024 | 1.200,00 | 130.089,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 1.200,00 |
| 54 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024 | 2015/2024 | 394/2024 | 3.500,00 | 133.589,00 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 3.500,00 |
| 55 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023 | 2007/2024 | 197/2024 | 11.876,00 | 145.465,00 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 11.876,00 |
| 56 - F M DA S FERNANDES | 1112002/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 2085/2024 | 364/2024 | 11.500,00 | 156.965,00 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 11.500,00 |
| 57 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 201002/2024 | 07.001 | 510223/2022 | 2123/2024 | 128/2024 | 2.240,00 | 159.205,00 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 2.240,00 |
| 58 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023 | 2128/2024 | 211/2024 | 11.876,00 | 171.081,00 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 11.876,00 |
| 59 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001002/2024 | 07.001 | 1015113/2024 | 2126/2024 | 131/2024 | 3.000,00 | 174.081,00 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 3.000,00 |
| 60 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024 | 2185/2024 | 426/2024 | 3.500,00 | 177.581,00 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 3.500,00 |
| 61 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024 | 2197/2024 | 129/2024 | 2.000,00 | 179.581,00 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 2.000,00 |
| 62 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 2207/2024 | 376/2024 | 4.125,00 | 183.706,00 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/12/2024 | 28/11/2024 | 4.125,00 |
| 63 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024 | 2212/2024 | 379/2024 | 1.200,00 | 184.906,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 1.200,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 64 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024 | 2213/2024 | 216/2024 | 350,00 | 185.256,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 350,00 |
| 65 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR | 502004/2024 | 06.001 | 502040/2024 | 2215/2024 | 380/2024 | 625,00 | 185.881,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 625,00 |
| 66 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024 | 2217/2024 | 381/2024 | 1.125,00 | 187.006,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 1.125,00 |
| 67 - MATEUS DUARTE | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 2219/2024 | 217/2024 | 700,00 | 187.706,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 700,00 |
| 68 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 2221/2024 | 382/2024 | 1.200,00 | 188.906,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 1.200,00 |
| 69 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023 | 2282/2024 | 239/2024 | 11.876,00 | 200.782,00 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 11.876,00 |
| 70 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001002/2024 | 07.001 | 1015113/2024 | 2295/2024 | 141/2024 | 3.000,00 | 203.782,00 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 3.000,00 |
| 71 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024 | 2280/2024 | 140/2024 | 2.000,00 | 205.782,00 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 23/01/2025 | 26/12/2024 | 2.000,00 |
| 72 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024 | 2313/2024 | 491/2024 | 3.500,00 | 209.282,00 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 25/01/2025 | 26/12/2024 | 3.500,00 |
| 73 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 2318/2024 | 409/2024 | 4.125,00 | 213.407,00 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 25/01/2025 | 26/12/2024 | 4.125,00 |
| 74 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024 | 2325/2024 | 410/2024 | 1.200,00 | 214.607,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 75 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024 | 2326/2024 | 242/2024 | 350,00 | 214.957,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 76 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024 | 2330/2024 | 411/2024 | 1.125,00 | 216.082,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 77 - MATEUS DUARTE | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 2332/2024 | 243/2024 | 700,00 | 216.782,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 78 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 2334/2024 | 412/2024 | 1.200,00 | 217.982,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 79 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR | 502004/2024 | 06.001 | 502040/2024 | 2328/2024 | 413/2024 | 625,00 | 218.607,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **218.607,00** | | | | | | | | **213.407,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3335**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 621001/2024 | 18.001 | 725165/2023 | 1089/2024 | 5/2024 | 1.778,40 | 1.778,40 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 27/06/2024 | 1.778,40 |
| 2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME | 704001/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 1232/2024 | 116/2024 | 2.070,00 | 3.848,40 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 2.070,00 |
| 3 - MASTER LOCACOES LTDA | 1031001/2024 | 18.001 | 1108017/2024 | 2090/2024 | 10/2024 | 2.500,00 | 6.348,40 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 2.500,00 |
| 4 - ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA | 1104001/2024 | 18.001 | 1011100/2024 | 2092/2024 | 11/2024 | 10.000,00 | 16.348,40 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 10.000,00 |
| | | | | | | **16.348,40** | | | | | | | | **16.348,40** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3336**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 1109/2024 | 19/2024 | 10.200,00 | 10.200,00 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/07/2024 | 27/06/2024 | 10.200,00 |
| 2 - JACKSON JOCELIO DE MORAES | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 1120/2024 | 65/2024 | 600,00 | 10.800,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 600,00 |
| 3 - MATEUS DUARTE | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 1122/2024 | 36/2024 | 300,00 | 11.100,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 300,00 |
| 4 - JACKSON JOCELIO DE MORAES | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 1412/2024 | 82/2024 | 600,00 | 11.700,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 600,00 |
| 5 - MATEUS DUARTE | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 1415/2024 | 41/2024 | 300,00 | 12.000,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 300,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 1511/2024 | 24/2024 | 10.200,00 | 22.200,00 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | 12/09/2024 | 15/08/2024 | 10.200,00 |
| 7 - JACKSON JOCELIO DE MORAES | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 1556/2024 | 92/2024 | 600,00 | 22.800,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 600,00 |
| 8 - MATEUS DUARTE | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 1558/2024 | 43/2024 | 300,00 | 23.100,00 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 28/09/2024 | 29/08/2024 | 300,00 |
| 9 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 1656/2024 | 26/2024 | 10.200,00 | 33.300,00 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/10/2024 | 06/09/2024 | 10.200,00 |
| 10 - JACKSON JOCELIO DE MORAES | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 1810/2024 | 105/2024 | 600,00 | 33.900,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 600,00 |
| 11 - MATEUS DUARTE | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 1813/2024 | 60/2024 | 300,00 | 34.200,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 300,00 |
| 12 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 1870/2024 | 28/2024 | 10.200,00 | 44.400,00 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 07/11/2024 | 11/10/2024 | 10.200,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - JACKSON JOCELIO DE MORAES | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 2000/2024 | 120/2024 | 600,00 | 45.000,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 600,00 |
| 14 - MATEUS DUARTE | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 2002/2024 | 62/2024 | 300,00 | 45.300,00 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 300,00 |
| 15 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 2095/2024 | 31/2024 | 10.200,00 | 55.500,00 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 10.200,00 |
| 16 - JACKSON JOCELIO DE MORAES | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 2216/2024 | 134/2024 | 600,00 | 56.100,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 600,00 |
| 17 - MATEUS DUARTE | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 2218/2024 | 71/2024 | 300,00 | 56.400,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 300,00 |
| 18 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 2267/2024 | 33/2024 | 10.200,00 | 66.600,00 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 10.200,00 |
| 19 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 2343/2024 | 36/2024 | 10.200,00 | 76.800,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 20 - JACKSON JOCELIO DE MORAES | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 2329/2024 | 145/2024 | 600,00 | 77.400,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 21 - MATEUS DUARTE | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 2331/2024 | 79/2024 | 300,00 | 77.700,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **77.700,00** | | | | | | | | **66.600,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3337**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024 | 1110/2024 | 105/2024 | 5.900,00 | 5.900,00 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/06/2024 | 27/07/2024 | 27/06/2024 | 5.900,00 |
| 2 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024 | 1509/2024 | 137/2024 | 5.900,00 | 11.800,00 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | 12/09/2024 | 15/08/2024 | 5.900,00 |
| 3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024 | 1655/2024 | 152/2024 | 5.900,00 | 17.700,00 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/10/2024 | 06/09/2024 | 5.900,00 |
| 4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024 | 1871/2024 | 163/2024 | 5.900,00 | 23.600,00 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 07/11/2024 | 11/10/2024 | 5.900,00 |
| 5 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024 | 2094/2024 | 182/2024 | 5.900,00 | 29.500,00 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 5.900,00 |
| 6 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024 | 2266/2024 | 199/2024 | 5.900,00 | 35.400,00 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 5.900,00 |
| 7 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024 | 2342/2024 | 213/2024 | 5.900,00 | 41.300,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **41.300,00** | | | | | | | | **35.400,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3339**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 1113/2024 | 263/2024 | 1.360,00 | 1.360,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 1.360,00 |
| 2 - ARY AIRES DE AMORIM NETO | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 1405/2024 | 323/2024 | 1.360,00 | 2.720,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 1.360,00 |
| 3 - ARY AIRES DE AMORIM NETO | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 1549/2024 | 356/2024 | 1.360,00 | 4.080,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 1.360,00 |
| 4 - ARY AIRES DE AMORIM NETO | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 1803/2024 | 406/2024 | 1.360,00 | 5.440,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 1.360,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 1993/2024 | 445/2024 | 1.360,00 | 6.800,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 1.360,00 |
| 6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 2209/2024 | 488/2024 | 1.360,00 | 8.160,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 1.360,00 |
| 7 - ANTONIO MELO DA COSTA | 1106002/2024 | 13.001 | 1129030/2024 | 2261/2024 | 497/2024 | 500,00 | 8.660,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 04/12/2024 | 04/12/2024 | 02/01/2025 | 06/12/2024 | 500,00 |
| 8 - ARY AIRES DE AMORIM NETO | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 2322/2024 | 533/2024 | 1.360,00 | 10.020,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 9 - ANTONIO MELO DA COSTA | 1106002/2024 | 13.001 | 1129030/2024 | 2336/2024 | 537/2024 | 500,00 | 10.520,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **10.520,00** | | | | | | | | **8.660,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3340**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - RITA CANELA DA SILVA | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 1114/2024 | 209/2024 | 600,00 | 600,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 600,00 |
| 2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 1114/2024 | 210/2024 | 562,00 | 1.162,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 562,00 |
| 3 - RITA CANELA DA SILVA | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 1406/2024 | 273/2024 | 600,00 | 1.762,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 600,00 |
| 4 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 1407/2024 | 274/2024 | 562,00 | 2.324,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 562,00 |
| 5 - RITA CANELA DA SILVA | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 1550/2024 | 306/2024 | 600,00 | 2.924,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 600,00 |
| 6 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 1551/2024 | 307/2024 | 562,00 | 3.486,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 562,00 |
| 7 - RITA CANELA DA SILVA | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 1804/2024 | 349/2024 | 600,00 | 4.086,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 600,00 |
| 8 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 1805/2024 | 350/2024 | 562,00 | 4.648,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 562,00 |
| 9 - RITA CANELA DA SILVA | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 1994/2024 | 390/2024 | 600,00 | 5.248,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 600,00 |
| 10 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 1995/2024 | 391/2024 | 562,00 | 5.810,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 562,00 |
| 11 - RITA CANELA DA SILVA | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 2210/2024 | 448/2024 | 600,00 | 6.410,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 600,00 |
| 12 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 2211/2024 | 449/2024 | 450,00 | 6.860,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 450,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 2211/2024 | 470/2024 | 112,00 | 6.972,00 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 112,00 |
| 14 - RITA CANELA DA SILVA | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 2323/2024 | 495/2024 | 600,00 | 7.572,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 15 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 2324/2024 | 496/2024 | 562,00 | 8.134,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **8.134,00** | | | | | | | | **6.972,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3341**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 1118/2024 | 264/2024 | 500,00 | 500,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 500,00 |
| 2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 1124/2024 | 265/2024 | 500,00 | 1.000,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 500,00 |
| 3 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 1410/2024 | 325/2024 | 500,00 | 1.500,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 500,00 |
| 4 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 1416/2024 | 327/2024 | 500,00 | 2.000,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 500,00 |
| 5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 1554/2024 | 357/2024 | 500,00 | 2.500,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 500,00 |
| 6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 1560/2024 | 358/2024 | 500,00 | 3.000,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 500,00 |
| 7 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 1808/2024 | 408/2024 | 500,00 | 3.500,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 500,00 |
| 8 - ALICIA MIRELLE LEITE DE | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 1814/2024 | 410/2024 | 500,00 | 4.000,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 500,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MEDEIROS | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 1998/2024 | 446/2024 | 500,00 | 4.500,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 500,00 |
| 10 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 2004/2024 | 447/2024 | 500,00 | 5.000,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 500,00 |
| 11 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 2214/2024 | 489/2024 | 500,00 | 5.500,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 500,00 |
| 12 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 2220/2024 | 490/2024 | 500,00 | 6.000,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 500,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 2327/2024 | 534/2024 | 500,00 | 6.500,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 14 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 2333/2024 | 536/2024 | 500,00 | 7.000,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **7.000,00** | | | | | | | | **6.000,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3342**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 1126/2024 | 106/2024 | 600,00 | 600,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 600,00 |
| 2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 1418/2024 | 130/2024 | 600,00 | 1.200,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 600,00 |
| 3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 1562/2024 | 144/2024 | 600,00 | 1.800,00 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 29/08/2024 | 29/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 600,00 |
| 4 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 1816/2024 | 161/2024 | 600,00 | 2.400,00 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 600,00 |
| 5 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 2006/2024 | 174/2024 | 600,00 | 3.000,00 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 600,00 |
| 6 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 2222/2024 | 193/2024 | 600,00 | 3.600,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 600,00 |
| 7 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 2335/2024 | 214/2024 | 600,00 | 4.200,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **4.200,00** | | | | | | | | **3.600,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3343**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 628001/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1130/2024 | 211/2024 | 4.815,00 | 4.815,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 4.815,00 |
| 2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 628002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1131/2024 | 212/2024 | 8.560,00 | 13.375,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 8.560,00 |
| 3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 628003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1132/2024 | 213/2024 | 6.420,00 | 19.795,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 6.420,00 |
| 4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 628004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1133/2024 | 214/2024 | 9.630,00 | 29.425,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 9.630,00 |
| 5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801007/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1429/2024 | 282/2024 | 2.921,10 | 32.346,10 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 2.921,10 |
| 6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801010/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1426/2024 | 285/2024 | 5.216,25 | 37.562,35 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 5.216,25 |
| 7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801011/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1428/2024 | 286/2024 | 3.477,50 | 41.039,85 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 3.477,50 |
| 8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 902002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1595/2024 | 315/2024 | 5.296,50 | 46.336,35 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 5.296,50 |
| 9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 902003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1600/2024 | 316/2024 | 4.943,40 | 51.279,75 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 4.943,40 |
| 10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 902004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1604/2024 | 317/2024 | 4.708,00 | 55.987,75 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 4.708,00 |
| 11 - IEX EMPREENDIMENTOS E | 902005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1605/2024 | 318/2024 | 5.885,00 | 61.872,75 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 5.885,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENGENHARIA EIRELI | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 902010/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1601/2024 | 323/2024 | 11.042,40 | 72.915,15 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 11.042,40 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 902011/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1603/2024 | 324/2024 | 8.827,50 | 81.742,65 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 8.827,50 |
| 14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 902012/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1602/2024 | 325/2024 | 7.650,50 | 89.393,15 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 7.650,50 |
| 15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1853/2024 | 357/2024 | 4.815,00 | 94.208,15 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 31/10/2024 | 04/10/2024 | 4.815,00 |
| 16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001006/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1854/2024 | 359/2024 | 8.560,00 | 102.768,15 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 31/10/2024 | 04/10/2024 | 8.560,00 |
| 17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001007/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 288/2024 | 360/2024 | 6.420,00 | 109.188,15 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 31/10/2024 | 04/10/2024 | 6.420,00 |
| 18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001008/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1856/2024 | 361/2024 | 9.630,00 | 118.818,15 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 31/10/2024 | 04/10/2024 | 9.630,00 |
| 19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001009/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1857/2024 | 362/2024 | 6.955,00 | 125.773,15 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 31/10/2024 | 04/10/2024 | 6.955,00 |
| 20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001010/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1858/2024 | 363/2024 | 4.494,00 | 130.267,15 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 31/10/2024 | 04/10/2024 | 4.494,00 |
| 21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001011/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1859/2024 | 364/2024 | 10.122,20 | 140.389,35 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 31/10/2024 | 04/10/2024 | 10.122,20 |
| 22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1030003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2021/2024 | 397/2024 | 8.560,00 | 148.949,35 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 8.560,00 |
| 23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1030004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2022/2024 | 398/2024 | 6.420,00 | 155.369,35 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 6.420,00 |
| 24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1030005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2023/2024 | 400/2024 | 9.630,00 | 164.999,35 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 9.630,00 |
| 25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1030006/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2024/2024 | 401/2024 | 6.955,00 | 171.954,35 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 6.955,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1125002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2174/2024 | 438/2024 | 4.574,25 | 176.528,60 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 4.574,25 |
| 27 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1125004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2176/2024 | 440/2024 | 6.099,00 | 182.627,60 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 6.099,00 |
| 28 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1125006/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2177/2024 | 442/2024 | 9.148,50 | 191.776,10 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 9.148,50 |
| 29 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1125008/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2179/2024 | 444/2024 | 4.269,30 | 196.045,40 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 4.269,30 |
| 30 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1125001/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2208/2024 | 437/2024 | 2.867,60 | 198.913,00 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/12/2024 | 28/11/2024 | 2.867,60 |
| 31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1125003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2175/2024 | 439/2024 | 8.132,00 | 207.045,00 | 26/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 28/12/2024 | 28/11/2024 | 8.132,00 |
| 32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1220002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2283/2024 | 477/2024 | 3.370,50 | 210.415,50 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 3.370,50 |
| 33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1220004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2285/2024 | 479/2024 | 4.494,00 | 214.909,50 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 4.494,00 |
| 34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1220005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2286/2024 | 480/2024 | 6.741,00 | 221.650,50 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 6.741,00 |
| 35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1220006/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2287/2024 | 481/2024 | 4.868,50 | 226.519,00 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 4.868,50 |
| 36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1220007/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2288/2024 | 482/2024 | 3.145,80 | 229.664,80 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 3.145,80 |
| 37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1220008/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2289/2024 | 483/2024 | 6.441,40 | 236.106,20 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 6.441,40 |
| 38 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1220011/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2293/2024 | 486/2024 | 3.745,00 | 239.851,20 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 3.745,00 |
| | | | | | | **239.851,20** | | | | | | | | **239.851,20** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3344** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Categoria de Contrato : Prestação de serviços** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - IEX EMPREENDIMENTOS E | 628005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1134/2024 | 215/2024 | 6.955,00 | 6.955,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 6.955,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENGENHARIA EIRELI | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 628009/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1138/2024 | 219/2024 | 8.025,00 | 14.980,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 8.025,00 |
| 3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801009/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1425/2024 | 283/2024 | 4.520,75 | 19.500,75 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 4.520,75 |
| 4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 801008/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1429/2024 | 284/2024 | 6.441,40 | 25.942,15 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 02/08/2024 | 6.441,40 |
| 5 - CELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 902014/2024 | 05.001 | 820007/2024 | 1745/2024 | 338/2024 | 1.100,00 | 27.042,15 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/10/2024 | 20/09/2024 | 1.100,00 |
| 6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001012/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1860/2024 | 365/2024 | 6.955,00 | 33.997,15 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 31/10/2024 | 04/10/2024 | 6.955,00 |
| 7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001013/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1861/2024 | 366/2024 | 8.025,00 | 42.022,15 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 31/10/2024 | 04/10/2024 | 8.025,00 |
| 8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001014/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1862/2024 | 367/2024 | 4.280,00 | 46.302,15 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 31/10/2024 | 04/10/2024 | 4.280,00 |
| 9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1001016/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1863/2024 | 370/2024 | 5.350,00 | 51.652,15 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 02/10/2024 | 02/10/2024 | 31/10/2024 | 04/10/2024 | 5.350,00 |
| 10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 1030001/2024 | 05.001 | 103007/2024 | 2018/2024 | 395/2024 | 980,00 | 52.632,15 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 980,00 |
| 11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1030007/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2025/2024 | 402/2024 | 4.494,00 | 57.126,15 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 4.494,00 |
| 12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1030008/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2026/2024 | 403/2024 | 10.122,20 | 67.248,35 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 10.122,20 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1030009/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2027/2024 | 404/2024 | 6.955,00 | 74.203,35 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 6.955,00 |
| 14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1030010/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2028/2024 | 405/2024 | 8.025,00 | 82.228,35 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 8.025,00 |
| 15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1030011/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2029/2024 | 407/2024 | 4.280,00 | 86.508,35 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 4.280,00 |
| 16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1030002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2032/2024 | 396/2024 | 4.815,00 | 91.323,35 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 30/11/2024 | 31/10/2024 | 4.815,00 |
| 17 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 1028002/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 2031/2024 | 410/2024 | 72.185,60 | 163.508,95 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 30/11/2024 | 31/10/2024 | 72.185,60 |
| 18 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 1111001/2024 | 05.001 | 417017/2024 | 2088/2024 | 417/2024 | 7.805,80 | 171.314,75 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 7.805,80 |
| 19 - A P DE SOUSA LTDA | 1126002/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 2192/2024 | 436/2024 | 35.269,07 | 206.583,82 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 35.269,07 |
| 20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1125005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2180/2024 | 441/2024 | 9.662,10 | 216.245,92 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 9.662,10 |
| 21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1125007/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2181/2024 | 443/2024 | 6.607,25 | 222.853,17 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 6.607,25 |
| 22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1125009/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2182/2024 | 445/2024 | 7.623,75 | 230.476,92 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 7.623,75 |
| 23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1125010/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2178/2024 | 446/2024 | 6.607,25 | 237.084,17 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 6.607,25 |
| 24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1125011/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2184/2024 | 447/2024 | 5.082,50 | 242.166,67 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 5.082,50 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 25 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 1126001/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 2204/2024 | 435/2024 | 72.185,60 | 314.352,27 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 27/12/2024 | 28/11/2024 | 72.185,60 |
| 26 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 1203001/2024 | 05.001 | 103007/2024 | 2254/2024 | 452/2024 | 980,00 | 315.332,27 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 980,00 |
| 27 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 1205001/2024 | 05.001 | 326077/2024 | 2275/2024 | 458/2024 | 2.184,00 | 317.516,27 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 2.184,00 |
| 28 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA | 1212003/2024 | 05.001 | 805044/2024 | 2329/2024 | 467/2024 | 7.078,00 | 324.594,27 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 12/01/2025 | 13/12/2024 | 7.078,00 |
| 29 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 1219001/2024 | 05.001 | 306098/2024 | 2268/2024 | 475/2024 | 831,50 | 325.425,77 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 18/01/2025 | 20/12/2024 | 831,50 |
| 30 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 1223001/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 2300/2024 | 476/2024 | 72.185,60 | 397.611,37 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 72.185,60 |
| 31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1220003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2284/2024 | 478/2024 | 5.992,00 | 403.603,37 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 5.992,00 |
| 32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1220009/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2290/2024 | 484/2024 | 4.868,50 | 408.471,87 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 4.868,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 1220010/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 2291/2024 | 485/2024 | 6.018,75 | 414.490,62 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 6.018,75 |
| 34 - A P DE SOUSA LTDA | 1223002/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 2275/2024 | 490/2024 | 35.269,07 | 449.759,69 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 35.269,07 |
| 35 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1226002/2024 | 05.001 | 902100/2024 | 2356/2024 | 497/2024 | 2.058,70 | 451.818,39 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 36 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1227003/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 2375/2024 | 502/2024 | 6.807,36 | 458.625,75 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **458.625,75** | | | | | | | | **449.759,69** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3345**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 628006/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1135/2024 | 216/2024 | 4.494,00 | 4.494,00 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 31/07/2024 | 02/07/2024 | 4.494,00 |
| 2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 902006/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1596/2024 | 319/2024 | 9.416,00 | 13.910,00 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 9.416,00 |
| 3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 902007/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1597/2024 | 320/2024 | 7.062,00 | 20.972,00 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 7.062,00 |
| 4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 902008/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1598/2024 | 321/2024 | 10.593,00 | 31.565,00 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 10.593,00 |
| 5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 902009/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 1599/2024 | 322/2024 | 7.650,50 | 39.215,50 | 02/09/2024 | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 02/10/2024 | 06/09/2024 | 7.650,50 |
| | | | | | | **39.215,50** | | | | | | | | **39.215,50** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3346**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 1143/2024 | 108/2024 | 2.140,00 | 2.140,00 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 05/07/2024 | 2.140,00 |
| 2 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 1430/2024 | 129/2024 | 2.140,00 | 4.280,00 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 01/09/2024 | 05/08/2024 | 2.140,00 |
| 3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 1645/2024 | 151/2024 | 2.140,00 | 6.420,00 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 2.140,00 |
| 4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 1888/2024 | 164/2024 | 2.140,00 | 8.560,00 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 10/10/2024 | 10/10/2024 | 08/11/2024 | 16/10/2024 | 2.140,00 |
| 5 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 2035/2024 | 178/2024 | 2.140,00 | 10.700,00 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 2.140,00 |
| 6 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 2259/2024 | 195/2024 | 2.140,00 | 12.840,00 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 2.140,00 |
| 7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 2386/2024 | 217/2024 | 2.140,00 | 14.980,00 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **14.980,00** | | | | | | | | **12.840,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3347**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA | 305001/2024 | 13.001 | 325013/2024 | 1150/2024 | 269/2024 | 520,00 | 520,00 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 520,00 |
| 2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA | 305001/2024 | 13.001 | 325013/2024 | 1459/2024 | 328/2024 | 520,00 | 1.040,00 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 520,00 |
| 3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 812001/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 1510/2024 | 349/2024 | 5.460,00 | 6.500,00 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | 12/09/2024 | 15/08/2024 | 5.460,00 |
| 4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 902001/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 1613/2024 | 372/2024 | 106.153,38 | 112.653,38 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 106.153,38 |
| 5 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA | 305001/2024 | 13.001 | 325013/2024 | 1661/2024 | 377/2024 | 1.560,00 | 114.213,38 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/09/2024 | 05/10/2024 | 06/09/2024 | 1.560,00 |
| 6 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 1001001/2024 | 13.001 | 103007/2024 | 1839/2024 | 413/2024 | 432,00 | 114.645,38 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 432,00 |
| 7 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA | 305001/2024 | 13.001 | 325013/2024 | 1873/2024 | 417/2024 | 1.040,00 | 115.685,38 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 07/11/2024 | 11/10/2024 | 1.040,00 |
| 8 - A P DE SOUSA LTDA | 1028001/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 1970/2024 | 443/2024 | 105.628,63 | 221.314,01 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 27/11/2024 | 28/10/2024 | 105.628,63 |
| 9 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 1030001/2024 | 13.001 | 103007/2024 | 2017/2024 | 448/2024 | 240,00 | 221.554,01 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 240,00 |
| 10 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR | 305001/2024 | 13.001 | 325013/2024 | 2020/2024 | 449/2024 | 1.560,00 | 223.114,01 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 1.560,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LTDA | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 1030002/2024 | 13.001 | 326077/2024 | 2013/2024 | 450/2024 | 1.229,00 | 224.343,01 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 29/11/2024 | 31/10/2024 | 1.229,00 |
| 12 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 1101001/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 2048/2024 | 457/2024 | 106.153,38 | 330.496,39 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 106.153,38 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 1111001/2024 | 13.001 | 417017/2024 | 2086/2024 | 463/2024 | 22.836,38 | 353.332,77 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 22.836,38 |
| 14 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1119005/2024 | 13.001 | 812054/2024 | 2164/2024 | 478/2024 | 1.740,00 | 355.072,77 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 1.740,00 |
| 15 - A P DE SOUSA LTDA | 1126002/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 2195/2024 | 487/2024 | 105.628,63 | 460.701,40 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 105.628,63 |
| 16 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA | 305001/2024 | 13.001 | 325013/2024 | 2223/2024 | 491/2024 | 1.040,00 | 461.741,40 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 1.040,00 |
| 17 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 1203001/2024 | 13.001 | 103007/2024 | 2253/2024 | 494/2024 | 240,00 | 461.981,40 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 240,00 |
| 18 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 1202004/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 2273/2024 | 503/2024 | 103.189,12 | 565.170,52 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 103.189,12 |
| 19 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 1202005/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 2302/2024 | 509/2024 | 15.118,44 | 580.288,96 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 15.118,44 |
| 20 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA | 305001/2024 | 13.001 | 325013/2024 | 2259/2024 | 513/2024 | 1.040,00 | 581.328,96 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 18/12/2024 | 18/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 1.040,00 |
| 21 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME | 1215001/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 2276/2024 | 519/2024 | 13.504,63 | 594.833,59 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 13.504,63 |
| 22 - A P DE SOUSA LTDA | 1223001/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 2273/2024 | 524/2024 | 105.628,63 | 700.462,22 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 105.628,63 |
| 23 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 | 1224002/2024 | 13.001 | 103007/2024 | 2312/2024 | 522/2024 | 192,00 | 700.654,22 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 23/01/2025 | 26/12/2024 | 192,00 |
| 24 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA | 1215002/2024 | 13.001 | 1030055/2023 | 2303/2024 | 523/2024 | 18.143,66 | 718.797,88 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 24/12/2024 | 23/01/2025 | 26/12/2024 | 18.143,66 |
| 25 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 | 1226001/2024 | 13.001 | 326077/2024 | 2319/2024 | 527/2024 | 1.121,00 | 719.918,88 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 25/01/2025 | 26/12/2024 | 1.121,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 26 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 1227001/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 2371/2024 | 538/2024 | 106.153,38 | 826.072,26 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 27 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 1226010/2024 | 13.001 | 1216223/2024 | 2378/2024 | 542/2024 | 150,00 | 826.222,26 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 28 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA | 1223002/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 2341/2024 | 545/2024 | 5.880,00 | 832.102,26 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **832.102,26** | | | | | | | | **719.918,88** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3348**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - L E PNEUS LTDA - EPP | 628001/2024 | 14.001 | 216002/2024 | 1176/2024 | 109/2024 | 2.782,14 | 2.782,14 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 05/07/2024 | 2.782,14 |
| 2 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 809003/2024 | 14.001 | 308018/2024 | 1520/2024 | 140/2024 | 2.800,00 | 5.582,14 | 15/08/2024 | 15/08/2024 | 15/08/2024 | 15/08/2024 | 14/09/2024 | 15/08/2024 | 2.800,00 |
| 3 - A. CARVALHO ALVES ME | 917001/2024 | 14.001 | 929004/2023 | 1800/2024 | 159/2024 | 571,68 | 6.153,82 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 571,68 |
| 4 - LA DO N BRITO - ME | 1024001/2024 | 14.001 | 428110/2023 | 1962/2024 | 171/2024 | 5.420,10 | 11.573,92 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 24/11/2024 | 28/10/2024 | 5.420,10 |
| 5 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | 1025001/2024 | 14.001 | 115004/2024 | 1976/2024 | 173/2024 | 3.381,70 | 14.955,62 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 30/10/2024 | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 06/11/2024 | 3.381,70 |
| 6 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1107002/2024 | 14.001 | 216002/2024 | 2097/2024 | 183/2024 | 1.493,42 | 16.449,04 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 13/11/2024 | 13/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 1.493,42 |
| 7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1111002/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 2108/2024 | 185/2024 | 9.647,56 | 26.096,60 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 9.647,56 |
| 8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1112001/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 2114/2024 | 186/2024 | 3.851,19 | 29.947,79 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 3.851,19 |
| 9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1112002/2024 | 14.001 | 719003/2024 | 2157/2024 | 187/2024 | 577,80 | 30.525,59 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 04/12/2024 | 577,80 |
| 10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1118001/2024 | 14.001 | 809029/2024 | 2162/2024 | 188/2024 | 1.476,00 | 32.001,59 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 29/11/2024 | 1.476,00 |
| 11 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1112003/2024 | 14.001 | 719003/2024 | 2143/2024 | 189/2024 | 287,24 | 32.288,83 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 29/11/2024 | 287,24 |
| 12 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1112004/2024 | 14.001 | 902100/2024 | 2136/2024 | 191/2024 | 2.536,00 | 34.824,83 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 29/11/2024 | 2.536,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1203001/2024 | 14.001 | 624003/2024 | 2243/2024 | 196/2024 | 2.506,30 | 37.331,13 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 06/12/2024 | 2.506,30 |
| 14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1206001/2024 | 14.001 | 115004/2024 | 2282/2024 | 201/2024 | 3.212,81 | 40.543,94 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 13/12/2024 | 3.212,81 |
| 15 - SUPER MAB LTDA | 1205001/2024 | 14.001 | 903006/2024 | 2287/2024 | 202/2024 | 300,66 | 40.844,60 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 13/12/2024 | 300,66 |
| 16 - SUPER MAB LTDA | 1205002/2024 | 14.001 | 909008/2024 | 2291/2024 | 203/2024 | 345,00 | 41.189,60 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 13/12/2024 | 345,00 |
| 17 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1227001/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 2376/2024 | 215/2024 | 2.491,27 | 43.680,87 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1227002/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 2365/2024 | 216/2024 | 2.311,21 | 45.992,08 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **45.992,08** | | | | | | | | **41.189,60** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3349**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA | 628001/2024 | 08.001 | 624058/2024 | 1152/2024 | 37/2024 | 175.000,00 | 175.000,00 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 10/07/2024 | 175.000,00 |
| 2 - FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA | 628001/2024 | 08.001 | 624058/2024 | 1728/2024 | 52/2024 | 175.000,00 | 350.000,00 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 175.000,00 |
| | | | | | | **350.000,00** | | | | | | | | **350.000,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3353**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - LA DO N BRITO - ME | 702001/2024 | 13.001 | 428110/2023 | 1183/2024 | 281/2024 | 7.929,20 | 7.929,20 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 03/07/2024 | 02/08/2024 | 04/07/2024 | 7.929,20 |
| 2 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR | 731002/2024 | 13.001 | 130091/2024 | 1394/2024 | 319/2024 | 15.792,10 | 23.721,30 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 31/08/2024 | 02/08/2024 | 15.792,10 |
| 3 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 829002/2024 | 13.001 | 610010/2024 | 1638/2024 | 368/2024 | 21.359,77 | 45.081,07 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 21.359,77 |
| 4 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR | 829007/2024 | 13.001 | 130091/2024 | 1687/2024 | 380/2024 | 14.592,70 | 59.673,77 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 14.592,70 |
| 5 - GIULLITE B MEDEIROS | 905002/2024 | 13.001 | 112076/2024 | 1690/2024 | 381/2024 | 30.481,08 | 90.154,85 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 30.481,08 |
| 6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 919001/2024 | 13.001 | 402010/2024 | 1730/2024 | 389/2024 | 2.804,39 | 92.959,24 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 2.804,39 |
| 7 - SUPER MAB LTDA | 919003/2024 | 13.001 | 818244/2023 | 1737/2024 | 391/2024 | 1.353,13 | 94.312,37 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/09/2024 | 20/10/2024 | 20/09/2024 | 1.353,13 |
| 8 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA | 918006/2024 | 13.001 | 822003/2024 | 1773/2024 | 396/2024 | 170.000,00 | 264.312,37 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 170.000,00 |
| 9 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 924002/2024 | 13.001 | 919024/2024 | 1778/2024 | 398/2024 | 1.636,52 | 265.948,89 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 25/10/2024 | 25/09/2024 | 1.636,52 |
| 10 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 927001/2024 | 13.001 | 610010/2024 | 1830/2024 | 407/2024 | 23.122,73 | 289.071,62 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 30/10/2024 | 02/10/2024 | 23.122,73 |
| 11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 930004/2024 | 13.001 | 402010/2024 | 1868/2024 | 418/2024 | 1.878,57 | 290.950,19 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 07/11/2024 | 11/10/2024 | 1.878,57 |
| 12 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 1017002/2024 | 13.001 | 1015106/2024 | 1946/2024 | 436/2024 | 692,07 | 291.642,26 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 692,07 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 1017002/2024 | 13.001 | 1015106/2024 | 1947/2024 | 437/2024 | 320,00 | 291.962,26 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 320,00 |
| 14 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1105002/2024 | 13.001 | 809029/2024 | 2037/2024 | 456/2024 | 6.000,00 | 297.962,26 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 6.000,00 |
| 15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1112002/2024 | 13.001 | 719003/2024 | 2156/2024 | 472/2024 | 2.961,40 | 300.923,66 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 2.961,40 |
| 16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1119007/2024 | 13.001 | 812054/2024 | 2169/2024 | 480/2024 | 1.260,00 | 302.183,66 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 1.260,00 |
| 17 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME | 1107005/2024 | 13.001 | 909007/2024 | 2152/2024 | 485/2024 | 880,00 | 303.063,66 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 27/11/2024 | 27/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 880,00 |
| 18 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME | 1205002/2024 | 13.001 | 909007/2024 | 2295/2024 | 505/2024 | 67.500,00 | 370.563,66 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 12/12/2024 | 67.500,00 |
| 19 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1214001/2024 | 13.001 | 902100/2024 | 2238/2024 | 512/2024 | 2.240,15 | 372.803,81 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 2.240,15 |
| 20 - 50.560.504 IAM RIDISSON | 1226007/2024 | 13.001 | 719003/2024 | 2354/2024 | 532/2024 | 936,08 | 373.739,89 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SOARES DE MORAIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | **373.739,89** | | | | | | | | | **372.803,81** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3354**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 705002/2024 | 13.001 | 403027/2024 | 1231/2024 | 285/2024 | 116,60 | 116,60 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 116,60 |
| 2 - SUPER MAB LTDA | 712001/2024 | 13.001 | 823240/2023 | 1247/2024 | 288/2024 | 1.272,00 | 1.388,60 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 12/07/2024 | 11/08/2024 | 12/07/2024 | 1.272,00 |
| 3 - A. CARVALHO ALVES ME | 710001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 1268/2024 | 293/2024 | 3.344,16 | 4.732,76 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 3.344,16 |
| 4 - L & N AUTO CENTER LTDA | 715005/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 1307/2024 | 296/2024 | 5.461,00 | 10.193,76 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 5.461,00 |
| 5 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 712006/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1294/2024 | 299/2024 | 2.410,20 | 12.603,96 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 2.410,20 |
| 6 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 712007/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1297/2024 | 303/2024 | 3.501,90 | 16.105,86 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 3.501,90 |
| 7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 712008/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1298/2024 | 304/2024 | 1.732,50 | 17.838,36 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 16/07/2024 | 15/08/2024 | 18/07/2024 | 1.732,50 |
| 8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 729003/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1382/2024 | 315/2024 | 2.601,90 | 20.440,26 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 2.601,90 |
| 9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 729004/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1383/2024 | 316/2024 | 3.794,40 | 24.234,66 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 3.794,40 |
| 10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 729005/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1384/2024 | 317/2024 | 2.938,50 | 27.173,16 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 2.938,50 |
| 11 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 829006/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 1628/2024 | 375/2024 | 594,00 | 27.767,16 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 594,00 |
| 12 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 913001/2024 | 13.001 | 308018/2024 | 1715/2024 | 383/2024 | 8.954,00 | 36.721,16 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 8.954,00 |

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 918001/2024 | 13.001 | 809029/2024 | 1721/2024 | 386/2024 | 6.246,00 | 42.967,16 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 6.246,00 |
| 14 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 918002/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 1722/2024 | 387/2024 | 5.115,69 | 48.082,85 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/09/2024 | 19/10/2024 | 20/09/2024 | 5.115,69 |
| 15 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1001002/2024 | 13.001 | 624003/2024 | 1835/2024 | 414/2024 | 8.699,20 | 56.782,05 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 8.699,20 |
| 16 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 930002/2024 | 13.001 | 719003/2024 | 1846/2024 | 415/2024 | 935,80 | 57.717,85 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 31/10/2024 | 02/10/2024 | 935,80 |
| 17 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | 1024002/2024 | 13.001 | 603132/2024 | 1966/2024 | 442/2024 | 2.790,00 | 60.507,85 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 28/10/2024 | 27/11/2024 | 28/10/2024 | 2.790,00 |
| 18 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1024003/2024 | 13.001 | 719003/2024 | 1987/2024 | 451/2024 | 2.085,20 | 62.593,05 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 29/10/2024 | 28/11/2024 | 31/10/2024 | 2.085,20 |
| 19 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1212005/2024 | 13.001 | 403027/2024 | 2244/2024 | 516/2024 | 233,20 | 62.826,25 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 16/01/2025 | 20/12/2024 | 233,20 |
| | | | | | | **62.826,25** | | | | | | | | **62.826,25** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3355**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 704004/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 1237/2024 | 286/2024 | 2.749,80 | 2.749,80 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 2.749,80 |
| 2 - A P DE SOUSA LTDA | 924001/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 1771/2024 | 395/2024 | 105.628,63 | 108.378,43 | 24/09/2024 | 24/09/2024 | 25/09/2024 | 25/09/2024 | 24/10/2024 | 25/09/2024 | 105.628,63 |
| 3 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO | 1001005/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 1874/2024 | 422/2024 | 103.189,12 | 211.567,55 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 08/10/2024 | 07/11/2024 | 11/10/2024 | 103.189,12 |
| 4 - SENAT SERVICO | 1022003/2024 | 13.001 | 1015093/2024 | 1948/2024 | 433/2024 | 11.200,00 | 222.767,55 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 22/11/2024 | 28/10/2024 | 11.200,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 1014004/2024 | 13.001 | 403027/2024 | 1915/2024 | 440/2024 | 6.392,00 | 229.159,55 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 6.392,00 |
| | | | | | | **229.159,55** | | | | | | | | **229.159,55** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3356**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**

**Categoria de Contrato : Realização de obras**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA | 708001/2024 | 06.001 | 702093/2024 | 1219/2024 | 215/2024 | 659.998,87 | 659.998,87 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 11/07/2024 | 10/08/2024 | 12/07/2024 | 659.998,87 |
| | | | | | | **659.998,87** | | | | | | | | **659.998,87** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3357**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - AA Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI | 718001/2024 | 13.001 | 1204001/2023 | 1327/2024 | 308/2024 | 11.340,56 | 11.340,56 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 17/08/2024 | 23/07/2024 | 11.340,56 |
| 2 - E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. | 1127002/2024 | 13.001 | 909007/2024 | 2301/2024 | 506/2024 | 1.190,00 | 12.530,56 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | 08/01/2025 | 26/12/2024 | 1.190,00 |
| | | | | | | **12.530,56** | | | | | | | | **12.530,56** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3358**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | 718001/2024 | 05.001 | 115004/2024 | 1342/2024 | 253/2024 | 2.298,00 | 2.298,00 | 24/07/2024 | 24/07/2024 | 24/07/2024 | 24/07/2024 | 23/08/2024 | 02/08/2024 | 2.298,00 |
| 2 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | 729001/2024 | 05.001 | 115004/2024 | 1380/2024 | 266/2024 | 25.399,00 | 27.697,00 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 31/07/2024 | 30/08/2024 | 02/08/2024 | 25.399,00 |
| 3 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 723001/2024 | 05.001 | 115004/2024 | 1399/2024 | 268/2024 | 1.947,80 | 29.644,80 | 01/08/2024 | 01/08/2024 | 02/08/2024 | 02/08/2024 | 31/08/2024 | 02/08/2024 | 1.947,80 |
| 4 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA | 812002/2024 | 05.001 | 412051/2024 | 1579/2024 | 308/2024 | 1.599,98 | 31.244,78 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 28/08/2024 | 27/09/2024 | 29/08/2024 | 1.599,98 |
| 5 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 819003/2024 | 05.001 | 412051/2024 | 1644/2024 | 326/2024 | 8.520,00 | 39.764,78 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/09/2024 | 04/10/2024 | 06/09/2024 | 8.520,00 |
| | | | | | | **39.764,78** | | | | | | | | **39.764,78** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3359**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - WS COMERCIO E | 805001/2024 | 13.001 | 610010/2024 | 1458/2024 | 329/2024 | 19.942,98 | 19.942,98 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 07/08/2024 | 06/09/2024 | 09/08/2024 | 19.942,98 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVICOS EIRELI EPP | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 809002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 1506/2024 | 348/2024 | 1.122,66 | 21.065,64 | 13/08/2024 | 13/08/2024 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | 12/09/2024 | 15/08/2024 | 1.122,66 |
| 3 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 809003/2024 | 13.001 | 308018/2024 | 1519/2024 | 350/2024 | 2.670,00 | 23.735,64 | 15/08/2024 | 15/08/2024 | 15/08/2024 | 15/08/2024 | 14/09/2024 | 15/08/2024 | 2.670,00 |
| 4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI | 815001/2024 | 13.001 | 402010/2024 | 1530/2024 | 353/2024 | 1.911,44 | 25.647,08 | 21/08/2024 | 21/08/2024 | 22/08/2024 | 22/08/2024 | 20/09/2024 | 23/08/2024 | 1.911,44 |
| 5 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | 905003/2024 | 13.001 | 112076/2024 | 1681/2024 | 382/2024 | 13.120,00 | 38.767,08 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 13.120,00 |
| 6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1022002/2024 | 13.001 | 624003/2024 | 1938/2024 | 430/2024 | 7.689,00 | 46.456,08 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 23/10/2024 | 22/11/2024 | 25/10/2024 | 7.689,00 |
| 7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS | 1023001/2024 | 13.001 | 809029/2024 | 1952/2024 | 434/2024 | 14.316,00 | 60.772,08 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 24/10/2024 | 23/11/2024 | 25/10/2024 | 14.316,00 |
| 8 - LA DO N BRITO - ME | 1025001/2024 | 13.001 | 428110/2023 | 1962/2024 | 441/2024 | 2.957,70 | 63.729,78 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 25/10/2024 | 24/11/2024 | 25/10/2024 | 2.957,70 |
| 9 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1106001/2024 | 13.001 | 719003/2024 | 2055/2024 | 452/2024 | 1.735,00 | 65.464,78 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 1.735,00 |
| 10 - J W DE OLIVEIRA LIRA | 1031001/2024 | 13.001 | 624003/2024 | 2059/2024 | 453/2024 | 6.355,20 | 71.819,98 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/11/2024 | 06/12/2024 | 08/11/2024 | 6.355,20 |
| 11 - SUPER MAB LTDA | 1107001/2024 | 13.001 | 818244/2023 | 2076/2024 | 458/2024 | 610,71 | 72.430,69 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/11/2024 | 08/12/2024 | 08/11/2024 | 610,71 |
| 12 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1107003/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 2096/2024 | 461/2024 | 3.463,16 | 75.893,85 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 13/11/2024 | 13/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 3.463,16 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 13 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 1119004/2024 | 13.001 | 610010/2024 | 2122/2024 | 470/2024 | 26.168,73 | 102.062,58 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/11/2024 | 25/12/2024 | 28/11/2024 | 26.168,73 |
| 14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 1122001/2024 | 13.001 | 902099/2024 | 2188/2024 | 476/2024 | 32.572,72 | 134.635,30 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 32.572,72 |
| 15 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1202002/2024 | 13.001 | 719003/2024 | 2251/2024 | 498/2024 | 898,50 | 135.533,80 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 898,50 |
| 16 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 1202003/2024 | 13.001 | 902100/2024 | 2248/2024 | 499/2024 | 2.072,95 | 137.606,75 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 2.072,95 |
| 17 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 1226003/2024 | 13.001 | 610010/2024 | 2339/2024 | 528/2024 | 1.900,03 | 139.506,78 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 18 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 1226009/2024 | 13.001 | 1216221/2024 | 2377/2024 | 541/2024 | 675,03 | 140.181,81 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 19 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1202006/2024 | 13.001 | 923001/2024 | 2379/2024 | 543/2024 | 1.142,00 | 141.323,81 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 20 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1230001/2024 | 13.001 | 923001/2024 | 2380/2024 | 544/2024 | 12.302,00 | 153.625,81 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **153.625,81** | | | | | | | | **137.606,75** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3360** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Categoria de Contrato : Fornecimento de bens** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - AUTO POSTO | 910002/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 1676/2024 | 334/2024 | 19.878,87 | 19.878,87 | 11/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 12/09/2024 | 11/10/2024 | 12/09/2024 | 19.878,87 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORIM LTDA | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1111002/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 2105/2024 | 419/2024 | 23.122,88 | 43.001,75 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 14/11/2024 | 14/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 23.122,88 |
| 3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1212001/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 2318/2024 | 465/2024 | 13.640,92 | 56.642,67 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 11/01/2025 | 12/12/2024 | 13.640,92 |
| 4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1227001/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 2364/2024 | 500/2024 | 11.600,00 | 68.242,67 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **68.242,67** | | | | | | | | **56.642,67** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3361**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 926001/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 1829/2024 | 411/2024 | 6.658,90 | 6.658,90 | 30/09/2024 | 30/09/2024 | 01/10/2024 | 01/10/2024 | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 6.658,90 |
| | | | | | | **6.658,90** | | | | | | | | **6.658,90** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3362**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 1009001/2024 | 06.001 | 326077/2024 | 1887/2024 | 323/2024 | 819,00 | 819,00 | 09/10/2024 | 09/10/2024 | 11/10/2024 | 11/10/2024 | 08/11/2024 | 11/10/2024 | 819,00 |
| 2 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 1106001/2024 | 06.001 | 326077/2024 | 2074/2024 | 352/2024 | 955,50 | 1.774,50 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/11/2024 | 07/12/2024 | 08/11/2024 | 955,50 |
| 3 - L E PNEUS LTDA - EPP | 1105003/2024 | 06.001 | 812054/2024 | 2099/2024 | 360/2024 | 3.900,00 | 5.674,50 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | 13/11/2024 | 13/11/2024 | 12/12/2024 | 14/11/2024 | 3.900,00 |
| | | | | | | **5.674,50** | | | | | | | | **5.674,50** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3363**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Vinculações específicas**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1014002/2024 | 13.001 | 403027/2024 | 1903/2024 | 425/2024 | 60.144,00 | 60.144,00 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 31/10/2024 | 60.144,00 |
| | | | | | | **60.144,00** | | | | | | | | **60.144,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3364**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Vinculações específicas**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1014001/2024 | 14.001 | 403027/2024 | 1896/2024 | 166/2024 | 8.022,18 | 8.022,18 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 15/10/2024 | 8.022,18 |
| | | | | | | **8.022,18** | | | | | | | | **8.022,18** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3365**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Vinculações específicas**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1014001/2024 | 02.001 | 403027/2024 | 1897/2024 | 29/2024 | 5.318,00 | 5.318,00 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 15/10/2024 | 5.318,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1014001/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 1900/2024 | 110/2024 | 19.201,00 | 24.519,00 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 15/10/2024 | 19.201,00 |
| 3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1014002/2024 | 07.001 | 403027/2024 | 1901/2024 | 111/2024 | 2.915,00 | 27.434,00 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 15/10/2024 | 2.915,00 |
| 4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1014001/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 1902/2024 | 327/2024 | 48.918,00 | 76.352,00 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 15/10/2024 | 48.918,00 |
| | | | | | | **76.352,00** | | | | | | | | **76.352,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3366**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

**Categoria de Contrato : Vinculações específicas**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1014001/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 1899/2024 | 376/2024 | 8.233,00 | 8.233,00 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 15/10/2024 | 8.233,00 |
| | | | | | | **8.233,00** | | | | | | | | **8.233,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3367**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**Categoria de Contrato : Vinculações específicas**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1014002/2024 | 05.001 | 403027/2024 | 1898/2024 | 377/2024 | 7.117,00 | 7.117,00 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 15/10/2024 | 14/11/2024 | 15/10/2024 | 7.117,00 |
| | | | | | | **7.117,00** | | | | | | | | **7.117,00** |

( * ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3368**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 27200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natura destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - A P DE SOUSA LTDA | 1126001/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 2194/2024 | 215/2024 | 117.197,22 | 117.197,22 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 117.197,22 |
| 2 - A P DE SOUSA LTDA | 1126002/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 2193/2024 | 375/2024 | 55.723,36 | 172.920,58 | 26/11/2024 | 26/11/2024 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | 26/12/2024 | 28/11/2024 | 55.723,36 |
| 3 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 1202002/2024 | 03.001 | 725052/2024 | 2224/2024 | 227/2024 | 11.556,69 | 184.477,27 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 03/12/2024 | 02/01/2025 | 05/12/2024 | 11.556,69 |
| 4 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 1205001/2024 | 06.001 | 326077/2024 | 2274/2024 | 386/2024 | 1.092,00 | 185.569,27 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 05/12/2024 | 04/01/2025 | 05/12/2024 | 1.092,00 |
| 5 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA | 1212003/2024 | 06.001 | 805044/2024 | 2328/2024 | 397/2024 | 11.912,00 | 197.481,27 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 13/12/2024 | 12/01/2025 | 13/12/2024 | 11.912,00 |
| 6 - ROBERTO LEITE GAMA ME | 1219001/2024 | 06.001 | 306098/2024 | 2267/2024 | 404/2024 | 3.318,00 | 200.799,27 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 19/12/2024 | 18/01/2025 | 20/12/2024 | 3.318,00 |
| 7 - A P DE SOUSA LTDA | 1223001/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 2272/2024 | 240/2024 | 117.197,22 | 317.996,49 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 117.197,22 |
| 8 - A P DE SOUSA LTDA | 1223001/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 2274/2024 | 408/2024 | 55.723,36 | 373.719,85 | 23/12/2024 | 23/12/2024 | 26/12/2024 | 26/12/2024 | 22/01/2025 | 26/12/2024 | 55.723,36 |
| 9 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME | 1227001/2024 | 03.001 | 409031/2024 | 2344/2024 | 244/2024 | 5.782,50 | 379.502,35 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 10 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 | 1226001/2024 | 06.001 | 326077/2024 | 2351/2024 | 414/2024 | 1.228,50 | 380.730,85 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 11 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA | 1226002/2024 | 06.001 | 805044/2024 | 2346/2024 | 415/2024 | 19.779,00 | 400.509,85 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| 12 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA | 1226003/2024 | 06.001 | 805044/2024 | 2347/2024 | 417/2024 | 18.240,00 | 418.749,85 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| | | | | | | **418.749,85** | | | | | | | | **373.719,85** |

(* ) Processo diligenciado pela CCI

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3369** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Classificação Fonte de Recursos : Vinculado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fonte de Recursos : 27200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natura destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Categoria de Contrato : Fornecimento de bens** | | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq. | Vlr Despesa | Vlr Acumulado | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1212001/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 2319/2024 | 394/2024 | 56.516,81 | 56.516,81 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 12/12/2024 | 11/01/2025 | 12/12/2024 | 56.516,81 |
| 2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA | 1227004/2024 | 06.001 | 403027/2024 | 2370/2024 | 421/2024 | 55.172,37 | 111.689,18 | 27/12/2024 | 27/12/2024 | 30/12/2024 | 30/12/2024 | 26/01/2025 | | 0,00 |
| | | | | | | **111.689,18** | | | | | | | | **56.516,81** |
| ( * ) Processo diligenciado pela CCI | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Janailson Romao de Freitas
**Código Identificador:**A06F4B9C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
### DECRETONº 004/2025

ERRATA:
Retificar o Decreto nº 004/2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, em circulação no dia 10/01/2025, Edição 3452, para que passe a consta o seguinte:
**ONDE SE LÊ:** "**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 13.603,47 (treze mil e seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos) para reforço da(s) segunte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | | | | | | |
| | **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | | | |
| | | **3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** | | | | | | | | |
| | | | **2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA** | | | | | | | |
| | | | | 684 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | Fonte: 16050000 | R$ 11.992,74 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | **R$ 11.992,74** | |
| | | | **2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** | | | | | | | |
| | | | | 683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | Fonte: 16050000 | R$ 1.610,73 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | **R$ 1.610,73** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | **R$ 13.603,47** | |

"

**LEIA –SE**: "**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 13.603,47 (treze mil e seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos) para reforço da(s) segunte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | | | | | | |
| | **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | | | |
| | | **3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** | | | | | | | | |
| | | | **2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA** | | | | | | | |
| | | | | 684 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | Fonte: 16050000 | R$1.610,73 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | R$1.610,73 | |
| | | | **2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** | | | | | | | |
| | | | | 683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | Fonte: 16050000 | R$ 11.992,74 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | **R$ 11.992,74** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | **R$ 13.603,47** | |

"

Ratifica o termo do Decreto supracitada.

***GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA***
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**6C6D2762

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 545/2024 (LOA 2025)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **EXERCÍCIO 2025** | | | | |
| **PROJETO DE LEI Nº** | | | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 2. FUNCAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Função** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Função** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01 LEGISLATIVA** | | **1.750.874** | **1.750.874** | **0** |
| | Fiscal | 1.750.874 | 1.750.874 | 0 |
| **03 ESSENCIAL À JUSTIÇA** | | **60.230** | **60.230** | **0** |
| | Fiscal | 60.230 | 60.230 | 0 |
| **04 ADMINISTRAÇÃO** | | **4.052.980** | **4.026.849** | **26.131** |
| | Fiscal | 4.052.980 | 4.026.849 | 26.131 |
| **08 ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **3.574.178** | **2.297.040** | **1.277.138** |
| | Fiscal | 172.500 | 172.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.401.678 | 2.124.540 | 1.277.138 |
| **09 PREVIDÊNCIA SOCIAL** | | **166.217** | **166.217** | **0** |
| | Fiscal | 166.217 | 166.217 | 0 |
| **10 SAÚDE** | | **8.419.977** | **2.088** | **8.417.889** |
| | Seguridade Social | 8.419.977 | 2.088 | 8.417.889 |
| **11 TRABALHO** | | **1.085.953** | **1.085.953** | **0** |
| | Seguridade Social | 1.085.953 | 1.085.953 | 0 |
| **12 EDUCAÇÃO** | | **8.609.730** | **68.009** | **8.541.721** |
| | Fiscal | 8.609.730 | 68.009 | 8.541.721 |
| **13 CULTURA** | | **552.459** | **175.524** | **376.935** |
| | Fiscal | 552.459 | 175.524 | 376.935 |
| **14 DIREITO DA CIDADANIA** | | **23.206** | **23.206** | **0** |
| | Seguridade Social | 23.206 | 23.206 | 0 |
| **15 URBANISMO** | | **4.663.384** | **3.906.970** | **756.414** |
| | Fiscal | 4.663.384 | 3.906.970 | 756.414 |
| **16 HABITAÇÃO** | | **407.951** | **322.184** | **85.767** |
| | Seguridade Social | 407.951 | 322.184 | 85.767 |
| **17 SANEAMENTO** | | **298.741** | **72.757** | **225.984** |
| | Fiscal | 298.741 | 72.757 | 225.984 |
| **18 GESTÃO AMBIENTAL** | | **491.758** | **322.364** | **169.394** |
| | Fiscal | 491.758 | 322.364 | 169.394 |
| **20 AGRICULTURA** | | **1.284.079** | **960.607** | **323.472** |
| | Fiscal | 1.284.079 | 960.607 | 323.472 |
| **23 COMERCIO E SERVIÇOS** | | **234.708** | **59.908** | **174.800** |
| | Fiscal | 234.708 | 59.908 | 174.800 |
| **26 TRANSPORTE** | | **269.048** | **98.640** | **170.408** |
| | Fiscal | 269.048 | 98.640 | 170.408 |
| **27 DESPORTO E LAZER** | | **824.918** | **374.118** | **450.800** |
| | Fiscal | 824.918 | 374.118 | 450.800 |
| **28 ENCARGOS ESPECIAIS** | | **275.469** | **275.469** | **0** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 275.469 | 275.469 | 0 |
| **99 RESERVA DE CONTINGENCIA** | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Função** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Função** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 3. SUBFUNCAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por SubFunção** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **SubFunção** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | **1.750.874** | **1.750.874** | **0** |
| | Fiscal | 1.750.874 | 1.750.874 | 0 |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | | **60.230** | **60.230** | **0** |
| | Fiscal | 60.230 | 60.230 | 0 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | **5.308.602** | **5.282.471** | **26.131** |
| | Fiscal | 3.644.809 | 3.618.678 | 26.131 |
| | Seguridade Social | 1.663.793 | 1.663.793 | 0 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | **225.518** | **225.518** | **0** |
| | Fiscal | 225.518 | 225.518 | 0 |
| 124 CONTROLE INTERNO | | **154.427** | **154.427** | **0** |
| | Fiscal | 154.427 | 154.427 | 0 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | | **28.226** | **28.226** | **0** |
| | Fiscal | 28.226 | 28.226 | 0 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | **82.536** | **47.274** | **35.262** |
| | Seguridade Social | 82.536 | 47.274 | 35.262 |
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | **54.799** | **36.887** | **17.912** |
| | Seguridade Social | 54.799 | 36.887 | 17.912 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | **468.439** | **318.746** | **149.693** |
| | Fiscal | 172.500 | 172.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 295.939 | 146.246 | 149.693 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | **1.304.611** | **230.340** | **1.074.271** |
| | Seguridade Social | 1.304.611 | 230.340 | 1.074.271 |
| 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA | | **166.217** | **166.217** | **0** |
| | Fiscal | 166.217 | 166.217 | 0 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | **7.348.445** | **2.088** | **7.346.357** |
| | Seguridade Social | 7.348.445 | 2.088 | 7.346.357 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | **781.239** | **0** | **781.239** |
| | Seguridade Social | 781.239 | 0 | 781.239 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | **50.478** | **0** | **50.478** |
| | Seguridade Social | 50.478 | 0 | 50.478 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | **46.854** | **0** | **46.854** |
| | Seguridade Social | 46.854 | 0 | 46.854 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | **192.961** | **0** | **192.961** |
| | Seguridade Social | 192.961 | 0 | 192.961 |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | **15.177** | **15.177** | **0** |
| | Seguridade Social | 15.177 | 15.177 | 0 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | | **1.070.776** | **1.070.776** | **0** |
| | Seguridade Social | 1.070.776 | 1.070.776 | 0 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | **6.848.866** | **68.009** | **6.780.857** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por SubFunção** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **SubFunção** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 6.848.866 | 68.009 | 6.780.857 |
| 362 ENSINO MÉDIO | | **119.921** | **0** | **119.921** |
| | Fiscal | 119.921 | 0 | 119.921 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | **1.209.651** | **0** | **1.209.651** |
| | Fiscal | 1.209.651 | 0 | 1.209.651 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | **421.586** | **0** | **421.586** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 421.586 | 0 | 421.586 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | **9.706** | **0** | **9.706** |
| | Fiscal | 9.706 | 0 | 9.706 |
| 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | **57.500** | **57.500** | **0** |
| | Fiscal | 57.500 | 57.500 | 0 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | **494.959** | **118.024** | **376.935** |
| | Fiscal | 494.959 | 118.024 | 376.935 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | **23.206** | **23.206** | **0** |
| | Seguridade Social | 23.206 | 23.206 | 0 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | **4.034.484** | **3.393.068** | **641.416** |
| | Fiscal | 4.034.484 | 3.393.068 | 641.416 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | **628.900** | **513.902** | **114.998** |
| | Fiscal | 628.900 | 513.902 | 114.998 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | **407.951** | **322.184** | **85.767** |
| | Seguridade Social | 407.951 | 322.184 | 85.767 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | **298.741** | **72.757** | **225.984** |
| | Fiscal | 298.741 | 72.757 | 225.984 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | **44.849** | **44.849** | **0** |
| | Fiscal | 44.849 | 44.849 | 0 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | **446.909** | **277.515** | **169.394** |
| | Fiscal | 446.909 | 277.515 | 169.394 |
| 605 ABASTECIMENTO | | **1.124.327** | **821.399** | **302.928** |
| | Fiscal | 1.124.327 | 821.399 | 302.928 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | **159.752** | **139.208** | **20.544** |
| | Fiscal | 159.752 | 139.208 | 20.544 |
| 695 TURISMO | | **234.708** | **59.908** | **174.800** |
| | Fiscal | 234.708 | 59.908 | 174.800 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | **269.048** | **98.640** | **170.408** |
| | Fiscal | 269.048 | 98.640 | 170.408 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | **824.918** | **374.118** | **450.800** |
| | Fiscal | 824.918 | 374.118 | 450.800 |
| 841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | | **275.469** | **275.469** | **0** |
| | Fiscal | 275.469 | 275.469 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por SubFunção** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **SubFunção** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 4. PROGRAMA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 0001 Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz. | | **1.750.874** | **1.750.874** | **0** |
| | Fiscal | 1.750.874 | 1.750.874 | 0 |
| 0002 Implementar ações do Gabinte do Prefeito | | **465.750** | **465.750** | **0** |
| | Fiscal | 465.750 | 465.750 | 0 |
| 0004 Manutenção dos setores de controle interno e jurídico | | **154.427** | **154.427** | **0** |
| | Fiscal | 154.427 | 154.427 | 0 |
| 0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz. | | **151.862** | **112.454** | **39.408** |
| | Fiscal | 151.862 | 112.454 | 39.408 |
| 0006 Programa de incentivo ao servidor público | | **53.695** | **53.695** | **0** |
| | Fiscal | 53.695 | 53.695 | 0 |
| 0007 Planejamento das ações da equipe técnica | | **3.237.343** | **3.211.212** | **26.131** |
| | Fiscal | 3.237.343 | 3.211.212 | 26.131 |
| 0008 Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário | | **275.469** | **275.469** | **0** |
| | Fiscal | 275.469 | 275.469 | 0 |
| 0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação | | **391.735** | **391.735** | **0** |
| | Fiscal | 391.735 | 391.735 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0010 Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | | **8.662.256** | **75.012** | **8.587.244** |
| | Fiscal | 8.662.256 | 75.012 | 8.587.244 |
| 0011 Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município | | **421.566** | **154.766** | **266.800** |
| | Fiscal | 421.566 | 154.766 | 266.800 |
| 0012 Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos | | **499.933** | **168.521** | **331.412** |
| | Fiscal | 499.933 | 168.521 | 331.412 |
| 0013 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | | **7.015.657** | **2.088** | **7.013.569** |
| | Seguridade Social | 7.015.657 | 2.088 | 7.013.569 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 0015 ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO | | **298.741** | **72.757** | **225.984** |
| | Fiscal | 298.741 | 72.757 | 225.984 |
| 0016 MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS | | **4.284.615** | **3.716.124** | **568.491** |
| | Fiscal | 4.284.615 | 3.716.124 | 568.491 |
| 0017 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS | | **246.048** | **75.640** | **170.408** |
| | Fiscal | 246.048 | 75.640 | 170.408 |
| 0018 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL | | **299.983** | **151.468** | **148.515** |
| | Fiscal | 299.983 | 151.468 | 148.515 |
| 0019 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | **302.104** | **66.929** | **235.175** |
| | Fiscal | 302.104 | 66.929 | 235.175 |
| 0020 VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR | | **79.794** | **79.794** | **0** |
| | Fiscal | 79.794 | 79.794 | 0 |
| 0021 CONSTRUINDO UMA ASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE | | **2.668.793** | **1.722.423** | **946.370** |
| | Seguridade Social | 2.668.793 | 1.722.423 | 946.370 |
| 0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | | **1.518.884** | **1.317.756** | **201.128** |
| | Seguridade Social | 1.518.884 | 1.317.756 | 201.128 |
| 0023 ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO | | **26.065** | **26.065** | **0** |
| | Fiscal | 26.065 | 26.065 | 0 |
| 0024 EXTENSÃO RURAL | | **1.326.239** | **1.089.092** | **237.147** |
| | Fiscal | 1.326.239 | 1.089.092 | 237.147 |
| 0027 ESPORTE E LAZER | | **403.352** | **219.352** | **184.000** |
| | Fiscal | 403.352 | 219.352 | 184.000 |
| 0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL | | **322.718** | **127.374** | **195.344** |
| | Fiscal | 322.718 | 127.374 | 195.344 |
| 0052 SERVIÇOS URBANOS | | **52.526** | **52.526** | **0** |
| | Fiscal | 52.526 | 52.526 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 0057 HABITAÇÃO | | **407.951** | **322.184** | **85.767** |
| | Seguridade Social | 407.951 | 322.184 | 85.767 |
| 0075 SAÚDE | | **1.404.320** | **0** | **1.404.320** |
| | Seguridade Social | 1.404.320 | 0 | 1.404.320 |
| 0094 ASSISTÊNCIAA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | **240.624** | **146.246** | **94.378** |
| | Seguridade Social | 240.624 | 146.246 | 94.378 |
| 0095 ASSISTÊNCIAAO IDOSO | | **82.536** | **47.274** | **35.262** |
| | Seguridade Social | 82.536 | 47.274 | 35.262 |
| 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 5. ACAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | **14.008** | **14.008** | **0** |
| | Fiscal | 14.008 | 14.008 | 0 |
| **1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO** | | **241.500** | **6.325** | **235.175** |
| | Fiscal | 241.500 | 6.325 | 235.175 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água** | | **177.420** | **106.452** | **70.968** |
| | Fiscal | 177.420 | 106.452 | 70.968 |
| **1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar** | | **235.750** | **0** | **235.750** |
| | Fiscal | 235.750 | 0 | 235.750 |
| **1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental** | | **379.500** | **0** | **379.500** |
| | Fiscal | 379.500 | 0 | 379.500 |
| **1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental** | | **70.040** | **0** | **70.040** |
| | Fiscal | 70.040 | 0 | 70.040 |
| **1011 Reforma da Creche** | | **52.525** | **0** | **52.525** |
| | Fiscal | 52.525 | 0 | 52.525 |
| **1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil** | | **59.800** | **0** | **59.800** |
| | Fiscal | 59.800 | 0 | 59.800 |
| **1013 Construção de Campo de Society Municipal** | | **115.000** | **23.000** | **92.000** |
| | Fiscal | 115.000 | 23.000 | 92.000 |
| **1014 Reforma de Quadras Poliesportivas** | | **161.000** | **32.200** | **128.800** |
| | Fiscal | 161.000 | 32.200 | 128.800 |
| **1015 Promoção de Eventos Esportivos** | | **21.012** | **21.012** | **0** |
| | Fiscal | 21.012 | 21.012 | 0 |
| **1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos** | | **49.260** | **9.852** | **39.408** |
| | Fiscal | 49.260 | 9.852 | 39.408 |
| **1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | | **93.380** | **93.380** | **0** |
| | Fiscal | 93.380 | 93.380 | 0 |
| **1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas** | | **180.925** | **129.874** | **51.051** |
| | Fiscal | 180.925 | 129.874 | 51.051 |
| **1020 Construção e Reforma de Praças** | | **81.708** | **33.726** | **47.982** |
| | Fiscal | 81.708 | 33.726 | 47.982 |
| **1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais** | | **60.698** | **9.922** | **50.776** |
| | Fiscal | 60.698 | 9.922 | 50.776 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS** | | **58.360** | **11.672** | **46.688** |
| | Fiscal | 58.360 | 11.672 | 46.688 |
| **1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS** | | **17.510** | **3.502** | **14.008** |
| | Fiscal | 17.510 | 3.502 | 14.008 |
| **1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica** | | **287.500** | **0** | **287.500** |
| | Seguridade Social | 287.500 | 0 | 287.500 |
| **1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | | **87.547** | **0** | **87.547** |
| | Seguridade Social | 87.547 | 0 | 87.547 |
| **1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços** | | **144.735** | **0** | **144.735** |
| | Seguridade Social | 144.735 | 0 | 144.735 |
| **1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária** | | **70.038** | **11.673** | **58.365** |
| | Seguridade Social | 70.038 | 11.673 | 58.365 |
| **1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social** | | **332.666** | **246.899** | **85.767** |
| | Seguridade Social | 332.666 | 246.899 | 85.767 |
| **1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura** | | **25.680** | **5.136** | **20.544** |
| | Fiscal | 25.680 | 5.136 | 20.544 |
| **1034 Climatizar as Escolas Municipais** | | **28.750** | **0** | **28.750** |
| | Fiscal | 28.750 | 0 | 28.750 |
| **1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado** | | **28.364** | **28.364** | **0** |
| | Fiscal | 28.364 | 28.364 | 0 |
| **1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES** | | **58.830** | **11.766** | **47.064** |
| | Fiscal | 58.830 | 11.766 | 47.064 |
| **1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL** | | **23.000** | **23.000** | **0** |
| | Fiscal | 23.000 | 23.000 | 0 |
| **1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca** | | **57.504** | **57.504** | **0** |
| | Fiscal | 57.504 | 57.504 | 0 |
| **1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL** | | **115.000** | **0** | **115.000** |
| | Fiscal | 115.000 | 0 | 115.000 |
| **1041 Modernização de Salas de Informática** | | **52.525** | **10.505** | **42.020** |
| | Fiscal | 52.525 | 10.505 | 42.020 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|
| **1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS** | | **52.526** | **52.526** | **0** |
| | Fiscal | 52.526 | 52.526 | 0 |
| **1043 Construção e Modernização de Cemitérios** | | **105.051** | **26.847** | **78.204** |
| | Fiscal | 105.051 | 26.847 | 78.204 |
| **1044 Adequação e Modernização da Feira Livre** | | **23.349** | **23.349** | **0** |
| | Fiscal | 23.349 | 23.349 | 0 |
| **1046 CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS** | | **57.500** | **11.500** | **46.000** |
| | Fiscal | 57.500 | 11.500 | 46.000 |
| **1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos** | | **70.038** | **11.673** | **58.365** |
| | Seguridade Social | 70.038 | 11.673 | 58.365 |
| **1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** | | **132.250** | **132.250** | **0** |
| | Fiscal | 132.250 | 132.250 | 0 |
| **1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial** | | **17.513** | **17.513** | **0** |
| | Fiscal | 17.513 | 17.513 | 0 |
| **1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer** | | **13.074** | **13.074** | **0** |
| | Fiscal | 13.074 | 13.074 | 0 |
| **1057 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade** | | **210.104** | **205.436** | **4.668** |
| | Fiscal | 210.104 | 205.436 | 4.668 |
| **1059 Construção de Unidades Sanitárias** | | **72.370** | **14.474** | **57.896** |
| | Fiscal | 72.370 | 14.474 | 57.896 |
| **1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"** | | **20.775** | **20.775** | **0** |
| | Fiscal | 20.775 | 20.775 | 0 |
| **1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinense** | | **20.310** | **20.310** | **0** |
| | Fiscal | 20.310 | 20.310 | 0 |
| **1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS** | | **140.659** | **89.297** | **51.362** |
| | Fiscal | 140.659 | 89.297 | 51.362 |
| **1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | **1.751** | **1.751** | **0** |
| | Fiscal | 1.751 | 1.751 | 0 |
| **1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas** | | **79.370** | **0** | **79.370** |
| | Fiscal | 79.370 | 0 | 79.370 |
| **1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI** | | **51.750** | **0** | **51.750** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 51.750 | 0 | 51.750 |
| **1066 Construção de Campo de Futebol** | | **115.000** | **23.000** | **92.000** |
| | Fiscal | 115.000 | 23.000 | 92.000 |
| **1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos** | | **49.025** | **9.805** | **39.220** |
| | Fiscal | 49.025 | 9.805 | 39.220 |
| **1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal** | | **163.414** | **63.031** | **100.383** |
| | Fiscal | 163.414 | 63.031 | 100.383 |
| **1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros** | | **23.000** | **23.000** | **0** |
| | Fiscal | 23.000 | 23.000 | 0 |
| **1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública** | | **221.778** | **221.778** | **0** |
| | Fiscal | 221.778 | 221.778 | 0 |
| **1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização** | | **364.395** | **249.397** | **114.998** |
| | Fiscal | 364.395 | 249.397 | 114.998 |
| **1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre** | | **52.525** | **0** | **52.525** |
| | Seguridade Social | 52.525 | 0 | 52.525 |
| **1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico** | | **210.110** | **42.022** | **168.088** |
| | Fiscal | 210.110 | 42.022 | 168.088 |
| **1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente** | | **6.070** | **1.214** | **4.856** |
| | Seguridade Social | 6.070 | 1.214 | 4.856 |
| **1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social** | | **552.000** | **0** | **552.000** |
| | Seguridade Social | 552.000 | 0 | 552.000 |
| **1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | **6.070** | **6.070** | **0** |
| | Fiscal | 6.070 | 6.070 | 0 |
| **1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | **5.290** | **5.290** | **0** |
| | Fiscal | 5.290 | 5.290 | 0 |
| **1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal** | | **132.250** | **132.250** | **0** |
| | Fiscal | 132.250 | 132.250 | 0 |
| **1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal** | | **52.526** | **7.003** | **45.523** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 52.526 | 7.003 | 45.523 |
| **1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura** | | **6.765** | **1.353** | **5.412** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 6.765 | 1.353 | 5.412 |
| **1089 Construção de Área de Lazer** | | **172.500** | **34.500** | **138.000** |
| | Fiscal | 172.500 | 34.500 | 138.000 |
| **1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol** | | **172.500** | **34.500** | **138.000** |
| | Fiscal | 172.500 | 34.500 | 138.000 |
| **1091 Construção de Garagem Pública** | | **138.000** | **27.600** | **110.400** |
| | Fiscal | 138.000 | 27.600 | 110.400 |
| **1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano** | | **57.500** | **57.500** | **0** |
| | Fiscal | 57.500 | 57.500 | 0 |
| **1093 (Emenda) Gramar o estádio Municipal Joaquim Amaro de Lima** | | **150.000** | **150.000** | **0** |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| **1094 (Emenda) Perfuração e instalação de um poço na comunidade de Ubaeira** | | **70.000** | **70.000** | **0** |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| **2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** | | **1.750.874** | **1.750.874** | **0** |
| | Fiscal | 1.750.874 | 1.750.874 | 0 |
| **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | **1.202.065** | **1.194.707** | **7.358** |
| | Fiscal | 1.202.065 | 1.194.707 | 7.358 |
| **2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES** | | **11.500** | **11.500** | **0** |
| | Fiscal | 11.500 | 11.500 | 0 |
| **2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA** | | **17.247** | **17.247** | **0** |
| | Fiscal | 17.247 | 17.247 | 0 |
| **2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | **172.500** | **172.500** | **0** |
| | Fiscal | 172.500 | 172.500 | 0 |
| **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | | **1.697.227** | **1.678.454** | **18.773** |
| | Fiscal | 1.697.227 | 1.678.454 | 18.773 |
| **2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP** | | **217.575** | **217.575** | **0** |
| | Fiscal | 217.575 | 217.575 | 0 |
| **2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS** | | **166.217** | **166.217** | **0** |
| | Fiscal | 166.217 | 166.217 | 0 |
| **2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN** | | **68.793** | **68.793** | **0** |
| | Fiscal | 68.793 | 68.793 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL** | | **53.695** | **53.695** | **0** |
| | Fiscal | 53.695 | 53.695 | 0 |
| **2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"** | | **24.280** | **24.280** | **0** |
| | Fiscal | 24.280 | 24.280 | 0 |
| **2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos** | | **14.950** | **14.950** | **0** |
| | Fiscal | 14.950 | 14.950 | 0 |
| **2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares** | | **19.552** | **19.552** | **0** |
| | Fiscal | 19.552 | 19.552 | 0 |
| **2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | | **714.829** | **647.076** | **67.753** |
| | Fiscal | 714.829 | 647.076 | 67.753 |
| **2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL** | | **152.676** | **152.676** | **0** |
| | Fiscal | 152.676 | 152.676 | 0 |
| **2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | | **1.422.208** | **0** | **1.422.208** |
| | Fiscal | 1.422.208 | 0 | 1.422.208 |
| **2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar** | | **4.881** | **0** | **4.881** |
| | Fiscal | 4.881 | 0 | 4.881 |
| **2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%** | | **922.027** | **0** | **922.027** |
| | Fiscal | 922.027 | 0 | 922.027 |
| **2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%** | | **2.166.428** | **0** | **2.166.428** |
| | Fiscal | 2.166.428 | 0 | 2.166.428 |
| **2024 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)** | | **50.000** | **0** | **50.000** |
| | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL** | | **69.465** | **0** | **69.465** |
| | Fiscal | 69.465 | 0 | 69.465 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE** | | **14.010** | **0** | **14.010** |
| | Fiscal | 14.010 | 0 | 14.010 |
| **2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO** | | **17.515** | **0** | **17.515** |
| | Fiscal | 17.515 | 0 | 17.515 |
| **2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental** | | **104.053** | **0** | **104.053** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 104.053 | 0 | 104.053 |
| **2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental** | | **961.422** | **0** | **961.422** |
| | Fiscal | 961.422 | 0 | 961.422 |
| **2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental** | | **103.418** | **0** | **103.418** |
| | Fiscal | 103.418 | 0 | 103.418 |
| **2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio** | | **5.413** | **0** | **5.413** |
| | Fiscal | 5.413 | 0 | 5.413 |
| **2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN** | | **109.256** | **0** | **109.256** |
| | Fiscal | 109.256 | 0 | 109.256 |
| **2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil** | | **14.241** | **0** | **14.241** |
| | Fiscal | 14.241 | 0 | 14.241 |
| **2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%** | | **618.244** | **0** | **618.244** |
| | Fiscal | 618.244 | 0 | 618.244 |
| **2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%** | | **264.691** | **0** | **264.691** |
| | Fiscal | 264.691 | 0 | 264.691 |
| **2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil** | | **38.100** | **0** | **38.100** |
| | Fiscal | 38.100 | 0 | 38.100 |
| **2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil** | | **15.007** | **0** | **15.007** |
| | Fiscal | 15.007 | 0 | 15.007 |
| **2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO** | | **6.560** | **0** | **6.560** |
| | Fiscal | 6.560 | 0 | 6.560 |
| **2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL** | | **35.592** | **0** | **35.592** |
| | Fiscal | 35.592 | 0 | 35.592 |
| **2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%** | | **272.091** | **0** | **272.091** |
| | Fiscal | 272.091 | 0 | 272.091 |
| **2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos** | | **27.025** | **0** | **27.025** |
| | Fiscal | 27.025 | 0 | 27.025 |
| **2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%** | | **116.605** | **0** | **116.605** |
| | Fiscal | 116.605 | 0 | 116.605 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura** | | **16.800** | **16.800** | **0** |
| | Fiscal | 16.800 | 16.800 | 0 |
| **2046 Promoção de Eventos Culturais** | | **40.855** | **40.855** | **0** |
| | Fiscal | 40.855 | 40.855 | 0 |
| **2047 Manutenção das Açoes do Setor de Esporte** | | **53.980** | **53.980** | **0** |
| | Fiscal | 53.980 | 53.980 | 0 |
| **2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos** | | **2.930.033** | **2.746.997** | **183.036** |
| | Fiscal | 2.930.033 | 2.746.997 | 183.036 |
| **2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes** | | **19.550** | **19.550** | **0** |
| | Fiscal | 19.550 | 19.550 | 0 |
| **2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes** | | **22.764** | **22.764** | **0** |
| | Fiscal | 22.764 | 22.764 | 0 |
| **2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde** | | **4.776.428** | **0** | **4.776.428** |
| | Seguridade Social | 4.776.428 | 0 | 4.776.428 |
| **2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"** | | **354.841** | **0** | **354.841** |
| | Seguridade Social | 354.841 | 0 | 354.841 |
| **2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"** | | **285.977** | **0** | **285.977** |
| | Seguridade Social | 285.977 | 0 | 285.977 |
| **2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"** | | **151.396** | **0** | **151.396** |
| | Seguridade Social | 151.396 | 0 | 151.396 |
| **2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"** | | **50.478** | **0** | **50.478** |
| | Seguridade Social | 50.478 | 0 | 50.478 |
| **2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades** | | **261.457** | **0** | **261.457** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 261.457 | 0 | 261.457 |
| **2060 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde Bucal - eSB** | | **145.000** | **0** | **145.000** |
| | Seguridade Social | 145.000 | 0 | 145.000 |
| **2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP** | | **144.734** | **0** | **144.734** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 144.734 | 0 | 144.734 |
| **2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde** | | **4.437** | **2.088** | **2.349** |
| | Seguridade Social | 4.437 | 2.088 | 2.349 |
| **2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Brasil"** | | **81.312** | **0** | **81.312** |
| | Seguridade Social | 81.312 | 0 | 81.312 |
| **2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias** | | **192.961** | **0** | **192.961** |
| | Seguridade Social | 192.961 | 0 | 192.961 |
| **2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária** | | **46.854** | **0** | **46.854** |
| | Seguridade Social | 46.854 | 0 | 46.854 |
| **2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência** | | **29.651** | **29.651** | **0** |
| | Seguridade Social | 29.651 | 29.651 | 0 |
| **2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz** | | **55.315** | **0** | **55.315** |
| | Seguridade Social | 55.315 | 0 | 55.315 |
| **2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social** | | **1.663.793** | **1.663.793** | **0** |
| | Seguridade Social | 1.663.793 | 1.663.793 | 0 |
| **2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS** | | **192.600** | **0** | **192.600** |
| | Seguridade Social | 192.600 | 0 | 192.600 |
| **2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS** | | **38.640** | **0** | **38.640** |
| | Seguridade Social | 38.640 | 0 | 38.640 |
| **2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** | | **24.150** | **0** | **24.150** |
| | Seguridade Social | 24.150 | 0 | 24.150 |
| **2077 Gestão de Benefícios Eventuais** | | **17.248** | **15.092** | **2.156** |
| | Seguridade Social | 17.248 | 15.092 | 2.156 |
| **2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)** | | **13.225** | **13.225** | **0** |
| | Seguridade Social | 13.225 | 13.225 | 0 |
| **2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos** | | **35.262** | **0** | **35.262** |
| | Seguridade Social | 35.262 | 0 | 35.262 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | **219.448** | **219.448** | **0** |
| | Fiscal | 219.448 | 219.448 | 0 |
| **2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS** | | **242.787** | **242.787** | **0** |
| | Fiscal | 242.787 | 242.787 | 0 |
| **2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S** | | **22.179** | **22.179** | **0** |
| | Fiscal | 22.179 | 22.179 | 0 |
| **2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN** | | **3.501** | **3.501** | **0** |
| | Fiscal | 3.501 | 3.501 | 0 |
| **2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN** | | **3.501** | **3.501** | **0** |
| | Fiscal | 3.501 | 3.501 | 0 |
| **2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** | | **22.936** | **22.936** | **0** |
| | Fiscal | 22.936 | 22.936 | 0 |
| **2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal** | | **60.230** | **60.230** | **0** |
| | Fiscal | 60.230 | 60.230 | 0 |
| **2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP** | | **3.501** | **3.501** | **0** |
| | Fiscal | 3.501 | 3.501 | 0 |
| **2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos** | | **5.865** | **0** | **5.865** |
| | Fiscal | 5.865 | 0 | 5.865 |
| **2092 Criação de Rotas Turísticas** | | **6.003** | **6.003** | **0** |
| | Fiscal | 6.003 | 6.003 | 0 |
| **2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito** | | **10.274** | **10.274** | **0** |
| | Fiscal | 10.274 | 10.274 | 0 |
| **2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo** | | **10.205** | **10.205** | **0** |
| | Fiscal | 10.205 | 10.205 | 0 |
| **2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico** | | **218.500** | **43.700** | **174.800** |
| | Fiscal | 218.500 | 43.700 | 174.800 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS** | | **1.103.295** | **0** | **1.103.295** |
| | Seguridade Social | 1.103.295 | 0 | 1.103.295 |
| **2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA** | | **8.141** | **0** | **8.141** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 8.141 | 0 | 8.141 |
| **2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO** | | **5.252** | **0** | **5.252** |
| | Fiscal | 5.252 | 0 | 5.252 |
| **2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação** | | **1.051.702** | **1.051.702** | **0** |
| | Seguridade Social | 1.051.702 | 1.051.702 | 0 |
| **2105 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde da Família - eSF** | | **145.000** | **0** | **145.000** |
| | Seguridade Social | 145.000 | 0 | 145.000 |
| **2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária"** | | **21.012** | **21.012** | **0** |
| | Fiscal | 21.012 | 21.012 | 0 |
| **2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão** | | **3.104** | **3.104** | **0** |
| | Fiscal | 3.104 | 3.104 | 0 |
| **2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar** | | **27.600** | **27.600** | **0** |
| | Fiscal | 27.600 | 27.600 | 0 |
| **2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município** | | **34.500** | **34.500** | **0** |
| | Fiscal | 34.500 | 34.500 | 0 |
| **2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura** | | **42.020** | **42.020** | **0** |
| | Fiscal | 42.020 | 42.020 | 0 |
| **2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura** | | **57.500** | **57.500** | **0** |
| | Fiscal | 57.500 | 57.500 | 0 |
| **2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares** | | **34.552** | **34.552** | **0** |
| | Fiscal | 34.552 | 34.552 | 0 |
| **2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente** | | **25.299** | **25.299** | **0** |
| | Fiscal | 25.299 | 25.299 | 0 |
| **2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial** | | **9.706** | **0** | **9.706** |
| | Fiscal | 9.706 | 0 | 9.706 |
| **2117 Apoio ao Atleta Local** | | **23.352** | **23.352** | **0** |
| | Fiscal | 23.352 | 23.352 | 0 |
| **2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros** | | **19.378** | **19.378** | **0** |
| | Fiscal | 19.378 | 19.378 | 0 |
| **2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento** | | **16.261** | **16.261** | **0** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 16.261 | 16.261 | 0 |
| **2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal** | | **28.597** | **28.597** | **0** |
| | Seguridade Social | 28.597 | 28.597 | 0 |
| **2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso** | | **18.677** | **18.677** | **0** |
| | Seguridade Social | 18.677 | 18.677 | 0 |
| **2122 Manutenção do Programa BPC na Escola** | | **17.912** | **0** | **17.912** |
| | Seguridade Social | 17.912 | 0 | 17.912 |
| **2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência** | | **7.236** | **7.236** | **0** |
| | Seguridade Social | 7.236 | 7.236 | 0 |
| **2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil** | | **18.209** | **18.209** | **0** |
| | Seguridade Social | 18.209 | 18.209 | 0 |
| **2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual** | | **12.082** | **12.082** | **0** |
| | Seguridade Social | 12.082 | 12.082 | 0 |
| **2126 Manutenção das Ações do SCFV** | | **31.157** | **0** | **31.157** |
| | Seguridade Social | 31.157 | 0 | 31.157 |
| **2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos** | | **31.633** | **31.633** | **0** |
| | Seguridade Social | 31.633 | 31.633 | 0 |
| **2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil** | | **18.210** | **18.210** | **0** |
| | Seguridade Social | 18.210 | 18.210 | 0 |
| **2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal** | | **21.363** | **21.363** | **0** |
| | Seguridade Social | 21.363 | 21.363 | 0 |
| **2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** | | **31.862** | **31.862** | **0** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 31.862 | 31.862 | 0 |
| **2131 Bloco da Proteção Social Básica** | | **69.000** | **0** | **69.000** |
| | Seguridade Social | 69.000 | 0 | 69.000 |
| **2132 Bloco da Proteção Social Especial** | | **25.300** | **0** | **25.300** |
| | Seguridade Social | 25.300 | 0 | 25.300 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção** | | **19.809** | **19.809** | **0** |
| | Seguridade Social | 19.809 | 19.809 | 0 |
| **2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais** | | **22.993** | **22.993** | **0** |
| | Seguridade Social | 22.993 | 22.993 | 0 |
| **2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF** | | **112.060** | **0** | **112.060** |
| | Seguridade Social | 112.060 | 0 | 112.060 |
| **2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial** | | **17.624** | **17.624** | **0** |
| | Seguridade Social | 17.624 | 17.624 | 0 |
| **2137 Promoção de Eventos Sociais** | | **29.181** | **29.181** | **0** |
| | Seguridade Social | 29.181 | 29.181 | 0 |
| **2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças** | | **33.732** | **33.732** | **0** |
| | Seguridade Social | 33.732 | 33.732 | 0 |
| **2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho** | | **19.074** | **19.074** | **0** |
| | Seguridade Social | 19.074 | 19.074 | 0 |
| **2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social** | | **22.657** | **22.657** | **0** |
| | Seguridade Social | 22.657 | 22.657 | 0 |
| **2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência** | | **44.354** | **44.354** | **0** |
| | Seguridade Social | 44.354 | 44.354 | 0 |
| **2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato** | | **15.177** | **15.177** | **0** |
| | Seguridade Social | 15.177 | 15.177 | 0 |
| **2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social** | | **6.536** | **6.536** | **0** |
| | Seguridade Social | 6.536 | 6.536 | 0 |
| **2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social** | | **19.724** | **19.724** | **0** |
| | Seguridade Social | 19.724 | 19.724 | 0 |
| **2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda** | | **49.025** | **49.025** | **0** |
| | Seguridade Social | 49.025 | 49.025 | 0 |
| **2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso** | | **2.800** | **2.800** | **0** |
| | Seguridade Social | 2.800 | 2.800 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência** | | **2.892** | **2.892** | **0** |
| | Seguridade Social | 2.892 | 2.892 | 0 |
| **2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente** | | **5.488** | **5.488** | **0** |
| | Seguridade Social | 5.488 | 5.488 | 0 |
| **2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social** | | **4.556** | **4.556** | **0** |
| | Seguridade Social | 4.556 | 4.556 | 0 |
| **2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social** | | **7.470** | **7.470** | **0** |
| | Seguridade Social | 7.470 | 7.470 | 0 |
| **2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem** | | **103.500** | **0** | **103.500** |
| | Seguridade Social | 103.500 | 0 | 103.500 |
| **2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual** | | **69.000** | **0** | **69.000** |
| | Fiscal | 69.000 | 0 | 69.000 |
| **2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade** | | **69.000** | **0** | **69.000** |
| | Fiscal | 69.000 | 0 | 69.000 |
| **2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado** | | **28.750** | **28.750** | **0** |
| | Fiscal | 28.750 | 28.750 | 0 |
| **2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil** | | **45.000** | **0** | **45.000** |
| | Fiscal | 45.000 | 0 | 45.000 |
| **2158 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino fundamental** | | **45.000** | **0** | **45.000** |
| | Fiscal | 45.000 | 0 | 45.000 |
| **2999 Reserva de contingência** | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 6. UNIDADE E ACAO.PDF | | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01.001 CÂMARA MUNICIPAL** | **1.750.874** | **1.750.874** | **0** |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.750.874 | 1.750.874 | 0 |
| **02.001 GABINETE DO PREFEITO** | **1.403.312** | **1.395.954** | **7.358** |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 1.202.065 | 1.194.707 | 7.358 |
| 2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO AASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES | 11.500 | 11.500 | 0 |
| 2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA | 17.247 | 17.247 | 0 |
| 2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 172.500 | 172.500 | 0 |
| **03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | **2.855.683** | **2.836.910** | **18.773** |
| 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.008 | 14.008 | 0 |
| 1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado | 28.364 | 28.364 | 0 |
| 1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 132.250 | 132.250 | 0 |
| 1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades" | 20.775 | 20.775 | 0 |
| 1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinense | 20.310 | 20.310 | 0 |
| 1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal | 132.250 | 132.250 | 0 |
| 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 1.697.227 | 1.678.454 | 18.773 |
| 2008 CONTRIBUIÇÃO PARAA FORMAÇÃO DO PASEP | 217.575 | 217.575 | 0 |
| 2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS | 166.217 | 166.217 | 0 |
| 2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN | 68.793 | 68.793 | 0 |
| 2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL | 53.695 | 53.695 | 0 |
| 2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS | 242.787 | 242.787 | 0 |
| 2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S | 22.179 | 22.179 | 0 |
| 2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN | 3.501 | 3.501 | 0 |
| 2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN | 3.501 | 3.501 | 0 |
| 2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP | 3.501 | 3.501 | 0 |
| 2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado | 28.750 | 28.750 | 0 |
| **04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | **1.756.287** | **1.263.421** | **492.866** |
| 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO | 241.500 | 6.325 | 235.175 |
| 1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | 177.420 | 106.452 | 70.968 |
| 1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura | 25.680 | 5.136 | 20.544 |
| 1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES | 58.830 | 11.766 | 47.064 |
| 1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS | 140.659 | 89.297 | 51.362 |
| 1094 (Emenda) Perfuração e instalação de um poço na comunidade de Ubaeira | 70.000 | 70.000 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA" | 24.280 | 24.280 | 0 |
| 2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos | 14.950 | 14.950 | 0 |
| 2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares | 19.552 | 19.552 | 0 |
| 2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 714.829 | 647.076 | 67.753 |
| 2107 Criação e Manutenção do Programa “Horta Comunitária” | 21.012 | 21.012 | 0 |
| 2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão | 3.104 | 3.104 | 0 |
| 2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar | 27.600 | 27.600 | 0 |
| 2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município | 34.500 | 34.500 | 0 |
| 2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura | 42.020 | 42.020 | 0 |
| 2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura | 57.500 | 57.500 | 0 |
| 2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares | 34.552 | 34.552 | 0 |
| 2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente | 25.299 | 25.299 | 0 |
| **05.001 CONTROLADORIA** | **154.427** | **154.427** | **0** |
| 1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 1.751 | 1.751 | 0 |
| 2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 152.676 | 152.676 | 0 |
| **06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | **10.221.815** | **677.559** | **9.544.256** |
| 1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar | 235.750 | 0 | 235.750 |
| 1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental | 379.500 | 0 | 379.500 |
| 1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental | 70.040 | 0 | 70.040 |
| 1011 Reforma da Creche | 52.525 | 0 | 52.525 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil | 59.800 | 0 | 59.800 |
| 1013 Construção de Campo de Society Municipal | 115.000 | 23.000 | 92.000 |
| 1014 Reforma de Quadras Poliesportivas | 161.000 | 32.200 | 128.800 |
| 1015 Promoção de Eventos Esportivos | 21.012 | 21.012 | 0 |
| 1034 Climatizar as Escolas Municipais | 28.750 | 0 | 28.750 |
| 1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca | 57.504 | 57.504 | 0 |
| 1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL | 115.000 | 0 | 115.000 |
| 1041 Modernização de Salas de Informática | 52.525 | 10.505 | 42.020 |
| 1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial | 17.513 | 17.513 | 0 |
| 1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer | 13.074 | 13.074 | 0 |
| 1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas | 79.370 | 0 | 79.370 |
| 1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI | 51.750 | 0 | 51.750 |
| 1066 Construção de Campo de Futebol | 115.000 | 23.000 | 92.000 |
| 1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal | 52.526 | 7.003 | 45.523 |
| 1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura | 6.765 | 1.353 | 5.412 |
| 1089 Construção de Área de Lazer | 172.500 | 34.500 | 138.000 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol | 172.500 | 34.500 | 138.000 |
| 1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano | 57.500 | 57.500 | 0 |
| 1093 (Emenda) Gramar o estádio Municipal Joaquim Amaro de Lima | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | 1.422.208 | 0 | 1.422.208 |
| 2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar | 4.881 | 0 | 4.881 |
| 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | 922.027 | 0 | 922.027 |
| 2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | 2.166.428 | 0 | 2.166.428 |
| 2024 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL | 69.465 | 0 | 69.465 |
| 2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 14.010 | 0 | 14.010 |
| 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO | 17.515 | 0 | 17.515 |
| 2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental | 104.053 | 0 | 104.053 |
| 2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental | 961.422 | 0 | 961.422 |
| 2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental | 103.418 | 0 | 103.418 |
| 2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio | 5.413 | 0 | 5.413 |
| 2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN | 109.256 | 0 | 109.256 |
| 2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil | 14.241 | 0 | 14.241 |
| 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70% | 618.244 | 0 | 618.244 |
| 2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30% | 264.691 | 0 | 264.691 |
| 2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil | 38.100 | 0 | 38.100 |
| 2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | 15.007 | 0 | 15.007 |
| 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 6.560 | 0 | 6.560 |
| 2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL | 35.592 | 0 | 35.592 |
| 2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70% | 272.091 | 0 | 272.091 |
| 2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos | 27.025 | 0 | 27.025 |
| 2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30% | 116.605 | 0 | 116.605 |
| 2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura | 16.800 | 16.800 | 0 |
| 2046 Promoção de Eventos Culturais | 40.855 | 40.855 | 0 |
| 2047 Manutenção das Açoes do Setor de Esporte | 53.980 | 53.980 | 0 |
| 2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos | 5.865 | 0 | 5.865 |
| 2092 Criação de Rotas Turísticas | 6.003 | 6.003 | 0 |
| 2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo | 10.205 | 10.205 | 0 |
| 2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico | 218.500 | 43.700 | 174.800 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA | 8.141 | 0 | 8.141 |
| 2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO | 5.252 | 0 | 5.252 |
| 2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial | 9.706 | 0 | 9.706 |
| 2117 Apoio ao Atleta Local | 23.352 | 23.352 | 0 |
| 2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual | 69.000 | 0 | 69.000 |
| 2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade | 69.000 | 0 | 69.000 |
| 2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil | 45.000 | 0 | 45.000 |
| 2158 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino fundamental | 45.000 | 0 | 45.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS** | **4.951.982** | **4.025.160** | **926.822** |
| 1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos | 49.260 | 9.852 | 39.408 |
| 1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 93.380 | 93.380 | 0 |
| 1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 180.925 | 129.874 | 51.051 |
| 1020 Construção e Reforma de Praças | 81.708 | 33.726 | 47.982 |
| 1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais | 60.698 | 9.922 | 50.776 |
| 1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS | 58.360 | 11.672 | 46.688 |
| 1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 17.510 | 3.502 | 14.008 |
| 1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS | 52.526 | 52.526 | 0 |
| 1043 Construção e Modernização de Cemitérios | 105.051 | 26.847 | 78.204 |
| 1044 Adequação e Modernização da Feira Livre | 23.349 | 23.349 | 0 |
| 1046 CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS | 57.500 | 11.500 | 46.000 |
| 1057 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade | 210.104 | 205.436 | 4.668 |
| 1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos | 49.025 | 9.805 | 39.220 |
| 1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal | 163.414 | 63.031 | 100.383 |
| 1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública | 221.778 | 221.778 | 0 |
| 1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização | 364.395 | 249.397 | 114.998 |
| 1091 Construção de Garagem Pública | 138.000 | 27.600 | 110.400 |
| 2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos | 2.930.033 | 2.746.997 | 183.036 |
| 2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes | 19.550 | 19.550 | 0 |
| 2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes | 22.764 | 22.764 | 0 |
| 2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito | 10.274 | 10.274 | 0 |
| 2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 19.378 | 19.378 | 0 |
| **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **8.718.718** | **74.845** | **8.643.873** |
| 1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica | 287.500 | 0 | 287.500 |
| 1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 87.547 | 0 | 87.547 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços | 144.735 | 0 | 144.735 |
| 1059 Construção de Unidades Sanitárias | 72.370 | 14.474 | 57.896 |
| 1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre | 52.525 | 0 | 52.525 |
| 1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico | 210.110 | 42.022 | 168.088 |
| 2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 4.776.428 | 0 | 4.776.428 |
| 2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde” | 354.841 | 0 | 354.841 |
| 2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família” | 285.977 | 0 | 285.977 |
| 2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal” | 151.396 | 0 | 151.396 |
| 2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica” | 50.478 | 0 | 50.478 |
| 2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | 261.457 | 0 | 261.457 |
| 2060 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde Bucal - eSB | 145.000 | 0 | 145.000 |
| 2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP | 144.734 | 0 | 144.734 |
| 2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 4.437 | 2.088 | 2.349 |
| 2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Brasil” | 81.312 | 0 | 81.312 |
| 2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias | 192.961 | 0 | 192.961 |
| 2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | 46.854 | 0 | 46.854 |
| 2100 Incremento do Pìso da Atenção Primária em Saúde – APS | 1.103.295 | 0 | 1.103.295 |
| 2105 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde da Família - eSF | 145.000 | 0 | 145.000 |
| 2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento | 16.261 | 16.261 | 0 |
| 2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem | 103.500 | 0 | 103.500 |
| **09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **3.401.678** | **2.124.540** | **1.277.138** |
| 1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária | 70.038 | 11.673 | 58.365 |
| 1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos | 70.038 | 11.673 | 58.365 |
| 1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente | 6.070 | 1.214 | 4.856 |
| 1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social | 552.000 | 0 | 552.000 |
| 2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência | 29.651 | 29.651 | 0 |
| 2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz | 55.315 | 0 | 55.315 |
| 2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social | 1.663.793 | 1.663.793 | 0 |
| 2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS | 192.600 | 0 | 192.600 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS | 38.640 | 0 | 38.640 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | 24.150 | 0 | 24.150 |
| 2077 Gestão de Benefícios Eventuais | 17.248 | 15.092 | 2.156 |
| 2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS) | 13.225 | 13.225 | 0 |
| 2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos | 35.262 | 0 | 35.262 |
| 2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal | 28.597 | 28.597 | 0 |
| 2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso | 18.677 | 18.677 | 0 |
| 2122 Manutenção do Programa BPC na Escola | 17.912 | 0 | 17.912 |
| 2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência | 7.236 | 7.236 | 0 |
| 2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | 18.209 | 18.209 | 0 |
| 2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual | 12.082 | 12.082 | 0 |
| 2126 Manutenção das Ações do SCFV | 31.157 | 0 | 31.157 |
| 2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos | 31.633 | 31.633 | 0 |
| 2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil | 18.210 | 18.210 | 0 |
| 2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal | 21.363 | 21.363 | 0 |
| 2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 31.862 | 31.862 | 0 |
| 2131 Bloco da Proteção Social Básica | 69.000 | 0 | 69.000 |
| 2132 Bloco da Proteção Social Especial | 25.300 | 0 | 25.300 |
| 2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção | 19.809 | 19.809 | 0 |
| 2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais | 22.993 | 22.993 | 0 |
| 2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF | 112.060 | 0 | 112.060 |
| 2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial | 17.624 | 17.624 | 0 |
| 2137 Promoção de Eventos Sociais | 29.181 | 29.181 | 0 |
| 2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças | 33.732 | 33.732 | 0 |
| 2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social | 22.657 | 22.657 | 0 |
| 2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência | 44.354 | 44.354 | 0 |
| **10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **225.518** | **225.518** | **0** |
| 1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 6.070 | 6.070 | 0 |
| 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 219.448 | 219.448 | 0 |
| **11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** | **28.226** | **28.226** | **0** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 5.290 | 5.290 | 0 |
| 2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | 22.936 | 22.936 | 0 |
| **12.001 PROCURADORIA** | **60.230** | **60.230** | **0** |
| 2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal | 60.230 | 60.230 | 0 |
| **13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **1.517.110** | **1.431.343** | **85.767** |
| 1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social | 332.666 | 246.899 | 85.767 |
| 2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação | 1.051.702 | 1.051.702 | 0 |
| 2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho | 19.074 | 19.074 | 0 |
| 2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato | 15.177 | 15.177 | 0 |
| 2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social | 6.536 | 6.536 | 0 |
| 2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 19.724 | 19.724 | 0 |
| 2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda | 49.025 | 49.025 | 0 |
| 2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso | 2.800 | 2.800 | 0 |
| 2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência | 2.892 | 2.892 | 0 |
| 2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente | 5.488 | 5.488 | 0 |
| 2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | 4.556 | 4.556 | 0 |
| 2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social | 7.470 | 7.470 | 0 |
| **99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **33.074** | **33.074** | **0** |
| 2999 Reserva de contingência | 33.074 | 33.074 | 0 |
| **Total:** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 7. CATEGORIA ECONOMICA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria Econômica** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria Econômica** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | | **29.607.093** | **13.565.172** | **16.041.921** |
| | Fiscal | 17.704.591 | 10.298.397 | 7.406.194 |
| | Seguridade Social | 11.902.502 | 3.266.775 | 8.635.727 |
| **4 Despesas de Capital** | | **7.438.767** | **2.483.835** | **4.954.932** |
| | Fiscal | 6.002.504 | 2.192.639 | 3.809.865 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 1.436.263 | 291.196 | 1.145.067 |
| **9 Reserva de Contigência** | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 8. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Modalidade de Aplicação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO** | | **147.216** | **106.736** | **40.480** |
| | Fiscal | 98.360 | 75.360 | 23.000 |
| | Seguridade Social | 48.856 | 31.376 | 17.480 |
| **71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO** | | **45.360** | **0** | **45.360** |
| | Seguridade Social | 45.360 | 0 | 45.360 |
| **72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS** | | **51.715** | **0** | **51.715** |
| | Seguridade Social | 51.715 | 0 | 51.715 |
| **90 APLICAÇÕES DIRETAS** | | **36.801.569** | **15.942.271** | **20.859.298** |
| | Fiscal | 23.608.735 | 12.415.676 | 11.193.059 |
| | Seguridade Social | 13.192.834 | 3.526.595 | 9.666.239 |
| **99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 9. ELEMENTO DE DESPESA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Elemento da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** | | **2.536.131** | **474.332** | **2.061.799** |
| | Fiscal | 1.165.385 | 419.494 | 745.891 |
| | Seguridade Social | 1.370.746 | 54.838 | 1.315.908 |
| **11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** | | **8.536.911** | **4.339.302** | **4.197.609** |
| | Fiscal | 6.040.425 | 3.835.946 | 2.204.479 |
| | Seguridade Social | 2.496.486 | 503.356 | 1.993.130 |
| **13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS** | | **2.330.797** | **1.021.850** | **1.308.947** |
| | Fiscal | 1.746.633 | 958.770 | 787.863 |
| | Seguridade Social | 584.164 | 63.080 | 521.084 |
| **14 DIÁRIAS - CIVIL** | | **223.278** | **89.285** | **133.993** |
| | Fiscal | 120.136 | 56.171 | 63.965 |
| | Seguridade Social | 103.142 | 33.114 | 70.028 |
| **16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL** | | **457.557** | **90.484** | **367.073** |
| | Fiscal | 75.507 | 11.697 | 63.810 |
| | Seguridade Social | 382.050 | 78.787 | 303.263 |
| **18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES** | | **57.330** | **10.120** | **47.210** |
| | Fiscal | 48.979 | 1.769 | 47.210 |
| | Seguridade Social | 8.351 | 8.351 | 0 |
| **21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO** | | **23.715** | **23.715** | **0** |
| | Fiscal | 23.715 | 23.715 | 0 |
| **22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO** | | **14.405** | **14.405** | **0** |
| | Fiscal | 14.405 | 14.405 | 0 |
| **30 MATERIAL DE CONSUMO** | | **3.219.507** | **1.725.796** | **1.493.711** |
| | Fiscal | 2.045.259 | 1.469.587 | 575.672 |
| | Seguridade Social | 1.174.248 | 256.209 | 918.039 |
| **31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS** | | **297.981** | **111.587** | **186.394** |
| | Fiscal | 128.508 | 18.039 | 110.469 |
| | Seguridade Social | 169.473 | 93.548 | 75.925 |
| **32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** | | **430.306** | **280.016** | **150.290** |
| | Fiscal | 100.756 | 40.819 | 59.937 |
| | Seguridade Social | 329.550 | 239.197 | 90.353 |
| **33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO** | | **256.271** | **98.011** | **158.260** |
| | Fiscal | 99.786 | 46.947 | 52.839 |
| | Seguridade Social | 156.485 | 51.064 | 105.421 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Elemento da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO** | | **146.806** | **59.581** | **87.225** |
| | Fiscal | 62.166 | 42.561 | 19.605 |
| | Seguridade Social | 84.640 | 17.020 | 67.620 |
| **35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA** | | **480.462** | **149.977** | **330.485** |
| | Fiscal | 81.022 | 68.146 | 12.876 |
| | Seguridade Social | 399.440 | 81.831 | 317.609 |
| **36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** | | **1.176.759** | **430.936** | **745.823** |
| | Fiscal | 715.758 | 341.479 | 374.279 |
| | Seguridade Social | 461.001 | 89.457 | 371.544 |
| **37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA** | | **575** | **575** | **0** |
| | Seguridade Social | 575 | 575 | 0 |
| **39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | | **3.637.664** | **2.251.239** | **1.386.425** |
| | Fiscal | 2.380.314 | 1.940.702 | 439.612 |
| | Seguridade Social | 1.257.350 | 310.537 | 946.813 |
| **40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA** | | **643.500** | **256.815** | **386.685** |
| | Fiscal | 353.904 | 237.341 | 116.563 |
| | Seguridade Social | 289.596 | 19.474 | 270.122 |
| **41 CONTRIBUIÇÕES** | | **129.764** | **92.188** | **37.576** |
| | Fiscal | 101.896 | 73.060 | 28.836 |
| | Seguridade Social | 27.868 | 19.128 | 8.740 |
| **43 SUBVENÇÕES SOCIAIS** | | **20.988** | **12.248** | **8.740** |
| | Seguridade Social | 20.988 | 12.248 | 8.740 |
| **46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** | | **96.872** | **11.382** | **85.490** |
| | Fiscal | 59.762 | 5.547 | 54.215 |
| | Seguridade Social | 37.110 | 5.835 | 31.275 |
| **47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS** | | **209.577** | **209.577** | **0** |
| | Fiscal | 209.577 | 209.577 | 0 |
| **48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS** | | **1.268.794** | **1.109.871** | **158.923** |
| | Fiscal | 58.721 | 10.359 | 48.362 |
| | Seguridade Social | 1.210.073 | 1.099.512 | 110.561 |
| **49 AUXÍLIO-TRANSPORTE** | | **87.975** | **9.050** | **78.925** |
| | Fiscal | 56.774 | 3.215 | 53.559 |
| | Seguridade Social | 31.201 | 5.835 | 25.366 |
| **51 OBRAS E INSTALAÇÕES** | | **4.027.891** | **1.528.005** | **2.499.886** |
| | Fiscal | 3.449.595 | 1.271.462 | 2.178.133 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Elemento da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 578.296 | 256.543 | 321.753 |
| **52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | **1.814.616** | **377.095** | **1.437.521** |
| | Fiscal | 1.235.927 | 349.462 | 886.465 |
| | Seguridade Social | 578.689 | 27.633 | 551.056 |
| **61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | | **277.817** | **162.817** | **115.000** |
| | Fiscal | 277.817 | 162.817 | 115.000 |
| **70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO** | | **97.075** | **0** | **97.075** |
| | Seguridade Social | 97.075 | 0 | 97.075 |
| **71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO** | | **246.369** | **246.369** | **0** |
| | Fiscal | 246.369 | 246.369 | 0 |
| **91 SENTENÇAS JUDICIAIS** | | **1.199.393** | **230.514** | **968.879** |
| | Fiscal | 712.112 | 145.114 | 566.998 |
| | Seguridade Social | 487.281 | 85.400 | 401.881 |
| **92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | **2.224.359** | **515.239** | **1.709.120** |
| | Fiscal | 1.567.207 | 461.621 | 1.105.586 |
| | Seguridade Social | 657.152 | 53.618 | 603.534 |
| **93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | **286.663** | **19.688** | **266.975** |
| | Fiscal | 100.489 | 10.516 | 89.973 |
| | Seguridade Social | 186.174 | 9.172 | 177.002 |
| **94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS** | | **584.992** | **96.938** | **488.054** |
| | Fiscal | 428.191 | 14.329 | 413.862 |
| | Seguridade Social | 156.801 | 82.609 | 74.192 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO** | | **2.760** | **0** | **2.760** |
| | Seguridade Social | 2.760 | 0 | 2.760 |
| **99 A CLASSIFICAR** | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 10. NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | | **29.607.093** | **13.565.172** | **16.041.921** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **16.239.639** | **6.300.944** | **9.938.695** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 16.239.639 | 6.300.944 | 9.938.695 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.534.818 | 473.019 | 2.061.799 |
| | Fiscal | 1.164.072 | 418.181 | 745.891 |
| | Seguridade Social | 1.370.746 | 54.838 | 1.315.908 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.536.911 | 4.339.302 | 4.197.609 |
| | Fiscal | 6.040.425 | 3.835.946 | 2.204.479 |
| | Seguridade Social | 2.496.486 | 503.356 | 1.993.130 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.324.634 | 1.021.850 | 1.302.784 |
| | Fiscal | 1.741.589 | 958.770 | 782.819 |
| | Seguridade Social | 583.045 | 63.080 | 519.965 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 457.557 | 90.484 | 367.073 |
| | Fiscal | 75.507 | 11.697 | 63.810 |
| | Seguridade Social | 382.050 | 78.787 | 303.263 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 936.605 | 184.477 | 752.128 |
| | Fiscal | 658.444 | 102.443 | 556.001 |
| | Seguridade Social | 278.161 | 82.034 | 196.127 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 786.573 | 94.087 | 692.486 |
| | Fiscal | 621.245 | 66.920 | 554.325 |
| | Seguridade Social | 165.328 | 27.167 | 138.161 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 77.549 | 787 | 76.762 |
| | Fiscal | 77.549 | 787 | 76.762 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 584.992 | 96.938 | 488.054 |
| | Fiscal | 428.191 | 14.329 | 413.862 |
| | Seguridade Social | 156.801 | 82.609 | 74.192 |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | | **38.120** | **38.120** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 38.120 | 38.120 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 23.715 | 23.715 | 0 |
| | Fiscal | 23.715 | 23.715 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 14.405 | 14.405 | 0 |
| | Fiscal | 14.405 | 14.405 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **13.329.334** | **7.226.108** | **6.103.226** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 147.216 | 106.736 | 40.480 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 123.928 | 92.188 | 31.740 |
| | Fiscal | 96.060 | 73.060 | 23.000 |
| | Seguridade Social | 27.868 | 19.128 | 8.740 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 20.988 | 12.248 | 8.740 |
| | Seguridade Social | 20.988 | 12.248 | 8.740 |
| 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 | 2.300 | 0 |
| | Fiscal | 2.300 | 2.300 | 0 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 45.360 | 0 | 45.360 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 45.360 | 0 | 45.360 |
| | Seguridade Social | 45.360 | 0 | 45.360 |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 51.715 | 0 | 51.715 |
| 3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 51.715 | 0 | 51.715 |
| | Seguridade Social | 51.715 | 0 | 51.715 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 13.085.043 | 7.119.372 | 5.965.671 |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| | Fiscal | 1.313 | 1.313 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.163 | 0 | 6.163 |
| | Fiscal | 5.044 | 0 | 5.044 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 223.278 | 89.285 | 133.993 |
| | Fiscal | 120.136 | 56.171 | 63.965 |
| | Seguridade Social | 103.142 | 33.114 | 70.028 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 57.330 | 10.120 | 47.210 |
| | Fiscal | 48.979 | 1.769 | 47.210 |
| | Seguridade Social | 8.351 | 8.351 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.129.988 | 1.724.632 | 1.405.356 |
| | Fiscal | 1.972.810 | 1.468.423 | 504.387 |
| | Seguridade Social | 1.157.178 | 256.209 | 900.969 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 297.981 | 111.587 | 186.394 |
| | Fiscal | 128.508 | 18.039 | 110.469 |
| | Seguridade Social | 169.473 | 93.548 | 75.925 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 430.306 | 280.016 | 150.290 |
| | Fiscal | 100.756 | 40.819 | 59.937 |
| | Seguridade Social | 329.550 | 239.197 | 90.353 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 256.271 | 98.011 | 158.260 |
| | Fiscal | 99.786 | 46.947 | 52.839 |
| | Seguridade Social | 156.485 | 51.064 | 105.421 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 146.806 | 59.581 | 87.225 |
| | Fiscal | 62.166 | 42.561 | 19.605 |
| | Seguridade Social | 84.640 | 17.020 | 67.620 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 480.462 | 149.977 | 330.485 |
| | Fiscal | 81.022 | 68.146 | 12.876 |
| | Seguridade Social | 399.440 | 81.831 | 317.609 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.093.987 | 429.952 | 664.035 |
| | Fiscal | 643.489 | 340.495 | 302.994 |
| | Seguridade Social | 450.498 | 89.457 | 361.041 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 575 | 575 | 0 |
| | Seguridade Social | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.554.893 | 2.250.255 | 1.304.638 |
| | Fiscal | 2.308.046 | 1.939.718 | 368.328 |
| | Seguridade Social | 1.246.847 | 310.537 | 936.310 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 643.500 | 256.815 | 386.685 |
| | Fiscal | 353.904 | 237.341 | 116.563 |
| | Seguridade Social | 289.596 | 19.474 | 270.122 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.836 | 0 | 5.836 |
| | Fiscal | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 96.872 | 11.382 | 85.490 |
| | Fiscal | 59.762 | 5.547 | 54.215 |
| | Seguridade Social | 37.110 | 5.835 | 31.275 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 209.577 | 209.577 | 0 |
| | Fiscal | 209.577 | 209.577 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.268.794 | 1.109.871 | 158.923 |
| | Fiscal | 58.721 | 10.359 | 48.362 |
| | Seguridade Social | 1.210.073 | 1.099.512 | 110.561 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 87.975 | 9.050 | 78.925 |
| | Fiscal | 56.774 | 3.215 | 53.559 |
| | Seguridade Social | 31.201 | 5.835 | 25.366 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.903 | 0 | 5.903 |
| | Seguridade Social | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 262.788 | 46.037 | 216.751 |
| | Fiscal | 53.668 | 42.671 | 10.997 |
| | Seguridade Social | 209.120 | 3.366 | 205.754 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 612.571 | 252.435 | 360.136 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 367.852 | 233.004 | 134.848 |
| | Seguridade Social | 244.719 | 19.431 | 225.288 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 209.114 | 18.901 | 190.213 |
| | Fiscal | 22.940 | 9.729 | 13.211 |
| | Seguridade Social | 186.174 | 9.172 | 177.002 |
| 3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | | 2.760 | 0 | 2.760 |
| | Seguridade Social | 2.760 | 0 | 2.760 |
| **4 Despesas de Capital** | | **7.438.767** | **2.483.835** | **4.954.932** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **6.926.518** | **2.086.586** | **4.839.932** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.926.518 | 2.086.586 | 4.839.932 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 89.519 | 1.164 | 88.355 |
| | Fiscal | 72.449 | 1.164 | 71.285 |
| | Seguridade Social | 17.070 | 0 | 17.070 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 82.772 | 984 | 81.788 |
| | Fiscal | 72.269 | 984 | 71.285 |
| | Seguridade Social | 10.503 | 0 | 10.503 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 82.771 | 984 | 81.787 |
| | Fiscal | 72.268 | 984 | 71.284 |
| | Seguridade Social | 10.503 | 0 | 10.503 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.021.988 | 1.528.005 | 2.493.983 |
| | Fiscal | 3.449.595 | 1.271.462 | 2.178.133 |
| | Seguridade Social | 572.393 | 256.543 | 315.850 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.814.616 | 377.095 | 1.437.521 |
| | Fiscal | 1.235.927 | 349.462 | 886.465 |
| | Seguridade Social | 578.689 | 27.633 | 551.056 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.937 | 11.937 | 0 |
| | Fiscal | 11.937 | 11.937 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 822.915 | 166.417 | 656.498 |
| | Fiscal | 575.810 | 159.397 | 416.413 |
| | Seguridade Social | 247.105 | 7.020 | 240.085 |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | | **265.880** | **150.880** | **115.000** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 265.880 | 150.880 | 115.000 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 265.880 | 150.880 | 115.000 |
| | Fiscal | 265.880 | 150.880 | 115.000 |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | | **246.369** | **246.369** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 246.369 | 246.369 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 246.369 | 246.369 | 0 |
| | Fiscal | 246.369 | 246.369 | 0 |
| **9 Reserva de Contigência** | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| **9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 33.074 | 33.074 | 0 |
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 11. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF | | |
| **Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Total** |
| **Poder Legislativo** | | **144.443** |
| **01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** | | **144.443** |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | 144.443 |
| **Poder Executivo** | | **6.782.075** |
| **02 GABINETE DO PREFEITO** | | **4.515** |
| | 02.001 GABINETE DO PREFEITO | 4.515 |
| **03 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | | **167.436** |
| | 03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 167.436 |

| | | |
|---|---|---|
| **04 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | | **654.490** |
| | 04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 654.490 |
| **05 CONTROLADORIA** | | **2.407** |
| | 05.001 CONTROLADORIA | 2.407 |
| **06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | | **2.773.751** |
| | 06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | 2.773.751 |
| **07 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS** | | **1.440.004** |
| | 07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | 1.440.004 |
| **08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **1.012.235** |
| | 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.012.235 |
| **09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **374.840** |
| | 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 374.840 |
| **10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | **12.635** |
| | 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 12.635 |
| **11 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** | | **5.946** |
| | 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | 5.946 |
| **13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **333.816** |
| | 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 333.816 |
| | **Total** | **6.926.518** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF | | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 0001 Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz. | | | **1.750.874** | **1.750.874** | **0** |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 1.750.874 | 1.750.874 | 0 |
| | | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.750.874 | 1.750.874 | 0 |
| 0002 Implementar ações do Gabinte do Prefeito | | | **465.750** | **465.750** | **0** |
| | 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | 172.500 | 172.500 | 0 |
| | | 2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 172.500 | 172.500 | 0 |
| | 03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | 293.250 | 293.250 | 0 |
| | | 1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 132.250 | 132.250 | 0 |
| | | 1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal | 132.250 | 132.250 | 0 |
| | | 2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado | 28.750 | 28.750 | 0 |
| 0004 Manutenção dos setores de controle interno e jurídico | | | **154.427** | **154.427** | **0** |
| | 05.001 CONTROLADORIA | | 154.427 | 154.427 | 0 |
| | | 1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 1.751 | 1.751 | 0 |
| | | 2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 152.676 | 152.676 | 0 |
| 0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz. | | | **151.862** | **112.454** | **39.408** |
| | 03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | 42.372 | 42.372 | 0 |
| | | 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.008 | 14.008 | 0 |
| | | 1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado | 28.364 | 28.364 | 0 |
| | 07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | 49.260 | 9.852 | 39.408 |
| | | 1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos | 49.260 | 9.852 | 39.408 |
| | 12.001 PROCURADORIA | | 60.230 | 60.230 | 0 |
| | | 2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal | 60.230 | 60.230 | 0 |
| 0006 Programa de incentivo ao servidor público | | | **53.695** | **53.695** | **0** |
| | 03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | 53.695 | 53.695 | 0 |
| | | 2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL | 53.695 | 53.695 | 0 |
| 0007 Planejamento das ações da equipe técnica | | | **3.237.343** | **3.211.212** | **26.131** |
| | 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | 1.230.812 | 1.223.454 | 7.358 |
| | | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 1.202.065 | 1.194.707 | 7.358 |
| | | 2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES | 11.500 | 11.500 | 0 |
| | | 2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA | 17.247 | 17.247 | 0 |
| | 03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | 1.983.595 | 1.964.822 | 18.773 |
| | | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO | 1.697.227 | 1.678.454 | 18.773 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | E ADMINISTRAÇÃO | | | |
| | | 2008 CONTRIBUIÇÃO PARAA FORMAÇÃO DO PASEP | 217.575 | 217.575 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN | 68.793 | 68.793 | 0 |
| | 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | | 22.936 | 22.936 | 0 |
| | | 2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | 22.936 | 22.936 | 0 |
| 0008 Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário | | | **275.469** | **275.469** | **0** |
| | 03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | 275.469 | 275.469 | 0 |
| | | 2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS | 242.787 | 242.787 | 0 |
| | | 2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S | 22.179 | 22.179 | 0 |
| | | 2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN | 3.501 | 3.501 | 0 |
| | | 2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN | 3.501 | 3.501 | 0 |
| | | 2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP | 3.501 | 3.501 | 0 |
| 0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação | | | **391.735** | **391.735** | **0** |
| | 03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | 166.217 | 166.217 | 0 |
| | | 2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS | 166.217 | 166.217 | 0 |
| | 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | 225.518 | 225.518 | 0 |
| | | 1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 6.070 | 6.070 | 0 |
| | | 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 219.448 | 219.448 | 0 |
| 0010 Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | | | **8.662.256** | **75.012** | **8.587.244** |
| | 06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | 8.662.256 | 75.012 | 8.587.244 |
| | | 1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar | 235.750 | 0 | 235.750 |
| | | 1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental | 379.500 | 0 | 379.500 |
| | | 1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental | 70.040 | 0 | 70.040 |
| | | 1011 Reforma da Creche | 52.525 | 0 | 52.525 |
| | | 1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil | 59.800 | 0 | 59.800 |
| | | 1034 Climatizar as Escolas Municipais | 28.750 | 0 | 28.750 |
| | | 1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca | 57.504 | 57.504 | 0 |
| | | 1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL | 115.000 | 0 | 115.000 |
| | | 1041 Modernização de Salas de Informática | 52.525 | 10.505 | 42.020 |
| | | 1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas | 79.370 | 0 | 79.370 |
| | | 1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI | 51.750 | 0 | 51.750 |
| | | 1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal | 52.526 | 7.003 | 45.523 |
| | | 2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | 1.422.208 | 0 | 1.422.208 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar | 4.881 | 0 | 4.881 |
| | | 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | 922.027 | 0 | 922.027 |
| | | 2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | 2.166.428 | 0 | 2.166.428 |
| | | 2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL | 69.465 | 0 | 69.465 |
| | | 2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE | 14.010 | 0 | 14.010 |
| | | 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO | 17.515 | 0 | 17.515 |
| | | 2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental | 104.053 | 0 | 104.053 |
| | | 2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental | 961.422 | 0 | 961.422 |
| | | 2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental | 103.418 | 0 | 103.418 |
| | | 2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio | 5.413 | 0 | 5.413 |
| | | 2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN | 109.256 | 0 | 109.256 |
| | | 2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte | 14.241 | 0 | 14.241 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Escolar/PNATE - Ensino Infantil | | | |
| | | 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70% | 618.244 | 0 | 618.244 |
| | | 2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30% | 264.691 | 0 | 264.691 |
| | | 2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil | 38.100 | 0 | 38.100 |
| | | 2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | 15.007 | 0 | 15.007 |
| | | 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 6.560 | 0 | 6.560 |
| | | 2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL | 35.592 | 0 | 35.592 |
| | | 2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70% | 272.091 | 0 | 272.091 |
| | | 2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos | 27.025 | 0 | 27.025 |
| | | 2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30% | 116.605 | 0 | 116.605 |
| | | 2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos | 5.865 | 0 | 5.865 |
| | | 2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA | 8.141 | 0 | 8.141 |
| | | 2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO | 5.252 | 0 | 5.252 |
| | | 2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial | 9.706 | 0 | 9.706 |
| | | 2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil | 45.000 | 0 | 45.000 |
| | | 2158 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino fundamental | 45.000 | 0 | 45.000 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 0011 Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município | | | **421.566** | **154.766** | **266.800** |
| | 06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | 421.566 | 154.766 | 266.800 |
| | | 1014 Reforma de Quadras Poliesportivas | 161.000 | 32.200 | 128.800 |
| | | 1015 Promoção de Eventos Esportivos | 21.012 | 21.012 | 0 |
| | | 1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer | 13.074 | 13.074 | 0 |
| | | 1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol | 172.500 | 34.500 | 138.000 |
| | | 2047 Manutenção das Açoes do Setor de Esporte | 53.980 | 53.980 | 0 |
| 0012 Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos | | | **499.933** | **168.521** | **331.412** |
| | 06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | 499.933 | 168.521 | 331.412 |
| | | 1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial | 17.513 | 17.513 | 0 |
| | | 1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura | 6.765 | 1.353 | 5.412 |
| | | 1089 Construção de Área de Lazer | 172.500 | 34.500 | 138.000 |
| | | 1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano | 57.500 | 57.500 | 0 |
| | | 2024 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | 2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura | 16.800 | 16.800 | 0 |
| | | 2046 Promoção de Eventos Culturais | 40.855 | 40.855 | 0 |
| | | 2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual | 69.000 | 0 | 69.000 |
| | | 2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade | 69.000 | 0 | 69.000 |
| 0013 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | | | **7.015.657** | **2.088** | **7.013.569** |
| | 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 7.015.657 | 2.088 | 7.013.569 |
| | | 1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica | 287.500 | 0 | 287.500 |
| | | 1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 87.547 | 0 | 87.547 |
| | | 1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços | 144.735 | 0 | 144.735 |
| | | 2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 4.776.428 | 0 | 4.776.428 |
| | | 2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde” | 354.841 | 0 | 354.841 |
| | | 2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família” | 285.977 | 0 | 285.977 |
| | | 2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal” | 151.396 | 0 | 151.396 |
| | | 2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica” | 50.478 | 0 | 50.478 |
| | | 2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | 261.457 | 0 | 261.457 |
| | | 2060 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde Bucal - eSB | 145.000 | 0 | 145.000 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |

| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP | 144.734 | 0 | 144.734 |
| | | 2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 4.437 | 2.088 | 2.349 |
| | | 2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Brasil" | 81.312 | 0 | 81.312 |
| | | 2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias | 192.961 | 0 | 192.961 |
| | | 2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | 46.854 | 0 | 46.854 |
| 0015 ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO | | | **298.741** | **72.757** | **225.984** |
| | 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 298.741 | 72.757 | 225.984 |
| | | 1059 Construção de Unidades Sanitárias | 72.370 | 14.474 | 57.896 |
| | | 1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico | 210.110 | 42.022 | 168.088 |
| | | 2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento | 16.261 | 16.261 | 0 |
| 0016 MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS | | | **4.284.615** | **3.716.124** | **568.491** |
| | 07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | 4.284.615 | 3.716.124 | 568.491 |
| | | 1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 93.380 | 93.380 | 0 |
| | | 1020 Construção e Reforma de Praças | 81.708 | 33.726 | 47.982 |
| | | 1043 Construção e Modernização de Cemitérios | 105.051 | 26.847 | 78.204 |
| | | 1044 Adequação e Modernização da Feira Livre | 23.349 | 23.349 | 0 |
| | | 1057 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade | 210.104 | 205.436 | 4.668 |
| | | 1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos | 49.025 | 9.805 | 39.220 |
| | | 1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal | 163.414 | 63.031 | 100.383 |
| | | 1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | 23.000 | 23.000 | 0 |
| | | 1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública | 221.778 | 221.778 | 0 |
| | | 1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização | 364.395 | 249.397 | 114.998 |
| | | 2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos | 2.930.033 | 2.746.997 | 183.036 |
| | | 2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 19.378 | 19.378 | 0 |
| 0017 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS | | | **246.048** | **75.640** | **170.408** |
| | 07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | 246.048 | 75.640 | 170.408 |
| | | 1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 17.510 | 3.502 | 14.008 |
| | | 1046 CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS | 57.500 | 11.500 | 46.000 |
| | | 1091 Construção de Garagem Pública | 138.000 | 27.600 | 110.400 |
| | | 2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes | 22.764 | 22.764 | 0 |
| | | 2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito | 10.274 | 10.274 | 0 |
| 0018 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL | | | **299.983** | **151.468** | **148.515** |
| | 07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | 299.983 | 151.468 | 148.515 |
| | | 1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 180.925 | 129.874 | 51.051 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais | 60.698 | 9.922 | 50.776 |
| | | 1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS | 58.360 | 11.672 | 46.688 |
| 0019 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | **302.104** | **66.929** | **235.175** |
| | 04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | 302.104 | 66.929 | 235.175 |
| | | 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO | 241.500 | 6.325 | 235.175 |
| | | 2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão | 3.104 | 3.104 | 0 |
| | | 2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura | 57.500 | 57.500 | 0 |
| 0020 VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR | | | **79.794** | **79.794** | **0** |
| | 04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | 79.794 | 79.794 | 0 |
| | | 2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA" | 24.280 | 24.280 | 0 |
| | | 2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos | 14.950 | 14.950 | 0 |
| | | 2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares | 19.552 | 19.552 | 0 |
| | | 2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária" | 21.012 | 21.012 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0021 CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE | | | **2.668.793** | **1.722.423** | **946.370** |
| | 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.668.793 | 1.722.423 | 946.370 |
| | | 1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária | 70.038 | 11.673 | 58.365 |
| | | 1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social | 552.000 | 0 | 552.000 |
| | | 2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz | 55.315 | 0 | 55.315 |
| | | 2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social | 1.663.793 | 1.663.793 | 0 |
| | | 2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS | 192.600 | 0 | 192.600 |
| | | 2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS | 38.640 | 0 | 38.640 |
| | | 2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | 24.150 | 0 | 24.150 |
| | | 2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS) | 13.225 | 13.225 | 0 |
| | | 2132 Bloco da Proteção Social Especial | 25.300 | 0 | 25.300 |
| | | 2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças | 33.732 | 33.732 | 0 |
| 0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | | | **1.518.884** | **1.317.756** | **201.128** |
| | 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 409.725 | 208.597 | 201.128 |
| | | 2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência | 29.651 | 29.651 | 0 |
| | | 2077 Gestão de Benefícios Eventuais | 17.248 | 15.092 | 2.156 |
| | | 2122 Manutenção do Programa BPC na Escola | 17.912 | 0 | 17.912 |
| | | 2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência | 7.236 | 7.236 | 0 |
| | | 2131 Bloco da Proteção Social Básica | 69.000 | 0 | 69.000 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção | 19.809 | 19.809 | 0 |
| | | 2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais | 22.993 | 22.993 | 0 |
| | | 2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF | 112.060 | 0 | 112.060 |
| | | 2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial | 17.624 | 17.624 | 0 |
| | | 2137 Promoção de Eventos Sociais | 29.181 | 29.181 | 0 |
| | | 2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social | 22.657 | 22.657 | 0 |
| | | 2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência | 44.354 | 44.354 | 0 |
| | 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.109.159 | 1.109.159 | 0 |
| | | 2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação | 1.051.702 | 1.051.702 | 0 |
| | | 2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho | 19.074 | 19.074 | 0 |
| | | 2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato | 15.177 | 15.177 | 0 |
| | | 2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso | 2.800 | 2.800 | 0 |
| | | 2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência | 2.892 | 2.892 | 0 |
| | | 2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente | 5.488 | 5.488 | 0 |
| | | 2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | 4.556 | 4.556 | 0 |
| | | 2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social | 7.470 | 7.470 | 0 |
| 0023 ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO | | | **26.065** | **26.065** | **0** |
| | 03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | 20.775 | 20.775 | 0 |
| | | 1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades" | 20.775 | 20.775 | 0 |
| | 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | | 5.290 | 5.290 | 0 |
| | | 1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 5.290 | 5.290 | 0 |
| 0024 EXTENSÃO RURAL | | | **1.326.239** | **1.089.092** | **237.147** |
| | 04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | 1.306.689 | 1.069.542 | 237.147 |
| | | 1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | 177.420 | 106.452 | 70.968 |
| | | 1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES | 58.830 | 11.766 | 47.064 |
| | | 1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL | 23.000 | 23.000 | 0 |
| | | 1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS | 140.659 | 89.297 | 51.362 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1094 (Emenda) Perfuração e instalação de um poço na comunidade de Ubaeira | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | 2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 714.829 | 647.076 | 67.753 |
| | | 2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar | 27.600 | 27.600 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município | 34.500 | 34.500 | 0 |
| | | 2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares | 34.552 | 34.552 | 0 |
| | | 2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente | 25.299 | 25.299 | 0 |
| | 07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | 19.550 | 19.550 | 0 |
| | | 2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes | 19.550 | 19.550 | 0 |
| 0027 ESPORTE E LAZER | | | **403.352** | **219.352** | **184.000** |
| | 06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | 403.352 | 219.352 | 184.000 |
| | | 1013 Construção de Campo de Society Municipal | 115.000 | 23.000 | 92.000 |
| | | 1066 Construção de Campo de Futebol | 115.000 | 23.000 | 92.000 |
| | | 1093 (Emenda) Gramar o estádio Municipal Joaquim Amaro de Lima | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | 2117 Apoio ao Atleta Local | 23.352 | 23.352 | 0 |
| 0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL | | | **322.718** | **127.374** | **195.344** |
| | 03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | 20.310 | 20.310 | 0 |
| | | 1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinense | 20.310 | 20.310 | 0 |
| | 04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | 67.700 | 47.156 | 20.544 |
| | | 1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura | 25.680 | 5.136 | 20.544 |
| | | 2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura | 42.020 | 42.020 | 0 |
| | 06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | 234.708 | 59.908 | 174.800 |
| | | 2092 Criação de Rotas Turísticas | 6.003 | 6.003 | 0 |
| | | 2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo | 10.205 | 10.205 | 0 |
| | | 2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico | 218.500 | 43.700 | 174.800 |
| 0052 SERVIÇOS URBANOS | | | **52.526** | **52.526** | **0** |
| | 07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | 52.526 | 52.526 | 0 |
| | | 1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS | 52.526 | 52.526 | 0 |
| 0057 HABITAÇÃO | | | **407.951** | **322.184** | **85.767** |
| | 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 407.951 | 322.184 | 85.767 |
| | | 1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social | 332.666 | 246.899 | 85.767 |
| | | 2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social | 6.536 | 6.536 | 0 |
| | | 2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 19.724 | 19.724 | 0 |
| | | 2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda | 49.025 | 49.025 | 0 |
| 0075 SAÚDE | | | **1.404.320** | **0** | **1.404.320** |
| | 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.404.320 | 0 | 1.404.320 |
| | | 1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre | 52.525 | 0 | 52.525 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS | 1.103.295 | 0 | 1.103.295 |
| | | 2105 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde da Família - eSF | 145.000 | 0 | 145.000 |
| | | 2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem | 103.500 | 0 | 103.500 |
| 0094 ASSISTÊNCIAA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | **240.624** | **146.246** | **94.378** |
| | 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 240.624 | 146.246 | 94.378 |
| | | 1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos | 70.038 | 11.673 | 58.365 |
| | | 1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente | 6.070 | 1.214 | 4.856 |
| | | 2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | 18.209 | 18.209 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual | 12.082 | 12.082 | 0 |
| | | 2126 Manutenção das Ações do SCFV | 31.157 | 0 | 31.157 |
| | | 2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos | 31.633 | 31.633 | 0 |
| | | 2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil | 18.210 | 18.210 | 0 |
| | | 2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal | 21.363 | 21.363 | 0 |
| | | 2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 31.862 | 31.862 | 0 |
| 0095 ASSISTÊNCIAAO IDOSO | | | **82.536** | **47.274** | **35.262** |
| | 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 82.536 | 47.274 | 35.262 |
| | | 2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos | 35.262 | 0 | 35.262 |
| | | 2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal | 28.597 | 28.597 | 0 |
| | | 2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso | 18.677 | 18.677 | 0 |
| 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | 99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | | 2999 Reserva de contingência | 33.074 | 33.074 | 0 |
| **Total** | | | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| Fiscal: | | | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| Seguridade: | | | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 13. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01.001 CÂMARA MUNICIPAL** | | **1.750.874** | **1.750.874** | **0** |
| | Fiscal | 1.750.874 | 1.750.874 | 0 |
| **02.001 GABINETE DO PREFEITO** | | **1.403.312** | **1.395.954** | **7.358** |
| | Fiscal | 1.403.312 | 1.395.954 | 7.358 |
| **03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | | **2.855.683** | **2.836.910** | **18.773** |
| | Fiscal | 2.855.683 | 2.836.910 | 18.773 |
| **04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | | **1.756.287** | **1.263.421** | **492.866** |
| | Fiscal | 1.756.287 | 1.263.421 | 492.866 |
| **05.001 CONTROLADORIA** | | **154.427** | **154.427** | **0** |
| | Fiscal | 154.427 | 154.427 | 0 |
| **06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | | **10.221.815** | **677.559** | **9.544.256** |
| | Fiscal | 10.221.815 | 677.559 | 9.544.256 |
| **07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS** | | **4.951.982** | **4.025.160** | **926.822** |
| | Fiscal | 4.951.982 | 4.025.160 | 926.822 |
| **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **8.718.718** | **74.845** | **8.643.873** |
| | Fiscal | 298.741 | 72.757 | 225.984 |
| | Seguridade Social | 8.419.977 | 2.088 | 8.417.889 |
| **09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **3.401.678** | **2.124.540** | **1.277.138** |
| | Seguridade Social | 3.401.678 | 2.124.540 | 1.277.138 |
| **10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | **225.518** | **225.518** | **0** |
| | Fiscal | 225.518 | 225.518 | 0 |
| **11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** | | **28.226** | **28.226** | **0** |
| | Fiscal | 28.226 | 28.226 | 0 |
| **12.001 PROCURADORIA** | | **60.230** | **60.230** | **0** |
| | Fiscal | 60.230 | 60.230 | 0 |
| **13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **1.517.110** | **1.431.343** | **85.767** |
| | Seguridade Social | 1.517.110 | 1.431.343 | 85.767 |
| **99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| **Total** | | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| Fiscal: | | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| Seguridade: | | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

| 14. ORGAO.PDF MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Órgão** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |

| Órgão | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|
| **01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** | | **1.750.874** | **1.750.874** | **0** |
| | Fiscal | 1.750.874 | 1.750.874 | 0 |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | | **1.403.312** | **1.395.954** | **7.358** |
| | Fiscal | 1.403.312 | 1.395.954 | 7.358 |
| **03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | | **2.855.683** | **2.836.910** | **18.773** |
| | Fiscal | 2.855.683 | 2.836.910 | 18.773 |
| **04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | | **1.756.287** | **1.263.421** | **492.866** |
| | Fiscal | 1.756.287 | 1.263.421 | 492.866 |
| **05 - CONTROLADORIA** | | **154.427** | **154.427** | **0** |
| | Fiscal | 154.427 | 154.427 | 0 |
| **06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | | **10.221.815** | **677.559** | **9.544.256** |
| | Fiscal | 10.221.815 | 677.559 | 9.544.256 |
| **07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS** | | **4.951.982** | **4.025.160** | **926.822** |
| | Fiscal | 4.951.982 | 4.025.160 | 926.822 |
| **08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **8.718.718** | **74.845** | **8.643.873** |
| | Fiscal | 298.741 | 72.757 | 225.984 |
| | Seguridade Social | 8.419.977 | 2.088 | 8.417.889 |
| **09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **3.401.678** | **2.124.540** | **1.277.138** |
| | Seguridade Social | 3.401.678 | 2.124.540 | 1.277.138 |
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | **225.518** | **225.518** | **0** |
| | Fiscal | 225.518 | 225.518 | 0 |
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** | | **28.226** | **28.226** | **0** |
| | Fiscal | 28.226 | 28.226 | 0 |
| **12 - PROCURADORIA** | | **60.230** | **60.230** | **0** |
| | Fiscal | 60.230 | 60.230 | 0 |
| **13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **1.517.110** | **1.431.343** | **85.767** |
| | Seguridade Social | 1.517.110 | 1.431.343 | 85.767 |
| **99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| **Total** | | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| Fiscal: | | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| Seguridade: | | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

**Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária** — Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|
| **01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** | | | **1.750.874** | **1.750.874** | **0** |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 1.750.874 | 1.750.874 | 0 |
| | | Fiscal | 1.750.874 | 1.750.874 | 0 |
| **02 GABINETE DO PREFEITO** | | | **1.403.312** | **1.395.954** | **7.358** |
| | 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | 1.403.312 | 1.395.954 | 7.358 |
| | | Fiscal | 1.403.312 | 1.395.954 | 7.358 |
| **03 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | | | **2.855.683** | **2.836.910** | **18.773** |
| | 03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | 2.855.683 | 2.836.910 | 18.773 |
| | | Fiscal | 2.855.683 | 2.836.910 | 18.773 |
| **04 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | | | **1.756.287** | **1.263.421** | **492.866** |
| | 04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | 1.756.287 | 1.263.421 | 492.866 |
| | | Fiscal | 1.756.287 | 1.263.421 | 492.866 |
| **05 CONTROLADORIA** | | | **154.427** | **154.427** | **0** |
| | 05.001 CONTROLADORIA | | 154.427 | 154.427 | 0 |
| | | Fiscal | 154.427 | 154.427 | 0 |
| **06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | | | **10.221.815** | **677.559** | **9.544.256** |
| | 06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | 10.221.815 | 677.559 | 9.544.256 |
| | | Fiscal | 10.221.815 | 677.559 | 9.544.256 |
| **07 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS** | | | **4.951.982** | **4.025.160** | **926.822** |
| | 07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | 4.951.982 | 4.025.160 | 926.822 |
| | | Fiscal | 4.951.982 | 4.025.160 | 926.822 |
| **08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | **8.718.718** | **74.845** | **8.643.873** |
| | 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 8.718.718 | 74.845 | 8.643.873 |
| | | Fiscal | 298.741 | 72.757 | 225.984 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Seguridade Social | 8.419.977 | 2.088 | 8.417.889 |
| **09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | **3.401.678** | **2.124.540** | **1.277.138** |
| | 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.401.678 | 2.124.540 | 1.277.138 |
| | | Seguridade Social | 3.401.678 | 2.124.540 | 1.277.138 |
| **10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | | **225.518** | **225.518** | **0** |
| | 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | 225.518 | 225.518 | 0 |
| | | Fiscal | 225.518 | 225.518 | 0 |
| **11 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** | | | **28.226** | **28.226** | **0** |
| | 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | | 28.226 | 28.226 | 0 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | Fiscal | 28.226 | 28.226 | 0 |
| **12 PROCURADORIA** | | | **60.230** | **60.230** | **0** |
| | 12.001 PROCURADORIA | | 60.230 | 60.230 | 0 |
| | | Fiscal | 60.230 | 60.230 | 0 |
| **13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | **1.517.110** | **1.431.343** | **85.767** |
| | 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.517.110 | 1.431.343 | 85.767 |
| | | Seguridade Social | 1.517.110 | 1.431.343 | 85.767 |
| **99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | 99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| **Total** | | | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| Fiscal: | | | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| Seguridade: | | | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| 16. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF | | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | **29.607.093** | **13.565.172** | **16.041.921** |
| **01.001 - CÂMARA MUNICIPAL** | **1.606.431** | **1.606.431** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.606.431 | 1.606.431 | 0 |
| **02.001 - GABINETE DO PREFEITO** | **1.398.797** | **1.391.439** | **7.358** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.391.439 | 1.391.439 | 0 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 2.431 | 0 | 2.431 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 4.927 | 0 | 4.927 |
| **03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | **2.444.505** | **2.425.732** | **18.773** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.425.732 | 2.425.732 | 0 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 2.197 | 0 | 2.197 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 16.576 | 0 | 16.576 |
| **04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | **1.044.297** | **976.544** | **67.753** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 976.544 | 976.544 | 0 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.048 | 0 | 1.048 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 66.705 | 0 | 66.705 |
| **05.001 - CONTROLADORIA** | **152.020** | **152.020** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 152.020 | 152.020 | 0 |
| **06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | **7.333.064** | **253.191** | **7.079.873** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 253.191 | 253.191 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.979.268 | 0 | 1.979.268 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 1.177.066 | 0 | 1.177.066 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.796.726 | 0 | 2.796.726 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 5.953 | 0 | 5.953 |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 16.763 | 0 | 16.763 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 55.411 | 0 | 55.411 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 159.466 | 0 | 159.466 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 112.906 | 0 | 112.906 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 102.432 | 0 | 102.432 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 9.340 | 0 | 9.340 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 156.159 | 0 | 156.159 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 122.911 | 0 | 122.911 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 93.621 | 0 | 93.621 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 4.595 | 0 | 4.595 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 109.256 | 0 | 109.256 |
| 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 69.000 | 0 | 69.000 |
| 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 69.000 | 0 | 69.000 |
| 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 40.000 | 0 | 40.000 |
| **07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS** | **3.418.598** | **3.186.161** | **232.437** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 3.186.161 | 3.186.161 | 0 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 34.387 | 0 | 34.387 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 104.087 | 0 | 104.087 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.197 | 0 | 3.197 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 90.766 | 0 | 90.766 |
| **08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **7.706.483** | **16.201** | **7.690.282** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 16.201 | 16.201 | 0 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.808.620 | 0 | 4.808.620 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.736.620 | 0 | 1.736.620 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 423.732 | 0 | 423.732 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 300.439 | 0 | 300.439 |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 103.500 | 0 | 103.500 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 5.970 | 0 | 5.970 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 311.401 | 0 | 311.401 |
| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **3.026.838** | **2.081.393** | **945.445** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.081.393 | 2.081.393 | 0 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.290 | 0 | 5.290 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 523.999 | 0 | 523.999 |
| 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 102.350 | 0 | 102.350 |
| 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 106.806 | 0 | 106.806 |
| 16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 103.500 | 0 | 103.500 |
| 16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 103.500 | 0 | 103.500 |
| **10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **210.256** | **210.256** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 210.256 | 210.256 | 0 |
| **11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** | **22.280** | **22.280** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 22.280 | 22.280 | 0 |
| **12.001 - PROCURADORIA** | **60.230** | **60.230** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 60.230 | 60.230 | 0 |
| **13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **1.183.294** | **1.183.294** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.183.294 | 1.183.294 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.438.767** | **2.483.835** | **4.954.932** |
| **01.001 - CÂMARA MUNICIPAL** | **144.443** | **144.443** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 144.443 | 144.443 | 0 |
| **02.001 - GABINETE DO PREFEITO** | **4.515** | **4.515** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 4.515 | 4.515 | 0 |
| **03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | **411.178** | **411.178** | **0** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 411.178 | 411.178 | 0 |
| **04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | **711.990** | **286.877** | **425.113** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 286.877 | 286.877 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 112.788 | 0 | 112.788 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 113.138 | 0 | 113.138 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 101.063 | 0 | 101.063 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 85.474 | 0 | 85.474 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 12.650 | 0 | 12.650 |
| **05.001 - CONTROLADORIA** | **2.407** | **2.407** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.407 | 2.407 | 0 |
| **06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | **2.888.751** | **424.368** | **2.464.383** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 424.368 | 424.368 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 588.319 | 0 | 588.319 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 15.241 | 0 | 15.241 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.160 | 0 | 1.160 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 12.932 | 0 | 12.932 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 6.462 | 0 | 6.462 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 2.625 | 0 | 2.625 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 4.670 | 0 | 4.670 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 17.174 | 0 | 17.174 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 237.652 | 0 | 237.652 |
| 15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 253.121 | 0 | 253.121 |
| 15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 233.947 | 0 | 233.947 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 253.121 | 0 | 253.121 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 205.093 | 0 | 205.093 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 205.093 | 0 | 205.093 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 212.680 | 0 | 212.680 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 205.093 | 0 | 205.093 |
| 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 10.000 | 0 | 10.000 |
| **07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS** | **1.533.384** | **838.999** | **694.385** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 838.999 | 838.999 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 135.066 | 0 | 135.066 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 182.547 | 0 | 182.547 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 158.892 | 0 | 158.892 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 156.806 | 0 | 156.806 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 26.264 | 0 | 26.264 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 10.578 | 0 | 10.578 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 24.232 | 0 | 24.232 |
| **08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **1.012.235** | **58.644** | **953.591** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 58.644 | 58.644 | 0 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 92.655 | 0 | 92.655 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 163.806 | 0 | 163.806 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 142.831 | 0 | 142.831 |
| 16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 36.921 | 0 | 36.921 |
| 16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 36.921 | 0 | 36.921 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 15.202 | 0 | 15.202 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 58.169 | 0 | 58.169 |
| 16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 47.426 | 0 | 47.426 |
| 16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 47.426 | 0 | 47.426 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 28.750 | 0 | 28.750 |
| 16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 28.750 | 0 | 28.750 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 28.750 | 0 | 28.750 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 56.496 | 0 | 56.496 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 56.496 | 0 | 56.496 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 56.496 | 0 | 56.496 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 56.496 | 0 | 56.496 |
| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **374.840** | **43.147** | **331.693** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 43.147 | 43.147 | 0 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 94.022 | 0 | 94.022 |
| 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 34.500 | 0 | 34.500 |
| 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 34.500 | 0 | 34.500 |
| 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 24.560 | 0 | 24.560 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 24.513 | 0 | 24.513 |
| 16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 57.893 | 0 | 57.893 |
| 16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 59.060 | 0 | 59.060 |
| **10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **15.262** | **15.262** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 15.262 | 15.262 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** | **5.946** | **5.946** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 5.946 | 5.946 | 0 |
| **13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **333.816** | **248.049** | **85.767** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 248.049 | 248.049 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 66.533 | 0 | 66.533 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 9.033 | 0 | 9.033 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 9.033 | 0 | 9.033 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.168 | 0 | 1.168 |
| **9 Reserva de Contigência** | **33.074** | **33.074** | **0** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **33.074** | **33.074** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 33.074 | 33.074 | 0 |
| **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

17. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Resumo Geral da Despesa** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | | | **29.607.093** | **13.565.172** | **16.041.921** |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 16.239.639 | 6.300.944 | 9.938.695 |
| | | Fiscal | 10.807.022 | 5.409.073 | 5.397.949 |
| | | Seguridade Social | 5.432.617 | 891.871 | 4.540.746 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 38.120 | 38.120 | 0 |
| | | Fiscal | 38.120 | 38.120 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 13.329.334 | 7.226.108 | 6.103.226 |
| | | Fiscal | 6.859.449 | 4.851.204 | 2.008.245 |
| | | Seguridade Social | 6.469.885 | 2.374.904 | 4.094.981 |
| **4 Despesas de Capital** | | | **7.438.767** | **2.483.835** | **4.954.932** |
| | 4 INVESTIMENTO | | 6.926.518 | 2.086.586 | 4.839.932 |
| | | Fiscal | 5.490.255 | 1.795.390 | 3.694.865 |
| | | Seguridade Social | 1.436.263 | 291.196 | 1.145.067 |
| | 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | | 265.880 | 150.880 | 115.000 |
| | | Fiscal | 265.880 | 150.880 | 115.000 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 246.369 | 246.369 | 0 |
| | | Fiscal | 246.369 | 246.369 | 0 |
| **9 Reserva de Contigência** | | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

18. FONTE.PDF

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | | | | **29.607.093** | **13.565.172** | **16.041.921** |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 16.239.639 | 6.300.944 | 9.938.695 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.300.944 | 6.300.944 | 0 |
| | | | Fiscal | 5.409.073 | 5.409.073 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 891.871 | 891.871 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.191.172 | 0 | 1.191.172 |
| | | | Fiscal | 1.191.172 | 0 | 1.191.172 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.429.758 | 0 | 3.429.758 |
| | | | Seguridade Social | 3.429.758 | 0 | 3.429.758 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 1.080.812 | 0 | 1.080.812 |
| | | | Fiscal | 1.080.812 | 0 | 1.080.812 |
| | | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais | | 2.796.726 | 0 | 2.796.726 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | da Educação Básica - 70% | | | | |
| | | | Fiscal | 2.796.726 | 0 | 2.796.726 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 2.925 | 0 | 2.925 |
| | | | Fiscal | 2.925 | 0 | 2.925 |
| | | 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 16.763 | 0 | 16.763 |
| | | | Fiscal | 16.763 | 0 | 16.763 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 23.069 | 0 | 23.069 |
| | | | Fiscal | 23.069 | 0 | 23.069 |
| | | 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 159.466 | 0 | 159.466 |
| | | | Fiscal | 159.466 | 0 | 159.466 |
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 91.703 | 0 | 91.703 |
| | | | Fiscal | 91.703 | 0 | 91.703 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 35.313 | 0 | 35.313 |
| | | | Fiscal | 35.313 | 0 | 35.313 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 627.541 | 0 | 627.541 |
| | | | Seguridade Social | 627.541 | 0 | 627.541 |
| | | 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 300.439 | 0 | 300.439 |
| | | | Seguridade Social | 300.439 | 0 | 300.439 |
| | | 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 34.500 | 0 | 34.500 |
| | | | Seguridade Social | 34.500 | 0 | 34.500 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 148.508 | 0 | 148.508 |
| | | | Seguridade Social | 148.508 | 0 | 148.508 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | 38.120 | 38.120 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 38.120 | 38.120 | 0 |
| | | | Fiscal | 38.120 | 38.120 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 13.329.334 | 7.226.108 | 6.103.226 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.226.108 | 7.226.108 | 0 |
| | | | Fiscal | 4.851.204 | 4.851.204 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 2.374.904 | 2.374.904 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 788.096 | 0 | 788.096 |
| | | | Fiscal | 788.096 | 0 | 788.096 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.378.862 | 0 | 1.378.862 |
| | | | Seguridade Social | 1.378.862 | 0 | 1.378.862 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 96.254 | 0 | 96.254 |
| | | | Fiscal | 96.254 | 0 | 96.254 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 3.028 | 0 | 3.028 |
| | | | Fiscal | 3.028 | 0 | 3.028 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 32.342 | 0 | 32.342 |
| | | | Fiscal | 32.342 | 0 | 32.342 |
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 21.203 | 0 | 21.203 |
| | | | Fiscal | 21.203 | 0 | 21.203 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 102.432 | 0 | 102.432 |
| | | | Fiscal | 102.432 | 0 | 102.432 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 9.340 | 0 | 9.340 |
| | | | Fiscal | 9.340 | 0 | 9.340 |
| | | 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 156.159 | 0 | 156.159 |
| | | | Fiscal | 156.159 | 0 | 156.159 |
| | | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 122.911 | 0 | 122.911 |
| | | | Fiscal | 122.911 | 0 | 122.911 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 58.308 | 0 | 58.308 |
| | | | Fiscal | 58.308 | 0 | 58.308 |
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 4.595 | 0 | 4.595 |
| | | | Fiscal | 4.595 | 0 | 4.595 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à | | 109.256 | 0 | 109.256 |
| | | Educação | | | | |
| | | | Fiscal | 109.256 | 0 | 109.256 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.114.369 | 0 | 1.114.369 |
| | | | Seguridade Social | 1.114.369 | 0 | 1.114.369 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 423.732 | 0 | 423.732 |
| | | | Seguridade Social | 423.732 | 0 | 423.732 |
| | | 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 69.000 | 0 | 69.000 |
| | | | Seguridade Social | 69.000 | 0 | 69.000 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 5.970 | 0 | 5.970 |
| | | | Seguridade Social | 5.970 | 0 | 5.970 |
| | | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 311.401 | 0 | 311.401 |
| | | | Seguridade Social | 311.401 | 0 | 311.401 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 375.491 | 0 | 375.491 |
| | | | Seguridade Social | 375.491 | 0 | 375.491 |
| | | 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 102.350 | 0 | 102.350 |
| | | | Seguridade Social | 102.350 | 0 | 102.350 |
| | | 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 106.806 | 0 | 106.806 |
| | | | Seguridade Social | 106.806 | 0 | 106.806 |
| | | 16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 103.500 | 0 | 103.500 |
| | | | Seguridade Social | 103.500 | 0 | 103.500 |
| | | 16653120 Transferências da União decorrentes de | | 103.500 | 0 | 103.500 |
| | | emendas parlamentares de bancada | | | | |
| | | | Seguridade Social | 103.500 | 0 | 103.500 |
| | | 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 40.063 | 0 | 40.063 |
| | | | Fiscal | 40.063 | 0 | 40.063 |
| | | 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | | 69.000 | 0 | 69.000 |
| | | | Fiscal | 69.000 | 0 | 69.000 |
| | | 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | | 69.000 | 0 | 69.000 |
| | | | Fiscal | 69.000 | 0 | 69.000 |
| | | 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | | Fiscal | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 192.295 | 0 | 192.295 |
| | | | Fiscal | 192.295 | 0 | 192.295 |
| | | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 3.197 | 0 | 3.197 |
| | | | Fiscal | 3.197 | 0 | 3.197 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 90.766 | 0 | 90.766 |
| | | | Fiscal | 90.766 | 0 | 90.766 |
| **4 Despesas de Capital** | | | | **7.438.767** | **2.483.835** | **4.954.932** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | 4 INVESTIMENTO | | | 6.926.518 | 2.086.586 | 4.839.932 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.086.586 | 2.086.586 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.795.390 | 1.795.390 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 291.196 | 291.196 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 473.319 | 0 | 473.319 |
| | | | Fiscal | 473.319 | 0 | 473.319 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 92.655 | 0 | 92.655 |
| | | | Seguridade Social | 92.655 | 0 | 92.655 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 15.241 | 0 | 15.241 |
| | | | Fiscal | 15.241 | 0 | 15.241 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 1.160 | 0 | 1.160 |
| | | | Fiscal | 1.160 | 0 | 1.160 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 12.932 | 0 | 12.932 |
| | | | Fiscal | 12.932 | 0 | 12.932 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 6.462 | 0 | 6.462 |
| | | | Fiscal | 6.462 | 0 | 6.462 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 2.625 | 0 | 2.625 |
| | | | Fiscal | 2.625 | 0 | 2.625 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 4.670 | 0 | 4.670 |
| | | | Fiscal | 4.670 | 0 | 4.670 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 17.174 | 0 | 17.174 |
| | | | Fiscal | 17.174 | 0 | 17.174 |
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 237.652 | 0 | 237.652 |
| | | | Fiscal | 237.652 | 0 | 237.652 |
| | | 15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 253.121 | 0 | 253.121 |
| | | | Fiscal | 253.121 | 0 | 253.121 |
| | | 15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 233.947 | 0 | 233.947 |
| | | | Fiscal | 233.947 | 0 | 233.947 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 253.121 | 0 | 253.121 |
| | | | Fiscal | 253.121 | 0 | 253.121 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 166.451 | 0 | 166.451 |
| | | | Seguridade Social | 166.451 | 0 | 166.451 |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 142.831 | 0 | 142.831 |
| | | | Seguridade Social | 142.831 | 0 | 142.831 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 36.921 | 0 | 36.921 |
| | | | Seguridade Social | 36.921 | 0 | 36.921 |
| | | 16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 36.921 | 0 | 36.921 |
| | | | Seguridade Social | 36.921 | 0 | 36.921 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 15.202 | 0 | 15.202 |
| | | | Seguridade Social | 15.202 | 0 | 15.202 |
| | | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a | | 58.169 | 0 | 58.169 |
| | | Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | | | |
| | | | Seguridade Social | 58.169 | 0 | 58.169 |
| | | 16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 47.426 | 0 | 47.426 |
| | | | Seguridade Social | 47.426 | 0 | 47.426 |
| | | 16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 47.426 | 0 | 47.426 |
| | | | Seguridade Social | 47.426 | 0 | 47.426 |
| | | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 28.750 | 0 | 28.750 |
| | | | Seguridade Social | 28.750 | 0 | 28.750 |
| | | 16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 28.750 | 0 | 28.750 |
| | | | Seguridade Social | 28.750 | 0 | 28.750 |
| | | 16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 28.750 | 0 | 28.750 |
| | | | Seguridade Social | 28.750 | 0 | 28.750 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 94.022 | 0 | 94.022 |
| | | | Seguridade Social | 94.022 | 0 | 94.022 |
| | | 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 34.500 | 0 | 34.500 |
| | | | Seguridade Social | 34.500 | 0 | 34.500 |
| | | 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 34.500 | 0 | 34.500 |
| | | | Seguridade Social | 34.500 | 0 | 34.500 |
| | | 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 24.560 | 0 | 24.560 |
| | | | Seguridade Social | 24.560 | 0 | 24.560 |
| | | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 24.513 | 0 | 24.513 |
| | | | Seguridade Social | 24.513 | 0 | 24.513 |
| | | 16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 57.893 | 0 | 57.893 |
| | | | Seguridade Social | 57.893 | 0 | 57.893 |
| | | 16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 59.060 | 0 | 59.060 |
| | | | Seguridade Social | 59.060 | 0 | 59.060 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 575.976 | 0 | 575.976 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |

| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fiscal | 509.443 | 0 | 509.443 |
| | | | Seguridade Social | 66.533 | 0 | 66.533 |
| | | 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 566.307 | 0 | 566.307 |
| | | | Fiscal | 557.274 | 0 | 557.274 |
| | | | Seguridade Social | 9.033 | 0 | 9.033 |
| | | 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 538.164 | 0 | 538.164 |
| | | | Fiscal | 529.131 | 0 | 529.131 |
| | | | Seguridade Social | 9.033 | 0 | 9.033 |
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 505.037 | 0 | 505.037 |
| | | | Fiscal | 503.869 | 0 | 503.869 |
| | | | Seguridade Social | 1.168 | 0 | 1.168 |
| | | 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 38.914 | 0 | 38.914 |
| | | | Fiscal | 38.914 | 0 | 38.914 |
| | | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 10.578 | 0 | 10.578 |
| | | | Fiscal | 10.578 | 0 | 10.578 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 24.232 | 0 | 24.232 |
| | | | Fiscal | 24.232 | 0 | 24.232 |
| | 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 265.880 | 150.880 | 115.000 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 150.880 | 150.880 | 0 |
| | | | Fiscal | 150.880 | 150.880 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 115.000 | 0 | 115.000 |
| | | | Fiscal | 115.000 | 0 | 115.000 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | 246.369 | 246.369 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 246.369 | 246.369 | 0 |
| | | | Fiscal | 246.369 | 246.369 | 0 |
| **9 Reserva de Contigência** | | | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | | | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | | | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | | | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | | | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 19. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01.001 CÂMARA MUNICIPAL** | | **1.750.874** | **1.750.874** | **0** |
| **3 Despesas Correntes** | | **1.606.431** | **1.606.431** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **1.172.854** | **1.172.854** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.172.854 | 1.172.854 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 28.444 | 28.444 | 0 |
| | Fiscal | 28.444 | 28.444 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 904.598 | 904.598 | 0 |
| | Fiscal | 904.598 | 904.598 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 237.424 | 237.424 | 0 |
| | Fiscal | 237.424 | 237.424 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.194 | 1.194 | 0 |
| | Fiscal | 1.194 | 1.194 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.194 | 1.194 | 0 |
| | Fiscal | 1.194 | 1.194 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **433.577** | **433.577** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 433.577 | 433.577 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 35.282 | 35.282 | 0 |
| | Fiscal | 35.282 | 35.282 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 106.113 | 106.113 | 0 |
| | Fiscal | 106.113 | 106.113 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.937 | 11.937 | 0 |
| | Fiscal | 11.937 | 11.937 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 2.387 | 2.387 | 0 |
| | Fiscal | 2.387 | 2.387 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 47.220 | 47.220 | 0 |
| | Fiscal | 47.220 | 47.220 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 23.875 | 23.875 | 0 |
| | Fiscal | 23.875 | 23.875 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 201.988 | 201.988 | 0 |
| | Fiscal | 201.988 | 201.988 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.194 | 1.194 | 0 |
| | Fiscal | 1.194 | 1.194 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.387 | 2.387 | 0 |
| | Fiscal | 2.387 | 2.387 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.194 | 1.194 | 0 |
| | Fiscal | 1.194 | 1.194 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **144.443** | **144.443** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **144.443** | **144.443** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 144.443 | 144.443 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 47.750 | 47.750 | 0 |
| | Fiscal | 47.750 | 47.750 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 83.562 | 83.562 | 0 |
| | Fiscal | 83.562 | 83.562 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.937 | 11.937 | 0 |
| | Fiscal | 11.937 | 11.937 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.194 | 1.194 | 0 |
| | Fiscal | 1.194 | 1.194 | 0 |
| **02.001 GABINETE DO PREFEITO** | | **1.403.312** | **1.395.954** | **7.358** |
| **3 Despesas Correntes** | | **1.398.797** | **1.391.439** | **7.358** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **962.315** | **962.315** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 962.315 | 962.315 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 92.575 | 92.575 | 0 |
| | Fiscal | 92.575 | 92.575 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 651.406 | 651.406 | 0 |
| | Fiscal | 651.406 | 651.406 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 196.811 | 196.811 | 0 |
| | Fiscal | 196.811 | 196.811 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| | Fiscal | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 14.667 | 14.667 | 0 |
| | Fiscal | 14.667 | 14.667 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.916 | 2.916 | 0 |
| | Fiscal | 2.916 | 2.916 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **436.482** | **429.124** | **7.358** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 14.127 | 14.127 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 11.827 | 11.827 | 0 |
| | Fiscal | 11.827 | 11.827 | 0 |
| 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 | 2.300 | 0 |
| | Fiscal | 2.300 | 2.300 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 422.355 | 414.997 | 7.358 |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| | Fiscal | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.887 | 3.887 | 0 |
| | Fiscal | 3.887 | 3.887 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 222.571 | 219.813 | 2.758 |
| | Fiscal | 222.571 | 219.813 | 2.758 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.759 | 5.759 | 0 |
| | Fiscal | 5.759 | 5.759 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 2.300 | 1.150 | 1.150 |
| | Fiscal | 2.300 | 1.150 | 1.150 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 6.565 | 6.565 | 0 |
| | Fiscal | 6.565 | 6.565 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.840 | 9.690 | 1.150 |
| | Fiscal | 10.840 | 9.690 | 1.150 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 141.613 | 140.463 | 1.150 |
| | Fiscal | 141.613 | 140.463 | 1.150 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 13.963 | 12.813 | 1.150 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 13.963 | 12.813 | 1.150 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 2.463 | 2.463 | 0 |
| | Fiscal | 2.463 | 2.463 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| | Fiscal | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| | Fiscal | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.201 | 3.201 | 0 |
| | Fiscal | 3.201 | 3.201 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **4.515** | **4.515** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **4.515** | **4.515** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.515 | 4.515 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.515 | 4.515 | 0 |
| | Fiscal | 4.515 | 4.515 | 0 |
| **03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | | **2.855.683** | **2.836.910** | **18.773** |
| **3 Despesas Correntes** | | **2.444.505** | **2.425.732** | **18.773** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **1.066.659** | **1.066.659** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.066.659 | 1.066.659 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 19.780 | 19.780 | 0 |
| | Fiscal | 19.780 | 19.780 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 805.000 | 805.000 | 0 |
| | Fiscal | 805.000 | 805.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 221.090 | 221.090 | 0 |
| | Fiscal | 221.090 | 221.090 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 6.565 | 6.565 | 0 |
| | Fiscal | 6.565 | 6.565 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 4.376 | 4.376 | 0 |
| | Fiscal | 4.376 | 4.376 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 9.192 | 9.192 | 0 |
| | Fiscal | 9.192 | 9.192 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 656 | 656 | 0 |
| | Fiscal | 656 | 656 | 0 |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | | **23.556** | **23.556** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 23.556 | 23.556 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 11.778 | 11.778 | 0 |
| | Fiscal | 11.778 | 11.778 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 11.778 | 11.778 | 0 |
| | Fiscal | 11.778 | 11.778 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.354.290** | **1.335.517** | **18.773** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 59.920 | 59.920 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 59.920 | 59.920 | 0 |
| | Fiscal | 59.920 | 59.920 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.294.370 | 1.275.597 | 18.773 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 11.395 | 11.395 | 0 |
| | Fiscal | 11.395 | 11.395 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 360.493 | 353.797 | 6.696 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 360.493 | 353.797 | 6.696 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.217 | 8.217 | 0 |
| | Fiscal | 8.217 | 8.217 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 17.304 | 17.304 | 0 |
| | Fiscal | 17.304 | 17.304 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 4.600 | 2.300 | 2.300 |
| | Fiscal | 4.600 | 2.300 | 2.300 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 9.978 | 6.565 | 3.413 |
| | Fiscal | 9.978 | 6.565 | 3.413 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 54.939 | 53.495 | 1.444 |
| | Fiscal | 54.939 | 53.495 | 1.444 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 397.460 | 394.047 | 3.413 |
| | Fiscal | 397.460 | 394.047 | 3.413 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 145.737 | 145.279 | 458 |
| | Fiscal | 145.737 | 145.279 | 458 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 787 | 328 | 459 |
| | Fiscal | 787 | 328 | 459 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 208.383 | 208.383 | 0 |
| | Fiscal | 208.383 | 208.383 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 131 | 0 | 131 |
| | Fiscal | 131 | 0 | 131 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 787 | 328 | 459 |
| | Fiscal | 787 | 328 | 459 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 33.442 | 33.442 | 0 |
| | Fiscal | 33.442 | 33.442 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 40.389 | 40.389 | 0 |
| | Fiscal | 40.389 | 40.389 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **411.178** | **411.178** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **167.436** | **167.436** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 167.436 | 167.436 | 0 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 115.000 | 115.000 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 42.579 | 42.579 | 0 |
| | Fiscal | 42.579 | 42.579 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.873 | 8.873 | 0 |
| | Fiscal | 8.873 | 8.873 | 0 |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | | **243.742** | **243.742** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 243.742 | 243.742 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 243.742 | 243.742 | 0 |
| | Fiscal | 243.742 | 243.742 | 0 |
| **04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | | **1.756.287** | **1.263.421** | **492.866** |
| **3 Despesas Correntes** | | **1.044.297** | **976.544** | **67.753** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **408.736** | **408.736** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 408.736 | 408.736 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 65.657 | 65.657 | 0 |
| | Fiscal | 65.657 | 65.657 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 282.383 | 282.383 | 0 |
| | Fiscal | 282.383 | 282.383 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 55.152 | 55.152 | 0 |
| | Fiscal | 55.152 | 55.152 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 656 | 656 | 0 |
| | Fiscal | 656 | 656 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 656 | 656 | 0 |
| | Fiscal | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.445 | 3.445 | 0 |
| | Fiscal | 3.445 | 3.445 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 131 | 131 | 0 |
| | Fiscal | 131 | 131 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 656 | 656 | 0 |
| | Fiscal | 656 | 656 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **635.561** | **567.808** | **67.753** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| | Fiscal | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 634.248 | 566.495 | 67.753 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 167 | 167 | 0 |
| | Fiscal | 167 | 167 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 245.777 | 179.989 | 65.788 |
| | Fiscal | 245.777 | 179.989 | 65.788 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 11.936 | 11.936 | 0 |
| | Fiscal | 11.936 | 11.936 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| | Fiscal | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 | 1.150 | 0 |
| | Fiscal | 1.150 | 1.150 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.544 | 3.282 | 262 |
| | Fiscal | 3.544 | 3.282 | 262 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 100.273 | 100.011 | 262 |
| | Fiscal | 100.273 | 100.011 | 262 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 199.808 | 199.546 | 262 |
| | Fiscal | 199.808 | 199.546 | 262 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 7.473 | 7.211 | 262 |
| | Fiscal | 7.473 | 7.211 | 262 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 393 | 131 | 262 |
| | Fiscal | 393 | 131 | 262 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 918 | 656 | 262 |
| | Fiscal | 918 | 656 | 262 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 393 | 131 | 262 |
| | Fiscal | 393 | 131 | 262 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 656 | 656 | 0 |
| | Fiscal | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 59.791 | 59.660 | 131 |
| | Fiscal | 59.791 | 59.660 | 131 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 656 | 656 | 0 |
| | Fiscal | 656 | 656 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **711.990** | **286.877** | **425.113** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **654.490** | **229.377** | **425.113** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 654.490 | 229.377 | 425.113 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 274.374 | 145.602 | 128.772 |
| | Fiscal | 274.374 | 145.602 | 128.772 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 320.067 | 51.538 | 268.529 |
| | Fiscal | 320.067 | 51.538 | 268.529 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 60.049 | 32.237 | 27.812 |
| | Fiscal | 60.049 | 32.237 | 27.812 |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | | **57.500** | **57.500** | **0** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 57.500 | 57.500 | 0 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 57.500 | 57.500 | 0 |
| | Fiscal | 57.500 | 57.500 | 0 |
| **05.001 CONTROLADORIA** | | **154.427** | **154.427** | **0** |
| **3 Despesas Correntes** | | **152.020** | **152.020** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **120.659** | **120.659** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 120.659 | 120.659 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 131 | 131 | 0 |
| | Fiscal | 131 | 131 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 91.918 | 91.918 | 0 |
| | Fiscal | 91.918 | 91.918 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 24.160 | 24.160 | 0 |
| | Fiscal | 24.160 | 24.160 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.167 | 1.167 | 0 |
| | Fiscal | 1.167 | 1.167 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 656 | 656 | 0 |
| | Fiscal | 656 | 656 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **31.361** | **31.361** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 31.361 | 31.361 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 393 | 393 | 0 |
| | Fiscal | 393 | 393 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 656 | 656 | 0 |
| | Fiscal | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 23.927 | 23.927 | 0 |
| | Fiscal | 23.927 | 23.927 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.082 | 2.082 | 0 |
| | Fiscal | 2.082 | 2.082 | 0 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.335 | 2.335 | 0 |
| | Fiscal | 2.335 | 2.335 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **2.407** | **2.407** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **2.407** | **2.407** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.407 | 2.407 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.407 | 2.407 | 0 |
| | Fiscal | 2.407 | 2.407 | 0 |
| **06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | | **10.221.815** | **677.559** | **9.544.256** |
| **3 Despesas Correntes** | | **7.333.064** | **253.191** | **7.079.873** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **5.426.445** | **28.496** | **5.397.949** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.426.445 | 28.496 | 5.397.949 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 748.977 | 3.086 | 745.891 |
| | Fiscal | 748.977 | 3.086 | 745.891 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.212.165 | 7.686 | 2.204.479 |
| | Fiscal | 2.212.165 | 7.686 | 2.204.479 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 786.922 | 4.103 | 782.819 |
| | Fiscal | 786.922 | 4.103 | 782.819 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 64.466 | 656 | 63.810 |
| | Fiscal | 64.466 | 656 | 63.810 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 560.104 | 4.103 | 556.001 |
| | Fiscal | 560.104 | 4.103 | 556.001 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 558.428 | 4.103 | 554.325 |
| | Fiscal | 558.428 | 4.103 | 554.325 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 77.418 | 656 | 76.762 |
| | Fiscal | 77.418 | 656 | 76.762 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 417.965 | 4.103 | 413.862 |
| | Fiscal | 417.965 | 4.103 | 413.862 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.906.619** | **224.695** | **1.681.924** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 23.000 | 0 | 23.000 |
| | Fiscal | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.883.619 | 224.695 | 1.658.924 |
| 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.044 | 0 | 5.044 |
| | Fiscal | 5.044 | 0 | 5.044 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 66.756 | 2.791 | 63.965 |
| | Fiscal | 66.756 | 2.791 | 63.965 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 48.979 | 1.769 | 47.210 |
| | Fiscal | 48.979 | 1.769 | 47.210 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 419.963 | 42.487 | 377.476 |
| | Fiscal | 419.963 | 42.487 | 377.476 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 128.508 | 18.039 | 110.469 |
| | Fiscal | 128.508 | 18.039 | 110.469 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 77.976 | 18.039 | 59.937 |
| | Fiscal | 77.976 | 18.039 | 59.937 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 59.205 | 6.366 | 52.839 |
| | Fiscal | 59.205 | 6.366 | 52.839 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 21.905 | 8.625 | 13.280 |
| | Fiscal | 21.905 | 8.625 | 13.280 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 9.201 | 656 | 8.545 |
| | Fiscal | 9.201 | 656 | 8.545 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 280.869 | 43.833 | 237.036 |
| | Fiscal | 280.869 | 43.833 | 237.036 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 322.966 | 45.429 | 277.537 |
| | Fiscal | 322.966 | 45.429 | 277.537 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 114.162 | 14.210 | 99.952 |
| | Fiscal | 114.162 | 14.210 | 99.952 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.836 | 0 | 5.836 |
| | Fiscal | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 53.494 | 656 | 52.838 |
| | Fiscal | 53.494 | 656 | 52.838 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 54.390 | 7.077 | 47.313 |
| | Fiscal | 54.390 | 7.077 | 47.313 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 53.494 | 656 | 52.838 |
| | Fiscal | 53.494 | 656 | 52.838 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 11.653 | 656 | 10.997 |
| | Fiscal | 11.653 | 656 | 10.997 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 135.351 | 12.750 | 122.601 |
| | Fiscal | 135.351 | 12.750 | 122.601 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 13.867 | 656 | 13.211 |
| | Fiscal | 13.867 | 656 | 13.211 |
| **4 Despesas de Capital** | | **2.888.751** | **424.368** | **2.464.383** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **2.773.751** | **424.368** | **2.349.383** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.773.751 | 424.368 | 2.349.383 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 72.121 | 836 | 71.285 |
| | Fiscal | 72.121 | 836 | 71.285 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 71.941 | 656 | 71.285 |
| | Fiscal | 71.941 | 656 | 71.285 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 71.940 | 656 | 71.284 |
| | Fiscal | 71.940 | 656 | 71.284 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.578.604 | 346.611 | 1.231.993 |
| | Fiscal | 1.578.604 | 346.611 | 1.231.993 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 619.736 | 37.044 | 582.692 |
| | Fiscal | 619.736 | 37.044 | 582.692 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 359.409 | 38.565 | 320.844 |
| | Fiscal | 359.409 | 38.565 | 320.844 |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | | **115.000** | **0** | **115.000** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 115.000 | 0 | 115.000 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 115.000 | 0 | 115.000 |
| | Fiscal | 115.000 | 0 | 115.000 |
| **07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS** | | **4.951.982** | **4.025.160** | **926.822** |
| **3 Despesas Correntes** | | **3.418.598** | **3.186.161** | **232.437** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **1.427.009** | **1.427.009** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.427.009 | 1.427.009 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 200.255 | 200.255 | 0 |
| | Fiscal | 200.255 | 200.255 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 971.198 | 971.198 | 0 |
| | Fiscal | 971.198 | 971.198 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 160.880 | 160.880 | 0 |
| | Fiscal | 160.880 | 160.880 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| | Fiscal | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 85.485 | 85.485 | 0 |
| | Fiscal | 85.485 | 85.485 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.565 | 6.565 | 0 |
| | Fiscal | 6.565 | 6.565 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| | Fiscal | 1.313 | 1.313 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.991.589** | **1.759.152** | **232.437** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.991.589 | 1.759.152 | 232.437 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 526 | 526 | 0 |
| | Fiscal | 526 | 526 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 614.522 | 562.853 | 51.669 |
| | Fiscal | 614.522 | 562.853 | 51.669 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| | Fiscal | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 25.875 | 23.000 | 2.875 |
| | Fiscal | 25.875 | 23.000 | 2.875 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 656 | 0 | 656 |
| | Fiscal | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 168.336 | 105.234 | 63.102 |
| | Fiscal | 168.336 | 105.234 | 63.102 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 995.007 | 909.041 | 85.966 |
| | Fiscal | 995.007 | 909.041 | 85.966 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 51.634 | 36.893 | 14.741 |
| | Fiscal | 51.634 | 36.893 | 14.741 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 1.969 | 1.313 | 656 |
| | Fiscal | 1.969 | 1.313 | 656 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.969 | 1.313 | 656 |
| | Fiscal | 1.969 | 1.313 | 656 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 131 | 131 | 0 |
| | Fiscal | 131 | 131 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 125.711 | 113.595 | 12.116 |
| | Fiscal | 125.711 | 113.595 | 12.116 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| | Fiscal | 1.313 | 1.313 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **1.533.384** | **838.999** | **694.385** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **1.440.004** | **745.619** | **694.385** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.440.004 | 745.619 | 694.385 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.165.397 | 562.805 | 602.592 |
| | Fiscal | 1.165.397 | 562.805 | 602.592 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 144.928 | 109.684 | 35.244 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 144.928 | 109.684 | 35.244 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 129.679 | 73.130 | 56.549 |
| | Fiscal | 129.679 | 73.130 | 56.549 |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | | **93.380** | **93.380** | **0** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 93.380 | 93.380 | 0 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 93.380 | 93.380 | 0 |
| | Fiscal | 93.380 | 93.380 | 0 |
| **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **8.718.718** | **74.845** | **8.643.873** |
| **3 Despesas Correntes** | | **7.706.483** | **16.201** | **7.690.282** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **4.399.907** | **7.669** | **4.392.238** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.399.907 | 7.669 | 4.392.238 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.296.961 | 1.074 | 1.295.887 |
| | Fiscal | 1.074 | 1.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.295.887 | 0 | 1.295.887 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.969.592 | 2.299 | 1.967.293 |
| | Fiscal | 2.299 | 2.299 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.967.293 | 0 | 1.967.293 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 497.039 | 1.074 | 495.965 |
| | Fiscal | 1.074 | 1.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 495.965 | 0 | 495.965 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 295.559 | 0 | 295.559 |
| | Seguridade Social | 295.559 | 0 | 295.559 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 176.526 | 1.074 | 175.452 |
| | Fiscal | 1.074 | 1.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 175.452 | 0 | 175.452 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 114.093 | 1.074 | 113.019 |
| | Fiscal | 1.074 | 1.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 113.019 | 0 | 113.019 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 50.137 | 1.074 | 49.063 |
| | Fiscal | 1.074 | 1.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 49.063 | 0 | 49.063 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **3.306.576** | **8.532** | **3.298.044** |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 45.360 | 0 | 45.360 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 45.360 | 0 | 45.360 |
| | Seguridade Social | 45.360 | 0 | 45.360 |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 51.715 | 0 | 51.715 |
| 3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 51.715 | 0 | 51.715 |
| | Seguridade Social | 51.715 | 0 | 51.715 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.209.501 | 8.532 | 3.200.969 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 43.732 | 1.593 | 42.139 |
| | Fiscal | 1.074 | 1.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 42.658 | 519 | 42.139 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 830.977 | 1.597 | 829.380 |
| | Fiscal | 1.074 | 1.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 829.903 | 523 | 829.380 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 11.818 | 0 | 11.818 |
| | Seguridade Social | 11.818 | 0 | 11.818 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 65.368 | 0 | 65.368 |
| | Seguridade Social | 65.368 | 0 | 65.368 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 37.435 | 0 | 37.435 |
| | Seguridade Social | 37.435 | 0 | 37.435 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 52.824 | 1.074 | 51.750 |
| | Fiscal | 1.074 | 1.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 51.750 | 0 | 51.750 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 253.563 | 0 | 253.563 |
| | Seguridade Social | 253.563 | 0 | 253.563 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 288.749 | 1.597 | 287.152 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 1.074 | 1.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 287.675 | 523 | 287.152 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 864.018 | 1.597 | 862.421 |
| | Fiscal | 1.074 | 1.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 862.944 | 523 | 862.421 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 197.307 | 1.074 | 196.233 |
| | Fiscal | 1.074 | 1.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 196.233 | 0 | 196.233 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 19.784 | 0 | 19.784 |
| | Seguridade Social | 19.784 | 0 | 19.784 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 39.393 | 0 | 39.393 |
| | Seguridade Social | 39.393 | 0 | 39.393 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 13.875 | 0 | 13.875 |
| | Seguridade Social | 13.875 | 0 | 13.875 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 182.296 | 0 | 182.296 |
| | Seguridade Social | 182.296 | 0 | 182.296 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 155.370 | 0 | 155.370 |
| | Seguridade Social | 155.370 | 0 | 155.370 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 152.992 | 0 | 152.992 |
| | Seguridade Social | 152.992 | 0 | 152.992 |
| **4 Despesas de Capital** | | **1.012.235** | **58.644** | **953.591** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **1.012.235** | **58.644** | **953.591** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.012.235 | 58.644 | 953.591 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17.070 | 0 | 17.070 |
| | Seguridade Social | 17.070 | 0 | 17.070 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.503 | 0 | 10.503 |
| | Seguridade Social | 10.503 | 0 | 10.503 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.503 | 0 | 10.503 |
| | Seguridade Social | 10.503 | 0 | 10.503 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 410.444 | 53.694 | 356.750 |
| | Fiscal | 268.470 | 53.694 | 214.776 |
| | Seguridade Social | 141.974 | 0 | 141.974 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 389.643 | 1.074 | 388.569 |
| | Fiscal | 1.074 | 1.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 388.569 | 0 | 388.569 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 174.072 | 3.876 | 170.196 |
| | Fiscal | 15.084 | 3.876 | 11.208 |
| | Seguridade Social | 158.988 | 0 | 158.988 |
| **09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **3.401.678** | **2.124.540** | **1.277.138** |
| **3 Despesas Correntes** | | **3.026.838** | **2.081.393** | **945.445** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **1.040.379** | **891.871** | **148.508** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.040.379 | 891.871 | 148.508 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 74.859 | 54.838 | 20.021 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 74.859 | 54.838 | 20.021 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 529.193 | 503.356 | 25.837 |
| | Seguridade Social | 529.193 | 503.356 | 25.837 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 87.080 | 63.080 | 24.000 |
| | Seguridade Social | 87.080 | 63.080 | 24.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 86.491 | 78.787 | 7.704 |
| | Seguridade Social | 86.491 | 78.787 | 7.704 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 102.709 | 82.034 | 20.675 |
| | Seguridade Social | 102.709 | 82.034 | 20.675 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 52.309 | 27.167 | 25.142 |
| | Seguridade Social | 52.309 | 27.167 | 25.142 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 107.738 | 82.609 | 25.129 |
| | Seguridade Social | 107.738 | 82.609 | 25.129 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.986.459** | **1.189.522** | **796.937** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 45.139 | 27.659 | 17.480 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 24.151 | 15.411 | 8.740 |
| | Seguridade Social | 24.151 | 15.411 | 8.740 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 20.988 | 12.248 | 8.740 |
| | Seguridade Social | 20.988 | 12.248 | 8.740 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.941.320 | 1.161.863 | 779.457 |
| 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.119 | 0 | 1.119 |
| | Seguridade Social | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 55.056 | 27.167 | 27.889 |
| | Seguridade Social | 55.056 | 27.167 | 27.889 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 298.371 | 226.782 | 71.589 |
| | Seguridade Social | 298.371 | 226.782 | 71.589 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 157.655 | 93.548 | 64.107 |
| | Seguridade Social | 157.655 | 93.548 | 64.107 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 246.318 | 221.333 | 24.985 |
| | Seguridade Social | 246.318 | 221.333 | 24.985 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 119.050 | 51.064 | 67.986 |
| | Seguridade Social | 119.050 | 51.064 | 67.986 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 32.890 | 17.020 | 15.870 |
| | Seguridade Social | 32.890 | 17.020 | 15.870 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 145.877 | 81.831 | 64.046 |
| | Seguridade Social | 145.877 | 81.831 | 64.046 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 133.599 | 59.710 | 73.889 |
| | Seguridade Social | 133.599 | 59.710 | 73.889 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 575 | 575 | 0 |
| | Seguridade Social | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 346.328 | 272.439 | 73.889 |
| | Seguridade Social | 346.328 | 272.439 | 73.889 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 93.363 | 19.474 | 73.889 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 93.363 | 19.474 | 73.889 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 17.326 | 5.835 | 11.491 |
| | Seguridade Social | 17.326 | 5.835 | 11.491 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 118.449 | 47.281 | 71.168 |
| | Seguridade Social | 118.449 | 47.281 | 71.168 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 17.326 | 5.835 | 11.491 |
| | Seguridade Social | 17.326 | 5.835 | 11.491 |
| 3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.903 | 0 | 5.903 |
| | Seguridade Social | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 26.824 | 3.366 | 23.458 |
| | Seguridade Social | 26.824 | 3.366 | 23.458 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 89.349 | 19.431 | 69.918 |
| | Seguridade Social | 89.349 | 19.431 | 69.918 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 33.182 | 9.172 | 24.010 |
| | Seguridade Social | 33.182 | 9.172 | 24.010 |
| 3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | | 2.760 | 0 | 2.760 |
| | Seguridade Social | 2.760 | 0 | 2.760 |
| **4 Despesas de Capital** | | **374.840** | **43.147** | **331.693** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **374.840** | **43.147** | **331.693** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 374.840 | 43.147 | 331.693 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 101.855 | 9.661 | 92.194 |
| | Seguridade Social | 101.855 | 9.661 | 92.194 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 190.120 | 27.633 | 162.487 |
| | Seguridade Social | 190.120 | 27.633 | 162.487 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 82.865 | 5.853 | 77.012 |
| | Seguridade Social | 82.865 | 5.853 | 77.012 |
| **10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | **225.518** | **225.518** | **0** |
| **3 Despesas Correntes** | | **210.256** | **210.256** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **138.074** | **138.074** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 138.074 | 138.074 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.132 | 2.132 | 0 |
| | Fiscal | 2.132 | 2.132 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 70.940 | 70.940 | 0 |
| | Fiscal | 70.940 | 70.940 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 41.364 | 41.364 | 0 |
| | Fiscal | 41.364 | 41.364 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 18.384 | 18.384 | 0 |
| | Fiscal | 18.384 | 18.384 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | | **14.564** | **14.564** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 14.564 | 14.564 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 11.937 | 11.937 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 11.937 | 11.937 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **57.618** | **57.618** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 57.618 | 57.618 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.313 | 1.313 | 0 |
| | Fiscal | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 | 1.150 | 0 |
| | Fiscal | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 23.875 | 23.875 | 0 |
| | Fiscal | 23.875 | 23.875 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 17.451 | 17.451 | 0 |
| | Fiscal | 17.451 | 17.451 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 366 | 366 | 0 |
| | Fiscal | 366 | 366 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **15.262** | **15.262** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **12.635** | **12.635** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 12.635 | 12.635 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.441 | 11.441 | 0 |
| | Fiscal | 11.441 | 11.441 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.194 | 1.194 | 0 |
| | Fiscal | 1.194 | 1.194 | 0 |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | | **2.627** | **2.627** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 2.627 | 2.627 | 0 |
| | Fiscal | 2.627 | 2.627 | 0 |
| **11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** | | **28.226** | **28.226** | **0** |
| **3 Despesas Correntes** | | **22.280** | **22.280** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **17.522** | **17.522** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 17.522 | 17.522 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.237 | 1.237 | 0 |
| | Fiscal | 1.237 | 1.237 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.467 | 8.467 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |

| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 8.467 | 8.467 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.775 | 4.775 | 0 |
| | Fiscal | 4.775 | 4.775 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.387 | 2.387 | 0 |
| | Fiscal | 2.387 | 2.387 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **4.758** | **4.758** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.758 | 4.758 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 | 1.150 | 0 |
| | Fiscal | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **5.946** | **5.946** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **5.946** | **5.946** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.946 | 5.946 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.618 | 5.618 | 0 |
| | Fiscal | 5.618 | 5.618 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 328 | 328 | 0 |
| | Fiscal | 328 | 328 | 0 |
| **12.001 PROCURADORIA** | | **60.230** | **60.230** | **0** |
| **3 Despesas Correntes** | | **60.230** | **60.230** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **59.080** | **59.080** | **0** |

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** — Exercício: **2025** - Em R$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 59.080 | 59.080 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.810 | 3.810 | 0 |
| | Fiscal | 3.810 | 3.810 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 40.051 | 40.051 | 0 |
| | Fiscal | 40.051 | 40.051 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.937 | 11.937 | 0 |
| | Fiscal | 11.937 | 11.937 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.282 | 3.282 | 0 |
| | Fiscal | 3.282 | 3.282 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.150** | **1.150** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 | 575 | 0 |
| | Fiscal | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 575 | 575 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 575 | 575 | 0 |
| **13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **1.517.110** | **1.431.343** | **85.767** |
| **3 Despesas Correntes** | | **1.183.294** | **1.183.294** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.183.294** | **1.183.294** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 3.717 | 3.717 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 3.717 | 3.717 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.717 | 3.717 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.179.577 | 1.179.577 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.428 | 5.428 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.428 | 5.428 | 0 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 8.351 | 8.351 | 0 |
| | Seguridade Social | 8.351 | 8.351 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 28.904 | 28.904 | 0 |
| | Seguridade Social | 28.904 | 28.904 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | | 17.864 | 17.864 | 0 |
| GRATUITA | | | | |
| | Seguridade Social | 17.864 | 17.864 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 29.224 | 29.224 | 0 |
| | Seguridade Social | 29.224 | 29.224 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 37.575 | 37.575 | 0 |
| | Seguridade Social | 37.575 | 37.575 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.052.231 | 1.052.231 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.052.231 | 1.052.231 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **333.816** | **248.049** | **85.767** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **333.816** | **248.049** | **85.767** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 333.816 | 248.049 | 85.767 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 328.564 | 246.882 | 81.682 |
| | Seguridade Social | 328.564 | 246.882 | 81.682 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.252 | 1.167 | 4.085 |
| | Seguridade Social | 5.252 | 1.167 | 4.085 |
| **99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| **9 Reserva de Contigência** | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **33.074** | **33.074** | **0** |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 33.074 | 33.074 | 0 |
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | Fiscal | 33.074 | 33.074 | 0 |
| | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 20. FONTE.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **15000000 Recursos não Vinculados de Impostos** | | **16.082.081** | **16.082.081** | **0** |
| | Fiscal | 12.524.110 | 12.524.110 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.557.971 | 3.557.971 | 0 |
| **15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** | | **2.567.587** | **0** | **2.567.587** |
| | Fiscal | 2.567.587 | 0 | 2.567.587 |
| **15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde** | | **4.901.275** | **0** | **4.901.275** |
| | Seguridade Social | 4.901.275 | 0 | 4.901.275 |
| **15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos** | | **1.192.307** | **0** | **1.192.307** |
| | Fiscal | 1.192.307 | 0 | 1.192.307 |
| **15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%** | | **2.796.726** | **0** | **2.796.726** |
| | Fiscal | 2.796.726 | 0 | 2.796.726 |
| **15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF** | | **7.113** | **0** | **7.113** |
| | Fiscal | 7.113 | 0 | 7.113 |
| **15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%** | | **16.763** | **0** | **16.763** |
| | Fiscal | 16.763 | 0 | 16.763 |
| **15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT** | | **68.343** | **0** | **68.343** |
| | Fiscal | 68.343 | 0 | 68.343 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%** | | **159.466** | **0** | **159.466** |
| | Fiscal | 159.466 | 0 | 159.466 |
| **15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR** | | **119.368** | **0** | **119.368** |
| | Fiscal | 119.368 | 0 | 119.368 |
| **15500000 Transferência do Salário-Educação** | | **105.057** | **0** | **105.057** |
| | Fiscal | 105.057 | 0 | 105.057 |
| **15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** | | **14.010** | **0** | **14.010** |
| | Fiscal | 14.010 | 0 | 14.010 |
| **15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** | | **156.159** | **0** | **156.159** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 156.159 | 0 | 156.159 |
| **15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)** | | **122.911** | **0** | **122.911** |
| | Fiscal | 122.911 | 0 | 122.911 |
| **15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE** | | **110.795** | **0** | **110.795** |
| | Fiscal | 110.795 | 0 | 110.795 |
| **15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação** | | **242.247** | **0** | **242.247** |
| | Fiscal | 242.247 | 0 | 242.247 |
| **15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **253.121** | **0** | **253.121** |
| | Fiscal | 253.121 | 0 | 253.121 |
| **15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **233.947** | **0** | **233.947** |
| | Fiscal | 233.947 | 0 | 233.947 |
| **15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação** | | **362.377** | **0** | **362.377** |
| | Fiscal | 362.377 | 0 | 362.377 |
| **16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | **1.908.361** | **0** | **1.908.361** |
| | Seguridade Social | 1.908.361 | 0 | 1.908.361 |
| **16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde** | | **566.563** | **0** | **566.563** |
| | Seguridade Social | 566.563 | 0 | 566.563 |
| **16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **36.921** | **0** | **36.921** |
| | Seguridade Social | 36.921 | 0 | 36.921 |
| **16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **36.921** | **0** | **36.921** |
| | Seguridade Social | 36.921 | 0 | 36.921 |
| **16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias** | | **300.439** | **0** | **300.439** |
| | Seguridade Social | 300.439 | 0 | 300.439 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.** | | **103.500** | **0** | **103.500** |
| | Seguridade Social | 103.500 | 0 | 103.500 |
| **16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual** | | **21.172** | **0** | **21.172** |
| | Seguridade Social | 21.172 | 0 | 21.172 |
| **16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde** | | **369.570** | **0** | **369.570** |
| | Seguridade Social | 369.570 | 0 | 369.570 |
| **16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **47.426** | **0** | **47.426** |
| | Seguridade Social | 47.426 | 0 | 47.426 |
| **16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **47.426** | **0** | **47.426** |
| | Seguridade Social | 47.426 | 0 | 47.426 |
| **16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde** | | **28.750** | **0** | **28.750** |
| | Seguridade Social | 28.750 | 0 | 28.750 |
| **16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **28.750** | **0** | **28.750** |
| | Seguridade Social | 28.750 | 0 | 28.750 |
| **16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **28.750** | **0** | **28.750** |
| | Seguridade Social | 28.750 | 0 | 28.750 |
| **16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS** | | **618.021** | **0** | **618.021** |
| | Seguridade Social | 618.021 | 0 | 618.021 |
| **16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **136.850** | **0** | **136.850** |
| | Seguridade Social | 136.850 | 0 | 136.850 |
| **16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **141.306** | **0** | **141.306** |
| | Seguridade Social | 141.306 | 0 | 141.306 |
| **16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social** | | **24.560** | **0** | **24.560** |
| | Seguridade Social | 24.560 | 0 | 24.560 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social** | | **24.513** | **0** | **24.513** |
| | Seguridade Social | 24.513 | 0 | 24.513 |
| **16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **161.393** | **0** | **161.393** |
| | Seguridade Social | 161.393 | 0 | 161.393 |
| **16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **162.560** | **0** | **162.560** |
| | Seguridade Social | 162.560 | 0 | 162.560 |
| **17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União** | | **575.976** | **0** | **575.976** |
| | Fiscal | 509.443 | 0 | 509.443 |
| | Seguridade Social | 66.533 | 0 | 66.533 |
| **17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **566.307** | **0** | **566.307** |
| | Fiscal | 557.274 | 0 | 557.274 |
| | Seguridade Social | 9.033 | 0 | 9.033 |
| **17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **538.164** | **0** | **538.164** |
| | Fiscal | 529.131 | 0 | 529.131 |
| | Seguridade Social | 9.033 | 0 | 9.033 |
| **17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados** | | **505.037** | **0** | **505.037** |
| | Fiscal | 503.869 | 0 | 503.869 |
| | Seguridade Social | 1.168 | 0 | 1.168 |
| **17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural** | | **40.063** | **0** | **40.063** |
| | Fiscal | 40.063 | 0 | 40.063 |
| **17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual** | | **69.000** | **0** | **69.000** |
| | Fiscal | 69.000 | 0 | 69.000 |
| **17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura** | | **69.000** | **0** | **69.000** |
| | Fiscal | 69.000 | 0 | 69.000 |
| **17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022** | | **50.000** | **0** | **50.000** |
| | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997** | | **231.209** | **0** | **231.209** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 231.209 | 0 | 231.209 |
| **17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE** | | **13.775** | **0** | **13.775** |
| | Fiscal | 13.775 | 0 | 13.775 |
| **17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP** | | **114.998** | **0** | **114.998** |
| | Fiscal | 114.998 | 0 | 114.998 |
| | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 21. REGIAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Região** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Região** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 0001 Jardim de Angicos | | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | Seguridade Social | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |
| | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal: | 23.740.169 | 12.524.110 | 11.216.059 |
| | Seguridade: | 13.338.765 | 3.557.971 | 9.780.794 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| 22. PODER E ORGAO.PDF | | | |
| **Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Poder Órgão** | | **Valor** | **Total** |
| **Poder Legislativo** | | | **1.750.874** |
| | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 1.750.874 | |
| **Poder Executivo** | | | **35.328.060** |
| | GABINETE DO PREFEITO | 1.403.312 | |
| | SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 2.855.683 | |
| | SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 1.756.287 | |
| | CONTROLADORIA | 154.427 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | 10.221.815 | |
| | SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | 4.951.982 | |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.718.718 | |
| | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.401.678 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 225.518 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | 28.226 | |
| | PROCURADORIA | 60.230 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.517.110 | |
| | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 33.074 | |
| **Total:** | | | **37.078.934** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF | | | | | |
| **Evolução da Despesa** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Despesa** | **Realizada - 2023** | **Parte Relativa %** | **Fixada - 2024** | **Parte Relativa %** | **Prevista - 2025** |
| **Despesas Correntes** | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.534.687,99 | 51,60 | 13.923.479,00 | 43,69 | 16.239.639,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 33.148,00 | 0,10 | 38.120,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.675.841,20 | 40,70 | 11.425.475,00 | 35,85 | 13.329.334,00 |
| **Total** | 24.210.529,19 | 92,29 | 25.382.102,00 | 79,65 | 29.607.093,00 |
| **Despesas de Capital** | | | | | |
| Investimento | 1.705.522,36 | 6,50 | 5.820.918,00 | 18,27 | 6.926.518,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 231.200,00 | 0,73 | 265.880,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 315.913,47 | 1,20 | 214.234,00 | 0,67 | 246.369,00 |
| **Total** | 2.021.435,83 | 7,71 | 6.266.352,00 | 19,66 | 7.438.767,00 |
| **Reserva de Contigência** | | | | | |
| Reserva de Contigência | 0,00 | 0,00 | 220.064,00 | 0,69 | 33.074,00 |
| **Total** | 0,00 | 0,00 | 220.064,00 | 0,69 | 33.074,00 |
| **Total Geral** | 26.231.965,02 | 100,00 | 31.868.518,00 | 100,00 | 37.078.934,00 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| 24. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01.001 CÂMARA MUNICIPAL** | **1.750.874** | **1.750.874** | **0** |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.750.874 | 1.750.874 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.606.431** | **1.606.431** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **1.172.854** | **1.172.854** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.172.854 | 1.172.854 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 28.444 | 28.444 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 904.598 | 904.598 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 237.424 | 237.424 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.194 | 1.194 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.194 | 1.194 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **433.577** | **433.577** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 433.577 | 433.577 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 35.282 | 35.282 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 106.113 | 106.113 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.937 | 11.937 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 2.387 | 2.387 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 47.220 | 47.220 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 23.875 | 23.875 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 201.988 | 201.988 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.194 | 1.194 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.387 | 2.387 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.194 | 1.194 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **144.443** | **144.443** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **144.443** | **144.443** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 144.443 | 144.443 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 47.750 | 47.750 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 83.562 | 83.562 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 11.937 | 11.937 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.194 | 1.194 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **02.001 GABINETE DO PREFEITO** | **1.403.312** | **1.395.954** | **7.358** |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 1.202.065 | 1.194.707 | 7.358 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.199.438** | **1.192.080** | **7.358** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **818.147** | **818.147** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 818.147 | 818.147 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 57.500 | 57.500 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 575.000 | 575.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 172.500 | 172.500 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.604 | 7.604 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.916 | 2.916 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **381.291** | **373.933** | **7.358** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 378.664 | 371.306 | 7.358 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.424 | 1.424 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 209.758 | 207.000 | 2.758 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.296 | 3.296 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.725 | 575 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 6.565 | 6.565 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.777 | 2.627 | 1.150 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 139.150 | 138.000 | 1.150 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.463 | 1.313 | 1.150 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.627 | 2.627 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.627** | **2.627** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.627** | **2.627** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO AASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES | 11.500 | 11.500 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **11.500** | **11.500** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **11.500** | **11.500** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 11.500 | 11.500 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 9.200 | 9.200 | 0 |
| 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.300 | 2.300 | 0 |
| 2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA | 17.247 | 17.247 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **15.934** | **15.934** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **6.168** | **6.168** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.168 | 6.168 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 575 | 575 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.656 | 1.656 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.311 | 1.311 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.313 | 1.313 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **9.766** | **9.766** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.766 | 9.766 | 0 |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.313 | 1.313 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.313 | 1.313 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.313** | **1.313** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.313** | **1.313** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 172.500 | 172.500 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **171.925** | **171.925** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **138.000** | **138.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 138.000 | 138.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 34.500 | 34.500 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 74.750 | 74.750 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.750 | 5.750 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **33.925** | **33.925** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.925 | 33.925 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11.500 | 11.500 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.750 | 5.750 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 11.500 | 11.500 | 0 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 575 | 575 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **575** | **575** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **575** | **575** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 575 | 575 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 575 | 575 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | **2.855.683** | **2.836.910** | **18.773** |
| 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.008 | 14.008 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **14.008** | **14.008** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **14.008** | **14.008** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.008 | 14.008 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.673 | 11.673 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.335 | 2.335 | 0 |
| 1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado | 28.364 | 28.364 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **21.273** | **21.273** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **21.273** | **21.273** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.273 | 21.273 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.091 | 7.091 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.091 | 7.091 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.091 | 7.091 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.091** | **7.091** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.091** | **7.091** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.091 | 7.091 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.091 | 7.091 | 0 |
| 1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 132.250 | 132.250 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **132.250** | **132.250** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **132.250** | **132.250** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 132.250 | 132.250 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 132.250 | 132.250 | 0 |
| 1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades" | 20.775 | 20.775 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **20.775** | **20.775** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **20.775** | **20.775** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.775 | 20.775 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.155 | 4.155 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.155 | 4.155 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.155 | 4.155 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.155 | 4.155 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 4.155 | 4.155 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinense | 20.310 | 20.310 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **20.310** | **20.310** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **20.310** | **20.310** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.310 | 20.310 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.062 | 4.062 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.062 | 4.062 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.062 | 4.062 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.062 | 4.062 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 4.062 | 4.062 | 0 |
| 1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal | 132.250 | 132.250 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **132.250** | **132.250** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **132.250** | **132.250** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 132.250 | 132.250 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.500 | 11.500 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.750 | 5.750 | 0 |
| 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 1.697.227 | 1.678.454 | 18.773 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.688.890** | **1.670.117** | **18.773** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **900.442** | **900.442** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 900.442 | 900.442 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 19.780 | 19.780 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 805.000 | 805.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 57.500 | 57.500 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.565 | 6.565 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 4.376 | 4.376 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.565 | 6.565 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 656 | 656 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **788.448** | **769.675** | **18.773** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 785.821 | 767.048 | 18.773 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 328.696 | 322.000 | 6.696 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.565 | 6.565 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 3.450 | 1.150 | 2.300 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 9.978 | 6.565 | 3.413 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 24.292 | 22.848 | 1.444 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 233.413 | 230.000 | 3.413 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 131.770 | 131.312 | 458 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 787 | 328 | 459 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 131 | 0 | 131 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 787 | 328 | 459 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 25.271 | 25.271 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 19.697 | 19.697 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 328 | 328 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **8.337** | **8.337** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **8.337** | **8.337** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.337 | 8.337 | 0 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 328 | 328 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 328 | 328 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 328 | 328 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.565 | 6.565 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 788 | 788 | 0 |
| 2008 CONTRIBUIÇÃO PARAA FORMAÇÃO DO PASEP | 217.575 | 217.575 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **217.575** | **217.575** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **217.575** | **217.575** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 217.575 | 217.575 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 208.383 | 208.383 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.192 | 9.192 | 0 |
| 2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS | 166.217 | 166.217 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **166.217** | **166.217** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **166.217** | **166.217** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 166.217 | 166.217 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 163.590 | 163.590 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN | 68.793 | 68.793 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **68.793** | **68.793** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **68.793** | **68.793** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 57.293 | 57.293 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 57.293 | 57.293 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.500 | 11.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.750 | 5.750 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.750 | 5.750 | 0 |
| 2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL | 53.695 | 53.695 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **53.695** | **53.695** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **53.695** | **53.695** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 53.695 | 53.695 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10.739 | 10.739 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.739 | 10.739 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.739 | 10.739 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.739 | 10.739 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.739 | 10.739 | 0 |
| 2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS | 242.787 | 242.787 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **9.550** | **9.550** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **9.550** | **9.550** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.550 | 9.550 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 4.775 | 4.775 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 4.775 | 4.775 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **233.237** | **233.237** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **233.237** | **233.237** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 233.237 | 233.237 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 233.237 | 233.237 | 0 |
| 2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S | 22.179 | 22.179 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | **15.175** | **15.175** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **7.004** | **7.004** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.004 | 7.004 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 3.502 | 3.502 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 3.502 | 3.502 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **8.171** | **8.171** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.171 | 8.171 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 8.171 | 8.171 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.004** | **7.004** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **7.004** | **7.004** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.004 | 7.004 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 7.004 | 7.004 | 0 |
| 2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN | 3.501 | 3.501 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.334** | **2.334** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **2.334** | **2.334** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.334 | 2.334 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.167 | 1.167 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.167** | **1.167** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **1.167** | **1.167** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN | 3.501 | 3.501 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.334** | **2.334** | **0** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **2.334** | **2.334** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.334 | 2.334 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.167 | 1.167 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.167** | **1.167** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **1.167** | **1.167** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP | 3.501 | 3.501 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.334** | **2.334** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **2.334** | **2.334** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.334 | 2.334 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.167 | 1.167 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.167** | **1.167** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **1.167** | **1.167** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado | 28.750 | 28.750 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **23.000** | **23.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **23.000** | **23.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.750 | 5.750 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.600 | 4.600 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.750 | 5.750 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.750 | 5.750 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.750** | **5.750** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.750** | **5.750** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.750 | 5.750 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.750 | 5.750 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | **1.756.287** | **1.263.421** | **492.866** |
| 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO | 241.500 | 6.325 | 235.175 |
| **4 Despesas de Capital** | **241.500** | **6.325** | **235.175** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **241.500** | **6.325** | **235.175** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 241.500 | 6.325 | 235.175 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 235.175 | 5.750 | 229.425 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.325 | 575 | 5.750 |
| 1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | 177.420 | 106.452 | 70.968 |
| **3 Despesas Correntes** | **70.968** | **70.968** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **70.968** | **70.968** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.968 | 70.968 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17.742 | 17.742 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17.742 | 17.742 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.742 | 17.742 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17.742 | 17.742 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **106.452** | **35.484** | **70.968** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **106.452** | **35.484** | **70.968** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 106.452 | 35.484 | 70.968 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.968 | 17.742 | 53.226 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 35.484 | 17.742 | 17.742 |
| 1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura | 25.680 | 5.136 | 20.544 |
| **4 Despesas de Capital** | **25.680** | **5.136** | **20.544** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **25.680** | **5.136** | **20.544** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.680 | 5.136 | 20.544 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23.345 | 4.669 | 18.676 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.335 | 467 | 1.868 |
| 1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES | 58.830 | 11.766 | 47.064 |
| **4 Despesas de Capital** | **58.830** | **11.766** | **47.064** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **58.830** | **11.766** | **47.064** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 58.830 | 11.766 | 47.064 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 56.495 | 11.299 | 45.196 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.335 | 467 | 1.868 |
| 1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL | 23.000 | 23.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **18.400** | **18.400** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **18.400** | **18.400** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.400 | 18.400 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.600 | 4.600 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.600 | 4.600 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.600 | 4.600 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 4.600 | 4.600 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **4.600** | **4.600** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **4.600** | **4.600** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.600 | 4.600 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.600 | 4.600 | 0 |
| 1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS | 140.659 | 89.297 | 51.362 |
| **3 Despesas Correntes** | **29.766** | **29.766** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **29.766** | **29.766** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 29.766 | 29.766 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 9.922 | 9.922 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9.922 | 9.922 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.922 | 9.922 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **110.893** | **59.531** | **51.362** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **110.893** | **59.531** | **51.362** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 110.893 | 59.531 | 51.362 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 68.286 | 37.936 | 30.350 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.350 | 9.922 | 20.428 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.257 | 11.673 | 584 |
| 1094 (Emenda) Perfuração e instalação de um poço na comunidade de Ubaeira | 70.000 | 70.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **70.000** | **70.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **70.000** | **70.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA" | 24.280 | 24.280 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **24.280** | **24.280** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **24.280** | **24.280** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.280 | 24.280 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.070 | 6.070 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.070 | 6.070 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.070 | 6.070 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.070 | 6.070 | 0 |
| 2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos | 14.950 | 14.950 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **14.950** | **14.950** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **14.950** | **14.950** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.950 | 14.950 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.990 | 2.990 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.990 | 2.990 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.990 | 2.990 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.990 | 2.990 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.990 | 2.990 | 0 |
| 2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares | 19.552 | 19.552 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **19.552** | **19.552** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **19.552** | **19.552** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.552 | 19.552 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.888 | 4.888 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.888 | 4.888 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.888 | 4.888 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.888 | 4.888 | 0 |
| 2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 714.829 | 647.076 | 67.753 |
| **3 Despesas Correntes** | **693.819** | **626.066** | **67.753** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **408.736** | **408.736** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 408.736 | 408.736 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 65.657 | 65.657 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 282.383 | 282.383 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 55.152 | 55.152 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.445 | 3.445 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 131 | 131 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 656 | 656 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **285.083** | **217.330** | **67.753** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 283.770 | 216.017 | 67.753 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 167 | 167 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 151.281 | 85.493 | 65.788 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.282 | 3.282 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.544 | 3.282 | 262 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.777 | 5.515 | 262 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 105.312 | 105.050 | 262 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 918 | 656 | 262 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 393 | 131 | 262 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 918 | 656 | 262 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 393 | 131 | 262 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.010 | 7.879 | 131 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 656 | 656 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **21.010** | **21.010** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **21.010** | **21.010** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.010 | 21.010 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.697 | 19.697 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 2107 Criação e Manutenção do Programa “Horta Comunitária” | 21.012 | 21.012 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **21.012** | **21.012** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **21.012** | **21.012** | **0** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.012 | 21.012 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.004 | 7.004 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.004 | 7.004 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.004 | 7.004 | 0 |
| 2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão | 3.104 | 3.104 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **3.104** | **3.104** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **3.104** | **3.104** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.104 | 3.104 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 776 | 776 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 776 | 776 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 776 | 776 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 776 | 776 | 0 |
| 2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar | 27.600 | 27.600 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **20.700** | **20.700** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **20.700** | **20.700** | **0** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.700 | 20.700 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.900 | 6.900 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.900 | 6.900 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.900 | 6.900 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.900** | **6.900** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.900** | **6.900** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.900 | 6.900 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.900 | 6.900 | 0 |
| 2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município | 34.500 | 34.500 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **25.875** | **25.875** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **25.875** | **25.875** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.875 | 25.875 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 8.625 | 8.625 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.625 | 8.625 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.625 | 8.625 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **8.625** | **8.625** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **8.625** | **8.625** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.625 | 8.625 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 8.625 | 8.625 | 0 |
| 2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura | 42.020 | 42.020 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **42.020** | **42.020** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **42.020** | **42.020** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 42.020 | 42.020 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.505 | 10.505 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.505 | 10.505 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.505 | 10.505 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.505 | 10.505 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura | 57.500 | 57.500 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **57.500** | **57.500** | **0** |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | **57.500** | **57.500** | **0** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 57.500 | 57.500 | 0 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 57.500 | 57.500 | 0 |
| 2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares | 34.552 | 34.552 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **34.552** | **34.552** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **34.552** | **34.552** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 34.552 | 34.552 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 8.638 | 8.638 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.638 | 8.638 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.638 | 8.638 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.638 | 8.638 | 0 |
| 2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente | 25.299 | 25.299 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **25.299** | **25.299** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **25.299** | **25.299** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.299 | 25.299 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.836 | 5.836 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.836 | 5.836 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.836 | 5.836 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.955 | 1.955 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.836 | 5.836 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **05.001 CONTROLADORIA** | **154.427** | **154.427** | **0** |
| 1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 1.751 | 1.751 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.751** | **1.751** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.751** | **1.751** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.751 | 1.751 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.751 | 1.751 | 0 |
| 2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 152.676 | 152.676 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **152.020** | **152.020** | **0** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **120.659** | **120.659** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 120.659 | 120.659 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 131 | 131 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 91.918 | 91.918 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 24.160 | 24.160 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 656 | 656 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **31.361** | **31.361** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 31.361 | 31.361 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 393 | 393 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.927 | 23.927 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.082 | 2.082 | 0 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.335 | 2.335 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 328 | 328 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **656** | **656** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **656** | **656** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 656 | 656 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 656 | 656 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | **10.221.815** | **677.559** | **9.544.256** |
| 1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar | 235.750 | 0 | 235.750 |
| **4 Despesas de Capital** | **235.750** | **0** | **235.750** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **235.750** | **0** | **235.750** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 235.750 | 0 | 235.750 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 230.000 | 0 | 230.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.750 | 0 | 5.750 |
| 1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental | 379.500 | 0 | 379.500 |
| **4 Despesas de Capital** | **379.500** | **0** | **379.500** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **379.500** | **0** | **379.500** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 379.500 | 0 | 379.500 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 327.750 | 0 | 327.750 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 51.750 | 0 | 51.750 |
| 1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental | 70.040 | 0 | 70.040 |
| **4 Despesas de Capital** | **70.040** | **0** | **70.040** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **70.040** | **0** | **70.040** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.040 | 0 | 70.040 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 67.120 | 0 | 67.120 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.920 | 0 | 2.920 |
| 1011 Reforma da Creche | 52.525 | 0 | 52.525 |
| **4 Despesas de Capital** | **52.525** | **0** | **52.525** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **52.525** | **0** | **52.525** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.525 | 0 | 52.525 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 46.690 | 0 | 46.690 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.835 | 0 | 5.835 |
| 1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil | 59.800 | 0 | 59.800 |
| **4 Despesas de Capital** | **59.800** | **0** | **59.800** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **59.800** | **0** | **59.800** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 59.800 | 0 | 59.800 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 57.500 | 0 | 57.500 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.300 | 0 | 2.300 |
| 1013 Construção de Campo de Society Municipal | 115.000 | 23.000 | 92.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **115.000** | **23.000** | **92.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **115.000** | **23.000** | **92.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 115.000 | 23.000 | 92.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 109.250 | 21.850 | 87.400 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.750 | 1.150 | 4.600 |
| 1014 Reforma de Quadras Poliesportivas | 161.000 | 32.200 | 128.800 |
| **4 Despesas de Capital** | **161.000** | **32.200** | **128.800** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **161.000** | **32.200** | **128.800** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 161.000 | 32.200 | 128.800 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 155.250 | 31.050 | 124.200 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.750 | 1.150 | 4.600 |
| 1015 Promoção de Eventos Esportivos | 21.012 | 21.012 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **21.012** | **21.012** | **0** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **21.012** | **21.012** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.012 | 21.012 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.352 | 2.352 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 3.502 | 3.502 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.502 | 3.502 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.502 | 3.502 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.502 | 3.502 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.502 | 3.502 | 0 |
| 1034 Climatizar as Escolas Municipais | 28.750 | 0 | 28.750 |
| **4 Despesas de Capital** | **28.750** | **0** | **28.750** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **28.750** | **0** | **28.750** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.750 | 0 | 28.750 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.750 | 0 | 5.750 |
| 1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca | 57.504 | 57.504 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **35.940** | **35.940** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **35.940** | **35.940** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.940 | 35.940 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.038 | 6.038 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.188 | 7.188 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.188 | 7.188 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 7.188 | 7.188 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.188 | 7.188 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **21.564** | **21.564** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **21.564** | **21.564** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.564 | 21.564 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.188 | 7.188 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.188 | 7.188 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.188 | 7.188 | 0 |
| 1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL | 115.000 | 0 | 115.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **115.000** | **0** | **115.000** |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | **115.000** | **0** | **115.000** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 115.000 | 0 | 115.000 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 115.000 | 0 | 115.000 |
| 1041 Modernização de Salas de Informática | 52.525 | 10.505 | 42.020 |
| **4 Despesas de Capital** | **52.525** | **10.505** | **42.020** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **52.525** | **10.505** | **42.020** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.525 | 10.505 | 42.020 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 46.690 | 9.338 | 37.352 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.835 | 1.167 | 4.668 |
| 1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial | 17.513 | 17.513 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **13.135** | **13.135** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **13.135** | **13.135** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.135 | 13.135 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.769 | 1.769 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.919 | 2.919 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.919 | 2.919 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.919 | 2.919 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.459 | 1.459 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **4.378** | **4.378** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **4.378** | **4.378** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.378 | 4.378 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.919 | 2.919 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.459 | 1.459 | 0 |
| 1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer | 13.074 | 13.074 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **13.074** | **13.074** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **13.074** | **13.074** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.074 | 13.074 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.673 | 11.673 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.401 | 1.401 | 0 |
| 1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas | 79.370 | 0 | 79.370 |
| **4 Despesas de Capital** | **79.370** | **0** | **79.370** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **79.370** | **0** | **79.370** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 79.370 | 0 | 79.370 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 75.870 | 0 | 75.870 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.500 | 0 | 3.500 |
| 1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI | 51.750 | 0 | 51.750 |
| **4 Despesas de Capital** | **51.750** | **0** | **51.750** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **51.750** | **0** | **51.750** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 51.750 | 0 | 51.750 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17.250 | 0 | 17.250 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.250 | 0 | 17.250 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17.250 | 0 | 17.250 |
| 1066 Construção de Campo de Futebol | 115.000 | 23.000 | 92.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **115.000** | **23.000** | **92.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **115.000** | **23.000** | **92.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 115.000 | 23.000 | 92.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 103.500 | 20.700 | 82.800 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.500 | 2.300 | 9.200 |
| 1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal | 52.526 | 7.003 | 45.523 |
| **4 Despesas de Capital** | **52.526** | **7.003** | **45.523** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **52.526** | **7.003** | **45.523** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.526 | 7.003 | 45.523 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 46.691 | 5.836 | 40.855 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.835 | 1.167 | 4.668 |
| 1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura | 6.765 | 1.353 | 5.412 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.765** | **1.353** | **5.412** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.765** | **1.353** | **5.412** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.765 | 1.353 | 5.412 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.835 | 1.167 | 4.668 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 930 | 186 | 744 |
| 1089 Construção de Área de Lazer | 172.500 | 34.500 | 138.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **172.500** | **34.500** | **138.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **172.500** | **34.500** | **138.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 172.500 | 34.500 | 138.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 115.000 | 23.000 | 92.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 57.500 | 11.500 | 46.000 |
| 1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol | 172.500 | 34.500 | 138.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.300** | **2.300** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **2.300** | **2.300** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.300 | 2.300 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.150 | 1.150 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **170.200** | **32.200** | **138.000** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4.4 INVESTIMENTO** | **170.200** | **32.200** | **138.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 170.200 | 32.200 | 138.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 158.700 | 29.900 | 128.800 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.500 | 2.300 | 9.200 |
| 1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano | 57.500 | 57.500 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **43.125** | **43.125** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **43.125** | **43.125** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.125 | 43.125 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 14.375 | 14.375 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.375 | 14.375 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.375 | 14.375 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **14.375** | **14.375** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **14.375** | **14.375** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.375 | 14.375 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 14.375 | 14.375 | 0 |
| 1093 (Emenda) Gramar o estádio Municipal Joaquim Amaro de Lima | 150.000 | 150.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **150.000** | **150.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **150.000** | **150.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | 1.422.208 | 0 | 1.422.208 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.153.275** | **0** | **1.153.275** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **902.612** | **0** | **902.612** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 902.612 | 0 | 902.612 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 179.621 | 0 | 179.621 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 469.412 | 0 | 469.412 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 151.010 | 0 | 151.010 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 13.132 | 0 | 13.132 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 52.525 | 0 | 52.525 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 34.285 | 0 | 34.285 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.627 | 0 | 2.627 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **250.663** | **0** | **250.663** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 250.663 | 0 | 250.663 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.282 | 0 | 3.282 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 69.624 | 0 | 69.624 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 32.828 | 0 | 32.828 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 94.831 | 0 | 94.831 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.505 | 0 | 10.505 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.940 | 0 | 3.940 |
| **4 Despesas de Capital** | **268.933** | **0** | **268.933** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **268.933** | **0** | **268.933** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 268.933 | 0 | 268.933 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 32.828 | 0 | 32.828 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 32.828 | 0 | 32.828 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32.828 | 0 | 32.828 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 42.778 | 0 | 42.778 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 67.847 | 0 | 67.847 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 59.824 | 0 | 59.824 |
| 2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar | 4.881 | 0 | 4.881 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3 Despesas Correntes** | **4.297** | **0** | **4.297** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **4.297** | **0** | **4.297** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.297 | 0 | 4.297 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 584 | 0 | 584 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 584 | 0 | 584 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 584 | 0 | 584 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 584 | 0 | 584 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.961 | 0 | 1.961 |
| **4 Despesas de Capital** | **584** | **0** | **584** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **584** | **0** | **584** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 584 | 0 | 584 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 584 | 0 | 584 |
| 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | 922.027 | 0 | 922.027 |
| **3 Despesas Correntes** | **901.912** | **0** | **901.912** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **843.032** | **0** | **843.032** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 843.032 | 0 | 843.032 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 65.886 | 0 | 65.886 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 568.346 | 0 | 568.346 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 67.534 | 0 | 67.534 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 13.132 | 0 | 13.132 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 95.099 | 0 | 95.099 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.408 | 0 | 30.408 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.627 | 0 | 2.627 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **58.880** | **0** | **58.880** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 58.880 | 0 | 58.880 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.940 | 0 | 3.940 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 9.529 | 0 | 9.529 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.627 | 0 | 2.627 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 0 | 575 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.337 | 0 | 13.337 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.399 | 0 | 9.399 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 7.441 | 0 | 7.441 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.085 | 0 | 8.085 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.947 | 0 | 3.947 |
| **4 Despesas de Capital** | **20.115** | **0** | **20.115** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **20.115** | **0** | **20.115** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.115 | 0 | 20.115 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.718 | 0 | 10.718 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.397 | 0 | 9.397 |
| 2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | 2.166.428 | 0 | 2.166.428 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.166.428** | **0** | **2.166.428** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **2.166.428** | **0** | **2.166.428** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.166.428 | 0 | 2.166.428 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 276.919 | 0 | 276.919 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 832.135 | 0 | 832.135 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 300.446 | 0 | 300.446 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 238.332 | 0 | 238.332 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 279.852 | 0 | 279.852 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 238.744 | 0 | 238.744 |
| 2024 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **40.000** | **0** | **40.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **40.000** | **0** | **40.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.000 | 0 | 5.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **10.000** | **0** | **10.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **10.000** | **0** | **10.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL | 69.465 | 0 | 69.465 |
| **3 Despesas Correntes** | **68.152** | **0** | **68.152** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **68.152** | **0** | **68.152** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 68.152 | 0 | 68.152 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25.686 | 0 | 25.686 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 0 | 575 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.572 | 0 | 12.572 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 13.563 | 0 | 13.563 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.313 | 0 | 1.313 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.627 | 0 | 2.627 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.313 | 0 | 1.313 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.313** | **0** | **1.313** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.313** | **0** | **1.313** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 14.010 | 0 | 14.010 |
| **3 Despesas Correntes** | **9.340** | **0** | **9.340** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **9.340** | **0** | **9.340** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.340 | 0 | 9.340 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.185 | 0 | 1.185 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.335 | 0 | 2.335 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.335 | 0 | 2.335 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.335 | 0 | 2.335 |
| **4 Despesas de Capital** | **4.670** | **0** | **4.670** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **4.670** | **0** | **4.670** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.670 | 0 | 4.670 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.335 | 0 | 2.335 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.335 | 0 | 2.335 |
| 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO | 17.515 | 0 | 17.515 |
| **3 Despesas Correntes** | **15.997** | **0** | **15.997** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **5.313** | **0** | **5.313** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.313 | 0 | 5.313 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 759 | 0 | 759 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 759 | 0 | 759 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 759 | 0 | 759 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 759 | 0 | 759 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 759 | 0 | 759 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 759 | 0 | 759 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 759 | 0 | 759 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **10.684** | **0** | **10.684** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.684 | 0 | 10.684 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 759 | 0 | 759 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.001 | 0 | 1.001 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 759 | 0 | 759 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 759 | 0 | 759 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 759 | 0 | 759 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 0 | 575 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 759 | 0 | 759 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 759 | 0 | 759 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 759 | 0 | 759 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 759 | 0 | 759 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 759 | 0 | 759 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 759 | 0 | 759 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 759 | 0 | 759 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 759 | 0 | 759 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.518** | **0** | **1.518** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.518** | **0** | **1.518** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.518 | 0 | 1.518 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 759 | 0 | 759 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 759 | 0 | 759 |
| 2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental | 104.053 | 0 | 104.053 |
| **3 Despesas Correntes** | **104.053** | **0** | **104.053** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **104.053** | **0** | **104.053** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 104.053 | 0 | 104.053 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 99.280 | 0 | 99.280 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.386 | 0 | 2.386 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.387 | 0 | 2.387 |
| 2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental | 961.422 | 0 | 961.422 |
| **3 Despesas Correntes** | **769.140** | **0** | **769.140** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **268.049** | **0** | **268.049** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 268.049 | 0 | 268.049 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 37.307 | 0 | 37.307 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 38.457 | 0 | 38.457 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **501.091** | **0** | **501.091** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 501.091 | 0 | 501.091 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 38.457 | 0 | 38.457 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 38.457 | 0 | 38.457 |
| **4 Despesas de Capital** | **192.282** | **0** | **192.282** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **192.282** | **0** | **192.282** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 192.282 | 0 | 192.282 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 38.457 | 0 | 38.457 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 38.457 | 0 | 38.457 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 38.456 | 0 | 38.456 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38.456 | 0 | 38.456 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 38.456 | 0 | 38.456 |
| 2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental | 103.418 | 0 | 103.418 |
| **3 Despesas Correntes** | **103.418** | **0** | **103.418** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **103.418** | **0** | **103.418** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 103.418 | 0 | 103.418 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 29.845 | 0 | 29.845 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 29.845 | 0 | 29.845 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 42.417 | 0 | 42.417 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.311 | 0 | 1.311 |
| 2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio | 5.413 | 0 | 5.413 |
| **3 Despesas Correntes** | **4.791** | **0** | **4.791** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **1.877** | **0** | **1.877** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.877 | 0 | 1.877 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 311 | 0 | 311 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 322 | 0 | 322 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 311 | 0 | 311 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 311 | 0 | 311 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 311 | 0 | 311 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 311 | 0 | 311 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **2.914** | **0** | **2.914** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.914 | 0 | 2.914 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 311 | 0 | 311 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 311 | 0 | 311 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 311 | 0 | 311 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 311 | 0 | 311 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 311 | 0 | 311 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 115 | 0 | 115 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 311 | 0 | 311 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 311 | 0 | 311 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 311 | 0 | 311 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 311 | 0 | 311 |
| **4 Despesas de Capital** | **622** | **0** | **622** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **622** | **0** | **622** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 622 | 0 | 622 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 311 | 0 | 311 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 311 | 0 | 311 |
| 2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN | 109.256 | 0 | 109.256 |
| **3 Despesas Correntes** | **109.256** | **0** | **109.256** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **109.256** | **0** | **109.256** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 109.256 | 0 | 109.256 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 27.314 | 0 | 27.314 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 27.314 | 0 | 27.314 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.314 | 0 | 27.314 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 27.314 | 0 | 27.314 |
| 2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil | 14.241 | 0 | 14.241 |
| **3 Despesas Correntes** | **14.241** | **0** | **14.241** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **14.241** | **0** | **14.241** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.241 | 0 | 14.241 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.691 | 0 | 6.691 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.238 | 0 | 6.238 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 0 | 656 |
| 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70% | 618.244 | 0 | 618.244 |
| **3 Despesas Correntes** | **618.244** | **0** | **618.244** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **613.200** | **0** | **613.200** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 613.200 | 0 | 613.200 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 108.424 | 0 | 108.424 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 108.420 | 0 | 108.420 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 103.376 | 0 | 103.376 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 92.282 | 0 | 92.282 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 108.419 | 0 | 108.419 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 92.279 | 0 | 92.279 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **5.044** | **0** | **5.044** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.044 | 0 | 5.044 |
| 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.044 | 0 | 5.044 |
| 2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30% | 264.691 | 0 | 264.691 |
| **3 Despesas Correntes** | **259.122** | **0** | **259.122** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **240.245** | **0** | **240.245** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 240.245 | 0 | 240.245 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 23.942 | 0 | 23.942 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 133.877 | 0 | 133.877 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 68.222 | 0 | 68.222 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.130 | 0 | 9.130 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.135 | 0 | 1.135 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **18.877** | **0** | **18.877** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.877 | 0 | 18.877 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.878 | 0 | 3.878 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.925 | 0 | 2.925 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.878 | 0 | 3.878 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.565 | 0 | 2.565 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.005 | 0 | 3.005 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.569** | **0** | **5.569** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.569** | **0** | **5.569** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.569 | 0 | 5.569 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.220 | 0 | 3.220 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.349 | 0 | 2.349 |
| 2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil | 38.100 | 0 | 38.100 |
| **3 Despesas Correntes** | **38.100** | **0** | **38.100** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **38.100** | **0** | **38.100** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 38.100 | 0 | 38.100 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 32.846 | 0 | 32.846 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.627 | 0 | 2.627 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.627 | 0 | 2.627 |
| 2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | 15.007 | 0 | 15.007 |
| **3 Despesas Correntes** | **14.351** | **0** | **14.351** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **5.248** | **0** | **5.248** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.248 | 0 | 5.248 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 656 | 0 | 656 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 656 | 0 | 656 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 656 | 0 | 656 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 656 | 0 | 656 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 656 | 0 | 656 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 0 | 656 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 656 | 0 | 656 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 656 | 0 | 656 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **9.103** | **0** | **9.103** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.103 | 0 | 9.103 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 656 | 0 | 656 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 656 | 0 | 656 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 0 | 575 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 0 | 656 |
| **4 Despesas de Capital** | **656** | **0** | **656** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **656** | **0** | **656** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 656 | 0 | 656 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 0 | 656 |
| 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 6.560 | 0 | 6.560 |
| **3 Despesas Correntes** | **4.592** | **0** | **4.592** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **4.592** | **0** | **4.592** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.592 | 0 | 4.592 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.312 | 0 | 1.312 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.312 | 0 | 1.312 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.312 | 0 | 1.312 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 0 | 656 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.968** | **0** | **1.968** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.968** | **0** | **1.968** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.968 | 0 | 1.968 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.312 | 0 | 1.312 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 0 | 656 |
| 2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL | 35.592 | 0 | 35.592 |
| **3 Despesas Correntes** | **34.280** | **0** | **34.280** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **34.280** | **0** | **34.280** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 34.280 | 0 | 34.280 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 656 | 0 | 656 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 0 | 575 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.924 | 0 | 19.924 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 0 | 656 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.312** | **0** | **1.312** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.312** | **0** | **1.312** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.312 | 0 | 1.312 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 656 | 0 | 656 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 0 | 656 |
| 2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70% | 272.091 | 0 | 272.091 |
| **3 Despesas Correntes** | **272.091** | **0** | **272.091** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **272.091** | **0** | **272.091** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 272.091 | 0 | 272.091 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 37.614 | 0 | 37.614 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 37.605 | 0 | 37.605 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 37.604 | 0 | 37.604 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 30.416 | 0 | 30.416 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 30.416 | 0 | 30.416 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 37.604 | 0 | 37.604 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 30.416 | 0 | 30.416 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 30.416 | 0 | 30.416 |
| 2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos | 27.025 | 0 | 27.025 |
| **3 Despesas Correntes** | **27.025** | **0** | **27.025** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **9.200** | **0** | **9.200** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.200 | 0 | 9.200 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **17.825** | **0** | **17.825** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.825 | 0 | 17.825 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, | 1.150 | 0 | 1.150 |
| DESPORTIVAS E OUTRAS | | | |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 0 | 575 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30% | 116.605 | 0 | 116.605 |
| **3 Despesas Correntes** | **106.494** | **0** | **106.494** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **36.468** | **0** | **36.468** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.468 | 0 | 36.468 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.112 | 0 | 5.112 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.104 | 0 | 5.104 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.104 | 0 | 5.104 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.104 | 0 | 5.104 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.011 | 0 | 4.011 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **70.026** | **0** | **70.026** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.026 | 0 | 70.026 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.104 | 0 | 5.104 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 0 | 575 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.013 | 0 | 5.013 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.102 | 0 | 5.102 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 5.101 | 0 | 5.101 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 4.011 | 0 | 4.011 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.010 | 0 | 5.010 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.011 | 0 | 4.011 |
| **4 Despesas de Capital** | **10.111** | **0** | **10.111** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **10.111** | **0** | **10.111** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.111 | 0 | 10.111 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.101 | 0 | 5.101 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.010 | 0 | 5.010 |
| 2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura | 16.800 | 16.800 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **15.488** | **15.488** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **5.248** | **5.248** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.248 | 5.248 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 656 | 656 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **10.240** | **10.240** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.240 | 10.240 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.137 | 1.137 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 656 | 656 | 0 |
| JURÍDICA | | | |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 656 | 656 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4 Despesas de Capital** | **1.312** | **1.312** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.312** | **1.312** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.312 | 1.312 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 656 | 656 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 656 | 0 |
| 2046 Promoção de Eventos Culturais | 40.855 | 40.855 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **40.855** | **40.855** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **40.855** | **40.855** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.855 | 40.855 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.021 | 7.021 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 8.171 | 8.171 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 8.171 | 8.171 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.171 | 8.171 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.171 | 8.171 | 0 |
| 2047 Manutenção das Açoes do Setor de Esporte | 53.980 | 53.980 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **47.204** | **47.204** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **19.312** | **19.312** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.312 | 19.312 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.774 | 1.774 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.374 | 6.374 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.791 | 2.791 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.791 | 2.791 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.791 | 2.791 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.791 | 2.791 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **27.892** | **27.892** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.892 | 27.892 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.791 | 2.791 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.414 | 4.414 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.791 | 2.791 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 2.791 | 2.791 | 0 |
| GRATUITA | | | |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.791 | 2.791 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.791 | 2.791 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.791 | 2.791 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.791 | 2.791 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.791 | 2.791 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.776** | **6.776** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.776** | **6.776** | **0** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.776 | 6.776 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.791 | 2.791 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.985 | 3.985 | 0 |
| 2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos | 5.865 | 0 | 5.865 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.865** | **0** | **5.865** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **5.865** | **0** | **5.865** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.865 | 0 | 5.865 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.955 | 0 | 1.955 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.955 | 0 | 1.955 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.955 | 0 | 1.955 |
| 2092 Criação de Rotas Turísticas | 6.003 | 6.003 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.543** | **2.543** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **2.543** | **2.543** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.543 | 2.543 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 656 | 656 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **3.460** | **3.460** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **3.460** | **3.460** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.460 | 3.460 | 0 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 836 | 836 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 656 | 656 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 656 | 656 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 656 | 656 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 656 | 656 | 0 |
| 2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo | 10.205 | 10.205 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **8.237** | **8.237** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **3.936** | **3.936** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.936 | 3.936 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 656 | 656 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 656 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 656 | 656 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **4.301** | **4.301** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.301 | 4.301 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 656 | 656 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.102 | 1.102 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 656 | 656 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 656 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.968** | **1.968** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.968** | **1.968** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.968 | 1.968 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 656 | 656 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 656 | 656 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 656 | 0 |
| 2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico | 218.500 | 43.700 | 174.800 |
| **4 Despesas de Capital** | **218.500** | **43.700** | **174.800** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **218.500** | **43.700** | **174.800** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 218.500 | 43.700 | 174.800 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 207.000 | 41.400 | 165.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.500 | 2.300 | 9.200 |
| 2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA | 8.141 | 0 | 8.141 |
| **3 Despesas Correntes** | **8.141** | **0** | **8.141** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **8.141** | **0** | **8.141** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.141 | 0 | 8.141 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.576 | 0 | 1.576 |
| 2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO | 5.252 | 0 | 5.252 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.252** | **0** | **5.252** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **5.252** | **0** | **5.252** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.252 | 0 | 5.252 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial | 9.706 | 0 | 9.706 |
| **3 Despesas Correntes** | **9.016** | **0** | **9.016** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **4.186** | **0** | **4.186** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.186 | 0 | 4.186 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 690 | 0 | 690 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 736 | 0 | 736 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 690 | 0 | 690 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 690 | 0 | 690 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 690 | 0 | 690 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 690 | 0 | 690 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **4.830** | **0** | **4.830** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.830 | 0 | 4.830 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 690 | 0 | 690 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 690 | 0 | 690 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 690 | 0 | 690 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 690 | 0 | 690 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 690 | 0 | 690 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 690 | 0 | 690 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 690 | 0 | 690 |
| **4 Despesas de Capital** | **690** | **0** | **690** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4.4 INVESTIMENTO** | **690** | **0** | **690** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 690 | 0 | 690 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 690 | 0 | 690 |
| 2117 Apoio ao Atleta Local | 23.352 | 23.352 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **23.352** | **23.352** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **23.352** | **23.352** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 23.352 | 23.352 | 0 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.769 | 1.769 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.919 | 2.919 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.919 | 2.919 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.919 | 2.919 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.919 | 2.919 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.919 | 2.919 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.919 | 2.919 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.919 | 2.919 | 0 |
| 2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual | 69.000 | 0 | 69.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **69.000** | **0** | **69.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **69.000** | **0** | **69.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 69.000 | 0 | 69.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 34.500 | 0 | 34.500 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 34.500 | 0 | 34.500 |
| 2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade | 69.000 | 0 | 69.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **69.000** | **0** | **69.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **69.000** | **0** | **69.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 46.000 | 0 | 46.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil | 45.000 | 0 | 45.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **37.500** | **0** | **37.500** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **15.000** | **0** | **15.000** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.750 | 0 | 3.750 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **22.500** | **0** | **22.500** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.500 | 0 | 22.500 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.750 | 0 | 3.750 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.500** | **0** | **7.500** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.500** | **0** | **7.500** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.500 | 0 | 7.500 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 2158 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino fundamental | 45.000 | 0 | 45.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **37.500** | **0** | **37.500** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **15.000** | **0** | **15.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.750 | 0 | 3.750 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **22.500** | **0** | **22.500** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.500 | 0 | 22.500 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.750 | 0 | 3.750 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.500** | **0** | **7.500** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.500** | **0** | **7.500** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.500 | 0 | 7.500 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.750 | 0 | 3.750 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.750 | 0 | 3.750 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS** | **4.951.982** | **4.025.160** | **926.822** |
| 1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos | 49.260 | 9.852 | 39.408 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.300** | **2.300** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **2.300** | **2.300** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.300 | 2.300 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.150 | 1.150 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **46.960** | **7.552** | **39.408** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **46.960** | **7.552** | **39.408** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 46.960 | 7.552 | 39.408 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 44.390 | 7.038 | 37.352 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.570 | 514 | 2.056 |
| 1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 93.380 | 93.380 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **93.380** | **93.380** | **0** |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | **93.380** | **93.380** | **0** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 93.380 | 93.380 | 0 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 93.380 | 93.380 | 0 |
| 1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 180.925 | 129.874 | 51.051 |
| **4 Despesas de Capital** | **180.925** | **129.874** | **51.051** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **180.925** | **129.874** | **51.051** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 180.925 | 129.874 | 51.051 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 176.256 | 128.707 | 47.549 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.669 | 1.167 | 3.502 |
| 1020 Construção e Reforma de Praças | 81.708 | 33.726 | 47.982 |
| **4 Despesas de Capital** | **81.708** | **33.726** | **47.982** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **81.708** | **33.726** | **47.982** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 81.708 | 33.726 | 47.982 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 79.373 | 33.259 | 46.114 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.335 | 467 | 1.868 |
| 1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais | 60.698 | 9.922 | 50.776 |
| **4 Despesas de Capital** | **60.698** | **9.922** | **50.776** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **60.698** | **9.922** | **50.776** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 60.698 | 9.922 | 50.776 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 56.028 | 9.338 | 46.690 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.670 | 584 | 4.086 |
| 1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS | 58.360 | 11.672 | 46.688 |
| **4 Despesas de Capital** | **58.360** | **11.672** | **46.688** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **58.360** | **11.672** | **46.688** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 58.360 | 11.672 | 46.688 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 52.525 | 10.505 | 42.020 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.835 | 1.167 | 4.668 |
| 1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 17.510 | 3.502 | 14.008 |
| **4 Despesas de Capital** | **17.510** | **3.502** | **14.008** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **17.510** | **3.502** | **14.008** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.510 | 3.502 | 14.008 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.675 | 2.335 | 9.340 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.835 | 1.167 | 4.668 |
| 1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS | 52.526 | 52.526 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **30.932** | **30.932** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **30.932** | **30.932** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.932 | 30.932 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.505 | 10.505 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.505 | 10.505 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.338 | 9.338 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 584 | 584 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **21.594** | **21.594** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **21.594** | **21.594** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.594 | 21.594 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.505 | 10.505 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.505 | 10.505 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 584 | 584 | 0 |
| 1043 Construção e Modernização de Cemitérios | 105.051 | 26.847 | 78.204 |
| **4 Despesas de Capital** | **105.051** | **26.847** | **78.204** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **105.051** | **26.847** | **78.204** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 105.051 | 26.847 | 78.204 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 99.216 | 25.680 | 73.536 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.835 | 1.167 | 4.668 |
| 1044 Adequação e Modernização da Feira Livre | 23.349 | 23.349 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **13.951** | **13.951** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **13.951** | **13.951** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.951 | 13.951 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.553 | 4.553 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.553 | 4.553 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.553 | 4.553 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 292 | 292 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **9.398** | **9.398** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **9.398** | **9.398** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.398 | 9.398 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.553 | 4.553 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.553 | 4.553 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 292 | 292 | 0 |
| 1046 CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS | 57.500 | 11.500 | 46.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **57.500** | **11.500** | **46.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **57.500** | **11.500** | **46.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 57.500 | 11.500 | 46.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 57.500 | 11.500 | 46.000 |
| 1057 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade | 210.104 | 205.436 | 4.668 |
| **4 Despesas de Capital** | **210.104** | **205.436** | **4.668** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **210.104** | **205.436** | **4.668** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 210.104 | 205.436 | 4.668 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 207.769 | 204.969 | 2.800 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.335 | 467 | 1.868 |
| 1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos | 49.025 | 9.805 | 39.220 |
| **4 Despesas de Capital** | **49.025** | **9.805** | **39.220** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **49.025** | **9.805** | **39.220** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 49.025 | 9.805 | 39.220 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 46.690 | 9.338 | 37.352 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.335 | 467 | 1.868 |
| 1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal | 163.414 | 63.031 | 100.383 |
| **4 Despesas de Capital** | **163.414** | **63.031** | **100.383** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **163.414** | **63.031** | **100.383** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 163.414 | 63.031 | 100.383 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 157.579 | 61.864 | 95.715 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.835 | 1.167 | 4.668 |
| 1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | 23.000 | 23.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3 Despesas Correntes** | **10.350** | **10.350** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **10.350** | **10.350** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.350 | 10.350 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.300 | 2.300 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.300 | 2.300 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.300 | 2.300 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.300 | 2.300 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **12.650** | **12.650** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **12.650** | **12.650** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.650 | 12.650 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 8.050 | 8.050 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.300 | 2.300 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.300 | 2.300 | 0 |
| 1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública | 221.778 | 221.778 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **166.658** | **166.658** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **166.658** | **166.658** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 166.658 | 166.658 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 37.352 | 37.352 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 17.250 | 17.250 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 37.352 | 37.352 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 37.352 | 37.352 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 37.352 | 37.352 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **55.120** | **55.120** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **55.120** | **55.120** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 55.120 | 55.120 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 37.352 | 37.352 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17.768 | 17.768 | 0 |
| 1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização | 364.395 | 249.397 | 114.998 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | **268.909** | **178.143** | **90.766** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **268.909** | **178.143** | **90.766** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 268.909 | 178.143 | 90.766 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 45.443 | 34.477 | 10.966 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 2.300 | 1.150 | 1.150 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 47.743 | 35.627 | 12.116 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 77.984 | 35.682 | 42.302 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 47.696 | 35.580 | 12.116 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 47.743 | 35.627 | 12.116 |
| **4 Despesas de Capital** | **95.486** | **71.254** | **24.232** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **95.486** | **71.254** | **24.232** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 95.486 | 71.254 | 24.232 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 47.743 | 35.627 | 12.116 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 47.743 | 35.627 | 12.116 |
| 1091 Construção de Garagem Pública | 138.000 | 27.600 | 110.400 |
| **4 Despesas de Capital** | **138.000** | **27.600** | **110.400** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **138.000** | **27.600** | **110.400** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 138.000 | 27.600 | 110.400 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 126.500 | 25.300 | 101.200 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.500 | 2.300 | 9.200 |
| 2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos | 2.930.033 | 2.746.997 | 183.036 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.878.163** | **2.736.492** | **141.671** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **1.427.009** | **1.427.009** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.427.009 | 1.427.009 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 200.255 | 200.255 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 971.198 | 971.198 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 160.880 | 160.880 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 85.485 | 85.485 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.565 | 6.565 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.313 | 1.313 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.451.154** | **1.309.483** | **141.671** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.451.154 | 1.309.483 | 141.671 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 526 | 526 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 500.703 | 460.000 | 40.703 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 2.875 | 1.150 | 1.725 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 51.642 | 656 | 50.986 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 848.664 | 805.000 | 43.664 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.938 | 1.313 | 2.625 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.969 | 1.313 | 656 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.969 | 1.313 | 656 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 131 | 131 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 32.828 | 32.828 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.313 | 1.313 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **51.870** | **10.505** | **41.365** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **51.870** | **10.505** | **41.365** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 51.870 | 10.505 | 41.365 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 28.891 | 2.627 | 26.264 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.353 | 6.565 | 13.788 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.626 | 1.313 | 1.313 |
| 2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes | 19.550 | 19.550 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **11.730** | **11.730** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **11.730** | **11.730** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.730 | 11.730 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.910 | 3.910 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.910 | 3.910 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.910 | 3.910 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.820** | **7.820** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.820** | **7.820** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.820 | 7.820 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.910 | 3.910 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.910 | 3.910 | 0 |
| 2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes | 22.764 | 22.764 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **15.176** | **15.176** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **15.176** | **15.176** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.176 | 15.176 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.644 | 2.644 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.794 | 3.794 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.794 | 3.794 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.794 | 3.794 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.588** | **7.588** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.588** | **7.588** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.588 | 7.588 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.794 | 3.794 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.794 | 3.794 | 0 |
| 2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito | 10.274 | 10.274 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **6.071** | **6.071** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **6.071** | **6.071** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.071 | 6.071 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.293 | 1.293 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.868 | 1.868 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.868 | 1.868 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 467 | 467 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4 Despesas de Capital** | **4.203** | **4.203** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **4.203** | **4.203** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.203 | 4.203 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.868 | 1.868 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.868 | 1.868 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 467 | 467 | 0 |
| 2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 19.378 | 19.378 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **14.358** | **14.358** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **14.358** | **14.358** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.358 | 14.358 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.669 | 4.669 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.669 | 4.669 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.094 | 4.094 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 351 | 351 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.020** | **5.020** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.020** | **5.020** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.020 | 5.020 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.669 | 4.669 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 351 | 351 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **8.718.718** | **74.845** | **8.643.873** |
| 1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica | 287.500 | 0 | 287.500 |
| **4 Despesas de Capital** | **287.500** | **0** | **287.500** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **287.500** | **0** | **287.500** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 287.500 | 0 | 287.500 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 230.000 | 0 | 230.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 57.500 | 0 | 57.500 |
| 1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 87.547 | 0 | 87.547 |
| **4 Despesas de Capital** | **87.547** | **0** | **87.547** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **87.547** | **0** | **87.547** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 87.547 | 0 | 87.547 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 65.370 | 0 | 65.370 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 22.177 | 0 | 22.177 |
| 1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços | 144.735 | 0 | 144.735 |
| **3 Despesas Correntes** | **144.735** | **0** | **144.735** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **144.735** | **0** | **144.735** |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 45.360 | 0 | 45.360 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 45.360 | 0 | 45.360 |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 51.715 | 0 | 51.715 |
| 3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 51.715 | 0 | 51.715 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 47.660 | 0 | 47.660 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 2.300 | 0 | 2.300 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 45.360 | 0 | 45.360 |
| 1059 Construção de Unidades Sanitárias | 72.370 | 14.474 | 57.896 |
| **4 Despesas de Capital** | **72.370** | **14.474** | **57.896** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **72.370** | **14.474** | **57.896** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.370 | 14.474 | 57.896 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.035 | 14.007 | 56.028 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.335 | 467 | 1.868 |
| 1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre | 52.525 | 0 | 52.525 |
| **4 Despesas de Capital** | **52.525** | **0** | **52.525** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **52.525** | **0** | **52.525** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.525 | 0 | 52.525 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 46.690 | 0 | 46.690 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.835 | 0 | 5.835 |
| 1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico | 210.110 | 42.022 | 168.088 |
| **4 Despesas de Capital** | **210.110** | **42.022** | **168.088** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **210.110** | **42.022** | **168.088** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 210.110 | 42.022 | 168.088 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 198.435 | 39.687 | 158.748 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.675 | 2.335 | 9.340 |
| 2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 4.776.428 | 0 | 4.776.428 |
| **3 Despesas Correntes** | **4.737.036** | **0** | **4.737.036** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **3.429.758** | **0** | **3.429.758** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.429.758 | 0 | 3.429.758 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.204.977 | 0 | 1.204.977 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.658.122 | 0 | 1.658.122 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 364.319 | 0 | 364.319 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 4.058 | 0 | 4.058 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 131.312 | 0 | 131.312 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 65.657 | 0 | 65.657 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.313 | 0 | 1.313 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.307.278** | **0** | **1.307.278** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.307.278 | 0 | 1.307.278 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 566.148 | 0 | 566.148 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 5.253 | 0 | 5.253 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.627 | 0 | 2.627 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 91.918 | 0 | 91.918 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 525.249 | 0 | 525.249 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 11.549 | 0 | 11.549 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 39.393 | 0 | 39.393 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 32.828 | 0 | 32.828 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.258 | 0 | 8.258 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.836 | 0 | 5.836 |
| **4 Despesas de Capital** | **39.392** | **0** | **39.392** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **39.392** | **0** | **39.392** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 39.392 | 0 | 39.392 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13.132 | 0 | 13.132 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.984 | 0 | 2.984 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.581 | 0 | 3.581 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde" | 354.841 | 0 | 354.841 |
| **3 Despesas Correntes** | **343.169** | **0** | **343.169** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **289.495** | **0** | **289.495** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 289.495 | 0 | 289.495 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 38.307 | 0 | 38.307 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 122.561 | 0 | 122.561 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 76.270 | 0 | 76.270 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 22.593 | 0 | 22.593 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 11.672 | 0 | 11.672 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.420 | 0 | 6.420 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 11.672 | 0 | 11.672 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **53.674** | **0** | **53.674** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 53.674 | 0 | 53.674 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.836 | 0 | 5.836 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.836 | 0 | 5.836 |
| **4 Despesas de Capital** | **11.672** | **0** | **11.672** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **11.672** | **0** | **11.672** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.672 | 0 | 11.672 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família” | 285.977 | 0 | 285.977 |
| **3 Despesas Correntes** | **238.353** | **0** | **238.353** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **82.425** | **0** | **82.425** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 82.425 | 0 | 82.425 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.989 | 0 | 10.989 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 11.906 | 0 | 11.906 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **155.928** | **0** | **155.928** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 155.928 | 0 | 155.928 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.812 | 0 | 23.812 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 11.906 | 0 | 11.906 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11.906 | 0 | 11.906 |
| **4 Despesas de Capital** | **47.624** | **0** | **47.624** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **47.624** | **0** | **47.624** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 47.624 | 0 | 47.624 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 23.812 | 0 | 23.812 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23.812 | 0 | 23.812 |
| 2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal” | 151.396 | 0 | 151.396 |
| **3 Despesas Correntes** | **118.990** | **0** | **118.990** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **46.625** | **0** | **46.625** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 46.625 | 0 | 46.625 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.415 | 0 | 5.415 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.950 | 0 | 14.950 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.565 | 0 | 6.565 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **72.365** | **0** | **72.365** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.365 | 0 | 72.365 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.565 | 0 | 6.565 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.565 | 0 | 5.565 |
| **4 Despesas de Capital** | **32.406** | **0** | **32.406** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **32.406** | **0** | **32.406** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.406 | 0 | 32.406 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.130 | 0 | 11.130 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.130 | 0 | 11.130 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.146 | 0 | 10.146 |
| 2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica” | 50.478 | 0 | 50.478 |
| **3 Despesas Correntes** | **44.508** | **0** | **44.508** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **14.991** | **0** | **14.991** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.991 | 0 | 14.991 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.954 | 0 | 1.954 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.221 | 0 | 4.221 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.954 | 0 | 1.954 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.954 | 0 | 1.954 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.954 | 0 | 1.954 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.954 | 0 | 1.954 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **29.517** | **0** | **29.517** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 29.517 | 0 | 29.517 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.148 | 0 | 3.148 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.954 | 0 | 1.954 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.954 | 0 | 1.954 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.104 | 0 | 3.104 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.298 | 0 | 4.298 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.298 | 0 | 4.298 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 4.298 | 0 | 4.298 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.731 | 0 | 1.731 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.194 | 0 | 1.194 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.388 | 0 | 2.388 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.970** | **0** | **5.970** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.970** | **0** | **5.970** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.970 | 0 | 5.970 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.582 | 0 | 3.582 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.388 | 0 | 2.388 |
| 2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | 261.457 | 0 | 261.457 |
| **3 Despesas Correntes** | **245.046** | **0** | **245.046** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **81.516** | **0** | **81.516** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 81.516 | 0 | 81.516 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.505 | 0 | 10.505 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 58.537 | 0 | 58.537 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.253 | 0 | 5.253 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.282 | 0 | 3.282 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.313 | 0 | 1.313 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.313 | 0 | 1.313 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **163.530** | **0** | **163.530** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 163.530 | 0 | 163.530 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 35.812 | 0 | 35.812 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 34.618 | 0 | 34.618 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.565 | 0 | 6.565 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 65.690 | 0 | 65.690 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.313 | 0 | 1.313 |
| **4 Despesas de Capital** | **16.411** | **0** | **16.411** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **16.411** | **0** | **16.411** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 16.411 | 0 | 16.411 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.564 | 0 | 6.564 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.847 | 0 | 9.847 |
| 2060 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde Bucal - eSB | 145.000 | 0 | 145.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **145.000** | **0** | **145.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **100.000** | **0** | **100.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **45.000** | **0** | **45.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000 | 0 | 45.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 45.000 | 0 | 45.000 |
| 2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP | 144.734 | 0 | 144.734 |
| **3 Despesas Correntes** | **116.086** | **0** | **116.086** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **50.478** | **0** | **50.478** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.478 | 0 | 50.478 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.012 | 0 | 6.012 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.980 | 0 | 22.980 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.162 | 0 | 7.162 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.162 | 0 | 7.162 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.162 | 0 | 7.162 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **65.608** | **0** | **65.608** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 65.608 | 0 | 65.608 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 7.162 | 0 | 7.162 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.162 | 0 | 7.162 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.162 | 0 | 7.162 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.162 | 0 | 7.162 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 7.162 | 0 | 7.162 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.162 | 0 | 7.162 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.162 | 0 | 7.162 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 7.162 | 0 | 7.162 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.162 | 0 | 7.162 |
| **4 Despesas de Capital** | **28.648** | **0** | **28.648** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **28.648** | **0** | **28.648** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.648 | 0 | 28.648 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.324 | 0 | 14.324 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 14.324 | 0 | 14.324 |
| 2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 4.437 | 2.088 | 2.349 |
| **3 Despesas Correntes** | **4.437** | **2.088** | **2.349** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **4.437** | **2.088** | **2.349** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.437 | 2.088 | 2.349 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.042 | 519 | 523 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.303 | 523 | 780 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.046 | 523 | 523 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.046 | 523 | 523 |
| 2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Brasil” | 81.312 | 0 | 81.312 |
| **3 Despesas Correntes** | **66.630** | **0** | **66.630** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **36.116** | **0** | **36.116** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.116 | 0 | 36.116 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.744 | 0 | 3.744 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.902 | 0 | 7.902 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.894 | 0 | 4.894 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 4.894 | 0 | 4.894 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 4.894 | 0 | 4.894 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.894 | 0 | 4.894 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.894 | 0 | 4.894 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **30.514** | **0** | **30.514** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.514 | 0 | 30.514 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 4.894 | 0 | 4.894 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.894 | 0 | 4.894 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.894 | 0 | 4.894 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.894 | 0 | 4.894 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 4.894 | 0 | 4.894 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.894 | 0 | 4.894 |
| **4 Despesas de Capital** | **14.682** | **0** | **14.682** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **14.682** | **0** | **14.682** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.682 | 0 | 14.682 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.894 | 0 | 4.894 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.894 | 0 | 4.894 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.894 | 0 | 4.894 |
| 2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias | 192.961 | 0 | 192.961 |
| **3 Despesas Correntes** | **177.205** | **0** | **177.205** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **107.420** | **0** | **107.420** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 107.420 | 0 | 107.420 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.522 | 0 | 10.522 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.570 | 0 | 60.570 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.672 | 0 | 11.672 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.164 | 0 | 6.164 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.836 | 0 | 5.836 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.492 | 0 | 6.492 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.164 | 0 | 6.164 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **69.785** | **0** | **69.785** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 69.785 | 0 | 69.785 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11.937 | 0 | 11.937 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 23.875 | 0 | 23.875 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 6.565 | 0 | 6.565 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.313 | 0 | 1.313 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.313 | 0 | 1.313 |
| **4 Despesas de Capital** | **15.756** | **0** | **15.756** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **15.756** | **0** | **15.756** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.756 | 0 | 15.756 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.626 | 0 | 2.626 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.626 | 0 | 2.626 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.626 | 0 | 2.626 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.626 | 0 | 2.626 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.626 | 0 | 2.626 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.626 | 0 | 2.626 |
| 2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | 46.854 | 0 | 46.854 |
| **3 Despesas Correntes** | **31.759** | **0** | **31.759** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **18.914** | **0** | **18.914** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.914 | 0 | 18.914 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.462 | 0 | 3.462 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.544 | 0 | 5.544 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.970 | 0 | 5.970 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 0 | 656 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.282 | 0 | 3.282 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **12.845** | **0** | **12.845** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.845 | 0 | 12.845 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.627 | 0 | 2.627 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.194 | 0 | 1.194 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.282 | 0 | 3.282 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 656 | 0 | 656 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 656 | 0 | 656 |
| **4 Despesas de Capital** | **15.095** | **0** | **15.095** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **15.095** | **0** | **15.095** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.095 | 0 | 15.095 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.312 | 0 | 1.312 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.312 | 0 | 1.312 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.312 | 0 | 1.312 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.283 | 0 | 3.283 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.938 | 0 | 3.938 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.938 | 0 | 3.938 |
| 2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS | 1.103.295 | 0 | 1.103.295 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.030.916** | **0** | **1.030.916** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.030.916** | **0** | **1.030.916** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.030.916 | 0 | 1.030.916 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 84.536 | 0 | 84.536 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 3.450 | 0 | 3.450 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 113.286 | 0 | 113.286 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 225.617 | 0 | 225.617 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 131.311 | 0 | 131.311 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 118.179 | 0 | 118.179 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 118.179 | 0 | 118.179 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 118.179 | 0 | 118.179 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 118.179 | 0 | 118.179 |
| **4 Despesas de Capital** | **72.379** | **0** | **72.379** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **72.379** | **0** | **72.379** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.379 | 0 | 72.379 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 46.555 | 0 | 46.555 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.912 | 0 | 12.912 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.912 | 0 | 12.912 |
| 2105 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde da Família - eSF | 145.000 | 0 | 145.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **145.000** | **0** | **145.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **100.000** | **0** | **100.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **45.000** | **0** | **45.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000 | 0 | 45.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 45.000 | 0 | 45.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento | 16.261 | 16.261 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **14.113** | **14.113** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **7.669** | **7.669** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.669 | 7.669 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.074 | 1.074 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.299 | 2.299 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.074 | 1.074 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.074 | 1.074 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.074 | 1.074 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.074 | 1.074 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **6.444** | **6.444** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.444 | 6.444 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.074 | 1.074 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.074 | 1.074 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.074 | 1.074 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.074 | 1.074 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.074 | 1.074 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.074 | 1.074 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.148** | **2.148** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.148** | **2.148** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.148 | 2.148 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.074 | 1.074 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.074 | 1.074 | 0 |
| 2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem | 103.500 | 0 | 103.500 |
| **3 Despesas Correntes** | **103.500** | **0** | **103.500** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **34.500** | **0** | **34.500** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 34.500 | 0 | 34.500 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 34.500 | 0 | 34.500 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **69.000** | **0** | **69.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 69.000 | 0 | 69.000 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 34.500 | 0 | 34.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 34.500 | 0 | 34.500 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **3.401.678** | **2.124.540** | **1.277.138** |
| 1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária | 70.038 | 11.673 | 58.365 |
| **4 Despesas de Capital** | **70.038** | **11.673** | **58.365** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **70.038** | **11.673** | **58.365** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.038 | 11.673 | 58.365 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 66.534 | 11.089 | 55.445 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.504 | 584 | 2.920 |
| 1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos | 70.038 | 11.673 | 58.365 |
| **4 Despesas de Capital** | **70.038** | **11.673** | **58.365** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **70.038** | **11.673** | **58.365** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.038 | 11.673 | 58.365 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 34.320 | 5.720 | 28.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.320 | 5.720 | 28.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.398 | 233 | 1.165 |
| 1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente | 6.070 | 1.214 | 4.856 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.070** | **1.214** | **4.856** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.070** | **1.214** | **4.856** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.070 | 1.214 | 4.856 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.835 | 1.167 | 4.668 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 235 | 47 | 188 |
| 1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social | 552.000 | 0 | 552.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **414.000** | **0** | **414.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **414.000** | **0** | **414.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 414.000 | 0 | 414.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 43.700 | 0 | 43.700 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 46.000 | 0 | 46.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 46.000 | 0 | 46.000 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 4.600 | 0 | 4.600 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 46.000 | 0 | 46.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 46.000 | 0 | 46.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 46.000 | 0 | 46.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 46.000 | 0 | 46.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 46.000 | 0 | 46.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 43.700 | 0 | 43.700 |
| **4 Despesas de Capital** | **138.000** | **0** | **138.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **138.000** | **0** | **138.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 138.000 | 0 | 138.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 46.000 | 0 | 46.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 46.000 | 0 | 46.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 46.000 | 0 | 46.000 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência | 29.651 | 29.651 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **27.182** | **27.182** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **27.182** | **27.182** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.182 | 27.182 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.319 | 1.319 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.376 | 2.376 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.585 | 2.585 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.469 | 2.469 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.469 | 2.469 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.469 | 2.469 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.469 | 2.469 | 0 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.469 | 2.469 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.469 | 2.469 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 2.469 | 2.469 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.469 | 2.469 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.469** | **2.469** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.469** | **2.469** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.469 | 2.469 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.469 | 2.469 | 0 |
| 2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz | 55.315 | 0 | 55.315 |
| **3 Despesas Correntes** | **48.760** | **0** | **48.760** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **10.465** | **0** | **10.465** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.465 | 0 | 10.465 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.035 | 0 | 1.035 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.875 | 0 | 2.875 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.185 | 0 | 2.185 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **38.295** | **0** | **38.295** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 4.370 | 0 | 4.370 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.925 | 0 | 33.925 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.185 | 0 | 2.185 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.185 | 0 | 2.185 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.555** | **0** | **6.555** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.555** | **0** | **6.555** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.555 | 0 | 6.555 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.185 | 0 | 2.185 |
| 2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social | 1.663.793 | 1.663.793 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.660.292** | **1.660.292** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **870.012** | **870.012** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 870.012 | 870.012 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 52.613 | 52.613 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 499.330 | 499.330 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 58.363 | 58.363 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 78.787 | 78.787 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 78.787 | 78.787 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 23.345 | 23.345 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 78.787 | 78.787 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **790.280** | **790.280** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 790.280 | 790.280 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 23.345 | 23.345 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 172.500 | 172.500 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 78.787 | 78.787 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 175.088 | 175.088 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 35.018 | 35.018 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.750 | 5.750 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 78.787 | 78.787 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.836 | 5.836 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 207.000 | 207.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.167 | 1.167 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.167 | 1.167 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **3.501** | **3.501** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **3.501** | **3.501** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.501 | 3.501 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.167 | 1.167 | 0 |
| 2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS | 192.600 | 0 | 192.600 |
| **3 Despesas Correntes** | **169.488** | **0** | **169.488** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **52.778** | **0** | **52.778** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.778 | 0 | 52.778 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.554 | 0 | 6.554 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.704 | 0 | 7.704 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **116.710** | **0** | **116.710** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 116.710 | 0 | 116.710 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.704 | 0 | 7.704 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4 Despesas de Capital** | **23.112** | **0** | **23.112** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **23.112** | **0** | **23.112** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 23.112 | 0 | 23.112 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.704 | 0 | 7.704 |
| 2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS | 38.640 | 0 | 38.640 |
| **3 Despesas Correntes** | **33.120** | **0** | **33.120** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **33.120** | **0** | **33.120** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 4.370 | 0 | 4.370 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.610 | 0 | 1.610 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.760 | 0 | 2.760 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.750 | 0 | 28.750 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.760 | 0 | 2.760 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.760 | 0 | 2.760 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.760 | 0 | 2.760 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.760 | 0 | 2.760 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.760 | 0 | 2.760 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.760 | 0 | 2.760 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.760 | 0 | 2.760 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.760 | 0 | 2.760 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.760 | 0 | 2.760 |
| 3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 2.760 | 0 | 2.760 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.520** | **0** | **5.520** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.520** | **0** | **5.520** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.520 | 0 | 5.520 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.760 | 0 | 2.760 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.760 | 0 | 2.760 |
| 2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | 24.150 | 0 | 24.150 |
| **3 Despesas Correntes** | **20.700** | **0** | **20.700** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **6.325** | **0** | **6.325** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.325 | 0 | 6.325 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 575 | 0 | 575 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **14.375** | **0** | **14.375** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.150 | 0 | 1.150 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.225 | 0 | 13.225 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 0 | 575 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| **4 Despesas de Capital** | **3.450** | **0** | **3.450** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **3.450** | **0** | **3.450** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.450 | 0 | 3.450 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 2077 Gestão de Benefícios Eventuais | 17.248 | 15.092 | 2.156 |
| **3 Despesas Correntes** | **17.248** | **15.092** | **2.156** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **17.248** | **15.092** | **2.156** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.248 | 15.092 | 2.156 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.156 | 2.156 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.312 | 2.156 | 2.156 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.156 | 2.156 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.156 | 2.156 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.156 | 2.156 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.156 | 2.156 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.156 | 2.156 | 0 |
| 2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS) | 13.225 | 13.225 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **11.500** | **11.500** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **2.875** | **2.875** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.875 | 2.875 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 575 | 575 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 575 | 575 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 575 | 575 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 575 | 575 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 575 | 575 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **8.625** | **8.625** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 575 | 575 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.475 | 7.475 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 575 | 575 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4 Despesas de Capital** | **1.725** | **1.725** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.725** | **1.725** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.725 | 1.725 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 575 | 575 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 575 | 575 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 575 | 575 | 0 |
| 2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos | 35.262 | 0 | 35.262 |
| **3 Despesas Correntes** | **32.058** | **0** | **32.058** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **9.055** | **0** | **9.055** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.055 | 0 | 9.055 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.027 | 0 | 1.027 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.620 | 0 | 1.620 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.602 | 0 | 1.602 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **23.003** | **0** | **23.003** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 23.003 | 0 | 23.003 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 0 | 575 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.602 | 0 | 1.602 |
| **4 Despesas de Capital** | **3.204** | **0** | **3.204** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **3.204** | **0** | **3.204** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.204 | 0 | 3.204 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.602 | 0 | 1.602 |
| 2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal | 28.597 | 28.597 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **24.199** | **24.199** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **24.199** | **24.199** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.199 | 24.199 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.624 | 1.624 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.255 | 2.255 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.199 | 2.199 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.199 | 2.199 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.199 | 2.199 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.199 | 2.199 | 0 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.199 | 2.199 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.199 | 2.199 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 2.199 | 2.199 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.199 | 2.199 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.153 | 2.153 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **4.398** | **4.398** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **4.398** | **4.398** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.398 | 4.398 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.199 | 2.199 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.199 | 2.199 | 0 |
| 2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso | 18.677 | 18.677 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3 Despesas Correntes** | **18.677** | **18.677** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **18.677** | **18.677** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 10.523 | 10.523 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 9.373 | 9.373 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.154 | 8.154 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.004 | 7.004 | 0 |
| 2122 Manutenção do Programa BPC na Escola | 17.912 | 0 | 17.912 |
| **3 Despesas Correntes** | **15.674** | **0** | **15.674** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **3.909** | **0** | **3.909** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.909 | 0 | 3.909 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 539 | 0 | 539 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.132 | 0 | 1.132 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.119 | 0 | 1.119 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **11.765** | **0** | **11.765** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.765 | 0 | 11.765 |
| 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 0 | 575 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.119 | 0 | 1.119 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.238** | **0** | **2.238** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.238** | **0** | **2.238** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.238 | 0 | 2.238 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.119 | 0 | 1.119 |
| 2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência | 7.236 | 7.236 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **7.236** | **7.236** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **7.236** | **7.236** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.236 | 7.236 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 467 | 467 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 803 | 803 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 803 | 803 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 803 | 803 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 345 | 345 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 803 | 803 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 803 | 803 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 803 | 803 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 803 | 803 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 803 | 803 | 0 |
| 2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | 18.209 | 18.209 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **18.209** | **18.209** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **18.209** | **18.209** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.209 | 18.209 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.426 | 1.426 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.504 | 2.504 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.387 | 2.387 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.581 | 3.581 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.387 | 2.387 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.387 | 2.387 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.387 | 2.387 | 0 |
| 2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual | 12.082 | 12.082 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **12.082** | **12.082** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **12.082** | **12.082** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.082 | 12.082 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.357 | 1.357 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 2126 Manutenção das Ações do SCFV | 31.157 | 0 | 31.157 |
| **3 Despesas Correntes** | **27.815** | **0** | **27.815** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **9.955** | **0** | **9.955** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.955 | 0 | 9.955 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.610 | 0 | 1.610 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.661 | 0 | 1.661 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.671 | 0 | 1.671 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.671 | 0 | 1.671 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **17.860** | **0** | **17.860** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.860 | 0 | 17.860 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.671 | 0 | 1.671 |
| **4 Despesas de Capital** | **3.342** | **0** | **3.342** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **3.342** | **0** | **3.342** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.342 | 0 | 3.342 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.671 | 0 | 1.671 |
| 2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos | 31.633 | 31.633 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **28.409** | **28.409** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **9.527** | **9.527** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.527 | 9.527 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 572 | 572 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.507 | 2.507 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.612 | 1.612 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **18.882** | **18.882** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.882 | 18.882 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.612 | 1.612 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.612 | 1.612 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **3.224** | **3.224** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **3.224** | **3.224** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.224 | 3.224 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.612 | 1.612 | 0 |
| 2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil | 18.210 | 18.210 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **18.210** | **18.210** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **18.210** | **18.210** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.210 | 18.210 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.395 | 1.395 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.030 | 2.030 | 0 |
| 2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal | 21.363 | 21.363 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **21.363** | **21.363** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **21.363** | **21.363** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.363 | 21.363 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.521 | 2.521 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.865 | 2.865 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.567 | 2.567 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.567 | 2.567 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.567 | 2.567 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.567 | 2.567 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.567 | 2.567 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.567 | 2.567 | 0 |
| 2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 31.862 | 31.862 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **28.592** | **28.592** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **9.457** | **9.457** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.457 | 9.457 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.078 | 1.078 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.839 | 1.839 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.635 | 1.635 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **19.135** | **19.135** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.135 | 19.135 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.635 | 1.635 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.635 | 1.635 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **3.270** | **3.270** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **3.270** | **3.270** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.270 | 3.270 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.635 | 1.635 | 0 |
| 2131 Bloco da Proteção Social Básica | 69.000 | 0 | 69.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **58.420** | **0** | **58.420** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **16.100** | **0** | **16.100** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 16.100 | 0 | 16.100 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.875 | 0 | 2.875 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.645 | 0 | 2.645 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **42.320** | **0** | **42.320** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.290 | 0 | 5.290 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 37.030 | 0 | 37.030 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.645 | 0 | 2.645 |
| **4 Despesas de Capital** | **10.580** | **0** | **10.580** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **10.580** | **0** | **10.580** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.580 | 0 | 10.580 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.290 | 0 | 5.290 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.645 | 0 | 2.645 |
| 2132 Bloco da Proteção Social Especial | 25.300 | 0 | 25.300 |
| **3 Despesas Correntes** | **23.000** | **0** | **23.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **5.750** | **0** | **5.750** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.750 | 0 | 5.750 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **17.250** | **0** | **17.250** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 2.300 | 0 | 2.300 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.950 | 0 | 14.950 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.150 | 0 | 1.150 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.300** | **0** | **2.300** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.300** | **0** | **2.300** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.300 | 0 | 2.300 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção | 19.809 | 19.809 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **19.809** | **19.809** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **19.809** | **19.809** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 12.823 | 12.823 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 10.523 | 10.523 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.300 | 2.300 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.986 | 6.986 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.836 | 5.836 | 0 |
| 2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais | 22.993 | 22.993 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **22.993** | **22.993** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **22.993** | **22.993** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 3.163 | 3.163 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 3.163 | 3.163 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.830 | 19.830 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.736 | 3.736 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.736 | 3.736 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.736 | 3.736 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.736 | 3.736 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.736 | 3.736 | 0 |
| 2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF | 112.060 | 0 | 112.060 |
| **3 Despesas Correntes** | **100.254** | **0** | **100.254** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **34.171** | **0** | **34.171** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 34.171 | 0 | 34.171 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.656 | 0 | 4.656 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.903 | 0 | 5.903 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **66.083** | **0** | **66.083** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 66.083 | 0 | 66.083 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 0 | 1.150 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.903 | 0 | 5.903 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.903 | 0 | 5.903 |
| **4 Despesas de Capital** | **11.806** | **0** | **11.806** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **11.806** | **0** | **11.806** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.806 | 0 | 11.806 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.903 | 0 | 5.903 |
| 2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial | 17.624 | 17.624 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **17.624** | **17.624** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **17.624** | **17.624** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.624 | 17.624 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.876 | 3.876 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.437 | 3.437 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.437 | 3.437 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.437 | 3.437 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.437 | 3.437 | 0 |
| 2137 Promoção de Eventos Sociais | 29.181 | 29.181 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **29.181** | **29.181** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **29.181** | **29.181** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 29.181 | 29.181 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.261 | 6.261 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 5.730 | 5.730 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.730 | 5.730 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.730 | 5.730 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.730 | 5.730 | 0 |
| 2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças | 33.732 | 33.732 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **33.732** | **33.732** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **33.732** | **33.732** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.732 | 33.732 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.568 | 7.568 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.541 | 6.541 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.541 | 6.541 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 6.541 | 6.541 | 0 |
| JURÍDICA | | | |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 6.541 | 6.541 | 0 |
| 2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social | 22.657 | 22.657 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **22.657** | **22.657** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **22.657** | **22.657** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.657 | 22.657 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.824 | 5.824 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.611 | 5.611 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.611 | 5.611 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.611 | 5.611 | 0 |
| 2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência | 44.354 | 44.354 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **44.354** | **44.354** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **44.354** | **44.354** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 44.354 | 44.354 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.930 | 10.930 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 8.356 | 8.356 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.356 | 8.356 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.356 | 8.356 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 8.356 | 8.356 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **225.518** | **225.518** | **0** |
| 1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 6.070 | 6.070 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.070** | **6.070** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.070** | **6.070** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.070 | 6.070 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.876 | 4.876 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.194 | 1.194 | 0 |
| 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 219.448 | 219.448 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **210.256** | **210.256** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **138.074** | **138.074** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 138.074 | 138.074 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.132 | 2.132 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.940 | 70.940 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 41.364 | 41.364 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 18.384 | 18.384 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.627 | 2.627 | 0 |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **14.564** | **14.564** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.564 | 14.564 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 11.937 | 11.937 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 2.627 | 2.627 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **57.618** | **57.618** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 57.618 | 57.618 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.875 | 23.875 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17.451 | 17.451 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 366 | 366 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.627 | 2.627 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **9.192** | **9.192** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.565** | **6.565** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.565 | 6.565 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.565 | 6.565 | 0 |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **2.627** | **2.627** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.627 | 2.627 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.627 | 2.627 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** | **28.226** | **28.226** | **0** |
| 1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 5.290 | 5.290 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.290** | **5.290** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.290** | **5.290** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.290 | 5.290 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.290 | 5.290 | 0 |
| 2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | 22.936 | 22.936 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **22.280** | **22.280** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **17.522** | **17.522** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.522 | 17.522 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.237 | 1.237 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.467 | 8.467 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.775 | 4.775 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 328 | 328 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.387 | 2.387 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 328 | 328 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **4.758** | **4.758** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.758 | 4.758 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 328 | 328 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 328 | 328 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 328 | 328 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **656** | **656** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **656** | **656** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 656 | 656 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 328 | 328 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 328 | 328 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **12.001 PROCURADORIA** | **60.230** | **60.230** | **0** |
| 2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal | 60.230 | 60.230 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **60.230** | **60.230** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **59.080** | **59.080** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 59.080 | 59.080 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.810 | 3.810 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.051 | 40.051 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.937 | 11.937 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.282 | 3.282 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.150** | **1.150** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 575 | 575 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 575 | 575 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **1.517.110** | **1.431.343** | **85.767** |
| 1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social | 332.666 | 246.899 | 85.767 |
| **4 Despesas de Capital** | **332.666** | **246.899** | **85.767** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **332.666** | **246.899** | **85.767** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 332.666 | 246.899 | 85.767 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 327.414 | 245.732 | 81.682 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.252 | 1.167 | 4.085 |
| 2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação | 1.051.702 | 1.051.702 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.051.702** | **1.051.702** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.051.702** | **1.051.702** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.051.702 | 1.051.702 | 0 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 8.351 | 8.351 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.351 | 8.351 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.035.000 | 1.035.000 | 0 |
| 2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho | 19.074 | 19.074 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **19.074** | **19.074** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **19.074** | **19.074** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.074 | 19.074 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.391 | 5.391 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.561 | 4.561 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.561 | 4.561 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.561 | 4.561 | 0 |
| 2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato | 15.177 | 15.177 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **15.177** | **15.177** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **15.177** | **15.177** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 3.717 | 3.717 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 3.717 | 3.717 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.460 | 11.460 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.865 | 2.865 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.865 | 2.865 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.865 | 2.865 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.865 | 2.865 | 0 |
| 2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social | 6.536 | 6.536 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.386** | **5.386** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **5.386** | **5.386** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.386 | 5.386 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 484 | 484 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.634 | 1.634 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.634 | 1.634 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.634 | 1.634 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4 Despesas de Capital** | **1.150** | **1.150** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.150** | **1.150** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.150 | 1.150 | 0 |
| 2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 19.724 | 19.724 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **19.724** | **19.724** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **19.724** | **19.724** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.724 | 19.724 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.931 | 4.931 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.931 | 4.931 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.931 | 4.931 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.931 | 4.931 | 0 |
| 2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda | 49.025 | 49.025 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **49.025** | **49.025** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **49.025** | **49.025** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 49.025 | 49.025 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 9.805 | 9.805 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 9.805 | 9.805 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9.805 | 9.805 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.805 | 9.805 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 9.805 | 9.805 | 0 |
| 2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso | 2.800 | 2.800 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.800** | **2.800** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **2.800** | **2.800** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.800 | 2.800 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 700 | 700 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 700 | 700 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 700 | 700 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 700 | 700 | 0 |
| 2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência | 2.892 | 2.892 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.892** | **2.892** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **2.892** | **2.892** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.892 | 2.892 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 723 | 723 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 723 | 723 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 723 | 723 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 723 | 723 | 0 |
| 2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente | 5.488 | 5.488 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.488** | **5.488** | **0** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **5.488** | **5.488** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.488 | 5.488 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.372 | 1.372 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.372 | 1.372 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.372 | 1.372 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.372 | 1.372 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | 4.556 | 4.556 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **4.556** | **4.556** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **4.556** | **4.556** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.556 | 4.556 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.139 | 1.139 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.139 | 1.139 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.139 | 1.139 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.139 | 1.139 | 0 |
| 2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social | 7.470 | 7.470 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **7.470** | **7.470** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **7.470** | **7.470** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.470 | 7.470 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.494 | 1.494 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.494 | 1.494 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.494 | 1.494 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.494 | 1.494 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.494 | 1.494 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **33.074** | **33.074** | **0** |
| 2999 Reserva de contingência | 33.074 | 33.074 | 0 |
| **9 Reserva de Contigência** | **33.074** | **33.074** | **0** |
| **9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **33.074** | **33.074** | **0** |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 33.074 | 33.074 | 0 |
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | 33.074 | 33.074 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **Total:** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 25. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF | MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | 1.750.874 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | 1.750.874 |
| | 01 - LEGISLATIVA | | 1.750.874 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | 1.750.874 |
| | 0001 - Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz. | | 1.750.874 |
| | **2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** | **Fiscal** | **1.750.874** |
| | **GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.750.874 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.750.874 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 28.444 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 904.598 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 237.424 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.194 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.194 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 35.282 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 106.113 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.937 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 2.387 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 47.220 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 23.875 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 201.988 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.194 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.387 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.194 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 47.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 83.562 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.937 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.194 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | 1.403.312 |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | 1.403.312 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 1.230.812 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.230.812 |
| | 0007 - Planejamento das ações da equipe técnica | | 1.230.812 |
| | **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | **Fiscal** | **1.202.065** |
| | **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.194.707 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.194.707 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 57.500 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 575.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 172.500 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.627 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.604 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.916 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 2.627 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.424 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 207.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.296 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 6.565 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.627 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 138.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.313 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 1.313 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.313 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 1.313 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.627 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.627 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.627 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 2.431 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 2.431 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 131 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | 575 |
| | TERCEIRIZAÇÃO | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 575 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 575 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 575 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 4.927 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 4.927 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.627 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 575 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 575 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 575 |
| | **2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES** | **Fiscal** | **11.500** |
| | **ATRAVÉS DAS PARCERIAS COM ORGÃOS DE CONSULTORIA GARANTIR A EFICIÊNCIAS DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.500 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 9.200 |
| | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | **2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA** | **Fiscal** | **17.247** |
| | **Garantir o funcionamento das atividades do gabinete do prefeito** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.247 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 17.247 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 575 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.656 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.311 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.313 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.313 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.313 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.313 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.313 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.313 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.313 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.313 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 172.500 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 172.500 |
| | 0002 - Implementar ações do Gabinte do Prefeito | | 172.500 |
| | **2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | **Fiscal** | **172.500** |
| | **Democratizar o acesso a Internet** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 172.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 172.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 34.500 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 74.750 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 23.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.150 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.750 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.150 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 11.500 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 575 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 575 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | | 2.855.683 |
| 03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | | 2.855.683 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 2.413.997 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 2.413.997 |
| | 0002 - Implementar ações do Gabinte do Prefeito | | 293.250 |
| | **1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** | **Fiscal** | **132.250** |
| | **Com a promoção de concursos públicos para o preenchimento de vagas, e administração contará com profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 132.250 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 132.250 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 132.250 |
| | **1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal** | **Fiscal** | **132.250** |
| | **Garantir recursos para a construção do Centro Administrativo Municipal e sua instalação, permitindo o funcionamento dos órgãos e repartições do Executivo, em uma única instalação, facilitando o acesso do cidadão à administração.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 132.250 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 132.250 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 115.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | **2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado** | **Fiscal** | **28.750** |
| | **Com a manutenção desse setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 28.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.750 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.750 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.600 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.750 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.750 |
| | 0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz. | | 42.372 |
| | **1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **Fiscal** | **14.008** |
| | **Facilitar as ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para garantia de uma melhor eficácia dos serviços públicos prestados pela mesma** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 14.008 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.008 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.673 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.335 |
| | **1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado** | **Fiscal** | **28.364** |
| | **Com a Manutenção desse setor, teremos condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 28.364 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.364 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.091 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.091 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.091 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.091 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0006 - Programa de incentivo ao servidor público | | 53.695 |
| | **2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL** | **Fiscal** | **53.695** |
| | **Essa ação tem como objetivo viabilizar treinamento aos servidores municipais, com a finalidade de obter capacitação e melhoria contínua resultando no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores, fortalecendo a gestão e o desempenho organizacional.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 53.695 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 53.695 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.739 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.739 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.739 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.739 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.739 |
| | 0007 - Planejamento das ações da equipe técnica | | 1.983.595 |
| | **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | **Fiscal** | **1.697.227** |
| | **GARANTIR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.678.454 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.678.454 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 19.780 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 805.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 57.500 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 6.565 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 4.376 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.565 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 656 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 2.627 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 656 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 322.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 6.565 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 6.565 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.848 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 230.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 131.312 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 328 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 328 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 25.271 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 19.697 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 328 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 328 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 328 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 328 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.565 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 788 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 2.197 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 2.197 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 131 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 131 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 131 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 131 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 130 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 131 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 131 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 131 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 16.576 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 16.576 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.565 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.282 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.313 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.282 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 328 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 328 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 328 |
| | **2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP** | **Fiscal** | **217.575** |
| | **FORMAÇÃO DE FUNDO DE AMPARO AO SERVIDOR PÚBLICO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 217.575 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 217.575 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 208.383 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 9.192 |
| | **2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN** | **Fiscal** | **68.793** |
| | **Com a contribuição á Associação dos municípios á, ACEMVALE, CNM e FEMURN fortalecemos um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 68.793 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 68.793 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 57.293 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.750 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 0023 - ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO | | 20.775 |
| | **1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"** | **Fiscal** | **20.775** |
| | **Garantir alcance de toda a comunidade aos recursos disponibilizados pela administração Pública Municipal, levando os serviços e atendimentos as localidades de difícil acesso.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.775 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 20.775 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.155 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.155 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.155 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.155 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 4.155 |
| | 0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL | | 20.310 |
| | **1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinense** | **Fiscal** | **20.310** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **O programa primará pela criação de condições favoráveis para o fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar emprego e renda, através de estímulo à cultura do empreendedorismo e a à desburocratização dos serviços, em consonância a capacitação profissional dos munícipes que buscam a realocação no mercado de trabalho.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.310 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 20.310 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.062 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.062 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.062 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.062 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 4.062 |
| | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 166.217 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA | | 166.217 |
| | 0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação | | 166.217 |
| | **2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS** | **Fiscal** | **166.217** |
| | **Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente garantiremos a regularidade da situação previdenciária municipal, além de regular a aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 166.217 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 166.217 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 163.590 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.627 |
| | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | 275.469 |
| | 841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | | 275.469 |
| | 0008 - Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário | | 275.469 |
| | **2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS** | **Fiscal** | **242.787** |
| | **Promover a agilidade nas atividades do setor de tributação e finanças** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 242.787 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 242.787 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 4.775 |
| | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 4.775 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 233.237 |
| | **2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S** | **Fiscal** | **22.179** |
| | **Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, mantermos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.179 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 22.179 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 3.502 |
| | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 3.502 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 8.171 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 7.004 |
| | **2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN** | **Fiscal** | **3.501** |
| | **Garantir o bom funcionamento das atividades do setor tributário** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.501 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.501 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.167 |
| | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.167 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.167 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN** | **Fiscal** | **3.501** |
| | **Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.501 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.501 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.167 |
| | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.167 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.167 |
| | **2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP** | **Fiscal** | **3.501** |
| | **Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.501 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.501 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.167 |
| | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.167 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.167 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | 1.756.287 |
| 04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | 1.756.287 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 472.208 |
| | 541 -PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 25.299 |
| | 0024 - EXTENSÃO RURAL | | 25.299 |
| | **2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente** | **Fiscal** | **25.299** |
| | **Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **ambiente.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.299 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 25.299 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.836 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.836 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.836 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | 1.955 |
| | JURÍDICA | | |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.836 |
| | 544 - RECURSOS HÍDRICOS | | 446.909 |
| | 0024 - EXTENSÃO RURAL | | 446.909 |
| | **1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água** | **Fiscal** | **177.420** |
| | **Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas Comunidades de São Pedro, São Tomé, Ubaeira, Umburana, Balbinos, Umari, Pedra do Navio, Fazenda Nova, Zé de Araújo, Serrinha de Baixo, Serrinha de Cima, Goés, Catolé I, Catolé II, Pitombeira, Assoc. São José, Nova Descoberta, Primavera, Milhã, ou da edificação de reservatórios elevados na Comunidade de Serrinha de Baixo, Nova Descoberta, Associação São José, Goés, culminando com as novas ligações domiciliares.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 106.452 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 106.452 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17.742 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.742 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17.742 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 17.742 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17.742 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 17.742 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 35.484 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 35.484 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17.742 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 17.742 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 17.742 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 17.742 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17.742 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 17.742 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 17.742 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17.742 |
| | **1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES** | **Fiscal** | **58.830** |
| | **Visando ampliar a oferta de água, para plantio e consumo de animais, iremos propiciar a construção e recuperação de açudes de pequenos agricultores e criadores.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.766 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.766 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.299 |



| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 11.766 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.766 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.299 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 11.766 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.766 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.299 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 11.766 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.766 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.299 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 11.766 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.766 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.299 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | **1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS** | **Fiscal** | **140.659** |
| | **Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, através de parcerias, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços no município, a construção de barreiros e barragens das comunidades rurais.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 89.297 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 89.297 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 9.922 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 9.922 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 9.922 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 37.936 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.922 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.673 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.752 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.752 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 584 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 584 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 19.844 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 19.844 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.922 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.922 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 19.844 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 19.844 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.922 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.922 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 9.922 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.922 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.922 |
| | **1094 (Emenda) Perfuração e instalação de um poço na comunidade de Ubaeira** | **Fiscal** | **70.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 70.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 70.000 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 70.000 |
| | 20 - AGRICULTURA | | 1.284.079 |
| | 605 - ABASTECIMENTO | | 1.124.327 |
| | 0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | 244.604 |
| | **1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO** | **Fiscal** | **241.500** |
| | **Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade de aquisição de tratores com os implementos de produção .** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.325 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 6.325 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.750 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 575 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 58.650 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 58.650 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 57.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 58.650 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 58.650 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 57.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 46.575 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 46.575 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.425 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 58.650 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 58.650 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 57.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e | | 12.650 |
| | Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 12.650 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | **2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão** | **Fiscal** | **3.104** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Com essa ação iremos dar apoio a essas formas empresariais, inclusive promovendo e incentivando cursos de capacitação voltados aos produtores rurais, bem como ações voltadas ao beneficiamento e venda da produção agrícola.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.104 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.104 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 776 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 776 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 776 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 776 |
| | 0020 - VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR | | 79.794 |
| | **2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"** | **Fiscal** | **24.280** |
| | **Com essa ação iremos ter a garantia à produção, caso haja frustração na sua produção ou compra.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 24.280 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 24.280 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.070 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.070 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.070 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.070 |
| | **2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos** | **Fiscal** | **14.950** |
| | **Com essa ação iremos dar apoio PAA, atendendo as entidades da rede socioassistencial,** | | |
| | **restaurante popular e famílias em situação de vulnerabilidade social.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 14.950 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.950 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.990 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.990 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.990 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.990 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.990 |
| | **2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares** | **Fiscal** | **19.552** |
| | **Com essa ação iremos dar apoio ao pequeno produtor familiar, dando, além do apoio técnico, o corte de terra a distribuição de sementes.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.552 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 19.552 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.888 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.888 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.888 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.888 |
| | **2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária"** | **Fiscal** | **21.012** |
| | **Promover qualidade de vida juntamente a segurança alimentar da comunidade, estimulando a produção e cultivo de hortaliças, frutas, plantas medicinais, ornamentais, mudas, dentre outros alimentos. Sendo assim, o estímulo irá contemplar entidades assistenciais além de fomentar a economia da agricultura familiar.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 21.012 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 21.012 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.004 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.004 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.004 |
| | 0024 - EXTENSÃO RURAL | | 799.929 |
| | **1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL** | **Fiscal** | **23.000** |
| | **Coma restauração deste espaço, viabilizaremos equipamentos importantes - com a higiene e estrutura necessária para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 23.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.600 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.600 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.600 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 4.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.600 |
| | **2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | **Fiscal** | **714.829** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais, além de fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse estímulo também existirá através de um Núcleo Assessoria Técnica para os agricultores no apoio e elaboração de propostas dos programas de governo PPA, PNAE e demais programas da agricultura familiar. É objetivo dessa Secretaria também, buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação de acordo** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **com a aptidão de cada comunidade, inclusive com conscientização do uso correto de agrotóxicos e descarte dos seus respectivos recipientes.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 647.076 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 647.076 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 65.657 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 282.383 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 55.152 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 656 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 656 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.445 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 131 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 656 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.313 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 167 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 85.493 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.282 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.313 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.282 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.515 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 105.050 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 131 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 656 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 131 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 656 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.879 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 656 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 19.697 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 1.048 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.048 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 131 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 131 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 131 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 131 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 131 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 131 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 131 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 131 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 66.705 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 66.705 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 65.657 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 131 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 131 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 131 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 131 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 131 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 131 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 131 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 131 |
| | **2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar** | **Fiscal** | **27.600** |
| | **Com essa ação iremos dar apoio à criação das feiras nas áreas rurais.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 27.600 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 27.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.900 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.900 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.900 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.900 |
| | **2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município** | **Fiscal** | **34.500** |
| | **Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.625 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.625 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.625 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 8.625 |
| | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 159.752 |
| | 0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | 57.500 |
| | **2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura** | **Fiscal** | **57.500** |
| | **Para ampliar a Infraestrutura necessária para execução das ações, teremos que contar com imóveis para edificação de espaço públicos.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 57.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 57.500 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 57.500 |
| | 0024 - EXTENSÃO RURAL | | 34.552 |
| | **2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares** | **Fiscal** | **34.552** |
| | **Viabilizar o programa de vacinação de rebanho popular, quando iremos garantir a boa qualidade do animal e a sua boa qualidade de saúde** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.552 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.552 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.638 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.638 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.638 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.638 |
| | 0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL | | 67.700 |
| | **1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura** | **Fiscal** | **25.680** |
| | **Para o programa de apoio de piscicultura, haverá necessidade da aquisição de equipamentos.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.136 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.136 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.669 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 5.136 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.136 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.669 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 5.136 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.136 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.669 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 5.136 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.136 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.669 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 5.136 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.136 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.669 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | **2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura** | **Fiscal** | **42.020** |
| | **Com essa ação, incentivaremos uma forte fonte de renda e emprego à população local.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 42.020 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 42.020 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.505 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.505 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.505 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.505 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 05 - CONTROLADORIA | | | 154.427 |
| 05.001 - CONTROLADORIA | | | 154.427 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 154.427 |
| | 124 - CONTROLE INTERNO | | 154.427 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0004 - Manutenção dos setores de controle interno e jurídico | | 154.427 |
| | **1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | **Fiscal** | **1.751** |
| | **Propiciar aquisição de equipamentos ao Setor.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.751 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.751 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.751 |
| | **2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL** | **Fiscal** | **152.676** |
| | **Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 152.676 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 152.676 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 131 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 91.918 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 24.160 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.167 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.627 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 656 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 393 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 656 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 328 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 328 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 328 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 23.927 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.082 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 328 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 328 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.335 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 328 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 656 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | | 10.221.815 |
| 06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | | 10.221.815 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | 8.609.730 |
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 6.848.866 |
| | 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | | 6.848.866 |
| | **1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar** | **Fiscal** | **235.750** |
| | **Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 47.150 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 47.150 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 46.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 47.150 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 47.150 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 46.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 47.150 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 47.150 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 46.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 47.150 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 47.150 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 46.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 47.150 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 47.150 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 46.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | **1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental** | **Fiscal** | **379.500** |
| | **Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas na unidade escolar de Francisco Barbosa, a reforma de outras como a Escola Municipal João Bonifácio, e a construção de uma nova escola no Centro da Zona Urbana do Município, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **funcional da educação.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 17.250 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 17.250 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.750 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 92.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 92.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 92.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 92.000 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 86.250 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 86.250 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 92.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 92.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | **1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental** | **Fiscal** | **70.040** |
| | **Com a aquisição de um veículo para a Secretaria, para transporte do gestor e equipe técnica às escolas, e aquisição de outros equipamentos, iremos dar boas condições de funcionamento das escolas do ensino fundamental** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 14.008 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.008 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.424 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 14.008 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.008 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.424 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 14.008 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.008 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.424 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 584 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 584 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 14.008 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.008 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.424 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 13.424 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 13.424 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.424 |
| | **1034 Climatizar as Escolas Municipais** | **Fiscal** | **28.750** |
| | **Com a climatização das Escolas Municipais que ainda restam com esse investimento, iremos garantir o melhor funcionamento das escolas e teremos melhor aprendizado.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.600 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 5.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.600 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 5.750 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.600 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 5.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.600 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 5.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.600 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | **1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca** | **Fiscal** | **57.504** |
| | **Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a revitalização desta área, ofereceremos melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 57.504 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 57.504 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.038 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.188 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.188 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 7.188 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.188 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.188 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.188 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.188 |
| | **1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **115.000** |
| | **PARA AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL TEREMOS QUE CONTAR COM IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÃO DESSES ESPAÇOS.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e | | 115.000 |
| | desenvolvimento do ensino | | |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 115.000 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 115.000 |
| | **1041 Modernização de Salas de Informática** | **Fiscal** | **52.525** |
| | **Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 10.505 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | **1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas** | **Fiscal** | **79.370** |
| | **Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos propiciaremos melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois ocuparão faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 15.874 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 15.874 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.174 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 700 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 15.874 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 15.874 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.174 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 700 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 15.874 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 15.874 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.174 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 700 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 15.874 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 15.874 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.174 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 700 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 15.874 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 15.874 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.174 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 700 |
| | **2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | **Fiscal** | **1.422.208** |
| | **Garantir o funcionamento de forma eficiente das ações da secretaria** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.296.286 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.296.286 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 179.621 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 469.412 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 151.010 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 13.132 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 52.525 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 34.285 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.627 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.282 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 1.313 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 69.624 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 656 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 656 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.313 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 656 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 32.828 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 94.831 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 10.505 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.836 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 5.836 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 5.836 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.836 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.565 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.313 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 32.828 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 32.828 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 32.828 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.194 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 32.828 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 13.132 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 20.865 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 20.865 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.627 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 6.565 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.673 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 35.019 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 35.019 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.673 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.673 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.673 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 35.019 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 35.019 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.673 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.673 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.673 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 35.019 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 35.019 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.673 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.673 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.673 |
| | **2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar** | **Fiscal** | **4.881** |
| | **Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 4.881 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 4.881 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 584 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 584 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 584 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 584 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.961 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 584 |
| | **2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%** | **Fiscal** | **922.027** |
| | **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO DE FORMA EFICAZ.** | | |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 850.332 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 850.332 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 59.112 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 561.574 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 63.569 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 13.132 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 95.099 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 23.636 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.627 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.940 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.757 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.627 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.565 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.627 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 669 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.947 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.936 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.627 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 4.652 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 4.652 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 422 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 422 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 422 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 422 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 422 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 422 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 422 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 422 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 422 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 432 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 422 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 43.765 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 43.765 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 4.234 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 4.234 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.427 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.234 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.234 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.234 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.234 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 4.234 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.234 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.234 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.232 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 23.278 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.278 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.118 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.116 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.116 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.116 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.116 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.116 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.116 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.116 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.116 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.116 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.116 |
| | **2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%** | **Fiscal** | **2.166.428** |
| | **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%** | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 1.999.702 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.999.702 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 239.537 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 789.533 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 254.807 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 238.332 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 238.749 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 238.744 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 10.930 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.930 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 4.536 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.618 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.656 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 120 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 101.149 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 101.149 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 19.182 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 27.323 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 27.322 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 27.322 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 54.647 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 54.647 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 13.664 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 13.661 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 13.661 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 13.661 |
| | **2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **69.465** |
| | **ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS** | | |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 69.465 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 69.465 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 656 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 656 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.686 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.313 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.313 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.313 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.313 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.313 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 12.572 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 13.563 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 1.313 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.313 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 1.313 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.627 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.313 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.313 |
| | **2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE** | **Fiscal** | **14.010** |
| | **GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE FORMA INDEPENDENTE E AUTÔNOMA** | | |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 14.010 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.010 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.185 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | 1.150 |
| | TERCEIRIZAÇÃO | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.335 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.335 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.335 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.335 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.335 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO** | **Fiscal** | **17.515** |
| | **Promover a valorização da educação.** | | |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 17.515 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 17.515 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 759 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 759 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 759 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 759 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 759 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 759 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 759 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.001 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 759 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 759 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 759 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 759 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 759 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 759 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 759 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 759 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 759 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 759 |
| | **2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental** | **Fiscal** | **104.053** |
| | **Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.** | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 104.053 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 104.053 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 99.280 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.386 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.387 |
| | **2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental** | **Fiscal** | **961.422** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; garantir a manutenção de parceria com o CIEE; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; dar continuidade** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 961.422 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 961.422 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 37.307 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 38.457 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 38.457 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 38.457 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 38.457 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 38.457 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 38.457 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 38.457 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 38.457 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 38.457 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 38.457 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 38.457 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 38.457 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 38.457 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 38.457 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 38.457 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 38.457 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 38.457 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 38.457 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 38.457 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 38.457 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 38.457 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 38.456 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 38.456 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 38.456 |
| | **2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental** | **Fiscal** | **103.418** |
| | **Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino fundamental na sala de aula.** | | |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 103.418 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 103.418 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 29.845 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 29.845 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 42.417 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.311 |
| | **2158 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino fundamental** | **Fiscal** | **45.000** |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 45.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 45.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.750 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.750 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.750 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.750 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.750 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.750 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.750 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.750 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.750 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.750 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.750 |
| | 362 - ENSINO MÉDIO | | 119.921 |
| | 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | | 119.921 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio** | **Fiscal** | **5.413** |
| | **Assegurar, em parceria com o Governo do Estado, a manutenção do ensino médio, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.413 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.413 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 311 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 322 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 311 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 311 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 311 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 311 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 311 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 311 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 311 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 311 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 311 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 115 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 311 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 311 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 311 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 311 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 311 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 311 |
| | **2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN** | **Fiscal** | **109.256** |
| | **Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.** | | |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 109.256 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 109.256 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 27.314 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 27.314 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 27.314 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 27.314 |
| | **2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO** | **Fiscal** | **5.252** |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 5.252 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.252 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.313 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.313 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.313 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 1.209.651 |
| | 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | | 1.209.651 |
| | **1011 Reforma da Creche** | **Fiscal** | **52.525** |
| | **Reformar e dar melhores condições de funcionamento as instalações do Pimpolândia, quando assim estaremos propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | **1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil** | **Fiscal** | **59.800** |
| | **Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 11.960 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.960 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 460 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 11.960 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.960 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 460 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 11.960 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.960 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 460 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 11.960 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.960 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.500 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 460 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 11.960 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.960 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 460 |
| | **1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI** | **Fiscal** | **51.750** |
| | **Ampliar a infraestrutura do Ensino Infantil com a construção de um novo CEMEI, oferecendo mais vagas.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.350 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.350 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.450 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.450 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.450 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 10.350 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.350 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.450 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.450 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.450 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 10.350 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.350 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.450 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.450 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.450 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 10.350 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.350 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.450 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.450 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.450 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 10.350 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.350 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.450 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.450 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.450 |
| | **2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil** | **Fiscal** | **14.241** |
| | **Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.** | | |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 14.241 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.241 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.691 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.238 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | **2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%** | **Fiscal** | **618.244** |

| | **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO MAGISTÉRIO DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.** | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 553.689 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 553.689 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 92.282 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 92.282 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 92.282 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 92.282 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 92.282 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 92.279 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 4.032 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 4.032 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.011 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.007 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.007 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.007 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 40.347 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 40.347 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.087 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.087 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.087 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.086 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 20.176 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 20.176 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.044 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.044 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.044 |
| | 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.044 |
| | **2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%** | **Fiscal** | **264.691** |
| | **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%** | | |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 237.114 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 237.114 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 21.367 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 131.312 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 65.657 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.313 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.313 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.565 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.313 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.135 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.313 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.313 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.313 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 575 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.313 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 656 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 1.725 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.725 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 220 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 215 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 215 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 215 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 215 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 215 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 215 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 215 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 17.234 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 17.234 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.567 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.567 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.567 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.567 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.567 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.567 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.567 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.567 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.566 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.566 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.566 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 8.618 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 8.618 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 788 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 783 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 783 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 783 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 783 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 783 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 783 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 783 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 783 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 783 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 783 |
| | **2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil** | **Fiscal** | **38.100** |
| | **Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.** | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 38.100 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 38.100 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 32.846 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.627 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.627 |
| | **2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil** | **Fiscal** | **15.007** |
| | **Assegurar a manutenção do Ensino Infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 15.007 |



| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 15.007 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 656 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 656 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 656 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 656 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 656 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 656 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 656 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 656 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 656 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 656 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 656 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 656 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 656 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 656 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 656 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 656 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | **2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO** | **Fiscal** | **6.560** |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 3.280 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.280 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 656 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 656 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 3.280 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.280 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 656 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 656 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | **2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL** | **Fiscal** | **35.592** |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 35.592 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 35.592 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 656 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 656 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 656 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 656 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 656 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 656 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 19.924 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 6.565 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 656 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 656 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 656 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 656 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | **2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA** | **Fiscal** | **8.141** |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 8.141 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 8.141 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.565 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.576 |
| | **2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil** | **Fiscal** | **45.000** |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 45.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 45.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.750 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.750 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.750 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.750 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.750 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.750 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.750 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.750 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.750 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.750 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.750 |
| | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 421.586 |
| | 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | | 421.586 |
| | **2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%** | **Fiscal** | **272.091** |
| | **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JÓVENS E ADULTOS** | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 243.335 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 243.335 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.423 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 30.416 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.416 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 30.416 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 30.416 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.416 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 30.416 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 30.416 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 1.801 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.801 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 451 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 450 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 450 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 450 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 17.970 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 17.970 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 4.493 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 4.493 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.492 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.492 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 8.985 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 8.985 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.247 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.246 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.246 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.246 |
| | **2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos** | **Fiscal** | **27.025** |
| | **Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 27.025 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 27.025 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.150 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.150 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.150 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.150 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.150 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.150 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.150 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.150 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 1.150 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.150 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.150 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.150 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.150 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.150 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.150 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.150 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 1.150 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.150 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | **2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%** | **Fiscal** | **116.605** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 104.861 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 104.861 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 4.011 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 4.011 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.011 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 4.011 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 4.011 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.011 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 4.011 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 4.011 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.011 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 4.011 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.011 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 4.011 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.011 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.011 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 4.011 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.011 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.011 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 4.011 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 4.011 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 4.011 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 4.011 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 4.011 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.011 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 4.011 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.011 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.011 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 736 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 736 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 99 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 91 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 91 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 91 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 91 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 91 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 91 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 91 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 7.344 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 7.344 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 668 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 668 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 668 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 668 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 668 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 668 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 668 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 667 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 667 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 667 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 667 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 3.664 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.664 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 334 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 334 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 334 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 334 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 334 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 334 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 332 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 332 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 332 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 332 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 332 |
| | **2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos** | **Fiscal** | **5.865** |
| | **Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino EJA, com a evolução da clientela assistida.** | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 5.865 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.865 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.955 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.955 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.955 |
| | 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 9.706 |
| | 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | | 9.706 |
| | **2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial** | **Fiscal** | **9.706** |
| | **Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 9.706 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.706 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 690 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 736 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 690 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 690 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 690 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 690 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 690 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 690 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 690 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 690 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 690 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 690 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 690 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 690 |
| | 13 - CULTURA | | 552.459 |
| | 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 57.500 |
| | 0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos | | 57.500 |
| | **1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano** | **Fiscal** | **57.500** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 57.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 57.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 14.375 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 14.375 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.375 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 14.375 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 494.959 |
| | 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | | 52.526 |
| | **1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal** | **Fiscal** | **52.526** |
| | **Com a reforma e ampliação da biblioteca municipal da cidade, proporcionaremos o espaço ideal para o aluno e professor pesquisarem, e com isso adquirir conhecimentos.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.003 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 7.003 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.836 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 12.840 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 12.840 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.673 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 12.840 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 12.840 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.673 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 7.003 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 7.003 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.836 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 12.840 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 12.840 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.673 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos | | 442.433 |
| | **1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial** | **Fiscal** | **17.513** |
| | **Com a manutenção desse instrumento de cultura, garantiremos o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.513 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 17.513 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.769 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.919 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.919 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.919 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.459 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.919 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.459 |
| | **1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura** | **Fiscal** | **6.765** |
| | **Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.353 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.353 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.167 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 186 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.353 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.353 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.167 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 186 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 1.353 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.353 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.167 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 186 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 1.353 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.353 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.167 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 186 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 1.353 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.353 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.167 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 186 |
| | **1089 Construção de Área de Lazer** | **Fiscal** | **172.500** |
| | **Ampliar a Infraestrutura dos espaços de Lazer e esportes, com a construção de área e parque.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 34.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 34.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 34.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 34.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | **2024 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)** | **Fiscal** | **50.000** |
| | 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | | 50.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | **2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura** | **Fiscal** | **16.800** |
| | **Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos Eventos Culturais do município.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.800 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 16.800 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 656 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 656 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 656 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 656 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 656 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 656 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 656 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.137 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 656 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 656 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 656 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 656 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 656 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 656 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 656 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 656 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 656 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 656 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | **2046 Promoção de Eventos Culturais** | **Fiscal** | **40.855** |
| | **Assegurar a realização de Eventos Culturais no nosso município.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.855 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 40.855 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.021 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 8.171 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.171 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.171 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.171 |
| | **2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual** | **Fiscal** | **69.000** |
| | 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | | 69.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 69.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 34.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 34.500 |
| | **2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade** | **Fiscal** | **69.000** |
| | 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | | 69.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 69.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 23.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 23.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 23.000 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 234.708 |
| | 695 - TURISMO | | 234.708 |
| | 0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL | | 234.708 |
| | **2092 Criação de Rotas Turísticas** | **Fiscal** | **6.003** |
| | **Com essa ação, iremos criar rotas turísticas no nosso município, desenvolvendo o turismo local.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.003 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 6.003 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 656 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 836 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 656 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 656 |
| | **2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo** | **Fiscal** | **10.205** |
| | **Assegurar a manutenção do Setor, inclusive promovendo as ações voltadas ao desenvolvimento do turismo** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.205 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.205 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 656 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 656 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 656 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 656 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 656 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 656 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.102 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 656 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 656 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | **2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico** | **Fiscal** | **218.500** |
| | **Com esse investimento, iremos propriciar os meios necessários ao desenvolvimento turístico local.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 43.700 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 43.700 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 41.400 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 43.700 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 43.700 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 41.400 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 43.700 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 43.700 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 41.400 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 43.700 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 43.700 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 41.400 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 43.700 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 43.700 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 41.400 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | 824.918 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | 824.918 |
| | 0011 - Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município | | 421.566 |
| | **1014 Reforma de Quadras Poliesportivas** | **Fiscal** | **161.000** |
| | **Com a reforma de quadras já existentes, como a da Comunidade do Arraial dos Balbinos, daremos o apoio necessário ao esporte amador.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 32.200 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 32.200 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.050 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 32.200 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 32.200 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.050 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 32.200 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 32.200 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.050 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 32.200 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 32.200 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.050 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 32.200 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 32.200 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.050 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | **1015 Promoção de Eventos Esportivos** | **Fiscal** | **21.012** |
| | **Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 21.012 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 21.012 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.352 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 3.502 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.502 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | 1.150 |
| | TERCEIRIZAÇÃO | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.502 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.502 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 3.502 |
| | **1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer** | **Fiscal** | **13.074** |
| | **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 13.074 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 13.074 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.673 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.401 |
| | **1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol** | **Fiscal** | **172.500** |
| | **Coma a reforma do campo situado na zona urbana do município, estaremos dando apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno do campo de futebol, também estaremos viabilizando melhorias em campos situados na zomna rural.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.150 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.150 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 29.900 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 34.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 32.200 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 34.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 32.200 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 34.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 32.200 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 34.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 32.200 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | **2047 Manutenção das Açoes do Setor de Esporte** | **Fiscal** | **53.980** |
| | **Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 53.980 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 53.980 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.774 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 6.374 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.791 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.791 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.791 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.791 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.791 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.414 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.791 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.791 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.791 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.791 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.791 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.791 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.791 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.791 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.985 |
| | 0027 - ESPORTE E LAZER | | 403.352 |
| | **1013 Construção de Campo de Society Municipal** | **Fiscal** | **115.000** |
| | **Com a construção de um novo campo de society, daremos o apoio e promovendo a inovação que o esporte amador necessita, hodiernamente.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 23.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 21.850 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 23.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 21.850 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |


| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |


| | | | |
|---|---|---|---|
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 23.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 21.850 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 23.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 21.850 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 23.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 21.850 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | **1066 Construção de Campo de Futebol** | **Fiscal** | **115.000** |
| | **Com a construção desses novos espaços nas Comunidades de São Tomé, Serrinha e Fazenda Nova, estaremos dando o apoio necessário ao apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar coma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 23.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.700 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 23.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.700 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 23.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.700 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 23.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.700 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 23.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.700 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | **1093 (Emenda) Gramar o estádio Municipal Joaquim Amaro de Lima** | **Fiscal** | **150.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 150.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 150.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 150.000 |
| | **2117 Apoio ao Atleta Local** | **Fiscal** | **23.352** |
| | **Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 23.352 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.352 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 1.769 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.919 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.919 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.919 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.919 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.919 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.919 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.919 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | | 4.951.982 |
| 07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | | 4.951.982 |
| | 15 - URBANISMO | | 4.663.384 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 4.034.484 |
| | 0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz. | | 49.260 |
| | **1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos** | **Fiscal** | **49.260** |
| | **Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, garantiremos a sua permanência servindo à comunidade.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.852 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.852 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.150 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.150 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.038 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 514 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 9.852 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.852 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 514 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 9.852 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.852 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 514 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 9.852 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.852 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 514 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 9.852 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.852 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 514 |
| | 0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS | | 3.632.715 |
| | **1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | **Fiscal** | **93.380** |
| | **Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 93.380 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 93.380 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 93.380 |
| | **1020 Construção e Reforma de Praças** | **Fiscal** | **81.708** |
| | **Construir novas praças, como na comunidade do Arraial dos Balbinos e reformar outras já existentes, como a da Comunidade de Serrinha de Baixo, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.726 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 33.726 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.259 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 16.342 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 16.342 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.875 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 7.649 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 7.649 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.182 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 7.649 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 7.649 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.182 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 16.342 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 16.342 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.875 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | **1043 Construção e Modernização de Cemitérios** | **Fiscal** | **105.051** |
| | **Construir de um novo cemitério, bem como modernizar os já existentes com revitalização de passeios públicos, de muros, eletrificação, capela, entre outras estruturas.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.847 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 26.847 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.680 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 15.174 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 15.174 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 14.007 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 21.010 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 21.010 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 19.843 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 21.010 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 21.010 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 19.843 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 21.010 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 21.010 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 19.843 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | **1057 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade** | **Fiscal** | **210.104** |
| | **Com a urbanização da área pública, com a construção de calçadão iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa Infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, promoveremos um novo espaço público para a prática de atividades físicas.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 205.436 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 205.436 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 204.969 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.167 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.167 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 700 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 1.167 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.167 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 700 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |



| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 1.167 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.167 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 700 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 1.167 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.167 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 700 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | **1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos** | **Fiscal** | **49.025** |
| | **Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.805 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.805 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 9.805 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.805 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 9.805 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.805 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 9.805 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.805 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 9.805 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.805 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | **1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal** | **Fiscal** | **163.414** |
| | **Com a edificação desse espaço público teremos melhores condições de ofertar atividades esportivas, comerciais e de lazer aos cidadãos que apreciam ou praticam o referido esporte equestre, sendo uma característica consolidada na cidade, bem como na região. Aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão os eventos promovidos no referido espaço público, como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 63.031 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 63.031 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 61.864 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 2.334 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 2.334 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.167 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 32.683 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 32.683 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.516 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 32.683 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 32.683 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.516 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 32.683 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 32.683 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.516 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | **2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos** | **Fiscal** | **2.930.033** |
| | **Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.746.997 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 2.746.997 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 200.255 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 971.198 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 160.880 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.313 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 85.485 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.565 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.313 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 526 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 460.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.627 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.313 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 805.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.313 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 1.313 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.313 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 131 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 32.828 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.313 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.627 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.565 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 14.445 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.445 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 13.132 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 34.387 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 34.387 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 656 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 656 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 29.876 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 656 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 656 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 130.351 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 130.351 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 39.393 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 49.674 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 13.132 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.313 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 13.132 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.132 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 3.853 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.853 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 654 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 656 |
| | 0018 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL | | 299.983 |
| | **1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas** | **Fiscal** | **180.925** |
| | **Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar Zona Urbana e Zona Rural do município.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 129.874 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 129.874 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 128.707 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.168 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.168 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 584 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 36.185 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 36.185 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 35.018 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 12.530 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 12.530 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.363 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 1.168 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.168 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 584 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | **1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais** | **Fiscal** | **60.698** |
| | **Viabilizar e pavimentar a estrada que dará acesso da Comunidade de Nova Descoberta às Comunidades de São Tomé, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.922 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.922 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 9.922 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.922 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 9.922 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.922 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 9.922 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.922 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | **1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS** | **Fiscal** | **58.360** |
| | **IDENTIFICAR E EMBELEZAR O ACESSO À CIDADE** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.672 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.672 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.505 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 11.672 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.672 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.505 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 11.672 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.672 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.505 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 11.672 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.672 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.505 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 11.672 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.672 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.505 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 0052 - SERVIÇOS URBANOS | | 52.526 |
| | **1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS** | **Fiscal** | **52.526** |
| | **COM A ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, IREMOS PERMITIR ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE ALGUMA DEFICIÊNCIA** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 52.526 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 52.526 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.505 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.505 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 9.338 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.505 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.505 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 452 - SERVIÇOS URBANOS | | 628.900 |
| | 0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS | | 628.900 |
| | **1044 Adequação e Modernização da Feira Livre** | **Fiscal** | **23.349** |
| | **A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 23.349 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.349 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.553 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.553 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.553 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 292 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.553 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.553 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 292 |
| | **1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública** | **Fiscal** | **221.778** |
| | **Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 221.778 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 221.778 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 37.352 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 17.250 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 37.352 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 37.352 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 37.352 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 37.352 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 17.768 |
| | **1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização** | **Fiscal** | **364.395** |
| | **Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente.** | | |
| | **Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 249.397 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 249.397 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 34.477 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 35.627 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 35.682 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 35.580 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 35.627 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 35.627 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 35.627 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 114.998 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 114.998 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.966 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 12.116 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 42.302 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 12.116 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 12.116 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12.116 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 12.116 |
| | **2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros** | **Fiscal** | **19.378** |
| | **Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.378 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 19.378 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.669 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.669 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.094 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 351 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.669 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 351 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 19.550 |
| | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 19.550 |
| | 0024 - EXTENSÃO RURAL | | 19.550 |
| | **2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes** | **Fiscal** | **19.550** |
| | **Com essa ação nos rios das Comunidades de Fazenda Nova, Pedra do Navio e, Primavera, garantiremos o melhor aproveitamento dos recursos hídricos existentes nas comunidades.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.550 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 19.550 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.910 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.910 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.910 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.910 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.910 |
| | 26 - TRANSPORTE | | 269.048 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 269.048 |
| | 0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS | | 23.000 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 - Em R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros** | **Fiscal** | **23.000** |
| | **Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 23.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.300 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.300 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.300 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 8.050 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.300 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 0017 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS | | 246.048 |
| | **1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS** | **Fiscal** | **17.510** |
| | **PROVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUPORTE EFICIENTE E EFICAZ PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.502 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.502 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.335 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 3.502 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.502 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.335 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 3.502 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.502 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.335 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 3.502 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.502 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.335 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 3.502 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 3.502 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.335 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | **1046 CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS** | **Fiscal** | **57.500** |
| | **COM A CONSTRUÇÃO DESSES ESPAÇOS NAS PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO E NOS DISTRITOS, IREMOS OFERECER UMA MELHOR ESTRUTURA PARA QUEM NECESSITA DE TRANSPORTE COLETIVO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.500 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 11.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.500 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 11.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.500 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 11.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.500 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 11.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.500 |
| | **1091 Construção de Garagem Pública** | **Fiscal** | **138.000** |
| | **Com a Construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 27.600 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 27.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.300 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 27.600 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 27.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.300 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 27.600 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 27.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.300 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 27.600 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 27.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.300 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 27.600 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 27.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.300 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.300 |
| | **2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes** | **Fiscal** | **22.764** |
| | **Assegurar a manutenção do Setor, garantindo melhorias na estrutura de urbanismo e mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estruturas vicinais do município.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.764 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 22.764 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.644 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.794 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.794 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.794 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.794 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.794 |
| | **2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito** | **Fiscal** | **10.274** |
| | **Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.274 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.274 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.293 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.868 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.868 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.868 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.868 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 8.718.718 |
| 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 8.718.718 |
| | 10 - SAÚDE | | 8.419.977 |
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | 7.348.445 |
| | 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | | 5.944.125 |
| | **2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde** | **Seguridade Social** | **4.776.428** |
| | **Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, em especial: reestruturação do Serviço de Apoio Diagnóstico; elaboração do calendário anual da saúde; fortalecer os programas em funcionamento; ampliar os projetos de promoção, prevenção e reabilitação da saúde; garantir a continuidade dos grupos de promoção da saúde (hipertensos, diabéticos, gestantes, incentivo à prática da atividade física e combate ao tabagismo); garantir a continuidade da busca ativa para os agravos em saúde pública, como tuberculose e hanseníase, garantindo os exames preconizados e medicamentos para tratamento; fortalecimento das ações de controle das arboviroses; garantir 100% de cobertura das equipes da atenção primária à saúde e saúde bucal em todo território municipal; garantir a continuidade das ações de promoção e prevenção da saúde nas escolas, em parceria com a secretaria municipal de educação, através do P** | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.776.428 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 4.776.428 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.204.977 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.658.122 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 364.319 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 4.058 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 131.312 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 65.657 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.313 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 6.565 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 566.148 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 5.253 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.313 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.627 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 91.918 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.565 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 525.249 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 11.549 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 1.313 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 39.393 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 1.313 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 32.828 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.258 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.836 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.132 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.565 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.565 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.984 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.581 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.565 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"** | **Seguridade Social** | **354.841** |
| | **Com a manutenção desse Programa, desenvolveremos ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 138.316 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 138.316 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 14.962 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.836 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.907 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 16.757 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.836 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.836 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 5.836 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.836 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.836 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.836 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.836 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.836 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.836 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.836 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.836 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.836 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.836 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.836 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 216.525 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 216.525 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 23.345 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 116.725 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 58.363 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.836 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.836 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 5.836 |
| | **2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"** | **Seguridade Social** | **285.977** |
| | **Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 262.165 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 262.165 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.989 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 11.906 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.906 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 11.906 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 11.906 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.906 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 11.906 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 11.906 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.906 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 11.906 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.906 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 11.906 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.906 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 23.812 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 11.906 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 11.906 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 11.906 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 11.906 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 11.906 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.906 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.906 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 23.812 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 23.812 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.906 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.906 |
| | **2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"** | **Seguridade Social** | **151.396** |
| | **Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 135.193 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 135.193 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.415 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 14.950 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.565 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 6.565 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.565 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 6.565 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.565 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 6.565 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 6.565 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 6.565 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 6.565 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.565 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.565 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 6.565 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 6.565 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.565 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.565 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.565 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.565 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.073 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 16.203 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 16.203 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.565 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.565 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.073 |
| | **2060 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde Bucal - eSB** | **Seguridade Social** | **145.000** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 145.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 145.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 45.000 |
| | **2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP** | **Seguridade Social** | **144.734** |
| | **Com esse Programa, iremos ter por objetivo apoiar, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na Atenção Básica/Saúde da Família. Seus requisitos são, além do conhecimento técnico, a responsabilidade por determinado número de equipes de SF e o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao paradigma da Saúde da Família. Deve estar comprometido, também, com a promoção de mudanças na atitude e na atuação dos profissionais da SF e entre sua própria Equipe Multiprofissional, incluindo na atuação ações intersetoriais e interdisciplinares, promoção, prevenção, reabilitação da saúde e cura, além de humanização de serviços, educação permanente, promoção da integralidade e da organização territorial dos serviços de saúde.** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 130.410 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 130.410 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 6.012 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 22.980 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.162 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 7.162 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.162 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.162 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.162 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.162 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 7.162 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 7.162 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.162 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.162 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 7.162 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.162 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.162 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.162 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 14.324 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.324 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.162 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.162 |
| | **2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde** | **Seguridade Social** | **4.437** |
| | **Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.088 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 2.088 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 519 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 523 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 523 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 523 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.349 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 2.349 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 523 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 780 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 523 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 523 |
| | **2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Brasil"** | **Seguridade Social** | **81.312** |
| | **Com a manutenção das ações, proporcionaremos incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária em Saúde - APS, visando a melhoria das atividades realizadas e a valorização do profissional, bem como manter a manutenção e bom funcionamento das UBS, viabilizando o melhor atendimento da população local.** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 81.312 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 81.312 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.744 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.902 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.894 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 4.894 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 4.894 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.894 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 4.894 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.894 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.894 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.894 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.894 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 4.894 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.894 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.894 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.894 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.894 |
| | 0075 - SAÚDE | | 1.404.320 |
| | **1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre** | **Seguridade Social** | **52.525** |
| | **Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos na Zona Urbana, viabilizaremos meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida, reduzindo os riscos das doenças cardiovasculares e obesidade.** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 10.505 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | **2100 Incremento do Pìso da Atenção Primária em Saúde – APS** | **Seguridade Social** | **1.103.295** |
| | **Com esses novos recursos através de incrementos de repasses federais (emendas), iremos desenvolver as ações primárias da atenção básica.** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 346.676 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 346.676 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.750 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 39.393 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 39.393 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 52.525 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 39.393 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 39.393 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 39.393 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 39.393 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.393 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.750 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 434.475 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 434.475 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 39.393 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 39.393 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 146.831 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 39.393 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 39.393 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 39.393 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 39.393 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 39.393 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.581 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.581 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.581 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 322.144 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 322.144 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 39.393 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 34.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 39.393 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 39.393 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 39.393 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 39.393 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 39.393 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 39.393 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.581 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.581 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.581 |
| | **2105 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde da Família - eSF** | **Seguridade Social** | **145.000** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 145.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 145.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 45.000 |
| | **2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem** | **Seguridade Social** | **103.500** |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 103.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 103.500 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 34.500 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 34.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 34.500 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 781.239 |
| | 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | | 781.239 |
| | **1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica** | **Seguridade Social** | **287.500** |
| | **Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias para a Comunidade de Nova Descoberta), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população.** | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 28.750 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 28.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 28.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 28.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 28.750 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 28.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 28.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 28.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 28.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 28.750 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.750 |
| | **1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | **Seguridade Social** | **87.547** |
| | **Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde.** | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 14.008 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.008 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.004 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.004 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 8.171 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 8.171 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.004 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 10.505 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 10.505 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.338 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 8.171 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 8.171 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.004 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 8.171 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 8.171 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.004 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 14.008 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.008 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.004 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.004 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 8.171 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 8.171 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.004 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 8.171 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 8.171 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.004 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 8.171 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 8.171 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.004 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | **1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços** | **Seguridade Social** | **144.735** |
| | **Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como COPIRN e LIGA contra o Câncer, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.** | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 69.235 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 69.235 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 22.680 |
| | 3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 22.725 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| | **Órgão Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 22.680 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 75.500 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 75.500 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 22.680 |
| | 3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 28.990 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 22.680 |
| | **2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades** | **Seguridade Social** | **261.457** |
| | **Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 254.893 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 254.893 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.505 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 58.537 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.253 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.282 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.313 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.313 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.313 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 35.812 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 34.618 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 6.565 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 6.565 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.565 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 65.690 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.313 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.313 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.313 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.282 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.565 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 6.564 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 6.564 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.282 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.282 |
| | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 50.478 |
| | 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | | 50.478 |
| | **2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"** | **Seguridade Social** | **50.478** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **Com essa manutenção, iremos garantir a continuidade da distribuição dos medicamentos da Farmácia Básica de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais/REMUME, controlando com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 40.926 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 40.926 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.954 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 4.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.954 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.954 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.954 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.954 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.954 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.954 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.954 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.104 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.104 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.104 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.104 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.731 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.194 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.194 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.194 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.194 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 2.388 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 2.388 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.194 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.194 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 7.164 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 7.164 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.194 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.194 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.194 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.194 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.194 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.194 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 46.854 |
| | 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | | 46.854 |
| | **2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária** | **Seguridade Social** | **46.854** |
| | **Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.** | | |

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa** — Exercício: **2025** - Em R$ 1,00

| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 35.695 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 35.695 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.462 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.544 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.970 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 3.282 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.627 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 656 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.194 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 656 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 3.282 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 656 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 656 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 656 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 656 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 11.159 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.159 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 656 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 656 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 656 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.627 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.282 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.282 |
| | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 192.961 |
| | 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | | 192.961 |
| | **2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias** | **Seguridade Social** | **192.961** |
| | **Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 101.169 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 101.169 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 4.686 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.836 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.836 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 328 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.836 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 656 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 328 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.313 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.937 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 656 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 656 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 6.565 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.565 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.565 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 23.875 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 6.565 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 656 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 656 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.313 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.313 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.313 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.313 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.313 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.313 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 7.878 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 7.878 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.313 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.313 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.313 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.313 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.313 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.313 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 83.914 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 83.914 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.836 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 54.734 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.836 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.836 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.836 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 5.836 |
| | 17 - SANEAMENTO | | 298.741 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 298.741 |
| | 0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO | | 298.741 |
| | **1059 Construção de Unidades Sanitárias** | **Fiscal** | **72.370** |
| | **Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 14.474 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.474 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 14.007 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 14.474 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.474 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 14.007 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 14.474 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.474 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 14.007 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 14.474 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.474 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 14.007 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 14.474 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 14.474 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 14.007 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 467 |
| | **1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico** | **Fiscal** | **210.110** |
| | **Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 42.022 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 42.022 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.687 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.335 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 42.022 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 42.022 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.687 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.335 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 42.022 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 42.022 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.687 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.335 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 42.022 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 42.022 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.687 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.335 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 42.022 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 42.022 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.687 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.335 |
| | **2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento** | **Fiscal** | **16.261** |
| | **Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.261 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 16.261 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.074 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.299 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.074 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.074 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.074 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.074 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.074 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.074 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.074 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.074 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.074 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.074 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.074 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.074 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 09- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 3.401.678 |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 3.401.678 |
| | 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.401.678 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.663.793 |
| | 0021 - CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE | | 1.663.793 |
| | **2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social** | **Seguridade Social** | **1.663.793** |
| | **Aprimorar a unidade administrativa e os processos do FMAS com vistas a garantir celeridade e desburocratização das pautas financeiras e orçamentárias da Política de Assistência Social.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.663.793 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.663.793 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 52.613 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 499.330 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 58.363 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 78.787 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 78.787 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 23.345 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 78.787 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 23.345 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 172.500 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 78.787 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 175.088 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 35.018 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 5.750 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 78.787 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.836 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 207.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.167 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 1.167 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.167 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 1.167 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.167 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.167 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.167 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.167 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 82.536 |
| | 0095 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO | | 82.536 |
| | **2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos** | **Seguridade Social** | **35.262** |
| | **Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficineiros.** | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 35.262 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 35.262 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.027 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.620 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.602 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.602 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.602 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.602 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.602 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.602 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.602 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.602 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.602 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.602 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.602 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.602 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.602 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 1.602 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 1.602 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.602 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.602 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.602 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.602 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.602 |
| | **2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal** | **Seguridade Social** | **28.597** |
| | **Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 28.597 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 28.597 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.624 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.255 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.199 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.199 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.199 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.199 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 2.199 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.199 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 2.199 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.199 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.153 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.199 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.199 |
| | **2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso** | **Seguridade Social** | **18.677** |
| | **Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.677 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 18.677 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.150 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 9.373 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.004 |
| | 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 54.799 |
| | 0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | | 54.799 |
| | **2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência** | **Seguridade Social** | **29.651** |
| | **Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços socioassistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 29.651 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 29.651 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.319 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.376 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.585 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.469 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.469 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.469 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.469 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 2.469 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.469 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 2.469 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.469 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.469 |
| | **2122 Manutenção do Programa BPC na Escola** | **Seguridade Social** | **17.912** |
| | **Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento socioassistencial.** | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 17.912 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 17.912 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 539 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.119 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.132 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.119 |
| | 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.119 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.119 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.119 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.119 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.119 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.119 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.119 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.119 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.119 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.119 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.119 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.119 |
| | **2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência** | **Seguridade Social** | **7.236** |
| | **Assegurar a identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência em ações e políticas de inclusão social.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.236 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 7.236 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 467 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 803 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 803 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 803 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 345 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 803 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 803 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 803 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 803 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 803 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 295.939 |
| | 0021 - CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE | | 55.315 |
| | **2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz** | **Seguridade Social** | **55.315** |
| | **Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares.** | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 55.315 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 55.315 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.035 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.875 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.185 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.185 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.185 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 2.185 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 2.185 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.185 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.185 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.185 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.185 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.185 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.185 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.185 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.185 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.185 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 2.185 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.185 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 2.185 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.185 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.185 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.185 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.185 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.185 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.185 |
| | 0094 - ASSISTÊNCIAA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 240.624 |
| | **1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos** | **Seguridade Social** | **70.038** |
| | **Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.673 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.673 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.720 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.720 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 233 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 11.673 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.673 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.720 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.720 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 233 |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 11.673 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.673 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.720 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.720 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 233 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 11.673 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.673 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.720 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.720 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 233 |
| | 16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 11.673 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.673 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.720 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.720 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 233 |
| | 16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 11.673 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.673 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.720 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.720 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 233 |
| | **1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente** | **Seguridade Social** | **6.070** |
| | **Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços socioassistenciais do SUAS.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.214 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.214 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.167 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 47 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 1.214 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.214 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.167 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 47 |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 1.214 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.214 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.167 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 47 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 1.167 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.167 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.167 |
| | 16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 47 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 47 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 47 |
| | 16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 1.214 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.214 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.167 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 47 |
| | **2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil** | **Seguridade Social** | **18.209** |
| | **Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.209 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 18.209 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.426 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.504 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.387 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.581 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.387 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.387 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.387 |
| | **2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual** | **Seguridade Social** | **12.082** |
| | **Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.082 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 12.082 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.357 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | 575 |
| | TERCEIRIZAÇÃO | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.030 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.030 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.030 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.030 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.030 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2126 Manutenção das Ações do SCFV** | **Seguridade Social** | **31.157** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 31.157 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 31.157 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.610 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.671 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.661 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.671 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.671 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.671 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.671 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.671 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.671 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.671 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.671 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.671 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.671 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.671 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.671 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.671 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.671 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.671 |
| | **2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos** | **Seguridade Social** | **31.633** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 31.633 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 31.633 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 572 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.612 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.507 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.612 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.612 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.612 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.612 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.612 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.612 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.612 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.612 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.612 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.612 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.612 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.612 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.612 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.612 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.612 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.612 |
| | **2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil** | **Seguridade Social** | **18.210** |
| | **Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil possam se integrar à família, garantindo sua frequência escolar regular. Essa atividade se dará em parceria com os pais, para que devidamente esclarecidos, possam contribuir ao quadro de evolução da exclusão do trabalho infantil** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.210 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 18.210 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.395 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.030 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.030 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.030 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.030 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.030 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.030 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.030 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.030 |
| | **2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal** | **Seguridade Social** | **21.363** |
| | **Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 21.363 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 21.363 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.521 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.865 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.567 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.567 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.567 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.567 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.567 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.567 |
| | **2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** | **Seguridade Social** | **31.862** |
| | **Proporcionar meios para arrecadação de recursos para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes aprovados pelo CMDCA.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 31.862 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 31.862 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.078 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.839 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.635 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.635 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.635 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.635 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.635 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.635 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.635 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.635 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.635 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.635 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.635 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.635 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.635 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.635 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.635 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.635 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.635 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 1.304.611 |
| | 0021 - CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE | | 949.685 |
| | **1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária** | **Seguridade Social** | **70.038** |
| | **Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.673 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.673 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.089 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 11.673 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.673 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.089 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 11.673 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.673 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.089 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 11.673 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.673 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.089 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 11.673 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.673 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.089 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | 16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 11.673 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 11.673 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.089 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | **1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social** | **Seguridade Social** | **552.000** |
| | 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 136.850 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 136.850 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 9.200 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 11.500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.500 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 11.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.500 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 11.500 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 139.150 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 139.150 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.500 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 11.500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.500 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 11.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.500 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 11.500 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | 16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 138.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 138.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.500 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 11.500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.500 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 11.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.500 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 11.500 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.350 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.500 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | 16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 138.000 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 138.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.500 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 11.500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.500 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 11.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.500 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 11.500 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.350 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.500 |
| | **2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS** | **Seguridade Social** | **192.600** |
| | **Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.** | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 192.600 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 192.600 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 6.554 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.704 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.704 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 7.704 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 7.704 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.704 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 7.704 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.704 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.704 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 7.704 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.704 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 7.704 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 7.704 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.704 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.704 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 7.704 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 7.704 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 7.704 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 7.704 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 7.704 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.704 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 7.704 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.704 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.704 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.704 |
| | **2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS** | **Seguridade Social** | **38.640** |
| | **AFERIÇÃO DA QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS, DF E ESTADOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 12.435/2011.** | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 38.640 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 38.640 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.610 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 2.760 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.760 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.760 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.760 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.760 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.760 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.760 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.760 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.760 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.760 |
| | 3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | | 2.760 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.760 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.760 |
| | **2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** | **Seguridade Social** | **24.150** |
| | **Apoiar financeiramente o aprimoramento e manutenção da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos, bem como assegurando o incremento do controle social.** | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 24.150 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 24.150 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 575 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.150 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.150 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.150 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.150 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.150 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.150 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.150 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.150 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.150 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.150 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.150 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.150 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.150 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.150 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.150 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.150 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | **2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)** | **Seguridade Social** | **13.225** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 13.225 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 13.225 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 575 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 575 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 575 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 575 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 575 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 575 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 575 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 575 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 575 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 575 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 575 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 575 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 575 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 575 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 575 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 575 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 575 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 575 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 575 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 575 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 575 |
| | **2132 Bloco da Proteção Social Especial** | **Seguridade Social** | **25.300** |
| | **Garantir, sempre que necessário, a realização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a oferta, em gestão plena ou compartilhada, de demandas de Proteção Social Especial, principalmente em acolhimento institucional.** | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 25.300 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 25.300 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.150 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.150 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.150 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.150 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.150 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 1.150 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.150 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.150 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.150 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.150 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.150 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.150 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.150 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.150 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.150 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.150 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.150 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.150 |
| | **2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças** | **Seguridade Social** | **33.732** |
| | **Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; a crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.732 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 33.732 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.568 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 6.541 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.541 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.541 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 6.541 |
| | 0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | | 354.926 |
| | **2077 Gestão de Benefícios Eventuais** | **Seguridade Social** | **17.248** |
| | **Garantir as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.092 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 15.092 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.156 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.156 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.156 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.156 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.156 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.156 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.156 |
| | 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 2.156 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 2.156 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.156 |
| | **2131 Bloco da Proteção Social Básica** | **Seguridade Social** | **69.000** |
| | **Assegurar a manutenção das ações de PAIF executado no CRAS, do SCFV e outros serviços de PSB garantidos pela Resolução CNAS n° 109/2009.** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 7.935 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 7.935 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 2.645 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.645 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.645 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 61.065 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 61.065 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.875 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.645 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.645 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.645 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.645 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.645 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 2.645 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.645 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.645 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.645 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.645 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 2.645 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.645 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.645 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.645 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.645 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.645 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.645 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.645 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.645 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.645 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.645 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.645 |
| | **2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção** | **Seguridade Social** | **19.809** |
| | **Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.809 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 19.809 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.523 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 2.300 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.836 |
| | **2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais** | **Seguridade Social** | **22.993** |
| | **Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.993 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 22.993 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 3.163 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.736 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.736 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.736 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.736 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 3.736 |
| | **2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF** | **Seguridade Social** | **112.060** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar.** | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 112.060 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 112.060 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 4.656 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.903 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.903 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.903 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.903 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 5.903 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.903 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.903 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.903 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.903 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.903 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.903 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.903 |
| | 3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.903 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.903 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.903 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.903 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.903 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.903 |
| | **2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial** | **Seguridade Social** | **17.624** |
| | **Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.624 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 17.624 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.876 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.437 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.437 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.437 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 3.437 |
| | **2137 Promoção de Eventos Sociais** | **Seguridade Social** | **29.181** |
| | **Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do individuo que está afastado do convício familiar e até social.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 29.181 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 29.181 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.261 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 5.730 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.730 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.730 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.730 |
| | **2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social** | **Seguridade Social** | **22.657** |
| | **Com essa abordagem iremos garantir o direcionamento do individuo que convive e vive na rua (população de rua), à ação social especializada, garantindo-lhe o retorno ao convívio social adequado. Nessa ação serão desenvolvidas atividades socioeducativas, visando o aproveitamento ao mercado de trabalho desses indivíduos.** | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.657 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 22.657 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.824 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.611 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.611 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.611 |
| | **2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência** | **Seguridade Social** | **44.354** |
| | **Possibilitar agilidade no atendimento à contingências e eventos incertos ocorridos e que causem impactos sociais na população municipal.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 44.354 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 44.354 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.930 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.356 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.356 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.356 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 8.356 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | 225.518 |
| 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | 225.518 |
| | 04- ADMINISTRAÇÃO | | 225.518 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 225.518 |
| | 0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação | | 225.518 |
| | **1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | **Fiscal** | **6.070** |
| | **Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.070 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 6.070 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.876 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.194 |
| | **2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **Fiscal** | **219.448** |
| | **Permitir o desenvolvimento das ações necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 219.448 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 219.448 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.132 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 70.940 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 41.364 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.627 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 18.384 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.627 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 11.937 |
| | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 2.627 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 328 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.313 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.627 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.627 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.627 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 23.875 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 17.451 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.627 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 366 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.627 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.565 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 2.627 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | | | 28.226 |
| 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | | | 28.226 |
| | 04- ADMINISTRAÇÃO | | 28.226 |
| | 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 28.226 |
| | 0007 - Planejamento das ações da equipe técnica | | 22.936 |
| | **2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** | **Fiscal** | **22.936** |
| | **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE FORMA EFETIVA E EFICAZ.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.936 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 22.936 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.237 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.467 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.775 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 328 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.387 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 328 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 328 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 328 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.150 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 328 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 328 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 328 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 328 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 328 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 328 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 328 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 328 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 328 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 328 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 328 |
| | 0023 - ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO | | 5.290 |
| | **1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | **Fiscal** | **5.290** |
| | **Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.290 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.290 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.290 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 12 - PROCURADORIA | | | 60.230 |
| 12.001 - PROCURADORIA | | | 60.230 |
| | 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA | | 60.230 |
| | 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | | 60.230 |
| | 0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz. | | 60.230 |
| | **2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal** | **Fiscal** | **60.230** |
| | **Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 60.230 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 60.230 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.810 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 40.051 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.937 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.282 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 575 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 575 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.517.110 |
| 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.517.110 |
| | 11 - TRABALHO | | 1.085.953 |
| | 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | 15.177 |
| | 0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | | 15.177 |
| | **2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato** | **Seguridade Social** | **15.177** |
| | **Buscar parcerias com o sistema "S" e outras empresas e planejar o desenvolvimento de ações que visem a inserção dos munícipes em propostas de trabalho, emprego e renda, além do desenvolvimento de ações de valorização do artesanato local.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.177 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 15.177 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 3.717 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.865 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.865 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.865 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.865 |
| | 334 - FOMENTO AO TRABALHO | | 1.070.776 |
| | 0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | | 1.070.776 |
| | **2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação** | **Seguridade Social** | **1.051.702** |
| | **Proporcionar ações de fomento e incentivo para o retorno ao mundo do trabalho e a conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, voltado para jovens e adultos a partir de 18 anos de idade.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.051.702 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.051.702 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 8.351 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.351 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.035.000 |
| | **2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho** | **Seguridade Social** | **19.074** |
| | **Ao público-alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.074 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 19.074 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.391 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.561 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.561 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 4.561 |
| | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | | 23.206 |
| | 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 23.206 |
| | 0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | | 23.206 |
| | **2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso** | **Seguridade Social** | **2.800** |
| | **Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de idosos.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.800 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 2.800 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 700 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 700 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 700 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 700 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência** | **Seguridade Social** | **2.892** |
| | **Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de pessoas com deficiência.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.892 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 2.892 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 723 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 723 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 723 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 723 |
| | **2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente** | **Seguridade Social** | **5.488** |
| | **Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de crianças e adolescentes.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.488 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 5.488 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.372 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.372 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.372 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.372 |
| | **2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social** | **Seguridade Social** | **4.556** |
| | **Assegurar o desempenho das atividades de controle social da política de Assistência Social.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.556 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 4.556 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.139 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.139 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.139 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.139 |
| | **2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social** | **Seguridade Social** | **7.470** |
| | **Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas vinculadas administrativamente à SMAS, através de eventos coletivos.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.470 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 7.470 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.494 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.494 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.494 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.494 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.494 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | 407.951 |
| | 482 - HABITAÇÃO URBANA | | 407.951 |
| | 0057 - HABITAÇÃO | | 407.951 |
| | **1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social** | **Seguridade Social** | **332.666** |
| | **Reduzir o déficit habitacional do município e proporcionar melhor qualidade de vida de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social e residam em ambientes que ocasionem insalubridade e riscos aos seus habitantes.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 246.899 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 246.899 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 245.732 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 66.533 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 66.533 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 65.366 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 9.033 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.033 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.866 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 9.033 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 9.033 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.866 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.167 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 1.168 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 1.168 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 584 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 584 |
| | **2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social** | **Seguridade Social** | **6.536** |
| | **Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para diminuir o déficit e o adensamento habitacional.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.536 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 6.536 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 484 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.634 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.634 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.634 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.150 |
| | **2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social** | **Seguridade Social** | **19.724** |
| | **Apoiar os empreendimentos de habitação de interesse social executados no município.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.724 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 19.724 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.931 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.931 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.931 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.931 |
| | **2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda** | **Seguridade Social** | **49.025** |
| | **Com a doação de materiais e ajudas a famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 49.025 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 49.025 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 9.805 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 9.805 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 9.805 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 9.805 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 9.805 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 33.074 |
| 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 33.074 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 33.074 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 33.074 |
| | 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 33.074 |
| | **2999 Reserva de contingência** | **Fiscal** | **33.074** |
| | **Em atendimento a Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, no seu Art. 8º, que dá a interpretação precisa da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Reserva de Contingência, tem como objetivo os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos fiscais e imprevistos.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.074 |
| | 0001 - Jardim de Angicos | | 33.074 |
| | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 33.074 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | | **Total:** | **37.078.934** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 26. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF | | | |
| **Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Poder** | **Órgão** | **Função** | **Valor** |
| **Poder Legislativo** | | | **1.750.874** |
| | 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | | 1.750.874 |
| | | 01 - LEGISLATIVA | 1.750.874 |
| **Poder Executivo** | | | **35.328.060** |
| | 02 - GABINETE DO PREFEITO | | 1.403.312 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.230.812 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 172.500 |
| | 03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | 2.855.683 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 2.413.997 |
| | | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 166.217 |
| | | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 275.469 |
| | 04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | 1.756.287 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 472.208 |
| | | 20 - AGRICULTURA | 1.284.079 |
| | 05 - CONTROLADORIA | | 154.427 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 154.427 |
| | 06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | 10.221.815 |
| | | 12 - EDUCAÇÃO | 8.609.730 |
| | | 13 - CULTURA | 552.459 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 234.708 |
| | | 27 - DESPORTO E LAZER | 824.918 |
| | 07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | 4.951.982 |
| | | 15 - URBANISMO | 4.663.384 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 19.550 |
| | | 26 - TRANSPORTE | 269.048 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 8.718.718 |
| | | 10 - SAÚDE | 8.419.977 |
| | | 17 - SANEAMENTO | 298.741 |
| | 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.401.678 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.401.678 |
| | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | 225.518 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 225.518 |
| | 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | | 28.226 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 28.226 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Poder** | **Órgão** | **Função** | **Valor** |
| | 12 - PROCURADORIA | | 60.230 |
| | | 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA | 60.230 |
| | 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.517.110 |
| | | 11 - TRABALHO | 1.085.953 |
| | | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 23.206 |
| | | 16 - HABITAÇÃO | 407.951 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 33.074 |
| | | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 33.074 |
| | | | **Total: 37.078.934** |

| **QUADRO RESUMO** | | | |
|---|---|---|---|
| | **Poder Legislativo** | **Poder Executivo** | **Total** |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.750.874 | 0 | 1.750.874 |
| 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA | 0 | 60.230 | 60.230 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 4.052.980 | 4.052.980 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 3.574.178 | 3.574.178 |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0 | 166.217 | 166.217 |
| 10 - SAÚDE | 0 | 8.419.977 | 8.419.977 |
| 11 - TRABALHO | 0 | 1.085.953 | 1.085.953 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 8.609.730 | 8.609.730 |
| 13 - CULTURA | 0 | 552.459 | 552.459 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 0 | 23.206 | 23.206 |
| 15 - URBANISMO | 0 | 4.663.384 | 4.663.384 |
| 16 - HABITAÇÃO | 0 | 407.951 | 407.951 |
| 17 - SANEAMENTO | 0 | 298.741 | 298.741 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 491.758 | 491.758 |
| 20 - AGRICULTURA | 0 | 1.284.079 | 1.284.079 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 234.708 | 234.708 |
| 26 - TRANSPORTE | 0 | 269.048 | 269.048 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 0 | 824.918 | 824.918 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 0 | 275.469 | 275.469 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENC | 0 | 33.074 | 33.074 |
| **Total** | **1.750.874** | **35.328.060** | **37.078.934** |

| 27. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF | | MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | **1.750.874** | 1.172.854 | 0 | 433.577 | 144.443 | 0 | 0 | 0 |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.750.874 | 1.172.854 | 0 | 433.577 | 144.443 | 0 | 0 | 0 |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 1.750.874 | 1.172.854 | 0 | 433.577 | 144.443 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz. | 1.750.874 | 1.172.854 | 0 | 433.577 | 144.443 | 0 | 0 | 0 |
| **2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** | **1.750.874** | 1.172.854 | 0 | 433.577 | 144.443 | 0 | 0 | 0 |
| **GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.750.874 | 1.172.854 | 0 | 433.577 | 144.443 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.750.874 | 1.172.854 | 0 | 433.577 | 144.443 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | **1.403.312** | 962.315 | 0 | 436.482 | 4.515 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.230.812 | 824.315 | 0 | 402.557 | 3.940 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.230.812 | 824.315 | 0 | 402.557 | 3.940 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Planejamento das ações da equipe técnica | 1.230.812 | 824.315 | 0 | 402.557 | 3.940 | 0 | 0 | 0 |
| **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | **1.202.065** | 818.147 | 0 | 381.291 | 2.627 | 0 | 0 | 0 |
| **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.194.707 | 818.147 | 0 | 373.933 | 2.627 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.194.707 | 818.147 | 0 | 373.933 | 2.627 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 2.431 | 0 | 0 | 2.431 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.431 | 0 | 0 | 2.431 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 4.927 | 0 | 0 | 4.927 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 4.927 | 0 | 0 | 4.927 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO AASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES** | **11.500** | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **ATRAVÉS DAS PARCERIAS COM ORGÃOS DE CONSULTORIA GARANTIR A EFICIÊNCIAS DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.500 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.500 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA** | **17.247** | 6.168 | 0 | 9.766 | 1.313 | 0 | 0 | 0 |
| **Garantir o funcionamento das atividades do gabinete do prefeito** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.247 | 6.168 | 0 | 9.766 | 1.313 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.247 | 6.168 | 0 | 9.766 | 1.313 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 172.500 | 138.000 | 0 | 33.925 | 575 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 172.500 | 138.000 | 0 | 33.925 | 575 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Implementar ações do Gabinte do Prefeito | 172.500 | 138.000 | 0 | 33.925 | 575 | 0 | 0 | 0 |
| **2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | **172.500** | 138.000 | 0 | 33.925 | 575 | 0 | 0 | 0 |
| **Democratizar o acesso a Internet** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 172.500 | 138.000 | 0 | 33.925 | 575 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 172.500 | 138.000 | 0 | 33.925 | 575 | 0 | 0 | 0 |



| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| 03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | **2.855.683** | 1.066.659 | 23.556 | 1.354.290 | 167.436 | 0 | 243.742 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 2.413.997 | 900.442 | 0 | 1.346.119 | 167.436 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.413.997 | 900.442 | 0 | 1.346.119 | 167.436 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Implementar ações do Gabinte do Prefeito | 293.250 | 0 | 0 | 155.250 | 138.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** | **132.250** | 0 | 0 | 132.250 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a promoção de concursos públicos para o preenchimento de vagas, e administração contará com profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 132.250 | 0 | 0 | 132.250 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 132.250 | 0 | 0 | 132.250 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal** | **132.250** | 0 | 0 | 0 | 132.250 | 0 | 0 | 0 |
| **Garantir recursos para a construção do Centro Administrativo Municipal e sua instalação, permitindo o funcionamento dos órgãos e repartições do Executivo, em uma única instalação, facilitando o acesso do cidadão à administração.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 132.250 | 0 | 0 | 0 | 132.250 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 132.250 | 0 | 0 | 0 | 132.250 | 0 | 0 | 0 |
| **2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado** | **28.750** | 0 | 0 | 23.000 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a manutenção desse setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 28.750 | 0 | 0 | 23.000 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 23.000 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz. | 42.372 | 0 | 0 | 21.273 | 21.099 | 0 | 0 | 0 |
| **1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL** | **14.008** | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PERMANENTE** | | | | | | | | |
| **Facilitar as ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para garantia de uma melhor eficácia dos serviços públicos prestados pela mesma** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| **1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado** | **28.364** | 0 | 0 | 21.273 | 7.091 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a Manutenção desse setor, teremos condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 28.364 | 0 | 0 | 21.273 | 7.091 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.364 | 0 | 0 | 21.273 | 7.091 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - Programa de incentivo ao servidor público | 53.695 | 0 | 0 | 53.695 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL** | **53.695** | 0 | 0 | 53.695 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Essa ação tem como objetivo viabilizar treinamento aos servidores municipais, com a finalidade de obter capacitação e melhoria contínua resultando no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores, fortalecendo a gestão e o desempenho organizacional.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 53.695 | 0 | 0 | 53.695 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 53.695 | 0 | 0 | 53.695 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Planejamento das ações da equipe técnica | 1.983.595 | 900.442 | 0 | 1.074.816 | 8.337 | 0 | 0 | 0 |
| **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | **1.697.227** | 900.442 | 0 | 788.448 | 8.337 | 0 | 0 | 0 |
| **GARANTIR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.678.454 | 900.442 | 0 | 769.675 | 8.337 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.678.454 | 900.442 | 0 | 769.675 | 8.337 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 2.197 | 0 | 0 | 2.197 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.197 | 0 | 0 | 2.197 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 16.576 | 0 | 0 | 16.576 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 16.576 | 0 | 0 | 16.576 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2008 CONTRIBUIÇÃO PARAA FORMAÇÃO DO PASEP** | **217.575** | 0 | 0 | 217.575 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **FORMAÇÃO DE FUNDO DE AMPARO AO SERVIDOR PÚBLICO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 217.575 | 0 | 0 | 217.575 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 217.575 | 0 | 0 | 217.575 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN** | **68.793** | 0 | 0 | 68.793 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a contribuição á Associação dos municípios á, ACEMVALE, CNM e FEMURN fortalecemos um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 68.793 | 0 | 0 | 68.793 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 68.793 | 0 | 0 | 68.793 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0023 - ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO | 20.775 | 0 | 0 | 20.775 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"** | **20.775** | 0 | 0 | 20.775 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Garantir alcance de toda a comunidade aos recursos disponibilizados pela administração Pública Municipal, levando os serviços e atendimentos as localidades de difícil acesso.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.775 | 0 | 0 | 20.775 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 20.775 | 0 | 0 | 20.775 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL | 20.310 | 0 | 0 | 20.310 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinense** | **20.310** | 0 | 0 | 20.310 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **O programa primará pela criação de condições favoráveis para o fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar emprego e renda, através de estímulo à cultura do empreendedorismo ea à desburocratização dos serviços, em consonância a capacitação profissional dos munícipes que buscam a realocação no mercado de trabalho.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.310 | 0 | 0 | 20.310 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 20.310 | 0 | 0 | 20.310 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 166.217 | 166.217 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA | 166.217 | 166.217 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação | 166.217 | 166.217 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS** | **166.217** | 166.217 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente garantiremos a regularidade da situação previdenciária municipal, além de regular a aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 166.217 | 166.217 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 166.217 | 166.217 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 275.469 | 0 | 23.556 | 8.171 | 0 | 0 | 243.742 | 0 |
| 841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | 275.469 | 0 | 23.556 | 8.171 | 0 | 0 | 243.742 | 0 |
| 0008 - Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário | 275.469 | 0 | 23.556 | 8.171 | 0 | 0 | 243.742 | 0 |
| **2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS** | **242.787** | 0 | 9.550 | 0 | 0 | 0 | 233.237 | 0 |
| **Promover a agilidade nas atividades do setor de tributação e finanças** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 242.787 | 0 | 9.550 | 0 | 0 | 0 | 233.237 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 242.787 | 0 | 9.550 | 0 | 0 | 0 | 233.237 | 0 |
| **2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S** | **22.179** | 0 | 7.004 | 8.171 | 0 | 0 | 7.004 | 0 |
| **Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, mantermos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.179 | 0 | 7.004 | 8.171 | 0 | 0 | 7.004 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 22.179 | 0 | 7.004 | 8.171 | 0 | 0 | 7.004 | 0 |
| **2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN** | **3.501** | 0 | 2.334 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 |
| **Garantir o bom funcionamento das atividades do setor tributário** | | | | | | | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.501 | 0 | 2.334 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.501 | 0 | 2.334 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 |
| **2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN** | **3.501** | 0 | 2.334 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 |
| **Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.501 | 0 | 2.334 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.501 | 0 | 2.334 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 |
| **2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP** | **3.501** | 0 | 2.334 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 |
| **Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.501 | 0 | 2.334 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.501 | 0 | 2.334 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 04 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | | | | |
| 04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | **1.756.287** | 408.736 | 0 | 635.561 | 654.490 | 57.500 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 472.208 | 0 | 0 | 126.033 | 346.175 | 0 | 0 | 0 |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 25.299 | 0 | 0 | 25.299 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0024 - EXTENSÃO RURAL | 25.299 | 0 | 0 | 25.299 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente** | **25.299** | 0 | 0 | 25.299 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio ambiente.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.299 | 0 | 0 | 25.299 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 25.299 | 0 | 0 | 25.299 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS | 446.909 | 0 | 0 | 100.734 | 346.175 | 0 | 0 | 0 |
| 0024 - EXTENSÃO RURAL | 446.909 | 0 | 0 | 100.734 | 346.175 | 0 | 0 | 0 |
| **1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água** | **177.420** | 0 | 0 | 70.968 | 106.452 | 0 | 0 | 0 |
| **Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas Comunidades de São Pedro, São Tomé, Ubaeira, Umburana, Balbinos, Umari, Pedra do Navio, Fazenda Nova, Zé de Araújo, Serrinha de Baixo, Serrinha de Cima, Goés, Catolé I, Catolé II, Pitombeira, Assoc. São José, Nova Descoberta, Primavera, Milhã, ou da edificação de reservatórios elevados na Comunidade de** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Serrinha de Baixo, Nova Descoberta, Associação São José, Goés, culminando com as novas ligações domiciliares.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 106.452 | 0 | 0 | 70.968 | 35.484 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 106.452 | 0 | 0 | 70.968 | 35.484 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 35.484 | 0 | 0 | 0 | 35.484 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 35.484 | 0 | 0 | 0 | 35.484 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 17.742 | 0 | 0 | 0 | 17.742 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.742 | 0 | 0 | 0 | 17.742 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 17.742 | 0 | 0 | 0 | 17.742 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.742 | 0 | 0 | 0 | 17.742 | 0 | 0 | 0 |
| **1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES** | **58.830** | 0 | 0 | 0 | 58.830 | 0 | 0 | 0 |
| **Visando ampliar a oferta de água, para plantio e consumo de animais, iremos propiciar a construção e recuperação de açudes de pequenos agricultores e criadores.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.766 | 0 | 0 | 0 | 11.766 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.766 | 0 | 0 | 0 | 11.766 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 11.766 | 0 | 0 | 0 | 11.766 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.766 | 0 | 0 | 0 | 11.766 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 11.766 | 0 | 0 | 0 | 11.766 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.766 | 0 | 0 | 0 | 11.766 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 11.766 | 0 | 0 | 0 | 11.766 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.766 | 0 | 0 | 0 | 11.766 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 11.766 | 0 | 0 | 0 | 11.766 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.766 | 0 | 0 | 0 | 11.766 | 0 | 0 | 0 |
| **1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS** | **140.659** | 0 | 0 | 29.766 | 110.893 | 0 | 0 | 0 |
| **Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, através de parcerias, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços no município, a construção de barreiros e barragens das comunidades rurais.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 89.297 | 0 | 0 | 29.766 | 59.531 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 89.297 | 0 | 0 | 29.766 | 59.531 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.752 | 0 | 0 | 0 | 1.752 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.752 | 0 | 0 | 0 | 1.752 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 19.844 | 0 | 0 | 0 | 19.844 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 19.844 | 0 | 0 | 0 | 19.844 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 19.844 | 0 | 0 | 0 | 19.844 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 19.844 | 0 | 0 | 0 | 19.844 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 9.922 | 0 | 0 | 0 | 9.922 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.922 | 0 | 0 | 0 | 9.922 | 0 | 0 | 0 |
| **1094 (Emenda) Perfuração e instalação de um poço na comunidade de Ubaeira** | **70.000** | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 20 - AGRICULTURA | 1.284.079 | 408.736 | 0 | 509.528 | 308.315 | 57.500 | 0 | 0 |
| 605 - ABASTECIMENTO | 1.124.327 | 408.736 | 0 | 432.956 | 282.635 | 0 | 0 | 0 |
| 0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 244.604 | 0 | 0 | 3.104 | 241.500 | 0 | 0 | 0 |
| **1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO** | **241.500** | 0 | 0 | 0 | 241.500 | 0 | 0 | 0 |
| **Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade de aquisição de tratores com os implementos de produção .** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.325 | 0 | 0 | 0 | 6.325 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 6.325 | 0 | 0 | 0 | 6.325 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 58.650 | 0 | 0 | 0 | 58.650 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 58.650 | 0 | 0 | 0 | 58.650 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 58.650 | 0 | 0 | 0 | 58.650 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 58.650 | 0 | 0 | 0 | 58.650 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 46.575 | 0 | 0 | 0 | 46.575 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 46.575 | 0 | 0 | 0 | 46.575 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 58.650 | 0 | 0 | 0 | 58.650 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 58.650 | 0 | 0 | 0 | 58.650 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 12.650 | 0 | 0 | 0 | 12.650 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 12.650 | 0 | 0 | 0 | 12.650 | 0 | 0 | 0 |
| **2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão** | **3.104** | 0 | 0 | 3.104 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com essa ação iremos dar apoio a essas formas empresariais, inclusive promovendo e incentivando cursos de capacitação voltados aos produtores rurais, bem como ações voltadas ao beneficiamento e venda da produção agrícola.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.104 | 0 | 0 | 3.104 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.104 | 0 | 0 | 3.104 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR | 79.794 | 0 | 0 | 79.794 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"** | **24.280** | 0 | 0 | 24.280 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com essa ação iremos ter a garantia à produção, caso haja frustração na sua produção ou compra.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 24.280 | 0 | 0 | 24.280 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 24.280 | 0 | 0 | 24.280 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos** | **14.950** | 0 | 0 | 14.950 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com essa ação iremos dar apoio PAA, atendendo as entidades da rede socioassistencial, restaurante popular e famílias em situação de vulnerabilidade social.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.950 | 0 | 0 | 14.950 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.950 | 0 | 0 | 14.950 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares** | **19.552** | 0 | 0 | 19.552 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com essa ação iremos dar apoio ao pequeno produtor familiar, dando, além do apoio técnico, o corte de terra a distribuição de sementes.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.552 | 0 | 0 | 19.552 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 19.552 | 0 | 0 | 19.552 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária"** | **21.012** | 0 | 0 | 21.012 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Promover qualidade de vida juntamente a segurança alimentar da comunidade, estimulando a produção e cultivo de hortaliças, frutas, plantas medicinais, ornamentais, mudas, dentre outros alimentos. Sendo assim, o estímulo irá contemplar entidades assistenciais além de fomentar a economia da agricultura familiar.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 21.012 | 0 | 0 | 21.012 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 21.012 | 0 | 0 | 21.012 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0024 - EXTENSÃO RURAL | 799.929 | 408.736 | 0 | 350.058 | 41.135 | 0 | 0 | 0 |
| **1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL** | **23.000** | 0 | 0 | 18.400 | 4.600 | 0 | 0 | 0 |
| **Coma restauração deste espaço, viabilizaremos equipamentos importantes - com a higiene e estrutura necessária para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 23.000 | 0 | 0 | 18.400 | 4.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.000 | 0 | 0 | 18.400 | 4.600 | 0 | 0 | 0 |
| **2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | **714.829** | 408.736 | 0 | 285.083 | 21.010 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais, além de fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse estímulo também existirá através de um Núcleo Assessoria Técnica para os agricultores no apoio e elaboração de propostas dos programas de governo PPA, PNAE e demais programas da agricultura familiar. É objetivo dessa Secretaria também, buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação de acordo com a aptidão de cada comunidade, inclusive com conscientização do uso correto de agrotóxicos e descarte dos seus respectivos recipientes.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 647.076 | 408.736 | 0 | 217.330 | 21.010 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 647.076 | 408.736 | 0 | 217.330 | 21.010 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.048 | 0 | 0 | 1.048 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.048 | 0 | 0 | 1.048 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 66.705 | 0 | 0 | 66.705 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jardim de Angicos | 66.705 | 0 | 0 | 66.705 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| **2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar** | **27.600** | 0 | 0 | 20.700 | 6.900 | 0 | 0 | 0 | |
| **Com essa ação iremos dar apoio à criação das feiras nas áreas rurais.** | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 27.600 | 0 | 0 | 20.700 | 6.900 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 27.600 | 0 | 0 | 20.700 | 6.900 | 0 | 0 | 0 | |
| **2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município** | **34.500** | 0 | 0 | 25.875 | 8.625 | 0 | 0 | 0 | |
| **Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município** | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 34.500 | 0 | 0 | 25.875 | 8.625 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.500 | 0 | 0 | 25.875 | 8.625 | 0 | 0 | 0 | |
| 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 159.752 | 0 | 0 | 76.572 | 25.680 | 57.500 | 0 | 0 | |
| 0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 57.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 57.500 | 0 | 0 | |
| **2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura** | **57.500** | 0 | 0 | 0 | 0 | 57.500 | 0 | 0 | |
| **Para ampliar a Infraestrutura necessária para execução das ações, teremos que contar com imóveis para edificação de espaço públicos.** | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 57.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 57.500 | 0 | 0 | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 57.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 57.500 | 0 | 0 | |
| 0024 - EXTENSÃO RURAL | 34.552 | 0 | 0 | 34.552 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| **2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares** | **34.552** | 0 | 0 | 34.552 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| **Viabilizar o programa de vacinação de rebanho popular, quando iremos garantir a boa qualidade do animal e a sua boa qualidade de saúde** | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 34.552 | 0 | 0 | 34.552 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.552 | 0 | 0 | 34.552 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL | 67.700 | 0 | 0 | 42.020 | 25.680 | 0 | 0 | 0 | |
| **1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura** | **25.680** | 0 | 0 | 0 | 25.680 | 0 | 0 | 0 | |
| **Para o programa de apoio de piscicultura, haverá necessidade da aquisição de equipamentos.** | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.136 | 0 | 0 | 0 | 5.136 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.136 | 0 | 0 | 0 | 5.136 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 5.136 | 0 | 0 | 0 | 5.136 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.136 | 0 | 0 | 0 | 5.136 | 0 | 0 | 0 | |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 5.136 | 0 | 0 | 0 | 5.136 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.136 | 0 | 0 | 0 | 5.136 | 0 | 0 | 0 | |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 5.136 | 0 | 0 | 0 | 5.136 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.136 | 0 | 0 | 0 | 5.136 | 0 | 0 | 0 | |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 5.136 | 0 | 0 | 0 | 5.136 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.136 | 0 | 0 | 0 | 5.136 | 0 | 0 | 0 | |
| **2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura Com essa ação, incentivaremos uma forte fonte de renda e emprego à população local.** | **42.020** | 0 | 0 | 42.020 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 42.020 | 0 | 0 | 42.020 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 42.020 | 0 | 0 | 42.020 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 05 CONTROLADORIA | | | | | | | | |
| 05.001 CONTROLADORIA | **154.427** | 120.659 | 0 | 31.361 | 2.407 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 154.427 | 120.659 | 0 | 31.361 | 2.407 | 0 | 0 | 0 |
| 124 - CONTROLE INTERNO | 154.427 | 120.659 | 0 | 31.361 | 2.407 | 0 | 0 | 0 |
| 0004 - Manutenção dos setores de controle interno e jurídico | 154.427 | 120.659 | 0 | 31.361 | 2.407 | 0 | 0 | 0 |
| **1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | **1.751** | 0 | 0 | 0 | 1.751 | 0 | 0 | 0 |
| **Propiciar aquisição de equipamentos ao Setor.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.751 | 0 | 0 | 0 | 1.751 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.751 | 0 | 0 | 0 | 1.751 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL** | **152.676** | 120.659 | 0 | 31.361 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 152.676 | 120.659 | 0 | 31.361 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 152.676 | 120.659 | 0 | 31.361 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | | | | | | | |
| 06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | **10.221.815** | 5.426.445 | 0 | 1.906.619 | 2.773.751 | 115.000 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 8.609.730 | 5.397.949 | 0 | 1.539.864 | 1.556.917 | 115.000 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.848.866 | 4.200.434 | 0 | 1.169.018 | 1.364.414 | 115.000 | 0 | 0 |
| 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | 6.848.866 | 4.200.434 | 0 | 1.169.018 | 1.364.414 | 115.000 | 0 | 0 |
| **1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar** | **235.750** | 0 | 0 | 0 | 235.750 | 0 | 0 | 0 |
| **Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| Congêneres vinculados à Educação | | | | | | | | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| **1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental** | **379.500** | 0 | 0 | 0 | 379.500 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas na unidade escolar de Francisco Barbosa, a reforma de outras como a Escola Municipal João Bonifácio, e a construção de uma nova escola no Centro da Zona Urbana do Município, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 17.250 | 0 | 0 | 0 | 17.250 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.250 | 0 | 0 | 0 | 17.250 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 86.250 | 0 | 0 | 0 | 86.250 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 86.250 | 0 | 0 | 0 | 86.250 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental** | **70.040** | 0 | 0 | 0 | 70.040 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a aquisição de um veículo para a Secretaria, para transporte do gestor e equipe técnica às escolas, e aquisição de outros equipamentos, iremos dar boas condições de funcionamento das escolas do ensino fundamental** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| desenvolvimento do ensino | | | | | | | | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 584 | 0 | 0 | 0 | 584 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 584 | 0 | 0 | 0 | 584 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 13.424 | 0 | 0 | 0 | 13.424 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 13.424 | 0 | 0 | 0 | 13.424 | 0 | 0 | 0 |
| **1034 Climatizar as Escolas Municipais** | **28.750** | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a climatização das Escolas Municipais que ainda restam com esse investimento, iremos garantir o melhor funcionamento das escolas e teremos melhor aprendizado.** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho** — Exercício: **2025** - Em R$ 1,00

| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| **1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca** | **57.504** | 0 | 0 | 35.940 | 21.564 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a revitalização desta área, ofereceremos melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 57.504 | 0 | 0 | 35.940 | 21.564 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 57.504 | 0 | 0 | 35.940 | 21.564 | 0 | 0 | 0 |
| **1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL PARA AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL TEREMOS QUE CONTAR COM IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÃO DESSES ESPAÇOS.** | **115.000** | 0 | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 |
| **1041 Modernização de Salas de Informática** | **52.525** | 0 | 0 | 0 | 52.525 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| **1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas** | **79.370** | 0 | 0 | 0 | 79.370 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos propiciaremos melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois ocuparão faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| **2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | **1.422.208** | 902.612 | 0 | 250.663 | 268.933 | 0 | 0 | 0 |
| **Garantir o funcionamento de forma eficiente das ações da secretaria** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.296.286 | 902.612 | 0 | 248.036 | 145.638 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.296.286 | 902.612 | 0 | 248.036 | 145.638 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.865 | 0 | 0 | 2.627 | 18.238 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 20.865 | 0 | 0 | 2.627 | 18.238 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 35.019 | 0 | 0 | 0 | 35.019 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 35.019 | 0 | 0 | 0 | 35.019 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 35.019 | 0 | 0 | 0 | 35.019 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 35.019 | 0 | 0 | 0 | 35.019 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 35.019 | 0 | 0 | 0 | 35.019 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 35.019 | 0 | 0 | 0 | 35.019 | 0 | 0 | 0 |
| **2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar** | **4.881** | 0 | 0 | 4.297 | 584 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** – Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.881 | 0 | 0 | 4.297 | 584 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 4.881 | 0 | 0 | 4.297 | 584 | 0 | 0 | 0 |
| **2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%** | **922.027** | 843.032 | 0 | 58.880 | 20.115 | 0 | 0 | 0 |
| **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO DE FORMA EFICAZ.** | | | | | | | | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 850.332 | 818.749 | 0 | 25.020 | 6.563 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 850.332 | 818.749 | 0 | 25.020 | 6.563 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 4.652 | 1.688 | 0 | 2.110 | 854 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jardim de Angicos | 4.652 | 1.688 | 0 | 2.110 | 854 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 43.765 | 14.129 | 0 | 21.170 | 8.466 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 43.765 | 14.129 | 0 | 21.170 | 8.466 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 23.278 | 8.466 | 0 | 10.580 | 4.232 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.278 | 8.466 | 0 | 10.580 | 4.232 | 0 | 0 | 0 |
| **2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%** | **2.166.428** | 2.166.428 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%** | | | | | | | | |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.999.702 | 1.999.702 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.999.702 | 1.999.702 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 10.930 | 10.930 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.930 | 10.930 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 101.149 | 101.149 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 101.149 | 101.149 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 54.647 | 54.647 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 54.647 | 54.647 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL** | **69.465** | 0 | 0 | 68.152 | 1.313 | 0 | 0 | 0 |
| **ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS** | | | | | | | | |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 69.465 | 0 | 0 | 68.152 | 1.313 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 69.465 | 0 | 0 | 68.152 | 1.313 | 0 | 0 | 0 |
| **2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE** | **14.010** | 0 | 0 | 9.340 | 4.670 | 0 | 0 | 0 |
| **GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE FORMA INDEPENDENTE E AUTÔNOMA** | | | | | | | | |



| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 14.010 | 0 | 0 | 9.340 | 4.670 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.010 | 0 | 0 | 9.340 | 4.670 | 0 | 0 | 0 |
| **2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO** | **17.515** | 5.313 | 0 | 10.684 | 1.518 | 0 | 0 | 0 |
| **Promover a valorização da educação.** | | | | | | | | |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 17.515 | 5.313 | 0 | 10.684 | 1.518 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.515 | 5.313 | 0 | 10.684 | 1.518 | 0 | 0 | 0 |
| **2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental** | **104.053** | 0 | 0 | 104.053 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.** | | | | | | | | |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 104.053 | 0 | 0 | 104.053 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 104.053 | 0 | 0 | 104.053 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental** | **961.422** | 268.049 | 0 | 501.091 | 192.282 | 0 | 0 | 0 |
| **Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; garantir a manutenção de parceria com o CIEE; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; dar continuidade** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento | 961.422 | 268.049 | 0 | 501.091 | 192.282 | 0 | 0 | 0 |
| do ensino | | | | | | | | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 961.422 | 268.049 | 0 | 501.091 | 192.282 | 0 | 0 | 0 |
| **2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental** | **103.418** | 0 | 0 | 103.418 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino fundamental na sala de aula.** | | | | | | | | |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 103.418 | 0 | 0 | 103.418 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 103.418 | 0 | 0 | 103.418 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2158 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino fundamental** | **45.000** | 15.000 | 0 | 22.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 45.000 | 15.000 | 0 | 22.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 45.000 | 15.000 | 0 | 22.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 119.921 | 1.877 | 0 | 117.422 | 622 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | 119.921 | 1.877 | 0 | 117.422 | 622 | 0 | 0 | 0 |
| **2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio Assegurar, em parceria com o Governo do Estado, a manutenção do ensino médio, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.** | **5.413** | 1.877 | 0 | 2.914 | 622 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.413 | 1.877 | 0 | 2.914 | 622 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.413 | 1.877 | 0 | 2.914 | 622 | 0 | 0 | 0 |
| **2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN** | **109.256** | 0 | 0 | 109.256 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.** | | | | | | | | |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 109.256 | 0 | 0 | 109.256 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 109.256 | 0 | 0 | 109.256 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO** | **5.252** | 0 | 0 | 5.252 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 5.252 | 0 | 0 | 5.252 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.252 | 0 | 0 | 5.252 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.209.651 | 873.693 | 0 | 154.878 | 181.080 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | 1.209.651 | 873.693 | 0 | 154.878 | 181.080 | 0 | 0 | 0 |
| **1011 Reforma da Creche** | **52.525** | 0 | 0 | 0 | 52.525 | 0 | 0 | 0 |
| **Reformar e dar melhores condições de funcionamento as instalações do Pimpolândia, quando assim estaremos propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno.** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| Congêneres vinculados à Educação | | | | | | | | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| **1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil** | **59.800** | 0 | 0 | 0 | 59.800 | 0 | 0 | 0 |
| **Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas.** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| Congêneres vinculados à Educação | | | | | | | | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| **1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI** | **51.750** | 0 | 0 | 0 | 51.750 | 0 | 0 | 0 |
| **Ampliar a infraestrutura do Ensino Infantil com a construção de um novo CEMEI, oferecendo mais vagas.** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| Congêneres vinculados à Educação | | | | | | | | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| **2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil** | **14.241** | 0 | 0 | 14.241 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.** | | | | | | | | |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 14.241 | 0 | 0 | 14.241 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.241 | 0 | 0 | 14.241 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%** | **618.244** | 613.200 | 0 | 5.044 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO MAGISTÉRIO DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.** | | | | | | | | |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 553.689 | 553.689 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 553.689 | 553.689 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 4.032 | 4.032 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 4.032 | 4.032 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 40.347 | 40.347 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 40.347 | 40.347 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 20.176 | 15.132 | 0 | 5.044 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 20.176 | 15.132 | 0 | 5.044 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%** | **264.691** | 240.245 | 0 | 18.877 | 5.569 | 0 | 0 | 0 |
| **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%** | | | | | | | | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 237.114 | 229.975 | 0 | 6.483 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 237.114 | 229.975 | 0 | 6.483 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.725 | 865 | 0 | 645 | 215 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.725 | 865 | 0 | 645 | 215 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 17.234 | 6.268 | 0 | 7.834 | 3.132 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.234 | 6.268 | 0 | 7.834 | 3.132 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 8.618 | 3.137 | 0 | 3.915 | 1.566 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.618 | 3.137 | 0 | 3.915 | 1.566 | 0 | 0 | 0 |
| **2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil** | **38.100** | 0 | 0 | 38.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| **Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 38.100 | 0 | 0 | 38.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 38.100 | 0 | 0 | 38.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil** | **15.007** | 5.248 | 0 | 9.103 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção do Ensino Infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 15.007 | 5.248 | 0 | 9.103 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.007 | 5.248 | 0 | 9.103 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| **2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO** | **6.560** | 0 | 0 | 4.592 | 1.968 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.280 | 0 | 0 | 2.624 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.280 | 0 | 0 | 2.624 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 3.280 | 0 | 0 | 1.968 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.280 | 0 | 0 | 1.968 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| **2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL** | **35.592** | 0 | 0 | 34.280 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 35.592 | 0 | 0 | 34.280 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 35.592 | 0 | 0 | 34.280 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| **2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA** | **8.141** | 0 | 0 | 8.141 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 8.141 | 0 | 0 | 8.141 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.141 | 0 | 0 | 8.141 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil** | **45.000** | 15.000 | 0 | 22.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 45.000 | 15.000 | 0 | 22.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 45.000 | 15.000 | 0 | 22.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 421.586 | 317.759 | 0 | 93.716 | 10.111 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | 421.586 | 317.759 | 0 | 93.716 | 10.111 | 0 | 0 | 0 |
| **2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JÓVENS E ADULTOS** | **272.091** | 272.091 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 243.335 | 243.335 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 243.335 | 243.335 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.801 | 1.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.801 | 1.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 17.970 | 17.970 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.970 | 17.970 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 8.985 | 8.985 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.985 | 8.985 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.** | **27.025** | 9.200 | 0 | 17.825 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 27.025 | 9.200 | 0 | 17.825 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 27.025 | 9.200 | 0 | 17.825 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%** | **116.605** | 36.468 | 0 | 70.026 | 10.111 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 104.861 | 32.088 | 0 | 64.751 | 8.022 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 104.861 | 32.088 | 0 | 64.751 | 8.022 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 736 | 372 | 0 | 273 | 91 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 736 | 372 | 0 | 273 | 91 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 7.344 | 2.672 | 0 | 3.338 | 1.334 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.344 | 2.672 | 0 | 3.338 | 1.334 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 3.664 | 1.336 | 0 | 1.664 | 664 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.664 | 1.336 | 0 | 1.664 | 664 | 0 | 0 | 0 |
| **2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos** | **5.865** | 0 | 0 | 5.865 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino EJA, com a evolução da clientela assistida.** | | | | | | | | |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 5.865 | 0 | 0 | 5.865 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.865 | 0 | 0 | 5.865 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 9.706 | 4.186 | 0 | 4.830 | 690 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | 9.706 | 4.186 | 0 | 4.830 | 690 | 0 | 0 | 0 |
| **2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial** | **9.706** | 4.186 | 0 | 4.830 | 690 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 9.706 | 4.186 | 0 | 4.830 | 690 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.706 | 4.186 | 0 | 4.830 | 690 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | 552.459 | 5.248 | 0 | 285.355 | 261.856 | 0 | 0 | 0 |
| 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 57.500 | 0 | 0 | 43.125 | 14.375 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos | 57.500 | 0 | 0 | 43.125 | 14.375 | 0 | 0 | 0 |
| **1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano** | **57.500** | 0 | 0 | 43.125 | 14.375 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 57.500 | 0 | 0 | 43.125 | 14.375 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 57.500 | 0 | 0 | 43.125 | 14.375 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 494.959 | 5.248 | 0 | 242.230 | 247.481 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | 52.526 | 0 | 0 | 0 | 52.526 | 0 | 0 | 0 |
| **1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal** | **52.526** | 0 | 0 | 0 | 52.526 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a reforma e ampliação da biblioteca municipal da cidade, proporcionaremos o espaço ideal para o aluno e professor pesquisarem, e com isso adquirir conhecimentos.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.003 | 0 | 0 | 0 | 7.003 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.003 | 0 | 0 | 0 | 7.003 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 12.840 | 0 | 0 | 0 | 12.840 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 12.840 | 0 | 0 | 0 | 12.840 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 12.840 | 0 | 0 | 0 | 12.840 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 12.840 | 0 | 0 | 0 | 12.840 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 7.003 | 0 | 0 | 0 | 7.003 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.003 | 0 | 0 | 0 | 7.003 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 12.840 | 0 | 0 | 0 | 12.840 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 12.840 | 0 | 0 | 0 | 12.840 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos | 442.433 | 5.248 | 0 | 242.230 | 194.955 | 0 | 0 | 0 |
| **1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial** | **17.513** | 0 | 0 | 13.135 | 4.378 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a manutenção desse instrumento de cultura, garantiremos o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.513 | 0 | 0 | 13.135 | 4.378 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.513 | 0 | 0 | 13.135 | 4.378 | 0 | 0 | 0 |
| **1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura** | **6.765** | 0 | 0 | 0 | 6.765 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.353 | 0 | 0 | 0 | 1.353 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.353 | 0 | 0 | 0 | 1.353 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da | 1.353 | 0 | 0 | 0 | 1.353 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| União | | | | | | | | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.353 | 0 | 0 | 0 | 1.353 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.353 | 0 | 0 | 0 | 1.353 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.353 | 0 | 0 | 0 | 1.353 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 1.353 | 0 | 0 | 0 | 1.353 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.353 | 0 | 0 | 0 | 1.353 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.353 | 0 | 0 | 0 | 1.353 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.353 | 0 | 0 | 0 | 1.353 | 0 | 0 | 0 |
| **1089 Construção de Área de Lazer** | **172.500** | 0 | 0 | 0 | 172.500 | 0 | 0 | 0 |
| **Ampliar a Infraestrutura dos espaços de Lazer e esportes, com a construção de área e parque.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| **2024 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)** | **50.000** | 0 | 0 | 40.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 50.000 | 0 | 0 | 40.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 40.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura** | **16.800** | 5.248 | 0 | 10.240 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos Eventos Culturais do município.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 16.800 | 5.248 | 0 | 10.240 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 16.800 | 5.248 | 0 | 10.240 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| **2046 Promoção de Eventos Culturais** | **40.855** | 0 | 0 | 40.855 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Assegurar a realização de Eventos Culturais no nosso município.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 40.855 | 0 | 0 | 40.855 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 40.855 | 0 | 0 | 40.855 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Audiovisual** | **69.000** | 0 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 69.000 | 0 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 69.000 | 0 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade** | **69.000** | 0 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 69.000 | 0 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 69.000 | 0 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 234.708 | 3.936 | 0 | 6.844 | 223.928 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | 234.708 | 3.936 | 0 | 6.844 | 223.928 | 0 | 0 | 0 |
| 0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL | 234.708 | 3.936 | 0 | 6.844 | 223.928 | 0 | 0 | 0 |
| **2092 Criação de Rotas Turísticas** | **6.003** | 0 | 0 | 2.543 | 3.460 | 0 | 0 | 0 |
| **Com essa ação, iremos criar rotas turísticas no nosso município, desenvolvendo o turismo local.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.003 | 0 | 0 | 2.543 | 3.460 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 6.003 | 0 | 0 | 2.543 | 3.460 | 0 | 0 | 0 |
| **2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo** | **10.205** | 3.936 | 0 | 4.301 | 1.968 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção do Setor, inclusive promovendo as ações voltadas** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ao desenvolvimento do turismo** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.205 | 3.936 | 0 | 4.301 | 1.968 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.205 | 3.936 | 0 | 4.301 | 1.968 | 0 | 0 | 0 |
| **2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico** | **218.500** | 0 | 0 | 0 | 218.500 | 0 | 0 | 0 |
| **Com esse investimento, iremos propriciar os meios necessários ao desenvolvimento turístico local.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 43.700 | 0 | 0 | 0 | 43.700 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 43.700 | 0 | 0 | 0 | 43.700 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 43.700 | 0 | 0 | 0 | 43.700 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 43.700 | 0 | 0 | 0 | 43.700 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 43.700 | 0 | 0 | 0 | 43.700 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 43.700 | 0 | 0 | 0 | 43.700 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 43.700 | 0 | 0 | 0 | 43.700 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 43.700 | 0 | 0 | 0 | 43.700 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 43.700 | 0 | 0 | 0 | 43.700 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 43.700 | 0 | 0 | 0 | 43.700 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 824.918 | 19.312 | 0 | 74.556 | 731.050 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 824.918 | 19.312 | 0 | 74.556 | 731.050 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município | 421.566 | 19.312 | 0 | 51.204 | 351.050 | 0 | 0 | 0 |
| **1014 Reforma de Quadras Poliesportivas** | **161.000** | 0 | 0 | 0 | 161.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a reforma de quadras já existentes, como a da Comunidade do Arraial dos Balbinos, daremos o apoio necessário ao esporte amador.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 32.200 | 0 | 0 | 0 | 32.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 32.200 | 0 | 0 | 0 | 32.200 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 32.200 | 0 | 0 | 0 | 32.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 32.200 | 0 | 0 | 0 | 32.200 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 32.200 | 0 | 0 | 0 | 32.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 32.200 | 0 | 0 | 0 | 32.200 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 32.200 | 0 | 0 | 0 | 32.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 32.200 | 0 | 0 | 0 | 32.200 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 32.200 | 0 | 0 | 0 | 32.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 32.200 | 0 | 0 | 0 | 32.200 | 0 | 0 | 0 |
| **1015 Promoção de Eventos Esportivos** | **21.012** | 0 | 0 | 21.012 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 21.012 | 0 | 0 | 21.012 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 21.012 | 0 | 0 | 21.012 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer** | **13.074** | 0 | 0 | 0 | 13.074 | 0 | 0 | 0 |
| **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 13.074 | 0 | 0 | 0 | 13.074 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 13.074 | 0 | 0 | 0 | 13.074 | 0 | 0 | 0 |
| **1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol** | **172.500** | 0 | 0 | 2.300 | 170.200 | 0 | 0 | 0 |
| **Coma a reforma do campo situado na zona urbana do município, estaremos dando apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno do campo de futebol, também estaremos viabilizando melhorias em campos situados na zomna rural.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 34.500 | 0 | 0 | 2.300 | 32.200 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.500 | 0 | 0 | 2.300 | 32.200 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.500 | 0 | 0 | 0 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| **2047 Manutenção das Açoes do Setor de Esporte** | **53.980** | 19.312 | 0 | 27.892 | 6.776 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 53.980 | 19.312 | 0 | 27.892 | 6.776 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 53.980 | 19.312 | 0 | 27.892 | 6.776 | 0 | 0 | 0 |
| 0027 - ESPORTE E LAZER | 403.352 | 0 | 0 | 23.352 | 380.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1013 Construção de Campo de Society Municipal** | **115.000** | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a construção de um novo campo de society, daremos o apoio e promovendo a inovação que o esporte amador necessita, hodiernamente.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1066 Construção de Campo de Futebol** | **115.000** | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a construção desses novos espaços nas Comunidades de São Tomé, Serrinha e Fazenda Nova, estaremos dando o apoio necessário ao apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar coma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |



| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1093 (Emenda) Gramar o estádio Municipal Joaquim Amaro de Lima** | **150.000** | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2117 Apoio ao Atleta Local** | **23.352** | 0 | 0 | 23.352 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 23.352 | 0 | 0 | 23.352 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.352 | 0 | 0 | 23.352 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 07 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | | | | | | | |
| 07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | **4.951.982** | 1.427.009 | 0 | 1.991.589 | 1.440.004 | 93.380 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 4.663.384 | 1.427.009 | 0 | 1.948.262 | 1.194.733 | 93.380 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 4.034.484 | 1.427.009 | 0 | 1.484.386 | 1.029.709 | 93.380 | 0 | 0 |
| 0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz. | 49.260 | 0 | 0 | 2.300 | 46.960 | 0 | 0 | 0 |
| **1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos** | **49.260** | 0 | 0 | 2.300 | 46.960 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, garantiremos a sua permanência servindo à comunidade.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 9.852 | 0 | 0 | 2.300 | 7.552 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.852 | 0 | 0 | 2.300 | 7.552 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 9.852 | 0 | 0 | 0 | 9.852 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.852 | 0 | 0 | 0 | 9.852 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 9.852 | 0 | 0 | 0 | 9.852 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.852 | 0 | 0 | 0 | 9.852 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 9.852 | 0 | 0 | 0 | 9.852 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.852 | 0 | 0 | 0 | 9.852 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 9.852 | 0 | 0 | 0 | 9.852 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.852 | 0 | 0 | 0 | 9.852 | 0 | 0 | 0 |
| 0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS | 3.632.715 | 1.427.009 | 0 | 1.451.154 | 661.172 | 93.380 | 0 | 0 |
| **1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | **93.380** | 0 | 0 | 0 | 0 | 93.380 | 0 | 0 |
| **Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 93.380 | 0 | 0 | 0 | 0 | 93.380 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 93.380 | 0 | 0 | 0 | 0 | 93.380 | 0 | 0 |
| **1020 Construção e Reforma de Praças** | **81.708** | 0 | 0 | 0 | 81.708 | 0 | 0 | 0 |
| **Construir novas praças, como na comunidade do Arraial dos Balbinos e reformar outras já existentes, como a da Comunidade de Serrinha de Baixo, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.726 | 0 | 0 | 0 | 33.726 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 33.726 | 0 | 0 | 0 | 33.726 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 16.342 | 0 | 0 | 0 | 16.342 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 16.342 | 0 | 0 | 0 | 16.342 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 7.649 | 0 | 0 | 0 | 7.649 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.649 | 0 | 0 | 0 | 7.649 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 7.649 | 0 | 0 | 0 | 7.649 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.649 | 0 | 0 | 0 | 7.649 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 16.342 | 0 | 0 | 0 | 16.342 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 16.342 | 0 | 0 | 0 | 16.342 | 0 | 0 | 0 |
| **1043 Construção e Modernização de Cemitérios** | **105.051** | 0 | 0 | 0 | 105.051 | 0 | 0 | 0 |
| **Construir de um novo cemitério, bem como modernizar os já existentes com revitalização de passeios públicos, de muros, eletrificação, capela, entre outras estruturas.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 26.847 | 0 | 0 | 0 | 26.847 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 26.847 | 0 | 0 | 0 | 26.847 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 15.174 | 0 | 0 | 0 | 15.174 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.174 | 0 | 0 | 0 | 15.174 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 21.010 | 0 | 0 | 0 | 21.010 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 21.010 | 0 | 0 | 0 | 21.010 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 21.010 | 0 | 0 | 0 | 21.010 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 21.010 | 0 | 0 | 0 | 21.010 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 21.010 | 0 | 0 | 0 | 21.010 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 21.010 | 0 | 0 | 0 | 21.010 | 0 | 0 | 0 |
| **1057 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade** | **210.104** | 0 | 0 | 0 | 210.104 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a urbanização da área pública, com a construção de calçadão iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa Infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, promoveremos um novo espaço público para a prática de atividades físicas.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 205.436 | 0 | 0 | 0 | 205.436 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 205.436 | 0 | 0 | 0 | 205.436 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.167 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.167 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.167 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.167 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 1.167 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.167 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.167 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.167 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 | 0 | 0 |
| **1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos** | **49.025** | 0 | 0 | 0 | 49.025 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: **2025** - Em R$ 1,00

| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 9.805 | 0 | 0 | 0 | 9.805 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.805 | 0 | 0 | 0 | 9.805 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 9.805 | 0 | 0 | 0 | 9.805 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.805 | 0 | 0 | 0 | 9.805 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 9.805 | 0 | 0 | 0 | 9.805 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.805 | 0 | 0 | 0 | 9.805 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 9.805 | 0 | 0 | 0 | 9.805 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.805 | 0 | 0 | 0 | 9.805 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 9.805 | 0 | 0 | 0 | 9.805 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.805 | 0 | 0 | 0 | 9.805 | 0 | 0 | 0 |
| **1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal** | **163.414** | 0 | 0 | 0 | 163.414 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a edificação desse espaço público teremos melhores condições de ofertar atividades esportivas, comerciais e de lazer aos cidadãos que apreciam ou praticam o referido esporte equestre, sendo uma característica consolidada na cidade, bem como na região. Aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão os eventos promovidos no referido espaço público, como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 63.031 | 0 | 0 | 0 | 63.031 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 63.031 | 0 | 0 | 0 | 63.031 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.334 | 0 | 0 | 0 | 2.334 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.334 | 0 | 0 | 0 | 2.334 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 32.683 | 0 | 0 | 0 | 32.683 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 32.683 | 0 | 0 | 0 | 32.683 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 32.683 | 0 | 0 | 0 | 32.683 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 32.683 | 0 | 0 | 0 | 32.683 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 32.683 | 0 | 0 | 0 | 32.683 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 32.683 | 0 | 0 | 0 | 32.683 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos** | **2.930.033** | 1.427.009 | 0 | 1.451.154 | 51.870 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.746.997 | 1.427.009 | 0 | 1.309.483 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.746.997 | 1.427.009 | 0 | 1.309.483 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 14.445 | 0 | 0 | 0 | 14.445 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.445 | 0 | 0 | 0 | 14.445 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 34.387 | 0 | 0 | 34.387 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 34.387 | 0 | 0 | 34.387 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 130.351 | 0 | 0 | 104.087 | 26.264 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 130.351 | 0 | 0 | 104.087 | 26.264 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.853 | 0 | 0 | 3.197 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.853 | 0 | 0 | 3.197 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 0018 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL | 299.983 | 0 | 0 | 0 | 299.983 | 0 | 0 | 0 |
| **1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas** | **180.925** | 0 | 0 | 0 | 180.925 | 0 | 0 | 0 |
| **Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar Zona Urbana e Zona Rural do município.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 129.874 | 0 | 0 | 0 | 129.874 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 129.874 | 0 | 0 | 0 | 129.874 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.168 | 0 | 0 | 0 | 1.168 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.168 | 0 | 0 | 0 | 1.168 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 36.185 | 0 | 0 | 0 | 36.185 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 36.185 | 0 | 0 | 0 | 36.185 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 12.530 | 0 | 0 | 0 | 12.530 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 12.530 | 0 | 0 | 0 | 12.530 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.168 | 0 | 0 | 0 | 1.168 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.168 | 0 | 0 | 0 | 1.168 | 0 | 0 | 0 |
| **1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais** | **60.698** | 0 | 0 | 0 | 60.698 | 0 | 0 | 0 |
| **Viabilizar e pavimentar a estrada que dará acesso da Comunidade de Nova Descoberta às Comunidades de São Tomé, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 9.922 | 0 | 0 | 0 | 9.922 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.922 | 0 | 0 | 0 | 9.922 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 9.922 | 0 | 0 | 0 | 9.922 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.922 | 0 | 0 | 0 | 9.922 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 9.922 | 0 | 0 | 0 | 9.922 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.922 | 0 | 0 | 0 | 9.922 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 9.922 | 0 | 0 | 0 | 9.922 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.922 | 0 | 0 | 0 | 9.922 | 0 | 0 | 0 |
| **1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS IDENTIFICAR E EMBELEZAR O ACESSO À CIDADE** | **58.360** | 0 | 0 | 0 | 58.360 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.672 | 0 | 0 | 0 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.672 | 0 | 0 | 0 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 11.672 | 0 | 0 | 0 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.672 | 0 | 0 | 0 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 11.672 | 0 | 0 | 0 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.672 | 0 | 0 | 0 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 11.672 | 0 | 0 | 0 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.672 | 0 | 0 | 0 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 11.672 | 0 | 0 | 0 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.672 | 0 | 0 | 0 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |
| 0052 - SERVIÇOS URBANOS | 52.526 | 0 | 0 | 30.932 | 21.594 | 0 | 0 | 0 |
| **1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS** | **52.526** | 0 | 0 | 30.932 | 21.594 | 0 | 0 | 0 |
| **COM A ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, IREMOS PERMITIR ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE ALGUMA DEFICIÊNCIA** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 52.526 | 0 | 0 | 30.932 | 21.594 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 52.526 | 0 | 0 | 30.932 | 21.594 | 0 | 0 | 0 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 628.900 | 0 | 0 | 463.876 | 165.024 | 0 | 0 | 0 |
| 0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS | 628.900 | 0 | 0 | 463.876 | 165.024 | 0 | 0 | 0 |
| **1044 Adequação e Modernização da Feira Livre** | **23.349** | 0 | 0 | 13.951 | 9.398 | 0 | 0 | 0 |
| **A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.** | | | | | | | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 23.349 | 0 | 0 | 13.951 | 9.398 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.349 | 0 | 0 | 13.951 | 9.398 | 0 | 0 | 0 |
| **1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública** | **221.778** | 0 | 0 | 166.658 | 55.120 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 221.778 | 0 | 0 | 166.658 | 55.120 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 221.778 | 0 | 0 | 166.658 | 55.120 | 0 | 0 | 0 |
| **1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização** | **364.395** | 0 | 0 | 268.909 | 95.486 | 0 | 0 | 0 |
| **Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 249.397 | 0 | 0 | 178.143 | 71.254 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 249.397 | 0 | 0 | 178.143 | 71.254 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 114.998 | 0 | 0 | 90.766 | 24.232 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 114.998 | 0 | 0 | 90.766 | 24.232 | 0 | 0 | 0 |
| **2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros** | **19.378** | 0 | 0 | 14.358 | 5.020 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.378 | 0 | 0 | 14.358 | 5.020 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 19.378 | 0 | 0 | 14.358 | 5.020 | 0 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 19.550 | 0 | 0 | 11.730 | 7.820 | 0 | 0 | 0 |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 19.550 | 0 | 0 | 11.730 | 7.820 | 0 | 0 | 0 |
| 0024 - EXTENSÃO RURAL | 19.550 | 0 | 0 | 11.730 | 7.820 | 0 | 0 | 0 |
| **2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes** | **19.550** | 0 | 0 | 11.730 | 7.820 | 0 | 0 | 0 |
| **Com essa ação nos rios das Comunidades de Fazenda Nova, Pedra do Navio e, Primavera, garantiremos o melhor aproveitamento dos recursos hídricos existentes nas comunidades.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.550 | 0 | 0 | 11.730 | 7.820 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 19.550 | 0 | 0 | 11.730 | 7.820 | 0 | 0 | 0 |
| 26 - TRANSPORTE | 269.048 | 0 | 0 | 31.597 | 237.451 | 0 | 0 | 0 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 269.048 | 0 | 0 | 31.597 | 237.451 | 0 | 0 | 0 |
| 0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS | 23.000 | 0 | 0 | 10.350 | 12.650 | 0 | 0 | 0 |
| **1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros** | **23.000** | 0 | 0 | 10.350 | 12.650 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros daremos melhores condições de** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 23.000 | 0 | 0 | 10.350 | 12.650 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.000 | 0 | 0 | 10.350 | 12.650 | 0 | 0 | 0 |
| 0017 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS | 246.048 | 0 | 0 | 21.247 | 224.801 | 0 | 0 | 0 |
| **1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS** | **17.510** | 0 | 0 | 0 | 17.510 | 0 | 0 | 0 |
| **PROVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUPORTE EFICIENTE E EFICAZ PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.502 | 0 | 0 | 0 | 3.502 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.502 | 0 | 0 | 0 | 3.502 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 3.502 | 0 | 0 | 0 | 3.502 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.502 | 0 | 0 | 0 | 3.502 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 3.502 | 0 | 0 | 0 | 3.502 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.502 | 0 | 0 | 0 | 3.502 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 3.502 | 0 | 0 | 0 | 3.502 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.502 | 0 | 0 | 0 | 3.502 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 3.502 | 0 | 0 | 0 | 3.502 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.502 | 0 | 0 | 0 | 3.502 | 0 | 0 | 0 |
| **1046 CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS** | **57.500** | 0 | 0 | 0 | 57.500 | 0 | 0 | 0 |
| **COM A CONSTRUÇÃO DESSES ESPAÇOS NAS PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO E NOS DISTRITOS, IREMOS OFERECER UMA MELHOR ESTRUTURA PARA QUEM NECESSITA DE TRANSPORTE COLETIVO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 |
| **1091 Construção de Garagem Pública** | **138.000** | 0 | 0 | 0 | 138.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a Construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.** | | | | | | | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |

**Programa de Trabalho**

Exercício: **2025** - Em R$ 1,00

| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 27.600 | 0 | 0 | 0 | 27.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 27.600 | 0 | 0 | 0 | 27.600 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 27.600 | 0 | 0 | 0 | 27.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 27.600 | 0 | 0 | 0 | 27.600 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 27.600 | 0 | 0 | 0 | 27.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 27.600 | 0 | 0 | 0 | 27.600 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 27.600 | 0 | 0 | 0 | 27.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 27.600 | 0 | 0 | 0 | 27.600 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 27.600 | 0 | 0 | 0 | 27.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 27.600 | 0 | 0 | 0 | 27.600 | 0 | 0 | 0 |
| **2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes** | **22.764** | 0 | 0 | 15.176 | 7.588 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção do Setor, garantindo melhorias na estrutura de urbanismo e mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estruturas vicinais do município.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.764 | 0 | 0 | 15.176 | 7.588 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 22.764 | 0 | 0 | 15.176 | 7.588 | 0 | 0 | 0 |
| **2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito** | **10.274** | 0 | 0 | 6.071 | 4.203 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.274 | 0 | 0 | 6.071 | 4.203 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.274 | 0 | 0 | 6.071 | 4.203 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |

| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **8.718.718** | 4.399.907 | 0 | 3.306.576 | 1.012.235 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 8.419.977 | 4.392.238 | 0 | 3.300.132 | 727.607 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 7.348.445 | 4.169.397 | 0 | 2.879.720 | 299.328 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | 5.944.125 | 4.034.897 | 0 | 1.734.804 | 174.424 | 0 | 0 | 0 |
| **2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde** | **4.776.428** | 3.429.758 | 0 | 1.307.278 | 39.392 | 0 | 0 | 0 |
| **Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, em especial: reestruturação do Serviço de Apoio Diagnóstico; elaboração do calendário anual da saúde; fortalecer os programas em funcionamento; ampliar os projetos de promoção, prevenção e reabilitação da saúde; garantir a continuidade dos grupos de promoção da saúde (hipertensos, diabéticos, gestantes, incentivo à prática da atividade física e combate ao tabagismo); garantir a continuidade da busca ativa para os agravos em saúde pública, como tuberculose e hanseníase, garantindo os exames preconizados e medicamentos para tratamento; fortalecimento das ações de controle das arboviroses; garantir 100% de cobertura das equipes da atenção primária à saúde e saúde bucal em todo território municipal; garantir a continuidade das ações de promoção e prevenção da saúde nas escolas, em parceria com a secretaria municipal de educação, através do P** | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.776.428 | 3.429.758 | 0 | 1.307.278 | 39.392 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 4.776.428 | 3.429.758 | 0 | 1.307.278 | 39.392 | 0 | 0 | 0 |
| **2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"** | **354.841** | 289.495 | 0 | 53.674 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a manutenção desse Programa, desenvolveremos ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 138.316 | 72.970 | 0 | 53.674 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 138.316 | 72.970 | 0 | 53.674 | 11.672 | 0 | 0 | 0 |
| 16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 216.525 | 216.525 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 216.525 | 216.525 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"** | **285.977** | 82.425 | 0 | 155.928 | 47.624 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |

| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 262.165 | 82.425 | 0 | 155.928 | 23.812 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 262.165 | 82.425 | 0 | 155.928 | 23.812 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 23.812 | 0 | 0 | 0 | 23.812 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.812 | 0 | 0 | 0 | 23.812 | 0 | 0 | 0 |
| **2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"** | **151.396** | 46.625 | 0 | 72.365 | 32.406 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 135.193 | 46.625 | 0 | 72.365 | 16.203 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 135.193 | 46.625 | 0 | 72.365 | 16.203 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 16.203 | 0 | 0 | 0 | 16.203 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 16.203 | 0 | 0 | 0 | 16.203 | 0 | 0 | 0 |
| **2060 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde Bucal - eSB** | **145.000** | 100.000 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | 145.000 | 100.000 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 145.000 | 100.000 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP** | **144.734** | 50.478 | 0 | 65.608 | 28.648 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Com esse Programa, iremos ter por objetivo apoiar, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na Atenção Básica/Saúde da Família. Seus requisitos são, além do conhecimento técnico, a responsabilidade por determinado número de equipes de SF e o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao paradigma da Saúde da Família. Deve estar comprometido, também, com a promoção de mudanças na atitude e na atuação dos profissionais da SF e entre sua própria Equipe Multiprofissional, incluindo na atuação ações intersetoriais e interdisciplinares, promoção, prevenção, reabilitação da saúde e cura, além de humanização de serviços, educação permanente, promoção da integralidade e da organização territorial dos serviços de saúde.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 130.410 | 50.478 | 0 | 65.608 | 14.324 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 130.410 | 50.478 | 0 | 65.608 | 14.324 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 14.324 | 0 | 0 | 0 | 14.324 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.324 | 0 | 0 | 0 | 14.324 | 0 | 0 | 0 |
| **2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde** | **4.437** | 0 | 0 | 4.437 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.088 | 0 | 0 | 2.088 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.088 | 0 | 0 | 2.088 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.349 | 0 | 0 | 2.349 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.349 | 0 | 0 | 2.349 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Brasil"** | **81.312** | 36.116 | 0 | 30.514 | 14.682 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a manutenção das ações, proporcionaremos incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária em Saúde - APS, visando a melhoria das atividades realizadas e a valorização do profissional, bem como manter a manutenção e bom funcionamento das UBS, viabilizando o melhor atendimento da população local.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 81.312 | 36.116 | 0 | 30.514 | 14.682 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 81.312 | 36.116 | 0 | 30.514 | 14.682 | 0 | 0 | 0 |
| 0075 - SAÚDE | 1.404.320 | 134.500 | 0 | 1.144.916 | 124.904 | 0 | 0 | 0 |
| **1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre** | **52.525** | 0 | 0 | 0 | 52.525 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos na Zona Urbana, viabilizaremos meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida, reduzindo os riscos das doenças cardiovasculares e obesidade.** | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| **2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS** | **1.103.295** | 0 | 0 | 1.030.916 | 72.379 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Com esses novos recursos através de incrementos de repasses federais (emendas), iremos desenvolver as ações primárias da atenção básica.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 346.676 | 0 | 0 | 295.783 | 50.893 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 346.676 | 0 | 0 | 295.783 | 50.893 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 434.475 | 0 | 0 | 423.732 | 10.743 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 434.475 | 0 | 0 | 423.732 | 10.743 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 322.144 | 0 | 0 | 311.401 | 10.743 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 322.144 | 0 | 0 | 311.401 | 10.743 | 0 | 0 | 0 |
| **2105 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde da Família - eSF** | **145.000** | 100.000 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 145.000 | 100.000 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 145.000 | 100.000 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem** | **103.500** | 34.500 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 103.500 | 34.500 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 103.500 | 34.500 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 781.239 | 81.516 | 0 | 308.265 | 391.458 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | 781.239 | 81.516 | 0 | 308.265 | 391.458 | 0 | 0 | 0 |
| **1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica** | **287.500** | 0 | 0 | 0 | 287.500 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias para a Comunidade de Nova Descoberta), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população.** | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 16323210- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 16323220- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | **87.547** | 0 | 0 | 0 | 87.547 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde.** | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 | 0 |
| 16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 | 0 |
| 16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 | 0 |
| 16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 | 0 |
| **1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços** | **144.735** | 0 | 0 | 144.735 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como COPIRN e LIGA contra o Câncer, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.** | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 69.235 | 0 | 0 | 69.235 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 69.235 | 0 | 0 | 69.235 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 75.500 | 0 | 0 | 75.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 75.500 | 0 | 0 | 75.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades** | **261.457** | 81.516 | 0 | 163.530 | 16.411 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 254.893 | 81.516 | 0 | 163.530 | 9.847 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 254.893 | 81.516 | 0 | 163.530 | 9.847 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 6.564 | 0 | 0 | 0 | 6.564 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 6.564 | 0 | 0 | 0 | 6.564 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 50.478 | 14.991 | 0 | 29.517 | 5.970 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | 50.478 | 14.991 | 0 | 29.517 | 5.970 | 0 | 0 | 0 |
| **2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"** | **50.478** | 14.991 | 0 | 29.517 | 5.970 | 0 | 0 | 0 |
| **Com essa manutenção, iremos garantir a continuidade da distribuição dos medicamentos da Farmácia Básica de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais/REMUME, controlando com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 40.926 | 14.991 | 0 | 23.547 | 2.388 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 40.926 | 14.991 | 0 | 23.547 | 2.388 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 2.388 | 0 | 0 | 0 | 2.388 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.388 | 0 | 0 | 0 | 2.388 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 7.164 | 0 | 0 | 5.970 | 1.194 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.164 | 0 | 0 | 5.970 | 1.194 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 46.854 | 18.914 | 0 | 12.845 | 15.095 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | 46.854 | 18.914 | 0 | 12.845 | 15.095 | 0 | 0 | 0 |
| **2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária** | **46.854** | 18.914 | 0 | 12.845 | 15.095 | 0 | 0 | 0 |
| **Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 35.695 | 18.914 | 0 | 12.845 | 3.936 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 35.695 | 18.914 | 0 | 12.845 | 3.936 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 11.159 | 0 | 0 | 0 | 11.159 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.159 | 0 | 0 | 0 | 11.159 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 192.961 | 107.420 | 0 | 69.785 | 15.756 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | 192.961 | 107.420 | 0 | 69.785 | 15.756 | 0 | 0 | 0 |
| **2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias** | **192.961** | 107.420 | 0 | 69.785 | 15.756 | 0 | 0 | 0 |
| **Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 101.169 | 23.506 | 0 | 69.785 | 7.878 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 101.169 | 23.506 | 0 | 69.785 | 7.878 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 7.878 | 0 | 0 | 0 | 7.878 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.878 | 0 | 0 | 0 | 7.878 | 0 | 0 | 0 |
| 16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 83.914 | 83.914 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 83.914 | 83.914 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 - SANEAMENTO | 298.741 | 7.669 | 0 | 6.444 | 284.628 | 0 | 0 | 0 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 298.741 | 7.669 | 0 | 6.444 | 284.628 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO | 298.741 | 7.669 | 0 | 6.444 | 284.628 | 0 | 0 | 0 |
| **1059 Construção de Unidades Sanitárias** | **72.370** | 0 | 0 | 0 | 72.370 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.474 | 0 | 0 | 0 | 14.474 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.474 | 0 | 0 | 0 | 14.474 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 14.474 | 0 | 0 | 0 | 14.474 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.474 | 0 | 0 | 0 | 14.474 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 14.474 | 0 | 0 | 0 | 14.474 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.474 | 0 | 0 | 0 | 14.474 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 14.474 | 0 | 0 | 0 | 14.474 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.474 | 0 | 0 | 0 | 14.474 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 14.474 | 0 | 0 | 0 | 14.474 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.474 | 0 | 0 | 0 | 14.474 | 0 | 0 | 0 |
| **1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico** | **210.110** | 0 | 0 | 0 | 210.110 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 42.022 | 0 | 0 | 0 | 42.022 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 42.022 | 0 | 0 | 0 | 42.022 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 42.022 | 0 | 0 | 0 | 42.022 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 42.022 | 0 | 0 | 0 | 42.022 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 42.022 | 0 | 0 | 0 | 42.022 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jardim de Angicos | 42.022 | 0 | 0 | 0 | 42.022 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 42.022 | 0 | 0 | 0 | 42.022 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 42.022 | 0 | 0 | 0 | 42.022 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 42.022 | 0 | 0 | 0 | 42.022 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 42.022 | 0 | 0 | 0 | 42.022 | 0 | 0 | 0 |
| **2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento** | **16.261** | 7.669 | 0 | 6.444 | 2.148 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 16.261 | 7.669 | 0 | 6.444 | 2.148 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 16.261 | 7.669 | 0 | 6.444 | 2.148 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | **3.401.678** | 1.040.379 | 0 | 1.986.459 | 374.840 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.401.678 | 1.040.379 | 0 | 1.986.459 | 374.840 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.663.793 | 870.012 | 0 | 790.280 | 3.501 | 0 | 0 | 0 |
| 0021 - CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE | 1.663.793 | 870.012 | 0 | 790.280 | 3.501 | 0 | 0 | 0 |
| **2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social** | **1.663.793** | 870.012 | 0 | 790.280 | 3.501 | 0 | 0 | 0 |
| **Aprimorar a unidade administrativa e os processos do FMAS com vistas a garantir celeridade e desburocratização das pautas financeiras e orçamentárias da Política de Assistência Social.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.663.793 | 870.012 | 0 | 790.280 | 3.501 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.663.793 | 870.012 | 0 | 790.280 | 3.501 | 0 | 0 | 0 |
| 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 82.536 | 9.055 | 0 | 65.879 | 7.602 | 0 | 0 | 0 |
| 0095 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO | 82.536 | 9.055 | 0 | 65.879 | 7.602 | 0 | 0 | 0 |
| **2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos** | **35.262** | 9.055 | 0 | 23.003 | 3.204 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficineiros.** | | | | | | | | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 35.262 | 9.055 | 0 | 23.003 | 3.204 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 35.262 | 9.055 | 0 | 23.003 | 3.204 | 0 | 0 | 0 |
| **2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal** | **28.597** | 0 | 0 | 24.199 | 4.398 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 28.597 | 0 | 0 | 24.199 | 4.398 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.597 | 0 | 0 | 24.199 | 4.398 | 0 | 0 | 0 |
| **2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso** | **18.677** | 0 | 0 | 18.677 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 18.677 | 0 | 0 | 18.677 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 18.677 | 0 | 0 | 18.677 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 54.799 | 3.909 | 0 | 46.183 | 4.707 | 0 | 0 | 0 |
| 0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | 54.799 | 3.909 | 0 | 46.183 | 4.707 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência** | **29.651** | 0 | 0 | 27.182 | 2.469 | 0 | 0 | 0 |
| **Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços socioassistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 29.651 | 0 | 0 | 27.182 | 2.469 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jardim de Angicos | 29.651 | 0 | 0 | 27.182 | 2.469 | 0 | 0 | 0 |
| **2122 Manutenção do Programa BPC na Escola** | **17.912** | 3.909 | 0 | 11.765 | 2.238 | 0 | 0 | 0 |
| **Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento socioassistencial.** | | | | | | | | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 17.912 | 3.909 | 0 | 11.765 | 2.238 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.912 | 3.909 | 0 | 11.765 | 2.238 | 0 | 0 | 0 |
| **2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência** | **7.236** | 0 | 0 | 7.236 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência em ações e políticas de inclusão social.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.236 | 0 | 0 | 7.236 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.236 | 0 | 0 | 7.236 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 295.939 | 39.404 | 0 | 164.036 | 92.499 | 0 | 0 | 0 |
| 0021 - CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE | 55.315 | 10.465 | 0 | 38.295 | 6.555 | 0 | 0 | 0 |
| **2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz** | **55.315** | 10.465 | 0 | 38.295 | 6.555 | 0 | 0 | 0 |
| **Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares.** | | | | | | | | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 55.315 | 10.465 | 0 | 38.295 | 6.555 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 55.315 | 10.465 | 0 | 38.295 | 6.555 | 0 | 0 | 0 |
| 0094 - ASSISTÊNCIAA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 240.624 | 28.939 | 0 | 125.741 | 85.944 | 0 | 0 | 0 |
| **1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos** | **70.038** | 0 | 0 | 0 | 70.038 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| **1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente** | **6.070** | 0 | 0 | 0 | 6.070 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços socioassistenciais do SUAS.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.214 | 0 | 0 | 0 | 1.214 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.214 | 0 | 0 | 0 | 1.214 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.214 | 0 | 0 | 0 | 1.214 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.214 | 0 | 0 | 0 | 1.214 | 0 | 0 | 0 |
| 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 1.214 | 0 | 0 | 0 | 1.214 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.214 | 0 | 0 | 0 | 1.214 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 1.167 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.167 | 0 | 0 | 0 | 1.167 | 0 | 0 | 0 |
| 16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 47 | 0 | 0 | 0 | 47 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 47 | 0 | 0 | 0 | 47 | 0 | 0 | 0 |
| 16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 1.214 | 0 | 0 | 0 | 1.214 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.214 | 0 | 0 | 0 | 1.214 | 0 | 0 | 0 |
| **2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil** | **18.209** | 0 | 0 | 18.209 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 18.209 | 0 | 0 | 18.209 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 18.209 | 0 | 0 | 18.209 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual** | **12.082** | 0 | 0 | 12.082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 12.082 | 0 | 0 | 12.082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 12.082 | 0 | 0 | 12.082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2126 Manutenção das Ações do SCFV** | **31.157** | 9.955 | 0 | 17.860 | 3.342 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 31.157 | 9.955 | 0 | 17.860 | 3.342 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 31.157 | 9.955 | 0 | 17.860 | 3.342 | 0 | 0 | 0 |
| **2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos** | **31.633** | 9.527 | 0 | 18.882 | 3.224 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 31.633 | 9.527 | 0 | 18.882 | 3.224 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 31.633 | 9.527 | 0 | 18.882 | 3.224 | 0 | 0 | 0 |
| **2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil** | **18.210** | 0 | 0 | 18.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil possam se integrar à família, garantindo sua frequência escolar regular. Essa atividade se dará em parceria com os pais, para que devidamente esclarecidos, possam contribuir ao quadro de evolução da exclusão do trabalho infantil** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 18.210 | 0 | 0 | 18.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 18.210 | 0 | 0 | 18.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal** | **21.363** | 0 | 0 | 21.363 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 21.363 | 0 | 0 | 21.363 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 21.363 | 0 | 0 | 21.363 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** | **31.862** | 9.457 | 0 | 19.135 | 3.270 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Proporcionar meios para arrecadação de recursos para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes aprovados pelo CMDCA.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 31.862 | 9.457 | 0 | 19.135 | 3.270 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 31.862 | 9.457 | 0 | 19.135 | 3.270 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.304.611 | 117.999 | 0 | 920.081 | 266.531 | 0 | 0 | 0 |
| 0021 - CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE | 949.685 | 67.728 | 0 | 637.812 | 244.145 | 0 | 0 | 0 |
| **1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária** | **70.038** | 0 | 0 | 0 | 70.038 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.673 | 0 | 0 | 0 | 11.673 | 0 | 0 | 0 |
| **1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social** | **552.000** | 0 | 0 | 414.000 | 138.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 136.850 | 0 | 0 | 102.350 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 136.850 | 0 | 0 | 102.350 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 139.150 | 0 | 0 | 104.650 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 139.150 | 0 | 0 | 104.650 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 138.000 | 0 | 0 | 103.500 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 138.000 | 0 | 0 | 103.500 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 138.000 | 0 | 0 | 103.500 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 138.000 | 0 | 0 | 103.500 | 34.500 | 0 | 0 | 0 |
| **2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS** | **192.600** | 52.778 | 0 | 116.710 | 23.112 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.** | | | | | | | | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 192.600 | 52.778 | 0 | 116.710 | 23.112 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 192.600 | 52.778 | 0 | 116.710 | 23.112 | 0 | 0 | 0 |
| **2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS** | **38.640** | 0 | 0 | 33.120 | 5.520 | 0 | 0 | 0 |
| **AFERIÇÃO DA QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS, DF E ESTADOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 12.435/2011.** | | | | | | | | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 38.640 | 0 | 0 | 33.120 | 5.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 38.640 | 0 | 0 | 33.120 | 5.520 | 0 | 0 | 0 |
| **2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** | **24.150** | 6.325 | 0 | 14.375 | 3.450 | 0 | 0 | 0 |
| **Apoiar financeiramente o aprimoramento e manutenção da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos, bem como assegurando o incremento do controle social.** | | | | | | | | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 24.150 | 6.325 | 0 | 14.375 | 3.450 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 24.150 | 6.325 | 0 | 14.375 | 3.450 | 0 | 0 | 0 |
| **2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)** | **13.225** | 2.875 | 0 | 8.625 | 1.725 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 13.225 | 2.875 | 0 | 8.625 | 1.725 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 13.225 | 2.875 | 0 | 8.625 | 1.725 | 0 | 0 | 0 |
| **2132 Bloco da Proteção Social Especial** | **25.300** | 5.750 | 0 | 17.250 | 2.300 | 0 | 0 | 0 |
| **Garantir, sempre que necessário, a realização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a oferta, em gestão plena ou compartilhada, de demandas de Proteção Social Especial, principalmente em acolhimento institucional.** | | | | | | | | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 25.300 | 5.750 | 0 | 17.250 | 2.300 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 25.300 | 5.750 | 0 | 17.250 | 2.300 | 0 | 0 | 0 |
| **2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças** | **33.732** | 0 | 0 | 33.732 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; a crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.732 | 0 | 0 | 33.732 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 33.732 | 0 | 0 | 33.732 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | 354.926 | 50.271 | 0 | 282.269 | 22.386 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2077 Gestão de Benefícios Eventuais** | **17.248** | 0 | 0 | 17.248 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Garantir as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.092 | 0 | 0 | 15.092 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.092 | 0 | 0 | 15.092 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 2.156 | 0 | 0 | 2.156 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.156 | 0 | 0 | 2.156 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2131 Bloco da Proteção Social Básica** | **69.000** | 16.100 | 0 | 42.320 | 10.580 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção das ações de PAIF executado no CRAS, do SCFV e outros serviços de PSB garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.935 | 0 | 0 | 5.290 | 2.645 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.935 | 0 | 0 | 5.290 | 2.645 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 61.065 | 16.100 | 0 | 37.030 | 7.935 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 61.065 | 16.100 | 0 | 37.030 | 7.935 | 0 | 0 | 0 |
| **2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção** | **19.809** | 0 | 0 | 19.809 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.809 | 0 | 0 | 19.809 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 19.809 | 0 | 0 | 19.809 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais** | **22.993** | 0 | 0 | 22.993 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.993 | 0 | 0 | 22.993 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 22.993 | 0 | 0 | 22.993 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF** | **112.060** | 34.171 | 0 | 66.083 | 11.806 | 0 | 0 | 0 |
| **Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar.** | | | | | | | | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 112.060 | 34.171 | 0 | 66.083 | 11.806 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 112.060 | 34.171 | 0 | 66.083 | 11.806 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial** | **17.624** | 0 | 0 | 17.624 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.624 | 0 | 0 | 17.624 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.624 | 0 | 0 | 17.624 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2137 Promoção de Eventos Sociais** | **29.181** | 0 | 0 | 29.181 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do individuo que está afastado do convício familiar e até social.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 29.181 | 0 | 0 | 29.181 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 29.181 | 0 | 0 | 29.181 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social** | **22.657** | 0 | 0 | 22.657 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com essa abordagem iremos garantir o direcionamento do individuo que convive e vive na rua (população de rua), à ação social especializada, garantindo-lhe o retorno ao convívio social adequado. Nessa ação serão desenvolvidas atividades socioeducativas, visando o aproveitamento ao mercado de trabalho desses indivíduos.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.657 | 0 | 0 | 22.657 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 22.657 | 0 | 0 | 22.657 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência** | **44.354** | 0 | 0 | 44.354 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Possibilitar agilidade no atendimento à contingências e eventos incertos ocorridos e que causem impactos sociais na população municipal.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 44.354 | 0 | 0 | 44.354 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 44.354 | 0 | 0 | 44.354 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | |
| 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | **225.518** | 138.074 | 14.564 | 57.618 | 12.635 | 0 | 2.627 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 225.518 | 138.074 | 14.564 | 57.618 | 12.635 | 0 | 2.627 | 0 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 225.518 | 138.074 | 14.564 | 57.618 | 12.635 | 0 | 2.627 | 0 |
| 0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação | 225.518 | 138.074 | 14.564 | 57.618 | 12.635 | 0 | 2.627 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | **6.070** | 0 | 0 | 0 | 6.070 | 0 | 0 | 0 |
| **Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.070 | 0 | 0 | 0 | 6.070 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 6.070 | 0 | 0 | 0 | 6.070 | 0 | 0 | 0 |
| **2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **219.448** | 138.074 | 14.564 | 57.618 | 6.565 | 0 | 2.627 | 0 |
| **Permitir o desenvolvimento das ações necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 219.448 | 138.074 | 14.564 | 57.618 | 6.565 | 0 | 2.627 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 219.448 | 138.074 | 14.564 | 57.618 | 6.565 | 0 | 2.627 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | | | | | | | | |
| 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | **28.226** | 17.522 | 0 | 4.758 | 5.946 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 28.226 | 17.522 | 0 | 4.758 | 5.946 | 0 | 0 | 0 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | 28.226 | 17.522 | 0 | 4.758 | 5.946 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Planejamento das ações da equipe técnica | 22.936 | 17.522 | 0 | 4.758 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| **2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** | **22.936** | 17.522 | 0 | 4.758 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| **GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE FORMA EFETIVA E EFICAZ.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.936 | 17.522 | 0 | 4.758 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 22.936 | 17.522 | 0 | 4.758 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 0023 - ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO | 5.290 | 0 | 0 | 0 | 5.290 | 0 | 0 | 0 |
| **1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | **5.290** | 0 | 0 | 0 | 5.290 | 0 | 0 | 0 |
| **Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.290 | 0 | 0 | 0 | 5.290 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.290 | 0 | 0 | 0 | 5.290 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 12 PROCURADORIA | | | | | | | | |
| 12.001 PROCURADORIA | **60.230** | 59.080 | 0 | 1.150 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA | 60.230 | 59.080 | 0 | 1.150 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 60.230 | 59.080 | 0 | 1.150 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz. | 60.230 | 59.080 | 0 | 1.150 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal** | **60.230** | 59.080 | 0 | 1.150 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.230 | 59.080 | 0 | 1.150 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 60.230 | 59.080 | 0 | 1.150 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | **1.517.110** | 0 | 0 | 1.183.294 | 333.816 | 0 | 0 | 0 |
| 11 - TRABALHO | 1.085.953 | 0 | 0 | 1.085.953 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 15.177 | 0 | 0 | 15.177 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | 15.177 | 0 | 0 | 15.177 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato** | **15.177** | 0 | 0 | 15.177 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Buscar parcerias com o sistema "S" e outras empresas e planejar o desenvolvimento de ações que visem a inserção dos munícipes em propostas de trabalho, emprego e renda, além do desenvolvimento de ações de valorização do artesanato local.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.177 | 0 | 0 | 15.177 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.177 | 0 | 0 | 15.177 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO | 1.070.776 | 0 | 0 | 1.070.776 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | 1.070.776 | 0 | 0 | 1.070.776 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação** | **1.051.702** | 0 | 0 | 1.051.702 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Proporcionar ações de fomento e incentivo para o retorno ao mundo do trabalho e a** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, voltado para jovens e adultos a partir de 18 anos de idade.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.051.702 | 0 | 0 | 1.051.702 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.051.702 | 0 | 0 | 1.051.702 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho** | **19.074** | 0 | 0 | 19.074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Ao público-alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.074 | 0 | 0 | 19.074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 19.074 | 0 | 0 | 19.074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 23.206 | 0 | 0 | 23.206 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 23.206 | 0 | 0 | 23.206 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | 23.206 | 0 | 0 | 23.206 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso** | **2.800** | 0 | 0 | 2.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de idosos.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.800 | 0 | 0 | 2.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.800 | 0 | 0 | 2.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência** | **2.892** | 0 | 0 | 2.892 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de pessoas com deficiência.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.892 | 0 | 0 | 2.892 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.892 | 0 | 0 | 2.892 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente** | **5.488** | 0 | 0 | 5.488 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de crianças e adolescentes.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.488 | 0 | 0 | 5.488 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.488 | 0 | 0 | 5.488 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social** | **4.556** | 0 | 0 | 4.556 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar o desempenho das atividades de controle social da política de Assistência Social.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.556 | 0 | 0 | 4.556 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 4.556 | 0 | 0 | 4.556 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social** | **7.470** | 0 | 0 | 7.470 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas vinculadas administrativamente à SMAS, através de eventos coletivos.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.470 | 0 | 0 | 7.470 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.470 | 0 | 0 | 7.470 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 - HABITAÇÃO | 407.951 | 0 | 0 | 74.135 | 333.816 | 0 | 0 | 0 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | 407.951 | 0 | 0 | 74.135 | 333.816 | 0 | 0 | 0 |
| 0057 - HABITAÇÃO | 407.951 | 0 | 0 | 74.135 | 333.816 | 0 | 0 | 0 |
| **1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social** | **332.666** | 0 | 0 | 0 | 332.666 | 0 | 0 | 0 |
| **Reduzir o déficit habitacional do município e proporcionar melhor qualidade de vida de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social e residam em ambientes que ocasionem insalubridade e riscos aos seus habitantes.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 246.899 | 0 | 0 | 0 | 246.899 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 246.899 | 0 | 0 | 0 | 246.899 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 66.533 | 0 | 0 | 0 | 66.533 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 66.533 | 0 | 0 | 0 | 66.533 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 9.033 | 0 | 0 | 0 | 9.033 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.033 | 0 | 0 | 0 | 9.033 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 9.033 | 0 | 0 | 0 | 9.033 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.033 | 0 | 0 | 0 | 9.033 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos** | **Juros e Encargos da** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de** |

| | | Sociais | Dívida | | | | | Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.168 | 0 | 0 | 0 | 1.168 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.168 | 0 | 0 | 0 | 1.168 | 0 | 0 | 0 |
| **2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social** | **6.536** | 0 | 0 | 5.386 | 1.150 | 0 | 0 | 0 |
| **Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para diminuir o déficit e o adensamento habitacional.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.536 | 0 | 0 | 5.386 | 1.150 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 6.536 | 0 | 0 | 5.386 | 1.150 | 0 | 0 | 0 |
| **2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social** | **19.724** | 0 | 0 | 19.724 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Apoiar os empreendimentos de habitação de interesse social executados no município.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.724 | 0 | 0 | 19.724 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 19.724 | 0 | 0 | 19.724 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda** | **49.025** | 0 | 0 | 49.025 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a doação de materiais e ajudas a famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 49.025 | 0 | 0 | 49.025 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 49.025 | 0 | 0 | 49.025 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | |
| 99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | **33.074** | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 33.074 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 33.074 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 33.074 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2999 Reserva de contingência** | **33.074** | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Em atendimento a Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, no seu Art. 8º, que dá a interpretação precisa da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Reserva de Contingência, tem como objetivo os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos fiscais e imprevistos.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.074 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 33.074 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Total:** | **37.078.934** | **16.239.639** | **38.120** | **13.329.334** | **6.926.518** | **265.880** | **246.369** | **0,00** |

| 28. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** | | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Poder** | **Órgão** | **Valor** | **Pessoal e Encargos** | **Juros e Encargos da** | **Outras Despesas** | **Investimentos** | **Inverssões** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de** |
| **Poder Legislativo** | | **1.750.874** | **1.172.854** | **0** | **433.577** | **144.443** | **0** | **0** | **0,00** |
| | 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 1.750.874 | 1.172.854 | 0 | 433.577 | 144.443 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.750.874 | 1.172.854 | 0 | 433.577 | 144.443 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.750.874 | 1.172.854 | 0 | 433.577 | 144.443 | 0 | 0 | 0,00 |
| **Poder Executivo** | | **35.328.060** | **15.066.785** | **38.120** | **12.895.757** | **6.782.075** | **265.880** | **246.369** | **0,00** |
| | 02 - GABINETE DO PREFEITO | 1.403.312 | 962.315 | 0 | 436.482 | 4.515 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.403.312 | 962.315 | 0 | 436.482 | 4.515 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.395.954 | 962.315 | 0 | 429.124 | 4.515 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 2.431 | 0 | 0 | 2.431 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 4.927 | 0 | 0 | 4.927 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 2.855.683 | 1.066.659 | 23.556 | 1.354.290 | 167.436 | 0 | 243.742 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 2.855.683 | 1.066.659 | 23.556 | 1.354.290 | 167.436 | 0 | 243.742 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.836.910 | 1.066.659 | 23.556 | 1.335.517 | 167.436 | 0 | 243.742 | 0,00 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 2.197 | 0 | 0 | 2.197 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 16.576 | 0 | 0 | 16.576 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 1.756.287 | 408.736 | 0 | 635.561 | 654.490 | 57.500 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.756.287 | 408.736 | 0 | 635.561 | 654.490 | 57.500 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.263.421 | 408.736 | 0 | 567.808 | 229.377 | 57.500 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 112.788 | 0 | 0 | 0 | 112.788 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 113.138 | 0 | 0 | 0 | 113.138 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 101.063 | 0 | 0 | 0 | 101.063 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 85.474 | 0 | 0 | 0 | 85.474 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.048 | 0 | 0 | 1.048 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 79.355 | 0 | 0 | 66.705 | 12.650 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 05 - CONTROLADORIA | 154.427 | 120.659 | 0 | 31.361 | 2.407 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 154.427 | 120.659 | 0 | 31.361 | 2.407 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 154.427 | 120.659 | 0 | 31.361 | 2.407 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | 10.221.815 | 5.426.445 | 0 | 1.906.619 | 2.773.751 | 115.000 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 10.221.815 | 5.426.445 | 0 | 1.906.619 | 2.773.751 | 115.000 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 677.559 | 28.496 | 0 | 224.695 | 424.368 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.567.587 | 1.191.172 | 0 | 788.096 | 473.319 | 115.000 | 0 | 0,00 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 1.192.307 | 1.080.812 | 0 | 96.254 | 15.241 | 0 | 0 | 0,00 |

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** — Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00

| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.796.726 | 2.796.726 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 7.113 | 2.925 | 0 | 3.028 | 1.160 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 16.763 | 16.763 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 68.343 | 23.069 | 0 | 32.342 | 12.932 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 159.466 | 159.466 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 119.368 | 91.703 | 0 | 21.203 | 6.462 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 105.057 | 0 | 0 | 102.432 | 2.625 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 14.010 | 0 | 0 | 9.340 | 4.670 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 156.159 | 0 | 0 | 156.159 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 122.911 | 0 | 0 | 122.911 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 110.795 | 35.313 | 0 | 58.308 | 17.174 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 242.247 | 0 | 0 | 4.595 | 237.652 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 253.121 | 0 | 0 | 0 | 253.121 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 233.947 | 0 | 0 | 0 | 233.947 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 362.377 | 0 | 0 | 109.256 | 253.121 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 205.093 | 0 | 0 | 0 | 205.093 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 205.093 | 0 | 0 | 0 | 205.093 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 212.680 | 0 | 0 | 0 | 212.680 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 205.093 | 0 | 0 | 0 | 205.093 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 69.000 | 0 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 69.000 | 0 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 50.000 | 0 | 0 | 40.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | 4.951.982 | 1.427.009 | 0 | 1.991.589 | 1.440.004 | 93.380 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 4.951.982 | 1.427.009 | 0 | 1.991.589 | 1.440.004 | 93.380 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 4.025.160 | 1.427.009 | 0 | 1.759.152 | 745.619 | 93.380 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 135.066 | 0 | 0 | 0 | 135.066 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 182.547 | 0 | 0 | 0 | 182.547 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 158.892 | 0 | 0 | 0 | 158.892 | 0 | 0 | 0,00 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** | | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Poder** | **Órgão** | **Valor** | **Pessoal e Encargos** | **Juros e Encargos da** | **Outras Despesas** | **Investimentos** | **Inversões** | **Amortização da Dívida** | **Outras Despesas de** |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 156.806 | 0 | 0 | 0 | 156.806 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 34.387 | 0 | 0 | 34.387 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 130.351 | 0 | 0 | 104.087 | 26.264 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 13.775 | 0 | 0 | 3.197 | 10.578 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 114.998 | 0 | 0 | 90.766 | 24.232 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.718.718 | 4.399.907 | 0 | 3.306.576 | 1.012.235 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 298.741 | 7.669 | 0 | 6.444 | 284.628 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 72.757 | 7.669 | 0 | 6.444 | 58.644 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 56.496 | 0 | 0 | 0 | 56.496 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 56.496 | 0 | 0 | 0 | 56.496 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 56.496 | 0 | 0 | 0 | 56.496 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 56.496 | 0 | 0 | 0 | 56.496 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 8.419.977 | 4.392.238 | 0 | 3.300.132 | 727.607 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.088 | 0 | 0 | 2.088 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.901.275 | 3.429.758 | 0 | 1.378.862 | 92.655 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.900.426 | 627.541 | 0 | 1.109.079 | 163.806 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 566.563 | 0 | 0 | 423.732 | 142.831 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 36.921 | 0 | 0 | 0 | 36.921 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 36.921 | 0 | 0 | 0 | 36.921 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 300.439 | 300.439 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 103.500 | 34.500 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 21.172 | 0 | 0 | 5.970 | 15.202 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 369.570 | 0 | 0 | 311.401 | 58.169 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 47.426 | 0 | 0 | 0 | 47.426 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 47.426 | 0 | 0 | 0 | 47.426 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0,00 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** | | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Poder** | **Órgão** | **Valor** | **Pessoal e Encargos** | **Juros e Encargos da** | **Outras Despesas** | **Investimentos** | **Inverssões** | **Amortozaçã o da Dívida** | **Outras Despesas de** |
| | 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.401.678 | 1.040.379 | 0 | 1.986.459 | 374.840 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 3.401.678 | 1.040.379 | 0 | 1.986.459 | 374.840 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.124.540 | 891.871 | 0 | 1.189.522 | 43.147 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.935 | 0 | 0 | 5.290 | 2.645 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 618.021 | 148.508 | 0 | 375.491 | 94.022 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 136.850 | 0 | 0 | 102.350 | 34.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 141.306 | 0 | 0 | 106.806 | 34.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 24.560 | 0 | 0 | 0 | 24.560 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 24.513 | 0 | 0 | 0 | 24.513 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 161.393 | 0 | 0 | 103.500 | 57.893 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 162.560 | 0 | 0 | 103.500 | 59.060 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 225.518 | 138.074 | 14.564 | 57.618 | 12.635 | 0 | 2.627 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 225.518 | 138.074 | 14.564 | 57.618 | 12.635 | 0 | 2.627 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 225.518 | 138.074 | 14.564 | 57.618 | 12.635 | 0 | 2.627 | 0,00 |
| | 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | 28.226 | 17.522 | 0 | 4.758 | 5.946 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 28.226 | 17.522 | 0 | 4.758 | 5.946 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 28.226 | 17.522 | 0 | 4.758 | 5.946 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 12 - PROCURADORIA | 60.230 | 59.080 | 0 | 1.150 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 60.230 | 59.080 | 0 | 1.150 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 60.230 | 59.080 | 0 | 1.150 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.517.110 | 0 | 0 | 1.183.294 | 333.816 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 1.517.110 | 0 | 0 | 1.183.294 | 333.816 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.431.343 | 0 | 0 | 1.183.294 | 248.049 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 66.533 | 0 | 0 | 0 | 66.533 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 9.033 | 0 | 0 | 0 | 9.033 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 9.033 | 0 | 0 | 0 | 9.033 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.168 | 0 | 0 | 0 | 1.168 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 33.074 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 33.074 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 33.074 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | **Total:** | **37.078.934** | **16.239.639** | **38.120** | **13.329.334** | **6.926.518** | **265.880** | **246.369** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 29. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | **8.609.730** | 5.397.949 | 0 | 1.539.864 | 1.556.917 | 115.000 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 8.609.730 | 5.397.949 | 0 | 1.539.864 | 1.556.917 | 115.000 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.848.866 | 4.200.434 | 0 | 1.169.018 | 1.364.414 | 115.000 | 0 | 0 |
| 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | 6.848.866 | 4.200.434 | 0 | 1.169.018 | 1.364.414 | 115.000 | 0 | 0 |
| **1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar** | **235.750** | 0 | 0 | 0 | 235.750 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 47.150 | 0 | 0 | 0 | 47.150 | 0 | 0 | 0 |
| **1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental** | **379.500** | 0 | 0 | 0 | 379.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 17.250 | 0 | 0 | 0 | 17.250 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.250 | 0 | 0 | 0 | 17.250 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 86.250 | 0 | 0 | 0 | 86.250 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 86.250 | 0 | 0 | 0 | 86.250 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental** | **70.040** | 0 | 0 | 0 | 70.040 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** — Exercício: **2025** - Em R$ 1,00

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 584 | 0 | 0 | 0 | 584 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 584 | 0 | 0 | 0 | 584 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 13.424 | 0 | 0 | 0 | 13.424 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 13.424 | 0 | 0 | 0 | 13.424 | 0 | 0 | 0 |
| **1034 Climatizar as Escolas Municipais** | **28.750** | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.750 | 0 | 0 | 0 | 5.750 | 0 | 0 | 0 |
| **1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca** | **57.504** | 0 | 0 | 35.940 | 21.564 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 57.504 | 0 | 0 | 35.940 | 21.564 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 57.504 | 0 | 0 | 35.940 | 21.564 | 0 | 0 | 0 |
| **1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL** | **115.000** | 0 | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 |
| **1041 Modernização de Salas de Informática** | **52.525** | 0 | 0 | 0 | 52.525 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| **1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas** | **79.370** | 0 | 0 | 0 | 79.370 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.874 | 0 | 0 | 0 | 15.874 | 0 | 0 | 0 |
| **2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | **1.422.208** | 902.612 | 0 | 250.663 | 268.933 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.296.286 | 902.612 | 0 | 248.036 | 145.638 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.296.286 | 902.612 | 0 | 248.036 | 145.638 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.865 | 0 | 0 | 2.627 | 18.238 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 20.865 | 0 | 0 | 2.627 | 18.238 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 35.019 | 0 | 0 | 0 | 35.019 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 35.019 | 0 | 0 | 0 | 35.019 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 35.019 | 0 | 0 | 0 | 35.019 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 35.019 | 0 | 0 | 0 | 35.019 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 35.019 | 0 | 0 | 0 | 35.019 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 35.019 | 0 | 0 | 0 | 35.019 | 0 | 0 | 0 |
| **2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar** | **4.881** | 0 | 0 | 4.297 | 584 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.881 | 0 | 0 | 4.297 | 584 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jardim de Angicos | 4.881 | 0 | 0 | 4.297 | 584 | 0 | 0 | 0 |
| **2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%** | **922.027** | 843.032 | 0 | 58.880 | 20.115 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 850.332 | 818.749 | 0 | 25.020 | 6.563 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 850.332 | 818.749 | 0 | 25.020 | 6.563 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 4.652 | 1.688 | 0 | 2.110 | 854 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 4.652 | 1.688 | 0 | 2.110 | 854 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 43.765 | 14.129 | 0 | 21.170 | 8.466 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 43.765 | 14.129 | 0 | 21.170 | 8.466 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 23.278 | 8.466 | 0 | 10.580 | 4.232 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.278 | 8.466 | 0 | 10.580 | 4.232 | 0 | 0 | 0 |
| **2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%** | **2.166.428** | 2.166.428 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.999.702 | 1.999.702 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.999.702 | 1.999.702 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 10.930 | 10.930 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.930 | 10.930 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 101.149 | 101.149 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 101.149 | 101.149 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 54.647 | 54.647 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 54.647 | 54.647 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL** | **69.465** | 0 | 0 | 68.152 | 1.313 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 69.465 | 0 | 0 | 68.152 | 1.313 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 69.465 | 0 | 0 | 68.152 | 1.313 | 0 | 0 | 0 |
| **2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE** | **14.010** | 0 | 0 | 9.340 | 4.670 | 0 | 0 | 0 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 14.010 | 0 | 0 | 9.340 | 4.670 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.010 | 0 | 0 | 9.340 | 4.670 | 0 | 0 | 0 |
| **2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO** | **17.515** | 5.313 | 0 | 10.684 | 1.518 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 17.515 | 5.313 | 0 | 10.684 | 1.518 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.515 | 5.313 | 0 | 10.684 | 1.518 | 0 | 0 | 0 |
| **2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental** | **104.053** | 0 | 0 | 104.053 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 104.053 | 0 | 0 | 104.053 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 104.053 | 0 | 0 | 104.053 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental** | **961.422** | 268.049 | 0 | 501.091 | 192.282 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 961.422 | 268.049 | 0 | 501.091 | 192.282 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 961.422 | 268.049 | 0 | 501.091 | 192.282 | 0 | 0 | 0 |
| **2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental** | **103.418** | 0 | 0 | 103.418 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 103.418 | 0 | 0 | 103.418 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 103.418 | 0 | 0 | 103.418 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2158 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino fundamental** | **45.000** | 15.000 | 0 | 22.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 45.000 | 15.000 | 0 | 22.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 45.000 | 15.000 | 0 | 22.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 119.921 | 1.877 | 0 | 117.422 | 622 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | 119.921 | 1.877 | 0 | 117.422 | 622 | 0 | 0 | 0 |
| **2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio** | **5.413** | 1.877 | 0 | 2.914 | 622 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.413 | 1.877 | 0 | 2.914 | 622 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.413 | 1.877 | 0 | 2.914 | 622 | 0 | 0 | 0 |
| **2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN** | **109.256** | 0 | 0 | 109.256 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 109.256 | 0 | 0 | 109.256 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 109.256 | 0 | 0 | 109.256 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO** | **5.252** | 0 | 0 | 5.252 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 5.252 | 0 | 0 | 5.252 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.252 | 0 | 0 | 5.252 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.209.651 | 873.693 | 0 | 154.878 | 181.080 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | 1.209.651 | 873.693 | 0 | 154.878 | 181.080 | 0 | 0 | 0 |
| **1011 Reforma da Creche** | **52.525** | 0 | 0 | 0 | 52.525 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 | 0 |
| **1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil** | **59.800** | 0 | 0 | 0 | 59.800 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.960 | 0 | 0 | 0 | 11.960 | 0 | 0 | 0 |
| **1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI** | **51.750** | 0 | 0 | 0 | 51.750 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.350 | 0 | 0 | 0 | 10.350 | 0 | 0 | 0 |
| **2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil** | **14.241** | 0 | 0 | 14.241 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 14.241 | 0 | 0 | 14.241 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.241 | 0 | 0 | 14.241 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%** | **618.244** | 613.200 | 0 | 5.044 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 553.689 | 553.689 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 553.689 | 553.689 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 4.032 | 4.032 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 4.032 | 4.032 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 40.347 | 40.347 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 40.347 | 40.347 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 20.176 | 15.132 | 0 | 5.044 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 20.176 | 15.132 | 0 | 5.044 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%** | **264.691** | 240.245 | 0 | 18.877 | 5.569 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 237.114 | 229.975 | 0 | 6.483 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 237.114 | 229.975 | 0 | 6.483 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.725 | 865 | 0 | 645 | 215 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.725 | 865 | 0 | 645 | 215 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 17.234 | 6.268 | 0 | 7.834 | 3.132 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.234 | 6.268 | 0 | 7.834 | 3.132 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 8.618 | 3.137 | 0 | 3.915 | 1.566 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.618 | 3.137 | 0 | 3.915 | 1.566 | 0 | 0 | 0 |
| **2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil** | **38.100** | 0 | 0 | 38.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 38.100 | 0 | 0 | 38.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 38.100 | 0 | 0 | 38.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil** | **15.007** | 5.248 | 0 | 9.103 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento | 15.007 | 5.248 | 0 | 9.103 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| do ensino | | | | | | | | |
| 0001 - Jardim de Angicos | 15.007 | 5.248 | 0 | 9.103 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| **2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO** | **6.560** | 0 | 0 | 4.592 | 1.968 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.280 | 0 | 0 | 2.624 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.280 | 0 | 0 | 2.624 | 656 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 3.280 | 0 | 0 | 1.968 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.280 | 0 | 0 | 1.968 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| **2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL** | **35.592** | 0 | 0 | 34.280 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 35.592 | 0 | 0 | 34.280 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 35.592 | 0 | 0 | 34.280 | 1.312 | 0 | 0 | 0 |
| **2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA** | **8.141** | 0 | 0 | 8.141 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 8.141 | 0 | 0 | 8.141 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.141 | 0 | 0 | 8.141 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil** | **45.000** | 15.000 | 0 | 22.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 45.000 | 15.000 | 0 | 22.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 45.000 | 15.000 | 0 | 22.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 421.586 | 317.759 | 0 | 93.716 | 10.111 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | 421.586 | 317.759 | 0 | 93.716 | 10.111 | 0 | 0 | 0 |
| **2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%** | **272.091** | 272.091 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 243.335 | 243.335 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 243.335 | 243.335 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.801 | 1.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 1.801 | 1.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 17.970 | 17.970 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 17.970 | 17.970 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |

| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 8.985 | 8.985 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.985 | 8.985 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos** | **27.025** | 9.200 | 0 | 17.825 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 27.025 | 9.200 | 0 | 17.825 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 27.025 | 9.200 | 0 | 17.825 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%** | **116.605** | 36.468 | 0 | 70.026 | 10.111 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 104.861 | 32.088 | 0 | 64.751 | 8.022 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 104.861 | 32.088 | 0 | 64.751 | 8.022 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 736 | 372 | 0 | 273 | 91 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 736 | 372 | 0 | 273 | 91 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 7.344 | 2.672 | 0 | 3.338 | 1.334 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.344 | 2.672 | 0 | 3.338 | 1.334 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 3.664 | 1.336 | 0 | 1.664 | 664 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 3.664 | 1.336 | 0 | 1.664 | 664 | 0 | 0 | 0 |
| **2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos** | **5.865** | 0 | 0 | 5.865 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 5.865 | 0 | 0 | 5.865 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 5.865 | 0 | 0 | 5.865 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 9.706 | 4.186 | 0 | 4.830 | 690 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | 9.706 | 4.186 | 0 | 4.830 | 690 | 0 | 0 | 0 |
| **2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial** | **9.706** | 4.186 | 0 | 4.830 | 690 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 9.706 | 4.186 | 0 | 4.830 | 690 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 9.706 | 4.186 | 0 | 4.830 | 690 | 0 | 0 | 0 |
| **Total:** | **8.609.730** | **5.397.949** | **0** | **1.539.864** | **1.556.917** | **115.000** | **0** | **0** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| 30. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF | |
| **Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 |
| | **Valor** |
| **Construção da Base de Cálculo de Recursos** | |
| **I - Receita de Impostos** | **966.000,00** |
| IPTU | 11.500,00 |
| IRRF | 667.000,00 |
| ITBI | 6.900,00 |
| ISS | 280.600,00 |
| **II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa** | **3.857,00** |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 3.857,00 |
| **III - Transferências Legais** | **27.985.156,00** |
| FPM | 22.800.000,00 |
| FPM - Cotas Extraordinárias | 448.500,00 |
| ITR | 228,00 |
| ICMS | 4.685.097,00 |
| IPVA | 47.749,00 |
| IPI | 3.582,00 |
| **Receita Base de Cálculo do Percentual** | **28.955.013,00** |
| **IV - Transferências Vinculadas** | **81.514,00** |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 1.600.362,00 |
| Transferência Líquida do FUNDEB | -1.518.848,00 |
| **Resumo da Aplicação** | |
| **Subfunção de Governo** | |
| Ensino Fundamental | 6.610.445,00 |
| Educação Especial | 9.706,00 |
| Educação Infantil | 1.117.519,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 381.086,00 |
| Outras subfunções | 119.921,00 |
| Total | 8.238.677,00 |

| | |
|---|---|
| **Deduções** | |
| Transferências Vinculadas | 81.514,00 |
| **Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio** | **8.157.163,00** |
| **Percentual apurado pela aplicação acima** | **28,17** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF | | | | | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Outras Amortozação Despesas da Dívida de Capital** |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **8.419.977** | 4.392.238 | 0 | 3.300.132 | 727.607 | 0 | 0 0 |
| 10 - SAÚDE | 8.419.977 | 4.392.238 | 0 | 3.300.132 | 727.607 | 0 | 0 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 7.348.445 | 4.169.397 | 0 | 2.879.720 | 299.328 | 0 | 0 0 |
| 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | 5.944.125 | 4.034.897 | 0 | 1.734.804 | 174.424 | 0 | 0 0 |
| **2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde** | **4.776.428** | 3.429.758 | 0 | 1.307.278 | 39.392 | 0 | 0 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.776.428 | 3.429.758 | 0 | 1.307.278 | 39.392 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 4.776.428 | 3.429.758 | 0 | 1.307.278 | 39.392 | 0 | 0 0 |
| **2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"** | **354.841** | 289.495 | 0 | 53.674 | 11.672 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 138.316 | 72.970 | 0 | 53.674 | 11.672 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 138.316 | 72.970 | 0 | 53.674 | 11.672 | 0 | 0 0 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 216.525 | 216.525 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 216.525 | 216.525 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 0 |
| **2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"** | **285.977** | 82.425 | 0 | 155.928 | 47.624 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 262.165 | 82.425 | 0 | 155.928 | 23.812 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 262.165 | 82.425 | 0 | 155.928 | 23.812 | 0 | 0 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 23.812 | 0 | 0 | 0 | 23.812 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 23.812 | 0 | 0 | 0 | 23.812 | 0 | 0 0 |
| **2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"** | **151.396** | 46.625 | 0 | 72.365 | 32.406 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 135.193 | 46.625 | 0 | 72.365 | 16.203 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 135.193 | 46.625 | 0 | 72.365 | 16.203 | 0 | 0 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 16.203 | 0 | 0 | 0 | 16.203 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 16.203 | 0 | 0 | 0 | 16.203 | 0 | 0 0 |
| **2060 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde Bucal - eSB** | **145.000** | 100.000 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 145.000 | 100.000 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 145.000 | 100.000 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 0 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Outras Amortozação Despesas da Dívida de Capital** |
| **2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP** | **144.734** | 50.478 | 0 | 65.608 | 28.648 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 130.410 | 50.478 | 0 | 65.608 | 14.324 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 130.410 | 50.478 | 0 | 65.608 | 14.324 | 0 | 0 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 14.324 | 0 | 0 | 0 | 14.324 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.324 | 0 | 0 | 0 | 14.324 | 0 | 0 0 |
| **2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde** | **4.437** | 0 | 0 | 4.437 | 0 | 0 | 0 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.088 | 0 | 0 | 2.088 | 0 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.088 | 0 | 0 | 2.088 | 0 | 0 | 0 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.349 | 0 | 0 | 2.349 | 0 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.349 | 0 | 0 | 2.349 | 0 | 0 | 0 0 |
| **2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS,** | **81.312** | 36.116 | 0 | 30.514 | 14.682 | 0 | 0 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **através do "Previne Brasil"** | | | | | | | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 81.312 | 36.116 | 0 | 30.514 | 14.682 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 81.312 | 36.116 | 0 | 30.514 | 14.682 | 0 | 0 0 |
| 0075 - SAÚDE | 1.404.320 | 134.500 | 0 | 1.144.916 | 124.904 | 0 | 0 0 |
| **1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre** | **52.525** | 0 | 0 | 0 | 52.525 | 0 | 0 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 0 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 0 |
| 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 0 |
| **2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS** | **1.103.295** | 0 | 0 | 1.030.916 | 72.379 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 346.676 | 0 | 0 | 295.783 | 50.893 | 0 | 0 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Outras Amortozação Despesas da Dívida de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 346.676 | 0 | 0 | 295.783 | 50.893 | 0 | 0 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 434.475 | 0 | 0 | 423.732 | 10.743 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 434.475 | 0 | 0 | 423.732 | 10.743 | 0 | 0 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 322.144 | 0 | 0 | 311.401 | 10.743 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 322.144 | 0 | 0 | 311.401 | 10.743 | 0 | 0 0 |
| **2105 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde da Família - eSF** | **145.000** | 100.000 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 145.000 | 100.000 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 145.000 | 100.000 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 0 |
| **2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem** | **103.500** | 34.500 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 0 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 103.500 | 34.500 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 103.500 | 34.500 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 781.239 | 81.516 | 0 | 308.265 | 391.458 | 0 | 0 0 |
| 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | 781.239 | 81.516 | 0 | 308.265 | 391.458 | 0 | 0 0 |
| **1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica** | **287.500** | 0 | 0 | 0 | 287.500 | 0 | 0 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Outras Amortozação Despesas da Dívida de Capital** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 28.750 | 0 | 0 | 0 | 28.750 | 0 | 0 0 |
| **1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | **87.547** | 0 | 0 | 0 | 87.547 | 0 | 0 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 10.505 | 0 | 0 | 0 | 10.505 | 0 | 0 0 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 0 |
| 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 0 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 14.008 | 0 | 0 | 0 | 14.008 | 0 | 0 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 0 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 0 |
| 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 8.171 | 0 | 0 | 0 | 8.171 | 0 | 0 0 |
| **1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços** | **144.735** | 0 | 0 | 144.735 | 0 | 0 | 0 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 69.235 | 0 | 0 | 69.235 | 0 | 0 | 0 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Outras Amortozação Despesas da Dívida de Capital** |
| 0001 - Jardim de Angicos | 69.235 | 0 | 0 | 69.235 | 0 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 75.500 | 0 | 0 | 75.500 | 0 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 75.500 | 0 | 0 | 75.500 | 0 | 0 | 0 0 |
| **2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades** | **261.457** | 81.516 | 0 | 163.530 | 16.411 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 254.893 | 81.516 | 0 | 163.530 | 9.847 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 254.893 | 81.516 | 0 | 163.530 | 9.847 | 0 | 0 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 6.564 | 0 | 0 | 0 | 6.564 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 6.564 | 0 | 0 | 0 | 6.564 | 0 | 0 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 50.478 | 14.991 | 0 | 29.517 | 5.970 | 0 | 0 0 |
| 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | 50.478 | 14.991 | 0 | 29.517 | 5.970 | 0 | 0 0 |
| **2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"** | **50.478** | 14.991 | 0 | 29.517 | 5.970 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 40.926 | 14.991 | 0 | 23.547 | 2.388 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 40.926 | 14.991 | 0 | 23.547 | 2.388 | 0 | 0 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 2.388 | 0 | 0 | 0 | 2.388 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 2.388 | 0 | 0 | 0 | 2.388 | 0 | 0 0 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 7.164 | 0 | 0 | 5.970 | 1.194 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.164 | 0 | 0 | 5.970 | 1.194 | 0 | 0 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 46.854 | 18.914 | 0 | 12.845 | 15.095 | 0 | 0 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | 46.854 | 18.914 | 0 | 12.845 | 15.095 | 0 | 0 0 |
| **2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária** | **46.854** | 18.914 | 0 | 12.845 | 15.095 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 35.695 | 18.914 | 0 | 12.845 | 3.936 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 35.695 | 18.914 | 0 | 12.845 | 3.936 | 0 | 0 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 11.159 | 0 | 0 | 0 | 11.159 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 11.159 | 0 | 0 | 0 | 11.159 | 0 | 0 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 192.961 | 107.420 | 0 | 69.785 | 15.756 | 0 | 0 0 |
| 0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | 192.961 | 107.420 | 0 | 69.785 | 15.756 | 0 | 0 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Outras Amortozação Despesas da Dívida de Capital** |
| **2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias** | **192.961** | 107.420 | 0 | 69.785 | 15.756 | 0 | 0 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 101.169 | 23.506 | 0 | 69.785 | 7.878 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 101.169 | 23.506 | 0 | 69.785 | 7.878 | 0 | 0 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 7.878 | 0 | 0 | 0 | 7.878 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 7.878 | 0 | 0 | 0 | 7.878 | 0 | 0 0 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 83.914 | 83.914 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 0 |
| 0001 - Jardim de Angicos | 83.914 | 83.914 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 0 |
| **Total:** | **8.419.977** | **4.392.238** | **0** | **3.300.132** | **727.607** | **0** | **0 0** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 32. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF | |
| **Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| | **Valor** |
| **Construção da Base de Cálculo de Recursos** | |
| **I - Receita de Impostos** | **966.000,00** |
| IPTU | 11.500,00 |
| IRRF | 667.000,00 |
| ITBI | 6.900,00 |
| ISS | 280.600,00 |
| **II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa** | **3.857,00** |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 3.857,00 |
| **III - Transferências Legais** | **27.536.656,00** |
| FPM | 22.800.000,00 |
| ITR | 228,00 |
| ICMS | 4.685.097,00 |
| IPVA | 47.749,00 |
| IPI | 3.582,00 |
| **Receita Base de Cálculo do Percentual** | **28.506.513,00** |
| **IV - Transferências Vinculadas** | **3.526.849,00** |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 3.526.849,00 |
| **Resumo da Aplicação** | |
| **Subfunção de Governo** | |
| Atenção Básica | 7.348.445,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 781.239,00 |
| Vigilância Sanitária | 46.854,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 192.961,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 50.478,00 |
| Total | 8.419.977,00 |
| **Deduções** | |
| Transferências Vinculadas | 3.526.849,00 |
| **Valor aplicado** | **4.893.128,00** |
| **Percentual apurado pela aplicação acima** | **17,16** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |

| 33. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF | | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | | |
| **Unidade** 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 1.522.500 | 1.750.874 |
| Função | | |
| 01 LEGISLATIVA | 1.522.500 | 1.750.874 |
| Sub-Função | | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 1.522.500 | 1.750.874 |
| Programa | | |
| 0001 Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz. | 1.522.500 | 1.750.874 |
| Ação | | |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.522.500 | 1.750.874 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.019.873 | 1.172.854 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 377.024 | 433.577 |
| 4 INVESTIMENTO | 125.603 | 144.443 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.522.500 | 1.750.874 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 1.172.854 | | 433.577 | 144.443 | | | | **1.750.874** |
| Total | **1.172.854** | | **433.577** | **144.443** | | | | **1.750.874** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 02 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| **Unidade** 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 1.220.273 | 1.403.312 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 1.070.273 | 1.230.812 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 150.000 | 172.500 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.070.273 | 1.230.812 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 150.000 | 172.500 |
| Programa | | |
| 0002 Implementar ações do Gabinte do Prefeito | 150.000 | 172.500 |
| 0007 Planejamento das ações da equipe técnica | 1.070.273 | 1.230.812 |
| Ação | | |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 1.045.273 | 1.202.065 |
| 2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO AASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES | 10.000 | 11.500 |
| 2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA | 15.000 | 17.247 |
| 2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 150.000 | 172.500 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 836.796 | 962.315 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 379.551 | 436.482 |
| 4 INVESTIMENTO | 3.926 | 4.515 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.213.875 | 1.395.954 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 2.114 | 2.431 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 4.284 | 4.927 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 962.315 | | 429.124 | 4.515 | | | | **1.395.954** |
| 17050000 | | | 2.431 | | | | | **2.431** |
| 17200000 | | | 4.927 | | | | | **4.927** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Total | **962.315** | | **436.482** | **4.515** | | | | **1.403.312** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| **Unidade** 03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 2.483.200 | 2.855.683 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 2.099.125 | 2.413.997 |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | 144.536 | 166.217 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 239.539 | 275.469 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.099.125 | 2.413.997 |
| 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA | 144.536 | 166.217 |
| 841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | 239.539 | 275.469 |
| Programa | | |
| 0002 Implementar ações do Gabinte do Prefeito | 255.000 | 293.250 |
| 0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz. | 36.844 | 42.372 |
| 0006 Programa de incentivo ao servidor público | 46.690 | 53.695 |
| 0007 Planejamento das ações da equipe técnica | 1.724.866 | 1.983.595 |
| 0008 Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário | 239.539 | 275.469 |
| 0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação | 144.536 | 166.217 |
| 0023 ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO | 18.065 | 20.775 |
| 0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL | 17.660 | 20.310 |
| Ação | | |
| 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.180 | 14.008 |
| 1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado | 24.664 | 28.364 |
| 1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 115.000 | 132.250 |
| 1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades" | 18.065 | 20.775 |
| 1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinense | 17.660 | 20.310 |
| 1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal | 115.000 | 132.250 |
| 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 1.475.850 | 1.697.227 |
| 2008 CONTRIBUIÇÃO PARAA FORMAÇÃO DO PASEP | 189.196 | 217.575 |
| 2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS | 144.536 | 166.217 |
| 2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN | 59.820 | 68.793 |
| 2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL | 46.690 | 53.695 |
| 2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS | 211.119 | 242.787 |
| 2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S | 19.285 | 22.179 |
| 2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN | 3.045 | 3.501 |
| 2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN | 3.045 | 3.501 |
| 2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP | 3.045 | 3.501 |
| 2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado | 25.000 | 28.750 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 927.529 | 1.066.659 |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 20.484 | 23.556 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.177.642 | 1.354.290 |
| 4 INVESTIMENTO | 145.595 | 167.436 |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 211.950 | 243.742 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.466.874 | 2.836.910 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.912 | 2.197 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 14.414 | 16.576 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 1.066.659 | 23.556 | 1.335.517 | 167.436 | | 243.742 | | **2.836.910** |
| 17050000 | | | 2.197 | | | | | **2.197** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17200000 | | | 16.576 | | | | | **16.576** |
| Total | **1.066.659** | **23.556** | **1.354.290** | **167.436** | | **243.742** | | **2.855.683** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| **Unidade** 04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 1.466.335 | 1.756.287 |
| Função | | |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 349.749 | 472.208 |
| 20 AGRICULTURA | 1.116.586 | 1.284.079 |
| Sub-Função | | |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 22.000 | 25.299 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 327.749 | 446.909 |
| 605 ABASTECIMENTO | 977.672 | 1.124.327 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 138.914 | 159.752 |
| Programa | | |
| 0019 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 262.700 | 302.104 |
| 0020 VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR | 69.382 | 79.794 |
| 0024 EXTENSÃO RURAL | 1.075.383 | 1.306.689 |
| 0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL | 58.870 | 67.700 |
| Ação | | |
| 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO | 210.000 | 241.500 |
| 1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | 154.280 | 177.420 |
| 1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura | 22.330 | 25.680 |
| 1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES | 51.155 | 58.830 |
| 1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL | 20.000 | 23.000 |
| 1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS | 122.314 | 140.659 |
| 1094 (Emenda) Perfuração e instalação de um poço na comunidade de Ubaeira | 0 | 70.000 |
| 2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA" | 21.112 | 24.280 |
| 2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos | 13.000 | 14.950 |
| 2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares | 17.000 | 19.552 |
| 2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 621.590 | 714.829 |
| 2107 Criação e Manutenção do Programa “Horta Comunitária” | 18.270 | 21.012 |
| 2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão | 2.700 | 3.104 |
| 2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar | 24.000 | 27.600 |
| 2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município | 30.000 | 34.500 |
| 2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura | 36.540 | 42.020 |
| 2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura | 50.000 | 57.500 |
| 2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares | 30.044 | 34.552 |
| 2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente | 22.000 | 25.299 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 355.421 | 408.736 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 552.661 | 635.561 |
| 4 INVESTIMENTO | 508.253 | 654.490 |
| 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | 50.000 | 57.500 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.037.754 | 1.263.421 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 98.077 | 112.788 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 98.381 | 113.138 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 87.881 | 101.063 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 74.325 | 85.474 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 912 | 1.048 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 69.005 | 79.355 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 | 408.736 | | 567.808 | 229.377 | 57.500 | | | **1.263.421** |
| 17000000 | | | | 112.788 | | | | **112.788** |
| 17003110 | | | | 113.138 | | | | **113.138** |
| 17003120 | | | | 101.063 | | | | **101.063** |
| 17010000 | | | | 85.474 | | | | **85.474** |
| 17050000 | | | 1.048 | | | | | **1.048** |
| 17200000 | | | 66.705 | 12.650 | | | | **79.355** |
| Total | **408.736** | | **635.561** | **654.490** | **57.500** | | | **1.756.287** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 05 - CONTROLADORIA | | |
| **Unidade** 05.001 - CONTROLADORIA | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 134.282 | 154.427 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 134.282 | 154.427 |
| Sub-Função | | |
| 124 CONTROLE INTERNO | 134.282 | 154.427 |
| Programa | | |
| 0004 Manutenção dos setores de controle interno e jurídico | 134.282 | 154.427 |
| Ação | | |
| 1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 1.523 | 1.751 |
| 2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 132.759 | 152.676 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 104.921 | 120.659 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.268 | 31.361 |
| 4 INVESTIMENTO | 2.093 | 2.407 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 134.282 | 154.427 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 120.659 | | 31.361 | 2.407 | | | | **154.427** |
| Total | **120.659** | | **31.361** | **2.407** | | | | **154.427** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | |
| **Unidade** 06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 8.618.855 | 10.221.815 |
| Função | | |
| 12 EDUCAÇÃO | 7.390.976 | 8.609.730 |
| 13 CULTURA | 436.912 | 552.459 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 204.085 | 234.708 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 586.882 | 824.918 |
| Sub-Função | | |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 5.898.939 | 6.848.866 |
| 362 ENSINO MÉDIO | 104.272 | 119.921 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.012.724 | 1.209.651 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 366.601 | 421.586 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 8.440 | 9.706 |
| 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 50.000 | 57.500 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 386.912 | 494.959 |
| 695 TURISMO | 204.085 | 234.708 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 586.882 | 824.918 |
| Programa | | |
| 0010 Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos | 7.436.651 | 8.662.256 |
| 0011 Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município | 366.578 | 421.566 |
| 0012 Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos | 391.237 | 499.933 |

| | | |
|---|---|---|
| 0027 ESPORTE E LAZER | 220.304 | 403.352 |
| 0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL | 204.085 | 234.708 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| Ação | | |
| 1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar | 205.000 | 235.750 |
| 1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental | 330.000 | 379.500 |
| 1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental | 60.905 | 70.040 |
| 1011 Reforma da Creche | 45.675 | 52.525 |
| 1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil | 52.000 | 59.800 |
| 1013 Construção de Campo de Society Municipal | 100.000 | 115.000 |
| 1014 Reforma de Quadras Poliesportivas | 140.000 | 161.000 |
| 1015 Promoção de Eventos Esportivos | 18.270 | 21.012 |
| 1034 Climatizar as Escolas Municipais | 25.000 | 28.750 |
| 1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca | 50.000 | 57.504 |
| 1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL | 100.000 | 115.000 |
| 1041 Modernização de Salas de Informática | 45.675 | 52.525 |
| 1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial | 15.228 | 17.513 |
| 1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer | 11.368 | 13.074 |
| 1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas | 69.020 | 79.370 |
| 1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI | 45.000 | 51.750 |
| 1066 Construção de Campo de Futebol | 100.000 | 115.000 |
| 1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal | 45.675 | 52.526 |
| 1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura | 5.885 | 6.765 |
| 1089 Construção de Área de Lazer | 150.000 | 172.500 |
| 1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol | 150.000 | 172.500 |
| 1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano | 50.000 | 57.500 |
| 1093 (Emenda) Gramar o estádio Municipal Joaquim Amaro de Lima | 0 | 150.000 |
| 2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | 1.236.698 | 1.422.208 |
| 2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar | 4.245 | 4.881 |
| 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | 803.060 | 922.027 |
| 2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | 1.865.088 | 2.166.428 |
| 2024 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) | 0 | 50.000 |
| 2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL | 60.406 | 69.465 |
| 2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 12.180 | 14.010 |
| 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO | 15.230 | 17.515 |
| 2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental | 90.482 | 104.053 |
| 2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental | 836.022 | 961.422 |
| 2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental | 89.928 | 103.418 |
| 2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio | 4.700 | 5.413 |
| 2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN | 95.004 | 109.256 |
| 2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil | 12.382 | 14.241 |
| 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70% | 537.602 | 618.244 |
| 2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30% | 230.172 | 264.691 |
| 2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil | 33.130 | 38.100 |
| 2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | 13.040 | 15.007 |
| 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 5.700 | 6.560 |
| 2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL | 30.944 | 35.592 |
| 2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70% | 236.602 | 272.091 |
| 2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos | 23.500 | 27.025 |
| 2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30% | 101.399 | 116.605 |
| 2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura | 14.599 | 16.800 |
| 2046 Promoção de Eventos Culturais | 35.525 | 40.855 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| 2047 Manutenção das Açoes do Setor de Esporte | 46.940 | 53.980 |
| 2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos | 5.100 | 5.865 |
| 2092 Criação de Rotas Turísticas | 5.217 | 6.003 |
| 2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo | 8.868 | 10.205 |
| 2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico | 190.000 | 218.500 |

| | | |
|---|---|---|
| 2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA | 7.079 | 8.141 |
| 2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO | 4.568 | 5.252 |
| 2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial | 8.440 | 9.706 |
| 2117 Apoio ao Atleta Local | 20.304 | 23.352 |
| 2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual | 60.000 | 69.000 |
| 2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade | 60.000 | 69.000 |
| 2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil | 0 | 45.000 |
| 2158 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino fundamental Grupo de Despesa | 0 | 45.000 |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.676.231 | 5.426.445 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.580.559 | 1.906.619 |
| 4 INVESTIMENTO | 2.262.065 | 2.773.751 |
| 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | 100.000 | 115.000 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 458.721 | 677.559 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.232.672 | 2.567.587 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 1.035.647 | 1.192.307 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.417.978 | 2.796.726 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 6.185 | 7.113 |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 14.576 | 16.763 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 61.877 | 68.343 |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 145.741 | 159.466 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 91.919 | 119.368 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 91.350 | 105.057 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 12.180 | 14.010 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 135.791 | 156.159 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 106.878 | 122.911 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 18.080 | 110.795 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 210.648 | 242.247 |
| 15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 220.105 | 253.121 |
| 15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 203.432 | 233.947 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 315.109 | 362.377 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 178.342 | 205.093 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 178.342 | 205.093 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 184.940 | 212.680 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 178.342 | 205.093 |
| 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 60.000 | 69.000 |
| 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 60.000 | 69.000 |
| 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 0 | 50.000 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 28.496 | | 224.695 | 424.368 | | | | **677.559** |
| 15001001 | 1.191.172 | | 788.096 | 473.319 | 115.000 | | | **2.567.587** |
| 15400000 | 1.080.812 | | 96.254 | 15.241 | | | | **1.192.307** |
| 15401070 | 2.796.726 | | | | | | | **2.796.726** |
| 15410000 | 2.925 | | 3.028 | 1.160 | | | | **7.113** |
| 15411070 | 16.763 | | | | | | | **16.763** |
| 15420000 | 23.069 | | 32.342 | 12.932 | | | | **68.343** |
| 15421070 | 159.466 | | | | | | | **159.466** |
| 15430000 | 91.703 | | 21.203 | 6.462 | | | | **119.368** |
| 15500000 | | | 102.432 | 2.625 | | | | **105.057** |
| 15510000 | | | 9.340 | 4.670 | | | | **14.010** |
| 15520000 | | | 156.159 | | | | | **156.159** |
| 15530000 | | | 122.911 | | | | | **122.911** |
| 15690000 | 35.313 | | 58.308 | 17.174 | | | | **110.795** |
| 15700000 | | | 4.595 | 237.652 | | | | **242.247** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15703110 | | | | 253.121 | | | | **253.121** |
| 15703120 | | | | 233.947 | | | | **233.947** |
| 15710000 | | | 109.256 | 253.121 | | | | **362.377** |
| 17000000 | | | | 205.093 | | | | **205.093** |
| 17003110 | | | | 205.093 | | | | **205.093** |
| 17003120 | | | | 212.680 | | | | **212.680** |
| 17010000 | | | | 205.093 | | | | **205.093** |
| 17103210 | | | | | | | | **0** |
| 17150000 | | | 69.000 | | | | | **69.000** |
| 17160000 | | | 69.000 | | | | | **69.000** |
| 17190000 | | | 40.000 | 10.000 | | | | **50.000** |
| Total | **5.426.445** | | **1.906.619** | **2.773.751** | **115.000** | | | **10.221.815** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | |
| **Unidade** 07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 4.306.074 | 4.951.982 |
| Função | | |
| 15 URBANISMO | 4.055.123 | 4.663.384 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 17.000 | 19.550 |
| 26 TRANSPORTE | 233.951 | 269.048 |
| Sub-Função | | |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.508.253 | 4.034.484 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 546.870 | 628.900 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 17.000 | 19.550 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 233.951 | 269.048 |
| Programa | | |
| 0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz. | 42.835 | 49.260 |
| 0016 MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS | 3.725.753 | 4.284.615 |
| 0017 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS | 213.951 | 246.048 |
| 0018 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL | 260.859 | 299.983 |
| 0024 EXTENSÃO RURAL | 17.000 | 19.550 |
| 0052 SERVIÇOS URBANOS | 45.676 | 52.526 |
| Ação | | |
| 1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos | 42.835 | 49.260 |
| 1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 81.200 | 93.380 |
| 1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 157.327 | 180.925 |
| 1020 Construção e Reforma de Praças | 71.049 | 81.708 |
| 1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais | 52.782 | 60.698 |
| 1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS | 50.750 | 58.360 |
| 1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 15.225 | 17.510 |
| 1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS | 45.676 | 52.526 |
| 1043 Construção e Modernização de Cemitérios | 91.350 | 105.051 |
| 1044 Adequação e Modernização da Feira Livre | 20.303 | 23.349 |
| 1046 CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS | 50.000 | 57.500 |
| 1057 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade | 182.700 | 210.104 |
| 1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos | 42.630 | 49.025 |
| 1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal | 142.100 | 163.414 |
| 1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | 20.000 | 23.000 |
| 1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública | 192.850 | 221.778 |
| 1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização | 316.867 | 364.395 |
| 1091 Construção de Garagem Pública | 120.000 | 138.000 |
| 2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos | 2.547.854 | 2.930.033 |
| 2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes | 17.000 | 19.550 |
| 2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes | 19.794 | 22.764 |
| 2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito | 8.932 | 10.274 |
| 2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 16.850 | 19.378 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.240.879 | 1.427.009 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.731.814 | 1.991.589 |

| | | |
|---|---|---|
| 4 INVESTIMENTO | 1.252.181 | 1.440.004 |
| 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | 81.200 | 93.380 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 3.500.139 | 4.025.160 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 117.450 | 135.066 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 158.737 | 182.547 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 138.168 | 158.892 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 136.354 | 156.806 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 29.899 | 34.387 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 113.349 | 130.351 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 11.978 | 13.775 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 100.000 | 114.998 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 1.427.009 | | 1.759.152 | 745.619 | 93.380 | | | **4.025.160** |
| 17000000 | | | | 135.066 | | | | **135.066** |
| 17003110 | | | | 182.547 | | | | **182.547** |
| 17003120 | | | | 158.892 | | | | **158.892** |
| 17010000 | | | | 156.806 | | | | **156.806** |
| 17050000 | | | 34.387 | | | | | **34.387** |
| 17200000 | | | 104.087 | 26.264 | | | | **130.351** |
| 17500000 | | | 3.197 | 10.578 | | | | **13.775** |
| 17510000 | | | 90.766 | 24.232 | | | | **114.998** |
| Total | **1.427.009** | | **1.991.589** | **1.440.004** | **93.380** | | | **4.951.982** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Unidade** 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 7.333.685 | 8.718.718 |
| Função | | |
| 10 SAÚDE | 7.073.914 | 8.419.977 |
| 17 SANEAMENTO | 259.771 | 298.741 |
| Sub-Função | | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 6.142.152 | 7.348.445 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 679.342 | 781.239 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 43.889 | 50.478 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 40.734 | 46.854 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 167.797 | 192.961 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 259.771 | 298.741 |
| Programa | | |
| 0013 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS | 5.978.847 | 7.015.657 |
| 0015 ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO | 259.771 | 298.741 |
| 0075 SAÚDE | 1.095.067 | 1.404.320 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| Ação | | |
| 1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica | 250.000 | 287.500 |
| 1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 76.125 | 87.547 |
| 1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços | 125.858 | 144.735 |
| 1059 Construção de Unidades Sanitárias | 62.930 | 72.370 |
| 1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre | 45.675 | 52.525 |
| 1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico | 182.700 | 210.110 |
| 2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 4.153.419 | 4.776.428 |

| | | |
|---|---|---|
| 2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde" | 308.560 | 354.841 |
| 2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família" | 248.675 | 285.977 |
| 2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal" | 136.002 | 151.396 |
| 2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica" | 43.889 | 50.478 |
| 2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | 227.359 | 261.457 |
| 2060 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde Bucal - eSB | 0 | 145.000 |
| 2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP | 125.859 | 144.734 |
| 2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 3.859 | 4.437 |
| 2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Brasil" | 70.711 | 81.312 |
| 2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias | 167.797 | 192.961 |
| 2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | 40.734 | 46.854 |
| 2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS | 959.392 | 1.103.295 |
| 2105 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde da Família - eSF | 0 | 145.000 |
| 2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento | 14.141 | 16.261 |
| 2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem | 90.000 | 103.500 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.652.099 | 4.399.907 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.797.907 | 3.306.576 |
| 4 INVESTIMENTO | 883.679 | 1.012.235 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 65.083 | 74.845 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.261.982 | 4.901.275 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.402.993 | 1.900.426 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 494.405 | 566.563 |
| 16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 32.105 | 36.921 |
| 16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 32.105 | 36.921 |
| 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 261.253 | 300.439 |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 90.000 | 103.500 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 18.408 | 21.172 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 321.367 | 369.570 |
| 16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 41.240 | 47.426 |
| 16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 41.240 | 47.426 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 25.000 | 28.750 |
| 16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 25.000 | 28.750 |
| 16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 25.000 | 28.750 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 49.126 | 56.496 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 49.126 | 56.496 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 49.126 | 56.496 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 49.126 | 56.496 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 7.669 | | 8.532 | 58.644 | | | | **74.845** |
| 15001002 | 3.429.758 | | 1.378.862 | 92.655 | | | | **4.901.275** |
| 16000000 | 627.541 | | 1.109.079 | 163.806 | | | | **1.900.426** |
| 16003110 | | | | | | | | **0** |
| 16010000 | | | 423.732 | 142.831 | | | | **566.563** |
| 16013110 | | | | 36.921 | | | | **36.921** |
| 16013120 | | | | 36.921 | | | | **36.921** |
| 16040000 | 300.439 | | | | | | | **300.439** |
| 16050000 | 34.500 | | 69.000 | | | | | **103.500** |
| 16210000 | | | 5.970 | 15.202 | | | | **21.172** |
| 16310000 | | | 311.401 | 58.169 | | | | **369.570** |
| 16313110 | | | | 47.426 | | | | **47.426** |
| 16313120 | | | | 47.426 | | | | **47.426** |
| 16320000 | | | | 28.750 | | | | **28.750** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16323210 | | | | 28.750 | | | | **28.750** |
| 16323220 | | | | 28.750 | | | | **28.750** |
| 17000000 | | | | 56.496 | | | | **56.496** |
| 17003110 | | | | 56.496 | | | | **56.496** |
| 17003120 | | | | 56.496 | | | | **56.496** |
| 17010000 | | | | 56.496 | | | | **56.496** |
| Total | **4.399.907** | | **3.306.576** | **1.012.235** | | | | **8.718.718** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **Unidade** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 2.957.986 | 3.401.678 |
| Função | | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.957.986 | 3.401.678 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.446.775 | 1.663.793 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 71.767 | 82.536 |
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 47.649 | 54.799 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 257.347 | 295.939 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.134.448 | 1.304.611 |
| Programa | | |
| 0021 CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE | 2.320.689 | 2.668.793 |
| 0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | 356.283 | 409.725 |
| 0094 ASSISTÊNCIAA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 209.247 | 240.624 |
| 0095 ASSISTÊNCIAAO IDOSO | 71.767 | 82.536 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| Ação | | |
| 1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária | 60.906 | 70.038 |
| 1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos | 60.906 | 70.038 |
| 1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente | 5.280 | 6.070 |
| 1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social | 480.000 | 552.000 |
| 2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência | 25.784 | 29.651 |
| 2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz | 48.100 | 55.315 |
| 2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social | 1.446.775 | 1.663.793 |
| 2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS | 167.475 | 192.600 |
| 2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS | 33.600 | 38.640 |
| 2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | 21.000 | 24.150 |
| 2077 Gestão de Benefícios Eventuais | 15.000 | 17.248 |
| 2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS) | 11.500 | 13.225 |
| 2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos | 30.662 | 35.262 |
| 2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal | 24.865 | 28.597 |
| 2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso | 16.240 | 18.677 |
| 2122 Manutenção do Programa BPC na Escola | 15.575 | 17.912 |
| 2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência | 6.290 | 7.236 |
| 2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | 15.835 | 18.209 |
| 2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual | 10.505 | 12.082 |
| 2126 Manutenção das Ações do SCFV | 27.092 | 31.157 |
| 2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos | 27.511 | 31.633 |
| 2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil | 15.833 | 18.210 |
| 2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal | 18.575 | 21.363 |
| 2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 27.710 | 31.862 |
| 2131 Bloco da Proteção Social Básica | 60.000 | 69.000 |
| 2132 Bloco da Proteção Social Especial | 22.000 | 25.300 |
| 2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção | 17.225 | 19.809 |
| 2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais | 19.995 | 22.993 |
| 2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF | 97.443 | 112.060 |
| 2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial | 15.326 | 17.624 |
| 2137 Promoção de Eventos Sociais | 25.376 | 29.181 |

| | | |
|---|---|---|
| 2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças | 29.333 | 33.732 |
| 2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social | 19.701 | 22.657 |
| 2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência | 38.568 | 44.354 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 904.675 | 1.040.379 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.727.354 | 1.986.459 |
| 4 INVESTIMENTO | 325.957 | 374.840 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.847.430 | 2.124.540 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.900 | 7.935 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 537.405 | 618.021 |
| 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 119.000 | 136.850 |
| 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 122.875 | 141.306 |
| 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 21.358 | 24.560 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 21.317 | 24.513 |
| 16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 140.343 | 161.393 |
| 16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 141.358 | 162.560 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 891.871 | | 1.189.522 | 43.147 | | | | **2.124.540** |
| 16000000 | | | 5.290 | 2.645 | | | | **7.935** |
| 16600000 | 148.508 | | 375.491 | 94.022 | | | | **618.021** |
| 16603110 | | | 102.350 | 34.500 | | | | **136.850** |
| 16603120 | | | 106.806 | 34.500 | | | | **141.306** |
| 16610000 | | | | 24.560 | | | | **24.560** |
| 16650000 | | | | 24.513 | | | | **24.513** |
| 16653110 | | | 103.500 | 57.893 | | | | **161.393** |
| 16653120 | | | 103.500 | 59.060 | | | | **162.560** |
| Total | **1.040.379** | | **1.986.459** | **374.840** | | | | **3.401.678** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | |
| **Unidade** 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 196.100 | 225.518 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 196.100 | 225.518 |
| Sub-Função | | |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 196.100 | 225.518 |
| Programa | | |
| 0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação | 196.100 | 225.518 |
| Ação | | |
| 1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 5.278 | 6.070 |
| 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 190.822 | 219.448 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 120.064 | 138.074 |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 12.664 | 14.564 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.101 | 57.618 |
| 4 INVESTIMENTO | 10.987 | 12.635 |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 2.284 | 2.627 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 196.100 | 225.518 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA | 3 - OUTRAS DESPESAS | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI | Total |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOCIAIS | DÍVIDA | CORRENTES | | | | A | |
| 15000000 | 138.074 | 14.564 | 57.618 | 12.635 | | 2.627 | | **225.518** |
| Total | **138.074** | **14.564** | **57.618** | **12.635** | | **2.627** | | **225.518** |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | | |
| **Unidade** 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 24.542 | 28.226 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 24.542 | 28.226 |
| Sub-Função | | |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 24.542 | 28.226 |
| Programa | | |
| 0007 Planejamento das ações da equipe técnica | 19.942 | 22.936 |
| 0023 ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO | 4.600 | 5.290 |
| Ação | | |
| 1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 4.600 | 5.290 |
| 2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | 19.942 | 22.936 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.237 | 17.522 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.135 | 4.758 |
| 4 INVESTIMENTO | 5.170 | 5.946 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 24.542 | 28.226 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 17.522 | | 4.758 | 5.946 | | | | **28.226** |
| Total | **17.522** | | **4.758** | **5.946** | | | | **28.226** |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 12 - PROCURADORIA | | |
| **Unidade** 12.001 - PROCURADORIA | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 52.374 | 60.230 |
| Função | | |
| 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA | 52.374 | 60.230 |
| Sub-Função | | |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 52.374 | 60.230 |
| Programa | | |
| 0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz. | 52.374 | 60.230 |
| Ação | | |
| 2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal | 52.374 | 60.230 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 51.374 | 59.080 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.150 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 52.374 | 60.230 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 59.080 | | 1.150 | | | | | **60.230** |
| Total | **59.080** | | **1.150** | | | | | **60.230** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **Unidade** 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 1.319.227 | 1.517.110 |
| Função | | |
| 11 TRABALHO | 944.306 | 1.085.953 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 20.179 | 23.206 |
| 16 HABITAÇÃO | 354.742 | 407.951 |
| Sub-Função | | |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 13.196 | 15.177 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | 931.110 | 1.070.776 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 20.179 | 23.206 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 354.742 | 407.951 |
| Programa | | |
| 0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO | 964.485 | 1.109.159 |
| 0057 HABITAÇÃO | 354.742 | 407.951 |
| Ação | | |
| 1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social | 289.276 | 332.666 |
| 2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação | 914.524 | 1.051.702 |
| 2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho | 16.586 | 19.074 |
| 2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato | 13.196 | 15.177 |
| 2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social | 5.684 | 6.536 |
| 2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 17.152 | 19.724 |
| 2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda | 42.630 | 49.025 |
| 2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso | 2.436 | 2.800 |
| 2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência | 2.516 | 2.892 |
| 2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente | 4.772 | 5.488 |
| 2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | 3.960 | 4.556 |
| 2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social | 6.495 | 7.470 |
| Grupo de Despesa | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.028.951 | 1.183.294 |
| 4 INVESTIMENTO | 290.276 | 333.816 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.244.646 | 1.431.343 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 57.855 | 66.533 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 7.855 | 9.033 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 7.855 | 9.033 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.016 | 1.168 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | | 1.183.294 | 248.049 | | | | **1.431.343** |
| 17000000 | | | | 66.533 | | | | **66.533** |
| 17003110 | | | | 9.033 | | | | **9.033** |
| 17003120 | | | | 9.033 | | | | **9.033** |
| 17010000 | | | | 1.168 | | | | **1.168** |
| Total | | | **1.183.294** | **333.816** | | | | **1.517.110** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| **Unidade** 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 220.064 | 33.074 |
| Função | | |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 220.064 | 33.074 |
| Sub-Função | | |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 220.064 | 33.074 |
| Programa | | |

| | | |
|---|---|---|
| 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 220.064 | 33.074 |
| Ação | | |
| 2999 Reserva de contingência | 220.064 | 33.074 |
| Grupo de Despesa | | |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 220.064 | 33.074 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 220.064 | 33.074 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | | | | | | 33.074 | **33.074** |
| Total | | | | | | | **33.074** | **33.074** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 34. NATUREZA DA RECEITA.PDF | | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| **1 Receitas Correntes** | | | | **33.371.844** |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 991.178 | |
| 1.1.1 Impostos | | 969.857 | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | 20.184 | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 12.939 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 9.775 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Seguridade Social | 1.725 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 148 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 25 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 978 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Seguridade Social | 173 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 98 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Seguridade Social | 17 | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 7.245 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 5.865 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Seguridade Social | 1.035 | | |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 98 | | |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 17 | | |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Fiscal | 98 | | |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Seguridade Social | 17 | | |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 98 | | |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Seguridade Social | 17 | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 667.000 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 667.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 632.500 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 632.500 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 253.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Seguridade Social | 379.500 | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 34.500 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Fiscal | 29.325 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Seguridade Social | 5.175 | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 282.673 | | |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | 282.673 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 282.673 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 255.760 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Seguridade Social | 24.840 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 587 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 104 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Fiscal | 587 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Seguridade Social | 104 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 587 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Seguridade Social | 104 | | |
| 1.1.2 Taxas | | 20.171 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 12.838 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 12.838 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 7.475 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e | Fiscal | 5.865 | | |
| Prestadores de Serviço | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | Seguridade Social | 1.035 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Fiscal | 489 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Seguridade Social | 86 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | | 115 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | Fiscal | 98 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | Seguridade Social | 17 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa | | 1.312 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Divida Ativa | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa | | 1.312 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e | Fiscal | 656 | | |
| Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas | | 656 | | |
| 1.1.2.1.01.0.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora | | 656 | | |
| 1.1.2.1.01.0.6.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.1.01.0.7 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa | | 656 | | |
| 1.1.2.1.01.0.7.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.1.01.0.8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa | | 656 | | |
| 1.1.2.1.01.0.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 656 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | | 7.333 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | | 7.333 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 1.429 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública | Fiscal | 117 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora | | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa | | 1.312 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Divida Ativa | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa | | 1.312 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.04 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas | | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.6 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora | | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.6.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.7 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa | | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.7.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa | Fiscal | 656 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.01.0.8 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa | | 656 | | |
| 1.1.2.2.01.0.8.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 656 | | |
| 1.1.3 Contribuição de Melhoria | | 1.150 | | |
| 1.1.3.1 Contribuição de Melhoria | | 1.150 | | |
| 1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria | | 1.150 | | |
| 1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal | Fiscal | 1.150 | | |
| 1.2 Contribuições | | | 114.998 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 114.998 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 114.998 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 114.998 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | 114.998 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 173.218 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 173.218 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 173.218 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 173.218 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 173.218 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 21.850 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 34.500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 595 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | Fiscal | 121 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT | Fiscal | 597 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | Fiscal | 1.312 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Seguridade Social | 44.850 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Seguridade Social | 1.313 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | Fiscal | 3.450 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE | Seguridade Social | 11.500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA | Seguridade Social | 658 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | Fiscal | 52.012 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 460 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 32.091.300 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 23.900.955 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 18.688.728 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 18.688.500 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 18.240.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 18.240.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 19.157.516 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Seguridade Social | 3.642.484 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -4.560.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | | 448.500 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | | 448.500 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | Fiscal | 381.225 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | Seguridade Social | 67.275 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 228 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 228 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 193 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Seguridade Social | 35 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 196.249 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 196.249 | | |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | | 26.261 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | Fiscal | 26.261 | | |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | | 59.090 | | |
| 1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | Fiscal | 59.090 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 110.898 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | Fiscal | 110.898 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 2.618.307 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - | | 2.325.422 | | |
| Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 1.742.249 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 1.742.249 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 1.525.724 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | Seguridade Social | 216.525 | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 318.759 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 318.759 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 318.759 | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 116.742 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 116.742 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade Social | 32.828 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | Seguridade Social | 83.914 | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | | 44.172 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 44.172 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 44.172 | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | | 103.500 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 103.500 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | Seguridade Social | 103.500 | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 292.885 | | |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 57.500 | | |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 57.500 | | |
| 1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | 108.978 | | |
| 1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 108.978 | | |
| 1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | | 58.363 | | |
| 1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade Social | 58.363 | | |
| 1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | | 2.387 | | |
| 1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 2.387 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | | 65.657 | | |
| 1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal | Seguridade Social | 65.657 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | | 487.089 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | | 104.795 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 104.795 | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | 13.745 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | Fiscal | 13.745 | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 155.897 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 155.897 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | Fiscal | 7.879 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | Fiscal | 15.758 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 125.695 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | Fiscal | 6.565 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 122.649 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 122.649 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | Fiscal | 6.565 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 109.517 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | Fiscal | 6.567 | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 90.003 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | Fiscal | 90.003 | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 370.335 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | | 227.212 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | 227.212 | | |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | | 23.755 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | | 23.755 | | |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | | 119.368 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | | 119.368 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 616.708 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 616.708 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 616.708 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS | Seguridade Social | 11.161 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | Seguridade Social | 2.627 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | Seguridade Social | 58.379 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | Seguridade Social | 19.697 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | Seguridade Social | 13.132 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | Seguridade Social | 2.627 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI | Seguridade Social | 656 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | Seguridade Social | 26.261 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | Seguridade Social | 13.132 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | Seguridade Social | 393 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE | Seguridade Social | 131 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade | Seguridade Social | 393 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Seguridade Social | 468.119 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 747.944 | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 333.892 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 333.892 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 333.892 | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 66.896 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 66.896 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 66.896 | | |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | 278.156 | | |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social | | 278.156 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 69.000 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | Fiscal | 69.000 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 175.595 | | |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | 50.000 | | |
| 1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 125.595 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | | 125.595 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 125.595 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 4.201.907 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 3.799.467 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | | 3.748.078 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | | 3.748.078 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 3.926.102 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Seguridade Social | 758.995 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -937.019 | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | | 38.198 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | | 38.198 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 40.587 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Seguridade Social | 7.162 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -9.551 | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 2.866 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 2.866 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 3.045 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Seguridade Social | 537 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -716 | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 10.325 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 10.325 | | |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 40.063 | | |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | | 40.063 | | |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | Fiscal | 40.063 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 362.377 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 362.377 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 362.377 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | | 3.988.438 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 3.988.438 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 3.988.438 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | Fiscal | 3.988.438 | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | | 1.150 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 1.150 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | | 1.150 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | | 1.150 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | Fiscal | 1.150 | | |
| **2 Receitas de Capital** | | | | **3.707.090** |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 3.590.365 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 3.016.328 | | |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 313.020 | | |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 313.020 | | |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 137.932 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 137.932 | | |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | 58.363 | | |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 58.363 | | |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | | 58.363 | | |
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde | Seguridade Social | 58.363 | | |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | | 58.362 | | |
| 2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS | Seguridade Social | 58.362 | | |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 20.531 | | |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | 20.531 | | |
| 2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | | 20.531 | | |
| 2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | Fiscal | 20.531 | | |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 372.368 | | |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 372.368 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 372.368 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 2.310.409 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 119.030 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 119.030 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 119.030 | | |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | | 662.157 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 662.157 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 662.157 | | |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 1.529.222 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União | | 1.529.222 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Fiscal | 1.529.222 | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 574.037 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 86.250 | | |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 86.250 | | |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 86.250 | | |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados | | 487.787 | | |
| 2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados | | 487.787 | | |
| 2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | Fiscal | 487.787 | | |
| 2.9 Outras Receitas de Capital | | | 116.725 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital | | 116.725 | | |
| 2.9.9.9 Outras Receitas de Capital | | 116.725 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital | | 116.725 | | |
| 2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal | Fiscal | 116.725 | | |
| | | | **Total Geral:** | **37.078.934** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35. FONTE DE RECURSO.PDF MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçamentária por Fonte de Recurso** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Fonte de Recurso** | **Tesouro/ Outras Fontes** | **Intra Orçamentária** | **Redução FUNDEB** | **Valor** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 0 | -5.507.286 | 16.082.081 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.567.587 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 4.901.275 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.192.307 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.796.726 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | 0 | 0 | 7.165 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 16.711 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | 0 | 0 | 68.343 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 159.466 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Outras Fontes | 0 | 0 | 119.368 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 105.057 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 14.010 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 156.159 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 122.911 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 110.795 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 242.247 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 253.121 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 233.947 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 362.377 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.908.361 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 566.563 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 36.921 |
| 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 36.921 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Outras Fontes | 0 | 0 | 300.439 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçamentária por Fonte de Recurso** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Fonte de Recurso** | **Tesouro/ Outras Fontes** | **Intra Orçamentária** | **Redução FUNDEB** | **Valor** |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Outras Fontes | 0 | 0 | 103.500 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Outras Fontes | 0 | 0 | 21.172 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 369.570 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 47.426 |
| 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 47.426 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 28.750 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 28.750 |
| 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 28.750 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | 0 | 0 | 618.021 |
| 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 136.850 |
| 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 141.306 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 24.560 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 24.513 |
| 16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 161.393 |
| 16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 162.560 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | 0 | 0 | 575.976 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 566.307 |
| 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 538.164 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Outras Fontes | 0 | 0 | 505.037 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | Outras Fontes | 0 | 0 | 40.063 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | Outras Fontes | 0 | 0 | 69.000 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | Outras Fontes | 0 | 0 | 69.000 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | Outras Fontes | 0 | 0 | 50.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | 0 | 0 | 231.209 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 13.775 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçamentária por Fonte de Recurso** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Fonte de Recurso** | **Tesouro/ Outras Fontes** | **Intra Orçamentária** | **Redução FUNDEB** | **Valor** |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 0 | 0 | 114.998 |
| | **Total:** | **0** | **-5.507.286** | **37.078.934** |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 36. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF | | |
| **Receita Orçamentária por Órgão e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Tesouro/Outras Fontes** | **Valor** |
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | **26.272.172** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 16.082.081 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | 2.567.587 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | 4.898.975 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | 575.976 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Outras Fontes | 505.037 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | Outras Fontes | 40.063 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 13.775 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 114.998 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 566.307 |
| 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 538.164 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | Outras Fontes | 69.000 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | Outras Fontes | 69.000 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | 231.209 |
| **06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | | **6.010.710** |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | 1.192.307 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | 7.165 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | 68.343 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Outras Fontes | 119.368 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | 105.057 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | 14.010 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | 156.159 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | 122.911 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | 110.795 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 242.247 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 362.377 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 2.796.726 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 16.711 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 159.466 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 253.121 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 233.947 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçamentária por Órgão e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Tesouro/Outras Fontes** | **Valor** |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | Outras Fontes | 50.000 |
| **08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **3.526.849** |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | 2.300 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 1.908.361 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 566.563 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Outras Fontes | 21.172 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 369.570 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 28.750 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 36.921 |
| 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 36.921 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 47.426 |
| 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 47.426 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 28.750 |
| 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 28.750 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Outras Fontes | 300.439 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Outras Fontes | 103.500 |

| | | |
|---|---|---|
| **09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **1.269.203** |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | 618.021 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Outras Fontes | 24.560 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 24.513 |
| 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 136.850 |
| 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 141.306 |
| 16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 161.393 |
| 16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 162.560 |
| **Total:** | | **37.078.934** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | |
|---|---|---|---|
| 37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | | |
| 06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES | | | |
| **I - Receita** | | | **6.010.710** |
| 1 Receitas Correntes | | | 5.328.022 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 2.887 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 2.887 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 2.887 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 2.887 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 2.887 | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB** | **595** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF** | **121** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT** | **597** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE** | **1.312** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS** | **262** | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 5.325.135 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 974.320 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 487.089 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 104.795 | | |
| **1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal** | **104.795** | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 13.745 | | |
| **1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal** | **13.745** | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 155.897 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 155.897 | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE** | **7.879** | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA** | **15.758** | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL** | **125.695** | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA** | **6.565** | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 122.649 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 122.649 | | |
| **1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL** | **6.565** | | |
| **1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL** | **109.517** | | |
| **1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO** | **6.567** | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 90.003 | | |
| **1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal** | **90.003** | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 370.335 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 227.212 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 227.212 | | |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 23.755 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 23.755 | | |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 119.368 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 119.368 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 66.896 | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 66.896 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 66.896 | | |
| **1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal** | **66.896** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 50.000 | | |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 50.000 | | |
| **1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal** | **50.000** | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 362.377 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 362.377 | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 362.377 | | |
| **1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal** | **362.377** | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.988.438 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 3.988.438 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 3.988.438 | | |
| **1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal** | **3.988.438** | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 682.688 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 682.688 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 682.688 | | |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 20.531 | | |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 20.531 | | |
| 2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | 20.531 | | |
| **2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA** | **20.531** | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 662.157 | | |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 662.157 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 662.157 | | |
| **2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal** | **662.157** | | |
| **Total** | | | **6.010.710** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| **I - Receita** | | | **3.526.849** |
| 1 Receitas Correntes | | | 3.008.549 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 56.350 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 56.350 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 56.350 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 56.350 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 56.350 | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE** | **44.850** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE** | **11.500** | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 2.952.199 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 2.952.199 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 2.618.307 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.325.422 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 1.742.249 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 1.742.249 | | |
| **1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal** | **1.525.724** | | |
| **1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde** | **216.525** | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 318.759 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 318.759 | | |
| **1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal** | **318.759** | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 116.742 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 116.742 | | |
| **1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal** | **32.828** | | |
| **1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias** | **83.914** | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 44.172 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 44.172 | | |
| **1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal** | **44.172** | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 103.500 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 103.500 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem** | **103.500** | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 292.885 | | |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 57.500 | | |
| **1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal** | **57.500** | | |
| 1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 108.978 | | |
| **1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal** | **108.978** | | |
| 1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 58.363 | | |
| **1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal** | **58.363** | | |
| 1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 2.387 | | |
| **1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal** | **2.387** | | |
| 1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 65.657 | | |
| **1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal** | **65.657** | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 333.892 | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 333.892 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 333.892 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal** | **333.892** | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 518.300 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 518.300 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 432.050 | | |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 313.020 | | |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 313.020 | | |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 137.932 | | |
| **2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal** | **137.932** | | |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 58.363 | | |
| **2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal** | **58.363** | | |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 58.363 | | |
| **2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde** | **58.363** | | |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 58.362 | | |
| **2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS** | **58.362** | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 119.030 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 119.030 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 119.030 | | |
| **2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal** | **119.030** | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 86.250 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 86.250 | | |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 86.250 | | |
| **2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal** | **86.250** | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **Total** | | | **3.526.849** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **I - Receita** | | | **1.269.203** |
| 1 Receitas Correntes | | | 896.835 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 1.971 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 1.971 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 1.971 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 1.971 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.971 | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS** | **1.313** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA** | **658** | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 894.864 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 894.864 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 616.708 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 616.708 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 616.708 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS** | **11.161** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS** | **2.627** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS** | **58.379** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF** | **19.697** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial** | **13.132** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola** | **2.627** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI** | **656** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** | **26.261** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | **13.132** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS** | **393** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE** | **131** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade** | **393** | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS** | **468.119** | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 278.156 | | |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 278.156 | | |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social | 278.156 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 372.368 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 372.368 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 372.368 | | |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 372.368 | | |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 372.368 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 372.368 | | |
| **Total** | | | **1.269.203** |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | |
| 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | |
| **I - Receita** | | | **26.272.172** |
| 1 Receitas Correntes | | | 24.138.438 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 991.178 | |
| 1.1.1 Impostos | 969.857 | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 20.184 | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 12.939 | | |
| **1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal** | **11.500** | | |
| **1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora** | **173** | | |
| **1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa** | **1.151** | | |
| **1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa** | **115** | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 7.245 | | |
| **1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal** | **6.900** | | |
| **1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora** | **115** | | |
| **1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa** | **115** | | |
| **1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa** | **115** | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 667.000 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 667.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 632.500 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 632.500 | | |
| **1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal** | **632.500** | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 34.500 | | |
| **1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal** | **34.500** | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 282.673 | | |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 282.673 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 282.673 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal** | **280.600** | | |
| **1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora** | **691** | | |
| **1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa** | **691** | | |
| **1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa** | **691** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.1.2 Taxas | 20.171 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 12.838 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 12.838 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 7.475 | | |
| **1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço** | **6.900** | | |
| **1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização** | **575** | | |
| 1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 115 | | |
| **1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora** | **115** | | |
| 1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa | 1.312 | | |
| **1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa** | **656** | | |
| **1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Divida Ativa** | **656** | | |
| 1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa | 1.312 | | |
| **1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa** | **656** | | |
| **1.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa** | **656** | | |
| 1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas | 656 | | |
| **1.1.2.1.01.0.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas** | **656** | | |
| 1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora | 656 | | |
| **1.1.2.1.01.0.6.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora** | **656** | | |
| 1.1.2.1.01.0.7 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa | 656 | | |
| **1.1.2.1.01.0.7.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa** | **656** | | |
| 1.1.2.1.01.0.8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa | 656 | | |
| **1.1.2.1.01.0.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa** | **656** | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 7.333 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 7.333 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 1.429 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos** | **656** | | |
| **1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério** | **656** | | |
| **1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública** | **117** | | |
| 1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora | 656 | | |
| **1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora** | **656** | | |
| 1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa | 1.312 | | |
| **1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Divida Ativa** | **656** | | |
| **1.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa** | **656** | | |
| 1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa | 1.312 | | |
| **1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa** | **656** | | |
| **1.1.2.2.01.0.4.04 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa** | **656** | | |
| 1.1.2.2.01.0.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas | 656 | | |
| **1.1.2.2.01.0.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas** | **656** | | |
| 1.1.2.2.01.0.6 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora | 656 | | |
| **1.1.2.2.01.0.6.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora** | **656** | | |
| 1.1.2.2.01.0.7 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa | 656 | | |
| **1.1.2.2.01.0.7.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa** | **656** | | |
| 1.1.2.2.01.0.8 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa | 656 | | |
| **1.1.2.2.01.0.8.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa** | **656** | | |
| 1.1.3 Contribuição de Melhoria | 1.150 | | |
| 1.1.3.1 Contribuição de Melhoria | 1.150 | | |
| 1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria | 1.150 | | |
| **1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal** | **1.150** | | |
| 1.2 Contribuições | | 114.998 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 114.998 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 114.998 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 114.998 | | |
| **1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal** | **114.998** | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 112.010 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 112.010 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 112.010 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 112.010 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 112.010 | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados** | **21.850** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES** | **34.500** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE** | **3.450** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS** | **51.750** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS** | **460** | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 22.919.102 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 19.079.572 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 18.688.728 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 18.688.500 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 18.240.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 18.240.000 | | |
| **1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal** | **22.800.000** | | |
| **1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB** | **-4.560.000** | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 448.500 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 448.500 | | |
| **1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias** | **448.500** | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 228 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 228 | | |
| **1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural** | **228** | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 196.249 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 196.249 | | |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | 26.261 | | |
| **1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal** | **26.261** | | |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | 59.090 | | |
| **1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal** | **59.090** | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 110.898 | | |
| **1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal** | **110.898** | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 69.000 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 69.000 | | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal** | **69.000** | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 125.595 | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 125.595 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 125.595 | | |
| **1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal** | **125.595** | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.839.530 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 3.799.467 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 3.748.078 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 3.748.078 | | |
| **1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS** | **4.685.097** | | |
| **1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB** | **-937.019** | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 38.198 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 38.198 | | |
| **1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA** | **47.749** | | |
| **1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB** | **-9.551** | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.866 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.866 | | |
| **1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios** | **3.582** | | |
| **1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB** | **-716** | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 10.325 | | |
| **1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal** | **10.325** | | |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 40.063 | | |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 40.063 | | |
| **1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal** | **40.063** | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 1.150 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.150 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | 1.150 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 1.150 | | |
| **1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal** | **1.150** | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 2.133.734 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.4 Transferências de Capital | | 2.017.009 | |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 1.529.222 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 1.529.222 | | |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.529.222 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União | 1.529.222 | | |
| **2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal** | **1.529.222** | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 487.787 | | |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 487.787 | | |
| 2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 487.787 | | |
| **2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal** | **487.787** | | |
| 2.9 Outras Receitas de Capital | | 116.725 | |
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital | 116.725 | | |
| 2.9.9.9 Outras Receitas de Capital | 116.725 | | |
| 2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital | 116.725 | | |
| **2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal** | **116.725** | | |
| **Total** | | | **26.272.172** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF | |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** | **6.010.710** |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes ) | 1.192.307 |
| 01 - Fiscal | 1.192.307 |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 178 |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 1.192.129 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes ) | 2.796.726 |
| 01 - Fiscal | 2.796.726 |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 417 |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 2.796.309 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes ) | 7.165 |
| 01 - Fiscal | 7.165 |
| 1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | 37 |
| 1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 7.128 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes ) | 16.711 |
| 01 - Fiscal | 16.711 |
| 1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | 84 |
| 1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 16.627 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes ) | 68.343 |
| 01 - Fiscal | 68.343 |
| 1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT | 178 |
| 1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 68.165 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes ) | 159.466 |
| 01 - Fiscal | 159.466 |
| 1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT | 419 |
| 1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 159.047 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes ) | 119.368 |
| 01 - Fiscal | 119.368 |
| 1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 119.368 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes ) | 105.057 |
| 01 - Fiscal | 105.057 |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 262 |
| 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal | 104.795 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes ) | 14.010 |
| 01 - Fiscal | 14.010 |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 265 |
| 1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 13.745 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes ) | 156.159 |
| 01 - Fiscal | 156.159 |

| | |
|---|---|
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 262 |
| 1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 7.879 |
| 1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 15.758 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício **2025 -** Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 125.695 |
| 1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 6.565 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes ) | 122.911 |
| 01 - Fiscal | 122.911 |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 262 |
| 1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 6.565 |
| 1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 109.517 |
| 1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 6.567 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes ) | 110.795 |
| 01 - Fiscal | 110.795 |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 261 |
| 1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 90.003 |
| 2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | 20.531 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes ) | 242.247 |
| 01 - Fiscal | 242.247 |
| 1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | 262 |
| 1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 66.896 |
| 2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 175.089 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 253.121 |
| 01 - Fiscal | 253.121 |
| 2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 253.121 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 233.947 |
| 01 - Fiscal | 233.947 |
| 2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 233.947 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes ) | 362.377 |
| 01 - Fiscal | 362.377 |
| 1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 362.377 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 ( Outras Fontes ) | 50.000 |
| 01 - Fiscal | 50.000 |
| 1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | 50.000 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício **2025 -** Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **3.526.849** |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes ) | 2.300 |
| 02 - Seguridade Social | 2.300 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 2.300 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes ) | 1.908.361 |
| 02 - Seguridade Social | 1.908.361 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 8.050 |
| 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 1.525.724 |
| 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 318.759 |
| 1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 32.828 |
| 1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 23.000 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes ) | 566.563 |
| 02 - Seguridade Social | 566.563 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 34.500 |
| 1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | 57.500 |
| 1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | 35.136 |
| 1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal | 58.363 |
| 1713514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 2.387 |
| 1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal | 65.657 |
| 2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 137.932 |
| 2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | 58.363 |
| 2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde | 58.363 |
| 2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS | 58.362 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 36.921 |

| | |
|---|---|
| 02 - Seguridade Social | 36.921 |
| 1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | 36.921 |
| 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 36.921 |
| 02 - Seguridade Social | 36.921 |
| 1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | 36.921 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes ) | 300.439 |
| 02 - Seguridade Social | 300.439 |
| 1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | 216.525 |
| 1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | 83.914 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes ) | 103.500 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 02 - Seguridade Social | 103.500 |
| 1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | 103.500 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes ) | 21.172 |
| 02 - Seguridade Social | 21.172 |
| 1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 21.172 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes ) | 369.570 |
| 02 - Seguridade Social | 369.570 |
| 1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE | 11.500 |
| 1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 239.040 |
| 2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 119.030 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 47.426 |
| 02 - Seguridade Social | 47.426 |
| 1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 47.426 |
| 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 47.426 |
| 02 - Seguridade Social | 47.426 |
| 1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 47.426 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes ) | 28.750 |
| 02 - Seguridade Social | 28.750 |
| 2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 28.750 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 28.750 |
| 02 - Seguridade Social | 28.750 |
| 2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 28.750 |
| 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 28.750 |
| 02 - Seguridade Social | 28.750 |
| 2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 28.750 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **1.269.203** |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes ) | 618.021 |
| 02 - Seguridade Social | 618.021 |
| 1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 1.313 |
| 1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS | 11.161 |
| 1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 2.627 |
| 1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 58.379 |
| 1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | 19.697 |
| 1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | 13.132 |
| 1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | 2.627 |
| 1716500107 - Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI | 656 |
| 1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 26.261 |
| 1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 13.132 |
| 1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | 393 |
| 1716500113 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE | 131 |
| 1716500114 - Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade | 393 |
| 1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 468.119 |
| 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 136.850 |
| 02 - Seguridade Social | 136.850 |
| 1717520100 - Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social | 136.850 |

| | |
|---|---|
| 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 141.306 |
| 02 - Seguridade Social | 141.306 |
| 1717520100 - Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social | 141.306 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Outras Fontes ) | 24.560 |
| 02 - Seguridade Social | 24.560 |
| 2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 24.560 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes ) | 24.513 |
| 02 - Seguridade Social | 24.513 |
| 1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA | 658 |
| 2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 23.855 |
| 16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 161.393 |
| 02 - Seguridade Social | 161.393 |
| 2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 161.393 |
| 16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 162.560 |
| 02 - Seguridade Social | 162.560 |
| 2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 162.560 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **26.272.172** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro ) | 16.082.081 |
| 01 - Fiscal | 16.082.081 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 6.900 |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 104 |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 690 |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 69 |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 4.140 |
| 1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 69 |
| 1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 69 |
| 1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 69 |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 94.875 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 20.700 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 214.360 |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 414 |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 414 |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 414 |
| 1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 4.140 |
| 1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 345 |
| 1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 69 |
| 1121010301 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa | 656 |
| 1121010302 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Divida Ativa | 656 |
| 1121010401 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa | 656 |
| 1121010402 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa | 656 |
| 1121010501 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas | 656 |
| 1121010601 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora | 656 |
| 1121010701 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa | 656 |
| 1121010801 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa | 656 |
| 1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos | 656 |
| 1122010102 - Taxa de Cemitério | 656 |
| 1122010103 - Taxa de Limpeza Pública | 117 |
| 1122010201 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora | 656 |
| 1122010301 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Divida Ativa | 656 |
| 1122010303 - Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa | 656 |
| 1122010401 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa | 656 |
| 1122010404 - Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa | 656 |
| 1122010501 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas | 656 |
| 1122010601 - Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora | 656 |
| 1122010701 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa | 656 |
| 1122010801 - Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa | 656 |
| 1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal | 1.150 |
| 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 21.850 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 18.209.727 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |

| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -4.560.000 |
| 1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 269.100 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 137 |
| 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 33.940 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 2.661.092 |
| 1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -937.019 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 28.650 |
| 1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -9.551 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.149 |
| 1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -716 |
| 1922990100 - Outras Restituições - Principal | 1.150 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes ) | 2.567.587 |
| 01 - Fiscal | 2.567.587 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 2.875 |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 44 |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 288 |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 29 |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 1.725 |
| 1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 29 |
| 1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 29 |
| 1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 29 |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 158.125 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 8.625 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 41.400 |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 173 |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 173 |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 173 |
| 1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 1.725 |
| 1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 144 |
| 1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 29 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 947.789 |
| 1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 112.125 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 56 |
| 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 14.159 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 1.265.010 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 11.937 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 896 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes ) | 4.898.975 |
| 01 - Fiscal | 8.496 |
| 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 8.496 |
| 02 - Seguridade Social | 4.890.479 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 1.725 |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 25 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 173 |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 17 |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 1.035 |
| 1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 17 |
| 1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 17 |
| 1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 17 |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 379.500 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 5.175 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 24.840 |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 104 |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 104 |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 104 |
| 1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 1.035 |
| 1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 86 |
| 1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 17 |

| | |
|---|---|
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 3.642.484 |
| 1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 67.275 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 35 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 758.995 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 7.162 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 537 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes ) | 575.976 |
| 01 - Fiscal | 575.976 |
| 1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | 34.500 |
| 2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 424.751 |
| 2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal | 116.725 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 566.307 |
| 01 - Fiscal | 566.307 |
| 2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 566.307 |
| 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 538.164 |
| 01 - Fiscal | 538.164 |
| 2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 538.164 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes ) | 505.037 |
| 01 - Fiscal | 505.037 |
| 1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | 17.250 |
| 2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 487.787 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Outras Fontes ) | 40.063 |
| 01 - Fiscal | 40.063 |
| 1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 40.063 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual ( Outras Fontes ) | 69.000 |
| 01 - Fiscal | 69.000 |
| 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 69.000 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura ( Outras Fontes ) | 69.000 |
| 01 - Fiscal | 69.000 |
| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | 69.000 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes ) | 231.209 |
| 01 - Fiscal | 231.209 |
| 1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 34.500 |
| 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 460 |
| 1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | 26.261 |
| 1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | 59.090 |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 110.898 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes ) | 13.775 |
| 01 - Fiscal | 13.775 |
| 1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 3.450 |
| 1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 10.325 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes ) | 114.998 |
| 01 - Fiscal | 114.998 |
| 1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 114.998 |
| **Total:** | **37.078.934** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF | MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Resumo Geral da Receita** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Receita** | | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **1 Receitas Correntes** | | **33.371.844** | **16.082.081** | **17.289.763** |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 991.178 | 361.572 | 629.606 |
| | Fiscal | 577.187 | 361.572 | 215.615 |
| | Seguridade Social | 413.991 | 0 | 413.991 |
| 1.2 Contribuições | | 114.998 | 0 | 114.998 |
| | Fiscal | 114.998 | 0 | 114.998 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 173.218 | 21.850 | 151.368 |
| | Fiscal | 114.897 | 21.850 | 93.047 |
| | Seguridade Social | 58.321 | 0 | 58.321 |
| 1.7 Transferências Correntes | | 32.091.300 | 15.697.509 | 16.393.791 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 23.767.749 | 15.697.509 | 8.070.240 |
| | Seguridade Social | 8.323.551 | 0 | 8.323.551 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 1.150 | 1.150 | 0 |
| | Fiscal | 1.150 | 1.150 | 0 |
| **2 Receitas de Capital** | | **3.707.090** | **0** | **3.707.090** |
| 2.4 Transferências de Capital | | 3.590.365 | 0 | 3.590.365 |
| | Fiscal | 2.699.697 | 0 | 2.699.697 |
| | Seguridade Social | 890.668 | 0 | 890.668 |
| 2.9 Outras Receitas de Capital | | 116.725 | 0 | 116.725 |
| | Fiscal | 116.725 | 0 | 116.725 |
| | **Total** | **37.078.934** | **16.082.081** | **20.996.853** |
| | Fiscal | 27.392.403 | 27.392.403 | 0 |
| | Seguridade Social | 9.686.531 | 9.686.531 | 0 |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40. GERAL.PDF | | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral** | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **RECEITA** | | | **DESPESA** | | |
| **Especificação** | **Parcial** | **Total** | **Especificação** | **Parcial** | **Total** |
| **Receitas Correntes** | | **33.371.844** | **Despesas Correntes** | | **29.607.093** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 991.178 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.239.639 | |
| Contribuições | 114.998 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 38.120 | |
| Receita Patrimonial | 173.218 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.329.334 | |
| Transferências Correntes | 32.091.300 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.150 | | Superavit Corrente | | 3.764.751 |
| **Total** | | **33.371.844** | **Total** | | **33.371.844** |
| **Receitas de Capital** | | **3.707.090** | **Despesas de Capital** | | **7.438.767** |
| Transferências de Capital | 3.590.365 | | INVESTIMENTO | 6.926.518 | |
| Outras Receitas de Capital | 116.725 | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 265.880 | |
| Déficit de Capital | | 3.764.751 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 246.369 | |
| | | | **Reserva de Contigência** | | **33.074** |
| **Total** | | **37.078.934** | **Total** | | **7.471.841** |
| | | **RESUMO** | | | |
| **Receitas Correntes** | | **33.371.844** | **DESPESAS CORRENTES** | | **29.607.093** |
| **Receitas de Capital** | | **3.707.090** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **7.438.767** |
| | | | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | | **33.074** |
| **Total** | | **37.078.934** | **Total** | | **37.078.934** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41. FISCAL.PDF | | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal** | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **RECEITA** | | | **DESPESA** | | |
| **Especificação** | **Parcial** | **Total** | **Especificação** | **Parcial** | **Total** |
| **Receitas Correntes** | | **24.575.981** | **Despesas Correntes** | | **17.704.591** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 577.187 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.807.022 | |
| Contribuições | 114.998 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 38.120 | |
| Receita Patrimonial | 114.897 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.859.449 | |
| Transferências Correntes | 23.767.749 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.150 | | Superavit Corrente | | 6.871.390 |
| **Total** | | **24.575.981** | **Total** | | **24.575.981** |
| **Receitas de Capital** | | **2.816.422** | **Despesas de Capital** | | **6.002.504** |
| Transferências de Capital | 2.699.697 | | INVESTIMENTO | 5.490.255 | |
| Outras Receitas de Capital | 116.725 | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 265.880 | |
| Déficit de Capital | | 3.219.156 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 246.369 | |
| | | | **Reserva de Contigência** | | **33.074** |
| **Total** | | **27.392.403** | **Total** | | **6.035.578** |
| | | **RESUMO** | | | |
| **Receitas Correntes** | | **24.575.981** | **DESPESAS CORRENTES** | | **17.704.591** |
| **Receitas de Capital** | | **2.816.422** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **6.002.504** |
| | | | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | | **33.074** |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | | 3.652.234 |
| **Total** | | **27.392.403** | **Total** | | **27.392.403** |

| MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 42. SEGURIDADE.PDF | | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **RECEITA** | | | **DESPESA** | | |
| **Especificação** | **Parcial** | **Total** | **Especificação** | **Parcial** | **Total** |
| **Receitas Correntes** | | **8.795.863** | **Despesas Correntes** | | **11.902.502** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 413.991 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.432.617 | |
| Receita Patrimonial | 58.321 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.469.885 | |
| Transferências Correntes | 8.323.551 | | | | |
| Deficit Corrente | | 3.106.639 | | | |
| **Total** | | **11.902.502** | **Total** | | **11.902.502** |
| **Receitas de Capital** | | **890.668** | **Despesas de Capital** | | **1.436.263** |
| Transferências de Capital | 890.668 | | INVESTIMENTO | 1.436.263 | |
| Déficit de Capital | | 545.595 | | | |
| **Total** | | **9.686.531** | **Total** | | **1.436.263** |
| | | **RESUMO** | | | |
| **Receitas Correntes** | | **8.795.863** | **DESPESAS CORRENTES** | | **11.902.502** |
| **Receitas de Capital** | | **890.668** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **1.436.263** |
| **Transf. do Orçamento Fiscal** | | **3.652.234** | | | |
| **Total** | | **13.338.765** | **Total** | | **13.338.765** |

**Publicado por:**
Emmanuelly Rafael Bezerra
**Código Identificador:**67760ADF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

**DECRETO Nº 025, de 08 de janeiro de 2025.**

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025.
D E C R E T A:
TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.
Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2025.
Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2025.
Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2025, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.
Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.
Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.
§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.
§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.
§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.
§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.
Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.
CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.
CAPÍTULO III
DO EMPENHO DAS DESPESAS
Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.
§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.
Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.
CAPÍTULO IV
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.
Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO ÚNICO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2025 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.
Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.
Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA:07229515408
Assinado digitalmente por AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA:07229515408

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=38016084000124, OU=presencial, CN=AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA:07229515408
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

***AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA***
Prefeito(A) Constitucional

| MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Exercício:**2025** | | |
| **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 925 de 30 de 2024** | | | | | | | | | | | | | |
| **ANEXO II** | | | | | | | | | | | | | |
| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza da Despeza** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.127.655,92 | 7.457.310,01 | 7.448.400,44 | 7.599.863,12 | 7.519.677,00 | 7.225.661,19 | 7.261.299,47 | 7.332.576,03 | 7.314.756,89 | 7.296.937,75 | 7.386.033,45 | 8.125.527,75 | 89.095.699,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 28.842,32 | 30.176,28 | 30.140,22 | 30.753,12 | 30.428,65 | 29.238,90 | 29.383,11 | 29.671,54 | 29.599,43 | 29.527,33 | 29.887,85 | 32.880,24 | 360.529,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.716.235,04 | 4.934.360,91 | 4.928.465,62 | 5.028.685,61 | 4.975.627,97 | 4.781.083,27 | 4.804.664,45 | 4.851.826,80 | 4.840.036,21 | 4.828.245,62 | 4.887.198,56 | 5.376.507,95 | 58.952.938,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **11.872.733,28** | **12.421.847,19** | **12.407.006,28** | **12.659.301,86** | **12.525.733,61** | **12.035.983,36** | **12.095.347,03** | **12.214.074,36** | **12.184.392,53** | **12.154.710,70** | **12.303.119,86** | **13.534.915,94** | **148.409.166,00** |
| INVESTIMENTO | 2.769.071,44 | 2.897.140,99 | 2.893.679,65 | 2.952.522,42 | 2.921.370,37 | 2.807.146,17 | 2.820.991,53 | 2.848.682,24 | 2.841.759,57 | 2.834.836,89 | 2.869.450,28 | 3.156.741,44 | 34.613.393,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 21.338,56 | 22.325,47 | 22.298,80 | 22.752,24 | 22.512,18 | 21.631,97 | 21.738,66 | 21.952,04 | 21.898,70 | 21.845,35 | 22.112,08 | 24.325,96 | 266.732,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 495.332,72 | 518.241,86 | 517.622,69 | 528.148,51 | 522.576,02 | 502.143,54 | 504.620,21 | 509.573,54 | 508.335,20 | 507.096,87 | 513.288,53 | 564.679,30 | 6.191.659,00 |
| **Total Despesas de Capital** | **3.285.742,72** | **3.437.708,32** | **3.433.601,14** | **3.503.423,18** | **3.466.458,57** | **3.330.921,68** | **3.347.350,40** | **3.380.207,82** | **3.371.993,47** | **3.363.779,11** | **3.404.850,89** | **3.745.746,70** | **41.071.784,00** |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.345,20 | 3.499,92 | 3.495,73 | 3.566,82 | 3.529,19 | 3.391,20 | 3.407,92 | 3.441,37 | 3.433,01 | 3.424,65 | 3.466,46 | 3.813,53 | 41.815,00 |
| **Total Reserva de Contigência** | **3.345,20** | **3.499,92** | **3.495,73** | **3.566,82** | **3.529,19** | **3.391,20** | **3.407,92** | **3.441,37** | **3.433,01** | **3.424,65** | **3.466,46** | **3.813,53** | **41.815,00** |
| **Total Despesa** | **15.161.821,20** | **15.863.055,43** | **15.844.103,15** | **16.166.291,85** | **15.995.721,37** | **15.370.296,24** | **15.446.105,35** | **15.597.723,56** | **15.559.819,01** | **15.521.914,45** | **15.711.437,22** | **17.284.476,17** | **189.522.765,00** |

| MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Exercício:**2025** | |
| **Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 925 de 30 de 2024** | | | | | | | | | |
| **ANEXO I** | | | | | | | | | |
| **METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | |
| **Categoria Econômica** | **1º Bimestre** | **2 Bimestre** | **3º Bimestre** | **4º Bimestre** | **5º Bimestre** | **6º Bimestre** | **Total** | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.776.860,22 | 3.804.445,32 | 3.836.627,94 | 3.815.939,11 | 3.850.420,49 | 3.903.291,93 | 22.987.585,00 | | |
| Contribuições | 328.137,66 | 330.534,28 | 333.330,34 | 331.532,88 | 334.528,66 | 339.122,18 | 1.997.186,00 | | |
| Receita Patrimonial | 766.734,21 | 772.334,22 | 778.867,56 | 774.667,55 | 781.667,56 | 792.400,91 | 4.666.672,00 | | |
| Receita de Serviços | 329.463,23 | 331.869,54 | 334.676,89 | 332.872,16 | 335.880,04 | 340.492,13 | 2.005.254,00 | | |
| Transferências Correntes | 23.474.935,74 | 23.646.389,93 | 23.846.419,81 | 23.717.829,17 | 23.932.146,91 | 24.260.767,43 | 142.878.489,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 540.914,05 | 544.864,73 | 549.473,85 | 546.510,84 | 551.449,19 | 559.021,33 | 3.292.234,00 | | |
| **Total Receitas Correntes** | **29.217.045,11** | **29.430.438,01** | **29.679.396,40** | **29.519.351,72** | **29.786.092,85** | **30.195.095,92** | **177.827.420,00** | | |
| Operações de Crédito | 66.869,61 | 67.358,00 | 67.927,80 | 67.561,50 | 68.172,00 | 69.108,09 | 406.997,00 | | |
| Alienação de Bens | 950.503,27 | 957.445,47 | 965.544,71 | 960.338,05 | 969.015,81 | 982.321,70 | 5.785.169,00 | | |
| Transferências de Capital | 904.172,31 | 910.776,12 | 918.480,58 | 913.527,71 | 921.782,48 | 934.439,79 | 5.503.179,00 | | |
| **Total Receitas de Capital** | **1.921.545,18** | **1.935.579,60** | **1.951.953,08** | **1.941.427,27** | **1.958.970,29** | **1.985.869,58** | **11.695.345,00** | | |
| **Total Receita** | **31.138.590,29** | **31.366.017,61** | **31.631.349,48** | **31.460.778,99** | **31.745.063,14** | **32.180.965,50** | **189.522.765,00** | | |

| MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Exercício:**2025** | | |
| **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 925 de 30 de 2024** | | | | | | | | | | | | | |
| **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025** | | | | | | | | | | | | | |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **Recursos disponíveis** | **15.161.821,20** | **15.847.448,35** | **16.169.787,58** | **15.999.288,19** | **15.373.825,43** | **15.449.496,55** | **15.866.463,35** | **15.601.223,48** | **15.563.260,38** | **15.525.347,46** | **15.714.861,87** | **17.287.942,64** | **189.560.766,47** |
| **Saldo anterior** | **0,00** | **3.345,20** | **3.495,73** | **3.566,82** | **3.529,19** | **3.391,20** | **3.407,92** | **3.499,92** | **3.441,37** | **3.433,01** | **3.424,65** | **3.466,47** | **38.001,47** |
| **Receita Orçamentária** | **15.161.821,20** | **15.844.103,15** | **16.166.291,85** | **15.995.721,37** | **15.370.296,24** | **15.446.105,35** | **15.863.055,43** | **15.597.723,56** | **15.559.819,01** | **15.521.914,45** | **15.711.437,22** | **17.284.476,17** | **189.522.765,00** |
| **Despesa** | **15.158.476,00** | **15.840.607,42** | **16.162.725,03** | **15.992.192,18** | **15.366.905,04** | **15.442.697,43** | **15.859.555,51** | **15.594.282,19** | **15.556.386,00** | **15.518.489,80** | **15.707.970,75** | **17.280.662,64** | **189.480.950,00** |
| **Despesas Correntes** | **11.872.733,28** | **12.407.006,28** | **12.659.301,86** | **12.525.733,61** | **12.035.983,36** | **12.095.347,03** | **12.421.847,19** | **12.214.074,36** | **12.184.392,53** | **12.154.710,70** | **12.303.119,86** | **13.534.915,94** | **148.409.166,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.127.655,92 | 7.448.400,44 | 7.599.863,12 | 7.519.677,00 | 7.225.661,19 | 7.261.299,47 | 7.457.310,01 | 7.332.576,03 | 7.314.756,89 | 7.296.937,75 | 7.386.033,45 | 8.125.527,75 | 89.095.699,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 28.842,32 | 30.140,22 | 30.753,12 | 30.428,65 | 29.238,90 | 29.383,11 | 30.176,28 | 29.671,54 | 29.599,43 | 29.527,33 | 29.887,85 | 32.880,24 | 360.529,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.716.235,04 | 4.928.465,62 | 5.028.685,61 | 4.975.627,97 | 4.781.083,27 | 4.804.664,45 | 4.934.360,91 | 4.851.826,80 | 4.840.036,21 | 4.828.245,62 | 4.887.198,56 | 5.376.507,95 | 58.952.938,00 |
| **Despesas de Capital** | **3.285.742,72** | **3.433.601,14** | **3.503.423,18** | **3.466.458,57** | **3.330.921,68** | **3.347.350,40** | **3.437.708,32** | **3.380.207,82** | **3.371.993,47** | **3.363.779,11** | **3.404.850,89** | **3.745.746,70** | **41.071.784,00** |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INVESTIMENTO | 2.769.071,44 | 2.893.679,65 | 2.952.522,42 | 2.921.370,37 | 2.807.146,17 | 2.820.991,53 | 2.897.140,99 | 2.848.682,24 | 2.841.759,57 | 2.834.836,89 | 2.869.450,28 | 3.156.741,44 | 34.613.393,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 21.338,56 | 22.298,80 | 22.752,24 | 22.512,18 | 21.631,97 | 21.738,66 | 22.325,47 | 21.952,04 | 21.898,70 | 21.845,35 | 22.112,08 | 24.325,96 | 266.732,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 495.332,72 | 517.622,69 | 528.148,51 | 522.576,02 | 502.143,54 | 504.620,21 | 518.241,86 | 509.573,54 | 508.335,20 | 507.096,87 | 513.288,53 | 564.679,30 | 6.191.659,00 |
| **Saldo final** | **3.345,20** | **3.495,73** | **3.566,82** | **3.529,19** | **3.391,20** | **3.407,92** | **3.499,92** | **3.441,37** | **3.433,01** | **3.424,65** | **3.466,47** | **3.813,53** | **41.815,00** |

**Publicado por:**
Israel Araujo de Sousa Neto
**Código Identificador:**7C7D77ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 191/2025-PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA -LAGOA D'ANTA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 191, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Lagoa D'anta;
CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;
CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de
Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;
CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).
**D E C R E T A:**
**TÍTULO I**
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º** Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.
**Art. 2º** A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2025.
**Art. 3º** Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2025.
**Art. 4º** A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2024 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2025, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.
**Art. 5º** As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.
**Art. 6º** O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.
**Art. 7º** Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.
**§1º** As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.
**§2º** Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.
**§3º** O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

**§4º** As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.
**§5º** É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.
**Art. 8º** Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

**CAPÍTULO II**
**DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO**
**DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

**Art. 9º** As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Orçamentária Anual nº 399/2024 (LOA 2025).
**§1º** As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2025.
**§2º** Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria de Administração e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.
**Art. 10** As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

**CAPÍTULO III**
**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

**Art.11** As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, de acordo com o que determina o art. 3º, Lei Municipal nº 399/2024 de 28 de novembro de 2024(LOA 2025), devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

**CAPÍTULO IV**
**DOS EMPENHOS DAS DESPESAS**

**Art.12** É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.
Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.
**Art.13** É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

**CAPÍTULO V**
**DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art.14** As liberações mensais de recursos, para custeio de "Outras Despesas Correntes" e de "Outras Despesas de Capital", aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.
**Art.15** Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais.

**TÍTULO II**
**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**
**CAPÍTULO ÚNICO**
**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art.16** A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2025 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

**TÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.17** A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.
**Art.18** Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela Secretaria de Finanças.
**Art.19** Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.
**Art. 20** Este decreto produz seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025

Lagoa D'anta/RN, em 02 de janeiro de 2025.

***JOÃO PAULO GUEDES LOPES***
Prefeito Municipal

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Exercício:**2025** | | |
| **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 399/2024** | | | | | | | | | | | | | |
| **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025** | | | | | | | | | | | | | |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **Recursos disponíveis** | **3.546.319,20** | **3.747.503,56** | **3.824.734,85** | **3.785.722,76** | **3.638.969,09** | **3.654.984,69** | **3.752.716,46** | **3.691.799,88** | **3.682.206,08** | **3.673.236,28** | **3.717.461,27** | **4.085.911,89** | **44.801.566,00** |
| **Saldo anterior** | **0,00** | **41.600,00** | **43.472,00** | **44.356,00** | **43.888,00** | **42.172,00** | **42.380,00** | **43.524,00** | **42.796,00** | **42.692,00** | **42.588,00** | **43.108,00** | **472.576,00** |
| **Receita Orçamentária** | **3.546.319,20** | **3.705.903,56** | **3.781.262,85** | **3.741.366,76** | **3.595.081,09** | **3.612.812,69** | **3.710.336,46** | **3.648.275,88** | **3.639.410,08** | **3.630.544,28** | **3.674.873,27** | **4.042.803,89** | **44.328.990,00** |
| **Despesa** | **3.504.719,20** | **3.662.431,56** | **3.736.906,85** | **3.697.478,76** | **3.552.909,09** | **3.570.432,69** | **3.666.812,46** | **3.605.479,88** | **3.596.718,08** | **3.587.956,28** | **3.631.765,27** | **3.995.379,89** | **43.808.990,00** |
| **Despesas Correntes** | **2.705.634,72** | **2.827.388,28** | **2.884.883,02** | **2.854.444,63** | **2.742.837,20** | **2.756.365,37** | **2.830.770,33** | **2.783.421,72** | **2.776.657,63** | **2.769.893,54** | **2.803.713,98** | **3.084.423,58** | **33.820.434,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.674.211,36 | 1.749.550,87 | 1.785.127,86 | 1.766.292,98 | 1.697.231,77 | 1.705.602,82 | 1.751.643,64 | 1.722.344,94 | 1.718.159,41 | 1.713.973,88 | 1.734.901,52 | 1.908.600,95 | 20.927.642,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 4.655,20 | 4.864,68 | 4.963,61 | 4.911,24 | 4.719,21 | 4.742,48 | 4.870,50 | 4.789,04 | 4.777,40 | 4.765,76 | 4.823,95 | 5.306,93 | 58.190,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.026.768,16 | 1.072.972,73 | 1.094.791,55 | 1.083.240,41 | 1.040.886,22 | 1.046.020,06 | 1.074.256,19 | 1.056.287,74 | 1.053.720,82 | 1.051.153,90 | 1.063.988,51 | 1.170.515,70 | 12.834.602,00 |
| **Despesas de Capital** | **799.084,48** | **835.043,28** | **852.023,83** | **843.034,13** | **810.071,89** | **814.067,31** | **836.042,14** | **822.058,16** | **820.060,45** | **818.062,74** | **828.051,29** | **910.956,31** | **9.988.556,00** |
| INVESTIMENTO | 721.767,60 | 754.247,14 | 769.584,70 | 761.464,82 | 731.691,90 | 735.300,74 | 755.149,35 | 742.518,42 | 740.714,00 | 738.909,58 | 747.931,68 | 822.815,06 | 9.022.095,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 77.316,88 | 80.796,14 | 82.439,12 | 81.569,31 | 78.379,99 | 78.766,57 | 80.892,79 | 79.539,74 | 79.346,45 | 79.153,16 | 80.119,62 | 88.141,24 | 966.461,00 |
| **Saldo final** | **41.600,00** | **43.472,00** | **44.356,00** | **43.888,00** | **42.172,00** | **42.380,00** | **43.524,00** | **42.796,00** | **42.692,00** | **42.588,00** | **43.108,00** | **47.424,00** | **520.000,00** |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Exercício:**2025** |
| **Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 399/2024** | | | | | | | | |
| **ANEXO I** | | | | | | | | |
| **METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | |
| **Categoria Econômica** | **1º Bimestre** | **2 Bimestre** | **3º Bimestre** | **4º Bimestre** | **5º Bimestre** | **6º Bimestre** | **Total** | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 512.698,48 | 516.443,08 | 520.811,78 | 518.003,33 | 522.684,09 | 529.861,24 | 3.120.502,00 | |
| Contribuições | 41.933,80 | 42.240,07 | 42.597,39 | 42.367,68 | 42.750,52 | 43.337,54 | 255.227,00 | |
| Receita Patrimonial | 27.385,85 | 27.585,87 | 27.819,23 | 27.669,21 | 27.919,24 | 28.302,60 | 166.682,00 | |
| Transferências Correntes | 6.224.626,59 | 6.270.089,47 | 6.323.129,51 | 6.289.032,34 | 6.345.860,95 | 6.432.998,14 | 37.885.737,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 176.663,58 | 177.953,88 | 179.459,23 | 178.491,50 | 180.104,38 | 182.577,45 | 1.075.250,00 | |
| **Total Receitas Correntes** | **6.983.308,29** | **7.034.312,37** | **7.093.817,13** | **7.055.564,07** | **7.119.319,17** | **7.217.076,98** | **42.503.398,00** | |
| Transferências de Capital | 299.944,77 | 302.135,48 | 304.691,30 | 303.048,27 | 305.786,66 | 309.985,52 | 1.825.592,00 | |
| **Total Receitas de Capital** | **299.944,77** | **302.135,48** | **304.691,30** | **303.048,27** | **305.786,66** | **309.985,52** | **1.825.592,00** | |
| **Total Receita** | **7.283.253,06** | **7.336.447,84** | **7.398.508,43** | **7.358.612,34** | **7.425.105,83** | **7.527.062,50** | **44.328.990,00** | |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Exercício:**2025** | | |
| **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 399/2024** | | | | | | | | | | | | | |
| **ANEXO II** | | | | | | | | | | | | | |
| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza da Despeza** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.674.211,36 | 1.751.643,64 | 1.749.550,87 | 1.785.127,86 | 1.766.292,98 | 1.697.231,77 | 1.705.602,82 | 1.722.344,94 | 1.718.159,41 | 1.713.973,88 | 1.734.901,52 | 1.908.600,95 | 20.927.642,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 4.655,20 | 4.870,50 | 4.864,68 | 4.963,61 | 4.911,24 | 4.719,21 | 4.742,49 | 4.789,04 | 4.777,40 | 4.765,76 | 4.823,95 | 5.306,93 | 58.190,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.026.768,16 | 1.074.256,19 | 1.072.972,73 | 1.094.791,55 | 1.083.240,41 | 1.040.886,22 | 1.046.020,06 | 1.056.287,74 | 1.053.720,82 | 1.051.153,90 | 1.063.988,51 | 1.170.515,70 | 12.834.602,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **2.705.634,72** | **2.830.770,33** | **2.827.388,28** | **2.884.883,02** | **2.854.444,63** | **2.742.837,20** | **2.756.365,37** | **2.783.421,72** | **2.776.657,63** | **2.769.893,54** | **2.803.713,98** | **3.084.423,58** | **33.820.434,00** |
| INVESTIMENTO | 721.767,60 | 755.149,35 | 754.247,14 | 769.584,70 | 761.464,82 | 731.691,90 | 735.300,74 | 742.518,42 | 740.714,00 | 738.909,58 | 747.931,68 | 822.815,06 | 9.022.095,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 77.316,88 | 80.892,79 | 80.796,14 | 82.439,12 | 81.569,31 | 78.379,99 | 78.766,57 | 79.539,74 | 79.346,45 | 79.153,16 | 80.119,62 | 88.141,24 | 966.461,00 |
| **Total Despesas de Capital** | **799.084,48** | **836.042,14** | **835.043,28** | **852.023,83** | **843.034,13** | **810.071,89** | **814.067,31** | **822.058,16** | **820.060,45** | **818.062,74** | **828.051,29** | **910.956,31** | **9.988.556,00** |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 41.600,00 | 43.524,00 | 43.472,00 | 44.356,00 | 43.888,00 | 42.172,00 | 42.380,00 | 42.796,00 | 42.692,00 | 42.588,00 | 43.108,00 | 47.424,00 | 520.000,00 |
| **Total Reserva de Contigência** | **41.600,00** | **43.524,00** | **43.472,00** | **44.356,00** | **43.888,00** | **42.172,00** | **42.380,00** | **42.796,00** | **42.692,00** | **42.588,00** | **43.108,00** | **47.424,00** | **520.000,00** |
| **Total Despesa** | **3.546.319,20** | **3.710.336,46** | **3.705.903,56** | **3.781.262,85** | **3.741.366,76** | **3.595.081,09** | **3.612.812,69** | **3.648.275,88** | **3.639.410,08** | **3.630.544,28** | **3.674.873,27** | **4.042.803,89** | **44.328.990,00** |

**Publicado por:**
Moniele Gomes Oliveira
**Código Identificador:**11BC3476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**046_DECRETO PROG FINANCEIRA**

**Gabinete do Prefeito**
**DECRETO Nº 046 de 30 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Rio do Fogo;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;
CONSIDERANDO que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;
CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).
**DECRETA**:
Art. 1º. Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município,
para o exercício financeiro de 2025, conforme constante no anexo 01 deste Decreto;
Art. 2º. As despesas orçamentárias, destinadas a atender as unidades administrativas, os fundos especiais e órgãos da administração municipal, incluindo o Poder Legislativo, se submeterão ao controle estabelecido neste Decreto, para emissão de empenho, limitado aos recursos do Tesouro Municipal;
PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o Caput não se aplica aos seguintes recursos:
I – Recursos de convênios, doações, transferência fundo a fundo, nas páreas de Educação, Saúde e Assistência Social;
II – Despesas que são constituídas de obrigações constitucionais e legais;
III – Despesas destinadas ao pagamento de serviços da Dívida;
IV - Os empenhos globais, estimativos, emitidos pela administração municipal, conforme estabelecido
nos §§ 2º e 3º do artigo 60 da Lei 4.320/64;
V – Outras despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 3º - As unidades orçamentárias, detentores de recursos repassados pelo Tesouro Municipal,
emitirão seus empenhos, mediante o controle previsto nesta programação financeira e de cronograma de
execução;
Art. 4º - Não será admitida a fixação de despesas por parte da administração municipal, abrangidos
os fundos especiais e órgãos da administração, as unidades executoras, detentores de orçamento
municipal, sem a definição das fontes de recursos, ressalvado os casos de calamidade pública,
reconhecidos por órgãos das esferas de Governo, conforme previstos no artigo 167, §3º da Constituição
Federal;
Art. 5º - A programação financeira estabelecida neste Decreto, terá será reavaliada em relação ao
cumprimento das metas previstas, e que tenham seu cumprimento afetado em decorrência de riscos fiscais;
Parágrafo único – Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita não comportar o
cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, o poder executivo municipal e
Legislativo, promoverão por ato próprio, nos trinta dias subsequente, emitirá limitação de empenho e
movimentação financeira, seguindo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.
Art. 6º - Fica vedada as unidades administrativas, aos fundos especiais, as entidades do Poder
Executivo Municipal, constantes nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município, de acordo
com o que dispõe a Constituição Federal, a realização ou assunção de compromissos que não estejam
compatíveis com os limites e com cronogramas estabelecidos no artigo 2º deste Decreto;
Art. 7º - A expansão ou mudança realizada na ação governamental, que venha a acartar o aumento
da despesa, terá sua aprovação condicionada à apresentação de estimativa de impacto orçamentário-
financeiro no exercício em vigor e nos dois exercícios subsequentes, munido de declaração do ordenador
da despesa, com indicativo de que o respectivo aumento ou mudança realizada, tem adequação com a Lei
Orçamentária Anual e que sua compatibilidade seja verificada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes
Orçamentárias;

Art. 8º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 9º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
Art. 10. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 11. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, consignados na Lei Orçamentária de 2025, será entregue até o dia 20(vinte) de cada mês, em forma de duodécimos mensais, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 12. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.
Art. 13º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Nº 213/2024, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.
Art. 14. A Execução orçamentária-financeira identificará os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, através de informações prestadas pelo setor jurídico desta Prefeitura para o devido registro no sistema de contabilidade e administração financeira, visando a observância da ordem cronológica determinada pelo artigo 100 da Constituição Federal.
Art. 15. A Administração Municipal, quadrimestralmente, emitirá relatório de avaliação e de cumprimento de objetivos e metas fiscais.
Art. 16. São partes integrantes neste Decreto, os anexos: evolução da Receita, cronograma de desembolso da Unidade Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e SAAE.
Art. 17º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

RIO DO FOGO/RN, em 30 de dezembro de 2024.

***MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA***
Prefeito Municipal

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE RIO DO FOGO | | | | | | | Exercício:**2025** |
| **Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 213/2024** | | | | | | | |
| **ANEXO I** | | | | | | | |
| **METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **Categoria Econômica** | **1º Bimestre** | **2 Bimestre** | **3º Bimestre** | **4º Bimestre** | **5º Bimestre** | **6º Bimestre** | **Total** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 749.271,75 | 754.744,21 | 761.128,76 | 757.024,41 | 763.864,99 | 774.353,88 | 4.560.388,00 |
| Contribuições | 139.778,88 | 140.799,79 | 141.990,84 | 141.225,16 | 142.501,30 | 144.458,03 | 850.754,00 |
| Receita Patrimonial | 41.370,74 | 41.672,90 | 42.025,42 | 41.798,80 | 42.176,50 | 42.755,64 | 251.800,00 |
| Receita de Serviços | 328.600,00 | 331.000,00 | 333.800,00 | 332.000,00 | 335.000,00 | 339.600,00 | 2.000.000,00 |
| Transferências Correntes | 9.418.183,85 | 9.486.971,56 | 9.567.223,89 | 9.515.633,11 | 9.601.617,74 | 9.733.460,85 | 57.323.091,00 |
| Outras Receitas Correntes | 11.658,56 | 11.743,71 | 11.843,06 | 11.779,19 | 11.885,63 | 12.048,84 | 70.959,00 |
| **Total Receitas Correntes** | **10.688.863,79** | **10.766.932,18** | **10.858.011,96** | **10.799.460,67** | **10.897.046,16** | **11.046.677,24** | **65.056.992,00** |
| Transferências de Capital | 328.332,03 | 330.730,07 | 333.527,79 | 331.729,25 | 334.726,81 | 339.323,06 | 1.998.369,00 |
| **Total Receitas de Capital** | **328.332,03** | **330.730,07** | **333.527,79** | **331.729,25** | **334.726,81** | **339.323,06** | **1.998.369,00** |
| **Total Receita** | **11.017.195,81** | **11.097.662,25** | **11.191.539,75** | **11.131.189,93** | **11.231.772,97** | **11.386.000,30** | **67.055.361,00** |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE RIO DO FOGO | Exercício:**2025** |
| **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 213/2024** | |
| **ANEXO II** | |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**

| Natureza da Despeza | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.605.507,60 | 2.726.012,33 | 2.722.755,44 | 2.778.122,48 | 2.748.810,52 | 2.641.333,33 | 2.654.360,87 | 2.680.415,94 | 2.673.902,17 | 2.667.388,41 | 2.699.957,25 | 2.970.278,66 | 32.568.845,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 22.630,08 | 23.676,72 | 23.648,43 | 24.129,32 | 23.874,73 | 22.941,24 | 23.054,39 | 23.280,69 | 23.224,12 | 23.167,54 | 23.450,42 | 25.798,29 | 282.876,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.229.344,40 | 2.332.451,58 | 2.329.664,90 | 2.377.038,47 | 2.351.958,34 | 2.259.997,89 | 2.271.144,61 | 2.293.438,05 | 2.287.864,69 | 2.282.291,33 | 2.310.158,13 | 2.541.452,62 | 27.866.805,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **4.857.482,08** | **5.082.140,63** | **5.076.068,77** | **5.179.290,27** | **5.124.643,59** | **4.924.272,46** | **4.948.559,87** | **4.997.134,69** | **4.984.990,98** | **4.972.847,28** | **5.033.565,81** | **5.537.529,57** | **60.718.526,00** |
| INVESTIMENTO | 277.049,76 | 289.863,31 | 289.517,00 | 295.404,31 | 292.287,50 | 280.859,19 | 282.244,44 | 285.014,94 | 284.322,32 | 283.629,69 | 287.092,81 | 315.836,73 | 3.463.122,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 117.897,04 | 123.349,78 | 123.202,41 | 125.707,72 | 124.381,38 | 119.518,12 | 120.107,61 | 121.286,58 | 120.991,84 | 120.697,09 | 122.170,81 | 134.402,63 | 1.473.713,00 |
| **Total Despesas de Capital** | **394.946,80** | **413.213,09** | **412.719,41** | **421.112,03** | **416.668,87** | **400.377,32** | **402.352,05** | **406.301,52** | **405.314,15** | **404.326,79** | **409.263,62** | **450.239,35** | **4.936.835,00** |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 112.000,00 | 117.180,00 | 117.040,00 | 119.420,00 | 118.160,00 | 113.540,00 | 114.100,00 | 115.220,00 | 114.940,00 | 114.660,00 | 116.060,00 | 127.680,00 | 1.400.000,00 |
| **Total Reserva de Contigência** | **112.000,00** | **117.180,00** | **117.040,00** | **119.420,00** | **118.160,00** | **113.540,00** | **114.100,00** | **115.220,00** | **114.940,00** | **114.660,00** | **116.060,00** | **127.680,00** | **1.400.000,00** |
| **Total Despesa** | **5.364.428,88** | **5.612.533,72** | **5.605.828,18** | **5.719.822,29** | **5.659.472,47** | **5.438.189,78** | **5.465.011,92** | **5.518.656,21** | **5.505.245,14** | **5.491.834,07** | **5.558.889,43** | **6.115.448,92** | **67.055.361,00** |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO — Exercício:**2025**

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 213/2024**

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025**

| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Recursos disponíveis** | **5.364.428,88** | **5.717.828,18** | **5.836.862,29** | **5.778.892,47** | **5.556.349,78** | **5.578.551,92** | **5.726.633,72** | **5.635.836,21** | **5.620.465,14** | **5.606.774,07** | **5.673.549,43** | **6.231.508,92** | **68.327.681,00** |
| **Saldo anterior** | **0,00** | **112.000,00** | **117.040,00** | **119.420,00** | **118.160,00** | **113.540,00** | **114.100,00** | **117.180,00** | **115.220,00** | **114.940,00** | **114.660,00** | **116.060,00** | **1.272.320,00** |
| **Receita Orçamentária** | **5.364.428,88** | **5.605.828,18** | **5.719.822,29** | **5.659.472,47** | **5.438.189,78** | **5.465.011,92** | **5.612.533,72** | **5.518.656,21** | **5.505.245,14** | **5.491.834,07** | **5.558.889,43** | **6.115.448,92** | **67.055.361,00** |
| **Despesa** | **5.252.428,88** | **5.488.788,18** | **5.600.402,29** | **5.541.312,47** | **5.324.649,78** | **5.350.911,92** | **5.495.353,72** | **5.403.436,21** | **5.390.305,14** | **5.377.174,07** | **5.442.829,43** | **5.987.768,92** | **65.655.361,00** |
| **Despesas Correntes** | **4.857.482,08** | **5.076.068,77** | **5.179.290,27** | **5.124.643,59** | **4.924.272,46** | **4.948.559,87** | **5.082.140,63** | **4.997.134,69** | **4.984.990,98** | **4.972.847,28** | **5.033.565,81** | **5.537.529,57** | **60.718.526,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.605.507,60 | 2.722.755,44 | 2.778.122,48 | 2.748.810,52 | 2.641.333,33 | 2.654.360,87 | 2.726.012,33 | 2.680.415,94 | 2.673.902,17 | 2.667.388,41 | 2.699.957,25 | 2.970.278,66 | 32.568.845,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 22.630,08 | 23.648,43 | 24.129,32 | 23.874,73 | 22.941,24 | 23.054,39 | 23.676,72 | 23.280,69 | 23.224,12 | 23.167,54 | 23.450,42 | 25.798,29 | 282.876,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.229.344,40 | 2.329.664,90 | 2.377.038,47 | 2.351.958,34 | 2.259.997,89 | 2.271.144,61 | 2.332.451,58 | 2.293.438,05 | 2.287.864,69 | 2.282.291,33 | 2.310.158,13 | 2.541.452,62 | 27.866.805,00 |
| **Despesas de Capital** | **394.946,80** | **412.719,41** | **421.112,03** | **416.668,87** | **400.377,32** | **402.352,05** | **413.213,09** | **406.301,52** | **405.314,15** | **404.326,79** | **409.263,62** | **450.239,35** | **4.936.835,00** |
| INVESTIMENTO | 277.049,76 | 289.517,00 | 295.404,31 | 292.287,50 | 280.859,19 | 282.244,44 | 289.863,31 | 285.014,94 | 284.322,32 | 283.629,69 | 287.092,81 | 315.836,73 | 3.463.122,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 117.897,04 | 123.202,41 | 125.707,72 | 124.381,38 | 119.518,12 | 120.107,61 | 123.349,78 | 121.286,58 | 120.991,84 | 120.697,09 | 122.170,81 | 134.402,63 | 1.473.713,00 |
| **Saldo final** | **112.000,00** | **117.040,00** | **119.420,00** | **118.160,00** | **113.540,00** | **114.100,00** | **117.180,00** | **115.220,00** | **114.940,00** | **114.660,00** | **116.060,00** | **127.680,00** | **1.400.000,00** |

**Publicado por:**
Francisca Kely Silva de Lira
**Código Identificador:**1BA02BCC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI MUNICIPAL N° 1387/2025 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – LOA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretaria Municipal de Governo

**LEI MUNICIPAL N° 1387/2025**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Tomé/RN, para o exercício financeiro de 2025 – LOA 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Tomé/RN, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 90.638.713,00 (Noventa milhões, seiscentos e trinta e oito mil, e setecentos e e treze reais). Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R$ 7.054.960,00 (Sete milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), deixando como receita líquida anual o valor de R$ 83.583.753,00 (Oitenta e três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, e setecentos e cinquenta e três reais).
Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I**

| **DA RECEITA ANUAL PREVISTA** | | |
|---|---|---|
| | | Tabela I |
| Detalhamento da receita prevista | | Valor/R$ |
| **Receitas Correntes** | **R$** | **74.846.286,00** |
| Receita Tributária | R$ | 5.392.100,00 |
| Receita de Contribuições | R$ | 3.209.823,00 |
| Receita Patrimonial | R$ | 359.311,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 61.672.327,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 4.212.725,00 |
| **Receitas de Capital** | **R$** | **5.597.966,00** |
| Transferência de Capital | R$ | 5.597.966,00 |
| **Receitas Correntes Intra-Orçamentarias** | **R$** | **3.139.501,00** |
| Contribuições | R$ | 3.139.501,00 |
| **Total** | **R$** | **83.583.753,00** |
| **CAPÍTULO II** | | |
| **DA DESPESA ANUAL FIXADA** | | |

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 83.517.753,00 (Oitenta e três milhões, quinhentos e dezessete mil, e setecentos e cinquante e três reais). Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

**CAPÍTULO III**

**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

| Tabela II | | |
|---|---|---|
| Detalhamento da desdpesa fixada | | Valor |
| **Poder Legislativo** | R$ | **2.697.200,00** |

| | | |
|---|---|---|
| Câmara Municipal | R$ | 2.697.200,00 |
| **Poder Executivo** | R$ | **80.820.553,00** |
| Secretaria do Governo | R$ | 1.582.700,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | R$ | 4.798.300,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura,Meio Amb. e Turismo | R$ | 3.508.800,00 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | R$ | 31.015.672,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R$ | 844.800,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | R$ | 17.133.578,00 |
| Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serviços | R$ | 6.532.492,00 |
| Urbanos | | |
| Secretaria Municipal do Trab. Habit. E Assistência Social | R$ | 373.756,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R$ | 3.941.936,00 |
| Secretaria Municipal de Tributação | R$ | 484.752,00 |
| Instituto de Prev.Serv.Mun.de São Tomé – IPSAT | R$ | 10.101.487,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | R$ | 502.280,00 |
| Sub-total | R$ | 83.517.753,00 |
| Reserva de contingência | R$ | 66.000,00 |
| **Total** | **R$** | **83.583.753,00** |

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2025, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.
Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de emendas parlamentares, convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

**TÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 08 de dezembro de 2024.

JOSINALDO AMARO DE LIMA:73694940472
Assinado de forma digital por JOSINALDO AMARO DE LIMA:73694940472
Dados: 2025.01.08 13:59:22 -03'00'

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito do Município de São Tomé

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** Pág.: 1/50 | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **01.001 - Câmara Municipal de São Tomé** | | **2.697.200,00** |
| 01 LEGISLATIVA | | 2.697.200,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 2.697.200,00 |
| 0001 Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec | | 2.697.200,00 |
| **1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal** | | 143.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 110.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 33.000,00 |
| **2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal** | | 2.532.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 143.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.100.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 198.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 33.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 26.400,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 4.400,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 12.100,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 12.100,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 13.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 264.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 33.000,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 132.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 88.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 385.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 44.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 11.000,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 33.000,00 |
| **2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN** | | 22.000,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 22.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** Pág.: 2/50 | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **02.001 - Secretaria Municipal do Governo** | | **1.582.700,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 02 JUDICIARIA | | 135.200,00 |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | | 135.200,00 |
| 0008 Infraestrutura à Procuradoria | | 135.200,00 |
| **2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Munícipio** | | 135.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 10.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 60.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 10.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 10.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.200,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 3.600,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 2.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 12.000,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 1.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 15000000 | 6.000,00 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15000000 | 1.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 6.000,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 1.096.000,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 885.000,00 |
| 0002 Manutenção das Ações do Gabinete | | 885.000,00 |
| **2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo** | | 782.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 40.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 260.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 80.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 3.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.000,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 1.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 60.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 6.000,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 6.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 55.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 10.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 80.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 2.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 40.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 30.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 50.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 1.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 5.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 3.000,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15000000 | 5.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 15.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **02.001 - Secretaria Municipal do Governo** | | **1.582.700,00** |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 1.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 20.000,00 |
| **2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal** | | 103.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 20.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 30.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 5.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 3.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 20.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15000000 | 10.000,00 |
| JURÍDICA | | |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | | 211.000,00 |
| 0007 Infraestrutura à Controladoria | | 211.000,00 |
| **2008 Manutenção das Acoes da Controladoria** | | 211.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 10.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 80.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 50.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 20.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 2.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 3.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 4.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 8.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 15000000 | 3.000,00 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15000000 | 2.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 20.000,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | | 126.000,00 |
| 181 POLICIAMENTO | | 126.000,00 |
| 0005 Manutenção da Guarda | | 126.000,00 |
| **2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública** | | 126.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 20.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 50.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 6.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 1.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 20.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** Pág.: 4/50 | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **02.001 - Secretaria Municipal do Governo** | | **1.582.700,00** |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15000000 | 8.000,00 |
| JURÍDICA | | |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 15000000 | 3.000,00 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 10.000,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 225.500,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 225.500,00 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | | 225.500,00 |
| **2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar** | | 225.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 10.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 120.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 33.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.000,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 1.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 5.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E | 15000000 | 1.000,00 |
| DO MILITAR | | |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 5.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 5.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 10.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 10.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15000000 | 8.000,00 |
| JURÍDICA | | |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 15000000 | 3.000,00 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** Pág.: 5/50 | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **03.001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos** | | **4.798.300,00** |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 3.057.300,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.057.300,00 |
| 0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | | 33.000,00 |
| **1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | 33.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 33.000,00 |
| 0013 Contribuição à FEMURN | | 165.000,00 |
| **2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM** | | 165.000,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 165.000,00 |
| 0015 Obrigações trabalhistas | | 453.000,00 |
| **2013 Contribuição a Formação do PASEP** | | 453.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 360.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17500000 | 3.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17200000 | 10.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 80.000,00 |
| 0020 Manutenção da Secretaria | | 2.326.300,00 |
| **2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos** | | 2.326.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 50.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 400.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 120.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.000,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 10.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 60.000,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 5.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 250.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 12.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 10.000,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 33.000,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 10.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 5.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 50.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 250.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 35.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17080000 | 3.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 5.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 15000000 | 10.000,00 |
| GRATUITA | | |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 6.000,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 130.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 55.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 1.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 1.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 30.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 5.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 550.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **03.001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos** | | **4.798.300,00** |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 15000000 | 90.000,00 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 17050000 | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 5.000,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15000000 | 11.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 60.000,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 8.000,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 50.000,00 |
| 0026 Infraestrutura ao Setor | | 80.000,00 |
| **1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura** | | 80.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 80.000,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | 1.741.000,00 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 1.741.000,00 |
| 0018 Amortização da Dívida Interna | | 1.741.000,00 |
| **1003 Amortização da Divida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS** | | 185.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 5.000,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 180.000,00 |
| **1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS** | | 530.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 50.000,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 480.000,00 |
| **1005 Amortização da Divida e Juros, Junto ao FGTS** | | 31.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 1.000,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 30.000,00 |
| **1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern** | | 255.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 5.000,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 250.000,00 |
| **1007 Amortização da Divida e Juros,Junto a COSERN** | | 85.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 5.000,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 80.000,00 |
| **1008 Amortização da Divida Junto ao PASEP** | | 160.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 10.000,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 150.000,00 |
| **1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT** | | 415.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 5.000,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 380.000,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 17200000 | 30.000,00 |
| **2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas** | | 80.000,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 80.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **04.001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi** | | **3.508.800,00** |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 1.212.000,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 50.000,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 50.000,00 |
| **2140 Manutenção do Setor de Meio Ambiente** | | 50.000,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 20.000,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 20.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15000000 | 10.000,00 |
| JURÍDICA | | |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | 535.000,00 |
| 0028 Infra estrutura de proteção ao meio ambiente | | 535.000,00 |
| **2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP** | | 150.000,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 150.000,00 |
| **2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP** | | 385.000,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 385.000,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | 627.000,00 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | | 451.000,00 |
| **1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas** | | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 33.000,00 |
| **1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços** | | 275.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 11.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 176.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 88.000,00 |
| **1012 Construção e Reconstrução de Barragens** | | 143.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 55.000,00 |
| 0026 Infraestrutura ao Setor | | 176.000,00 |
| **1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras** | | 176.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 88.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 55.000,00 |
| 20 AGRICULTURA | | 2.196.800,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 2.196.800,00 |
| 0010 Infraestrutura da Secretaria | | 242.000,00 |
| **1014 Constução de Abatedouro** | | 242.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 66.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 33.000,00 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | | 52.800,00 |
| **1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar** | | 52.800,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **04.001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi** | | **3.508.800,00** |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 52.800,00 |
| 0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | | 280.000,00 |
| **1016 Aquisição de Equipamentos de Produçao** | | 280.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 60.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 100.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 120.000,00 |
| 0020 Manutenção da Secretaria | | 1.622.000,00 |
| **2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo** | | 1.582.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 33.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 350.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 40.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.000,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 1.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 80.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 6.000,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 80.000,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 5.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 5.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 4.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 25.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 230.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 5.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 30.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 450.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 1.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 1.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 20.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 5.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.000,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 30.000,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15000000 | 5.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 30.000,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.000,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 15.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 60.000,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 50.000,00 |
| **2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra"** | | 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 40.000,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 100.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** Pág.: 9/50 | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **04.001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi** | | **3.508.800,00** |
| 695 TURISMO | | 100.000,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 100.000,00 |
| **2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo** | | 50.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 15.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15000000 | 20.000,00 |
| JURÍDICA | | |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 8.000,00 |
| **2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR** | | 50.000,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 10.000,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 30.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 12 EDUCAÇÃO | | 29.376.372,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 55.000,00 |
| 0010 Infraestrutura da Secretaria | | 55.000,00 |
| **1065 Manutenção e Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação** | | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 55.000,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 22.522.037,00 |
| 0003 Aquisição de veículo | | 176.000,00 |
| **1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente** | | 176.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 33.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 33.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 55.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15710000 | 55.000,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 20.019.178,00 |
| **2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | | 1.318.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 105.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 330.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 105.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.320,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 39.600,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.320,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 3.960,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 6.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 383.840,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 13.200,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 3.960,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 79.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 105.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 13.200,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 26.400,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15001001 | 6.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 6.600,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 6.600,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 13.200,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 39.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 26.400,00 |
| **2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental** | | 5.422.344,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 198.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 838.127,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 330.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 1.320,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001001 | 3.960,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 26.400,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 6.600,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 105.600,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 13.200,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** Pág.: 11/50 | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 19.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 6.600,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 6.600,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 15001001 | 6.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 2.233.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 6.600,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 3.960,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 171.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 39.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 462.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 15001001 | 94.017,00 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15001001 | 10.560,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 6.600,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15001001 | 6.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 39.600,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 6.600,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 6.600,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 6.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 501.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 264.000,00 |
| **2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar** | | 39.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 13.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 13.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 13.200,00 |
| **2024 Manutenção do QSE** | | 530.550,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15500000 | 3.960,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 194.590,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15500000 | 6.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 21.120,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 266.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 1.320,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 3.960,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 6.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 26.400,00 |
| **2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE** | | 14.520,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 3.960,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15510000 | 3.828,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 6.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15510000 | 132,00 |
| **2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE** | | 429.550,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 237.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 88.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 13.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 11.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 13.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 65.230,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 1.320,00 |
| **2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental** | | 8.117.781,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 203.209,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 6.859.712,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 27.100,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 26.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 16.640,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 462.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 6.600,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15401070 | 26.400,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 13.200,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15401070 | 13.200,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 396.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 6.600,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 26.400,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 7.920,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15401070 | 26.400,00 |
| **2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental** | | 3.942.053,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 47.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 150.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 8.682,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 26.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 3.960,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 50.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 3.960,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15400000 | 3.960,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 3.960,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 80.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15420000 | 6.600,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 6.600,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15400000 | 10.560,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15400000 | 6.600,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15400000 | 10.560,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 15400000 | 29.040,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 186.120,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 13.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 1.830.733,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 6.798,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15420000 | 39.600,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15400000 | 6.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 39.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 26.400,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 960.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 43.560,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15400000 | 3.960,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 3.960,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 6.600,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15400000 | 26.400,00 |
| JURÍDICA | | |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 72.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 139.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 66.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15410000 | 2.640,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 13.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 6.600,00 |
| **2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL** | | 204.380,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15690000 | 13.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15690000 | 72.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 1.320,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15690000 | 3.960,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15690000 | 1.320,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 67.100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 10.560,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15690000 | 13.200,00 |
| JURÍDICA | | |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 1.320,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0032 Apoio ao PNAE | 15690000 | 19.800,00 688.100,00 |
| **2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL** | | 525.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 330.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 122.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 40.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 26.400,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 6.600,00 |
| **2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA** | | 163.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 79.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 63.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 20.000,00 |
| 0033 Infraestrutura ao ensino | | 7.000,00 |
| **1019 Reforma de Biblioteca** | | 7.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 1.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 3.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 3.000,00 |
| 0035 Infraestrutura ao esporte no fundamental | | 434.500,00 |
| **1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes** | | 434.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 88.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 148.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 132.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703110 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703120 | 33.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** Pág.: 14/50 | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 0036 Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | | 703.579,00 |
| **1021 Construção, ampliação e Reforma Escola** | | 546.579,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 88.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 190.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 136.279,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703110 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703120 | 33.000,00 |
| **1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal** | | 25.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 1.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 24.000,00 |
| **1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental** | | 132.000,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001001 | 132.000,00 |
| 0038 Aquisição de equipamentos escolares | | 493.680,00 |
| **1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos** | | 355.080,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 72.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 72.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 116.160,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15710000 | 93.720,00 |
| **1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática** | | 138.600,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 6.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 105.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 26.400,00 |
| 362 ENSINO MÉDIO | | 399.960,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 399.960,00 |
| **2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN** | | 267.960,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 79.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15710000 | 13.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15710000 | 171.600,00 |
| JURÍDICA | | |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 3.960,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO** | | 132.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 59.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 11.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 11.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 39.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 11.000,00 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | | 257.000,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 257.000,00 |
| **2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários** | | 257.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 49.600,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15700000 | 5.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 5.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 46.400,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15700000 | 10.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15710000 | 10.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 101.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15700000 | 15.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 15.000,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 4.933.759,00 |
| 0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | | 68.640,00 |
| **1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | 68.640,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 29.040,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 39.600,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 4.006.787,00 |
| **2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES** | | 340.956,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 72.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 105.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 39.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.320,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 10.560,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.320,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 792,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 792,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 15001001 | 1.320,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 66.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 10.560,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 14.520,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 7.260,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.452,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 7.260,00 |
| **2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL** | | 238.238,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15690000 | 11.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15690000 | 22.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15690000 | 5.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 44.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 22.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 22.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 78.738,00 |
| **2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos** | | 72.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 72.600,00 |
| **2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil** | | 445.360,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 14.520,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 30.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 2.640,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 164.560,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 5.280,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 39.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 1.320,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 29.040,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 1.320,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15400000 | 2.640,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 14.520,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 10.560,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 48.840,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 1.320,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15400000 | 3.960,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 14.520,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 21.120,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 6.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 6.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 13.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15410000 | 2.640,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 6.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 3.960,00 |
| **2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil** | | 2.128.829,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 290.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 183.053,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 7.260,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 1.325.420,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 151.360,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 7.260,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15401070 | 7.260,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 145.200,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 7.260,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15401070 | 4.356,00 |
| **2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL** | | 389.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 211.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 22.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 6.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 11.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 105.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 31.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 1.100,00 |
| **2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE** | | 342.804,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 72.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 174.240,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 29.040,00 |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 132,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 43.560,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 7.260,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 8.712,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 7.260,00 |
| **2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA** | | 48.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 27.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 20.000,00 |
| 0032 Apoio ao PNAE | | 339.572,00 |
| **2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE** | | 339.572,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 171.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 125.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15520000 | 14.520,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 6.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 1.452,00 |
| 0036 Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | | 518.760,00 |
| **1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar** | | 518.760,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 66.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 43.560,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 66.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 105.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 171.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703110 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15703120 | 33.000,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 1.112.992,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 571.692,00 |
| **2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA** | | 56.892,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 6.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 10.560,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 3.960,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.320,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 3.960,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.320,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 1.188,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 792,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 792,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 15001001 | 1.320,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 6.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 1.320,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 3.960,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 5.280,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 1.320,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 6.600,00 |
| **2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA** | | 229.416,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 29.040,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 66.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 2.640,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 6.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 6.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 10.560,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 1.320,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 6.600,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 1.320,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15400000 | 1.188,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15400000 | 1.188,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 1.320,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 13.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 6.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 29.040,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15400000 | 2.640,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 6.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 14.520,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 7.920,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15410000 | 1.320,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 6.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 6.600,00 |
| **2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA** | | 278.124,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 14.520,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 164.076,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 17.424,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 7.260,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 21.780,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 1.452,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 1.452,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 21.780,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 1.452,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15401070 | 792,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15411070 | 7.260,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15421070 | 7.260,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15411070 | 4.356,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15421070 | 7.260,00 |
| **2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA** | | 7.260,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 7.260,00 |
| 0032 Apoio ao PNAE | | 168.400,00 |
| **2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto** | | 168.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 92.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 66.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 0036 Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | | 372.900,00 |
| **2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação** | | 372.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 22.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 55.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 8.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 5.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 253.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 22.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 5.500,00 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 95.624,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 38.600,00 |
| **2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE** | | 38.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 27.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 10.000,00 |
| 0036 Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | | 57.024,00 |
| **2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial** | | 57.024,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 6.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 13.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 6.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.320,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 2.640,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 792,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 792,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 15001001 | 1.320,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 6.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 3.960,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 5.280,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.320,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 6.600,00 |
| 13 CULTURA | | 759.544,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 759.544,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 294.052,00 |
| **2050 Manutenção de Bandas de Musica** | | 53.724,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.260,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 4.356,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 4.356,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 11.616,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 4.356,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 14.520,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura** | | 240.328,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 10.560,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 13.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17150000 | 44.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 105.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17150000 | 27.500,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 26.400,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.452,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 4.356,00 |
| 0041 Promoção de Eventos Culturais | | 310.612,00 |
| **2052 Promoção e Eventos Culturais** | | 203.912,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 29.040,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 7.260,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 30.380,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 58.560,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 11.400,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 58.560,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.452,00 |
| **2129 Manutenção das Atividades da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB** | | 106.700,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 17190000 | 22.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17190000 | 16.500,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17190000 | 13.200,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17190000 | 22.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17190000 | 16.500,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17190000 | 16.500,00 |
| 0044 Infraestrutura ao AJAC | | 43.560,00 |
| **2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação** | | 43.560,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 43.560,00 |
| 0045 Infraestrutura ao AMAC | | 111.320,00 |
| **2054 Subvenção a AMA Associação de Música e Arte** | | 111.320,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 17160000 | 33.000,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 50.820,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17160000 | 27.500,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 879.756,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 879.756,00 |
| 0039 Promoção de eventos esportivos | | 453.956,00 |
| **2055 Promoções e Eventos Esportistas** | | 174.536,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 24.520,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 7.260,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 42.520,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17000000 | 16.160,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17010000 | 16.160,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 29.040,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 10.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 10.000,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 11.616,00 |
| **2056 Manutenção das Atividades Desportivas** | | 122.760,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 36.300,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 21.780,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 11.616,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.452,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 7.260,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.452,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 1.452,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 792,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.260,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 2.904,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 2.904,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 4.356,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 7.260,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.452,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 7.260,00 |
| **2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação** | | 57.260,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15690000 | 50.000,00 |
| **2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais** | | 99.400,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 39.600,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15690000 | 10.100,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 13.200,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15690000 | 10.100,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 26.400,00 |
| 0040 Infraestrutura ao desporto | | 425.800,00 |
| **1028 Reforma de Quadras Poliesportivas** | | 250.800,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **05.002 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | **31.015.672,00** |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 39.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 105.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 105.600,00 |
| **1029 Reforma de Campos de Futebol** | | 175.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 1.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 79.440,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 79.440,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 7.260,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 7.260,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **06.001 - Secretaria Munic. de Saúde Pública** | | **844.800,00** |
| 17 SANEAMENTO | | 844.800,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 844.800,00 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | | 250.800,00 |
| **1030 Construção de Unidades Sanitarias** | | 250.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 103.400,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 103.400,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 5.500,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 5.500,00 |
| 0028 Infra estrutura de proteção ao meio ambiente | | 594.000,00 |
| **1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico** | | 594.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 500.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 60.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 2.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 2.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **06.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **17.133.578,00** |
| 10 SAÚDE | | 17.133.578,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 14.738.318,00 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | | 1.495.188,00 |
| **1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre** | | 377.688,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 6.688,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 88.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013110 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013120 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313110 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313120 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16323210 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16323220 | 33.000,00 |
| **1033 Aquisição de Imóvel** | | 118.800,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001002 | 118.800,00 |
| **1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista** | | 404.200,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 103.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 105.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013120 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313110 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313120 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16323210 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16323220 | 33.000,00 |
| **1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade** | | 594.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 150.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 90.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 77.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013110 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013120 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313110 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313120 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16323210 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16323220 | 33.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 5.500,00 |
| 0020 Manutenção da Secretaria | | 34.224,00 |
| **2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE** | | 34.224,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 2.742,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16010000 | 2.342,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 1.933,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 1.934,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 2.082,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16010000 | 2.342,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16320000 | 1.933,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **06.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **17.133.578,00** |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16310000 | 1.934,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 2.082,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16320000 | 1.934,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16010000 | 2.343,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16310000 | 1.934,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 2.478,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 1.934,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 2.343,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 1.934,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 12.623.906,00 |
| **2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | | 5.417.474,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 150.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 1.940.174,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 350.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 350.000,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 5.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001002 | 5.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 350.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 36.300,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 15.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 15.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 950.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 30.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 60.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 750.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 30.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 50.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15001002 | 5.000,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 10.000,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15001002 | 8.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 80.000,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 80.000,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 8.000,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 10.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 80.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 30.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 15.000,00 |
| **2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde** | | 18.696,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 1.452,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 860,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 1.289,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16010000 | 1.561,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 1.289,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **06.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **17.133.578,00** |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 792,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 860,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16320000 | 1.289,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16010000 | 1.561,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16310000 | 1.289,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 1.452,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 860,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 1.290,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 1.562,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 1.290,00 |
| **2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde** | | 689.040,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 330.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 39.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 237.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.320,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 39.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 39.600,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.320,00 |
| **2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS** | | 1.246.980,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 30.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 20.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 806.372,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 13.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 50.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 14.520,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16040000 | 1.452,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 7.260,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 150.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 1.452,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 7.260,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 1.452,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 26.400,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 29.040,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 4.356,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 7.260,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 11.616,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 14.520,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 7.260,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 43.560,00 |
| **2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP** | | 3.334.936,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 80.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 50.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 1.350.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **06.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **17.133.578,00** |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 30.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 80.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 80.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 10.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 30.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 180.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 5.000,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 30.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 20.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 30.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 384.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 10.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 30.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 30.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 560.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 20.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 50.000,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 10.000,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 16010000 | 14.520,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 22.000,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 29.040,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 29.040,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 72.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 43.560,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 43.560,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 7.260,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 4.356,00 |
| **2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS** | | 101.640,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 14.520,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 29.040,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 36.300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 7.260,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 14.520,00 |
| **2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil** | | 114.840,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 58.080,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16000000 | 6.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 6.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 7.260,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 21.780,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 7.260,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 7.260,00 |
| **2068 Outras Transferencias Fundo A fundo** | | 226.380,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 14.520,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **06.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **17.133.578,00** |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 66.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 66.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 14.520,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 29.040,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 36.300,00 |
| **2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal** | | 526.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 40.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 180.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 80.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 50.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 8.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 5.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 5.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 3.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 30.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 80.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 5.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 15.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 5.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 5.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 15.000,00 |
| **2070 Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha** | | 52.800,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 39.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 13.200,00 |
| **2071 Implemetação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saude** | | 60.960,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 6.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 14.231,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 1.547,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16010000 | 1.874,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 1.547,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 2.640,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 4.991,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16310000 | 1.547,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16320000 | 1.547,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16010000 | 1.874,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 4.992,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16310000 | 1.547,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16320000 | 1.547,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16010000 | 1.874,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 7.632,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 1.548,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **06.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **17.133.578,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 1.548,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 1.874,00 |
| **2072 Implementação das Ações de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde** | | 43.560,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 26.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 6.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 3.960,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 6.600,00 |
| **2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade** | | 292.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 33.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 22.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 33.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 39.600,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 165.000,00 |
| **2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL** | | 247.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 13.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 39.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 13.200,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 180.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **2081 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.** | | 251.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 30.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 60.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 160.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.000,00 |
| 0046 GESTÃO SUS | | 585.000,00 |
| **2075 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL** | | 46.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 8.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 3.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 15.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 20.000,00 |
| **2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem** | | 539.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 30.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 50.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 350.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 29.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 80.000,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 1.515.376,00 |
| 0026 Infraestrutura ao Setor | | 121.000,00 |
| **2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir** | | 121.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **06.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **17.133.578,00** |
| 334041 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 44.000,00 |
| 334041 CONTRIBUIÇÕES | 16000000 | 77.000,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 1.394.376,00 |
| **2067 Transferencia a Consorcio Público** | | 320.000,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 39.600,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16000000 | 124.332,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16010000 | 7.870,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16310000 | 6.499,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16320000 | 6.499,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 30.000,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 84.332,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 7.870,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 6.499,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 6.499,00 |
| **2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC** | | 909.376,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 22.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 33.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 39.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 44.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 88.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 5.500,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 13.200,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 22.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.452,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 1.452,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 1.452,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 350.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 39.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 5.500,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 3.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 33.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 150.000,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16000000 | 5.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 29.040,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 7.260,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 14.520,00 |
| **2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC** | | 165.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 55.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 33.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 55.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 22.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **06.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **17.133.578,00** |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 316.508,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 316.508,00 |
| **2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos** | | 244.568,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 88.636,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 88.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 4.257,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16010000 | 5.155,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 4.256,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 22.637,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16320000 | 4.257,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16010000 | 5.155,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16310000 | 4.256,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 4.289,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16320000 | 4.257,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 5.156,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16310000 | 4.257,00 |
| **2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR** | | 71.940,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 29.040,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 11.616,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 7.260,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.452,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 7.260,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.452,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 792,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 11.616,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.452,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 287.496,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 287.496,00 |
| **2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária** | | 287.496,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 43.560,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 39.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 43.560,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 26.400,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 21.780,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 1.452,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 1.452,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 7.260,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 13.200,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 7.260,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.452,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 1.188,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 792,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 13.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 14.520,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 7.260,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **06.002 - Fundo Municipal de Saúde** | | **17.133.578,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 21.780,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 7.260,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 7.260,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 7.260,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 275.880,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 275.880,00 |
| **2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias** | | 275.880,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 43.560,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 13.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 72.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 13.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 21.780,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 1.320,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16040000 | 4.356,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 7.260,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 11.616,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 1.452,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 1.452,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 792,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 1.980,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 36.300,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 7.260,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 7.260,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 14.520,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.452,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 7.260,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 7.260,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **07.001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | **6.532.492,00** |
| 11 TRABALHO | | 105.600,00 |
| 333 EMPREGABILIDADE | | 105.600,00 |
| 0010 Infraestrutura da Secretaria | | 105.600,00 |
| **1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas** | | 105.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 72.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 33.000,00 |
| 15 URBANISMO | | 5.772.680,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 5.509.440,00 |
| 0010 Infraestrutura da Secretaria | | 1.578.184,00 |
| **1038 Construção e Reforma de Praças** | | 148.544,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 11.000,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 14.520,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 43.560,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 43.560,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 1.452,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 1.452,00 |
| **1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas** | | 1.066.640,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 688.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 88.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17100000 | 88.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 33.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 14.520,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 14.520,00 |
| **1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade** | | 188.760,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 43.560,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 29.040,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 116.160,00 |
| **1041 Aquisição de Imóvel** | | 116.160,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 116.160,00 |
| **1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas** | | 14.520,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 14.520,00 |
| **1043 Melhoramento das Estradas Vicinais** | | 43.560,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 43.560,00 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | | 1.461.760,00 |
| **1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio** | | 286.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 55.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 88.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 55.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **07.001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | **6.532.492,00** |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 33.000,00 |
| **1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico** | | 297.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 88.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 88.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 33.000,00 |
| **1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos** | | 669.760,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 72.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 308.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 259.160,00 |
| **1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos** | | 209.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 33.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 33.000,00 |
| 0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | | 116.160,00 |
| **1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos** | | 116.160,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 14.520,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 29.040,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 72.600,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 2.353.336,00 |
| **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** | | 2.353.336,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 26.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 450.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 80.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.100,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 1.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.100,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 80.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.000,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 5.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 2.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 6.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 20.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 208.036,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 450.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 15.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 2.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 3.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 60.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 750.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **07.001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | **6.532.492,00** |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 1.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 7.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 2.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 2.000,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 2.000,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15000000 | 2.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 80.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17500000 | 5.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 5.000,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.000,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 50.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.000,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | 263.240,00 |
| 0010 Infraestrutura da Secretaria | | 138.080,00 |
| **1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva** | | 138.080,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 138.080,00 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | | 25.600,00 |
| **1049 Adequação e Modernização da Feira Livre** | | 25.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 15.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 10.000,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 99.560,00 |
| **2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica** | | 56.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 1.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 40.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 2.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| **2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros** | | 43.560,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.260,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 14.520,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 21.780,00 |
| 25 ENERGIA | | 396.108,00 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | 396.108,00 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | | 43.560,00 |
| **1050 Ampliação da rede Pública de Energia** | | 43.560,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 43.560,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **07.001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | **6.532.492,00** |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 352.548,00 |
| **2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos** | | 352.548,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 7.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 7.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 50.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 277.548,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 5.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.000,00 |
| 26 TRANSPORTE | | 258.104,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 258.104,00 |
| 0010 Infraestrutura da Secretaria | | 122.272,00 |
| **1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros** | | 99.040,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 13.200,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 17.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 17.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 15.840,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 17.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 17.500,00 |
| **1052 Construção de Abrigos Rodoviarios** | | 23.232,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 23.232,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 135.832,00 |
| **2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte** | | 135.832,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 14.520,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 14.520,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 21.780,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.452,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.260,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 14.520,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 20.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 21.780,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **08.001 - Secretaria Munic. de Assistência Social** | | **373.756,00** |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | | 5.808,00 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 5.808,00 |
| 0031 Apoio aos Conselhos Municipais | | 5.808,00 |
| **2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB** | | 5.808,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.452,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.452,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.452,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.452,00 |
| 16 HABITAÇÃO | | 367.948,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | 367.948,00 |
| 0026 Infraestrutura ao Setor | | 142.760,00 |
| **1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais** | | 142.760,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 20.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 72.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 50.160,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 225.188,00 |
| **2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional** | | 89.588,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 31.508,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 58.080,00 |
| **2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira** | | 135.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 30.000,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 105.600,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **3.941.936,00** |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.790.700,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 96.928,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 96.928,00 |
| **2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO** | | 26.928,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.260,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 2.904,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 8.712,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.452,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 6.600,00 |
| **2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** | | 70.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 30.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 5.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 15.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 15.000,00 |
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 56.100,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 56.100,00 |
| **2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia** | | 35.640,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.260,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 4.356,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.808,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 2.904,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 792,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 7.260,00 |
| **2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência** | | 20.460,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 14.520,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.940,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 787.034,00 |
| 0009 Infraestrutura de assistência ao Menor | | 32.472,00 |
| **2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança** | | 32.472,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 14.520,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 17.952,00 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | | 145.992,00 |
| **1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança** | | 145.992,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 145.992,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 608.570,00 |
| **1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público** | | 70.820,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 20.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **08.002 - Fundo Municipal de Assistêncial Social** | | **3.941.936,00** |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 50.820,00 |
| **2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis** | | 93.456,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 58.080,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 35.376,00 |
| **2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente** | | 33.396,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.260,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 11.616,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 14.520,00 |
| **2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social** | | 127.556,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 24.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 33.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 8.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.100,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 2.200,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 792,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16600000 | 4.356,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 4.356,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 11.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 2.904,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 8.712,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 14.520,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16600000 | 2.904,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.452,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 7.260,00 |
| **2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz** | | 213.778,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 83.736,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 11.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 16.500,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.100,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 5.500,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 550,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16600000 | 2.200,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 1.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 33.000,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16600000 | 5.500,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 3.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 44.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 792,00 |
| **2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa** | | 31.944,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **08.002 - Fundo Municipal de Assistêncial Social** | | **3.941.936,00** |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 14.520,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.260,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 2.904,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.260,00 |
| **2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual** | | 21.780,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 4.356,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 2.904,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 4.356,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 2.904,00 |
| **2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola** | | 15.840,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 6.600,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16600000 | 2.640,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 6.600,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 2.850.638,00 |
| 0009 Infraestrutura de assistência ao Menor | | 145.200,00 |
| **1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS** | | 145.200,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 145.200,00 |
| 0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | | 60.000,00 |
| **1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos** | | 60.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 30.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 30.000,00 |
| 0027 Infraestrutura à família carente | | 29.040,00 |
| **2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças** | | 29.040,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.904,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 4.356,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 7.260,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 2.361.398,00 |
| **2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social** | | 931.232,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 30.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 300.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 50.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 7.260,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 2.904,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 7.260,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 116.160,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 2.904,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 7.260,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **08.002 - Fundo Municipal de Assistêncial Social** | | **3.941.936,00** |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 7.260,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 87.120,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 6.600,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, | 15000000 | 4.356,00 |
| DESPORTIVAS E OUTRAS | | |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 11.616,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 29.040,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 116.160,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 13.200,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 4.356,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 4.356,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15000000 | 14.520,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 7.260,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.260,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 14.520,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 14.520,00 |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 43.560,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 7.260,00 |
| **2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV** | | 116.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 30.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 20.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 10.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 5.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 5.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.000,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16600000 | 2.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 20.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 5.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 10.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 2.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 5.000,00 |
| **2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica** | | 207.372,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 13.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 58.080,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 13.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 14.520,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 6.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 21.780,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.452,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16600000 | 1.452,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 7.260,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.452,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16600000 | 1.452,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 1.452,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **3.941.936,00** |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 13.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 14.520,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 7.260,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 21.780,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.452,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 7.260,00 |
| **2110 Promoção de Eventos Sociais** | | 24.684,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 2.904,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 7.260,00 |
| **2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizadasdo SUAS - IGD-SUAS** | | 45.540,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 7.260,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 1.452,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.452,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 1.452,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.452,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16600000 | 1.188,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 7.260,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 4.356,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 4.356,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 5.808,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.452,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 7.260,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 792,00 |
| **2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial** | | 18.876,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 7.260,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 4.356,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 7.260,00 |
| **2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável** | | 29.040,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 29.040,00 |
| **2114 Distribuição do Sopão Solidário** | | 43.560,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 43.560,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia- IGDBF** | | 200.724,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 10.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 20.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 10.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 20.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **08.002 - Fundo Municipal de Assistêncial Social** | | **3.941.936,00** |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 20.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 11.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 8.800,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.100,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16600000 | 3.300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 1.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 8.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 27.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 12.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 22.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 14.520,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.452,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 7.260,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 792,00 |
| **2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Beneficios Eventuais** | | 101.640,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 14.520,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 43.560,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 43.560,00 |
| **2117 Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar** | | 26.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 6.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 6.600,00 |
| **2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM** | | 25.080,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.960,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.320,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 6.600,00 |
| **2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL** | | 418.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16603110 | 33.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16603120 | 33.000,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16013120 | 11.000,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16603110 | 11.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16603110 | 16.500,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16603120 | 16.500,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16603110 | 11.000,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16603120 | 11.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16603110 | 11.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **08.002 - Fundo Municipal de Assistêncial Social** | | **3.941.936,00** |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16603120 | 16.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16603110 | 33.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16603120 | 33.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16603110 | 5.500,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16603120 | 5.500,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16603110 | 11.000,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16603120 | 11.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16603110 | 55.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16603120 | 55.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16603110 | 22.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16603120 | 16.500,00 |
| **2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS** | | 84.150,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 11.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 22.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 5.500,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 1.100,00 |
| 319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 15000000 | 1.100,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 1.100,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 1.100,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 2.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 8.800,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 550,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.100,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 5.500,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 1.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 8.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.100,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 1.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 5.500,00 |
| **2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS** | | 89.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 22.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 5.500,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 1.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 22.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 8.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 13.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 16.500,00 |
| 0046 GESTÃO SUS | | 255.000,00 |
| **2137 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS** | | 255.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 30.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | **3.941.936,00** |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 80.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 5.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 30.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 5.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 2.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 40.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 30.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 10.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 8.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 8.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 2.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 5.000,00 |
| 11 TRABALHO | | 139.620,00 |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | 139.620,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 139.620,00 |
| **2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho** | | 98.700,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 10.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 20.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 3.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 10.000,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 30.000,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 500,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16600000 | 1.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 10.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 2.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 5.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 6.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 500,00 |
| **2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional** | | 40.920,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.600,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 6.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 7.920,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 13.200,00 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | | 11.616,00 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 11.616,00 |
| 0009 Infraestrutura de assistência ao Menor | | 5.808,00 |
| **2090 Apoio a Comissao de Erradecação do Trabalho Infantil** | | 5.808,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.452,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.452,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.452,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.452,00 |
| 0031 Apoio aos Conselhos Municipais | | 5.808,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **08.002 - Fundo Municipal de Assistêncial Social** | | **3.941.936,00** |
| **2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social** | | 5.808,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.452,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.452,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.452,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.452,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **09.001 - Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação** | | **484.752,00** |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 484.752,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 484.752,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 484.752,00 |
| **2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação** | | 484.752,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 39.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 150.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 39.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.320,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 26.400,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.320,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 2.640,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 6.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 26.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 1.452,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 2.904,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 29.040,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 7.260,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 7.260,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 11.616,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 1.452,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 7.260,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 66.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 2.904,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 1.452,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 29.040,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15000000 | 7.260,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.452,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 1.452,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 11.616,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.452,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **10.010 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT** | | **10.101.487,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 10.101.487,00 |
| 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 10.101.487,00 |
| 0007 Infraestrutura à Controladoria | | 152.900,00 |
| **2120 Manutenção da Controladoria IPSAT** | | 152.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18001111 | 142.120,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 18001111 | 4.884,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 18001111 | 3.784,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 18001111 | 2.112,00 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | 9.948.587,00 |
| **2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT** | | 9.948.587,00 |
| 319001 APOSENTADORIA E REFORMAS | 18001111 | 7.186.575,00 |
| 319003 PENSÕES | 18001111 | 899.602,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18001111 | 877.922,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18001111 | 133.851,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 18001111 | 560.229,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 18001111 | 2.948,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 18001111 | 14.960,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 18001111 | 3.586,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 18001111 | 104.346,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 18001111 | 7.920,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18001111 | 84.040,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 18001111 | 2.244,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 18001111 | 1.320,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18001111 | 69.044,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **11.011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas** | | **502.280,00** |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 502.280,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 502.280,00 |
| 0020 Manutenção da Secretaria | | 302.280,00 |
| **2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** | | 302.280,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 66.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 105.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 39.600,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.320,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.320,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 2.640,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 3.960,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 26.400,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 2.640,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 10.560,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 26.400,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.960,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.320,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 10.560,00 |
| 0026 Infraestrutura ao Setor | | 200.000,00 |
| **2136 Reeenbolso ao Banco ITAU** | | 200.000,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 200.000,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025** | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **99.099 - Reserva de Contingencia** | | **66.000,00** |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 66.000,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 66.000,00 |
| 0099 Reserva de Contingencia | | 66.000,00 |
| **9001 Reserva de Contingencia** | | 66.000,00 |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15000000 | 66.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

Secretaria Municipal de Governo

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TABELA PADRÃO DOS CÓDIGOS DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 261/2023-TCE/RN, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 – Tabela III.** | | | |
| **1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO** | | | |
| Código (1° dígito) | Nomenclatura | | Valor/R$ |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | R$ 83.583.753000 |
| 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | R$ 0,00 |
| 9 | Recursos Condicionados | | R$ 0,00 |
| **2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | | | |
| Código (2° ao 4° dígitos) | Nomenclatura | Especificação | Valor/R$ |
| . RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) | | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE | R$ 35.278.576,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ** | | | |
| Secretaria Municipal de Governo | | | |
| - | Total | - | R$ 35.278.576,00 |
| . RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | | |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. | R$ 12.911.563,00 |
| 541 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. | R$ 100.000,00 |
| 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 2.050.000,00 |
| 543 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. | R$ 80.000,00 |
| 550 | Transferência do Salário- Educação | Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação. | R$ 650.550,00 |
| 551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). | R$ 14.520,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ** | | | |
| Secretaria Municipal de Governo | | | |
| | (PDDE) | | |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). | R$ 454.872,00 |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R$ 264.550,00 |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. | R$ 873.818,00 |
| 570 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. | R$ 846.560,00 |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação | R$ 889.559,00 |
| | Total | - | R$ 19.135.992,00 |
| . RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | | | |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 7.027.468,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ** | | | |
| Secretaria Municipal de Governo | | | |
| | SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde | R$ 733.000,00 |
| 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal | R$ 1.225.000,00 |
| 605 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15 | R$ 539.000,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). | R$ 118.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ** | | | |
| Secretaria Municipal de Governo | | | |
| 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. | R$ 589.160,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde | R$ 545.160,00 |
| | Total | - | R$ 10.776.788,00 |
| . RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993. | R$ 1.813.086,00 |
| 665 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social | R$ 291.192,00 |
| | Total | - | R$ 2.104.278,00 |
| . DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS | | | |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. | R$ 3.270.732,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ** | | | |
| Secretaria Municipal de Governo | | | |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. | R$ 1.569.892,00 |
| 705 | Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção. | R$ 67.356,00 |
| 706 | Transferência Especial da União | Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal. | R$ 88.000,00 |
| 708 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação | R$ 3.000,00 |
| 710 | Transferência Especial dos Estados | Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal. | R$ 88.000,00 |
| 715 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 | R$ 71.500,00 |
| 716 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 | R$ 60.500,00 |
| 719 | Transferências da Política | Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional | R$ 106.700,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. | |
| 720 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013. | R$ 392.600,00 |
| | Total | - | R$ |
| | | | 5.718.280,00 |
| . DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS | | | |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001. | R$ 18.352,00 |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República | R$ 450.000,00 |
| | Total | - | R$ 468.352,00 |
| . RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no RPPS | R$ 10.101.487,00 |
| | Total | - | R$ 10.101.487,00 |
| | Total geral | - | R$ 83.583.753,00 |

Em, 30 de agosto de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA:67136818400
Assinado de forma digital por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA:67136818400
Dados:2024.11.2110:51:28-03'00'

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito do Município de São Tomé

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ
**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**
**EXERCÍCIO 2025**
**PROJETO DE LEI Nº**

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 2. FUNCAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Função** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Função** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01 LEGISLATIVA** | | **2.697.200** | **2.697.200** | **0** |
| | Fiscal | 2.697.200 | 2.697.200 | 0 |
| **02 JUDICIARIA** | | **135.200** | **135.200** | **0** |
| | Fiscal | 135.200 | 135.200 | 0 |
| **04 ADMINISTRAÇÃO** | | **5.140.332** | **4.956.608** | **183.724** |
| | Fiscal | 5.140.332 | 4.956.608 | 183.724 |
| **06 SEGURANÇA PÚBLICA** | | **126.000** | **126.000** | **0** |
| | Fiscal | 126.000 | 126.000 | 0 |
| **08 ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **4.016.200** | **1.973.822** | **2.042.378** |
| | Fiscal | 225.500 | 219.500 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 3.790.700 | 1.754.322 | 2.036.378 |
| **09 PREVIDÊNCIA SOCIAL** | | **10.101.487** | **0** | **10.101.487** |
| | Fiscal | 10.101.487 | 0 | 10.101.487 |
| **10 SAÚDE** | | **17.133.578** | **0** | **17.133.578** |
| | Seguridade Social | 17.133.578 | 0 | 17.133.578 |
| **11 TRABALHO** | | **245.220** | **113.520** | **131.700** |
| | Fiscal | 105.600 | 72.600 | 33.000 |
| | Seguridade Social | 139.620 | 40.920 | 98.700 |
| **12 EDUCAÇÃO** | | **29.496.572** | **0** | **29.496.572** |
| | Fiscal | 29.496.572 | 0 | 29.496.572 |
| **13 CULTURA** | | **709.544** | **470.844** | **238.700** |
| | Fiscal | 709.544 | 470.844 | 238.700 |
| **14 DIREITO DA CIDADANIA** | | **17.424** | **17.424** | **0** |
| | Fiscal | 5.808 | 5.808 | 0 |
| | Seguridade Social | 11.616 | 11.616 | 0 |
| **15 URBANISMO** | | **5.772.680** | **2.880.900** | **2.891.780** |
| | Fiscal | 5.772.680 | 2.880.900 | 2.891.780 |
| **16 HABITAÇÃO** | | **367.948** | **245.188** | **122.760** |
| | Fiscal | 367.948 | 245.188 | 122.760 |
| **17 SANEAMENTO** | | **844.800** | **63.000** | **781.800** |
| | Fiscal | 844.800 | 63.000 | 781.800 |
| **18 GESTÃO AMBIENTAL** | | **1.371.000** | **678.000** | **693.000** |
| | Fiscal | 1.371.000 | 678.000 | 693.000 |
| **20 AGRICULTURA** | | **1.987.800** | **1.710.800** | **277.000** |
| | Fiscal | 1.987.800 | 1.710.800 | 277.000 |
| **23 COMERCIO E SERVIÇOS** | | **150.000** | **150.000** | **0** |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| **25 ENERGIA** | | **396.108** | **106.560** | **289.548** |
| | Fiscal | 396.108 | 106.560 | 289.548 |
| **26 TRANSPORTE** | | **258.104** | **148.104** | **110.000** |
| | Fiscal | 258.104 | 148.104 | 110.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Função** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Função** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **27 DESPORTO E LAZER** | | **809.556** | **372.636** | **436.920** |
| | Fiscal | 809.556 | 372.636 | 436.920 |
| **28 ENCARGOS ESPECIAIS** | | **1.741.000** | **1.711.000** | **30.000** |
| | Fiscal | 1.741.000 | 1.711.000 | 30.000 |
| **99 RESERVA DE CONTINGENCIA** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 3. SUBFUNCAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por SubFunção** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **SubFunção** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | **2.697.200** | **2.697.200** | **0** |
| | Fiscal | 2.697.200 | 2.697.200 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | | **135.200** | **135.200** | **0** |
| | Fiscal | 135.200 | 135.200 | 0 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | **4.206.300** | **3.809.000** | **397.300** |
| | Fiscal | 4.206.300 | 3.809.000 | 397.300 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | **987.032** | **969.608** | **17.424** |
| | Fiscal | 987.032 | 969.608 | 17.424 |
| 124 CONTROLE INTERNO | | **211.000** | **211.000** | **0** |
| | Fiscal | 211.000 | 211.000 | 0 |
| 181 POLICIAMENTO | | **126.000** | **126.000** | **0** |
| | Fiscal | 126.000 | 126.000 | 0 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | **96.928** | **95.476** | **1.452** |
| | Seguridade Social | 96.928 | 95.476 | 1.452 |
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | **56.100** | **56.100** | **0** |
| | Seguridade Social | 56.100 | 56.100 | 0 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | **1.012.534** | **399.220** | **613.314** |
| | Fiscal | 225.500 | 219.500 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 787.034 | 179.720 | 607.314 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | **2.850.638** | **1.423.026** | **1.427.612** |
| | Seguridade Social | 2.850.638 | 1.423.026 | 1.427.612 |
| 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | **10.101.487** | **0** | **10.101.487** |
| | Fiscal | 10.101.487 | 0 | 10.101.487 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | **14.838.234** | **0** | **14.838.234** |
| | Seguridade Social | 14.838.234 | 0 | 14.838.234 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | **1.464.976** | **0** | **1.464.976** |
| | Seguridade Social | 1.464.976 | 0 | 1.464.976 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | **266.992** | **0** | **266.992** |
| | Seguridade Social | 266.992 | 0 | 266.992 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | **287.496** | **0** | **287.496** |
| | Seguridade Social | 287.496 | 0 | 287.496 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | **275.880** | **0** | **275.880** |
| | Seguridade Social | 275.880 | 0 | 275.880 |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | **139.620** | **40.920** | **98.700** |
| | Seguridade Social | 139.620 | 40.920 | 98.700 |
| 333 EMPREGABILIDADE | | **105.600** | **72.600** | **33.000** |
| | Fiscal | 105.600 | 72.600 | 33.000 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | **22.767.237** | **0** | **22.767.237** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por SubFunção** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **SubFunção** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 22.767.237 | 0 | 22.767.237 |
| 362 ENSINO MÉDIO | | **399.960** | **0** | **399.960** |
| | Fiscal | 399.960 | 0 | 399.960 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | | **132.000** | **0** | **132.000** |
| | Fiscal | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | **4.933.759** | **0** | **4.933.759** |
| | Fiscal | 4.933.759 | 0 | 4.933.759 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | **1.112.992** | **0** | **1.112.992** |
| | Fiscal | 1.112.992 | 0 | 1.112.992 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | **95.624** | **0** | **95.624** |
| | Fiscal | 95.624 | 0 | 95.624 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | **709.544** | **470.844** | **238.700** |
| | Fiscal | 709.544 | 470.844 | 238.700 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | **17.424** | **17.424** | **0** |
| | Fiscal | 5.808 | 5.808 | 0 |
| | Seguridade Social | 11.616 | 11.616 | 0 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | **5.509.440** | **2.620.660** | **2.888.780** |
| | Fiscal | 5.509.440 | 2.620.660 | 2.888.780 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | **263.240** | **260.240** | **3.000** |
| | Fiscal | 263.240 | 260.240 | 3.000 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | **367.948** | **245.188** | **122.760** |
| | Fiscal | 367.948 | 245.188 | 122.760 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | **844.800** | **63.000** | **781.800** |
| | Fiscal | 844.800 | 63.000 | 781.800 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | **535.000** | **535.000** | **0** |
| | Fiscal | 535.000 | 535.000 | 0 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | **627.000** | **110.000** | **517.000** |
| | Fiscal | 627.000 | 110.000 | 517.000 |
| 605 ABASTECIMENTO | | **1.987.800** | **1.710.800** | **277.000** |
| | Fiscal | 1.987.800 | 1.710.800 | 277.000 |
| 695 TURISMO | | **150.000** | **150.000** | **0** |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | **396.108** | **106.560** | **289.548** |
| | Fiscal | 396.108 | 106.560 | 289.548 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | **258.104** | **148.104** | **110.000** |
| | Fiscal | 258.104 | 148.104 | 110.000 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | **809.556** | **372.636** | **436.920** |
| | Fiscal | 809.556 | 372.636 | 436.920 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | **1.741.000** | **1.711.000** | **30.000** |
| | Fiscal | 1.741.000 | 1.711.000 | 30.000 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por SubFunção** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **SubFunção** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 4. PROGRAMA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Esfera** | **Total do Tesouro** | **Recursos** | **Recursos Outras Fontes** |
| 0001 Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec | | **2.697.200** | **2.697.200** | **0** |
| | Fiscal | 2.697.200 | 2.697.200 | 0 |
| 0002 Manutenção das Ações do Gabinete | | **885.000** | **867.000** | **18.000** |
| | Fiscal | 885.000 | 867.000 | 18.000 |
| 0003 Aquisição de veículo | | **176.000** | **0** | **176.000** |
| | Fiscal | 176.000 | 0 | 176.000 |
| 0005 Manutenção da Guarda | | **126.000** | **126.000** | **0** |
| | Fiscal | 126.000 | 126.000 | 0 |
| 0007 Infraestrutura à Controladoria | | **363.900** | **211.000** | **152.900** |
| | Fiscal | 363.900 | 211.000 | 152.900 |
| 0008 Infraestrutura à Procuradoria | | **135.200** | **135.200** | **0** |
| | Fiscal | 135.200 | 135.200 | 0 |
| 0009 Infraestrutura de assistência ao Menor | | **183.480** | **20.328** | **163.152** |
| | Seguridade Social | 183.480 | 20.328 | 163.152 |
| 0010 Infraestrutura da Secretaria | | **1.937.136** | **492.792** | **1.444.344** |
| | Fiscal | 1.937.136 | 492.792 | 1.444.344 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | | **4.665.116** | **810.060** | **3.855.056** |
| | Fiscal | 2.855.020 | 810.060 | 2.044.960 |
| | Seguridade Social | 1.810.096 | 0 | 1.810.096 |
| 0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | | **557.800** | **137.520** | **420.280** |
| | Fiscal | 497.800 | 107.520 | 390.280 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| 0013 Contribuição à FEMURN | | **165.000** | **165.000** | **0** |
| | Fiscal | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 0015 Obrigações trabalhistas | | **453.000** | **440.000** | **13.000** |
| | Fiscal | 453.000 | 440.000 | 13.000 |
| 0018 Amortização da Dívida Interna | | **1.741.000** | **1.711.000** | **30.000** |
| | Fiscal | 1.741.000 | 1.711.000 | 30.000 |
| 0020 Manutenção da Secretaria | | **4.254.804** | **4.058.280** | **196.524** |
| | Fiscal | 4.250.580 | 4.058.280 | 192.300 |
| | Seguridade Social | 4.224 | 0 | 4.224 |
| 0026 Infraestrutura ao Setor | | **719.760** | **333.000** | **386.760** |
| | Fiscal | 598.760 | 333.000 | 265.760 |
| | Seguridade Social | 121.000 | 0 | 121.000 |
| 0027 Infraestrutura à família carente | | **29.040** | **29.040** | **0** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 0028 Infra estrutura de proteção ao meio ambiente | | **1.129.000** | **565.000** | **564.000** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 1.129.000 | 565.000 | 564.000 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | **57.122.438** | **5.105.842** | **52.016.596** |
| | Fiscal | 39.100.572 | 3.404.160 | 35.696.412 |
| | Seguridade Social | 18.021.866 | 1.701.682 | 16.320.184 |
| 0031 Apoio aos Conselhos Municipais | | **11.616** | **11.616** | **0** |
| | Fiscal | 5.808 | 5.808 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.808 | 5.808 | 0 |
| 0032 Apoio ao PNAE | | **1.196.072** | **0** | **1.196.072** |
| | Fiscal | 1.196.072 | 0 | 1.196.072 |
| 0033 Infraestrutura ao ensino | | **132.000** | **0** | **132.000** |
| | Fiscal | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 0035 Infraestrutura ao esporte no | | **434.500** | **0** | **434.500** |
| fundamental | | | | |
| | Fiscal | 434.500 | 0 | 434.500 |
| 0036 Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | | **1.772.463** | **0** | **1.772.463** |
| | Fiscal | 1.772.463 | 0 | 1.772.463 |
| 0038 Aquisição de equipamentos escolares | | **493.680** | **0** | **493.680** |
| | Fiscal | 493.680 | 0 | 493.680 |
| 0039 Promoção de eventos esportivos | | **293.436** | **293.436** | **0** |
| | Fiscal | 293.436 | 293.436 | 0 |
| 0040 Infraestrutura ao desporto | | **516.120** | **79.200** | **436.920** |
| | Fiscal | 516.120 | 79.200 | 436.920 |
| 0041 Promoção de Eventos Culturais | | **392.612** | **153.912** | **238.700** |
| | Fiscal | 392.612 | 153.912 | 238.700 |
| 0044 Infraestrutura ao AJAC | | **43.560** | **43.560** | **0** |
| | Fiscal | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 0045 Infraestrutura ao AMAC | | **50.820** | **50.820** | **0** |
| | Fiscal | 50.820 | 50.820 | 0 |
| 0046 GESTÃO SUS | | **840.000** | **20.000** | **820.000** |
| | Seguridade Social | 840.000 | 20.000 | 820.000 |
| 0099 Reserva de Contingencia | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 5. ACAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal** | | **121.000** | **121.000** | **0** |
| | Fiscal | 121.000 | 121.000 | 0 |
| **1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | **33.000** | **33.000** | **0** |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| **1003 Amortização da Divida Fundada Precatórios Trabalhista e RPVS** | **aos** | **185.000** | **185.000** | **0** |
| | Fiscal | 185.000 | 185.000 | 0 |
| **1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS** | | **530.000** | **530.000** | **0** |
| | Fiscal | 530.000 | 530.000 | 0 |
| **1005 Amortização da Divida e Juros, Junto ao FGTS** | | **31.000** | **31.000** | **0** |
| | Fiscal | 31.000 | 31.000 | 0 |
| **1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern** | | **255.000** | **255.000** | **0** |
| | Fiscal | 255.000 | 255.000 | 0 |
| **1007 Amortização da Divida e Juros,Junto a COSERN** | | **85.000** | **85.000** | **0** |
| | Fiscal | 85.000 | 85.000 | 0 |
| **1008 Amortização da Divida Junto ao PASEP** | | **160.000** | **160.000** | **0** |
| | Fiscal | 160.000 | 160.000 | 0 |
| **1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT** | | **415.000** | **385.000** | **30.000** |
| | Fiscal | 415.000 | 385.000 | 30.000 |
| **1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas** | | **33.000** | **33.000** | **0** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| **1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços** | | **275.000** | **11.000** | **264.000** |
| | Fiscal | 275.000 | 11.000 | 264.000 |
| **1012 Construção e Reconstrução de Barragens** | | **143.000** | **33.000** | **110.000** |
| | Fiscal | 143.000 | 33.000 | 110.000 |
| **1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras** | | **176.000** | **33.000** | **143.000** |
| | Fiscal | 176.000 | 33.000 | 143.000 |
| **1014 Constução de Abatedouro** | | **33.000** | **33.000** | **0** |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| **1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar** | | **52.800** | **52.800** | **0** |
| | Fiscal | 52.800 | 52.800 | 0 |
| **1016 Aquisição de Equipamentos de Produçao** | | **280.000** | **60.000** | **220.000** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 280.000 | 60.000 | 220.000 |
| **1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação** | | **55.000** | **0** | **55.000** |
| | Fiscal | 55.000 | 0 | 55.000 |
| **1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente** | | **176.000** | **0** | **176.000** |
| | Fiscal | 176.000 | 0 | 176.000 |
| **1019 Reforma de Biblioteca** | | **132.000** | **0** | **132.000** |
| | Fiscal | 132.000 | 0 | 132.000 |
| **1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes** | | **434.500** | **0** | **434.500** |
| | Fiscal | 434.500 | 0 | 434.500 |
| **1021 Construção, ampliação e Reforma Escola** | | **546.579** | **0** | **546.579** |
| | Fiscal | 546.579 | 0 | 546.579 |
| **1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal** | | **145.200** | **0** | **145.200** |
| | Fiscal | 145.200 | 0 | 145.200 |
| **1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental** | | **132.000** | **0** | **132.000** |
| | Fiscal | 132.000 | 0 | 132.000 |
| **1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos** | | **355.080** | **0** | **355.080** |
| | Fiscal | 355.080 | 0 | 355.080 |
| **1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática** | | **138.600** | **0** | **138.600** |
| | Fiscal | 138.600 | 0 | 138.600 |
| **1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | **68.640** | **0** | **68.640** |
| | Fiscal | 68.640 | 0 | 68.640 |
| **1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar** | | **518.760** | **0** | **518.760** |
| | Fiscal | 518.760 | 0 | 518.760 |
| **1028 Reforma de Quadras Poliesportivas** | | **250.800** | **39.600** | **211.200** |
| | Fiscal | 250.800 | 39.600 | 211.200 |
| **1029 Reforma de Campos de Futebol** | | **265.320** | **39.600** | **225.720** |
| | Fiscal | 265.320 | 39.600 | 225.720 |
| **1030 Construção de Unidades Sanitarias** | | **250.800** | **33.000** | **217.800** |
| | Fiscal | 250.800 | 33.000 | 217.800 |
| **1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico** | | **594.000** | **30.000** | **564.000** |
| | Fiscal | 594.000 | 30.000 | 564.000 |
| **1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre** | | **377.688** | **0** | **377.688** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 377.688 | 0 | 377.688 |
| **1033 Aquisição de Imóvel** | | **118.800** | **0** | **118.800** |
| | Seguridade Social | 118.800 | 0 | 118.800 |
| **1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista** | | **404.200** | **0** | **404.200** |
| | Seguridade Social | 404.200 | 0 | 404.200 |
| **1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade** | | **594.500** | **0** | **594.500** |
| | Seguridade Social | 594.500 | 0 | 594.500 |
| **1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico** | | **168.916** | **0** | **168.916** |
| | Seguridade Social | 168.916 | 0 | 168.916 |
| **1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas** | | **105.600** | **72.600** | **33.000** |
| | Fiscal | 105.600 | 72.600 | 33.000 |
| **1038 Construção e Reforma de Praças** | | **148.544** | **43.560** | **104.984** |
| | Fiscal | 148.544 | 43.560 | 104.984 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas** | | **1.066.640** | **30.000** | **1.036.640** |
| | Fiscal | 1.066.640 | 30.000 | 1.036.640 |
| **1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade** | | **188.760** | **29.040** | **159.720** |
| | Fiscal | 188.760 | 29.040 | 159.720 |
| **1041 Aquisição de Imóvel** | | **116.160** | **116.160** | **0** |
| | Fiscal | 116.160 | 116.160 | 0 |
| **1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas** | | **14.520** | **14.520** | **0** |
| | Fiscal | 14.520 | 14.520 | 0 |
| **1043 Melhoramento das Estradas Vicinais** | | **43.560** | **43.560** | **0** |
| | Fiscal | 43.560 | 43.560 | 0 |
| **1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio** | | **286.000** | **55.000** | **231.000** |
| | Fiscal | 286.000 | 55.000 | 231.000 |
| **1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico** | | **297.000** | **55.000** | **242.000** |
| | Fiscal | 297.000 | 55.000 | 242.000 |
| **1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos** | | **669.760** | **102.600** | **567.160** |
| | Fiscal | 669.760 | 102.600 | 567.160 |
| **1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos** | | **116.160** | **14.520** | **101.640** |
| | Fiscal | 116.160 | 14.520 | 101.640 |
| **1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva** | | **58.080** | **58.080** | **0** |
| | Fiscal | 58.080 | 58.080 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **1049 Adequação e Modernização da Feira Livre** | | **105.600** | **105.600** | **0** |
| | Fiscal | 105.600 | 105.600 | 0 |
| **1050 Ampliação da rede Pública de Energia** | | **43.560** | **43.560** | **0** |
| | Fiscal | 43.560 | 43.560 | 0 |
| **1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros** | | **29.040** | **29.040** | **0** |
| | Fiscal | 29.040 | 29.040 | 0 |
| **1052 Construção de Abrigos Rodoviarios** | | **23.232** | **23.232** | **0** |
| | Fiscal | 23.232 | 23.232 | 0 |
| **1053 Construcao de Terminal Rodoviario** | | **110.000** | **0** | **110.000** |
| | Fiscal | 110.000 | 0 | 110.000 |
| **1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais** | | **142.760** | **20.000** | **122.760** |
| | Fiscal | 142.760 | 20.000 | 122.760 |
| **1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança** | | **145.992** | **0** | **145.992** |
| | Seguridade Social | 145.992 | 0 | 145.992 |
| **1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público** | | **70.820** | **20.000** | **50.820** |
| | Seguridade Social | 70.820 | 20.000 | 50.820 |
| **1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS** | | **145.200** | **0** | **145.200** |
| | Seguridade Social | 145.200 | 0 | 145.200 |
| **1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos** | | **60.000** | **30.000** | **30.000** |
| | Seguridade Social | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| **1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura** | | **80.000** | **80.000** | **0** |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| **1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos** | | **209.000** | **33.000** | **176.000** |
| | Fiscal | 209.000 | 33.000 | 176.000 |
| **1061 Construção de Estação de Transbordo** | | **209.000** | **33.000** | **176.000** |
| | Fiscal | 209.000 | 33.000 | 176.000 |
| **2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal** | | **2.554.200** | **2.554.200** | **0** |
| | Fiscal | 2.554.200 | 2.554.200 | 0 |
| **2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN** | | **22.000** | **22.000** | **0** |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| **2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Munícipio** | | **135.200** | **135.200** | **0** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 135.200 | 135.200 | 0 |
| **2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo** | | **782.000** | **764.000** | **18.000** |
| | Fiscal | 782.000 | 764.000 | 18.000 |
| **2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal** | | **103.000** | **103.000** | **0** |
| | Fiscal | 103.000 | 103.000 | 0 |
| **2008 Manutenção das Acoes da Controladoria** | | **211.000** | **211.000** | **0** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 211.000 | 211.000 | 0 |
| **2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal** | | **126.000** | **126.000** | **0** |
| | Fiscal | 126.000 | 126.000 | 0 |
| **2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar** | | **225.500** | **219.500** | **6.000** |
| | Fiscal | 225.500 | 219.500 | 6.000 |
| **2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM** | | **165.000** | **165.000** | **0** |
| | Fiscal | 165.000 | 165.000 | 0 |
| **2013 Contribuição a Formação do PASEP** | | **453.000** | **440.000** | **13.000** |
| | Fiscal | 453.000 | 440.000 | 13.000 |
| **2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos** | | **2.326.300** | **2.191.000** | **135.300** |
| | Fiscal | 2.326.300 | 2.191.000 | 135.300 |
| **2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas** | | **80.000** | **80.000** | **0** |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| **2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo** | | **1.582.000** | **1.525.000** | **57.000** |
| | Fiscal | 1.582.000 | 1.525.000 | 57.000 |
| **2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra"** | | **40.000** | **40.000** | **0** |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| **2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo** | | **50.000** | **50.000** | **0** |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | | **1.318.400** | **0** | **1.318.400** |
| | Fiscal | 1.318.400 | 0 | 1.318.400 |
| **2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental** | | **5.422.344** | **0** | **5.422.344** |
| | Fiscal | 5.422.344 | 0 | 5.422.344 |
| **2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar** | | **39.600** | **0** | **39.600** |
| | Fiscal | 39.600 | 0 | 39.600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2024 Manutenção do QSE** | | **530.550** | **0** | **530.550** |
| | Fiscal | 530.550 | 0 | 530.550 |
| **2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE** | | **14.520** | **0** | **14.520** |
| | Fiscal | 14.520 | 0 | 14.520 |
| **2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE** | | **429.550** | **0** | **429.550** |
| | Fiscal | 429.550 | 0 | 429.550 |
| **2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental** | | **8.117.781** | **0** | **8.117.781** |
| | Fiscal | 8.117.781 | 0 | 8.117.781 |
| **2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental** | | **3.942.053** | **0** | **3.942.053** |
| | Fiscal | 3.942.053 | 0 | 3.942.053 |
| **2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL** | | **204.380** | **0** | **204.380** |
| | Fiscal | 204.380 | 0 | 204.380 |
| **2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL** | | **525.100** | **0** | **525.100** |
| | Fiscal | 525.100 | 0 | 525.100 |
| **2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA** | | **163.000** | **0** | **163.000** |
| | Fiscal | 163.000 | 0 | 163.000 |
| **2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação** | | **372.900** | **0** | **372.900** |
| | Fiscal | 372.900 | 0 | 372.900 |
| **2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN** | | **267.960** | **0** | **267.960** |
| | Fiscal | 267.960 | 0 | 267.960 |
| **2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO** | | **132.000** | **0** | **132.000** |
| | Fiscal | 132.000 | 0 | 132.000 |
| **2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários** | | **132.000** | **0** | **132.000** |
| | Fiscal | 132.000 | 0 | 132.000 |
| **2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES** | | **340.956** | **0** | **340.956** |
| | Fiscal | 340.956 | 0 | 340.956 |
| **2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL** | | **238.238** | **0** | **238.238** |
| | Fiscal | 238.238 | 0 | 238.238 |
| **2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos** | | **72.600** | **0** | **72.600** |
| | Fiscal | 72.600 | 0 | 72.600 |
| **2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil** | | **445.360** | **0** | **445.360** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 445.360 | 0 | 445.360 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil** | | **2.128.829** | **0** | **2.128.829** |
| | Fiscal | 2.128.829 | 0 | 2.128.829 |
| **2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL** | | **389.400** | **0** | **389.400** |
| | Fiscal | 389.400 | 0 | 389.400 |
| **2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de0-3 anos CRECHE** | | **342.804** | **0** | **342.804** |
| | Fiscal | 342.804 | 0 | 342.804 |
| **2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE** | | **339.572** | **0** | **339.572** |
| | Fiscal | 339.572 | 0 | 339.572 |
| **2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA** | | **56.892** | **0** | **56.892** |
| | Fiscal | 56.892 | 0 | 56.892 |
| **2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA** | | **229.416** | **0** | **229.416** |
| | Fiscal | 229.416 | 0 | 229.416 |
| **2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA** | | **278.124** | **0** | **278.124** |
| | Fiscal | 278.124 | 0 | 278.124 |
| **2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA** | | **7.260** | **0** | **7.260** |
| | Fiscal | 7.260 | 0 | 7.260 |
| **2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto** | | **168.400** | **0** | **168.400** |
| | Fiscal | 168.400 | 0 | 168.400 |
| **2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial** | | **57.024** | **0** | **57.024** |
| | Fiscal | 57.024 | 0 | 57.024 |
| **2050 Manutenção de Bandas de Musica** | | **53.724** | **53.724** | **0** |
| | Fiscal | 53.724 | 53.724 | 0 |
| **2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura** | | **168.828** | **168.828** | **0** |
| | Fiscal | 168.828 | 168.828 | 0 |
| **2052 Promoção e Eventos Culturais** | | **153.912** | **153.912** | **0** |
| | Fiscal | 153.912 | 153.912 | 0 |
| **2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação** | | **43.560** | **43.560** | **0** |
| | Fiscal | 43.560 | 43.560 | 0 |
| **2054 Subvenção a AMA Associação de Música e Arte** | | **50.820** | **50.820** | **0** |
| | Fiscal | 50.820 | 50.820 | 0 |
| **2055 Promoções e Eventos Esportistas** | | **84.216** | **84.216** | **0** |
| | Fiscal | 84.216 | 84.216 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2056 Manutenção das Atividades Desportivas** | | **122.760** | **122.760** | **0** |
| | Fiscal | 122.760 | 122.760 | 0 |
| **2057 Aquisição de Material Esportivo Doação** | **para** | **7.260** | **7.260** | **0** |
| | Fiscal | 7.260 | 7.260 | 0 |
| **2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais** | | **79.200** | **79.200** | **0** |
| | | | | |
| | Fiscal | 79.200 | 79.200 | 0 |
| **2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE** | | **4.224** | **0** | **4.224** |
| | Seguridade Social | 4.224 | 0 | 4.224 |
| **2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | | **5.417.474** | **0** | **5.417.474** |
| | Seguridade Social | 5.417.474 | 0 | 5.417.474 |
| **2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde** | | **3.696** | **0** | **3.696** |
| | Seguridade Social | 3.696 | 0 | 3.696 |
| **2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde** | | **689.040** | **0** | **689.040** |
| | Seguridade Social | 689.040 | 0 | 689.040 |
| **2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS** | | **1.246.980** | **0** | **1.246.980** |
| | Seguridade Social | 1.246.980 | 0 | 1.246.980 |
| **2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP** | | **3.334.936** | **0** | **3.334.936** |
| | Seguridade Social | 3.334.936 | 0 | 3.334.936 |
| **2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS** | | **101.640** | **0** | **101.640** |
| | Seguridade Social | 101.640 | 0 | 101.640 |
| **2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil** | | **114.840** | **0** | **114.840** |
| | Seguridade Social | 114.840 | 0 | 114.840 |
| **2067 Transferencia a Consorcio Público** | | **269.600** | **0** | **269.600** |
| | Seguridade Social | 269.600 | 0 | 269.600 |
| **2068 Outras Transferencias Fundo A fundo** | | **226.380** | **0** | **226.380** |
| | Seguridade Social | 226.380 | 0 | 226.380 |
| **2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal** | | **526.000** | **0** | **526.000** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 526.000 | 0 | 526.000 |
| **2070 Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha** | | **52.800** | **0** | **52.800** |
| | Seguridade Social | 52.800 | 0 | 52.800 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2071 Implemetação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saude** | | **36.960** | **0** | **36.960** |
| | Seguridade Social | 36.960 | 0 | 36.960 |
| **2072 Implementação das Ações de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde** | | **43.560** | **0** | **43.560** |
| | Seguridade Social | 43.560 | 0 | 43.560 |
| **2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade** | | **292.600** | **0** | **292.600** |
| | Seguridade Social | 292.600 | 0 | 292.600 |
| **2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL** | | **247.000** | **0** | **247.000** |
| | Seguridade Social | 247.000 | 0 | 247.000 |
| **2075 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL** | | **46.000** | **0** | **46.000** |
| | Seguridade Social | 46.000 | 0 | 46.000 |
| **2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC** | | **909.376** | **0** | **909.376** |
| | Seguridade Social | 909.376 | 0 | 909.376 |
| **2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC** | | **165.000** | **0** | **165.000** |
| | Seguridade Social | 165.000 | 0 | 165.000 |
| **2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos** | | **195.052** | **0** | **195.052** |
| | Seguridade Social | 195.052 | 0 | 195.052 |
| **2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR** | | **71.940** | **0** | **71.940** |
| | Seguridade Social | 71.940 | 0 | 71.940 |
| **2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária** | | **287.496** | **0** | **287.496** |
| | Seguridade Social | 287.496 | 0 | 287.496 |
| **2081 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.** | | **251.000** | **0** | **251.000** |
| | Seguridade Social | 251.000 | 0 | 251.000 |
| **2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias** | | **275.880** | **0** | **275.880** |
| | Seguridade Social | 275.880 | 0 | 275.880 |
| **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** | | **2.353.336** | **2.083.700** | **269.636** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 2.353.336 | 2.083.700 | 269.636 |
| **2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica** | | **56.000** | **53.000** | **3.000** |
| | Fiscal | 56.000 | 53.000 | 3.000 |
| **2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos** | | **352.548** | **63.000** | **289.548** |
| | Fiscal | 352.548 | 63.000 | 289.548 |
| **2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros** | | **43.560** | **43.560** | **0** |
| | Fiscal | 43.560 | 43.560 | 0 |
| **2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte** | | **95.832** | **95.832** | **0** |
| | Fiscal | 95.832 | 95.832 | 0 |
| **2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho** | | **98.700** | **0** | **98.700** |
| | Seguridade Social | 98.700 | 0 | 98.700 |
| **2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional** | | **40.920** | **40.920** | **0** |
| | Seguridade Social | 40.920 | 40.920 | 0 |
| **2090 Apoio a Comissao de Erradecação do Trabalho Infantil** | | **5.808** | **5.808** | **0** |
| | Seguridade Social | 5.808 | 5.808 | 0 |
| **2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social** | | **5.808** | **5.808** | **0** |
| | Seguridade Social | 5.808 | 5.808 | 0 |
| **2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB** | | **5.808** | **5.808** | **0** |
| | Fiscal | 5.808 | 5.808 | 0 |
| **2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional** | | **89.588** | **89.588** | **0** |
| | Fiscal | 89.588 | 89.588 | 0 |
| **2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira** | | **135.600** | **135.600** | **0** |
| | Fiscal | 135.600 | 135.600 | 0 |
| **2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO** | | **26.928** | **25.476** | **1.452** |
| | Seguridade Social | 26.928 | 25.476 | 1.452 |
| **2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia** | | **35.640** | **35.640** | **0** |
| | Seguridade Social | 35.640 | 35.640 | 0 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência** | | **20.460** | **20.460** | **0** |
| | Seguridade Social | 20.460 | 20.460 | 0 |
| **2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança** | | **32.472** | **14.520** | **17.952** |
| | Seguridade Social | 32.472 | 14.520 | 17.952 |
| **2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis** | | **93.456** | **58.080** | **35.376** |
| | Seguridade Social | 93.456 | 58.080 | 35.376 |
| **2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente** | | **33.396** | **33.396** | **0** |
| | Seguridade Social | 33.396 | 33.396 | 0 |
| **2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social** | | **127.556** | **0** | **127.556** |
| | Seguridade Social | 127.556 | 0 | 127.556 |
| **2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz** | | **213.778** | **0** | **213.778** |
| | Seguridade Social | 213.778 | 0 | 213.778 |
| **2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa** | | **31.944** | **31.944** | **0** |
| | Seguridade Social | 31.944 | 31.944 | 0 |
| **2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual** | | **21.780** | **21.780** | **0** |
| | Seguridade Social | 21.780 | 21.780 | 0 |
| **2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola** | | **15.840** | **0** | **15.840** |
| | Seguridade Social | 15.840 | 0 | 15.840 |
| **2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças** | | **29.040** | **29.040** | **0** |
| | Seguridade Social | 29.040 | 29.040 | 0 |
| **2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social** | | **931.232** | **911.432** | **19.800** |
| | Seguridade Social | 931.232 | 911.432 | 19.800 |
| **2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV** | | **116.000** | **0** | **116.000** |
| | Seguridade Social | 116.000 | 0 | 116.000 |
| **2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica** | | **207.372** | **46.200** | **161.172** |
| | Seguridade Social | 207.372 | 46.200 | 161.172 |
| **2110 Promoção de Eventos Sociais** | | **24.684** | **24.684** | **0** |
| | Seguridade Social | 24.684 | 24.684 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS** | | **45.540** | **0** | **45.540** |
| | Seguridade Social | 45.540 | 0 | 45.540 |
| **2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial** | | **18.876** | **0** | **18.876** |
| | Seguridade Social | 18.876 | 0 | 18.876 |
| **2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável** | | **29.040** | **29.040** | **0** |
| | Seguridade Social | 29.040 | 29.040 | 0 |
| **2114 Distribuição do Sopão Solidário** | | **43.560** | **43.560** | **0** |
| | Seguridade Social | 43.560 | 43.560 | 0 |
| **2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF** | | **200.724** | **51.800** | **148.924** |
| | Seguridade Social | 200.724 | 51.800 | 148.924 |
| **2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Beneficios Eventuais** | | **101.640** | **101.640** | **0** |
| | Seguridade Social | 101.640 | 101.640 | 0 |
| **2117 Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar** | | **26.400** | **26.400** | **0** |
| | Seguridade Social | 26.400 | 26.400 | 0 |
| **2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM** | | **25.080** | **25.080** | **0** |
| | Seguridade Social | 25.080 | 25.080 | 0 |
| **2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação** | | **484.752** | **467.328** | **17.424** |
| | Fiscal | 484.752 | 467.328 | 17.424 |
| **2120 Manutenção da Controladoria IPSAT** | | **152.900** | **0** | **152.900** |
| | Fiscal | 152.900 | 0 | 152.900 |
| **2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT** | | **9.948.587** | **0** | **9.948.587** |
| | Fiscal | 9.948.587 | 0 | 9.948.587 |
| **2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** | | **302.280** | **302.280** | **0** |
| | Fiscal | 302.280 | 302.280 | 0 |
| **2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL** | | **71.500** | **0** | **71.500** |
| | Fiscal | 71.500 | 0 | 71.500 |
| **2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE** | | **60.500** | **0** | **60.500** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 60.500 | 0 | 60.500 |
| **2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP** | | **150.000** | **150.000** | **0** |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| **2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP** | | **385.000** | **385.000** | **0** |
| | Fiscal | 385.000 | 385.000 | 0 |
| **2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA** | | **48.600** | **0** | **48.600** |
| | Fiscal | 48.600 | 0 | 48.600 |
| **2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE** | | **38.600** | **0** | **38.600** |
| | Fiscal | 38.600 | 0 | 38.600 |
| **2129 Manutenção das Atividades da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB** | | **106.700** | **0** | **106.700** |
| | Fiscal | 106.700 | 0 | 106.700 |
| **2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem** | | **539.000** | **0** | **539.000** |
| | Seguridade Social | 539.000 | 0 | 539.000 |
| **2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL** | | **418.000** | **0** | **418.000** |
| | Seguridade Social | 418.000 | 0 | 418.000 |
| **2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS** | | **84.150** | **84.150** | **0** |
| | Seguridade Social | 84.150 | 84.150 | 0 |
| **2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS** | | **89.100** | **0** | **89.100** |
| | Seguridade Social | 89.100 | 0 | 89.100 |
| **2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir** | | **121.000** | **0** | **121.000** |
| | Seguridade Social | 121.000 | 0 | 121.000 |
| **2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR** | | **100.000** | **100.000** | **0** |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **2136 Reeenbolso ao Banco ITAU** | | **200.000** | **200.000** | **0** |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| **2137 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS** | | **255.000** | **20.000** | **235.000** |
| | Seguridade Social | 255.000 | 20.000 | 235.000 |
| **2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** | | **70.000** | **70.000** | **0** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 70.000 | 70.000 | 0 |
| **9001 Reserva de Contingencia** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| 6. UNIDADE E ACAO.PDF | | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01.001 Câmara Municipal de São Tomé** | **2.697.200** | **2.697.200** | **0** |
| 1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal | 121.000 | 121.000 | 0 |
| 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | 2.554.200 | 2.554.200 | 0 |
| 2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN | 22.000 | 22.000 | 0 |
| **02.001 Secretaria Municipal do Governo** | **1.582.700** | **1.558.700** | **24.000** |
| 2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Munícipio | 135.200 | 135.200 | 0 |
| 2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo | 782.000 | 764.000 | 18.000 |
| 2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal | 103.000 | 103.000 | 0 |
| 2008 Manutenção das Acoes da Controladoria | 211.000 | 211.000 | 0 |
| 2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal | 126.000 | 126.000 | 0 |
| 2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar | 225.500 | 219.500 | 6.000 |
| **03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** | **4.798.300** | **4.620.000** | **178.300** |
| 1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 1003 Amortização da Divida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS | 185.000 | 185.000 | 0 |
| 1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS | 530.000 | 530.000 | 0 |
| 1005 Amortização da Divida e Juros, Junto ao FGTS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern | 255.000 | 255.000 | 0 |
| 1007 Amortização da Divida e Juros,Junto a COSERN | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 1008 Amortização da Divida Junto ao PASEP | 160.000 | 160.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT | 415.000 | 385.000 | 30.000 |
| 1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 2013 Contribuição a Formação do PASEP | 453.000 | 440.000 | 13.000 |
| 2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos | 2.326.300 | 2.191.000 | 135.300 |
| 2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas | 80.000 | 80.000 | 0 |
| **04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** | **3.508.800** | **2.538.800** | **970.000** |
| 1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços | 275.000 | 11.000 | 264.000 |
| 1012 Construção e Reconstrução de Barragens | 143.000 | 33.000 | 110.000 |
| 1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras | 176.000 | 33.000 | 143.000 |
| 1014 Constução de Abatedouro | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar | 52.800 | 52.800 | 0 |
| 1016 Aquisição de Equipamentos de Produçao | 280.000 | 60.000 | 220.000 |
| 1061 Construção de Estação de Transbordo | 209.000 | 33.000 | 176.000 |
| 2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo | 1.582.000 | 1.525.000 | 57.000 |
| 2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra" | 40.000 | 40.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP | 385.000 | 385.000 | 0 |
| 2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | **31.015.672** | **843.480** | **30.172.192** |
| 1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente | 176.000 | 0 | 176.000 |
| 1019 Reforma de Biblioteca | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes | 434.500 | 0 | 434.500 |
| 1021 Construção, ampliação e Reforma Escola | 546.579 | 0 | 546.579 |
| 1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal | 145.200 | 0 | 145.200 |
| 1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos | 355.080 | 0 | 355.080 |
| 1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática | 138.600 | 0 | 138.600 |
| 1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 68.640 | 0 | 68.640 |
| 1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar | 518.760 | 0 | 518.760 |
| 1028 Reforma de Quadras Poliesportivas | 250.800 | 39.600 | 211.200 |
| 1029 Reforma de Campos de Futebol | 265.320 | 39.600 | 225.720 |
| 2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | 1.318.400 | 0 | 1.318.400 |
| 2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental | 5.422.344 | 0 | 5.422.344 |
| 2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 2024 Manutenção do QSE | 530.550 | 0 | 530.550 |
| 2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE | 429.550 | 0 | 429.550 |
| 2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental | 8.117.781 | 0 | 8.117.781 |
| 2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental | 3.942.053 | 0 | 3.942.053 |
| 2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL | 204.380 | 0 | 204.380 |
| 2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | 525.100 | 0 | 525.100 |
| 2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA | 163.000 | 0 | 163.000 |
| 2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação | 372.900 | 0 | 372.900 |
| 2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN | 267.960 | 0 | 267.960 |
| 2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES | 340.956 | 0 | 340.956 |
| 2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL | 238.238 | 0 | 238.238 |
| 2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos | 72.600 | 0 | 72.600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil | 445.360 | 0 | 445.360 |
| 2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil | 2.128.829 | 0 | 2.128.829 |
| 2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL | 389.400 | 0 | 389.400 |
| 2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE | 342.804 | 0 | 342.804 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE | 339.572 | 0 | 339.572 |
| 2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA | 56.892 | 0 | 56.892 |
| 2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA | 229.416 | 0 | 229.416 |
| 2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA | 278.124 | 0 | 278.124 |
| 2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto | 168.400 | 0 | 168.400 |
| 2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial | 57.024 | 0 | 57.024 |
| 2050 Manutenção de Bandas de Musica | 53.724 | 53.724 | 0 |
| 2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura | 168.828 | 168.828 | 0 |
| 2052 Promoção e Eventos Culturais | 153.912 | 153.912 | 0 |
| 2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 2054 Subvenção a AMAAssociação de Música e Arte | 50.820 | 50.820 | 0 |
| 2055 Promoções e Eventos Esportistas | 84.216 | 84.216 | 0 |
| 2056 Manutenção das Atividades Desportivas | 122.760 | 122.760 | 0 |
| 2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais | 79.200 | 79.200 | 0 |
| 2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL | 71.500 | 0 | 71.500 |
| 2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE | 60.500 | 0 | 60.500 |
| 2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA | 48.600 | 0 | 48.600 |
| 2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE | 38.600 | 0 | 38.600 |
| 2129 Manutenção das Atividades da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB | 106.700 | 0 | 106.700 |
| **06.001 Secretaria Municipal de Saúde** | **844.800** | **63.000** | **781.800** |
| 1030 Construção de Unidades Sanitarias | 250.800 | 33.000 | 217.800 |
| 1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico | 594.000 | 30.000 | 564.000 |
| **06.002 Fundo Municipal de Saúde** | **17.133.578** | **0** | **17.133.578** |
| 1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre | 377.688 | 0 | 377.688 |
| 1033 Aquisição de Imóvel | 118.800 | 0 | 118.800 |
| 1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista | 404.200 | 0 | 404.200 |
| 1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade | 594.500 | 0 | 594.500 |
| 1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico | 168.916 | 0 | 168.916 |
| 2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE | 4.224 | 0 | 4.224 |
| 2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 5.417.474 | 0 | 5.417.474 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 3.696 | 0 | 3.696 |
| 2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde | 689.040 | 0 | 689.040 |
| 2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS | 1.246.980 | 0 | 1.246.980 |
| 2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP | 3.334.936 | 0 | 3.334.936 |
| 2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS | 101.640 | 0 | 101.640 |
| 2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil | 114.840 | 0 | 114.840 |
| 2067 Transferencia a Consorcio Público | 269.600 | 0 | 269.600 |
| 2068 Outras Transferencias Fundo A fundo | 226.380 | 0 | 226.380 |
| 2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal | 526.000 | 0 | 526.000 |
| 2070 Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha | 52.800 | 0 | 52.800 |
| 2071 Implemetação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saude | 36.960 | 0 | 36.960 |
| 2072 Implementação das Ações de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde | 43.560 | 0 | 43.560 |
| 2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade | 292.600 | 0 | 292.600 |
| 2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL | 247.000 | 0 | 247.000 |
| 2075 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL | 46.000 | 0 | 46.000 |
| 2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 909.376 | 0 | 909.376 |
| 2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC | 165.000 | 0 | 165.000 |
| 2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos | 195.052 | 0 | 195.052 |
| 2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR | 71.940 | 0 | 71.940 |
| 2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária | 287.496 | 0 | 287.496 |
| 2081 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS. | 251.000 | 0 | 251.000 |
| 2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias | 275.880 | 0 | 275.880 |
| 2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem | 539.000 | 0 | 539.000 |
| 2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir | 121.000 | 0 | 121.000 |
| **07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos** | **6.532.492** | **3.208.164** | **3.324.328** |
| 1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas | 105.600 | 72.600 | 33.000 |
| 1038 Construção e Reforma de Praças | 148.544 | 43.560 | 104.984 |
| 1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 1.066.640 | 30.000 | 1.036.640 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade | 188.760 | 29.040 | 159.720 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 1041 Aquisição de Imóvel | 116.160 | 116.160 | 0 |
| 1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 1043 Melhoramento das Estradas Vicinais | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio | 286.000 | 55.000 | 231.000 |
| 1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico | 297.000 | 55.000 | 242.000 |
| 1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos | 669.760 | 102.600 | 567.160 |
| 1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos | 116.160 | 14.520 | 101.640 |
| 1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva | 58.080 | 58.080 | 0 |
| 1049 Adequação e Modernização da Feira Livre | 105.600 | 105.600 | 0 |
| 1050 Ampliação da rede Pública de Energia | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 1052 Construção de Abrigos Rodoviarios | 23.232 | 23.232 | 0 |
| 1053 Construcao de Terminal Rodoviario | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos | 209.000 | 33.000 | 176.000 |
| 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos | 2.353.336 | 2.083.700 | 269.636 |
| 2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica | 56.000 | 53.000 | 3.000 |
| 2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos | 352.548 | 63.000 | 289.548 |
| 2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte | 95.832 | 95.832 | 0 |
| **08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** | **373.756** | **250.996** | **122.760** |
| 1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais | 142.760 | 20.000 | 122.760 |
| 2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB | 5.808 | 5.808 | 0 |
| 2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional | 89.588 | 89.588 | 0 |
| 2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira | 135.600 | 135.600 | 0 |
| **08.002 Fundo Municipal de Assistência Social** | **3.941.936** | **1.806.858** | **2.135.078** |
| 1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança | 145.992 | 0 | 145.992 |
| 1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público | 70.820 | 20.000 | 50.820 |
| 1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS | 145.200 | 0 | 145.200 |
| 1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| 2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho | 98.700 | 0 | 98.700 |
| 2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional | 40.920 | 40.920 | 0 |
| 2090 Apoio a Comissao de Erradecação do Trabalho Infantil | 5.808 | 5.808 | 0 |
| 2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social | 5.808 | 5.808 | 0 |
| 2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO | 26.928 | 25.476 | 1.452 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia | 35.640 | 35.640 | 0 |
| 2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência | 20.460 | 20.460 | 0 |
| 2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança | 32.472 | 14.520 | 17.952 |
| 2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis | 93.456 | 58.080 | 35.376 |
| 2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente | 33.396 | 33.396 | 0 |
| 2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social | 127.556 | 0 | 127.556 |
| 2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz | 213.778 | 0 | 213.778 |
| 2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa | 31.944 | 31.944 | 0 |
| 2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual | 21.780 | 21.780 | 0 |
| 2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola | 15.840 | 0 | 15.840 |
| 2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social | 931.232 | 911.432 | 19.800 |
| 2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV | 116.000 | 0 | 116.000 |
| 2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica | 207.372 | 46.200 | 161.172 |
| 2110 Promoção de Eventos Sociais | 24.684 | 24.684 | 0 |
| 2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS | 45.540 | 0 | 45.540 |
| 2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial | 18.876 | 0 | 18.876 |
| 2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 2114 Distribuição do Sopão Solidário | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF | 200.724 | 51.800 | 148.924 |
| 2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Beneficios Eventuais | 101.640 | 101.640 | 0 |
| 2117 Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar | 26.400 | 26.400 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM | 25.080 | 25.080 | 0 |
| 2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL | 418.000 | 0 | 418.000 |
| 2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS | 84.150 | 84.150 | 0 |
| 2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS | 89.100 | 0 | 89.100 |
| 2137 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS | 255.000 | 20.000 | 235.000 |
| 2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| **09.001 Secretaria Municipal de Tributação** | **484.752** | **467.328** | **17.424** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação | 484.752 | 467.328 | 17.424 |
| **10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT** | **10.101.487** | **0** | **10.101.487** |
| 2120 Manutenção da Controladoria IPSAT | 152.900 | 0 | 152.900 |
| 2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT | 9.948.587 | 0 | 9.948.587 |
| **11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas** | **502.280** | **502.280** | **0** |
| 2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 302.280 | 302.280 | 0 |
| 2136 Reeenbolso ao Banco ITAU | 200.000 | 200.000 | 0 |
| **99.099 Reserva de Contingencia** | **66.000** | **66.000** | **0** |
| 9001 Reserva de Contingencia | 66.000 | 66.000 | 0 |
| **Total:** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 7. CATEGORIA ECONOMICA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria Econômica** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria Econômica** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | | **67.555.900** | **14.834.330** | **52.721.570** |
| | Fiscal | 49.635.902 | 13.205.552 | 36.430.350 |
| | Seguridade Social | 17.919.998 | 1.628.778 | 16.291.220 |
| **4 Despesas de Capital** | | **15.961.853** | **3.722.476** | **12.239.377** |
| | Fiscal | 12.806.337 | 3.544.396 | 9.261.941 |
| | Seguridade Social | 3.155.516 | 178.080 | 2.977.436 |
| **9 Reserva de Contigência** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 8. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Modalidade de Aplicação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS** | | **121.000** | **0** | **121.000** |
| | Seguridade Social | 121.000 | 0 | 121.000 |
| **50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO** | | **682.588** | **574.260** | **108.328** |
| | Fiscal | 496.380 | 441.380 | 55.000 |
| | Seguridade Social | 186.208 | 132.880 | 53.328 |
| **71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO** | | **309.600** | **150.000** | **159.600** |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 159.600 | 0 | 159.600 |
| **72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS** | | **495.000** | **385.000** | **110.000** |
| | Fiscal | 385.000 | 385.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 110.000 | 0 | 110.000 |
| **90 APLICAÇÕES DIRETAS** | | **79.306.551** | **16.713.050** | **62.593.501** |
| | Fiscal | 59.867.063 | 15.158.136 | 44.708.927 |
| | Seguridade Social | 19.439.488 | 1.554.914 | 17.884.574 |
| **91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS** | | **2.603.014** | **734.496** | **1.868.518** |
| | Fiscal | 1.543.796 | 615.432 | 928.364 |
| | Seguridade Social | 1.059.218 | 119.064 | 940.154 |
| **99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 9. ELEMENTO DE DESPESA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Elemento da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01 APOSENTADORIA E REFORMAS** | | **7.186.575** | **0** | **7.186.575** |
| | Fiscal | 7.186.575 | 0 | 7.186.575 |
| **03 PENSÕES** | | **899.602** | **0** | **899.602** |
| | Fiscal | 899.602 | 0 | 899.602 |
| **04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** | | **2.505.025** | **568.500** | **1.936.525** |
| | Fiscal | 1.611.189 | 504.300 | 1.106.889 |
| | Seguridade Social | 893.836 | 64.200 | 829.636 |
| **08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR** | | **195.152** | **48.592** | **146.560** |
| | Fiscal | 115.252 | 41.332 | 73.920 |
| | Seguridade Social | 79.900 | 7.260 | 72.640 |
| **11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** | | **20.286.898** | **3.527.580** | **16.759.318** |
| | Fiscal | 14.926.456 | 3.177.380 | 11.749.076 |
| | Seguridade Social | 5.360.442 | 350.200 | 5.010.242 |
| **13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS** | | **5.551.127** | **1.465.136** | **4.085.991** |
| | Fiscal | 3.563.667 | 1.280.876 | 2.282.791 |
| | Seguridade Social | 1.987.460 | 184.260 | 1.803.200 |
| **14 DIÁRIAS - CIVIL** | | **200.468** | **116.768** | **83.700** |
| | Fiscal | 134.808 | 104.404 | 30.404 |
| | Seguridade Social | 65.660 | 12.364 | 53.296 |
| **16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL** | | **1.491.304** | **16.680** | **1.474.624** |
| | Fiscal | 22.752 | 9.420 | 13.332 |
| | Seguridade Social | 1.468.552 | 7.260 | 1.461.292 |
| **18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES** | | **21.912** | **0** | **21.912** |
| | Fiscal | 21.912 | 0 | 21.912 |
| **19 AUXÍLIO-FARDAMENTO** | | **39.600** | **0** | **39.600** |
| | Fiscal | 39.600 | 0 | 39.600 |
| **21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO** | | **103.100** | **103.100** | **0** |
| | Fiscal | 103.100 | 103.100 | 0 |
| **22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO** | | **45.100** | **45.100** | **0** |
| | Fiscal | 45.100 | 45.100 | 0 |
| **30 MATERIAL DE CONSUMO** | | **12.557.773** | **1.743.116** | **10.814.657** |
| | Fiscal | 9.227.449 | 1.518.932 | 7.708.517 |
| | Seguridade Social | 3.330.324 | 224.184 | 3.106.140 |
| **31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS** | | **199.166** | **115.126** | **84.040** |
| | Fiscal | 150.920 | 103.620 | 47.300 |
| | Seguridade Social | 48.246 | 11.506 | 36.740 |


| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Elemento da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** | | **576.064** | **272.252** | **303.812** |
| | Fiscal | 323.308 | 166.008 | 157.300 |
| | Seguridade Social | 252.756 | 106.244 | 146.512 |
| **33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO** | | **189.090** | **109.616** | **79.474** |
| | Fiscal | 123.718 | 96.900 | 26.818 |
| | Seguridade Social | 65.372 | 12.716 | 52.656 |
| **34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO** | | **5.500** | **5.500** | **0** |
| | Seguridade Social | 5.500 | 5.500 | 0 |
| **35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA** | | **390.446** | **264.100** | **126.346** |
| | Fiscal | 367.346 | 263.000 | 104.346 |
| | Seguridade Social | 23.100 | 1.100 | 22.000 |
| **36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** | | **1.716.868** | **529.292** | **1.187.576** |
| | Fiscal | 1.233.132 | 427.844 | 805.288 |
| | Seguridade Social | 483.736 | 101.448 | 382.288 |
| **39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | | **9.134.286** | **3.452.544** | **5.681.742** |
| | Fiscal | 6.355.946 | 3.143.008 | 3.212.938 |
| | Seguridade Social | 2.778.340 | 309.536 | 2.468.804 |
| **40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA** | | **486.517** | **221.360** | **265.157** |
| | Fiscal | 397.157 | 213.000 | 184.157 |
| | Seguridade Social | 89.360 | 8.360 | 81.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **41 CONTRIBUIÇÕES** | | **474.100** | **298.100** | **176.000** |
| | Fiscal | 352.000 | 297.000 | 55.000 |
| | Seguridade Social | 122.100 | 1.100 | 121.000 |
| **43 SUBVENÇÕES SOCIAIS** | | **329.488** | **276.160** | **53.328** |
| | Fiscal | 144.380 | 144.380 | 0 |
| | Seguridade Social | 185.108 | 131.780 | 53.328 |
| **47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS** | | **406.876** | **374.356** | **32.520** |
| | Fiscal | 397.520 | 370.000 | 27.520 |
| | Seguridade Social | 9.356 | 4.356 | 5.000 |
| **48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS** | | **448.120** | **384.616** | **63.504** |
| | Fiscal | 338.372 | 315.272 | 23.100 |
| | Seguridade Social | 109.748 | 69.344 | 40.404 |
| **49 AUXÍLIO-TRANSPORTE** | | **68.980** | **47.780** | **21.200** |
| | Fiscal | 46.460 | 33.260 | 13.200 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Elemento da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 22.520 | 14.520 | 8.000 |
| **51 OBRAS E INSTALAÇÕES** | | **10.157.131** | **1.181.352** | **8.975.779** |
| | Fiscal | 8.132.591 | 1.161.352 | 6.971.239 |
| | Seguridade Social | 2.024.540 | 20.000 | 2.004.540 |
| **52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | **3.193.206** | **608.132** | **2.585.074** |
| | Fiscal | 2.382.210 | 522.652 | 1.859.558 |
| | Seguridade Social | 810.996 | 85.480 | 725.516 |
| **61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | | **460.520** | **209.720** | **250.800** |
| | Fiscal | 298.160 | 166.160 | 132.000 |
| | Seguridade Social | 162.360 | 43.560 | 118.800 |
| **70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO** | | **309.600** | **150.000** | **159.600** |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 159.600 | 0 | 159.600 |
| **71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO** | | **1.630.000** | **1.600.000** | **30.000** |
| | Fiscal | 1.630.000 | 1.600.000 | 30.000 |
| **91 SENTENÇAS JUDICIAIS** | | **142.584** | **96.004** | **46.580** |
| | Fiscal | 127.420 | 93.100 | 34.320 |
| | Seguridade Social | 15.164 | 2.904 | 12.260 |
| **92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | **1.742.491** | **474.572** | **1.267.919** |
| | Fiscal | 1.309.705 | 449.096 | 860.609 |
| | Seguridade Social | 432.786 | 25.476 | 407.310 |
| **93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | **331.372** | **243.452** | **87.920** |
| | Fiscal | 251.372 | 243.452 | 7.920 |
| | Seguridade Social | 80.000 | 0 | 80.000 |
| **94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS** | | **40.612** | **7.100** | **33.512** |
| | Fiscal | 33.060 | 6.000 | 27.060 |
| | Seguridade Social | 7.552 | 1.100 | 6.452 |
| **96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO** | | **1.100** | **1.100** | **0** |
| | Seguridade Social | 1.100 | 1.100 | 0 |
| **99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 10. NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | | **67.555.900** | **14.834.330** | **52.721.570** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **39.101.462** | **5.843.828** | **33.257.634** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 36.498.448 | 5.109.332 | 31.389.116 |
| 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS | | 7.186.575 | 0 | 7.186.575 |
| | Fiscal | 7.186.575 | 0 | 7.186.575 |
| 3.1.90.03 PENSÕES | | 899.602 | 0 | 899.602 |
| | Fiscal | 899.602 | 0 | 899.602 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.505.025 | 568.500 | 1.936.525 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 1.611.189 | 504.300 | 1.106.889 |
| | Seguridade Social | 893.836 | 64.200 | 829.636 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.286.898 | 3.527.580 | 16.759.318 |
| | Fiscal | 14.926.456 | 3.177.380 | 11.749.076 |
| | Seguridade Social | 5.360.442 | 350.200 | 5.010.242 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.091.619 | 774.916 | 2.316.703 |
| | Fiscal | 2.105.067 | 706.816 | 1.398.251 |
| | Seguridade Social | 986.552 | 68.100 | 918.452 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | | 1.491.304 | 16.680 | 1.474.624 |
| | Fiscal | 22.752 | 9.420 | 13.332 |
| | Seguridade Social | 1.468.552 | 7.260 | 1.461.292 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 142.584 | 96.004 | 46.580 |
| | Fiscal | 127.420 | 93.100 | 34.320 |
| | Seguridade Social | 15.164 | 2.904 | 12.260 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 853.129 | 117.452 | 735.677 |
| | Fiscal | 733.033 | 110.192 | 622.841 |
| | Seguridade Social | 120.096 | 7.260 | 112.836 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 40.612 | 7.100 | 33.512 |
| | Fiscal | 33.060 | 6.000 | 27.060 |
| | Seguridade Social | 7.552 | 1.100 | 6.452 |
| 3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | | 1.100 | 1.100 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 2.603.014 | 734.496 | 1.868.518 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.459.508 | 690.220 | 1.769.288 |
| | Fiscal | 1.458.600 | 574.060 | 884.540 |
| | Seguridade Social | 1.000.908 | 116.160 | 884.748 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 143.506 | 44.276 | 99.230 |
| | Fiscal | 85.196 | 41.372 | 43.824 |
| | Seguridade Social | 58.310 | 2.904 | 55.406 |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | | **148.200** | **148.200** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 148.200 | 148.200 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 103.100 | 103.100 | 0 |
| | Fiscal | 103.100 | 103.100 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 45.100 | 45.100 | 0 |
| | Fiscal | 45.100 | 45.100 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **28.306.238** | **8.842.302** | **19.463.936** |
| 3.3.40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | | 121.000 | 0 | 121.000 |
| 3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES | | 121.000 | 0 | 121.000 |
| | Seguridade Social | 121.000 | 0 | 121.000 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 682.588 | 574.260 | 108.328 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 353.100 | 298.100 | 55.000 |
| | Fiscal | 352.000 | 297.000 | 55.000 |
| | Seguridade Social | 1.100 | 1.100 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 329.488 | 276.160 | 53.328 |
| | Fiscal | 144.380 | 144.380 | 0 |
| | Seguridade Social | 185.108 | 131.780 | 53.328 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 309.600 | 150.000 | 159.600 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 309.600 | 150.000 | 159.600 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 159.600 | 0 | 159.600 |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 495.000 | 385.000 | 110.000 |
| 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 495.000 | 385.000 | 110.000 |
| | Fiscal | 385.000 | 385.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 26.698.050 | 7.733.042 | 18.965.008 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 195.152 | 48.592 | 146.560 |
| | Fiscal | 115.252 | 41.332 | 73.920 |
| | Seguridade Social | 79.900 | 7.260 | 72.640 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 200.468 | 116.768 | 83.700 |
| | Fiscal | 134.808 | 104.404 | 30.404 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 65.660 | 12.364 | 53.296 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 21.912 | 0 | 21.912 |
| | Fiscal | 21.912 | 0 | 21.912 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 39.600 | 0 | 39.600 |
| | Fiscal | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12.469.373 | 1.717.596 | 10.751.777 |
| | Fiscal | 9.178.829 | 1.500.672 | 7.678.157 |
| | Seguridade Social | 3.290.544 | 216.924 | 3.073.620 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 199.166 | 115.126 | 84.040 |
| | Fiscal | 150.920 | 103.620 | 47.300 |
| | Seguridade Social | 48.246 | 11.506 | 36.740 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 576.064 | 272.252 | 303.812 |
| | Fiscal | 323.308 | 166.008 | 157.300 |
| | Seguridade Social | 252.756 | 106.244 | 146.512 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 189.090 | 109.616 | 79.474 |
| | Fiscal | 123.718 | 96.900 | 26.818 |
| | Seguridade Social | 65.372 | 12.716 | 52.656 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 390.446 | 264.100 | 126.346 |
| | Fiscal | 367.346 | 263.000 | 104.346 |
| | Seguridade Social | 23.100 | 1.100 | 22.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.716.868 | 529.292 | 1.187.576 |
| | Fiscal | 1.233.132 | 427.844 | 805.288 |
| | Seguridade Social | 483.736 | 101.448 | 382.288 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.316.886 | 2.983.504 | 5.333.382 |
| | Fiscal | 5.724.106 | 2.688.488 | 3.035.618 |
| | Seguridade Social | 2.592.780 | 295.016 | 2.297.764 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 486.517 | 221.360 | 265.157 |
| | Fiscal | 397.157 | 213.000 | 184.157 |
| | Seguridade Social | 89.360 | 8.360 | 81.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 406.876 | 374.356 | 32.520 |
| | Fiscal | 397.520 | 370.000 | 27.520 |
| | Seguridade Social | 9.356 | 4.356 | 5.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 448.120 | 384.616 | 63.504 |
| | Fiscal | 338.372 | 315.272 | 23.100 |
| | Seguridade Social | 109.748 | 69.344 | 40.404 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 68.980 | 47.780 | 21.200 |
| | Fiscal | 46.460 | 33.260 | 13.200 |
| | Seguridade Social | 22.520 | 14.520 | 8.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 635.660 | 299.132 | 336.528 |
| | Fiscal | 423.560 | 291.080 | 132.480 |
| | Seguridade Social | 212.100 | 8.052 | 204.048 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 331.372 | 243.452 | 87.920 |
| | Fiscal | 251.372 | 243.452 | 7.920 |
| | Seguridade Social | 80.000 | 0 | 80.000 |
| **4 Despesas de Capital** | | **15.961.853** | **3.722.476** | **12.239.377** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **13.914.893** | **1.956.316** | **11.958.577** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 13.914.893 | 1.956.316 | 11.958.577 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 88.400 | 25.520 | 62.880 |
| | Fiscal | 48.620 | 18.260 | 30.360 |
| | Seguridade Social | 39.780 | 7.260 | 32.520 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 322.400 | 84.040 | 238.360 |
| | Fiscal | 246.840 | 69.520 | 177.320 |
| | Seguridade Social | 75.560 | 14.520 | 61.040 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.157.131 | 1.181.352 | 8.975.779 |
| | Fiscal | 8.132.591 | 1.161.352 | 6.971.239 |
| | Seguridade Social | 2.024.540 | 20.000 | 2.004.540 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.193.206 | 608.132 | 2.585.074 |
| | Fiscal | 2.382.210 | 522.652 | 1.859.558 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 810.996 | 85.480 | 725.516 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 43.560 | 43.560 | 0 |
| | Seguridade Social | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 110.196 | 13.712 | 96.484 |
| | Fiscal | 67.916 | 6.452 | 61.464 |
| | Seguridade Social | 42.280 | 7.260 | 35.020 |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | | **416.960** | **166.160** | **250.800** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 416.960 | 166.160 | 250.800 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 416.960 | 166.160 | 250.800 |
| | Fiscal | 298.160 | 166.160 | 132.000 |
| | Seguridade Social | 118.800 | 0 | 118.800 |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | | **1.630.000** | **1.600.000** | **30.000** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.630.000 | 1.600.000 | 30.000 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.630.000 | 1.600.000 | 30.000 |
| | Fiscal | 1.630.000 | 1.600.000 | 30.000 |
| **9 Reserva de Contigência** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| **9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| 11. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF | | |
| **Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Total** |
| **Poder Legislativo** | | **143.000** |
| **01 Câmara Municipal de São Tomé** | | **143.000** |
| | 01.001 Câmara Municipal de São Tomé | 143.000 |
| **Poder Executivo** | | **13.771.893** |
| **02 Secretaria Municipal do Governo** | | **66.000** |
| | 02.001 Secretaria Municipal do Governo | 66.000 |
| **03 Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos** | | **113.000** |
| | 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | 113.000 |
| **04 Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo** | | **1.289.800** |
| | 04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | 1.289.800 |
| **05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto** | | **4.556.529** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | 4.556.529 |
| **06 Secretaria Municipal de Saúde** | | **3.125.800** |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Saúde | 844.800 |
| | 06.002 Fundo Municipal de Saúde | 2.281.000 |
| **07 Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos** | | **3.629.616** |
| | 07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | 3.629.616 |
| **08 Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social** | | **898.476** |
| | 08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | 142.760 |
| | 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social | 755.716 |
| **09 Secretaria Municipal de Tributação** | | **13.068** |
| | 09.001 Secretaria Municipal de Tributação | 13.068 |
| **10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT** | | **69.044** |
| | 10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | 69.044 |
| **11 Sec.Munc.de Planejamento e Financas** | | **10.560** |
| | 11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas | 10.560 |
| | **Total** | **13.914.893** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| 12. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |

| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec | | | **2.697.200** | **2.697.200** | **0** |
| | 01.001 Câmara Municipal de São Tomé | | 2.697.200 | 2.697.200 | 0 |
| | | 1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal | 121.000 | 121.000 | 0 |
| | | 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | 2.554.200 | 2.554.200 | 0 |
| | | 2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 0002 Manutenção das Ações do Gabinete | | | **885.000** | **867.000** | **18.000** |
| | 02.001 Secretaria Municipal do Governo | | 885.000 | 867.000 | 18.000 |
| | | 2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo | 782.000 | 764.000 | 18.000 |
| | | 2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal | 103.000 | 103.000 | 0 |
| 0003 Aquisição de veículo | | | **176.000** | **0** | **176.000** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 176.000 | 0 | 176.000 |
| | | 1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente | 176.000 | 0 | 176.000 |
| 0005 Manutenção da Guarda | | | **126.000** | **126.000** | **0** |
| | 02.001 Secretaria Municipal do Governo | | 126.000 | 126.000 | 0 |
| | | 2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal | 126.000 | 126.000 | 0 |
| 0007 Infraestrutura à Controladoria | | | **363.900** | **211.000** | **152.900** |
| | 02.001 Secretaria Municipal do Governo | | 211.000 | 211.000 | 0 |
| | | 2008 Manutenção das Acoes da Controladoria | 211.000 | 211.000 | 0 |
| | 10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | 152.900 | 0 | 152.900 |
| | | 2120 Manutenção da Controladoria IPSAT | 152.900 | 0 | 152.900 |
| 0008 Infraestrutura à Procuradoria | | | **135.200** | **135.200** | **0** |
| | 02.001 Secretaria Municipal do Governo | | 135.200 | 135.200 | 0 |
| | | 2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Munícipio | 135.200 | 135.200 | 0 |
| 0009 Infraestrutura de assistência ao Menor | | | **183.480** | **20.328** | **163.152** |
| | 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | 183.480 | 20.328 | 163.152 |
| | | 1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS | 145.200 | 0 | 145.200 |
| | | 2090 Apoio a Comissao de Erradecação do Trabalho Infantil | 5.808 | 5.808 | 0 |
| | | 2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança | 32.472 | 14.520 | 17.952 |
| 0010 Infraestrutura da Secretaria | | | **1.937.136** | **492.792** | **1.444.344** |
| | 04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | | 1014 Constução de Abatedouro | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | 07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | | 1.904.136 | 459.792 | 1.444.344 |
| | | 1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas | 105.600 | 72.600 | 33.000 |
| | | 1038 Construção e Reforma de Praças | 148.544 | 43.560 | 104.984 |
| | | 1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 1.066.640 | 30.000 | 1.036.640 |
| | | 1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade | 188.760 | 29.040 | 159.720 |
| | | 1041 Aquisição de Imóvel | 116.160 | 116.160 | 0 |



| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas | 14.520 | 14.520 | 0 |
| | | 1043 Melhoramento das Estradas Vicinais | 43.560 | 43.560 | 0 |
| | | 1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva | 58.080 | 58.080 | 0 |
| | | 1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros | 29.040 | 29.040 | 0 |
| | | 1052 Construção de Abrigos Rodoviarios | 23.232 | 23.232 | 0 |
| | | 1053 Construcao de Terminal Rodoviario | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | | | **4.665.116** | **810.060** | **3.855.056** |
| | 02.001 Secretaria Municipal do Governo | | 225.500 | 219.500 | 6.000 |
| | | 2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar | 225.500 | 219.500 | 6.000 |
| | 04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | | 712.800 | 162.800 | 550.000 |
| | | 1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | | 1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços | 275.000 | 11.000 | 264.000 |
| | | 1012 Construção e Reconstrução de Barragens | 143.000 | 33.000 | 110.000 |
| | | 1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar | 52.800 | 52.800 | 0 |
| | | 1061 Construção de Estação de Transbordo | 209.000 | 33.000 | 176.000 |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 55.000 | 0 | 55.000 |
| | | 1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação | 55.000 | 0 | 55.000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 06.001 Secretaria Municipal de Saúde | | 250.800 | 33.000 | 217.800 |
| | | 1030 Construção de Unidades Sanitarias | 250.800 | 33.000 | 217.800 |
| | 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | 1.664.104 | 0 | 1.664.104 |
| | | 1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre | 377.688 | 0 | 377.688 |
| | | 1033 Aquisição de Imóvel | 118.800 | 0 | 118.800 |
| | | 1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista | 404.200 | 0 | 404.200 |
| | | 1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade | 594.500 | 0 | 594.500 |
| | | 1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico | 168.916 | 0 | 168.916 |
| | 07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | | 1.610.920 | 394.760 | 1.216.160 |
| | | 1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio | 286.000 | 55.000 | 231.000 |
| | | 1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico | 297.000 | 55.000 | 242.000 |
| | | 1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos | 669.760 | 102.600 | 567.160 |
| | | 1049 Adequação e Modernização da Feira Livre | 105.600 | 105.600 | 0 |
| | | 1050 Ampliação da rede Pública de Energia | 43.560 | 43.560 | 0 |
| | | 1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos | 209.000 | 33.000 | 176.000 |
| | 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | 145.992 | 0 | 145.992 |
| | | 1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança | 145.992 | 0 | 145.992 |
| 0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | | | **557.800** | **137.520** | **420.280** |
| | 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | | 1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | 04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | | 280.000 | 60.000 | 220.000 |
| | | 1016 Aquisição de Equipamentos de Produçao | 280.000 | 60.000 | 220.000 |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 68.640 | 0 | 68.640 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 68.640 | 0 | 68.640 |
| | 07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | | 116.160 | 14.520 | 101.640 |
| | | 1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos | 116.160 | 14.520 | 101.640 |
| | 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| | | 1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| 0013 Contribuição à FEMURN | | | **165.000** | **165.000** | **0** |
| | 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 0015 Obrigações | | 2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM trabalhistas | 165.000 **453.000** | 165.000 **440.000** | 0 **13.000** |
| | 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | 453.000 | 440.000 | 13.000 |
| | | 2013 Contribuição a Formação do PASEP | 453.000 | 440.000 | 13.000 |
| 0018 Amortização da Dívida Interna | | | **1.741.000** | **1.711.000** | **30.000** |
| | 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | 1.741.000 | 1.711.000 | 30.000 |
| | | 1003 Amortização da Divida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS | 185.000 | 185.000 | 0 |
| | | 1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS | 530.000 | 530.000 | 0 |
| | | 1005 Amortização da Divida e Juros, Junto ao FGTS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| | | 1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern | 255.000 | 255.000 | 0 |
| | | 1007 Amortização da Divida e Juros,Junto a COSERN | 85.000 | 85.000 | 0 |
| | | 1008 Amortização da Divida Junto ao PASEP | 160.000 | 160.000 | 0 |
| | | 1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT | 415.000 | 385.000 | 30.000 |
| | | 2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 0020 Manutenção da Secretaria | | | **4.254.804** | **4.058.280** | **196.524** |
| | 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | 2.326.300 | 2.191.000 | 135.300 |
| | | 2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos | 2.326.300 | 2.191.000 | 135.300 |
| | 04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | | 1.622.000 | 1.565.000 | 57.000 |
| | | 2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo | 1.582.000 | 1.525.000 | 57.000 |
| | | 2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra" | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | 4.224 | 0 | 4.224 |
| | | 2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE | 4.224 | 0 | 4.224 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas | | 302.280 | 302.280 | 0 |
| | | 2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 302.280 | 302.280 | 0 |
| 0026 Infraestrutura ao Setor | | | **719.760** | **333.000** | **386.760** |
| | 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | 04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | | 176.000 | 33.000 | 143.000 |
| | | 1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras | 176.000 | 33.000 | 143.000 |
| | 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | 121.000 | 0 | 121.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir | 121.000 | 0 | 121.000 |
| | 08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | 142.760 | 20.000 | 122.760 |
| | | 1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais | 142.760 | 20.000 | 122.760 |
| | 11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | 2136 Reeenbolso ao Banco ITAU | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 0027 Infraestrutura à família carente | | | **29.040** | **29.040** | **0** |
| | 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | 29.040 | 29.040 | 0 |
| | | 2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 0028 Infra estrutura de proteção ao meio ambiente | | | **1.129.000** | **565.000** | **564.000** |
| | 04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | | 535.000 | 535.000 | 0 |
| | | 2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | 2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP | 385.000 | 385.000 | 0 |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Saúde | | 594.000 | 30.000 | 564.000 |
| | | 1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico | 594.000 | 30.000 | 564.000 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | | | **57.122.438** | **5.105.842** | **52.016.596** |
| | 04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | 2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 25.390.769 | 222.552 | 25.168.217 |
| | | 2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | 1.318.400 | 0 | 1.318.400 |
| | | 2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental | 5.422.344 | 0 | 5.422.344 |
| | | 2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar | 39.600 | 0 | 39.600 |
| | | 2024 Manutenção do QSE | 530.550 | 0 | 530.550 |
| | | 2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE | 14.520 | 0 | 14.520 |
| | | 2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE | 429.550 | 0 | 429.550 |
| | | 2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental | 8.117.781 | 0 | 8.117.781 |
| | | 2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental | 3.942.053 | 0 | 3.942.053 |
| | | 2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL | 204.380 | 0 | 204.380 |
| | | 2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN | 267.960 | 0 | 267.960 |
| | | 2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO | 132.000 | 0 | 132.000 |
| | | 2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários | 132.000 | 0 | 132.000 |
| | | 2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES | 340.956 | 0 | 340.956 |
| | | 2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL | 238.238 | 0 | 238.238 |
| | | 2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos | 72.600 | 0 | 72.600 |
| | | 2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil | 445.360 | 0 | 445.360 |
| | | 2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil | 2.128.829 | 0 | 2.128.829 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL | 389.400 | 0 | 389.400 |
| | | 2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE | 342.804 | 0 | 342.804 |
| | | 2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA | 56.892 | 0 | 56.892 |
| | | 2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA | 229.416 | 0 | 229.416 |
| | | 2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA | 278.124 | 0 | 278.124 |
| | | 2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| | | 2050 Manutenção de Bandas de Musica | 53.724 | 53.724 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura | 168.828 | 168.828 | 0 |
| | | 2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA | 48.600 | 0 | 48.600 |
| | | 2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE | 38.600 | 0 | 38.600 |
| | 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | 14.759.250 | 0 | 14.759.250 |
| | | 2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 5.417.474 | 0 | 5.417.474 |
| | | 2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 3.696 | 0 | 3.696 |
| | | 2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde | 689.040 | 0 | 689.040 |
| | | 2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS | 1.246.980 | 0 | 1.246.980 |
| | | 2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP | 3.334.936 | 0 | 3.334.936 |
| | | 2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS | 101.640 | 0 | 101.640 |
| | | 2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil | 114.840 | 0 | 114.840 |
| | | 2067 Transferencia a Consorcio Público | 269.600 | 0 | 269.600 |
| | | 2068 Outras Transferencias Fundo A fundo | 226.380 | 0 | 226.380 |
| | | 2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal | 526.000 | 0 | 526.000 |
| | | 2070 Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha | 52.800 | 0 | 52.800 |
| | | 2071 Implemetação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saude | 36.960 | 0 | 36.960 |
| | | 2072 Implementação das Ações de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde | 43.560 | 0 | 43.560 |
| | | 2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade | 292.600 | 0 | 292.600 |
| | | 2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL | 247.000 | 0 | 247.000 |
| | | 2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 909.376 | 0 | 909.376 |
| | | 2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC | 165.000 | 0 | 165.000 |
| | | 2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos | 195.052 | 0 | 195.052 |
| | | 2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR | 71.940 | 0 | 71.940 |
| | | 2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária | 287.496 | 0 | 287.496 |



| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2081 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS. | 251.000 | 0 | 251.000 |
| | | 2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias | 275.880 | 0 | 275.880 |
| | 07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | | 2.901.276 | 2.339.092 | 562.184 |
| | | 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos | 2.353.336 | 2.083.700 | 269.636 |
| | | 2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica | 56.000 | 53.000 | 3.000 |
| | | 2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos | 352.548 | 63.000 | 289.548 |
| | | 2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 43.560 | 43.560 | 0 |
| | | 2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte | 95.832 | 95.832 | 0 |
| | 08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | 225.188 | 225.188 | 0 |
| | | 2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional | 89.588 | 89.588 | 0 |
| | | 2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira | 135.600 | 135.600 | 0 |
| | 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | 3.262.616 | 1.701.682 | 1.560.934 |
| | | 1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público | 70.820 | 20.000 | 50.820 |
| | | 2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho | 98.700 | 0 | 98.700 |
| | | 2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional | 40.920 | 40.920 | 0 |
| | | 2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO | 26.928 | 25.476 | 1.452 |
| | | 2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia | 35.640 | 35.640 | 0 |
| | | 2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência | 20.460 | 20.460 | 0 |
| | | 2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis | 93.456 | 58.080 | 35.376 |
| | | 2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente | 33.396 | 33.396 | 0 |
| | | 2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social | 127.556 | 0 | 127.556 |
| | | 2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz | 213.778 | 0 | 213.778 |
| | | 2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa | 31.944 | 31.944 | 0 |
| | | 2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual | 21.780 | 21.780 | 0 |
| | | 2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola | 15.840 | 0 | 15.840 |
| | | 2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social | 931.232 | 911.432 | 19.800 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV | 116.000 | 0 | 116.000 |
| | | 2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica | 207.372 | 46.200 | 161.172 |
| | | 2110 Promoção de Eventos Sociais | 24.684 | 24.684 | 0 |
| | | 2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS | 45.540 | 0 | 45.540 |
| | | 2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial | 18.876 | 0 | 18.876 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável | 29.040 | 29.040 | 0 |
| | | 2114 Distribuição do Sopão Solidário | 43.560 | 43.560 | 0 |
| | | 2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF | 200.724 | 51.800 | 148.924 |
| | | 2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e | 101.640 | 101.640 | 0 |
| | | Concessão de Beneficios Eventuais | | | |
| | | 2117 Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | | 2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM | 25.080 | 25.080 | 0 |
| | | 2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL | 418.000 | 0 | 418.000 |
| | | 2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS | 84.150 | 84.150 | 0 |
| | | 2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS | 89.100 | 0 | 89.100 |
| | | 2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | 09.001 Secretaria Municipal de Tributação | | 484.752 | 467.328 | 17.424 |
| | | 2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação | 484.752 | 467.328 | 17.424 |
| | 10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | 9.948.587 | 0 | 9.948.587 |
| | | 2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT | 9.948.587 | 0 | 9.948.587 |
| 0031 Apoio aos Conselhos Municipais | | | **11.616** | **11.616** | **0** |
| | 08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | 5.808 | 5.808 | 0 |
| | | 2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB | 5.808 | 5.808 | 0 |
| | 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | 5.808 | 5.808 | 0 |
| | | 2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social | 5.808 | 5.808 | 0 |
| 0032 Apoio ao PNAE | | | **1.196.072** | **0** | **1.196.072** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 1.196.072 | 0 | 1.196.072 |
| | | 2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | 525.100 | 0 | 525.100 |
| | | 2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA | 163.000 | 0 | 163.000 |
| | | 2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE | 339.572 | 0 | 339.572 |
| | | 2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto | 168.400 | 0 | 168.400 |
| 0033 Infraestrutura ao ensino | | | **132.000** | **0** | **132.000** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 132.000 | 0 | 132.000 |
| | | 1019 Reforma de Biblioteca | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 0035 Infraestrutura ao esporte no fundamental | | | **434.500** | **0** | **434.500** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 434.500 | 0 | 434.500 |
| | | 1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes | 434.500 | 0 | 434.500 |
| 0036 Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | | | **1.772.463** | **0** | **1.772.463** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 1.772.463 | 0 | 1.772.463 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 1021 Construção, ampliação e Reforma Escola | 546.579 | 0 | 546.579 |
| | | 1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal | 145.200 | 0 | 145.200 |
| | | 1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental | 132.000 | 0 | 132.000 |
| | | 1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar | 518.760 | 0 | 518.760 |
| | | 2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação | 372.900 | 0 | 372.900 |
| | | 2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial | 57.024 | 0 | 57.024 |
| 0038 Aquisição de equipamentos escolares | | | **493.680** | **0** | **493.680** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 493.680 | 0 | 493.680 |
| | | 1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos | 355.080 | 0 | 355.080 |
| | | 1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática | 138.600 | 0 | 138.600 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0039 Promoção de eventos esportivos | | | **293.436** | **293.436** | **0** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 293.436 | 293.436 | 0 |
| | | 2055 Promoções e Eventos Esportistas | 84.216 | 84.216 | 0 |
| | | 2056 Manutenção das Atividades Desportivas | 122.760 | 122.760 | 0 |
| | | 2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação | 7.260 | 7.260 | 0 |
| | | 2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais | 79.200 | 79.200 | 0 |
| 0040 Infraestrutura ao desporto | | | **516.120** | **79.200** | **436.920** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 516.120 | 79.200 | 436.920 |
| | | 1028 Reforma de Quadras Poliesportivas | 250.800 | 39.600 | 211.200 |
| | | 1029 Reforma de Campos de Futebol | 265.320 | 39.600 | 225.720 |
| 0041 Promoção de Eventos Culturais | | | **392.612** | **153.912** | **238.700** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 392.612 | 153.912 | 238.700 |
| | | 2052 Promoção e Eventos Culturais | 153.912 | 153.912 | 0 |
| | | 2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL | 71.500 | 0 | 71.500 |
| | | 2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE | 60.500 | 0 | 60.500 |
| | | 2129 Manutenção das Atividades da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB | 106.700 | 0 | 106.700 |
| 0044 Infraestrutura ao AJAC | | | **43.560** | **43.560** | **0** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 43.560 | 43.560 | 0 |
| | | 2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 0045 Infraestrutura ao AMAC | | | **50.820** | **50.820** | **0** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 50.820 | 50.820 | 0 |
| | | 2054 Subvenção a AMAAssociação de Música e Arte | 50.820 | 50.820 | 0 |
| 0046 GESTÃO SUS | | | **840.000** | **20.000** | **820.000** |
| | 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | 585.000 | 0 | 585.000 |
| | | 2075 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL | 46.000 | 0 | 46.000 |
| | | 2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem | 539.000 | 0 | 539.000 |
| | 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | 255.000 | 20.000 | 235.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2137 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS | 255.000 | 20.000 | 235.000 |
| 0099 Reserva de Contingencia | | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | 99.099 Reserva de Contingencia | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | | 9001 Reserva de Contingencia | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 13. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01.001 Câmara Municipal de São Tomé** | | **2.697.200** | **2.697.200** | **0** |
| | Fiscal | 2.697.200 | 2.697.200 | 0 |
| **02.001 Secretaria Municipal do Governo** | | **1.582.700** | **1.558.700** | **24.000** |
| | Fiscal | 1.582.700 | 1.558.700 | 24.000 |
| **03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** | | **4.798.300** | **4.620.000** | **178.300** |
| | Fiscal | 4.798.300 | 4.620.000 | 178.300 |
| **04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** | | **3.508.800** | **2.538.800** | **970.000** |
| | Fiscal | 3.508.800 | 2.538.800 | 970.000 |
| **05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | | **31.015.672** | **843.480** | **30.172.192** |
| | Fiscal | 31.015.672 | 843.480 | 30.172.192 |
| **06.001 Secretaria Municipal de Saúde** | | **844.800** | **63.000** | **781.800** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 844.800 | 63.000 | 781.800 |
| **06.002 Fundo Municipal de Saúde** | | **17.133.578** | **0** | **17.133.578** |
| | Seguridade Social | 17.133.578 | 0 | 17.133.578 |
| **07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos** | | **6.532.492** | **3.208.164** | **3.324.328** |
| | Fiscal | 6.532.492 | 3.208.164 | 3.324.328 |
| **08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** | | **373.756** | **250.996** | **122.760** |
| | Fiscal | 373.756 | 250.996 | 122.760 |
| **08.002 Fundo Municipal de Assistência Social** | | **3.941.936** | **1.806.858** | **2.135.078** |
| | Seguridade Social | 3.941.936 | 1.806.858 | 2.135.078 |
| **09.001 Secretaria Municipal de Tributação** | | **484.752** | **467.328** | **17.424** |
| | Fiscal | 484.752 | 467.328 | 17.424 |
| **10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT** | | **10.101.487** | **0** | **10.101.487** |
| | Fiscal | 10.101.487 | 0 | 10.101.487 |
| **11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas** | | **502.280** | **502.280** | **0** |
| | Fiscal | 502.280 | 502.280 | 0 |
| **99.099 Reserva de Contingencia** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |

| 14. ORGAO.PDF | MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Órgão** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01 - Câmara Municipal de São Tomé** | | **2.697.200** | **2.697.200** | **0** |
| | Fiscal | 2.697.200 | 2.697.200 | 0 |
| **02 - Secretaria Municipal do Governo** | | **1.582.700** | **1.558.700** | **24.000** |
| | Fiscal | 1.582.700 | 1.558.700 | 24.000 |
| **03 - Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos** | | **4.798.300** | **4.620.000** | **178.300** |
| | Fiscal | 4.798.300 | 4.620.000 | 178.300 |
| **04 - Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo** | | **3.508.800** | **2.538.800** | **970.000** |
| | Fiscal | 3.508.800 | 2.538.800 | 970.000 |
| **05 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto** | | **31.015.672** | **843.480** | **30.172.192** |
| | Fiscal | 31.015.672 | 843.480 | 30.172.192 |
| **06 - Secretaria Municipal de Saúde** | | **17.978.378** | **63.000** | **17.915.378** |
| | Fiscal | 844.800 | 63.000 | 781.800 |
| | Seguridade Social | 17.133.578 | 0 | 17.133.578 |
| **07 - Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos** | | **6.532.492** | **3.208.164** | **3.324.328** |
| | Fiscal | 6.532.492 | 3.208.164 | 3.324.328 |
| **08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social** | | **4.315.692** | **2.057.854** | **2.257.838** |
| | Fiscal | 373.756 | 250.996 | 122.760 |
| | Seguridade Social | 3.941.936 | 1.806.858 | 2.135.078 |
| **09 - Secretaria Municipal de Tributação** | | **484.752** | **467.328** | **17.424** |
| | Fiscal | 484.752 | 467.328 | 17.424 |
| **10 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT** | | **10.101.487** | **0** | **10.101.487** |
| | Fiscal | 10.101.487 | 0 | 10.101.487 |
| **11 - Sec.Munc.de Planejamento e Financas** | | **502.280** | **502.280** | **0** |
| | Fiscal | 502.280 | 502.280 | 0 |
| **99 - Reserva de Contingencia** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF | | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **01 Câmara Municipal de São Tomé** | | | **2.697.200** | **2.697.200** | **0** |
| | 01.001 Câmara Municipal de São Tomé | | 2.697.200 | 2.697.200 | 0 |
| | | Fiscal | 2.697.200 | 2.697.200 | 0 |
| **02 Secretaria Municipal do Governo** | | | **1.582.700** | **1.558.700** | **24.000** |
| | 02.001 Secretaria Municipal do Governo | | 1.582.700 | 1.558.700 | 24.000 |
| | | Fiscal | 1.582.700 | 1.558.700 | 24.000 |
| **03 Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos** | | | **4.798.300** | **4.620.000** | **178.300** |
| | 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | 4.798.300 | 4.620.000 | 178.300 |
| | | Fiscal | 4.798.300 | 4.620.000 | 178.300 |
| **04 Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo** | | | **3.508.800** | **2.538.800** | **970.000** |
| | 04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | | 3.508.800 | 2.538.800 | 970.000 |
| | | Fiscal | 3.508.800 | 2.538.800 | 970.000 |
| **05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto** | | | **31.015.672** | **843.480** | **30.172.192** |
| | 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | 31.015.672 | 843.480 | 30.172.192 |
| | | Fiscal | 31.015.672 | 843.480 | 30.172.192 |
| **06 Secretaria Municipal de Saúde** | | | **17.978.378** | **63.000** | **17.915.378** |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Saúde | | 844.800 | 63.000 | 781.800 |
| | | Fiscal | 844.800 | 63.000 | 781.800 |
| | 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | 17.133.578 | 0 | 17.133.578 |
| | | Seguridade Social | 17.133.578 | 0 | 17.133.578 |
| **07 Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos** | | | **6.532.492** | **3.208.164** | **3.324.328** |
| | 07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | | 6.532.492 | 3.208.164 | 3.324.328 |
| | | Fiscal | 6.532.492 | 3.208.164 | 3.324.328 |
| **08 Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social** | | | **4.315.692** | **2.057.854** | **2.257.838** |
| | 08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | 373.756 | 250.996 | 122.760 |
| | | Fiscal | 373.756 | 250.996 | 122.760 |
| | 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | 3.941.936 | 1.806.858 | 2.135.078 |
| | | Seguridade Social | 3.941.936 | 1.806.858 | 2.135.078 |
| **09 Secretaria Municipal de Tributação** | | | **484.752** | **467.328** | **17.424** |
| | 09.001 Secretaria Municipal de Tributação | | 484.752 | 467.328 | 17.424 |
| | | Fiscal | 484.752 | 467.328 | 17.424 |
| **10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT** | | | **10.101.487** | **0** | **10.101.487** |
| | 10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | 10.101.487 | 0 | 10.101.487 |
| | | Fiscal | 10.101.487 | 0 | 10.101.487 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **11 Sec.Munc.de Planejamento e Financas** | | | **502.280** | **502.280** | **0** |
| | 11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas | | 502.280 | 502.280 | 0 |
| | | Fiscal | 502.280 | 502.280 | 0 |
| **99 Reserva de Contingencia** | | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | 99.099 Reserva de Contingencia | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 16. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF | | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | **67.555.900** | **14.834.330** | **52.721.570** |
| **01.001 - Câmara Municipal de São Tomé** | **2.554.200** | **2.554.200** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.554.200 | 2.554.200 | 0 |
| **02.001 - Secretaria Municipal do Governo** | **1.516.700** | **1.492.700** | **24.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.492.700 | 1.492.700 | 0 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 20.000 | 0 | 20.000 |
| **03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** | **3.055.300** | **2.907.000** | **148.300** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.907.000 | 2.907.000 | 0 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 41.000 | 0 | 41.000 |
| 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 3.000 | 0 | 3.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 65.000 | 0 | 65.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 4.300 | 0 | 4.300 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 35.000 | 0 | 35.000 |
| **04.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** | **2.169.000** | **2.112.000** | **57.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.112.000 | 2.112.000 | 0 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 24.000 | 0 | 24.000 |
| **05.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | **26.327.143** | **738.144** | **25.588.999** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 738.144 | 738.144 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 8.592.660 | 0 | 8.592.660 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 3.680.749 | 0 | 3.680.749 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 9.038.094 | 0 | 9.038.094 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 23.400 | 0 | 23.400 |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 65.644 | 0 | 65.644 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 484.000 | 0 | 484.000 |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.392.740 | 0 | 1.392.740 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 62.840 | 0 | 62.840 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 613.590 | 0 | 613.590 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 454.872 | 0 | 454.872 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 264.550 | 0 | 264.550 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 322.080 | 0 | 322.080 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 267.960 | 0 | 267.960 |
| 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 71.500 | 0 | 71.500 |
| 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 60.500 | 0 | 60.500 |
| 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 106.700 | 0 | 106.700 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 19.800 | 0 | 19.800 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 52.800 | 0 | 52.800 |
| **06.002 - Fundo Municipal de Saúde** | **14.733.778** | **0** | **14.733.778** |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.010.990 | 0 | 6.010.990 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.708.788 | 0 | 6.708.788 |
| 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 1.225.000 | 0 | 1.225.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 539.000 | 0 | 539.000 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 118.000 | 0 | 118.000 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 66.000 | 0 | 66.000 |
| **07.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos** | **2.786.716** | **2.224.532** | **562.184** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.224.532 | 2.224.532 | 0 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 16.000 | 0 | 16.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 211.036 | 0 | 211.036 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 11.600 | 0 | 11.600 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 323.548 | 0 | 323.548 |
| **08.001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** | **230.996** | **230.996** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 230.996 | 230.996 | 0 |
| **08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social** | **3.186.220** | **1.628.778** | **1.557.442** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.628.778 | 1.628.778 | 0 |
| 16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.268.142 | 0 | 1.268.142 |
| 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 126.500 | 0 | 126.500 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 13.200 | 0 | 13.200 |
| **09.001 - Secretaria Municipal de Tributação** | **471.684** | **454.260** | **17.424** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 454.260 | 454.260 | 0 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 4.356 | 0 | 4.356 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 10.164 | 0 | 10.164 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **10.010 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT** | **10.032.443** | **0** | **10.032.443** |
| 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 10.032.443 | 0 | 10.032.443 |
| **11.011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas** | **491.720** | **491.720** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 491.720 | 491.720 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **15.961.853** | **3.722.476** | **12.239.377** |
| **01.001 - Câmara Municipal de São Tomé** | **143.000** | **143.000** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 143.000 | 143.000 | 0 |
| **02.001 - Secretaria Municipal do Governo** | **66.000** | **66.000** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 66.000 | 66.000 | 0 |
| **03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** | **1.743.000** | **1.713.000** | **30.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.713.000 | 1.713.000 | 0 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 30.000 | 0 | 30.000 |
| **04.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** | **1.339.800** | **426.800** | **913.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 426.800 | 426.800 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 474.000 | 0 | 474.000 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 373.000 | 0 | 373.000 |
| **05.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | **4.688.529** | **105.336** | **4.583.193** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 105.336 | 105.336 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.695.320 | 0 | 1.695.320 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 192.720 | 0 | 192.720 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 6.600 | 0 | 6.600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 4.356 | 0 | 4.356 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 166.000 | 0 | 166.000 |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 17.160 | 0 | 17.160 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 36.960 | 0 | 36.960 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 551.738 | 0 | 551.738 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 648.560 | 0 | 648.560 |
| 15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 99.000 | 0 | 99.000 |
| 15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 99.000 | 0 | 99.000 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 621.599 | 0 | 621.599 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 218.460 | 0 | 218.460 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 218.460 | 0 | 218.460 |
| **06.001 - Secretaria Municipal de Saúde** | **844.800** | **63.000** | **781.800** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 63.000 | 63.000 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 610.900 | 0 | 610.900 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 170.900 | 0 | 170.900 |
| **06.002 - Fundo Municipal de Saúde** | **2.399.800** | **0** | **2.399.800** |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 356.800 | 0 | 356.800 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 318.680 | 0 | 318.680 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 513.000 | 0 | 513.000 |
| 16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 88.000 | 0 | 88.000 |
| 16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 121.000 | 0 | 121.000 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 325.160 | 0 | 325.160 |
| 16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 99.000 | 0 | 99.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 99.000 | 0 | 99.000 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 281.160 | 0 | 281.160 |
| 16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 99.000 | 0 | 99.000 |
| 16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 99.000 | 0 | 99.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos** | **3.745.776** | **983.632** | **2.762.144** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 983.632 | 983.632 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.520.772 | 0 | 1.520.772 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 176.000 | 0 | 176.000 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 757.372 | 0 | 757.372 |
| 17060000 Transferência Especial da União | 88.000 | 0 | 88.000 |
| 17100000 Transferência Especial dos Estados | 88.000 | 0 | 88.000 |
| **08.001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** | **142.760** | **20.000** | **122.760** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 72.600 | 0 | 72.600 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 50.160 | 0 | 50.160 |
| **08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social** | **755.716** | **178.080** | **577.636** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 178.080 | 178.080 | 0 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 137.944 | 0 | 137.944 |
| 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 77.000 | 0 | 77.000 |
| 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 71.500 | 0 | 71.500 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 291.192 | 0 | 291.192 |
| **09.001 - Secretaria Municipal de Tributação** | **13.068** | **13.068** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 13.068 | 13.068 | 0 |
| **10.010 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT** | **69.044** | **0** | **69.044** |
| 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 69.044 | 0 | 69.044 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **11.011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas** | **10.560** | **10.560** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 10.560 | 10.560 | 0 |
| **9 Reserva de Contigência** | **66.000** | **66.000** | **0** |
| **99.099 - Reserva de Contingencia** | **66.000** | **66.000** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 66.000 | 66.000 | 0 |
| **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF | | | | | |
| **Resumo Geral da Despesa** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | | | **67.555.900** | **14.834.330** | **52.721.570** |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 39.101.462 | 5.843.828 | 33.257.634 |
| | | Fiscal | 29.188.950 | 5.222.640 | 23.966.310 |
| | | Seguridade Social | 9.912.512 | 621.188 | 9.291.324 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 148.200 | 148.200 | 0 |
| | | Fiscal | 148.200 | 148.200 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 28.306.238 | 8.842.302 | 19.463.936 |
| | | Fiscal | 20.298.752 | 7.834.712 | 12.464.040 |
| | | Seguridade Social | 8.007.486 | 1.007.590 | 6.999.896 |
| **4 Despesas de Capital** | | | **15.961.853** | **3.722.476** | **12.239.377** |
| | 4 INVESTIMENTO | | 13.914.893 | 1.956.316 | 11.958.577 |
| | | Fiscal | 10.878.177 | 1.778.236 | 9.099.941 |
| | | Seguridade Social | 3.036.716 | 178.080 | 2.858.636 |
| | 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | | 416.960 | 166.160 | 250.800 |
| | | Fiscal | 298.160 | 166.160 | 132.000 |
| | | Seguridade Social | 118.800 | 0 | 118.800 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 1.630.000 | 1.600.000 | 30.000 |
| | INTERNA | | | | |
| | | Fiscal | 1.630.000 | 1.600.000 | 30.000 |
| **9 Reserva de Contigência** | | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18. FONTE.PDF | | | | | | |
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | | | | **67.555.900** | **14.834.330** | **52.721.570** |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 39.101.462 | 5.843.828 | 33.257.634 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.843.828 | 5.843.828 | 0 |
| | | | Fiscal | 5.222.640 | 5.222.640 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 621.188 | 621.188 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.759.299 | 0 | 2.759.299 |
| | | | Fiscal | 2.759.299 | 0 | 2.759.299 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços | públicos de saúde | 3.620.674 | 0 | 3.620.674 |
| | | | Seguridade Social | 3.620.674 | 0 | 3.620.674 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 576.120 | 0 | 576.120 |
| | | | Fiscal | 576.120 | 0 | 576.120 |
| | | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 9.006.546 | 0 | 9.006.546 |
| | | | Fiscal | 9.006.546 | 0 | 9.006.546 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 13.962 | 0 | 13.962 |
| | | | Fiscal | 13.962 | 0 | 13.962 |
| | | 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 58.384 | 0 | 58.384 |
| | | | Fiscal | 58.384 | 0 | 58.384 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 204.160 | 0 | 204.160 |
| | | | Fiscal | 204.160 | 0 | 204.160 |
| | | 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 1.385.480 | 0 | 1.385.480 |
| | | | Fiscal | 1.385.480 | 0 | 1.385.480 |
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 32.480 | 0 | 32.480 |
| | | | Fiscal | 32.480 | 0 | 32.480 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 129.580 | 0 | 129.580 |
| | | | Fiscal | 129.580 | 0 | 129.580 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.244.208 | 0 | 3.244.208 |
| | | | Seguridade Social | 3.244.208 | 0 | 3.244.208 |
| | | 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 1.225.000 | 0 | 1.225.000 |
| | | | Seguridade Social | 1.225.000 | 0 | 1.225.000 |
| | | 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 459.000 | 0 | 459.000 |
| | | | Seguridade Social | 459.000 | 0 | 459.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 742.442 | 0 | 742.442 |
| | | | Seguridade Social | 742.442 | 0 | 742.442 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 9.800.299 | 0 | 9.800.299 |
| | | | Fiscal | 9.800.299 | 0 | 9.800.299 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | 148.200 | 148.200 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 148.200 | 148.200 | 0 |
| | | | Fiscal | 148.200 | 148.200 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 28.306.238 | 8.842.302 | 19.463.936 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.842.302 | 8.842.302 | 0 |
| | | | Fiscal | 7.834.712 | 7.834.712 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 1.007.590 | 1.007.590 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e | | 5.833.361 | 0 | 5.833.361 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | desenvolvimento do ensino | | | | |
| | | | Fiscal | 5.833.361 | 0 | 5.833.361 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.390.316 | 0 | 2.390.316 |
| | | | Seguridade Social | 2.390.316 | 0 | 2.390.316 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 3.104.629 | 0 | 3.104.629 |
| | | | Fiscal | 3.104.629 | 0 | 3.104.629 |
| | | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 31.548 | 0 | 31.548 |
| | | | Fiscal | 31.548 | 0 | 31.548 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 9.438 | 0 | 9.438 |
| | | | Fiscal | 9.438 | 0 | 9.438 |
| | | 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 7.260 | 0 | 7.260 |
| | | | Fiscal | 7.260 | 0 | 7.260 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 279.840 | 0 | 279.840 |
| | | | Fiscal | 279.840 | 0 | 279.840 |
| | | 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 7.260 | 0 | 7.260 |
| | | | Fiscal | 7.260 | 0 | 7.260 |
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 30.360 | 0 | 30.360 |
| | | | Fiscal | 30.360 | 0 | 30.360 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 613.590 | 0 | 613.590 |
| | | | Fiscal | 613.590 | 0 | 613.590 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 14.520 | 0 | 14.520 |
| | | | Fiscal | 14.520 | 0 | 14.520 |
| | | 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 454.872 | 0 | 454.872 |
| | | | Fiscal | 454.872 | 0 | 454.872 |
| | | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 264.550 | 0 | 264.550 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | | Fiscal | 264.550 | 0 | 264.550 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 192.500 | 0 | 192.500 |
| | | | Fiscal | 192.500 | 0 | 192.500 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 267.960 | 0 | 267.960 |
| | | | Fiscal | 267.960 | 0 | 267.960 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.464.580 | 0 | 3.464.580 |
| | | | Seguridade Social | 3.464.580 | 0 | 3.464.580 |
| | | 16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | | | Seguridade Social | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | | 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 80.000 | 0 | 80.000 |
| | | | Seguridade Social | 80.000 | 0 | 80.000 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 118.000 | 0 | 118.000 |
| | | | Seguridade Social | 118.000 | 0 | 118.000 |
| | | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 66.000 | 0 | 66.000 |
| | | | Seguridade Social | 66.000 | 0 | 66.000 |
| | | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 66.000 | 0 | 66.000 |
| | | | Seguridade Social | 66.000 | 0 | 66.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 525.700 | 0 | 525.700 |
| | | | Seguridade Social | 525.700 | 0 | 525.700 |
| | | 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | | 132.000 | 0 | 132.000 |
| | | | Seguridade Social | 132.000 | 0 | 132.000 |
| | | 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 126.500 | 0 | 126.500 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Seguridade Social | 126.500 | 0 | 126.500 |
| | | 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 67.356 | 0 | 67.356 |
| | | | Fiscal | 67.356 | 0 | 67.356 |
| | | 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | | Fiscal | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | | 71.500 | 0 | 71.500 |
| | | | Fiscal | 71.500 | 0 | 71.500 |
| | | 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | | 60.500 | 0 | 60.500 |
| | | | Fiscal | 60.500 | 0 | 60.500 |
| | | 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | | 106.700 | 0 | 106.700 |
| | | | Fiscal | 106.700 | 0 | 106.700 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 362.600 | 0 | 362.600 |
| | | | Fiscal | 356.000 | 0 | 356.000 |
| | | | Seguridade Social | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 18.352 | 0 | 18.352 |
| | | | Fiscal | 18.352 | 0 | 18.352 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 450.000 | 0 | 450.000 |
| | | | Fiscal | 436.800 | 0 | 436.800 |
| | | | Seguridade Social | 13.200 | 0 | 13.200 |
| | | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 232.144 | 0 | 232.144 |
| | | | Fiscal | 232.144 | 0 | 232.144 |
| **4 Despesas de Capital** | | | | **15.961.853** | **3.722.476** | **12.239.377** |
| | 4 INVESTIMENTO | | | 13.914.893 | 1.956.316 | 11.958.577 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.956.316 | 1.956.316 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.778.236 | 1.778.236 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 178.080 | 178.080 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.563.320 | 0 | 1.563.320 |
| | | | Fiscal | 1.563.320 | 0 | 1.563.320 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 238.000 | 0 | 238.000 |
| | | | Seguridade Social | 238.000 | 0 | 238.000 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 192.720 | 0 | 192.720 |
| | | | Fiscal | 192.720 | 0 | 192.720 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | | | Fiscal | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | | 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 4.356 | 0 | 4.356 |
| | | | Fiscal | 4.356 | 0 | 4.356 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 166.000 | 0 | 166.000 |
| | | | Fiscal | 166.000 | 0 | 166.000 |
| | | 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 7.260 | 0 | 7.260 |
| | | | Fiscal | 7.260 | 0 | 7.260 |
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 17.160 | 0 | 17.160 |
| | | | Fiscal | 17.160 | 0 | 17.160 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 36.960 | 0 | 36.960 |
| | | | Fiscal | 36.960 | 0 | 36.960 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 551.738 | 0 | 551.738 |
| | | | Fiscal | 551.738 | 0 | 551.738 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 648.560 | 0 | 648.560 |
| | | | Fiscal | 648.560 | 0 | 648.560 |
| | | 15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 99.000 | 0 | 99.000 |
| | | | Fiscal | 99.000 | 0 | 99.000 |
| | | 15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 99.000 | 0 | 99.000 |
| | | | Fiscal | 99.000 | 0 | 99.000 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 621.599 | 0 | 621.599 |
| | | | Fiscal | 621.599 | 0 | 621.599 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 318.680 | 0 | 318.680 |
| | | | Seguridade Social | 318.680 | 0 | 318.680 |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 513.000 | 0 | 513.000 |
| | | | Seguridade Social | 513.000 | 0 | 513.000 |
| | | 16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 88.000 | 0 | 88.000 |
| | | | Seguridade Social | 88.000 | 0 | 88.000 |
| | | 16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 121.000 | 0 | 121.000 |
| | | | Seguridade Social | 121.000 | 0 | 121.000 |
| | | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 325.160 | 0 | 325.160 |
| | | | Seguridade Social | 325.160 | 0 | 325.160 |
| | | 16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 99.000 | 0 | 99.000 |
| | | | Seguridade Social | 99.000 | 0 | 99.000 |
| | | 16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 99.000 | 0 | 99.000 |
| | | | Seguridade Social | 99.000 | 0 | 99.000 |
| | | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 281.160 | 0 | 281.160 |
| | | | Seguridade Social | 281.160 | 0 | 281.160 |
| | | 16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 99.000 | 0 | 99.000 |
| | | | Seguridade Social | 99.000 | 0 | 99.000 |
| | | 16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 99.000 | 0 | 99.000 |
| | | | Seguridade Social | 99.000 | 0 | 99.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 137.944 | 0 | 137.944 |
| | | | Seguridade Social | 137.944 | 0 | 137.944 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | | 77.000 | 0 | 77.000 |
| | | | Seguridade Social | 77.000 | 0 | 77.000 |
| | | 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 71.500 | 0 | 71.500 |
| | | | Seguridade Social | 71.500 | 0 | 71.500 |
| | | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 291.192 | 0 | 291.192 |
| | | | Seguridade Social | 291.192 | 0 | 291.192 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 2.896.732 | 0 | 2.896.732 |
| | | | Fiscal | 2.896.732 | 0 | 2.896.732 |
| | | 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 209.000 | 0 | 209.000 |
| | | | Fiscal | 209.000 | 0 | 209.000 |
| | | 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 165.000 | 0 | 165.000 |
| | | | Fiscal | 165.000 | 0 | 165.000 |
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos | | 1.569.892 | 0 | 1.569.892 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Estados | | | | |
| | | | Fiscal | 1.569.892 | 0 | 1.569.892 |
| | | 17060000 Transferência Especial da União | | 88.000 | 0 | 88.000 |
| | | | Fiscal | 88.000 | 0 | 88.000 |
| | | 17100000 Transferência Especial dos Estados | | 88.000 | 0 | 88.000 |
| | | | Fiscal | 88.000 | 0 | 88.000 |
| | | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - | | 69.044 | 0 | 69.044 |
| | | Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| | | | Fiscal | 69.044 | 0 | 69.044 |
| | 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 416.960 | 166.160 | 250.800 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 166.160 | 166.160 | 0 |
| | | | Fiscal | 166.160 | 166.160 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 132.000 | 0 | 132.000 |
| | | | Fiscal | 132.000 | 0 | 132.000 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços | públicos de saúde | 118.800 | 0 | 118.800 |
| | | | Seguridade Social | 118.800 | 0 | 118.800 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | 1.630.000 | 1.600.000 | 30.000 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.600.000 | 1.600.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.600.000 | 1.600.000 | 0 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | | | Fiscal | 30.000 | 0 | 30.000 |
| **9 Reserva** | **de Contigência** | | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | | | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | | | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 19. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01.001 Câmara Municipal de São Tomé** | | **2.697.200** | **2.697.200** | **0** |
| **3 Despesas Correntes** | | **2.554.200** | **2.554.200** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **1.504.800** | **1.504.800** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.474.000 | 1.474.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 143.000 | 143.000 | 0 |
| | Fiscal | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.100.000 | 1.100.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.100.000 | 1.100.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 198.000 | 198.000 | 0 |
| | Fiscal | 198.000 | 198.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 30.800 | 30.800 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.400 | 4.400 | 0 |
| | Fiscal | 4.400 | 4.400 | 0 |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | | **24.200** | **24.200** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 24.200 | 24.200 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 12.100 | 12.100 | 0 |
| | Fiscal | 12.100 | 12.100 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 12.100 | 12.100 | 0 |
| | Fiscal | 12.100 | 12.100 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.025.200** | **1.025.200** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 22.000 | 22.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.003.200 | 1.003.200 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 13.200 | 13.200 | 0 |
| | Fiscal | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 264.000 | 264.000 | 0 |
| | Fiscal | 264.000 | 264.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 132.000 | 132.000 | 0 |
| | Fiscal | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 88.000 | 88.000 | 0 |
| | Fiscal | 88.000 | 88.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 385.000 | 385.000 | 0 |
| | Fiscal | 385.000 | 385.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | 44.000 | 44.000 | 0 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | Fiscal | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **143.000** | **143.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **143.000** | **143.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| **02.001 Secretaria Municipal do Governo** | | **1.582.700** | **1.558.700** | **24.000** |
| **3 Despesas Correntes** | | **1.516.700** | **1.492.700** | **24.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **1.021.200** | **1.021.200** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 906.000 | 906.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 600.000 | 600.000 | 0 |
| | Fiscal | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 178.000 | 178.000 | 0 |
| | Fiscal | 178.000 | 178.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 115.200 | 115.200 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 104.000 | 104.000 | 0 |
| | Fiscal | 104.000 | 104.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.200 | 11.200 | 0 |
| | Fiscal | 11.200 | 11.200 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **495.500** | **471.500** | **24.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 495.500 | 471.500 | 24.000 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 14.600 | 14.600 | 0 |
| | Fiscal | 14.600 | 14.600 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 66.400 | 66.400 | 0 |
| | Fiscal | 66.400 | 66.400 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 163.000 | 145.000 | 18.000 |
| | Fiscal | 163.000 | 145.000 | 18.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 59.000 | 59.000 | 0 |
| | Fiscal | 59.000 | 59.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 95.000 | 89.000 | 6.000 |
| | Fiscal | 95.000 | 89.000 | 6.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 26.000 | 26.000 | 0 |
| | Fiscal | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 18.500 | 18.500 | 0 |
| | Fiscal | 18.500 | 18.500 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| **03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** | | **4.798.300** | **4.620.000** | **178.300** |
| **3 Despesas Correntes** | | **3.055.300** | **2.907.000** | **148.300** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **988.000** | **988.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 726.000 | 726.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | Fiscal | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | Fiscal | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS 262.000 | | | 262.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 12.000 | 12.000 | 0 |
| | Fiscal | 12.000 | 12.000 | 0 |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | | **124.000** | **124.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 124.000 | 124.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 91.000 | 91.000 | 0 |
| | Fiscal | 91.000 | 91.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.943.300** | **1.795.000** | **148.300** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 165.000 | 165.000 | 0 |
| | Fiscal | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.778.300 | 1.630.000 | 148.300 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| DO MILITAR | | | | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 343.300 | 250.000 | 93.300 |
| | Fiscal | 343.300 | 250.000 | 93.300 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | Fiscal | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 55.000 | 55.000 | 0 |
| | Fiscal | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 587.000 | 550.000 | 37.000 |
| | Fiscal | 587.000 | 550.000 | 37.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 95.000 | 90.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 95.000 | 90.000 | 5.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 378.000 | 365.000 | 13.000 |
| | Fiscal | 378.000 | 365.000 | 13.000 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | Fiscal | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **1.743.000** | **1.713.000** | **30.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **113.000** | **113.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 113.000 | 113.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | | **1.630.000** | **1.600.000** | **30.000** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.630.000 | 1.600.000 | 30.000 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.630.000 | 1.600.000 | 30.000 |
| | Fiscal | 1.630.000 | 1.600.000 | 30.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Turismo** | **Ambiente e** | **3.508.800** | **2.538.800** | **970.000** |
| **3 Despesas Correntes** | | **2.169.000** | **2.112.000** | **57.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **512.000** | **512.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 426.000 | 426.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 | 350.000 | 0 |
| | Fiscal | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 86.000 | 86.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.657.000** | **1.600.000** | **57.000** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 385.000 | 385.000 | 0 |
| 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 385.000 | 385.000 | 0 |
| | Fiscal | 385.000 | 385.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 962.000 | 905.000 | 57.000 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 266.000 | 236.000 | 30.000 |
| | Fiscal | 266.000 | 236.000 | 30.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 43.000 | 43.000 | 0 |
| | Fiscal | 43.000 | 43.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 517.000 | 490.000 | 27.000 |
| | Fiscal | 517.000 | 490.000 | 27.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 31.000 | 31.000 | 0 |
| | Fiscal | 31.000 | 31.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **1.339.800** | **426.800** | **913.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **1.289.800** | **376.800** | **913.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.289.800 | 376.800 | 913.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 921.800 | 228.800 | 693.000 |
| | Fiscal | 921.800 | 228.800 | 693.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 348.000 | 128.000 | 220.000 |
| | Fiscal | 348.000 | 128.000 | 220.000 |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | | **50.000** | **50.000** | **0** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | | **31.015.672** | **843.480** | **30.172.192** |
| **3 Despesas Correntes** | | **26.327.143** | **738.144** | **25.588.999** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **14.245.871** | **79.860** | **14.166.011** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 13.308.795 | 71.148 | 13.237.647 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.143.189 | 36.300 | 1.106.889 |
| | Fiscal | 1.143.189 | 36.300 | 1.106.889 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.750.814 | 21.780 | 10.729.034 |
| | Fiscal | 10.750.814 | 21.780 | 10.729.034 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.276.016 | 11.616 | 1.264.400 |
| | Fiscal | 1.276.016 | 11.616 | 1.264.400 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 13.332 | 0 | 13.332 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 13.332 | 0 | 13.332 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 34.320 | 0 | 34.320 |
| | Fiscal | 34.320 | 0 | 34.320 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 64.064 | 1.452 | 62.612 |
| | Fiscal | 64.064 | 1.452 | 62.612 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 27.060 | 0 | 27.060 |
| | Fiscal | 27.060 | 0 | 27.060 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 937.076 | 8.712 | 928.364 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 891.800 | 7.260 | 884.540 |
| | Fiscal | 891.800 | 7.260 | 884.540 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 45.276 | 1.452 | 43.824 |
| | Fiscal | 45.276 | 1.452 | 43.824 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **12.081.272** | **658.284** | **11.422.988** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 149.380 | 94.380 | 55.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 55.000 | 0 | 55.000 |
| | Fiscal | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 94.380 | 94.380 | 0 |
| | Fiscal | 94.380 | 94.380 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 11.931.892 | 563.904 | 11.367.988 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 75.372 | 1.452 | 73.920 |
| | Fiscal | 75.372 | 1.452 | 73.920 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 23.364 | 792 | 22.572 |
| | Fiscal | 23.364 | 792 | 22.572 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 21.912 | 0 | 21.912 |
| | Fiscal | 21.912 | 0 | 21.912 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 39.600 | 0 | 39.600 |
| | Fiscal | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.325.361 | 68.640 | 7.256.721 |
| | Fiscal | 7.325.361 | 68.640 | 7.256.721 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 121.880 | 74.580 | 47.300 |
| | Fiscal | 121.880 | 74.580 | 47.300 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 199.540 | 42.240 | 157.300 |
| | Fiscal | 199.540 | 42.240 | 157.300 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 21.120 | 0 | 21.120 |
| | Fiscal | 21.120 | 0 | 21.120 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 852.544 | 55.176 | 797.368 |
| | Fiscal | 852.544 | 55.176 | 797.368 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.775.438 | 197.076 | 2.578.362 |
| | Fiscal | 2.775.438 | 197.076 | 2.578.362 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 179.157 | 0 | 179.157 |
| | Fiscal | 179.157 | 0 | 179.157 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 14.520 | 0 | 14.520 |
| | Fiscal | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 142.692 | 119.592 | 23.100 |
| | Fiscal | 142.692 | 119.592 | 23.100 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 13.200 | 0 | 13.200 |
| | Fiscal | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 119.592 | 4.356 | 115.236 |
| | Fiscal | 119.592 | 4.356 | 115.236 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 6.600 | 0 | 6.600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 6.600 | 0 | 6.600 |
| **4 Despesas de Capital** | | **4.688.529** | **105.336** | **4.583.193** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **4.556.529** | **105.336** | **4.451.193** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.556.529 | 105.336 | 4.451.193 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.360 | 0 | 30.360 |
| | Fiscal | 30.360 | 0 | 30.360 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 151.800 | 0 | 151.800 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 151.800 | 0 | 151.800 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.864.839 | 79.200 | 2.785.639 |
| | Fiscal | 2.864.839 | 79.200 | 2.785.639 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.495.010 | 26.136 | 1.468.874 |
| | Fiscal | 1.495.010 | 26.136 | 1.468.874 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 14.520 | 0 | 14.520 |
| | Fiscal | 14.520 | 0 | 14.520 |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | | **132.000** | **0** | **132.000** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 132.000 | 0 | 132.000 |
| | Fiscal | 132.000 | 0 | 132.000 |
| **06.001 Secretaria Municipal de Saúde** | | **844.800** | **63.000** | **781.800** |
| **4 Despesas de Capital** | | **844.800** | **63.000** | **781.800** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **844.800** | **63.000** | **781.800** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 844.800 | 63.000 | 781.800 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 829.800 | 63.000 | 766.800 |
| | Fiscal | 829.800 | 63.000 | 766.800 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 | 0 | 15.000 |
| | Fiscal | 15.000 | 0 | 15.000 |
| **06.002 Fundo Municipal de Saúde** | | **17.133.578** | **0** | **17.133.578** |
| **3 Despesas Correntes** | | **14.733.778** | **0** | **14.733.778** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **8.548.882** | **0** | **8.548.882** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.715.786 | 0 | 7.715.786 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 544.360 | 0 | 544.360 |
| | Seguridade Social | 544.360 | 0 | 544.360 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 4.811.722 | 0 | 4.811.722 |
| | Seguridade Social | 4.811.722 | 0 | 4.811.722 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 801.420 | 0 | 801.420 |
| | Seguridade Social | 801.420 | 0 | 801.420 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.461.292 | 0 | 1.461.292 |
| | Seguridade Social | 1.461.292 | 0 | 1.461.292 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 12.260 | 0 | 12.260 |
| | Seguridade Social | 12.260 | 0 | 12.260 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 79.732 | 0 | 79.732 |
| | Seguridade Social | 79.732 | 0 | 79.732 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS 833.096 | | | 0 | 833.096 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 784.536 | 0 | 784.536 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 784.536 | 0 | 784.536 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 48.560 | 0 | 48.560 |
| | Seguridade Social | 48.560 | 0 | 48.560 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **6.184.896** | **0** | **6.184.896** |
| 3.3.40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | | 121.000 | 0 | 121.000 |
| 3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES | | 121.000 | 0 | 121.000 |
| | Seguridade Social | 121.000 | 0 | 121.000 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 159.600 | 0 | 159.600 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 159.600 | 0 | 159.600 |
| | Seguridade Social | 159.600 | 0 | 159.600 |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS 110.000 | | | 0 | 110.000 |
| 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 110.000 | 0 | 110.000 |
| | Seguridade Social | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.794.296 | 0 | 5.794.296 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E | | 57.144 | 0 | 57.144 |
| DO MILITAR | | | | |
| | Seguridade Social | 57.144 | 0 | 57.144 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 42.488 | 0 | 42.488 |
| | Seguridade Social | 42.488 | 0 | 42.488 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.811.880 | 0 | 2.811.880 |
| | Seguridade Social | 2.811.880 | 0 | 2.811.880 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, | | 6.600 | 0 | 6.600 |
| DESPORTIVAS E OUTRAS | | | | |
| | Seguridade Social | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 129.352 | 0 | 129.352 |
| | Seguridade Social | 129.352 | 0 | 129.352 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 17.656 | 0 | 17.656 |
| | Seguridade Social | 17.656 | 0 | 17.656 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 285.704 | 0 | 285.704 |
| | Seguridade Social | 285.704 | 0 | 285.704 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.073.476 | 0 | 2.073.476 |
| | Seguridade Social | 2.073.476 | 0 | 2.073.476 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | 70.000 | 0 | 70.000 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | Seguridade Social | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 15.500 | 0 | 15.500 |
| | Seguridade Social | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 8.000 | 0 | 8.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 191.496 | 0 | 191.496 |
| | Seguridade Social | 191.496 | 0 | 191.496 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 80.000 | 0 | 80.000 |
| | Seguridade Social | 80.000 | 0 | 80.000 |
| **4 Despesas de Capital** | | **2.399.800** | **0** | **2.399.800** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **2.281.000** | **0** | **2.281.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.281.000 | 0 | 2.281.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 32.520 | 0 | 32.520 |
| | Seguridade Social | 32.520 | 0 | 32.520 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 61.040 | 0 | 61.040 |
| | Seguridade Social | 61.040 | 0 | 61.040 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.552.528 | 0 | 1.552.528 |
| | Seguridade Social | 1.552.528 | 0 | 1.552.528 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 601.476 | 0 | 601.476 |
| | Seguridade Social | 601.476 | 0 | 601.476 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 33.436 | 0 | 33.436 |
| | Seguridade Social | 33.436 | 0 | 33.436 |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | | **118.800** | **0** | **118.800** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 118.800 | 0 | 118.800 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 118.800 | 0 | 118.800 |
| | Seguridade Social | 118.800 | 0 | 118.800 |
| **07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos** | | **6.532.492** | **3.208.164** | **3.324.328** |
| **3 Despesas Correntes** | | **2.786.716** | **2.224.532** | **562.184** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **644.700** | **644.700** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 559.700 | 559.700 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.100 | 1.100 | 0 |
| | Fiscal | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.100 | 1.100 | 0 |
| | Fiscal | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.100 | 1.100 | 0 |
| | Fiscal | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS 85.000 | | | 85.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **2.142.016** | **1.579.832** | **562.184** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.142.016 | 1.579.832 | 562.184 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 739.816 | 482.780 | 257.036 |
| | Fiscal | 739.816 | 482.780 | 257.036 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 102.040 | 102.040 | 0 |
| | Fiscal | 102.040 | 102.040 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.173.708 | 883.560 | 290.148 |
| | Fiscal | 1.173.708 | 883.560 | 290.148 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 98.452 | 83.452 | 15.000 |
| | Fiscal | 98.452 | 83.452 | 15.000 |
| **4 Despesas de Capital** | | **3.745.776** | **983.632** | **2.762.144** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **3.629.616** | **867.472** | **2.762.144** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.629.616 | 867.472 | 2.762.144 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.260 | 13.260 | 0 |
| | Fiscal | 13.260 | 13.260 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.040 | 54.520 | 25.520 |
| | Fiscal | 80.040 | 54.520 | 25.520 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.183.392 | 580.352 | 2.603.040 |
| | Fiscal | 3.183.392 | 580.352 | 2.603.040 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 315.980 | 214.340 | 101.640 |
| | Fiscal | 315.980 | 214.340 | 101.640 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 36.944 | 5.000 | 31.944 |
| | Fiscal | 36.944 | 5.000 | 31.944 |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | | **116.160** | **116.160** | **0** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 116.160 | 116.160 | 0 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 116.160 | 116.160 | 0 |
| | Fiscal | 116.160 | 116.160 | 0 |
| **08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** | | **373.756** | **250.996** | **122.760** |
| **3 Despesas Correntes** | | **230.996** | **230.996** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **230.996** | **230.996** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 230.996 | 230.996 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.452 | 1.452 | 0 |
| | Fiscal | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.452 | 1.452 | 0 |
| | Fiscal | 1.452 | 1.452 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 61.508 | 61.508 | 0 |
| | Fiscal | 61.508 | 61.508 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.452 | 1.452 | 0 |
| | Fiscal | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.452 | 1.452 | 0 |
| | Fiscal | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 163.680 | 163.680 | 0 |
| | Fiscal | 163.680 | 163.680 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **142.760** | **20.000** | **122.760** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **142.760** | **20.000** | **122.760** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 142.760 | 20.000 | 122.760 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 142.760 | 20.000 | 122.760 |
| | Fiscal | 142.760 | 20.000 | 122.760 |
| **08.002 Fundo Municipal de Assistência Social** | | **3.941.936** | **1.806.858** | **2.135.078** |
| **3 Despesas Correntes** | | **3.186.220** | **1.628.778** | **1.557.442** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **1.363.630** | **621.188** | **742.442** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.137.508 | 502.124 | 635.384 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 349.476 | 64.200 | 285.276 |
| | Seguridade Social | 349.476 | 64.200 | 285.276 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 548.720 | 350.200 | 198.520 |
| | Seguridade Social | 548.720 | 350.200 | 198.520 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 185.132 | 68.100 | 117.032 |
| | Seguridade Social | 185.132 | 68.100 | 117.032 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 7.260 | 7.260 | 0 |
| | Seguridade Social | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.904 | 2.904 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.904 | 2.904 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 40.364 | 7.260 | 33.104 |
| | Seguridade Social | 40.364 | 7.260 | 33.104 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.552 | 1.100 | 1.452 |
| | Seguridade Social | 2.552 | 1.100 | 1.452 |
| 3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | | 1.100 | 1.100 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 226.122 | 119.064 | 107.058 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 216.372 | 116.160 | 100.212 |
| | Seguridade Social | 216.372 | 116.160 | 100.212 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 9.750 | 2.904 | 6.846 |
| | Seguridade Social | 9.750 | 2.904 | 6.846 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.822.590** | **1.007.590** | **815.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 186.208 | 132.880 | 53.328 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.100 | 1.100 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 185.108 | 131.780 | 53.328 |
| | Seguridade Social | 185.108 | 131.780 | 53.328 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.636.382 | 874.710 | 761.672 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 22.756 | 7.260 | 15.496 |
| | Seguridade Social | 22.756 | 7.260 | 15.496 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 23.172 | 12.364 | 10.808 |
| | Seguridade Social | 23.172 | 12.364 | 10.808 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 478.664 | 216.924 | 261.740 |
| | Seguridade Social | 478.664 | 216.924 | 261.740 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 41.646 | 11.506 | 30.140 |
| | Seguridade Social | 41.646 | 11.506 | 30.140 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 123.404 | 106.244 | 17.160 |
| | Seguridade Social | 123.404 | 106.244 | 17.160 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 47.716 | 12.716 | 35.000 |
| | Seguridade Social | 47.716 | 12.716 | 35.000 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 23.100 | 1.100 | 22.000 |
| | Seguridade Social | 23.100 | 1.100 | 22.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 198.032 | 101.448 | 96.584 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 198.032 | 101.448 | 96.584 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 519.304 | 295.016 | 224.288 |
| | Seguridade Social | 519.304 | 295.016 | 224.288 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 19.360 | 8.360 | 11.000 |
| | Seguridade Social | 19.360 | 8.360 | 11.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 4.356 | 4.356 | 0 |
| | Seguridade Social | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 94.248 | 69.344 | 24.904 |
| | Seguridade Social | 94.248 | 69.344 | 24.904 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 14.520 | 14.520 | 0 |
| | Seguridade Social | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.604 | 8.052 | 12.552 |
| | Seguridade Social | 20.604 | 8.052 | 12.552 |
| **4 Despesas de Capital** | | **755.716** | **178.080** | **577.636** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **755.716** | **178.080** | **577.636** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 755.716 | 178.080 | 577.636 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 | 7.260 | 0 |
| | Seguridade Social | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.520 | 14.520 | 0 |
| | Seguridade Social | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 472.012 | 20.000 | 452.012 |
| | Seguridade Social | 472.012 | 20.000 | 452.012 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 209.520 | 85.480 | 124.040 |
| | Seguridade Social | 209.520 | 85.480 | 124.040 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 43.560 | 43.560 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.844 | 7.260 | 1.584 |
| | Seguridade Social | 8.844 | 7.260 | 1.584 |
| **09.001 Secretaria Municipal de Tributação** | | **484.752** | **467.328** | **17.424** |
| **3 Despesas Correntes** | | **471.684** | **454.260** | **17.424** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **258.240** | **258.240** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 230.520 | 230.520 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 39.600 | 39.600 | 0 |
| | Fiscal | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 39.600 | 39.600 | 0 |
| | Fiscal | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 27.720 | 27.720 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **213.444** | **196.020** | **17.424** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 213.444 | 196.020 | 17.424 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.756 | 26.400 | 4.356 |
| | Fiscal | 30.756 | 26.400 | 4.356 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 29.040 | 29.040 | 0 |
| | Fiscal | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.260 | 7.260 | 0 |
| | Fiscal | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 7.260 | 7.260 | 0 |
| | Fiscal | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.616 | 11.616 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 11.616 | 11.616 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 79.068 | 66.000 | 13.068 |
| | Fiscal | 79.068 | 66.000 | 13.068 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 29.040 | 29.040 | 0 |
| | Fiscal | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 7.260 | 7.260 | 0 |
| | Fiscal | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 | 1.452 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.452 | 1.452 | 0 |
| | Fiscal | 1.452 | 1.452 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **13.068** | **13.068** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **13.068** | **13.068** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 13.068 | 13.068 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.616 | 11.616 | 0 |
| | Fiscal | 11.616 | 11.616 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 | 1.452 | 0 |
| | Fiscal | 1.452 | 1.452 | 0 |
| **10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT** | | **10.101.487** | **0** | **10.101.487** |
| **3 Despesas Correntes** | | **10.032.443** | **0** | **10.032.443** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **9.800.299** | **0** | **9.800.299** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.800.299 | 0 | 9.800.299 |
| 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS | | 7.186.575 | 0 | 7.186.575 |
| | Fiscal | 7.186.575 | 0 | 7.186.575 |
| 3.1.90.03 PENSÕES | | 899.602 | 0 | 899.602 |
| | Fiscal | 899.602 | 0 | 899.602 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.020.042 | 0 | 1.020.042 |
| | Fiscal | 1.020.042 | 0 | 1.020.042 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 133.851 | 0 | 133.851 |
| | Fiscal | 133.851 | 0 | 133.851 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 560.229 | 0 | 560.229 |
| | Fiscal | 560.229 | 0 | 560.229 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **232.144** | **0** | **232.144** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 232.144 | 0 | 232.144 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.832 | 0 | 7.832 |
| | Fiscal | 7.832 | 0 | 7.832 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 18.744 | 0 | 18.744 |
| | Fiscal | 18.744 | 0 | 18.744 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.698 | 0 | 5.698 |
| | Fiscal | 5.698 | 0 | 5.698 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 104.346 | 0 | 104.346 |
| | Fiscal | 104.346 | 0 | 104.346 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.920 | 0 | 7.920 |
| | Fiscal | 7.920 | 0 | 7.920 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 84.040 | 0 | 84.040 |
| | Fiscal | 84.040 | 0 | 84.040 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.244 | 0 | 2.244 |
| | Fiscal | 2.244 | 0 | 2.244 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | Fiscal | 1.320 | 0 | 1.320 |
| **4 Despesas de Capital** | | **69.044** | **0** | **69.044** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **69.044** | **0** | **69.044** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 69.044 | 0 | 69.044 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 69.044 | 0 | 69.044 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 69.044 | 0 | 69.044 |
| **11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas** | | **502.280** | **502.280** | **0** |
| **3 Despesas Correntes** | | **491.720** | **491.720** | **0** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **213.840** | **213.840** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 213.840 | 213.840 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 105.600 | 105.600 | 0 |
| | Fiscal | 105.600 | 105.600 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 39.600 | 39.600 | 0 |
| | Fiscal | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **277.880** | **277.880** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 277.880 | 277.880 | 0 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.960 | 3.960 | 0 |
| | Fiscal | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.560 | 10.560 | 0 |
| | Fiscal | 10.560 | 10.560 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.960 | 3.960 | 0 |
| | Fiscal | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **10.560** | **10.560** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **10.560** | **10.560** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.560 | 10.560 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.560 | 10.560 | 0 |
| | Fiscal | 10.560 | 10.560 | 0 |
| **99.099 Reserva de Contingencia** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| **9 Reserva de Contigência** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| **9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **66.000** | **66.000** | **0** |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 20. FONTE.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **15000000 Recursos não Vinculados de Impostos** | | **18.622.806** | **18.622.806** | **0** |
| | Fiscal | 16.815.948 | 16.815.948 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.806.858 | 1.806.858 | 0 |
| **15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** | | **10.287.980** | **0** | **10.287.980** |
| | Fiscal | 10.287.980 | 0 | 10.287.980 |
| **15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde** | | **6.367.790** | **0** | **6.367.790** |
| | Seguridade Social | 6.367.790 | 0 | 6.367.790 |
| **15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos** | | **3.873.469** | **0** | **3.873.469** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 3.873.469 | 0 | 3.873.469 |
| **15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%** | | **9.038.094** | **0** | **9.038.094** |
| | Fiscal | 9.038.094 | 0 | 9.038.094 |
| **15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF** | | **30.000** | **0** | **30.000** |
| | Fiscal | 30.000 | 0 | 30.000 |
| **15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%** | | **70.000** | **0** | **70.000** |
| | Fiscal | 70.000 | 0 | 70.000 |
| **15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT** | | **650.000** | **0** | **650.000** |
| | Fiscal | 650.000 | 0 | 650.000 |
| **15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%** | | **1.400.000** | **0** | **1.400.000** |
| | Fiscal | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| **15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR** | | **80.000** | **0** | **80.000** |
| | Fiscal | 80.000 | 0 | 80.000 |
| **15500000 Transferência do Salário-Educação** | | **650.550** | **0** | **650.550** |
| | Fiscal | 650.550 | 0 | 650.550 |
| **15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** | | **14.520** | **0** | **14.520** |
| | Fiscal | 14.520 | 0 | 14.520 |
| **15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** | | **454.872** | **0** | **454.872** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 454.872 | 0 | 454.872 |
| **15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)** | | **264.550** | **0** | **264.550** |
| | Fiscal | 264.550 | 0 | 264.550 |
| **15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE** | | **873.818** | **0** | **873.818** |
| | Fiscal | 873.818 | 0 | 873.818 |
| **15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação** | | **648.560** | **0** | **648.560** |
| | Fiscal | 648.560 | 0 | 648.560 |
| **15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **99.000** | **0** | **99.000** |
| | Fiscal | 99.000 | 0 | 99.000 |
| **15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **99.000** | **0** | **99.000** |
| | Fiscal | 99.000 | 0 | 99.000 |
| **15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação** | | **889.559** | **0** | **889.559** |
| | Fiscal | 889.559 | 0 | 889.559 |
| **16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | **7.027.468** | **0** | **7.027.468** |
| | Seguridade Social | 7.027.468 | 0 | 7.027.468 |
| **16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde** | | **513.000** | **0** | **513.000** |
| | Seguridade Social | 513.000 | 0 | 513.000 |
| **16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **88.000** | **0** | **88.000** |
| | Seguridade Social | 88.000 | 0 | 88.000 |
| **16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **132.000** | **0** | **132.000** |
| | Seguridade Social | 132.000 | 0 | 132.000 |
| **16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias** | | **1.225.000** | **0** | **1.225.000** |
| | Seguridade Social | 1.225.000 | 0 | 1.225.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.** | | **539.000** | **0** | **539.000** |
| | Seguridade Social | 539.000 | 0 | 539.000 |
| **16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual** | | **118.000** | **0** | **118.000** |
| | Seguridade Social | 118.000 | 0 | 118.000 |
| **16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde** | | **391.160** | **0** | **391.160** |
| | Seguridade Social | 391.160 | 0 | 391.160 |
| **16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **99.000** | **0** | **99.000** |
| | Seguridade Social | 99.000 | 0 | 99.000 |
| **16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **99.000** | **0** | **99.000** |
| | Seguridade Social | 99.000 | 0 | 99.000 |
| **16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde** | | **347.160** | **0** | **347.160** |
| | Seguridade Social | 347.160 | 0 | 347.160 |
| **16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **99.000** | **0** | **99.000** |
| | Seguridade Social | 99.000 | 0 | 99.000 |
| **16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **99.000** | **0** | **99.000** |
| | Seguridade Social | 99.000 | 0 | 99.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS** | | **1.406.086** | **0** | **1.406.086** |
| | Seguridade Social | 1.406.086 | 0 | 1.406.086 |
| **16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares** | | **209.000** | **0** | **209.000** |
| | Seguridade Social | 209.000 | 0 | 209.000 |
| **16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **198.000** | **0** | **198.000** |
| | Seguridade Social | 198.000 | 0 | 198.000 |
| **16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social** | | **291.192** | **0** | **291.192** |
| | Seguridade Social | 291.192 | 0 | 291.192 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União** | | **2.896.732** | **0** | **2.896.732** |
| | Fiscal | 2.896.732 | 0 | 2.896.732 |
| **17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **209.000** | **0** | **209.000** |
| | Fiscal | 209.000 | 0 | 209.000 |
| **17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **165.000** | **0** | **165.000** |
| | Fiscal | 165.000 | 0 | 165.000 |
| **17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados** | | **1.569.892** | **0** | **1.569.892** |
| | Fiscal | 1.569.892 | 0 | 1.569.892 |
| **17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais** | | **67.356** | **0** | **67.356** |
| | Fiscal | 67.356 | 0 | 67.356 |
| **17060000 Transferência Especial da União** | | **88.000** | **0** | **88.000** |
| | Fiscal | 88.000 | 0 | 88.000 |
| **17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais** | | **3.000** | **0** | **3.000** |
| | Fiscal | 3.000 | 0 | 3.000 |
| **17100000 Transferência Especial dos Estados** | | **88.000** | **0** | **88.000** |
| | Fiscal | 88.000 | 0 | 88.000 |
| **17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual** | | **71.500** | **0** | **71.500** |
| | Fiscal | 71.500 | 0 | 71.500 |
| **17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura** | | **60.500** | **0** | **60.500** |
| | Fiscal | 60.500 | 0 | 60.500 |
| **17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022** | | **106.700** | **0** | **106.700** |
| | Fiscal | 106.700 | 0 | 106.700 |
| **17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997** | | **392.600** | **0** | **392.600** |
| | Fiscal | 386.000 | 0 | 386.000 |
| | Seguridade Social | 6.600 | 0 | 6.600 |
| **17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE** | | **18.352** | **0** | **18.352** |
| | Fiscal | 18.352 | 0 | 18.352 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP** | | **450.000** | **0** | **450.000** |
| | Fiscal | 436.800 | 0 | 436.800 |
| | Seguridade Social | 13.200 | 0 | 13.200 |
| **18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | **10.101.487** | **0** | **10.101.487** |
| | Fiscal | 10.101.487 | 0 | 10.101.487 |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 21. REGIAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Região** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Região** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 0001 São Tomé | | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade Social | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal: | 62.508.239 | 16.815.948 | 45.692.291 |
| | Seguridade: | 21.075.514 | 1.806.858 | 19.268.656 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 22. PODER E ORGAO.PDF | |

| **Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|
| **Poder** | **Órgão** | **Valor** | **Total** |
| **Poder Legislativo** | | | **2.697.200** |
| | Câmara Municipal de São Tomé | 2.697.200 | |
| **Poder Executivo** | | | **80.886.553** |
| | Secretaria Municipal do Governo | 1.582.700 | |
| | Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos | 4.798.300 | |
| | Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo | 3.508.800 | |
| | Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto | 31.015.672 | |
| | Secretaria Municipal de Saúde | 17.978.378 | |
| | Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos | 6.532.492 | |
| | Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social | 4.315.692 | |
| | Secretaria Municipal de Tributação | 484.752 | |
| | Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | 10.101.487 | |
| | Sec.Munc.de Planejamento e Financas | 502.280 | |
| | Reserva de Contingencia | 66.000 | |
| **Total:** | | | **83.583.753** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF | | | | | |
| **Evolução da Despesa** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Despesa** | **Realizada - 2023** | **Parte Relativa %** | **Fixada - 2024** | **Parte Relativa %** | **Prevista - 2025** |
| **Despesas Correntes** | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 30.800.943,42 | 48,62 | 38.106.559,00 | 48,99 | 39.101.462,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Interna | 66.651,05 | 0,11 | 159.000,00 | 0,20 | 148.200,00 |
| Outras Despesas Correntes | 26.420.964,61 | 41,71 | 25.065.240,00 | 32,23 | 28.306.238,00 |
| **Total** | 57.288.559,08 | 90,44 | 63.330.799,00 | 81,43 | 67.555.900,00 |
| **Despesas de Capital** | | | | | |
| Investimento | 4.319.208,01 | 6,82 | 12.788.397,00 | 16,44 | 13.914.893,00 |
| Inversões Financeiras | 22.500,00 | 0,04 | 383.600,00 | 0,49 | 416.960,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 1.716.376,43 | 2,71 | 1.215.000,00 | 1,56 | 1.630.000,00 |
| **Total** | 6.058.084,44 | 9,56 | 14.386.997,00 | 18,50 | 15.961.853,00 |
| **Reserva de Contigência** | | | | | |
| Reserva de Contigência | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,08 | 66.000,00 |
| **Total** | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,08 | 66.000,00 |
| **Total Geral** | 63.346.643,52 | 100,00 | 77.777.796,00 | 100,00 | 83.583.753,00 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| 24. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01.001 Câmara Municipal de São Tomé** | **2.697.200** | **2.697.200** | **0** |
| 1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal | 121.000 | 121.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **121.000** | **121.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **121.000** | **121.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 121.000 | 121.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | 2.554.200 | 2.554.200 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.532.200** | **2.532.200** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **1.504.800** | **1.504.800** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.474.000 | 1.474.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.100.000 | 1.100.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 198.000 | 198.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 30.800 | 30.800 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.400 | 4.400 | 0 |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **24.200** | **24.200** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.200 | 24.200 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 12.100 | 12.100 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 12.100 | 12.100 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.003.200** | **1.003.200** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.003.200 | 1.003.200 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 264.000 | 264.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 88.000 | 88.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 385.000 | 385.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 33.000 | 33.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **22.000** | **22.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **22.000** | **22.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN | 22.000 | 22.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **22.000** | **22.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **22.000** | **22.000** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 22.000 | 22.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **02.001 Secretaria Municipal do Governo** | **1.582.700** | **1.558.700** | **24.000** |
| 2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Munícipio | 135.200 | 135.200 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **129.200** | **129.200** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **94.200** | **94.200** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 83.000 | 83.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 11.200 | 11.200 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.200 | 1.200 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **35.000** | **35.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 3.600 | 3.600 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.400 | 2.400 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.000** | **6.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.000** | **6.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo | 782.000 | 764.000 | 18.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **762.000** | **744.000** | **18.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **453.000** | **453.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 387.000 | 387.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 260.000 | 260.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.000 | 60.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.000 | 6.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **309.000** | **291.000** | **18.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 309.000 | 291.000 | 18.000 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 6.000 | 6.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 92.000 | 80.000 | 12.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 56.000 | 50.000 | 6.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **20.000** | **20.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **20.000** | **20.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal | 103.000 | 103.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **103.000** | **103.000** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **60.000** | **60.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **43.000** | **43.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.000 | 43.000 | 0 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2008 Manutenção das Acoes da Controladoria | 211.000 | 211.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **191.000** | **191.000** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **165.000** | **165.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 144.000 | 144.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **26.000** | **26.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **20.000** | **20.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **20.000** | **20.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal | 126.000 | 126.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **116.000** | **116.000** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **77.000** | **77.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **39.000** | **39.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar | 225.500 | 219.500 | 6.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **215.500** | **209.500** | **6.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **172.000** | **172.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 166.000 | 166.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **43.500** | **37.500** | **6.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.500 | 37.500 | 6.000 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16.000 | 10.000 | 6.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 3.000 | 3.000 | 0 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** | **4.798.300** | **4.620.000** | **178.300** |
| 1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 33.000 | 33.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **33.000** | **33.000** | **0** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4.4 INVESTIMENTO** | **33.000** | **33.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 1003 Amortização da Divida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS | 185.000 | 185.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **180.000** | **180.000** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **180.000** | **180.000** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS | 530.000 | 530.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **480.000** | **480.000** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **480.000** | **480.000** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 1005 Amortização da Divida e Juros, Junto ao FGTS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.000** | **1.000** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **1.000** | **1.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **30.000** | **30.000** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **30.000** | **30.000** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern | 255.000 | 255.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **250.000** | **250.000** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **250.000** | **250.000** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 1007 Amortização da Divida e Juros,Junto a COSERN | 85.000 | 85.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 5.000 | 5.000 | 0 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4 Despesas de Capital** | **80.000** | **80.000** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **80.000** | **80.000** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 1008 Amortização da Divida Junto ao PASEP | 160.000 | 160.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **150.000** | **150.000** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **150.000** | **150.000** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT | 415.000 | 385.000 | 30.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3 Despesas Correntes** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **410.000** | **380.000** | **30.000** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **410.000** | **380.000** | **30.000** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 410.000 | 380.000 | 30.000 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 410.000 | 380.000 | 30.000 |
| 1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura | 80.000 | 80.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **80.000** | **80.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **80.000** | **80.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM | 165.000 | 165.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **165.000** | **165.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **165.000** | **165.000** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 2013 Contribuição a Formação do PASEP | 453.000 | 440.000 | 13.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **453.000** | **440.000** | **13.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **453.000** | **440.000** | **13.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 453.000 | 440.000 | 13.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 373.000 | 360.000 | 13.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos | 2.326.300 | 2.191.000 | 135.300 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.276.300** | **2.141.000** | **135.300** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **908.000** | **908.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 646.000 | 646.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 262.000 | 262.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.000 | 12.000 | 0 |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **43.000** | **43.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.000 | 43.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 33.000 | 33.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.325.300** | **1.190.000** | **135.300** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.325.300 | 1.190.000 | 135.300 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 343.300 | 250.000 | 93.300 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 587.000 | 550.000 | 37.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 95.000 | 90.000 | 5.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8.000 | 8.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas | 80.000 | 80.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **80.000** | **80.000** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **80.000** | **80.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** | **3.508.800** | **2.538.800** | **970.000** |
| 1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas | 33.000 | 33.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **33.000** | **33.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **33.000** | **33.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços | 275.000 | 11.000 | 264.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **275.000** | **11.000** | **264.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **275.000** | **11.000** | **264.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 275.000 | 11.000 | 264.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 275.000 | 11.000 | 264.000 |
| 1012 Construção e Reconstrução de Barragens | 143.000 | 33.000 | 110.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **143.000** | **33.000** | **110.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **143.000** | **33.000** | **110.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 143.000 | 33.000 | 110.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 143.000 | 33.000 | 110.000 |
| 1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras | 176.000 | 33.000 | 143.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **176.000** | **33.000** | **143.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **176.000** | **33.000** | **143.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 176.000 | 33.000 | 143.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 176.000 | 33.000 | 143.000 |
| 1014 Constução de Abatedouro | 33.000 | 33.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **33.000** | **33.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **33.000** | **33.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar | 52.800 | 52.800 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **52.800** | **52.800** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **52.800** | **52.800** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.800 | 52.800 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 52.800 | 52.800 | 0 |
| 1016 Aquisição de Equipamentos de Produçao | 280.000 | 60.000 | 220.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **280.000** | **60.000** | **220.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **280.000** | **60.000** | **220.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 280.000 | 60.000 | 220.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 280.000 | 60.000 | 220.000 |
| 1061 Construção de Estação de Transbordo | 209.000 | 33.000 | 176.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **209.000** | **33.000** | **176.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **209.000** | **33.000** | **176.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 209.000 | 33.000 | 176.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 209.000 | 33.000 | 176.000 |
| 2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo | 1.582.000 | 1.525.000 | 57.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.452.000** | **1.395.000** | **57.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **512.000** | **512.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 426.000 | 426.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 33.000 | 33.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 86.000 | 86.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.000 | 6.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **940.000** | **883.000** | **57.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 860.000 | 803.000 | 57.000 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 260.000 | 230.000 | 30.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 477.000 | 450.000 | 27.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **130.000** | **130.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **80.000** | **80.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 | 60.000 | 0 |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra" | 40.000 | 40.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **40.000** | **40.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **40.000** | **40.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| GRATUITA | | | |
| 2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **42.000** | **42.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **42.000** | **42.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 42.000 | 42.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **8.000** | **8.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **8.000** | **8.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP | 150.000 | 150.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **150.000** | **150.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **150.000** | **150.000** | **0** |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP | 385.000 | 385.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **385.000** | **385.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **385.000** | **385.000** | **0** |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 385.000 | 385.000 | 0 |
| 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 385.000 | 385.000 | 0 |
| 2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **100.000** | **100.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **100.000** | **100.000** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | **31.015.672** | **843.480** | **30.172.192** |
| 1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação | 55.000 | 0 | 55.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **55.000** | **0** | **55.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **55.000** | **0** | **55.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente | 176.000 | 0 | 176.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **176.000** | **0** | **176.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **176.000** | **0** | **176.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 176.000 | 0 | 176.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 176.000 | 0 | 176.000 |
| 1019 Reforma de Biblioteca | 132.000 | 0 | 132.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **132.000** | **0** | **132.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **132.000** | **0** | **132.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes | 434.500 | 0 | 434.500 |
| **4 Despesas de Capital** | **434.500** | **0** | **434.500** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **434.500** | **0** | **434.500** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 434.500 | 0 | 434.500 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 434.500 | 0 | 434.500 |
| 1021 Construção, ampliação e Reforma Escola | 546.579 | 0 | 546.579 |
| **4 Despesas de Capital** | **546.579** | **0** | **546.579** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **546.579** | **0** | **546.579** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 546.579 | 0 | 546.579 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 513.579 | 0 | 513.579 |
| 1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal | 145.200 | 0 | 145.200 |
| **4 Despesas de Capital** | **145.200** | **0** | **145.200** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **145.200** | **0** | **145.200** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 145.200 | 0 | 145.200 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 145.200 | 0 | 145.200 |
| 1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental | 132.000 | 0 | 132.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **132.000** | **0** | **132.000** |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | **132.000** | **0** | **132.000** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos | 355.080 | 0 | 355.080 |
| **4 Despesas de Capital** | **355.080** | **0** | **355.080** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **355.080** | **0** | **355.080** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 355.080 | 0 | 355.080 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 355.080 | 0 | 355.080 |
| 1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática | 138.600 | 0 | 138.600 |
| **4 Despesas de Capital** | **138.600** | **0** | **138.600** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **138.600** | **0** | **138.600** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 138.600 | 0 | 138.600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 68.640 | 0 | 68.640 |
| **4 Despesas de Capital** | **68.640** | **0** | **68.640** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **68.640** | **0** | **68.640** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 68.640 | 0 | 68.640 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 68.640 | 0 | 68.640 |
| 1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar | 518.760 | 0 | 518.760 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4 Despesas de Capital** | **518.760** | **0** | **518.760** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **518.760** | **0** | **518.760** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 518.760 | 0 | 518.760 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 452.760 | 0 | 452.760 |
| 1028 Reforma de Quadras Poliesportivas | 250.800 | 39.600 | 211.200 |
| **4 Despesas de Capital** | **250.800** | **39.600** | **211.200** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **250.800** | **39.600** | **211.200** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 250.800 | 39.600 | 211.200 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.800 | 39.600 | 211.200 |
| 1029 Reforma de Campos de Futebol | 265.320 | 39.600 | 225.720 |
| **4 Despesas de Capital** | **265.320** | **39.600** | **225.720** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **265.320** | **39.600** | **225.720** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 265.320 | 39.600 | 225.720 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.800 | 39.600 | 211.200 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | 1.318.400 | 0 | 1.318.400 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.232.600** | **0** | **1.232.600** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **583.440** | **0** | **583.440** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 542.520 | 0 | 542.520 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 105.600 | 0 | 105.600 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 330.000 | 0 | 330.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 105.600 | 0 | 105.600 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 40.920 | 0 | 40.920 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **649.160** | **0** | **649.160** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 649.160 | 0 | 649.160 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 397.040 | 0 | 397.040 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 79.200 | 0 | 79.200 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 118.800 | 0 | 118.800 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.600 | 0 | 6.600 |
| **4 Despesas de Capital** | **85.800** | **0** | **85.800** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **85.800** | **0** | **85.800** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 85.800 | 0 | 85.800 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental | 5.422.344 | 0 | 5.422.344 |
| **3 Despesas Correntes** | **4.643.544** | **0** | **4.643.544** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **1.523.207** | **0** | **1.523.207** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.404.407 | 0 | 1.404.407 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 198.000 | 0 | 198.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 838.127 | 0 | 838.127 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 330.000 | 0 | 330.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 118.800 | 0 | 118.800 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 105.600 | 0 | 105.600 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 13.200 | 0 | 13.200 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **3.120.337** | **0** | **3.120.337** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.120.337 | 0 | 3.120.337 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 19.800 | 0 | 19.800 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.239.600 | 0 | 2.239.600 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 171.600 | 0 | 171.600 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 501.600 | 0 | 501.600 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 94.017 | 0 | 94.017 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.560 | 0 | 10.560 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.600 | 0 | 6.600 |
| **4 Despesas de Capital** | **778.800** | **0** | **778.800** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **778.800** | **0** | **778.800** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 778.800 | 0 | 778.800 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 501.600 | 0 | 501.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 264.000 | 0 | 264.000 |
| 2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar | 39.600 | 0 | 39.600 |
| **3 Despesas Correntes** | **39.600** | **0** | **39.600** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **39.600** | **0** | **39.600** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 2024 Manutenção do QSE | 530.550 | 0 | 530.550 |
| **3 Despesas Correntes** | **493.590** | **0** | **493.590** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **493.590** | **0** | **493.590** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 493.590 | 0 | 493.590 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 194.590 | 0 | 194.590 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 21.120 | 0 | 21.120 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 266.000 | 0 | 266.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| **4 Despesas de Capital** | **36.960** | **0** | **36.960** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **36.960** | **0** | **36.960** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.960 | 0 | 36.960 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE | 14.520 | 0 | 14.520 |
| **3 Despesas Correntes** | **14.520** | **0** | **14.520** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **14.520** | **0** | **14.520** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.828 | 0 | 3.828 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 132 | 0 | 132 |
| 2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE | 429.550 | 0 | 429.550 |
| **3 Despesas Correntes** | **429.550** | **0** | **429.550** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **429.550** | **0** | **429.550** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 429.550 | 0 | 429.550 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 325.600 | 0 | 325.600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |

| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 24.200 | 0 | 24.200 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 78.430 | 0 | 78.430 |
| JURÍDICA | | | |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental | 8.117.781 | 0 | 8.117.781 |
| **3 Despesas Correntes** | **8.117.781** | **0** | **8.117.781** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **8.091.381** | **0** | **8.091.381** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.654.461 | 0 | 7.654.461 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 203.209 | 0 | 203.209 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.929.852 | 0 | 6.929.852 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 462.000 | 0 | 462.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 436.920 | 0 | 436.920 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 429.000 | 0 | 429.000 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.920 | 0 | 7.920 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **26.400** | **0** | **26.400** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental | 3.942.053 | 0 | 3.942.053 |
| **3 Despesas Correntes** | **3.608.413** | **0** | **3.608.413** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **391.122** | **0** | **391.122** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 297.922 | 0 | 297.922 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 47.000 | 0 | 47.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 189.042 | 0 | 189.042 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 93.200 | 0 | 93.200 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 86.600 | 0 | 86.600 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.600 | 0 | 6.600 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **3.217.291** | **0** | **3.217.291** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.217.291 | 0 | 3.217.291 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E | 10.560 | 0 | 10.560 |
| DO MILITAR | | | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 10.560 | 0 | 10.560 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 29.040 | 0 | 29.040 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.036.851 | 0 | 2.036.851 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 39.600 | 0 | 39.600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 986.400 | 0 | 986.400 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 43.560 | 0 | 43.560 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.960 | 0 | 3.960 |
| **4 Despesas de Capital** | **333.640** | **0** | **333.640** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **333.640** | **0** | **333.640** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 333.640 | 0 | 333.640 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 212.200 | 0 | 212.200 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 88.440 | 0 | 88.440 |
| 2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL | 204.380 | 0 | 204.380 |
| **3 Despesas Correntes** | **184.580** | **0** | **184.580** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **91.080** | **0** | **91.080** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 87.120 | 0 | 87.120 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 72.600 | 0 | 72.600 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.960 | 0 | 3.960 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **93.500** | **0** | **93.500** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 93.500 | 0 | 93.500 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 67.100 | 0 | 67.100 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.560 | 0 | 10.560 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| **4 Despesas de Capital** | **19.800** | **0** | **19.800** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **19.800** | **0** | **19.800** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.800 | 0 | 19.800 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.800 | 0 | 19.800 |
| 2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | 525.100 | 0 | 525.100 |
| **3 Despesas Correntes** | **525.100** | **0** | **525.100** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **525.100** | **0** | **525.100** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 525.100 | 0 | 525.100 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 492.100 | 0 | 492.100 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA | 163.000 | 0 | 163.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **163.000** | **0** | **163.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **163.000** | **0** | **163.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 163.000 | 0 | 163.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 163.000 | 0 | 163.000 |
| 2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação | 372.900 | 0 | 372.900 |
| **3 Despesas Correntes** | **372.900** | **0** | **372.900** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **86.900** | **0** | **86.900** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 86.900 | 0 | 86.900 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.800 | 0 | 8.800 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 0 | 1.100 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **286.000** | **0** | **286.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 286.000 | 0 | 286.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 253.000 | 0 | 253.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN | 267.960 | 0 | 267.960 |
| **3 Despesas Correntes** | **267.960** | **0** | **267.960** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **267.960** | **0** | **267.960** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 267.960 | 0 | 267.960 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 79.200 | 0 | 79.200 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 171.600 | 0 | 171.600 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO | 132.000 | 0 | 132.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **132.000** | **0** | **132.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **132.000** | **0** | **132.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 70.400 | 0 | 70.400 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.600 | 0 | 50.600 |
| 2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários | 132.000 | 0 | 132.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **132.000** | **0** | **132.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **132.000** | **0** | **132.000** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES | 340.956 | 0 | 340.956 |
| **3 Despesas Correntes** | **333.696** | **0** | **333.696** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **231.000** | **0** | **231.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 219.120 | 0 | 219.120 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 72.600 | 0 | 72.600 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 105.600 | 0 | 105.600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 11.880 | 0 | 11.880 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.560 | 0 | 10.560 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **102.696** | **0** | **102.696** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 102.696 | 0 | 102.696 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.560 | 0 | 10.560 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.260** | **0** | **7.260** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.260** | **0** | **7.260** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL | 238.238 | 0 | 238.238 |
| **3 Despesas Correntes** | **137.500** | **0** | **137.500** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **38.500** | **0** | **38.500** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 38.500 | 0 | 38.500 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.500 | 0 | 5.500 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **99.000** | **0** | **99.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 99.000 | 0 | 99.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 44.000 | 0 | 44.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.000 | 0 | 33.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **100.738** | **0** | **100.738** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **100.738** | **0** | **100.738** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.738 | 0 | 100.738 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 78.738 | 0 | 78.738 |
| 2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos | 72.600 | 0 | 72.600 |
| **3 Despesas Correntes** | **72.600** | **0** | **72.600** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **72.600** | **0** | **72.600** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.600 | 0 | 72.600 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 72.600 | 0 | 72.600 |
| 2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil | 445.360 | 0 | 445.360 |
| **3 Despesas Correntes** | **418.960** | **0** | **418.960** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **288.280** | **0** | **288.280** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 257.920 | 0 | 257.920 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 202.480 | 0 | 202.480 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 30.360 | 0 | 30.360 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 29.040 | 0 | 29.040 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **130.680** | **0** | **130.680** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 130.680 | 0 | 130.680 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E | 2.640 | 0 | 2.640 |
| DO MILITAR | | | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 75.240 | 0 | 75.240 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.120 | 0 | 21.120 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.600 | 0 | 6.600 |
| **4 Despesas de Capital** | **26.400** | **0** | **26.400** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **26.400** | **0** | **26.400** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil | 2.128.829 | 0 | 2.128.829 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.128.829** | **0** | **2.128.829** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **2.124.473** | **0** | **2.124.473** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.972.013 | 0 | 1.972.013 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 290.400 | 0 | 290.400 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.515.733 | 0 | 1.515.733 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 151.360 | 0 | 151.360 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 152.460 | 0 | 152.460 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 145.200 | 0 | 145.200 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.260 | 0 | 7.260 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **4.356** | **0** | **4.356** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.356 | 0 | 4.356 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 4.356 | 0 | 4.356 |
| 2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL | 389.400 | 0 | 389.400 |
| **3 Despesas Correntes** | **389.400** | **0** | **389.400** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **389.400** | **0** | **389.400** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 389.400 | 0 | 389.400 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 233.200 | 0 | 233.200 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17.600 | 0 | 17.600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 137.500 | 0 | 137.500 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE | 342.804 | 0 | 342.804 |
| **3 Despesas Correntes** | **335.544** | **0** | **335.544** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **275.880** | **0** | **275.880** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 275.880 | 0 | 275.880 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 72.600 | 0 | 72.600 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 174.240 | 0 | 174.240 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 29.040 | 0 | 29.040 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **59.664** | **0** | **59.664** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 59.664 | 0 | 59.664 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 132 | 0 | 132 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 43.560 | 0 | 43.560 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.712 | 0 | 8.712 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.260** | **0** | **7.260** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.260** | **0** | **7.260** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE | 339.572 | 0 | 339.572 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3 Despesas Correntes** | **339.572** | **0** | **339.572** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **339.572** | **0** | **339.572** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 339.572 | 0 | 339.572 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 317.000 | 0 | 317.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.052 | 0 | 8.052 |
| 2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA | 56.892 | 0 | 56.892 |
| **3 Despesas Correntes** | **50.292** | **0** | **50.292** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **27.720** | **0** | **27.720** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.440 | 0 | 22.440 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.560 | 0 | 10.560 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **22.572** | **0** | **22.572** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.572 | 0 | 22.572 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.188 | 0 | 1.188 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 792 | 0 | 792 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.600** | **0** | **6.600** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.600** | **0** | **6.600** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA | 229.416 | 0 | 229.416 |
| **3 Despesas Correntes** | **206.976** | **0** | **206.976** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **130.680** | **0** | **130.680** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 122.760 | 0 | 122.760 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 29.040 | 0 | 29.040 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 81.840 | 0 | 81.840 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.560 | 0 | 10.560 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 7.920 | 0 | 7.920 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **76.296** | **0** | **76.296** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 76.296 | 0 | 76.296 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.188 | 0 | 1.188 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.188 | 0 | 1.188 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.160 | 0 | 50.160 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.520 | 0 | 14.520 |
| **4 Despesas de Capital** | **22.440** | **0** | **22.440** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **22.440** | **0** | **22.440** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.440 | 0 | 22.440 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.440 | 0 | 22.440 |
| 2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA | 278.124 | 0 | 278.124 |
| **3 Despesas Correntes** | **266.508** | **0** | **266.508** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **251.196** | **0** | **251.196** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 227.964 | 0 | 227.964 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 14.520 | 0 | 14.520 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 188.760 | 0 | 188.760 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 21.780 | 0 | 21.780 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 23.232 | 0 | 23.232 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 21.780 | 0 | 21.780 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **15.312** | **0** | **15.312** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.312 | 0 | 15.312 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 14.520 | 0 | 14.520 |
| **4 Despesas de Capital** | **11.616** | **0** | **11.616** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **11.616** | **0** | **11.616** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.616 | 0 | 11.616 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.616 | 0 | 11.616 |
| 2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| **3 Despesas Correntes** | **7.260** | **0** | **7.260** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **7.260** | **0** | **7.260** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto | 168.400 | 0 | 168.400 |
| **3 Despesas Correntes** | **168.400** | **0** | **168.400** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **168.400** | **0** | **168.400** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 168.400 | 0 | 168.400 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 168.400 | 0 | 168.400 |
| 2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial | 57.024 | 0 | 57.024 |
| **3 Despesas Correntes** | **50.424** | **0** | **50.424** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **31.152** | **0** | **31.152** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.720 | 0 | 27.720 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 3.432 | 0 | 3.432 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 792 | 0 | 792 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **19.272** | **0** | **19.272** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.272 | 0 | 19.272 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.600** | **0** | **6.600** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.600** | **0** | **6.600** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 2050 Manutenção de Bandas de Musica | 53.724 | 53.724 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | **39.204** | **39.204** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **39.204** | **39.204** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 39.204 | 39.204 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.616 | 11.616 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.356 | 4.356 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **14.520** | **14.520** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **14.520** | **14.520** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura | 168.828 | 168.828 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **164.472** | **164.472** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **164.472** | **164.472** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 164.472 | 164.472 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.560 | 10.560 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 105.600 | 105.600 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 1.452 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **4.356** | **4.356** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **4.356** | **4.356** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 2052 Promoção e Eventos Culturais | 153.912 | 153.912 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **153.912** | **153.912** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **153.912** | **153.912** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 153.912 | 153.912 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 21.780 | 21.780 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação | 43.560 | 43.560 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **43.560** | **43.560** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **43.560** | **43.560** | **0** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 2054 Subvenção a AMAAssociação de Música e Arte | 50.820 | 50.820 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **50.820** | **50.820** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **50.820** | **50.820** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 50.820 | 50.820 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 50.820 | 50.820 | 0 |
| 2055 Promoções e Eventos Esportistas | 84.216 | 84.216 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **84.216** | **84.216** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **84.216** | **84.216** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 84.216 | 84.216 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 11.616 | 11.616 | 0 |
| 2056 Manutenção das Atividades Desportivas | 122.760 | 122.760 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **115.500** | **115.500** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **79.860** | **79.860** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 71.148 | 71.148 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 36.300 | 36.300 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 21.780 | 21.780 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.616 | 11.616 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 8.712 | 8.712 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.260 | 7.260 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 1.452 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **35.640** | **35.640** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.640 | 35.640 | 0 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 792 | 792 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.904 | 2.904 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.904 | 2.904 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 1.452 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.260** | **7.260** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.260** | **7.260** | **0** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação | 7.260 | 7.260 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **7.260** | **7.260** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **7.260** | **7.260** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais | 79.200 | 79.200 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **79.200** | **79.200** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **79.200** | **79.200** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 79.200 | 79.200 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL | 71.500 | 0 | 71.500 |
| **3 Despesas Correntes** | **71.500** | **0** | **71.500** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **71.500** | **0** | **71.500** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 71.500 | 0 | 71.500 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 44.000 | 0 | 44.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.500 | 0 | 27.500 |
| 2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE | 60.500 | 0 | 60.500 |
| **3 Despesas Correntes** | **60.500** | **0** | **60.500** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **60.500** | **0** | **60.500** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.500 | 0 | 27.500 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 27.500 | 0 | 27.500 |
| 2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA | 48.600 | 0 | 48.600 |
| **3 Despesas Correntes** | **48.600** | **0** | **48.600** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **48.600** | **0** | **48.600** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 48.600 | 0 | 48.600 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 48.600 | 0 | 48.600 |
| 2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE | 38.600 | 0 | 38.600 |
| **3 Despesas Correntes** | **38.600** | **0** | **38.600** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **38.600** | **0** | **38.600** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 38.600 | 0 | 38.600 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 38.600 | 0 | 38.600 |
| 2129 Manutenção das Atividades da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB | 106.700 | 0 | 106.700 |
| **3 Despesas Correntes** | **106.700** | **0** | **106.700** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **106.700** | **0** | **106.700** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 22.000 | 0 | 22.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 84.700 | 0 | 84.700 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16.500 | 0 | 16.500 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.500 | 0 | 16.500 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16.500 | 0 | 16.500 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **06.001 Secretaria Municipal de Saúde** | **844.800** | **63.000** | **781.800** |
| 1030 Construção de Unidades Sanitarias | 250.800 | 33.000 | 217.800 |
| **4 Despesas de Capital** | **250.800** | **33.000** | **217.800** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **250.800** | **33.000** | **217.800** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 250.800 | 33.000 | 217.800 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 239.800 | 33.000 | 206.800 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico | 594.000 | 30.000 | 564.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **594.000** | **30.000** | **564.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **594.000** | **30.000** | **564.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 594.000 | 30.000 | 564.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 590.000 | 30.000 | 560.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.000 | 0 | 4.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **06.002 Fundo Municipal de Saúde** | **17.133.578** | **0** | **17.133.578** |
| 1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre | 377.688 | 0 | 377.688 |
| **4 Despesas de Capital** | **377.688** | **0** | **377.688** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **377.688** | **0** | **377.688** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 377.688 | 0 | 377.688 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 377.688 | 0 | 377.688 |
| 1033 Aquisição de Imóvel | 118.800 | 0 | 118.800 |
| **4 Despesas de Capital** | **118.800** | **0** | **118.800** |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | **118.800** | **0** | **118.800** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 118.800 | 0 | 118.800 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 118.800 | 0 | 118.800 |
| 1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista | 404.200 | 0 | 404.200 |
| **4 Despesas de Capital** | **404.200** | **0** | **404.200** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **404.200** | **0** | **404.200** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 404.200 | 0 | 404.200 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 404.200 | 0 | 404.200 |
| 1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade | 594.500 | 0 | 594.500 |
| **4 Despesas de Capital** | **594.500** | **0** | **594.500** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **594.500** | **0** | **594.500** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 594.500 | 0 | 594.500 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 589.000 | 0 | 589.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico | 168.916 | 0 | 168.916 |
| **4 Despesas de Capital** | **168.916** | **0** | **168.916** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **168.916** | **0** | **168.916** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 168.916 | 0 | 168.916 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 168.916 | 0 | 168.916 |
| 2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE | 4.224 | 0 | 4.224 |
| **3 Despesas Correntes** | **4.224** | **0** | **4.224** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **4.224** | **0** | **4.224** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.224 | 0 | 4.224 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.188 | 0 | 1.188 |
| 2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 5.417.474 | 0 | 5.417.474 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.274.474** | **0** | **5.274.474** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **3.191.474** | **0** | **3.191.474** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.805.174 | 0 | 2.805.174 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.940.174 | 0 | 1.940.174 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 386.300 | 0 | 386.300 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 36.300 | 0 | 36.300 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **2.083.000** | **0** | **2.083.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.083.000 | 0 | 2.083.000 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 950.000 | 0 | 950.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 780.000 | 0 | 780.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 80.000 | 0 | 80.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **143.000** | **0** | **143.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **143.000** | **0** | **143.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 143.000 | 0 | 143.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 3.696 | 0 | 3.696 |
| **3 Despesas Correntes** | **3.696** | **0** | **3.696** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **3.696** | **0** | **3.696** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.696 | 0 | 3.696 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde | 689.040 | 0 | 689.040 |
| **3 Despesas Correntes** | **608.520** | **0** | **608.520** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **608.520** | **0** | **608.520** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 608.520 | 0 | 608.520 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 330.000 | 0 | 330.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 237.600 | 0 | 237.600 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4 Despesas de Capital** | **80.520** | **0** | **80.520** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **80.520** | **0** | **80.520** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.520 | 0 | 80.520 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 79.200 | 0 | 79.200 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS | 1.246.980 | 0 | 1.246.980 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.196.160** | **0** | **1.196.160** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **1.094.256** | **0** | **1.094.256** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 942.804 | 0 | 942.804 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 826.372 | 0 | 826.372 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 63.200 | 0 | 63.200 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 151.452 | 0 | 151.452 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **101.904** | **0** | **101.904** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 101.904 | 0 | 101.904 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 55.440 | 0 | 55.440 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.356 | 0 | 4.356 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.616 | 0 | 11.616 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 14.520 | 0 | 14.520 |
| **4 Despesas de Capital** | **50.820** | **0** | **50.820** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **50.820** | **0** | **50.820** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.820 | 0 | 50.820 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.820 | 0 | 50.820 |
| 2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP | 3.334.936 | 0 | 3.334.936 |
| **3 Despesas Correntes** | **3.059.000** | **0** | **3.059.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **1.895.000** | **0** | **1.895.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.680.000 | 0 | 1.680.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 215.000 | 0 | 215.000 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.164.000** | **0** | **1.164.000** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.164.000 | 0 | 1.164.000 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 414.000 | 0 | 414.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 590.000 | 0 | 590.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **275.936** | **0** | **275.936** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **275.936** | **0** | **275.936** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 275.936 | 0 | 275.936 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 24.520 | 0 | 24.520 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 51.040 | 0 | 51.040 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 101.640 | 0 | 101.640 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 87.120 | 0 | 87.120 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.616 | 0 | 11.616 |
| 2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS | 101.640 | 0 | 101.640 |
| **3 Despesas Correntes** | **79.860** | **0** | **79.860** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **79.860** | **0** | **79.860** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 79.860 | 0 | 79.860 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 29.040 | 0 | 29.040 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36.300 | 0 | 36.300 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4 Despesas de Capital** | **21.780** | **0** | **21.780** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **21.780** | **0** | **21.780** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.780 | 0 | 21.780 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.780 | 0 | 21.780 |
| 2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil | 114.840 | 0 | 114.840 |
| **3 Despesas Correntes** | **100.320** | **0** | **100.320** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **100.320** | **0** | **100.320** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.320 | 0 | 100.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 58.080 | 0 | 58.080 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.780 | 0 | 21.780 |
| **4 Despesas de Capital** | **14.520** | **0** | **14.520** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **14.520** | **0** | **14.520** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.520 | 0 | 14.520 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 2067 Transferencia a Consorcio Público | 269.600 | 0 | 269.600 |
| **3 Despesas Correntes** | **269.600** | **0** | **269.600** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **269.600** | **0** | **269.600** |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 159.600 | 0 | 159.600 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 159.600 | 0 | 159.600 |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 2068 Outras Transferencias Fundo A fundo | 226.380 | 0 | 226.380 |
| **3 Despesas Correntes** | **190.080** | **0** | **190.080** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **190.080** | **0** | **190.080** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 190.080 | 0 | 190.080 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 146.520 | 0 | 146.520 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 29.040 | 0 | 29.040 |
| **4 Despesas de Capital** | **36.300** | **0** | **36.300** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **36.300** | **0** | **36.300** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.300 | 0 | 36.300 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 36.300 | 0 | 36.300 |
| 2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal | 526.000 | 0 | 526.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **506.000** | **0** | **506.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **368.000** | **0** | **368.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 368.000 | 0 | 368.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 260.000 | 0 | 260.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 58.000 | 0 | 58.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **138.000** | **0** | **138.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 138.000 | 0 | 138.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **20.000** | **0** | **20.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **20.000** | **0** | **20.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 2070 Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha | 52.800 | 0 | 52.800 |
| **3 Despesas Correntes** | **52.800** | **0** | **52.800** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **52.800** | **0** | **52.800** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.800 | 0 | 52.800 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2025 - Em R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 52.800 | 0 | 52.800 |
| 2071 Implemetação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saude | 36.960 | 0 | 36.960 |
| **3 Despesas Correntes** | **36.960** | **0** | **36.960** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **36.960** | **0** | **36.960** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.960 | 0 | 36.960 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 19.800 | 0 | 19.800 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 2072 Implementação das Ações de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde | 43.560 | 0 | 43.560 |
| **3 Despesas Correntes** | **43.560** | **0** | **43.560** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **26.400** | **0** | **26.400** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 26.400 | 0 | 26.400 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **17.160** | **0** | **17.160** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.160 | 0 | 17.160 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade | 292.600 | 0 | 292.600 |
| **3 Despesas Correntes** | **292.600** | **0** | **292.600** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **292.600** | **0** | **292.600** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 292.600 | 0 | 292.600 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 204.600 | 0 | 204.600 |
| 2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL | 247.000 | 0 | 247.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **247.000** | **0** | **247.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **247.000** | **0** | **247.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 247.000 | 0 | 247.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 180.000 | 0 | 180.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2075 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL | 46.000 | 0 | 46.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **26.000** | **0** | **26.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **26.000** | **0** | **26.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 26.000 | 0 | 26.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 0 | 15.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **20.000** | **0** | **20.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **20.000** | **0** | **20.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 909.376 | 0 | 909.376 |
| **3 Despesas Correntes** | **887.596** | **0** | **887.596** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **268.752** | **0** | **268.752** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 232.100 | 0 | 232.100 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 83.600 | 0 | 83.600 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 88.000 | 0 | 88.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 36.652 | 0 | 36.652 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.200 | 0 | 35.200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **618.844** | **0** | **618.844** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 618.844 | 0 | 618.844 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 389.600 | 0 | 389.600 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.300 | 0 | 3.300 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 29.040 | 0 | 29.040 |
| **4 Despesas de Capital** | **21.780** | **0** | **21.780** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **21.780** | **0** | **21.780** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.780 | 0 | 21.780 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.780 | 0 | 21.780 |
| 2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC | 165.000 | 0 | 165.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **143.000** | **0** | **143.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **143.000** | **0** | **143.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 143.000 | 0 | 143.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.000 | 0 | 55.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4 Despesas de Capital** | **22.000** | **0** | **22.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **22.000** | **0** | **22.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos | 195.052 | 0 | 195.052 |
| **3 Despesas Correntes** | **195.052** | **0** | **195.052** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **195.052** | **0** | **195.052** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 195.052 | 0 | 195.052 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 173.800 | 0 | 173.800 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 19.800 | 0 | 19.800 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR | 71.940 | 0 | 71.940 |
| **3 Despesas Correntes** | **71.940** | **0** | **71.940** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **58.080** | **0** | **58.080** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 49.368 | 0 | 49.368 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 29.040 | 0 | 29.040 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.616 | 0 | 11.616 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 8.712 | 0 | 8.712 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **13.860** | **0** | **13.860** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.860 | 0 | 13.860 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11.616 | 0 | 11.616 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária | 287.496 | 0 | 287.496 |
| **3 Despesas Correntes** | **272.976** | **0** | **272.976** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **206.976** | **0** | **206.976** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 185.064 | 0 | 185.064 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 43.560 | 0 | 43.560 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 83.160 | 0 | 83.160 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 48.180 | 0 | 48.180 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.260 | 0 | 7.260 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 21.912 | 0 | 21.912 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.460 | 0 | 20.460 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **66.000** | **0** | **66.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.188 | 0 | 1.188 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 27.720 | 0 | 27.720 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.780 | 0 | 21.780 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.260 | 0 | 7.260 |
| **4 Despesas de Capital** | **14.520** | **0** | **14.520** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **14.520** | **0** | **14.520** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 2081 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS. | 251.000 | 0 | 251.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **251.000** | **0** | **251.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **251.000** | **0** | **251.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 251.000 | 0 | 251.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 160.000 | 0 | 160.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias | 275.880 | 0 | 275.880 |
| **3 Despesas Correntes** | **261.360** | **0** | **261.360** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **190.344** | **0** | **190.344** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 177.276 | 0 | 177.276 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 43.560 | 0 | 43.560 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 85.800 | 0 | 85.800 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 34.980 | 0 | 34.980 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 4.356 | 0 | 4.356 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 13.068 | 0 | 13.068 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.616 | 0 | 11.616 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **71.016** | **0** | **71.016** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 71.016 | 0 | 71.016 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 38.280 | 0 | 38.280 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **4 Despesas de Capital** | **14.520** | **0** | **14.520** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **14.520** | **0** | **14.520** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.520 | 0 | 14.520 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem | 539.000 | 0 | 539.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **539.000** | **0** | **539.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **459.000** | **0** | **459.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 459.000 | 0 | 459.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 29.000 | 0 | 29.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **80.000** | **0** | **80.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir | 121.000 | 0 | 121.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **121.000** | **0** | **121.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **121.000** | **0** | **121.000** |
| 3.3.40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | 121.000 | 0 | 121.000 |
| 3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES | 121.000 | 0 | 121.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos** | **6.532.492** | **3.208.164** | **3.324.328** |
| 1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas | 105.600 | 72.600 | 33.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **105.600** | **72.600** | **33.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **105.600** | **72.600** | **33.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 105.600 | 72.600 | 33.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 105.600 | 72.600 | 33.000 |
| 1038 Construção e Reforma de Praças | 148.544 | 43.560 | 104.984 |
| **4 Despesas de Capital** | **148.544** | **43.560** | **104.984** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **148.544** | **43.560** | **104.984** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 148.544 | 43.560 | 104.984 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.520 | 0 | 25.520 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 120.120 | 43.560 | 76.560 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.904 | 0 | 2.904 |
| 1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 1.066.640 | 30.000 | 1.036.640 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.066.640** | **30.000** | **1.036.640** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.066.640** | **30.000** | **1.036.640** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.066.640 | 30.000 | 1.036.640 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.037.600 | 30.000 | 1.007.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 29.040 | 0 | 29.040 |
| 1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade | 188.760 | 29.040 | 159.720 |
| **4 Despesas de Capital** | **188.760** | **29.040** | **159.720** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **188.760** | **29.040** | **159.720** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 188.760 | 29.040 | 159.720 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 188.760 | 29.040 | 159.720 |
| 1041 Aquisição de Imóvel | 116.160 | 116.160 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **116.160** | **116.160** | **0** |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | **116.160** | **116.160** | **0** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 116.160 | 116.160 | 0 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 116.160 | 116.160 | 0 |
| 1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas | 14.520 | 14.520 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **14.520** | **14.520** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **14.520** | **14.520** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 1043 Melhoramento das Estradas Vicinais | 43.560 | 43.560 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **43.560** | **43.560** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **43.560** | **43.560** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio | 286.000 | 55.000 | 231.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **286.000** | **55.000** | **231.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **286.000** | **55.000** | **231.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 286.000 | 55.000 | 231.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 286.000 | 55.000 | 231.000 |
| 1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico | 297.000 | 55.000 | 242.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4 Despesas de Capital** | **297.000** | **55.000** | **242.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **297.000** | **55.000** | **242.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 297.000 | 55.000 | 242.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 297.000 | 55.000 | 242.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos | 669.760 | 102.600 | 567.160 |
| **4 Despesas de Capital** | **669.760** | **102.600** | **567.160** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **669.760** | **102.600** | **567.160** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 669.760 | 102.600 | 567.160 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 639.760 | 72.600 | 567.160 |
| 1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos | 116.160 | 14.520 | 101.640 |
| **4 Despesas de Capital** | **116.160** | **14.520** | **101.640** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **116.160** | **14.520** | **101.640** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 116.160 | 14.520 | 101.640 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 116.160 | 14.520 | 101.640 |
| 1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva | 58.080 | 58.080 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **58.080** | **58.080** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **58.080** | **58.080** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 58.080 | 58.080 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 58.080 | 58.080 | 0 |
| 1049 Adequação e Modernização da Feira Livre | 105.600 | 105.600 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **105.600** | **105.600** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **105.600** | **105.600** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 105.600 | 105.600 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 1050 Ampliação da rede Pública de Energia | 43.560 | 43.560 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **43.560** | **43.560** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **43.560** | **43.560** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros | 29.040 | 29.040 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **29.040** | **29.040** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **29.040** | **29.040** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 1052 Construção de Abrigos Rodoviarios | 23.232 | 23.232 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **23.232** | **23.232** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **23.232** | **23.232** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 23.232 | 23.232 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 23.232 | 23.232 | 0 |
| 1053 Construcao de Terminal Rodoviario | 110.000 | 0 | 110.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **110.000** | **0** | **110.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **110.000** | **0** | **110.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos | 209.000 | 33.000 | 176.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4 Despesas de Capital** | **209.000** | **33.000** | **176.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **209.000** | **33.000** | **176.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 209.000 | 33.000 | 176.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 209.000 | 33.000 | 176.000 |
| 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos | 2.353.336 | 2.083.700 | 269.636 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.282.336** | **2.012.700** | **269.636** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **644.700** | **644.700** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 559.700 | 559.700 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.000 | 80.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.637.636** | **1.368.000** | **269.636** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.637.636 | 1.368.000 | 269.636 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 699.036 | 450.000 | 249.036 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| GRATUITA | | | |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 760.600 | 750.000 | 10.600 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 90.000 | 80.000 | 10.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **71.000** | **71.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **71.000** | **71.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica | 56.000 | 53.000 | 3.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **56.000** | **53.000** | **3.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **56.000** | **53.000** | **3.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 56.000 | 53.000 | 3.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.000 | 6.000 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 42.000 | 40.000 | 2.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos | 352.548 | 63.000 | 289.548 |
| **3 Despesas Correntes** | **352.548** | **63.000** | **289.548** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **352.548** | **63.000** | **289.548** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 352.548 | 63.000 | 289.548 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12.000 | 5.000 | 7.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 327.548 | 50.000 | 277.548 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| 2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 43.560 | 43.560 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **43.560** | **43.560** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **43.560** | **43.560** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.780 | 21.780 | 0 |
| 2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte | 95.832 | 95.832 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **52.272** | **52.272** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **52.272** | **52.272** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.272 | 52.272 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.780 | 21.780 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 1.452 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **43.560** | **43.560** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **43.560** | **43.560** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.780 | 21.780 | 0 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** | **373.756** | **250.996** | **122.760** |
| 1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais | 142.760 | 20.000 | 122.760 |
| **4 Despesas de Capital** | **142.760** | **20.000** | **122.760** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **142.760** | **20.000** | **122.760** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 142.760 | 20.000 | 122.760 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 142.760 | 20.000 | 122.760 |
| 2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB | 5.808 | 5.808 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.808** | **5.808** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **5.808** | **5.808** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.808 | 5.808 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional | 89.588 | 89.588 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **89.588** | **89.588** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **89.588** | **89.588** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 89.588 | 89.588 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 31.508 | 31.508 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 58.080 | 58.080 | 0 |
| 2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira | 135.600 | 135.600 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **135.600** | **135.600** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **135.600** | **135.600** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 135.600 | 135.600 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 105.600 | 105.600 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **08.002 Fundo Municipal de Assistência Social** | **3.941.936** | **1.806.858** | **2.135.078** |
| 1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança | 145.992 | 0 | 145.992 |
| **4 Despesas de Capital** | **145.992** | **0** | **145.992** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **145.992** | **0** | **145.992** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 145.992 | 0 | 145.992 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 145.992 | 0 | 145.992 |
| 1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público | 70.820 | 20.000 | 50.820 |
| **4 Despesas de Capital** | **70.820** | **20.000** | **50.820** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **70.820** | **20.000** | **50.820** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.820 | 20.000 | 50.820 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.820 | 20.000 | 50.820 |
| 1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS | 145.200 | 0 | 145.200 |
| **4 Despesas de Capital** | **145.200** | **0** | **145.200** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **145.200** | **0** | **145.200** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 145.200 | 0 | 145.200 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 145.200 | 0 | 145.200 |
| 1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **60.000** | **30.000** | **30.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **60.000** | **30.000** | **30.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| 2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho | 98.700 | 0 | 98.700 |
| **3 Despesas Correntes** | **98.700** | **0** | **98.700** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **73.500** | **0** | **73.500** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.000 | 0 | 43.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 30.500 | 0 | 30.500 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000 | 0 | 30.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 0 | 500 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **25.200** | **0** | **25.200** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.200 | 0 | 25.200 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 700 | 0 | 700 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 0 | 500 |
| 2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional | 40.920 | 40.920 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **40.920** | **40.920** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **40.920** | **40.920** | **0** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.920 | 40.920 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.920 | 7.920 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 2090 Apoio a Comissao de Erradecação do Trabalho Infantil | 5.808 | 5.808 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.808** | **5.808** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **5.808** | **5.808** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.808 | 5.808 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social | 5.808 | 5.808 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.808** | **5.808** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **5.808** | **5.808** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.808 | 5.808 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO | 26.928 | 25.476 | 1.452 |
| **3 Despesas Correntes** | **20.328** | **18.876** | **1.452** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **20.328** | **18.876** | **1.452** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.328 | 18.876 | 1.452 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.904 | 2.904 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.712 | 8.712 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.600** | **6.600** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.600** | **6.600** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia | 35.640 | 35.640 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **28.380** | **28.380** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **28.380** | **28.380** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.380 | 28.380 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.356 | 4.356 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.808 | 5.808 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.904 | 2.904 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 792 | 792 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4 Despesas de Capital** | **7.260** | **7.260** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.260** | **7.260** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência | 20.460 | 20.460 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **20.460** | **20.460** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **20.460** | **20.460** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.940 | 5.940 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.940 | 5.940 | 0 |
| 2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança | 32.472 | 14.520 | 17.952 |
| **3 Despesas Correntes** | **32.472** | **14.520** | **17.952** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **32.472** | **14.520** | **17.952** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 32.472 | 14.520 | 17.952 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 32.472 | 14.520 | 17.952 |
| 2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis | 93.456 | 58.080 | 35.376 |
| **3 Despesas Correntes** | **93.456** | **58.080** | **35.376** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **93.456** | **58.080** | **35.376** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 93.456 | 58.080 | 35.376 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 93.456 | 58.080 | 35.376 |
| 2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente | 33.396 | 33.396 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **33.396** | **33.396** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **33.396** | **33.396** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.396 | 33.396 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.616 | 11.616 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social | 127.556 | 0 | 127.556 |
| **3 Despesas Correntes** | **120.296** | **0** | **120.296** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **70.092** | **0** | **70.092** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 67.100 | 0 | 67.100 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 24.200 | 0 | 24.200 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.800 | 0 | 8.800 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 2.992 | 0 | 2.992 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.200 | 0 | 2.200 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 792 | 0 | 792 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **50.204** | **0** | **50.204** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.204 | 0 | 50.204 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 4.356 | 0 | 4.356 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 4.356 | 0 | 4.356 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.904 | 0 | 2.904 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.712 | 0 | 8.712 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.904 | 0 | 2.904 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.260** | **0** | **7.260** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.260** | **0** | **7.260** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz | 213.778 | 0 | 213.778 |
| **3 Despesas Correntes** | **213.778** | **0** | **213.778** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **118.386** | **0** | **118.386** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 112.336 | 0 | 112.336 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 83.736 | 0 | 83.736 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.500 | 0 | 16.500 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 6.050 | 0 | 6.050 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 550 | 0 | 550 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **95.392** | **0** | **95.392** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 95.392 | 0 | 95.392 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.200 | 0 | 2.200 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, | 5.500 | 0 | 5.500 |
| DESPORTIVAS E OUTRAS | | | |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.300 | 0 | 3.300 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 44.000 | 0 | 44.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 792 | 0 | 792 |
| 2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa | 31.944 | 31.944 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **31.944** | **31.944** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **31.944** | **31.944** | **0** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.424 | 17.424 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.904 | 2.904 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual | 21.780 | 21.780 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **21.780** | **21.780** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **21.780** | **21.780** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.780 | 21.780 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.904 | 2.904 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.904 | 2.904 | 0 |
| 2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola | 15.840 | 0 | 15.840 |
| **3 Despesas Correntes** | **15.840** | **0** | **15.840** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **15.840** | **0** | **15.840** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.840 | 0 | 15.840 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças | 29.040 | 29.040 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **29.040** | **29.040** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **29.040** | **29.040** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.904 | 2.904 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social | 931.232 | 911.432 | 19.800 |
| **3 Despesas Correntes** | **844.112** | **824.312** | **19.800** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **516.488** | **516.488** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 397.424 | 397.424 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.260 | 7.260 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.904 | 2.904 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 119.064 | 119.064 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 116.160 | 116.160 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.904 | 2.904 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **327.624** | **307.824** | **19.800** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 327.624 | 307.824 | 19.800 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 93.720 | 87.120 | 6.600 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.616 | 11.616 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 129.360 | 116.160 | 13.200 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 7.260 | 7.260 | 0 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.260 | 7.260 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **87.120** | **87.120** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **87.120** | **87.120** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 87.120 | 87.120 | 0 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV | 116.000 | 0 | 116.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **111.000** | **0** | **111.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **71.000** | **0** | **71.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 65.000 | 0 | 65.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **40.000** | **0** | **40.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 0 | 40.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.000** | **0** | **5.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.000** | **0** | **5.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica | 207.372 | 46.200 | 161.172 |
| **3 Despesas Correntes** | **200.112** | **46.200** | **153.912** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **138.996** | **33.000** | **105.996** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 130.284 | 33.000 | 97.284 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 71.280 | 13.200 | 58.080 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.720 | 13.200 | 14.520 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.380 | 6.600 | 21.780 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 8.712 | 0 | 8.712 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **61.116** | **13.200** | **47.916** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 61.116 | 13.200 | 47.916 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 27.720 | 13.200 | 14.520 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.780 | 0 | 21.780 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.260** | **0** | **7.260** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.260** | **0** | **7.260** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 2110 Promoção de Eventos Sociais | 24.684 | 24.684 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **24.684** | **24.684** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **24.684** | **24.684** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.684 | 24.684 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.904 | 2.904 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 7.260 | 7.260 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS | 45.540 | 0 | 45.540 |
| **3 Despesas Correntes** | **37.488** | **0** | **37.488** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **13.068** | **0** | **13.068** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.164 | 0 | 10.164 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 2.904 | 0 | 2.904 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **24.420** | **0** | **24.420** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.420 | 0 | 24.420 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.188 | 0 | 1.188 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.356 | 0 | 4.356 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.356 | 0 | 4.356 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.808 | 0 | 5.808 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **4 Despesas de Capital** | **8.052** | **0** | **8.052** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **8.052** | **0** | **8.052** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.052 | 0 | 8.052 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 792 | 0 | 792 |
| 2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial | 18.876 | 0 | 18.876 |
| **3 Despesas Correntes** | **18.876** | **0** | **18.876** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **18.876** | **0** | **18.876** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.876 | 0 | 18.876 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.356 | 0 | 4.356 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável | 29.040 | 29.040 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **29.040** | **29.040** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **29.040** | **29.040** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 29.040 | 29.040 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 2114 Distribuição do Sopão Solidário | 43.560 | 43.560 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **43.560** | **43.560** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **43.560** | **43.560** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF | 200.724 | 51.800 | 148.924 |
| **3 Despesas Correntes** | **192.672** | **51.800** | **140.872** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **101.900** | **21.000** | **80.900** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 92.000 | 21.000 | 71.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 9.900 | 0 | 9.900 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.800 | 0 | 8.800 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 0 | 1.100 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **90.772** | **30.800** | **59.972** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 90.772 | 30.800 | 59.972 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 3.300 | 0 | 3.300 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 36.300 | 8.800 | 27.500 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.100 | 0 | 12.100 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36.520 | 22.000 | 14.520 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 0 | 1.452 |
| **4 Despesas de Capital** | **8.052** | **0** | **8.052** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **8.052** | **0** | **8.052** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.052 | 0 | 8.052 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.260 | 0 | 7.260 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 792 | 0 | 792 |
| 2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Beneficios Eventuais | 101.640 | 101.640 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **101.640** | **101.640** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **101.640** | **101.640** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 101.640 | 101.640 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 2117 Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar | 26.400 | 26.400 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **26.400** | **26.400** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **26.400** | **26.400** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM | 25.080 | 25.080 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **18.480** | **18.480** | **0** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **18.480** | **18.480** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.480 | 18.480 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.600** | **6.600** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.600** | **6.600** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 6.600 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL | 418.000 | 0 | 418.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **269.500** | **0** | **269.500** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **269.500** | **0** | **269.500** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 269.500 | 0 | 269.500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 27.500 | 0 | 27.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 22.000 | 0 | 22.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **148.500** | **0** | **148.500** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **148.500** | **0** | **148.500** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 148.500 | 0 | 148.500 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38.500 | 0 | 38.500 |
| 2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS | 84.150 | 84.150 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **78.650** | **78.650** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **40.700** | **40.700** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.700 | 40.700 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 1.100 | 1.100 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **37.950** | **37.950** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.100 | 1.100 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.750 | 35.750 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 8.800 | 8.800 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 550 | 550 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.800 | 8.800 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.100 | 1.100 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.500** | **5.500** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.500** | **5.500** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS | 89.100 | 0 | 89.100 |
| **3 Despesas Correntes** | **72.600** | **0** | **72.600** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **27.500** | **0** | **27.500** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.500 | 0 | 27.500 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.500 | 0 | 5.500 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **45.100** | **0** | **45.100** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 45.100 | 0 | 45.100 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.800 | 0 | 8.800 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| **4 Despesas de Capital** | **16.500** | **0** | **16.500** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **16.500** | **0** | **16.500** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 16.500 | 0 | 16.500 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.500 | 0 | 16.500 |
| 2137 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS | 255.000 | 20.000 | 235.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **250.000** | **20.000** | **230.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **192.000** | **10.000** | **182.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 152.000 | 10.000 | 142.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 85.000 | 5.000 | 80.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.000 | 5.000 | 30.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000 | 0 | 40.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **58.000** | **10.000** | **48.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 58.000 | 10.000 | 48.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.000** | **0** | **5.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.000** | **0** | **5.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **55.000** | **55.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **55.000** | **55.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **15.000** | **15.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **15.000** | **15.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **09.001 Secretaria Municipal de Tributação** | **484.752** | **467.328** | **17.424** |
| 2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação | 484.752 | 467.328 | 17.424 |
| **3 Despesas Correntes** | **471.684** | **454.260** | **17.424** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **258.240** | **258.240** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 230.520 | 230.520 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 27.720 | 27.720 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **213.444** | **196.020** | **17.424** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 213.444 | 196.020 | 17.424 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 30.756 | 26.400 | 4.356 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.616 | 11.616 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 79.068 | 66.000 | 13.068 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 29.040 | 29.040 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 7.260 | 7.260 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 1.452 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.452 | 1.452 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **13.068** | **13.068** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **13.068** | **13.068** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.068 | 13.068 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.616 | 11.616 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452 | 1.452 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT** | **10.101.487** | **0** | **10.101.487** |
| 2120 Manutenção da Controladoria IPSAT | 152.900 | 0 | 152.900 |
| **3 Despesas Correntes** | **152.900** | **0** | **152.900** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **142.120** | **0** | **142.120** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 142.120 | 0 | 142.120 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 142.120 | 0 | 142.120 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **10.780** | **0** | **10.780** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.780 | 0 | 10.780 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 4.884 | 0 | 4.884 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.784 | 0 | 3.784 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.112 | 0 | 2.112 |
| 2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT | 9.948.587 | 0 | 9.948.587 |
| **3 Despesas Correntes** | **9.879.543** | **0** | **9.879.543** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **9.658.179** | **0** | **9.658.179** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.658.179 | 0 | 9.658.179 |
| 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS | 7.186.575 | 0 | 7.186.575 |
| 3.1.90.03 PENSÕES | 899.602 | 0 | 899.602 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 877.922 | 0 | 877.922 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 133.851 | 0 | 133.851 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 560.229 | 0 | 560.229 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **221.364** | **0** | **221.364** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 221.364 | 0 | 221.364 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.948 | 0 | 2.948 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 14.960 | 0 | 14.960 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.586 | 0 | 3.586 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 104.346 | 0 | 104.346 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.920 | 0 | 7.920 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 84.040 | 0 | 84.040 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.244 | 0 | 2.244 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| **4 Despesas de Capital** | **69.044** | **0** | **69.044** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **69.044** | **0** | **69.044** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 69.044 | 0 | 69.044 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 69.044 | 0 | 69.044 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas** | **502.280** | **502.280** | **0** |
| 2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 302.280 | 302.280 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **291.720** | **291.720** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **213.840** | **213.840** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 213.840 | 213.840 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 105.600 | 105.600 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **77.880** | **77.880** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 77.880 | 77.880 | 0 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.640 | 2.640 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.560 | 10.560 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **10.560** | **10.560** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **10.560** | **10.560** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.560 | 10.560 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.560 | 10.560 | 0 |
| 2136 Reeenbolso ao Banco ITAU | 200.000 | 200.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **200.000** | **200.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **200.000** | **200.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **99.099 Reserva de Contingencia** | **66.000** | **66.000** | **0** |
| 9001 Reserva de Contingencia | 66.000 | 66.000 | 0 |
| **9 Reserva de Contigência** | **66.000** | **66.000** | **0** |
| **9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **66.000** | **66.000** | **0** |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 66.000 | 66.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 181 - POLICIAMENTO | | 126.000 |
| | 0005 - Manutenção da Guarda | | 126.000 |
| | **2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal** | **Fiscal** | **126.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 126.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 126.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 225.500 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 225.500 |
| | 0011 - Infraestrutura do Setor | | 225.500 |
| | **2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar** | **Fiscal** | **225.500** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 219.500 |
| | 0001 - São Tomé | | 219.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 120.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 33.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 1.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 5.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 03 - Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos | | | 4.798.300 |
| 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | | 4.798.300 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 3.057.300 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.057.300 |
| | 0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | | 33.000 |
| | **1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | **Fiscal** | **33.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 33.000 |
| | 0013 - Contribuição à FEMURN | | 165.000 |
| | **2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM** | **Fiscal** | **165.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 165.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 165.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 165.000 |
| | 0015 - Obrigações trabalhistas | | 453.000 |
| | **2013 Contribuição a Formação do PASEP** | **Fiscal** | **453.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 440.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 440.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 360.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 80.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 10.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 10.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 10.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 3.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 3.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.000 |
| | 0020 - Manutenção da Secretaria | | 2.326.300 |
| | **2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos** | **Fiscal** | **2.326.300** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.191.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 2.191.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 400.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 120.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 60.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 5.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 250.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 12.000 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 10.000 |
| | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 33.000 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 250.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 6.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 130.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 55.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 550.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 90.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 5.000 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 11.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 60.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 8.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 50.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 41.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 41.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 3.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 1.300 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.300 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 300 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 35.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 35.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 0026 - Infraestrutura ao Setor | | 80.000 |
| | **1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura** | **Fiscal** | **80.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 80.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | 1.741.000 |
| | 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 1.741.000 |
| | 0018 - Amortização da Dívida Interna | | 1.741.000 |
| | **1003 Amortização da Divida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS** | **Fiscal** | **185.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 185.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 185.000 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 5.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 180.000 |
| | **1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS** | **Fiscal** | **530.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 530.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 530.000 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 50.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 480.000 |
| | **1005 Amortização da Divida e Juros, Junto ao FGTS** | **Fiscal** | **31.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 31.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 31.000 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 30.000 |
| | **1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern** | **Fiscal** | **255.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 255.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 255.000 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 5.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 250.000 |
| | **1007 Amortização da Divida e Juros,Junto a COSERN** | **Fiscal** | **85.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 85.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 85.000 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 5.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 80.000 |
| | **1008 Amortização da Divida Junto ao PASEP** | **Fiscal** | **160.000** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 160.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 160.000 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 10.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 150.000 |
| | **1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT** | **Fiscal** | **415.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 385.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 385.000 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 5.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 380.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 30.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 30.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 30.000 |
| | **2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas** | **Fiscal** | **80.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 80.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 80.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 04 - Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo | | | 3.508.800 |
| 04.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | | | 3.508.800 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 1.371.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 209.000 |
| | 0011 - Infraestrutura do Setor | | 209.000 |
| | **1061 Construção de Estação de Transbordo** | **Fiscal** | **209.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 535.000 |
| | 0028 - Infra estrutura de proteção ao meio ambiente | | 535.000 |
| | **2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP** | **Fiscal** | **150.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 150.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 150.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 150.000 |
| | **2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP** | **Fiscal** | **385.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 385.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 385.000 |
| | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 385.000 |
| | 544 - RECURSOS HÍDRICOS | | 627.000 |
| | 0011 - Infraestrutura do Setor | | 451.000 |
| | **1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas** | **Fiscal** | **33.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | **1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços** | **Fiscal** | **275.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 11.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 176.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 176.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 176.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 88.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 88.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 88.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **1012 Construção e Reconstrução de Barragens** | **Fiscal** | **143.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 0026 - Infraestrutura ao Setor | | 176.000 |
| | **1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras** | **Fiscal** | **176.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 88.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 88.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 88.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 20 - AGRICULTURA | | 1.987.800 |
| | 605 - ABASTECIMENTO | | 1.987.800 |
| | 0010 - Infraestrutura da Secretaria | | 33.000 |
| | **1014 Constução de Abatedouro** | **Fiscal** | **33.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 0011 - Infraestrutura do Setor | | 52.800 |
| | **1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar** | **Fiscal** | **52.800** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 52.800 |
| | 0001 - São Tomé | | 52.800 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 52.800 |
| | 0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | | 280.000 |
| | **1016 Aquisição de Equipamentos de Produçao** | **Fiscal** | **280.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 60.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 60.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 60.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 120.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 120.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 120.000 |
| | 0020 - Manutenção da Secretaria | | 1.622.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo** | **Fiscal** | **1.582.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.525.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.525.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 33.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 80.000 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 230.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 450.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 30.000 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 60.000 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 50.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 2.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 30.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 1.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 24.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 24.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | **2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra"** | **Fiscal** | **40.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 40.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 40.000 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 150.000 |
| | 695 - TURISMO | | 150.000 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 150.000 |
| | **2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo** | **Fiscal** | **50.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.000 |
| | **2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR** | **Fiscal** | **100.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 100.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 30.000 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 05 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto | | | 31.015.672 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | | 31.015.672 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | 29.496.572 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 55.000 |
| | 0011 - Infraestrutura do Setor | | 55.000 |
| | **1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação** | **Fiscal** | **55.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e | | 55.000 |
| | desenvolvimento do ensino | | |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 22.767.237 |
| | 0003 - Aquisição de veículo | | 176.000 |
| | **1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente** | **Fiscal** | **176.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 33.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 33.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 55.000 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 55.000 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 20.019.178 |
| | **2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | **Fiscal** | **1.318.400** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.292.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.292.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 105.600 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 330.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 105.600 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 39.600 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 3.960 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 6.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 383.840 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.960 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 79.200 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 105.600 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 26.400 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 6.600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.600 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 13.200 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 26.400 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 13.200 |
| | 0001 - São Tomé | | 13.200 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.200 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | - COSIP | 13.200 |
| | 0001 - São Tomé | | 13.200 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 13.200 |
| | **2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental** | **Fiscal** | **5.422.344** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.376.144 |
| | 0001 - São Tomé | | 5.376.144 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 198.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 838.127 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 330.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.320 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 3.960 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 26.400 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 6.600 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 105.600 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 13.200 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 19.800 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 6.600 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 6.600 |
| | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 6.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.233.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.960 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 171.600 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 462.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 94.017 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 10.560 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 6.600 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 6.600 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 39.600 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 6.600 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 501.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 264.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 6.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 6.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP | | 39.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 39.600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 39.600 |
| | **2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar** | **Fiscal** | **39.600** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 39.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 39.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.200 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 13.200 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 13.200 |
| | **2024 Manutenção do QSE** | **Fiscal** | **530.550** |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 530.550 |
| | 0001 - São Tomé | | 530.550 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 3.960 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 194.590 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 6.600 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 21.120 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 266.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.960 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 26.400 |
| | **2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE** | **Fiscal** | **14.520** |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 14.520 |
| | 0001 - São Tomé | | 14.520 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.960 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.828 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.600 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 132 |
| | **2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE** | **Fiscal** | **429.550** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 264.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 264.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 237.600 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 13.200 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 13.200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 165.550 |
| | 0001 - São Tomé | | 165.550 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 88.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 65.230 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | **2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental** | **Fiscal** | **8.117.781** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 8.014.641 |
| | 0001 - São Tomé | | 8.014.641 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 203.209 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 6.859.712 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 462.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 6.600 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 26.400 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 13.200 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 13.200 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 396.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.920 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 26.400 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 33.700 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.700 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 27.100 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.600 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 52.800 |
| | 0001 - São Tomé | | 52.800 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 26.400 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.400 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 16.640 |
| | 0001 - São Tomé | | 16.640 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 16.640 |
| | **2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental** | **Fiscal** | **3.942.053** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 3.462.253 |
| | 0001 - São Tomé | | 3.462.253 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 47.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.960 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 3.960 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.960 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.600 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 10.560 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 6.600 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 10.560 |
| | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 29.040 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.830.733 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 6.600 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 39.600 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 960.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 43.560 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.960 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.960 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 26.400 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 66.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 18.120 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - São Tomé | | 18.120 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.682 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.798 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.640 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 437.920 |
| | 0001 - São Tomé | | 437.920 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 26.400 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 186.120 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 39.600 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 26.400 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 139.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.200 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 23.760 |
| | 0001 - São Tomé | | 23.760 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.960 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.200 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.600 |
| | **2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **204.380** |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 204.380 |
| | 0001 - São Tomé | | 204.380 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 13.200 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 72.600 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.960 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.320 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 67.100 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.560 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 13.200 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 19.800 |
| | 0032 - Apoio ao PNAE | | 688.100 |
| | **2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL** | **Fiscal** | **525.100** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 356.400 |
| | 0001 - São Tomé | | 356.400 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 330.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 26.400 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 40.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 128.700 |
| | 0001 - São Tomé | | 128.700 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 122.100 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.600 |
| | **2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA** | **Fiscal** | **163.000** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 79.200 |
| | 0001 - São Tomé | | 79.200 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 79.200 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 20.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 63.800 |
| | 0001 - São Tomé | | 63.800 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 63.800 |
| | 0033 - Infraestrutura ao ensino | | 132.000 |
| | **1019 Reforma de Biblioteca** | **Fiscal** | **132.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 66.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 66.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 66.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 33.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 0035 - Infraestrutura ao esporte no fundamental | | 434.500 |
| | **1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes** | **Fiscal** | **434.500** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 88.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 88.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 88.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 148.500 |
| | 0001 - São Tomé | | 148.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 148.500 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 132.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 132.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 132.000 |
| | 0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | | 823.779 |
| | **1021 Construção, ampliação e Reforma Escola** | **Fiscal** | **546.579** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 66.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 66.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 88.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 88.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 88.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 190.300 |
| | 0001 - São Tomé | | 190.300 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 190.300 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 136.279 |
| | 0001 - São Tomé | | 136.279 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 136.279 |
| | **1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal** | **Fiscal** | **145.200** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 39.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 39.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 39.600 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 105.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 105.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 105.600 |
| | **1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental** | **Fiscal** | **132.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 132.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 132.000 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 132.000 |
| | 0038 - Aquisição de equipamentos escolares | | 493.680 |
| | **1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos** | **Fiscal** | **355.080** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 72.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 72.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 72.600 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 72.600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - São Tomé | | 72.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 72.600 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 116.160 |
| | 0001 - São Tomé | | 116.160 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 116.160 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 93.720 |
| | 0001 - São Tomé | | 93.720 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 93.720 |
| | **1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática** | **Fiscal** | **138.600** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 112.200 |
| | 0001 - São Tomé | | 112.200 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 105.600 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 26.400 |
| | 0001 - São Tomé | | 26.400 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 26.400 |
| | 362 - ENSINO MÉDIO | | 399.960 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 399.960 |
| | **2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN** | **Fiscal** | **267.960** |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 267.960 |
| | 0001 - São Tomé | | 267.960 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 79.200 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 13.200 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 171.600 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.960 |
| | **2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO** | **Fiscal** | **132.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 99.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 99.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 59.400 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 39.600 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.000 |
| | 364 - ENSINO SUPERIOR | | 132.000 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 132.000 |
| | **2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários** | **Fiscal** | **132.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 132.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 132.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 39.600 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 26.400 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 66.000 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 4.933.759 |
| | 0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | | 68.640 |
| | **1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | **Fiscal** | **68.640** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 29.040 |
| | 0001 - São Tomé | | 29.040 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 29.040 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 39.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 39.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 39.600 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 4.006.787 |
| | **2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES** | **Fiscal** | **340.956** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e | | 340.956 |
| | desenvolvimento do ensino | | |
| | 0001 - São Tomé | | 340.956 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 72.600 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 105.600 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 39.600 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.560 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 792 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 792 |
| | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 1.320 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 66.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.560 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.520 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | **2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL** | **Fiscal** | **238.238** |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 238.238 |
| | 0001 - São Tomé | | 238.238 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 22.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 44.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 78.738 |
| | **2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos** | **Fiscal** | **72.600** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 72.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 72.600 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 72.600 |
| | **2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil** | **Fiscal** | **445.360** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 233.280 |
| | 0001 - São Tomé | | 233.280 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 14.520 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 30.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 39.600 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 29.040 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 2.640 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 48.840 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.960 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 14.520 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.120 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 6.600 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.200 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 6.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 6.600 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.640 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.320 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.640 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 185.680 |
| | 0001 - São Tomé | | 185.680 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 164.560 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 14.520 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.600 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 19.800 |
| | 0001 - São Tomé | | 19.800 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.280 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.560 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.960 |
| | **2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil** | **Fiscal** | **2.128.829** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 796.149 |
| | 0001 - São Tomé | | 796.149 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 290.400 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 183.053 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 151.360 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.260 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 7.260 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 145.200 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.260 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 4.356 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 7.260 |
| | 0001 - São Tomé | | 7.260 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.260 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 1.325.420 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.325.420 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.325.420 |
| | **2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL** | **Fiscal** | **389.400** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 323.400 |
| | 0001 - São Tomé | | 323.400 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 211.200 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.600 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 105.600 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 66.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 66.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 22.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 31.900 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.100 |
| | **2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE** | **Fiscal** | **342.804** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 342.804 |
| | 0001 - São Tomé | | 342.804 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 72.600 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 174.240 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 29.040 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 132 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 43.560 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.712 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | **2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA** | **Fiscal** | **48.600** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.100 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.100 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.100 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 20.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de | | 27.500 |
| | Alimentação Escolar (PNAE) | | |
| | 0001 - São Tomé | | 27.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 27.500 |
| | 0032 - Apoio ao PNAE | | 339.572 |
| | **2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE** | **Fiscal** | **339.572** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 178.200 |
| | 0001 - São Tomé | | 178.200 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 171.600 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.600 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 20.000 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - São Tomé | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 141.372 |
| | 0001 - São Tomé | | 141.372 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 125.400 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 14.520 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | | 518.760 |
| | **1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar** | **Fiscal** | **518.760** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 109.560 |
| | 0001 - São Tomé | | 109.560 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 66.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 43.560 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 66.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 66.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 66.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 105.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 105.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 105.600 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 171.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 171.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 171.600 |
| | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 1.112.992 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 571.692 |
| | **2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA** | **Fiscal** | **56.892** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 56.892 |
| | 0001 - São Tomé | | 56.892 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 6.600 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.560 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.960 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.960 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.188 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 792 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 792 |
| | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 1.320 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.320 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.960 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.280 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.320 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.600 |
| | **2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA** | **Fiscal** | **229.416** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 177.936 |
| | 0001 - São Tomé | | 177.936 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 29.040 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 66.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.560 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.188 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.188 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 29.040 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.640 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.600 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.520 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.920 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 5.280 |
| | 0001 - São Tomé | | 5.280 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.640 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.320 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.320 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 26.400 |
| | 0001 - São Tomé | | 26.400 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 6.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.200 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.600 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 19.800 |
| | 0001 - São Tomé | | 19.800 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 6.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.600 |
| | **2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA** | **Fiscal** | **278.124** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 227.304 |
| | 0001 - São Tomé | | 227.304 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 14.520 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 164.076 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.780 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.452 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.780 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 792 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 29.040 |
| | 0001 - São Tomé | | 29.040 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 17.424 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.356 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 21.780 |
| | 0001 - São Tomé | | 21.780 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.260 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | **2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA** | **Fiscal** | **7.260** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 7.260 |
| | 0001 - São Tomé | | 7.260 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.260 |
| | 0032 - Apoio ao PNAE | | 168.400 |
| | **2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto** | **Fiscal** | **168.400** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 92.400 |
| | 0001 - São Tomé | | 92.400 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 92.400 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 10.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 66.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 66.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 66.000 |
| | 0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | | 372.900 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação** | **Fiscal** | **372.900** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 372.900 |
| | 0001 - São Tomé | | 372.900 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 22.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 55.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 8.800 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.100 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 253.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 22.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.500 |
| | 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 95.624 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 38.600 |
| | **2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE** | **Fiscal** | **38.600** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.100 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.100 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.100 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 10.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 27.500 |
| | 0001 - São Tomé | | 27.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 27.500 |
| | 0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | | 57.024 |
| | **2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial** | **Fiscal** | **57.024** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 57.024 |
| | 0001 - São Tomé | | 57.024 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 6.600 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 13.200 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.600 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.640 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 792 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 792 |
| | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 1.320 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.960 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.280 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.600 |
| | 13 - CULTURA | | 709.544 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 709.544 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 222.552 |
| | **2050 Manutenção de Bandas de Musica** | **Fiscal** | **53.724** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 53.724 |
| | 0001 - São Tomé | | 53.724 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 4.356 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.356 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.616 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 4.356 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 14.520 |
| | **2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura** | **Fiscal** | **168.828** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 168.828 |
| | 0001 - São Tomé | | 168.828 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.560 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 13.200 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 105.600 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 26.400 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.356 |
| | 0041 - Promoção de Eventos Culturais | | 392.612 |
| | **2052 Promoção e Eventos Culturais** | **Fiscal** | **153.912** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 153.912 |
| | 0001 - São Tomé | | 153.912 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 29.040 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | 7.260 |
| | OUTRAS | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.260 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 21.780 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 43.560 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 43.560 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | **2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL** | **Fiscal** | **71.500** |
| | 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | | 71.500 |
| | 0001 - São Tomé | | 71.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 44.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 27.500 |
| | **2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE** | **Fiscal** | **60.500** |
| | 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | | 60.500 |
| | 0001 - São Tomé | | 60.500 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 33.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 27.500 |
| | **2129 Manutenção das Atividades da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB** | **Fiscal** | **106.700** |
| | 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | | 106.700 |
| | 0001 - São Tomé | | 106.700 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 22.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16.500 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 13.200 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 22.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 16.500 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 16.500 |
| | 0044 - Infraestrutura ao AJAC | | 43.560 |
| | **2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação** | **Fiscal** | **43.560** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 43.560 |
| | 0001 - São Tomé | | 43.560 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 43.560 |
| | 0045 - Infraestrutura ao AMAC | | 50.820 |
| | **2054 Subvenção a AMA Associação de Música e Arte** | **Fiscal** | **50.820** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.820 |
| | 0001 - São Tomé | | 50.820 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 50.820 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | 809.556 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | 809.556 |
| | 0039 - Promoção de eventos esportivos | | 293.436 |
| | **2055 Promoções e Eventos Esportistas** | **Fiscal** | **84.216** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 84.216 |
| | 0001 - São Tomé | | 84.216 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 14.520 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 7.260 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.260 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 14.520 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 29.040 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.616 |
| | **2056 Manutenção das Atividades Desportivas** | **Fiscal** | **122.760** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 122.760 |
| | 0001 - São Tomé | | 122.760 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.300 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 21.780 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.616 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.260 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.452 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 792 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.904 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.904 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.356 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 7.260 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | **2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação** | **Fiscal** | **7.260** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.260 |
| | 0001 - São Tomé | | 7.260 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.260 |
| | **2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais** | **Fiscal** | **79.200** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 79.200 |
| | 0001 - São Tomé | | 79.200 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 39.600 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 13.200 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 26.400 |
| | 0040 - Infraestrutura ao desporto | | 516.120 |
| | **1028 Reforma de Quadras Poliesportivas** | **Fiscal** | **250.800** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 39.600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - São Tomé | | 39.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.600 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 105.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 105.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 105.600 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 105.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 105.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 105.600 |
| | **1029 Reforma de Campos de Futebol** | **Fiscal** | **265.320** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 39.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 39.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.600 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 112.860 |
| | 0001 - São Tomé | | 112.860 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 105.600 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.260 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 112.860 |
| | 0001 - São Tomé | | 112.860 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 105.600 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.260 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 06 - Secretaria Municipal de Saúde | | | 844.800 |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | | | 844.800 |
| | 17 - SANEAMENTO | | 844.800 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 844.800 |
| | 0011 - Infraestrutura do Setor | | 250.800 |
| | **1030 Construção de Unidades Sanitarias** | **Fiscal** | **250.800** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 108.900 |
| | 0001 - São Tomé | | 108.900 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 103.400 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.500 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 108.900 |
| | 0001 - São Tomé | | 108.900 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 103.400 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.500 |
| | 0028 - Infra estrutura de proteção ao meio ambiente | | 594.000 |
| | **1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico** | **Fiscal** | **594.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 502.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 502.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 62.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 62.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 60.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 06 - Secretaria Municipal de Saúde | | | 17.133.578 |
| 06.002 - Fundo Municipal de Saúde | | | 17.133.578 |
| | 10 - SAÚDE | | 17.133.578 |
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | 14.838.234 |
| | 0011 - Infraestrutura do Setor | | 1.664.104 |
| | **1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre** | **Seguridade Social** | **377.688** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 30.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 6.688 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - São Tomé | | 6.688 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 6.688 |
| | 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 88.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 88.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 88.000 |
| | 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | **1033 Aquisição de Imóvel** | **Seguridade Social** | **118.800** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 118.800 |
| | 0001 - São Tomé | | 118.800 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 118.800 |
| | **1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista** | **Seguridade Social** | **404.200** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 30.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 103.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 103.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 103.600 |
| | 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 105.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 105.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 105.600 |
| | 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | **1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade** | **Seguridade Social** | **594.500** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 30.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 155.500 |
| | 0001 - São Tomé | | 155.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 150.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.500 |
| | 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 90.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 90.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 90.000 |
| | 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 77.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 77.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 77.000 |
| | 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | **1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico** | **Seguridade Social** | **168.916** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 29.040 |
| | 0001 - São Tomé | | 29.040 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 29.040 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 52.756 |
| | 0001 - São Tomé | | 52.756 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 52.756 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 43.560 |
| | 0001 - São Tomé | | 43.560 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 43.560 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 43.560 |
| | 0001 - São Tomé | | 43.560 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 43.560 |
| | 0020 - Manutenção da Secretaria | | 4.224 |
| | **2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE** | **Seguridade Social** | **4.224** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 4.224 |
| | 0001 - São Tomé | | 4.224 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.452 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 792 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 792 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.188 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 12.584.906 |
| | **2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | **Seguridade Social** | **5.417.474** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.387.474 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - São Tomé | | 5.387.474 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 150.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.940.174 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 350.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 5.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 350.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 36.300 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 15.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 950.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 60.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 750.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 5.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 8.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 80.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 80.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 30.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 30.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | **2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde** | **Seguridade Social** | **3.696** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.696 |
| | 0001 - São Tomé | | 3.696 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.452 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 792 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.452 |
| | **2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde** | **Seguridade Social** | **689.040** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 649.440 |
| | 0001 - São Tomé | | 649.440 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 330.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 39.600 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 237.600 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 39.600 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 39.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 39.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 39.600 |
| | **2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS** | **Seguridade Social** | **1.246.980** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 59.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 59.600 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 13.200 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26.400 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 82.764 |
| | 0001 - São Tomé | | 82.764 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 7.260 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.452 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 29.040 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.356 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.616 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 14.520 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 43.560 |
| | 0001 - São Tomé | | 43.560 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 43.560 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 1.061.056 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.061.056 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 806.372 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 14.520 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.452 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.260 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 150.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | **2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP** | **Seguridade Social** | **3.334.936** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 170.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 170.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.000.860 |
| | 0001 - São Tomé | | 3.000.860 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 80.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.350.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 80.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 180.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 30.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 384.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 560.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | 20.000 |
| | JURÍDICA | | |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 22.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 29.040 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 43.560 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.260 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 164.076 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - São Tomé | | 164.076 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 14.520 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 29.040 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 43.560 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.356 |
| | **2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS** | **Seguridade Social** | **101.640** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 87.120 |
| | 0001 - São Tomé | | 87.120 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 14.520 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 29.040 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 36.300 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 14.520 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - São Tomé | | 14.520 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 14.520 |
| | **2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil** | **Seguridade Social** | **114.840** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 107.580 |
| | 0001 - São Tomé | | 107.580 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 58.080 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 6.600 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 6.600 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.780 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 7.260 |
| | 0001 - São Tomé | | 7.260 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | **2068 Outras Transferencias Fundo A fundo** | **Seguridade Social** | **226.380** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 94.380 |
| | 0001 - São Tomé | | 94.380 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 14.520 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 14.520 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 29.040 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 36.300 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 66.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 66.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 66.000 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 66.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 66.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 66.000 |
| | **2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal** | **Seguridade Social** | **526.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 123.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 123.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 80.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 8.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 403.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 403.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 40.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 180.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | **2070 Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha** | **Seguridade Social** | **52.800** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 39.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 39.600 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 39.600 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 13.200 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - São Tomé | | 13.200 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 13.200 |
| | **2071 Implemetação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saude** | **Seguridade Social** | **36.960** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 9.240 |
| | 0001 - São Tomé | | 9.240 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.640 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 27.720 |
| | 0001 - São Tomé | | 27.720 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.200 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.960 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.960 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.600 |
| | **2072 Implementação das Ações de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde** | **Seguridade Social** | **43.560** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 43.560 |
| | 0001 - São Tomé | | 43.560 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 26.400 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.960 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.600 |
| | **2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade** | **Seguridade Social** | **292.600** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 39.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 39.600 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 39.600 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 253.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 253.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 33.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 22.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 33.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 165.000 |
| | **2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL** | **Seguridade Social** | **247.000** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 247.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 247.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 13.200 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 39.600 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 13.200 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 180.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | **2081 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.** | **Seguridade Social** | **251.000** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 251.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 251.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 60.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 160.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 0046 - GESTÃO SUS | | 585.000 |
| | **2075 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL** | **Seguridade Social** | **46.000** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 46.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 46.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | **2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem** | **Seguridade Social** | **539.000** |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 539.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 539.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 29.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 1.464.976 |
| | 0026 - Infraestrutura ao Setor | | 121.000 |
| | **2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir** | **Seguridade Social** | **121.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 44.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 44.000 |
| | 3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES | | 44.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 77.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 77.000 |
| | 3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES | | 77.000 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 1.343.976 |
| | **2067 Transferencia a Consorcio Público** | **Seguridade Social** | **269.600** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 69.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 69.600 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 39.600 |
| | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 200.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 200.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 120.000 |
| | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC** | **Seguridade Social** | **909.376** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 92.400 |
| | 0001 - São Tomé | | 92.400 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 39.600 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 13.200 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 39.600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 802.456 |
| | 0001 - São Tomé | | 802.456 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 22.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 33.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 44.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 88.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.500 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.452 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.452 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 350.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.300 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 33.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 29.040 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 14.520 |
| | 0001 - São Tomé | | 14.520 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 14.520 |
| | **2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC** | **Seguridade Social** | **165.000** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 165.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 165.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 55.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 33.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 55.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 22.000 |
| | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 266.992 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 266.992 |
| | **2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos** | **Seguridade Social** | **195.052** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 107.052 |
| | 0001 - São Tomé | | 107.052 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 85.800 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 19.800 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |



| | | | |
|---|---|---|---|
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 88.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 88.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 88.000 |
| | **2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR** | **Seguridade Social** | **71.940** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 71.940 |
| | 0001 - São Tomé | | 71.940 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 29.040 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 11.616 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.260 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.260 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 792 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.616 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 287.496 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 287.496 |
| | **2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária** | **Seguridade Social** | **287.496** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 92.400 |
| | 0001 - São Tomé | | 92.400 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 39.600 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.400 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 13.200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.200 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 187.836 |
| | 0001 - São Tomé | | 187.836 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 43.560 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 43.560 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.780 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.452 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.452 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.260 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.260 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.188 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 792 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 14.520 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.780 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.260 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 7.260 |
| | 0001 - São Tomé | | 7.260 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 275.880 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 275.880 |
| | **2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias** | **Seguridade Social** | **275.880** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 28.380 |
| | 0001 - São Tomé | | 28.380 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 13.200 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 13.200 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.980 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 76.296 |
| | 0001 - São Tomé | | 76.296 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.452 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 792 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 36.300 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.260 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.520 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 7.260 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - São Tomé | | 7.260 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 163.944 |
| | 0001 - São Tomé | | 163.944 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 43.560 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 72.600 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.780 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.320 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 4.356 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.260 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.616 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 07 - Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos | | | 6.532.492 |
| 07.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | | | 6.532.492 |
| | 11 - TRABALHO | | 105.600 |
| | 333 - EMPREGABILIDADE | | 105.600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0010 - Infraestrutura da Secretaria | | 105.600 |
| | **1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas** | **Fiscal** | **105.600** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 72.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 72.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.600 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 15 - URBANISMO | | 5.772.680 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 5.509.440 |
| | 0010 - Infraestrutura da Secretaria | | 1.578.184 |
| | **1038 Construção e Reforma de Praças** | **Fiscal** | **148.544** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 43.560 |
| | 0001 - São Tomé | | 43.560 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 43.560 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 45.452 |
| | 0001 - São Tomé | | 45.452 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 59.532 |
| | 0001 - São Tomé | | 59.532 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.520 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 43.560 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | **1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas** | **Fiscal** | **1.066.640** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 703.120 |
| | 0001 - São Tomé | | 703.120 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 688.600 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 14.520 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 69.520 |
| | 0001 - São Tomé | | 69.520 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 14.520 |
| | 17060000 - Transferência Especial da União | | 88.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - São Tomé | | 88.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 88.000 |
| | 17100000 - Transferência Especial dos Estados | | 88.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 88.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 88.000 |
| | **1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade** | **Fiscal** | **188.760** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 29.040 |
| | 0001 - São Tomé | | 29.040 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 29.040 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 116.160 |
| | 0001 - São Tomé | | 116.160 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 116.160 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 43.560 |
| | 0001 - São Tomé | | 43.560 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 43.560 |
| | **1041 Aquisição de Imóvel** | **Fiscal** | **116.160** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 116.160 |
| | 0001 - São Tomé | | 116.160 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 116.160 |
| | **1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas** | **Fiscal** | **14.520** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 14.520 |
| | 0001 - São Tomé | | 14.520 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 14.520 |
| | **1043 Melhoramento das Estradas Vicinais** | **Fiscal** | **43.560** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 43.560 |
| | 0001 - São Tomé | | 43.560 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 43.560 |
| | 0011 - Infraestrutura do Setor | | 1.461.760 |
| | **1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio** | **Fiscal** | **286.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 88.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 88.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 88.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | **1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico** | **Fiscal** | **297.000** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 88.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 88.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 88.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 88.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 88.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 88.000 |
| | **1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos** | **Fiscal** | **669.760** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 102.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 102.600 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.600 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 308.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 308.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 308.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 259.160 |
| | 0001 - São Tomé | | 259.160 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 259.160 |
| | **1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos** | **Fiscal** | **209.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 55.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 33.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | | 116.160 |
| | **1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos** | **Fiscal** | **116.160** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 14.520 |
| | 0001 - São Tomé | | 14.520 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 14.520 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 29.040 |
| | 0001 - São Tomé | | 29.040 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 29.040 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 72.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 72.600 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 72.600 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 2.353.336 |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** | **Fiscal** | **2.353.336** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.083.700 |
| | 0001 - São Tomé | | 2.083.700 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 26.400 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 450.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.100 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.100 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.100 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 450.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 60.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 750.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 80.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela | | 16.000 |
| | Exploração de Recursos Naturais | | |
| | 0001 - São Tomé | | 16.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 210.036 |
| | 0001 - São Tomé | | 210.036 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 208.036 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 11.600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - São Tomé | | 11.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | - COSIP | 32.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 32.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 452 - SERVIÇOS URBANOS | | 263.240 |
| | 0010 - Infraestrutura da Secretaria | | 58.080 |
| | **1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva** | **Fiscal** | **58.080** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 58.080 |
| | 0001 - São Tomé | | 58.080 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 58.080 |
| | 0011 - Infraestrutura do Setor | | 105.600 |
| | **1049 Adequação e Modernização da Feira Livre** | **Fiscal** | **105.600** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 105.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 105.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 66.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 39.600 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 99.560 |
| | **2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica** | **Fiscal** | **56.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 53.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 53.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 40.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 1.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP | | 2.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | **2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros** | **Fiscal** | **43.560** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 43.560 |
| | 0001 - São Tomé | | 43.560 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 14.520 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.780 |
| | 25 - ENERGIA | | 396.108 |
| | 752 - ENERGIA ELÉTRICA | | 396.108 |
| | 0011 - Infraestrutura do Setor | | 43.560 |
| | **1050 Ampliação da rede Pública de Energia** | **Fiscal** | **43.560** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 43.560 |
| | 0001 - São Tomé | | 43.560 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 43.560 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 352.548 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos** | **Fiscal** | **352.548** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 63.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 63.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP | | 289.548 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - São Tomé | | 289.548 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 277.548 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 26 - TRANSPORTE | | 258.104 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 258.104 |
| | 0010 - Infraestrutura da Secretaria | | 162.272 |
| | **1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros** | **Fiscal** | **29.040** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 29.040 |
| | 0001 - São Tomé | | 29.040 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 13.200 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.840 |
| | **1052 Construção de Abrigos Rodoviarios** | **Fiscal** | **23.232** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 23.232 |
| | 0001 - São Tomé | | 23.232 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 23.232 |
| | **1053 Construcao de Terminal Rodoviario** | **Fiscal** | **110.000** |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 55.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 95.832 |
| | **2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte** | **Fiscal** | **95.832** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 95.832 |
| | 0001 - São Tomé | | 95.832 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 14.520 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 14.520 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.780 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.520 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 21.780 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social | | | 373.756 |
| 08.001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | 373.756 |
| | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | | 5.808 |
| | 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 5.808 |
| | 0031 - Apoio aos Conselhos Municipais | | 5.808 |
| | **2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB** | **Fiscal** | **5.808** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.808 |
| | 0001 - São Tomé | | 5.808 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.452 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.452 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.452 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.452 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | 367.948 |
| | 482 - HABITAÇÃO URBANA | | 367.948 |
| | 0026 - Infraestrutura ao Setor | | 142.760 |
| | **1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais** | **Fiscal** | **142.760** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 72.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 72.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.600 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 50.160 |
| | 0001 - São Tomé | | 50.160 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.160 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 225.188 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional** | **Fiscal** | **89.588** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 89.588 |
| | 0001 - São Tomé | | 89.588 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 31.508 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 58.080 |
| | **2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira** | **Fiscal** | **135.600** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 135.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 135.600 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 30.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 105.600 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social | | | 3.941.936 |
| 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | 3.941.936 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.790.700 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 96.928 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 96.928 |
| | **2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO** | **Seguridade Social** | **26.928** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.476 |
| | 0001 - São Tomé | | 25.476 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.904 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.712 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.600 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 1.452 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.452 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | **2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** | **Seguridade Social** | **70.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 70.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 70.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 56.100 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 56.100 |
| | **2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia** | **Seguridade Social** | **35.640** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 35.640 |
| | 0001 - São Tomé | | 35.640 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.356 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.808 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.904 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 792 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | **2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência** | **Seguridade Social** | **20.460** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.460 |
| | 0001 - São Tomé | | 20.460 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 14.520 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.940 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 787.034 |
| | 0009 - Infraestrutura de assistência ao Menor | | 32.472 |
| | **2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança** | **Seguridade Social** | **32.472** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 14.520 |
| | 0001 - São Tomé | | 14.520 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 14.520 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 17.952 |
| | 0001 - São Tomé | | 17.952 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 17.952 |
| | 0011 - Infraestrutura do Setor | | 145.992 |
| | **1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança** | **Seguridade Social** | **145.992** |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 145.992 |
| | 0001 - São Tomé | | 145.992 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 145.992 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 608.570 |
| | **1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público** | **Seguridade Social** | **70.820** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 50.820 |
| | 0001 - São Tomé | | 50.820 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.820 |
| | **2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis** | **Seguridade Social** | **93.456** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 58.080 |
| | 0001 - São Tomé | | 58.080 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 58.080 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 35.376 |
| | 0001 - São Tomé | | 35.376 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 35.376 |
| | **2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente** | **Seguridade Social** | **33.396** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.396 |
| | 0001 - São Tomé | | 33.396 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.616 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.520 |
| | **2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social** | **Seguridade Social** | **127.556** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 127.556 |
| | 0001 - São Tomé | | 127.556 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 24.200 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 33.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 8.800 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.100 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.200 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 792 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 4.356 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.356 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.904 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.712 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.520 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.904 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |



| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|
| | **2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz** | **Seguridade Social** | **213.778** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 213.778 |
| | 0001 - São Tomé | | 213.778 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 83.736 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 11.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16.500 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.100 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.500 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 550 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 2.200 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.100 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 33.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 5.500 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.300 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 44.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 792 |
| | **2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa** | **Seguridade Social** | **31.944** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 31.944 |
| | 0001 - São Tomé | | 31.944 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 14.520 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.904 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.260 |
| | **2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual** | **Seguridade Social** | **21.780** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 21.780 |
| | 0001 - São Tomé | | 21.780 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.356 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.904 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.356 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.904 |
| | **2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola** | **Seguridade Social** | **15.840** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 15.840 |
| | 0001 - São Tomé | | 15.840 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.640 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 6.600 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 2.850.638 |
| | 0009 - Infraestrutura de assistência ao Menor | | 145.200 |
| | **1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS** | **Seguridade Social** | **145.200** |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 145.200 |
| | 0001 - São Tomé | | 145.200 |



| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 145.200 |
| | 0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | | 60.000 |
| | **1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos** | **Seguridade Social** | **60.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 30.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 0027 - Infraestrutura à família carente | | 29.040 |
| | **2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças** | **Seguridade Social** | **29.040** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 29.040 |
| | 0001 - São Tomé | | 29.040 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.904 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.260 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.356 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 7.260 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 2.361.398 |
| | **2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social** | **Seguridade Social** | **931.232** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 911.432 |
| | 0001 - São Tomé | | 911.432 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 7.260 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.904 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.260 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 116.160 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.904 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 7.260 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.260 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 87.120 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 4.356 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.260 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.616 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 29.040 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 116.160 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 4.356 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 4.356 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 14.520 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.260 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.520 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 14.520 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 43.560 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.260 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 6.600 |
| | 0001 - São Tomé | | 6.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 13.200 |
| | 0001 - São Tomé | | 13.200 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 13.200 |
| | **2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV** | **Seguridade Social** | **116.000** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 116.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 116.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | **2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica** | **Seguridade Social** | **207.372** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 46.200 |
| | 0001 - São Tomé | | 46.200 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 13.200 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 13.200 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.200 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 161.172 |
| | 0001 - São Tomé | | 161.172 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 58.080 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 14.520 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.780 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.452 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.260 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.452 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.452 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 14.520 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.780 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | **2110 Promoção de Eventos Sociais** | **Seguridade Social** | **24.684** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 24.684 |
| | 0001 - São Tomé | | 24.684 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.904 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.260 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 7.260 |
| | **2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS** | **Seguridade Social** | **45.540** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 45.540 |
| | 0001 - São Tomé | | 45.540 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.260 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.452 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.452 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.188 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.356 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.356 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.808 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 792 |
| | **2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial** | **Seguridade Social** | **18.876** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 18.876 |
| | 0001 - São Tomé | | 18.876 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.260 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.356 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.260 |
| | **2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável** | **Seguridade Social** | **29.040** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 29.040 |
| | 0001 - São Tomé | | 29.040 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 29.040 |
| | **2114 Distribuição do Sopão Solidário** | **Seguridade Social** | **43.560** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 43.560 |
| | 0001 - São Tomé | | 43.560 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 43.560 |
| | **2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF** | **Seguridade Social** | **200.724** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 51.800 |
| | 0001 - São Tomé | | 51.800 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.800 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 22.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 148.924 |
| | 0001 - São Tomé | | 148.924 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 8.800 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 3.300 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.100 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 27.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 12.100 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.520 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.260 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 792 |
| | **2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Beneficios Eventuais** | **Seguridade Social** | **101.640** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 101.640 |
| | 0001 - São Tomé | | 101.640 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 14.520 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 43.560 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 43.560 |
| | **2117 Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar** | **Seguridade Social** | **26.400** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.400 |
| | 0001 - São Tomé | | 26.400 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 6.600 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.600 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.600 |
| | **2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM** | **Seguridade Social** | **25.080** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.080 |
| | 0001 - São Tomé | | 25.080 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.960 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.600 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.320 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.600 |
| | **2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL** | **Seguridade Social** | **418.000** |
| | 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 11.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 11.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 11.000 |
| | 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | | 209.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 209.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 33.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 11.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 16.500 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 11.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 33.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.500 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 22.000 |
| | 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 198.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 198.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 33.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 16.500 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 11.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 16.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 33.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.500 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 55.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 16.500 |
| | **2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS** | **Seguridade Social** | **84.150** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 84.150 |
| | 0001 - São Tomé | | 84.150 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 22.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.500 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.100 |
| | 3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | | 1.100 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.100 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 1.100 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.200 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.800 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 550 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.100 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 5.500 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.100 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.800 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.100 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.100 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.500 |
| | **2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS** | **Seguridade Social** | **89.100** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 89.100 |
| | 0001 - São Tomé | | 89.100 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 22.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.100 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 22.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.800 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 13.200 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 16.500 |
| | 0046 - GESTÃO SUS | | 255.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2137 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS** | **Seguridade Social** | **255.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 235.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 235.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 80.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 11- TRABALHO | | 139.620 |
| | 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | 139.620 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 139.620 |
| | **2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho** | **Seguridade Social** | **98.700** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 98.700 |
| | 0001 - São Tomé | | 98.700 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 700 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | **2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional** | **Seguridade Social** | **40.920** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.920 |
| | 0001 - São Tomé | | 40.920 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 6.600 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.920 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.600 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 13.200 |
| | 14- DIREITO DA CIDADANIA | | 11.616 |
| | 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 11.616 |
| | 0009 - Infraestrutura de assistência ao Menor | | 5.808 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2090 Apoio a Comissao de Erradecação do Trabalho Infantil** | **Seguridade Social** | **5.808** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.808 |
| | 0001 - São Tomé | | 5.808 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.452 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.452 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.452 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.452 |
| | 0031 - Apoio aos Conselhos Municipais | | 5.808 |
| | **2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social** | **Seguridade Social** | **5.808** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.808 |
| | 0001 - São Tomé | | 5.808 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.452 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.452 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.452 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.452 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 09- Secretaria Municipal de Tributação | | | 484.752 |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Tributação | | | 484.752 |
| | 04- ADMINISTRAÇÃO | | 484.752 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 484.752 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 484.752 |
| | **2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação** | **Fiscal** | **484.752** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 467.328 |
| | 0001 - São Tomé | | 467.328 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 39.600 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 39.600 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.400 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 2.640 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 6.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26.400 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 29.040 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.260 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 7.260 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.616 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 66.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 29.040 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 7.260 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.452 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.616 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.452 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 4.356 |
| | 0001 - São Tomé | | 4.356 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.452 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.904 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 10.164 |
| | 0001 - São Tomé | | 10.164 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.904 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.260 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 1.452 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.452 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.452 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 1.452 |
| | 0001 - São Tomé | | 1.452 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.452 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 10- Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | | 10.101.487 |
| 10.010 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | | 10.101.487 |
| | 09- PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 10.101.487 |
| | 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 10.101.487 |
| | 0007 - Infraestrutura à Controladoria | | 152.900 |
| | **2120 Manutenção da Controladoria IPSAT** | **Fiscal** | **152.900** |
| | 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 152.900 |
| | 0001 - São Tomé | | 152.900 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 142.120 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.884 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.784 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.112 |
| | 0030 - Manutenção das Ações do Setor | | 9.948.587 |
| | **2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT** | **Fiscal** | **9.948.587** |
| | 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 9.948.587 |
| | 0001 - São Tomé | | 9.948.587 |
| | 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS | | 7.186.575 |
| | 3.1.90.03 PENSÕES | | 899.602 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 877.922 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 133.851 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 560.229 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.948 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 14.960 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.586 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 104.346 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.920 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 84.040 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.244 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.320 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 69.044 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 11- Sec.Munc.de Planejamento e Financas | | | 502.280 |
| 11.011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas | | | 502.280 |
| | 04- ADMINISTRAÇÃO | | 502.280 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 502.280 |
| | 0020 - Manutenção da Secretaria | | 302.280 |
| | **2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** | **Fiscal** | **302.280** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 302.280 |
| | 0001 - São Tomé | | 302.280 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 66.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 105.600 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 39.600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.320 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 2.640 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.960 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26.400 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.640 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.560 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 26.400 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.960 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.560 |
| | 0026 - Infraestrutura ao Setor | | 200.000 |
| | **2136 Reeenbolso ao Banco ITAU** | **Fiscal** | **200.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 200.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 200.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 200.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 99- Reserva de Contingencia | | | 66.000 |
| 99.099 - Reserva de Contingencia | | | 66.000 |
| | 99- RESERVA DE CONTINGENCIA | | 66.000 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 66.000 |
| | 0099 - Reserva de Contingencia | | 66.000 |
| | **9001 Reserva de Contingencia** | **Fiscal** | **66.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 66.000 |
| | 0001 - São Tomé | | 66.000 |
| | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 66.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | | **Total:** | **83.583.753** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 26. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF | | | |
| **Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Poder** | **Órgão** | **Função** | **Valor** |
| **Poder Legislativo** | | | **2.697.200** |
| | 01 - Câmara Municipal de São Tomé | | 2.697.200 |
| | | 01 - LEGISLATIVA | 2.697.200 |
| **Poder Executivo** | | | **80.886.553** |
| | 02 - Secretaria Municipal do Governo | | 1.582.700 |
| | | 02 - JUDICIARIA | 135.200 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.096.000 |
| | | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 126.000 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 225.500 |
| | 03 - Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos | | 4.798.300 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 3.057.300 |
| | | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 1.741.000 |
| | 04 - Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo | | 3.508.800 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 1.371.000 |
| | | 20 - AGRICULTURA | 1.987.800 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 150.000 |
| | 05 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto | | 31.015.672 |
| | | 12 - EDUCAÇÃO | 29.496.572 |
| | | 13 - CULTURA | 709.544 |
| | | 27 - DESPORTO E LAZER | 809.556 |
| | 06 - Secretaria Municipal de Saúde | | 17.978.378 |
| | | 10 - SAÚDE | 17.133.578 |
| | | 17 - SANEAMENTO | 844.800 |
| | 07 - Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos | | 6.532.492 |
| | | 11 - TRABALHO | 105.600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 15 - URBANISMO | 5.772.680 |
| | | 25 - ENERGIA | 396.108 |
| | | 26 - TRANSPORTE | 258.104 |
| | 08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social | | 4.315.692 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.790.700 |
| | | 11 - TRABALHO | 139.620 |
| | | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 17.424 |
| | | 16 - HABITAÇÃO | 367.948 |
| | 09 - Secretaria Municipal de Tributação | | 484.752 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 484.752 |
| | 10 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | 10.101.487 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Poder** | **Órgão** | **Função** | **Valor** |
| | | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 10.101.487 |
| | 11 - Sec.Munc.de Planejamento e Financas | | 502.280 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 502.280 |
| | 99 - Reserva de Contingencia | | 66.000 |
| | | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 66.000 |
| | | **Total:** | **83.583.753** |

| **QUADRO RESUMO** | | | |
|---|---|---|---|
| | **Poder Legislativo** | **Poder Executivo** | **Total** |
| 01 - LEGISLATIVA | 2.697.200 | 0 | 2.697.200 |
| 02 - JUDICIARIA | 0 | 135.200 | 135.200 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 5.140.332 | 5.140.332 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 0 | 126.000 | 126.000 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 4.016.200 | 4.016.200 |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0 | 10.101.487 | 10.101.487 |
| 10 - SAÚDE | 0 | 17.133.578 | 17.133.578 |
| 11 - TRABALHO | 0 | 245.220 | 245.220 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 29.496.572 | 29.496.572 |
| 13 - CULTURA | 0 | 709.544 | 709.544 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 0 | 17.424 | 17.424 |
| 15 - URBANISMO | 0 | 5.772.680 | 5.772.680 |
| 16 - HABITAÇÃO | 0 | 367.948 | 367.948 |
| 17 - SANEAMENTO | 0 | 844.800 | 844.800 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 1.371.000 | 1.371.000 |
| 20 - AGRICULTURA | 0 | 1.987.800 | 1.987.800 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 150.000 | 150.000 |
| 25 - ENERGIA | 0 | 396.108 | 396.108 |
| 26 - TRANSPORTE | 0 | 258.104 | 258.104 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 0 | 809.556 | 809.556 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 0 | 1.741.000 | 1.741.000 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENC | 0 | 66.000 | 66.000 |
| **Total** | **2.697.200** | **80.886.553** | **83.583.753** |

| 27. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF | | | MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 01 Câmara Municipal de São Tomé | | | | | | | | |
| 01.001 Câmara Municipal de São Tomé | **2.697.200** | 1.504.800 | 24.200 | 1.025.200 | 143.000 | 0 | 0 | 0 |
| 01 - LEGISLATIVA | 2.697.200 | 1.504.800 | 24.200 | 1.025.200 | 143.000 | 0 | 0 | 0 |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 2.697.200 | 1.504.800 | 24.200 | 1.025.200 | 143.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec | 2.697.200 | 1.504.800 | 24.200 | 1.025.200 | 143.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal** | **121.000** | 0 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal** | **2.554.200** | 1.504.800 | 24.200 | 1.003.200 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.554.200 | 1.504.800 | 24.200 | 1.003.200 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 2.554.200 | 1.504.800 | 24.200 | 1.003.200 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN** | **22.000** | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 02 Secretaria Municipal do Governo | | | | | | | | |
| 02.001 Secretaria Municipal do Governo | **1.582.700** | 1.021.200 | 0 | 495.500 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 02 - JUDICIARIA | 135.200 | 94.200 | 0 | 35.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 135.200 | 94.200 | 0 | 35.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0008 - Infraestrutura à Procuradoria | 135.200 | 94.200 | 0 | 35.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Munícipio** | **135.200** | 94.200 | 0 | 35.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 135.200 | 94.200 | 0 | 35.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 135.200 | 94.200 | 0 | 35.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.096.000 | 678.000 | 0 | 378.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 885.000 | 513.000 | 0 | 352.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Manutenção das Ações do Gabinete | 885.000 | 513.000 | 0 | 352.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo** | **782.000** | 453.000 | 0 | 309.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 764.000 | 453.000 | 0 | 291.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 764.000 | 453.000 | 0 | 291.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal** | **103.000** | 60.000 | 0 | 43.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 103.000 | 60.000 | 0 | 43.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 103.000 | 60.000 | 0 | 43.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 124 - CONTROLE INTERNO | 211.000 | 165.000 | 0 | 26.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Infraestrutura à Controladoria | 211.000 | 165.000 | 0 | 26.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2008 Manutenção das Acoes da Controladoria** | **211.000** | 165.000 | 0 | 26.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 211.000 | 165.000 | 0 | 26.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 211.000 | 165.000 | 0 | 26.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 126.000 | 77.000 | 0 | 39.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 181 - POLICIAMENTO | 126.000 | 77.000 | 0 | 39.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - Manutenção da Guarda | 126.000 | 77.000 | 0 | 39.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal** | **126.000** | 77.000 | 0 | 39.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 126.000 | 77.000 | 0 | 39.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 126.000 | 77.000 | 0 | 39.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 225.500 | 172.000 | 0 | 43.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 225.500 | 172.000 | 0 | 43.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 225.500 | 172.000 | 0 | 43.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar** | **225.500** | 172.000 | 0 | 43.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 219.500 | 172.000 | 0 | 37.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 219.500 | 172.000 | 0 | 37.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 03 Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | **4.798.300** | 988.000 | 124.000 | 1.943.300 | 113.000 | 0 | 1.630.000 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 3.057.300 | 908.000 | 43.000 | 1.943.300 | 113.000 | 0 | 50.000 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.057.300 | 908.000 | 43.000 | 1.943.300 | 113.000 | 0 | 50.000 | 0 |
| 0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | **33.000** | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - Contribuição à FEMURN | 165.000 | 0 | 0 | 165.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM** | **165.000** | 0 | 0 | 165.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 165.000 | 0 | 0 | 165.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 165.000 | 0 | 0 | 165.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - Obrigações trabalhistas | 453.000 | 0 | 0 | 453.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2013 Contribuição a Formação do PASEP** | **453.000** | 0 | 0 | 453.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 440.000 | 0 | 0 | 440.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 440.000 | 0 | 0 | 440.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - Manutenção da Secretaria | 2.326.300 | 908.000 | 43.000 | 1.325.300 | 0 | 0 | 50.000 | 0 |
| **2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos** | **2.326.300** | 908.000 | 43.000 | 1.325.300 | 0 | 0 | 50.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.191.000 | 908.000 | 43.000 | 1.190.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 2.191.000 | 908.000 | 43.000 | 1.190.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 41.000 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 41.000 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 55.000 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.300 | 0 | 0 | 1.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.300 | 0 | 0 | 1.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Infraestrutura ao Setor | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura** | **80.000** | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 1.741.000 | 80.000 | 81.000 | 0 | 0 | 0 | 1.580.000 | 0 |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.741.000 | 80.000 | 81.000 | 0 | 0 | 0 | 1.580.000 | 0 |
| 0018 - Amortização da Dívida Interna | 1.741.000 | 80.000 | 81.000 | 0 | 0 | 0 | 1.580.000 | 0 |
| **1003 Amortização da Divida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS** | **185.000** | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 185.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 185.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 |
| **1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS** | **530.000** | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 480.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 530.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 480.000 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 530.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 480.000 | 0 |
| **1005 Amortização da Divida e Juros, Junto ao FGTS** | **31.000** | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 31.000 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 31.000 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 |
| **1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern** | **255.000** | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 255.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 255.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 |
| **1007 Amortização da Divida e Juros,Junto a COSERN** | **85.000** | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 85.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 85.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **1008 Amortização da Divida Junto ao PASEP** | **160.000** | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 160.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 160.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 |
| **1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT** | **415.000** | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 410.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 385.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 380.000 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 385.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 380.000 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 |
| **2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas** | **80.000** | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 80.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 80.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 04 Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo | | | | | | | | |
| 04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | **3.508.800** | 512.000 | 0 | 1.657.000 | 1.289.800 | 50.000 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 1.371.000 | 0 | 0 | 535.000 | 836.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 209.000 | 0 | 0 | 0 | 209.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 209.000 | 0 | 0 | 0 | 209.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1061 Construção de Estação de Transbordo** | **209.000** | 0 | 0 | 0 | 209.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL | 535.000 | 0 | 0 | 535.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0028 - Infra estrutura de proteção ao meio ambiente | 535.000 | 0 | 0 | 535.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP** | **150.000** | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP** | **385.000** | 0 | 0 | 385.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 385.000 | 0 | 0 | 385.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 385.000 | 0 | 0 | 385.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS | 627.000 | 0 | 0 | 0 | 627.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 451.000 | 0 | 0 | 0 | 451.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas** | **33.000** | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços** | **275.000** | 0 | 0 | 0 | 275.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da** | **Outras Despesas** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Dívida** | **Correntes** | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 176.000 | 0 | 0 | 0 | 176.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 176.000 | 0 | 0 | 0 | 176.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1012 Construção e Reconstrução de Barragens** | **143.000** | 0 | 0 | 0 | 143.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Infraestrutura ao Setor | 176.000 | 0 | 0 | 0 | 176.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras** | **176.000** | 0 | 0 | 0 | 176.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 20 - AGRICULTURA | 1.987.800 | 512.000 | 0 | 980.000 | 445.800 | 50.000 | 0 | 0 |
| 605 - ABASTECIMENTO | 1.987.800 | 512.000 | 0 | 980.000 | 445.800 | 50.000 | 0 | 0 |
| 0010 - Infraestrutura da Secretaria | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1014 Constução de Abatedouro** | **33.000** | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 52.800 | 0 | 0 | 0 |
| **1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar** | **52.800** | 0 | 0 | 0 | 52.800 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 52.800 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - São Tomé | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 52.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1016 Aquisição de Equipamentos de Produçao** | **280.000** | 0 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - Manutenção da Secretaria | 1.622.000 | 512.000 | 0 | 980.000 | 80.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| **2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo** | **1.582.000** | 512.000 | 0 | 940.000 | 80.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.525.000 | 512.000 | 0 | 883.000 | 80.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.525.000 | 512.000 | 0 | 883.000 | 80.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra"** | **40.000** | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 150.000 | 0 | 0 | 142.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | 150.000 | 0 | 0 | 142.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 150.000 | 0 | 0 | 142.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo** | **50.000** | 0 | 0 | 42.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 42.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - São Tomé | 50.000 | 0 | 0 | 42.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR** | **100.000** | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto | | | | | | | | |
| 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | **31.015.672** | 14.245.871 | 0 | 12.081.272 | 4.556.529 | 132.000 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 29.496.572 | 14.166.011 | 0 | 11.184.288 | 4.014.273 | 132.000 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação** | **55.000** | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| do ensino | | | | | | | | |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 22.767.237 | 10.680.230 | 0 | 8.772.048 | 3.182.959 | 132.000 | 0 | 0 |
| 0003 - Aquisição de veículo | 176.000 | 0 | 0 | 0 | 176.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente** | **176.000** | 0 | 0 | 0 | 176.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 20.019.178 | 10.680.230 | 0 | 8.083.948 | 1.255.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | **1.318.400** | 583.440 | 0 | 649.160 | 85.800 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.292.000 | 583.440 | 0 | 622.760 | 85.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.292.000 | 583.440 | 0 | 622.760 | 85.800 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental** | **5.422.344** | 1.523.207 | 0 | 3.120.337 | 778.800 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.376.144 | 1.523.207 | 0 | 3.074.137 | 778.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 5.376.144 | 1.523.207 | 0 | 3.074.137 | 778.800 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 39.600 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar** | **39.600** | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 39.600 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2024 Manutenção do QSE** | **530.550** | 0 | 0 | 493.590 | 36.960 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 530.550 | 0 | 0 | 493.590 | 36.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 530.550 | 0 | 0 | 493.590 | 36.960 | 0 | 0 | 0 |
| **2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE** | **14.520** | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 14.520 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 14.520 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE** | **429.550** | 0 | 0 | 429.550 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 264.000 | 0 | 0 | 264.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 264.000 | 0 | 0 | 264.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 165.550 | 0 | 0 | 165.550 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 165.550 | 0 | 0 | 165.550 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental** | **8.117.781** | 8.091.381 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 8.014.641 | 7.988.241 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - São Tomé | 8.014.641 | 7.988.241 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 33.700 | 33.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.700 | 33.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 52.800 | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 52.800 | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 16.640 | 16.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 16.640 | 16.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental** | **3.942.053** | 391.122 | 0 | 3.217.291 | 333.640 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 3.462.253 | 345.480 | 0 | 2.945.173 | 171.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 3.462.253 | 345.480 | 0 | 2.945.173 | 171.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 18.120 | 8.682 | 0 | 6.798 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 18.120 | 8.682 | 0 | 6.798 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 437.920 | 33.000 | 0 | 252.120 | 152.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 437.920 | 33.000 | 0 | 252.120 | 152.800 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 23.760 | 3.960 | 0 | 13.200 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 23.760 | 3.960 | 0 | 13.200 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL** | **204.380** | 91.080 | 0 | 93.500 | 19.800 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 204.380 | 91.080 | 0 | 93.500 | 19.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 204.380 | 91.080 | 0 | 93.500 | 19.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0032 - Apoio ao PNAE | 688.100 | 0 | 0 | 688.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL** | **525.100** | 0 | 0 | 525.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 356.400 | 0 | 0 | 356.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 356.400 | 0 | 0 | 356.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 128.700 | 0 | 0 | 128.700 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 128.700 | 0 | 0 | 128.700 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA** | **163.000** | 0 | 0 | 163.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 79.200 | 0 | 0 | 79.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 79.200 | 0 | 0 | 79.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 63.800 | 0 | 0 | 63.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 63.800 | 0 | 0 | 63.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0033 - Infraestrutura ao ensino | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1019 Reforma de Biblioteca** | **132.000** | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0035 - Infraestrutura ao esporte no fundamental | 434.500 | 0 | 0 | 0 | 434.500 | 0 | 0 | 0 |
| **1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes** | **434.500** | 0 | 0 | 0 | 434.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 148.500 | 0 | 0 | 0 | 148.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 148.500 | 0 | 0 | 0 | 148.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 823.779 | 0 | 0 | 0 | 691.779 | 132.000 | 0 | 0 |
| **1021 Construção, ampliação e Reforma Escola** | **546.579** | 0 | 0 | 0 | 546.579 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 190.300 | 0 | 0 | 0 | 190.300 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 190.300 | 0 | 0 | 0 | 190.300 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 136.279 | 0 | 0 | 0 | 136.279 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 136.279 | 0 | 0 | 0 | 136.279 | 0 | 0 | 0 |
| **1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal** | **145.200** | 0 | 0 | 0 | 145.200 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| **1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental** | **132.000** | 0 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 |
| 0038 - Aquisição de equipamentos escolares | 493.680 | 0 | 0 | 0 | 493.680 | 0 | 0 | 0 |
| **1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos** | **355.080** | 0 | 0 | 0 | 355.080 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 116.160 | 0 | 0 | 0 | 116.160 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 116.160 | 0 | 0 | 0 | 116.160 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 93.720 | 0 | 0 | 0 | 93.720 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 93.720 | 0 | 0 | 0 | 93.720 | 0 | 0 | 0 |
| **1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática** | **138.600** | 0 | 0 | 0 | 138.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 112.200 | 0 | 0 | 0 | 112.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 112.200 | 0 | 0 | 0 | 112.200 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 399.960 | 0 | 0 | 399.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 399.960 | 0 | 0 | 399.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN** | **267.960** | 0 | 0 | 267.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 267.960 | 0 | 0 | 267.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 267.960 | 0 | 0 | 267.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO** | **132.000** | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 99.000 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 99.000 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 33.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | 132.000 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 132.000 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários** | **132.000** | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 132.000 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 132.000 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.933.759 | 2.958.133 | 0 | 1.246.568 | 729.058 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | 68.640 | 0 | 0 | 0 | 68.640 | 0 | 0 | 0 |
| **1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | **68.640** | 0 | 0 | 0 | 68.640 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 4.006.787 | 2.958.133 | 0 | 906.996 | 141.658 | 0 | 0 | 0 |
| **2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES** | **340.956** | 231.000 | 0 | 102.696 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 340.956 | 231.000 | 0 | 102.696 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 340.956 | 231.000 | 0 | 102.696 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL** | **238.238** | 38.500 | 0 | 99.000 | 100.738 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 238.238 | 38.500 | 0 | 99.000 | 100.738 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 238.238 | 38.500 | 0 | 99.000 | 100.738 | 0 | 0 | 0 |
| **2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos** | **72.600** | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 72.600 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 72.600 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil** | **445.360** | 288.280 | 0 | 130.680 | 26.400 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 233.280 | 115.800 | 0 | 104.280 | 13.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 233.280 | 115.800 | 0 | 104.280 | 13.200 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 6.600 | 2.640 | 0 | 1.320 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 6.600 | 2.640 | 0 | 1.320 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 185.680 | 164.560 | 0 | 14.520 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 185.680 | 164.560 | 0 | 14.520 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 19.800 | 5.280 | 0 | 10.560 | 3.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 19.800 | 5.280 | 0 | 10.560 | 3.960 | 0 | 0 | 0 |
| **2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil** | **2.128.829** | 2.124.473 | 0 | 4.356 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 796.149 | 791.793 | 0 | 4.356 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 796.149 | 791.793 | 0 | 4.356 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 7.260 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 7.260 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.325.420 | 1.325.420 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.325.420 | 1.325.420 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL** | **389.400** | 0 | 0 | 389.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 323.400 | 0 | 0 | 323.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 323.400 | 0 | 0 | 323.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE** | **342.804** | 275.880 | 0 | 59.664 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 342.804 | 275.880 | 0 | 59.664 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 342.804 | 275.880 | 0 | 59.664 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA** | **48.600** | 0 | 0 | 48.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.100 | 0 | 0 | 1.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.100 | 0 | 0 | 1.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0032 - Apoio ao PNAE | 339.572 | 0 | 0 | 339.572 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE** | **339.572** | 0 | 0 | 339.572 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 178.200 | 0 | 0 | 178.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 178.200 | 0 | 0 | 178.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 141.372 | 0 | 0 | 141.372 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 141.372 | 0 | 0 | 141.372 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 518.760 | 0 | 0 | 0 | 518.760 | 0 | 0 | 0 |
| **1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar** | **518.760** | 0 | 0 | 0 | 518.760 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 109.560 | 0 | 0 | 0 | 109.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 109.560 | 0 | 0 | 0 | 109.560 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 171.600 | 0 | 0 | 0 | 171.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 171.600 | 0 | 0 | 0 | 171.600 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1.112.992 | 496.496 | 0 | 575.840 | 40.656 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 571.692 | 409.596 | 0 | 121.440 | 40.656 | 0 | 0 | 0 |
| **2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA** | **56.892** | 27.720 | 0 | 22.572 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 56.892 | 27.720 | 0 | 22.572 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 56.892 | 27.720 | 0 | 22.572 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA** | **229.416** | 130.680 | 0 | 76.296 | 22.440 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 177.936 | 114.840 | 0 | 55.176 | 7.920 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 177.936 | 114.840 | 0 | 55.176 | 7.920 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da | 5.280 | 2.640 | 0 | 1.320 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| União - VAAF | | | | | | | | |
| 0001 - São Tomé | 5.280 | 2.640 | 0 | 1.320 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 26.400 | 6.600 | 0 | 13.200 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 26.400 | 6.600 | 0 | 13.200 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 19.800 | 6.600 | 0 | 6.600 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 19.800 | 6.600 | 0 | 6.600 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| **2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA** | **278.124** | 251.196 | 0 | 15.312 | 11.616 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 227.304 | 226.512 | 0 | 792 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 227.304 | 226.512 | 0 | 792 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 29.040 | 17.424 | 0 | 7.260 | 4.356 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 29.040 | 17.424 | 0 | 7.260 | 4.356 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 21.780 | 7.260 | 0 | 7.260 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 21.780 | 7.260 | 0 | 7.260 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA** | **7.260** | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.260 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 7.260 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0032 - Apoio ao PNAE | 168.400 | 0 | 0 | 168.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto** | **168.400** | 0 | 0 | 168.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 92.400 | 0 | 0 | 92.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 92.400 | 0 | 0 | 92.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 372.900 | 86.900 | 0 | 286.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação** | **372.900** | 86.900 | 0 | 286.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 372.900 | 86.900 | 0 | 286.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 372.900 | 86.900 | 0 | 286.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 95.624 | 31.152 | 0 | 57.872 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 38.600 | 0 | 0 | 38.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE** | **38.600** | 0 | 0 | 38.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.100 | 0 | 0 | 1.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.100 | 0 | 0 | 1.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 57.024 | 31.152 | 0 | 19.272 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| **2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial** | **57.024** | 31.152 | 0 | 19.272 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 57.024 | 31.152 | 0 | 19.272 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 57.024 | 31.152 | 0 | 19.272 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | 709.544 | 0 | 0 | 690.668 | 18.876 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 709.544 | 0 | 0 | 690.668 | 18.876 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 222.552 | 0 | 0 | 203.676 | 18.876 | 0 | 0 | 0 |
| **2050 Manutenção de Bandas de Musica** | **53.724** | 0 | 0 | 39.204 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 53.724 | 0 | 0 | 39.204 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 53.724 | 0 | 0 | 39.204 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| **2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura** | **168.828** | 0 | 0 | 164.472 | 4.356 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 168.828 | 0 | 0 | 164.472 | 4.356 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 168.828 | 0 | 0 | 164.472 | 4.356 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0041 - Promoção de Eventos Culturais | 392.612 | 0 | 0 | 392.612 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2052 Promoção e Eventos Culturais** | **153.912** | 0 | 0 | 153.912 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 153.912 | 0 | 0 | 153.912 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 153.912 | 0 | 0 | 153.912 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL** | **71.500** | 0 | 0 | 71.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 71.500 | 0 | 0 | 71.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 71.500 | 0 | 0 | 71.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE** | **60.500** | 0 | 0 | 60.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 60.500 | 0 | 0 | 60.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 60.500 | 0 | 0 | 60.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2129 Manutenção das Atividades da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB** | **106.700** | 0 | 0 | 106.700 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 106.700 | 0 | 0 | 106.700 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 106.700 | 0 | 0 | 106.700 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0044 - Infraestrutura ao AJAC | 43.560 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação** | **43.560** | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 43.560 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0045 - Infraestrutura ao AMAC | 50.820 | 0 | 0 | 50.820 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2054 Subvenção a AMAAssociação de Música e Arte** | **50.820** | 0 | 0 | 50.820 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.820 | 0 | 0 | 50.820 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 50.820 | 0 | 0 | 50.820 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 809.556 | 79.860 | 0 | 206.316 | 523.380 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 809.556 | 79.860 | 0 | 206.316 | 523.380 | 0 | 0 | 0 |
| 0039 - Promoção de eventos esportivos | 293.436 | 79.860 | 0 | 206.316 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2055 Promoções e Eventos Esportistas** | **84.216** | 0 | 0 | 84.216 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 84.216 | 0 | 0 | 84.216 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - São Tomé | 84.216 | 0 | 0 | 84.216 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2056 Manutenção das Atividades Desportivas** | **122.760** | 79.860 | 0 | 35.640 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 122.760 | 79.860 | 0 | 35.640 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 122.760 | 79.860 | 0 | 35.640 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação** | **7.260** | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.260 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 7.260 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais** | **79.200** | 0 | 0 | 79.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 79.200 | 0 | 0 | 79.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 79.200 | 0 | 0 | 79.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0040 - Infraestrutura ao desporto | 516.120 | 0 | 0 | 0 | 516.120 | 0 | 0 | 0 |
| **1028 Reforma de Quadras Poliesportivas** | **250.800** | 0 | 0 | 0 | 250.800 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1029 Reforma de Campos de Futebol** | **265.320** | 0 | 0 | 0 | 265.320 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 112.860 | 0 | 0 | 0 | 112.860 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 112.860 | 0 | 0 | 0 | 112.860 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 112.860 | 0 | 0 | 0 | 112.860 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 112.860 | 0 | 0 | 0 | 112.860 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 06 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | | | |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde | **844.800** | 0 | 0 | 0 | 844.800 | 0 | 0 | 0 |
| 17 - SANEAMENTO | 844.800 | 0 | 0 | 0 | 844.800 | 0 | 0 | 0 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 844.800 | 0 | 0 | 0 | 844.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 250.800 | 0 | 0 | 0 | 250.800 | 0 | 0 | 0 |
| **1030 Construção de Unidades Sanitarias** | **250.800** | 0 | 0 | 0 | 250.800 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 108.900 | 0 | 0 | 0 | 108.900 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 108.900 | 0 | 0 | 0 | 108.900 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 108.900 | 0 | 0 | 0 | 108.900 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 108.900 | 0 | 0 | 0 | 108.900 | 0 | 0 | 0 |
| 0028 - Infra estrutura de proteção ao meio ambiente | 594.000 | 0 | 0 | 0 | 594.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico** | **594.000** | 0 | 0 | 0 | 594.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 502.000 | 0 | 0 | 0 | 502.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 502.000 | 0 | 0 | 0 | 502.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 62.000 | 0 | 0 | 0 | 62.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 62.000 | 0 | 0 | 0 | 62.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 06 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | | | |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | **17.133.578** | 8.548.882 | 0 | 6.184.896 | 2.281.000 | 118.800 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 17.133.578 | 8.548.882 | 0 | 6.184.896 | 2.281.000 | 118.800 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 14.838.234 | 7.824.730 | 0 | 4.686.524 | 2.208.180 | 118.800 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 1.664.104 | 0 | 0 | 0 | 1.545.304 | 118.800 | 0 | 0 |
| **1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre** | **377.688** | 0 | 0 | 0 | 377.688 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 6.688 | 0 | 0 | 0 | 6.688 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 6.688 | 0 | 0 | 0 | 6.688 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16323210- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16323220- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1033 Aquisição de Imóvel** | **118.800** | 0 | 0 | 0 | 0 | 118.800 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 118.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 118.800 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 118.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 118.800 | 0 | 0 |
| **1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista** | **404.200** | 0 | 0 | 0 | 404.200 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 103.600 | 0 | 0 | 0 | 103.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 103.600 | 0 | 0 | 0 | 103.600 | 0 | 0 | 0 |
| 16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 16323210- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16323220- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade** | **594.500** | 0 | 0 | 0 | 594.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 155.500 | 0 | 0 | 0 | 155.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 155.500 | 0 | 0 | 0 | 155.500 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 77.000 | 0 | 0 | 0 | 77.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 77.000 | 0 | 0 | 0 | 77.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16323210- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16323220- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico** | **168.916** | 0 | 0 | 0 | 168.916 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 52.756 | 0 | 0 | 0 | 52.756 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 52.756 | 0 | 0 | 0 | 52.756 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - Manutenção da Secretaria | 4.224 | 0 | 0 | 4.224 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE** | **4.224** | 0 | 0 | 4.224 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.224 | 0 | 0 | 4.224 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 4.224 | 0 | 0 | 4.224 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 12.584.906 | 7.365.730 | 0 | 4.576.300 | 642.876 | 0 | 0 | 0 |
| **2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | **5.417.474** | 3.191.474 | 0 | 2.083.000 | 143.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.387.474 | 3.191.474 | 0 | 2.053.000 | 143.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 5.387.474 | 3.191.474 | 0 | 2.053.000 | 143.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde** | **3.696** | 0 | 0 | 3.696 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.696 | 0 | 0 | 3.696 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 3.696 | 0 | 0 | 3.696 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde** | **689.040** | 0 | 0 | 608.520 | 80.520 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 649.440 | 0 | 0 | 608.520 | 40.920 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 649.440 | 0 | 0 | 608.520 | 40.920 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| **2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS** | **1.246.980** | 1.094.256 | 0 | 101.904 | 50.820 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 59.600 | 33.200 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 59.600 | 33.200 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 82.764 | 0 | 0 | 75.504 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 82.764 | 0 | 0 | 75.504 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 1.061.056 | 1.061.056 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.061.056 | 1.061.056 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e** | **3.334.936** | 1.895.000 | 0 | 1.164.000 | 275.936 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Equipes de Atenção Primaria/EAP** | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 170.000 | 110.000 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 170.000 | 110.000 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.000.860 | 1.785.000 | 0 | 1.104.000 | 111.860 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 3.000.860 | 1.785.000 | 0 | 1.104.000 | 111.860 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 164.076 | 0 | 0 | 0 | 164.076 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 164.076 | 0 | 0 | 0 | 164.076 | 0 | 0 | 0 |
| **2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS** | **101.640** | 0 | 0 | 79.860 | 21.780 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 87.120 | 0 | 0 | 79.860 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 87.120 | 0 | 0 | 79.860 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| **2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil** | **114.840** | 0 | 0 | 100.320 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 107.580 | 0 | 0 | 100.320 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 107.580 | 0 | 0 | 100.320 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2068 Outras Transferencias Fundo A fundo** | **226.380** | 0 | 0 | 190.080 | 36.300 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 94.380 | 0 | 0 | 58.080 | 36.300 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 94.380 | 0 | 0 | 58.080 | 36.300 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal** | **526.000** | 368.000 | 0 | 138.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 123.000 | 88.000 | 0 | 30.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 123.000 | 88.000 | 0 | 30.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 403.000 | 280.000 | 0 | 108.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 403.000 | 280.000 | 0 | 108.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2070 Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha** | **52.800** | 0 | 0 | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 39.600 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2071 Implemetação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saude** | **36.960** | 0 | 0 | 36.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 9.240 | 0 | 0 | 9.240 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 9.240 | 0 | 0 | 9.240 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 27.720 | 0 | 0 | 27.720 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 27.720 | 0 | 0 | 27.720 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2072 Implementação das Ações de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde** | **43.560** | 26.400 | 0 | 17.160 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 43.560 | 26.400 | 0 | 17.160 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 26.400 | 0 | 17.160 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade** | **292.600** | 292.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |

| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 39.600 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 253.000 | 253.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 253.000 | 253.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL** | **247.000** | 247.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 247.000 | 247.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 247.000 | 247.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2081 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.** | **251.000** | 251.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 251.000 | 251.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 251.000 | 251.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0046 - GESTÃO SUS | 585.000 | 459.000 | 0 | 106.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2075 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL** | **46.000** | 0 | 0 | 26.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 46.000 | 0 | 0 | 26.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 46.000 | 0 | 0 | 26.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem** | **539.000** | 459.000 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 539.000 | 459.000 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 539.000 | 459.000 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.464.976 | 268.752 | 0 | 1.152.444 | 43.780 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Infraestrutura ao Setor | 121.000 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir** | **121.000** | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 44.000 | 0 | 0 | 44.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 44.000 | 0 | 0 | 44.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |



| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 77.000 | 0 | 0 | 77.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 77.000 | 0 | 0 | 77.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 1.343.976 | 268.752 | 0 | 1.031.444 | 43.780 | 0 | 0 | 0 |
| **2067 Transferencia a Consorcio Público** | **269.600** | 0 | 0 | 269.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 69.600 | 0 | 0 | 69.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 69.600 | 0 | 0 | 69.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC** | **909.376** | 268.752 | 0 | 618.844 | 21.780 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 92.400 | 52.800 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 92.400 | 52.800 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 802.456 | 215.952 | 0 | 579.244 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 802.456 | 215.952 | 0 | 579.244 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| **2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC** | **165.000** | 0 | 0 | 143.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 165.000 | 0 | 0 | 143.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 165.000 | 0 | 0 | 143.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 266.992 | 58.080 | 0 | 208.912 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 266.992 | 58.080 | 0 | 208.912 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos** | **195.052** | 0 | 0 | 195.052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 107.052 | 0 | 0 | 107.052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 107.052 | 0 | 0 | 107.052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 88.000 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR** | **71.940** | 58.080 | 0 | 13.860 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 71.940 | 58.080 | 0 | 13.860 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 71.940 | 58.080 | 0 | 13.860 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 287.496 | 206.976 | 0 | 66.000 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 287.496 | 206.976 | 0 | 66.000 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| **2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária** | **287.496** | 206.976 | 0 | 66.000 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 92.400 | 79.200 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 92.400 | 79.200 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 187.836 | 127.776 | 0 | 52.800 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 187.836 | 127.776 | 0 | 52.800 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 275.880 | 190.344 | 0 | 71.016 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 275.880 | 190.344 | 0 | 71.016 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| **2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias** | **275.880** | 190.344 | 0 | 71.016 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 28.380 | 26.400 | 0 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 28.380 | 26.400 | 0 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 76.296 | 0 | 0 | 69.036 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 76.296 | 0 | 0 | 69.036 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 163.944 | 163.944 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 163.944 | 163.944 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 07 Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos | | | | | | | | |
| 07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | **6.532.492** | 644.700 | 0 | 2.142.016 | 3.629.616 | 116.160 | 0 | 0 |
| 11 - TRABALHO | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 333 - EMPREGABILIDADE | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Infraestrutura da Secretaria | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| **1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas** | **105.600** | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 5.772.680 | 644.700 | 0 | 1.737.196 | 3.274.624 | 116.160 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 5.509.440 | 644.700 | 0 | 1.637.636 | 3.110.944 | 116.160 | 0 | 0 |
| 0010 - Infraestrutura da Secretaria | 1.578.184 | 0 | 0 | 0 | 1.462.024 | 116.160 | 0 | 0 |
| **1038 Construção e Reforma de Praças** | **148.544** | 0 | 0 | 0 | 148.544 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 45.452 | 0 | 0 | 0 | 45.452 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 45.452 | 0 | 0 | 0 | 45.452 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 59.532 | 0 | 0 | 0 | 59.532 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 59.532 | 0 | 0 | 0 | 59.532 | 0 | 0 | 0 |
| **1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas** | **1.066.640** | 0 | 0 | 0 | 1.066.640 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 703.120 | 0 | 0 | 0 | 703.120 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 703.120 | 0 | 0 | 0 | 703.120 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 69.520 | 0 | 0 | 0 | 69.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 69.520 | 0 | 0 | 0 | 69.520 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 17060000- Transferência Especial da União | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17100000- Transferência Especial dos Estados | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade** | **188.760** | 0 | 0 | 0 | 188.760 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 116.160 | 0 | 0 | 0 | 116.160 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 116.160 | 0 | 0 | 0 | 116.160 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| **1041 Aquisição de Imóvel** | **116.160** | 0 | 0 | 0 | 0 | 116.160 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 116.160 | 0 | 0 | 0 | 0 | 116.160 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 116.160 | 0 | 0 | 0 | 0 | 116.160 | 0 | 0 |
| **1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas** | **14.520** | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| **1043 Melhoramento das Estradas Vicinais** | **43.560** | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 1.461.760 | 0 | 0 | 0 | 1.461.760 | 0 | 0 | 0 |
| **1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio** | **286.000** | 0 | 0 | 0 | 286.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico** | **297.000** | 0 | 0 | 0 | 297.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos** | **669.760** | 0 | 0 | 0 | 669.760 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 102.600 | 0 | 0 | 0 | 102.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 102.600 | 0 | 0 | 0 | 102.600 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 308.000 | 0 | 0 | 0 | 308.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 308.000 | 0 | 0 | 0 | 308.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 259.160 | 0 | 0 | 0 | 259.160 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 259.160 | 0 | 0 | 0 | 259.160 | 0 | 0 | 0 |
| **1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos** | **209.000** | 0 | 0 | 0 | 209.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho** — Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00

| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | 116.160 | 0 | 0 | 0 | 116.160 | 0 | 0 | 0 |
| **1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos** | **116.160** | 0 | 0 | 0 | 116.160 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 2.353.336 | 644.700 | 0 | 1.637.636 | 71.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** | **2.353.336** | 644.700 | 0 | 1.637.636 | 71.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.083.700 | 644.700 | 0 | 1.368.000 | 71.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 2.083.700 | 644.700 | 0 | 1.368.000 | 71.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 210.036 | 0 | 0 | 210.036 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 210.036 | 0 | 0 | 210.036 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 11.600 | 0 | 0 | 11.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 11.600 | 0 | 0 | 11.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 263.240 | 0 | 0 | 99.560 | 163.680 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Infraestrutura da Secretaria | 58.080 | 0 | 0 | 0 | 58.080 | 0 | 0 | 0 |
| **1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva** | **58.080** | 0 | 0 | 0 | 58.080 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 58.080 | 0 | 0 | 0 | 58.080 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 58.080 | 0 | 0 | 0 | 58.080 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| **1049 Adequação e Modernização da Feira Livre** | **105.600** | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - São Tomé | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 99.560 | 0 | 0 | 99.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica** | **56.000** | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 53.000 | 0 | 0 | 53.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 53.000 | 0 | 0 | 53.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros** | **43.560** | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 43.560 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 25 - ENERGIA | 396.108 | 0 | 0 | 352.548 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA | 396.108 | 0 | 0 | 352.548 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| **1050 Ampliação da rede Pública de Energia** | **43.560** | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 352.548 | 0 | 0 | 352.548 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos** | **352.548** | 0 | 0 | 352.548 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 63.000 | 0 | 0 | 63.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 63.000 | 0 | 0 | 63.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 289.548 | 0 | 0 | 289.548 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 289.548 | 0 | 0 | 289.548 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 26 - TRANSPORTE | 258.104 | 0 | 0 | 52.272 | 205.832 | 0 | 0 | 0 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 258.104 | 0 | 0 | 52.272 | 205.832 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Infraestrutura da Secretaria | 162.272 | 0 | 0 | 0 | 162.272 | 0 | 0 | 0 |
| **1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros** | **29.040** | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - São Tomé | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| **1052 Construção de Abrigos Rodoviarios** | **23.232** | 0 | 0 | 0 | 23.232 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 23.232 | 0 | 0 | 0 | 23.232 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 23.232 | 0 | 0 | 0 | 23.232 | 0 | 0 | 0 |
| **1053 Construcao de Terminal Rodoviario** | **110.000** | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 95.832 | 0 | 0 | 52.272 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| **2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte** | **95.832** | 0 | 0 | 52.272 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 95.832 | 0 | 0 | 52.272 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 95.832 | 0 | 0 | 52.272 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 08 Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social | | | | | | | | |
| 08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | **373.756** | 0 | 0 | 230.996 | 142.760 | 0 | 0 | 0 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 5.808 | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 5.808 | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0031 - Apoio aos Conselhos Municipais | 5.808 | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB** | **5.808** | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.808 | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 5.808 | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 - HABITAÇÃO | 367.948 | 0 | 0 | 225.188 | 142.760 | 0 | 0 | 0 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | 367.948 | 0 | 0 | 225.188 | 142.760 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Infraestrutura ao Setor | 142.760 | 0 | 0 | 0 | 142.760 | 0 | 0 | 0 |
| **1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais** | **142.760** | 0 | 0 | 0 | 142.760 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 50.160 | 0 | 0 | 0 | 50.160 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 50.160 | 0 | 0 | 0 | 50.160 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 225.188 | 0 | 0 | 225.188 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional** | **89.588** | 0 | 0 | 89.588 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 89.588 | 0 | 0 | 89.588 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 89.588 | 0 | 0 | 89.588 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira** | **135.600** | 0 | 0 | 135.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 135.600 | 0 | 0 | 135.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 135.600 | 0 | 0 | 135.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 08 Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social | | | | | | | | |
| 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social | **3.941.936** | 1.363.630 | 0 | 1.822.590 | 755.716 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.790.700 | 1.290.130 | 0 | 1.744.854 | 755.716 | 0 | 0 | 0 |
| 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 96.928 | 0 | 0 | 75.328 | 21.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 96.928 | 0 | 0 | 75.328 | 21.600 | 0 | 0 | 0 |
| **2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO** | **26.928** | 0 | 0 | 20.328 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.476 | 0 | 0 | 18.876 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 25.476 | 0 | 0 | 18.876 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.452 | 0 | 0 | 1.452 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.452 | 0 | 0 | 1.452 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** | **70.000** | 0 | 0 | 55.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 70.000 | 0 | 0 | 55.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 70.000 | 0 | 0 | 55.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 56.100 | 0 | 0 | 48.840 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 56.100 | 0 | 0 | 48.840 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia** | **35.640** | 0 | 0 | 28.380 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 35.640 | 0 | 0 | 28.380 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 35.640 | 0 | 0 | 28.380 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência** | **20.460** | 0 | 0 | 20.460 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.460 | 0 | 0 | 20.460 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 20.460 | 0 | 0 | 20.460 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 787.034 | 188.478 | 0 | 374.484 | 224.072 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Infraestrutura de assistência ao Menor | 32.472 | 0 | 0 | 32.472 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança** | **32.472** | 0 | 0 | 32.472 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.520 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 14.520 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 17.952 | 0 | 0 | 17.952 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 17.952 | 0 | 0 | 17.952 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 145.992 | 0 | 0 | 0 | 145.992 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança** | **145.992** | 0 | 0 | 0 | 145.992 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 145.992 | 0 | 0 | 0 | 145.992 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 145.992 | 0 | 0 | 0 | 145.992 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 608.570 | 188.478 | 0 | 342.012 | 78.080 | 0 | 0 | 0 |
| **1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público** | **70.820** | 0 | 0 | 0 | 70.820 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 50.820 | 0 | 0 | 0 | 50.820 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 50.820 | 0 | 0 | 0 | 50.820 | 0 | 0 | 0 |
| **2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis** | **93.456** | 0 | 0 | 93.456 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 58.080 | 0 | 0 | 58.080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 58.080 | 0 | 0 | 58.080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 35.376 | 0 | 0 | 35.376 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 35.376 | 0 | 0 | 35.376 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente** | **33.396** | 0 | 0 | 33.396 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.396 | 0 | 0 | 33.396 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.396 | 0 | 0 | 33.396 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social** | **127.556** | 70.092 | 0 | 50.204 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 127.556 | 70.092 | 0 | 50.204 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 127.556 | 70.092 | 0 | 50.204 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz** | **213.778** | 118.386 | 0 | 95.392 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 213.778 | 118.386 | 0 | 95.392 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 213.778 | 118.386 | 0 | 95.392 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa** | **31.944** | 0 | 0 | 31.944 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 31.944 | 0 | 0 | 31.944 | 0 | 0 | 0 | 0 |



| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 31.944 | 0 | 0 | 31.944 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual** | **21.780** | 0 | 0 | 21.780 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 21.780 | 0 | 0 | 21.780 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 21.780 | 0 | 0 | 21.780 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola** | **15.840** | 0 | 0 | 15.840 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 15.840 | 0 | 0 | 15.840 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 15.840 | 0 | 0 | 15.840 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.850.638 | 1.101.652 | 0 | 1.246.202 | 502.784 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Infraestrutura de assistência ao Menor | 145.200 | 0 | 0 | 0 | 145.200 | 0 | 0 | 0 |
| **1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS** | **145.200** | 0 | 0 | 0 | 145.200 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 145.200 | 0 | 0 | 0 | 145.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 145.200 | 0 | 0 | 0 | 145.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos** | **60.000** | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0027 - Infraestrutura à família carente | 29.040 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças** | **29.040** | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 29.040 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 29.040 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 2.361.398 | 909.652 | 0 | 1.159.162 | 292.584 | 0 | 0 | 0 |
| **2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social** | **931.232** | 516.488 | 0 | 327.624 | 87.120 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 911.432 | 516.488 | 0 | 307.824 | 87.120 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 911.432 | 516.488 | 0 | 307.824 | 87.120 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - São Tomé | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV** | **116.000** | 71.000 | 0 | 40.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 116.000 | 71.000 | 0 | 40.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 116.000 | 71.000 | 0 | 40.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica** | **207.372** | 138.996 | 0 | 61.116 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 46.200 | 33.000 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 46.200 | 33.000 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 161.172 | 105.996 | 0 | 47.916 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 161.172 | 105.996 | 0 | 47.916 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2110 Promoção de Eventos Sociais** | **24.684** | 0 | 0 | 24.684 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 24.684 | 0 | 0 | 24.684 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 24.684 | 0 | 0 | 24.684 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS** | **45.540** | 13.068 | 0 | 24.420 | 8.052 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 45.540 | 13.068 | 0 | 24.420 | 8.052 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 45.540 | 13.068 | 0 | 24.420 | 8.052 | 0 | 0 | 0 |
| **2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial** | **18.876** | 0 | 0 | 18.876 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 18.876 | 0 | 0 | 18.876 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 18.876 | 0 | 0 | 18.876 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável** | **29.040** | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 29.040 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 29.040 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2114 Distribuição do Sopão Solidário** | **43.560** | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 43.560 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF** | **200.724** | 101.900 | 0 | 90.772 | 8.052 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 51.800 | 21.000 | 0 | 30.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 51.800 | 21.000 | 0 | 30.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 148.924 | 80.900 | 0 | 59.972 | 8.052 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 148.924 | 80.900 | 0 | 59.972 | 8.052 | 0 | 0 | 0 |
| **2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Beneficios Eventuais** | **101.640** | 0 | 0 | 101.640 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 101.640 | 0 | 0 | 101.640 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 101.640 | 0 | 0 | 101.640 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2117 Manutenção de Atendimento, Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar** | **26.400** | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 26.400 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 26.400 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM** | **25.080** | 0 | 0 | 18.480 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.080 | 0 | 0 | 18.480 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 25.080 | 0 | 0 | 18.480 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| **2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL** | **418.000** | 0 | 0 | 269.500 | 148.500 | 0 | 0 | 0 |
| 16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 209.000 | 0 | 0 | 132.000 | 77.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 209.000 | 0 | 0 | 132.000 | 77.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 198.000 | 0 | 0 | 126.500 | 71.500 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 198.000 | 0 | 0 | 126.500 | 71.500 | 0 | 0 | 0 |
| **2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS** | **84.150** | 40.700 | 0 | 37.950 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 84.150 | 40.700 | 0 | 37.950 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 84.150 | 40.700 | 0 | 37.950 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| **2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS** | **89.100** | 27.500 | 0 | 45.100 | 16.500 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 89.100 | 27.500 | 0 | 45.100 | 16.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 89.100 | 27.500 | 0 | 45.100 | 16.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0046 - GESTÃO SUS | 255.000 | 192.000 | 0 | 58.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2137 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS** | **255.000** | 192.000 | 0 | 58.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 10.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 20.000 | 10.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 235.000 | 182.000 | 0 | 48.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 235.000 | 182.000 | 0 | 48.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11 - TRABALHO | 139.620 | 73.500 | 0 | 66.120 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 139.620 | 73.500 | 0 | 66.120 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 139.620 | 73.500 | 0 | 66.120 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho** | **98.700** | 73.500 | 0 | 25.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 98.700 | 73.500 | 0 | 25.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 98.700 | 73.500 | 0 | 25.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional** | **40.920** | 0 | 0 | 40.920 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 40.920 | 0 | 0 | 40.920 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 40.920 | 0 | 0 | 40.920 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 11.616 | 0 | 0 | 11.616 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 11.616 | 0 | 0 | 11.616 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Infraestrutura de assistência ao Menor | 5.808 | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2090 Apoio a Comissao de Erradecação do Trabalho Infantil** | **5.808** | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.808 | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 5.808 | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0031 - Apoio aos Conselhos Municipais | 5.808 | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social** | **5.808** | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.808 | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 5.808 | 0 | 0 | 5.808 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 09 Secretaria Municipal de Tributação | | | | | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Tributação | **484.752** | 258.240 | 0 | 213.444 | 13.068 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 484.752 | 258.240 | 0 | 213.444 | 13.068 | 0 | 0 | 0 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 484.752 | 258.240 | 0 | 213.444 | 13.068 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 484.752 | 258.240 | 0 | 213.444 | 13.068 | 0 | 0 | 0 |
| **2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação** | **484.752** | 258.240 | 0 | 213.444 | 13.068 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 467.328 | 258.240 | 0 | 196.020 | 13.068 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 467.328 | 258.240 | 0 | 196.020 | 13.068 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 4.356 | 0 | 0 | 4.356 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 4.356 | 0 | 0 | 4.356 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 10.164 | 0 | 0 | 10.164 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 10.164 | 0 | 0 | 10.164 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.452 | 0 | 0 | 1.452 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.452 | 0 | 0 | 1.452 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.452 | 0 | 0 | 1.452 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.452 | 0 | 0 | 1.452 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | **10.101.487** | 9.800.299 | 0 | 232.144 | 69.044 | 0 | 0 | 0 |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 10.101.487 | 9.800.299 | 0 | 232.144 | 69.044 | 0 | 0 | 0 |
| 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 10.101.487 | 9.800.299 | 0 | 232.144 | 69.044 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Infraestrutura à Controladoria | 152.900 | 142.120 | 0 | 10.780 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2120 Manutenção da Controladoria IPSAT** | **152.900** | 142.120 | 0 | 10.780 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 152.900 | 142.120 | 0 | 10.780 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 152.900 | 142.120 | 0 | 10.780 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 9.948.587 | 9.658.179 | 0 | 221.364 | 69.044 | 0 | 0 | 0 |
| **2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT** | **9.948.587** | 9.658.179 | 0 | 221.364 | 69.044 | 0 | 0 | 0 |
| 18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 9.948.587 | 9.658.179 | 0 | 221.364 | 69.044 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 9.948.587 | 9.658.179 | 0 | 221.364 | 69.044 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 11 Sec.Munc.de Planejamento e Financas | | | | | | | | |
| 11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas | **502.280** | 213.840 | 0 | 277.880 | 10.560 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 502.280 | 213.840 | 0 | 277.880 | 10.560 | 0 | 0 | 0 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 502.280 | 213.840 | 0 | 277.880 | 10.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - Manutenção da Secretaria | 302.280 | 213.840 | 0 | 77.880 | 10.560 | 0 | 0 | 0 |
| **2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** | **302.280** | 213.840 | 0 | 77.880 | 10.560 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 302.280 | 213.840 | 0 | 77.880 | 10.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 302.280 | 213.840 | 0 | 77.880 | 10.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Infraestrutura ao Setor | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2136 Reeenbolso ao Banco ITAU** | **200.000** | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 99 Reserva de Contingencia | | | | | | | | |
| 99.099 Reserva de Contingencia | **66.000** | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0099 - Reserva de Contingencia | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **9001 Reserva de Contingencia** | **66.000** | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Total:** | **83.583.753** | **39.101.462** | **148.200** | **28.306.238** | **13.914.893** | **416.960** | **1.630.000** | **0,00** |

| 28. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Poder** | **Órgão** | **Valor** | **Pessoal e Encargos** | **Juros e Encargos da** | **Outras Despesas** | **Investimentos** | **Inverssões** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de** |
| **Poder Legislativo** | | **2.697.200** | **1.504.800** | **24.200** | **1.025.200** | **143.000** | **0** | **0** | **0,00** |
| | 01 - Câmara Municipal de São Tomé | 2.697.200 | 1.504.800 | 24.200 | 1.025.200 | 143.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 2.697.200 | 1.504.800 | 24.200 | 1.025.200 | 143.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.697.200 | 1.504.800 | 24.200 | 1.025.200 | 143.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| **Poder Executivo** | | **80.886.553** | **37.596.662** | **124.000** | **27.281.038** | **13.771.893** | **416.960** | **1.630.000** | **0,00** |
| | 02 - Secretaria Municipal do Governo | 1.582.700 | 1.021.200 | 0 | 495.500 | 66.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.582.700 | 1.021.200 | 0 | 495.500 | 66.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.558.700 | 1.021.200 | 0 | 471.500 | 66.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 03 - Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos | 4.798.300 | 988.000 | 124.000 | 1.943.300 | 113.000 | 0 | 1.630.000 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 4.798.300 | 988.000 | 124.000 | 1.943.300 | 113.000 | 0 | 1.630.000 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 4.620.000 | 988.000 | 124.000 | 1.795.000 | 113.000 | 0 | 1.600.000 | 0,00 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 41.000 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 95.000 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0,00 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 4.300 | 0 | 0 | 4.300 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 04 - Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo | 3.508.800 | 512.000 | 0 | 1.657.000 | 1.289.800 | 50.000 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 3.508.800 | 512.000 | 0 | 1.657.000 | 1.289.800 | 50.000 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.538.800 | 512.000 | 0 | 1.600.000 | 376.800 | 50.000 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 474.000 | 0 | 0 | 0 | 474.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 373.000 | 0 | 0 | 0 | 373.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** — Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00

| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inverssões | Amortozaçã o da Dívida | Outras Despesas de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 05 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto | 31.015.672 | 14.245.871 | 0 | 12.081.272 | 4.556.529 | 132.000 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 31.015.672 | 14.245.871 | 0 | 12.081.272 | 4.556.529 | 132.000 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 843.480 | 79.860 | 0 | 658.284 | 105.336 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.287.980 | 2.759.299 | 0 | 5.833.361 | 1.563.320 | 132.000 | 0 | 0,00 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 3.873.469 | 576.120 | 0 | 3.104.629 | 192.720 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 9.038.094 | 9.006.546 | 0 | 31.548 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 30.000 | 13.962 | 0 | 9.438 | 6.600 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 70.000 | 58.384 | 0 | 7.260 | 4.356 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 650.000 | 204.160 | 0 | 279.840 | 166.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.400.000 | 1.385.480 | 0 | 7.260 | 7.260 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 80.000 | 32.480 | 0 | 30.360 | 17.160 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 650.550 | 0 | 0 | 613.590 | 36.960 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 14.520 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 454.872 | 0 | 0 | 454.872 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 264.550 | 0 | 0 | 264.550 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 873.818 | 129.580 | 0 | 192.500 | 551.738 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 648.560 | 0 | 0 | 0 | 648.560 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 889.559 | 0 | 0 | 267.960 | 621.599 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 218.460 | 0 | 0 | 0 | 218.460 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 218.460 | 0 | 0 | 0 | 218.460 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 71.500 | 0 | 0 | 71.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º | 60.500 | 0 | 0 | 60.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Demais Setores da Cultura | | | | | | | | |
| | 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 106.700 | 0 | 0 | 106.700 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 19.800 | 0 | 0 | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** | | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Poder** | **Órgão** | **Valor** | **Pessoal e Encargos** | **Juros e Encargos da** | **Outras Despesas** | **Investimentos** | **Inverssões** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de** |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 52.800 | 0 | 0 | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 06 - Secretaria Municipal de Saúde | 17.978.378 | 8.548.882 | 0 | 6.184.896 | 3.125.800 | 118.800 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 844.800 | 0 | 0 | 0 | 844.800 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 63.000 | 0 | 0 | 0 | 63.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 610.900 | 0 | 0 | 0 | 610.900 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 170.900 | 0 | 0 | 0 | 170.900 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 17.133.578 | 8.548.882 | 0 | 6.184.896 | 2.281.000 | 118.800 | 0 | 0,00 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.367.790 | 3.620.674 | 0 | 2.390.316 | 238.000 | 118.800 | 0 | 0,00 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.027.468 | 3.244.208 | 0 | 3.464.580 | 318.680 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 513.000 | 0 | 0 | 0 | 513.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 1.225.000 | 1.225.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 539.000 | 459.000 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 118.000 | 0 | 0 | 118.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 391.160 | 0 | 0 | 66.000 | 325.160 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 347.160 | 0 | 0 | 66.000 | 281.160 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 07 - Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos | 6.532.492 | 644.700 | 0 | 2.142.016 | 3.629.616 | 116.160 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 6.532.492 | 644.700 | 0 | 2.142.016 | 3.629.616 | 116.160 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.208.164 | 644.700 | 0 | 1.579.832 | 867.472 | 116.160 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.520.772 | 0 | 0 | 0 | 1.520.772 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 176.000 | 0 | 0 | 0 | 176.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 757.372 | 0 | 0 | 0 | 757.372 | 0 | 0 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** | | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Poder** | **Órgão** | **Valor** | **Pessoal e Encargos** | **Juros e Encargos da** | **Outras Despesas** | **Investimentos** | **Inverssões** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de** |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17060000 - Transferência Especial da União | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17100000 - Transferência Especial dos Estados | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 211.036 | 0 | 0 | 211.036 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 11.600 | 0 | 0 | 11.600 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 323.548 | 0 | 0 | 323.548 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social | 4.315.692 | 1.363.630 | 0 | 2.053.586 | 898.476 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 373.756 | 0 | 0 | 230.996 | 142.760 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 250.996 | 0 | 0 | 230.996 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 50.160 | 0 | 0 | 0 | 50.160 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 3.941.936 | 1.363.630 | 0 | 1.822.590 | 755.716 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.806.858 | 621.188 | 0 | 1.007.590 | 178.080 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.406.086 | 742.442 | 0 | 525.700 | 137.944 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 209.000 | 0 | 0 | 132.000 | 77.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 198.000 | 0 | 0 | 126.500 | 71.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 291.192 | 0 | 0 | 0 | 291.192 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 09 - Secretaria Municipal de Tributação | 484.752 | 258.240 | 0 | 213.444 | 13.068 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 484.752 | 258.240 | 0 | 213.444 | 13.068 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 467.328 | 258.240 | 0 | 196.020 | 13.068 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 4.356 | 0 | 0 | 4.356 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 10.164 | 0 | 0 | 10.164 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.452 | 0 | 0 | 1.452 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.452 | 0 | 0 | 1.452 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | 10.101.487 | 9.800.299 | 0 | 232.144 | 69.044 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 10.101.487 | 9.800.299 | 0 | 232.144 | 69.044 | 0 | 0 | 0,00 |

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** — Exercício: **2025** - Em R$ 1,00

| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inverssões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 10.101.487 | 9.800.299 | 0 | 232.144 | 69.044 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11 - Sec.Munc.de Planejamento e Financas | 502.280 | 213.840 | 0 | 277.880 | 10.560 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 502.280 | 213.840 | 0 | 277.880 | 10.560 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 502.280 | 213.840 | 0 | 277.880 | 10.560 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 99 - Reserva de Contingencia | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | **Total:** | **83.583.753** | **39.101.462** | **148.200** | **28.306.238** | **13.914.893** | **416.960** | **1.630.000** | **0,00** |

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

29. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** — Exercício: **2025** - Em R$ 1,00

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | **29.496.572** | 14.166.011 | 0 | 11.184.288 | 4.014.273 | 132.000 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 29.496.572 | 14.166.011 | 0 | 11.184.288 | 4.014.273 | 132.000 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação** | **55.000** | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 22.767.237 | 10.680.230 | 0 | 8.772.048 | 3.182.959 | 132.000 | 0 | 0 |
| 0003 - Aquisição de veículo | 176.000 | 0 | 0 | 0 | 176.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente** | **176.000** | 0 | 0 | 0 | 176.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 20.019.178 | 10.680.230 | 0 | 8.083.948 | 1.255.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | **1.318.400** | 583.440 | 0 | 649.160 | 85.800 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.292.000 | 583.440 | 0 | 622.760 | 85.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.292.000 | 583.440 | 0 | 622.760 | 85.800 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental** | **5.422.344** | 1.523.207 | 0 | 3.120.337 | 778.800 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.376.144 | 1.523.207 | 0 | 3.074.137 | 778.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 5.376.144 | 1.523.207 | 0 | 3.074.137 | 778.800 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 39.600 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar** | **39.600** | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 39.600 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2024 Manutenção do QSE** | **530.550** | 0 | 0 | 493.590 | 36.960 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 530.550 | 0 | 0 | 493.590 | 36.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 530.550 | 0 | 0 | 493.590 | 36.960 | 0 | 0 | 0 |
| **2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE** | **14.520** | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 14.520 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 14.520 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE** | **429.550** | 0 | 0 | 429.550 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 264.000 | 0 | 0 | 264.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 264.000 | 0 | 0 | 264.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 165.550 | 0 | 0 | 165.550 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 165.550 | 0 | 0 | 165.550 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental** | **8.117.781** | 8.091.381 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 8.014.641 | 7.988.241 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 8.014.641 | 7.988.241 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 33.700 | 33.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.700 | 33.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 52.800 | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 52.800 | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 16.640 | 16.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 16.640 | 16.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental** | **3.942.053** | 391.122 | 0 | 3.217.291 | 333.640 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 3.462.253 | 345.480 | 0 | 2.945.173 | 171.600 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 3.462.253 | 345.480 | 0 | 2.945.173 | 171.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 18.120 | 8.682 | 0 | 6.798 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 18.120 | 8.682 | 0 | 6.798 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 437.920 | 33.000 | 0 | 252.120 | 152.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 437.920 | 33.000 | 0 | 252.120 | 152.800 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 23.760 | 3.960 | 0 | 13.200 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 23.760 | 3.960 | 0 | 13.200 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| **2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL** | **204.380** | 91.080 | 0 | 93.500 | 19.800 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 204.380 | 91.080 | 0 | 93.500 | 19.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 204.380 | 91.080 | 0 | 93.500 | 19.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0032 - Apoio ao PNAE | 688.100 | 0 | 0 | 688.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL** | **525.100** | 0 | 0 | 525.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 356.400 | 0 | 0 | 356.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 356.400 | 0 | 0 | 356.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 128.700 | 0 | 0 | 128.700 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 128.700 | 0 | 0 | 128.700 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA** | **163.000** | 0 | 0 | 163.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 79.200 | 0 | 0 | 79.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 79.200 | 0 | 0 | 79.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 63.800 | 0 | 0 | 63.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 63.800 | 0 | 0 | 63.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0033 - Infraestrutura ao ensino | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1019 Reforma de Biblioteca** | **132.000** | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** — Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00

| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0035 - Infraestrutura ao esporte no fundamental | 434.500 | 0 | 0 | 0 | 434.500 | 0 | 0 | 0 |
| **1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes** | **434.500** | 0 | 0 | 0 | 434.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 148.500 | 0 | 0 | 0 | 148.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 148.500 | 0 | 0 | 0 | 148.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 823.779 | 0 | 0 | 0 | 691.779 | 132.000 | 0 | 0 |
| **1021 Construção, ampliação e Reforma Escola** | **546.579** | 0 | 0 | 0 | 546.579 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 190.300 | 0 | 0 | 0 | 190.300 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 190.300 | 0 | 0 | 0 | 190.300 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 136.279 | 0 | 0 | 0 | 136.279 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 136.279 | 0 | 0 | 0 | 136.279 | 0 | 0 | 0 |
| **1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal** | **145.200** | 0 | 0 | 0 | 145.200 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| **1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental** | **132.000** | 0 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 |
| 0038 - Aquisição de equipamentos escolares | 493.680 | 0 | 0 | 0 | 493.680 | 0 | 0 | 0 |
| **1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos** | **355.080** | 0 | 0 | 0 | 355.080 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 116.160 | 0 | 0 | 0 | 116.160 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 116.160 | 0 | 0 | 0 | 116.160 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 93.720 | 0 | 0 | 0 | 93.720 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 93.720 | 0 | 0 | 0 | 93.720 | 0 | 0 | 0 |
| **1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática** | **138.600** | 0 | 0 | 0 | 138.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 112.200 | 0 | 0 | 0 | 112.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 112.200 | 0 | 0 | 0 | 112.200 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 399.960 | 0 | 0 | 399.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 399.960 | 0 | 0 | 399.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN** | **267.960** | 0 | 0 | 267.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 267.960 | 0 | 0 | 267.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 267.960 | 0 | 0 | 267.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO** | **132.000** | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 99.000 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 99.000 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 33.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | 132.000 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 132.000 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários** | **132.000** | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 132.000 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 132.000 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.933.759 | 2.958.133 | 0 | 1.246.568 | 729.058 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | 68.640 | 0 | 0 | 0 | 68.640 | 0 | 0 | 0 |
| **1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | **68.640** | 0 | 0 | 0 | 68.640 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 4.006.787 | 2.958.133 | 0 | 906.996 | 141.658 | 0 | 0 | 0 |
| **2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES** | **340.956** | 231.000 | 0 | 102.696 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 340.956 | 231.000 | 0 | 102.696 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 340.956 | 231.000 | 0 | 102.696 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL** | **238.238** | 38.500 | 0 | 99.000 | 100.738 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 238.238 | 38.500 | 0 | 99.000 | 100.738 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 238.238 | 38.500 | 0 | 99.000 | 100.738 | 0 | 0 | 0 |
| **2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos** | **72.600** | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 72.600 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 72.600 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil** | **445.360** | 288.280 | 0 | 130.680 | 26.400 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 233.280 | 115.800 | 0 | 104.280 | 13.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 233.280 | 115.800 | 0 | 104.280 | 13.200 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 6.600 | 2.640 | 0 | 1.320 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 6.600 | 2.640 | 0 | 1.320 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 185.680 | 164.560 | 0 | 14.520 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 185.680 | 164.560 | 0 | 14.520 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 19.800 | 5.280 | 0 | 10.560 | 3.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 19.800 | 5.280 | 0 | 10.560 | 3.960 | 0 | 0 | 0 |
| **2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil** | **2.128.829** | 2.124.473 | 0 | 4.356 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 796.149 | 791.793 | 0 | 4.356 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 796.149 | 791.793 | 0 | 4.356 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 7.260 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 7.260 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.325.420 | 1.325.420 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.325.420 | 1.325.420 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL** | **389.400** | 0 | 0 | 389.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 323.400 | 0 | 0 | 323.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 323.400 | 0 | 0 | 323.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE** | **342.804** | 275.880 | 0 | 59.664 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 342.804 | 275.880 | 0 | 59.664 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 342.804 | 275.880 | 0 | 59.664 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA** | **48.600** | 0 | 0 | 48.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.100 | 0 | 0 | 1.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.100 | 0 | 0 | 1.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0032 - Apoio ao PNAE | 339.572 | 0 | 0 | 339.572 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE** | **339.572** | 0 | 0 | 339.572 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 178.200 | 0 | 0 | 178.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 178.200 | 0 | 0 | 178.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 141.372 | 0 | 0 | 141.372 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 141.372 | 0 | 0 | 141.372 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 518.760 | 0 | 0 | 0 | 518.760 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar** | **518.760** | 0 | 0 | 0 | 518.760 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 109.560 | 0 | 0 | 0 | 109.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 109.560 | 0 | 0 | 0 | 109.560 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 171.600 | 0 | 0 | 0 | 171.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 171.600 | 0 | 0 | 0 | 171.600 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1.112.992 | 496.496 | 0 | 575.840 | 40.656 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 571.692 | 409.596 | 0 | 121.440 | 40.656 | 0 | 0 | 0 |
| **2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA** | **56.892** | 27.720 | 0 | 22.572 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 56.892 | 27.720 | 0 | 22.572 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 56.892 | 27.720 | 0 | 22.572 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA** | **229.416** | 130.680 | 0 | 76.296 | 22.440 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 177.936 | 114.840 | 0 | 55.176 | 7.920 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 177.936 | 114.840 | 0 | 55.176 | 7.920 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 5.280 | 2.640 | 0 | 1.320 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 5.280 | 2.640 | 0 | 1.320 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 26.400 | 6.600 | 0 | 13.200 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 26.400 | 6.600 | 0 | 13.200 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 19.800 | 6.600 | 0 | 6.600 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 19.800 | 6.600 | 0 | 6.600 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| **2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA** | **278.124** | 251.196 | 0 | 15.312 | 11.616 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 227.304 | 226.512 | 0 | 792 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 227.304 | 226.512 | 0 | 792 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 29.040 | 17.424 | 0 | 7.260 | 4.356 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 29.040 | 17.424 | 0 | 7.260 | 4.356 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 21.780 | 7.260 | 0 | 7.260 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 21.780 | 7.260 | 0 | 7.260 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA** | **7.260** | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.260 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 7.260 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0032 - Apoio ao PNAE | 168.400 | 0 | 0 | 168.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto** | **168.400** | 0 | 0 | 168.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 92.400 | 0 | 0 | 92.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 92.400 | 0 | 0 | 92.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 372.900 | 86.900 | 0 | 286.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação** | **372.900** | 86.900 | 0 | 286.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 372.900 | 86.900 | 0 | 286.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 372.900 | 86.900 | 0 | 286.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 95.624 | 31.152 | 0 | 57.872 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 38.600 | 0 | 0 | 38.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE** | **38.600** | 0 | 0 | 38.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.100 | 0 | 0 | 1.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.100 | 0 | 0 | 1.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 57.024 | 31.152 | 0 | 19.272 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| **2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial** | **57.024** | 31.152 | 0 | 19.272 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 57.024 | 31.152 | 0 | 19.272 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 57.024 | 31.152 | 0 | 19.272 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| **Total:** | **29.496.572** | **14.166.011** | **0** | **11.184.288** | **4.014.273** | **132.000** | **0** | **0** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| 30. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF | |
| **Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 |
| | **Valor** |
| **Construção da Base de Cálculo de Recursos** | |
| **I - Receita de Impostos** | **4.737.500,00** |
| IPTU | 408.000,00 |
| IRRF | 1.209.000,00 |
| ITBI | 40.500,00 |
| ISS | 3.080.000,00 |
| **II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa** | **106.800,00** |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 106.800,00 |
| **III - Transferências Legais** | **36.523.300,00** |
| FPM | 30.400.000,00 |
| FPM - Cotas Extraordinárias | 1.248.500,00 |
| ITR | 6.600,00 |
| ICMS | 4.660.000,00 |
| IPVA | 200.000,00 |
| IPI | 8.200,00 |
| **Receita Base de Cálculo do Percentual** | **41.367.600,00** |
| **IV - Transferências Vinculadas** | **9.741.032,00** |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 3.994.429,00 |
| Transferência Líquida do FUNDEB | 5.746.603,00 |
| **Resumo da Aplicação** | |
| **Subfunção de Governo** | |
| Ensino Fundamental | 22.184.297,00 |
| Educação Especial | 95.624,00 |
| Educação Infantil | 3.388.999,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.010.692,00 |
| Outras subfunções | 586.960,00 |
| Total | 27.266.572,00 |
| **Deduções** | |
| Transferências Vinculadas | 9.741.032,00 |
| **Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio** | **17.525.540,00** |
| **Percentual apurado pela aplicação acima** | **42,36** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF | | | | | | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | **17.133.578** | 8.548.882 | 0 | 6.184.896 | 2.281.000 | 118.800 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 17.133.578 | 8.548.882 | 0 | 6.184.896 | 2.281.000 | 118.800 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 14.838.234 | 7.824.730 | 0 | 4.686.524 | 2.208.180 | 118.800 | 0 | 0 |
| 0011 - Infraestrutura do Setor | 1.664.104 | 0 | 0 | 0 | 1.545.304 | 118.800 | 0 | 0 |
| **1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre** | **377.688** | 0 | 0 | 0 | 377.688 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 6.688 | 0 | 0 | 0 | 6.688 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 6.688 | 0 | 0 | 0 | 6.688 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1033 Aquisição de Imóvel** | **118.800** | 0 | 0 | 0 | 0 | 118.800 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 118.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 118.800 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 118.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 118.800 | 0 | 0 |
| **1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista** | **404.200** | 0 | 0 | 0 | 404.200 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** — Exercício: **2025** - Em R$ 1,00

| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 103.600 | 0 | 0 | 0 | 103.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 103.600 | 0 | 0 | 0 | 103.600 | 0 | 0 | 0 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 105.600 | 0 | 0 | 0 | 105.600 | 0 | 0 | 0 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade** | **594.500** | 0 | 0 | 0 | 594.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 155.500 | 0 | 0 | 0 | 155.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 155.500 | 0 | 0 | 0 | 155.500 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 77.000 | 0 | 0 | 0 | 77.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 77.000 | 0 | 0 | 0 | 77.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico** | **168.916** | 0 | 0 | 0 | 168.916 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 52.756 | 0 | 0 | 0 | 52.756 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 52.756 | 0 | 0 | 0 | 52.756 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - Manutenção da Secretaria | 4.224 | 0 | 0 | 4.224 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE** | **4.224** | 0 | 0 | 4.224 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.224 | 0 | 0 | 4.224 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 4.224 | 0 | 0 | 4.224 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 12.584.906 | 7.365.730 | 0 | 4.576.300 | 642.876 | 0 | 0 | 0 |
| **2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | **5.417.474** | 3.191.474 | 0 | 2.083.000 | 143.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.387.474 | 3.191.474 | 0 | 2.053.000 | 143.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 5.387.474 | 3.191.474 | 0 | 2.053.000 | 143.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde** | **3.696** | 0 | 0 | 3.696 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.696 | 0 | 0 | 3.696 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 3.696 | 0 | 0 | 3.696 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde** | **689.040** | 0 | 0 | 608.520 | 80.520 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 649.440 | 0 | 0 | 608.520 | 40.920 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 649.440 | 0 | 0 | 608.520 | 40.920 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| **2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS** | **1.246.980** | 1.094.256 | 0 | 101.904 | 50.820 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 59.600 | 33.200 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 59.600 | 33.200 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 82.764 | 0 | 0 | 75.504 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 82.764 | 0 | 0 | 75.504 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 1.061.056 | 1.061.056 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 1.061.056 | 1.061.056 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP** | **3.334.936** | 1.895.000 | 0 | 1.164.000 | 275.936 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 170.000 | 110.000 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 170.000 | 110.000 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.000.860 | 1.785.000 | 0 | 1.104.000 | 111.860 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 3.000.860 | 1.785.000 | 0 | 1.104.000 | 111.860 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 164.076 | 0 | 0 | 0 | 164.076 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 164.076 | 0 | 0 | 0 | 164.076 | 0 | 0 | 0 |
| **2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS** | **101.640** | 0 | 0 | 79.860 | 21.780 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 87.120 | 0 | 0 | 79.860 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 87.120 | 0 | 0 | 79.860 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| **2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil** | **114.840** | 0 | 0 | 100.320 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 107.580 | 0 | 0 | 100.320 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 107.580 | 0 | 0 | 100.320 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| **2068 Outras Transferencias Fundo A fundo** | **226.380** | 0 | 0 | 190.080 | 36.300 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 94.380 | 0 | 0 | 58.080 | 36.300 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 94.380 | 0 | 0 | 58.080 | 36.300 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal** | **526.000** | 368.000 | 0 | 138.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 123.000 | 88.000 | 0 | 30.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 123.000 | 88.000 | 0 | 30.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 403.000 | 280.000 | 0 | 108.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 403.000 | 280.000 | 0 | 108.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2070 Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha** | **52.800** | 0 | 0 | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 39.600 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2071 Implemetação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saude** | **36.960** | 0 | 0 | 36.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 9.240 | 0 | 0 | 9.240 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 9.240 | 0 | 0 | 9.240 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 27.720 | 0 | 0 | 27.720 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 27.720 | 0 | 0 | 27.720 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2072 Implementação das Ações de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde** | **43.560** | 26.400 | 0 | 17.160 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 43.560 | 26.400 | 0 | 17.160 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 43.560 | 26.400 | 0 | 17.160 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade** | **292.600** | 292.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 39.600 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 39.600 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 253.000 | 253.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 253.000 | 253.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL** | **247.000** | 247.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 247.000 | 247.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 247.000 | 247.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2081 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.** | **251.000** | 251.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 251.000 | 251.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 251.000 | 251.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0046 - GESTÃO SUS | 585.000 | 459.000 | 0 | 106.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2075 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL** | **46.000** | 0 | 0 | 26.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 46.000 | 0 | 0 | 26.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 46.000 | 0 | 0 | 26.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem** | **539.000** | 459.000 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 539.000 | 459.000 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - São Tomé | 539.000 | 459.000 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.464.976 | 268.752 | 0 | 1.152.444 | 43.780 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Infraestrutura ao Setor | 121.000 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir** | **121.000** | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 44.000 | 0 | 0 | 44.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 44.000 | 0 | 0 | 44.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 77.000 | 0 | 0 | 77.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 77.000 | 0 | 0 | 77.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 1.343.976 | 268.752 | 0 | 1.031.444 | 43.780 | 0 | 0 | 0 |
| **2067 Transferencia a Consorcio Público** | **269.600** | 0 | 0 | 269.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 69.600 | 0 | 0 | 69.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 69.600 | 0 | 0 | 69.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC** | **909.376** | 268.752 | 0 | 618.844 | 21.780 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 92.400 | 52.800 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 92.400 | 52.800 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 802.456 | 215.952 | 0 | 579.244 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 802.456 | 215.952 | 0 | 579.244 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| **2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC** | **165.000** | 0 | 0 | 143.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 165.000 | 0 | 0 | 143.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 165.000 | 0 | 0 | 143.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 266.992 | 58.080 | 0 | 208.912 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 266.992 | 58.080 | 0 | 208.912 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos** | **195.052** | 0 | 0 | 195.052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 107.052 | 0 | 0 | 107.052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 107.052 | 0 | 0 | 107.052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 88.000 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 88.000 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR** | **71.940** | 58.080 | 0 | 13.860 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 71.940 | 58.080 | 0 | 13.860 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 71.940 | 58.080 | 0 | 13.860 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 287.496 | 206.976 | 0 | 66.000 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 287.496 | 206.976 | 0 | 66.000 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| **2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária** | **287.496** | 206.976 | 0 | 66.000 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 92.400 | 79.200 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 92.400 | 79.200 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 187.836 | 127.776 | 0 | 52.800 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 187.836 | 127.776 | 0 | 52.800 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 275.880 | 190.344 | 0 | 71.016 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - Manutenção das Ações do Setor | 275.880 | 190.344 | 0 | 71.016 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| **2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias** | **275.880** | 190.344 | 0 | 71.016 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 28.380 | 26.400 | 0 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 28.380 | 26.400 | 0 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 76.296 | 0 | 0 | 69.036 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - São Tomé | 76.296 | 0 | 0 | 69.036 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 163.944 | 163.944 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - São Tomé | 163.944 | 163.944 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Total:** | **17.133.578** | **8.548.882** | **0** | **6.184.896** | **2.281.000** | **118.800** | **0** | **0** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 32. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF | |
| **Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| | **Valor** |
| **Construção da Base de Cálculo de Recursos** | |
| **I - Receita de Impostos** | **4.737.500,00** |
| IPTU | 408.000,00 |
| IRRF | 1.209.000,00 |
| ITBI | 40.500,00 |
| ISS | 3.080.000,00 |
| **II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa** | **106.800,00** |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 106.800,00 |
| **III - Transferências Legais** | **35.274.800,00** |
| FPM | 30.400.000,00 |
| ITR | 6.600,00 |
| ICMS | 4.660.000,00 |
| IPVA | 200.000,00 |
| IPI | 8.200,00 |
| **Receita Base de Cálculo do Percentual** | **40.119.100,00** |
| **IV - Transferências Vinculadas** | **10.776.788,00** |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 10.776.788,00 |
| **Resumo da Aplicação** | |
| **Subfunção de Governo** | |
| Atenção Básica | 14.838.234,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.464.976,00 |
| Vigilância Sanitária | 287.496,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 275.880,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 266.992,00 |
| Total | 17.133.578,00 |
| **Deduções** | |
| Transferências Vinculadas | 10.776.788,00 |
| **Valor aplicado** | **6.356.790,00** |
| **Percentual apurado pela aplicação acima** | **15,84** |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 33. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF | | |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 01 - Câmara Municipal de São Tomé | | |
| **Unidade** 01.001 - Câmara Municipal de São Tomé | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 2.452.000 | 2.697.200 |
| Função | | |
| 01 LEGISLATIVA | 2.452.000 | 2.697.200 |
| Sub-Função | | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 2.452.000 | 2.697.200 |
| Programa | | |
| 0001 Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec | 2.452.000 | 2.697.200 |
| Ação | | |
| 1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal | 110.000 | 121.000 |

| | | |
|---|---|---|
| 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | 2.322.000 | 2.554.200 |
| 2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN | 20.000 | 22.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.368.000 | 1.504.800 |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 22.000 | 24.200 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 932.000 | 1.025.200 |
| 4 INVESTIMENTO | 130.000 | 143.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.452.000 | 2.697.200 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 1.504.800 | 24.200 | 1.025.200 | 143.000 | | | | **2.697.200** |
| Total | **1.504.800** | **24.200** | **1.025.200** | **143.000** | | | | **2.697.200** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 02 - Secretaria Municipal do Governo | | |
| **Unidade** 02.001 - Secretaria Municipal do Governo | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 1.849.000 | 1.582.700 |
| Função | | |
| 02 JUDICIARIA | 142.800 | 135.200 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 1.369.200 | 1.096.000 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 126.000 | 126.000 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 211.000 | 225.500 |
| Sub-Função | | |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 142.800 | 135.200 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.190.200 | 885.000 |
| 124 CONTROLE INTERNO | 179.000 | 211.000 |
| 181 POLICIAMENTO | 126.000 | 126.000 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 211.000 | 225.500 |
| Programa | | |
| 0002 Manutenção das Ações do Gabinete | 1.190.200 | 885.000 |
| 0005 Manutenção da Guarda | 126.000 | 126.000 |
| 0007 Infraestrutura à Controladoria | 179.000 | 211.000 |
| 0008 Infraestrutura à Procuradoria | 142.800 | 135.200 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | 211.000 | 225.500 |
| Ação | | |
| 2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Munícipio | 142.800 | 135.200 |
| 2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo | 1.087.200 | 782.000 |
| 2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal | 103.000 | 103.000 |
| 2008 Manutenção das Acoes da Controladoria | 179.000 | 211.000 |
| 2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal | 126.000 | 126.000 |
| 2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar | 211.000 | 225.500 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.225.800 | 1.021.200 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 587.200 | 495.500 |
| 4 INVESTIMENTO | 36.000 | 66.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.805.000 | 1.558.700 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 4.000 | 4.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 40.000 | 20.000 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| Fonte x Grupo Despesa | |

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 | 1.021.200 | | 471.500 | 66.000 | | | | **1.558.700** |
| 17050000 | | | 4.000 | | | | | **4.000** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17200000 | | | 20.000 | | | | | **20.000** |
| Total | **1.021.200** | | **495.500** | **66.000** | | | | **1.582.700** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 03 - Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos | | |
| **Unidade** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 3.613.260 | 4.798.300 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 2.290.260 | 3.057.300 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 1.323.000 | 1.741.000 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.290.260 | 3.057.300 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.323.000 | 1.741.000 |
| Programa | | |
| 0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | 30.000 | 33.000 |
| 0013 Contribuição à FEMURN | 150.000 | 165.000 |
| 0015 Obrigações trabalhistas | 423.000 | 453.000 |
| 0018 Amortização da Divida Interna | 1.323.000 | 1.741.000 |
| 0020 Manutenção da Secretaria | 1.657.260 | 2.326.300 |
| 0026 Infraestrutura ao Setor | 30.000 | 80.000 |
| Ação | | |
| 1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 30.000 | 33.000 |
| 1003 Amortização da Divida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS | 105.000 | 185.000 |
| 1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS | 455.000 | 530.000 |
| 1005 Amortização da Divida e Juros, Junto ao FGTS | 31.000 | 31.000 |
| 1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern | 185.000 | 255.000 |
| 1007 Amortização da Divida e Juros,Junto a COSERN | 85.000 | 85.000 |
| 1008 Amortização da Divida Junto ao PASEP | 105.000 | 160.000 |
| 1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT | 285.000 | 415.000 |
| 1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura | 30.000 | 80.000 |
| 2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM | 150.000 | 165.000 |
| 2013 Contribuição a Formação do PASEP | 423.000 | 453.000 |
| 2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos | 1.657.260 | 2.326.300 |
| 2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas | 72.000 | 80.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 685.000 | 988.000 |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 126.000 | 124.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.527.260 | 1.943.300 |
| 4 INVESTIMENTO | 60.000 | 113.000 |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.215.000 | 1.630.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 3.415.000 | 4.620.000 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 41.000 | 41.000 |
| 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 3.000 | 3.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 115.000 | 95.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 4.260 | 4.300 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 35.000 | 35.000 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 988.000 | 124.000 | 1.795.000 | 113.000 | | 1.600.000 | | **4.620.000** |
| 17050000 | | | 41.000 | | | | | **41.000** |
| 17080000 | | | 3.000 | | | | | **3.000** |
| 17200000 | | | 65.000 | | | 30.000 | | **95.000** |
| 17500000 | | | 4.300 | | | | | **4.300** |
| 17510000 | | | 35.000 | | | | | **35.000** |
| Total | **988.000** | **124.000** | **1.943.300** | **113.000** | | **1.630.000** | | **4.798.300** |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 04 - Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo | | |
| **Unidade** 04.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 2.144.520 | 3.508.800 |
| Função | | |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 790.000 | 1.371.000 |
| 20 AGRICULTURA | 1.267.000 | 1.987.800 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 87.520 | 150.000 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 190.000 | 209.000 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | 30.000 | 535.000 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 570.000 | 627.000 |
| 605 ABASTECIMENTO | 1.267.000 | 1.987.800 |
| 695 TURISMO | 87.520 | 150.000 |
| Programa | | |
| 0010 Infraestrutura da Secretaria | 30.000 | 33.000 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | 648.000 | 712.800 |
| 0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | 288.000 | 280.000 |
| 0020 Manutenção da Secretaria | 901.000 | 1.622.000 |
| 0026 Infraestrutura ao Setor | 160.000 | 176.000 |
| 0028 Infra estrutura de proteção ao meio ambiente | 30.000 | 535.000 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | 87.520 | 150.000 |
| Ação | | |
| 1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas | 30.000 | 33.000 |
| 1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços | 250.000 | 275.000 |
| 1012 Construção e Reconstrução de Barragens | 130.000 | 143.000 |
| 1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras | 160.000 | 176.000 |
| 1014 Constução de Abatedouro | 30.000 | 33.000 |
| 1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar | 48.000 | 52.800 |
| 1016 Aquisição de Equipamentos de Produçao | 288.000 | 280.000 |
| 1061 Construção de Estação de Transbordo | 190.000 | 209.000 |
| 2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo | 865.000 | 1.582.000 |
| 2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra" | 36.000 | 40.000 |
| 2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo | 47.520 | 50.000 |
| 2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP | 30.000 | 150.000 |
| 2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP | 0 | 385.000 |
| 2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR | 40.000 | 100.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 293.000 | 512.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 628.920 | 1.657.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 1.172.600 | 1.289.800 |
| 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | 50.000 | 50.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.241.520 | 2.538.800 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 448.000 | 474.000 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 30.000 | 33.000 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 30.000 | 33.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 350.000 | 373.000 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 2.000 | 2.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 17.000 | 30.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.000 | 1.000 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 25.000 | 24.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 512.000 | | 1.600.000 | 376.800 | 50.000 | | | **2.538.800** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17000000 | | | | 474.000 | | | | **474.000** |
| 17003110 | | | | 33.000 | | | | **33.000** |
| 17003120 | | | | 33.000 | | | | **33.000** |
| 17010000 | | | | 373.000 | | | | **373.000** |
| 17050000 | | | 2.000 | | | | | **2.000** |
| 17200000 | | | 30.000 | | | | | **30.000** |
| 17500000 | | | 1.000 | | | | | **1.000** |
| 17510000 | | | 24.000 | | | | | **24.000** |
| Total | **512.000** | | **1.657.000** | **1.289.800** | **50.000** | | | **3.508.800** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 05 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto | | |
| **Unidade** 05.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 31.427.281 | 31.015.672 |
| Função | | |
| 12 EDUCAÇÃO | 30.046.281 | 29.496.572 |
| 13 CULTURA | 645.040 | 709.544 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 735.960 | 809.556 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 50.000 | 55.000 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 24.415.249 | 22.767.237 |
| 362 ENSINO MÉDIO | 363.600 | 399.960 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | 120.000 | 132.000 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.016.872 | 4.933.759 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1.002.720 | 1.112.992 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 77.840 | 95.624 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 645.040 | 709.544 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 735.960 | 809.556 |
| Programa | | |
| 0003 Aquisição de veículo | 160.000 | 176.000 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | 50.000 | 55.000 |
| 0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | 62.400 | 68.640 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | 26.395.551 | 25.390.769 |
| 0032 Apoio ao PNAE | 1.005.520 | 1.196.072 |
| 0033 Infraestrutura ao ensino | 120.000 | 132.000 |
| 0035 Infraestrutura ao esporte no fundamental | 395.000 | 434.500 |
| 0036 Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 1.611.330 | 1.772.463 |
| 0038 Aquisição de equipamentos escolares | 448.800 | 493.680 |
| 0039 Promoção de eventos esportivos | 266.760 | 293.436 |
| 0040 Infraestrutura ao desporto | 469.200 | 516.120 |
| 0041 Promoção de Eventos Culturais | 356.920 | 392.612 |
| 0044 Infraestrutura ao AJAC | 39.600 | 43.560 |
| 0045 Infraestrutura ao AMAC | 46.200 | 50.820 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| Ação | | |
| 1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação | 50.000 | 55.000 |
| 1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente | 160.000 | 176.000 |
| 1019 Reforma de Biblioteca | 120.000 | 132.000 |
| 1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes | 395.000 | 434.500 |
| 1021 Construção, ampliação e Reforma Escola | 496.890 | 546.579 |
| 1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal | 132.000 | 145.200 |
| 1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental | 120.000 | 132.000 |
| 1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos | 322.800 | 355.080 |
| 1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática | 126.000 | 138.600 |
| 1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 62.400 | 68.640 |
| 1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar | 471.600 | 518.760 |
| 1028 Reforma de Quadras Poliesportivas | 228.000 | 250.800 |
| 1029 Reforma de Campos de Futebol | 241.200 | 265.320 |

| | | |
|---|---|---|
| 2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | 1.198.545 | 1.318.400 |
| 2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental | 5.047.470 | 5.422.344 |
| 2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar | 36.000 | 39.600 |
| 2024 Manutenção do QSE | 396.500 | 530.550 |
| 2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE | 13.200 | 14.520 |
| 2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE | 390.500 | 429.550 |
| 2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental | 9.343.773 | 8.117.781 |
| 2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental | 5.359.771 | 3.942.053 |
| 2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL | 185.800 | 204.380 |
| 2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | 441.000 | 525.100 |
| 2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA | 130.000 | 163.000 |
| 2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação | 339.000 | 372.900 |
| 2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN | 243.600 | 267.960 |
| 2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO | 120.000 | 132.000 |
| 2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários | 120.000 | 132.000 |
| 2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES | 309.960 | 340.956 |
| 2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL | 216.580 | 238.238 |
| 2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos | 66.000 | 72.600 |
| 2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil | 414.000 | 445.360 |
| 2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil | 1.494.172 | 2.128.829 |
| 2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL | 354.000 | 389.400 |
| 2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE | 311.640 | 342.804 |
| 2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE | 290.520 | 339.572 |
| 2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA | 51.720 | 56.892 |
| 2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA | 208.560 | 229.416 |
| 2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA | 252.840 | 278.124 |
| 2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA | 6.600 | 7.260 |
| 2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto | 144.000 | 168.400 |
| 2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial | 51.840 | 57.024 |
| 2050 Manutenção de Bandas de Musica | 48.840 | 53.724 |
| 2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura | 153.480 | 168.828 |
| 2052 Promoção e Eventos Culturais | 139.920 | 153.912 |
| 2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação | 39.600 | 43.560 |
| 2054 Subvenção a AMAAssociação de Música e Arte | 46.200 | 50.820 |
| 2055 Promoções e Eventos Esportistas | 76.560 | 84.216 |
| 2056 Manutenção das Atividades Desportivas | 111.600 | 122.760 |
| 2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação | 6.600 | 7.260 |
| 2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais | 72.000 | 79.200 |
| 2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL | 65.000 | 71.500 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| 2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE | 55.000 | 60.500 |
| 2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA | 26.000 | 48.600 |
| 2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE | 26.000 | 38.600 |
| 2129 Manutenção das Atividades da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB | 97.000 | 106.700 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.765.305 | 14.245.871 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.490.586 | 12.081.272 |
| 4 INVESTIMENTO | 4.051.390 | 4.556.529 |
| 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | 120.000 | 132.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 766.800 | 843.480 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 9.470.775 | 10.287.980 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 5.543.311 | 3.873.469 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 10.200.805 | 9.038.094 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 25.020 | 30.000 |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 58.380 | 70.000 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 356.400 | 650.000 |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 831.600 | 1.400.000 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 57.600 | 80.000 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 396.500 | 650.550 |

| | | |
|---|---|---|
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 13.200 | 14.520 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 413.520 | 454.872 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 240.500 | 264.550 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 794.380 | 873.818 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 589.600 | 648.560 |
| 15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 90.000 | 99.000 |
| 15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 90.000 | 99.000 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 808.690 | 889.559 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 198.600 | 218.460 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 198.600 | 218.460 |
| 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 65.000 | 71.500 |
| 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 55.000 | 60.500 |
| 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 97.000 | 106.700 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 18.000 | 19.800 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 48.000 | 52.800 |

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Quadro Síntese da Despesa** — Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 | 79.860 | | 658.284 | 105.336 | | | | **843.480** |
| 15001001 | 2.759.299 | | 5.833.361 | 1.563.320 | 132.000 | | | **10.287.980** |
| 15400000 | 576.120 | | 3.104.629 | 192.720 | | | | **3.873.469** |
| 15401070 | 9.006.546 | | 31.548 | | | | | **9.038.094** |
| 15410000 | 13.962 | | 9.438 | 6.600 | | | | **30.000** |
| 15411070 | 58.384 | | 7.260 | 4.356 | | | | **70.000** |
| 15420000 | 204.160 | | 279.840 | 166.000 | | | | **650.000** |
| 15421070 | 1.385.480 | | 7.260 | 7.260 | | | | **1.400.000** |
| 15430000 | 32.480 | | 30.360 | 17.160 | | | | **80.000** |
| 15500000 | | | 613.590 | 36.960 | | | | **650.550** |
| 15510000 | | | 14.520 | | | | | **14.520** |
| 15520000 | | | 454.872 | | | | | **454.872** |
| 15530000 | | | 264.550 | | | | | **264.550** |
| 15690000 | 129.580 | | 192.500 | 551.738 | | | | **873.818** |
| 15700000 | | | | 648.560 | | | | **648.560** |
| 15703110 | | | | 99.000 | | | | **99.000** |
| 15703120 | | | | 99.000 | | | | **99.000** |
| 15710000 | | | 267.960 | 621.599 | | | | **889.559** |
| 17000000 | | | | 218.460 | | | | **218.460** |
| 17003110 | | | | | | | | **0** |
| 17010000 | | | | 218.460 | | | | **218.460** |
| 17150000 | | | 71.500 | | | | | **71.500** |
| 17160000 | | | 60.500 | | | | | **60.500** |
| 17190000 | | | 106.700 | | | | | **106.700** |
| 17200000 | | | 19.800 | | | | | **19.800** |
| 17510000 | | | 52.800 | | | | | **52.800** |
| Total | **14.245.871** | | **12.081.272** | **4.556.529** | **132.000** | | | **31.015.672** |

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Quadro Síntese da Despesa** — Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00

**Órgão** 06 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade** 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde

| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
|---|---|---|
| Total | 854.640 | 844.800 |
| Função | | |
| 17 SANEAMENTO | 854.640 | 844.800 |
| Sub-Função | | |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 854.640 | 844.800 |
| Programa | | |
| 0011 Infraestrutura do Setor | 228.000 | 250.800 |
| 0028 Infra estrutura de proteção ao meio ambiente | 626.640 | 594.000 |

| Ação | | |
|---|---|---|
| 1030 Construção de Unidades Sanitarias | 228.000 | 250.800 |
| 1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico | 626.640 | 594.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 4 INVESTIMENTO | 854.640 | 844.800 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 63.000 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 628.320 | 610.900 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 166.320 | 170.900 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | | | 63.000 | | | | **63.000** |
| 17000000 | | | | 610.900 | | | | **610.900** |
| 17010000 | | | | 170.900 | | | | **170.900** |
| Total | | | | **844.800** | | | | **844.800** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 06 - Secretaria Municipal de Saúde | | |
| **Unidade** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 14.138.665 | 17.133.578 |
| Função | | |
| 10 SAÚDE | 14.138.665 | 17.133.578 |
| Sub-Função | | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 12.533.625 | 14.838.234 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 850.160 | 1.464.976 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 242.720 | 266.992 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 261.360 | 287.496 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 250.800 | 275.880 |
| Programa | | |
| 0011 Infraestrutura do Setor | 1.488.640 | 1.664.104 |
| 0020 Manutenção da Secretaria | 3.840 | 4.224 |
| 0026 Infraestrutura ao Setor | 110.000 | 121.000 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | 12.046.185 | 14.759.250 |
| 0046 GESTÃO SUS | 490.000 | 585.000 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| Ação | | |
| 1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre | 364.080 | 377.688 |
| 1033 Aquisição de Imóvel | 108.000 | 118.800 |
| 1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista | 378.000 | 404.200 |
| 1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade | 485.000 | 594.500 |
| 1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico | 153.560 | 168.916 |
| 2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE | 3.840 | 4.224 |
| 2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 4.979.345 | 5.417.474 |
| 2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 3.360 | 3.696 |
| 2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde | 626.400 | 689.040 |
| 2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS | 1.134.480 | 1.246.980 |
| 2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP | 2.955.360 | 3.334.936 |
| 2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS | 92.400 | 101.640 |
| 2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil | 104.400 | 114.840 |
| 2067 Transferencia a Consorcio Público | 108.000 | 269.600 |
| 2068 Outras Transferencias Fundo A fundo | 205.800 | 226.380 |
| 2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal | 0 | 526.000 |
| 2070 Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha | 48.000 | 52.800 |
| 2071 Implemetação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saude | 33.600 | 36.960 |
| 2072 Implementação das Ações de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde | 39.600 | 43.560 |
| 2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade | 266.000 | 292.600 |

| | | |
|---|---|---|
| 2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL | 62.400 | 247.000 |
| 2075 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL | 0 | 46.000 |
| 2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 482.160 | 909.376 |
| 2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC | 150.000 | 165.000 |
| 2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos | 177.320 | 195.052 |
| 2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR | 65.400 | 71.940 |
| 2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária | 261.360 | 287.496 |
| 2081 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS. | 0 | 251.000 |
| 2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias | 250.800 | 275.880 |
| 2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem | 490.000 | 539.000 |
| 2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir | 110.000 | 121.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.014.591 | 8.548.882 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.019.874 | 6.184.896 |
| 4 INVESTIMENTO | 1.996.200 | 2.281.000 |
| 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | 108.000 | 118.800 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.938.905 | 6.367.790 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.889.880 | 7.027.468 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 410.000 | 513.000 |
| 16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 80.000 | 88.000 |
| 16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 110.000 | 121.000 |
| 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 1.108.680 | 1.225.000 |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 490.000 | 539.000 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 80.000 | 118.000 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 355.600 | 391.160 |
| 16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 90.000 | 99.000 |
| 16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 90.000 | 99.000 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 315.600 | 347.160 |
| 16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 90.000 | 99.000 |
| 16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 90.000 | 99.000 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | | | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | | | | | | | **0** |
| 15001002 | 3.620.674 | | 2.390.316 | 238.000 | 118.800 | | | **6.367.790** |
| 16000000 | 3.244.208 | | 3.464.580 | 318.680 | | | | **7.027.468** |
| 16010000 | | | | 513.000 | | | | **513.000** |
| 16013110 | | | | 88.000 | | | | **88.000** |
| 16013120 | | | | 121.000 | | | | **121.000** |
| 16040000 | 1.225.000 | | | | | | | **1.225.000** |
| 16050000 | 459.000 | | 80.000 | | | | | **539.000** |
| 16210000 | | | 118.000 | | | | | **118.000** |
| 16310000 | | | 66.000 | 325.160 | | | | **391.160** |
| 16313110 | | | | 99.000 | | | | **99.000** |
| 16313120 | | | | 99.000 | | | | **99.000** |
| 16320000 | | | 66.000 | 281.160 | | | | **347.160** |
| 16323210 | | | | 99.000 | | | | **99.000** |
| 16323220 | | | | 99.000 | | | | **99.000** |
| Total | **8.548.882** | | **6.184.896** | **2.281.000** | **118.800** | | | **17.133.578** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 07 - Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos | | |
| **Unidade** 07.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |

| | | |
|---|---|---|
| Total | 5.684.400 | 6.532.492 |
| Função | | |
| 11 TRABALHO | 96.000 | 105.600 |
| 15 URBANISMO | 4.704.640 | 5.772.680 |
| 25 ENERGIA | 649.120 | 396.108 |
| 26 TRANSPORTE | 234.640 | 258.104 |
| Sub-Função | | |
| 333 EMPREGABILIDADE | 96.000 | 105.600 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 4.454.200 | 5.509.440 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 250.440 | 263.240 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | 649.120 | 396.108 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 234.640 | 258.104 |
| Programa | | |
| 0010 Infraestrutura da Secretaria | 1.769.760 | 1.904.136 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | 1.476.800 | 1.610.920 |
| 0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | 105.600 | 116.160 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | 2.332.240 | 2.901.276 |
| Ação | | |
| 1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas | 96.000 | 105.600 |
| 1038 Construção e Reforma de Praças | 135.040 | 148.544 |
| 1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 1.008.400 | 1.066.640 |
| 1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade | 171.600 | 188.760 |
| 1041 Aquisição de Imóvel | 105.600 | 116.160 |
| 1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas | 13.200 | 14.520 |
| 1043 Melhoramento das Estradas Vicinais | 39.600 | 43.560 |
| 1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio | 260.000 | 286.000 |
| 1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico | 270.000 | 297.000 |
| 1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos | 621.200 | 669.760 |
| 1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos | 105.600 | 116.160 |
| 1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva | 52.800 | 58.080 |
| 1049 Adequação e Modernização da Feira Livre | 96.000 | 105.600 |
| 1050 Ampliação da rede Pública de Energia | 39.600 | 43.560 |
| 1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros | 26.400 | 29.040 |
| 1052 Construção de Abrigos Rodoviarios | 21.120 | 23.232 |
| 1053 Construcao de Terminal Rodoviario | 100.000 | 110.000 |
| 1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos | 190.000 | 209.000 |
| 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos | 1.533.960 | 2.353.336 |
| 2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica | 62.040 | 56.000 |
| 2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos | 609.520 | 352.548 |
| 2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 39.600 | 43.560 |
| 2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte | 87.120 | 95.832 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 562.000 | 644.700 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.691.040 | 2.142.016 |
| 4 INVESTIMENTO | 3.325.760 | 3.629.616 |
| 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | 105.600 | 116.160 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.384.960 | 3.208.164 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.382.520 | 1.520.772 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 160.000 | 176.000 |
| 17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 120.000 | 132.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 688.520 | 757.372 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 17.160 | 16.000 |
| 17060000 Transferência Especial da União | 80.000 | 88.000 |
| 17100000 Transferência Especial dos Estados | 80.000 | 88.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 177.960 | 211.036 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 7.080 | 11.600 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 586.200 | 323.548 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 644.700 | | 1.579.832 | 867.472 | 116.160 | | | **3.208.164** |
| 17000000 | | | | 1.520.772 | | | | **1.520.772** |
| 17003110 | | | | 176.000 | | | | **176.000** |
| 17003120 | | | | 132.000 | | | | **132.000** |
| 17010000 | | | | 757.372 | | | | **757.372** |
| 17050000 | | | 16.000 | | | | | **16.000** |
| 17060000 | | | | 88.000 | | | | **88.000** |
| 17100000 | | | | 88.000 | | | | **88.000** |
| 17200000 | | | 211.036 | | | | | **211.036** |
| 17500000 | | | 11.600 | | | | | **11.600** |
| 17510000 | | | 323.548 | | | | | **323.548** |
| 17540000 | | | | | | | | **0** |
| Total | **644.700** | | **2.142.016** | **3.629.616** | **116.160** | | | **6.532.492** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social | | |
| **Unidade** 08.001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 391.680 | 373.756 |
| Função | | |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 5.280 | 5.808 |
| 16 HABITAÇÃO | 386.400 | 367.948 |
| Sub-Função | | |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 5.280 | 5.808 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 386.400 | 367.948 |
| Programa | | |
| 0026 Infraestrutura ao Setor | 138.000 | 142.760 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | 248.400 | 225.188 |
| 0031 Apoio aos Conselhos Municipais | 5.280 | 5.808 |
| Ação | | |
| 1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais | 138.000 | 142.760 |
| 2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB | 5.280 | 5.808 |
| 2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional | 92.400 | 89.588 |
| 2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira | 156.000 | 135.600 |
| Grupo de Despesa | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 253.680 | 230.996 |
| 4 INVESTIMENTO | 138.000 | 142.760 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 280.080 | 250.996 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 66.000 | 72.600 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 45.600 | 50.160 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | | 230.996 | 20.000 | | | | **250.996** |
| 17000000 | | | | 72.600 | | | | **72.600** |
| 17010000 | | | | 50.160 | | | | **50.160** |
| Total | | | **230.996** | **142.760** | | | | **373.756** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social | | |
| **Unidade** 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 3.833.160 | 3.941.936 |
| Função | | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.638.880 | 3.790.700 |

| | | |
|---|---|---|
| 11 TRABALHO | 183.720 | 139.620 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 10.560 | 11.616 |
| Sub-Função | | |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 24.480 | 96.928 |
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 51.000 | 56.100 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 730.780 | 787.034 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.832.620 | 2.850.638 |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 183.720 | 139.620 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 10.560 | 11.616 |
| Programa | | |
| 0009 Infraestrutura de assistência ao Menor | 166.800 | 183.480 |
| 0011 Infraestrutura do Setor | 132.720 | 145.992 |
| 0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática | 85.800 | 60.000 |
| 0027 Infraestrutura à família carente | 26.400 | 29.040 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | 3.416.160 | 3.262.616 |
| 0031 Apoio aos Conselhos Municipais | 5.280 | 5.808 |
| 0046 GESTÃO SUS | 0 | 255.000 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| Ação | | |
| 1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança | 132.720 | 145.992 |
| 1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público | 85.800 | 70.820 |
| 1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS | 132.000 | 145.200 |
| 1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 85.800 | 60.000 |
| 2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho | 146.520 | 98.700 |
| 2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional | 37.200 | 40.920 |
| 2090 Apoio a Comissao de Erradecação do Trabalho Infantil | 5.280 | 5.808 |
| 2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social | 5.280 | 5.808 |
| 2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO | 24.480 | 26.928 |
| 2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia | 32.400 | 35.640 |
| 2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência | 18.600 | 20.460 |
| 2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança | 29.520 | 32.472 |
| 2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis | 84.960 | 93.456 |
| 2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente | 30.360 | 33.396 |
| 2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social | 115.960 | 127.556 |
| 2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz | 188.220 | 213.778 |
| 2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa | 29.040 | 31.944 |
| 2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual | 19.800 | 21.780 |
| 2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola | 14.400 | 15.840 |
| 2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças | 26.400 | 29.040 |
| 2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social | 1.138.320 | 931.232 |
| 2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV | 194.040 | 116.000 |
| 2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica | 188.520 | 207.372 |
| 2110 Promoção de Eventos Sociais | 22.440 | 24.684 |
| 2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS | 41.400 | 45.540 |
| 2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial | 17.160 | 18.876 |
| 2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável | 26.400 | 29.040 |
| 2114 Distribuição do Sopão Solidário | 39.600 | 43.560 |
| 2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF | 243.840 | 200.724 |
| 2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Beneficios Eventuais | 92.400 | 101.640 |
| 2117 Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar | 24.000 | 26.400 |
| 2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM | 22.800 | 25.080 |
| 2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL | 380.000 | 418.000 |
| 2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS | 76.500 | 84.150 |
| 2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS | 81.000 | 89.100 |
| 2137 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS | 0 | 255.000 |
| 2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO Grupo de Despesa | 0 | 70.000 |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.524.820 | 1.363.630 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.584.780 | 1.822.590 |
| 4 INVESTIMENTO | 723.560 | 755.716 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.892.180 | 1.806.858 |
| 16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 10.000 | 11.000 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.278.260 | 1.406.086 |
| 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 190.000 | 209.000 |
| 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 180.000 | 198.000 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 264.720 | 291.192 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 6.000 | 6.600 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 12.000 | 13.200 |

Fonte x Grupo Despesa

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 | 621.188 | | 1.007.590 | 178.080 | | | | **1.806.858** |
| 16013120 | | | 11.000 | | | | | **11.000** |
| 16600000 | 742.442 | | 525.700 | 137.944 | | | | **1.406.086** |
| 16603110 | | | 132.000 | 77.000 | | | | **209.000** |
| 16603120 | | | 126.500 | 71.500 | | | | **198.000** |
| 16650000 | | | | 291.192 | | | | **291.192** |
| 17200000 | | | 6.600 | | | | | **6.600** |
| 17510000 | | | 13.200 | | | | | **13.200** |
| Total | **1.363.630** | | **1.822.590** | **755.716** | | | | **3.941.936** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 09 - Secretaria Municipal de Tributação | | |
| **Unidade** 09.001 - Secretaria Municipal de Tributação | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 464.320 | 484.752 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 464.320 | 484.752 |
| Sub-Função | | |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 464.320 | 484.752 |
| Programa | | |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | 464.320 | 484.752 |
| Ação | | |
| 2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação | 464.320 | 484.752 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 258.400 | 258.240 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 194.040 | 213.444 |
| 4 INVESTIMENTO | 11.880 | 13.068 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 448.480 | 467.328 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 3.960 | 4.356 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 9.240 | 10.164 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.320 | 1.452 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.320 | 1.452 |

Fonte x Grupo Despesa

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 | 258.240 | | 196.020 | 13.068 | | | | **467.328** |
| 17050000 | | | 4.356 | | | | | **4.356** |
| 17200000 | | | 10.164 | | | | | **10.164** |
| 17500000 | | | 1.452 | | | | | **1.452** |
| 17510000 | | | 1.452 | | | | | **1.452** |
| Total | **258.240** | | **213.444** | **13.068** | | | | **484.752** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|

| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **Órgão** 10 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | |
| **Unidade** 10.010 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 9.183.170 | 10.101.487 |
| Função | | |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | 9.183.170 | 10.101.487 |
| Sub-Função | | |
| 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 9.183.170 | 10.101.487 |
| Programa | | |
| 0007 Infraestrutura à Controladoria | 139.000 | 152.900 |
| 0030 Manutenção das Ações do Setor | 9.044.170 | 9.948.587 |
| Ação | | |
| 2120 Manutenção da Controladoria IPSAT | 139.000 | 152.900 |
| 2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT | 9.044.170 | 9.948.587 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.909.363 | 9.800.299 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 211.040 | 232.144 |
| 4 INVESTIMENTO | 62.767 | 69.044 |
| Fonte | | |
| 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 9.183.170 | 10.101.487 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | | | | | | | **0** |
| 18001111 | 9.800.299 | | 232.144 | 69.044 | | | | **10.101.487** |
| Total | **9.800.299** | | **232.144** | **69.044** | | | | **10.101.487** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 11 - Sec.Munc.de Planejamento e Financas | | |
| **Unidade** 11.011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 274.800 | 502.280 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 274.800 | 502.280 |
| Sub-Função | | |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 274.800 | 502.280 |
| Programa | | |
| 0020 Manutenção da Secretaria | 274.800 | 302.280 |
| 0026 Infraestrutura ao Setor | 0 | 200.000 |
| Ação | | |
| 2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 274.800 | 302.280 |
| 2136 Reeenbolso ao Banco ITAU | 0 | 200.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 194.400 | 213.840 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.800 | 277.880 |
| 4 INVESTIMENTO | 9.600 | 10.560 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 274.800 | 502.280 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 213.840 | | 277.880 | 10.560 | | | | **502.280** |
| 17540000 | | | | | | | | **0** |
| Total | **213.840** | | **277.880** | **10.560** | | | | **502.280** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** 99 - Reserva de Contingencia | | |
| **Unidade** 99.099 - Reserva de Contingencia | | |
| Código / Especificação | PLO. 2024 | PLO.2025 |
| Total | 60.000 | 66.000 |
| Função | | |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 60.000 | 66.000 |
| Sub-Função | | |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 60.000 | 66.000 |
| Programa | | |
| 0099 Reserva de Contingencia | 60.000 | 66.000 |
| Ação | | |
| 9001 Reserva de Contingencia | 60.000 | 66.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 60.000 | 66.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 66.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | | | | | | 66.000 | **66.000** |
| Total | | | | | | | **66.000** | **66.000** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| 34. NATUREZA DA RECEITA.PDF | | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| **1 Receitas Correntes** | | | | **74.846.286** |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 5.392.100 | |
| 1.1.1 Impostos | | 4.844.300 | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | 537.300 | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 493.800 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 320.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Seguridade Social | 88.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 800 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 70.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Seguridade Social | 12.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 700 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Seguridade Social | 300 | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 43.500 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 35.500 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Seguridade Social | 5.000 | | |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 200 | | |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Fiscal | 400 | | |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Seguridade Social | 200 | | |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Seguridade Social | 200 | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 1.209.000 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 1.209.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 1.206.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 1.206.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 976.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Seguridade Social | 230.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 3.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Seguridade Social | 1.000 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 3.098.000 | | |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | 3.098.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 3.098.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 2.630.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Seguridade Social | 450.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 5.100 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 900 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Fiscal | 5.100 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Seguridade Social | 900 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 5.100 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Seguridade Social | 900 | | |
| 1.1.2 Taxas | | 542.800 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 537.200 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 500.600 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 500.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Fiscal | 500.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | | 600 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | Fiscal | 600 | | |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | | 30.600 | | |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | | 30.000 | | |
| 1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | Fiscal | 30.000 | | |
| 1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | | 600 | | |
| 1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | Fiscal | 600 | | |
| 1.1.2.1.05 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura | | 6.000 | | |
| 1.1.2.1.05.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal | Fiscal | 6.000 | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | | 5.600 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | | 5.600 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 5.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora | | 600 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora | Fiscal | 600 | | |
| 1.1.3 Contribuição de Melhoria | | 5.000 | | |
| 1.1.3.1 Contribuição de Melhoria | | 5.000 | | |
| 1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria | | 5.000 | | |
| 1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.2 Contribuições | | | 3.209.823 | |
| 1.2.1 Contribuições Sociais | | 2.759.823 | | |
| 1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | | 2.759.823 | | |
| 1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil | | 2.759.823 | | |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo | | 2.759.823 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal | | 2.759.823 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal | Fiscal | 2.759.823 | | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 450.000 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 450.000 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 450.000 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | 450.000 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 359.311 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 359.311 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 359.311 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 250.523 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 250.523 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 25.000 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Seguridade Social | 436 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 600 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 110.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | Fiscal | 550 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Seguridade Social | 38.500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Seguridade Social | 13.200 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | Fiscal | 300 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE | Seguridade Social | 2.860 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA | Seguridade Social | 726 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO | Fiscal | 1.331 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | Fiscal | 51.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS | Seguridade Social | 2.200 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | Fiscal | 550 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | Fiscal | 550 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | Fiscal | 220 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | Fiscal | 1.650 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | Fiscal | 550 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.27 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO | Fiscal | 300 | | |
| 1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | | 108.788 | | |
| 1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | | 108.788 | | |
| 1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa | Fiscal | 108.788 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 61.672.327 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 42.674.996 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 25.573.780 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 25.568.500 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 24.320.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 24.320.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 25.840.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Seguridade Social | 4.560.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -6.080.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | | 1.248.500 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | | 1.248.500 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | Fiscal | 1.248.500 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 5.280 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 5.280 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 5.610 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Seguridade Social | 990 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.320 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 395.000 | | |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | 3.000 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | Fiscal | 3.000 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 392.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | | 20.000 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | | 72.000 | | |
| 1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | Fiscal | 72.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 300.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | Fiscal | 300.000 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 9.100.968 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 8.774.968 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 6.148.168 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 6.148.168 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 5.198.168 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | Seguridade Social | 950.000 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 495.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 495.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 495.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício:**2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 492.800 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 492.800 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária | Seguridade Social | 217.800 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | Seguridade Social | 275.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | | 990.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 990.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 990.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | | 594.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 594.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | Seguridade Social | 55.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | Seguridade Social | 539.000 | | |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | | 55.000 | | |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | Seguridade Social | 55.000 | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 293.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício:**2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 66.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 66.000 | | |
| 1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | 95.000 | | |
| 1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 95.000 | | |
| 1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | | 33.000 | | |
| 1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade Social | 33.000 | | |
| 1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | | 33.000 | | |
| 1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 33.000 | | |
| 1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | | 33.000 | | |
| 1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal | Seguridade Social | 33.000 | | |
| 1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | | 33.000 | | |
| 1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | Seguridade Social | 33.000 | | |
| 1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 33.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício:**2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | Seguridade Social | 33.000 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | | 1.920.830 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | | 650.000 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 650.000 | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | 14.300 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | Fiscal | 14.300 | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 453.222 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 453.222 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | Fiscal | 102.300 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | Fiscal | 30.800 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 127.622 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | Fiscal | 11.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | Fiscal | 154.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA | Fiscal | 27.500 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 264.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício:**2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 264.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | Fiscal | 66.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 165.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | Fiscal | 33.000 | | |
| 1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA | | 61.600 | | |
| 1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA | Fiscal | 61.600 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 477.708 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | Fiscal | 477.708 | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 2.230.000 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | | 2.050.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | 2.050.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | Fiscal | 2.050.000 | | |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | | 100.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | | 100.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | Fiscal | 100.000 | | |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | | 80.000 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | | 80.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | Fiscal | 80.000 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 1.392.886 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 1.392.886 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 1.392.886 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Seguridade Social | 1.392.886 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 1.816.232 | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 329.560 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 329.560 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 329.560 | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 180.400 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 180.400 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 180.400 | | |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | 145.266 | | |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | Seguridade Social | 145.266 | | |
| 1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | | 290.400 | | |
| 1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | Fiscal | 290.400 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 870.606 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | Fiscal | 870.606 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 245.300 | | |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | | 6.600 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | Fiscal | 6.600 | | |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | 106.700 | | |
| 1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | Fiscal | 106.700 | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 132.000 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | | 132.000 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 132.000 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 6.195.768 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 3.912.612 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | | 3.728.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | | 3.728.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 3.710.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Seguridade Social | 950.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -932.000 | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | | 160.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | | 160.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 170.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Seguridade Social | 30.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -40.000 | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 6.560 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 6.560 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 7.000 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Seguridade Social | 1.200 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.640 | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 18.052 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 18.052 | | |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 67.356 | | |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | | 67.356 | | |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | Fiscal | 67.356 | | |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 118.000 | | |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS | | 118.000 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 118.000 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | Seguridade Social | 118.000 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 1.833.800 | | |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 470.800 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal | Seguridade Social | 470.800 | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 363.000 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 363.000 | | |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 1.000.000 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 1.000.000 | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 264.000 | | |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | | 264.000 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | Fiscal | 264.000 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | | 12.801.563 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 12.801.563 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 12.801.563 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | Fiscal | 12.801.563 | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | | 4.212.725 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 119.350 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | | 119.350 | | |
| 1.9.2.2.01 Restituição de Convênios | | 550 | | |
| 1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras | | 550 | | |
| 1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal | Seguridade Social | 550 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | | 118.800 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | Fiscal | 85.800 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | Seguridade Social | 33.000 | | |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | | 4.093.375 | | |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | | 4.093.375 | | |
| 1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência | | 4.093.375 | | |
| 1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal | Fiscal | 4.093.375 | | |
| **2 Receitas de Capital** | | | | **5.597.966** |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 5.597.966 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 4.342.720 | | |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 583.000 | | |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de | | 583.000 | | |
| Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 418.000 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 418.000 | | |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | 33.000 | | |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 33.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025 - Em R$ 1,00** | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | | 33.000 | | |
| 2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 33.000 | | |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | | 33.000 | | |
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde | Seguridade Social | 33.000 | | |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | | 33.000 | | |
| 2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS | Seguridade Social | 33.000 | | |
| 2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | | 33.000 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal | Seguridade Social | 33.000 | | |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 333.960 | | |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | 333.960 | | |
| 2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | | 116.160 | | |
| 2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | Fiscal | 116.160 | | |
| 2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância | | 217.800 | | |
| 2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal | Fiscal | 217.800 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 552.200 | | |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 552.200 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | Seguridade Social | 552.200 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 2.785.560 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 60.500 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 60.500 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 60.500 | | |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | | 665.434 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 665.434 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 665.434 | | |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | | 290.400 | | |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | Fiscal | 290.400 | | |
| 2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente | | 345.226 | | |
| 2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | Fiscal | 345.226 | | |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | | 300.000 | | |
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | Fiscal | 300.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 1.124.000 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União | | 1.124.000 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Fiscal | 1.124.000 | | |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 88.000 | | |
| 2.4.1.9.51 Transferência Especial da União | | 88.000 | | |
| 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal | Fiscal | 88.000 | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 1.255.246 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 1.167.246 | | |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 72.600 | | |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 72.600 | | |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | | 525.954 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 525.954 | | |
| 2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico | | 116.160 | | |
| 2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | Fiscal | 116.160 | | |
| 2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente | | 162.132 | | |
| 2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | Fiscal | 162.132 | | |
| 2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | | 116.160 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em | Fiscal | 116.160 | | |
| Transporte - Principal | | | | |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 174.240 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 174.240 | | |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados | | 88.000 | | |
| 2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados | | 88.000 | | |
| 2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | Fiscal | 88.000 | | |
| **7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária** | | | | **3.139.501** |
| 7.2 Contribuições | | | 3.139.501 | |
| 7.2.1 Contribuições Sociais | | 3.139.501 | | |
| 7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios | | 3.139.501 | | |
| 7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil | | 3.139.501 | | |
| 7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | | 3.139.501 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | | 3.139.501 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | Fiscal | 3.139.501 | | |
| | | | **Total Geral:** | **83.583.753** |

| 35. FONTE DE RECURSO.PDF | MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária por Fonte de Recurso** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Fonte de Recurso** | **Tesouro/ Outras Fontes** | **Intra Orçamentária** | **Redução FUNDEB** | **Valor** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 0 | -7.054.960 | 18.622.806 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | 0 | 0 | 10.287.980 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 6.367.790 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | 0 | 0 | 3.873.469 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 9.038.094 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | 0 | 0 | 30.000 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 70.000 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | 0 | 0 | 650.000 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.400.000 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Outras Fontes | 0 | 0 | 80.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 650.550 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 14.520 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 454.872 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 264.550 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 873.818 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 648.560 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 99.000 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 99.000 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 889.559 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 7.027.468 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 513.000 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 88.000 |
| 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 132.000 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.225.000 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Tesouro/ Outras Fontes** | **Intra Orçamentária** | **Redução FUNDEB** | **Valor** |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Outras Fontes | 0 | 0 | 539.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Outras Fontes | 0 | 0 | 118.000 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 391.160 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 99.000 |
| 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 99.000 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 347.160 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 99.000 |
| 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 99.000 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.406.086 |
| 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | Outras Fontes | 0 | 0 | 209.000 |
| 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 198.000 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 291.192 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.896.732 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 209.000 |
| 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 165.000 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.569.892 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Outras Fontes | 0 | 0 | 67.356 |
| 17060000 - Transferência Especial da União | Outras Fontes | 0 | 0 | 88.000 |
| 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | Outras Fontes | 0 | 0 | 3.000 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | Outras Fontes | 0 | 0 | 88.000 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | Outras Fontes | 0 | 0 | 71.500 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | Outras Fontes | 0 | 0 | 60.500 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | Outras Fontes | 0 | 0 | 106.700 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | 0 | 0 | 392.600 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 18.352 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | **Tesouro/ Outras Fontes** Outras Fontes | **Intra Orçamentária** 0 | **Redução FUNDEB** 0 | **Valor** 450.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Outras Fontes | 3.139.501 | 0 | 10.101.487 |
| | **Total:** | **3.139.501** | **-7.054.960** | **83.583.753** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| 36. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF | | |
| **Receita Orçamentária por Órgão e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Tesouro/Outras Fontes** | **Valor** |
| **05 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto** | | **19.149.742** |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | 13.750 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | 3.873.469 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | 30.000 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | 650.000 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Outras Fontes | 80.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | 650.550 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | 14.520 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | 454.872 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | 264.550 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | 873.818 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 648.560 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 889.559 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 9.038.094 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 70.000 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 1.400.000 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 99.000 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 99.000 |
| **06 - Secretaria Municipal de Saúde** | | **10.811.988** |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | 35.200 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 7.027.468 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 513.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Outras Fontes | 118.000 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 391.160 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 347.160 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Outras Fontes | 1.225.000 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 88.000 |
| 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 132.000 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 99.000 |
| 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 99.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçamentária por Órgão e Fonte** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Tesouro/Outras Fontes** | **Valor** |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 99.000 |
| 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 99.000 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Outras Fontes | 539.000 |
| **08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social** | | **2.105.264** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 986 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | 1.406.086 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 291.192 |
| 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | Outras Fontes | 209.000 |
| 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 198.000 |
| **10 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT** | | **10.101.487** |
| 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Outras Fontes | 10.101.487 |
| **11 - Sec.Munc.de Planejamento e Financas** | | **41.415.272** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 18.621.820 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com | Outras Fontes | 10.274.230 |
| manutenção e desenvolvimento do ensino | | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | 6.332.590 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | 2.896.732 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Outras Fontes | 1.569.892 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Outras Fontes | 67.356 |
| 17060000 - Transferência Especial da União | Outras Fontes | 88.000 |
| 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | Outras Fontes | 3.000 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | Outras Fontes | 88.000 |

| | | |
|---|---|---|
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 18.352 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 450.000 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 209.000 |
| 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 165.000 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | Outras Fontes | 71.500 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | Outras Fontes | 60.500 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | Outras Fontes | 106.700 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | 392.600 |
| | **Total:** | **83.583.753** |

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

37. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF

**Evolução da Receita do Tesouro** — Exercício: **2025** - Em R$ 1,00

| **Receita Arrecadada** | | | | | | | **Receita Orçada** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA** | **2021** | **%** | **2022** | **%** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** |
| **RECEITAS CORRENTES** | | | | | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 4.070.354,58 | 7,36 | 4.778.656,86 | 7,91 | 3.342.304,00 | 4,30 | 5.392.100,00 | 6,45 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 2.014.503,51 | 3,64 | 2.490.459,06 | 4,12 | 3.216.450,00 | 4,14 | 3.209.823,00 | 3,84 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 1.194.458,46 | 2,16 | 655.455,74 | 1,09 | 268.284,00 | 0,34 | 359.311,00 | 0,43 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 47.492.200,77 | 85,92 | 48.496.608,06 | 80,28 | 58.756.036,00 | 75,54 | 61.672.327,00 | 73,79 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 505.570,74 | 0,91 | 389.413,02 | 0,64 | 3.829.750,00 | 4,92 | 4.212.725,00 | 5,04 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **55.277.088,06** | **100,00** | **56.810.592,74** | **94,05** | **69.412.824,00** | **89,25** | **74.846.286,00** | **89,55** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | | | | | | | | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.900,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 995.916,00 | 1,65 | 5.510.880,00 | 7,09 | 5.597.966,00 | 6,70 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.026.816,00** | **1,70** | **5.510.880,00** | **7,09** | **5.597.966,00** | **6,70** |
| **RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES** | | | | | | | | | | |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.570.220,23 | 4,25 | 2.854.092,00 | 3,67 | 3.139.501,00 | 3,76 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.570.220,23** | **4,25** | **2.854.092,00** | **3,67** | **3.139.501,00** | **3,76** |
| **TOTAL GERAL** | **0,00** | **0,00** | **55.277.088,06** | **100,00** | **60.407.628,97** | **100,00** | **77.777.796,00** | **100,00** | **83.583.753,00** | **100,00** |

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ

38. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Receita Orçametária por Órgão e Natureza** — Exercício: **2025** - Em R$ 1,00

| **Unidade Orçamentária** 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
|---|---|---|---|
| 05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO | | | |
| **I - Receita** | | | **19.149.742** |
| 1 Receitas Correntes | | | 17.624.394 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 115.401 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 115.401 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 115.401 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 115.401 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 115.401 | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB** | **110.000** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE** | **550** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO** | **1.331** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS** | **550** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação** | **550** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE** | **220** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE** | **1.650** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE** | **550** | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 17.495.793 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 4.331.230 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 1.920.830 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 650.000 | | |
| **1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal** | **650.000** | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 14.300 | | |
| **1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal** | **14.300** | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 453.222 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 453.222 | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE** | **102.300** | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA** | **30.800** | | |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL** | **127.622** | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE** | **11.000** | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA** | **154.000** | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA** | **27.500** | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 264.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 264.000 | | |
| **1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL** | **66.000** | | |
| **1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL** | **165.000** | | |
| **1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO** | **33.000** | | |
| 1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA | 61.600 | | |
| **1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA** | **61.600** | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 477.708 | | |
| **1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal** | **477.708** | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 2.230.000 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 2.050.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 2.050.000 | | |
| **1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT** | **2.050.000** | | |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 100.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 100.000 | | |
| **1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF** | **100.000** | | |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 80.000 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 80.000 | | |
| **1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR** | **80.000** | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 180.400 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 180.400 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 180.400 | | |
| **1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal** | **180.400** | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 363.000 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 363.000 | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 363.000 | | |
| **1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal** | **363.000** | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.801.563 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 12.801.563 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 12.801.563 | | |
| **1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal** | **12.801.563** | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 13.200 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 13.200 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | 13.200 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 13.200 | | |
| **1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal** | **13.200** | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 1.525.348 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 1.525.348 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 999.394 | | |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 333.960 | | |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 333.960 | | |
| 2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | 116.160 | | |
| **2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA** | **116.160** | | |
| 2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância | 217.800 | | |
| **2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal** | **217.800** | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 665.434 | | |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 665.434 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 665.434 | | |
| **2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal** | **665.434** | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 525.954 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 525.954 | | |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 525.954 | | |
| **2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal** | **525.954** | | |
| **Total** | | | **19.149.742** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 06 Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | | |
| **I - Receita** | | | **10.811.988** |
| 1 Receitas Correntes | | | 10.095.888 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 43.560 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 43.560 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 43.560 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 43.560 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 43.560 | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE** | **38.500** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE** | **2.860** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS** | **2.200** | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 10.019.328 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 9.430.528 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 9.100.968 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.774.968 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 6.148.168 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 6.148.168 | | |
| **1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal** | **5.198.168** | | |
| **1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde** | **950.000** | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 495.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 495.000 | | |
| **1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal** | **495.000** | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 492.800 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 492.800 | | |
| **1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária** | **217.800** | | |
| **1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias** | **275.000** | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 990.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 990.000 | | |
| **1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal** | **990.000** | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 594.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 594.000 | | |
| **1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal** | **55.000** | | |
| **1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem** | **539.000** | | |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | 55.000 | | |
| **1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal** | **55.000** | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 293.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 66.000 | | |
| **1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal** | **66.000** | | |
| 1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 95.000 | | |
| **1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal** | **95.000** | | |
| 1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 33.000 | | |
| **1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal** | **33.000** | | |
| 1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 33.000 | | |
| **1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal** | **33.000** | | |
| 1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 33.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal** | **33.000** | | |
| 1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 33.000 | | |
| **1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal** | **33.000** | | |
| 1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 33.000 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal** | **33.000** | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 329.560 | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 329.560 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 329.560 | | |
| **1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal** | **329.560** | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 588.800 | | |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 118.000 | | |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS | 118.000 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 118.000 | | |
| **1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal** | **118.000** | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 470.800 | | |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 470.800 | | |
| **1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal** | **470.800** | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 33.000 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 33.000 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | 33.000 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 33.000 | | |
| **1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal** | **33.000** | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 716.100 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 716.100 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 643.500 | | |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 583.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 583.000 | | |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 418.000 | | |
| **2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal** | **418.000** | | |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 33.000 | | |
| **2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal** | **33.000** | | |
| 2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 33.000 | | |
| **2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal** | **33.000** | | |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 33.000 | | |
| **2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde** | **33.000** | | |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 33.000 | | |
| **2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS** | **33.000** | | |
| 2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 33.000 | | |
| **2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal** | **33.000** | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 60.500 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 60.500 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 60.500 | | |
| **2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal** | **60.500** | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 72.600 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 72.600 | | |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 72.600 | | |
| **2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal** | **72.600** | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **Total** | | | **10.811.988** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 08 Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social | | | |
| 08.002 Fundo Municipal de Assistêncial Social | | | |
| **I - Receita** | | | **2.105.264** |
| 1 Receitas Correntes | | | 1.553.064 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 14.362 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 14.362 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 14.362 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 14.362 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 14.362 | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados** | **436** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS** | **13.200** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA** | **726** | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 1.538.152 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 1.538.152 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.392.886 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.392.886 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 1.392.886 | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS** | **1.392.886** | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 145.266 | | |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 145.266 | | |
| **1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal** | **145.266** | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 550 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 550 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | 550 | | |
| 1.9.2.2.01 Restituição de Convênios | 550 | | |
| 1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras | 550 | | |
| **1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal** | **550** | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 552.200 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 552.200 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 552.200 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 552.200 | | |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 552.200 | | |
| **2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal** | **552.200** | | |
| **Total** | | | **2.105.264** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | | |
| 10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | | |
| **I - Receita** | | | **10.101.487** |
| 1 Receitas Correntes | | | 6.961.986 |
| 1.2 Contribuições | | 2.759.823 | |
| 1.2.1 Contribuições Sociais | 2.759.823 | | |
| 1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 2.759.823 | | |
| 1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil | 2.759.823 | | |
| 1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo | 2.759.823 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal | 2.759.823 | | |
| **1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal** | **2.759.823** | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 108.788 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 108.788 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 108.788 | | |
| 1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 108.788 | | |
| 1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 108.788 | | |
| **1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa** | **108.788** | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 4.093.375 | |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 4.093.375 | | |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | 4.093.375 | | |
| 1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência | 4.093.375 | | |
| **1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal** | **4.093.375** | | |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | | 3.139.501 |
| 7.2 Contribuições | | 3.139.501 | |
| 7.2.1 Contribuições Sociais | 3.139.501 | | |
| 7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios | 3.139.501 | | |
| 7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil | 3.139.501 | | |
| 7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | 3.139.501 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | 3.139.501 | | |
| **7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal** | **3.139.501** | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total** | | | **10.101.487** |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 11 Sec.Munc.de Planejamento e Financas | | | |
| 11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas | | | |
| **I - Receita** | | | **41.415.272** |
| 1 Receitas Correntes | | | 38.610.954 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 5.392.100 | |
| 1.1.1 Impostos | 4.844.300 | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 537.300 | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 493.800 | | |
| **1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal** | **408.000** | | |
| **1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora** | **2.800** | | |
| **1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa** | **82.000** | | |
| **1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa** | **1.000** | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 43.500 | | |
| **1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal** | **40.500** | | |
| **1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora** | **1.200** | | |
| **1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa** | **600** | | |
| **1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa** | **1.200** | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.209.000 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.209.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.206.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.206.000 | | |
| **1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal** | **1.206.000** | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 3.000 | | |
| **1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal** | **3.000** | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 3.098.000 | | |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 3.098.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 3.098.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal** | **3.080.000** | | |
| **1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora** | **6.000** | | |
| **1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa** | **6.000** | | |
| **1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa** | **6.000** | | |
| 1.1.2 Taxas | 542.800 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 537.200 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 500.600 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 500.000 | | |
| **1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização** | **500.000** | | |
| 1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 600 | | |
| **1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora** | **600** | | |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 30.600 | | |
| 1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 30.000 | | |
| **1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental** | **30.000** | | |
| 1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | 600 | | |
| **1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora** | **600** | | |
| 1.1.2.1.05 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura | 6.000 | | |
| **1.1.2.1.05.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal** | **6.000** | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 5.600 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 5.600 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 5.000 | | |
| **1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços** | **5.000** | | |
| 1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora | 600 | | |
| **1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora** | **600** | | |
| 1.1.3 Contribuição de Melhoria | 5.000 | | |
| 1.1.3.1 Contribuição de Melhoria | 5.000 | | |
| 1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria | 5.000 | | |
| **1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal** | **5.000** | | |
| 1.2 Contribuições | | 450.000 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 450.000 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 450.000 | | |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | | | |
| Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 450.000 | | |
| **1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal** | **450.000** | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 77.200 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 77.200 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 77.200 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 77.200 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 77.200 | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados** | **25.000** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES** | **600** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE** | **300** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS** | **51.000** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.27 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO** | **300** | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 32.619.054 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 27.375.086 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 25.573.780 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 25.568.500 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 24.320.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 24.320.000 | | |
| **1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal** | **30.400.000** | | |
| **1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB** | **-6.080.000** | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.248.500 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.248.500 | | |
| **1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias** | **1.248.500** | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 5.280 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 5.280 | | |
| **1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural** | **6.600** | | |
| **1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB** | **-1.320** | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 395.000 | | |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 3.000 | | |
| **1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal** | **3.000** | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 392.000 | | |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | 20.000 | | |
| **1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal** | **20.000** | | |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | 72.000 | | |
| **1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal** | **72.000** | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 300.000 | | |
| **1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal** | **300.000** | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.161.006 | | |
| 1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | 290.400 | | |
| **1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal** | **290.400** | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 870.606 | | |
| **1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal** | **870.606** | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 245.300 | | |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 6.600 | | |
| **1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020** | **6.600** | | |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 106.700 | | |
| **1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal** | **106.700** | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 132.000 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 132.000 | | |
| **1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal** | **132.000** | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.243.968 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 3.912.612 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 3.728.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 3.728.000 | | |
| **1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS** | **4.660.000** | | |
| **1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB** | **-932.000** | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 160.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 160.000 | | |
| **1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA** | **200.000** | | |
| **1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB** | **-40.000** | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 6.560 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 6.560 | | |
| **1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios** | **8.200** | | |
| **1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB** | **-1.640** | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 18.052 | | |
| **1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal** | **18.052** | | |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 67.356 | | |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 67.356 | | |
| **1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal** | **67.356** | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.000.000 | | |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.000.000 | | |
| **1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal** | **1.000.000** | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 264.000 | | |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | 264.000 | | |
| **1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal** | **264.000** | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 72.600 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 72.600 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | 72.600 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 72.600 | | |
| **1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal** | **72.600** | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 2.804.318 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 2.804.318 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 2.147.626 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 2.059.626 | | |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 290.400 | | |
| **2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal** | **290.400** | | |
| 2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente | 345.226 | | |
| **2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal** | **345.226** | | |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 300.000 | | |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal** | **300.000** | | |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.124.000 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União | 1.124.000 | | |
| **2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal** | **1.124.000** | | |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 88.000 | | |
| 2.4.1.9.51 Transferência Especial da União | 88.000 | | |
| **2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal** | **88.000** | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 656.692 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 568.692 | | |
| 2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico | 116.160 | | |
| **2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal** | **116.160** | | |
| 2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente | 162.132 | | |
| **2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal** | **162.132** | | |
| 2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em | 116.160 | | |
| Transporte | | | |
| **2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal** | **116.160** | | |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 174.240 | | |
| **2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal** | **174.240** | | |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 88.000 | | |
| 2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 88.000 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal** | **88.000** | | |
| **Total** | | | **41.415.272** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 39. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF | |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **05.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | **19.149.742** |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes ) | 13.750 |
| 01 - Fiscal | 13.750 |
| 1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | 550 |
| 1922990100 - Outras Restituições - Principal | 13.200 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes ) | 3.873.469 |
| 01 - Fiscal | 3.873.469 |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 33.000 |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 3.840.469 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes ) | 9.038.094 |
| 01 - Fiscal | 9.038.094 |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 77.000 |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 8.961.094 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes ) | 30.000 |
| 01 - Fiscal | 30.000 |
| 1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 30.000 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes ) | 70.000 |
| 01 - Fiscal | 70.000 |
| 1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 70.000 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes ) | 650.000 |
| 01 - Fiscal | 650.000 |
| 1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 650.000 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes ) | 1.400.000 |
| 01 - Fiscal | 1.400.000 |
| 1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 1.400.000 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes ) | 80.000 |
| 01 - Fiscal | 80.000 |
| 1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 80.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes ) | 650.550 |
| 01 - Fiscal | 650.550 |
| 1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 550 |
| 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal | 650.000 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes ) | 14.520 |
| 01 - Fiscal | 14.520 |
| 1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 220 |
| 1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 14.300 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes ) | 454.872 |
| 01 - Fiscal | 454.872 |
| 1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 1.650 |
| 1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 102.300 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 30.800 |
| 1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 127.622 |
| 1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | 11.000 |
| 1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 154.000 |
| 1714520108 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA | 27.500 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes ) | 264.550 |
| 01 - Fiscal | 264.550 |
| 1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 550 |
| 1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – | 66.000 |
| PNATE - INFANTIL | |
| 1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 165.000 |
| 1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 33.000 |

| | |
|---|---|
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes ) | 873.818 |
| 01 - Fiscal | 873.818 |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 550 |
| 1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA | 61.600 |
| 1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 477.708 |
| 2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | 116.160 |
| 2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal | 217.800 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes ) | 648.560 |
| 01 - Fiscal | 648.560 |
| 1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO | 726 |
| 1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 180.400 |
| 2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 467.434 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 99.000 |
| 01 - Fiscal | 99.000 |
| 2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 99.000 |
| 15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) 01 - Fiscal | 99.000 99.000 |
| 2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 99.000 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes ) | 889.559 |
| 01 - Fiscal | 889.559 |
| 1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO | 605 |
| 1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 363.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 525.954 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **06.002 - Fundo Municipal de Saúde** | **10.811.988** |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes ) | 35.200 |
| 02 - Seguridade Social | 35.200 |
| 1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS | 2.200 |
| 1922990100 - Outras Restituições - Principal | 33.000 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes ) | 7.027.468 |
| 02 - Seguridade Social | 7.027.468 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 16.500 |
| 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 5.198.168 |
| 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 495.000 |
| 1713503103 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária | 217.800 |
| 1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 990.000 |
| 1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 55.000 |
| 1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 55.000 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes ) | 513.000 |
| 02 - Seguridade Social | 513.000 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 22.000 |
| 1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | 66.000 |
| 1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | 95.000 |
| 1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal | 33.000 |
| 1713514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 33.000 |
| 1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal | 33.000 |
| 1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | 33.000 |
| 1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 33.000 |
| 2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | 33.000 |
| 2411513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal | 33.000 |
| 2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde | 33.000 |
| 2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS | 33.000 |
| 2411519100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal | 33.000 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 88.000 |
| 02 - Seguridade Social | 88.000 |
| 2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 88.000 |
| 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 132.000 |
| 02 - Seguridade Social | 132.000 |
| 2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 132.000 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes ) | 1.225.000 |
| 02 - Seguridade Social | 1.225.000 |
| 1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | 950.000 |
| 1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - | 275.000 |
| Agentes de Combate às Endemias | |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes ) 02 - Seguridade Social | 539.000 539.000 |
| 1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | 539.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes ) | 118.000 |
| 02 - Seguridade Social | 118.000 |
| 1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 118.000 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes ) | 391.160 |
| 02 - Seguridade Social | 391.160 |
| 1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE | 1.100 |
| 1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 329.560 |
| 2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 60.500 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 99.000 |
| 02 - Seguridade Social | 99.000 |
| 2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 99.000 |
| 16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 99.000 |
| 02 - Seguridade Social | 99.000 |
| 2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 99.000 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes ) | 347.160 |
| 02 - Seguridade Social | 347.160 |
| 1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE | 1.760 |
| 1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal | 272.800 |
| 2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 72.600 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 99.000 |
| 02 - Seguridade Social | 99.000 |
| 1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal | 99.000 |
| 16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 99.000 |
| 02 - Seguridade Social | 99.000 |
| 1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal | 99.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social** | **2.105.264** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro ) | 986 |
| 02 - Seguridade Social | 986 |
| 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 436 |
| 1922012100 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal | 550 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes ) | 1.406.086 |
| 02 - Seguridade Social | 1.406.086 |
| 1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 13.200 |
| 1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.392.886 |
| 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares ( Outras Fontes ) | 209.000 |
| 02 - Seguridade Social | 209.000 |
| 2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 209.000 |
| 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 198.000 |
| 02 - Seguridade Social | 198.000 |
| 2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 198.000 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes ) | 291.192 |
| 02 - Seguridade Social | 291.192 |
| 1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA | 726 |
| 1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 145.266 |
| 2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 145.200 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **10.010 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT** | **10.101.487** |
| 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ( Outras Fontes ) | 10.101.487 |

| | |
|---|---|
| 01 - Fiscal | 10.101.487 |
| 1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal | 2.759.823 |
| 1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa | 108.788 |
| 1999030100 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal | 4.093.375 |
| 7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 3.139.501 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **11.011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas** | **41.415.272** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro ) | 18.621.820 |
| 01 - Fiscal | 18.621.820 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 230.000 |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 1.000 |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 50.000 |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 500 |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre | 25.000 |
| Imóveis - Principal | |
| 1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 500 |
| 1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 200 |
| 1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre | 500 |
| Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 726.000 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 1.000 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 2.000.000 |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 3.600 |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 3.600 |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 3.600 |
| 1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 500.000 |
| 1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 600 |
| 1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 30.000 |
| 1121040201 - Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | 600 |
| 1121050100 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal | 6.000 |
| 1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 5.000 |
| 1122010201 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora | 600 |
| 1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal | 5.000 |
| 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 25.000 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 18.240.000 |
| 1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -6.080.000 |
| 1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 935.000 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 5.280 |
| 1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -1.320 |
| 1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 6.600 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 2.410.000 |
| 1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -932.000 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 120.000 |
| 1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -40.000 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 5.000 |
| 1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -1.640 |
| 1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 264.000 |
| 1922990100 - Outras Restituições - Principal | 72.600 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes ) | 10.274.230 |
| 01 - Fiscal | 10.274.230 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 90.000 |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 1.000 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 20.000 |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 200 |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 10.500 |
| 1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 500 |
| 1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 200 |
| 1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 500 |

| | |
|---|---|
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 250.000 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 1.000 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 630.000 |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 1.500 |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 1.500 |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.500 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 7.600.000 |
| 1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 313.500 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 330 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 1.300.000 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 50.000 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.000 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes ) | 6.332.590 |
| 02 - Seguridade Social | 6.332.590 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 88.000 |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 800 |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 12.000 |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 300 |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 5.000 |
| 1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 200 |
| 1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 200 |
| 1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 200 |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 230.000 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 1.000 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 450.000 |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 900 |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 900 |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 900 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 4.560.000 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 990 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 950.000 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 30.000 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.200 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes ) | 2.896.732 |
| 01 - Fiscal | 2.896.732 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | 50.000 |
| 1321010127 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO | 100 |
| 1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 290.400 |
| 1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | 870.606 |
| 2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 290.400 |
| 2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | 345.226 |
| 2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 300.000 |
| 2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 750.000 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 209.000 |
| 01 - Fiscal | 209.000 |
| 2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 209.000 |
| 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 165.000 |
| 01 - Fiscal | 165.000 |
| 2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 165.000 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes ) | 1.569.892 |
| 01 - Fiscal | 1.569.892 |
| 1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | 1.000 |
| 1321010127 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO | 200 |
| 1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 1.000.000 |
| 2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 116.160 |
| 2422530100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | 162.132 |
| 2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 116.160 |
| 2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 174.240 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de | 67.356 |
| Recursos Naturais ( Outras Fontes ) | |

| | |
|---|---|
| 01 - Fiscal | 67.356 |
| 1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 67.356 |
| 17060000 - Transferência Especial da União ( Outras Fontes ) | 88.000 |
| 01 - Fiscal | 88.000 |
| 2419510100 - Transferência Especial da União - Principal | 88.000 |
| 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais ( Outras Fontes ) | 3.000 |
| 01 - Fiscal | 3.000 |
| 1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 3.000 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados ( Outras Fontes ) | 88.000 |
| 01 - Fiscal | 88.000 |
| 2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 88.000 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual ( Outras Fontes ) | 71.500 |
| 01 - Fiscal | 71.500 |
| 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 71.500 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura ( Outras Fontes ) | 60.500 |
| 01 - Fiscal | 60.500 |
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 60.500 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 ( Outras Fontes ) | 106.700 |
| 01 - Fiscal | 106.700 |
| 1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | 106.700 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes ) | 392.600 |
| 01 - Fiscal | 392.600 |
| 1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 600 |
| 1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | 20.000 |
| 1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | 72.000 |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 300.000 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes ) | 18.352 |
| 01 - Fiscal | 18.352 |
| 1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 300 |
| 1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 18.052 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes ) | 450.000 |
| 01 - Fiscal | 450.000 |
| 1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 450.000 |
| **Total:** | **83.583.753** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 40. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF | | | | |
| **Resumo Geral da Receita** | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Receita** | | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **1 Receitas Correntes** | | **74.846.286** | **18.622.806** | **56.223.480** |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 5.392.100 | 3.593.300 | 1.798.800 |
| | Fiscal | 4.601.700 | 3.593.300 | 1.008.400 |
| | Seguridade Social | 790.400 | 0 | 790.400 |
| 1.2 Contribuições | | 3.209.823 | 0 | 3.209.823 |
| | Fiscal | 3.209.823 | 0 | 3.209.823 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 359.311 | 25.436 | 333.875 |
| | Fiscal | 301.389 | 25.000 | 276.389 |
| | Seguridade Social | 57.922 | 436 | 57.486 |
| 1.7 Transferências Correntes | | 61.672.327 | 14.930.920 | 46.741.407 |
| | Fiscal | 44.572.657 | 14.930.920 | 29.641.737 |
| | Seguridade Social | 17.099.670 | 0 | 17.099.670 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 4.212.725 | 73.150 | 4.139.575 |
| | Fiscal | 4.179.175 | 72.600 | 4.106.575 |
| | Seguridade Social | 33.550 | 550 | 33.000 |
| **2 Receitas de Capital** | | **5.597.966** | **0** | **5.597.966** |
| 2.4 Transferências de Capital | | 5.597.966 | 0 | 5.597.966 |
| | Fiscal | 4.329.666 | 0 | 4.329.666 |
| | Seguridade Social | 1.268.300 | 0 | 1.268.300 |
| **7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária** | | **3.139.501** | **0** | **3.139.501** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7.2 Contribuições | | 3.139.501 | 0 | 3.139.501 |
| | Fiscal | 3.139.501 | 0 | 3.139.501 |
| | **Total** | **83.583.753** | **18.622.806** | **64.960.947** |
| | Fiscal | 64.333.911 | 64.333.911 | 0 |
| | Seguridade Social | 19.249.842 | 19.249.842 | 0 |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41. GERAL.PDF | | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral** | | | Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | |
| **RECEITA** | | | **DESPESA** | | |
| **Especificação** | **Parcial** | **Total** | **Especificação** | **Parcial** | **Total** |
| **Receitas Correntes** | | **74.846.286** | **Despesas Correntes** | | **67.555.900** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.392.100 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.101.462 | |
| Contribuições | 3.209.823 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 148.200 | |
| Receita Patrimonial | 359.311 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.306.238 | |
| Transferências Correntes | 61.672.327 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 4.212.725 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 7.290.386 |
| **Total** | | **74.846.286** | **Total** | | **74.846.286** |
| **Receitas de Capital** | | **5.597.966** | **Despesas de Capital** | | **15.961.853** |
| Transferências de Capital | 5.597.966 | | INVESTIMENTO | 13.914.893 | |
| | | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 416.960 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.630.000 | |
| Déficit de Capital | | 10.429.887 | | | |
| | | | **Reserva de Contigência** | | **66.000** |
| **Total** | | **80.444.252** | **Total** | | **16.027.853** |
| **Receitas Correntes Intra-Orçamentária** | | **3.139.501** | | | |
| Contribuições | 3.139.501 | | | | |
| **Total** | | **3.139.501** | | | |
| **RESUMO** | | | | | |
| **Receitas Correntes** | | **74.846.286** | **DESPESAS CORRENTES** | | **67.555.900** |
| **Receitas de Capital** | | **5.597.966** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **15.961.853** |
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | **3.139.501** | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | | **66.000** |
| **Total** | | **83.583.753** | **Total** | | **83.583.753** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 42. FISCAL.PDF | | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal**<br>Exercício: **2025** - Em R$ 1,00 | | | | | |
| **RECEITA** | | | **DESPESA** | | |
| **Especificação** | **Parcial** | **Total** | **Especificação** | **Parcial** | **Total** |
| **Receitas Correntes** | | **56.864.744** | **Despesas Correntes** | | **49.635.902** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.601.700 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.188.950 | |
| Contribuições | 3.209.823 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 148.200 | |
| Receita Patrimonial | 301.389 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.298.752 | |
| Transferências Correntes | 44.572.657 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 4.179.175 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 7.228.842 |
| **Total** | | **56.864.744** | **Total** | | **56.864.744** |
| **Receitas de Capital** | | **4.329.666** | **Despesas de Capital** | | **12.806.337** |
| Transferências de Capital | 4.329.666 | | INVESTIMENTO | 10.878.177 | |
| | | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 298.160 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.630.000 | |
| Déficit de Capital | | 8.542.671 | | | |
| | | | **Reserva de Contigência** | | **66.000** |
| **Total** | | **61.194.410** | **Total** | | **12.872.337** |
| **Receitas Correntes Intra-Orçamentária** | | **3.139.501** | | | |
| Contribuições | 3.139.501 | | | | |
| **Total** | | **3.139.501** | | | |
| | | **RESUMO** | | | |
| **Receitas Correntes** | | **56.864.744** | **DESPESAS CORRENTES** | | **49.635.902** |
| **Receitas de Capital** | | **4.329.666** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **12.806.337** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | **3.139.501** | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | | **66.000** |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | | 1.825.672 |
| **Total** | | **64.333.911** | **Total** | | **64.333.911** |

| MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|
| 43. SEGURIDADE.PDF | | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade** | | | | Exercício: **2025 -** Em R$ 1,00 | |
| **RECEITA** | | | | **DESPESA** | |
| **Especificação** | **Parcial** | **Total** | **Especificação** | **Parcial** | **Total** |
| **Receitas Correntes** | | **17.981.542** | **Despesas Correntes** | | **17.919.998** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 790.400 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.912.512 | |
| Receita Patrimonial | 57.922 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.007.486 | |
| Transferências Correntes | 17.099.670 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 33.550 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 61.544 |
| **Total** | | **17.981.542** | **Total** | | **17.981.542** |
| **Receitas de Capital** | | **1.268.300** | **Despesas de Capital** | | **3.155.516** |
| Transferências de Capital | 1.268.300 | | INVESTIMENTO | 3.036.716 | |
| | | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 118.800 | |
| Déficit de Capital | | 1.887.216 | | | |
| **Total** | | **19.249.842** | **Total** | | **3.155.516** |
| | | **RESUMO** | | | |
| **Receitas Correntes** | | **17.981.542** | **DESPESAS CORRENTES** | | **17.919.998** |
| **Receitas de Capital** | | **1.268.300** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **3.155.516** |
| **Transf. do Orçamento Fiscal** | | **1.825.672** | | | |
| **Total** | | **21.075.514** | **Total** | | **21.075.514** |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**A61FF058